JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Camara Municipal de Apiacás 5
Camara Municipal de Cáceres 7
Camara Municipal de Canarana 9
Camara Municipal de Cláudia 10
Camara Municipal de Confresa 11
Camara Municipal de Cotriguaçu 11
Camara Municipal de Diamantino 11
Camara Municipal de Dom Aquino 61
Câmara Municipal de Nova Guarita 63
Camara Municipal de Nova Xavantina 64
Camara Municipal de Paranatinga 76
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 77
Camara Municipal de Poconé 78
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 79
Camara Municipal de Tangará da Serra 82
Camara Municipal de União do Sul 83
Camara Municipal de Várzea Grande 83
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 88
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 89
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 89
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 90
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 93
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT 97
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 98
Prefeitura Municipal de Acorizal 100
Prefeitura Municipal de Água Boa 101
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 173
Prefeitura Municipal de Alto Garças 173
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 174
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 175
Prefeitura Municipal de Apiacás 219
Prefeitura Municipal de Araguaiana 225
Prefeitura Municipal de Araputanga 226
Prefeitura Municipal de Arenápolis 228
Prefeitura Municipal de Aripuanã 230
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 247
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 248
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 249
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 250
Prefeitura Municipal de Brasnorte 272
Prefeitura Municipal de Cáceres 280
Prefeitura Municipal de Campinápolis 287
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 366
Prefeitura Municipal de Campo Verde 376
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 381
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 418
Prefeitura Municipal de Canarana 418
Prefeitura Municipal de Carlinda 421
Prefeitura Municipal de Castanheira 432
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 432
Prefeitura Municipal de Cláudia 434

Prefeitura Municipal de Cocalinho 434
Prefeitura Municipal de Colíder 435
Prefeitura Municipal de Colniza 439
Prefeitura Municipal de Comodoro 452
Prefeitura Municipal de Confresa 457
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 472
Prefeitura Municipal de Cuiabá 475
Prefeitura Municipal de Curvelândia 476
Prefeitura Municipal de Diamantino 477
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 524
Prefeitura Municipal de General Carneiro 526
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 561
Prefeitura Municipal de Indiavaí 562
Prefeitura Municipal de Itanhangá 563
Prefeitura Municipal de Itaúba 565
Prefeitura Municipal de Itiquira 572
Prefeitura Municipal de Jaciara 584
Prefeitura Municipal de Jangada 586
Prefeitura Municipal de Jauru 587
Prefeitura Municipal de Juara 588
Prefeitura Municipal de Juína 591
Prefeitura Municipal de Juruena 591
Prefeitura Municipal de Juscimeira 592
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 595
Prefeitura Municipal de Luciara 679
Prefeitura Municipal de Marcelândia 681
Prefeitura Municipal de Matupá 681
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 695
Prefeitura Municipal de Nobres 699
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 711
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 711
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 723
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 723
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 724
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 727
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 731
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 734
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 823
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 824
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 826
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 830
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 830
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 831
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 832
Prefeitura Municipal de Paranatinga 833
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 836
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 852
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 898
Prefeitura Municipal de Poconé 902
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 907
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 907
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 908
Prefeitura Municipal de Poxoréu 909
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 910
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 911
Prefeitura Municipal de Rio Branco 912
Prefeitura Municipal de Rondolândia 917
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 918
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 919
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 919
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 919
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 921
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 922

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 923
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 924
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 925
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 925
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 926
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 927
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 929
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 993
Prefeitura Municipal de Sorriso 1014
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1021
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1025
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1030
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1036
Prefeitura Municipal de União do Sul 1039
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1040
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1048
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1049

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
AVISO DE 2º RETIFICAÇÃO REFERENTE A SUBCOMISSÃO DA CONCORRÊNCIA 001-2022

AVISO DE 2º RETIFICAÇÃO REFERENTE A SUBCOMISSÃO DA CONCORRÊNCIA 001-2022

Texto:

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS - AMM

AVISO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE A NOVA SUBCOMISSÃO DA CONCORRÊNCIA 001-2022

A Comissão Permanente de Licitação Nomeada pela Portaria 52/2022 traz para conhecimento de todos os interessados, que devido ao CHAMAMENTO PUBLICO 001-2022, não ter interessados foram convidados para compor a subcomissão de julgamento os seguintes profissionais:

1 – MARIA LUIZA CLARENTINO DE SOUZA (AMM)

2 - IEDA MARIA OLIVEIRA BARROS

3 – JOSÉ NORBERTO DE SÁ TEIXEIRA

4 - MARISA BAZO

5 – RUI MATOS

Cuiabá, 20 de dezembro de 2022.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente de CPL

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
CONTRATO 02/2023

CONTRATO Nº 002/2023

Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, que entre si celebram, de um lado a CÂMARA **MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.327.030/0001-70, com sede na Avenida Ludovico da Riva Neto, nº 206, Bairro Bom Jesus, CEP: 78595-000, representada neste ato por seu Presidente **VALDOMIRO NUNES BERNARDES**, brasileiro, empresário, inscrito no RG sob nº 09153225 SSP/MT e no CPF sob n° 955.198.239-87, residente e domiciliado na Av. Guilherme Dobri s/nº, Bairro Bom Jesus, na Cidade e Comarca de Apiacás, Estado de Mato Grosso, CEP 78595 -000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **14.728.004/0001-03**, Rua

Guanabara nº 256, residencial Ipanema, Sinop MT, CEP 78.555-563, neste ato representada pelo Senhor **Marcos Paulo de Oliveira Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº **354058642 SSP/SP** e do CPF nº 021.222.971-07, doravante denominada de **CONTRATADA,** mediante cláusulas e condições abaixo:

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA:021 22297107

Assinado de forma digital por MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA:021222971 07

Dados: 2023.02.01

10:16:53 -04'00'

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, hospedagem, suporte técnico e locação de sistema administrador do website e carta de serviços ao usuário, em atendimento a Câmara Municipal de Apiacás.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAL LEGAL

2.1. Fundamentação nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. **2.2.** Estão atrelados diretamente às cláusulas e condições deste Termo de Contrato, o processo de Dispensa de Licitação nº 001/2023, o Termo de Referência, e todos anexos, parte integrante do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais); **3.2.** O valor do contrato ajustado entre as partes será liquidável em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); **3.3.** No que tange ao pagamento das parcelas acima mencionadas, fica a CONTRATANTE responsável por liquidar a obrigação mensal até o quinto dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa oriunda deste Contrato de Prestação de Serviços será sob a seguinte dotação orçamentária: 01.001.01.031.0001.2.001.3390-40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes às licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração, através de TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 57, inciso II e Artigo 65,

parágrafo 8° da Lei 8.666/93, mediante prévia justificativa.

5.2. Não havendo interesse de ambas as partes para a continuidade do mesmo, fica desde já AUTORIZADA pela **CONTRATANTE** a retirada e suspensão do site da internet, pela **CONTRATADA** sem custos e ônus para ambos.

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA:021 22297107

Assinado de forma digital por MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA:02122297 107

Dados: 2023.02.01

10:17:04 -04'00'

CLÁUSULA SEXTA – DO ACESSO

6.1. O acesso ao sistema administrativo será fornecido ao **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, através de 1 (um) login ou nome de usuário e 1 (uma) senha, o qual lhe dará controle e privilégio para incluir e excluir informações e dados do sistema. **6.1.1.** É de integral responsabilidade da **CONTRATANTE** o uso de senha. **6.1.2.** A **CONTRATADA** não será em momento algum responsável pelo mau uso, utilizações por terceiros, perda de dados ou por quaisquer outras ações que venham a acarretar danos morais, civis ou criminais provenientes do uso incorreto dos privilégios de acesso ao sistema administrativo do site por meio desta mesma senha.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DADOS

7.1. Os dados incluídos, alterados ou excluídos no sistema são de integral responsabilidade da **CONTRATANTE**, uma vez que o mesmo é o único responsável pelo controle do sistema administrativo por meio de senha, assim como consta na cláusula sexta. **7.1.1.** A **CONTRATADA** não se responsabiliza pelos dados inseridos, alterados e/ou excluídos pela **CONTRATANTE** ou por terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: DA HOSPEDAGEM

8.1. Hospedagem das páginas que comporão o “site” cujo domínio já está registrado pela

CONTRATANTE perante o órgão competente.

8.1.1. Tendo o serviço básico prestado nas seguintes características: **a)** Número de Caixas Postais POP3: Quantidade limitada/ Espaço: 250 MEGAS CADA; **b)** Limite de até 30 contas de e-mails; **c)** Limite de TRANSFERÊNCIA mensal: DE ACORDO COM O PROJETO; **8.1.2.** Os espaços acima descritos correspondem aos espaços disponibilizados inicialmente, podendo ser alterados e adequados conforme as necessidades do CISVALE, sem acréscimo nos valores já descritos neste instrumento, limitando- se a 5 (Cinco) Gigas de Espaço em Disco e 10 (Dez) Gigas de taxa de transferência. **8.2.** Compreende a hospedagem das páginas que compõem o "site" de endereço constante do preâmbulo com as seguintes características: sistema administrativo; limite de ESPAÇO e TRANSFERÊNCIA mensal previstos no preâmbulo; número de CAIXAS POSTAIS POP3 previsto no preâmbulo, apelidos e redirecionamentos de e-mail, webmail, páginas seguras.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATANTE

9.1. Poderá contratar, no todo ou em parte, serviços opcionais complementares e sistemas diferenciados mencionados no preâmbulo do presente, no momento da celebração, ou posteriormente por solicitação escrita, que serão cobrados no primeiro pagamento vencível após a solicitação dessa contratação complementar, passando a fazer parte integrante do objeto do contrato.

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA:021 22297107

Assinado de forma digital por MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA:021222971 07

Dados: 2023.02.01

10:17:15 -04'00'

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Pagar pontualmente o valor contratado, conforme cláusula **03**; **10.2.** Informar a **CONTRATADA** qualquer alteração dos dados mencionados no preâmbulo do presente, sob pena de em não o fazendo, considerarem-se válidos todos os avisos e notificações enviadas para os endereços constantes do presente contrato; **10.3.** Não veicular por meio do seu "site" material pornográfico, racista ou que demonstre qualquer outro tipo de preconceito de raça, cor, ou qualquer outro material que afronte a moral, os bons costumes e/ou a legislação em vigor; **10.4.** Prestar informações verdadeiras acerca do "site" a ser hospedado em razão do presente contrato e seu domínio; **10.5.** Não realizar publicidade não solicitada (mala direta) via e-mail (SPAM); **10.6.** Responder regressivamente à **CONTRATADA** em caso de condenação judicial ou administrativa desta em função do conteúdo do material veiculado pelo seu "site", incluindo custas e honorários de advogado; **10.7.** Fornecer informações corretas para o uso do DNS da **CONTRATADA** no órgão competente; **10.8.** Registrar o domínio a ser hospedado perante o órgão competente, arcando com todas as taxas e emolumentos devidos aos órgãos competentes para o registro; **10.9.** Não utilizar programas que por qualquer razão prejudiquem ou possam vir a prejudicar o funcionamento do servidor; **10.10.** Não armazenar no espaço disponibilizado, conteúdo de que qualquer forma prejudique o funcionamento do servidor; **10.11.** O prejuízo ao funcionamento do servidor refere-se às especificações técnicas do servidor da **CONTRATADA**, cabendo a esta a identificação da ocorrência do mesmo; **10.12.** Enviar fotos, imagens e a logomarca a ser utilizada; **10.13.** Enviar textos descritivos, como história, serviços, etc; **10.14.** Enviar todos os conteúdos que acharem necessários, via email; **10.15.** Alimentar o site de notícias, matérias e fotos, e ainda sendo de sua responsabilidade os conteúdos do referido site.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer a configuração e DNS apta para possibilitar o registro de domínio da CONTRATANTE perante o órgão competente; **11.2.** Fornecer suporte técnico à **CONTRATANTE** consistente de informações de configuração para publicação das páginas, leitura e envio de e-mails e acesso a ouros serviços, sem incluir suporte e uso de programas específicos, focando excluídos, dentre outros, suporte a determinados programas de elaboração de páginas, FTP ou de e-mail, por exemplo; **11.3.** O suporte será prestado em horário comercial das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas via "e-mail", nos telefones e "e-mail" constantes no "site" da **CONTRATADA** www.mpxbrasil.com.br, e que serão remetidos à **CONTRATANTE** após a contratação, onde a **CONTRATANTE** deverá respeitar a ordem de CRONOGRAMA da **CONTRATADA**, sendo que a **CONTRATADA** não cobrará nenhum valor da **CONTRATANTE** a título de diária, deslocamento ou estadia para os atendimentos que se fizerem **necessárias**; **11.4.** Em casos de urgência relativos ao "site" ou e-mails" instalados e já em atividade, cujo funcionamento seja interrompido (saiam do ar), serão prestados suporte por meio de

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA:021 22297107

Assinado de forma digital por MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA:02122297 107

Dados: 2023.02.01

10:17:29 -04'00'

chamada via "celular" fora do horário comercial. Não serão respondidas mensagens via "celular" relativas à instalação de novos programas e perda de senha;

11.5. Informar a **CONTRATANTE** com antecedência sobre as interrupções necessárias para ajustes ou manutenção; **11.6.** A interrupção necessária para manutenção será realizada num período em que fizer necessário para as devidas correções e ajustes técnicos; **11.7.** Informar à **CONTRATANTE** sobre eventual prejuízo causado ao servidor por seus programas e/ou conteúdo armazenado; **11.8.** Manter o "site" hospedado no ar durante o maior tempo possível; **11.9.** Caso ocorra a interrupção do site por mais de 72 horas a empresa **CONTRATADA** dará os descontos a **CONTRATANTE** que receberá a fatura de pagamento seguinte com os devidos e proporcionais descontos; **11.10.** Manter regularidade com as obrigações da seguridade social INSS e do FGTS; **11.11.** A **CONTRATADA** não concederá o abono de cobrança em caso de: **a)** Falha na conexão ("LINK") fornecida pela EMBRATEL ou por empresa que a substitua na prestação do serviço, sem culpa da **CONTRATADA**; **b)** Falhas de operação do "site" de responsabilidade da **CONTRATANTE**; **c)** Excluem-se da garantia às interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção; **11.12.** Elaboração do projeto gráfico e fluxo de informações; **11.13.** Programação das páginas em H.T.M.L e P.H.P e banco de dados; **11.14.** Entregar o site em condições de uso e navegabilidade, se necessário, efetuar ajustes e aperfeiçoamento de visual e de programação; **11.15.** Enviar mensalmente um relatório de acessos do website, juntamente com os boletos, notas fiscais e ou recibos de cobrança.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

12.1. A **CONTRATANTE** assume a total responsabilidade pelas informações prestadas relativas ao domínio e seu registro do "site" a ser hospedado; **12.2.** A **CONTRATANTE** assume total e exclusiva responsabilidade pelo conteúdo do "site" hospedado; **12.3.** A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela validade da configuração de DNS fornecida; **12.4.** A **CONTRATANTE**é responsável por descarregar e/ou enviar qualquer programa e/ou arquivo via Internet, estando ciente do risco de contaminação por vírus existente na operação. Cabe à **CONTRATANTE** averiguar a procedência do programa/arquivo e decidir por efetuar ou não descarregamento/envio por sua conta e risco.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DO SERVIDOR COMPARTILHADO

13.1. Uma vez que o servidor a ser utilizado para hospedagem do "site" será compartilhado, para garantir o bom funcionamento do servidor impedindo que problemas advindos de outros "sites" instalados no mesmo servidor prejudiquem a **CONTRATANTE** e os demais usuários, fica autorizada

a **CONTRATADA** a: **a)** Alterar a configuração do servidor quando necessário ao seu bom funcionamento e; **b)** Habilitar ou desabilitar comandos que comprometem o bom funcionamento do servidor.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - ALERTA SOBRE A UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA ANTIVÍRUS

14.1. A **CONTRATADA** não é responsável por qualquer dano proveniente da decisão da **CONTRATANTE** de descarregar e/ou enviar programas e arquivos via Internet que possam estar contaminados por qualquer tipo de vírus eletrônico.

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA:021 22297107

Assinado de forma digital por

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei eneste instrumento: **15.1.1.** O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato. **15.1.2.** O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual; **15.1.3.** A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados,nos termos do §1º do art. 76 da lei federal 8.666/1993; **15.1.4.** A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que issovenha a inviabilizar a execução contratual; **15.1.5.** Razões de interesse público, devidamente justificados; **15.1.6.** A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato. **15.1.7.** A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, dalei 8.666/1993; **15.1.8.** As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover arescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato;

MARCOS PAULO **15.2.** Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da

DE OLIVEIRA SILVA:021222971 07

Dados: 2023.02.01

10:18:51 -04'00'

CONTRATANTE, esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS SERVIÇOS QUE NÃO FAZEM PARTE DESTE CONTRATO

16.1. Serviços que não estão incluídos no valor da mensalidade são: elaboração e construção de banco de dados extras, produção de fotos e vídeos, configuração de estação de usuário na internet, problemas apresentados nos equipamentos de comunicação, tais como modem e cabos de redes, vírus no equipamento, software defeituosos, mal instalados ou configurados.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA – CANCELAMENTO

17.1. Em caso de cancelamento ou cessação do serviço principal de hospedagem por qualquer motivo, cancelar-se-ão, imediatamente, todos os demais serviços adicionais, opcionais e complementares por ventura contratados.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela servidora **Ana Paula Stormovski Ferreira Dutra** – **Portaria nº 011/2023**, independentemente dequalquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA NONA –

19.1. O presente contrato obedecerá à sua íntegra à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento, e em especial aos seus casos omissos.

CLAUSULA VIGESIMA - DO FORO

20.1. Tendo em vista o que noticia o art. 55, § 2º da Lei Federal n.º 8. 666/93, as partes elegem o foro da Comarca de Apiacás, Estado de Mato Grosso, para dirimirem eventuais dúvidas que se fizerem necessárias, com renuncia expressa de outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integra as cláusulas avençadas.

Apiacás-MT, 01 de fevereiro de 2023.

BERNARDES:9551982398

VALDOMIRO NUNES

Assinado de forma digital por VALDOMIRO NUNES BERNARDES:95519823987

7 Dados: 2023.02.01 10:23:35 -04'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁSMT VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente da Câmara de Vereadores - Contratante

Assinado de forma digital por MARCOS

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA PAULO DE OLIVEIRA

SILVA:02122297107

SILVA:02122297107

Dados: 2023.02.01 10:19:02 -04'00'

M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA

Representante da Contratada

Testemunhas:

ALCIENE DA SILVA DEMETRIO THALITA RAQUEL DE BRITO

CPF: 012.149.551.50 CPF: 013.062.331.86

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 068/2023

"***Dispõe sobre a nomeação do Senhor ALAN GUSTAVO TORQUATO e dá outras providências.*"**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 243, de 03 de fevereiro de 2023 (via 1Doc), deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **ALAN GUSTAVO TORQUATO**, portador do Registro Geral – RG sob nº. ***8074-*/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº ***.685.351-**, para o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-002, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, vinculado ao

Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 03 de fevereiro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO EFETIVO

Perante o Excelentíssimo Senhor Vereador **Luiz Laudo Paz Landim**, Presidente da Câmara Municipal de Cáceres/MT, compareceu a Senhora VALDIRA CARVALHO DE OLIVEIRA**,** portadora da Cédula de Identidade, RG n° 26174855/ MT, CPF nº 024.197.841-62, nomeada pela **Portaria nº 054 de 30 de janeiro de 2023**, publicada no Diário Oficial do Município – AMM no diário de nº **N° 4.163**, de **31 de Janeiro de 2023**, tendo vigência a contar de **31 de Janeiro de 2023**, **para tomar posse no dia 02, do mês de fevereiro, do ano de 2023**, e assumir exercício no cargo de **Técnico Administrativo,** Enquadramento A1, com lotação na Câmara Municipal de Cáceres, tendo apresentado os documentos exigidos por lei e prestado o seguinte compromisso:

"*Prometo solenemente atender com eficiência e eficácia, bem como desenvolver com ética os deveres inerentes ao cargo para o qual fui nomeada na Câmara Municipal de Cáceres, envidando neste empenho quanto a mim couber, a bem do Município de Cáceres e de seus cidadãos. "*

Após lido e achado conforme, vai assinado por mim, JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA, que lavrei o presente termo, pelo empossado e pela autoridade competente.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 02 de fevereiro de 2023.

EMPOSSADO

DECLARAÇÃO

"Declaro, para os devidos fins e direitos, que estou ciente do termo de compromisso e posse, acima registrado.

Declaro, outrossim, para os devidos fins e direitos, sob pena da lei, que inexiste incompatibilidade legal e acúmulo de cargos públicos, para o exercício do cargo, conforme estabelece o art. 37, da Constituição Federal."

ASSINATURA DO SERVIDOR EMPOSSADO

_____

VALDIRA CARVALHO DE OLIVEIRA

AUTORIDADE COMPETENTE

_____

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ASSINATURA DO 1° SECRETÁRIO

_____

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

VEREADOR

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DO TERMO

_____

JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA

DIRETOR DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 064/2023

"*Dispõe sobre a declaração em efetivo exercício da senhora VALDIRA CARVALHO DE OLIVEIRA e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, considerando a homologação dos resultados obtidos no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES regido pelo EDITAL Nº 01/2022-CMC, em obediência às disposições regimentais e dando sequência à efetiva investidura dos aprovados em seus respectivos cargos.

CONSIDERANDO a Portaria nº 054 de 30 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município – AMM, edição nº 4.163, de 31 de Janeiro de 2023, tendo vigência a contar de 31 de Janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 152, de 30 de janeiro de 2023 e seus respectivos despachos, em especial o despacho 6, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º DECLARAR em efetivo exercício a senhora **VALDIRA CARVALHO DE OLIVEIRA**, no cargo de TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A), da Câmara Municipal de Cáceres/MT, a partir de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 02 de fevereiro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 066/2023

"*Dispõe sobre o Relatório Final de Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 015/2023 e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o Relatório Final de Sindicância que consta no Proc. Administrativo Inquérito – 001, de 27 de janeiro de 2023, via 1Doc, da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo referente ao Processo Administrativo nº 015/2023, instaurado pela Portaria nº 38/2023/ CMC, publicada na data de 25/01/2023, tendo por objetivo apurar os fatos que levaram a anulação em 28/12/2022 do empenho n.º 300 no valor de R$ 7.480,00, destinado ao Contrato n.º 012/2022 firmado com a RCMAIS AGÊNCIA DIGITAL E MARKETING EIRELI, sob o CNPJ 19.279. 583/0001-60.

R E S O L V E:

Art. 1º Acompanhar as recomendações da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo e determinar que a nota fiscal de prestação do serviço seja adimplida por esta Casa de Leis, tendo em vista que os serviços terem sido prestados através do Contrato 012/2022 firmado com a RCMAIS AGÊNCIA DIGITAL E MARKETING EIRELI, sob o CNPJ 19.279.583/0001-60.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de fevereiro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 065/2023

"*Dispõe sobre a exoneração do Senhor ERNANI LUIZ LADEIA SEGATTO e dá outras providências."*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno;

Considerando o que consta no Ofício Interno Desligamento de Cargo Comissionado – 242/2023, de 03 de fevereiro de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o servidor **ERNANI LUIZ LADEIA SEGATTO** a partir do dia 03 de fevereiro de 2023, do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cáceres-MT**.**

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo servidor comissionado na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 03 de fevereiro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 067/2023

"***Dispõe sobre a nomeação da Senhora ISABELA SILVA CAMPOS e dá outras providências."***

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Admissão de Cargo Comissionado – 027/2023, de 02 de fevereiro de 2023 (via 1Doc), deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **ISABELA SILVA CAMPOS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº ***.388.701-**, para o cargo de Assessor de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-05, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 03 de fevereiro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 069/2023

"*Dispõe sobre a nomeação para o cargo público de Técnico em Informática de provimento efetivo da Câmara Municipal de Cáceres o senhor MATHEUS VINÍCIUS SIQUEIRA VARGAS, e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, considerando a homologação dos resultados obtidos no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES regido pelo EDITAL Nº 01/2022-CMC, em obediência às disposições regimentais e dando sequência à efetiva investidura dos aprovados em seus respectivos cargos;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 239, de 02 de fevereiro de 2023, e seus respectivos despachos, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a partir de 06/02/2023, o senhor **MATHEUS VINÍCIUS SIQUEIRA VARGAS**, portador da Cédula de Identidade, RG n° 23****62-SSP/MT, para o cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, da Câmara Municipal de Cáceres/MT, enquadramento A1, a que alude o Anexo I do Cargos de Provimento Efetivo, com Escolaridade de Nível Médio, da Lei Complementar nº. 111 de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, vinculado ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Cáceres/MT (Lei Complementar Municipal n° 25/97), para ocupar a vaga de imediato.

Art. 2º FICA o candidato descrito no Art. 1º, **CONVOCADO** a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres, situado na Rua Coronel José Dulce, esquina com a Rua General Osório, nesta cidade, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da publicação desta Portaria, com vistas ao cumprimento dos requisitos previstos nos itens 3 e 4, do Edital Norteador.

Art. 3º Se o candidato ora convocado, não se apresentar para cumprimento das exigências previstas no prazo estabelecido por esta Portaria, será considerada como **DESISTENTE** do direito de ser nomeada para o cargo para o qual foi aprovada.

Art. 4º Cumpridas as formalidades legais, considerando apta a candidata, será empossada na forma da Lei, complementando-se e efetiva investidura em seu cargo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de fevereiro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 06 de fevereiro de 2023, as 19h:

ORDEM DO DIA:

Ø Discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 19/2022

Ø De 09 de dezembro de 2022

Ø "Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Complementar 028, de 23 de dezembro de 2002, quanto a duração da Licença para o Desempenho de Mandato Classista, e dá outras providencias".

Ø Autoria: Executivo.

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta.

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Ø Discussão e votação do Projeto de Lei nº 94/2022.

Ø De 16 de dezembro de 2022

Ø Assegura à criança ou adolescente, cujos pais ou responsáveis sejam pessoas com deficiência ou pessoa idosa, a prioridade de matrícula em escola da rede pública de ensino do município de Canarana-MT mais próximo de sua residência e dá outras providências.

Ø Autoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Ø Discussão e votação do Projeto de Lei nº 95/2022.

Ø De 16 de dezembro de 2022

Ø "Dispõe sobre a obrigatoriedade do conserto de buracos e valas abertas nas vias públicas no âmbito do município de Canarana, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Ø Autoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Obras, Serviços Públicos e Transporte.

Ø Discussão e votação do Projeto de Lei nº 96/2022.

Ø De 15 de dezembro de 2022

Ø “Aprova o loteamento denominado Condomínio Recanto do Lago, e dá outras providências”. Dispõe sobre a desafetação de bem imóvel público, unificação de lotes e afetação de área, e dá outras Providências.

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Orçamento e Finanças, Agricultura, Pecuária, indústria, Comércio e Turismo. Obras Públicas, Transporte.

Ø Discussão e votação do Projeto de Lei nº 97/2022.

Ø De 15 de dezembro de 2022

Ø Dispõe sobre a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, e dá outras providências”.

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Orçamento e Finanças, Obras, Serviços Públicos e Transporte.

Ø Discussão e votação do Projeto de Lei nº 98/2022.

Ø De 15 de dezembro de 2022

Ø Dispõe sobre a utilização de motocicletas no transporte público de passageiros no Município e dá outras providências”. Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Canarana – MT - CONSEG – e dá outras providências.

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Obras, Serviços Públicos e Transporte.

Sala de Sessões, 03 de fevereiro de 2023.

Rafael Govari

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023

Termo de cooperação técnica que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT e a Câmara Municipal de Cláudia - MT. CONSIDERANDO a condição da estrutura física do prédio da Câmara Municipal de Cláudia – MT; CONSIDERANDO que o prédio e espaço físico da Câmara Municipal necessita sempre de melhorias para melhor atender a população e ter um espaço de trabalho em boas condições; CONSIDERANDO que as reformas e obras de melhorias caracterizam obra e/ou serviço de engenharia; CONSIDERANDO que há necessidade de desenvolver projeto arquitetônico, planilha orçamentária, memorial descrito, através de profissional habilitado, para que possam ser realizados processos de contratação para execução de obras de reformas e melhorias na estrutura física; CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Cláudia - MT não dispõe de servidor com formação técnica; CONSIDERANDO que a cooperação mútua entre os órgãos do Município contribuem para a eficiência da atuação estatal. O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 18XXXX5 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.XXX.XXX-00, e, de outro, lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, neste Município, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.311.778/0001-84, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, no exercício de seu mandato, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objetivo do presente Termo de Cooperação Técnica é o apoio técnico-operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia para a Câmara Municipal de Cláudia - MT, na disponibilização do Engenheiro Civil, servidor efetivo do Município, para elaboração de projeto, acompanhamento de obra, responsabilidade técnica, fiscalização, medição, bem como qualquer outro ato de sua competência, referente à execução de obras de reformas e melhorias no prédio e melhorias no espaço físico da Câmara Municipal de Cláudia – MT. § 1º - Ficam a cargo do Engenheiro Civil todos os atos de condução da fase interna (projeto, memorial descrito, planilha orçamentária), bem como da fase externa (execução da obra, medição, fiscalização), nos termos da legislação de regência. § 2º - Todas as competências atribuídas à autoridade superior ou não atribuídas expressamente ao Engenheiro Civil, permanecem sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Cláudia – MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: O apoio técnico-operacional não gerará para a Câmara Municipal quaisquer custos relativos à realização de cada um dos procedimentos que se fizerem necessários. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: São obrigações do Município de Cláudia/MT: I – disponibilizar a servidor Engenheiro Civil,

necessário para a realização dos procedimentos de execução de obra de reforma e melhorias do prédio da Câmara Municipal; CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL: São obrigações da Câmara Municipal de Cláudia - MT: I – arcar com todos os custos oriundos dos procedimentos. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica inicia-se na data de sua assinatura, findando-se em 31 de Dezembro de 2024. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Instrumento, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Cláudia - MT. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO: O Termo de Cooperação Técnica poderá ser cancelado por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, ou por vontade das partes, bastante para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias, e desde que não haja nenhum procedimento licitatório em curso. PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o cancelamento seja notificado com processo de execução da obra em curso, surtirá efeitos tão logo seja finalizado. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos e legais. Cláudia – MT, 11 de Janeiro de 2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT ALTAMIR KÜRTEN PREFEITO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT MARCOS FERNANDO FELDHAUS PRESIDENTE - BIÊNIO 2023/2024. 02 Testemunhas.

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação para contratar com a **AVANTE CAPACITAÇÕES** CNPJ nº 44.448.585/0001-82 objetivando a **CURSO DE REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021**para Servidores **ITAMARA PAIS PEREIRA DA SILVA, JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA,CARLOS ROBERTO RIBEIRO FILHO e THIAGO JUSTEN DE MORAIS.** A ser realizado nos dias 08,09 e 10 de fevereiro de 2023**.** Essa ratificação se fundamenta nos incisos II e IV, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal. O valor global do contrato é de R$ 6.000,00(seis mil reais).

Confresa, 03 de fevereiro de 2023.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES

PRESIDENTE CÂMARA MUNICÍPAL DE CONFRESA

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO N° 004/2023

Data: 31/01/2023 – EMPRESA: STARTNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA – ME; OBJETO: **Locação de Sistema de Informática (software) na área de Contabilidade Pública Gerencial e Orçamento e Patrimônio em conformidade com a Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, Gerenciador de Recursos Humanos (Folha de Pagamento), Compras e Licitação, Controle de Patrimônio Público e almoxarifado e Sistema de Controle Interno;** VALOR TOTAL: **2.002,00**; PRAZO: 28/02/2023 – SEM LICITAÇÃO.

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL Nº. 2/2023 - CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO - EXERCÍCIO DE 2022

EDITAL Nº. 2/2023

CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO - EXERCÍCIO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, em atendimento ao dispositivo da Constituição Federal, art. 31 § 3º e da Constituição Estadual, art. 209 torna público que o **Balanço Geral do Município (Contas Anuais) e os respectivos Anexos, relativos ao exercício financeiro 2022 encontram-se** à disposição de qualquer contribuinte na **Câmara Municipal de Diamantino**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da Lei.

Diamantino, 3 de fevereiro de 2023

Arnildo Gerhardt Neto

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**1.272,81**	**1.272,81**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.272,81	1.272,81
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**1.272,81**	**1.272,81**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**0,00**	**0,00**	**1.272,81**	**1.272,81**
DÉFICIT (VII)	**5.245.084,48**	**5.245.084,48**	**4.438.767,45**	**-806.317,03**
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**5.245.084,48**	**5.245.084,48**	**4.440.040,26**	**-805.044,22**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**4.897.975,27**	**5.003.975,27**	**4.336.194,14**	**4.334.294,14**	**4.323.570,81**	**667.781,13**
Pessoal e Encargos Sociais	3.188.256,28	3.362.256,28	3.226.461,57	3.226.461,57	3.216.020,80	135.794,71
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.709.718,99	1.641.718,99	1.109.732,57	1.107.832,57	1.107.550,01	531.986,42
Despesas de Capital (X)	**347.109,21**	**241.109,21**	**103.846,12**	**15.678,00**	**15.678,00**	**137.263,09**
Investimentos	347.109,21	241.109,21	103.846,12	15.678,00	15.678,00	137.263,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**5.245.084,48**	**5.245.084,48**	**4.440.040,26**	**4.349.972,14**	**4.339.248,81**	**805.044,22**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**5.245.084,48**	**5.245.084,48**	**4.440.040,26**	**4.349.972,14**	**4.339.248,81**	**805.044,22**
Superávit (XVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**5.245.084,48**	**5.245.084,48**	**4.440.040,26**	**4.349.972,14**	**4.339.248,81**	**805.044,22**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**0,00**	**5.859,59**	**5.859,59**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	585,59	585,59	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	5.274,00	5.274,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**5.859,59**	**5.859,59**	**0,00**	**0,00**

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA
PRESIDENTE

ADRIANO SOARES CORREA
SECRETÁRIO

CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI
CONTADOR
CRC MT 018431/O-1

FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**1.272,81**	**0,00**
Ordinária		1.272,81	0,00
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**5.245.084,48**	**5.150.411,73**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		5.245.084,48	5.150.411,73
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.287.924,09**	**1.039.436,33**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		90.068,12	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		10.723,33	5.859,59
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.187.132,64	1.015.269,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	18.307,74
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**6.513,13**	**2.750,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.513,13	2.750,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**6.540.794,51**	**6.192.598,06**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**4.440.040,26**	**3.741.517,43**
Ordinária		4.440.040,26	3.741.517,43
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**806.317,03**	**1.408.894,30**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		806.317,03	1.408.894,30
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**1.172.287,67**	**1.035.673,20**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	2.750,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		5.859,59	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.166.428,08	1.014.615,46
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	18.307,74
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**122.149,55**	**6.513,13**
Caixa e Equivalentes de Caixa		122.149,55	6.513,13
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**6.540.794,51**	**6.192.598,06**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**1.272,81**	**0,00**	**1.272,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.272,81**	**0,00**	**1.272,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA
PRESIDENTE

SECRETÁRIO
ADRIANO SOARES CORREA

CONTADOR
CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI
CRC MT 018431/O-1

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**154.788,93**	**21.920,63**
Caixa e Equivalentes de Caixa		122.149,55	6.513,13
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		30.810,50	14.145,44
VPD Pagas Antecipadamente		1.828,88	1.262,06
Total do Ativo Circulante		**154.788,93**	**21.920,63**
Ativo Não Circulante		**957.183,77**	**1.011.149,07**
Realizável a Longo Prazo		**0,00**	**0,00**
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		957.183,77	1.011.149,07
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**957.183,77**	**1.011.149,07**
TOTAL DO ATIVO		**1.111.972,70**	**1.033.069,70**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**298.696,65**	**187.036,03**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		277.055,99	181.108,49
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		282,56	5.274,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		21.358,10	653,54
Total do Passivo Circulante		**298.696,65**	**187.036,03**
Passivo Não Circulante		**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido		**813.276,05**	**846.033,67**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		813.276,05	846.033,67
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**813.276,05**	**846.033,67**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**1.111.972,70**	**1.033.069,70**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**1.111.972,70**	**1.033.069,70**
Ativo Financeiro		122.149,55	6.513,13
Ativo Permanente		989.823,15	1.026.556,57
Total do Ativo		**1.111.972,70**	**1.033.069,70**
Passivo (II)		**388.764,77**	**187.036,03**
Passivo Financeiro		122.149,55	6.513,13
Passivo Permanente		266.615,22	180.522,90
Total do Passivo		**388.764,77**	**187.036,03**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**723.207,93**	**846.033,67**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos		**110.260,12**	**53.277,00**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		110.260,12	53.277,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**110.260,12**	**53.277,00**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-110.260,12**	**-53.277,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Total das Fontes de Recursos		**0,00**	**0,00**

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA
PRESIDENTE

SECRETÁRIO
ADRIANO SOARES CORREA

CONTADOR
CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI
CRC MT 018431/O-1

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**5.246.357,29**	**5.150.411,73**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		5.245.084,48	5.150.411,73
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		1.272,81	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**5.246.357,29**	**5.150.411,73**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**5.279.114,91**	**5.212.026,92**
Pessoal e Encargos		3.380.903,89	2.787.734,69
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		584.162,28	523.462,93
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		815.317,03	1.423.304,30
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		16.021,71	0,00
Tributárias		140,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		482.570,00	477.525,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**5.279.114,91**	**5.212.026,92**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**-32.757,62**	**-61.615,19**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**0,00**	**0,00**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**0,00**	**0,00**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	5.245.084,48	5.150.411,73
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**5.245.084,48**	**5.150.411,73**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**0,00**	**0,00**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.272,81	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**1.272,81**	**0,00**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	2.738.510,12	2.275.531,71
Encargos Patronais	574.043,77	442.652,98
Benefícios a Pessoal	68.350,00	69.550,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	**3.380.903,89**	**2.787.734,69**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**0,00**	**0,00**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	67.994,38	82.489,91
Serviços	462.546,31	404.417,15
Depreciação Amortização e Exaustão	53.621,59	36.555,87
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**584.162,28**	**523.462,93**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**0,00**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	806.317,03	1.408.894,30
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	9.000,00	14.410,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**815.317,03**	**1.423.304,30**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	16.021,71	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**16.021,71**	**0,00**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	140,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Total de VPD Tributárias	**140,00**	**0,00**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	13.570,00	4.725,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	469.000,00	472.800,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**482.570,00**	**477.525,00**

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA
PRESIDENTE

ADRIANO SOARES CORREA
SECRETARIO

CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI
CONTADOR
CRC MT 018431/O-1

FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**6.433.489,93**	**6.183.988,47**
Receita Tributária		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		1.272,81	0,00
Transferências recebidas		0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais		6.432.217,12	6.183.988,47
Desembolsos		**6.302.175,51**	**6.132.372,17**
Pessoal e demais despesas		4.329.430,40	3.690.554,67
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais		1.972.745,11	2.441.817,50
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**131.314,42**	**51.616,30**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		**15.678,00**	**47.853,17**
Aquisição de ativo não circulante		15.678,00	47.853,17
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-15.678,00**	**-47.853,17**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**115.636,42**	**3.763,13**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		6.513,13	2.750,00
Caixa e Equivalente de caixa final		122.149,55	6.513,13

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**5.245.084,48**	**5.150.411,73**
Intergovernamentais		**0,00**	**0,00**
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		5.245.084,48	5.150.411,73
Outras transferências recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**5.245.084,48**	**5.150.411,73**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**815.317,03**	**1.423.304,30**
Intergovernamentais		**0,00**	**0,00**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		806.317,03	1.408.894,30
Outras transferências concedidas		9.000,00	14.410,00
Total das Transferências Concedidas		**815.317,03**	**1.423.304,30**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		4.345.108,40	3.690.554,67
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		0,00	0,00
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		0,00	0,00
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		0,00	0,00
Trabalho		0,00	0,00
Educação		0,00	0,00
Cultura		0,00	0,00
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		0,00	0,00
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		0,00	0,00
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		0,00	0,00
Desporto e Lazer		0,00	0,00
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**4.345.108,40**	**3.690.554,67**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA
PRESIDENTE

ADRIANO SOARES CORREA
SECRETÁRIO

CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI
CONTADOR
CRC MT 018431/O-1

FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2022

1 INFORMAÇÕES GERAIS

As demonstrações contábeis apresentadas referem-se às movimentações do exercício de 2022 da Câmara Municipal de Diamantino, Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 03.932.753/0001-23, com sede na Rua Desembargador Joaquim P.F. Mendes, Nº 2345, Jd. Eldorado – Diamantino – Mato Grosso. A Câmara tem funções: legislativas; de fiscalização externa, financeira e orçamentária; de controle e de assessoramento dos atos do Executivo; e de administração interna.

2 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; da Lei nº 1.447/2021 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária do município de Diamantino/MT, para o exercício 2022, e dá outras providências.; da Lei nº. 1.450/2021 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Diamantino para o Exercício Financeiro de 2022; do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, no que diz respeito às exigências aos Municípios para o exercício de 2022, Normas Brasileiras de Contabilidade e outras normas que regulam o assunto.

O conjunto de demonstrações contábeis referente ao exercício de 2022 é composto pelas seguintes demonstrações contábeis: balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstração das variações patrimoniais e demonstração dos fluxos de caixa conforme modelos definidos no MCASP, complementado por notas explicativas.

O regime orçamentário adotado na contabilização da execução orçamento é o misto, a fim de atender o disposto no artigo 35 da Lei nº. 4.320/64. Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

3 DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO.

A entidade pública do Poder Legislativo Municipal declara que as Demonstrações Contábeis da Câmara Municipal de Diamantino , compreendendo o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, apresenta adequadamente posição: patrimonial e financeira e estão em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, dentro dos padrões estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, sendo observadas as limitações decorrentes do processo de adesão as NBCASP e as circunstâncias narradas nas notas explicativas.

4 MUDANÇAS DE CRITÉRIO CONTÁBEIS

Não houve mudanças de critérios contábeis efetuadas no exercício de 2022.

5 NOTAS AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

A Lei nº 4.320/1964 prevê a elaboração do Balanço Orçamentário e dispõe que ele demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. É realizado com base no regime orçamentário, reconhecendo-se a despesa orçamentária no exercício financeiro da emissão do empenho e a receita orçamentária pela arrecadação.

O período abrangido pela demonstração é de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, abrangendo o Poder Legislativo do Município de Diamantino.

A Lei Municipal nº 1.450/2021, que aprovou o Orçamento, para o exercício de 2022, fixou a Despesa do poder Legislativo na importância de R$ 5.245.084,48, não havendo aumento de despesa autorizada no orçamento, nem tampouco atualização monetária no orçamento.

No orçamento houve alteração por meio créditos adicionais suplementares no valor de R$ 494.000,00, utilizando-se apenas reduções de outras dotações já existentes no orçamento do órgão, sem a utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários.

No ano de 2022, a Câmara Municipal de Diamantino apresentou como receita arrecadada o valor de R$ 1.272,81, que se refere à restituição por agentes políticos, de despesas pagas pelo Ente, em razão da desistência da realização de curso e viagem. As operações foram realizadas de acordo com a Resolução de Consulta nº 2/2010 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Além disso, foi recebida como Duodécimo, a importância de R$ 5.245.084,48, conforme fixado na Lei Orçamentária. Contudo, tal valor não é considerado como receita, mas interferência financeira.

Quanto às despesas, foram empenhados R$ 4.440.040,26, liquidados R$ 4.349.972,14 e pagos R$ 4.339.248,81. Sobejando um saldo orçamentário de R$ 805.044,22.

Portanto, o resultado da execução orçamentária, quando confrontados receita realizada e despesa realizada, é um Déficit de R$ 4.438.767,45. Ainda que o nome cause estranheza, o fato de haver déficit orçamentário não representa nenhuma irregularidade. Isso porque, no ecossistema da administração pública, muitos órgãos e entidades não são agentes arrecadadores, mas executam despesas orçamentárias para sua manutenção, na prestação de serviços públicos e/ou realização de investimentos.

Apesar disso, quando confrontados os valores recebidos como duodécimo mais a receita realizada, com as despesas empenhadas, têm-se o seguinte resultado:

(+) Interferências Financeiras Recebidas	R$ 5.245.084,48
(+) Receita Realizada	R$ 1.272,81
(-) Despesas Empenhadas	R$ 4.440.040,26
(=) Resultado da Execução	**R$ 806.317,03**

Conforme demonstrado acima, o resultado da execução orçamentária é positivo, no valor de **R$ 806.317,03,** sendo exatamente o valor devolvido à Prefeitura Municipal de Diamantino à título de duodécimo recebido e não utilizado.

Na execução dos restos a pagar liquidados de exercícios anteriores, o valor de R$ 5.859,59 inscrito em 2021 foi inteiramente quitado no exercício de 2022, com recursos oriundos do exercício anterior, mantidos para tal finalidade.

Em atendimento ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, apresenta-se a conciliação com os valores dos fluxos de caixa líquidos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento, apresentados na Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Demonstrativo	Detalhamento	31/12/2022
Demonstração dos Fluxos de Caixa	Saldo Inicial	R$ 6.513,13
	FC Atividades Operacionais	R$ 131.314,42
	FC Atividades de Investimento	- R$ 15.678,00
	FC Atividades Financiamento	R$ 0,00
	(=) TOTAL	**R$ 122.149,55**
Balanço Orçamentário	(+) Outras Receitas Correntes	R$ 1.272,81
	(-) Déficit no Balanço Orçamentário	R$ 4.438.767,45
	(+) Despesas Pagas	R$ 4.339.248,81
	Subtotal	**R$ 100.791,45**
	(+) Despesas Extraorçamentárias a Pagar	R$ 21.358,10
	(=) TOTAL	**R$ 122.149,55**

6 NOTAS AO BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro, demonstra os Ingressos e os dispêndios de natureza orçamentária e extraorçamentária, conjugados com os saldos de caixa e equivalentes de caixa, provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

A gestão financeira do exercício demonstra-se da seguinte forma:

Transferências Financeiras Recebidas	R$ 5.245.084,48
Receita de Restituições	R$ 1.272,81
Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	R$ 90.068,12
Inscrição em Restos a Pagar Processados	R$ 10.723,33
Retenções Extraorçamentárias em Folha de Pagamento	R$ 1.187.132,64
Disponibilidades do Exercício anterior	R$ 6.513,13
TOTAL	**R$ 6.540.794,51**

Despesa Orçamentária Empenhada	R$ 3.741.517,43
Transferências Financeiras Concedidas	R$ 806.317,03
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	R$ 5.859,59
Pagamentos Extraorçamentários Retidos em Folha de Pagamento	R$ 1.166.428,08
Disponibilidades para o Exercício seguinte	R$ 122.149,55
TOTAL	**R$ 6.540.794,5**

Os ingressos e pagamentos extraorçamentários referem-se a retenções feitas nos proventos de servidores para pagamento de consignados.

Foi inscrito em Restos a Pagar Processados o valor de **R$ 10.723,33** conforme discriminado a seguir:

- **OI S.A. –** Valor de R$282,56 referente à fatura telefônica.

- **INSS –** Valor de R$ 10.440,77 referente à contribuição previdenciária patronal da folha de férias de servidores, cuja competência é 01/2023, devendo, portanto, ser paga após a transmissão da DCTFWEB do referido mês. O pagamento das férias é disciplinado pela lei municipal nº 6/1990.

Já em Restos a Pagar Não Processados, foi inscrito o valor de **R$ 90.068,12** conforme discriminado a seguir:

- **RENAN DE OLIVEIRA** – Valor de R$ 1.900,00, referente ao empenho 633/2022.
- **MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS** – Valor de R$ 7.888,00, referente ao empenho 655/2022, do contrato 5/2022.
- **LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** – Valor de R$ 60.409,00, referente ao empenho 661/2022, do contrato 6/2022.
- **AVANTTI MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA** – Valor de R$ 19.871,12, referente ao empenho 684/2022, do contrato 7/2022.

Além dos empenhos inscritos em restos a pagar, constam despesas extraorçamentárias a pagar no valor de R$ 21.358,10, que se referem a retenções realizadas em folha de pagamento, de consignações bancárias, imposto de renda retido na fonte, contribuição previdenciária, pensão alimentícia, depósito judicial e outras consignações.

Recebidos os valores dos duodécimos do Poder Executivo, foram pagos os valores das despesas empenhadas, os restos a pagar do exercício anterior, restando o valor de R$ 122.149,55 para cobrir os restos a pagar e as despesas extraorçamentárias a pagar no exercício seguinte. Para cobertura de tal obrigação foi mantido o valor na conta bancária.

Em atendimento ao Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, ressalta-se que as retenções são consideradas pagas apenas no momento da baixa, não sendo necessário nenhum ajuste. Ademais, não houve deduções de receitas orçamentárias, não sendo, portanto, apresentado quadro de detalhamento de deduções por fonte/destinação de recursos.

7 NOTAS AO BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

7.1 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Os valores do caixa e equivalentes de caixa, foram mensuradas pelo valor original, em moeda funcional real. Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam os valores depositados na conta corrente bancária única, do Banco do Brasil. Em 31 de dezembro de 2022, o saldo da conta bancária é de R$ 122.149,55.

7.2 CRÉDITOS A CURTO PRAZO

O Legislativo Municipal não possui créditos a receber reconhecidos em seu patrimônio.

7.3 INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO

O Legislativo Municipal não possui investimentos e aplicações temporárias a curto prazo.

7.4 ESTOQUES

Os estoques foram mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição e tiveram como base, relatório apresentado pelo setor de almoxarifado da Câmara. No encerramento do balanço, o saldo do estoque estava constituído por materiais de uso e consumo. O consumo do estoque foi reconhecido como variações patrimoniais diminutivas durante o exercício.

7.5 VPD PAGAS ANTECIPADAMENTE

O saldo apresentado em VPD Pagas Antecipadamente refere-se à valores de prêmio de seguro veicular a apropriar, que vem sendo reconhecidos no resultado da entidade mensalmente.

7.6 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Não há valores registrados nas contas do Ativo Realizável a Longo Prazo.

7.7 IMOBILIZADO

Os valores registrados no ativo imobilizado têm como base o valor de custo de aquisição e posterior reavaliação. A depreciação é originada do sistema de patrimônio da Câmara Municipal, que, representado por comissão nomeada pela Presidência, controla os bens de forma analítica, sendo que a contabilidade efetua os registros com base nestas informações.

Os saldos do ativo imobilizado estão descritos a seguir.

SALDO INICIAL 01/01/2022	**R$ 1.011.149,07**
(-) DESINCORPORAÇÕES EM 2022 (Devolução de Bens à Prefeitura Municipal de Diamantino)	R$ 16.021,71
(+) AQUISIÇÕES DE BENS EM 2022	R$ 15.678,00
(-) DEPRECIAÇÕES DE BENS EM 2022	R$ 53.621,59
SALDO FINAL 31/12/2022	**R$ 957.183,77**

No que se refere aos bens móveis, depreciados pelo método linear, as vidas úteis dos grupos de ativos estão dispostas a seguir.

Descrição	Vida útil	Taxa Anual
VEICULOS DIVERSOS	15 anos	6,67% a.a.
ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	15 anos	6,67% a.a.
EQUIP. DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	10 anos	10% a.a.
MOBILIARIOS EM GERAL	15 anos	6,67% a.a.
EQUIP. PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	20 anos	5% a.a.
EQUIP. PROCESSAMENTO DE DADOS	10 anos	10% a.a.
APARELHOS E EQUIP. COMUNICAÇÃO	10 anos	10% a.a.
MÁQUINAS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10 anos	10% a.a.
INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	15 anos	6,67% a.a.
MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	15 anos	6,67% a.a.

5

EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	10 anos	10% a.a.
SOFTWARES	30 anos	3,33% a.a.
PEÇAS DECORATIVAS	30 anos	3,33% a.a.
BIOMBOS, CORTINAS, DIVISÓRIAS REMOVÍVEIS, ESTRADOS, PERSIANAS, TAPETES E AFINS	5 anos	20% a.a.

7.8 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A CURTO PRAZO

Foram registradas como Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo:

a. Valores reconhecidos durante o exercício como Variações Patrimoniais Diminutivas em razão do regime de competência referentes a férias e adicional de férias;

FÉRIAS (P) R$ 266.615,22

b. Valores a pagar referentes a Contribuição Previdenciária Patronal a ser paga conjuntamente com as demais contribuições na guia previdenciária do mês 01/2023;

CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F) R$ 10.440,77

7.9 FORECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO

Registra-se o valor de 282,56 referente a resto a pagar processado do exercício. Sendo oriundo do empenho 3/2022 do fornecedor OI S/A.

7.10 DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO

Referem-se a valores decorrentes de retenções extraorçamentárias de servidores a serem repassadas aos beneficiários finais no exercício de 2022.

- PENSAO ALIMENTICIA (F) R$ 1.980,00
- RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F) R$ 7.437,51
- OUTROS CONSIGNATARIOS (F) R$ 331,83
- DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F) R$ 2.692,62
- IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F) R$ 5.367,35
- CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F) R$ 3.548,79
  TOTAL : R$ 21.358,10

7.11 PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Não há valores registrados nas contas do Passivo não circulante.

7.12 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido da Câmara Municipal de Diamantino, é formado tão somente por Resultados Acumulados. Em 2022, o exercício findou com o seguinte saldo na Conta Resultados Acumulados:

Resultados Acumulados 2021	R$ 846.033,67
Resultado do Exercício de 2022	-R$ 32.757,62
Resultados Acumulados 2022	**R$ 813.276,05**

6

7.13 ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

No quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes registram-se:

a. Ativo Financeiro
Disponibilidade de Caixa depositada em conta bancária única: 122.149,55.

b. Ativo Permanente
- Estoque de Material de Consumo - R$ 30.810,50;
- Prêmios de Seguros a Apropriar - R$ 1.828,88; e
- Imobilizado Líquido - R$ 957.183,77.

c. Passivo Financeiro:
Saldo de Encargos Sociais a Pagar (INSS) - R$ 10.440,77;
Fornecedores a Pagar (OI S.A.) - R$282,56; e
Valores Restituíveis a Recolher - R$ 21.358,10.

d. Passivo Permanente: Refere-se a valores de férias a pagar a servidores, já reconhecidos no resultado do exercício como variação patrimonial diminutiva - **R$ 266.615,22**.

Por fim, houve um saldo patrimonial de R$ 723.207,93 (Ativo – Passivo)

7.14 CONTAS DE COMPENSAÇÃO

No quadro de compensação, foram registrados os Atos Potenciais Passivos, que são constituídos pelas Obrigações contratuais.

No presente caso, o Poder Legislativo possui os seguintes contratos administrativos com fornecedores:

a. **Contrato 3/2021,** segunda prorrogação referente à contratação de empresa especializada para aquisição de um link dedicado de internet e um link compartilhado de internet, com a empresa MASTER TECNOLOGIA LTDA, no valor de R$ 22.092,00, com vencimento em 31/12/2023.
b. **Contrato 5/2022**, adesão Registro de Preço para Fornecimento Referente a Aquisição de Ativos Permanentes, para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Diamantino, com a empresa MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, no valor de R$ 7.888,00, com vencimento em 16/12/2023.
c. **Contrato 6/2022**, adesão à ata de registro de preços n.º 135/2022 – lote 01, do pregão eletrônico nº 142/2022, gerido pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, órgão gerenciador, para adquirir 10 microcomputador com monitor - tipo: desktop, com a empresa LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor de R$ 60.409,00, com vencimento em 19/12/2023.
d. **Contrato 7/2022**, adesão registro de preço para fornecimento referente a aquisição de ativos permanentes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Diamantino, com a empresa AVANTTI MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, no valor de R$ 19.871,12, com vencimento em 28/12/2023.

7.15 SUPERÁVIT/ DÉFICIT FINANCEIRO

No exercício de 2022, considerando o confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, o saldo final é de R$ 0,00 na fonte de recursos 1.500.0000000 – Recursos Ordinários.

8 NOTAS À DEMONSTRAÇÃO DE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

O exercício de 2022 encerrou com uma variação patrimonial resultante dos seguintes valores:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Transferências e Delegações Recebidas - Duodécimo	R$ 5.245.084,48
Receita de Restituições	R$ 1.272,81
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**R$ 5.246.357,29**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos	**R$ 3.380.903,89**
Remuneração a Pessoal	R$ 2.738.510,12
Encargos Patronais	R$ 574.043,77
Auxílio Alimentação	R$ 68.350,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**R$ 584.162,28**
Utilização de Material de Consumo *(Alimentação, Limpeza, Expediente, Combustível, etc.)*	R$ 67.994,38
Serviços *(Telefone, Água, Energia Elétrica, Manutenção, Diárias, Bancários, etc.)*	R$ 462.546,31
Depreciação do Ativo Imobilizado	R$ 53.621,59
Transferências e Delegações Concedidas	**R$ 815.317,03**
Devolução de Duodécimo Recebido	R$ 806.317,03
Contribuição à UCMMAT	R$ 9.000,00
Desincorporação de Ativos *(Baixa e Devolução de bens à Prefeitura Municipal de Diamantino)*	**R$ 16.021,71**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria *(Taxa de Licenciamento do Veículo Corolla)*	**R$ 140,00**
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**R$ 482.570,00**
Premiações	R$ 13.570,00
Indenizações e Restituições (Verba Indenizatória)	R$ 469.000,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**R$ 5.279.114,91**

RESULTADO DAS VARIAÇÕES

Variações Patrimoniais AUMENTATIVAS	R$ 5.246.357,29
(-) Variações Patrimoniais DIMINUTIVAS	R$ 5.279.114,91
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (DÉFICIT)	**- R$ 32.757,62**

No que se refere à Demonstração das Variações Patrimoniais acima destacamos que em 2022 houve um déficit de **R$ 32.757,62.**

Ao final do exercício foram devolvidos ao Poder Executivo o montante de **R$ 806.317,03.**

Durante o exercício não houve movimentações relativas à:

8

- Baixas de investimento;
- Redução ao valor recuperável no ativo imobilizado, bem como as reversões de tais reduções;
- Reestruturações das atividades da entidade e reversões de quaisquer provisões para gastos de reestruturação;
- Unidades operacionais descontinuadas; e
- Constituição ou reversão de provisões.

9 NOTAS À DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC)

A Demonstração de Fluxos de Caixa foi apresentada pelo Método DIRETO, em observação ao que é recomendado ao setor público conforme determina o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, por trazer uma maior gama de informações aos usuários.

O conceito "Caixa e Equivalentes de Caixa" na demonstração apresentada está abrangido apenas pela conta corrente única no Banco do Brasil, de titularidade do Poder.

O repasse de duodécimo foi considerado como atividade operacional, bem como as despesas de custeio. Somente o valor gasto com aquisição de bens do Ativo Imobilizado foram considerados como atividades de investimentos.

a. Na rubrica "Outros ingressos operacionais" estão inclusos os recebimentos de duodécimos e os ingressos extraorçamentários decorrentes de retenção em folha de pagamento.
b. Na rubrica "Pessoal e demais despesas" estão alocadas todos os pagamentos das despesas orçamentárias classificadas como operacionais do órgão, tais como: material de consumo, serviços, indenizações, pessoal e seus encargos.
c. Na rubrica "Outros desembolsos operacionais" estão lançados os desembolsos extraorçamentários e o valor referente à devolução de duodécimo ao Poder Executivo.
d. Não houve movimentação financeira nas atividades classificadas como de financiamento durante o exercício.

Em atenção a regulamentação da divulgação de informações da Demonstração de Fluxos de Caixa – DFC, constante no item 6.3 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, apresentamos a seguir a conciliação do saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa apresentado na DFC com o valor apresentado no Balanço Patrimonial.

Demonstrativo	Detalhamento	31/12/2022
Demonstração dos Fluxos de Caixa	Saldo Inicial	6.513,13
	FC Atividades Operacionais	131.314,42
	FC Atividades de Investimento	-15.678,00
	FC Atividades Financiamento	0,00
	Subtotal	**122.149,55**
Balanço Patrimonial	Caixa	0,00
	Banco	122.149,55
	Subtotal	**122.149,55**

Considerando as atividades operacionais e de investimento, a geração líquida de caixa foi de R$ 115.636,42, que conciliado com o saldo anterior de R$ 6.513,13 resulta no saldo final de R$ 122.149,55.

O valor final apresentado no caixa final, está totalmente disponível para quitação de restos a pagar inscritos no exercício de 2022, bem como de retenções extraorçamentárias a recolher. Tal valor

é o mesmo registrado na conta Caixa e Equivalente de Caixa no balanço patrimonial. Ainda, considerando que as retenções são consideradas como pagas apenas no momento da sua baixa, não é necessário nenhum ajuste.

Câmara Municipal de Diamantino/MT, 27 de janeiro de 2023.

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
2021/2022

CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI
CRC MT 018431/O-1 CONTADOR

10

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2345, JARDIM ELDORADO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
DEZEMBRO/2022

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO DO EXERCICIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO POSTERIOR	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
		TOT.	PAGAS									
TOTAL GERAL:					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA
PRESIDENTE

ADRIANO SOARES CORREA
SECRETÁRIO

CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI
CONTADOR
CRC MT 018431/O-1

FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2345, JARDIM ELDORADO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2022

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZÁVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SUBTOTAL:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS	5.859,59	0,00	0,00	5.859,59	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADOS	0,00	10.723,33	0,00	0,00	0,00	10.723,33
RESTOS A PAGAR 2022 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	90.068,12	0,00	0,00	0,00	90.068,12
SUBTOTAL:	5.859,59	100.791,45	0,00	5.859,59	0,00	100.791,45
TOTAL DOS RESTOS:	5.859,59		100.791,45		5.859,59	100.791,45
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPÓSITOS						
CONSIGNADO SICREDI	0,00	418.368,22	0,00	417.384,55	0,00	983,67
CONSIGNADO CAIXA - 271000655-2	0,00	125.946,22	0,00	125.946,22	0,00	0,00
CONSIGNADO BCO BRASIL - 31027500-8	0,00	47.675,05	0,00	47.675,05	0,00	0,00
CONSIGNADO SICOOB	0,00	74.967,42	0,00	68.513,58	0,00	6.453,84
CONSIGNADO O BOTICARIO	37,50	7.140,52	0,00	6.967,27	0,00	210,75
PENSAO ALIMENTICIA JUDICIAL - KARLA REGINA JOERKE MEND	0,00	23.796,00	0,00	21.816,00	0,00	1.980,00
IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	364,03	256.434,31	0,00	251.430,99	0,00	5.367,35
I.N.S.S.	252,01	218.571,46	0,00	215.274,68	0,00	3.548,79
CONSIGNADO ODONTOPREV S/A	0,00	1.792,38	0,00	1.671,30	0,00	121,08
DESCONTO JUDICIAL - AUTO DE PENHORA/DEPOSITO	0,00	8.077,86	0,00	5.385,24	0,00	2.692,62
PENSAO ALIMENTICIA - MARCELIA GRAZIANE DAS NEVES	0,00	4.363,20	0,00	4.363,20	0,00	0,00
SUBTOTAL:	653,54	1.187.132,64	0,00	1.166.428,08	0,00	21.358,10
TOTAL DOS DEPÓSITOS:	653,54		1.187.132,64		1.166.428,08	21.358,10
TOTAL DO PASSIVO:	6.513,13		1.287.924,09		1.172.287,67	122.149,55
TOTAL (PASSIVO-ATIVO):	6.513,13		1.287.924,09		1.172.287,67	122.149,55

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2345, JARDIM ELDORADO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2022

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a+(b-c)-(d-e))

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA
PRESIDENTE

ADRIANO SOARES CORREA
SECRETÁRIO

CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI
CONTADOR
CRC MT 018431/O-1

FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2345, JARDIM ELDORADO, DIAMANTINO - MT

ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
DEZEMBRO/2022

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		1.272,81	**DESPESAS CORRENTES**		5.142.511,17
			TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	806.317,03	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.272,81		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.226.461,57	
	0,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.109.732,57	
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00				
DÉFICIT ORÇAMENTO CORRENTE			**SUPERÁVIT ORÇAMENTO CORRENTE**		**103.846,12**
TOTAL		**1.272,81**	**TOTAL**		**5.142.511,17**
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		103.846,12
			INVESTIMENTOS	103.846,12	
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00				
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**0,00**
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CAPITAL		**103.846,12**	**SUPERÁVIT ORÇAMENTO CAPITAL**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSO)		5.245.084,48			
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO		**0,00**	**SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO**		
TOTAL		**5.246.357,29**	**TOTAL**		**5.246.357,29**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

RECEITAS CORRENTES	1.272,81	DESPESAS CORRENTES	4.336.194,14
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	103.846,12
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSO)	5.245.084,48	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	806.317,03
TOTAL	**5.246.357,29**	**TOTAL**	**5.246.357,29**

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA
PRESIDENTE

ADRIANO SOARES CORREA
SECRETÁRIO

CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI
CONTADOR
CRC MT 018431/O-1

FABIO TOMIATTI FUKUSHIMA
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

ARAnexo_Contabil_1 Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2345, JARDIM ELDORADO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
DEZEMBRO/2022

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				4.336.194,14
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.226.461,57	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.226.461,57		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	2.652.417,80			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	574.043,77			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.109.732,57	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.109.732,57		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	266.500,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	71.662,77			
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	11.920,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14.646,67			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	126.377,43			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	72.135,70			
3.3.90.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	9.000,00			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	68.350,00			
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	140,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	469.000,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				103.846,12
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			103.846,12	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		103.846,12		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103.846,12			
				TOTAL:	**4.440.040,26**
				TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	**806.317,03**
				TOTAL GERAL:	**5.246.357,29**

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA
PRESIDENTE

ADRIANO SOARES CORREA
SECRETÁRIO

CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI
CONTADOR
CRC MT 018431/O-1

FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

ARAnexo_Contabil_2 Página: 1/ 1

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2345, JARDIM ELDORADO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2022

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES				1.272,81
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			1.272,81	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS				
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES				
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES				
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL		1.272,81		
				TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (INGRESSO):	**5.245.084,48**
				TOTAL:	**5.246.357,29**

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA
PRESIDENTE

ADRIANO SOARES CORREA
SECRETÁRIO

CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI
CONTADOR
CRC MT 018431/O-1

FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

ARAnexo_Contabil_2_1 Página: 1 / 1



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2345, JARDIM ELDORADO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2022

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
UNIDADE: 001 GABINETE DO PRESIDENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				4.336.194,14
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.226.461,57	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.226.461,57		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	2.652.417,80			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	574.043,77			
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.109.732,57	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.109.732,57		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	266.500,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	71.662,77			
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	11.920,00			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14.646,67			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00			
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	126.377,43			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	72.135,70			
3.3.90.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	9.000,00			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	68.350,00			
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	140,00			
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	469.000,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				103.846,12
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			103.846,12	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		103.846,12		
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103.846,12			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**4.440.040,26**
				TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	**806.317,03**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 1 / 3

TOTAL GERAL:	**5.246.357,29**

RESUMO POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	001	GABINETE DO PRESIDENTE	4.440.040,26
		TOTAL GERAL:	**4.440.040,26**

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA
PRESIDENTE

ADRIANO SOARES CORREA
SECRETÁRIO

CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI
CONTADOR
CRC MT 018431/O-1

FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2345, JARDIM ELDORADO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2022

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
UNIDADE: 001 GABINETE DO PRESIDENTE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	223.054,72	4.216.985,54	0,00	4.440.040,26
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	223.054,72	4.216.985,54	0,00	4.440.040,26
01.031.0001	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	223.054,72	4.216.985,54	0,00	4.440.040,26
01.031.0001.10001	REVITALIZAR A SEDE DO LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.10002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.10004	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA	18.070,35	0,00	0,00	18.070,35
01.031.0001.10005	ORGANIZAÇÃO DE SESSÕES E EVENTOS	35.001,25	0,00	0,00	35.001,25
01.031.0001.10006	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	66.137,00	0,00	0,00	66.137,00
01.031.0001.10318	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	0,00	4.216.985,54	0,00	4.216.985,54
01.031.0001.10003	AQUISIÇÃO E MELHORIA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	103.846,12	0,00	0,00	103.846,12
	TOTAL:	**223.054,72**	**4.216.985,54**	**0,00**	**4.440.040,26**
				TOTAL INTERFERENCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	**806.317,03**
	TOTAL GERAL:	**223.054,72**	**4.216.985,54**	**0,00**	**5.246.357,29**

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA
PRESIDENTE

ADRIANO SOARES CORREA
SECRETÁRIO

CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI
CONTADOR
CRC MT 018431/O-1

FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

ARAnexo_Contabil_6 Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2345, JARDIM ELDORADO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2022

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	223.054,72	4.216.985,54	0,00	4.440.040,26
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	223.054,72	4.216.985,54	0,00	4.440.040,26
01.031.0001	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	223.054,72	4.216.985,54	0,00	4.440.040,26
01.031.0001.10001	REVITALIZAR A SEDE DO LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.10002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.10003	AQUISIÇÃO E MELHORIA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	103.846,12	0,00	0,00	103.846,12
01.031.0001.10004	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA	18.070,35	0,00	0,00	18.070,35
01.031.0001.10005	ORGANIZAÇÃO DE SESSÕES E EVENTOS	35.001,25	0,00	0,00	35.001,25
01.031.0001.10006	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	66.137,00	0,00	0,00	66.137,00
01.031.0001.10318	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	0,00	4.216.985,54	0,00	4.216.985,54
	TOTAL:	**223.054,72**	**4.216.985,54**	**0,00**	**4.440.040,26**
				TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	**806.317,03**
	TOTAL GERAL:	**223.054,72**	**4.216.985,54**	**0,00**	**5.246.357,29**

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA
PRESIDENTE

ADRIANO SOARES CORREA
SECRETÁRIO

CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI
CONTADOR
CRC MT 018431/O-1

FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

ARAnexo_Contabil_7 Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2345, JARDIM ELDORADO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
DEZEMBRO/2022

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	4.440.040,26	0,00	4.440.040,26
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	4.440.040,26	0,00	4.440.040,26
01.031.0001	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	4.440.040,26	0,00	4.440.040,26
	TOTAL:	**4.440.040,26**	**0,00**	**4.440.040,26**
			TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	**806.317,03**
	TOTAL GERAL:	**4.440.040,26**	**0,00**	**5.246.357,29**

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA
PRESIDENTE

ADRIANO SOARES CORREA
SECRETÁRIO

CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI
CONTADOR
CRC MT 018431/O-1

FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

ARAnexo_Contabil_8 Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2345, JARDIM ELDORADO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2022

ÓRGÃO/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	4.440.040,26						
TOTAL	4.440.040,26						

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2345, JARDIM ELDORADO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2022

ÓRGÃO/FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DE CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO							
TOTAL							

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2345, JARDIM ELDORADO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2022

ÓRGÃO/FUNÇÕES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO							
TOTAL							

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2345, JARDIM ELDORADO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2022

ÓRGÃO/FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS SOCIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO							
TOTAL							

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2345, JARDIM ELDORADO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2022

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO							4.440.040,26
TOTAL							4.440.040,26
						TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	806.317,03
						TOTAL GERAL:	5.246.357,29

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA
PRESIDENTE

ADRIANO SOARES CORREA
SECRETÁRIO

CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI
CONTADOR
CRC MT 018431/O-1

FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2345, JARDIM ELDORADO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2022

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO								
01 001	GABINETE DO PRESIDENTE								
01.031.0001.10001-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00					10.000,00
01.031.0001.10001-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
01.031.0001.10001-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00		4.000,00					4.000,00
01.031.0001.10002-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		100.000,00					100.000,00
01.031.0001.10003-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
01.031.0001.10003-4490300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
01.031.0001.10003-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	127.109,21		127.109,21	15.678,00	88.168,12		103.846,12	23.263,09
01.031.0001.10004-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
01.031.0001.10004-3390320000-15000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
01.031.0001.10004-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	68.784,04		68.784,04	15.618,25	5.425,00	2.972,90	18.070,35	50.713,69
01.031.0001.10005-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00	151,25			151,25	14.848,75
01.031.0001.10005-3390310000-15000000000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	18.000,00		18.000,00	11.920,00			11.920,00	6.080,00
01.031.0001.10005-3390320000-15000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
01.031.0001.10005-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	35.000,00		35.000,00	18.222,00	4.708,00		22.930,00	12.070,00
01.031.0001.10006-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	59.000,00		59.000,00	48.700,00			48.700,00	10.300,00
01.031.0001.10006-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	65.000,00		65.000,00	17.437,00			17.437,00	47.563,00
01.031.0001.10318-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	50.000,00		50.000,00					50.000,00
01.031.0001.20001-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	2.760.446,59		2.760.446,59	2.219.387,07	433.030,73		2.652.417,80	108.028,79
01.031.0001.20001-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	599.809,69		599.809,69	487.634,78	86.408,99		574.043,77	25.765,92
01.031.0001.20001-3190920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00		2.000,00					2.000,00
01.031.0001.20001-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	233.000,00		233.000,00	183.050,00	34.750,00		217.800,00	15.200,00
01.031.0001.20001-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00		110.000,00	64.538,85	6.972,67		71.511,52	38.488,48
01.031.0001.20001-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	60.000,00		60.000,00	14.646,67			14.646,67	45.353,33
01.031.0001.20001-3390350000-15000000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6.000,00		6.000,00					6.000,00
01.031.0001.20001-3390370000-15000000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
01.031.0001.20001-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	127.218,99		127.218,99	64.752,32	6.479,20	3.291,44	67.940,08	59.278,91
01.031.0001.20001-3390400000-15000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	141.198,68		141.198,68	70.688,90	1.446,80		72.135,70	69.062,98
01.031.0001.20001-3390410000-15000000000	CONTRIBUIÇÕES	11.000,00		11.000,00	9.000,00			9.000,00	2.000,00
01.031.0001.20001-3390460000-15000000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100.017,28		100.017,28	62.650,00	5.700,00		68.350,00	31.667,28
01.031.0001.20001-3390470000-15000000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00		500,00	140,00			140,00	360,00
01.031.0001.20001-3390910000-15000000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	12.000,00		12.000,00					12.000,00
01.031.0001.20001-3390920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000,00		15.000,00					15.000,00
01.031.0001.20001-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	475.000,00		475.000,00	429.600,00	39.400,00		469.000,00	6.000,00

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 1/ 2

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2345, JARDIM ELDORADO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2022

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01.031.0001.20001-4490300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5.245.084,48		5.245.084,48	3.733.815,09	712.489,51	6.264,34	4.440.040,26	805.044,22
	TOTAL DO ÓRGÃO	5.245.084,48		5.245.084,48	3.733.815,09	712.489,51	6.264,34	4.440.040,26	805.044,22
	TOTAL	5.245.084,48		5.245.084,48	3.733.815,09	712.489,51	6.264,34	4.440.040,26	805.044,22
	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO)					806.317,03		806.317,03	-806.317,03
	TOTAL GERAL	5.245.084,48		5.245.084,48	3.733.815,09	1.518.806,54	6.264,34	5.246.357,29	-1.272,81

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA
PRESIDENTE

ADRIANO SOARES CORREA
SECRETÁRIO

CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI
CONTADOR
CRC MT 018431/O-1

FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 2/ 2

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2345, JARDIM ELDORADO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2022

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS CORRENTES**		**0,00**	**1.272,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.272,81**	**1.272,81**	**0,00**
1.9.0.0.00.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**0,00**	**1.272,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.272,81**	**1.272,81**	**0,00**
1.9.2.0.00.0.0.00.00	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**		**0,00**	**1.272,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.272,81**	**1.272,81**	**0,00**
1.9.2.2.00.0.0.00.00	**RESTITUIÇÕES**		**0,00**	**1.272,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.272,81**	**1.272,81**	**0,00**
1.9.2.2.99.0.0.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**		**0,00**	**1.272,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.272,81**	**1.272,81**	**0,00**
1.9.2.2.99.0.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00	0,00	1.272,81	0,00	0,00	0,00	1.272,81	1.272,81	0,00
	SOMA		0,00	1.272,81	0,00	0,00	0,00	1.272,81	1.272,81	0,00
	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSO)		5.245.084,48	4.807.994,11	437.090,37	0,00	437.090,37	5.245.084,48	0,00	0,00
	TOTAL GERAL		5.245.084,48	4.809.266,92	437.090,37	0,00	437.090,37	5.246.357,29	1.272,81	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2345, JARDIM ELDORADO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2022

TOTAL POR TIPO OP		TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	00 - RECEITA	00	0,00	1.272,81	0,00	0,00	0,00	1.272,81	1.272,81	0,00

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA
PRESIDENTE

ADRIANO SOARES CORREA
SECRETÁRIO

CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI
CONTADOR
CRC MT 018431/O-1

FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 2 / 2

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA 13/2023

Na publicação da Portaria 13/2023 realizada no dia 31/01/2023, nas páginas 20 e 21, de edição 4.163, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso , ano XVIII:

Onde se lia:

"Art. 2º. Constituem atribuições do Ouvidor:"

Leia-se:

"Art. 2º. Constituem atribuições do Chefe de Secretaria Legislativa:"

Câmara Municipal de Diamantino, 03 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL Nº. 1/2023 - CONTAS ANUAIS DO LEGISLATIVO - EXERCÍCIO DE 2022

EDITAL Nº. 1/2023

CONTAS ANUAIS DO LEGISLATIVO - EXERCÍCIO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, em atendimento ao dispositivo da Constituição Federal, art. 31 § 3º e da Constituição Estadual, art. 209 torna público que as **CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO - EXERCÍCIO DE 2022,** encontram-se à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da Lei.

Diamantino, 3 de fevereiro de 2023

Arnildo Gerhardt Neto

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 005/2023

Portaria n.º 005/2023 Dom Aquino – MT, em 03 de fevereiro de 2023.

IVONE BRANDÃO MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias a funcionária abaixo relacionada:

Nome	Período de Admissão	Período em Descanso	Dias de Férias
JOSIANE DE OLIVEIRA MIRANDA	11/02/2021 À 11/02/2022	07/03/2023 À 16/03/2023	10 dias

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 03 de fevereiro de 2023.

Ivone Brandão Miranda

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 004/2023

Portaria n.º 004/2023 Dom Aquino – MT, em 03 de fevereiro de 2023.

Declara a data de estabilidade **de servidor público** municipal do Poder Legislativo, em razão do transcurso do período previsto no art. 41 da Constituição Federal e artigo 53, do estatuto do servidor municipal de Dom Aqui-

no (lei 854/2003), e determina a promoção/progressão funcional nos moldes da Lei Municipal 1238/2011 (texto da Resolução 04/2010)**.**

IVONE BRANDÃO MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDOo direito à estabilidade conferido ao servidor público, após o decurso do lapso temporal de três anos de efetivo exercício, previsto no art. 41 da Constituição Federal e art. 53 do estatuto dos servidores municipais de Dom Aquino (Lei Municipal 854/2003):

CONSIDERANDO que o servidor público não pode ser penalizado pela conduta omissiva da Administração Pública em proceder à avaliação especial de desempenho e avaliação anual;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública e a segurança jurídica;

CONSIDERANDO o entendimento doutrinário de que deve ser reconhecida a estabilidade do servidor ao final do período de três anos, ainda que ausente a avaliação, tendo em vista se tratar de ônus da Administração a avaliação especial, notadamente a boa doutrina de José dos Santos Carvalho Filho [1] e Rafael Carvalho Rezende Oliveira[2];

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal já decidiu no mesmo sentido dos eminentes doutrinadores, no julgamento do MS 24.543-DF, na qual *"salientou-se, ainda, que a ausência de* avaliação *de desempenho do servidor não afasta a presunção da estabilidade no novo cargo, pelo decurso do prazo de mais de 3 anos"* (vide Informativo n° 317);

CONSIDERANDO os julgados, que estão no Anexo I desta Portaria:(TJ-RS - AI: 70069127561 RS, Relator: Leonel Pires Ohlweiler, Data de Julgamento: 23/06/2016, Terceira Câmara Cível, Data de Publicação: 11/07/2016). (STJ - RMS: 24602 MG 2007/0160151-6, Relator: Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, Data de Julgamento: 11/09/2008, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: --> DJe 01/12/2008); (STF - ARE: 1393161 MG, Relator: PRESIDENTE, Data de Julgamento: 01/08/2022, Data de Publicação: 02/08/2022); STF - MS nº 24.543-DF, (rel. Min. Carlos Velloso, 21.8.2003, d.j. 12.09.2003 - informativo nº 317, de agosto de 2003; STJ, no REsp: 1831524 RS 2019/0237924-1, Relator: Ministro OG FERNANDES, Data de Publicação: DJ 28/11/2019); (STJ - AgInt no REsp: 1958528 RN 2021/0283927-3, Relator: Ministro HERMAN BENJAMIN, Data de Julgamento: 21/02/2022, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 15/03/2022); (STJ - RMS: 53884 GO 2017/0087975-1, Relator: Ministro HERMAN BENJAMIN, Data de Julgamento: 20/06/2017, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 30/06/2017); *(TJ/MT N.U 1005316-95.2017.8.11.0002 , CÂMARAS ISOLADAS CÍVEIS DE DIREITO PÚBLICO, GILBERTO LOPES BUSSIKI, Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, Julgado em 08/07/2020, Publicado no DJE 21/07/2020); (N.U 0010065-45.2012.8.11.0004, MARIA APARECIDA RIBEIRO, PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Julgado em 29/05/2017, Publicado no DJE 12/06/2017); (TJ-RJ - APL: 00199569620168190014 RIO DE JANEIRO CAMPOS DOS GOYTACAZES 2 VARA CIVEL, Relator: TEREZA CRISTINA SOBRAL BITTENCOURT SAMPAIO, Data de Julgamento: 18/04/2018, VIGÉSIMA SÉTIMA CÂMARA CÍVEL CONSUMIDOR, Data de Publicação: 20/04/2018).*

CONSIDERANDO o teor da Portaria 18/2022, fixando a estabilidade após avaliação de desempenho, realizada por comissão instituída em 04/10/2022;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1238/2011 (texto da Resolução 04/2010), artigo 9º:

— Parágrafo 6º "cada classe se desdobra em 10 (dez) níveis, que obedecerá à **avaliação de desempenho anual, cumprimento do intersticio mínimo de 3 (três) anos"**; — *Caput*, "as classes de cada nível são estruturadas em linha horizontal". — Parágrafo 1º, II: "ocupantes de cargo cujo provimento exija escolaridade de grau de ensino superior"... passarão para classe B, requisito da Classe A[3], mais "curso de especialização na área de atuação". — No parágrafo 5º, atribui que para a promoção horizontal **interstício mínimo de 3 anos de Classe A para B**, e somente será concedida após a aprovação no estágio probatório.

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta do TCE/MT n. 6/2016:

"RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 6/2016 – TP. Ementa: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONSULTA. CONVERSÃO EM PEDIDO DE REEXAME DA TESE CONTIDA NA RESOLUÇÃO DE CONSULTA 08/2013-TP. PESSOAL. PROGRESSÃO FUNCIONAL. PODER JUDICIÁRIO. LEI 8.814/2008. **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**. EXIGÊNCIA LEGAL. OMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO. **PROGRESSÃO AUTOMÁTICA. POSSIBILIDADE EXCEPCIONAL**. **1)** A Lei nº 8.814/2008, art. 27, estabelece dois requisitos para concessão de progressão vertical na carreira dos servidores públicos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso: **a)** interstício de três anos de efetivo exercício no nível anterior; e, **b)** atendimento dos critérios de desempenho a serem aferidos em processo de avaliação anual. **2)** Não é possível a concessão de progressão vertical na carreira dos servidores do Poder Judiciário sem o atendimento dos critérios de desempenho a serem aferidos por meio de avaliação anual, sob pena de inobservância aos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência que regem a Administração Publica (art. 37*, caput*, CF). **3) A ausência da avaliação de desempenho anual por omissão da Administração Pública permite, excepcionalmente, a progressão funcional vertical automática** do servidor público em atendimento aos **princípios da legalidade, isonomia e segurança jurídica (proteção às legítimas expectativas), observados os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. 4)** O **termo inicial para a contagem do prazo que possibilita a progressão funcional vertical deve ser a data em que cada servidor completou o interstício temporal** exigido pela Lei nº 8.814/2008 para a progressão. **5)** O **índice de atualização monetária para o pagamento de diferenças salariais apuradas é o INPC,** conforme as leis que dispõem sobre a revisão geral anual das tabelas dos subsídios dos servidores do Poder Judiciário, cujo índice deve incidir sobre cada parcela não paga e/ou paga a menos. **6)** O Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso deverá editar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, Ato Normativo contendo os critérios de avaliação de desempenho a serem considerados para o deferimento das progressões verticais dos seus servidores, e realizar, efetivamente, a avaliação de desempenho nos prazos determinados na legislação. Decisão ****Revoga a Resolução de Consulta nº 08/2013 - Processo nº 100889/201". [Processo nº 21.798-0/2015. Sessão de Julgamento 5-4-2016 - Tribunal Pleno].***

CONSIDERANDO os Registros Funcionais da servidora e o tempo de efetivo serviço nos termos do anexo II desta Portaria.

CONSIDERANDO a apresentação do Certificado de pós- graduação (Especialização em Direito Público) em 22/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1.° Registrar a conclusão do estágio probatório em 06/08/2022 e a estabilidade em 07/08/2022, da servidora pública JOSIANE DE OLIVEIRA MIRANDA, ocupante do cargo de Procuradora Legislativa, inscrita na matrícula 100;

Art. 2º Conceder a progressão de nível 1 para 2, a partir de 07/08/2022;

Art. 3º Conceder a promoção funcional da classe A para B, a partir de 22/08/2022;;

Art 4º Determinar o registro na contabilidade, para a atualização remuneratória, com o pagamento dos valores não pagos à servidora:

I. No período de 07/08/2022 a 21/08/2022, referente à progressão do nível 2, Classe A; II. A partir de 22/08/2022 até o efetivo pagamento, referente à promoção à Classe B, nível 2.

Art 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

ANEXO I – decisões jurisprudenciais sobre Progressão/Promoção Funcional

ANEXO II – Certidão para conferência das datas apresentadas (Dados Funcionais)

Gabinete da Presidência, 03 de fevereiro de 2023.

Ivone Brandão Miranda

Presidente

[1] *CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. E-book. 32° ed. São Paulo: Atlas, 2018, P. 836).*

[2] OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Curso de Direito Administrativo. Ebook. 9. Ed. Revista, atualizada, e Reformulada. Rio de Janeiro: Forense; Método, 2021, p. 1277).

[3] (formação no ensino superior);

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 003/2023

Portaria n.º 003/2023 Dom Aquino – MT, em 03 de fevereiro de 2023.

IVONE BRANDÃO MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias ao funcionário abaixo relacionado:

Nome	Período de Admissão	Período em Descanso	Dias de Férias
OZAIR ALMEIDA MUNDIM	02/02/2020 À 01/02/2021	06/02/2023 À 08/03/2023	30 dias
OZAIR ALMEIDA MUNDIM	02/02/2021 À 01/02/2022	09/03/2023 À 08/04/2023	30 dias

Artigo 2.º - Conceder licença-prêmio ao funcionário abaixo relacionado:

Nome	Período de Admissão	Período em Descanso	Dias de Férias
OZAIR ALMEIDA MUNDIM	02/02/2016 À 01/02/2021	01/11/2023 À 31/01/2023	90 dias

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 03 de fevereiro de 2023.

Ivone Brandão Miranda

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2023/CMNG

EXTRATO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público;

CONTRATO Nº. 004/2023/CMNG

PRAZO: Início: 03/02/2023 - Final 31/12/2023

VALOR GLOBAL: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: 11 (onze) parcelas, sendo a primeira parcela R$ 1.000,00 (mil reais) e mais 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

CONTRATADO: SETOR PÚBLICO PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL - EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DE COMUNICAÇAO AO PORTAL DO E-SOCIAL E ENVIO RELATIVOS AOS EVENTOS DE SST - **S2210, S2220 E S2240**, COM EMISAO DOS SEGUINTES PROGRAMAS:

PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS;

PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL;

LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO;

PPP – PERFIL PROFICIOGRAFICO PREVIDENCIARIO;

ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL;

CAT – COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO.

DOTAÇÃO: 015.01.1.031.0017.2001.3390.39.00000 – Serviços de Consultoria – Pessoa Jurídica.

Nova Guarita – MT, 03 de fevereiro de 2023

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

BALANÇO PATRIMONIAL

Câmara Municipal de Nova Xavantina

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 1

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**4.467,10**	**86,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**241,26**	**86,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**241,26**	**86,00**
CONTA ÚNICA (F)	F	241,26	86,00
ESTOQUES		**4.225,84**	**0,00**
ALMOXARIFADO		**4.225,84**	**0,00**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	1.981,23	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	826,61	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	1.418,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**795.348,41**	**832.050,25**
IMOBILIZADO		**795.348,41**	**832.050,25**
BENS MOVEIS		**350.811,04**	**399.143,59**
VEÍCULOS (P)	P	89.455,22	89.455,22
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	6.726,00	6.726,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	60.475,60	55.156,84
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	66.602,41	62.467,84
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	89.003,57	154.109,45
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	38.548,24	31.228,24
BENS IMÓVEIS		**569.652,36**	**569.652,36**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	534.881,75	534.881,75
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	34.770,61	34.770,61
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-125.114,99**	**-136.745,70**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-125.114,99	-136.745,70
TOTAL		**799.815,51**	**832.136,25**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**799.815,51**	**832.136,25**
RESULTADOS ACUMULADOS		**799.815,51**	**832.136,25**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**799.815,51**	**832.136,25**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-32.320,74	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	832.136,25	832.136,25
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**799.815,51**	**832.136,25**
TOTAL		**799.815,51**	**832.136,25**

Câmara Municipal de Nova Xavantina

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		241,26	86,00	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(0,00)		0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		799.574,25	832.050,25	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		799.815,51	832.136,25

JUBIO CARLOS MONTEL DE MORAES
PRESIDENTE
011.200.661-23

GISLENE GOMES GUIMARÃES
CONTADORA
032.409.191-50

Câmara Municipal de Nova Xavantina

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**79.287,72**	**168.137,10**
				OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		0,00	18.510,00
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		79.287,72	149.627,10
				TOTAL		**79.287,72**	**168.137,10**

JUBIO CARLOS MONTEL DE MORAES
PRESIDENTE
011.200.661-23

GISLENE GOMES GUIMARÃES
CONTADORA
032.409.191-50

Câmara Municipal de Nova Xavantina

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**241,26**	**86,00**				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**241,26**	**86,00**				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**241,26**	**86,00**				
CONTA ÚNICA (F)		241,26	86,00				
TOTAL		**241,26**	**86,00**				

JUBIO CARLOS MONTEL DE MORAES
PRESIDENTE
011.200.661-23

GISLENE GOMES GUIMARÃES
CONTADORA
032.409.191-50

Câmara Municipal de Nova Xavantina

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**4.225,84**	**0,00**			
ESTOQUES	**4.225,84**	**0,00**			
ALMOXARIFADO	**4.225,84**	**0,00**			
MATERIAL DE CONSUMO (P)	1.981,23	0,00			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	826,61	0,00			
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	1.418,00	0,00			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**795.348,41**	**832.050,25**			
IMOBILIZADO	**795.348,41**	**832.050,25**			
BENS MOVEIS	**350.811,04**	**399.143,59**			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	60.475,60	55.156,84			
BENS DE INFORMÁTICA (P)	66.602,41	62.467,84			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	89.003,57	154.109,45			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	38.548,24	31.228,24			
VEÍCULOS (P)	89.455,22	89.455,22			
DEMAIS BENS MÓVEIS	6.726,00	6.726,00			
BENS IMÓVEIS	**569.652,36**	**569.652,36**			
BENS DE USO ESPECIAL (P)	534.881,75	534.881,75			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	34.770,61	34.770,61			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-125.114,99**	**-136.745,70**			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	-125.114,99	-136.745,70			
TOTAL	**799.574,25**	**832.050,25**			

JUBIO CARLOS MONTEL DE MORAES
PRESIDENTE
011.200.661-23

GISLENE GOMES GUIMARÃES
CONTADORA
032.409.191-50

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMISTRATIVO Nº006/2023

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO IIDA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 485/2022), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais de consumo (embalagens para copa e cozinha), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	COPO DESCARTAVEL, DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 200 ML, CAIXA CONTENDO 25 PACOTES COM 100 COPOS TOTALIZANDO 2.500 UNIDADES.	292123	Não se aplica	CAIXA	03	R$	R$
2	COPO DESCARTAVEL, DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 80 ML, CAIXA CONTENDO 25 PACOTES COM 100 COPOS TOTALIZANDO 2.500 UNIDADES.	297035	Não se aplica	CAIXA	02		
3	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X20, COM DUAS DOBRAS, DE BOA ABSORÇÃO, FARDO CONTENDO 05 PACOTES DE 1000 FOLHAS.	436328	Não se aplica	FARDO	06		
						TOTAL GLOBAL	R$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 08/02/2023**

REFERÊNCIA DE HORÁRIO	**SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**COMPRASCMNX@GMAIL.COM**
LINK	**https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas**

Informações detalhadas poderão ser obtidas á Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 03 de Fevereiro de 2023

_____

Evillyn Daiane Silva

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 006/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de materiais de consumo (embalagens para copa e cozinha), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	COPO DESCARTAVEL, DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 200 ML, CAIXA CONTENDO 25 PACOTES COM 100 COPOS TOTALIZANDO 2.500 UNIDADES.	292123	Não se aplica	CAIXA	03	R$	R$
2	COPO DESCARTAVEL, DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 80 ML, CAIXA CONTENDO 25 PACOTES COM 100 COPOS TOTALIZANDO 2.500 UNIDADES.	297035	Não se aplica	CAIXA	02		
3	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X20, COM DUAS DOBRAS, DE BOA ABSORÇÃO, FARDO CONTENDO 05 PACOTES DE 1000 FOLHAS.	436328	Não se aplica	FARDO	06		
						TOTAL GLOBAL	R$

1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021. 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. 1.4. O código do produto faz referencia ao código especificado no Catalogo de Compras do Governo Federal (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. **A necessidade de a**dquirir materiais de consumo (embalagens para copa e cozinha) surgiu para suprir às necessidades das atividades de rotina da administração e abastecer a Câmara Municipal de Nova Xavantina, garantindo a manutenção dos serviços p**or se tratar de um estabelecimento publico esta sempre aberta para reuniões, eventos, e sessões.** O quantitativo foi aferido com base nas aquisições realizadas no exercício de 2022 aferindo o tempo de utilização do material para se chegar à quantidade considerada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de copo descartável, de poliestireno, para líquidos, com capacidade de 200 ml, caixa contendo 25 pacotes com 100 copos totalizando 2.500 unidades e Copo descartável, de poliestireno, para líquidos, com capacidade de 80 ml, caixa contendo 25 pacotes com 100 copos totalizando 2.500 unidades. Estes copos são de materiais bem resistentes e de excelente qualidade,atende bem a necessidade e proporciona conforto para quem o utiliza. A matéria-prima e os utilizados em sua fabricação são totalmente virgens e resistem à temperatura máxima até 100°C.

3.2. Papel toalha, interfolhado, medindo aproximadamente 20x20, com duas dobras, de boa absorção, fardo contendo 05 pacotes de 1000 folhas. O papel toalha é fabricado em material celulose 100% virgem, resistente à umidade, produto de excelente qualidade e resistência, pensando em minimizar os danos ao meio ambiente o papel toalha possui alto poder de absorção devido ao seu material e as suas duas dobras, portanto possui menor consumo proporcionando uma grande economia é também considerado o método mais seguro, pois tem baixo índice de disseminação de bactérias. As toalhas de papel são muito usadas em ambientes onde circulam grandes numero de pessoas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.3. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto, aplicando-se no que couber.

4.3.1. Entende-se por novo o material produzido com todos os componentes 100% (cem por

cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada

pelo fabricante do produto, aplicando-se no que couber.

4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4.1 Os produtos devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será imediato, no qual deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000*,* sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e á Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue **na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000,** sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência e** Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERIODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (https://www.novaxavantina.mt.leg.br) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA. 9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 9.1 do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O valor médio estimado da contratação será de R$ 1.653,91 (mil seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos) de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa de mercado com os fornecedores encontrados via pesquisa na internet por empresas de embalagens que atendiam nossa proposta pedida localizadas em Nova Xavantina e cidades próximas. Em Nova Xavantina somente uma empresa oferecia todos os produtos, as demais empresas contatadas faltava produtos a pronta entrega e não tinham previsão de um novo pedido, foi passado então para pesquisas de empresas na região, obtendo um orçamento de empresa localizada em Campinápolis - MT e uma de Querência - MT. Após consulta com três fornecedores com base no que diz o Art.23 § 1° Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos três preços obtidos, considerando este o valor de mercado dos produtos.

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.122.0102.2003.3.3.90.30.00

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1. 12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:** (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1.Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação, não gerando direito de indenização.

15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vinculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 03 de Fevereiro de 2023.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 006/2023

Dispensa de Licitação nº 006/2023

Objeto:

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº .....(cnpj)....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 006/2023** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	MARCA/MODELO	UN. DE VENDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
					TOTAL GLOBAL	

1. Valor Total estimado: R$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº:_____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____-_____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____;

i) Cidade: _____ Estado: _____.

j) Banco:_____Conta Corrente:_____Agência:_____;

Local (nome da cidade), __/__/___ (Data)

_____

Escrever o Nome do Representante Legal

DECLARAÇÃO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Câmara Municipal de Nova Xavantina

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			2.886.727,18	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	2.886.727,18	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

JUBIO CARLOS MONTEL DE MORAES
PRESIDENTE
011.200.661-23

GISLENE GOMES GUIMARÃES
CONTADORA
032.409.191-50

Câmara Municipal de Nova Xavantina

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.203.000,00	4.060.077,08	2.863.010,18	2.863.010,18	2.863.010,18	1.197.066,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.352.000,00	2.407.569,27	1.995.066,76	1.995.066,76	1.995.066,76	412.502,51
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	851.000,00	1.652.507,81	867.943,42	867.943,42	867.943,42	784.564,39
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	115.000,00	175.000,00	23.717,00	23.717,00	23.717,00	151.283,00
INVESTIMENTOS	115.000,00	175.000,00	23.717,00	23.717,00	23.717,00	151.283,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	3.318.000,00	4.235.077,08	2.886.727,18	2.886.727,18	2.886.727,18	1.348.349,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	3.318.000,00	4.235.077,08	2.886.727,18	2.886.727,18	2.886.727,18	1.348.349,90
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	3.318.000,00	4.235.077,08	2.886.727,18	2.886.727,18	2.886.727,18	1.348.349,90
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUBIO CARLOS MONTEL DE MORAES
PRESIDENTE
011.200.661-23

GISLENE GOMES GUIMARÃES
CONTADORA
032.409.191-50

BALANÇO FINANCEIRO

Câmara Municipal de Nova Xavantina

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 1

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**2.886.727,18**	**2.043.071,25**
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		2.886.727,18	2.043.071,25
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**4.234.991,05**	**2.500.000,00**	GERAL		2.886.727,18	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		4.234.991,05	2.500.000,00	ORDINARIO		0,00	2.043.071,25
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		4.234.991,05	2.500.000,00	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**1.348.108,61**	**456.842,75**
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**513.798,38**	**355.981,19**	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		1.348.108,61	456.842,75
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		513.798,38	355.981,19	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		1.348.108,61	456.842,75
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	76.868,88	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**513.798,38**	**355.981,19**
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		262.577,60	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		513.798,38	355.981,19
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	112.751,96	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	76.868,88
ISS (F)		0,00	1.140,36	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		262.577,60	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		148.043,57	86.759,37	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	112.751,96
PENSAO ALIMENTICIA (F)		973,91	0,00	ISS (F)		0,00	1.140,36
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		102.203,30	78.460,62	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		148.043,57	86.759,37
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**86,00**	**0,00**	PENSAO ALIMENTICIA (F)		973,91	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		86,00	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		102.203,30	78.460,62
CONTA ÚNICA (F)		86,00	0,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**241,26**	**86,00**
TOTAL		**4.748.875,43**	**2.855.981,19**	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		241,26	86,00
				CONTA ÚNICA (F)		241,26	86,00
				TOTAL		**4.748.875,43**	**2.855.981,19**

JUBIO CARLOS MONTEL DE MORAES
PRESIDENTE
011.200.661-23

GISLENE GOMES GUIMARÃES
CONTADORA
032.409.191-50

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 48/2023

PORTARIA Nº 48/2023

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Nomeado no cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO** o Senhor **JOSIAN DE OLIVEIRA PEDROSA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete da Presidência

Fernandes Antonio Carlini

Presidente do Biênio

2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe a

PORTARIA Nº 51/2023

PORTARIA Nº 51/2023

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Nomeada no cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO** a Senhora **TAUANA CRISTINA ROZA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete da Presidência

Fernandes Antonio Carlini

Presidente do Biênio

2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe a

PORTARIA Nº 49/2023

PORTARIA Nº 49/2023

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Nomeada no cargo de **ASSESSOR DE GABINETE** a Senhora **ROSA MARIA DA SILVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete da Presidência

Fernandes Antonio Carlini

Presidente do Biênio

2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe a

PORTARIA Nº 50/2023

PORTARIA Nº 50/2023

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Nomeado no cargo de **COORDENADOR PARLAMENTAR** o Senhor **LEANDRO LUCIAN GONÇALVES FERREIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete da Presidência

Fernandes Antonio Carlini

Presidente do Biênio

2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe a

PORTARIA Nº 52/2023

PORTARIA Nº 52/2023

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Nomeada no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** a Senhora **ALYNE ALCANTARA DE MELO.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete da Presidência

Fernandes Antonio Carlini

Presidente do Biênio

2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe a

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 013/2023

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 013/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, CONFORME RESOLUÇÃO 002 E 003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSANGELA DE MATOS DIAS Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, observadas as competências descritas no Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear ao cargo de Assessor de Comunicação DAS-III a servidora **LUIZA HELENA APARECIDA DE MIRANDA ALMEIDA**, Portador do CPF nº 011.020.411-57, conforme Resolução 002, 003/2013 e Lei nº 88/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 02 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

ROSANGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE (Biênio 2023/2024)

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 014/2023

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 014/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, CONFORME RESOLUÇÃO 002 E 003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSANGELA DE MATOS DIAS Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, observadas as competências descritas no Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear ao cargo de Assessor Legislativo DAS-II a servidora **Keilla Gonzaga de Almeida**, Portador do CPF nº 017.466.921-62, conforme Resolução 002, 003/2013 e Lei nº 88/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 03 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

ROSANGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE (Biênio 2023/2024)

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 015/2023.

P O R T A R I A No 015/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração pelos órgãos e entidades das administrações direta e indireta, Federal, Estadual e Municipal não poderá exceder os limites com gastos pessoal, estabelecidos na Constituição Federal, em lei complementar;

Considerando o estabelecido no § 1º do art. 29 – A da Constituição Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender pelo período de 90 (noventa) dias, Adicional por Serviço Extraordinário aos servidores públicos da Câmara Municipal de Poconé-MT, a partir de março de 2008.

Art. 2º Em caso de necessidade de realização de serviços extraordinários, os servidores serão compensados pelo direito a folga por período equivalente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/Mt., 19 de janeiro de 2023.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 017/2023.

P O R T A R I A No 017/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **EMILAINE KETINY MUNIZ DA CUNHA**, no Cargo "Em Comissão" de Assessora de Comissão Permanente de este Poder Legislativo, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 31 de janeiro de 2023.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 018/2023.

P O R T A R I A No 018/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **REINALDO MAURO FONSECA DA COSTA**, no Cargo de Guarda de este Poder Legislativo, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 31 de janeiro de 2023.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 019/2023.

P O R T A R I A No 019/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fundamentado no art. 12, inciso IV e art. 17, § 2º, da Resolução nº 325 de 13 de outubro de 2015, dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal, promover o servidor CLAUDIVAN DUARTE SILVA, Assistente Administrativo, para a Classe C, Nível III, do Anexo III da Lei Municipal nº 2.099/2022, que fixa os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Poconé-MT, com efeito a partir de 13 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 03 de fevereiro de 2023.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 016/2023.

P O R T A R I A No 016/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **NAIANY GISELLE DA COSTA GOMES**, no Cargo "Em Comissão" de Assessora da Mesa Diretora de este Poder Legislativo, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 31 de janeiro de 2023.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2023

Órgão: Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste

Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT.

Justificativa: A contratação se justifica para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificada no contrato 004/2023.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT

CNPJ: nº 16.457.208/0001-74

Prazo de Execução: ano corrente de 2023

Valor: Dá-se a este contrato o valor mensais de R$ 800,00 (oitocentos reais.

Pagamento: Mensal no ato do recebimento da nota fiscal

Dotação: Código da Ficha 013

1 Câmara municipal de Santo Antônio do Leste

01 Poder Legislativo

01 01 Câmara Municipal de vereadores

01 01 01 Câmara Municipal de vereadores

01 Legislativa

01 031 Ação Legislativa

01 031 5001 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

01 031 5001 2003 000 Outras despesas de manutenção da Câmara Municipal

Ficha 013 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

Santo Antonio do Leste 03 de fevereiro de 2023

LUCIANO NASCIMENTO SILVA

Presidente CMSAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2023

Órgão: Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste

Objeto: TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT E A UCMMAT- UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Justificativa: A contratação se justifica para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificada no contrato 005/2023.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93

CONTRATADO: UCMMAT- UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.003.757/0001-98

Prazo de Execução: 12 meses

Valor: O valor global da contribuição para o exercício de 2023 é de R$ 9. 000,00 (NOVE MIL REIAS)) parcelas mensais e iguais de R$ oitocentos reais (800,00) a título de contribuição associativa.

Pagamento: Mensal no ato do recebimento da nota fiscal

Dotação: Código da Ficha 014

1 Câmara municipal de Santo Antônio do Leste

01 Poder Legislativo

01 01 Câmara Municipal de vereadores

01 01 01 Câmara Municipal de vereadores

01 Legislativa

01 031 Ação Legislativa

01 031 5001 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

01 031 5001 2003 000 Outras despesas de manutenção da Câmara Municipal

Ficha 014 3.39.90.41 00 CONTRIBUIÇÕES

Santo Antonio do Leste 03 de fevereiro de 2023

LUCIANO NASCIMENTO SILVA

Presidente CMSAL

CONTRATO Nº. 005/2023

CONTRATO Nº. 005/2023

MINUTA DO TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT E A UCMMAT- UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO;

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Primavera, n. 292, Santo Antônio do Leste/MT, CNPJ nº 04. 217.371/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Sr. **LUCIANO NASCIMENTO SILVA** portador do RG nº. 1703391-8 e do CPF 011.528.711-61, e a **UCMMAT-UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Joaquim Murtinho, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá-MT, CNPJ nº. 33003757/0001-98, neste ato representado por seu representante legal Srº Presidente Interino Sr. **BRUNO LINS RIOS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14797623 SSP/MT e CPF nº 006. 728.551-19, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pela dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a qual regerá o presente instrumento, atendida as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antônio do Leste/MT, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT, e, por consequência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UCMMAT

2.1. A União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso deverá:

1- Zelar pelo cumprimento das disposições contidas em seu estatuto e no presente termo de filiação:

II- Promover o intercambio de experiências legislativas, através de seminários, congressos, simpósios, propiciando a capacitação dos Agentes Públicos Municipais;

III- Promover a divulgação, difusão e publicação dos conhecimentos acumulados através dos meios que se fizerem necessários;

IV- Atuar em defesa dos interesses de seus membros como um todo e exercer a representatividade dos Vereadores e das Câmaras Municipais no Estado de Mato Grosso e no país;

V- Oferecer apoio logístico e suporte técnico, jurídico, administrativo e contábil, além de orientação legislativa ao Poder Legislativo do Município de Santo Antônio do Leste/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

3.1. A Câmara Municipal de Vereadores do município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT deverá:

|- Efetuar, mensalmente, o pagamento da contribuição associativa.

II- Sugerir à UCMMA medidas de interesses do Poder Legislativo;

III- Disponibilizar, sempre que possível dados para serem utilizados no desenvolvimento do intercâmbio de informações e da integração das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso;

IV- Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a UCMMAT;

V- Evitar fazer compromissos e fazer declarações públicas em nome da UCMMAT, sem que, para isso esteja autorizado por escrito pela Diretoria Executiva.

CLÁUSULA QUARTA-DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

4.1. O valor global da contribuição para o exercício de 2023 é de R$ 9. 000,00 (NOVE MIL REIAS) que serão pagos em doze (12) parcelas mensais e iguais de R$ oitocentos reais (800,00) a título de contribuição associativa.

1- O repasse da contribuição associativa deverá ser feito até o dia 25 de cada mês, por meio de RECIBOS à contratada, através de depósito/Transferências bancárias, dados: Banco do Brasil,

Agência 3325-1. Conta Corrente 10.647-X - nominal a UCMMAT - União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso;

CLÁUSLULA QUINTA-DA FONTE DE RECURSO

5.1 As despesas decorrentes da assinatura desse Termo de Filiação serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores do município de SANTO ANTONIO DO LESTE IMT previstos no Orçamento Anual na seguinte rubrica orçamentária 3.3.90.41;

5.2 Em caso de prorrogação da vigência da filiação, os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente;

CLÁUSLULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇAO E DEMAIS ALTERAÇÕES;

6.1. O prazo de vigência do presente instrumento de filiação é de 01 (um) ano, tendo inicio em **09/01/2023 e término em 31/12/2023.**

1- O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante manifestação expressa de ambas as partes, desde que haja interesse público e conveniência econômico-financeira por parte da Câmara Municipal de Vereadores do município de Santo Antônio do Leste/MT;

6.2. O presente instrumento poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na Lei 8.666/93, no que couber;

CLÁUSULA SÉTIMA-DA RESCISÃO

7.1. O presente termo de filiação poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique a outra parte sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

I- A rescisão não importará em qualquer indenização para a União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso-UCMMAT, todavia, caso a rescisão seja requerida pela associada, esta deverá pagar uma multa no percentual de 5% do valor das contribuições associativas remanescentes, salvo se a UCMMAT tiver dado causa à rescisão, ocasião em que nenhuma multa será devida;

CLÁUSULA OITAVA-DOS CASOS OMISSOS

81. Os casos omissos neste Instrumento, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes, através de Termos Aditivos;

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de PRIMAVERA DO LESTE-MT, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que soja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo de Filiação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÃO FINAL

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, para que surtar seus efeitos legais;

Santo Antônio do Leste/MT, 02 DE JANEIRO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTEIMT

LUCIANO NASCIMENTO SILVA

PRESIDENTE

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

BRUNO LINS RIOS

PRESIDENTE INTERINO

TESTEMUNHAS:

RG N.

CPF Nº.

RG N.

CPF Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 004/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 004/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT**, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede na Rua Primavera, n° 292, Santo Antonio do Leste-MT, CNPJ nº 04. 217.371/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente **LUCIANO NASCIMENTO SILVA** e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT**, pessoa jurídica de direito provado sem fins lucrativos, com sede na Rua Projetada, nº 100, Bairro Jardim Bem Viver, Santo Antonio do Leste/MT, CNPJ nº 16.457.208/0001-74, neste ato representada por seu representante legal Sr. **GIOVANNI BRUNETTO**, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pela dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a qual regerá o presente instrumento, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de transmissão de sessões ordinárias, sessões extraordinárias e infirmativo da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste-MT com leitura da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO: O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor mensais de R$ 800,00 (oitocentos reais).

PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento ao **CONTRATADO** será efetuado no último dia útil do mês correspondente aos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal dos serviços prestados.

PARAGRAFO SEGUNDO: Durante o recesso parlamentar não haverá pagamento de mensalidades.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo de prestação dos serviços contratados será a contar de 27 de fevereiro de 2023 ate 31 de dezembro de 2023, com interrupção no mês de recesso parlamentar.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA: A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica da Lei de Meios Vigente conforme classificação orçamentaria a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA: Fica dispensada a garantia prevista no artigo 56 da Lei 8.666/93, no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério e através da Secretaria da Camara Municipal, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RECISÃO: A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE: São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no art. 58 da Lei nº 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas preambulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS DO CONTRATO: Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir toda e qualquer situação que surgir, ficando excluído qualquer outro.

Santo Antonio do Leste, 02 de fevereiro de 2023.

LUCIANO NASCIMENTO SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT

CONTRATADA

_____

TESTEMUNHA

_____

TESTEMUNHA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE COM SS SERVIÇOS E SOFTWARE LTDA.

Através do presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Primavera, n. 292, Santo Antônio do Leste/MT, CNPJ nº 04.217.371/0001-80, doravante denominada contratante, neste ato Representada por seu Presidente Sr.º **LUCIANO NASCIMENTO SILVA**

Tendo como contratado **SS SERVIÇOS E SOFTWARE LTDA**, inscrito no CNPJ nº 35.735.144/0001-70, localizado Rua Amador Bueno, n 321, Baorro Jardim Primavera, Araputanga – MT, CEP 78260-, celebram **CONTRATO EMERGENCIAL, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1**-** É objeto deste aditivo é firmar o acordo entre CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE e SS SERVIÇOS E SOFTWARE LTDA.

1.2 - Fica o contrato nº 003/2023 iniciado no dia 01 de janeiro de 2023 a Prestação Serviço de **CONTRATO EMERGENCIAL, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

CLÁUSULA SEGUNDA

3.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Santo Antônio do Leste, 01 de fevereiro de 2023

_____

LUCIANO NASCIMENTO SILVA

PRESIDENTE CMSAL

_____

SS SERVIÇOS E SOFTWARE LTDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização da ata de registro de preços abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 1/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM, NO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETO POR PREÇO UNITÁRIO.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tangará da Serra.

CONTRATADA: ACARTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 14.623.076/0001-88.**

VIGÊNCIA: de 03/02/2023 a 31/12/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA
1	PLACA DE HOMENAGEM - placa de homenagem em aço gravado baixo relevo com acabamento em veludo em moldura em alumínio 20x30cm com nome do vereador proponente e da pessoa homenageada, com moldura em alumínio, acabamento em veludo azul, para sessões solenes da Câmara Municipal.	127	R$ 170,00	R$ 21. 590,00	ACARTE COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTD CNPJ: 14.623. 076/0001-88

Tangará da Serra-MT, 03 de fevereiro de 2023.

ROMER JAPONÊS

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT

DECRETO Nº 1.125 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 1.125 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

HOMOLOGA A DECISÃO DO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA , QUE DECLAROU FRACASSADO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 01/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DA CONTRATADA À CONTRATANTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO, CONSOLIDAÇÃO, INDEXAÇÃO DE TODA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO IMPLEMENTAÇÃO DA PÁGINA TÉCNICA DA CONTRATANTE, DIVULGAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DO COMPÊNDIO DOS ATOS OFICIAIS POR ESTA FORNECIDOS.

O Senhor **ROMER JAPONÊS,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologada a decisão do Pregoeiro da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que declarou **FRACASSADO** o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023,** Processo nº 01/2023, para contratação de empresa especializada, com cessão de uso de software da contratada à contratante, para prestação de serviços de compilação, versionamento, consolidação, indexação de toda a legislação municipal, bem como implementação da página técnica da contratante, divulgação, alimentação, atualização, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais por esta fornecidos, conforme consta na Ata da Sessão Pública realizada no dia 03 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

DECRETO Nº 1.124 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 1.124 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

HOMOLOGA O PREGÃO 03/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 04/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM, NO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETO POR PREÇO UNITÁRIO.

O Senhor **ROMER JAPONÊS,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 04/2023, modalidade Pregão Presencial nº 03/2023, tendo como adjudicatária a empresa: **ACARTE COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSÃO LTD**, inscrita no **CNPJ: 14.623.076/0001-88**,com sede na Rua Silva Freire, nº 211, Horto Florestal, Belo Horizonte – MT, CEP: 31.035-070, conforme deliberado em 1º de fevereiro de 2023 na sessão licitatória e conforme Termo de Adjudicação datado de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 03/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 03/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM, NO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETO POR PREÇO UNITÁRIO.

Considerando o cumprimento dos termos da Lei 10.520/02, de 17/07/2002, para que produza os desejados efeitos legais, ADJUDICO:

À Empresa **ACARTE COM. E SERVIÇO DE IMPRESSÃO EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 14.623.076/0001-88** o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIT	TOTAL
1	PLACA DE HOMENAGEM - placa de homenagem em aço gravado baixo relevo com acabamento em veludo em moldura em alumínio 20x30cm com nome do vereador proponente e da pessoa homenageada, com moldura em alumínio, acabamento em veludo azul. Referência TCE/MT nº 0009900.	127	R$ 170,00	R$ 21. 590,00
			TOTAL	**R$ 21. 590,00**

Tangará da Serra- MT, 03 de fevereiro de 2023.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

APRESENTAÇÃO DO ROL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS AO CERTAME

O Sr. Valdecir Martins de Lima presidente da Comissão Especial de Organização e Fiscalização do Concurso Público, nomeado pela Portaria nº 024, de 20 de dezembro de 2022, no uso de suas prerrogativas legais, e

Considerando o decurso do prazo de inscrições neste dia 29 de janeiro de 2023 às 23h;

Considerando a data limite para pagamento da Taxa de Inscrição até o dia 30/01/2023, horário do expediente bancário;

RESOLVE

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Em atendimento ao que prevê o Edital de Abertura publicar, o rol das Inscrições Deferidas e Indeferidas ao certame.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, o rol de candidatos(as) concorrentes ao certame com inscrições pagas ou isentas, conforme determina o Edital de Abertura.

2.2. Apresentar no Anexo II deste Edital Complementar, o rol de candidatos(as) não concorrentes ao certame com inscrições não pagas ou não isentas, conforme determina o Edital de Abertura.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O(a) candidato(a) que não concordar com o resultado apresentado no Anexo II deste Edital Complementar, poderá apresentar recurso administrativo para eventual reavaliação, desde que, junte ao recurso, o comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição até 17h do dia 06 de fevereiro de 2023 em https://portal.sosassessoria.selecao.site/edital/v... Área do Candidato / Recursos..

União do Sul MT, 03 de fevereiro de 2023.

Valdecir Martins de Lima

Presidente da Comissão Especial de Organização e Fiscalização do Concurso Público

Portaria nº 015, de 12 de setembro de 2022

ANEXO I

ROL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Cargo: Advogado	
Nº INSC	CANDIDATO
2373	ANA PAULA ROCHA SOARES
2543	BRUNO PINHEIRO ALENCAR
2330	DANIEL PINHEIRO OLIVEIRA
2510	FRANCIELE MARIA PERANDRE
2502	INAIARA CALEGARI ROSA
2329	LANA KARINA CRAVEIRO GALVAO
3153	LEANDRO ROGER RIBEIRO DA ROCHA
3232	LEOZIELLEN DE ARAÚJO BARROS
3515	MARCELI DE SOUZA SILVA
2758	MARIANGELY MENEGAZZO MEDEIROS USINGER
3445	RONI ALEX DA SILVA SCHU

ANEXO II

ROL DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Cargo: Advogado	
Nº INSC	CANDIDATO
3177	ADILSON TELES BEZERRA
3258	ANA PAULA ALECIO TRENTINO
2691	ANA PAULA SILVA MELLO
3259	ANGELA RAQUEL DA SILVA LOPES
2993	BRUNA VANESSA ALVES RODRIGUES
2739	DAIANE BRITO FARIAS
2944	DIRCEU COSTA
3244	FAGNER CHAGAS DE OLIVEIRA
2328	GEOVANY SALES DO NASCIMENTO
2404	GIOVANI NEVES
2804	JHONY VINICIUS CARDOSO FARIA
3514	JOSE MARCO VILAÇA
2915	MAIARA VITORIA DE CASTRO SOUZA
3516	ROGÉRIO SILVA SANTOS
3353	SHARLON WILIAN SCHMIDT
2480	WAGNER MARCELO MARQUES DE BRITO

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 191/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o servidor GONÇALO PEREIRA DE GODOY, CPF: 346.242.521-87, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Calistro Lemes do Nascimento.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 200/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor Marlus Campos Lopes, CPF: 055.992. 191-86, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Primeira Secretaria.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 196/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor Guilherme Vinicius de Morais Santos, CPF: 075.936.581-47, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Primeira Secretaria.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 219/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora DHENEFER PATRICIA PONCE, CPF: 050. 531.791-58 para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 199/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor Lucas Edierf Dias Figueiredo, CPF: 075. 048.471-35, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Primeira Secretaria.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 197/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor Kelvy Saldanha Figueiredo, CPF: 042.169. 571-45, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Primeira Secretaria.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 220/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora VITORIA CAROLINA BORTOLINI, CPF: 066.261.841-64 para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 198/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor Lucas de Oliveira, CPF: 690.148.411-91, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Primeira Secretaria.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 190/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o servidor SANDRO DE ALMEIDA BARROS, CPF: 011.700.251-88, para o cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete do Vereador Calistro Lemes do Nascimento.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 195/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor Raimundo da Silva, CPF: 386.576.352-91, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Primeira Secretaria.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 192/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a servidora MARCIELLY DE CAMPOS RODRIGUES, CPF: 030.724.921-23, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Calistro Lemes do Nascimento.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 193/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a servidora CRISLAYNE SILVA DE OLIVEIRA, CPF: 067.936.791-80, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Calistro Lemes do Nascimento.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 194/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a servidora THAIS FERNANDA DE ARRUDA, CPF: 013.394.531-69, para o cargo em comissão de Coordenador Geral de Gabinete do Vereador Alecsand Moreira da Silva.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 218/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor JOSE EDUARDO DA SILVA, CPF: 513.611.241-72 para o cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 217/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora JAIANNE CAMPOS SIQUEIRA, CPF: 060.464.371-30 para o cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 216/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor MARCEL DA CUNHA COSTA, CPF: 948.334. 271-68 para o cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 215/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor PEDRO LUIZ VILELA PEREIRA, CPF: 029. 569.021-64 para o cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 214/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora ANAPAULA LEITE GONÇALVES, CPF: 004.551.011-32 para o cargo em comissão de Chefe de Protocolo.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 213/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor WILER ALVES VITÓRIO, CPF: 012.109. 321-21 do cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 212/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/ MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a servidora Gloria Bezerra dos Santos, CPF: 281.834. 101-97, para o cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 211/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/ MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Gloria Bezerra dos Santos, CPF: 281.834. 101-97, do cargo em comissão de Assessor Especial do Gabinete da Presidência.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 210/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/ MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR o servidor Edson Ventura da Costa, CPF: 569.664. 151-20, do cargo de Assessor de Plenário I.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 209/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor Kleberton Feitoza Eustáquio, CPF: 011. 052.121-81, do cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 208/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora Beatriz Catarina Monteiro, CPF: 895.187. 131-20, do cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 207/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a servidora ELIANE FORTUNATO FIGUEIREDO Fortunato – CPF 012.464.771-57 para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 206/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora Andrea Luzia da Cunha, CPF: 580.110. 216-72, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 205/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor LEANDRO MANDUCA, CPF: 001.888. 191-26, para o cargo em comissão de Assessor da Primeira Secretaria.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 204/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora GISELE GOMES FONSECA, CPF: 002.706. 301-12 para o cargo em comissão de Assessor da Primeira Secretaria.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 203/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora GISELE GOMES FONSECA, CPF: 002. 706.301-12 do cargo em comissão de Assessor da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 202/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora JANDINARA SOUZA NASCIMENTO, CPF: 003.847.431-02, para o cargo em comissão de Assessor da Primeira Secretaria.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 201/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora JANDINARA SOUZA NASCIMENTO, CPF: 003.847.431-02, do cargo em comissão de Chefe de Protocolo.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022/CIDESAT

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

O Exmo. **Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Do Complexo Nascentes Do Pantanal/ CIDESAT, em conformidade com o Edital de Resultado que divulgou o Resultado final do desempenho dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2022/CIDESAT para contratação temporária, destinado ao provimento de vagas de Empregos Públicos, para atuarem no quadro do **Consórcio** Intermunicipal, e no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2022/CIDESAT, realizado em 19 de janeiro de 2023 no Município de São José dos Quatro Marcos para os seguintes Empregos Públicos:

Cargo: MOTORISTA – 6 vagas			
CLASS	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	FÁBIO RODRIGUES DE SOUZA	77,5	APROVADO
2	FABIANO CONCEIÇÃO VELOSO	65	APROVADO
3	DELCIO BATISTA SOARES DE MELO	63	APROVADO
4	CLAUDESINO JOSÉ DA SILVA JUNIOR	63	APROVADO
5	FÁBIO LOPES DE OLIVEIRA	57	APROVADO
6	ALESSANDRO GARCIA DE LIMA	56,5	APROVADO
7	FÁBIO JOSÉ VIEIRA	48	CLASSIFICADO
8	FÁBIO DE LA CRUZ SILVA	46,5	CLASSIFICADO
9	CRISTIANO PIRES DOS SANTOS BELOTTI	45,5	CLASSIFICADO
10	NELSON GONÇALVES DA SILVA	45	CLASSIFICADO
11	JEFERSON MARÇAL MENDES	32,5	CLASSIFICADO
12	SILVANEI LEANDRO DA SILVA	32	CLASSIFICADO
13	ALCENIR ISAC PEREIRA	28	CLASSIFICADO
14	JOSÉ DE LIMA	34	DESCLASSIFICADO
15	RENATA CRISTIANE FRANZIN DE SOUZA	24	DESCLASSIFICADO
16	CLEITON SILVIO MILER FERNANDES	0	AUSENTE
17	LUCIANO APARECIDO ANANIAS GARIBALDI	0	AUSENTE
18	RENILDO RAIMUNDO DOS ANJOS	0	AUSENTE

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS I – 2 Vagas			
CLASS	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	JOEL SANTOS DA SILVA	57,5	APROVADO
2	MARÇOS ROBERTO ORTEGA TOMÉ DOURADO	51,5	APROVADO
3	ALEXANDRE DIAS DA SILVA	33,5	CLASSIFICADO

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS II – 1 Vaga Reservada			
CLASS	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	ITALO JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA	45	APROVADO
2	EDVALDO ALVES DE AGUIAR	22	DESCLASSIFICADO

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS II – 3 Vagas			
CLASS	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	VALDECIR APARECIDO VEZPAZIANO	65	APROVADO
2	GUILHERME HENRIQUE MOREIRA SANTOS	44	APROVADO
3	ANDERSON RAMOS PINHEIRO	41,5	APROVADO
4	LAUDEMIR CÂNDIDO DOS REIS	41	CLASSIFICADO
5	VALDEIR APARECIDO MENDES DOS SANTOS	39	CLASSIFICADO
6	LEONILDO EMILIANO NEVES	35,5	CLASSIFICADO
7	JOSÉ CARLOS HORACIO	35	CLASSIFICADO
8	ELITON GONZAGA DA SILVA	26	REPROVADO
9	RODRIGO DUARTE FERREIRA	28	DESCLASSIFICADO
10	ALMIR ALVES DOS SANTOS	22	DESCLASSIFICADO
11	MANOEL MARTINS DOS SANTOS	21	DESCLASSIFICADO
12	ELIZEU DA SILVA DE OLIVEIRA	20	DESCLASSIFICADO
13	DARLEN WILLAMY LOPES	0	AUSENTE
14	LUCINEI DE AQUINO MATOS	0	AUSENTE
15	MANOEL ALVES CAVALCANTE FILHO	0	AUSENTE
16	PABLO HENRIQUE DA SILVA	0	AUSENTE

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS – 3 Vagas			
CLASS	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	MAYCON BRUNO VILLACIEN DA SILVA	44	APROVADO
2	BENEDITO SEVERINO	44	APROVADO
3	RAFAEL APARECIDO PEDRINI	44	APROVADO
4	VITOR GABRIEL FRANCISQUETE VIEIRA	43	CLASSIFICADO
5	EDILSON PAIXÃO RODRIGUES	43	CLASSIFICADO
6	ISAQUE COSTA DE OLIVEIRA	42	CLASSIFICADO
7	JOSÉ CARLOS XAVIER DE SENE	25	CLASSIFICADO
8	WILLIAN BRUNO RODRIGUES	21	CLASSIFICADO

Cargo: COZINHEIRO – 1 Vaga			
CLASS	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	ADRIANO RANGEL ANANIAS DO PRADO	35	APROVADO

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – Cadastro Reserva			
CLASS	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	LUANA ALVES NASCIMENTO	46	CLASSIFICADO
2	DOUGLAS FERREIRA DA SILVA	45	CLASSIFICADO
3	MARIA LUIZA HONORATO RODRIGUES	40	CLASSIFICADO
4	SIMONE SOUTA SILVA	37	CLASSIFICADO
5	THAIS ARAUJO DE OLIVEIRA	37	CLASSIFICADO
6	VIVIANE CRISTINA FARIAS BARBOSA	36	CLASSIFICADO
7	PAULO HENRIQUE RIBEIRO FINOTTO	36	CLASSIFICADO
8	RANIELLY OLIVEIRA ARRUDA	35	CLASSIFICADO
9	MICHELLE RENATA MARIM CORDEIRO ALVES	33	CLASSIFICADO
10	DANIELLY ROCHA PERES	32	CLASSIFICADO
11	EMILY ROCHA PERES	32	CLASSIFICADO
12	ELESSADRO DUTRA DA CRUZ	32	CLASSIFICADO
13	SANDER SOUZA RODRIGUES CINTRA	32	CLASSIFICADO

14	ESTEFANI LUANA DA SILVA FERREIRA LIMA	31	CLASSIFICADO
15	ROSELAINE PIRES SILVEIRA DE ASSIS	31	CLASSIFICADO
16	ANDRÉIA RODRIGUES DOS SANTOS	29	CLASSIFICADO
17	MOACIR BORGES DE OLIVEIRA	29	CLASSIFICADO
18	JOÃO EDUARDO DE ANDRADE JUNQUEIRA	29	CLASSIFICADO
19	MARIA APARECIDA DE CARVALHO SIQUEIRA	29	CLASSIFICADO
20	CRISTIANE MARIA MORTAIS	28	CLASSIFICADO
21	RAYSSA MARIA DA SILVA DE OLVEIRA	28	CLASSIFICADO
22	LEONARDO ROSENDO DA SILVA	26	CLASSIFICADO
23	DANIELLA PEREIRA DOS SANTOS	24	CLASSIFICADO
24	MARENILCE VOLPI	23	CLASSIFICADO
25	MARIA DE FÁTIMA FURTADO	23	CLASSIFICADO
26	PAMELA RAIANE MARIN MUSSATO	22	CLASSIFICADO
27	GEOVANA CELIA ESTEVAN COSTA	0	AUSENTE
28	JONATHAN DA SILVA NORA ALEXANDRE	0	AUSENTE
29	LARISSA CONSTANCI ROCHA	0	AUSENTE
30	RAFALE OLIVEIRA SAMPAIO	0	AUSENTE
31	RODOLFO RODRIGUES DA ROCHA	0	AUSENTE
32	THIAGO SAUCEDO COSTA LEITE	0	AUSENTE
33	THYAGO ORLANDO DOS SANTOS	0	AUSENTE

Cargo: SERVIÇOS GERAIS I – 2 Vagas			
CLASS	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	**JÉSSICA LUANA DE BRITO PIRES**	49	APROVADO
2	**OSVALDO JOSÉ DA SILVA**	43	APROVADO
3	**HERALDO DE LIMA SOUZA**	43	CLASSIFICADO
4	**DANIEL GUSTAVO RIBEIRO DE SOUZA**	42	CLASSIFICADO
5	**GUILHERME CARLOS RODRIGUES TRAVAGINI**	40	CLASSIFICADO
6	**SEBASTIÃO GABRIEL FILHO DE SÁ**	39	CLASSIFICADO
7	**SAID DE LA CRUZ SILVA**	39	CLASSIFICADO
8	**PEDRO GUIRELLI**	36	CLASSIFICADO
9	**MATHEUS NASCIMENTO VESPAZIANO**	31	CLASSIFICADO
10	**JOÃO VITOR AGUIAR SOBRINHO**	30	CLASSIFICADO
11	**WANDERSON VINICIUS DE JESUS**	29	CLASSIFICADO
12	**ALUÍSIO DE CAMPOS RIBEIRO**	25	CLASSIFICADO
13	**JOILSON SALAZAR GARCIA**	0	AUSENTE
14	**JEFFERSON GUIDINI DA SILVA**	0	AUSENTE

Cargo: SERVIÇOS GERAIS II – 2 Vagas			
CLASS	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	SIMONE DA CONCEIÇÃO VELOSO	48	APROVADO
2	LAURA APARECIDA CASTRO MAGALHÃES DE OLIVEIRA	45	APROVADO
3	ALINE DE SOUZA DE OLIVEIRA	43	CLASSIFICADO
4	MARIA DO CARMO PIRES SANTANA	39	CLASSIFICADO
5	DEIDIMAR MARIA MORTAES	38	CLASSIFICADO
6	EMILY MAIARA DOS SANTOS	36	CLASSIFICADO
7	ANA KELLI DE LIMA BARROS	34	CLASSIFICADO
8	JOSIANE APARECIDA DE SOUZA FRANCISQUETE	0	AUSENTE
9	ERICA CRISINA DE OLIVEIRA XAVIER	0	AUSENTE

Art. 2º - A Homologação do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2022/ CIDESAT entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

São José dos Quatro Marcos-MT, 03 de fevereiro de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

PORTARIA CODEMA Nº. 003/2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA CODEMA Nº. 003/2023

Água Boa, 02 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de pregoeiro e Comissão provisória de licitação, e dá outras providências.

JOÃO MACHADO NETO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membros para compor a Comissão Provisória de Licitação, a saber:

Paula Érica Silva Fonseca – Pregoeira

Wanderson Vilela Neves Siqueira – Membro

Euzânia de Souza Araújo - Membro

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOÃO MACHADO NETO

Presidente do CODEMA

PORTARIA Nº. 002, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CODEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 002, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Secretário Executivo do CODEMA e dá outras providências.

JOÃO MACHADO NETO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a portaria nº 01 de 1 de fevereiro de 2023

Art. 2º. Nomear o Senhor **SILLAS DA ROCHA CAPOBIANCO**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº. 695.523.631-87, e RG nº. 0955624 SSP/MT, a ocupar o cargo em comissão de Secretário Executivo do CODEMA (art. 41 do Estatuto Social), fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Boa-MT, 3 de fevereiro de 2023.

JOÃO MACHADO NETO

Presidente do CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de realização consultas médicas especializadas, de exames de imagens para apoio a diagnósticos, exames especializados complementares e procedimentos cirúrgicos.

CONTRATADO: ANA SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 47.207.074/0001-67

VALOR ESTIMADO: R$ 867.047,58

PRAZO DE VIGENCIA: 11/04/2023

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2022

CONTRATADO: M B ARAUJO - ME

CNPJ: 15.128.550/0001-68

VALOR ESTIMADO: R$ 182.022,13

PRAZO DE VIGENCIA: 11/04/2023

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ESTRELÃO GÁS MATUPA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP P-13, GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP P-45 E AGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, sob a gestão do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

VIGÊNCIA: 25/10/2022 a 25/10/2023

VALOR: R$ 12.285,00 (Doze mil duzentos e oitenta e cinco Reais)

DOTAÇÃO: (36) 01.001.10.302.0001.2004.3390.30.00

PORTARIA Nº 097/2022 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 097/2022 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra.**VERONI MARIA PANSERA - ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO,** para atuar como fiscal do **CONTRATO Nº 081/2022**, no âmbito da Administração Pública, na **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2022 DO 38º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022**, referente à contratação da empresa **LUCAS BERTOLIN CLINICA DE ONCOLOGIA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 45.292.365/0001-75, com sede a Rua Joaquim Murtinho, nº 1319 apto 02, Bairro Centro Sul, CEP nº 78020-290, na cidade de Cuiabá/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA E PROCEDIMENTOS DE UROLOGIA EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, GERIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 10 de novembro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 096/2022 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 096/2022 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra.**VERONI MARIA PANSERA - ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO,** para atuar como fiscal do **CONTRATO Nº 080/2022**, no âmbito da Administração Pública, na **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022**, referente à contratação da empresa **ANALICE MARANGONI EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 28.955.196/0001-97, com sua sede à Avenida Ademar Raiter, n° 240, Sala 01, Bairro Centro Sul, CEP 78896-095, na Cidade de Sorriso/MT, telefone (65) 3028-4200, e-

mail: docsassessoria@gmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR PARA CONTROLE DE VETORES NA ÁREA INTERNA E EXTERNA E CONTROLE DE ERVAS DANINHAS NA ÁREA EXTERNA, A SEREM PRESTADAS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 10 de novembro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

12º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

12º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da empresa: **IBD ASSESSORIA TECNICA E CIENTIFICA PARA LABORATORIOS LTDA, no valor de R$ 7.437,49 (SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).**

Tudo com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO DE ANALISE QUIMICA, visando suprir as necessidades o Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Peixoto de Azevedo/MT, 03 de Fevereiro de 2023

BRUNO SANTOS MENA

Presidente do CISRVP

PORTARIA Nº 095/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 095/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra.**VERONI MARIA PANSERA - ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO,** para atuar como fiscal do **CONTRATO Nº 079/2022**, no âmbito da Administração Pública, na **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022**, referente à contratação da empresa **M. A. DAS S. DE SOUZA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 08.781.187/0001-10 com sede na Rua das Amendoeiras, sala 01, n° 722, Bairro Centro, na cidade de Guarantã do Norte/MT, Cep 78520-000, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, A SEREM PRESTADAS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 08 de novembro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: M. A. DAS S. DE SOUZA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, A SEREM PRESTA-

DAS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

VIGÊNCIA: 08/11/2022 a 08/11/2023

VALOR: R$ 399.373,00 (Trezentos e noventa e nove Mil trezentos e setenta e três Reais)

DOTAÇÃO: (39) 01.001.10.302.0001.2004.3390.30.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: OXIGENIO DOIS IRMÃOS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO LÍQUIDO E AR COMPRIMIDO) E GASES ENGARRAFADOS EM ATENDIMENTO A PACIENTES DO BLOCO C DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, sob a gestão do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

VIGÊNCIA: 25/10/2022 a 25/02/2023

VALOR: R$ 12.285,00 (Doze mil duzentos e oitenta e cinco Reais)

DOTAÇÃO: (26) 01.001.10.302.0001.2003.3390.30.00

PORTARIA Nº 094/2022 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 094/2022 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra.**VERONI MARIA PANSERA - ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO,** para atuar como fiscal do **CONTRATO Nº 078/2022**, no âmbito da Administração Pública, na **Pregão Presencial SRP nº 029/2021**, referente à contratação da empresa **OXIGENIO DOIS IRMÃOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 13.657.269/0001-97, com sua sede à Estrada Lucilia, n° 150, Bairro: Angélica, CEP 78559-899, na cidade de Sinop/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO LÍQUIDO E AR COMPRIMIDO) E GASES ENGARRAFADOS EM ATENDIMENTO A PACIENTES DO BLOCO C DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, sob a gestão do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 25 de outubro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ANALICE MARANGONI EIRELI - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR PARA CONTROLE DE VETORES NA ÁREA INTERNA E EXTERNA E CONTROLE DE ERVAS DANINHAS NA ÁREA EXTERNA, A SEREM PRESTADAS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

VIGÊNCIA: 08/11/2022 a 08/11/2023

VALOR: R$ 399.373,00 (Trezentos e noventa e nove Mil trezentos e setenta e três Reais)

DOTAÇÃO: (39) 01.001.10.302.0001.2004.3390.30.00

PORTARIA Nº 093/2022 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 093/2022 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra.**ARIEDNA DE SOUZA RUELA - ATO NORMATIVO Nº 465/2022 - COORDENADORA DE NUTRIÇAO DE SAUDE INDIGENA,** para atuar como fiscal do **CONTRATO Nº 077/2022**, no âmbito da Administração Pública, na **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2021**, referente à contratação da empresa

ESTRELÃO GÁS MATUPA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 28.392.444/0001-39, com sua sede à Avenida Victor Fidelis Donini, n° 2725, Bairro: União, CEP 78525-000, na cidade de Matupá/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP P-13, GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP P-45 E AGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, sob a gestão do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 24 de outubro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: LUCAS BERTOLIN CLINICA DE ONCOLOGIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA E PROCEDIMENTOS DE UROLOGIA EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, GERIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 10/11/2022 a 10/11/2023

VALOR: R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil Reais)

DOTAÇÃO: (29) 01.001.10.302.0001.2003.3390.30.00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

CONTABILIDADE
EDITAL Nº. 01/2023

EDITAL Nº. 01/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.805.882/0001-13, neste ato representada por sua presidente Drª JANAILZA TAVEIRA LEITE, **COMUNICA** que, em cumprimento os dispositivos legais, o **Balanço Contas Anuais** em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 do, está à disposição dos cidadãos, Conselho Diretor, Técnico de Saúde e Fiscal, Entidades e órgão da administração direta e indireta, Partidos Políticos, Conselhos Municipais, Associações, Entidades religiosas, imprensa local para exame e consulta dos interessados, na sede do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA - MT.

São Felix do Araguaia – MT, 03 de Fevereiro 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consorcio

CONTABILIDADE
ANEXO 13

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

EXERCÍCIO:2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:03/02/2023
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**7.687.892,48**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**8.216.492,65**
Ordinária	188.851,27	Vinculada	8.216.492,65
Vinculada	7.499.041,21	Recursos Próprios dos Consórcios	8.216.492,65
Recursos Próprios dos Consórcios	7.499.041,21	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**471.255,35**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**468.269,19**	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	463.746,61
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A	7.508,74
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**145.397,40**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	462.563,35	BANCO C/ MOVIMENTO	145.397,40
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A	5.705,84		
Saldo do Exercício Anterior (V)	**676.983,73**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	8.833.145,40
BANCO C/ MOVIMENTO	676.983,73		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	8.833.145,40		

São Félix do Araguaia, 03/02/2023

FABIANA AGUIAR DA SILVA	OZANA PEREIRA DE ARAUJO	JANAILZA TAVEIRA LEITE
CONTADORA:CRC/MT: 010418/O-3 -2022	SECRETARIA EXECUTIVA	DIRETORA PRESIDENTE

FONTE:

CONTABILIDADE
ANEXO 15

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAI
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**8.472.624,24**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	207.593,07
IMPOSTOS	207.593,07
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	2.364,67
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.364,67
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	7.774.105,73
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	946.480,65
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	6.827.625,08
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	488.560,77
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	85.132,95
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	403.427,82
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**8.423.888,89**
PESSOAL E ENCARGOS	3.108.041,66
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	2.493.069,89
ENCARGOS PATRONAIS	614.971,77
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	4.670.552,99
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	614.817,88
SERVICOS	3.918.496,63
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	137.238,48
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	1.646,81
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.646,81
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	48.486,42
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	48.486,42
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	593.051,41
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	593.051,41
TRIBUTÁRIAS	2.109,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.109,60
Resultado Patrimonial do Período	**48.735,35**

São Félix do Araguaia, 03/02/2023

FABIANA AGUIAR DA SILVA	JANAILZA TAVEIRA LEITE	OZANA PEREIRA DE ARAUJO
CONTADORA:CRC/MT: 010418/O-3 -2022	DIRETORA PRESIDENTE	SECRETARIA EXECUTIVA

FONTE:

CONTABILIDADE
ANEXO 12

MATO GROSSO

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	7.438.880,87	7.438.880,87	7.682.358,48	243.477,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	210.800,87	210.800,87	188.851,27	-21.949,60
IMPOSTOS	210.800,87	210.800,87	188.851,27	-21.949,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.228.080,00	7.228.080,00	7.493.507,21	265.427,21
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.884.080,00	2.884.080,00	2.561.616,80	-322.463,20
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE S	3.300.000,00	3.300.000,00	3.896.247,03	596.247,03
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	1.044.000,00	1.044.000,00	1.035.643,38	-8.356,62
RECEITAS DE CAPITAL (II)	39.200,00	39.200,00	5.534,00	-33.666,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36.000,00	36.000,00	0,00	-36.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	36.000,00	36.000,00	0,00	-36.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.200,00	3.200,00	5.534,00	2.334,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	3.200,00	3.200,00	5.534,00	2.334,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	7.478.080,87	7.478.080,87	7.687.892,48	209.811,61
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	7.478.080,87	7.478.080,87	7.687.892,48	209.811,61
Déficit (VI)	-	673.997,57	528.600,17	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	7.478.080,87	8.152.078,44	8.216.492,65	64.414,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.110.944,47	7.639.432,30	7.703.846,51	7.703.846,51	7.703.846,51	-64.414,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.069.257,97	3.112.595,08	3.113.554,28	3.113.554,28	3.113.554,28	-959,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	4.041.686,50	4.526.837,22	4.590.292,23	4.590.292,23	4.590.292,23	-63.455,01
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	363.136,40	512.646,14	512.646,14	512.646,14	512.646,14	0,00
INVESTIMENTOS	2.000,00	7.986,95	7.986,95	7.986,95	7.986,95	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	361.136,40	504.659,19	504.659,19	504.659,19	504.659,19	0,00
Reserva de Contingência (X)	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	7.478.080,87	8.152.078,44	8.216.492,65	8.216.492,65	8.216.492,65	-64.414,21
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MATO GROSSO

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	7.478.080,87	8.152.078,44	8.216.492,65	8.216.492,65	8.216.492,65	-64.414,21
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	7.478.080,87	8.152.078,44	8.216.492,65	8.216.492,65	8.216.492,65	-64.414,21
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

RESOLUÇÃO 83/2022 - SUPERAVIT ANO ANTERIOR/2021 VALOR DE $673.997,57 RELATÓRIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E (INTRUÇÃO PARA PREENCHIMENTO IPC 07 - Déficit (VI) L48 - L24)
Somente quando o resultado for deficitário

São Félix do Araguaia, 03/02/2023

FABIANA AGUIAR DA SILVA	JANAILZA TAVEIRA LEITE	OZANA PEREIRA DE ARAUJO
CONTADORA:CRC/MT: 010418/O-3 -2022	DIRETORA PRESIDENTE	SECRETARIA EXECUTIVA

FONTE:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 13 de maio, 43, CEP: 78.652-000

- Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, brasileiro, casado, Medico, residente e domiciliado na Rua Trancredo Neves Nr. 50 Setor Pavilhão em Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 08751900 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 535.561.191-53, doravante denominado simplesmente de **CONTRANTE AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 26.804.377/0004-30, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Senhor José Carlos Urias, brasileiro natural de Umuarama, nascido em 05 de maio de 1967, portador da cédula de identidade RG 4.238.290-6 SSP-PR e o CPF Nº 596.277. 789-15, **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo de prazo ao contrato administrativo nº 01/2021, Oriundo do Processo Licitatório na Modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços 01/2020 Referente ao Pregão Presencial Nº 01/2020, Realizada pela câmara municipal de Santa Cruz do Xingu-MT mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente aditivo é: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original 01/2021 por mais 12(doze) meses.

O prazo de execução do presente contrato será de 04 de Janeiro de 2023 a 03 de Janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Conforme item 5.1. da clausula nona do contrato original.

2.1.1 – A alteração promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:

A Administração do consórcio se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe em razão de serviços serem de caráter continuados de acordo com a lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VALOR

O valor global para a execução é de R$ 36.766,10 (Trinta e Seis Mil e Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Dez Centavos), dividido em 12 parcelas de R$ 3.063,84 (Três Mil e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos) mensal.

Detalhamento do valor:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1	00026252	Sistema de planejamento (PPA/LDO/LOA) e orçamento	12	R$ 428,94	R$ 5.147,25
2	0001903	Sistema de contabilidade pública e tesouraria	12	R$ 612,77	R$ 7.353,22
3	00011140	Sistema de gestão para compras e licitações	12	R$ 490,21	R$ 5.882,58
4	00011143	Sistema de controle do patrimônio público	12	R$ 245,11	R$ 2.941,29
5	00026295	Sistema de gestão de almoxarifado e frotas	12	R$ 183,83	R$ 2.205,97
6	00026234	Sistema para folha de pagamento, RH e holerite WEB	12	R$ 490,21	R$ 5.882,58
7	0001773	Sistema para o portal da transparência	12	R$ 245,11	R$ 2.941,29
8	00037308	Sistema para provimento de data center	12	R$ 122,55	R$ 1.470,64
9	00026451	Sistema para protocolo WEB	12	R$ 122,55	R$ 1.470,64
10	0006403	Sistema para envio de informações aos órgãos de controle externo (TCE/MT - APLIC)	12	R$ 122,55	R$ 1.470,64
	VALOR TOTAL UNITÁRIO			**R$ 3.063,84**	
	VALOR TOTAL GLOBAL			**R$ 36.766,10**	

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do consórcio, alocados na seguinte dotação orçamentária:

01.001.10.302.0003.2001.33.90.39.00.00 –outros serviços de terceiro- pessoa jurídica 01.001.10.302.0003.2002.33.90.39.00.00 –outros serviços de terceiro- pessoa jurídica 01.001.10.302.0003.2003.33.90.39.00.00 –outros serviços de terceiro- pessoa jurídica 01.001.10.302.0003.2004.33.90.39.00.00 –outros serviços de terceiro- pessoa jurídica 01.001.10.302.0003.2005.33.90.39.00.00 –outros serviços de terceiro- pessoa jurídica 01.001.10.302.0003.2006.33.90.39.00.00 –outros serviços de terceiro- pessoa jurídica 01.001.10.302.0003.2007.33.90.39.00.00 –outros serviços de terceiro- pessoa jurídica 01.001.10.302.0003.2008.33.90.39.00.00 –outros serviços de terceiro- pessoa jurídica 01.001.10.302.0003.2009.33.90.39.00.00 –outros serviços de terceiro- pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – O presente aditivo será empenhado com recursos do Orçamento Anual de 2023 e 2024. 5.2 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. 5.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Confresa – MT, 03 de Janeiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM JOSÉ CARLOS URIAS CONTRATANTE CONTRATADO

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

O Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, Sr. GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, principalmente àqueles participantes da Tomada de Preços Nº 001/2022, cujo objeto é a ***"*Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para a Execução da Reforma do Prédio do CORESS/MT, localizado na Rua João Pessoa, n º 1357, Centro, na cidade de Rondonópolis/MT*", através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:**

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 020/2022, Tomada de Preços Nº 001/2022;

CONSIDERANDOo recurso interposto pela empresa J.P. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, em razão da habilitação da empresa K12 CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI no certame epigrafado;

CONSIDERANDOas contrarrazões apresentadas pela empresa K12 CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, na data de 26/01/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico datado de 30 de janeiro de 2023, emitido pela Assessora Jurídica do CORESS/MT, Dra. Wiviane Karla Freitas Borges - OAB/MT 13.052;

DECIDE:

DECLARAR DESPROVIMENTO Ao recurso apresentado pela empresa J. P. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, trilhando pelos princípios que regem a administração pública, sobretudo os da legalidade, ampla concorrência e da proposta mais vantajosa, devendo ser mantida a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida na seção pública do dia 11/01/2023, na Tomada de Preços Nº 001/2022, diante do exposto, DECIDO:

1. RATIFICAR integralmente a decisão proferida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT, Srª. Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira, juntamente com demais membro da CPL, datado de 11 de janeiro de 2023;

2. DETERMINAR que sejam mantidas as Habilitações de todas as empresas participantes da Tomada de Preços Nº 001/2022, mantendo Habilitada principalmente a empresa K12 CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI;

3. DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência, bem como deverá ser remarcada a data para a próxima fase do certame, que é a abertura dos envelopes das propostas de preços;

4. COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Rondonópolis/MT, 01 de fevereiro de 2023.

_____

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que tendo em vista a Decisão Administrativa N° 001/2023, o Consórcio dará prosseguimento ao Processo Licitatório nº 020/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para a Execução de Reforma do Prédio do CORESS/MT, localizado na Rua João Pessoa, nº 1357, Centro, na cidade de Rondonópolis/MT, realizando sessão pública de abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas no referido processo, no dia 07/02/2023, às 08:00 horas, na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, N.º 1.357, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT. Comissão Permanente de Licitação do CORESS/MT.

Rondonópolis, 03 de fevereiro de 2023.

_____

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Presidente da CPL - CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

O Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, Sr. GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, principalmente àqueles participantes do Pregão Eletrônico Nº 001/2022, cujo objeto é a ***"*AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS DE ULTRASSONOGRAFIA) PARA ATENDER A DEMANDA DOS DEZENOVE MUNICÍPIOS CONSORCIADOS*", através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:**

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 21/2022, Pregão Eletrônico Nº 001/2022;

CONSIDERANDOa impugnação manejada pela empresa **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**, quanto ao seguinte quesito: **a)** Sejam sanadas as irregularidades apontadas do Edital em epígrafe, quais sejam: (i) Retificar/excluir as exigências de especificações restritivas de competição apontadas na fundamentação retro; e (ii) Excluir ainda qualquer cláusula que viole competitividade e a isonomia dos licitantes, conforme fundamentação**;**

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico datado de 24 de janeiro de 2023, emitido pela Assessora Jurídica do CORESS/MT, Dra. Wiviane Karla Freitas Borges - OAB/MT 13.052;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Nº 001/2023, da Pregoeira do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT, juntamente com sua equipe de apoio;

DECIDE:

DECLARAR PROVIMENTO PARCIAL a Impugnação apresentada pela empresa empresa **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**, devendo ser alterado parciamente o Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2022, conforme especificado no Parecer Técnico Nº 001/2023;

1. RATIFICAR integralmente o Parecer Técnico Nº 001/2023 da Pregoeira do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT, juntamente com sua equipe de apoio, datado de 26 de janeiro de 2023;

2. DETERMINAR a alteração do disposto no edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2022, nos quesitos mencionados no Parecer Técnico Nº 001/2023, bem como deverá ser remarcada nova data para a realização do certame;

3. DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência;

4. COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Rondonópolis/MT, 02 de fevereiro de 2023.

_____

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N°001/2023 LEI MUNICIPAL N° 935/2022

"TERMO DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT E DE OUTRO A ASSOCIAÇÃO TURISMO DA REGIÃO CIRCUITO DAS ÁGUAS (ATURCIRA), INSCRITA SOB O CNPJ: 33.650.408/0001- 68, PARA O FIM QUE ESPECIFICA ANUIDADE PARA FINS DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA, À ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA REGIÃO CIRCUITO DAS ÁGUAS (ATURCIRA)".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL – Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 03.507.571/0001-05, localizada na Avenida Nossa Senhora de Brotas, S/N, Bairro Nova Acorizal, em ACORIZAL/MT, CEP 78.480-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Das Palmeiras, Nº 378, Bairro Nova Acorizal, nesta cidade de Acorizal – MT, portador da Cédula de Identidade nº. RG n.º 22404961/SSP-MT e CPF n.º 005.499.171-44**,** doravante denominado de **COLABORADOR E MUNICÍPIO ASSOCIADO** e a **ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA REGIÃO CIRCUITO DAS ÁGUAS (ATURCIRA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N. P.J. sob nº 33.650.408/0001-68, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro, nº 533, Bairro Centro, Rosário Oeste/MT, CEP 78.470-000, neste ato denominado de **ASSOCIAÇÃO ANUENTE**.

CONSIDERANDO que o Município de Acorizal/MT é Associado conforme **Lei Municipal nº 935/2022,** de 25 de Novembro de 2022, que é parte integrante;

CONSIDERANDO que o referido repasse na forma de contribuição visa manter em funcionamento as atividades essenciais prestadas pela Associação, através do repasse, tais como: custeio e manutenção;

CONSIDERANDO o fortalecimento da Região, Busca de Recursos Financeiros e Convênios.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** a "**ANUIDADE PARA FINS DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA, À ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA REGIÃOCIRCUITO DAS ÁGUAS (ATURCIRA) "**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** terá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA COLABORAÇÃO

3.1 O valor da contribuição associativa de que trata o **TERMO DE COLABORAÇÃO** será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) podendo ser pagos em duas parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ou pagos em cota única, mediante deliberação entre partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇO

4.1. O valor da contribuição associativa de que trata este **TERMO DE COLABORAÇÃO** será atualizado mediante Decreto.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A forma de pagamento deverá ser realizada mediante crédito bancário em conta bancária de titularidade da **Associação de Turismo da Região Circuito das Águas (ATURCIRA)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, pelo Município associado mediante comunicação formal, ficando assegurado eventuais ressarcimentos e indenizações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Os **CONTRATANTES** elegem, com exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca do Município de Rosário Oeste/MT, para nele serem resolvidas todas as questões judiciais derivadas deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Acorizal - MT, 27 de Janeiro de 2023.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

Contratante

ASSOCIAÇÃO TURISMO DA REGIÃO CIRCUITO DAS ÁGUAS (ATURCIRA)

CNPJ 33.650.408/0001-68

Contratada

TESTEMUNHAS:	
1) Nome:_____ _____ **Assinatura**	RG_____SSP/_____ CPF_____
2) Nome:_____ _____ **Assinatura**	RG_____SSP/_____ CPF_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 011

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 078/2018.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: MARCELO P MACHADO ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.557.915/0001-35.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 011, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	TOTAL
30.944	SERVIÇO DE METALÚRGICA – CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL.	5.000,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 5.000,00 Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Agricultura e pecuária	**R$ 5.000,00** Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Indústria e comércio - SINE Código Reduzido: 754

Água Boa-MT, 02 de fevereiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa especializada para a realização de estudo técnico tendo como parâmetro base as regras estipuladas na EC n° 103/2019 à unidade gestora Água-Previ, com elaboração e apresentação de estudos técnicos, plano previdenciário, plano de custeio, regras de concessão, hipóteses e projeções, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência.
Favorecido	**P.H. da C. Ferreira – Assessoria Pública – ME, inscrito no CNPJ**: 09.517.508/0001-36.
Prazo de Execução	60 (sessenta) dias.
Valor Global	R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
Fundamento Legal	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 007/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 007/2023, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 03 de fevereiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
ANEXO 08 DA RREO 6º BIMESTRE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	28.158.697,37	38.698.492,51
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	8.368.767,77	8.974.273,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.204.229,60	6.391.967,58
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.260.500,00	16.602.803,57
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.325.200,00	6.729.447,87
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	80.740.117,01	73.838.501,01
2.1- Cota-Parte FPM	27.705.626,97	28.236.640,56
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.305.626,97	26.039.156,78
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.400.000,00	2.197.483,78
2.2- Cota-Parte ICMS	44.454.690,04	34.658.815,30
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	144.934,42
2.4- Cota-Parte ITR	4.720.000,00	5.293.479,42
2.5- Cota-Parte IPVA	3.739.800,00	5.165.173,66
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	339.457,65
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**108.898.814,38**	**112.536.993,52**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**12.153.775,00**	**14.260.788,01**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**11.356.680,19**	**13.806.044,93**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	23.327.000,00	24.477.563,69
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.327.000,00	24.477.563,69
6.1.1- Principal	23.320.000,00	24.166.579,19
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	7.000,00	310.984,50
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**11,166,225,00**	**9,905,791,18**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.150.867,73	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.150.867,73	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**25.628.431,42**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.306.376,11	29.284.975,86	29.284.975,86	28.992.187,69	0,00
10.1- Educação Infantil	9.389.495,31	9.377.063,47	9.377.063,47	9.304.551,24	0,00
10.1.1- Creche	5.555.230,47	5.542.799,70	5.542.799,70	5.491.532,34	0,00
10.1.2- Pré-escola	3.834.264,84	3.834.263,77	3.834.263,77	3.813.018,90	0,00
10.2- Ensino Fundamental	19.916.880,80	19.907.912,39	19.907.912,39	19.687.636,45	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.110,00	565,70	565,70	565,70	0,00
11.1- Educação Infantil	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.310,00	565,70	565,70	565,70	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**29,308,486,11**	**29,285,541,56**	**29,285,541,56**	**28,992,753,39**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	29.284.975,86	29.284.975,86	28.992.187,69	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.285.541,56	29.285.541,56	28.992.753,39	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.134.294,58	29.284.975,86	29.284.975,86	119,64
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.447.756,37	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	1.150.867,73	0,00	0,00	1.150.867,73	1.150.867,73
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.150.867,73	0,00	0,00	1.150.867,73	1.150.867,73
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.866.791,67	2.828.864,68	2.828.864,68	2.828.864,68	0,00
24.1- Creche	1.965.413,54	1.933.065,84	1.933.065,84	1.933.065,84	0,00
24.2- Pré-escola	901.378,13	895.798,84	895.798,84	895.798,84	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	14.394.972,37	14.075.981,09	12.964.920,73	12.961.892,68	1.111.060,36
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**17,261,764,04**	**16,904,845,77**	**15,793,785,41**	**15,790,757,36**	**1,111,060,36**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	46.190.387,33
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	9.905.791,18
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	212.312,10
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**36,072,284,05**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	28.134.248,38	36.072.284,05	32,05

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.835.770,53	1.589.078,43	1.623.458,43	212.312,10	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	1.835.770,53	1.589.078,43	1.623.458,43	212.312,10	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.345.000,00	1.348.716,25
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	720.000,00	957.759,17
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**2.065.000,00**	**2.306.475,42**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	225.150,00	200.424,52	200.424,52	200.424,52	0,00
41.1- Creche	146.085,00	146.085,00	146.085,00	146.085,00	0,00
41.2- Pré-escola	79.065,00	54.339,52	54.339,52	54.339,52	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.321.148,00	2.249.484,35	2.249.484,35	2.249.484,35	0,00
43- ENSINO MÉDIO	1.345.000,00	1.344.340,00	0,00	0,00	1.344.340,00
44- ENSINO SUPERIOR	36.000,00	22.531,00	22.531,00	22.531,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**3.927.298,00**	**3.816.779,87**	**2.472.439,87**	**2.472.439,87**	**1.344.340,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**53.372.319,22**	**52.839.755,93**	**50.369.221,61**	**50.073.405,39**	**2.470.534,32**
47.1- Despesas Correntes	48.333.090,22	47.855.679,62	47.851.913,62	47.556.097,40	3.766,00
47.1.1- Pessoal Ativo	36.004.815,21	35.983.405,33	35.983.405,33	35.690.617,16	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.275.032,00	1.274.341,00	1.274.341,00	1.274.341,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	11.053.243,01	10.597.933,29	10.594.167,29	10.591.139,24	3.766,00
47.2- Despesas de Capital	5.039.229,00	4.984.076,31	2.517.307,99	2.517.307,99	2.466.768,32
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	5.039.229,00	4.984.076,31	2.517.307,99	2.517.307,99	2.466.768,32

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	3.638.134,38	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	24.477.563,69	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	28.992.753,39	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-877.055,32	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	189.522,32	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	5.783,87	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-693.316,87	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

CONTABILIDADE
ANEXO 12 DA RREO 6º BIMESTRE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**23,113,160,00**	**28,158,697,37**	**38,698,492,51**	**137,43**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7,226,960,00	8,368,767,77	8,974,273,49	107,24
IPTU	5,300,000,00	5,800,000,00	6,248,213,12	107,73
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1,926,960,00	2,568,767,77	2,726,060,37	106,12
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2,100,500,00	5,204,229,60	6,391,967,58	122,82
ITBI	2,100,000,00	5,203,729,60	6,391,863,40	122,83
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	104,18	20,84
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10,260,500,00	10,260,500,00	16,602,803,57	161,81
ISS	9,830,500,00	9,830,500,00	16,290,933,19	165,72
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	430,000,00	430,000,00	311,870,38	72,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3,525,200,00	4,325,200,00	6,729,447,87	155,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**60,768,875,00**	**79,340,117,01**	**71,301,559,58**	**89,87**
Cota-Parte FPM	22,800,000,00	26,305,626,97	26,039,156,78	98,99
Cota-Parte ITR	4,720,000,00	4,720,000,00	5,293,479,42	112,15
Cota-Parte IPVA	3,604,800,00	3,739,800,00	5,165,173,66	138,11
Cota-Parte ICMS	29,524,075,00	44,454,690,04	34,658,815,30	77,96
Cota-Parte IPI-Exportação	120,000,00	120,000,00	144,934,42	120,78
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**83,882,035,00**	**107,498,814,38**	**110,000,052,09**	**102,33**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.684.640,00	11.964.894,13	11.937.153,33	99,77	10.271.351,84	85,85	10.214.238,79	85,37	1.665.801,49
Despesas Correntes	6.529.530,00	9.747.293,38	9.729.311,74	99,82	9.729.311,74	99,82	9.672.198,69	99,23	0,00
Despesas de Capital	155.110,00	2.217.600,75	2.207.841,59	99,56	542.040,10	24,44	542.040,10	24,44	1.665.801,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.611.620,00	7.074.645,53	7.053.159,07	99,70	7.053.159,07	99,70	7.049.085,01	99,64	0,00
Despesas Correntes	6.591.610,00	7.045.635,53	7.024.489,07	99,70	7.024.489,07	99,70	7.020.415,01	99,64	0,00
Despesas de Capital	20.010,00	29.010,00	28.670,00	98,83	28.670,00	98,83	28.670,00	98,83	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	796.260,00	528.488,14	513.010,54	97,07	513.010,54	97,07	508.980,13	96,31	0,00
Despesas Correntes	791.250,00	528.478,14	513.010,54	97,07	513.010,54	97,07	508.980,13	96,31	0,00
Despesas de Capital	5.010,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	104.590,00	63.649,00	45.668,60	71,75	45.668,60	71,75	45.668,60	71,75	0,00
Despesas Correntes	101.590,00	60.649,00	45.668,60	75,30	45.668,60	75,30	45.668,60	75,30	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.786.010,00	3.374.572,47	3.326.389,12	98,57	3.294.975,31	97,64	3.289.985,03	97,49	31.413,81
Despesas Correntes	1.766.000,00	3.235.906,30	3.187.722,95	98,51	3.156.309,14	97,54	3.151.318,86	97,39	31.413,81
Despesas de Capital	20.010,00	138.666,17	138.666,17	100,00	138.666,17	100,00	138.666,17	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**15.983.120,00**	**23.006.249,27**	**22.875.380,66**	**99,43**	**21.178.165,36**	**92,05**	**21.107.957,56**	**91,75**	**1.697.215,30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	22.875.380,66	21.178.165,36	21.107.957,56
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**22,875,380,66**	**21,178,165,36**	**21,107,957,56**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	16.500.007,81		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	6.375.372,85	4.678.157,55	4.607.949,75
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,80**	**19,25**	**19,19**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022 (regra nova)	16.500.007,81	22.875.380,66	6.375.372,85	1.767.423,10	0,00	0,00	0,00	1.767.423,10	0,00	6.375.372,85
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	97.075,96	0,00	97.075,96	48.155,40	0,00	48.920,56	-48.920,56
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	206,23	0,00	206,23	206,23	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.020,00	0,00	1.020,00	0,00	0,00	1.020,00	-1.020,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	1.479,14	0,00	1.479,14	0,00	0,00	1.479,14	-1.479,14

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-51.419,70
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-51.419,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	13,828,980,00	37.603,816,26	38,222,911,34	101,65
Proveniente da União	9,388,280,00	13,586,837,66	14,250,524,72	104,88
Proveniente dos Estados	4,440,700,00	24,016,978,60	23,972,386,62	99,81
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	7.500,00	7.500,00	657.901,41	8,772,02
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**13.836.480,00**	**37.611.316,26**	**38.880.812,75**	**103,38**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.846.680,00	9.686.961,50	9.444.989,02	97,50	9.444.989,02	97,50	9.444.989,02	97,50	0,00
Despesas Correntes	4.860.690,00	9.427.050,94	9.185.740,03	97,44	9.185.740,03	97,44	9.185.740,03	97,44	0,00
Despesas de Capital	985.990,00	259.910,56	259.248,99	99,75	259.248,99	99,75	259.248,99	99,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.718.710,00	32.753.015,93	32.636.857,14	99,65	31.481.857,14	96,12	31.397.240,27	95,86	1.155.000,00
Despesas Correntes	5.698.610,00	31.156.915,93	31.046.761,86	99,65	31.046.761,86	99,65	30.962.144,99	99,37	0,00
Despesas de Capital	20.100,00	1.596.100,00	1.590.095,28	99,62	435.095,28	27,26	435.095,28	27,26	1.155.000,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	177.470,00	186.747,32	179.716,34	96,24	179.716,34	96,24	179.716,34	96,24	0,00
Despesas Correntes	174.470,00	186.747,32	179.716,34	96,24	179.716,34	96,24	179.716,34	96,24	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	93.100,00	69.399,00	46.301,85	66,72	46.301,85	66,72	46.301,85	66,72	0,00
Despesas Correntes	89.500,00	68.789,00	46.301,85	67,31	46.301,85	67,31	46.301,85	67,31	0,00
Despesas de Capital	3.600,00	610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.890.000,00	104.005,00	103.924,05	99,92	103.924,05	99,92	103.924,05	99,92	0,00
Despesas Correntes	2.610.000,00	104.005,00	103.924,05	99,92	103.924,05	99,92	103.924,05	99,92	0,00
Despesas de Capital	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**14.725.960,00**	**42.800.128,75**	**42.411.788,40**	**99,09**	**41.256.788,40**	**96,39**	**41.172.171,53**	**96,20**	**1.155.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.531.320,00	21.651.855,63	21.382.142,35	98,75	19.716.340,86	91,06	19.659.227,81	90,80	1.665.801,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.330.330,00	39.827.661,46	39.690.016,21	99,65	38.535.016,21	96,75	38.446.325,28	96,53	1.155.000,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	973.730,00	715.235,46	692.726,88	96,85	692.726,88	96,85	688.696,47	96,29	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	197.690,00	133.048,00	91.970,45	69,13	91.970,45	69,13	91.970,45	69,13	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.676.010,00	3.478.577,47	3.430.313,17	98,61	3.398.899,36	97,71	3.393.909,08	97,57	31.413,81
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**30.709.080,00**	**65.806.378,02**	**65.287.169,06**	**99,21**	**62.434.953,76**	**94,88**	**62.280.129,09**	**94,64**	**2.852.215,30**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	14.725.960,00	42.800.128,19	42.411.788,40	99,09	41.256.788,40	96,39	41.172.171,53	96,20	1.155.000,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**15.983.120,00**	**23.006.249,83**	**22.875.380,66**	**99,43**	**21.178.165,36**	**92,05**	**21.107.957,56**	**91,75**	**1.697.215,30**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ALRFRREOAnexo12 Página: 6 / 6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 083, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA"

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Oficio n°169/ASSGB/SMSAB/2022, expedido pelo secretário municipal de saúde, Eberson Mateus dos Santos, em 23 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que determina o Art. 105 da Lei Complementar nº 009/2000 que "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Água Boa-MT".*

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Não Remunerada pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, 730 (setecentos e trinta) dias, o Servidor Público Municipal Sr.ª. **KATHILEENN KEILLA DE SOUZA MARCA BAHIA**com matricula sob nº 3275.1, efetivo no Cargo de FONOAUDIOLOGO 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: a licença não remunerada compreende o período de **16/02/2023 a 14/02/2025**, com retorno previsto para **15/02/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 27 DE JANEIRO DE 2023*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 27 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CONTABILIDADE
RGF 3º QUADRIMESTRE 2022.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	3º quadrimestre
Exercício:	2022
Assinatura(s):	• Nome: MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO *Titular do Poder Executivo* CPF: 928.476.760-15 Data: 03/02/2023 13:45:40

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **03/02/2023, às 13:54:13** , é:

04.MN.N9-7

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 03/02/2023 13:54:13

Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.842.469,81	6.898.719,62	6.837.593,09	6.853.271,45	6.826.392,11	7.544.315,89	6.970.071,48	7.092.458,41	7.112.445,78	7.099.676,15	7.129.909,37	8.760.952,84	83.968.276,00	
Pessoal Ativo	4.250.187,98	6.139.880,54	6.175.110,49	6.135.547,78	6.119.157,15	6.829.506,94	6.253.422,33	6.336.182,01	6.319.537,81	6.358.886,39	6.396.651,33	8.058.204,34	75.372.275,09	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.328.593,62	4.843.392,85	4.900.686,26	4.870.659,94	4.862.448,70	5.554.765,94	4.961.425,52	5.024.650,57	4.983.638,62	5.035.872,77	5.073.344,87	6.359.640,38	59.799.120,04	
Obrigações Patronais	921.594,36	1.296.487,69	1.274.424,23	1.264.887,84	1.256.708,45	1.274.741,00	1.291.996,81	1.311.531,44	1.335.899,19	1.323.013,62	1.323.306,46	1.698.563,96	15.573.155,05	
Pessoal Inativo e Pensionistas	592.281,83	758.839,08	662.482,60	717.723,67	707.234,96	714.808,95	716.649,15	756.276,40	792.907,97	740.789,76	733.258,04	722.748,50	8.616.000,91	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	498.351,15	656.763,80	568.487,28	620.643,55	614.373,73	620.774,21	624.224,45	656.763,97	698.200,90	643.609,10	639.426,45	618.573,02	7.460.191,61	
Pensões	93.930,68	102.075,28	93.995,32	97.080,12	92.861,23	94.034,74	92.424,70	99.512,43	94.707,07	97.180,66	93.831,59	104.175,48	1.155.809,30	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	588.443,83	755.001,08	658.644,60	713.885,67	703.396,96	710.970,95	712.811,15	752.438,40	789.089,97	736.951,76	733.258,04	715.072,50	8.569.944,91	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	588.443,83	755.001,08	658.644,60	713.885,67	703.396,96	710.970,95	712.811,15	752.438,40	789.089,97	736.951,76	733.258,04	715.072,50	8.569.944,91	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.254.025,98	6.143.718,54	6.178.948,49	6.139.385,78	6.122.995,15	6.833.344,94	6.257.260,33	6.340.020,01	6.323.375,81	6.362.724,39	6.396.651,33	8.045.880,34	75.418.331,09	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	189.543.111,15	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	189.543.111,15	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	75.418.331,09	39,79
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	102.353.280,02	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	97.235.616,02	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	92.117.952,02	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.124.347,83	1.025.107,23	851.788,07	2.083.990,06
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.124.347,83	1.025.107,23	851.788,07	2.083.990,06
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	1.244.300,00
Internos	0,00	0,00	0,00	1.244.300,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	460.047,95	397.370,54	297.568,07	293.279,58
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	460.047,95	397.370,54	297.568,07	293.279,58
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	664.299,88	627.736,69	554.220,00	546.410,48
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	47.354.348,52	50.848.018,81	56.824.240,37	37.033.870,28
Disponibilidade de Caixa	47.354.348,52	50.848.018,81	56.824.240,37	37.033.870,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	47.490.966,21	52.030.824,80	56.937.931,17	38.192.250,06
(-) Restos a Pagar Processados	136.617,69	40.405,87	35.751,36	642.919,78
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.142.400,12	77.939,44	515.460,00
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-46.230.000,69	-49.822.911,58	-55.972.452,30	-34.949.880,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	152.997.982,32	169.162.661,84	191.870.534,25	189.543.111,15
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	152.997.982,32	169.162.661,84	191.870.534,25	189.543.111,15
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,73	0,61	0,44	1,10
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-30,22	-29,45	-29,17	-18,44
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	183.597.578,78	201.665.099,35	230.244.641,10	227.451.733,38
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	165.237.820,91	181.498.589,42	207.220.176,99	204.706.560,04
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	55.576.951,02	55.576.951,02	55.576.951,02	61.141.241,92
RP Não-Processados	8.601.848,47	5.267.202,81	4.332.671,61	18.659.622,49
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	152.997.982,32	169.162.661,84	191.870.534,25	189.543.111,15
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	152.997.982,32	169.162.661,84	191.870.534,25	189.543.111,15
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	33.659.556,11	37.215.785,60	42.211.517,54	41.699.484,45
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	30.293.600,50	33.494.207,04	37.990.365,79	37.529.536,01
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	1.244.300,00	1.244.300,00
Interna	1.244.300,00	1.244.300,00
Empréstimos	1.244.300,00	1.244.300,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	1.244.300,00	1.244.300,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	189.543.111,15	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	189.543.111,15	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.244.300,00	0,66
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	30.326.897,78	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	27.294.208,01	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	13.268.017,78	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4,353,400,70	0,00	188,211,66	250,776,19	230,640,93		3,683,771,92	3,397,424,43		286,347,49
Recursos Não Vinculados de Impostos	4,353,400,70	0,00	188,211,66	250,776,19	208,825,46		3,705,587,39	3,397,424,43		308,162,96
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00		21,815,47		-21,815,47	0,00		-21,815,47
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	106,492,182,56	2,918,23	518,493,74	1,174,817,91	284,819,07		104,511,133,61	13,836,603,96		90,674,529,65
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1,442,180,26	0,00	3,028,05				1,439,152,21	1,126,194,32		312,957,89
Transferências do FUNDEB	1,290,710,22	0,00	292,788,17		211,346,98		786,575,07	0,00		786,575,07
Outros Recursos Vinculados à Educação	3,177,395,56	0,00	0,00		6,576,57		3,170,818,99	1,344,340,00		1,826,478,99
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1,822,401,10	0,00	70,207,80				1,752,193,30	1,697,215,30		54,978,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	4,825,649,24	0,00	84,616,87		2,881,58		4,738,350,79	1,155,000,00		3,583,350,79
Recursos Vinculados à Assistência Social	443,522,12	0,00	1,149,00		219,23		442,153,89	0,00		442,153,89
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	71,561,354,15	0,00	0,00				71,561,354,15	0,00		71,561,354,15
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1,092,020,13	0,00	66,703,85				1,025,316,28	0,00		1,025,316,28
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	89,660,17	0,00	0,00				89,660,17	65,626,53		24,033,64
Recursos Extraorçamentários										
Outros Recursos Vinculados	20,747,089,61	2,918,23	0,00	1,174,817,91	63,794,71		19,505,558,76	8,448,227,81		11,057,330,95
TOTAL (III) = (I + II)	110,845,583,26	2,918,23	706,705,40	1,425,594,10	515,460,00		108,194,905,53	17,234,028,39		90,960,877,14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	189.543.111,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	189.543.111,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	189.543.111,15

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	75.418.331,09	39,79
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	102.353.280,02	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	97.235.616,02	51,30
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	92.117.952,02	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-34.949.880,22	-18,44
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	227.451.733,38	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	41.699.484,45	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	1.244.300,00	0,66
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	30.326.897,78	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	13.268.017,78	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	17.234.028,39	90.960.877,14

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
RREO - 6° BIMESTRE 2022.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	6º bimestre
Exercício:	2022
Assinatura(s):	• Nome: MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO *Titular do Poder Executivo* CPF: 928.476.760-15 Data: 03/02/2023 13:43:43

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **03/02/2023, às 13:44:26** , é:

04.MN.M9-V

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 03/02/2023 13:44:26

Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	139.656.000,00	208.294.837,69	41.794.262,47	20,06	221.430.361,12	106,31	-13.135.523,43
RECEITAS CORRENTES	128.997.460,00	185.802.627,79	40.280.258,97	21,68	198.736.680,40	106,96	-12.934.052,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.069.360,00	30.686.096,52	6.251.772,12	20,37	41.098.828,65	133,93	-10.412.732,13
Impostos	23.123.160,00	28.168.697,37	6.050.631,10	21,48	38.698.492,51	137,38	-10.529.795,14
Taxas	1.946.200,00	2.517.399,15	201.141,02	7,99	2.400.336,14	95,35	117.063,01
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.156.000,00	5.156.000,00	1.728.417,53	33,52	7.730.372,60	149,93	-2.574.372,60
Contribuições Sociais	2.236.000,00	2.236.000,00	1.072.929,91	47,98	4.346.064,53	194,37	-2.110.064,53
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.920.000,00	2.920.000,00	655.487,62	22,45	3.384.308,07	115,90	-464.308,07
RECEITA PATRIMONIAL	2.682.100,00	4.347.100,00	6.781.131,34	155,99	11.028.901,97	253,71	-6.681.801,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	32.200,00	32.200,00	19.514,11	60,60	127.083,44	394,67	-94.883,44
Valores Mobiliários	2.649.900,00	4.314.900,00	6.761.617,23	156,70	10.901.818,53	252,66	-6.586.918,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	5.589.435,00	6.789.435,00	1.248.323,56	18,39	7.000.287,61	103,11	-210.852,61
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.569.335,00	6.769.335,00	1.216.150,24	17,97	6.806.891,42	100,55	-37.556,42
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	20.100,00	20.100,00	32.173,32	160,07	193.396,19	962,17	-173.296,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	90.233.965,00	138.557.396,27	24.129.669,20	17,41	131.198.726,33	94,69	7.358.669,94
Transferências da União e de suas Entidades	36.774.905,00	45.836.442,63	9.017.129,71	19,67	47.077.643,21	102,71	-1.241.200,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.297.060,00	69.338.953,64	11.154.500,24	16,09	59.601.447,11	85,96	9.737.506,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.100.000,00	23.320.000,00	3.917.296,85	16,80	24.220.212,70	103,86	-900.212,70
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	42.000,00	42.000,00	40.742,40	97,01	299.423,31	712,91	-257.423,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	266.600,00	266.600,00	140.945,22	52,87	679.563,24	254,90	-412.963,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	25.600,00	25.600,00	3.677,87	14,37	27.257,18	106,47	-1.657,18
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	178.000,00	178.000,00	61.747,84	34,69	246.882,38	138,70	-68.882,38
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	63.000,00	63.000,00	75.519,51	119,87	405.423,68	643,53	-342.423,68

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	10.658.540,00	22.492.209,90	1.514.003,50	6,73	22.693.680,72	100,90	-201.470,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.375.000,00	4.619.300,00	1.244.300,00	26,94	1.244.300,00	26,94	3.375.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.375.000,00	4.619.300,00	1.244.300,00	26,94	1.244.300,00	26,94	3.375.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	2.299.720,00	2.299.720,00	269.703,50	11,73	2.869.137,62	124,76	-569.417,62
Alienação de Bens Móveis	399.720,00	399.720,00		0,00	257.400,00	64,40	142.320,00
Alienação de Bens Imóveis	1.900.000,00	1.900.000,00	269.703,50	14,19	2.611.737,62	137,46	-711.737,62
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.983.820,00	15.573.189,90		0,00	18.580.243,10	119,31	-3.007.053,20
Transferências da União e de suas Entidades	4.483.820,00	4.483.820,00		0,00	1.543.519,83	34,42	2.940.300,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	11.089.369,90		0,00	17.036.723,27	153,63	-5.947.353,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.040.000,00	5.040.000,00	2.499.161,01	49,59	9.993.120,78	198,28	-4.953.120,78
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	144.696.000,00	213.334.837,69	44.293.423,48	20,76	231.423.481,90	108,48	-18.088.644,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	144.696.000,00	213.334.837,69	44.293.423,48	20,76	231.423.481,90	108,48	-18.088.644,21
DÉFICIT (VI)					9.443.340,93		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	144.696.000,00	213.334.837,69	44.293.423,48	20,76	240.866.822,83	112,91	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		33.860.402,06			33.860.402,06		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		33.860.402,06			33.860.402,06		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	134.932.675,00	237.202.215,92	25.277.381,35	230.904.180,25	6.298.035,67	49.225.541,30	213.670.151,86	23.532.064,06	212.963.446,46	17.234.028,39
DESPESAS CORRENTES	113.009.040,00	192.110.841,44	22.108.110,81	187.954.658,34	4.156.183,10	36.712.635,98	186.826.498,74	5.284.342,70	186.119.793,34	1.128.159,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.509.840,00	77.712.785,46	14.840.008,26	76.936.566,37	776.219,09	14.847.684,26	76.936.566,37	776.219,09	76.407.933,76	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.490,00	1.490,00			1.490,00			1.490,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.497.710,00	114.396.565,98	7.268.102,55	111.018.091,97	3.378.474,01	21.864.951,72	109.889.932,37	4.506.633,61	109.711.859,58	1.128.159,60
DESPESAS DE CAPITAL	21.723.635,00	44.891.374,48	3.169.270,54	42.949.521,91	1.941.852,57	12.512.905,32	26.843.653,12	18.047.721,36	26.843.653,12	16.105.868,79
INVESTIMENTOS	21.373.615,00	44.583.920,48	3.159.818,32	42.664.864,14	1.919.056,34	12.454.650,85	26.558.995,35	18.024.925,13	26.558.995,35	16.105.868,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	20,00	20,00			20,00			20,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	307.434,00	9.452,22	284.657,77	22.776,23	58.254,47	284.657,77	22.776,23	284.657,77	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00			200.000,00			200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.477.325,00	9.993.023,83	1.690.210,06	9.962.642,58	30.381,25	1.690.210,06	9.962.642,58	30.381,25	9.962.642,58	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	142.410.000,00	247.195.239,75	26.967.591,41	240.866.822,83	6.328.416,92	50.915.751,36	223.632.794,44	23.562.445,31	222.926.089,04	17.234.028,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	142.410.000,00	247.195.239,75	26.967.591,41	240.866.822,83	6.328.416,92	50.915.751,36	223.632.794,44	23.562.445,31	222.926.089,04	17.234.028,39
SUPERÁVIT (XIII)							7.790.687,46		8.497.392,86	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	142.410.000,00	247.195.239,75	26.967.591,41	240.866.822,83		50.915.751,36	231.423.481,90		231.423.481,90	17.234.028,39
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.040.000,00	5.040.000,00	2.499.161,01	49,59	9.993.120,78	198,28	-4.953.120,78
RECEITAS CORRENTES	5.040.000,00	5.040.000,00	2.499.161,01	49,59	9.993.120,78	198,28	-4.953.120,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.040.000,00	5.040.000,00	2.499.161,01	49,59	9.993.120,78	198,28	-4.953.120,78
Contribuições Sociais	5.040.000,00	5.040.000,00	2.499.161,01	49,59	9.993.120,78	198,28	-4.953.120,78
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 03/02/2023 12:28:37

Página 4 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.477.325,00	9.993.023,83	1.690.210,06	9.962.642,58	30.381,25	1.690.210,06	9.962.642,58	30.381,25	9.962.642,58	
DESPESAS CORRENTES	7.477.325,00	9.993.023,83	1.690.210,06	9.962.642,58	30.381,25	1.690.210,06	9.962.642,58	30.381,25	9.962.642,58	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.477.325,00	9.993.023,83	1.690.210,06	9.962.642,58	30.381,25	1.690.210,06	9.962.642,58	30.381,25	9.962.642,58	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	137.218.675,00	237.202.215,92	25.277.381,35	230.904.180,25	95,96	6.298.035,67	49.225.541,30	213.670.151,86	95,55	23.532.064,06	17.234.028,39
Legislativa	4.383.000,00	4.308.000,00	408.431,68	3.618.029,07	1,50	689.970,93	738.414,99	3.618.029,07	1,62	689.970,93	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	4.383.000,00	4.308.000,00	408.431,68	3.618.029,07	1,50	689.970,93	738.414,99	3.618.029,07	1,62	689.970,93	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	18.270.240,00	28.128.525,30	4.599.776,28	27.366.109,80	11,36	762.415,50	6.897.046,18	27.084.231,43	12,11	1.044.293,87	281.878,37
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	12.261.760,00	20.019.113,16	3.788.648,62	19.499.965,03	8,10	519.148,13	5.168.934,84	19.333.293,65	8,65	685.819,51	166.671,38
Administração Financeira	1.056.240,00	1.267.615,74	102.383,04	1.214.151,18	0,50	53.464,56	267.453,89	1.214.151,18	0,54	53.464,56	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	4.952.240,00	6.841.796,40	708.744,62	6.651.993,59	2,76	189.802,81	1.460.657,45	6.536.786,60	2,92	305.009,80	115.206,99
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	40.100,00	81.820,00	38.816,20	77.976,20	0,03	3.843,80	39.520,00	68.680,00	0,03	13.140,00	9.296,20
Policiamento	40.100,00	100,00				100,00				100,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral		81.720,00	38.816,20	77.976,20	0,03	3.743,80	39.520,00	68.680,00	0,03	13.040,00	9.296,20
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.867.875,00	4.932.628,04	531.113,63	4.658.788,15	1,93	273.839,89	853.431,28	4.646.854,68	2,08	285.773,36	11.933,47
Assistência ao Idoso	456.060,00	578.733,00	7.127,70	573.927,70	0,24	4.805,30	7.127,70	573.927,70	0,26	4.805,30	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	740.535,00	734.699,22	29.967,59	683.028,79	0,28	51.670,43	76.902,88	683.028,79	0,31	51.670,43	
Assistência Comunitária	2.671.280,00	3.619.195,82	494.018,34	3.401.831,66	1,41	217.364,16	769.400,70	3.389.898,19	1,52	229.297,63	11.933,47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	9.196.000,00	9.196.000,00	1.446.889,36	8.574.142,11	3,56	621.857,89	1.448.976,30	8.574.142,11	3,83	621.857,89	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	9.196.000,00	9.196.000,00	1.446.889,36	8.574.142,11	3,56	621.857,89	1.448.976,30	8.574.142,11	3,83	621.857,89	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	28.558.970,00	62.654.856,39	7.139.228,69	62.002.948,48	25,74	651.907,91	11.995.731,87	59.150.733,18	26,45	3.504.123,21	2.852.215,30
Atenção Básica	11.461.320,00	19.517.446,98	2.131.721,53	19.238.973,70	7,99	278.473,28	3.654.432,78	17.573.172,21	7,86	1.944.274,77	1.665.801,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.690.320,00	39.040.692,07	4.531.673,40	38.838.132,87	16,12	202.559,20	7.307.687,46	37.683.132,87	16,85	1.357.559,20	1.155.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	853.630,00	645.333,63	83.016,98	608.985,05	0,25	36.348,58	104.437,46	608.985,05	0,27	36.348,58	
Vigilância Epidemiológica	197.690,00	165.100,00	-1.011,37	91.970,45	0,04	73.129,55	23.314,00	91.970,45	0,04	73.129,55	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	4.356.010,00	3.286.283,71	393.828,15	3.224.886,41	1,34	61.397,30	905.860,17	3.193.472,60	1,43	92.811,11	31.413,81
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho		0,00				0,00				0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho		0,00				0,00				0,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	30.585.020,00	48.901.815,51	7.479.563,66	48.378.382,22	20,09	523.433,29	9.057.005,81	45.907.847,90	20,53	2.993.967,61	2.470.534,32
Ensino Fundamental	17.723.025,00	31.062.939,43	5.261.925,09	30.764.951,91	12,77	297.987,52	5.582.704,09	29.653.891,55	13,26	1.409.047,88	1.111.060,36
Ensino Médio		1.356.368,00	0,00	1.355.707,96	0,56	660,04				1.356.368,00	1.355.707,96
Ensino Profissional											
Ensino Superior	860.010,00	800.087,35	72.050,27	777.922,47	0,32	22.164,88	97.903,79	777.922,47	0,35	22.164,88	
Educação Infantil	7.412.790,00	10.795.682,23	1.914.598,66	10.719.797,92	4,45	75.884,31	2.027.441,35	10.719.797,92	4,79	75.884,31	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	310.000,00	330.000,00	0,00	330.000,00	0,14	0,00	55.000,00	330.000,00	0,15	0,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	4.271.195,00	4.548.738,50	230.989,64	4.430.001,96	1,84	118.736,54	1.293.956,58	4.426.235,96	1,98	122.502,54	3.766,00
FU12 - Demais Subfunções	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Cultura	2.722.600,00	4.314.440,29	1.224.998,89	4.187.261,34	1,74	127.178,95	2.427.591,10	4.081.696,79	1,83	232.743,50	105.564,55
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.722.600,00	4.314.440,29	1.224.998,89	4.187.261,34	1,74	127.178,95	2.427.591,10	4.081.696,79	1,83	232.743,50	105.564,55
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	12.655.175,00	30.526.027,27	1.681.209,30	29.645.860,29	12,31	880.166,98	5.476.356,88	27.249.917,28	12,19	3.276.109,99	2.395.943,01
Infra-Estrutura Urbana	9.430.505,00	24.081.187,35	1.421.080,44	23.483.471,24	9,75	597.716,11	4.556.340,57	22.147.901,61	9,90	1.933.285,74	1.335.569,63
Serviços Urbanos	3.188.670,00	6.432.839,92	260.128,86	6.159.770,65	2,56	273.069,27	920.016,31	5.099.397,27	2,28	1.333.442,65	1.060.373,38
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	36.000,00	12.000,00		2.618,40	0,00	9.381,60		2.618,40	0,00	9.381,60	
Habitação		6.483.799,06	0,00	6.483.798,08	2,69	0,98	52.081,89	280.764,39	0,13	6.203.034,67	6.203.033,69
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana		6.483.799,06	0,00	6.483.798,08	2,69	0,98	52.081,89	280.764,39	0,13	6.203.034,67	6.203.033,69
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	8.236.790,00	11.749.441,04	383.716,37	11.148.623,35	4,63	600.817,69	1.845.787,67	9.095.369,01	4,07	2.654.072,03	2.053.254,34
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	8.236.790,00	11.749.441,04	383.716,37	11.148.623,35	4,63	600.817,69	1.845.787,67	9.095.369,01	4,07	2.654.072,03	2.053.254,34
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.983.370,00	674.288,27	46.548,91	617.026,01	0,26	57.262,26	178.123,21	556.585,25	0,25	117.703,02	60.440,76
Preservação e Conservação Ambiental	503.350,00	220.705,27	1.417,45	178.514,65	0,07	42.190,62	9.028,40	178.514,65	0,08	42.190,62	
Controle Ambiental	1.480.020,00	453.583,00	45.131,46	438.511,36	0,18	15.071,64	169.094,81	378.070,60	0,17	75.512,40	60.440,76
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.336.320,00	4.383.793,74	245.959,29	3.889.117,43	1,61	494.676,31	822.291,03	3.805.528,74	1,70	578.265,00	83.588,69
Abastecimento	40.010,00	10,00				10,00				10,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.750.280,00	3.675.183,74	255.645,12	3.196.916,56	1,33	478.267,18	681.976,86	3.113.327,87	1,39	561.855,87	83.588,69
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	1.546.030,00	708.600,00	-9.685,83	692.200,87	0,29	16.399,13	140.314,17	692.200,87	0,31	16.399,13	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	481.620,00	1.783.262,07	122.039,06	1.691.328,99	0,70	91.933,08	394.884,32	1.054.255,16	0,47	729.006,91	637.073,83
Promoção Industrial	100.020,00	20,00				20,00				20,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	261.590,00	890.619,07	4.106,41	798.783,84	0,33	91.835,23	144.025,50	798.783,84	0,36	91.835,23	
FU22 - Demais Subfunções	120.010,00	892.623,00	117.932,65	892.545,15	0,37	77,85	250.858,82	255.471,32	0,11	637.151,68	637.073,83
Comércio e Serviços	188.345,00	177.642,87	28.701,93	155.462,26	0,06	22.180,61	45.149,70	155.462,26	0,07	22.180,61	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	188.345,00	177.642,87	28.701,93	155.462,26	0,06	22.180,61	45.149,70	155.462,26	0,07	22.180,61	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	5.793.410,00	1.405.698,04	67.201,32	1.309.687,50	0,54	96.010,54	350.050,68	1.267.545,47	0,57	138.152,57	42.142,03
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	5.793.410,00	1.405.698,04	67.201,32	1.309.687,50	0,54	96.010,54	350.050,68	1.267.545,47	0,57	138.152,57	42.142,03
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.978.490,00	13.860.915,92	-906.606,11	13.707.047,29	5,69	153.868,63	5.741.054,74	13.693.291,52	6,12	167.624,40	13.755,77
Transporte Aéreo	1.190.000,00	4.353.927,78	37.512,45	4.321.134,95	1,79	32.792,83	171.316,43	4.321.134,95	1,93	32.792,83	
Transporte Rodoviário	2.788.490,00	1.480.183,28	44.311,71	1.447.472,57	0,60	32.710,71	135.568,77	1.447.441,45	0,65	32.741,83	31,12
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções		8.026.804,86	-988.430,27	7.938.439,77	3,30	88.365,09	5.434.169,54	7.924.715,12	3,54	102.089,74	13.724,65
Desporto e Lazer	2.741.350,00	3.439.262,11	739.792,89	3.392.591,68	1,41	46.670,43	862.043,65	3.379.217,62	1,51	60.044,49	13.374,06
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.941.340,00	2.977.378,11	739.792,89	2.936.018,85	1,22	41.359,26	862.043,65	2.922.644,79	1,31	54.733,32	13.374,06
Lazer	800.010,00	461.884,00		456.572,83	0,19	5.311,17		456.572,83	0,20	5.311,17	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.477.325,00	9.993.023,83	1.690.210,06	9.962.642,58	4,14	30.381,25	1.690.210,06	9.962.642,58	4,45	30.381,25	
TOTAL (III) = (I + II)	144.696.000,00	247.195.239,75	26.967.591,41	240.866.822,83	100,00	6.328.416,92	50.915.751,36	223.632.794,44	100,00	23.562.445,31	17.234.028,39

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.477.325,00	9.993.023,83	1.690.210,06	9.962.642,58	4,14	30.381,25	1.690.210,06	9.962.642,58	4,45	30.381,25	
Legislativa	187.000,00	262.000,00	55.411,47	244.970,93	0,10	17.029,07	55.411,47	244.970,93	0,11	17.029,07	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	187.000,00	262.000,00	55.411,47	244.970,93	0,10	17.029,07	55.411,47	244.970,93	0,11	17.029,07	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	850.000,00	1.033.814,91	173.821,32	1.020.462,78	0,42	13.352,13	173.821,32	1.020.462,78	0,46	13.352,13	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	420.000,00	576.078,62	99.371,95	562.726,49	0,23	13.352,13	99.371,95	562.726,49	0,25	13.352,13	
Administração Financeira	160.000,00	210.459,12	32.522,08	210.459,12	0,09	0,00	32.522,08	210.459,12	0,09	0,00	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	270.000,00	247.277,17	41.927,29	247.277,17	0,10	0,00	41.927,29	247.277,17	0,11	0,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	282.530,00	325.382,86	49.911,73	325.382,86	0,14	0,00	49.911,73	325.382,86	0,15	0,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	20,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência Comunitária	282.510,00	325.382,86	49.911,73	325.382,86	0,14	0,00	49.911,73	325.382,86	0,15	0,00	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.150.110,00	3.284.220,63	569.607,05	3.284.220,58	1,36	0,05	569.607,05	3.284.220,58	1,47	0,05	
Atenção Básica	1.070.000,00	2.143.168,65	380.519,52	2.143.168,65	0,89	0,00	380.519,52	2.143.168,65	0,96	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	640.010,00	851.883,39	155.289,94	851.883,34	0,35	0,05	155.289,94	851.883,34	0,38	0,05	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	120.100,00	83.741,83	10.226,25	83.741,83	0,03	0,00	10.226,25	83.741,83	0,04	0,00	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	320.000,00	205.426,76	23.571,34	205.426,76	0,09	0,00	23.571,34	205.426,76	0,09	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.389.990,00	4.461.373,71	738.567,78	4.461.373,71	1,85	0,00	738.567,78	4.461.373,71	1,99	0,00	
Ensino Fundamental	1.934.990,00	2.585.029,37	436.372,55	2.585.029,37	1,07	0,00	436.372,55	2.585.029,37	1,16	0,00	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	80.000,00	97.029,09	20.450,84	97.029,09	0,04	0,00	20.450,84	97.029,09	0,04	0,00	
Educação Infantil	1.155.000,00	1.686.554,75	276.649,82	1.686.554,75	0,70	0,00	276.649,82	1.686.554,75	0,75	0,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	220.000,00	92.760,50	5.094,57	92.760,50	0,04	0,00	5.094,57	92.760,50	0,04	0,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	50.000,00	22.220,65	7.084,10	22.220,65	0,01	0,00	7.084,10	22.220,65	0,01	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	50.000,00	22.220,65	7.084,10	22.220,65	0,01	0,00	7.084,10	22.220,65	0,01	0,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	214.690,00	178.832,35	27.705,55	178.832,35	0,07	0,00	27.705,55	178.832,35	0,08	0,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	214.690,00	178.832,35	27.705,55	178.832,35	0,07	0,00	27.705,55	178.832,35	0,08	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	190.000,00	252.496,22	41.227,16	252.496,22	0,10	0,00	41.227,16	252.496,22	0,11	0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	190.000,00	252.496,22	41.227,16	252.496,22	0,10	0,00	41.227,16	252.496,22	0,11	0,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	43.000,00	26.888,86	1.490,87	26.888,86	0,01	0,00	1.490,87	26.888,86	0,01	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	43.000,00	26.888,86	1.490,87	26.888,86	0,01	0,00	1.490,87	26.888,86	0,01	0,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	40.000,00	69.811,25	13.915,35	69.811,25	0,03	0,00	13.915,35	69.811,25	0,03	0,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	40.000,00	69.811,25	13.915,35	69.811,25	0,03	0,00	13.915,35	69.811,25	0,03	0,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	5,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	5,00	0,00				0,00				0,00	
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	30.000,00	21.051,11	4.392,36	21.051,11	0,01	0,00	4.392,36	21.051,11	0,01	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	30.000,00	21.051,11	4.392,36	21.051,11	0,01	0,00	4.392,36	21.051,11	0,01	0,00	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	50.000,00	54.931,28	7.075,32	54.931,28	0,02	0,00	7.075,32	54.931,28	0,02	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	50.000,00	54.931,28	7.075,32	54.931,28	0,02	0,00	7.075,32	54.931,28	0,02	0,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	12,021,202.57	13,936,169.77	16,568,125.45	19,058,807.51	18,712,568.99	22,204,026.60	17,483,565.74	16,770,765.19	15,286,104.40	17,322,450.42	16,264,279.79	26,461,038.55	214,089,104.98	197,956,402.79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2,433,660.27	2,222,793.42	3,743,265.17	6,741,773.81	3,208,906.89	4,750,229.77	2,939,462.37	3,183,051.48	2,810,445.00	2,813,446.35	2,956,035.30	3,295,736.82	41,096,826.65	30,686,096.52
IPTU	309,674.96	307,488.50	1,382,515.55	3,884,293.04	616,188.02	505,061.29	268,280.65	369,985.05	297,689.24	306,628.56	459,955.95	266,512.68	8,974,273.49	8,368,767.77
ISS	1,936,261.15	875,488.01	1,144,324.75	1,205,301.05	1,518,018.14	1,237,021.46	1,727,944.31	1,569,984.44	1,553,439.55	1,511,014.74	1,416,704.38	1,707,301.59	16,602,803.57	10,260,500.00
ITBI	569,827.05	211,898.74	141,122.95	757,777.08	334,261.73	2,176,084.70	246,981.70	484,389.16	237,257.45	329,102.87	413,654.02	489,610.13	6,391,967.58	5,204,229.60
IRRF	355,019.68	571,098.50	591,194.97	641,583.66	556,673.90	542,310.10	522,736.99	563,224.84	544,414.14	544,298.74	553,893.28	742,999.07	6,729,447.87	4,325,200.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	162,897.43	256,819.67	484,106.95	252,818.98	183,767.10	189,752.22	173,518.72	195,467.99	177,644.62	122,401.44	111,827.67	89,313.35	2,400,336.14	2,527,399.15
Contribuições	262,290.47	585,631.72	609,506.34	634,157.36	583,788.72	995,793.30	323,057.65	990,133.72	629,679.92	387,915.87	694,787.22	1,033,630.31	7,730,372.60	5,156,000.00
Receita Patrimonial	282,674.76	301,617.53	387,052.99	344,986.47	437,906.38	440,409.16	534,362.67	577,359.43	481,191.15	460,210.09	434,283.52	6,346,847.82	11,028,901.97	4,347,100.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	278,144.90	295,484.21	378,114.82	335,387.15	429,624.31	430,928.14	527,390.61	560,576.09	472,943.38	431,667.69	422,483.73	6,339,133.50	10,901,818.53	4,314,900.00
Outras Receitas Patrimoniais	4,529.86	6,133.32	8,938.17	9,599.32	8,282.07	9,481.02	6,972.06	16,783.34	8,247.77	28,542.40	11,799.79	7,714.32	127,083.44	32,200.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	458,063.12	483,249.68	566,979.37	487,129.13	582,501.73	604,653.21	602,110.88	672,570.75	642,239.14	652,467.04	607,719.48	640,604.08	7,000,287.61	6,789,435.00
Transferências Correntes	8,534,456.79	10,232,530.57	12,103,940.33	10,782,228.96	13,858,587.07	15,371,442.45	13,040,864.50	11,307,652.92	10,681,056.47	12,972,025.71	11,484,694.55	15,090,034.02	145,459,514.34	150,711,171.27
Cota-Parte do FPM	2,085,669.34	2,911,418.52	1,765,020.04	2,092,173.75	2,327,334.51	2,177,665.56	2,931,000.83	2,129,530.70	1,961,266.86	1,866,079.07	2,345,321.72	3,644,159.66	28,236,640.56	27,705,626.97
Cota-Parte do ICMS	2,767,669.75	2,567,177.21	3,198,122.86	2,461,990.54	3,419,475.04	3,012,359.34	2,981,208.75	3,076,194.68	2,961,435.03	2,781,724.36	2,790,794.50	2,640,863.24	34,658,815.30	44,454,690.04
Cota-Parte do IPVA	265,124.25	253,856.10	661,188.99	795,430.70	850,802.18	717,403.65	435,810.11	378,743.00	248,352.71	224,596.80	178,489.58	155,575.59	5,165,173.66	3,739,800.00
Cota-Parte do ITR	388,697.65	23,271.09	60,671.61	141,840.75	42,223.14	57,559.49	32,372.17	76,230.06	300,894.67	2,768,888.36	574,583.51	826,146.92	5,293,479.42	4,720,000.00
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989	17,448.28	12,345.48	4,436.84	24,043.71	9,330.43	10,700.67	11,718.40	8,169.07	12,355.64	13,256.81	9,219.49	11,909.60	144,934.42	120,000.00
Transferências do FUNDEB	1,899,633.26	1,951,816.28	2,082,137.93	1,809,484.04	2,365,733.31	2,089,621.97	1,964,517.65	2,061,636.52	1,922,911.93	2,111,048.32	1,972,856.31	1,935,181.67	24,166,579.19	23,320,000.00
Outras Transferências Correntes	1,110,214.26	2,512,645.89	4,332,362.06	3,457,265.47	4,843,588.46	7,306,131.77	4,684,436.59	3,577,148.89	3,273,839.63	3,206,431.99	3,613,429.44	5,876,397.34	47,793,891.79	46,651,054.26
Outras Receitas Correntes	50,037.16	110,346.85	1,157,381.25	68,531.78	40,876.20	41,498.71	43,707.67	39,996.89	41,492.72	36,385.36	86,759.72	54,185.50	1,771,199.81	266,600.00
DEDUÇÕES (II)	1,115,345.14	1,496,714.66	1,540,814.39	1,471,179.00	1,681,336.13	1,873,206.89	1,087,199.86	1,826,341.26	1,361,664.87	1,635,061.06	1,551,713.59	7,905,416.98	24,545,993.83	16,889,775.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	13,913.09	345,570.22	403,613.84	372,891.96	353,249.33	680,209.45	23,836.17	694,201.70	305,701.99	79,646.87	360,297.56	712,632.35	4,346,064.53	2,236,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários												5,939,141.29	5,939,141.29	2,500,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,101,432.05	1,151,144.44	1,137,000.55	1,098,287.04	1,327,986.80	1,192,997.44	1,063,363.69	1,132,139.56	1,055,962.88	1,555,414.19	1,191,416.03	1,253,643.34	14,260,788.01	12,153,775.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10,905,857.43	12,439,455.11	17,027,311.06	17,587,628.51	17,031,232.86	20,330,819.71	16,396,365.88	14,944,423.93	13,924,439.53	15,687,389.36	14,712,566.20	18,555,621.57	189,543,111.15	181,066,627.79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10,905,857.43	12,439,455.11	17,027,311.06	17,587,628.51	17,031,232.86	20,330,819.71	16,396,365.88	14,944,423.93	13,924,439.53	15,687,389.36	14,712,566.20	18,555,621.57	189,543,111.15	181,066,627.79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	10,905,857.43	12,439,455.11	17,027,311.06	17,587,628.51	17,031,232.86	20,330,819.71	16,396,365.88	14,944,423.93	13,924,439.53	15,687,389.36	14,712,566.20	18,555,621.57	189,543,111.15	181,066,627.79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9.196.000,00	19.587.674,79
Receita de Contribuições dos Segurados	2.236.000,00	4.317.645,31
Ativo	2.166.000,00	4.169.566,47
Inativo	70.000,00	148.078,84
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	4.460.000,00	9.217.319,80
Ativo	4.460.000,00	9.217.319,80
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	2.500.000,00	5.939.141,29
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	2.500.000,00	5.939.141,29
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		113.568,39
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		113.568,39
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	9.196.000,00	19.474.106,40

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		1.109.753,30	1.109.753,30	1.109.753,30	
Aposentadorias					
Pensões por Morte		1.109.753,30	1.109.753,30	1.109.753,30	
Outras Despesas Previdenciárias	110.000,00	4.197,20	4.197,20	4.197,20	
Compensação Financeira entre os Regimes		638,38	638,38	638,38	
Demais Despesas Previdenciárias	110.000,00	3.558,82	3.558,82	3.558,82	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	110.000,00	1.113.950,50	1.113.950,50	1.113.950,50	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	9.086.000,00	18.360.155,90	18.360.155,90	18.360.155,90	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	71.426.449,78
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	580.000,00	775.800,98
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	580.000,00	775.800,98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	565.000,00	334.819,06	334.819,06	268.115,21	
Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00	80.675,61	80.675,61	80.675,61	
Demais Despesas Correntes	465.000,00	254.143,45	254.143,45	187.439,60	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	15.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	580.000,00	334.819,06	334.819,06	268.115,21	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	440.981,92	440.981,92	507.685,77	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	480.732,78
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	185.802.627,79	198.736.680,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.686.096,52	41.098.828,65
IPTU	8.368.767,77	8.974.273,49
ISS	10.260.500,00	16.602.803,57
ITBI	5.204.229,60	6.391.967,58
IRRF	4.325.200,00	6.729.447,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.527.399,15	2.400.336,14
Contribuições	5.156.000,00	7.730.372,60
Receita Patrimonial	4.347.100,00	11.028.901,97
Aplicações Financeiras (II)	4.314.900,00	10.901.818,53
Outras Receitas Patrimoniais	32.200,00	127.083,44
Transferências Correntes	138.557.396,27	131.198.726,33
Cota-Parte do FPM	23.145.626,97	23.067.236,37
Cota-Parte do ICMS	38.549.875,04	27.659.160,93
Cota-Parte do IPVA	3.018.840,00	4.132.139,91
Cota-Parte do ITR	3.776.000,00	4.234.783,72
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	96.000,00	144.934,42
Transferências do FUNDEB	23.320.000,00	24.166.579,19
Outras Transferências Correntes	46.651.054,26	47.793.891,79
Demais Receitas Correntes	7.056.035,00	7.679.850,85
Outras Receitas Financeiras (III)	23.000,00	148.356,64
Receitas Correntes Restantes	7.033.035,00	7.531.494,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	181.464.727,79	187.686.505,23
RECEITAS DE CAPITAL (V)	22.492.209,90	22.693.680,72
Operações de Crédito (VI)	4.619.300,00	1.244.300,00
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	2.299.720,00	2.869.137,62
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	2.299.720,00	2.869.137,62
Transferências de Capital	15.573.189,90	18.580.243,10
Convênios	12.958.229,90	16.780.243,10
Outras Transferências de Capital	2.614.960,00	1.800.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	17.872.909,90	21.449.380,72
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	199.337.637,69	209.135.885,95

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	192.110.841,44	187.954.658,34	186.826.498,74	186.119.793,34	84.029,34	1.508.646,08	1.508.646,08
Pessoal e Encargos Sociais	77.712.785,46	76.936.566,37	76.936.566,37	76.407.933,76			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.490,00						
Outras Despesas Correntes	114.396.565,98	111.018.091,97	109.889.932,37	109.711.859,58	84.029,34	1.508.646,08	1.508.646,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	192.109.351,44	187.954.658,34	186.826.498,74	186.119.793,34	84.029,34	1.508.646,08	1.508.646,08
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	44.891.374,48	42.949.521,91	26.843.653,12	26.843.653,12	16.836,99	4.242.862,44	4.239.944,21
Investimentos	44.583.920,48	42.664.864,14	26.558.995,35	26.558.995,35	16.836,99	4.242.862,44	4.239.944,21
Inversões Financeiras	20,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	20,00						
Amortização da Dívida (XX)	307.434,00	284.657,77	284.657,77	284.657,77			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	44.583.940,48	42.664.864,14	26.558.995,35	26.558.995,35	16.836,99	4.242.862,44	4.239.944,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	236.893.291,92	230.619.522,48	213.385.494,09	212.678.788,69	100.866,33	5.751.508,52	5.748.590,29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-9.392.359,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	4.962.677,24
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	5.720,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-4.435.402,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	37.033.870,28
Disponibilidade de Caixa	0,00	37.033.870,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	38.192.250,06
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	642.919,78
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	515.460,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-37.033.870,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	37.033.870,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-642.919,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	37.676.790,06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	32.719.832,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	33.860.402,06
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	33.860.402,06
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.853,39	130.764,30	100.866,33	35.751,36	0,00	80.374,08	8.521.349,03	5.751.508,52	5.748.590,29	1.424.620,49	1.428.512,33
PODER EXECUTIVO	5.853,39	130.764,30	100.866,33	35.751,36	0,00	80.374,08	8.521.349,03	5.751.508,52	5.748.590,29	1.424.620,49	1.428.512,33
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	5.853,39	130.764,30	100.866,33	35.751,36	0,00	80.374,08	8.521.349,03	5.751.508,52	5.748.590,29	1.424.620,49	1.428.512,33

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)	4.619.300,00	1.244.300,00	3.375.000,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	44.891.374,48	42.949.521,91	1.941.852,57
Investimentos	44.583.920,48	42.664.864,14	1.919.056,34
Inversões Financeiras	20,00		20,00
Amortização da Dívida	307.434,00	284.657,77	22.776,23
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	44.891.374,48	42.949.521,91	1.941.852,57

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II - I**)	40.272.074,48	41.705.221,91	-1.433.147,43

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.300.020,00	3.028.068,09	-728.048,09
Receita de Alienação de Bens Móveis	399.720,00	257.400,00	142.320,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.900.000,00	2.611.737,62	-711.737,62
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	300,00	158.930,47	-158.630,47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.328.247,99	5.319.882,73	5.254.256,20	5.254.256,20	65.626,53		8.365,26
DESPESAS DE CAPITAL	5.328.247,99	5.319.882,73	5.254.256,20	5.254.256,20	65.626,53		8.365,26
Investimentos	5.328.247,99	5.319.882,73	5.254.256,20	5.254.256,20	65.626,53		8.365,26
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	2.315.848,28	-2.226.188,11	89.660,17

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)		4.718.421,91									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	144.696.000,00
Previsão Atualizada	213.334.837,69
Receitas Realizadas	231.423.481,90
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	33.860.402,06
DESPESAS	
Dotação Inicial	142.410.000,00
Dotação Atualizada	247.195.239,75
Despesas Empenhadas	240.866.822,83
Despesas Liquidadas	223.632.794,44
Despesas Pagas	222.926.089,04
Superávit Orçamentário	7.790.687,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	240.866.822,83
Despesas Liquidadas	223.632.794,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	189.543.111,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	189.543.111,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	189.543.111,15

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	19.474.106,40
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.113.950,50
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.113.950,50
Despesas Previdenciárias Pagas	1.113.950,50
Resultado Previdenciário	18.360.155,90
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		-9.392.359,36	
Resultado Nominal - Acima da Linha		-4.435.402,24	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	136.617,69	35.751,36	100.866,33	0,00
Poder Executivo	136.617,69	35.751,36	100.866,33	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.601.723,11	1.424.620,49	5.748.590,29	1.428.512,33
Poder Executivo	8.601.723,11	1.424.620,49	5.748.590,29	1.428.512,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	8.738.340,80	1.460.371,85	5.849.456,62	1.428.512,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	1.244.300,00	3.375.000,00
Despesa de Capital Líquida	42.949.521,91	1.941.852,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	3.028.068,09	-728.048,09
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	5.319.882,73	8.365,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – ATA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/2002 e Lei no 8. 666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para "**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO**". Vencedor: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA com valor total de R$ 1.190.077,15;

Alto Boa Vista, 03 de Fevereiro de 2023.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro Port. 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO ADM: Nº 011/2023

: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FORAM MAL SUCEDIDOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 OU QUE O SALDO LICITADO SERÁ INSUFICIENTE PARA ATENDER A DE-MANDA DAS FARMÁCIAS MUNICIPAL E DO PRONTO ATENDIMENTO DE ALTO GARÇAS/MT. Empresas vencedoras valor total: R$290.267,36 (duzentos e noventa mil e duzentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos): REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (17263792000190) com o lote: 3 no valor total de R$10.000,00 (dez mil reais). FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP (11504314000148) com os lotes: 5, 11, 21 e 22 no valor total de R$197.676,96 (cento e noventa e sete mil e seiscentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos). PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME (05159591000168) com o lote: 1 no valor total de R$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais). LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (28194914000230) com os lotes: 6, 8, 15, 19 e 20 no valor total de R$5.557,50 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). ID FARMA LTDA (46796127000160) com os lotes: 12, 13, 14, 17, 18, 23, 24 e 25 no valor total de R$68.952,00 (sessenta e oito mil e novecentos e cinquenta e dois reais). DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10566711000181) com os lotes: 10 e 16 no valor total de R$3.480,90 (três mil e quatrocentos e oitenta reais e noventa centavos). Itens desertos: 7, 9 e 26 - Itens fracassados: 2 e 4. ALTO GARÇAS - MT, 03 de fevereiro de 2023. MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER - CONDUTORA DE PROCESSOS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 17 de fevereiro de 2023, às 08:45h (horário de Mato Grosso CONTRA-**

TAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO NOS EVENTOS DESPORTIVOS MUNICIPAIS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO EM 2023, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00.Alto Garças - MT, 03 de fevereiro de 2023.Michele Moraes Amorim Schaefer - Pregoeira Oficial.

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o memorando de n° 28/2023/SME/VLSA da Secretaria Municipal de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– NÃO PROFISSIONALIZADO – ALTO GARÇAS

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
0001750	LUCIA NASCIMENTO MACHADO	27/10/1988	20º
0003090	EMERSON JOSÉ DOS SANTOS	27/08/2001	21º
0003180	SCARLETT DIAS DE OLIVEIRA	18/11/1998	22º
0001780	ISLAINE PEREIRA MORAES	05/011998	23º
0002970	LUCIANA BITES SOARES	29/01/1976	24º
0001360	CLEIDIANI PEREIRA DOS SANTOS	15/06/1987	25º

FUNÇÃO: PEDAGOGIA (PROFESSOR) – ALTO GARÇAS-MT

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
0002080	NATALIA JULIANI DE CARVALHO ANDREOTI	22/12/1992	25º

Alto Garças- MT, 03 de fevereiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 16 de fevereiro de 2023, às 09:45h (horário de Brasília-DF), REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE "CASAS DE APOIO" COM SEDE NAS CIDADES DE GOIÂNIA/GO, BARRETOS/SP E RONDONÓPOLIS/MT PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, COM ATENDIMENTO 24 HORAS, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08:00h do dia 06/02/2023 às 18:00h do dia 15/02/2023 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 16/02/2023 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 16/02/2023 às 09:45h (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: compras@altogarcas.mt.gov.br,pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 03 de fevereiro de 2023.Michele Moraes Amorim Schaefer- Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.

AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO 004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

"REGISTRO DE PREÇO 002/2023"

"Menor Preço Por ITEM"

Objeto: "Registro de preços para futura aquisição de material de consumo, produtos de higiene e limpeza e gêneros alimentícios para uso na manutenção da Prefeitura – de Alto Paraguai MT, conforme Termo de Referência (Anexo I)".

Empresas vencedoras valor total: R$1.098.285,78 (um milhão e noventa e oito mil e duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos): MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA EPP CNPJ: 07.787.944/0001-08 com os lotes: 10, 12, 14, 66, 77, 82, 84, 88, 152, 153 e 200 no valor total de R$86.591,50 (oitenta e seis mil e quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 13.333.523/0001-00 com os lotes: 11, 122, 154, 157, 158, 175, 176, 194, 198, 199 e 201 no valor total de R$13. 105,00 (treze mil e cento e cinco reais). MANTOVANI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 47.609.068/0001-36 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 8, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 35, 36, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 67, 70, 79, 80, 93, 100, 101, 105, 106, 107, 108, 112, 117, 118, 120, 130, 134, 138, 140, 141, 143, 148, 149, 156, 159, 163, 164, 165, 168, 170, 172, 173, 174, 177, 186, 187, 193, 195 e 196 no valor total de R$ 669.237,30 (seiscentos e sessenta e nove mil e duzentos e trinta e sete reais e trinta centavos). N CARRER EIRELI CNPJ: 33.105.231/0001-19 com os lotes: 73, 83, 178, 179, 180 e 181 no valor total de R$68.090,00 (sessenta e oito mil e noventa reais). COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP CNPJ: 02.545. 557/0001-33 com os lotes: 5, 7, 9, 17, 19, 20, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 40, 41, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 72, 74, 75, 76, 81, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 94,

95, 96, 97, 98, 99, 102, 103, 111, 114, 116, 121, 124, 125, 127, 128, 136, 137, 139, 144, 160, 161, 162, 169, 185, 188, 189, 190, 191, 192, 202, 203 e 204 no valor total de R$141.510,47 (cento e quarenta e um mil e quinhentos e dez reais e quarenta e sete centavos). RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA CNPJ: 47.169.415/0001-57 com os lotes: 26, 34, 113, 115, 126 e 142 no valor total de R$36.463,31 (trinta e seis mil e quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos). PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA CNPJ: 36. 838.236/0001-49 com o lote: 184 no valor total de R$2.894,00 (dois mil e oitocentos e noventa e quatro reais). CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA CNPJ: 37.200.096/0001-41 com os lotes: 6, 13, 71, 104, 146, 150, 151, 182 e 183 no valor total de R$80.394,20 (oitenta mil e trezentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

Itens desertos: 15, 18, 78, 109, 110, 119, 123, 129, 131, 132, 133, 135, 145, 147, 155, 166, 167, 171 e 197

Alto Paraguai - MT, 03 de fevereiro de 2023

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO Nº 024/2023

Dispõe sobre os pagamentos a serem efetivados pela Administração Municipal nas contratações firmadas pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69 e 70, incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no art. 141 a 145, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ainda

CONSIDERANDO o que determina o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58 a 70 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO os regramentos contidos na Lei Federal nº 12.527, de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a tipificação prevista no art. 337-H do Decreto-Lei nº 2. 848, de 7 de dezembro de 1940, que institui o Código Penal;

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos e a todos os demais envolvidos no processo de licitações e contratos da Administração Municipal,

DECRETA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto

Art. 1º Este Decreto regulamenta os pagamentos a serem efetivados pela Administração Municipal nas contratações firmadas pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.

CAPÍTULO II PROCEDIMENTOS

Requisitos

Art. 2º O pagamento da obrigação deverá respeitar no prazo estabelecido contratualmente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa.

§ 1º O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

§ 2º É vedada a assunção de obrigação financeira, sem autorização orçamentária e sem prévio empenho.

Prazo para pagamento

Art. 3º O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo estabelecido no contrato ou no aviso ou o instrumento de contratação direta, contado da liquidação da despesa.

Condições de habilitação

Art. 4º Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§ 1º A eventual perda das condições de que trata o *caput* não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

§ 2º Verificadas quaisquer irregularidades, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

§ 3º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão

contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º No caso do parágrafo anterior, deverá haver o pagamento da despesa com a retenção cautelar de créditos que garantam a aplicação de penalidades ou o ressarcimento de prejuízos.

Retenção dos créditos

Art. 5º Quando o(s) fiscal(is) de contrato ou o(s) responsável(is) pela despesa informar(em) a necessidade de aplicação de penalidades ou de ressarcimento de prejuízos a Secretaria Municipal de Compras e Licitação deverá reter créditos decorrentes da execução dos contratos, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Após o pagamento da parcela incontroversa, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Comissão Sancionadora de que trata regulamento municipal próprio.

Impossibilidade de pagamento

Art. 6º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização.

Art. 7º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito.

Art. 8º Ressalvada a exceção prevista no inciso I do § 3º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, poderá ensejar direito ao contratado de optar pela extinção do contrato.

Antecipação de pagamento

Art. 9º Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à

prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ 2º Os requisitos para a antecipação de pagamento serão objeto do estudo técnico preliminar a que se refere o inciso XX, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º A antecipação de pagamento posta como condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço não poderá acarretar sobrepreço ou superfaturamento, nos termos dos incisos LVI e LVII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 10. Salvo justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, a Administração deverá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 1º O valor da garantia oferecida para os fins deste artigo corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado.

§ 2º O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

§ 3º As modalidades de garantia para os fins deste artigo serão aquelas aceitas para assegurar a execução do contrato, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 11. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, salvo se viável a prorrogação contratual.

Remuneração variável

Art. 12. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

§ 1º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

§ 2º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

Serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 13. Disposição expressa no edital ou no contrato deverá prever, no caso de contratos de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, pagamento em conta vinculada dos valores referentes à retenção provisória e mensal das seguintes provisões trabalhistas:

I - 13º salário;

II - férias e abono de férias;

III - impacto sobre férias e 13º salário; e

IV - multa do FGTS.

Parágrafo único. Os valores das provisões trabalhistas somente serão liberados após o adimplemento da obrigação.

Pagamento de indenização

Art. 14. O pagamento da indenização de que tratam os artigos 149 e 150 da Lei Federal 14.133, de 2021, deverá ser precedido do reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade máxima, observando-se ainda o disposto nos artigos 58 a 70 da Lei 4.320, de 1964, e as normas de execução financeira do Município.

§ 1º O reconhecimento da obrigação de pagamento pelo(a) Prefeito(a) Municipal deverá ocorrer em processo administrativo específico, cujos autos deverão ser apensados ao processo principal da contratação, ainda que o contrato já não esteja em vigor;

§ 2º O ato de reconhecimento da obrigação de pagamento objeto deste artigo deverá ser publicado na imprensa oficial e deverá preencher os seguintes requisitos:

I - identificação do credor/favorecido;

II - descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;

III - data de vencimento do compromisso;

IV - importância exata a pagar;

V - documentos fiscais comprobatórios;

VI - certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;

VII - indicação do motivo pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria;

VIII - demonstração de que a nulidade não seja imputável ao beneficiário da despesa;

IX - demonstração de que o valor a ser pago está em conformidade com os praticados pelo mercado;

X - observância da ordem cronológica para pagamento ou justificativa de seu descumprimento;

XI - apuração de eventuais responsabilidades.

CAPÍTULO III ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Categorias de contratos

Art. 15. O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos e subdividida nas seguintes categorias de contratações:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços; e

IV - realização de obras.

§ 1º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a finalidade ou despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada

convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

§ 2º Nos contratos em que a Administração é usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, deverá ser observado o prazo do vencimento da fatura, devendo o pagamento ocorrer dentro de prazo de vencimento.

Transparência

Art. 16. Os procedimentos de pagamento de despesas oriundas dos contratos firmados pela Administração Municipal deverão assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

V - desenvolvimento do controle social da administração pública;

VI - informações atualizadas e disponíveis para acesso;

VII - garantia de autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VIII - acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

Art. 17. Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação, Lei Federal nº 12. 527, de 2011, a Secretaria Municipal Compras e Licitação deverá disponibilizar mensalmente no Portal Transparência da Prefeitura Municipal a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem de pagamento.

Parágrafo único. Os relatórios devem ser disponibilizados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Objetivos

Art. 18. A observância dos pagamentos em ordem cronológica aos fornecedores de bens e serviços destina-se a:

I - assegurar a legítima expectativa dos fornecedores que firmam relação jurídica contratual com a Administração;

II - diminuir os riscos da contratação, aumentando, por consequência, a competitividade nas licitações;

III - atender aos princípios constitucionais e a legislação aplicável à matéria; e

IV - facilitar o relacionamento com os fornecedores ao agilizar os processos de despesas.

Marco inicial

Art. 19. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento da homologação da liquidação da despesa de que trata Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos de liquidações.

§ 1º O critério disposto no *caput* não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

§ 2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, haver a retenção de parte do pagamento devido à contratada, limitada ao valor inadimplido, havendo o reposicionamento na ordem cronológica apenas se houver a devida regularização.

§ 3º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto

para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§ 4º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.

Inclusão do crédito na sequência de pagamentos

Art. 20. A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a homologação da liquidação de despesa.

§ 1º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido ou aos prejuízos causados à Administração.

§ 2º Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§ 3º Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337-H do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Inaplicabilidade

Art. 21. A ordem cronológica prevista no art. 15 deste Regulamento não se aplica aos pagamentos decorrentes de:

I - diárias, passagens e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;

II - folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e bolsa de estagiários;

III - parcelas indenizatórias de verbas salariais;

IV - serviços prestados onde a Administração é usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio;

V - seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;

VI - obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;

VII - auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e

VIII - rateio pela participação em consórcio público.

CAPÍTULO III ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA

Hipóteses

Art. 22. A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa do(a) Secretário(a) Municipal de Compras e Licitação e autorização do(a) Prefeito(a) Municipal exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da

prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. Em caso de alteração na ordem cronológica de pagamento, deverá haver imediata comunicação aos órgãos de controle interno e controle externo.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Omissão

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Compras e Licitação.

Vigência

Art. 24. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari- MT, 01 de fevereiro de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO N.º 022/2023

Regulamenta procedimentos auxiliares previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69 e 70, incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, o disposto nos artigos 78, 79, 80, 81 e 87 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar a utilização em favor do interesse público de todos os procedimentos previstos em lei e que visam auxiliar e dar celeridade às contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar segurança jurídica aos agentes públicos e a todos os demais envolvidos nos processos de licitações e contratações da Prefeitura Municipal de Alto Taquari,

DECRETA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Procedimentos auxiliares e âmbito de aplicação

Art. 1º Regulamentar os procedimentos auxiliares previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e que especifica, no âmbito do Município de Alto Taquari:

I - credenciamento;

II - pré-qualificação;

III - procedimento de manifestação de interesse;

IV - registro cadastral.

CAPÍTULO II

DO CREDENCIAMENTO

Definição

Art. 2º Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

Hipóteses de aplicação

Art. 3º O credenciamento é cabível nos seguintes casos de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. O rol *caput* não afasta a possibilidade justificada de utilização do credenciamento em outras hipóteses legítimas, desde que efetivamente demonstrada e comprovada a inviabilidade de competição.

Da instrução do procedimento

Art. 4º. O credenciamento, no que couber, deve ser formalizado e instruído, respectivamente, com observância do previsto no inciso IV do art. 74 e art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão de contratação designada pela autoridade superior, e será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda, com adequada delimitação da necessidade em face do interesse público a ser atendido, cabendo, conforme o caso, a elaboração de estudos técnicos preliminares, de avaliação de risco, de termo de referência ou projeto básico;

II - estimativa de despesa, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fixação do preço ou do percentual de desconto sobre tabela de preços oficiais ou preços publicamente aceitáveis, conforme regulamento próprio ou sob justificativas;

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso total a ser assumido;

IV – razões da opção pelo credenciamento;

V – autorização da autoridade competente para deflagração do procedimento de credenciamento;

VI – edital de chamamento de interessados, minuta do contrato e outros anexos necessários, conforme o caso;

VI – parecer jurídico visando o controle prévio de legalidade;

VII - comprovação da divulgação do edital de chamamento de interessados na imprensa oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Alto Taquari;

VIII – impugnações, pedidos de esclarecimentos formais, respostas, ajustes promovidos no edital, parecer técnico ou jurídico complementar, comprovantes das divulgações adicionais;

IX – recebimento e análise dos documentos enviados pelos interessados e declaração fundamentada e registrada em ata quanto à conformidade dos documentos recebidos com os requisitos exigidos no edital de chamamento de interessados, a necessidade de saneamento ou as razões de eliminação do interessado;

X – diligências realizadas;

XI – decisão relativa ao credenciamento de cada interessado e preparação de lista pela ordem, conforme critérios estabelecidos neste regulamente e no edital de chamamento de interessados;

XII – Razão da escolha do credenciados e futuros contratados e justificativa do preço em valor ou em percentual de desconto;

XIII – autorização da autoridade competente quanto ao cadastramento dos interessados credenciados do momento e homologação da autoridade superior;

XIV – Divulgação do resultado.

Art. 6º. O órgão ou entidade demandante deverá apresentar, no documento de formação, para cada demanda específica, pelo menos os seguintes elementos:

I – descrição detalhada da demanda;

II - razões para a contratação;

III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;

IV – número mínimo de credenciados necessários para a realização do serviço;

V – quantidades, qualidades, prazos de entregas, demandas periódicas quando o objeto se referir ao fornecimento de bens;

VI - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

VII - localidades em que será realizada a execução do serviço ou a entrega do bem.

VIII – qualquer condição especial quando o objeto visar o atendimento dos serviços públicos de saúde.

Do edital de chamamento de interessados

Art. 7º O edital de chamamento de interessados conterá, no mínimo:

a) numeração em ordem e série anual do procedimento e qualificação completa do órgão interessado;

b) a descrição detalhada do objeto;

c) prazos e períodos, em dias úteis, para entrega dos documentos pelo interessado e avaliação e julgamento pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação;

d) condições de partição, impedimentos e vedações;

e) as regras relativas à convocação, os prazos, as condições de participação, as vedações e impedimentos, os documentos necessários à demonstração de regularidade jurídica, fiscal e da capacidade financeira, técnico-operacional e outras, estritamente necessárias e compatíveis com as condições inerentes à prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;

f) critérios objetivos de avaliação de documentos e informações, conforme o caso;

g) o valor a ser pago ou a porcentagem do desconto e a forma de como deve ser apresentada a adesão;

h) local da prestação do serviço ou de entrega do bem;

i) critérios objetivos de contratação consideradas as hipóteses dos incisos I, II e III do art. 3º;

j) vedação do cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

k) obrigações e responsabilidades da Administração, do credenciado e do contratado;

l) cronograma da execução do objeto, quando necessário;

m) sanções em caso de inadimplemento;

n) critérios, prazos e condições para aceitação da denúncia por qualquer das partes ou extinção da contratação;

o) condições recebimento do objeto, fiscalização da execução e para recebimento do objeto;

p) condições de pagamento e atualizações;

p) foro de competência.

§ 1º Os prazos e períodos de que trata a *alínea c* do *caput* devem considerar que o credenciamento ficará permanente aberto a novos interessados e, assim, a necessidade de elaboração de um cronograma anual com períodos definidos para apresentação, avaliação e julgamento dos documentos apresentados pelos novos interessados.

§ 2º O valor a ser pago ou o desconto a ser exigido deve ser fixado no edital de chamamento e será aplicado de forma indistinta a todos os credenciados e contratados.

§ 3º O interessado em se credenciar deve observar as vedações prevista no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como os impedimentos decorrentes de declaração de inidoneidade ou suspensão do direito de licitar e contratar, devendo lhe ser exigido declaração de regularidade.

§ 4º A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de chamamento de interessados, podendo a concordância ser feita por meio de declaração específica.

§ 5º O interessado poderá apresentar a documentação exigida em meio eletrônico ou fisicamente em local determinado, observadas as regras específicas fixadas em cada caso.

§ 6º O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.

§ 7º O edital, quando couber, deve estabelecer as regras de tratamento mais benéfico ao microempresário individual, à microempresa e a empesa de pequeno porte conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

Da habilitação e da capacitação necessárias

Art. 8º O edital de chamamento de interessados deverá conter as exigências de habilitação e capacitação em estrita conformidade com o que dispõe o art. 62 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, observada a precisa adequação com a necessidade pontual exigida para a perfeita execução do objeto.

Das condições padronizadas de contratação

Art. 9º Para fins de definição da ordem de contratação, o edital de chamamento de interessados deverá, conforme o caso, prever preferencialmente os seguintes critérios padronizados de contratação, utilizados de forma isolada ou combinadamente:

I – paralela e não excludentes:

a) ordem de atendimento ao edital de chamamento de interessados, desde que credenciado;

b) histórico de credenciamento mais antigo no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, desde que o credenciado não tenha sofrido qualquer sanção por inadimplemento;

c) credenciado mais idoso ou empresa com data de constituição mais antiga;

d) sorteio, que poderá substituir qualquer das hipóteses das *alíneas a* a c deste inciso, cujas regras serão fixadas pelo edital, devendo ser justificada a opção.

II – Em mercados fluídos:

a) menor preço verificado na data da contratação, aferido a partir da aplicação do percentual de desconto fixado pelo edital de chamamento de interessados sobre o preço base apurado;

b) menor preço aferido a partir de negociação direta com os detentores de preços iguais.

§ 1º Nos casos de contratações com seleção a critério de terceiros, caberá à Administração apenas a expedição de ordem de serviço ou de fornecimento, donde constará a lista completa, em ordem alfabética, de todos os credenciados, suas localizações e códigos de comunicação.

§ 2º No caso de contratações paralelas e não excludentes, novos credenciados, durante a permanência do edital de chamamento de interessados, serão ordenados sucessivamente a partir do último credenciado constante da lista e ordem de espera para contratação.

§ 3º No caso de contratações paralelas e não excludentes, em homenagem ao princípio da isonomia, o chamamento do próximo credenciado da lista de espera somente será possível após o contratado atual ter atingido o um valor mínimo de contratação equivalente ao anterior, conforme fixado no edital em cada caso.

§ 4º O menor preço de que trata a *alínea a* do inciso II, quando superar a estimativa de preço feita com base no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 e, conforme regulamento próprio, deverá ser justificado nos autos, sob pena de responsabilidade do agente público.

§ 5º Para fins do disposto no inciso II do *caput*, Administração deverá demonstrar e registrar as cotações oficiais ou de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 6º Conforme a necessidade, a Administração poderá adotar outros critérios de preços não previstos neste artigo, desde que públicos, aceitáveis como preços públicos e compatíveis com natureza do objeto do credenciamento.

Da divulgação do edital

Art. 10. O credenciamento, obedecidos os prazos mínimos previstos neste regulamento e garantidos aos interessados, deverá ser amplamente divul-

gado na imprensa oficial, no sítio oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas e em outros meios de comunicação ou divulgação disponíveis à Administração.

Dos prazos

Art. 11. Os prazos mínimos para entrega dos documentos exigidos para o credenciamento, contados a partir da data de divulgação do edital de chamamento de interessados no sítio oficial do Município, são de:

I – 8 (oito) dias úteis, quando visar a aquisição de bens e serviços comuns;

II - 10 (dez) dias úteis, quando visar a contratação de serviços técnicos especializados, contratação de obras ou serviços de engenharia ou quando se der em ambiente de mercado fluído.

§ 1º Os documentos apresentados serão analisados em igual prazo, respeitada e considerada, para fins de preferência de contratação, conforme o caso, a data da sua apresentação completa e plenamente compatível com as exigências do edital.

§ 2º O agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento poderá conceder prazo adicional ao interessado para sanear eventuais falhas em sua documentação, seja para substituir, alterar ou acrescer informações e documentos.

§ 3º Se a concessão de prazo adicional superar a data prevista no edital ou em cronograma para análise e julgamento documental, tal procedimento de verificação e conformidade será transferido para sessão imediatamente posterior.

§ 4º Justificadamente e mediante autorização da autoridade competente, os prazos podem ser prorrogados por até igual período.

§ 5º Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento terá o prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis para decidir, sob pena de responsabilização por danos disso decorrente.

Da divulgação do resultado

Art. 12. O agente de contração ou a comissão especial de credenciamento publicará a lista com os inabilitados e com os habilitados e credenciados e aptos a serem contratados e a ordem de classificação conforme os critérios explicitados no edital e quando for o caso.

§ 1º O inabilitado, caso não haja impedimento permanente, poderá apresentar nova documentação ou documentação complementar e saneadora dos motivos da inabilitação, podendo, assim, requerer nova avaliação dos seus documentos na data mais próxima, conforme cronograma divulgado com o edital.

§ 2º Em caso de identificação de falha documental insanável, o interessado será definitivamente inabilitado, cabendo-lhe, em caso de nova tentativa de credenciamento, apresentar a documentação completa exigida pelo edital, bem como nova proposta de adesão.

§ 3º Se o caso for de vedação de participação por impedimentos previsto em lei, o interessado será afastado permanentemente do procedimento de credenciamento pelo tempo que durar os efeitos do ato ou do fato impeditivo.

Do credenciamento e do cadastramento

Art. 13. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento será credenciado e cadastrado no órgão ou entidade contratante, conforme o caso, na ordem de preferência para contratação, encontrando-se, assim, apto a ser contratado quando convocado.

Art. 14. O credenciamento e o cadastramento do interessado não se confundem com a sua contratação e não estabelece obrigação imediata desta, devendo em qualquer caso ser observados os critérios objetivos estabelecidos no edital de chamamento de interessados, consideradas, conforme o caso, as hipóteses dos incisos I, II e III do art. 3º.

Do recurso administrativo

Art. 15. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º deste artigo.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º A decisão do recurso, também no prazo de 3 (três) dias úteis, será publicada, na imprensa oficial, no sítio oficial do Município e outros locais que possibilitem a máxima visibilidade.

Da divulgação do resultado e sua permanente disponibilidade

Art. 16. Como condição para sua eficácia, em prazo de até 10 (dez) dias, o resultado do credenciamento será divulgado no sítio oficial do Município, na imprensa oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e onde mais for julgado necessário ou conveniente.

Art. 17. Após a primeira divulgação de resultado o processo de credenciamento deverá ficar disponível a qualquer interessado, por prazo nunca inferior a 1 (um) ano, no sítio oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Parágrafo único. Ao processo principal deverá ser juntado oportunamente os procedimentos relativos a novos credenciados, obedecido o prazo de disponibilidade previsto no *caput*.

Dos novos pedidos de credenciamento

Art. 18. Durante o período determinado ou indeterminado em que o credenciamento ficar permanentemente aberto a Administração, conforme já tiver previsto no edital de chamamento de interessados, poderá estabelecer um cronograma demonstrando a periodicidade em que será feita avaliação dos documentos de novos interessados.

§ 1º A qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento, cabendo ao agente de contratação ou à comissão especial de credenciamento analisar seus documentos utilizando os critérios, o cronograma, os prazos e condições estabelecidos no edital de chamamento de interessados e que deu origem ao credenciamento.

§ 2º Os documentos poderão ser entregues pelos novos interessados a qualquer momento durante a permanência do credenciamento, devendo a Administração recebê-los sob protocolo, cuja data e hora de recebimento servirão de referencial para ordenação dos novos credenciados, conforme o caso.

§ 3º O agente de contratação ou a comissão especial de contratação deverá analisar a documentação obedecendo os mesmos prazos mínimos estabelecidos nos incisos I e II do art. 11, em harmonia com objeto do credenciamento.

Da Contratação, do contrato e da sua extinção

Art. 19. Após homologação do procedimento de credenciamento os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Parágrafo único: A ordem de serviço ou fornecimento descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

I – a descrição da demanda, da quantidade ou de qualquer outra unidade necessária;

II – o tempo, dias, horas ou fração e valores de contratação;

III - credenciados e/ou serviços necessários;

IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos, quanto for o caso;

V – localidade em que será realizado o serviço ou entregue o bem;

VI – Outras informações exigidas pelas circunstâncias da execução e previstas no documentos de planejamento e no edital de chamamento de interessados e seus anexos.

Art. 20. O credenciamento não garante a efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 21. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 22. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deste regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 23. Independentemente da forma contratual, o credenciado chamado a contratar deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação prevista no edital de chamamento de interessados, especialmente quanto à seguridade social, conforme exige o § 3º do art. 195 da CRFB, de 1988.

Art. 24. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de chamamento de interessados, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de chamamento de interessados.

§ 1º O instrumento de contrato, quando exigido ou cabível, deverá observar, no que couber, o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista serem chamados e contratados em estrita observância do princípio da isonomia, salvo nos casos em que a escolha for do terceiro e no caso de mercado fluído.

§ 3º O credenciado que for convocado para formalização da sua contratação e não comparecer aprazadamente para o atendimento poderá ser descredenciado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

§ 4º O credenciado contratado poderá ou deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 25. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de chamamento de interessados.

Art. 26. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, o planejamento da execução do objeto para confirmar a utilização da estimativa do tempo de prestação do serviço ou do fornecimento contratado.

Art. 27. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

Art. 28. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 29. O contrato decorrente de credenciamento terá a sua duração restrita a tempo necessário à realização da parcela do serviço ou da entrega da quantidade de bens que corresponda o direito do credenciado em decorrência dos critérios de contratação estabelecidos no edital de chamamento de interessados.

Art. 30. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

Art. 31. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Art. 32. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Alto Taquari e do órgão ou entidade contratante é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Parágrafo único. No caso de contratação emergencial, a eficácia do contrato, contar-se-á da data da sua assinatura ou retirada do documento substitutivo, devendo a publicação do extrato ocorrer no prazo do *caput*.

Art. 33. A Administração poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento, desde que devidamente demonstrada a necessidade nas peças de planejamento.

Art. 34. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado a serem compensadas ou deduzidas.

Art. 35. No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Art. 36. O contrato, por se distinguir do ato de credenciamento, poderá ser extinto na forma do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ensejar ou não, conforme o caso, o descredenciamento do contratado e a aplicação das sanções cabíveis.

Art. 37. Os extratos consolidados das contratações feitas a partir de credenciamentos serão divulgados no sítio eletrônico do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da contratação.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 38. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital de chamamento de interessados e anexos;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V – justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto

sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII – observar no que couber a lei de proteção de dados;

XIII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Parágrafo único. O rol de obrigações estabelecido neste artigo é exemplificativo, não impedindo a Administração de estabelecer outras que se fizerem necessárias em decorrência da necessidade de execução plena e segura do objeto do contratação.

Das Obrigações da Administração

Art. 39. São obrigações da Administração:

I – acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e regulamentos próprios, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato, desde que obedecidas normas de acesso e segurança;

VI – efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de chamamento de interessados e na legislação;

VII – não dar ou não ser causa de inadimplemento total ou parcial do contrato.

Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato previsto no inciso I do *caput* deste artigo, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo pontualmente as suas obrigações, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento, inclusive disponibilizando canais de comunicação como telefone, e-mail e que serão informados oportunamente aos usuários.

Do Pagamento

Art. 40. O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias correspondentes nas formas fixadas no edital de chamamento de interessados e de acordo com a demanda.

§ 1º Os pagamentos ainda deverão obedecer aos regramentos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como os regulamentos próprios editados pelo Município.

§ 2º. O edital de chamamento de interessados, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos bens a serem fornecidos, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Da manutenção, da alteração e da atualização necessária do credenciamento

Art. 41. Durante a vigência do edital de chamamento de interessados, incluídas as suas republicações, a Administração, demonstrada a necessidade de manutenção, alteração ou adequação das condições do credenciamento, poderá convocar por ofício ou por publicação o credenciado para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos necessários ao atendimento da finalidade estabelecida.

§ 1º A partir da data em que for oficialmente convocado para apresentar a documentação necessária ou atualizada, o credenciado terá o prazo até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la por meio físico ou eletrônico, conforme for definido segundo a necessidade.

§ 2º A análise da documentação, no que couber, deverá ser realizada em conformidade com as regras estabelecidas no edital de chamamento de interessados que deu origem ao credenciamento, inclusive quanto aos prazos estipulados.

§ 3º O recurso administrativo cabível em caso de habilitação ou inabilitação deve obedecer em tudo o regrado neste regulamento e no edital de chamamento de interessados para situações idênticas.

§ 4º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput* deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, das demandas ou das convocações para contratação feitas pelo órgão ou entidade contratante, salvo se o previsto neste artigo resultar no seu descredenciamento.

§ 5º A Administração poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e a habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.

§ 6º O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento, cabendo a apresentação da motivação em cada caso.

§ 7º. Na hipótese do previsto no § 6º deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.

§ 8º. Havendo discordância quanto às alterações e condições do credenciamento, caberá recurso nos prazos e nas condições deste regulamento, cujo termo inicial será considerado a data da intimação ou da assinatura de ata ou expediente equivalente.

§ 9º Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, a Administração providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de chamamento de interessados.

§ 10. A agente responsável deve analisar em qualquer caso a necessidade do controle prévio de legalidade a ser efetivado em parecer jurídico e, ainda, a necessidade de autorização e homologação pela autoridade superior.

§ 11. Em qualquer caso a Administração poderá optar por divulgar um novo processo de credenciamento.

Da denúncia e do descredenciamento

Art. 42. O credenciamento, face a sua precariedade, não estabelece obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das regras fixadas no edital de chamamento de interessados, neste regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Art. 43. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de chamamento de interessados e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e em regulamento próprio.

Parágrafo único. O descredenciamento será ainda cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Administração, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

Art. 44. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções prevista em lei e no edital de chamamento de interessados.

§ 3º O descredenciamento provocado pela Administração deverá ser motivado e observar, em qualquer caso o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O pedido de reconsideração no caso de aplicação do § 3º seguira o rito previsto em lei e neste regulamento e terá efeito suspensivo do ato até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Da anulação e da revogação

Art. 45. A autoridade superior, de ofício ou por provocação de terceiro, em face de ilegalidade insanável e devidamente demonstrada, guardadas as devidas proporções, deverá anular no todo ou em parte o credenciamento.

Art. 46. A declaração de nulidade do credenciamento enseja a do contrato e opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Art. 47. A autoridade superior somente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Da homologação

Art. 48. Em cada etapa de credenciamento, após o controle prévio de legalidade exercitado pelo órgão jurídico, os autos devidamente instruídos serão encaminhados à autoridade superior para homologação, ato que poderá abranger a integralidade do processo ou apenas os atos relativos a novos credenciados.

Disposições finais

Art. 49. A cada período de 1 (um) ano ou outro prazo inferior fixado em normas complementares, controladoras ou no edital de chamamento público, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

§ 1º A cada nova publicação a Administração deve observar o princípio da realidade, promovendo as necessárias adequações no planejamento, de modo a compatibilizar condições e exigências com a necessidade de atendimento do fim público imediato.

§ 2º. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento e estendido a qualquer interessado.

Art. 50. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação e qualificação técnico-operacional para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no *caput* deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 51. O credenciado que se achar ou declarar impedido de atender às demandas por vedações legais deverá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo ou imediatamente após a sua convocação, sendo seu deferimento automático.

Parágrafo único. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no *caput*, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado, desde que cessado o impedimento ou que pelas novas circunstâncias da contratação reste ele afastado.

Art. 52. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas, salvo se único.

Parágrafo único. A atuação da Administração frente ao rol de credenciados deve primar pela efetivação dos princípios da moralidade, da legalidade, da impessoalidade, da isonomia, evitando qualquer conduta que importe em preferência de um em detrimento dos direitos dos demais.

CAPÍTULO - III

DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 53. Compreende-se por pré-qualificação, o procedimento seletivo prévio à licitação, convocado por meio de edital de chamamento público, destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto.

Art. 54. A Administração poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e

II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 55. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 56. A pré-qualificação terá validade de no máximo 1 (um) um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 57. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A convocação de que trata o *caput* deste artigo será realizada mediante:

I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;

II - publicação de extrato na imprensa oficial do Município e em jornal de grande circulação, se necessário; e

III - divulgação em no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 58. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 59. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.

Art. 60. A Administração poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II - na convocação a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e

III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II - estejam regularmente cadastrados.

§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§ 4º O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

CAPÍTULO - IV

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI

Art. 61. Os órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Regulamento poderão solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 62. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 63. Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de Comissão Especial de Contratação, formada conforme regulamento próprio, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 64. O termo de referência e edital de chamamento público deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico e na imprensa oficial do Município e do órgão ou entidade demandante, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;

II - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;

III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;

IV - exclusividade da autorização, se for o caso;

V- prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;

VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;

VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;

VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;

IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;

X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:

a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;

b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;

d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento público;

e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;

f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e

g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§1º. O termo de referência e o edital de chamamento público poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.

§2º O extrato do edital de chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e jornal diário de grande circulação.

Art. 65. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 66. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 67. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 68. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial e no sítio eletrônico e na imprensa oficial do Município, em jornal de grande circulação, se for o caso, e informará:

I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;

II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§ 1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorização, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§ 2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§ 3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 69. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 70. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 71. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.

Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 72. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento público, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

I - a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e

II - a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 73. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento público para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 74. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

I - de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;

II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 75. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§ 1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§ 2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 76. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 77. O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 78. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:

I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;

II - não obrigará o poder público a realizar licitação;

III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 79. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 80. O edital de chamamento público estabelecerá a forma de o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 81. Administração Pública Municipal deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei n. º 14.133, de 2021.

§ 1º É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§ 2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos

em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 3º Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 82. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

Art. 83. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o art. 92 deste Regulamento, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

Art. 84. O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 85. O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Alto Taquari - MT para:

I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e

III - registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal 14.133, de 2021.

Disposições finais

Art. 86. A Secretaria Municipal de Compras e Licitação, visando aperfeiçoar ou detalhar a normas regulamentares, poderá expedir normas complementares a este regulamento.

Art. 87. Os casos omissos serão resolvidos com a observância do previsto na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos editados pelos Governos Federal e Estadual, nas normas, orientações, determinações ou recomendações legais expedidas pelos órgãos de controle interno e externos e, ainda, em harmonia com os princípios que norteiam a Administração Pública, com a jurisprudência vertente, cabendo ampla fundamentação em qualquer caso.

Art. 88. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Alto Taquari – MT, em 01 de fevereiro de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 023/2023

Dispõe sobre a contratação direta por dispensa de licitação de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, institui os sistemas de dispensas eletrônica e especial no âmbito da administração pública da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69 e 70, incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 75, incisos I e II e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

CONSIDERANDO o objetivo da Administração de configurar e implantar medidas que assegurem a correta e a melhor aplicação dos recursos públicos e dotem as estruturas administrativas de instrumentos modernos, céleres e eficazes para o gerenciamento, controle e economia na realização de suas despesas;

CONSIDERANDO que os recursos de tecnologia da informação vêm contribuindo significativamente para o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos, facilitando o controle da legalidade e da regularidade dos atos, o que torna aconselhável ampliar a sua utilização pela instituição de um sistema eletrônico de contratações;

CONSIDERANDO o advento da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que instituiu novas regras para realização de contratações públicas, inclusive para as hipóteses de contratações diretas por dispensas, nos termos dos incisos I e II e seguintes do seu art. 75;

CONSIDERANDOque Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, embora em avançada configuração e funcionalidade, não sujeita de imediato o Município com até 20.000 habitantes, conforme expressa o art. 176 do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDOque o § 2° do art. 17 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, dispõe que apenas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, não estabelecendo esta obrigatoriedade às dispensas de licitação;

CONSIDERANDOque a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2º da referida Instrução Normativa;

CONSIDERANDO que as contratações assim realizadas, em especial, estarão submetidas aos princípios jurídicos de aplicação cogente e em consonância com as diretrizes do novo regramento das licitações, que apontam pontualmente para busca da proposta que se mostre mais apta a produzir o melhor resultado;

COSIDERANDO que o Município de Alto Taquari possui população inferior a 20.000 habitantes, tornando assim possível e necessário, nos termos do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o estabelecimento de um regime de transição adequado para que os novos deveres ou condicionamentos de direitos sejam cumpridos de modo proporcional, equânime e eficiente e sem prejuízo aos interesses gerais; e,

CONSIDERANDO, por fim, que razões de logística poderão determinar a conveniência de se programar as aquisições das unidades administrativas em lotes de maior ou menor quantidade, a depender do exame global das necessidades da Administração e a melhor forma de se explorar o poder de contratação do Município, o que será sempre estabelecido previamente sob o enfoque de uma política de gestão pública responsável,

DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a contratação direta por dispensa de licitação, na forma de que trata os incisos I e II e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e institui os Sistemas de Dispensas

Eletrônica e Especial, no âmbito da Administração Pública do Município de Alto Taquari.

Art. 2º Preenchidas as condições técnico-legais, a dispensa eletrônica é obrigatória nas hipóteses trazidas expressamente neste decreto, notadamente quando os órgãos da Administração Pública Municipal, executarem recursos da União ou do Estado de Mato Grosso, decorrentes de transferências voluntárias, salvo se o termo de ajuste dispuser de forma diversa.

CAPÍTULO II

DOS PRÍNCIPIOS

Art. 3º Na aplicação deste decreto, no que couber, serão observados os princípios expressos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, além dos da padronização, do parcelamento, da responsabilidade fiscal, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e normas municipais, inclusive do controle interno, que se ajustem ou se harmonizem com a finalidade deste regulamento.

CAPÍTULO III

DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para os fins desse decreto, consideram-se:

I - dispensa de licitação de baixo valor: contratações diretas, realizadas sem licitação, para aquisição de bens, contratações de serviços e de obras ou serviços de engenharia, obedecidos em cada caso específico os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros próprios, sendo considerada, para os fins deste decreto, toda a administração direta, compreendendo o conjunto de todas as secretarias municipais e o gabinete do prefeito;

III - exercício financeiro: período que coincide integralmente com o ano civil;

IV - despesa realizada: aquela em que foram cumpridos todos os estágios previstos na Lei Federal nº 4.320, de 1964, consistentes no empenho, na liquidação e no pagamento;

V - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

VI - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devam ser contratadas conjuntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

VII - contratações concomitantes: aquelas que, embora haja distinção quanto a destinação e a natureza dos diversos bens ou grupos de bens, possam ser contratadas com um mesmo fornecedor, por meio do mesmo processo de contratação;

VIII - somatório despendido no exercício financeiro: total de despesas contratadas no ano civil e devidamente empenhadas;

IX - somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza: somatório das despesas realizadas com bens ou serviços que guardem correlações uns com outros, conforme definido no inciso V, VI e VII do *caput* ou em face do ramo de atividade do qual derive o contrato;

X - erro grosseiro: aquele manifesto, evidente e inescusável praticado com culpa grave, caracterizado por ação ou omissão com elevado grau de negligência, imprudência ou imperícia;

XI - sítio eletrônico oficial: sítio da internet, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos, cabendo considerar, para os fins deste regulamento, o endereço eletrônico *altotaquari.mt.gov.br*.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA E DO PROCESSO DA DISPENSA ESPECIAL

Eletrônica

Art. 5° O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada, disponibilizada pela Administração para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade devidamente justificada e comprovada de utilização do sistema de dispensa eletrônica onde ele se faz obrigatório pelos órgãos e entidades de que trata o art. 1º, o procedimento de contratação deverá ocorrer por meio da utilização máxima, no que for possível, do sítio eletrônico oficial do contratante ou de outros meios eletrônicos viáveis e disponíveis.

Das hipóteses de dispensa eletrônica

Art. 6º Os órgãos e entidades de que trata o art. 1º, prevalentemente, adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obra e serviço de engenharia comuns ou de serviço de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços comuns que superar o limite estabelecido no art. 75, § 7º da Lei Federal nº 14.133. de 2021;

III - em qualquer das demais hipóteses previstas a partir do inciso III do art. 75, sempre que a contratação tiver objeto de natureza comum;

IV – quando a dispensa de licitação visar o registro de preços para a futura contratação de bens e serviços, nos termos do § 6º do art. 82 daquela lei, hipótese em que a minuta da ata de registro de preços e do instrumento do contrato, conforme o caso, deverá ser disponibilizado concomitantemente com a publicação do aviso da dispensa eletrônica.

Da dispensa especial e das hipóteses

Art. 7º A dispensa especial é considerada aquela em que a contratação tem seu valor compreendido nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com a entrega física de proposta e documentos diretamente no local indicado no aviso de dispensa, permitido o envio por *e-mail*, devendo ser utilizada onde não couber a dispensa eletrônica e, ainda, facultativamente, nas hipóteses em que esta é obrigatória, mas apenas enquanto durar o regime de transição ou não houverem todas as condições para adoção plena da forma eletrônica, justificada a escolha em cada caso.

Art. 8º A dispensa especial será utilizada para contratação de bens e serviços e obras e serviços de engenharia especiais e, ainda, na utilização de qualquer das hipóteses listadas a partir do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exceto, nesse caso, quando o objeto for de natureza comum, hipótese em que será prevalente a dispensa eletrônica.

Do controle e da aferição do limite anual

Art. 9º A Administração instaurará, aperfeiçoará e manterá ferramentas e mecanismos de controles contábil e financeiro-orçamentário do somatório das despesas empenhadas, liquidadas e pagas com objetos de mesma natureza, despendido no mesmo exercício financeiro pela unidade gestora.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações efetivadas no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º Os somatórios de que tratam os incisos I e II do § 1º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser aferidos a partir do valor total da contratação, considerando primeiro o valor global especificado no instrumento de contrato devidamente empenhado ou da nota de empenho, quando esta o substituir.

§ 4º Em caso de revogação ou anulação total ou parcial do processo de dispensa, de extinção do contrato ou anulação definitiva da nota de empenho, o valor correspondente será suprimido do somatório de que tratam os incisos I e II do art. 75, quando já aferido, devendo ser demonstrada a disponibilidade em caso de reutilização.

§ 5ºPara fins do que dispõem os incisos I e II do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, na ocorrência de contratação fundada no inciso I ou II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 1993, a aferição considerará conjuntamente tais despesas, desde que decorrentes de objetos de mesma natureza.

§ 6º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considerado o valor limite devidamente atualizado na data da autorização da dispensa.

§ 7º Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia na forma da lei.

§ 8º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nas hipóteses previstas neste artigo, o agente de contratação direta responsável por conduzir o processo de contratação e a autoridade superior responsável pela adjudicação e homologação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Da vedação de uso da contração direta por dispensa

Art. 10. A contratação direta, por dispensa de licitação por baixo valor, nas aquisições, nas contratações de obras e serviços, ainda que cabível, deverá ser afastada:

I - sempre que se constatar que o valor da contratação, ainda que decorrente de situação imprevisível mas de consequência calculável, possa ultrapassar o limite anual da hipótese de dispensa cabível;

II - quando a contratação, total ou parcialmente, já constar do plano de contratações anual e o valor estimado evidenciar possibilidade ou certeza de superação do limite da dispensa aplicável em face do objeto;

III - quando as estimavas de quantidades, consideradas as contratações interdependentes, correlatas e concomitantes, demonstrarem que o parcelamento poderá comprometer ou reduzir a possibilidade de se obter economia de escala;

IV - nas hipóteses em que o parcelamento se mostre inadequado para o conjunto da contratação e para o alcance do resultado pretendido ou represente fracionamento do objeto;

V - nos casos em que a impossibilidade de definição precisa das quantidades e do valor da contratação indique o risco de superação do limite anual para contratação direta, inclusive em decorrência de alteração contratual por acréscimo quantitativo ou qualitativo;

VI - se o estudo técnico preliminar, por alguma razão técnica ou de projeção de resultado, desaconselhar o uso da contratação direta;

VII – no caso de obra, quando se referirem a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou, ainda, para obras e serviços de mesma natureza que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente no mesmo local, notadamente quando a execução separada puder caracterizar fracionamento de despesa;

§ 1º Deverá ser justificado o uso da contração direta sempre que adotada com preterição das hipóteses enumeradas no *caput* deste artigo.

§ 2º Não estão compreendidas nas hipóteses deste artigo as contratações oriundas de situações emergenciais decorrentes de circunstâncias imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, desde que devidamente demonstráveis, hipóteses em que as justificativas e os documentos deverão ser juntados aos autos e colocados à disposição dos interessados por meio do sítio eletrônico da unidade gestora.

CAPÍTULO V

DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

Art. 11. O instrumento de contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será obrigatório:

I - nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos dos quais resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor;

II - em decorrência de riscos, obrigações e responsabilidades oriundas da contratação e apontadas na fase preparatória, que suscitem a possibilidade de dano ao patrimônio público ou de terceiros, tornando não recomendável a sua substituição por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º O termo de referência, inclusive amparado no estudo técnico preliminar, quando obrigatório, deverá apontar e justificar de forma simplificada a necessidade ou não de formalização de instrumento de contrato em cada caso.

§ 2° Admitir-se-á o contrato verbal na forma e no valor limite do § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, importando nulidade daquilo que contrariar o referido dispositivo.

§ 3º A minuta do instrumento de contrato, quando exigível ou recomendável, constituirá anexo do aviso da dispensa.

§ 4º Nas hipóteses de dispensas de licitações enumeradas a partir do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133. de 2021, aplicam-se, no que couber, as normas referentes à formalização do instrumento de contrato nelas previstas em Edital.

CAPÍTULO VI

DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 12. O procedimento de dispensa de licitação, nas formas eletrônica e especial, no que couber, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e conforme regulamento próprio, salvo nas hipóteses de transferências voluntárias da União ou do Estado de Mato Grosso, quando deverão ser observados os respectivos regulamentos em cada caso e, ainda, as disposições constantes do termo de ajuste;

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV – aviso da dispensa, minuta do contrato e outros anexos, conforme o caso;

V - comprovação da divulgação e da publicação do aviso da dispensa conforme o caso;

VI - pedidos de esclarecimentos formais, respostas, ajustes promovidos no aviso de dispensa e anexos, comprovantes das divulgações complementares e documentos afins;

VII – comprovação do recebimento, avaliação e julgamento das propostas, inclusive quanto às propostas readequadas;

VIII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários;

IX - razão de escolha do contratado;

X - justificativa do preço, se for o caso;

a) em caso de urgência, devidamente justificada, justificar o contrato acima do mencionado.

XI - parecer jurídico ou despacho da autoridade jurídica competente acerca da sua desnecessidade, parecer técnico, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos legais exigidos;

XII – atos e documentos de saneamento, se necessário;

XIII – autorização da autoridade competente e adjudicação e homologação pela autoridade superior;

XIV- comprovante de publicação do resultado e do extrato do contrato.

§ 1ºA elaboração do Estudo Técnico Preliminar obedecerá a regulamento próprio.

2º O documento de formalização da demanda, quando for o caso, deverá agrupar os itens ou as partes do objeto que tenham a mesma natureza, indicando, em cada caso, a subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

3º A solicitação de parecer contábil demonstrativo da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido deve indicar se a contratação contempla objetos de naturezas distintas ou similares, considerando a descrição consignada no documento de formalização da demanda.

§ 4º Do parecer contábil que atestar a compatibilidade orçamentária deverá constar, expressamente, o somatório dos empenhos já realizados para cada conjunto de bens, obras e serviços de mesma natureza, conforme descritos no documento de formalização da demanda, anexando-se, oportunamente, os relatórios e demonstrativos contábeis correspondentes.

§ 5º Não tendo ainda sido aprovada a lei orçamentária e, justificada a urgência do atendimento, o ordenador de despesas, em substituição ao parecer contábil e tendo por base o projeto de lei orçamentária em trâmite no Poder Legislativo, declarará formalmente a compatibilidade da previsão orçamentária.

§ 6º O parecer jurídico de que trata o inciso XI deste artigo será obrigatório:

I - em qualquer caso de contratação por dispensa de licitação enumerado a partir do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - na hipótese de dispensa eletrônica ou especial em que houver obrigatoriedade de realização de estudo técnico preliminar;

III - na contratação direta que exija a formalização obrigatória ou por conveniência de ata de registro de preços ou de instrumento de contrato;

IV - Nas hipóteses do uso da dispensa de licitação para registro de preços.

§ 8º Os estudos técnicos preliminares, os termos de referências, os avisos de dispensas, as estruturas das propostas, as declarações de fornecedores, as minutas de atas de registro de preços e de instrumentos de contratos relativos a contratações frequentes e repetitivas, serão devidamente padronizados com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município, visando tornar o parecer jurídico ou técnico opcional nestes casos.

§ 9º O parecer jurídico será dispensado na contratação cujo valor seja igual ou inferior ao limite estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo, em qualquer caso, por decisão do parecerista, haver opção pela sua emissão.

§ 10. Deve, o parecer jurídico, no que couber, observar sempre as disposições do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 11. Na hipótese de utilização da dispensa para efetivação de registro de preços de que trata o inciso IV do art. 6º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso III do *caput*, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 12. O ato que autorizar a contratação direta na forma eletrônica ou especial deverá ser divulgado e mantido à disposição dos interessados em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento durante o exercício financeiro correspondente à contratação direta ou durante o período de vigência do contrato, caso ultrapasse o exercício financeiro.

§ 13. A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, hipótese em que os atos e documentos constantes nos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais.

§ 14. Quando da utilização da dispensa na forma especial, sem prejuízo do recebimento presencial de documentos, a Administração poderá utilizar mecanismos eletrônicos para obtenção de orçamentos e de propostas, inclusive *e-mail*, desde que permitam sua impressão ou disponibilização e contenham todas as informações relevantes sobre o proponente, tais como:

a) razão social, nome fantasia fornecedor ou nome completo quanto se tratar de pessoa física;

b) número do CPF, CNPJ e da inscrição estadual, conforme o caso;

c) endereço completo, compreendendo logradouro, número, complemento, cidade, estado, código de endereçamento postal e outas referências úteis;

d) todos os códigos de comunicações disponíveis, tais como telefone fixo ou celular, *e-mail* e outros;

e) nome e qualificação completa do representante legal ou procurador, conforme o caso;

f) descrição completa do objeto, quantidade, unidade, preço unitário, total por item e preço global, grafados em moeda nacional e com apenas duas casas após a vírgula;

g) local, data da proposta e assinatura física ou eletrônica do proponente ou responsável legal.

§ 15. A proposta será apresentada pelo fornecedor, preferencialmente, conforme modelo padronizado fornecido pelo órgão ou entidade contratante e que constituirá anexo do aviso de dispensa.

§ 16. O estabelecido neste artigo, respeitadas as normas gerais, aplica-se também, no que couber, a todos os procedimentos de dispensas de licitações elencados a partir do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 17. O agente de contratação direta, ao declarar o vencedor, fará constar na sua decisão:

a) a razão de escolha do fornecedor, inclusive nas hipóteses em que o preço não tiver sido determinante para a seleção;

b) a justificativa do preço quanto a sua aceitabilidade, especialmente quando se tratar de proposta em número inferior a 03 (três).

Do processamento

Art. 13. As contratações diretas por dispensas de licitações serão processadas preferencialmente de forma centralizadas e conduzidas por agente de contratação direta exclusivo, vinculado à central de contratações subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

§ 1º A escolha e a designação do agente de contratação direta para condução do processo de contratação direta devem observar o regulamento

municipal específico e, no que for cabível, as incompatibilidades aplicáveis e prescritas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º É exigível do agente de contratação direta designado nos termos do § 1º, quando for o caso, a declaração espontânea de impedimento, sempre que houver risco de violação de regras legais ou de princípios basilares que norteiam o processo de contratação pública.

§ 3º O agente responsável pela elaboração ou aprovação do aviso de dispensa na forma eletrônica ou especial, utilizando preferencialmente modelos padronizados, sempre que possível, deverá dele fazer constar as informações mínimas necessárias ao pleno conhecimento, pelos interessados, das condições essenciais da contratação:

I - no seu preâmbulo:

a) número da dispensa eletrônica ou especial em ordem e série anual, bem como do processo administrativo que lhe deu origem;

b) identificação completa do órgão ou entidade contratante, telefone, *e-mail*, legislação de regência, inclusive os regulamentos municipal, federal e estatual aplicáveis;

c) a data, a hora e os prazos aplicáveis ao procedimento;

d) endereço eletrônico ou físico onde a íntegra do aviso de dispensa e os documentos e informações inerentes podem ser acessados, baixados ou reproduzidos reprograficamente;

e) horário de expediente da instituição promovente, com expressa menção ao fuso horário de Brasília - DF;

f) local, data e a identificação e assinatura do agente responsável pela condução do procedimento.

II - a especificação detalhada do objeto, com indicação de marca nos casos autorizados em lei, de acordo com as definições dos documentos da fase preparatória e os critérios mínimos de qualidade aceitáveis;

III - as quantidades e o preço estimado de cada item e, se for o caso, a estimativa máxima da contratação, vedada a fixação de preços mínimos;

IV – as condições gerais para participação e as vedações incidentes;

V - os requisitos para elaboração e aceitação da proposta, critérios de aceitação dos preços e julgamento das propostas, condições do pagamento e critérios de atualizações;

VI - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

VII - requisitos e qualificações para habilitação;

VIII - o local e o prazo de entrega do bem, da prestação do serviço ou execução da obra e as condições de pagamento;

IX - os critérios de aceitação da proposta quando a contratação se der por meio da dispensa especial;

X - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006;

XI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

XII - os casos de extinção do pacto e suas consequências;

XIII - as referências necessárias aos anexos, tais como projeto básico, termo de referência, as minutas da ata de registro de preços, do instrumento de contrato quando exigível ou outras que se mostrarem necessárias ou exigíveis em cada caso;

XIV- as bases legais utilizadas nas soluções de casos omissos;

XV - outras informações julgadas pertinentes ou exigidas por lei, conforme o caso.

§ 4º Em todas as hipóteses de dispensas, eletrônica ou especial, fundadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances ou propostas não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de dispensa no sítio eletrônico oficial.

§ 5º Em caso de alteração do instrumento de aviso de dispensa que implique modificação das condições para elaboração da proposta, o prazo de que trata o § 1º deste artigo deverá ser integramente reaberto, cabendo divulgação idêntica àquela do aviso inicial.

§ 6º Havendo alterações relevantes no instrumento de aviso da contratação direta após a sua publicação, mas que não exijam a reabertura de prazo nos termos do parágrafo anterior, o agente de contratação direta, prestigiando o princípio da eficácia, poderá avaliar a necessidade de dilação parcial ou total do prazo para abertura do procedimento, devendo justificar a sua decisão.

Da divulgação

Art. 14. O procedimento da dispensa eletrônica ou especial, com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será divulgado no sítio eletrônico oficial da administração.

Parágrafo único. A divulgação também deverá ser feita no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e em outros veículos de comunicações oficiais, conforme a necessidade.

Art. 15. O processo da dispensa de licitação fundado nas hipóteses do inciso III e seguintes do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será divulgado da seguinte forma:

I - no sítio eletrônico oficial do contratante;

II – no Jornal Oficial dos Municípios – Mato Grosso.

§ 1º No caso da execução do objeto de convênio ou instrumento congênere celebrado com os governos federal ou estadual, a divulgação deverá obedecer a regramento próprio do ente concedente.

§ 2º A divulgação, conforme a necessidade, poderá também ser feita de forma complementar, com o envio direto de avisos a potenciais interessados.

§ 3º O prazo de divulgação para as dispensas de que trata o *caput* deste artigo será de no mínimo 3 (três) dias úteis.

Art. 16. O aviso resumido para publicação, em qualquer hipótese de dispensa, deverá conter no mínimo o número da dispensa em ordem e série anual, o nome da entidade contratante, o endereço físico completo, o endereço eletrônico onde a íntegra do aviso poderá ser acessada e reproduzida, a data, a hora e os prazos para realização do evento ou para a prática de atos pelos interessados, os telefones de contato, o local, a data e a identificação do responsável pela publicação.

Do fornecedor na dispensa eletrônica

Art. 17. O fornecedor interessado em participar de dispensa eletrônica, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de dispensa eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando lhe for de interesse;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, conforme informado no procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14. 133, de 2021.

Parágrafo único. As declarações de que tratam os incisos I à VI do *caput* poderão ser feitas em modelo padronizado e anexo ao aviso de dispensa.

Art. 18. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 17, o fornecedor deverá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 19. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Do fornecedor na dispensa especial

Art. 20. O fornecedor interessado em participar de dispensa especial, após a divulgação do aviso e até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, entregará sua proposta, preenchida com todos os requisitos e informações exigidos pelo aviso de dispensa, diretamente no local físico indicado no aviso, podendo enviá-la por *e-mail*.

§ 1º Juntamente com sua proposta deverá entregar declaração de que, conforme a sua condição, atende o disposto nos incisos I à VI do *caput* do art. 17 deste decreto, podendo se valer, nesse caso, de modelo padrão, quando disponibilizado junto ao aviso de dispensa.

§ 2º A apresentação de proposta irregular ou o descumprimento das formalidades exigidas neste regulamento importará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do fornecedor, salvo se justificadamente sanável a imperfeição, caso em que se homenageará os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da eficácia.

Art. 21. Caberá ao fornecedor acompanhar a tramitação do processo de dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicações, prazos e condições estabelecidos no aviso de dispensa.

CAPÍTULO VII

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO

Da dispensa eletrônica e do envio de lances

Art. 22. A partir da data e horário estabelecidos no aviso, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema organizará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Envio de lances

Art. 23. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,50% (meio por cento) de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§ 3º No caso de obras e serviço de engenharia de natureza comum, o intervalo mínimo entre lances previsto no *caput*, será sempre aplicado de forma linear a todos os preços dos itens da planilha, cabendo ao proponente justificar qualquer impossibilidade de assim proceder, sob pena não aceitação da proposta.

Art. 24. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 25. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Da abertura do procedimento de dispensa especial

Art. 26. No caso da dispensa especial, a abertura será considerada como o período correspondente ao prazo de envio das propostas fixado no aviso.

CAPÍTULO VIII

DO JULGAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

Julgamento

Art. 27. Encerrado o procedimento de envio de lances ou de recebimento das propostas, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto às formalidades necessárias, à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 28. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos de regulamento municipal específico, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 29. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema no caso de dispensa eletrônica e diretamente no caso da especial, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 28.

Art. 30. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá:

I - no caso da dispensa eletrônica, solicitar, por meio exclusivamente do sistema, o envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, tudo em conformidade com o último lance vencedor ou com o preço negociado;

II - no caso da dispensa especial, solicitar o encaminhamento da proposta de adequação do preço vencedor ou negociado e, se necessário, dos documentos complementares.

§ 1º Na dispensa especial os fornecedores poderão ser informados diretamente por *e-mail,* devendo o resultado ser divulgado no sítio eletrônico do contratante e, ainda, por meio de publicação do resultado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, cabendo ao aviso de contratação informar como se dará a comunicação.

§ 2º No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, estas, conforme o caso, deverão ser encaminhadas pelo sistema eletrônico, entregues diretamente ou enviadas por *e-mail*, em qualquer caso, com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação e requisitos de qualificação

Art. 31. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado será exigido, conforme a necessidade da contratação, o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e precisamente enumerados no aviso da dispensa.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o *caput* será realizada de acordo com o previsto no aviso de divulgação da dispensa eletrônica, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados que deverão ser disponibilizados no sistema eletrônico.

§ 2º Em se tratando de dispensa especial, a habilitação será aferida com base nos documentos exigidos no aviso de dispensa e enviados pelo participante por *e-mail* ou por meio dele entregues no endereço físico indicado, cabendo a disponibilização no sítio eletrônico para acesso do interessado.

§ 3º O resultado, além de divulgado no sítio eletrônico oficial, deve ser divulgado na imprensa oficial.

§ 4º Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares à habilitação, o órgão deverá solicitar de imediato o envio por meio do sistema, por *e-mail* ou por entrega direta, conforme o caso.

§ 5º Constatada mudança significativa do resultado ou dos fundamentos que sustentaram a habilitação ou inabilitação do fornecedor, a ato motivacional, neste caso, deverá ser disponibilizado aos interessados da mesma forma que foram disponibilizados os atos e documentos principais.

Art. 32. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias contados a partir da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, somente será exigida das pessoas jurídicas, além dos documentos constitutivos, a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Parágrafo único. Nos demais casos, os requisitos de qualificações necessários deverão constar do termo de referência, bem como as justificativas das exigências.

Art. 33. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 31, o fornecedor será declarado habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de inabilitação do fornecedor mais bem classificado, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Das razões da escolha do fornecedor e da justificativa do preço

Art. 34. A detenção do menor preço ou do maior desconto e o cumprimento dos requisitos de habilitação pelo fornecedor não constituem motivos imediatos e determinantes das razões da sua escolha, cabendo ao agente de contratação direta declinar outras razões técnicas e jurídicas de forma complementar, visando demonstrar a aptidão do fornecedor para executar o objeto e satisfazer o fim público da contratação.

Do número mínimo de proposta na dispensa especial e providências

Art. 35. Diante da impossibilidade de obtenção de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente:

I - poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial do Município ou da entidade pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados;

II - poderá ser realizada dispensa eletrônica, na forma prevista neste Decreto.

Art. 36. Em decorrência da necessidade ou da urgência da contratação, impeditivas da adoção de qualquer das hipóteses do art. 35, deverá constar dos autos a exposição dos motivos determinantes.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 37. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o aviso de contratação direta;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas, tudo devidamente justificado.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III do *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IX

DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E DO CONTRATO

Da autorização, da adjudicação e da homologação

Art. 38. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação e apresentadas as justificativas do preço e as razões de escolha do fornecedor, o processo será encaminhado à autoridade competente para autorização e à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto nos art. 71 e 72, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Antes de expedir os atos de que tratam o *caput* deste artigo, a autoridade superior solicitará a manifestação do órgão jurídico que, exercitando o controle de legalidade, emitirá o parecer jurídico correspondente ou o declarará desnecessário.

§ 2º Além do parecer jurídico, a autoridade competente poderá solicitar a emissão de parecer técnico específico quanto ao que deseja ver esclarecido.

§ 3º Havendo necessidade, especialmente se recomendada por parecer jurídico ou técnico, os autos serão devolvidos ao agente de contratação direta para saneamento.

§ 4º Após a autorização, a adjudicação e a homologação o processo será disponibilizado e mantido à disposição de qualquer interessado no sítio eletrônico do Município ou da entidade, inclusive com os documentos elaborados na fase preparatória que não tenham integrado ato de divulgação da dispensa e seus anexos.

§ 5º No caso do procedimento de dispensa eletrônica ou especial que instruir contratação direta fundada no inciso III e seguintes do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, além da disponibilização e manutenção do processo à disposição dos interessados no sítio eletrônico do contratante, deverá ainda ser integralmente disponibilizado e mantido no Portal Nacional de Compras Públicos - PNCP.

Do contrato e do seu extrato

Art. 39. O detentor da melhor proposta cujo objeto lhe foi adjudicado será convocado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo

que for estabelecido no aviso de divulgação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo único. Se o fornecedor convocado não comparecer no prazo ou desistir da contratação, a Administração, obedecida a ordem de classificação, convocará os remanescentes para fazê-lo em igual prazo, devendo nesse caso negociar os preços com o convocado.

Art. 40. O contrato ou seu extrato, como condição para sua eficácia, deverá ser publicado na imprensa oficial, no sítio eletrônico oficial do Município e no PNCP, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei n° 14.133, de 2021.

§ 1º O contrato celebrado em caso de urgência terá eficácia a partir de sua assinatura e deverá ser publicado no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A ausência de instrumento de contrato não afasta a obrigação de divulgação de extratos e documentos relativos à contratação no mesmo prazo e nas mesmas condições.

CAPÍTULO V

DO PAGAMENTO E DO EXTRATO

Art. 41. As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. No que couber, o pagamento decorrente de contratação direta processada nos termos deste regulamento deve obedecer ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, em especial ao tratado nos seus artigos 40, inciso I, 141 a 146 e, ainda, a regulamento próprio.

CAPÍTULO X

DAS RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES

Art. 42. Os agentes públicos que atuarem nos procedimentos de contratação direta, nos termos da lei e deste regulamento, têm o dever de observar todos os princípios previstos no art. 3º deste decreto.

Art. 43. É vedado ao agente de contratação direta e outros agentes públicos que conduzir o processo de contratação direta, especialmente no caso de dispensa especial, revelar os preços enviados por um fornecedor a outro, salvo após a regular classificação das propostas.

Art. 44. Os órgãos, as entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o sistema de dispensa eletrônica, conforme o caso, responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 45. Conforme disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CAPÍTULO XI

DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR E DAS SANÇÕES

Art. 46. O fornecedor:

I - é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

II - estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo das responsabilizações cíveis, criminais e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais e transitórias

Art. 47. Todo procedimento de contratação direta por dispensa de licitação na forma eletrônica ou especial, fundado no inciso III e seguintes do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deve observar, no que couber, os regramentos estabelecidos nesse decreto, sem olvidar os regramentos, requisitos e condições inerentes a cada hipótese, conforme o disposto em lei.

Art. 48. Durante o período de transição estabelecido no art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou até que sejam reunidas todas as condições técnicas e estruturais necessárias, a dispensa especial poderá ser adotada no lugar da dispensa eletrônica, mesmo nas hipóteses em que esta estiver apontada como obrigatória por este decreto, devendo fazer parte do processo, neste caso, as justificativas da opção.

§ 1º Independentemente do transcurso do período de transição para municípios até 20.000 habitantes, a dispensa eletrônica passará a ser obrigatória em todas as hipóteses previstas nesse decreto, notadamente quando reunidas todas as condições técnicas e estruturais necessárias ao seu adequado processamento.

§ 2º Uma vez constatado o preenchimento das condições viabilizadoras do adequado processamento das contratações diretas por dispensa eletrônica, esta condição será declarada em norma complementar expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que deverá expressar a sua obrigatoriedade, quando exigível.

§ 3º Enquanto não adotado o Portal Nacional de Contas Públicas - PNCP serão observadas as providências especificadas no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 49. A Secretaria Municipal de Compras e Licitação buscará adequar procedimentos administrativos, contábeis e financeiros visando a geração de relatórios mensais e anuais com níveis de detalhamento e organização por categoria de fornecedores e de produtos, conforme as suas naturezas, que possibilitem uma avaliação analítica de todas as contratações realizadas por dispensa de licitação, seus respectivos valores e períodos de concentração, de modo a permitir o aperfeiçoamentos do planejamento e dos procedimentos de contratação, inclusive dos mecanismos de controles necessários para evitar o fracionamento.

Art. 50. A Administração, por meio da Secretaria Municipal de Compras e Licitação, dará ampla divulgação a este regulamento, podendo enviar cópia eletrônica aos fornecedores que contratam com frequência com o Município de Alto Taquari, a associações comerciais e a qualquer entidade que represente grupos de fornecedores.

Art. 51. Em caráter transitório a Secretaria de Compras e Licitação poderá manter canais de comunicações abertos para tirar dúvidas e promover esclarecimentos aos fornecedores interessados em participar de procedimentos de contratações por dispensas de licitações nos formatos eletrônico e especial.

Art. 52. A Administração poderá colher e catalogar as dúvidas mais frequentes e disponibilizar as respostas no sítio eletrônico da unidade gestora responsável pela resposta.

Parágrafo único. As respostas disponibilizadas na forma desse artigo deverão ser observadas no planejamento de cada contratação, bem como,

conforme o caso, produzir a adequação dos avisos e atos de divulgação ou mesmo a consolidação dos regulamentos.

Art. 53. Este regulamento não se aplica, em qualquer caso, à contratação de serviços técnicos profissionais especializados e nem à contratação de locação de imóvel.

Art. 54. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances ou encaminhamento de propostas e documentos para habilitação observarão unicamente o fuso de Brasília - DF.

Art. 55. A Secretaria Municipal de Compras e Licitação poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste decreto;

II - estabelecer, por meio de orientações específicas ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização dos sistemas de dispensas eletrônica e especial.

Art. 56. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto serão dirimidos por meio da atuação da assessoria jurídica, do controle interno e do agente de contratação direta, cujas soluções devem ser tidas como um referencial para promoção de adequações e aperfeiçoamentos deste regulamento e dos procedimentos por ele regulamentados.

Art. 57. Naquilo que as normas desse decreto conflitarem com alguma norma existente no Município de Alto Taquari e não revogada expressamente, aquelas prevalecerão se o procedimento estiver formatado para os moldes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Vigência

Art. 58. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, 01 de fevereiro de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 016/2023

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito do Município de Alto Taquari.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69 e 70, incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a definição em regulamento dos limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo;

CONSIDERANDO o disposto nos art 20 a 30 do Decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 – Lei de Introdução à Normas de Direito Brasileiro – e em seu regulamento, o Decreto Federal nº 9.830, de 10 de junho de 2019;

CONSIDERANDO as definições trazidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público expedido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN);

CONSIDERANDO a possibilidade de cada Ente Federativo editar regulamento próprio viabilizando a adoção de medidas e soluções distintas em face das suas necessidades, do desempenho de suas funções e interesses públicos locais; e,

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos, Servidores Públicos e a todos os demais envolvidos no processo de aquisição de bens de consumo na Prefeitura Municipal Alto Taquarí,

DECRETA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito do Município de Alto Taquari.

§ 1º Quando a aquisição pretendida utilizar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser adotados os critérios estabelecidos no Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, ou da norma que venha a alterá-la ou revogá-la.

§ 2º Quando a aquisição pretendida utilizar recursos do Estado de Mato Grosso decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser os critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 1.131, de 30 de setembro de 2021, ou da norma que venha a alterá-la ou revogá-la.

CAPÍTULO II VEDAÇÕES

Art. 2º Quando forem adquiridos bens de consumo para suprir as demandas do Município de Alto Taquari não poderão ser utilizadas especificações com características superiores as finalidades a que se destinam, vedada a aquisição de artigo de luxo.

Parágrafo único. Nas especificações de bens de consumo, deverão ser escolhidos produtos comuns que atendam, de forma satisfatória, à demanda a que se pretende, que apresente melhor preço, qualidade e durabilidade, cujos padrões de desempenho e qualidade sejam definidos por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO III DEFINIÇÕES

Art. 3º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - bem de consumo: todo material que atenda um, e pelo menos um, dos critérios a seguir:

a) critério da durabilidade: se em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

b) critério da fragilidade: se sua estrutura for quebradiça, deformável ou danificável, caracterizando sua irrecuperabilidade e perda de sua identidade ou funcionalidade;

c) critério da perecibilidade: se está sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou se deteriora ou perde sua característica pelo uso normal;

d) critério da incorporabilidade: se está destinado à incorporação a outro bem, e não pode ser retirado sem prejuízo das características físicas e funcionais do principal. Pode ser utilizado para a constituição de novos bens, melhoria ou adições complementares de bens em utilização (sendo classificado como 4.4.90.30), ou para a reposição de peças para manutenção do seu uso normal que contenham a mesma configuração (sendo classificado como 3.3.90.30);

e) critério da transformabilidade: se foi adquirido para fim de transformação.

II - elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores;

III - bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda, cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do material de consumo a ser adquirido;

IV - bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, que se revele, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração e/ou cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do material de consumo a ser adquirido, identificável especialmente por intermédio de uma ou mais das seguintes características:

a) ostentação;

b) opulência;

c) forte apelo estético; ou

d) requinte.

Parágrafo único. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso IV, for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza ou tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO IV ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ADIANTAMENTO DE FUNDOS

Art. 4º Quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (art. 6º, XX, da Lei Federal nº 14.133/2021) e/ou Termo de Referência (art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021) para aquisição de itens de consumo, a unidade demandante deverá declarar que se trata bem de qualidade comum.

Parágrafo único. Nas aquisições de itens de consumo por intermédio de pronto pagamento, de que trata o art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o servidor responsável deverá declarar, quando da prestação de contas, que se trata bem de qualidade comum.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) de Compras e Licitação, juntamente com pelo(a) Secretário(a) de Administração, aplicando, no caso, no que couber, o disposto nos artigos 20 a 30 do Decreto- Lei nº 4.657, 4 de setembro de 1942 e Decreto Federal nº 9.830, de 10 de junho de 2019.

Parágrafo único. Aplicar-se-á, também aos casos omissões os regulamentos e orientações normativas editados pelo Município e as normas editadas pelo órgão de controle interno.

Art. 6º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari- MT, 01 de fevereiro de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 028/2023

Dispõe sobre Plano de Contratações Anual, de que trata o arts. 12, VII e 18, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69 e 70, incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade ao princípio do planejamento e, por meio da sua e elaboração e execução plurianual e anual, homenagear os princípios da legalidade, da eficiência e da eficácia;

CONSIDERANDO a necessidade de criar um ambiente de transparência e, assim, propiciar segurança jurídica aos agentes públicos e a todos os demais envolvidos nos processos de licitações e contratações da Prefeitura Municipal de Alto Taquari,

DECRETA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1° Este Decreto dispõe sobre o Plano de Contratações Anual, de que trata os arts. 12, VII e 18, da Lei nº 14.133, abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Art. 2° Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Plano de Contratações Anual: documento que consolida todas as demandas que o órgão ou entidade planeja contratar ou renovar no exercício subsequente e que servirá de base para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares de cada contratação;

II - Data desejada para a contratação: prazo limite para, segundo desígnio do setor requisitante, o procedimento licitatório ou a contratação direta ser concluída, tendo havido a assinatura do termo de contrato, a emissão de nota de empenho de despesa ou a assinatura da ata de registro de preços, conforme o caso.

III - setor de contratações: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do órgão ou entidade;

IV - setor requisitante: unidade que requer a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações.

V - setor técnico: unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, que promove a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso V do ***caput***.

§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II DIRETRIZES E OBJETIVOS

Diretrizes

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, incluindo todos seus órgãos da Administração Direta, deve elaborar anualmente seu respectivo Plano de Contratações Anual, contendo todas as contratações e renovações que pretende realizar no exercício subsequente.

Parágrafo único. As situações que ensejam contratação direta - inexigibilidade de licitação (art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021), dispensa de licitação (art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021) e licitação dispensada (art. 76 da Lei nº 14.133, de 2021) também devem constar do Plano de que trata o *caput*.

Objetivos

Art. 4º A elaboração do Plano de Contratações Anual tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração da lei orçamentária;

IV - garantir a boa execução orçamentária;

V – auxiliar o adequado parcelamento das contratações, evitar o fracionamento e a contratação direta indevida; e,

VI - dar conhecimento à sociedade, em especial às pessoas físicas e jurídicas interessadas em contratar com o Município, acerca das contratações a serem efetivadas, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Requisitos do Plano

Art. 5º O Plano de Contratações Anual conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I - descrição sucinta do objeto;

II - justificativa da necessidade da contratação;

III - tipo de item, unidade de fornecimento e quantidade a ser contratada;

IV - estimativa preliminar do valor total da contratação, com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano;

V - data limite para início da fase interna da contratação;

VI - previsão de data desejada para a contratação;

VII - grau de prioridade da compra ou contratação.

VIII - se há correlação ou interdependência com outra contratação, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas.

Cronograma de elaboração

Art. 6º Até o dia 30 de setembro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, os setores requisitantes ou técnicos deverão encaminhar ao setor de contratações da Secretaria Municipal de Compras e Licitação, as contratações que pretendem realizar ou renovar no exercício subsequente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e encaminhar ao setor de contratações.

Art. 7º Até o dia 31 de outubro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a Coordenadoria de Contratos deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes ou técnicos, consoante disposto no art. 9º, e, se de acordo, enviar o Plano consolidado para manifestação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Administração deverá manifestar-se, até 30 de novembro, sobre a compatibilidade das ações previstas no Plano consolidado com o Plano Plurianual e o projeto da Lei Orçamentária Anual, bem como de eventuais vedações contidas no projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Consolidação das demandas

Art. 9º A Secretaria Municipal de Compras e Licitação deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes ou técnicos promovendo diligências necessárias para:

I - agregação, sempre que possível, das contratações com objetos de mesma natureza, que sejam interdependentes ou que mesmo sendo de naturezas distintas permitam suas contratações de forma concomitante visando à racionalização de esforços para contratação e à economia de escala;

II - adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual, observado o disposto no art. 6º;

III - construção do calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerando a data desejada e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação;

IV - definição da data estimada para início do processo de contratação considerando o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação.

Aprovação

Art. 10. Até o dia 31 de dezembro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a Autoridade Superior deverá homologar o Plano.

§ 1º Previamente à homologação, a Autoridade Superior poderá solicitar o controle prévio de legalidade ao órgão jurídico e ao controle interno.

§ 2º O Plano de Contratações Anual poderá, justificadamente, ser reprovado no todo ou em parte ou, se necessário, devolvido para realização das adequações, observada a data limite definida no *caput*.

Divulgação

Art. 11. O Plano de Contratações Anual será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do Município.

Parágrafo único. Sempre que houver revisão do Plano, na forma do art. 12, deverá haver a atualização nos portais de divulgação.

Revisão e redimensionamento

Art. 12. Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento dos itens do Plano de Contratações Anual sempre que houver necessidade de adequação do planejamento, devendo haver manifestação prévia do setor requisitante ou técnico e, se for o caso, das Secretarias Municipal de Administração e Compras e Licitação.

Parágrafo único. As alterações, no que couber, submeter-se-ão ao disposto no art. 10 deste Decreto.

CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Alteração

Art. 13. Durante a sua execução, o Plano de Contratações Anual somente poderá ser alterado mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação e posterior aprovação pela autoridade superior.

Compatibilidade da demanda

Art. 14. Na execução do Plano de Contratações Anual, o setor de contratações deverá observar se as demandas a ele encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observando-se o disposto no art. 12.

Art. 15. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual deverão ser encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária para o cumprimento da data desejada de que trata o inciso VI do art. 6º, acompanhadas da devida instrução processual.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 16. Os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 12.462, de 2011, deverão observar o disposto neste Decreto.

Art. 17. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Compras e Licitação, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais para fins de operação do sistema.

Omissão

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Compras e Licitação, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Vigência

Art. 19. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari- MT, 01 de fevereiro de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 025/2023

Dispõe sobre qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público de que trata a parte final do inciso II do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69 e 70, incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos art. 7º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ainda

CONSIDERANDO que o Município de Alto Taquari ainda não possui Escola de Governo e que, apesar disso, adota política de capacitação permanente de seus servidores;

CONSIDERANDO que o que é dever dos servidores municipais frequentar cursos e treinamentos instituídos para seu aperfeiçoamento e especialização;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa municipal e a competência do Prefeito Municipal ou quem lhe fizer a vez para designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais para a condução e a consecução de licitações e contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT;

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos, Servidores Públicos e a todos os demais envolvidos no processo de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT,

DECRETA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público de que trata a parte final do inciso II do art. 7º, da Lei Federal nº 14. 133, de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Art. 2º Enquanto o Município de Alto Taquari - MT não possuir Escola de Governo, todos os treinamentos e cursos de capacitação realizados com recursos próprios serão considerados qualificação atestada por certificação profissional para atendimento da parte final do inciso II do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Os cursos de capacitação podem ser:

I - cursos a distância;

II - cursos remotos com interação ao vivo;

III - cursos híbridos;

IV - cursos presenciais;

V - redes de aprendizagem;

VI - seminários;

VI - congressos;

VII - simpósios;

VIII - palestras;

VIII - *workshop*.

§ 2º Os cursos podem ser ministrados por servidores municipais ou contratados pela Administração Municipal, inclusive por Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Colaboração de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 2014, além da participação em eventos promovidos por outras instituições públicas federais, estaduais e municipais.

§ 3º Também serão consideradas as capacitações ministradas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) em conformidade com o que determina o art. 173 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Omissão

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Compras e Licitação.

Vigência

Art. 4º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari- MT, 01 de fevereiro de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 026/2023

Dispõe sobre a liquidação de despesas e regulamenta o art. 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Administração Municipal de Alto Taquari.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69 e 70, incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei nº 14.133, de 2021, e ainda,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos agentes públicos e a todos os demais envolvidos no processo de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari,

DECRETA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto

Art. 1º Regulamentar a liquidação de despesas nas contratações efetivadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Estágios da despesa

Art. 2º A realização da despesa sujeita-se aos estágios de empenho, liquidação e pagamento.

§ 1º É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

§ 2º O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

CAPÍTULO II LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Definições

Art. 3º A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

Art. 4º A liquidação da despesa será processada após a entrega do material ou a efetiva prestação do serviço, salvo os casos que independerem de implemento de condição.

Art. 5º A liquidação da despesa por fornecimento de bens ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, o ajuste ou o acordo respectivo;

II - a nota de empenho; e

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Art. 6º No ato de liquidação da despesa, o serviço de contabilidade comunicará aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Procedimentos

Art. 7º Toda despesa será liquidada mediante exame prévio de sua legalidade, com base nos documentos comprobatórios exigidos em legislação específica e emissão da respectiva Nota de Liquidação.

Parágrafo único. Como comprovantes de despesa serão aceitas as primeiras vias de Nota Fiscal e o Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou documento equivalente, acompanhada do formulário de liquidação de despesas constante do Anexo, preenchido, data e assinado pelo(s) Fiscal(is) de Contrato responsável(is) pelo

recebimento dos materiais, bens ou serviços solicitados, declarando que os mesmos foram recebidos ou efetuados em condições satisfatórias para o serviço público municipal.

Art. 8º É vedada a utilização de um único processo de liquidação e pagamento para credores distintos, ainda que se trate do mesmo objeto, bem como a reutilização de um processo de empenho de despesa em novos procedimentos licitatórios.

Competência

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Finanças:

I - verificar o cumprimento das rotinas e procedimentos estabelecidos para o exame dos processos de despesas;

II - dar ciência aos responsáveis, quando necessário, de possíveis falhas no processo de despesas, com vistas ao respectivo saneamento;

III - homologar a liquidação do processo de despesas, se verificado o adequado implemento da despesa.

Parágrafo único. As contratações efetivadas pela Lei Federal nº 14.133/2021 não serão pagas sem a devida homologação da liquidação.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Omissão

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Finanças.

Vigência

Art. 11. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari, em 01 de fevereiro de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO - Formulário de Liquidação de Despesas

Processo Administrativo: _____ / _____		Número do Protocolo: _____ / _____	
Assunto:			
Nº da nota de empenho (NE):	Data de emissão da NE:		Data de entrega da NE:
Formalização de instrumento de contrato? [ ]SIM [ ]NÃO		Se SIM, informe o nº do contrato:	
Prazo de entrega: _____ dias [ ]úteis [ ]corridos		Data-limite para entrega sem multa: _____ / _____ / _____	
Data de entrega: _____ / _____ / _____		A entrega ocorreu na totalidade? [ ]SIM [ ]NÃO	
O material/serviço entregue/fornecido está de acordo com o contratado? [ ]SIM [ ]NÃO			
A entrega ocorreu dentro do prazo? [ ]SIM [ ]NÃO		Se NÃO, quantos dias de atraso? _____ dias	
Se o material foi entregue em atraso, qual o percentual de multa sobre o valor da Nota Fiscal? _____ %			
Nº da nota fiscal (NF):	Data de emissão da NF:	A NF contém rasuras? [ ]SIM [ ]NÃO	
O valor está conforme contratado? [ ]SIM [ ]NÃO		O especificado na NF está correto? [ ]SIM [ ]NÃO	
NF emitida no prazo de validade? [ ]SIM [ ]NÃO	Banco:	Agência:	Conta:
Observações: _____ _____ _____			

À Secretaria Municipal de Finanças para: [ ] Pagamento integral da Nota Fiscal [ ] Pagamento com a retenção de _____% a título de eventual penalidade
Alto Taquari/MT, ____ /_____ /_____. Assinatura e carimbo do fiscal

DECRETO Nº 027/2023

Regulamenta a que impõe o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021, dispondo sobre as regras para designação e a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, a designação e funcionamento da comissão de contratação, no âmbito da Administração Municipal e dá outas providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69 e 70, incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa municipal e a competência do Prefeito Municipal ou quem lhe fizer a vez para designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais para a condução e a consecução de licitações e contratos no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos e todos os demais envolvidos nos processos e procedimentos de contratações da Administração Municipal de Alto Taquari,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o que impõe o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021, dispondo sobre as regras para a atuação do agente de contratação ou pregoeiro e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação, no âmbito da Administração Municipal de Alto Taquari.

Parágrafo único. O disposto no art. 176 da Lei nº 14.133, de 2021, aplica-se, no que couber às regras estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º Nas contratações que utilizem recursos da União ou do Estado de Mato Grosso, oriundos de transferências voluntárias, poderão ser observadas as disposições de regulamento próprio, conforme o caso.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO

Agente de contratação

Art. 3º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade máxima ou por quem as normas de organização indicarem, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O agente de contratação responsável pela condução de certame na modalidade pregão poderá ser designado pregoeiro.

§ 2º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto nos artigos 5º e 9º deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A autoridade máxima ou a competente, conforme as normas próprias de organização, poderá designar em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor, neste caso, sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Equipe de apoio

Art. 4º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 8º.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 9º.

Comissão de contratação

Art. 5º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 8º.

§ 1º A comissão de que trata o *caput* será formada por agentes públicos indicados pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações e designados pela autoridade máxima ou competente conforme o caso, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A comissão de que trata o *caput* será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 6º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam, pelo menos dois deles, servidores efetivos da Administração Municipal, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 7º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no *caput* assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não

poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Requisitos para a designação

Art. 8º O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso II devem ser observados os termos de regulamento específico editado pelo Município para equiparar certificação de qualificação profissional, custeada com recursos próprios, àqueles certificados que deveriam ser expedidos por Escola de Governo, enquanto não houver implementação efetiva desta.

§ 2º Para fins do disposto no inciso III do *caput*, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de relacionamento negocial com a Administração Municipal indique contratação nos últimos 2 (dois) exercícios financeiros e denote significativa probabilidade de novas contratações.

§ 3º A vedação de que trata o inciso III do *caput* incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento negocial.

§ 4º Os agentes de contratação e/ou os pregoeiros e os seus substitutos, ressalvadas os casos justificados, conforme disposto no § 5º deste artigo,

serão escolhidos e designados dentre os servidores efetivos da Administração Municipal.

§ 5º A escolha e a designação de agente público que excepcionalmente afastar as regras do § 3º deste artigo deverão ser justificadas em cada caso.

§ 6º A composição da comissão de contratação terá, preferencialmente, pelo menos 2 (dois) membros escolhidos e designados a partir do quadro de servidores efetivos da Administração Municipal, cabendo justificativa ante a impossibilidade ou a necessidade de adoção de critérios distintos de escolha e designação.

Art. 9º O encargo de agente de contratação ou pregoeiro, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Cabe ao agente público, imediatamente, autodeclarar-se impossibilitado por razões técnicas, impedido ou suspeito nas hipóteses apontadas pela lei, devendo apresentar o motivo e motivação que, avaliados pela autoridade superior, serão fundamentadamente aceitos ou não.

§ 2º Na hipótese do motivo se tratar de insuficiência técnica, a autoridade competente poderá optar por promover prévia ou concomitantemente à execução dos procedimentos, a qualificação necessária do servidor para o desempenho regular das atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação exigida, conforme o caso.

Princípio da segregação das funções

Art. 10. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o *caput*:

I -será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa;

b) de características do caso concreto, tais como, o valor e a complexidade do objeto da contratação; e,

c) em caso de escassez de agentes públicos qualificados para a condução dos procedimentos ou desempenho das funções de forma satisfatória.

Vedações

Art. 11. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Atuação do agente de contratação

Art. 12. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratações de que trata o regulamento e o Plano de Contratações Anual seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação ou pregoeiro será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para garantir o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 5º As diligências de que trata o § 4º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 13. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e técnicos, de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas atribuições.

§ 1º O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio ou pareceres, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico ou técnico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica ou técnica a ser dirimida.

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico, técnico e de controle interno.

Atuação da equipe de apoio

Art. 14. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico, técnico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

Funcionamento da comissão de contratação

Art. 15. Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 12, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 3º e no art. 8º;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 12;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do *caput,* os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 16. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e técnico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 13.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 17. A Secretaria de Compras e Licitações, no âmbito de sua competência, poderá editar normas complementares sobre os procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio e pela comissão de contratação, considerado o disposto neste Decreto.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos com a observância do previsto na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos editados pelos Governos Federal e Estadual, nas demais normas aplicáveis, nas orientações jurídicas, nas determinações ou recomendações legais expedidas pelos órgãos de controle interno e externos e, ainda, em harmonia com os princípios que norteiam a Administração Pública, com a jurisprudência vertente, cabendo ampla fundamentação em qualquer caso.

Vigência

Art. 19 Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari, em 01 de fevereiro de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMEROS 001 À 023/2023

Ata de Registro de Preços **N.º 001/2023**, Partes:**ANTONIO JONAS DA SILVA**;CNPJ: **48.058.559/0001-07;** Valor: **R$ 296.450,00**; Vigência: **13/01/2023 à 13/01/2024; Pregão Presencial Nº 028/2022**;**Objeto:REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR, O ATENDIMENTO DO PROGRAMA LEITE É VIDA E DEMAIS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Ata de Registro de Preços **N.º 002/2023**, Partes:**NEUSDETE CABRAL SILVA**; CNPJ: **40.716.213/0001-39;**Valor: **R$ 63.275,00**; Vigência: **25/01/2023 à 25/01/2024; Pregão Presencial Nº 027/2022**;**Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE PARA ATENDER FUTURA E EVENTUAL NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PELO PERIODO DE 12 MESES.**

Ata de Registro de Preços **N.º 003/2023**, Partes:**NA CONTRAMAO LTDA - ME**; CNPJ: **14.111.790/0001-97;**Valor: **R$ 412.636,67**; Vigência: **25/01/2023 à 27/04/2023; Pregão Presencial Nº 008/2022**;**Objeto ROCESSO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES, LEGUMES, VERDURAS, FRUTAS E POLPA DE FRUTAS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, PARA USO NO PERIODO DE 12 MESES.**

Ata de Registro de Preços **N.º 004/2023**, Partes:**RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**; CNPJ: **24.484.451/0001-00;**Valor: **R$ 16.528,50**; Vigência: **25/01/2023 à 25/01/2024; Pregão Presencial Nº 050/2022**;**Objeto SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT. POR PERIODO DE 12 MESES.**

Ata de Registro de Preços **N.º 005/2023**, Partes:**DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**; CNPJ: **76.386.283/0001-13;**Valor: **R$ 11.630,00**; Vigência: **25/01/2023 à 25/01/2024; Pregão Presencial Nº 050/2022**;**Objeto SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT. POR PERIODO DE 12 MESES.**

Ata de Registro de Preços **N.º 006/2023**, Partes:**MMH MED**; CNPJ: **21.484.336/0001-47;**Valor: **R$ 12.870,00**; Vigência: **25/01/2023 à 25/01/2024; Pregão Presencial Nº 050/2022**;**Objeto SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT. POR PERIODO DE 12 MESES.**

Ata de Registro de Preços **N.º 007/2023**, Partes:**ALIANCA HOSPITALAR LTDA ME**; CNPJ: **21.368.399/0001-38;**Valor: **R$ 19.150,00**; Vigência: **25/01/2023 à 25/01/2024; Pregão Presencial Nº 050/2022**;**Objeto SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT. POR PERIODO DE 12 MESES.**

Ata de Registro de Preços **N.º 008/2023**, Partes:**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**; CNPJ: **19.391.064/0001-99;**Valor: **R$ 6.927,00**; Vigência: **25/01/2023 à 25/01/2024; Pregão Presencial Nº 050/2022**;**Objeto SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PA-**

RA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT. POR PERIODO DE 12 MESES.

Ata de Registro de Preços **N.º 009/2023**, Partes:**M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**; CNPJ: **28.387.424/0001-70;**Valor: **R$ 11.394,00; Vigência: 25/01/2023 à 25/01/2024; Pregão Presencial Nº 050/2022**;**Objeto SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT. POR PERIODO DE 12 MESES.**

Ata de Registro de Preços **N.º 010/2023**, Partes:**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI**; CNPJ: **40.951.414/0001-10;**Valor: **R$ 19.160,00**; Vigência: **25/01/2023 à 25/01/2024; Pregão Presencial Nº 050/2022**;**Objeto SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT. POR PERIODO DE 12 MESES.**

Ata de Registro de Preços **N.º 011/2023**, Partes:**PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA**; CNPJ: **46.709.597/0001-49;**Valor: **R$ 7.700,00**; Vigência: **25/01/2023 à 25/01/2024; Pregão Presencial Nº 050/2022**;**Objeto SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT. POR PERIODO DE 12 MESES.**

Ata de Registro de Preços **N.º 012/2023**, Partes:**HM CIRURGICA LTDA**; CNPJ: **30.981.531/0001-73;**Valor: **R$ 36.531,00**; Vigência: **25/01/2023 à 25/01/2024; Pregão Presencial Nº 050/2022**;**Objeto SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT. POR PERIODO DE 12 MESES.**

Ata de Registro de Preços **N.º 013/2023**, Partes**: L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**; CNPJ: **44.134.704/0001-22;**Valor: **R$ 22.699,00**; Vigência: **25/01/2023 à 25/01/2024; Pregão Presencial Nº 050/2022**;**Objeto SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT. POR PERIODO DE 12 MESES.**

Ata de Registro de Preços **N.º 014/2023**, Partes**: CENTERMEDI COMERCIO DE PROD.HOSPITALARES LTDA**; CNPJ: **03.652.030/0001-70;**Valor: **R$ 31.942,00**; Vigência: **25/01/2023 à 25/01/2024; Pregão Presencial Nº 050/2022**;**Objeto SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT. POR PERIODO DE 12 MESES.**

Ata de Registro de Preços **N.º 015/2023**, Partes**: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**; CNPJ: **67.729.178/0004-91;**Valor: **R$ 10.636,00**; Vigência: **25/01/2023 à 25/01/2024; Pregão Presencial Nº 050/2022**;**Objeto SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT. POR PERIODO DE 12 MESES.**

Ata de Registro de Preços **N.º 016/2023**, Partes**: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; CNPJ: **81.706.251/0001-98;**Valor: **R$ 2.695,00**; Vigência: **25/01/2023 à 25/01/2024; Pregão Presencial Nº 050/2022**;**Objeto SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT. POR PERIODO DE 12 MESES.**

Ata de Registro de Preços **N.º 017/2023**, Partes**: INOVAMED HOSPITALAR LTDA**; CNPJ: **12.889.035/0001-02;**Valor: **R$ 71.801,00**; Vigência: **25/01/2023 à 25/01/2024; Pregão Presencial Nº 050/2022**;**Objeto SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT. POR PERIODO DE 12 MESES.**

Ata de Registro de Preços **N.º 018/2023**, Partes**: GOIAS BEM COM E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME**; CNPJ: **20.231.242/0001-01;**Valor: **R$ 6.100,00**; Vigência: **25/01/2023 à 25/01/2024; Pregão Presencial Nº 050/2022**;**Objeto SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT. POR PERIODO DE 12 MESES.**

Ata de Registro de Preços **N.º 019/2023**, Partes**: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; CNPJ: **28.418.133/0001-00;**Valor: **R$ 5.800,00**; Vigência: **25/01/2023 à 25/01/2024; Pregão Presencial Nº 050/2022**;**Objeto SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT. POR PERIODO DE 12 MESES.**

Ata de Registro de Preços **N.º 020/2023**, Partes**: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**; CNPJ: **03.250.803/0001-92;**Valor: **R$ 3.690,00**; Vigência: **25/01/2023 à 25/01/2024; Pregão Presencial Nº 050/2022**;**Objeto SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT. POR PERIODO DE 12 MESES.**

Ata de Registro de Preços **N.º 021/2023**, Partes**: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE**; CNPJ: **17.472.278/0001-64;**Valor: **R$ 45.600,00**; Vigência: **25/01/2023 à 25/01/2024; Pregão Presencial Nº 050/2022**;**Objeto SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT. POR PERIODO DE 12 MESES.**

Ata de Registro de Preços **N.º 022/2023**, Partes**: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**; CNPJ: **25.279.552/0001-01;**Valor: **R$ 8.237,00**; Vigência: **25/01/2023 à 25/01/2024; Pregão Presencial Nº 050/2022**;**Objeto SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT. POR PERIODO DE 12 MESES.**

Ata de Registro de Preços **N.º 023/2023**, Partes**: PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA PROD. FARMAC. E COMESM. EIRELI ME**; CNPJ:

05.159.591/0001-68;Valor: **R$ 11.000,00**; Vigência: **25/01/2023 à 25/01/2024**; **Pregão Presencial Nº 050/2022**;Objeto **SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT. POR PERIODO DE 12 MESES.**

DECRETO N.º 021/2023.

Regulamenta a representação nos procedimentos de contratações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Taquari e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69 e 70, incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, na Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar segurança jurídica aos agentes públicos e a todos os demais envolvidos nos processos de licitações e contratações da Prefeitura Municipal de Alto Taquari,

DECRETA

CAPÍTULO - I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a legitimidade para representação de interessados em procedimentos de contratações e de execuções de contratos no âmbito da Administração do Município de Alto Taquari.

CAPÍTULO - II

DAS PESSOAS REPRESENTADAS

Da pessoa jurídica

Art. 2º Começa a existência legal das pessoas jurídicas de direito privado com a inscrição do ato constitutivo no respectivo registro, precedida, quando necessário, de autorização ou aprovação do Poder Executivo, averbando-se no registro todas as alterações por que passar o ato constitutivo.

§ 1º O modo por que se administra e representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a pessoa jurídica deve estar definido no seu ato constitutivo.

§ 2º Obrigam a pessoa jurídica os atos dos administradores, exercidos nos limites de seus poderes definidos no ato constitutivo.

§ 3º Se a pessoa jurídica tiver administração coletiva, as decisões se tomarão pela maioria de votos dos presentes, salvo se o ato constitutivo dispuser de modo diverso.

Da pessoa física

Art. 4º Toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil e a personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida, mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro.

§ 1º A menoridade cessa aos dezoito anos completos, quando a pessoa fica habilitada à prática de todos os atos da vida civil.

§ 2º À representação do incapaz, do relativamente incapaz, do portador de deficiência, do espólio aplica-se a regras da Lei nº 10.406, de 2002, a Lei nº 13.105, de2015, Lei nº 8.069, de 1990, entre outras normas especiais aplicáveis conforme o caso.

CAPÍTULO – III

DOS REPRESENTANTES

Dos poderes de representação e seus efeitos

Art. 5º Os poderes de representação conferem-se por lei ou pelo interessado.

Art. 6º A manifestação de vontade pelo representante, nos limites de seus poderes, produz efeitos em relação ao representado.

Art. 7º O representante é obrigado a provar às pessoas, com quem tratar em nome do representado, a sua qualidade e a extensão de seus poderes, sob pena de, não o fazendo, não ter seus atos aceitos ou de responder pelos atos que a estes excederem.

Art. 8º É anulável o negócio concluído pelo representante em conflito de interesses com o representado, se tal fato era ou devia ser do conhecimento de quem com aquele tratou.

Dos legitimados

Art. 9º São legitimados como representantes para participação nos procedimentos de contratações e execuções de contratos junto à Administração do Município de Alto Taquari:

I – em se tratando e pessoa jurídica de direito interno: por quem os respectivos atos constitutivos designarem ou, não havendo essa designação, por seus diretores devidamente nomeados ou eleitos, cabendo, neste caso, a comprovação por meio de documentos próprios de nomeação, designação ou eleição;

II – da pessoa jurídica de direito externo: por seu gerente, representante ou administrador da sua filial, agência ou sucursal definido em ato constitutivo ou conforme ato de outorga, pessoa física, brasileira ou estrangeira, residente no Brasil, e com visto permanente, em caso de pessoa física estrangeira, investida de poderes para exercer os atos societários de representação da sociedade perante entidades e órgãos públicos.

III – Em se tratando de consórcio: pelo administrador ou diretor da empresa indicada como líder do consórcio ou a quem este outorgar poderes de representação.

IV – em se tratando de pessoa maior e capaz: pelo próprio interessado.

III – Em se tratando de incapaz, de pessoa com deficiência, de espólio e outros casos especiais: conforme prescrever a Lei nº 10.406, de 2002, a Lei nº 13.105, de2015, Lei nº 8.069, de 1990, entre outras normas especiais aplicáveis conforme o caso.

§ 1º. Todo legitimado, visando sua representação junto ao Município de Alto Taquari, pode outorgar poderes a um mandatário por meio de instrumento público ou particular de procuração ou por meio de ato de designação no caso de preposto.

§ 2º. O representante legal originário ou mandatário deverá firmar termo de responsabilidade junto ao Município, comprometendo-se a informar à Administração qualquer evento de anulação da representação, principalmente, quanto for o caso, o óbito do representado, observando-se que:

I - o termo de responsabilidade poderá ser firmado através de apresentação de documento físico digitalizado junto ao processo ou por meio eletrônico; e,

II – para o caso de digitalização de documento físico, este deverá ser confrontado com as informações constantes nos sistemas corporativos, especialmente com o CNIS, como meio auxiliar na formação de convicção quanto à sua autenticidade ou integridade.

Art. 10. Em se tratando procedimentos realizados em meio eletrônico deverá, a assinatura do representante legal se dar de forma eletrônica, observados, no que couber, os padrões de assinatura eletrônica definidos no Decreto nº 10.543, de 2020.

Art. 11. Qualquer ato de representação terá sua legitimidade condicionada à validade do ato de representação, considerado o termo inicial e final da validade nele estabelecido.

Parágrafo único. Sendo a validade por tempo indeterminado, a cada período de 1 (um) ano o outorgando deverá comprovar que continua a deter os poderes.

Art. 12. Não poderá ser representante legal aquele que estiver impedido de licitar ou contratar com a Administração ou indiretamente, sancionado com pena de inidoneidade extensível ao administrador, ainda que em pro-

cedimento distinto, ou que esteja vedado de participação por qualquer das demais hipótese previstas em lei.

CAPÍTULO – IV

DO MANDATO, DOS PODERES, DAS OBRIGAÇÕES E DA EXTINÇÃO

Do Mandato

Art. 13. Opera-se o mandato quando alguém recebe de outrem poderes para, em seu nome, praticar atos ou administrar interesses.

Parágrafo único. A procuração é o instrumento do mandato.

Art. 14. Todas as pessoas capazes são aptas para dar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante.

§ 1º O instrumento particular deve conter a indicação do lugar onde foi passado, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos.

§ 2º O Município poderá exigir que a procuração traga a firma reconhecida ou assinatura eletrônica.

§ 3º O Outorgado, em caso se instrumento particular de procuração, deverá exibir os documentos que investem o outorgante dos poderes necessários para outorga, especialmente os documentos pessoais e/ou os constitutivos no caso pessoa jurídica.

Art. 15. Ainda quando se outorgue mandato por instrumento público, pode substabelecer-se mediante instrumento particular.

Parágrafo único. O substabelecimento somente será aceito se o instrumento de procuração for expresso em conferir tais poderes ao outorgado.

Art. 16. Para os fins desde decreto, não será aceito mandato tácito ou verbal.

Art. 17. A outorga do mandato está sujeita à forma exigida por lei para o ato a ser praticado. Não se admite mandato verbal quando o ato deva ser celebrado por escrito.

Art. 18. A aceitação ou não do mandato pela Administração será sempre expressamente motivada e registrada em ato administrativo próprio, como ata, despacho, decisão ou expedientes afins.

Art. 19. O mandato pode ser especial a um ou mais negócios determinadamente, ou geral a todos os do mandante.

§ 1º A aceitação do mandato está limitada aos poderes nele expresso, sendo inválido qualquer ato que transborde dos limites dos poderes outorgados.

§ 2º Mesmo nos casos de outorga de amplos poderes deve ser observado os limites destes em face da finalidade do mandato.

Art. 20. Os atos praticados por quem não tenha mandato, ou o tenha sem poderes suficientes, são ineficazes em relação àquele em cujo nome foram praticados, salvo se este os ratificar.

Parágrafo único. A ratificação, em caso de interesse do representado, há de ser expressa, ou resultar de ato inequívoco, e retroagirá à data do ato.

Art. 21. Sempre que o mandatário estipular negócios expressamente em nome do mandante, será este o único responsável.

§ 1º Ficará, porém, o mandatário pessoalmente obrigado, se agir no seu próprio nome, contra a lei, com violação de princípios, com deslealdade, contra as regras sabidas, com má-fé, com fraude ou dolo, ainda que o negócio seja de conta do mandante.

§ 2º A conduta do mandatório que ensejar a aplicação do § 1º será apurada em processo administrativo sancionador, cabendo, na medida da sua culpa ou dolo, a aplicação das penalidades compatíveis com a natureza da infração e previstas nas normas de licitações e contratos, em regulamento próprio, no instrumento convocatório que originalmente orientou a prática do ato e em outras normas aplicáveis à espécie.

§ 3º. As sanções aplicadas ao mandatário não afastam a possibilidade de aplicação das sanções cabíveis ao mandante, respeitada a medida da sua culpabilidade.

Art. 22. Apenas o maior de 18 (dezoito) anos será aceito como mandatário legitimado por instrumento de procuração.

Art. 23. Os casos especiais de maior de dezesseis e menor de dezoito emancipado, serão analisados em cada caso conforme a lei, decisões judiciais e expedientes afins.

Das Obrigações do Mandatário

Art. 24. O mandatário é obrigado a aplicar toda sua diligência habitual na execução do mandato, e a indenizar qualquer prejuízo causado por culpa sua ou daquele a quem substabelecer, sem autorização, poderes que devia exercer pessoalmente.

§ 1 º Havendo poderes de substabelecer, só serão imputáveis ao mandatário os danos causados pelo substabelecido, se tiver agido com culpa na escolha deste ou nas instruções dadas a ele.

§ 2º Se a proibição de substabelecer constar da procuração, os atos praticados pelo substabelecido não obrigam o mandante, salvo ratificação expressa, que retroagirá à data do ato.

§ 3º Sendo omissa a procuração quanto ao substabelecimento, o procurador será responsável se o substabelecido proceder culposamente.

Art. 25. Sendo dois ou mais os mandatários nomeados no mesmo instrumento, qualquer deles poderá exercer os poderes outorgados, se não forem expressamente declarados conjuntos, nem especificamente designados para atos diferentes, ou subordinados a atos sucessivos.

Parágrafo único. Se os mandatários forem declarados conjuntos, não terá eficácia o ato praticado sem interferência de todos, salvo havendo ratificação, que retroagirá à data do ato.

Art. 26. O agente público que, depois de conhecer os poderes do mandatário, com ele celebrar negócio jurídico exorbitante do mandato, será responsabilizado solidariamente por danos ao erário, salvo se este ou o mandante expressamente lhe prometeu ratificação ou responsabilizou pessoalmente.

Parágrafo único. A ratificação não afastará a obrigação de reparação dos danos causados a Administração, tampouco impedirá a instauração de processo administrativo próprio e aplicação das sanções pertinentes, conforme o caso.

Art. 27. Embora ciente da morte, interdição ou mudança de estado do mandante, deve o mandatário concluir o negócio já começado, se houver perigo na demora.

Das Obrigações do Mandante

Art. 28. O mandante é obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo mandatário, na conformidade do mandato conferido, sob pena de responsabilização pessoal.

Art. 29. Ainda que o mandatário contrarie as instruções do mandante, se não exceder os limites do mandato, ficará o mandante obrigado para com o Município de Alto Taquari.

Art. 30. Se o mandato for outorgado por duas ou mais pessoas, e para negócio comum, cada uma ficará solidariamente responsável ao mandatário por todos os compromissos e efeitos do mandato.

Da Extinção do Mandato

Art. 31. Cessa o mandato:

I - pela revogação ou pela renúncia;

II - pela morte ou interdição de uma das partes;

III - pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer;

IV - pelo término do prazo de validade ou conclusão do feito para o qual fora designado o procurador; ou

V - pela emissão de nova procuração com os mesmos poderes.

Art. 32. Quando o mandato contiver a cláusula de irrevogabilidade e o mandante o revogar sem as devidas cautelas, ficará sujeito a reparar os danos que causar ao Município de Alto Taquari.

Art. 33. Quando a cláusula de irrevogabilidade for condição de um negócio bilateral, ou tiver sido estipulada no exclusivo interesse do mandatário, a revogação do mandato será ineficaz.

Art. 34. A revogação do mandato, notificada somente ao mandatário, não se pode opor à Administração que, ignorando-a, de boa-fé com ele celebrou contratos ou praticou qualquer ato dependente da outorga.

Parágrafo único. É irrevogável o mandato que contenha poderes de cumprimento ou confirmação de negócios encetados, aos quais se ache vinculado.

Art. 35. Tanto que for comunicada ao mandatário a nomeação de outro, para o mesmo negócio, considerar-se-á revogado o mandato anterior.

§ 1º O mandante ficará o obrigado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a comunicar expressamente a Administração sobre a revogação de mandato cujo mandatário seja representante junto ao Município de Alto Taquari.

§ 2º. No mesmo prazo do § 1º do *caput*, fica o mandante obrigado a substituir o mandatário, se necessário.

Art. 36. Também em 3 (três) dias úteis o mandante deve comunicar expressamente à Administração sobre a renúncia do mandato, devendo nesse mesmo prazo providenciar a substituição, se necessária.

Art. 37. A ausência de comunicação da revogação do mandato pelo mandante ou da renúncia pelo mandatário no prazo especificado neste regulamento ensejará a responsabilidade direta daquele que tiver dado causa a danos à Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 38. São válidos, a respeito de boa-fé do Município de Alto Taquari, os atos com estes ajustados em nome do mandante pelo mandatário, enquanto este ignorar a morte daquele ou a extinção do mandato, por qualquer outra causa.

Art. 39. Se falecer o mandatário, pendente o negócio a ele cometido, este será concluído, a partir do estágio em que estiver, pelo mandatário substituto ou pelo próprio mandante.

CAPÍTULO - V

DO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

Das regras gerais

Art. 40. Para a prática de atos em procedimentos de contratações e na execução de contratos, o interessado poderá ser representado por procurador que apresente mandato com poderes compatíveis com a necessidade do ato, devendo observar as regras estabelecidas em lei, neste regulamento, no instrumento convocatório e anexos, no edital de chamamento público e anexos, no contrato expedientes similares.

Art. 41. O instrumento de mandato poderá ser público ou particular, exigindo-se a forma pública na hipótese de outorgante ou outorgado não alfabetizado ou quando a formalidade legal do ato, como condição para sua validade, assim o exigir.

Art. 42. Nos instrumentos de mandato público ou particular deverão constar no mínimo os seguintes dados do outorgante e do outorgado:

I – identificação completa e qualificação do outorgante e do outorgado;

II - endereço completo, inclusive complemento e CEP;

III – se possível, códigos de comunicações como e-mail e telefone;

IV - objetivo da outorga, devendo, em caso de outorga específica, constar o número do processo administrativo, do procedimento de licitação, do contrato ou ainda, a referência mais exata possível do procedimentos a que se destina os atos da outorga;

V - designação e descrição precisa dos poderes, com especificação de cláusula que permita ou vede o substabelecimento;

VI – período de validade da outorga;

V - data e indicação da localidade de sua emissão;

§ 1º O instrumento de procuração, quando for o caso, deverá obedecer ao modelo fornecido pela Administração, sob pena da sua não aceitação.

§ 2º A procuração outorgada no exterior, para produzir efeito junto ao Município de Alto Taquari, deverá ser legalizada na Repartição Consular Brasileira no país onde o documento foi emitido, salvo a França, caso em que será dispensada a legalização ou qualquer formalidade análoga, conforme o disposto no art. 23 do Decreto nº 3.598, de 2000.

§ 3º A procuração emitida em idioma estrangeiro, particular ou pública, será acompanhada da respectiva tradução por tradutor público juramentado.

§ 4º Salvo previsão legal expressa, o reconhecimento de firma somente poderá ser exigido quando houver dúvida fundamentada sobre a autenticidade do instrumento, conforme o estabelecido no inciso V do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021 e no inciso I do art. 3º da Lei nº 13.726, de 2018.

§ 5º Dispensado o reconhecimento de firma o agente público deve confrontar a assinatura aposta no instrumento com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.

Art. 43. A procuração deverá ser anexada ato praticado por meio eletrônico, devendo ainda estar acompanhada de cópia do documento de identificação do procurador, bem como dos documentos que conferem poder ao outorgante.

Parágrafo único. Será exigida a apresentação do documento de identificação do outorgante quando:

I - a procuração for particular; ou

II - houver divergência de dados cadastrais entre o CNIS e a procuração.

CAPÍTULO – VI

DO PREPOSTO

Art. 44. O contratado deverá manter um ou mais preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Art. 45. O preponente, ao designar seu proposto, deve estar ciente de todas as condições e obrigações contratuais, bem como de que este esteja investido de poderes e qualificação técnico-profissional compatível com a necessidade de regular execução do objeto.

§ 1º O preposto deverá ser escolhido preferencialmente entre os profissionais apresentados quando da habilitação técnico-profissional.

§ 2º Não se dando a designação entre aqueles profissionais, o preponente deverá apresentar toda a documentação que comprove a capacidade técnica e administrativa do designado, permitindo à Administração o exame e sua aceitação, conforme a exigência contratual.

§ 3º A designação de preposto fundada no § 2º deste artigo não exclui a obrigação do contratado de manter no local da execução responsável técnico apresentado para habilitação técnico-profissional e conforme obrigação contatual.

§ 4º A Administração deve se manifestar de forma expressa sobre a aceitação o ou não do preposto designado pelo preponente, devendo fundamentar sua decisão em qualquer caso.

Art. 46. O preposto não pode, sem autorização escrita, fazer-se substituir no desempenho da preposição, sob pena de responder pessoalmente pelos atos do substituto e pelas obrigações por ele contraídas.

Art. 47. A representação do preposto restringe-se estritamente aos atos necessários para regular execução do contrato, sendo nulo qualquer ato que transborde dos limites da contatação.

Art. 48. Considera-se perfeita a entrega de documentos, de notificação, intimação, de advertência verbal e bens ao preposto encarregado pelo preponente, se os recebeu sem protesto, salvo nos casos em que haja prazo para reclamação.

Art. 49. Quando a lei não exigir poderes especiais, considera-se o preposto autorizado a praticar todos os atos necessários ao exercício dos poderes que lhe foram outorgados.

Parágrafo único. Na falta de estipulação diversa, consideram-se solidários os poderes conferidos a dois ou mais prepostos.

Art. 50. O preponente responde com o preposto pelos atos que este pratique em seu próprio nome, mas à conta daquele.

Art. 51. O preposto pode estar em processo administrativo em nome do preponente, desde que inerente à execução do contrato e compatível com o os poderes dos quais foi investido.

Art. 52. O preposto responde solidariamente com o agente público pela prática de atos que excedam os seus poderes e/ou causem danos ao erário, salvo se ratificados pelo preponente, quanto os efeitos retroagem à data da prática do ato ratificado.

CAPÍTULO – VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Dos casos omissos

Art. 53. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14. 133, de 2021, na Lei nº 10.406, de 2002, na Lei nº 13.105, de 2015, nas normas e princípios de direito público aplicáveis à espécie e na analogia integrativa.

Art. 54. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari- MT, 01 de fevereiro de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 020/2023

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69 e 70, incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e, ainda,

CONSIDERANDO que compete ao ente federado definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 2021 (art. 187);

CONSIDERANDO a definição trazida pelo art. 6º, XX e as disposições dos artigos 6º, XXIII, b, XXV, 18, I, §§ 1º, 2º e 3º, 21, 25, § 2º, 36, § 1º, 40, § 4º, 44 e 72, I todos da Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de materialização dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e eficiência (art. 37, *caput*, da Constituição Federal), além dos princípios do planejamento, da motivação, da razoabilidade, da transparência, da proporcionalidade, da eficiência, da economicidade, da eficácia, do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

CONSIDERANDO a necessidade de se caracterizar, no primeiro momento do planejamento de cada contratação, o interesse público inerente e as melhores soluções para o seu eficaz atendimento, bem como formar uma base sólida de informações e conclusões capazes de sustentar técnica e economicamente a elaboração de anteprojeto, projeto básico, termo de referência no caso se constatar a viabilidade da contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização da fase preparatória com o Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, com as leis orçamentárias, promovendo uma abordagem de todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos, Servidores Públicos e a todos os demais envolvidos nos processos de licitações e contratações da Prefeitura Municipal de Alto Taquari,

DECRETA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a realização e formalização dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública do Município de Alto Taquari.

§ 1º Quando a contratação pretendida utilizar recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022 ou de outros regulamentos que vierem a alterá-la ou a substituí-la.

§ 2º Quando a contratação pretendida utilizar recursos do Estado de Mato Grosso, decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observados os critérios estabelecidos em regulamento próprio editado pelo Governo Estadual ou as regras expressas no instrumento de convênio ou congênere firmado.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;

II - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

IV - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la; e,

V - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso V do *caput.*

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Da forma física ou digital do ETP

Art. 3º O ETP poderá ser elaborado em formato físico ou por meio de sistema digital, observados, em qualquer caso, os procedimentos estabelecidos em lei, neste regulamento, em manual técnico operacional do sistema digital utilizado ou outras orientações técnicas e normativas editadas e publicadas pela Secretaria Municipal de Compras e Licitação.

§ 1º Em caso de não utilização do sistema digital pelos órgãos e entidades de que trata o art. 1º, a elaboração do ETP deverá observar a padronização em cada caso.

§ 2º O sistema de ETP digital, quando adotado, disporá de indicadores de *performance*, salientando-se os estudos cujas contratações culminaram nas maiores avaliações do desempenho do contratado, nos termos do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º O Município de Alto Taquari poderá requerer à Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e ao Governo Digital do Ministério da Economia a cessão do uso do Sistema ETP digital, a ser formalizada por meio de termo de acesso, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019.

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO

Diretrizes Gerais

Art. 5º O ETP deverá estar alinhado com as Leis Orçamentárias, com o Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, com logísticas de sustentabilidade ambiental e social, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 6º O ETP deverá caracterizar o interesse público a ser atendido, evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 7º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Conteúdo

Art. 8º Tendo por base o Plano de Contratações Anual, se elaborado, ou o interesse público a ser satisfeito, deverão ser registrados no ETP físico ou digital os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, se elaborado, ou em outras peças de planejamento da Administração, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do ***caput***deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 9º Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e,

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a *performance* contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14. 133, de 2021.

Art. 10. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art.11. Na elaboração do ETP os órgãos e entidades deverão pesquisar, sempre que possível, no ETP de outros órgãos ou entidades como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 12. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Exceções à elaboração do ETP

Art. 13. A elaboração do ETP:

I - é facultada:

a) nas hipóteses dos incisos I, II, V, IV, alíneas *e* e *m*, VIII e IX do art. 75, e incisos I e II do art. 74, todas da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e,

c) nas hipóteses de aquisição de bens e serviços comuns, considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, cujos editais, os avisos de contratação direta, as minutas de atas de registros de preços e dos instrumentos de contratos já tiverem sido objeto de padronização.

II - é dispensada:

a) na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

b) nos casos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei n.º 14.133, de 2021;

c)nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada; e,

d) na contratação cujo valor seja igual ou inferior ao limite estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. As hipóteses previstas neste artigo não afastam a possibilidade ou a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar sempre se julgar oportuno e necessário.

CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS

Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 14. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV

APROVAÇÃO DO ETP

Art. 15. Havendo conclusão pela adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, será o ETP aprovado pela área técnica ou pelo requisitante e juntamente com todos os seus documentos instrutivos encaminhado para o agente público ou equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 16. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem sistema digital para elaboração do ETP responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§ 1º Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes de sistema digital e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

§ 2º As informações e os dados de sistema digital não poderão ser comercializados ou usados para fins distintos do interesse público, incorrendo o infrator nas cominações legais próprias.

Art. 17. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Compras e Licitação, que poderá expedir normas complementares para a execução deste regulamento, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico ou físico para fins de operacionalização do Sistema ETP Digital, se adotado.

Vigência

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, 01 de fevereiro de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 019/2023.

Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal de Alto Taquari e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69 e 70, incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e, ainda,

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 6º, inciso XLV, 78, inciso IV e 82 à 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO que compete ao ente federado definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 2021 (art. 187);

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar a utilização em favor do interesse público de todos os procedimentos previstos em lei e que visam auxiliar e dar celeridade às contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos, Servidores Públicos e a todos os demais envolvidos nos processos de licitações e contratações da Prefeitura Municipal de Alto Taquari,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal de Alto Taquari.

§ 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispuser o regulamento editado pelo Governo Federal, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos do Estado de Mato Grosso decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispuser o regulamento editado pelo Governo do Estado, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - sistema de registro de preços – SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes;

VII - órgão ou entidade participante de compra centralizada - órgão ou entidade da administração pública que em razão de participação em compra centralizada, é contemplado no registro de preços independentemente de manifestação formal;

Da adoção

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto e pelas condições da contratação, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 4º Os órgãos e entidades poderão contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, e se demonstre a necessidade permanente ou frequente da obra ou serviço a ser contratado.

Parágrafo único. A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos mencionados no caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;

III - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou contratação direta;

IV – realizar a licitação ou contratação direta, bem como todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

V – gerenciar a ata de registro de preços;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações ou atualizações dos preços registrados;

VII - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades não participantes;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta, bem como no pactuado na ata de registro de preços e no contrato;

IX - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 3º deste Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

X - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 3º do art. 32, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

§ 1º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades relativas aos procedimentos para formação do registro de preços.

§ 2º O exame e a aprovação das minutas do edital, do aviso de contratação direta, quando cabível, e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão ou entidade gerenciadora.

Art. 6º Compete à autoridade máxima do órgão gerenciador ou a quem as normas de organização administrativa indicarem autorizar a instauração e homologar as licitações e contratações diretas para formação dos registros de preços.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

Art. 7º O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, conforme o caso:

I - especificação do objeto;

II – termo de referência ou projeto básico;

III - estimativa de consumo;

IV - local de entrega; e

V - cronograma de contratação.

§ 1º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço, deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida no Decreto nº (pesquisa de preços) ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 8º Cabe também ao órgão ou entidade participante:

I - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular signatário e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

II - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

III - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

IV - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

CAPÍTULO IV

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 9º O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos no Decreto nº PESQUISA DE PREÇOS.

Art. 10. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão.

Art. 11. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e deverá dispor sobre:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - quantidades máximas que poderão ser adquiridas pelo órgão gerenciador e participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos e entidades não participantes, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens, e unidades de medida, no caso de serviços;

V - prazo de validade da ata de registro de preços;

VI - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VII - minuta da Ata de Registro de Preços como anexo;

VII - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

IX - o critério de julgamento da licitação;

X - as hipóteses e condições para alteração de preços registrados;

XI - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

XII - as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências;

XIII - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos para pesquisa de preços em regulamento próprio, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 4º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 5º Nas situações referidas no § 4º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Art. 12. Do edital para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme previsto no art. 4º deste Regulamento;

II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;

IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;

V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com as respectivas atas de registro de preços ou contratos.

CAPÍTULO V

DA CONTRATAÇÃO DIRETA PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 13. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§ 1º Para efeito do caput, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:

I - os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14. 133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - a designação do agente de contratação ou da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no incisos L e LX do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Admite-se a inexigibilidade para registro de preços na hipótese de aquisição de medicamentos e insumos para tratamentos médicos por força de decisão judicial, caso demonstrada a imprevisibilidade da demanda e a necessidade de atendimento célere.

§ 3º Aplica-se à contratação direta para registro de preços, no que couber, as regras da pesquisa de demanda, formalização e gestão da ata de registro de preços previstos nos demais Capítulos deste Decreto.

§ 4º É vedada a adesão ou concessão de carona em atas de registro de preços originadas de contratação direta.

§ 5º A ata de registro de preços oriunda de contratação direta terá vigência de até 1 (um) ano, vedada a sua prorrogação.

CAPÍTULO VI

DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Art. 14. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CAPÍTULO VII

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Formalização e cadastro de reserva

Art. 15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso VII do art. 11;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou da ata de registro de preços nas hipóteses previstas nos artigos. 27 a 29 deste regulamento.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial da prefeitura na internet (*www.altotaquari.mt.gov.br*) e no Portal Nacional de Contratações Públicas, se for o caso, e ficará disponibilizado durante todo o período de vigência da ata de registro de preços

Art. 16. A Ata de Registro de Preços:

I - será registrada em autos próprios, com número de processo administrativo distinto da licitação, no qual serão registrados todas as adesões, eventuais alterações, requerimentos, solicitações e decisões relacionadas ao registro de preços;

II - será publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM/MT, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Portal Nacional de Contratações Públicas, por meio de extrato que contenha, no mínimo:

a) a identificação das partes;

b) a descrição dos itens registrados e respectivos valores;

c) a data de assinatura;

d) o período de validade do registro.

III - terá, como anexos obrigatórios, cópias:

a) do edital e seus anexos, inclusive alterações posteriores;

b) da proposta atualizada da empresa a ser registrada, apresentada na licitação;

c) da decisão que homologou a licitação.

IV - deverá ser disponibilizada, inclusive com seus anexos, em meio eletrônico acessível ao público no site oficial do município, *www.altotaquari.mt.gov.br*.

Art. 17. Após os procedimentos de que trata o art. 15, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14. 133, de 2021, e neste Decreto.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação ou contratação direta correspondente.

§ 3º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação ou aviso de contratação direta.

§ 4º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§ 5º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do edital ou aviso de contratação direta.

Art. 18. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

Art. 19. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Vigência e prorrogação da ata de registro de preços

Art. 20. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ 1º O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

§ 2º No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

§ 3º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

§ 4º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos editais e avisos de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 5º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos art. 124 e seguintes da Lei nº 14. 133, de 2021.

§ 6º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§ 7º A ata de registro de preços se encerra com o término da sua vigência ou com a contratação da totalidade do objeto nela registrado.

Controle e gerenciamento

Art. 21. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pelo (a) Coordenador (a) de Contratos.

Alterações dos preços registrados

Art. 22. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Art. 23. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação ou contratação direta.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos e entidades não participantes que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 24. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital ou aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Art. 25. O edital ou o aviso de contratação direta e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 26. A alteração da Ata de Registro de Preços, em decorrência de revisão, renegociação ou substituição de produto deverá ser:

I - previamente submetida à análise técnica e jurídica;

II - formalizada por aditamento, a ser assinado pelos representantes da empresa registrada e do órgão gerenciador;

III - registrada nos autos da ata e no sistema eletrônico de gerenciamento da ata;

IV - publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM/MT, Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio oficial do Município *www.altotaquari.mt.gov.br*.

§ 1º Iniciado o procedimento de alteração da ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente:

I - no caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço;

II - não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 2º A alteração da Ata de Registro de Preços produzirá efeitos somente quanto às adesões solicitadas após o início do procedimento de alteração.

§ 3º A empresa registrada poderá solicitar aos órgãos e entidades cujos contratos decorreram da Ata de Registro de Preços que a alteração desta produza efeitos sobre as obrigações contratuais, nos mesmos termos da ata, caso em que:

I - deverão ser seguidos os mesmos procedimentos indicados nos incisos I a IV do caput deste artigo, com as adequações aplicáveis à execução contratual;

II - caberá ao representante do órgão ou entidade decidir sobre o pedido;

III - a decisão produzirá efeitos a partir do momento em que a empresa registrada estava sujeita ao cumprimento de encargos diferentes dos pactuados inicialmente, mas nunca antes do pedido de alteração da ata.

§ 4º O órgão gerenciador poderá liberar a empresa registrada do compromisso assumido quando esta informar formalmente e comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento, não sendo sujeita à sanção se comunicar o fato antes do pedido de fornecimento do órgão ou entidade

Dos cancelamentos do registro de preço

Art. 27. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado, a pedido;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14. 133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 28. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 29. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

Da adesão

Art. 30. A ata de registro de preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, que exigirá:

I - solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;

II - comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

§ 1º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 2º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo:

I - são independentes e não afetam os quantitativos registrados dos órgãos participantes;

II - não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º Excepcionalmente, o esgotamento do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes não impede a autorização da contratação por estes de modo equiparado às contratações por adesão carona, desde que:

I - sejam observados todos os requisitos para adesão, inclusive quanto aos quantitativos;

II - haja demonstração da superveniência da demanda;

III - haja justificativa e demonstração específicas da necessidade de contratação por essa via por ser a mais vantajosa ao órgão ou à entidade;

IV - haja justificativa do órgão gerenciador acerca da impossibilidade de remanejamento de quantitativos para atendimento da demanda superveniente.

§ 4º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 5º O órgão não participante, em seu processo de contratação, deverá justificar a vantajosidade, demonstrando que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 31. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública de Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União.

§ 1º A autorização descrita no caput é documento essencial e requisito prévio à emissão de parecer jurídico pelo órgão de assessoramento jurídico municipal.

CAPÍTULO VIII

DAS REGRAS GERAIS DAS CONTRATAÇÕES

Art. 32. As contratações decorrentes de ata de registro de preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 33. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 34. Poderá ser alterado o produto registrado na Ata de Registro de Preços, a requerimento da empresa registrada, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anterior, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.

§ 1º A alteração do produto registrado de que trata o artigo anterior não poderá acarretar vantajosidade financeira desproporcional ao fornecedor, comprovada por meio de pesquisa de preço.

§ 2º A substituição de produto, ainda que temporária, deverá ser registrada por aditivo.

Art. 35. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital ou aviso de contratação direta, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14. 133, de 2021.

§ 3º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. A Administração, por meio da Secretaria Municipal de Compras e Licitação, dará ampla divulgação a este regulamento, podendo enviar cópia eletrônica aos fornecedores que contratam com frequência com o Município e suas entidades, a associações comerciais e a qualquer entidade que represente grupos de fornecedores.

Art. 37. Em caráter transitório a Secretaria de Compras e Licitação, poderá manter canais de comunicações abertos para tirar dúvidas e promover esclarecimentos aos fornecedores interessados em participar de procedimentos de contratações visando registro de preços.

Art. 38. A Administração poderá colher e catalogar as dúvidas mais frequentes e disponibilizar as respostas no sítio eletrônico da unidade gestora responsável pela resposta.

Parágrafo único. As respostas disponibilizadas na forma desse artigo deverão ser observadas no planejamento de cada nova contratação, bem como a consolidação dos regulamentos.

Art. 39. A Secretaria Municipal de Compras e Licitação poderá expedir normas complementares necessárias para a execução deste decreto.

Art. 40. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto serão dirimidos por meio da atuação da assessoria jurídica, do controle interno, cujas soluções devem ser tidas como um referencial para promoção de adequações e aperfeiçoamentos deste regulamento e dos procedimentos por ele regulamentados.

Art. 41. Naquilo que as normas desse decreto conflitarem com alguma norma existente no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e não revogada expressamente, aquelas prevalecerão se o procedimento estiver formatado para os moldes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 42. Enquanto não adotado o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP serão observadas as providências especificadas no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Vigência

Art. 43. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Alto Taquari – MT, em 01 de fevereiro de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 018/2023

Dispõe sobre a definição do valor máximo da contratação para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, para contratação de obras e serviços de engenharia, bem como para a avaliação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos e de bens imóveis a serem contratados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da administração pública municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69 e 70, incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de materialização dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e eficiência (art. 37, *caput*, da Constituição Federal), além dos princípios da probidade administrativa, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segurança jurídica, da celeridade e da economicidade (art. 5º, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021);

CONSIDERANDO que compete ao ente federado definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (art. 187 da Lei Federal nº 14.133/2021);

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando a máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a definição do valor máximo da contratação para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia, bem como para a avaliação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos e de bens imóveis a serem contratados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos, Servidores Públicos e a todos os demais envolvidos nos processos de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

DECRETA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e definições

Art. 1º Regulamentar a definição do valor máximo da contratação para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia, bem como para a avaliação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos e de bens imóveis a serem contratados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

§ 1º Quando a contratação utilizar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos para realização de pesquisa de preço de que trata:

I - o art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, ou da norma que venha a alterá-la ou revogá-la, bem como os regramentos constantes no Convênio ou instrumento congênere que regulamente a transferência voluntária de recursos, quando se tratar de aquisição de bens e contratação de serviços em geral; ou

II - o art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, ou da norma que venha a alterá-la ou revogá-la, bem como os regramentos constantes no Convênio ou instrumento congênere que regulamente a transferência voluntária de recursos, quando se tratar de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Quando a contratação utilizar recursos do Estado de Mato Grosso decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, as regulamentações no âmbito estadual, bem como os regramentos constantes no Convênio ou instrumento congênere que regulamente a transferência voluntária de recursos.

§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens (lote) em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

§ 4º Para fins de **definição da estimativa do valor da contratação**, não será considerada a estimativa constante do Estudo Técnico Preliminar, de que trata o art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a definição do valor máximo da contratação.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto Municipal, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral;

III - ata de registro de preços: é um documento vinculativo e obrigacional, que gera expectativa de contratação, onde se registram os preços, fornecedores, condições de fornecimento e órgãos participantes, se for o caso, atendendo as disposições do edital e das propostas vencedoras da licitação;

IV - adesão à ata de registro de preços: é o procedimento pelo qual se utiliza, total ou parcialmente, uma ata de registro de preços gerenciada por outro órgão da administração pública e que o Município de Alto Taquari não tenha participado do certame licitatório na condição de órgão participante, desde que haja a possibilidade jurídica de adesão, bem como que o órgão gerenciador e o fornecedor beneficiário tenham concordado com a adesão;

V - transferência voluntária: é o recebimento, pelo Município de Alto Taquari, de recursos financeiros repassados pela União ou pelo Estado de Mato Grosso, em decorrência da celebração de convênios ou outros instrumentos similares, cuja finalidade é a realização de obras, aquisição de bens e/ou serviços de interesse comum,

a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal;

VI - estudo técnico preliminar: é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;

VII - economia de escala: é um conceito econômico cujo significado é a possibilidade de reduzir o custo médio de um determinado produto pela diluição dos custos fixos em um número maior de unidades produzidas;

VIII - memória de cálculo: é também chamada de memorial de cálculo e é um documento que pretende descrever detalhadamente todos os cálculos que são efetuados até que se chegue ao resultado final, também apresentado neste mesmo documento;

IX - custo unitário: é o padrão unitário para comprar ou contratar o mínimo de qualquer produto ou a individualização de um serviço, incluindo todos os custos fixos e todos os custos variáveis envolvidos no produto, serviço ou obra;

X - banco de preços: é uma ferramenta para auxiliar no cálculo de valores de referência para a realização das contratações e se baseia em contratações similares realizadas por órgãos públicos;

XI - precificação: é o processo de definição do valor monetário a ser pago por um produto, serviço, obra ou imóvel;

XII - SICRO: Sistema de Custos Referenciais de Obras, que consta do Decreto Federal nº 7.983/2013 como repositório de informações referenciais para obras de infraestrutura de transportes, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT;

XIII - SINAPI: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que consta do Decreto Federal nº 7.983/2013 como repositório de informações referenciais de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, que é mantido pela Caixa Econômica Federal - CEF,

segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

XIV - orçamento sigiloso: é aquele orçamento que não é tornado público quando da publicação do edital de licitação, mas somente após a abertura das propostas ou da fase de lances, conforme o caso;

XV - prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva: é uma contratação cujo modelo de execução exige, entre outros requisitos, que os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços, que o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos e que o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

XVI - contratação direta: é o mecanismo de seleção do fornecedor a ser contratado sem que haja a realização de certame licitatório;

XVII - inexigibilidade de licitação: é um tipo de contratação direta em que, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, se caracteriza pela inviabilidade da competição ou da desnecessidade do procedimento licitatório;

XVIII - dispensa de licitação: é um tipo de contratação direta em que, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, apesar da competição ser plenamente viável e, em tese, comportarem a realização de prévio procedimento licitatório, são conferidas ao administrador público margem de discricionariedade para, em determinadas situações concretas, eleitas previamente pelo legislador, afastar o procedimento seletivo, para atendimento do interesse público.

XIX - alienação de bens: é a transferência de propriedade de um bem, móvel ou imóvel, a terceiros mediante venda, permuta ou doação, quando há interesse público na transferência e desde que observadas às normas legais pertinentes;

XX - norma técnica: é um documento, produzido por um órgão oficial acreditado para tal, que estabelece regras, diretrizes, ou características acerca de um material, produto, processo ou serviço, e sua obediência não é obrigatória quando não referendada por uma norma jurídica;

XXI - laudo de avaliação: é um relatório emitido por um avaliador ou uma empresa especializada com a finalidade de estipular o valor real de determinado bem.

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa no banco de preços públicos do Sistema Radar de controle público do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT).

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I, II e V, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, não podendo ser superior a 90 (noventa) dias, exceto para medicamentos;

a) O prazo máximo para o aceite do orçamento será de 06 (seis) meses, com a exceção de 03 (três) meses para os casos de medicamentos.

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e que não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput*.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do *caput*, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º Caso seja utilizado mais de um parâmetro de precificação, o preço estimado será o menor preço obtido num dos parâmetros utilizados.

Art. 6º Na pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos

Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

§ 1º Para a utilização do parâmetro de preços definido no inciso II do *caput*, deverá haver justificativa do porquê da não utilização do parâmetro de preços definido no inciso I do *caput*.

§ 2º Para a utilização do parâmetro de preços definido no inciso III do *caput*, deverá haver justificativa do porquê da não utilização dos parâmetros de preços definidos nos incisos I e II do *caput*.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso III do *caput*, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 7º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o *caput*, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Orçamento sigiloso

Art. 8º O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Não poderá haver orçamento sigiloso quando, na licitação, for adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º Somente será adotado o orçamento sigiloso nos casos recomendados pelos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 4º Caso o orçamento seja sigiloso, a divulgação, nos editais, dos preços estimados deve ocorrer, apenas após a apresentação das propostas e, no caso da modalidade Pregão, somente após a fase de lances.

CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

Inexigibilidade de licitação

Art. 10. Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em seu sítio eletrônico, desde que o acesso seja amplo e irrestrito.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade superior.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o *caput* pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Dispensa de licitação em razão do valor

Art. 11. Nas contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021) deverá haver a seleção da proposta economicamente mais vantajosa para fornecimento do produto, do serviço ou da obra, por intermédio de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

§ 1º As cotações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma especial, desde que motivada.

§ 2º Desde que devidamente justificado nos autos do processo de contratação, a pesquisa direta poderá ser feita com menos de 3 (três) fornecedores.

§ 3º Salvo justificativa, a seleção da proposta economicamente mais vantajosa estará condicionada ao preço igual ou inferior à definição do valor máximo da contratação estabelecido em uma das hipóteses previstas no art. 23, §§ 1º, 2º ou 3º, exceto o art. 23, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Demais hipóteses de dispensa de licitação

Art. 12. Nas contratações diretas por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º ou 6º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º ou 6º, a justificativa de preços será dada na forma do art. 11, deste decreto.

§ 2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade superior.

Avaliação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos

Art. 13. A alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos será feita por servidor da Prefeitura, que descreverá os critérios utilizados para sua avaliação, que deverá ser aprovada pela autoridade superior.

Avaliação de bens imóveis

Art. 14. A alienação de bens imóveis, além da a aquisição e locação de bens imóveis serão precedidas de avaliação prévia.

§ 1º A avaliação prévia será oriunda de um laudo de avaliação elaborado em conformidade com a norma técnica NBR 14.653 ou norma que venha a substitui-la.

§ 2º Salvo referência em contrário, a avaliação prévia estabelecerá a quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigente para pagamento à

vista, considerando-se o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive locação.

§ 3º O laudo de avaliação poderá ser elaborado por servidor da Prefeitura, desde que devidamente habilitado, ou poderá ser contratada empresa especializada para a elaboração do laudo de avaliação.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Omissão

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) de Compras e Licitação.

Vigência

Art. 16. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari- MT, 01 de fevereiro de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/21, com a empresa: **WCARISTON LUIZ DE CARVALHO,CNPJ:** 11.563.718/0001-02**,** com o valor total de **R$ 53.600,00 (Cinquenta e três mil e seiscentos reais)**,para um total de **12 meses**. Cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E GESTÃO DE ENVIO DOS EVENTOS DO e-SOCIAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT.**Essa contratação têm o objetivo de fazer os laudos e o envio das informações do e-Social. Contudo resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 72, Parágrafo Único do supracitado diploma legal.. Alto Taquari - MT, 03 de Fevereiro de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofalo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa: **: CONCEITO DECOR COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO, PRESENTES E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA,** CNPJ: 27.569.364/0001-34, com o valor de **R$ 2.998,00 (**Dois mil, novecentos e noventa e oito reais). Cujo objeto trata-se de **AQUISIÇÃO DE JARDIM VERTICAL ARTIFICIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT.** Esses serviços tem o objetivo promover a revitalização do acesso principal a Casa Mortuária de Alto Taquari, garantindo assim um ambiente mais agradável para as pessoas que utilizarão do espaço, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 03 de fevereiro de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 017/2023

Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas licitações e contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69 e 70, incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei nº 14.133, de 2021, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar segurança jurídica aos agentes públicos e a todos os demais envolvidos nos processos de licitações e contratações da Prefeitura Municipal de Alto Taquari,

DECRETA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas licitações e contratações públicas de que trata a Lei nº 14. 133, de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Art. 2º Para efeito deste Decreto, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de licitação ou contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

Extensão a pessoas físicas

Art. 3º Os editais e os avisos de contratação direta poderão prever a participação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

Formação de consórcio

Art. 4º Poderá ser formado consórcio entre as pessoas físicas ou entre pessoas físicas e jurídicas, desde que transpostas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021, e constituam sociedade empresária ou individual, ficando tais agentes impedidos de participar, na mesma licitação ou contratação, de forma isolada.

CAPÍTULO II DO EDITAL

Regras específicas

Art. 5º Quando permitida a participação de pessoa física, o edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

I - exigência de atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas prestado serviços compatíveis com o objeto da licitação ou da contratação;

II – apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social;

b) declaração de que atende os requisitos do edital ou aviso de contratação direta;

c) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de

contribuição patronal à Seguridade Social, unicamente para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

§ 1º Se possível, será exigido da pessoa física as mesmas certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas da pessoa jurídica.

§ 2º O percentual de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em favor da pessoa física.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Omissão

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Finanças, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma.

Vigência

Art. 7º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari, em 01 de fevereiro de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2023.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.337/2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Educação, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos e apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 2º- O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir desta data para apresentação da documentação prevista no Art. 1º, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - O candidato (a) convocado (a) para apresentação dos documentos deverá iniciar suas atividades somente a partir da publicação da Portaria de Contratação.

Art. 4º- As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
022	APARECIDA DE FÁTIMA BATISTA DOS SANTOS	8º
021	REGIANE DA SILVA OLIVEIRA	9º

GABINETE DO PREFEITO - Em 03 de Fevereiro de 2023.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **Valdomiro Nunes Bernardes**, uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em continuidade à adjudicação da Pregoeira, **HOMOLOGA** à empresa: **NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA CNPJ nº 11.500.723/0001-76**, vencedora do certame epigrafado, cujo objeto do presente é a Prestação de Serviços Técnico de assessoramento contábil continuado, visando o cumprimento das normas contábeis, Lei da Contabilidade Pública, Lei de Responsabilidade Fiscal e Normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Termo de Referência, parte integrante do processo, com o valor global de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Apiacás MT, 03 de fevereiro de 2023

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

.

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A Pregoeira Oficial nomeada pela Portaria nº 015/2023, da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Alciene da Silva Demétrio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **ADJUDICA** à empresa: **NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA CNPJ nº 11.500.723/0001-76**, vencedora do certame epigrafado, cujo objeto do presente é a Prestação de Serviços Técnico de assessoramento contábil continuado, visando o cumprimento das normas contábeis, Lei da Contabilidade Pública, Lei de Responsabilidade Fiscal e Normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Termo de Referência, parte integrante do processo, com o valor global de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Apiacás MT, 03 de fevereiro de 2023

Alciene da Silva Demétrio

Pregoeira

Portaria nº 015/2023

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 003/2023

CONTRATO Nº 003/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIACÁS E A EMPRESA NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, que entre si celebram, de um lado a CÂMARA **MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.327.030/0001-70, com sede na Avenida Ludovico da Riva Neto, nº 206, Bairro Bom Jesus, CEP: 78595-000, representada neste ato por seu Presidente **VALDOMIRO NUNES BERNARDES**, brasileiro, empresário, inscrito no RG sob nº 09153225 SSP/MT e no CPF sob n° 955.198.239-87, residente e domiciliado na Av. Guilherme Dobri snº, Bairro Bom Jesus, na Cidade e Comarca de Apiacás, Estado de Mato Grosso, CEP 78595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ n° 11.500.723/0001-76, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Rua Presidente Epitácio Pessoa n° 306, setor C, centro, CEP 78.580-000, Alta Floresta Mato Grosso, neste ato representada pelo senhor **Sidney Oribes da Silva**, brasileiro, Administrador e Contador portador do RG n° 629.631 SSP/MT e CPF n.°275.723.151-00, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n°**.** 001/2023 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Objeto: Prestação de Assessoramento Contábil e Patrimonial perante a Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás visando o cumprimento da legislação contábil, lei de responsabilidade fiscal e normas regimentais do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com as seguintes condicionantes:

1.1.1. Assessoramento Contábil e Patrimonial:

a) Abertura e Encerramento de Exercícios Contábeis;

b) Elaboração e análise de balancetes mensais;

c) Acompanhamento e avaliação do balanço anual;

d) Orientação na Gestão do Controle Patrimonial;

e) Análise preventiva e orientação técnica, in loco, e atendimento eletrônico por acesso remoto, aos documentos contábeis, patrimoniais;

1.1.2. Atendimento junto ao TCE:

a) Orientação para alimentação das cargas mensais e especiais do sistema APLIC;

b) Elaboração de defesas e recursos das representações internas, desde que, originárias dos serviços contábeis.

1.1.3. Atendimento presencial e a distância:

a) Disponibilizar profissional graduado em Ciências Contábeis, com o devido registro, para acompanhar as tarefas in loco;

b) Realizar visitas mínimas quinzenais;

c) Demais atendimentos: Telefonemas; Chat; Messenger; e-mails e WhatsApp.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global para a execução do contrato é de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

3.2. O valor contratado será pago em 12 (doze) parcelas iguais mensais e consecutivas, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

3.3. O CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, tendo início a partir desta data até 02 de fevereiro de 2024.

4.1.1. As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto serão fixadas previamente pela **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **Fiscal de contratos** determinado através de Portaria específica para acompanhamento dos trabalhos.

4.2. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o CONTRATANTE, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.3. O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do CONTRATANTE, nos termos do item 4. 2, no máximo, até 02 (dois) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Câmara Municipal de Vereadores, alocados na dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

a) cumprir fielmente os termos do presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, os serviços sejam executados e os relatórios entregues inteiramente concluídos e de forma satisfatória;

b) observar na execução dos serviços contratados, os regulamentos e a ética profissional;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

d) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às prestações dos serviços de cada período;

e) suspender o atendimento das solicitações do **CONTRATANTE** quando este deixar de honrar os pagamentos dos serviços já executados por um período acima de 90 (noventa) dias.

f) Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste edital, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pela Câmara Municipal, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

g) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas.

h) Responsabilizar pelos prejuízos causados a Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás/MT ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

i) Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade da Câmara Municipal, os funcionários necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados no contrato em anexo, em decorrência da sua condição empregadora.

j) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

k) Manter a **CONTRATANTE** informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

l) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

m) Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara;

n) Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas a **CONTRATANTE** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, quando se der por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

o) Tratar como confidenciais as informações e os dados contidos nos documentos da **CONTRATANTE**, guardando total sigilo perante terceiros.

p) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

q) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

6.2. São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**;

b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato;

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

e) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio do Departamento de Contabilidade;

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante a sua execução;

g) efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas comprovações da execução de cada etapa, já devidamente atestadas pelo responsável da fiscalização;

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.

i) efetuar sobre o valor de cada fatura o desconto do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

j) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

k) rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;

b) 2% (dois por cento) do valor contratual na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás - MT por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4. De qualquer sanção imposta a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso ao **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

7.5. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

7.6. A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

7.7. O CONTRATADO não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) o CONTRATADO não iniciar os trabalhos dentro de vinte e quatro horas contados da data do recebimento da "Ordem de Serviço" ou interrompê-los sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

b) o CONTRATADO, sem prévia autorização do CONTRATANTE, ceder para terceiros o presente contrato, no todo ou em parte;

c) o CONTRATADO atrasar por mais de 07 (sete) dias o cumprimento dos prazos parciais previstos nas solicitações do CONTRATANTE.

d) o CONTRATADO não atender às exigências do CONTRATANTE relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou utilização inadequada das informações;

e) as multas aplicadas ao CONTRATADO atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrentes;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93.

8.2. O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.

8.3. A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da **CONTRATADA**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências: assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

a) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº 8.666/93;

b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

9.1. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 001/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1. Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e, em especial, aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de exigidas para habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo contador efetivo da Câmara Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.3. Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

12.4. Da decisão tomada pela fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer a **CONTRATANTE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

13.2. O CONTRATADO não poderá em hipótese alguma subcontratar total ou parcialmente a execução dos serviços objeto desse contrato.

13.3. As prorrogações de prazo de execução de etapas dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.4. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacás – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Apiacás, 03 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIACÁS

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás

NUMERUM ADMINSITRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA ME

Sidney Oribes da Silva

Sócio administrador

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF:

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

Eu, **Alciene da Silva Demétrio,** Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria nº 015/2023, DECLARO que a empresa NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA CNPJ nº 11.500.723/0001-76, manifestou lavrado em ata não impetrar recurso administrativo contra o resultado do certame.

Processo Administrativo nº 001 e Pregão Presencial nº 001/2023, sagrou-se vencedora a empresa: NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA CNPJ nº 11.500.723/0001-76, localizada na Rua Presidente Epitácio Pessoa nº 306, sala 02, setor C, centro, Alta Floresta MT, CEP 78.580-000.

Apiacás MT, 03 de fevereiro de 2023

Alciene da Silva Demétrio

Pregoeira

Portaria nº 015/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **067/2023**

CONTRATANTE- **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **DEUZAMAR ALVES FEITOSA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE MOTORISTA**

VALOR MENSAL: **R$ 2.042,95 (Dois mil e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**

VIGÊNCIA – **03/02/2023 à 20/12/2023.**

CONTRATO Nº. **068/2023**

CONTRATANTE- **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **MARCOS RODRIGUES RIBEIRO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE MOTORISTA**

VALOR MENSAL: **R$ 2.042,95 (Dois mil e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**

VIGÊNCIA – **03/02/2023 à 20/12/2023.**

CONTRATO Nº. **069/2023**

CONTRATANTE- **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **MARCOS RODRIGUES RIBEIRO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.070,92 (Três mil e setenta reais e noventa e dois centavos)**

VIGÊNCIA – **03/02/2023 à 20/12/2023.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 092/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar o Sr. **DEUZAMAR ALVES FEITOSA,** portador da cédula de identidade nº 2247399 SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 878.942. 891-91, no cargo de **Motorista** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/ 2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação

de Serviços nº. 067/2023, no período de 03 de Fevereiro de 2023 à 20 de Dezembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 03 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 093/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar o Sr. **LINDOMAR JOSÉ TEIXEIRA,** portador da cédula de identidade nº 1121440-6 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº 011.774.641-01, no cargo de **Motorista** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 068/2023, no período de 03 de Fevereiro de 2023 à 20 de Dezembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 03 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 094/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar o Sr. **MARCOS RODRIGUES RIBEIRO,** portador da cédula de identidade nº 14597306 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 968.633.071-20, no cargo de **Professor Nível Superior** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 069/2023, no período de 03 de Fevereiro de 2023 à 20 de Dezembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 03 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, as dez horas pontualmente, na sala das licitações, reuniram-se a Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 015 de 02 de janeiro de 2023, Sra. Alciene da Silva Demétrio, Pregoeira e Equipe de apoio: Thalita Raquel de Brito; José Lima dos Santos; Julia da Silva, para avaliarem e cumprirem com as determinações legais do certame licitatório acima descrito, cujo objeto: é a *Prestação de Serviços Técnico de assessoramento contábil continuado, visando o cumprimento das normas contábeis, Lei da Contabilidade Pública, Lei de Responsabilidade Fiscal e Normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,* conforme Termo de Referência, parte integrante do processo. O Edital de Licitação foi publicado no site da Câmara de Vereadores de Apiacás no Portal Transparência desde o dia 23 de janeiro de 2023, conforme cópia do print da tela em anexo ao processo, ainda, foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso-AMM edição nº 4.158 de 24 de janeiro de 2023, páginas nºs 76-83.

DO CREDENCIAMENTO

Apresentou-se as 9h30min do dia três de fevereiro de dois mil e vinte e três, o Senhor Sidney Oribes da Silva, RG nº 629.631 SSP/MT e CPF nº 275.723.151-00 representando a empresa NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA CNPJ nº 11.500.723/0001-76, com o contrato de constituição consolidado da empresa, lavrado em 30 de junho de 2021, devidamente registrado na JUCEMAT sob nº 512011665734, Natureza Jurídica 206-2, sob o protocolo módulo integrador nº MTP2100092130 de 01 de julho de 2021, ainda, apresentou a Certidão Simplificada da JUCEMAT expedida em data de 14 de dezembro de 2022, comprovando se tratar de MICROEMPRESA, ainda juntou ao credenciamento o cartão do CNPJ datado de 05/04/2022 e o Anexo IV preenchido conforme edital de licitação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL

Estando devidamente credenciado, e sendo o único participante, a pregoeira Sra. Alciene da Silva Demétrio iniciou as atividades do certame cumprimentando os presentes, (membros da equipe de apoio) e o representante da empresa NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA, que em conferência aos envelopes, confirmou-se o lacre e a indefasagem do mesmo, os quais foram vistados pelos presentes, e em seguida abriu-se o envelope da proposta de preços, sendo apresentando o valor global de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), subdivididos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais. Em seguida a pregoeira pediu que se apresentasse desconto no valor proposto. Nesse diapasão, foi negado pelo representante dado as dificuldades climáticas ao longo do ano, o que dificulta a prestação de serviços presenciais, por danos ao veículo, despesas de hospedagem, alimentação e locomoção. Pelo exposto, e o preço estar dentro do balizamento, foi acatado pela pregoeira.

DA HABILITAÇÃO - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Em ato continuo foi aberto o envelope da documentação de habilitação, colocado à disposição da equipe de apoio para conferência, e estando tudo conforme, foi declarado vencedora do certame a empresa NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA CNPJ nº 11.500.723/0001-76 com o preço mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais), pelo período de 12 meses. Na sequencia foi requerido da empresa a intenção de ma-

nifestar algum tipo de recurso administrativo, o qual declarou abrir mão de qualquer tipo recurso.

E, eu **Alciene da Silva Demétrio,** declaro encerrada as 10h46min a presente sessão, a qual assina a presente ata juntamente com a Equipe de Apoio e o representante da empresa vencedora.

Alciene da Silva Demétrio

Pregoeira

Thalita Raquel de Brito

Equipe de Apoio

José Lima dos Santos

Equipe de Apoio

Julia da Silva

Equipe de Apoio

NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA

Sidney Oribes da Silva

Representante da empresa

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 032/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1° - Nomeia os representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Apiacás/MT, que será composto dos seguintes membros:

Presidente: Jaqueline Gomes da Silva

Vice Presidente: Gislene Nunes Xavier da Silva

Secretaria Executiva:

Juliane Raquel Spiller

Conselheiros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Gislene Nunes Xavier da Silva

Suplente: Jovino Martins Neto

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Jacira Gomes de Oliveira

Suplente: Josiane Gonçalves

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Lucileide Dusanoski

Suplente: Geralda Barbosa Pereira

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Jackson Biesdorf

Suplente: Fernanda da Silva Pessoa

Representante da Igreja Assembleia de Deus:

Titular: Diana Paula da Silva

Suplente: Antoniel Frazão Meneses

Representantes da Apae –Associação de Pais dos Excepcionais:

Titular: Derli Fernanda Carvalho Bottega

Suplente: Deusiana do Nascimento Soares

Representantes da Igreja Batista Nacional:

Titular: Jaqueline Gomes da Silva

Suplente: Claudene da Silva Ribeiro Vizoni

Representantes do Núcleo de Cidadania de Adolescentes -Nucas:

Titular: Maria Eduarda Gomes Costa

Suplente: Ronaria Lima Conceição.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 03 de fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2023.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.337/2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Educação, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos e apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

Art. 2º- O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir desta data para apresentação da documentação prevista no Art. 1º, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - O candidato (a) convocado (a) para apresentação dos documentos deverá iniciar suas atividades somente a partir da publicação da Portaria de Contratação.

Art. 4º- As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
015	NICOLLY SANTOS OLIVEIRA SCARDINI	5º

GABINETE DO PREFEITO - Em 03 de Fevereiro de 2023.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 095/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares conforme a Lei Complementar 010/2008 (Estatuto do Servidor Publico Municipal) ao Servidor **FERNANDO FRANCISCO DE SOUZA,** portador da cédula de identidade nº 000880600 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 848.426. 441-68, ocupante do cargo Efetivo de Professor, nomeado pela Portaria n°. 088/2007**,** no período de 03/02/2023 à 02/02/2024.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 03 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 Processo Adm: Nº 001/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

Empresas vencedoras valor total: R$ 625.558,83 (seiscentos e vinte e cinco mil e quinhentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e três centavos):

MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA. Com os lotes: 7, 94 e 105 no valor total de R$1.687,88 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Com os lotes: 37, 43, 51, 69, 76, 77, 114, 117, 118, 80, 81, 83, 102, 110 e 111 no valor total de R$76.379,40 (setenta e seis mil e trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com os lotes: 18, 19, 53, 54, 56, 58, 71, 109, 113, 59, 62, 66, 67, 68 e 70 no valor total de R$36.173,15 (trinta e seis mil e cento e setenta e três reais e quinze centavos).

MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA com os lotes: 24, 34, 35, 90 e 112 no valor total de R$13.728,65 (treze mil e setecentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos).

PRADO MEDICAMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME com os lotes: 1, 20, 21, 22, 23, 32 e 40 no valor total de R$11.260,00 (onze mil e duzentos e sessenta reais).

L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA com os lotes: 82, 99, 100 e 134 no valor total de R$13.728,80 (treze mil e setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA com os lotes: 9, 10 e 11 no valor total de R$7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinqüenta reais).

C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME com os lotes: 17, 26, 41, 85, 116, 119, 127, 120, 121, 122, 123, 124 e 125 no valor total de R$2.486,50 (dois mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e cinqüenta centavos).

PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI – ME com os lotes: 36, 52, 55, 57, 61, 64, 72 e 73 no valor total de R$13.741,15 (treze mil e setecentos e quarenta e um reais e quinze centavos).

NORTELAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI-ME com os lotes: 16, 44, 48, 49, 87, 88 e 115 no valor total de R$12.194,50 (doze mil e cento e noventa e quatro reais e cinqüenta centavos).

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI com os lotes: 8, 13, 63, 79, 89, 104, 126, 131, 132 e 133 no valor total de R$16.876,70 (dezesseis mil e oitocentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA com os lotes: 107, 108, 128, 129, 50 e 86 no valor total de R$9.868,70 (nove mil e oitocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).

MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA com os lotes: 15, 31, 33, 39, 45, 46, 47, 95, 96 e 97 no valor total de R$16. 426,00 (dezesseis mil e quatrocentos e vinte e seis reais).

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o lote: 78 no valor total de R$39.000,00 (trinta e nove mil reais).

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 38, 98 e 101 no valor total de R$43.390,00 (quarenta e três mil e trezentos e noventa reais).

M.TESTA CONFECCAO ME com o lote: 103 no valor total de R$1.097,50 (um mil e noventa e sete reais e cinqüenta centavos).

INOVAMED HOSPITALAR LTDA com o lote: 30 no valor total de R$11. 500,00 (onze mil e quinhentos reais).

DEFERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA com os lotes: 27, 28 e 29 no valor total de R$215.650,00 (duzentos e quinze mil e seiscentos e cinqüenta reais).

OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com os lotes: 12, 14, 84 e 93 no valor total de R$68.212,00 (sessenta e oito mil e duzentos e doze reais).

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com os lotes: 92 e 106 no valor total de R$5.295,00 (cinco mil e duzentos e noventa e cinco reais).

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME com os lotes: 42 e 65 no valor total de R$2.888,90 (dois mil e oitocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA com os lotes: 91 e 130 no valor total de R$3.168,00 (três mil e cento e sessenta e oito reais).

HIPERDENTAL COMERCIO E REP. DE PROD. ODONTO E MED HOSP. LTDA EPP com os lotes: 25, 74 e 75 no valor total de R$3.156,00 (três mil e cento e cinqüenta e seis reais).

Item fracassado: 60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023

Contrato nº 11/2023

Contratante: Municipio de Araguaiana

Contratado: Rafael Branco

Valor R$250,00 (Por pericia)

Objeto: Pericias Médicas

Data. 01/02/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 22/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023

NOMEIA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO

O Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída e nomeada a Equipe de Apoio do Pregoeiro para examinar e conferir informações de situação contábil, financeira, patrimonial e estrutural dos licitantes, visando garantir a validade dos documentos recebidos no ato dos processos licitatórios em 2023, a qual será composta pelos seguintes membros:

Art. 2º - A equipe de Apoio do Pregoeiro de que trata este artigo terá a seguinte composição:

1) Thauany Miguel dos Santos Mota Neto – Membro 2) Thais Augusta Nery - Membro.

Art. 3º - As atribuições da Equipe do Pregoeiro incluem:

1) Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão: 2) **Auxiliar Pregoeiro nas fases de abertura de julgamento, encerramento das sessões públicas do pregão;** 3) **Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos.**

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 38/2022 de 10 de fevereiro de 2022

.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 23/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação, para julgar e concluir os processos licitatórios nas modalidades Convite, Leilão, Tomada de Preços e Concorrência no exercício de 2021, a qual será composta pelos seguintes membros:

Silvânia Pereira Ferreira - Presidente

Ângela Ingrid da Silva Santos – Relator

Ana Clara Ramalho Aquino - Membro

Art. 2º - Ficam nomeados como suplentes da referida comissão os seguintes membros:

Miguel dos Santos Mota Neto

Edivan da Silva Menezes

Dionisio Lopes Nery Neto

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada a Portaria nº 05/2022 de 06 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 003/2023-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Aparecido Gabriel da Silva	Pedreiro	18/11/2022 a 31/12/2023	Licença Saúde
Neiva Emília Xavier Viana	Professora	26/01/2023 a 26/05/2023	Licença Saúde
Silvana Bento de Melo	Professora	26/01/2023 a 24/04/2023	Licença Saúde

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 03 de fevereiro de 2023.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de 09 (nove) equipamentos com sistema de monitoramento remoto e transmissão de informações em tempo real, em regime comodato, para controle de pressão nos sistemas de distribuição de água no município de Araputanga, controle de pressão de saída do conjunto de motobombas, controle de pressão em cavaletes de água e níveis de reservatórios com sistema de antifalha de transmissão (GPRS e rádio frequência), em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - Smae. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 16 de fevereiro de 2023, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... https://www.gov.br/compras;

https://www.comprasnet.gov.br;seplan3@araputanga.m...

Araputanga/ MT, 03 de fevereiro de 2023.

Eliana Pains de Amorim

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA INTERNA Nº 001/2023-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o “Ato” de afastamento de férias para o mês de fevereiro de 2023, aos servidores públicos municipais, conforme relacionados no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Ana Lucia Ferreira Chaves	01/03/1995	01/03/2021 á 28/02/2022	06/02/2023 a 07/03/2023
Crislaine dos Santos Ferrarezi Pacheco	29/12/2011	29/12/2021 à 28/12/2022	27/02/2023 à 18/03/2023
Dorvalino Amâncio da Silva	03/07/1991	03/07/2021 à 02/07/2022	06/02/2023 à 07/03/2023
Francisca Célia de Oliveira Timotio	12/02/2003	12/02/2022 à 11/02/2023	14/02/2023 à 15/03/2023
Juvenal Leite	29/08/2011	29/08/2021 à 28/08/2022	06/02/2023 à 07/03/2023
Marilda de Araújo Goloni	10/01/2020	10/01/2022 á 09/01/2023	13/02/2023 a 14/03/2023
Osilia da Silva Oliveira	17/01/2012	17/01/2020 à 16/01/2021	06/02/2023 à 07/03/2023
Priscilla Cristina da Silva	27/03/2019	27/03/2021 à 26/03/2022	06/02/2023 à 07/03/2023
Willie Douglas Martes Ferreira	22/11/2012	22/11/2020 à 21/11/2021	20/02/2023 à 21/03/2023

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 31 de janeiro de 2023.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°. 001/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 003/2023

O Município de Araputanga/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, por Chamada Pública nº. 001/2023. Data de Abertura: 09 de março de 2023, às 13h00min (Horário de Local). O Edital, na íntegra, está disponível em: https://araputanga.mt.gov.br/categoria/inexigibilidade.

Araputanga/MT, 03 de fevereiro de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
ERRATA PORTARIA N.º 063/2023

DESIGNAR SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DOS AVISOS E ATOS ADMINISTRATIVOS DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Srtª. Eduarda Pardim Lopes como fiscal titular e Srtª. Thais Vitoria Oliveira Silva como fiscal suplente para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023, com a empresa K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 10.676.614/0001-41.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 31/01/2023 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, um (01) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 65/2023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, as desistências apresentadas pelos candidatos convocados através da Portaria nº 45/2023;

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
101	1207	MIRIAM ALVES TEIXEIRA DE ASSIS	34
102	1821	JAQUELINE MILA LUCENA DE OLIVEIRA	34
103	697	ANE KAROLINE DOS SANTOS	34
104	1155	ZILDA OTENIO PEREZ	33
105	1074	ANA PAULA DE SOUZA SANTOS	33
106	1246	CLOTILDES APARECIDA FELES DA CUNHA	33
107	234	LEILA NERES DA SILVA CORREA	33
108	1319	REGINA APARECIDA INACIO COSENZO	33

MONITOR DE CRECHE

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
115	1102	JHENNIFER VITORIA BICALHO DE ALMEIDA	38
116	1308	DEJENANE CANDIDA FERNANDES	38
117	1401	ZILMA APARECIDA HORACIO MARCHI	38
118	121	GRACIELE DOS SANTOS SILVA GUAÇASSI	38
119	1342	GEISSI FERREIRA	38
120	35	LARISSA DIAS PAULA	38

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

‘

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2023

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT AFETADAS PELO EVENTO TEMPESTADE LOCAL / CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS, CODIFICADO PELO COBRADE - 1.3.2.1.4, CONFORME A PORTARIA/MDR Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO as fortes chuvas nos últimos dias, que causaram Desastres de Nível I ou de pequena intensidade, tipificados como aqueles em que há danos humanos, materiais e ambientais além de prejuízos econômicos e sociais, mas que a situação de normalidade pode ser restabelecida com os recursos mobilizados a nível local, por meio do emprego de medidas administrativas excepcionais previstas na ordem jurídica, conforme a Portaria/MDR nº 260/2022.

CONSIDERANDO concorrer como critérios agravantes da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada;

CONSIDERANDO que essas situações de anormalidade nas diversas áreas do Município exigem do Poder Público a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuízos à população e aos transeuntes:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como **Situação de Emergência no Município de Araputanga/MT, em sua área urbana e rural**, provocada pelas fortes chuvas dos últimos dias, perfazendo o alto índice pluviométrico, afetando várias áreas do Município, Codificado pelo Cobrade - Tempestade Local / Convectiva – Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4, conforme a **Portaria/MDR nº 260/2022.**

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizada a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º - Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), ficam dispensados de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste dispositivo.

Art. 5º - Este Decreto tem vigência por 180 (cento e oitenta) dias diretos, após sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, estado do Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023)**.**

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Limpeza de Poços Artesianos, Remoção e Instalação de Bombas Submersa e Instalação, Montagem e Manutenção de Painel de Comando Elétrico para Motobombas Submersa, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMAE. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 17 de fevereiro de 2023, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico; https://www.gov.br/compras;https://www.comprasnet.gov.br; seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 03 de fevereiro de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 59/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear **GABRIEL ALVES CARMINATTI**, inscrito no CPF nº 068.828.831-65, no cargo em comissão de **Diretor de Engenharia**, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial, de forma parcial a sua nomeação através da Portaria 659/2022.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2023

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **16**

DE FEVEREIRO DE 2023, às 09h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 001/2023, Menor Preço por Item,** com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA OS VEICULOS, ONIBUS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.** O edital completo esta disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 03 de Fevereiro de 2023**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004 /2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004 /2021.

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA/APROVADA DO CONCURSO PÚBLICO - MANDADO JUDICIAL

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS,** Estado de Mato Grosso, após a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2019 através do Decreto Municipal nº 003/2020 de 16 de janeiro de 2020**,CONVOCAR** a candidata do Concurso Público Municipal nº 001/2019, realizado em 17/11/2019,com base no item 19.6,citado no Edital do Concurso, em acato ao Mandado de Segurança n° 1001236-74.2021.8.11.0026, em trâmite nesta Comarca, por r. Sentença exarada nos autos(Id 101844279),**CONVOCA**a candidata**VERÔNICA REGINA XAVIER**, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos Anexos II deste edital, a fim de ser nomeada ao respectivo cargo abaixo listado, no prazo acima estabelecido e tomarem posse no prazo máximo de 15 dias a partir da nomeação prorrogável por igual período de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal:

CANDIDATA CONVOCADA PARA TOMAR POSSE NO SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOIS-MT:

A S S I S T E N T E S O C I A L

CLASSIFICADO	NOME	CARGO
1° CLASSIFICADA	VERÔNICA REGINA XAVIER	ASSISTENTE SOCIAL

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato (a) aprovado (a) que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal Arenápolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis - MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2.023.

_____

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico competente), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames:

1) RX Coluna Lombar;

2) Hemograma Completo;

3) VDRL;

4) Audiometria Tonal;

5) RX Tórax;

6) Eletrocardiograma -ECG;

7) Eletroencefalograma –EEG;

8) Glicemia.

II- Documentação necessária no Ato da Posse:

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

? 01 (uma) foto 3x4recente;

? Cartão de Identificação do Contribuinte(CPF) com nome atualizado;

? Cédula de Identidade(RG) com nome atualizado;

? PIS/PASEP

? Cartão do SUS

? Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral;

? Certificado de Reservista ou Dispensa

? Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo);

? Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada);

? Certidão de Casamento ou Nascimento;

? CPF, RG e Cartão SUS do Cônjuge,Companheiro (a).

? CPF (obrigatório), RG (se tiver) e Cartão SUS dos filhos menores de 14 anos

? Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for ocaso);

? Atestado de Vacinação dos filhos menores de 07 anos

? Comprovante de Escolaridade e outras exigências que fizerem necessárias no Edital do Concurso;

? Comprovante de residência atualizado;

? Declaração de Imposto de Renda ou de Bens (conforme ocaso);

? Declaração de não acumulo de Cargo público, anexo V (Reconhecida Firma);

? Nº conta corrente Banco do Bradesco;

? Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo);

? Certidão de Regularidade do Conselho de Classe (conforme o cargo);

? Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Arenápolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

? Atestado de Sanidade Física e Mental;

? Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal;

? Certidão Conjunta da Receita Federal;

? CPF dos Pais.

III- Qualificação Cadastral do e-Social

? Acessar o site e-social.gov.br/clique em consulta qualificação cadastral/ consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/data de nascimento/CPF/PIS/PASEP.

? Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa.

? Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse.

? Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado;

? Regularizar seu nome CPF: dirija-se aos correios munidos de RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento (taxa de R$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível.

? Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil: procure o banco indicado na orientação.

? Regularizar nome ou CPF ou INSS: vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento.

? Importante: não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT – CNPJ nº 24.9776540001-38

Nome do Servidor:

_____Identidade nº _____ Idade: ____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( ) Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervençãocirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTÓRICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____P.A: _____ mmHg Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Ausculta_____

Ap. Circ. Ausculta:_____

Abdômen Tipo: _____Palpação_____

Ap. Gênito Urinário: _____

Coluna vertebral

_____

Membros

_____

Sistema Nervoso

_____

Exames complementares

_____

_____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PORTARIA N.º021/2023

Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **VALQUIRES DOS SANTOS SILVA**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. VALQUIRES DOS SANTOS SILVA**, portadora do RG n.º 2017486 e do CPF n.º 363.485.462-68, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 3 - CLASSE C, matriculada sob nº 2969, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 04/02/2023 e término em 18/07/2023 , conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2023.05.00023P .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 02/02/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 019/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, para atribuição de funções e contratação a partir do mês 02/2023.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 de fevereiro de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	600684	Angela Sales Preis	Enfermeira	10º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Periculosidade	Insalubridade	Grat.	Valor Total	Dot.	Fonte	Substituição	Justificativa
Hospital Municipal	Enfermeiro	01	8.096,17	-	242,40	10%	9.148,18	680	1.500.100200	-	O Candidato aprovados no Processo Seletivo n. 002/2022 será lotado no Hospital Municipal Santo Antônio, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para dar continuidade com os trabalhos prestados com os pacientes nesta unidade de Saúde e considerando que o Servidor Marcelo Pereira Neto solicitou rescisão do contrato nº 466/2022.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 019/2023, uma vez que o candidato convocado irá substituir o contrato nº 466/22 do servidor Marcelo Pereira Neto que solicitou rescisão, nesse sentido não há necessidade de impacto financeiro, uma vez que essa despesa já consta no planejamento anual e na folha de pagamento da Secretaria, e para que não haja a descontinuidade dos serviços, faz-se necessária a convocação em questão.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 03 de fevereiro de 2023.

.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 019/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal**

em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 03 de fevereiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 02/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: VICENTE LUIS FIGUEIREDO DE SOUZA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS DIGITAL EM ESTÚDIO PARA CONFECÇÃO DE FOTOS OFICIAIS COM MOLDURAS EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; VIGENCIA: 03/02/2023 A 02/04/2023; VALOR: R$ 16.550,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RETIFICAÇÃO

3 DE FEVEREIRO DE 2023 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XVIII | N° 4. 166, PAGINA 147, REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO PORTARIA 15.417/ 2023 NA DECLARAÇAO, ONDE LÊ-SE “REFERENTE AO MÊS 03/2023”, LEIA-SE “REFERENTE AO MÊS 02/2023"

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 32/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 97/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADO: **JEOVANE MACHADO DOS SANTOS**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 08/02/2023 A 30/11/ 2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 017/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 61/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 169/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **JOLYENE SALETTE DA SILVA CURADO**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 11/02/2023 A 30/11/ 2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 017/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.729/2023

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE *R$ 224.479,92 (DUZENTOS E VINTE QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)* NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.372 de 1 de fevereiro de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de *R$ 224. 479,92 (duzentos e vinte quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos) na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.002.10.302.0019.2063 – Reforma e Ampliação do Hospital Municipal		
4490.5100 – Obras e Instalações	*2. 500100200*	224. 479,92
Total		***224. 479,92***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 02 dias do mês de fevereiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 33/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 100/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **GESLAINE RUFINO DOS PASSOS**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 08/02/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 017/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.730/2023

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.372 de 1 de fevereiro de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de *R$ 5.000. 000,00 (cinco milhões de reais) na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
09.002.10.302.0019.2063 – Reforma e Ampliação do Hospital Municipal		
4490.5100 – Obras e Instalações	*1.703. 000000*	5.000. 000,00
Total		***5.000. 000,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 02 dias do mês de fevereiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.731/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE *R$ 7.520.250,86 (SETE MILHÕES QUINHENTOS E VINTE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)* NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.373 de 1 de fevereiro de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de *R$ 7.520. 250,86 (sete milhões quinhentos e vinte mil duzentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos) na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
08.003.26.782.0009.2054 – Manutenção da Logística Rodoviária		
4490.5100 – Obras e Instalações	*2.500. 000000*	7.520. 250,86
Total		***7.520. 250,86***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 03 dias do mês de fevereiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 34/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 116/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; CONTRATADA: **ROSILDA TOMAZ DA SILVA TEODORO**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 08/02/2023 A 30/08/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 017/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPLUBICADO APOS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 15.397/2023

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 062/2011 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo nº 2574/2023

RESOLVE:

AUTORIZAR, o reingresso às atividades a funcionária Sra. **ELIZANGELA ALVES MARTINS**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 2018232-5 SSP/MT e inscrita no CPC sob o nº 022.081.551-81, ocupante do cargo de carreira de **Agente Administrativo**,*lotada no Gabinete da Prefeita,* a partir do dia**01/02/2023**, *t*ornando sem efeito a Portaria nº.13.297/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 15.397/2023

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 62/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 189/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **MIRIELI LOPES DE SOUZA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 11/02/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 017/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.425/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/ 99* e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 2574/2023, Concordância do Secretário e **Deferido da Gestora***;*

RESOLVE:

CONCEDER, Servidora efetiva Sra. **ELIZANGELA ALVES MARTINS**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 2018232-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 022.081.551-81, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** *lotada no Gabinete da Prefeita,* **41 (QUARENTA E UM) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 01/02/ 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 35/2023

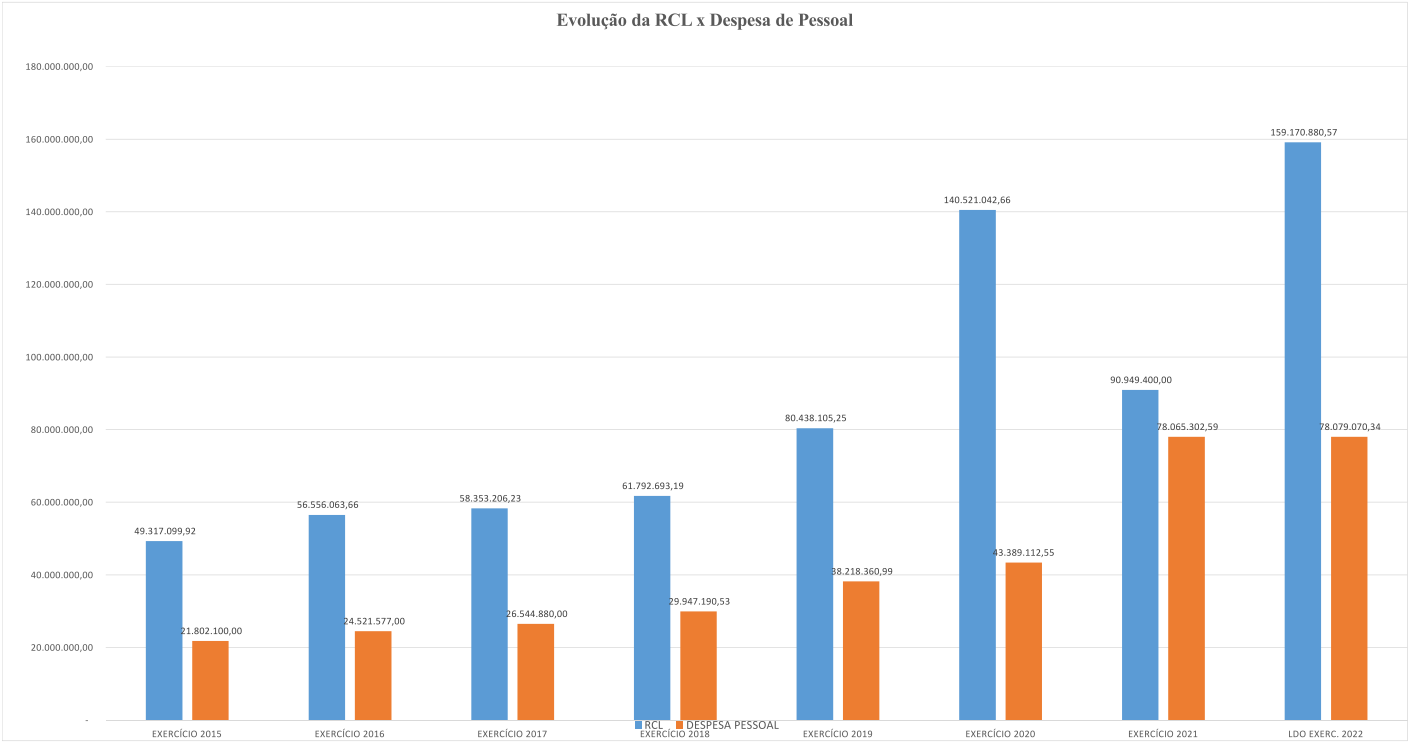
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 117/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **WALDILEIA DOS SANTOS SILVA CONTADINI**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 08/02/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 017/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 36/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 121/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **KELEN CRISTINA PITOL**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 08/02/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 017/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - ATO Nº 016 MEM. 053.2023 - 02.02.2023

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71



ARIPUANÃ, 02/02/2023

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) **Em R$**

Especificação	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	Total
1 Receitas Correntes	**13.029.998,39**	**10.945.611,26**	**12.363.521,76**	**12.934.528,06**	**17.024.062,56**	**14.846.686,95**	**14.688.889,43**	**14.471.412,31**	**13.909.278,61**	**12.350.240,61**	**12.384.151,64**	**14.497.192,83**	**163.445.574,41**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**4.776.969,10**	**2.370.010,37**	**2.736.807,07**	**3.384.575,68**	**4.017.865,19**	**3.554.037,93**	**4.012.837,82**	**4.387.174,79**	**4.604.680,07**	**2.523.896,43**	**3.161.482,67**	**4.292.535,90**	**43.822.873,02**
IPTU	59.771,07	65.692,90	79.801,30	63.062,29	217.304,07	433.074,99	665.294,39	329.826,52	131.712,14	101.617,18	114.635,02	89.427,81	2.351.219,68
IRRF	51.594,21	167.478,64	82.937,69	671.419,02	718.088,73	423.626,17	172.429,06	1.164.337,41	600.675,61	75.922,21	437.979,00	1.219.610,59	5.786.098,34
ISSQN	4.613.712,46	1.976.827,67	2.177.467,51	2.416.911,83	2.723.185,33	2.505.965,85	2.777.286,06	2.732.374,91	3.555.361,37	2.222.845,48	2.410.248,12	2.791.822,50	32.904.009,09
ITBI	22.414,79	69.018,82	127.121,53	59.458,47	199.247,25	112.892,49	276.549,55	98.082,04	278.648,79	77.821,28	147.827,21	145.919,78	1.615.002,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.476,57	90.992,34	269.479,04	173.724,07	160.039,81	78.478,43	121.278,76	62.553,91	38.282,16	45.690,28	50.793,32	45.755,22	1.166.543,91
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**25.183,17**	**213.284,56**	**379.851,07**	**357.620,34**	**983.246,90**	**566.160,02**	**570.893,87**	**580.125,19**	**428.228,84**	**584.419,45**	**365.075,26**	**51.567,90**	**5.105.656,57**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**969.631,26**	**773.543,56**	**988.422,66**	**868.255,60**	**1.236.379,80**	**975.515,72**	**1.029.920,62**	**1.096.672,62**	**1.096.256,30**	**931.369,64**	**716.264,09**	**1.100.009,58**	**11.782.241,45**
Outras Receitas Patrimoniais	703,93	1.129,16	2.140,50	1.989,16	5.961,10	7.053,48	1.689,92	1.621,12	1.428,26	1.686,91	8.669,52	829,16	34.902,22
Rend. Aplic. Fin.	968.927,33	772.414,40	986.282,16	866.266,44	1.230.418,70	968.462,24	1.028.230,70	1.095.051,50	1.094.828,04	929.682,73	707.594,57	1.099.180,42	11.747.339,23
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**216.482,43**	**211.632,41**	**208.893,78**	**199.562,38**	**231.905,74**	**258.284,99**	**266.745,92**	**379.877,73**	**289.177,25**	**277.141,03**	**256.613,50**	**288.909,18**	**3.085.226,34**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**7.018.141,56**	**7.350.356,07**	**8.031.761,33**	**8.046.962,51**	**10.407.356,76**	**9.462.264,43**	**8.768.573,54**	**7.951.238,10**	**7.341.629,69**	**7.882.582,73**	**7.388.491,15**	**8.755.680,08**	**98.405.037,95**
FPM	1.430.173,28	1.996.401,28	1.210.299,49	1.434.633,44	1.595.886,55	1.493.256,40	1.280.659,33	1.460.249,64	1.213.119,54	1.279.597,13	1.608.220,63	1.721.176,17	17.723.672,88
FUNDEB	1.831.710,47	1.875.357,80	2.000.574,34	1.738.601,08	2.273.060,47	2.007.765,19	1.887.561,58	1.984.046,78	1.844.414,62	2.028.352,20	1.895.573,50	1.859.374,76	23.226.392,79
ICMS	2.343.775,22	2.164.517,49	2.696.499,82	2.075.829,27	2.883.133,08	2.539.873,15	2.513.439,88	2.593.695,98	2.496.936,27	2.345.413,10	2.353.060,59	2.226.645,94	29.232.819,79
IPI	18.554,80	13.011,37	4.676,16	25.340,59	9.833,70	11.277,85	12.350,47	8.609,68	13.022,09	13.971,86	9.716,78	12.551,99	152.917,34
IPVA	165.462,01	143.590,62	258.459,39	254.831,62	343.161,75	298.144,84	254.725,91	209.854,62	123.368,57	92.752,87	100.785,93	127.558,63	2.372.696,76
ITR	75.743,15	53.230,04	56.566,66	52.073,70	48.983,14	54.822,18	53.214,24	85.129,86	149.527,29	561.309,02	178.897,05	190.125,29	1.559.621,62
Outras Transferências Correntes	1.152.722,63	1.104.247,47	1.804.685,47	2.465.652,81	3.253.298,07	3.057.124,82	2.766.622,13	1.609.651,54	1.501.241,31	1.561.186,55	1.242.236,67	2.618.247,30	24.136.916,77
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**23.590,87**	**26.784,29**	**17.785,85**	**77.551,55**	**147.308,17**	**30.423,86**	**39.917,66**	**76.323,88**	**149.306,46**	**150.831,33**	**496.224,97**	**8.490,19**	**1.244.539,08**
(-) DEDUÇÕES	**-16.085,09**	**-217.392,38**	**-384.376,19**	**-362.145,46**	**-590.453,43**	**-1.172.286,47**	**-378.611,61**	**-379.419,08**	**-380.917,16**	**-393.006,97**	**-35.588,00**	**35.588,00**	**-4.274.693,84**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-**	**-**	**-44.416,60**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-11.977,27**	**-213.284,56**	**-379.851,07**	**-357.620,34**	**-367.238,36**	**-367.761,35**	**-374.086,49**	**-374.893,96**	**-376.392,04**	**-388.481,85**	**-**	**-**	**-3.211.587,29**
Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017	**-**	**-**	**-**	**-**	**-218.689,95**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-218.689,95**
Transf. obrig. da União relat. emendas individuais e de bancada	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-800.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-35.588,00**	**35.588,00**	**-800.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**13.013.913,30**	**10.728.218,88**	**11.979.145,57**	**12.572.382,60**	**16.433.609,13**	**13.674.400,48**	**14.310.277,82**	**14.091.993,23**	**13.528.361,45**	**11.957.233,64**	**12.348.563,64**	**14.532.780,83**	**159.170.880,57**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **Em R$**

Despesa com Pessoal	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	Total (últimos 12 meses)
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**3.745.156,03**	**6.560.852,07**	**6.072.722,98**	**6.368.675,46**	**6.298.035,65**	**6.291.470,26**	**6.405.437,90**	**6.458.927,04**	**6.696.691,43**	**6.223.669,32**	**6.831.775,38**	**13.010.305,74**	**80.963.719,26**
1.1 Pessoal Ativo	**3.216.609,52**	**5.707.719,73**	**5.261.632,01**	**5.476.057,11**	**5.522.561,47**	**5.487.544,33**	**5.578.563,72**	**5.708.048,31**	**5.908.388,82**	**5.546.922,99**	**5.971.460,45**	**11.530.502,34**	**70.916.010,80**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.949.702,66	4.859.747,58	4.753.025,39	4.827.881,65	4.872.002,50	4.833.279,48	4.918.164,11	5.001.908,64	5.179.407,46	5.017.446,16	5.100.515,47	10.133.795,59	62.446.876,69
1.1.2 Obrigações Patronais	266.906,86	847.972,15	508.606,62	648.175,46	650.558,97	654.264,85	660.399,61	706.139,67	728.981,36	529.476,83	870.944,98	1.396.706,75	8.469.134,11
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**278.946,51**	**315.028,71**	**298.813,41**	**303.028,56**	**307.107,28**	**309.611,68**	**319.019,17**	**314.409,93**	**316.918,41**	**319.400,13**	**319.400,13**	**734.620,30**	**4.136.304,22**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	249.547,66	278.650,79	264.382,80	268.707,04	272.785,76	275.290,16	281.707,10	280.495,10	284.215,58	286.697,30	286.697,30	659.403,79	3.688.580,38
1.2.2 Pensões	29.398,85	36.377,92	34.430,61	34.321,52	34.321,52	34.321,52	37.312,07	33.914,83	32.702,83	32.702,83	32.702,83	75.216,51	447.723,84
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**212.400,00**	**244.900,00**	**279.612,60**	**372.972,60**	**244.912,60**	**269.712,60**	**274.332,60**	**279.812,60**	**292.192,60**	**236.832,60**	**309.466,60**	**389.352,60**	**3.406.500,00**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**37.200,00**	**293.203,63**	**232.664,96**	**216.617,19**	**223.454,30**	**224.601,65**	**233.522,41**	**156.656,20**	**179.191,60**	**120.513,60**	**231.448,20**	**355.830,50**	**2.504.904,24**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	37.200,00	293.203,63	232.664,96	216.617,19	223.454,30	224.601,65	233.522,41	156.656,20	179.191,60	120.513,60	231.448,20	355.830,50	2.504.904,24
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**-278.946,51**	**-315.028,71**	**-298.813,41**	**-303.028,56**	**-307.107,28**	**-309.611,68**	**-319.019,17**	**-314.409,93**	**-316.918,41**	**-319.400,13**	**-319.400,13**	**-734.620,30**	**-4.136.304,22**
2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	**-15.242,71**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**-15.242,71**
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**-263.703,80**	**-315.028,71**	**-298.813,41**	**-303.028,56**	**-307.107,28**	**-309.611,68**	**-319.019,17**	**-314.409,93**	**-316.918,41**	**-319.400,13**	**-319.400,13**	**-734.620,30**	**-4.121.061,51**
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**3.466.209,52**	**6.245.823,36**	**5.773.909,57**	**6.065.646,90**	**5.990.928,37**	**5.981.858,58**	**6.086.418,73**	**6.144.517,11**	**6.379.773,02**	**5.904.269,19**	**6.512.375,25**	**12.275.685,44**	**76.827.415,04**

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	159.170.880,57		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	74.322.510,80	46,69%	Legal
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II (com Despesas possíveis de serem consideradas)	76.827.415,04	48,27%	Legal
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	85.952.275,51	54,00%	11.629.764,71
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	81.654.661,73	51,30%	7.332.150,93
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	77.357.047,96	48,60%	3.034.537,16
SITUAÇÃO	ABAIXO DOS LIMITES		

ARIPUANÃ/MT, 02/02/2023.

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 01/2023

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2022 - ATOS CONVOCATÓRIOS 004 E 008/2023

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Operador de Pá Carregadeira	1	4.046,00	-	-	4.046,00	49.887,18	10.476,31	60.363,49
Operador de Escavadeira	1	4.508,40	-	-	4.508,40	55.588,57	11.673,60	67.262,17
							Impacto 001 Metodologia: 01	**127.625,66**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 009/2023

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zeladora	1	2.080,98	-	-	2.080,98	25.658,48	5.388,28	31.046,76
							Impacto 002 Metodologia: 02	**31.046,76**

CEDENCIA EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professora	1	3.712,44	-	-	3.712,44	45.774,39	6.953,13	52.727,51
							Impacto 003 Metodologia: 03	**52.727,51**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 005/2023

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Recepcionista	1	1.965,37	242,40	-	2.207,77	27.221,80	5.716,58	32.938,38
Tecnico em Raio X	1	3.237,08	971,12	50%	5.826,74	71.843,70	15.087,18	86.930,88
							Impacto 003 Metodologia: 04	**119.869,27**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 E 001/2022 - ATOS CONVOCATÓRIO 013 E 014/2023

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor	1	3.712,44	-	-	3.712,44	45.774,39	9.612,62	55.387,01
Tecnico de Desenvolvimento Educacional TDE	6	2.196,40	-	-	2.196,40	162.489,67	34.122,83	196.612,50
Zeladora	1	2.080,98	-	-	2.080,98	25.658,48	5.388,28	31.046,76
							Impacto 004 Metodologia: 05	**283.046,27**

CONVOCAÇÃO CONCURSO N. 001/2019 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Tecnico de Desenvolvimento Educacional TDE	1	2.196,40	-	-	2.196,40	27.081,61	4.113,70	31.195,31
							Impacto 004 Metodologia: 06	**31.195,31**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 015/2023

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Motorista de Caminhão/Onibus - Conselvan	1	4.286,30		-	4.286,30	52.850,08	11.098,52	63.948,60
							Impacto 005 Metodologia: 07	**63.948,60**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 016/2023

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Cuidadora	1	3.061,64		-	3.061,64	37.750,02	7.927,50	45.677,53

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

	Impacto 005 Metodologia: 08 **45.677,53**	
Gastos de Pessoal últimos 12 meses		70.916.011
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		3.406.500
Outras Despesas de Pessoal - TCE		**2.504.904,24**
Total geral de Gastos com Pessoal acumulado 12 meses		**76.827.415,04**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2023		
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)		365.845,55
		31.046,76
		52.727,51
Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 002/2022 - Atos Convocatorios nºs 004 e 008/2023 Infraestrutura		**127.625,66**
Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 002/2022 - Ato Convocatorio nº 009/2023 Educação		**31.046,76**
Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 001/2022 - Ato Convocatorio nº 005/2023 Saude e Termo de Recebimento em Cedencia Educação		**172.596,78**
Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 002/2021 e 001/2022 - Atos Convocatorio nº 013 e 014/2023 e Convocação Concurso Educação		**314.241,58**
Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 002/2022 Atos Convocatorio nº 015 e 016/2023 Semuas e Semder		**109.626,12**
Sub Total de Alterações de 2023		**1.204.756,74**
Previsão Total de Gastos - Exercício 2023 (impacto mês)		**1.237.887,55**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2023

Item	Valor				% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	159.170.880,57					LIMITE DE ALERTA
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	78.065.302,59				49,04%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	85.952.276				54,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 d	81.654.662				51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da L	77.357.048				48,60%	

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL													
	REALIZADO												
	Despesa Liquida			Projetada									
Descrição por elemento de despesa	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**abr/22**	**mai/22**	**jun/22**	**jul/22**	**ago/22**	**set/22**	**out/22**	**nov/22**	**dez/22**	**Total**
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	433.099,63	969.120,30	1.038.429,18	1.085.452,87	1.130.562,03	1.037.749,26	1.080.559,28	1.184.401,20	1.195.914,53	1.171.294,36	1.293.482,00	2.190.526,82	13.810.591,46
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	2.505.725,74	3.879.543,12	3.703.230,70	3.742.049,59	3.719.601,72	3.784.421,25	3.826.495,86	3.806.398,47	3.972.383,96	3.835.042,85	3.796.071,99	7.932.075,59	48.503.040,84
319013 Obrigações Patronais	266.906,86	268.124,86	161.625,40	293.582,47	295.481,17	291.456,78	298.936,54	312.005,20	320.749,24	136.386,07	540.277,42	573.639,18	3.759.171,19
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	10.729,78	10.936,65	11.218,00	231,70	21.691,26	10.961,48	10.961,48	10.961,48	10.961,48	10.961,46	10.961,48	11.193,18	131.769,43
319113 Obrigações Patronais	-	579.847,29	346.981,22	354.592,99	355.077,80	362.808,07	361.463,07	394.134,47	408.232,12	393.090,76	330.667,56	823.067,57	4.709.962,92
319191 Sentenças Judiciais	15.242,71	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.242,71
Total Despesa Pessoal	**3.231.704,72**	**5.707.572,22**	**5.261.484,50**	**5.475.909,62**	**5.522.413,98**	**5.487.396,84**	**5.578.416,23**	**5.707.900,82**	**5.908.241,33**	**5.546.775,50**	**5.971.460,45**	**11.530.502,34**	**70.929.778,55**
Despesas com Tercerizações	212.400,00	244.900,00	279.612,60	372.972,60	244.912,60	269.712,60	274.332,60	279.812,60	292.192,60	236.832,60	309.466,60	389.352,60	3.406.500,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	37.200,00	293.203,63	232.664,96	216.617,19	223.454,30	224.601,65	233.522,41	156.656,20	179.191,60	120.513,60	231.448,20	355.830,50	2.504.904,24
Total Despesa Tercerizações	**249.600,00**	**538.103,63**	**512.277,56**	**589.589,79**	**468.366,90**	**494.314,25**	**507.855,01**	**436.468,80**	**471.384,20**	**357.346,20**	**540.914,80**	**745.183,10**	**5.911.404,24**
TOTAL GERAL	**3.481.304,72**	**6.245.675,85**	**5.773.762,06**	**6.065.499,41**	**5.990.780,88**	**5.981.711,09**	**6.086.271,24**	**6.144.369,62**	**6.379.625,53**	**5.904.121,70**	**6.512.375,25**	**12.275.685,44**	**76.841.182,79**

* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal.

	REALIZADO												
RCL	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Receita Corrente Liquida Exerc. 2021	12.626.188,82	9.349.793,30	11.681.108,17	12.081.824,37	13.766.236,50	10.721.116,09	13.058.810,73	12.521.175,99	13.027.703,62	14.493.858,78	12.225.039,92	15.033.978,41	150.586.834,70
RCL - Prevista para o Exercício 2022	13.013.913,30	10.728.218,88	11.979.145,57	12.572.382,60	16.433.609,13	13.674.400,48	14.310.277,82	14.091.993,23	13.528.361,45	11.957.233,64	12.348.563,64	14.532.780,83	159.170.880,57
Variação RCL 2022 / 2021	3,1%	14,7%	2,6%	4,1%	19,4%	27,5%	9,6%	12,5%	3,8%	-17,5%	1,0%	-3,3%	5,70%

ARIPUANÃ/MT, 02/02/2023.

ASSEDRP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2022	Valor orçado 2023	Valor orçado 2024	Valor orçado 2025
3.1.90.04 Contratação p/ Tempo Determ.	14.350.703,38	15.452.050,00	16.546.055,14	17.790.940,74
3.1.90.07 Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	49.200,00	73.900,00	79.132,12	84.364,24
3.1.90.11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	48.991.179,36	55.539.635,58	59.472.988,38	63.254.314,12
3.1.90.13 Obrigações Patronais	4.625.944,05	4.573.540,00	4.897.346,63	5.199.178,84
3.1.90.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	1.000,00	2.000,00	2.141,60	2.283,20
3.1.90.96 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	157.000,00	180.000,00	192.744,00	205.488,00
3.1.91.13 Obrigações Patronais	5.558.735,72	5.859.872,20	6.274.751,15	6.689.630,10
3.1.91.91 Sentenças Judiciais	35.000,00	41.416,00	44.348,25	47.280,51
3.1.91.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas		100.000,00	107.080,00	114.160,00
Despesas com Tercerizações	3.406.500,00	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	2.504.904,24	2.200.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00
TOTAL ORÇADO	**79.680.166,75**	**87.222.413,78**	**93.016.587,27**	**98.787.639,75**

Despesa Liquidada Até dezembro/2022	
Descrição por elemento de despesa	**Valor em R$**
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	13.810.591,46
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	48.503.040,84
319013 Obrigações Patronais	3.759.171,19
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	131.769,43
319113 Obrigações Patronais	4.709.962,92
319191 Sentenças Judiciais	15.242,71
Despesas com Tercerizações	3.406.500,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	2.504.904,24
TOTAL DESPESA	**76.841.182,79**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	Exerc. 2022	Exerc. 2023	Exerc. 2024	Exerc. 2025
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	13.810.591,46	15.452.050,00	16.546.055,14	17.790.940,74
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	48.503.040,84	55.539.635,58	59.472.988,38	63.254.314,12
319013 Obrigações Patronais	3.759.171,19	4.573.540,00	4.897.346,63	5.199.178,84

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	131.769,43	180.000,00	192.744,00	205.488,00
319113 Obrigações Patronais	4.709.962,92	5.859.872,20	6.274.751,15	6.689.630,10
319191 Sentenças Judiciais	15.242,71	41.416,00	44.348,25	47.280,51
Despesas com Tercerizações	3.406.500,00	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	2.504.904,24	2.200.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00
Impacto por Movimentacao do PCCS e Convocações Processos Seletivos	**1.237.887,55**		**-**	**-**
Total das despesas	**78.079.070,34**	**87.046.513,78**	**92.828.233,55**	**98.586.832,31**
Variação		11,49%	6,64%	

Nota Explicativa 01:

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2022, foram informados os gastos reais de janeiro a dezembro/2022, para os demais exercícios foram projetados os valores conforme LDO 2023.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento	**Exerc. 2022**	**Exerc. 2023**	**Exerc. 2024**	**Exerc. 2025**
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	159.170.880,57	169.886.005,59	181.917.674,60	194.800.327,38
Percentual de aumento em relação ao Ano Anterior:	0	7,00%	7,00%	7,08%
Indíce de Gastos Com Pessoal	**49,05%**	**51,24%**	**51,03%**	**50,61%**
Situação	**Regular**	**Regular**	**Regular**	**Regular**

Nota Explicativa 02:

ARIPUANÃ/MT, 02/02/2023.

ASSEORP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONVOCAÇÃO ATO 016/2023 - PROCESSO SELETIVO 002/2022 - METODOLOGIA 08

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2016 - AÇÕES A MELHOR IDADE						
CUIDADORA	1	3.061,64	3.704,58	45.677,53	51.851,22	54.443,78
TOTAL	**1**	**3.061,64**	**3.704,58**	**45.677,53**	**51.851,22**	**54.443,78**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL, INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF

QUADRO II

ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2.363/2022

AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2022	* TOTAL DO ATO + DESPESA DE PESSOAL EM CURSO	DÉFICIT/SALDO
2016 - AÇÕES A MELHOR IDADE	1.500.000.000	3190.0400/3190.1300	1	192.250,00	169.920,47	22.329,53
					-	

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO A CONTRATAÇÃO A TITULO DE EXPANSÃO DE PESSOAL, CONSIDERADO CONFORME MEMORANDO 055/2023/SEMAD, ONDE A ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA - 2.363/2022, ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELO PROCESSO SELETIVO N. 002/2022, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA QUANTO AS CONVOCAÇÕES PRETENDIDAS. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II.

Aripuanã, 02 de fevereiro de 2023.

Luciene Souza da Silva
Secretaria Adjunta de Orçamento Público
Port. n. 15.212/2022

1

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 37/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 122/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **REGIANE DE SOUZA BIANCARDI**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 08/02/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 017/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 38/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 123/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **DELCY TAMANKIEVIEZ**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 08/02/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 017/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 39/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 130/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **SILVANA BARBOSA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 08/02/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 017/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 40/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 131/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **GRAZIELE LATCZUK DE QUEIROZ**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 08/02/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 017/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 41/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 132/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **VALKIRIA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA ROCHA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 08/02/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 017/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 63/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 190/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **MARCIANE COSTA DOS SANTOS**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 11/02/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 017/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 42/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 135/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **DAIANE DE SOUZA THEOTONIO**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 08/02/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 017/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 43/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 136/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **HELIENE WANDEL REI DE JESUS**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 08/02/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 017/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 44/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 137/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **CLEMILDA DE SOUZA SANTOS**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 08/02/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 017/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 45/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 138/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **ELENICE DOS SANTOS SOUZA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 08/02/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 017/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 46/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 139/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **SAID DE SOUZA PEREIRA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 08/02/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 017/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 47/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 141/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **RONILDA WESTPHAL**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 08/02/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 017/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 48/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 142/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **ADRIANA SANTOS DE FREITAS**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 08/02/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 017/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 49/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 145/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **ROSALINA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 08/02/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 017/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 50/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 197/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 08/02/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 017/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 51/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 151/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **FRANCIELLE MACIEL GASPAR**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 09/02/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 017/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 52/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 153/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **KEILA INACIO BARBOSA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 10/02/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 017/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 53/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 154/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **TAMIRIS CALDEIRA PEREIRA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 10/02/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 017/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 54/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 155/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **FRANCIELI DA SILVA RIBEIRO**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 10/02/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 017/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.422/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 98/SEMUSA/2023, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o salário base, para o Cargo Contratado abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, e **lotada no Hospital Municipal**, a partir de 06/01/2023.

Nome	Cargo	Lotação
Adyla Tavares Alcantara Marins	Recepcionista	Hospital Municipal
Andressa Balieiro de Ávila	Recepcionista	Hospital Municipal
Eliane Aparecida dos Santos Gonçalves Leopolski	Recepcionista	Hospital Municipal
Joseli Moises	Recepcionista	Hospital Municipal

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de janeiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 55/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 164/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **ALEXANDRA DE SOUZA OLIVEIRA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 11/02/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 017/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 59/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 156/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **MARIA DAS DORES GOMES DE SOUZA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 11/02/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 017/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 56/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 165/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADO: **CESAR RAMALHO DE BARROS**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 11/02/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 017/2023.

PORTARIA N.º014/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Sr. **CLAYTON DE CARVALHO ESTEVES**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **Sr. CLAYTON DE CARVALHO ESTEVES**, portador do RG n.º MS696897 e do CPF n.º 797.209.946-49, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de DENTISTA 20H-XII, matriculado sob nº 1606, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 03/01/2023 e término em 07/01/2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2023.05.00014P .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 02/02/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 01/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços fotográficos digital em estúdio para confecção de fotos oficiais com molduras em atendimento ao Gabinete do Executivo deste Município de Aripuanã-MT, com base no art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Contratado: VICENTE LUIS FIGUEIREDO DE SOUZA – ME, CNPJ: 21. 980.553/0001-28

Valor Global: R$ 16.550,00 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais).

Data: 03de fevereiro de 2023.

Base Legal: no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 *e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.*

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

PORTARIA N.º015/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **ROSIMERI MIRTA FISCHER**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. ROSIMERI MIRTA FISCHER**, portadora do RG n.º 5.076.283-1 e do CPF n.º 537.875.601-49, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 5 - CLASSE D, matriculada sob nº 127, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 02/02/2023 e término em 20/05/2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2023.05.00013P .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 02/02/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PORTARIA N.º016/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **RAIMUNDA SOMBRA FEITOSA**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. RAIMUNDA SOMBRA FEITOSA**, portadora do RG n.º 0584012-0 e do CPF n.º 393.773.001-00, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM VIII, matriculada sob nº 2366, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 01/02/2023 e término em 15/07/2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2023.05.00015P .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 02/02/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.423/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 98 SEMUSA/2023, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargos Contratados abaixo relacionados, *lotados na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 06/02/2023, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação
Laudileia da Silva de Jesus Hahn	Zeladora	UBS Conselvan

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º017/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **ELENIR FATIMA ZENERE**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. ELENIR FATIMA ZENERE**, portadora do RG n.º 13449362 e do CPF n.º 907.373.931-49, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de COZINHEIRA I, matriculada sob nº 2562, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 24/01/2023 e término em 07/02/2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2023.05.00016P .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 02/02/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PORTARIA N.º018/2023

Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **NATALIA VICENTE**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. NATALIA VICENTE**, portadora do RG n.º 28474015 e do CPF n.º 063.067.491-44, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE N.PROFI, matriculada sob nº 5615, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 03/02/2023 e término em 17/02/2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,n.º 2023.05.00018P .**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 02/02/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 016/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, neste município para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, para contratação, e início das atividades no mês 02/2023.

Art. 2º - No ato da convocação a candidata deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 016/2023, procedente do Processo Seletivo nº 002/2022, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria municipal de Assistência Social, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária.

Aripuanã-MT, ao 03 dia do mês de fevereiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Seq. Inscrição Nome Cargo Resultado

01 601903 Bruna Cristina Alves Pereira Cuidadora 6º

JUSTIFICATIVA

Local Cargo Quant. De Vagas Valor Mensal Dot. Fonte Justificativa

Assistência Social

Cuidadora – Casa da Criança – Sede 01 3.061,64

187

1.500 A mesma será lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social/ na Casa da Criança, havendo a necessidade da convocação do processo seletivo, para suprir as necessidades da Casa de Lar do Idoso onde no atual momento há dois idosos acamado que necessitam de cuidados básicos e de higiene pessoal 24 horas, sendo necessário a convocação.

PORTARIA N.º019/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **SANDRA FREIRE**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. SANDRA FREIRE**, portadora do RG n.º 32428715 e do CPF n.º 686.172.242-15, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de ZELADORA-NAO PROFISSIONALIZADO, matriculada sob nº 887, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 02/02/2022 e término em 17/04/2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2023.05.00020P .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 02/02/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 64/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 191/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **FABIANA RODRIGUES PINHEIRO**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 11/02/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 017/2023.

PORTARIA N.º020/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Sr. **LUCAS FERNANDES DA COSTA**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **Sr. LUCAS FERNANDES DA COSTA**, portador do RG n.º 2.941.063 e do CPF n.º 022.440.791-04, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR NAO PROFISSIONALIZADO, matriculado sob nº 3753, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 10/02/2023 e término em 25/04/2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2023.05.00021P .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 02/02/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 58/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 168/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **ANA PAULA SOUZA GOMES**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 11/02/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 017/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 57/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 166/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **CLAUDETE RODRIGUES DA MATA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 11/02/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 017/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 60/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 160/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **MARIA SOCORRO DOS SANTOS**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 11/02/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 017/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.420/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Protocolo nº 022/2023.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido**,** a Servidora Sra. **ELIKA OLIVEIRA DE LANA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000978330 SSDC/RO e inscrita no CPF sob o nº. 930.744.332-72, do Cargo de **DIRETOR LICENCIADO- DL,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** a partir do dia 03/02/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.421/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 98 SEMUSA/2023, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargos Contratados abaixo relacionados, *lotados na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 02/02/2023, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação
Adyla Tavares Alcantara Marins	Recepcionista	Hospital Municipal
Andressa Balieiro de Ávila	Recepcionista	Hospital Municipal
Eliane Aparecida dos Santos Gonçalves Leopolski	Recepcionista	Hospital Municipal
Joseli Moises	Recepcionista	Hospital Municipal
Laudileia da Silva de Jesus Hahn	Zeladora	UBS Conselvan

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 034/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Assessor de Junta Militar, cadastro, identificação e expedição de CTPS e estabelece outras providencias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo

art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor **ERVANDO LEOPOLDINO DIAS**, portador da Carteira de Identidade nº RG. 965 059 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 877.702.961-53, para exercer o Cargo de **Assessor de Junta Militar, Cadastro, Identificação e Expedição de CTPS**.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 01 de Fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 03 de Fevereiro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

TORNAR SEM EFEITO PORTARIA

Torna-se sem efeitos legais a **PORTARIA Nº 032/2023**, publicada na data de 03 de Fevereiro de 2023, n° 4.166 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Barão de Melgaço-MT, 03 de Fevereiro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 060/2023 - CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 111/2021,** Lei Municipal n.º 2.469/2021, Decreto nº 112/2021 e Lei nº 2.468/2021, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 060/2023, conforme apresentado abaixo:

1) Fica **CONVOCADO** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 17/03/2022, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo: **ATÉ O DIA 06/02/2023 ÀS 15:30 HORAS - SALA DA SEÇÃO DE PESSOAL DA SMEC**

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
899	CARISIA ARANTES TEIXEIRA	103º	Classificado

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA PROFª. MARIA LILA – DISTRITO DE ASSARI			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
397	MAYARA MUNIZ DE GOES	4º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 03 de fevereiro de 2023.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: N. RETUCI DE AZEVEDO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **37.202.936/0001-05.**

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARLOS ALBERTO CRUZ E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JULIO CAMPOS, CONFORME CONVÊNIO 1843/2021/SEDUC/GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO DE BANCADA GRANITO OGRE ACABAMENTO EM MEIA ESQUADRIA COM SAIA E FRONTAL DE 6CM, BANCADA EM L MEDINDO 6,00X3,50X80 CM DE LARGURA	UN	**3.600,00**	**02**	**7.200,00**
02	SUPORTE - PEDRA PARA APOIO BANCADA, ACABAMENTO POLIDO MEDINDO 60X83CM DE ALTURA	UN	**150,00**	**03**	**450,00**
03	SUPORTE PARA INSTALAÇÃO TUBO METÁLICO DE 1.1/4”	UN	**40,96**	**26**	**1.064,96**
04	PASSA FIO - DE ACO, CABO 1U X 19¨ COM TAMPA ACABAMENTO BEGE (RAL8019), PARA DISTRIBUICAO CABO OPTICO	UN	**5,00**	**12**	**60,00**
05	ARMARIO - MOBILIÁRIO PARA BIBLIOTECA ESCOLAR EM MDF MEDINDO 6,00X2,00 COM LUMINÁRIA	UN	**14.847,33**	**02**	**29. 694,66**
	TOTAL GERAL				**R$ 38. 469,62**

DO VALOR: O valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser pago pela CONTRATANTE é de **R$ 38.469,62** (Trinta e oito mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Barra do Bugres - MT, 03 de fevereiro de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

ORGAO GERENCIADOR

_____

N. RETUCI DE AZEVEDO LTDA

Norimar Retuci de Azevedo

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: EDER LIMA DA SILVA TRANSPORTES, inscrita no CNPJ sob o nº 13.231.929/0001-73.

DO OBJETO: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAL ATENDIMENTO DE PACIENTES (TRANSPORTE SOCORRO) CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KM	50.000	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - TRANSPORTE DE PACIENTES - TIPO ÔNIBUS, POTÊNCIA MINIMA DE 150 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, CAPACIDADE MÁXIMA PARA 32 PESSOAS, COM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL -	R$ 10,35	R$ 517.500,00

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação, o valor total de **R$ 517.500,00** (Quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais) de acordo com a proposta.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Barra do Bugres - MT, 03 de fevereiro de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

ORGAO GERENCIADOR

_____

EDER LIMA DA SILVA TRANSPORTES ME

Eder Lima da Silva

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE FRACASSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:22/2022 – SRP

O município de Barra do Bugres - MT, torna público o fracasso do processo Licitatório modalidade pregão presencial 22/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO NA ALDEIA MASSEPÔ DO POVO UMUTINA NO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, CONFORME CONVÊNIO N°812/2022/SEAF/ESTADO DO MATO-GROSSO. De acordo com os motivos justificados no processo. Informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, no horário das 07:00 as 13:00 min, ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres – MT, 30 de janeiro de 2023

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2023.

Objeto	AJUDA DE CUSTO REFERENTE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO MAIS MÉDICO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT, EM VISTAS DO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Favorecido	NOEL MARTINEZ ALVAREZ CPF: 066.125.331-70
Prazo de Validade	03.02.2024
Valor Global	R$ 36.000,00 (trinta mil reais).
Fundamento Legal	Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº 22/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 22/2023, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/21 e suas atualizações.

Barra do Garças/ MT, 03 de fevereiro de 2023.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2023.

Objeto	AJUDA DE CUSTO REFERENTE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO MAIS MÉDICO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT, EM VISTAS DO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Favorecido	LUANA GABRIELA MARQUES MARTINS CPF: 061.376.231-22
Prazo de Validade	03.02.2024

Valor Global	R$ 36.000,00 (trinta mil reais).
Fundamento Legal	Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº 21/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 21/2023, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/21 e suas atualizações.

Barra do Garças/ MT, 03 de fevereiro de 2023.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

AVISO LICITAÇÃO PE 008/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 008/2023/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 19.752/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Alimentação Escolar (merenda), com Entrega Parcelada em Cronograma Fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino.

DATA: 17/02/2023.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 03 de fevereiro de 2023

Danilson Pereira Brito – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
AVISO DE DISPENSA Nº 02/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, Inscrito no CNPJ/MF nº 04.173.952/0001-68, com sede à Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n - Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP – 78.678-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que, realizará Chamada Pública, para **"Aquisição de mudas de Palmeiras Bismarckia Nobilis, Palmeira Areca de Locuba e Palmeira Rabo de Raposa",** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: DIA 08/02/2023, ATE ÀS 17:00 HRS.

REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: bjalicitacao@gmail.com

RETIRADA DO EDITAL: https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br ou solicitação por e-mail bjalicitacao@gmail.com

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n - Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP – 78.678-000, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h30min até as 17h00min de segunda a sexta feira.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 03 de Fevereiro de 2023.

Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

logo comprador

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 05 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Logo Licitanet

O(a) PREGOEIRO do(a) MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023 referente à *PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TECIDOS* , que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 47.101.938/0001-61

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	200,00	MT	PROPRIA	PROPRIO	R$ 6,93	R$ 1.386,00	R$ 7,55	R$ 1.510,00	8,2119 %	R$ 0,62
Descrição: TECIDO COR: VARIADA , TIPO: CETIM , LARGURA: 1,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO										
13	100,00	MT	PROPRIA	PROPRIO	R$ 16,49	R$ 1.649,00	R$ 28,79	R$ 2.879,00	42,7231 %	R$ 12,30
Descrição: TECIDO ALGODÃO - MATERIAL: 100% ALGODÃO, APLICAÇÃO: CONFECÇÕES EM GERAL, COR: BRANCA, TIPO: TRICOLINE, LARGURA: 1,50 M										
14	100,00	MT	PROPRIA	PROPRIO	R$ 16,99	R$ 1.699,00	R$ 27,64	R$ 2.764,00	38,5311 %	R$ 10,65
Descrição: TECIDO ALGODÃO - MATERIAL: 100% ALGODÃO, TIPO: TRICOLINE, LARGURA: 1,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTAMPADO										

Subtotal Adjudicado: R$ 4.734,00	**Subtotal Orçado: R$ 7.153,00**	**33,8179 %**	**R$ 2.419,00**	

Fornecedor : JOAO E MARIA ATELIE LTDA. - 43.449.716/0001-83

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
2	300,00	MT	EUROTEXTIL	2023	R$ 13,50	R$ 4.050,00	R$ 15,97	R$ 4.791,00	15,4664 %	R$ 2,47
Descrição: TECIDO, CHITAO, ESTAMPADO, TELA 3X1, 100% ALGODAO, LARG 1,40M, 272G/M2										
3	400,00	MT	EUROTEXTIL	2023	R$ 13,50	R$ 5.400,00	R$ 15,71	R$ 6.284,00	14,0674 %	R$ 2,21
Descrição: TECIDO ALGODÃO MATERIAL: 100% ALGODÃO , TIPO: CHITA , LARGURA: 1,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORES VARIADAS										

4	50,00	MT	DALTEXTIL	2023	R$ 26,00	R$ 1.300,00	R$ 32,05	R$ 1.602,50	18,8767 %	R$ 6,05
Descrição: TECIDO ALGODÃO - MATERIAL: 100% ALGODÃO, APLICAÇÃO: CONFECÇÕES EM GERAL, COR: BRANCA, TIPO: ETAMINE, LARGURA: 1,40 M										
5	400,00	UN	DALTEXTIL	2023	R$ 2,87	R$ 1.148,00	R$ 2,87	R$ 1.148,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: FLANELA 40X60										
6	100,00	MT	EUROTEXTIL	2023	R$ 25,00	R$ 2.500,00	R$ 30,41	R$ 3.041,00	17,7902 %	R$ 5,41
Descrição: TECIDO MATERIAL: 54% VISCOSE E 36% POLIÉSTER , COR: VARIADAS , TIPO: TERGAL , LARGURA: 1,60M										
7	100,00	MT	EUROTEXTIL	2023	R$ 38,00	R$ 3.800,00	R$ 41,42	R$ 4.142,00	8,2568 %	R$ 3,42
Descrição: TECIDO, COR VARIADA, LARGURA 2,80 M, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE FIGURINOS, TIPO JACQUARD COLOR										
8	100,00	MT	EUROTEXTIL	2023	R$ 17,00	R$ 1.700,00	R$ 22,45	R$ 2.245,00	24,2761 %	R$ 5,45
Descrição: TECIDO - MATERIAL: ALGODÃO, COR: VARIADA, TIPO: MALHA, LARGURA: 90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAMATURA ENTRE 140G/M E 160 G/M ,TUBULAR										
9	100,00	MT	DALTEXTIL	2023	R$ 18,00	R$ 1.800,00	R$ 21,64	R$ 2.164,00	16,8207 %	R$ 3,64
Descrição: TECIDO ORGANZA HOLOGRAFICA CRISTAL 100% POLIESTER 1,50 MT LARGURA										
11	200,00	MT	EUROTEXTIL	2023	R$ 20,00	R$ 4.000,00	R$ 23,50	R$ 4.700,00	14,8936 %	R$ 3,50
Descrição: TECIDO MATERIAL: 54% VISCOSE E 36% POLIÉSTER , COR: VARIADA , TIPO: TERGAL TOYOBO , LARGURA: 1,60										
12	400,00	MT	EUROTEXTIL	2023	R$ 3,00	R$ 1.200,00	R$ 3,95	R$ 1.580,00	24,0506 %	R$ 0,95
Descrição: TECIDO TIPO TNT, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50G/M2, LARGURA DE 1,40 METROS, CORES VARIADAS										
16	100,00	MT	EUROTEXTIL	2023	R$ 18,00	R$ 1.800,00	R$ 31,96	R$ 3.196,00	43,6795 %	R$ 13,96
Descrição: TECIDO PERCAL - 2,5M DE LARGURA 100% ALGODÃO. CORES VARIADAS.										
17	350,00	MT	EUROTEXTIL	2023	R$ 19,00	R$ 6.650,00	R$ 24,23	R$ 8.480,50	21,5848 %	R$ 5,23
Descrição: TECIDO ALGODÃO MATERIAL: 100% ALGODÃO , TIPO: CHITA , LARGURA: 1,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTAMPADO										

Subtotal Adjudicado: R$ 35.348,00	**Subtotal Orçado: R$ 43.374,00**	**18,5041 %**	**R$ 8.026,00**

Fornecedor : V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO - 03.716.848/0001-00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
10	35,00	MT	VINATEX	TC	R$ 8,59	R$ 300,65	R$ 8,59	R$ 300,65	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: TECIDO MATERIAL: 100% POLIÉSTER , COR: MARROM , LARGURA: 2,80 M, TIPO: BLACKOUT										
15	700,00	MT	VINATEX	TC	R$ 20,99	R$ 14.693,00	R$ 22,02	R$ 15.414,00	4,6775 %	R$ 1,03
Descrição: TECIDO DE FIBRA NATURAL TIPO TECIDO: JUTA , LARGURA: 1 M, COR: NATURAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OURELAS LATERAIS										

Subtotal Adjudicado: R$ 14.993,65	**Subtotal Orçado: R$ 15.714,65**	**4,5880 %**	**R$ 721,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 55.075,65	R$ 66.241,65	16,8564 %	11.166,00

Bom Jesus do Araguaia - Mato Grosso, 03 de Fevereiro de 2023

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

PREGOEIRO

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

logo comprador	**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 05 Vencedor(es) do(s) Item(s)**	Logo Licitanet

Fornecedor: VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 47.101.938/0001-61

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	200,00	MT	TECIDO COR: VARIADA , TIPO: CETIM , LARGURA: 1,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO	PROPRIA	PROPRIO	R$ 6,93	R$ 1.386,00	R$ 7,55	R$ 1.510,00	8,21 %	R$ 0,62
13	100,00	MT	TECIDO ALGODÃO - MATERIAL: 100% ALGODÃO, APLICAÇÃO: CONFECÇÕES EM GERAL, COR: BRANCA, TIPO: TRICOLINE, LARGURA: 1,50 M	PROPRIA	PROPRIO	R$ 16,49	R$ 1.649,00	R$ 28,79	R$ 2.879,00	42,72 %	R$ 12,30
14	100,00	MT	TECIDO ALGODÃO - MATERIAL: 100% ALGODÃO, TIPO: TRICOLINE, LARGURA: 1,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTAMPADO	PROPRIA	PROPRIO	R$ 16,99	R$ 1.699,00	R$ 27,64	R$ 2.764,00	38,53 %	R$ 10,65
Total R$ 4.734,00								Total Orçado R$ 7.153,00		33,82%	R$ 2.419,00

Fornecedor: JOAO E MARIA ATELIE LTDA. - 43.449.716/0001-83

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	300,00	MT	TECIDO, CHITAO, ESTAMPADO, TELA 3X1, 100% ALGODAO, LARG 1,40M, 272G/M2	EUROTEXTIL	2023	R$ 13,50	R$ 4.050,00	R$ 15,97	R$ 4.791,00	15,46 %	R$ 2,47
3	400,00	MT	TECIDO ALGODÃO MATERIAL: 100% ALGODÃO , TIPO: CHITA , LARGURA: 1,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORES VARIADAS	EUROTEXTIL	2023	R$ 13,50	R$ 5.400,00	R$ 15,71	R$ 6.284,00	14,06 %	R$ 2,21
4	50,00	MT	TECIDO ALGODÃO - MATERIAL: 100% ALGODÃO, APLICAÇÃO: CONFECÇÕES EM GERAL, COR: BRANCA, TIPO: ETAMINE, LARGURA: 1,40 M	DALTEXTIL	2023	R$ 26,00	R$ 1.300,00	R$ 32,05	R$ 1.602,50	18,87 %	R$ 6,05
5	400,00	UN	FLANELA 40X60	DALTEXTIL	2023	R$ 2,87	R$ 1.148,00	R$ 2,87	R$ 1.148,00	0,00 %	R$ 0,00
6	100,00	MT	TECIDO MATERIAL: 54% VISCOSE E 36% POLIÉSTER , COR: VARIADAS , TIPO: TERGAL , LARGURA: 1,60M	EUROTEXTIL	2023	R$ 25,00	R$ 2.500,00	R$ 30,41	R$ 3.041,00	17,79 %	R$ 5,41

7	100,00	MT	TECIDO, COR VARIADA, LARGURA 2,80 M, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE FIGURINOS, TIPO JACQUARD COLOR	EUROTEXTIL	2023	R$ 38,00	R$ 3.800,00	R$ 41,42	R$ 4.142,00	8,25 %	R$ 3,42
8	100,00	MT	TECIDO - MATERIAL: ALGODÃO, COR: VARIADA, TIPO: MALHA, LARGURA: 90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAMATURA ENTRE 140G/M E 160 G/M ,TUBULAR	EUROTEXTIL	2023	R$ 17,00	R$ 1.700,00	R$ 22,45	R$ 2.245,00	24,27 %	R$ 5,45
9	100,00	MT	TECIDO ORGANZA HOLOGRAFICA CRISTAL 100% POLIESTER 1,50 MT LARGURA	DALTEXTIL	2023	R$ 18,00	R$ 1.800,00	R$ 21,64	R$ 2.164,00	16,82 %	R$ 3,64
11	200,00	MT	TECIDO MATERIAL: 54% VISCOSE E 36% POLIÉSTER , COR: VARIADA , TIPO: TERGAL TOYOBO , LARGURA: 1,60	EUROTEXTIL	2023	R$ 20,00	R$ 4.000,00	R$ 23,50	R$ 4.700,00	14,89 %	R$ 3,50
12	400,00	MT	TECIDO TIPO TNT, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50G/M2, LARGURA DE 1,40 METROS, CORES VARIADAS	EUROTEXTIL	2023	R$ 3,00	R$ 1.200,00	R$ 3,95	R$ 1.580,00	24,05 %	R$ 0,95
16	100,00	MT	TECIDO PERCAL - 2,5M DE LARGURA 100% ALGODÃO. CORES VARIADAS.	EUROTEXTIL	2023	R$ 18,00	R$ 1.800,00	R$ 31,96	R$ 3.196,00	43,67 %	R$ 13,96
17	350,00	MT	TECIDO ALGODÃO MATERIAL: 100% ALGODÃO , TIPO: CHITA , LARGURA: 1,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTAMPADO	EUROTEXTIL	2023	R$ 19,00	R$ 6.650,00	R$ 24,23	R$ 8.480,50	21,58 %	R$ 5,23
Total R$ 35.348,00								Total Orçado R$ 43.374,00		18,50%	R$ 8.026,00

Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO - 03.716.848/0001-00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
10	35,00	MT	TECIDO MATERIAL: 100% POLIÉSTER , COR: MARROM , LARGURA: 2,80 M, TIPO: BLACKOUT	VINATEX	TC	R$ 8,59	R$ 300,65	R$ 8,59	R$ 300,65	0,00 %	R$ 0,00
15	700,00	MT	TECIDO DE FIBRA NATURAL TIPO TECIDO: JUTA , LARGURA: 1 M, COR: NATURAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OURELAS LATERAIS	VINATEX	TC	R$ 20,99	R$ 14.693,00	R$ 22,02	R$ 15.414,00	4,67 %	R$ 1,03
Total R$ 14.993,65								Total Orçado R$ 15.714,65		4,59%	R$ 721,00

Fornecedor(es) participante(s)						
Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**47.101.938/0001-61**	**1 - 13 - 14**	R$4.734,00	R$ 7.153,00	33,82%	R$ 2.419,00
JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	**43.449.716/0001-83**	**2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 11 - 12 - 16 - 17**	R$35.348,00	R$ 43.374,00	18,50%	R$ 8.026,00
V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	**03.716.848/0001-00**	**10 - 15**	R$14.993,65	R$ 15.714,65	4,59%	R$ 721,00
Total Geral			**R$ 55.075,65**	**R$ 66.241,65**	**16,86%**	**R$ 11.166,00**

Imprimir

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

PROCESSO Nº 14/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 15 de fevereiro de 2023** em conformidade com as Leis 10.520/2002 8. 666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CASA DE APOIO EM ÁGUA BOA – MT.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 (**HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**)
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 03 de fevereiro de 2023

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº 001/2023, com o objeto **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.**

Obteve os seguintes resultados as empresas:

Item	40 Código	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CNPJ: 05.511.353/0001-70	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

		AV JOSE HUMARCIO CARLOS FERREIRA, S/N ******** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 3538-1132 Descrição do Produto/Serviço				
5	102.001.150	BETONEIRA 400L RB C/ MOTOR 02 CV MONOFAS Marca: METALPAMA	UN	1	5.790,00	5.790,00
81	008.006.017	FURADEIRA DE IMP- 650 W GSB 13 RE 220V Marca: BOSCH	UN	1	369,00	369,00
		Total do Proponente				6.159,00
Item	9609 Código	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 27.927.653/0001-77 R R 5, 105 QUADRAR 7 - SETOR OESTE, GOIANIA - GO, CEP: 74125-070 Telefone: (62) 3941-4455 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	102.001.149	ALICATE SOLDA CARBONO C D 400 (PORTA ELETRODO) Marca: THOMPSON	UN	1	28,20	28,20
10	102.001.267	BOTA PARA ELETRICISTA (TAMANHO 40 A 42) Marca: CRIVAL	UN	4	59,00	236,00
13	102.001.157	CABO ALUM TRIPLEX 10 MM- 1KV Marca: LAMESA	MT	50	3,80	190,00
19	102.001.163	CABO PP 3X4,00 FLEXIVEL Marca: ENERGY	MT	100	9,00	900,00
22	102.001.166	CAIXA DE DISTRIB PVC - 12 ELEMENTOS Marca: ENERBRAS	UN	2	49,90	99,80
23	102.001.167	CAIXA DE DISTRIB PVC - 24 ELEMENTOS Marca: ENERBRAS	UN	1	74,90	74,90
32	011.002.261	CINTURÃO PARAQUEDISTA / ABDOMINAL REGULAGEM TOTAL E 07 PONTOS DE CONEXÃO- CINTO- MULT1270 Marca: FACINTOS	UN	1	122,00	122,00
37	013.001.202	CURVA ELETRODUTO 90 1 POLEGADA Marca: ELETROMAX	UN	6	2,10	12,60
38	013.001.201	CURVA ELETRODUTO 90 2 POLEGADAS Marca: ELETROMAX	UN	6	6,30	37,80
39	102.001.099	DISJUNTOR 10/16 AMP Marca: OUROLUX	UN	5	6,87	34,35
40	102.001.100	DISJUNTOR BIPOLAR 100AMP Marca: OUROLUX	UN	10	63,90	639,00
43	102.001.180	DISJUNTOR BIPOLAR 80AMP BRANCO Marca: OUROLUX	UN	10	69,66	696,60
44	102.001.181	DISJUNTOR BIPOLAR 80 E 100 (DIFERENCIAL RESIDÊNCIA) Marca: OUROLUX	UN	10	69,66	696,60
45	102.001.182	DISJUNTOR TRIPOLAR 100AMP Marca: OUROLUX	UN	6	84,90	509,40
47	102.001.184	DISJUNTOR TRIPOLAR 70AMP BRANCO Marca: SOPRANO	UN	3	56,75	170,25
50	102.001.187	DISJUNTOR UNIPOLAR 10/16AMP BRANCO Marca: OUROLUX	UN	10	5,60	56,00
51	102.001.188	DISJUNTOR UNIPOLAR 20AMP Marca: OUROLUX	UN	10	5,67	56,70
52	102.001.189	DISJUNTOR UNIPOLAR 25AMP - BRANCO Marca: OUROLUX	UN	10	5,67	56,70
53	102.001.190	DISJUNTOR UNIPOLAR 32AMP - BRANCO Marca: OUROLUX	UN	10	5,68	56,80
54	004.004.712	ELETRODO 46- 2,5 MM Marca: VONDER	KG	3	23,10	69,30
55	004.004.713	ELETRODO 46- 4MM Marca: VONDER	KG	3	21,70	65,10
56	004.004.460	ELETRODO 46 / 3,25 Marca: VONDER	KG	2	21,70	43,40
57	102.001.038	ELETRODO 48 - 3,25 MM Marca: VONDER	KG	2	30,00	60,00
58	102.001.037	ELETRODO 48 - 4MM Marca: VONDER	KG	3	27,86	83,58
59	004.001.400	ELETRODO 48 2,50MM Marca: VONDER	KG	3	27,72	83,16
63	102.001.191	ESMERILHADEIRA ANG 4,1/2 1820GW 8-115 220 V Marca: VONDER	UN	1	308,35	308,35
64	102.001.192	ESMERILHADEIRA ANG 7 17A1 GWS 20-180 220V Marca: VONDER	UN	1	887,00	887,00
67	013.001.220	EXTENSAO ELETRICA 3 M Marca: VOLTIM	UN	2	14,00	28,00
68	013.001.180	EXTENSAO ELETRICA 5 M Marca: VOLTIM	UN	2	19,00	38,00
69	099.001.448	FERRO SOLDA 220/V 60W Marca: EDA	PC	5	34,50	172,50
79	102.001.056	FITA ISOLANTE 3M Marca: SOPRANO 5 MT	UN	50	1,60	80,00
80	011.001.225	FITA ISOLANTE 5M ALTA FUSAO Marca: DECORLUX	UN	10	9,50	95,00
89	102.001.196	INTERRUPTOR 1 TECLA + 1 TOMADA 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	30	6,40	192,00
92	102.001.200	INTERRUPTOR 2 TECLAS Marca: PLUZIE	UN	30	5,90	177,00
93	102.001.199	INTERRUPTOR 2 TECLAS+TOMADA 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	30	8,40	252,00
95	102.001.231	ISOLADOR PIMENTÃO PORCELANA C/ PARAFUSO Marca: GERMER	UN	50	6,16	308,00

100	102.001.208	LAMPADA LED 12W Marca: TASCHIBRA	UN	30	6,20	186,00
102	102.001.205	LAMPADA LED 7W Marca: TASCHIBRA	UN	30	4,65	139,50
103	102.001.206	LAMPADA LED 8W Marca: KIAN	UN	30	4,45	133,50
114	102.001.224	LUMINARIA CALHA ABERTA / PUBLICA Marca: JRC	UN	5	41,86	209,30
127	102.001.228	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR 112 AO GBH 2-24D 220V Marca: BOSCH	UN	1	1.112,49	1.112,49
129	102.001.202	MODULO INTERRUPTOR BIPOLAR - 20A - BOMBA Marca: PLUZIE	UN	30	11,91	357,30
143	102.001.237	REFLETOR LED 100W Marca: ECONOMAX	UN	30	82,40	2.472,00
145	102.001.238	REFLETOR LED 200 W Marca: ECONOMAX	UN	20	152,00	3.040,00
150	102.001.242	ROLDANA PORCELANA 72X72 Marca: GERMER	UN	100	5,70	570,00
155	102.001.247	SISTEMA X TOMADA UNIVERSAL 10 AMP Marca: PLUZIE	UN	50	5,52	276,00
156	102.001.248	SISTEMA X TOMADA UNIVERSAL 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	50	5,50	275,00
158	013.001.276	SOQUETE INCANDESCENTE RABICHO Marca: DECORLUX	UN	5	1,06	5,30
165	102.001.256	TOMADA DUPLA 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	20	6,00	120,00
168	102.001.260	TOMADA REDE RJ 45 Marca: PLUZIE	UN	5	17,00	85,00
171	102.001.259	TOMADA UNIVERSAL 10 Marca: PLUZIE	UN	10	4,00	40,00
172	013.001.235	TOMADA UNIVERSAL 20AMP Marca: PLUZIE	UN	10	4,00	40,00
175	102.001.294	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE PRINCIPAL 10-120MM DERIVAÇÃO 1,5 – 6MM Marca: INTELLI	UN	200	7,30	1.460,00
176	102.001.295	CONECTOR SINDAL 2,5 Marca: DECORLUX	UN	200	4,12	824,00
177	014.001.601	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA A FOGO PARA PARAFUSO 16X250MM E PARAFUSO 16X300MM Marca: ROMAGNOLE	UN	200	1,05	210,00
		Total do Proponente				19.171,48
Item	9612 Código	COMERCIAL MENDONCA LTDA CNPJ: 44.869.839/0001-36 R TREZE DE JUNHO, 460B ******** - CENTRO-SUL, CUIABA - MT, CEP: 78020-000 Telefone: (65) 3661-1700 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	102.001.263	ALICATE DESCASCADOR DE FIO Marca: RAYCO	UN	2	29,00	58,00
71	011.001.215	FIO 2,5MM FLEXÍVEL Marca: LEDFILL	MT	5000	1,26	6.300,00
73	013.001.226	FIO P/SOM BICOLOR 2X22 - 030MM Marca: LEDFILL	MT	5	2,30	11,50
75	013.001.221	FIO SOLIDO/FLEXIVEL 1.5MM Marca: LEDFILL	MT	2000	0,95	1.900,00
76	102.001.004	FIO SOLIDO/FLEXIVEL 10 Marca: LEDFILL	MT	2000	5,60	11.200,00
85	102.001.193	INTERRUP + TOMADA EXTERNO 10 AMP Marca: PLUZIE	UN	20	4,70	94,00
98	011.001.275	LAMPADA HALOGENA 100W X 220V Marca: KIAN	UN	10	2,76	27,60
99	102.001.207	LAMPADA LED 10 W Marca: KIAN	UN	30	4,80	144,00
107	102.001.214	LANTERNA RECARREGÁVEL 12 LEDS BIVOLT RINO Marca: INTELBRAS	UN	3	17,00	51,00
108	102.001.213	LANTERNA RINO RECARREGAVEL 07 LEDS BILVOT Marca: INTELBRAS	UN	3	17,00	51,00
134	102.001.230	PENDENTE LED MECANICO 3 W Marca: INTERNEED	UN	3	30,80	92,40
137	008.006.034	PINO FEMEA 2P 10 AMP (UNIVERSAL) Marca: INTERNEED	UN	20	2,07	41,40
140	102.001.234	PINO MACHO 3 PINO 20 A (UNIVERSAL) Marca: INTERNEED	UN	20	3,65	73,00
142	102.001.236	PLAFON QUADRADO E27 Marca: DEMI	UN	50	3,94	197,00
146	012.001.200	REFLETOR LED 50 W EXTERNO Marca: ECONOMAX	UN	20	31,00	620,00
162	102.001.253	TOMADA TELEFÔNICA Marca: PLUZIE	UN	3	7,05	21,15
166	102.001.257	TOMADA EXTERNA 10 AMP RENDONDA UNIVERSAL Marca: PLUZIE	UN	5	3,62	18,10
169	102.001.261	TOMADA UNIVERSAL- MOD TROC 10 AMP BR PLUZIE Marca: PLUZIE	UN	30	3,95	118,50
170	102.001.262	TOMADA UNIVERSAL- MOD TROC 20 AMP BR PLUZIE Marca: PLUZIE	UN	30	4,35	130,50
		Total do Proponente				21.149,15
Item	9955 Código	BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 28.487.983/0001-51	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

		R ARISTIDES BIBIANO DE CARVALHO, 253 QUADRAI - VI MOOCA COMPLEMENTO, GOIA-NIA - GO, CEP: 74420-550 Telefone: (62) 3578-8407 Descrição do Produto/Serviço				
6	102.001.151	BOMBA MULTIESTAGIO 3/13 HP 3/4 220V Marca: DONGY	UN	1	900,00	900,00
9	102.001.154	BOMBA SUBMERSA 650A150/2000BV VIBRA 220V/127V/254 Marca: RYMER	UN	1	277,00	277,00
14	102.001.158	CABO FORÇA 2 PINO FITA LED Marca: GAYA	MT	10	14,90	149,00
15	102.001.159	CABO PP 2X 1.5 MM FIO FLEX Marca: ENERGY	MT	10	2,35	23,50
16	102.001.160	CABO PP 2X2,5 750V FLEX FIO Marca: ENERGY	MT	1000	3,75	3.750,00
17	102.001.161	CABO PP 3X1,5 FLEXIVEL Marca: ENERGY	MT	10	3,48	34,80
18	102.001.162	CABO PP 3X2,5 750V FIO FLEX Marca: ENERGY	MT	200	5,55	1.110,00
29	102.001.174	CAIXA DE PADRAO DERIVAÇAO POLI N 3 COM BRRAMENTO Marca: MONTEIRO	UN	4	275,00	1.100,00
33	102.001.175	COMPRESSOR DE AR DIRETO 2.8BAR 50PSI KIT (BIV VOL) Marca: SCHULZ	UN	1	905,00	905,00
34	102.001.176	CORTADOR DE GRAMA SAÍDA LATERAL 20 4.75 HP Marca: LM	UN	1	1.912,38	1.912,38
41	102.001.178	DISJUNTOR BIPOLAR 40AMP BRANCO Marca: SOPRANO	UN	5	21,20	106,00
42	102.001.179	DISJUNTOR BIPOLAR 50AMP BRANCO Marca: SOPRANO	UN	6	21,20	127,20
46	102.001.183	DISJUNTOR TRIPOLAR 25AMP BRANCO Marca: SOPRANO	UN	5	29,11	145,55
48	102.001.185	DISJUNTOR TRIPOLAR 80AMP Marca: SOPRANO	UN	8	84,50	676,00
49	102.001.186	DISJUNTOR TRIPOLAR 80/100 AMP (DIFERICIAL RESIDUAL) Marca: SOPRANO	UN	10	112,50	1.125,00
61	102.001.140	ELETRODUTO PVC 2 3 METROS Marca: ELECON	UN	10	20,40	204,00
65	011.001.210	EXTENSAO 50 MT CABO PP 2X2,5MM Marca: CABLENA	UN	2	215,00	430,00
66	013.001.219	EXTENSAO ELETRICA 20 MT Marca: CABLENA	UN	2	83,00	166,00
72	102.001.051	FIO 4,0MM FLEXÍVEL Marca: ENERGY	MT	5000	2,45	12.250,00
74	102.001.003	FIO PARALELO 1.5 Marca: ENERGY	MT	2000	1,44	2.880,00
77	102.001.071	FIO SOLIDO/FLEXIVEL 6 MM Marca: ENERGY	MT	2000	3,74	7.480,00
78	011.001.226	FITA ISOLANTE 10M Marca: DECORLUX	UN	50	1,88	94,00
83	008.006.019	GRANPO MIGUELAO Marca: COXIAL	UN	10	0,35	3,50
86	102.001.194	INTERRUP + TOMADA EXTERNO 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	20	4,75	95,00
87	013.001.227	INTERRUPTOR 1 TECLA Marca: PLUZIE	UN	30	3,85	115,50
88	102.001.195	INTERRUPTOR 1 TECLA + 1 TOMADA 10 AMP Marca: PLUZIE	UN	20	5,45	109,00
90	102.001.197	INTERRUPTOR 1 TECLA + 2 TOMADA 10 AMP Marca: PLUZIE	UN	30	6,20	186,00
91	102.001.198	INTERRUPTOR 2 TECLA +1 TOMADA 10 AMP Marca: PLUZIE	UN	30	6,90	207,00
94	102.001.201	INTERRUPTOR 3 TECLAS Marca: PLUZIE	UN	30	7,75	232,50
96	102.001.203	JOGO ESCOVA CARVÃO Marca: BOSH	UN	5	34,40	172,00
97	102.001.204	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 15/20W 220VOLTS Marca: EMPALUX	UN	5	9,90	49,50
101	102.001.209	LAMPADA LED 15W Marca: G-LIGHT	UN	30	6,50	195,00
104	102.001.210	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 40W BIV Marca: G-LIGHT	UN	50	22,00	1.100,00
106	102.001.212	LAMPADA P/ CALHA FLUORESCENTE 40W Marca: OUROLUX	UN	5	11,13	55,65
109	102.001.215	LAVADORA ALTA PRESSAO 1400W 220V Marca: ELETROL	UN	1	571,96	571,96
110	102.001.216	LAVADORA ALTA PRESSAO 1800W 220V Marca: RAREHE	UN	1	1.690,00	1.690,00
111	102.001.218	LIXEIRA COM PEDAL 50 LT Marca: OURO VELHO	UN	3	115,63	346,89
112	102.001.219	LUM LED RED DE EMBUTIR 18 W 6400K Marca: G-LIGHT	UN	5	20,00	100,00
113	102.001.220	LUM LED RED DE EMBUTIR 24 W 6500K Marca: G-LIGHT	UN	5	27,50	137,50
115	102.001.221	LUMINARIA LED EMB 12W - 6.000K REDONDA Marca: G-LIGHT	UN	5	16,25	81,25
117	102.001.223	LUMINARIA SPOT LED (OLHO DE BOI) Marca: DEMI	UN	6	10,00	60,00
122	102.001.225	MANG CORRUGADA 1/2 X 50M CZA AMAREL(ELETRODUTO) Marca: ADTG	UN	5	48,71	243,55

123	102.001.226	MANG CORRUGADA 3/4 ASTRA/FORTLEV (ELETRODUTO) Marca: FORCELI	UN	5	56,64	283,20
124	102.001.227	MANG CORRUGADA DE 1' AMARELA Marca: FORCELI	UN	5	78,65	393,25
125	011.001.308	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4X50M CZA Marca: TUCANO	UN	10	1,88	18,80
128	102.001.229	MASCARA SOLDA AUTO ESCURECIMENTO Marca: FORT G	UN	10	137,38	1.373,80
135	102.001.235	PINO ADAPT ENTRADA 10/ 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	20	3,63	72,60
136	013.001.259	PINO FEMEA 20AMP UNIVERSAL Marca: PLUZIE	UN	20	2,46	49,20
138	102.001.232	PINO MACHO 2 PINO 10 AMP (UNIVERSAL) Marca: PLUZIE	UN	20	2,33	46,60
139	102.001.233	PINO MACHO 2 PINO 20 A (UNIVERSAL) Marca: PLUZIE	UN	20	2,90	58,00
141	011.002.035	PINO TEE 2 SAIDA 10AMP Marca: PLUZIE	UN	20	3,40	68,00
144	013.001.280	REFLETOR LED 10W EXTERNO Marca: TASCHIBRA	UN	10	16,25	162,50
149	102.001.241	ROLDANA DE PLASTICO 24X24 Marca: PLUZIE	UN	100	0,13	13,00
151	102.001.243	SERRA CIRCULAR 1623 GKS 190 1400W 220V Marca: BOSH	UN	1	850,00	850,00
152	102.001.244	SISTEMA X 01 TC + TOMADA Marca: PLUZIE	UN	80	5,54	443,20
153	102.001.245	SISTEMA X 2 TOMADA EXT 10/ 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	80	6,80	544,00
157	102.001.250	SOQUETE ILUMI PLAFON PORCELANA BR Marca: PLUZIE	UN	60	2,50	150,00
161	011.003.236	TALABARTE DE POSICIONAMENTO REGULAGEM EM CORDA Marca: DG MASTER	UN	3	199,99	599,97
164	102.001.255	TOMADA DUPLA 10A Marca: PLUZIE	UN	20	5,40	108,00
167	102.001.258	TOMADA EXTERNA 20 AMP RENDONDA UNIVERSAL Marca: PLUZIE	UN	5	4,13	20,65
173	014.001.599	PARAFUSO 16X250MM – AÇO GALVANIZADO A FOGO Marca: OLIVO	UN	200	9,25	1.850,00
174	014.001.600	PARAFUSO 16X300MM – AÇO GALVANIZADO A FOGO Marca: OLIVO	UN	200	12,50	2.500,00
		Total do Proponente				51.202,00
Item	9956 Código	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 29.516.527/0001-55 AV FREI COIMBRA LOT JD N HORIZONTE, 500 QUADRA67 - IKARAY, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78130-386 Telefone: (65) 3684-7209 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	102.001.264	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL Marca: DECORLUX	UN	5	90,00	450,00
4	013.001.055	ALICATE UNIVERSAL Marca: CARNEIRO	UN	10	29,50	295,00
7	102.001.152	BOMBA MULTIESTAGIO 3/9 -1/2 HP 220V - (PALITO) Marca: ALTRI	UN	1	928,00	928,00
8	102.001.153	BOMBA MULTIESTAGIO 4/9 -1 -HP 220V - (PALITO) Marca: ALTRI	UN	1	939,00	939,00
11	102.001.155	CABO ALUM QUADRUP 16MM Marca: NEO	MT	10	7,90	79,00
12	102.001.156	CABO ALUM QUADRUP 35MM Marca: NEO	MT	10	16,50	165,00
20	102.001.164	CAIXA DE DISTRIB PVC - 03 ELEMENTOS Marca: MONDIALE	UN	1	17,90	17,90
21	102.001.165	CAIXA DE DISTRIB PVC - 06 E 08 ELEMENTOS (BRANCO) Marca: MONDIALE	UN	2	25,30	50,60
24	102.001.170	CAIXA DE LUZ 3X3 AM OCTAGONAL Marca: MONDIALE	UN	10	2,28	22,80
25	102.001.171	CAIXA DE LUZ 4X2 PLANTICA AMARELA Marca: MONDIALE	UN	10	1,20	12,00
26	102.001.172	CAIXA DE LUZ 4X2 PLASTICA PRETA Marca: MONDIALE	UN	10	1,02	10,20
27	102.001.173	CAIXA DE LUZ 4X4 PVC (PARA LAJE) Marca: MONDIALE	UN	10	2,02	20,20
28	013.001.116	CAIXA DE PADRAO Marca: TAF	UN	4	173,16	692,64
30	102.001.169	CAIXA DE SOBREPOR C/TOMADA S/DJUNTOR Marca: MARGIRIUS	UN	10	15,50	155,00
31	102.001.265	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA Marca: PLASTCOR	UN	3	24,36	73,08
35	102.001.177	CURVA ELETRODUTO 180/1" Marca: DALPLAST	UN	6	2,64	15,84
36	013.001.203	CURVA ELETRODUTO 3/4 Marca: DALPLAST	UN	6	1,59	9,54
60	011.001.733	ELETRODUTO PVC 1 POLEGADA COM 3 M Marca: TRAVESSONI	UN	10	13,95	139,50
62	013.001.218	ELETRODUTO PVC 3/4 3 METROS Marca: TRAVESSONI	UN	10	9,20	92,00
70	008.006.016	FILTRO DE LINHA 04 E 03 TOMADAS Marca: FIOLUX	UN	3	26,48	79,44

82	011.001.229	FURADEIRA DE IMP - 750W GSB-16RE 220V Marca: SKIL	UN	1	626,00	626,00
84	102.001.268	INDICADOR DE TENSÃO 90V A 1000V Marca: DECORLUX	UN	2	44,30	88,60
105	102.001.211	LAMPADA LUZ NOTURNA 7 W X 220 V Marca: AVANT	UN	5	5,95	29,75
116	102.001.222	LUMINARIA LED EMB 18W - 6.500K QUADRADA Marca: AVANT	UN	5	19,00	95,00
118	013.001.251	LUVA ELETRODUTO 2 Marca: DALPLAST	UN	10	2,87	28,70
119	013.001.252	LUVA ELETRODUTO 3/4 E IP Marca: DALPLAST	UN	10	0,96	9,60
120	013.001.256	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1 POL E 3/4 Marca: DALPLAST	UN	6	1,20	7,20
121	102.001.266	LUVAS VAQUETA PARA ELETRICISTA Marca: SÃO MANOEL	UN	20	20,00	400,00
126	102.001.148	MAQUINA DE SOLDA 160 AMP Marca: WORKER	UN	1	1.180,00	1.180,00
130	011.001.344	PADRAO BIFASICO 5M Marca: M3	UN	3	1.835,45	5.506,35
131	011.001.345	PADRAO BIFASICO 7M Marca: M3	UN	3	2.383,42	7.150,26
132	013.001.010	PADRAO TRIFASICO 5M Marca: M3	UN	3	2.270,99	6.812,97
133	013.001.011	PADRAO TRIFASICO 7M Marca: M3	UN	3	2.875,60	8.626,80
147	102.001.239	RESISTENCIA CHUVEIRO 220 V 5.500W Marca: LUSTER	UN	5	11,66	58,30
148	102.001.240	RESISTENCIA DE CHUVEIRO 220V 7500W Marca: LUSTER	UN	5	11,66	58,30
154	102.001.246	SISTEMA X 2 X4 TOMADA EXT REDE 2 VIAS Marca: PLUZIE	UN	50	14,64	732,00
159	102.001.251	SPOT LED 5W QUADRADA 6500W BIV Marca: AVANT	UN	10	13,00	130,00
160	102.001.252	SPOT LED 5W REDONDO BIV BC 6.500K Marca: AVANT	UN	10	15,20	152,00
163	102.001.254	TOMADA BARRA 2 P +T 10A -4 ENTRADA CINZA Marca: FC	UN	10	11,40	114,00
		Total do Proponente				36.052,57

Ficando negociado o valor total de R$ 133.734,20 (Cento e trinta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 01 de fevereiro de 2023.

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023
PROCESSO 02/2023

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar o preço das empresas **L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, CNPJ: 05.511.353/0001-70. GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 27.927.653/0001-77. COMERCIAL MENDONCA LTDA, CNPJ: 44.869.839/0001-36. BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 28.487.983/0001-51. 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 29.516.527/0001-55**nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Federal 7.892/13, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se a presente ARP nos termos da Lei nº 8.666/93 bem como no Decreto Federal 7.892/13, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

3.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 01/2023 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. O prazo de fornecimento de todo objeto aqui licitado, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, interesse e à critério da Administração Municipal, obedecendo aos limites previstos na Lei 8.666/93

3.3. Os fornecimentos ocorrerão de forma fracionada/parcelada no decorrer do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, limitados aos quantitativos máximos especificados.

3.4. A Município de Bom Jesus do Araguaia – MT não está obrigado a adquirir o quantitativo total do anexo I, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos do anexo I e o valor global da ARP apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento durante a vigência da ARP.

3.5. Os fornecimentos deverão ser realizados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e na respectiva ARP, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia - MT por qualquer indenização.

3.6. Deverá ser submetida à apreciação e à aprovação prévia da Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia - MT qualquer medida que implique alteração dos serviços contratados.

3.7. O prazo de fornecimento será de até 15 dias após recebimento da NPC (Nota de Pedido de Compra) sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas neste Termo.

3.8. Os produtos entregues e que não satisfaçam as especificações, serão imediatamente substituídos por outros que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresas Vencedoras:

Item	40 Código	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CNPJ: 05.511.353/0001-70 AV JOSE HUMARCIO CARLOS FERREIRA, S/N ******** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 3538-1132 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	102.001.150	BETONEIRA 400L RB C/ MOTOR 02 CV MONOFAS Marca: METALPAMA	UN	1	5.790,00	5.790,00
81	008.006.017	FURADEIRA DE IMP- 650 W GSB 13 RE 220V Marca: BOSCH	UN	1	369,00	369,00
		Total do Proponente				6.159,00
Item	9609 Código	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 27.927.653/0001-77 R R 5, 105 QUADRAR 7 - SETOR OESTE, GOIANIA - GO, CEP: 74125-070 Telefone: (62) 3941-4455 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	102.001.149	ALICATE SOLDA CARBONO C D 400 (PORTA ELETRODO) Marca: THOMPSON	UN	1	28,20	28,20
10	102.001.267	BOTA PARA ELETRICISTA (TAMANHO 40 A 42) Marca: CRIVAL	UN	4	59,00	236,00
13	102.001.157	CABO ALUM TRIPLEX 10 MM- 1KV Marca: LAMESA	MT	50	3,80	190,00
19	102.001.163	CABO PP 3X4,00 FLEXIVEL Marca: ENERGY	MT	100	9,00	900,00
22	102.001.166	CAIXA DE DISTRIB PVC - 12 ELEMENTOS Marca: ENERBRAS	UN	2	49,90	99,80
23	102.001.167	CAIXA DE DISTRIB PVC - 24 ELEMENTOS Marca: ENERBRAS	UN	1	74,90	74,90
32	011.002.261	CINTURÃO PARAQUEDISTA / ABDOMINAL REGULAGEM TOTAL E 07 PONTOS DE CONEXÃO- CINTO- MULT1270 Marca: FACINTOS	UN	1	122,00	122,00
37	013.001.202	CURVA ELETRODUTO 90 1 POLEGADA Marca: ELETROMAX	UN	6	2,10	12,60
38	013.001.201	CURVA ELETRODUTO 90 2 POLEGADAS Marca: ELETROMAX	UN	6	6,30	37,80
39	102.001.099	DISJUNTOR 10/16 AMP Marca: OUROLUX	UN	5	6,87	34,35
40	102.001.100	DISJUNTOR BIPOLAR 100AMP Marca: OUROLUX	UN	10	63,90	639,00
43	102.001.180	DISJUNTOR BIPOLAR 80AMP BRANCO Marca: OUROLUX	UN	10	69,66	696,60
44	102.001.181	DISJUNTOR BIPOLAR 80 E 100 (DIFERENCIAL RESIDÊNCIA) Marca: OUROLUX	UN	10	69,66	696,60
45	102.001.182	DISJUNTOR TRIPOLAR 100AMP Marca: OUROLUX	UN	6	84,90	509,40
47	102.001.184	DISJUNTOR TRIPOLAR 70AMP BRANCO Marca: SOPRANO	UN	3	56,75	170,25
50	102.001.187	DISJUNTOR UNIPOLAR 10/16AMP BRANCO Marca: OUROLUX	UN	10	5,60	56,00
51	102.001.188	DISJUNTOR UNIPOLAR 20AMP Marca: OUROLUX	UN	10	5,67	56,70

52	102.001.189	DISJUNTOR UNIPOLAR 25AMP - BRANCO Marca: OUROLUX	UN	10	5,67	56,70
53	102.001.190	DISJUNTOR UNIPOLAR 32AMP - BRANCO Marca: OUROLUX	UN	10	5,68	56,80
54	004.004.712	ELETRODO 46- 2,5 MM Marca: VONDER	KG	3	23,10	69,30
55	004.004.713	ELETRODO 46- 4MM Marca: VONDER	KG	3	21,70	65,10
56	004.004.460	ELETRODO 46 / 3,25 Marca: VONDER	KG	2	21,70	43,40
57	102.001.038	ELETRODO 48 - 3,25 MM Marca: VONDER	KG	2	30,00	60,00
58	102.001.037	ELETRODO 48 - 4MM Marca: VONDER	KG	3	27,86	83,58
59	004.001.400	ELETRODO 48 2,50MM Marca: VONDER	KG	3	27,72	83,16
63	102.001.191	ESMERILHADEIRA ANG 4,1/2 1820GW 8-115 220 V Marca: VONDER	UN	1	308,35	308,35
64	102.001.192	ESMERILHADEIRA ANG 7 17A1 GWS 20-180 220V Marca: VONDER	UN	1	887,00	887,00
67	013.001.220	EXTENSAO ELETRICA 3 M Marca: VOLTIM	UN	2	14,00	28,00
68	013.001.180	EXTENSAO ELETRICA 5 M Marca: VOLTIM	UN	2	19,00	38,00
69	099.001.448	FERRO SOLDA 220/V 60W Marca: EDA	PC	5	34,50	172,50
79	102.001.056	FITA ISOLANTE 3M Marca: SOPRANO 5 MT	UN	50	1,60	80,00
80	011.001.225	FITA ISOLANTE 5M ALTA FUSAO Marca: DECORLUX	UN	10	9,50	95,00
89	102.001.196	INTERRUPTOR 1 TECLA + 1 TOMADA 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	30	6,40	192,00
92	102.001.200	INTERRUPTOR 2 TECLAS Marca: PLUZIE	UN	30	5,90	177,00
93	102.001.199	INTERRUPTOR 2 TECLAS+TOMADA 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	30	8,40	252,00
95	102.001.231	ISOLADOR PIMENTÃO PORCELANA C/ PARAFUSO Marca: GERMER	UN	50	6,16	308,00
100	102.001.208	LAMPADA LED 12W Marca: TASCHIBRA	UN	30	6,20	186,00
102	102.001.205	LAMPADA LED 7W Marca: TASCHIBRA	UN	30	4,65	139,50
103	102.001.206	LAMPADA LED 8W Marca: KIAN	UN	30	4,45	133,50
114	102.001.224	LUMINARIA CALHA ABERTA / PUBLICA Marca: JRC	UN	5	41,86	209,30
127	102.001.228	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR 112 AO GBH 2-24D 220V Marca: BOSCH	UN	1	1.112,49	1.112,49
129	102.001.202	MODULO INTERRUPTOR BIPOLAR - 20A - BOMBA Marca: PLUZIE	UN	30	11,91	357,30
143	102.001.237	REFLETOR LED 100W Marca: ECONOMAX	UN	30	82,40	2.472,00
145	102.001.238	REFLETOR LED 200 W Marca: ECONOMAX	UN	20	152,00	3.040,00
150	102.001.242	ROLDANA PORCELANA 72X72 Marca: GERMER	UN	100	5,70	570,00
155	102.001.247	SISTEMA X TOMADA UNIVERSAL 10 AMP Marca: PLUZIE	UN	50	5,52	276,00
156	102.001.248	SISTEMA X TOMADA UNIVERSAL 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	50	5,50	275,00
158	013.001.276	SOQUETE INCANDESCENTE RABICHO Marca: DECORLUX	UN	5	1,06	5,30
165	102.001.256	TOMADA DUPLA 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	20	6,00	120,00
168	102.001.260	TOMADA REDE RJ 45 Marca: PLUZIE	UN	5	17,00	85,00
171	102.001.259	TOMADA UNIVERSAL 10 Marca: PLUZIE	UN	10	4,00	40,00
172	013.001.235	TOMADA UNIVERSAL 20AMP Marca: PLUZIE	UN	10	4,00	40,00
175	102.001.294	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE PRINCIPAL 10-120MM DERIVAÇÃO 1,5 – 6MM Marca: INTELLI	UN	200	7,30	1.460,00
176	102.001.295	CONECTOR SINDAL 2,5 Marca: DECORLUX	UN	200	4,12	824,00
177	014.001.601	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA A FOGO PARA PARAFUSO 16X250MM E PARAFUSO 16X300MM Marca: ROMAGNOLE	UN	200	1,05	210,00
		Total do Proponente				19.171,48
Item	9612 Código	COMERCIAL MENDONCA LTDA CNPJ: 44.869.839/0001-36 R TREZE DE JUNHO, 460B ******** - CENTRO-SUL, CUIABA - MT, CEP: 78020-000 Telefone: (65) 3661-1700 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	102.001.263	ALICATE DESCASCADOR DE FIO Marca: RAYCO	UN	2	29,00	58,00
71	011.001.215	FIO 2,5MM FLEXÍVEL Marca: LEDFILL	MT	5000	1,26	6.300,00

73	013.001.226	FIO P/SOM BICOLOR 2X22 - 030MM Marca: LEDFILL	MT	5	2,30	11,50
75	013.001.221	FIO SOLIDO/FLEXIVEL 1.5MM Marca: LEDFILL	MT	2000	0,95	1.900,00
76	102.001.004	FIO SOLIDO/FLEXIVEL 10 Marca: LEDFILL	MT	2000	5,60	11.200,00
85	102.001.193	INTERRUP + TOMADA EXTERNO 10 AMP Marca: PLUZIE	UN	20	4,70	94,00
98	011.001.275	LAMPADA HALOGENA 100W X 220V Marca: KIAN	UN	10	2,76	27,60
99	102.001.207	LAMPADA LED 10 W Marca: KIAN	UN	30	4,80	144,00
107	102.001.214	LANTERNA RECARREGÁVEL 12 LEDS BIVOLT RINO Marca: INTELBRAS	UN	3	17,00	51,00
108	102.001.213	LANTERNA RINO RECARREGAVEL 07 LEDS BILVOT Marca: INTELBRAS	UN	3	17,00	51,00
134	102.001.230	PENDENTE LED MECANICO 3 W Marca: INTERNEED	UN	3	30,80	92,40
137	008.006.034	PINO FEMEA 2P 10 AMP (UNIVERSAL) Marca: INTERNEED	UN	20	2,07	41,40
140	102.001.234	PINO MACHO 3 PINO 20 A (UNIVERSAL) Marca: INTERNEED	UN	20	3,65	73,00
142	102.001.236	PLAFON QUADRADO E27 Marca: DEMI	UN	50	3,94	197,00
146	012.001.200	REFLETOR LED 50 W EXTERNO Marca: ECONOMAX	UN	20	31,00	620,00
162	102.001.253	TOMADA TELEFÔNICA Marca: PLUZIE	UN	3	7,05	21,15
166	102.001.257	TOMADA EXTERNA 10 AMP RENDONDA UNIVERSAL Marca: PLUZIE	UN	5	3,62	18,10
169	102.001.261	TOMADA UNIVERSAL- MOD TROC 10 AMP BR PLUZIE Marca: PLUZIE	UN	30	3,95	118,50
170	102.001.262	TOMADA UNIVERSAL- MOD TROC 20 AMP BR PLUZIE Marca: PLUZIE	UN	30	4,35	130,50
		Total do Proponente				21.149,15
Item	9955 Código	BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 28.487.983/0001-51 R ARISTIDES BIBIANO DE CARVALHO, 253 QUADRAI - VI MOOCA COMPLEMENTO, GOIANIA - GO, CEP: 74420-550 Telefone: (62) 3578-8407 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	102.001.151	BOMBA MULTIESTAGIO 3/13 HP 3/4 220V Marca: DONGY	UN	1	900,00	900,00
9	102.001.154	BOMBA SUBMERSA 650A150/2000BV VIBRA 220V/127V/254 Marca: RYMER	UN	1	277,00	277,00
14	102.001.158	CABO FORÇA 2 PINO FITA LED Marca: GAYA	MT	10	14,90	149,00
15	102.001.159	CABO PP 2X 1.5 MM FIO FLEX Marca: ENERGY	MT	10	2,35	23,50
16	102.001.160	CABO PP 2X2,5 750V FLEX FIO Marca: ENERGY	MT	1000	3,75	3.750,00
17	102.001.161	CABO PP 3X1,5 FLEXIVEL Marca: ENERGY	MT	10	3,48	34,80
18	102.001.162	CABO PP 3X2,5 750V FIO FLEX Marca: ENERGY	MT	200	5,55	1.110,00
29	102.001.174	CAIXA DE PADRAO DERIVAÇAO POLI N 3 COM BRRAMENTO Marca: MONTEIRO	UN	4	275,00	1.100,00
33	102.001.175	COMPRESSOR DE AR DIRETO 2.8BAR 50PSI KIT (BIV VOL) Marca: SCHULZ	UN	1	905,00	905,00
34	102.001.176	CORTADOR DE GRAMA SAÍDA LATERAL 20 4.75 HP Marca: LM	UN	1	1.912,38	1.912,38
41	102.001.178	DISJUNTOR BIPOLAR 40AMP BRANCO Marca: SOPRANO	UN	5	21,20	106,00
42	102.001.179	DISJUNTOR BIPOLAR 50AMP BRANCO Marca: SOPRANO	UN	6	21,20	127,20
46	102.001.183	DISJUNTOR TRIPOLAR 25AMP BRANCO Marca: SOPRANO	UN	5	29,11	145,55
48	102.001.185	DISJUNTOR TRIPOLAR 80AMP Marca: SOPRANO	UN	8	84,50	676,00
49	102.001.186	DISJUNTOR TRIPOLAR 80/100 AMP (DIFERICIAL RESIDUAL) Marca: SOPRANO	UN	10	112,50	1.125,00
61	102.001.140	ELETRODUTO PVC 2 3 METROS Marca: ELECON	UN	10	20,40	204,00
65	011.001.210	EXTENSAO 50 MT CABO PP 2X2,5MM Marca: CABLENA	UN	2	215,00	430,00
66	013.001.219	EXTENSAO ELETRICA 20 MT Marca: CABLENA	UN	2	83,00	166,00
72	102.001.051	FIO 4,0MM FLEXÍVEL Marca: ENERGY	MT	5000	2,45	12.250,00
74	102.001.003	FIO PARALELO 1.5 Marca: ENERGY	MT	2000	1,44	2.880,00
77	102.001.071	FIO SOLIDO/FLEXIVEL 6 MM Marca: ENERGY	MT	2000	3,74	7.480,00
78	011.001.226	FITA ISOLANTE 10M Marca: DECORLUX	UN	50	1,88	94,00
83	008.006.019	GRANPO MIGUELAO Marca: COXIAL	UN	10	0,35	3,50

86	102.001.194	INTERRUP + TOMADA EXTERNO 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	20	4,75	95,00
87	013.001.227	INTERRUPTOR 1 TECLA Marca: PLUZIE	UN	30	3,85	115,50
88	102.001.195	INTERRUPTOR 1 TECLA + 1 TOMADA 10 AMP Marca: PLUZIE	UN	20	5,45	109,00
90	102.001.197	INTERRUPTOR 1 TECLA + 2 TOMADA 10 AMP Marca: PLUZIE	UN	30	6,20	186,00
91	102.001.198	INTERRUPTOR 2 TECLA +1 TOMADA 10 AMP Marca: PLUZIE	UN	30	6,90	207,00
94	102.001.201	INTERRUPTOR 3 TECLAS Marca: PLUZIE	UN	30	7,75	232,50
96	102.001.203	JOGO ESCOVA CARVÃO Marca: BOSH	UN	5	34,40	172,00
97	102.001.204	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 15/20W 220VOLTS Marca: EMPALUX	UN	5	9,90	49,50
101	102.001.209	LAMPADA LED 15W Marca: G-LIGHT	UN	30	6,50	195,00
104	102.001.210	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 40W BIV Marca: G-LIGHT	UN	50	22,00	1.100,00
106	102.001.212	LAMPADA P/ CALHA FLUORESCENTE 40W Marca: OUROLUX	UN	5	11,13	55,65
109	102.001.215	LAVADORA ALTA PRESSAO 1400W 220V Marca: ELETROL	UN	1	571,96	571,96
110	102.001.216	LAVADORA ALTA PRESSAO 1800W 220V Marca: RAREHE	UN	1	1.690,00	1.690,00
111	102.001.218	LIXEIRA COM PEDAL 50 LT Marca: OURO VELHO	UN	3	115,63	346,89
112	102.001.219	LUM LED RED DE EMBUTIR 18 W 6400K Marca: G-LIGHT	UN	5	20,00	100,00
113	102.001.220	LUM LED RED DE EMBUTIR 24 W 6500K Marca: G-LIGHT	UN	5	27,50	137,50
115	102.001.221	LUMINARIA LED EMB 12W - 6.000K REDONDA Marca: G-LIGHT	UN	5	16,25	81,25
117	102.001.223	LUMINARIA SPOT LED (OLHO DE BOI) Marca: DEMI	UN	6	10,00	60,00
122	102.001.225	MANG CORRUGADA 1/2 X 50M CZA AMAREL(ELETRODUTO) Marca: ADTG	UN	5	48,71	243,55
123	102.001.226	MANG CORRUGADA 3/4 ASTRA/FORTLEV (ELETRODUTO) Marca: FORCELI	UN	5	56,64	283,20
124	102.001.227	MANG CORRUGADA DE 1' AMARELA Marca: FORCELI	UN	5	78,65	393,25
125	011.001.308	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4X50M CZA Marca: TUCANO	UN	10	1,88	18,80
128	102.001.229	MASCARA SOLDA AUTO ESCURECIMENTO Marca: FORT G	UN	10	137,38	1.373,80
135	102.001.235	PINO ADAPT ENTRADA 10/ 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	20	3,63	72,60
136	013.001.259	PINO FEMEA 20AMP UNIVERSAL Marca: PLUZIE	UN	20	2,46	49,20
138	102.001.232	PINO MACHO 2 PINO 10 AMP (UNIVERSAL) Marca: PLUZIE	UN	20	2,33	46,60
139	102.001.233	PINO MACHO 2 PINO 20 A (UNIVERSAL) Marca: PLUZIE	UN	20	2,90	58,00
141	011.002.035	PINO TEE 2 SAIDA 10AMP Marca: PLUZIE	UN	20	3,40	68,00
144	013.001.280	REFLETOR LED 10W EXTERNO Marca: TASCHIBRA	UN	10	16,25	162,50
149	102.001.241	ROLDANA DE PLASTICO 24X24 Marca: PLUZIE	UN	100	0,13	13,00
151	102.001.243	SERRA CIRCULAR 1623 GKS 190 1400W 220V Marca: BOSH	UN	1	850,00	850,00
152	102.001.244	SISTEMA X 01 TC + TOMADA Marca: PLUZIE	UN	80	5,54	443,20
153	102.001.245	SISTEMA X 2 TOMADA EXT 10/ 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	80	6,80	544,00
157	102.001.250	SOQUETE ILUMI PLAFON PORCELANA BR Marca: PLUZIE	UN	60	2,50	150,00
161	011.003.236	TALABARTE DE POSICIONAMENTO REGULAGEM EM CORDA Marca: DG MASTER	UN	3	199,99	599,97
164	102.001.255	TOMADA DUPLA 10A Marca: PLUZIE	UN	20	5,40	108,00
167	102.001.258	TOMADA EXTERNA 20 AMP RENDONDA UNIVERSAL Marca: PLUZIE	UN	5	4,13	20,65
173	014.001.599	PARAFUSO 16X250MM – AÇO GALVANIZADO A FOGO Marca: OLIVO	UN	200	9,25	1.850,00
174	014.001.600	PARAFUSO 16X300MM – AÇO GALVANIZADO A FOGO Marca: OLIVO	UN	200	12,50	2.500,00
		Total do Proponente				51.202,00
Item	9956 Código	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 29.516.527/0001-55 AV FREI COIMBRA LOT JD N HORIZONTE, 500 QUADRA67 - IKARAY, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78130-386 Telefone: (65) 3684-7209 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	102.001.264	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL Marca: DECORLUX	UN	5	90,00	450,00

4	013.001.055	ALICATE UNIVERSAL Marca: CARNEIRO	UN	10	29,50	295,00
7	102.001.152	BOMBA MULTIESTAGIO 3/9 -1/2 HP 220V - (PALITO) Marca: ALTRI	UN	1	928,00	928,00
8	102.001.153	BOMBA MULTIESTAGIO 4/9 -1 -HP 220V - (PALITO) Marca: ALTRI	UN	1	939,00	939,00
11	102.001.155	CABO ALUM QUADRUP 16MM Marca: NEO	MT	10	7,90	79,00
12	102.001.156	CABO ALUM QUADRUP 35MM Marca: NEO	MT	10	16,50	165,00
20	102.001.164	CAIXA DE DISTRIB PVC - 03 ELEMENTOS Marca: MONDIALE	UN	1	17,90	17,90
21	102.001.165	CAIXA DE DISTRIB PVC - 06 E 08 ELEMENTOS (BRANCO) Marca: MONDIALE	UN	2	25,30	50,60
24	102.001.170	CAIXA DE LUZ 3X3 AM OCTAGONAL Marca: MONDIALE	UN	10	2,28	22,80
25	102.001.171	CAIXA DE LUZ 4X2 PLANTICA AMARELA Marca: MONDIALE	UN	10	1,20	12,00
26	102.001.172	CAIXA DE LUZ 4X2 PLASTICA PRETA Marca: MONDIALE	UN	10	1,02	10,20
27	102.001.173	CAIXA DE LUZ 4X4 PVC (PARA LAJE) Marca: MONDIALE	UN	10	2,02	20,20
28	013.001.116	CAIXA DE PADRAO Marca: TAF	UN	4	173,16	692,64
30	102.001.169	CAIXA DE SOBREPOR C/TOMADA S/DJUNTOR Marca: MARGIRIUS	UN	10	15,50	155,00
31	102.001.265	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA Marca: PLASTCOR	UN	3	24,36	73,08
35	102.001.177	CURVA ELETRODUTO 180/1" Marca: DALPLAST	UN	6	2,64	15,84
36	013.001.203	CURVA ELETRODUTO 3/4 Marca: DALPLAST	UN	6	1,59	9,54
60	011.001.733	ELETRODUTO PVC 1 POLEGADA COM 3 M Marca: TRAVESSONI	UN	10	13,95	139,50
62	013.001.218	ELETRODUTO PVC 3/4 3 METROS Marca: TRAVESSONI	UN	10	9,20	92,00
70	008.006.016	FILTRO DE LINHA 04 E 03 TOMADAS Marca: FIOLUX	UN	3	26,48	79,44
82	011.001.229	FURADEIRA DE IMP - 750W GSB-16RE 220V Marca: SKIL	UN	1	626,00	626,00
84	102.001.268	INDICADOR DE TENSÃO 90V A 1000V Marca: DECORLUX	UN	2	44,30	88,60
105	102.001.211	LAMPADA LUZ NOTURNA 7 W X 220 V Marca: AVANT	UN	5	5,95	29,75
116	102.001.222	LUMINARIA LED EMB 18W - 6.500K QUADRADA Marca: AVANT	UN	5	19,00	95,00
118	013.001.251	LUVA ELETRODUTO 2 Marca: DALPLAST	UN	10	2,87	28,70
119	013.001.252	LUVA ELETRODUTO 3/4 E IP Marca: DALPLAST	UN	10	0,96	9,60
120	013.001.256	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1 POL E 3/4 Marca: DALPLAST	UN	6	1,20	7,20
121	102.001.266	LUVAS VAQUETA PARA ELETRICISTA Marca: SÃO MANOEL	UN	20	20,00	400,00
126	102.001.148	MAQUINA DE SOLDA 160 AMP Marca: WORKER	UN	1	1.180,00	1.180,00
130	011.001.344	PADRAO BIFASICO 5M Marca: M3	UN	3	1.835,45	5.506,35
131	011.001.345	PADRAO BIFASICO 7M Marca: M3	UN	3	2.383,42	7.150,26
132	013.001.010	PADRAO TRIFASICO 5M Marca: M3	UN	3	2.270,99	6.812,97
133	013.001.011	PADRAO TRIFASICO 7M Marca: M3	UN	3	2.875,60	8.626,80
147	102.001.239	RESISTENCIA CHUVEIRO 220 V 5.500W Marca: LUSTER	UN	5	11,66	58,30
148	102.001.240	RESISTENCIA DE CHUVEIRO 220V 7500W Marca: LUSTER	UN	5	11,66	58,30
154	102.001.246	SISTEMA X 2 X4 TOMADA EXT REDE 2 VIAS Marca: PLUZIE	UN	50	14,64	732,00
159	102.001.251	SPOT LED 5W QUADRADA 6500W BIV Marca: AVANT	UN	10	13,00	130,00
160	102.001.252	SPOT LED 5W REDONDO BIV BC 6.500K Marca: AVANT	UN	10	15,20	152,00
163	102.001.254	TOMADA BARRA 2 P +T 10A -4 ENTRADA CINZA Marca: FC	UN	10	11,40	114,00
		Total do Proponente				36.052,57

Ficando negociado o valor total de R$ 133.734,20 (Cento e trinta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2023.

Ficha: **609**

Unidade: **021001** GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Funcional: **15.122.0008.2097.0000** "Manutenção e Encargos Ativ. da Sec. Obras e Serviços Públicos"

Catec. Econ.: **3.3.90.30.26** MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Entregar os serviçosapós a solicitação através da NPC – Nota de Pedido de Compra, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas nesta Ata.

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 01/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, **poderá contratar** concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.2. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.3. Se recusar a entregar, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado pelo Gestor Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.4.1. Por razão de interesse público; ou

13.4.2. A pedido do fornecedor.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.13. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. **Na aplicação das sanções será observado o que preceitua os artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.**

14.4 Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15. DA GARANTIA

15.1. Se, durante a vigência desta ARP, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 01/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. As Contratações por órgãos ou entidades "caronas" **não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

17.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 03 de fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

CNPJ: 05.511.353/0001-70

GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 27.927.653/0001-77.

COMERCIAL MENDONCA LTDA

CNPJ: 44.869.839/0001-36

BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 28.487.983/0001-51

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 29.516.527/0001-55

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
Processo de Licitação:02/2023
Data do Processo: 20/01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 02/2023

b) Licitação nº: 01/2023

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 03/02/2023

e) Data Adjudicação: 02/02/2023

f) Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.

g) Fornecedores Vencedores:

Item	40 Código	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CNPJ: 05.511.353/0001-70 AV JOSE HUMARCIO CARLOS FERREIRA, S/N ******** - CENTRO, BOM JESUS DO ARA-GUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 3538-1132 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	102.001.150	BETONEIRA 400L RB C/ MOTOR 02 CV MONOFAS Marca: METALPAMA	UN	1	5.790,00	5.790,00
81	008.006.017	FURADEIRA DE IMP- 650 W GSB 13 RE 220V Marca: BOSCH	UN	1	369,00	369,00
		Total do Proponente				6.159,00
Item	9609 Código	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 27.927.653/0001-77 R R 5, 105 QUADRAR 7 - SETOR OESTE, GOIANIA - GO, CEP: 74125-070 Telefone: (62) 3941-4455 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	102.001.149	ALICATE SOLDA CARBONO C D 400 (PORTA ELETRODO) Marca: THOMPSON	UN	1	28,20	28,20
10	102.001.267	BOTA PARA ELETRICISTA (TAMANHO 40 A 42) Marca: CRIVAL	UN	4	59,00	236,00
13	102.001.157	CABO ALUM TRIPLEX 10 MM- 1KV Marca: LAMESA	MT	50	3,80	190,00
19	102.001.163	CABO PP 3X4,00 FLEXIVEL Marca: ENERGY	MT	100	9,00	900,00
22	102.001.166	CAIXA DE DISTRIB PVC - 12 ELEMENTOS Marca: ENERBRAS	UN	2	49,90	99,80
23	102.001.167	CAIXA DE DISTRIB PVC - 24 ELEMENTOS Marca: ENERBRAS	UN	1	74,90	74,90
32	011.002.261	CINTURÃO PARAQUEDISTA / ABDOMINAL REGULAGEM TOTAL E 07 PONTOS DE CONE-XÃO- CINTO- MULT1270 Marca: FACINTOS	UN	1	122,00	122,00
37	013.001.202	CURVA ELETRODUTO 90 1 POLEGADA Marca: ELETROMAX	UN	6	2,10	12,60
38	013.001.201	CURVA ELETRODUTO 90 2 POLEGADAS Marca: ELETROMAX	UN	6	6,30	37,80
39	102.001.099	DISJUNTOR 10/16 AMP Marca: OUROLUX	UN	5	6,87	34,35
40	102.001.100	DISJUNTOR BIPOLAR 100AMP Marca: OUROLUX	UN	10	63,90	639,00
43	102.001.180	DISJUNTOR BIPOLAR 80AMP BRANCO Marca: OUROLUX	UN	10	69,66	696,60
44	102.001.181	DISJUNTOR BIPOLAR 80 E 100 (DIFERENCIAL RESIDÊNCIA) Marca: OUROLUX	UN	10	69,66	696,60
45	102.001.182	DISJUNTOR TRIPOLAR 100AMP Marca: OUROLUX	UN	6	84,90	509,40
47	102.001.184	DISJUNTOR TRIPOLAR 70AMP BRANCO Marca: SOPRANO	UN	3	56,75	170,25
50	102.001.187	DISJUNTOR UNIPOLAR 10/16AMP BRANCO Marca: OUROLUX	UN	10	5,60	56,00
51	102.001.188	DISJUNTOR UNIPOLAR 20AMP Marca: OUROLUX	UN	10	5,67	56,70
52	102.001.189	DISJUNTOR UNIPOLAR 25AMP - BRANCO Marca: OUROLUX	UN	10	5,67	56,70
53	102.001.190	DISJUNTOR UNIPOLAR 32AMP - BRANCO Marca: OUROLUX	UN	10	5,68	56,80
54	004.004.712	ELETRODO 46- 2,5 MM Marca: VONDER	KG	3	23,10	69,30
55	004.004.713	ELETRODO 46- 4MM Marca: VONDER	KG	3	21,70	65,10
56	004.004.460	ELETRODO 46 / 3,25 Marca: VONDER	KG	2	21,70	43,40
57	102.001.038	ELETRODO 48 - 3,25 MM Marca: VONDER	KG	2	30,00	60,00
58	102.001.037	ELETRODO 48 - 4MM Marca: VONDER	KG	3	27,86	83,58
59	004.001.400	ELETRODO 48 2,50MM Marca: VONDER	KG	3	27,72	83,16
63	102.001.191	ESMERILHADEIRA ANG 4,1/2 1820GW 8-115 220 V Marca: VONDER	UN	1	308,35	308,35
64	102.001.192	ESMERILHADEIRA ANG 7 17A1 GWS 20-180 220V Marca: VONDER	UN	1	887,00	887,00
67	013.001.220	EXTENSAO ELETRICA 3 M Marca: VOLTIM	UN	2	14,00	28,00
68	013.001.180	EXTENSAO ELETRICA 5 M Marca: VOLTIM	UN	2	19,00	38,00
69	099.001.448	FERRO SOLDA 220/V 60W Marca: EDA	PC	5	34,50	172,50
79	102.001.056	FITA ISOLANTE 3M Marca: SOPRANO 5 MT	UN	50	1,60	80,00
80	011.001.225	FITA ISOLANTE 5M ALTA FUSAO Marca: DECORLUX	UN	10	9,50	95,00
89	102.001.196	INTERRUPTOR 1 TECLA + 1 TOMADA 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	30	6,40	192,00

92	102.001.200	INTERRUPTOR 2 TECLAS Marca: PLUZIE	UN	30	5,90	177,00
93	102.001.199	INTERRUPTOR 2 TECLAS+TOMADA 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	30	8,40	252,00
95	102.001.231	ISOLADOR PIMENTÃO PORCELANA C/ PARAFUSO Marca: GERMER	UN	50	6,16	308,00
100	102.001.208	LAMPADA LED 12W Marca: TASCHIBRA	UN	30	6,20	186,00
102	102.001.205	LAMPADA LED 7W Marca: TASCHIBRA	UN	30	4,65	139,50
103	102.001.206	LAMPADA LED 8W Marca: KIAN	UN	30	4,45	133,50
114	102.001.224	LUMINARIA CALHA ABERTA / PUBLICA Marca: JRC	UN	5	41,86	209,30
127	102.001.228	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR 112 AO GBH 2-24D 220V Marca: BOSCH	UN	1	1.112,49	1.112,49
129	102.001.202	MODULO INTERRUPTOR BIPOLAR - 20A - BOMBA Marca: PLUZIE	UN	30	11,91	357,30
143	102.001.237	REFLETOR LED 100W Marca: ECONOMAX	UN	30	82,40	2.472,00
145	102.001.238	REFLETOR LED 200 W Marca: ECONOMAX	UN	20	152,00	3.040,00
150	102.001.242	ROLDANA PORCELANA 72X72 Marca: GERMER	UN	100	5,70	570,00
155	102.001.247	SISTEMA X TOMADA UNIVERSAL 10 AMP Marca: PLUZIE	UN	50	5,52	276,00
156	102.001.248	SISTEMA X TOMADA UNIVERSAL 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	50	5,50	275,00
158	013.001.276	SOQUETE INCANDESCENTE RABICHO Marca: DECORLUX	UN	5	1,06	5,30
165	102.001.256	TOMADA DUPLA 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	20	6,00	120,00
168	102.001.260	TOMADA REDE RJ 45 Marca: PLUZIE	UN	5	17,00	85,00
171	102.001.259	TOMADA UNIVERSAL 10 Marca: PLUZIE	UN	10	4,00	40,00
172	013.001.235	TOMADA UNIVERSAL 20AMP Marca: PLUZIE	UN	10	4,00	40,00
175	102.001.294	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE PRINCIPAL 10-120MM DERIVAÇÃO 1,5 – 6MM Marca: INTELLI	UN	200	7,30	1.460,00
176	102.001.295	CONECTOR SINDAL 2,5 Marca: DECORLUX	UN	200	4,12	824,00
177	014.001.601	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA A FOGO PARA PARAFUSO 16X250MM E PARAFUSO 16X300MM Marca: ROMAGNOLE	UN	200	1,05	210,00
		Total do Proponente				19.171,48
Item	9612 Código	COMERCIAL MENDONCA LTDA CNPJ: 44.869.839/0001-36 R TREZE DE JUNHO, 460B ******** - CENTRO-SUL, CUIABA - MT, CEP: 78020-000 Telefone: (65) 3661-1700 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	102.001.263	ALICATE DESCASCADOR DE FIO Marca: RAYCO	UN	2	29,00	58,00
71	011.001.215	FIO 2,5MM FLEXÍVEL Marca: LEDFILL	MT	5000	1,26	6.300,00
73	013.001.226	FIO P/SOM BICOLOR 2X22 - 030MM Marca: LEDFILL	MT	5	2,30	11,50
75	013.001.221	FIO SOLIDO/FLEXIVEL 1.5MM Marca: LEDFILL	MT	2000	0,95	1.900,00
76	102.001.004	FIO SOLIDO/FLEXIVEL 10 Marca: LEDFILL	MT	2000	5,60	11.200,00
85	102.001.193	INTERRUP + TOMADA EXTERNO 10 AMP Marca: PLUZIE	UN	20	4,70	94,00
98	011.001.275	LAMPADA HALOGENA 100W X 220V Marca: KIAN	UN	10	2,76	27,60
99	102.001.207	LAMPADA LED 10 W Marca: KIAN	UN	30	4,80	144,00
107	102.001.214	LANTERNA RECARREGÁVEL 12 LEDS BIVOLT RINO Marca: INTELBRAS	UN	3	17,00	51,00
108	102.001.213	LANTERNA RINO RECARREGAVEL 07 LEDS BILVOT Marca: INTELBRAS	UN	3	17,00	51,00
134	102.001.230	PENDENTE LED MECANICO 3 W Marca: INTERNEED	UN	3	30,80	92,40
137	008.006.034	PINO FEMEA 2P 10 AMP (UNIVERSAL) Marca: INTERNEED	UN	20	2,07	41,40
140	102.001.234	PINO MACHO 3 PINO 20 A (UNIVERSAL) Marca: INTERNEED	UN	20	3,65	73,00
142	102.001.236	PLAFON QUADRADO E27 Marca: DEMI	UN	50	3,94	197,00
146	012.001.200	REFLETOR LED 50 W EXTERNO Marca: ECONOMAX	UN	20	31,00	620,00
162	102.001.253	TOMADA TELEFÔNICA Marca: PLUZIE	UN	3	7,05	21,15
166	102.001.257	TOMADA EXTERNA 10 AMP RENDONDA UNIVERSAL Marca: PLUZIE	UN	5	3,62	18,10
169	102.001.261	TOMADA UNIVERSAL- MOD TROC 10 AMP BR PLUZIE Marca: PLUZIE	UN	30	3,95	118,50

170	102.001.262	TOMADA UNIVERSAL- MOD TROC 20 AMP BR PLUZIE Marca: PLUZIE	UN	30	4,35	130,50
		Total do Proponente				21.149,15
Item	9955 Código	BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 28.487.983/0001-51 R ARISTIDES BIBIANO DE CARVALHO, 253 QUADRAI - VI MOOCA COMPLEMENTO, GOIANIA - GO, CEP: 74420-550 Telefone: (62) 3578-8407 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	102.001.151	BOMBA MULTIESTAGIO 3/13 HP 3/4 220V Marca: DONGY	UN	1	900,00	900,00
9	102.001.154	BOMBA SUBMERSA 650A150/2000BV VIBRA 220V/127V/254 Marca: RYMER	UN	1	277,00	277,00
14	102.001.158	CABO FORÇA 2 PINO FITA LED Marca: GAYA	MT	10	14,90	149,00
15	102.001.159	CABO PP 2X 1.5 MM FIO FLEX Marca: ENERGY	MT	10	2,35	23,50
16	102.001.160	CABO PP 2X2,5 750V FLEX FIO Marca: ENERGY	MT	1000	3,75	3.750,00
17	102.001.161	CABO PP 3X1,5 FLEXIVEL Marca: ENERGY	MT	10	3,48	34,80
18	102.001.162	CABO PP 3X2,5 750V FIO FLEX Marca: ENERGY	MT	200	5,55	1.110,00
29	102.001.174	CAIXA DE PADRAO DERIVAÇAO POLI N 3 COM BRRAMENTO Marca: MONTEIRO	UN	4	275,00	1.100,00
33	102.001.175	COMPRESSOR DE AR DIRETO 2.8BAR 50PSI KIT (BIV VOL) Marca: SCHULZ	UN	1	905,00	905,00
34	102.001.176	CORTADOR DE GRAMA SAÍDA LATERAL 20 4.75 HP Marca: LM	UN	1	1.912,38	1.912,38
41	102.001.178	DISJUNTOR BIPOLAR 40AMP BRANCO Marca: SOPRANO	UN	5	21,20	106,00
42	102.001.179	DISJUNTOR BIPOLAR 50AMP BRANCO Marca: SOPRANO	UN	6	21,20	127,20
46	102.001.183	DISJUNTOR TRIPOLAR 25AMP BRANCO Marca: SOPRANO	UN	5	29,11	145,55
48	102.001.185	DISJUNTOR TRIPOLAR 80AMP Marca: SOPRANO	UN	8	84,50	676,00
49	102.001.186	DISJUNTOR TRIPOLAR 80/100 AMP (DIFERICIAL RESIDUAL) Marca: SOPRANO	UN	10	112,50	1.125,00
61	102.001.140	ELETRODUTO PVC 2 3 METROS Marca: ELECON	UN	10	20,40	204,00
65	011.001.210	EXTENSAO 50 MT CABO PP 2X2,5MM Marca: CABLENA	UN	2	215,00	430,00
66	013.001.219	EXTENSAO ELETRICA 20 MT Marca: CABLENA	UN	2	83,00	166,00
72	102.001.051	FIO 4,0MM FLEXÍVEL Marca: ENERGY	MT	5000	2,45	12.250,00
74	102.001.003	FIO PARALELO 1.5 Marca: ENERGY	MT	2000	1,44	2.880,00
77	102.001.071	FIO SOLIDO/FLEXIVEL 6 MM Marca: ENERGY	MT	2000	3,74	7.480,00
78	011.001.226	FITA ISOLANTE 10M Marca: DECORLUX	UN	50	1,88	94,00
83	008.006.019	GRANPO MIGUELAO Marca: COXIAL	UN	10	0,35	3,50
86	102.001.194	INTERRUP + TOMADA EXTERNO 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	20	4,75	95,00
87	013.001.227	INTERRUPTOR 1 TECLA Marca: PLUZIE	UN	30	3,85	115,50
88	102.001.195	INTERRUPTOR 1 TECLA + 1 TOMADA 10 AMP Marca: PLUZIE	UN	20	5,45	109,00
90	102.001.197	INTERRUPTOR 1 TECLA + 2 TOMADA 10 AMP Marca: PLUZIE	UN	30	6,20	186,00
91	102.001.198	INTERRUPTOR 2 TECLA +1 TOMADA 10 AMP Marca: PLUZIE	UN	30	6,90	207,00
94	102.001.201	INTERRUPTOR 3 TECLAS Marca: PLUZIE	UN	30	7,75	232,50
96	102.001.203	JOGO ESCOVA CARVÃO Marca: BOSH	UN	5	34,40	172,00
97	102.001.204	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 15/20W 220VOLTS Marca: EMPALUX	UN	5	9,90	49,50
101	102.001.209	LAMPADA LED 15W Marca: G-LIGHT	UN	30	6,50	195,00
104	102.001.210	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 40W BIV Marca: G-LIGHT	UN	50	22,00	1.100,00
106	102.001.212	LAMPADA P/ CALHA FLUORESCENTE 40W Marca: OUROLUX	UN	5	11,13	55,65
109	102.001.215	LAVADORA ALTA PRESSAO 1400W 220V Marca: ELETROL	UN	1	571,96	571,96
110	102.001.216	LAVADORA ALTA PRESSAO 1800W 220V Marca: RAREHE	UN	1	1.690,00	1.690,00
111	102.001.218	LIXEIRA COM PEDAL 50 LT Marca: OURO VELHO	UN	3	115,63	346,89
112	102.001.219	LUM LED RED DE EMBUTIR 18 W 6400K Marca: G-LIGHT	UN	5	20,00	100,00
113	102.001.220	LUM LED RED DE EMBUTIR 24 W 6500K Marca: G-LIGHT	UN	5	27,50	137,50

115	102.001.221	LUMINARIA LED EMB 12W - 6.000K REDONDA Marca: G-LIGHT	UN	5	16,25	81,25
117	102.001.223	LUMINARIA SPOT LED (OLHO DE BOI) Marca: DEMI	UN	6	10,00	60,00
122	102.001.225	MANG CORRUGADA 1/2 X 50M CZA AMAREL(ELETRODUTO) Marca: ADTG	UN	5	48,71	243,55
123	102.001.226	MANG CORRUGADA 3/4 ASTRA/FORTLEV (ELETRODUTO) Marca: FORCELI	UN	5	56,64	283,20
124	102.001.227	MANG CORRUGADA DE 1' AMARELA Marca: FORCELI	UN	5	78,65	393,25
125	011.001.308	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4X50M CZA Marca: TUCANO	UN	10	1,88	18,80
128	102.001.229	MASCARA SOLDA AUTO ESCURECIMENTO Marca: FORT G	UN	10	137,38	1.373,80
135	102.001.235	PINO ADAPT ENTRADA 10/ 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	20	3,63	72,60
136	013.001.259	PINO FEMEA 20AMP UNIVERSAL Marca: PLUZIE	UN	20	2,46	49,20
138	102.001.232	PINO MACHO 2 PINO 10 AMP (UNIVERSAL) Marca: PLUZIE	UN	20	2,33	46,60
139	102.001.233	PINO MACHO 2 PINO 20 A (UNIVERSAL) Marca: PLUZIE	UN	20	2,90	58,00
141	011.002.035	PINO TEE 2 SAIDA 10AMP Marca: PLUZIE	UN	20	3,40	68,00
144	013.001.280	REFLETOR LED 10W EXTERNO Marca: TASCHIBRA	UN	10	16,25	162,50
149	102.001.241	ROLDANA DE PLASTICO 24X24 Marca: PLUZIE	UN	100	0,13	13,00
151	102.001.243	SERRA CIRCULAR 1623 GKS 190 1400W 220V Marca: BOSH	UN	1	850,00	850,00
152	102.001.244	SISTEMA X 01 TC + TOMADA Marca: PLUZIE	UN	80	5,54	443,20
153	102.001.245	SISTEMA X 2 TOMADA EXT 10/ 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	80	6,80	544,00
157	102.001.250	SOQUETE ILUMI PLAFON PORCELANA BR Marca: PLUZIE	UN	60	2,50	150,00
161	011.003.236	TALABARTE DE POSICIONAMENTO REGULAGEM EM CORDA Marca: DG MASTER	UN	3	199,99	599,97
164	102.001.255	TOMADA DUPLA 10A Marca: PLUZIE	UN	20	5,40	108,00
167	102.001.258	TOMADA EXTERNA 20 AMP RENDONDA UNIVERSAL Marca: PLUZIE	UN	5	4,13	20,65
173	014.001.599	PARAFUSO 16X250MM – AÇO GALVANIZADO A FOGO Marca: OLIVO	UN	200	9,25	1.850,00
174	014.001.600	PARAFUSO 16X300MM – AÇO GALVANIZADO A FOGO Marca: OLIVO	UN	200	12,50	2.500,00
		Total do Proponente				51.202,00
Item	9956 Código	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 29.516.527/0001-55 AV FREI COIMBRA LOT JD N HORIZONTE, 500 QUADRA67 - IKARAY, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78130-386 Telefone: (65) 3684-7209 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	102.001.264	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL Marca: DECORLUX	UN	5	90,00	450,00
4	013.001.055	ALICATE UNIVERSAL Marca: CARNEIRO	UN	10	29,50	295,00
7	102.001.152	BOMBA MULTIESTAGIO 3/9 -1/2 HP 220V - (PALITO) Marca: ALTRI	UN	1	928,00	928,00
8	102.001.153	BOMBA MULTIESTAGIO 4/9 -1 -HP 220V - (PALITO) Marca: ALTRI	UN	1	939,00	939,00
11	102.001.155	CABO ALUM QUADRUP 16MM Marca: NEO	MT	10	7,90	79,00
12	102.001.156	CABO ALUM QUADRUP 35MM Marca: NEO	MT	10	16,50	165,00
20	102.001.164	CAIXA DE DISTRIB PVC - 03 ELEMENTOS Marca: MONDIALE	UN	1	17,90	17,90
21	102.001.165	CAIXA DE DISTRIB PVC - 06 E 08 ELEMENTOS (BRANCO) Marca: MONDIALE	UN	2	25,30	50,60
24	102.001.170	CAIXA DE LUZ 3X3 AM OCTAGONAL Marca: MONDIALE	UN	10	2,28	22,80
25	102.001.171	CAIXA DE LUZ 4X2 PLANTICA AMARELA Marca: MONDIALE	UN	10	1,20	12,00
26	102.001.172	CAIXA DE LUZ 4X2 PLASTICA PRETA Marca: MONDIALE	UN	10	1,02	10,20
27	102.001.173	CAIXA DE LUZ 4X4 PVC (PARA LAJE) Marca: MONDIALE	UN	10	2,02	20,20
28	013.001.116	CAIXA DE PADRAO Marca: TAF	UN	4	173,16	692,64
30	102.001.169	CAIXA DE SOBREPOR C/TOMADA S/DJUNTOR Marca: MARGIRIUS	UN	10	15,50	155,00
31	102.001.265	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA Marca: PLASTCOR	UN	3	24,36	73,08
35	102.001.177	CURVA ELETRODUTO 180/1" Marca: DALPLAST	UN	6	2,64	15,84
36	013.001.203	CURVA ELETRODUTO 3/4 Marca: DALPLAST	UN	6	1,59	9,54

60	011.001.733	ELETRODUTO PVC 1 POLEGADA COM 3 M Marca: TRAVESSONI	UN	10	13,95	139,50
62	013.001.218	ELETRODUTO PVC 3/4 3 METROS Marca: TRAVESSONI	UN	10	9,20	92,00
70	008.006.016	FILTRO DE LINHA 04 E 03 TOMADAS Marca: FIOLUX	UN	3	26,48	79,44
82	011.001.229	FURADEIRA DE IMP - 750W GSB-16RE 220V Marca: SKIL	UN	1	626,00	626,00
84	102.001.268	INDICADOR DE TENSÃO 90V A 1000V Marca: DECORLUX	UN	2	44,30	88,60
105	102.001.211	LAMPADA LUZ NOTURNA 7 W X 220 V Marca: AVANT	UN	5	5,95	29,75
116	102.001.222	LUMINARIA LED EMB 18W - 6.500K QUADRADA Marca: AVANT	UN	5	19,00	95,00
118	013.001.251	LUVA ELETRODUTO 2 Marca: DALPLAST	UN	10	2,87	28,70
119	013.001.252	LUVA ELETRODUTO 3/4 E IP Marca: DALPLAST	UN	10	0,96	9,60
120	013.001.256	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1 POL E 3/4 Marca: DALPLAST	UN	6	1,20	7,20
121	102.001.266	LUVAS VAQUETA PARA ELETRICISTA Marca: SÃO MANOEL	UN	20	20,00	400,00
126	102.001.148	MAQUINA DE SOLDA 160 AMP Marca: WORKER	UN	1	1.180,00	1.180,00
130	011.001.344	PADRAO BIFASICO 5M Marca: M3	UN	3	1.835,45	5.506,35
131	011.001.345	PADRAO BIFASICO 7M Marca: M3	UN	3	2.383,42	7.150,26
132	013.001.010	PADRAO TRIFASICO 5M Marca: M3	UN	3	2.270,99	6.812,97
133	013.001.011	PADRAO TRIFASICO 7M Marca: M3	UN	3	2.875,60	8.626,80
147	102.001.239	RESISTENCIA CHUVEIRO 220 V 5.500W Marca: LUSTER	UN	5	11,66	58,30
148	102.001.240	RESISTENCIA DE CHUVEIRO 220V 7500W Marca: LUSTER	UN	5	11,66	58,30
154	102.001.246	SISTEMA X 2 X4 TOMADA EXT REDE 2 VIAS Marca: PLUZIE	UN	50	14,64	732,00
159	102.001.251	SPOT LED 5W QUADRADA 6500W BIV Marca: AVANT	UN	10	13,00	130,00
160	102.001.252	SPOT LED 5W REDONDO BIV BC 6.500K Marca: AVANT	UN	10	15,20	152,00
163	102.001.254	TOMADA BARRA 2 P +T 10A -4 ENTRADA CINZA Marca: FC	UN	10	11,40	114,00
		Total do Proponente				36.052,57

Ficando negociado o valor total de R$ 133.734,20 (Cento e trinta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 03 de fevereiro de 2023.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - CÂMARA DE VEREADORES DE BRASNORTE - MT (PODER LEGISLATIVO)

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Brasnorte - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	153,022.41	169,477.78	176,873.17	193,450.08	185,203.36	187,035.71	193,480.59	295,412.79	197,311.41	182,129.13	228,670.38	229,072.76	2,391,139.57	
Pessoal Ativo	153,022.41	169,477.78	176,873.17	193,450.08	185,203.36	187,035.71	193,480.59	295,412.79	197,311.41	182,129.13	228,670.38	229,072.76	2,391,139.57	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	125,904.16	138,718.48	145,552.47	158,565.83	153,144.35	154,106.39	159,601.24	260,709.19	165,231.77	149,653.08	195,190.01	178,546.64	1,984,923.61	
Obrigações Patronais	27,118.25	30,759.30	31,320.70	34,884.25	32,059.01	32,929.32	33,879.35	34,703.60	32,079.64	32,476.05	33,480.37	50,526.12	406,215.96	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	153,022.41	169,477.78	176,873.17	193,450.08	185,203.36	187,035.71	193,480.59	295,412.79	197,311.41	182,129.13	228,670.38	229,072.76	2,391,139.57	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Brasnorte - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	118.936.774,46	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	118.936.774,46	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.391.139,57	2,01
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	253.919,38	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	241.223,41	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	228.527,44	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Brasnorte - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Brasnorte - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Brasnorte - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)		118.936.774,46										
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)		2.391.139,57										
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Brasnorte - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Brasnorte - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)									
Recursos Vinculados ao RPPS									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Brasnorte - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	118.936.774,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	118.936.774,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	118.936.774,46

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.391.139,57	
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>		
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>		
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - FEVEREIRO 2023

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
02/02/2023 17:30		https://meet.google.com/qzn-eygd-wem
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
20.309/2022	Rosimeire Rodrigues	Vitor Miguel de Oliveira
14.110/2022	Claudia Campos de Paula	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
06/02/2023 17:30		https://meet.google.com/hop-vjzx-wpy
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
285/2022	Marguia Engenharia	Jovanil de Campos
20.096/2022	Augusta da Silva Assis	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
08/02/2023 17:30		https://meet.google.com/jix-kpmz-mpq
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16.630/2022	Kaliny Almeida Duarte	Eliana da S. Carvalho/Antônio Carlos Leite
9.096/2020	Centro de Tratamento de Rim Ltda	Antônio Carlos Leite Nycollas/Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
13/02/2023 17:30		https://meet.google.com/sfd-pviu-gar
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
13.792/2022	Fundação Médica Souza Pinto Alvares	Richard Rodrigues da Silva
7.744/2021	Celia Regina G. Tirelli	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA		LINK DE ACESSO

16/02/2023 17:30		https://meet.google.com/puf-qgtn-qbd
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16.353/2022	N.M Pinow e Cia – Yoshi Cont.	Nycollas Fernandes de ALmeida
22.323/2022	Concretos Monte Verde	Jovanil de Campos

DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
22/02/2023 17:30		https://meet.google.com/yuc-pamt-dzr
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
8.020/2022	Nelson Antunes Sobrinho	Richard Rodrigues da Silva
8.338/2022	Zacarias Soares da Silva	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
24/02/2023 17:30		https://meet.google.com/rxu-mjic-hsh
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
20.580/2022	Joaquim Castrillon	Antônio Carlos Leite
19.396/2022	Adriana da Silva Campos	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
27/02/2023 17:30		https://meet.google.com/kqr-pnha-whu
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
24.585/2022	Sidney de Almeida Silva	Richard Rodrigues da Silva
DISTRIBUIÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO PARA MÊS DE MARÇO.		

Cáceres, 31 de Janeiro de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO-EDITAL 04/2022
EDITAL COMPLEMENTAR 031/2023

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I– CONVOCAR o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022 no **CARGO: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA-SADIA** , para comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação **no dia 08/02/2023 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00 horas** para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do Edital 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado Unificado.

CARGO: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA-SADIA			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**
00003	705458	EDILEUZA MARIA DE MELO E SILVA	24/05/1968

II– CONVOCAR o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022 no **CARGO: NUTRICIONISTA GENERALISTA-Á. URBANA**, para comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação **no dia 08/02/2023 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00 horas** para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do Edital 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado Unificado.

CARGO: NUTRICIONISTA GENERALISTA-Á.URBANA			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**
00005	704729	DONILHA ANTONIA BALBUENA FERREIRA	21/04/1989

III– CONVOCAR o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022 no **CARGO: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA-CARAMUJO**, para comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação **no dia 08/02/2023 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00 horas** para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do Edital 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado Unificado.

CARGO: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA-CARAMUJO			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**
00005	705350	GILSON DE OLIVEIRA CARVALHO	14/09/1984

II- INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo I**

Cáceres-MT, 03 de fevereiro de 2023.

Fransergio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
16	**Comprovante de Residência atual** (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	**Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público**, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
19	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
20	Comprovante de Qualificação Cadastral obtida no ambiente de E-social do Governo Federal (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml)
21	**Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda** (Caso declare)
22	**Decl. de ausência de parentesco** com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 2.771 de 24 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Anny Karoliny Neves Ramos

Suplente: Geisiane Pereira da Silva

Fiscais da Obra pelos engenheiros civis: André Luís dos Santos e Andrey Pablo Machado

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
007/23 PGM	**JR OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de aplicação de micro revestimento asfáltico modificado na pista de pouso, decolagem taxiamento, pátio de taxiamento e estacionamento do Aeródromo de Cáceres (OACI – SWKC), de acordo com, Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária não Desonerada, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste presente instrumento.	27/01/23	06 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de janeiro de 2023.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, o resultado da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para a Reforma e Ampliação da Casa do Daveron de Cáceres, no município de Cáceres – MT, localizado na Rua Riachuelo, nº 01, Bairro Centro, com área a ser reformada de 680,98m² e ampliação de 47,05m², no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global.

Estimativa total do Valor: R$931.355,58 (novecentos e trinta e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), sendo recursos próprios do município.

Realização: 02 de fevereiro de 2023 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

RESULTADO: Após parecer favorável do setor de engenharia sobre a proposta de preços e da planilha retificadas, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa KMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ: 13.735.497/0001-38 que apresentou a proposta no valor de R$ 889.986,47 (oitocentos e oitenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos), *vencedora da licitação. Fica, então, aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis*.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo email: **licitacao@caceres.mt.gov.br** As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 03 de fevereiro de 2023.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 105 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que também é exigência da ANAC ter um responsável para que possa entrar em contato quando necessário, e,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 3.903, de 02 de fevereiro de 2023;

DECRETA:

Art.1º Nomear o senhor **HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA–** Gerente de Infraestrutura e Produção na Função**,** de **Gestor** do Aeródromo de Cáceres "Nelson Martins Dantas", da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de fevereiro de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando – se as disposições em contrário, em especial o Decreto 961 de 30 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 107 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 3.890, de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a professora **ELAINE FRANCISCA DE OLIVEIRA**, para responder pela Coordenação Pedagógica da Escola Municipal do Núcleo Sapiquá, Escolas Marechal Rondon, Nossa Senhora Aparecida, Santa Catarina, Soteco e Roça Velha, da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.162, de 12 de dezembro de 2008, alterada pela lei nº 2.327, de 28 de maio de 2012, que define a composição do Conselho Municipal de Educação de Cáceres-MT, inclusive destaca as atribuições do Assessor Pedagógico do CMEC;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Cáceres;

CONSIDERANDO a Portaria nº 146, de 26 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Termo de Avaliação da Assessoria Técnica do Conselho Municipal de Educação de Cáceres;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 2.794, de 31 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 272 de 12 de maio de 2022, que designou o servidor **EDMIR LAURENTINO SILVA** – Professor Licenciado em Pedagogia, para exercer a função de Assessor Técnico do Conselho Municipal de Educação de Cáceres – CMEC.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de fevereiro de 2023.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 011/2023 "DISPÕE SOBRE PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS E SUBSTITUIÇÃO DA DIRETORA EXECUTIVA – LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN".

A Diretora Executiva do PREVICÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, no uso de suas atribuições legais conferidas no o Art. 119, inciso V, da Lei Municipal Complementar n.º 181/2022, de 03 de maio de 2022.

***Resolve*,**

Art. 1º Nomear a servidora KATIA CRISTINA LEITE NUNES – Gerente de Administração para substituir a Diretora Executiva no gozo de férias, pelo período de 10 (dez) dias, entre 06 a 15 de fevereiro de 2023, com ônus.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cáceres, 03 de fevereiro de 2023.

_____

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN Diretora Executiva

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
AVISO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022-SSAAP (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021-SSAAP) PROC. ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO ÁGUAS DO PANTANAL - 059/2021 – 1DOC

A DIRETORIA EXECUTIVA DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 106/2015, considerando relatório da Comissão Especial de Fiscalização, para conhecimento e deliberações quanto a rescisão contratual do Contrato ora citado, considerando parecer jurídico da Assessoria Jurídica desta instituição autárquica em seu Despacho 5 -40.292/2022 (1DOC) a qual opina pela suspensão do contrato junto à Empresa Loc Service, responsável pela Operação do Aterro Sanitário de Cáceres, para que sejam adotadas as medidas legais, quanto à rescisão do contrato 06/2022-SSAAP, **COMUNICAMOS A SUSPENÇÃO** do Contrato Administrativo nº 06/2022 decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2021-SSAAP, entre a autarquia SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e a empresa LOC-SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 37.408.630/0001-00, com efeitos na data de 15/01/2023.

Cáceres-MT, 15 de janeiro de 2023.

Atenciosamente;

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo/SSAAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 938 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 45603, de 12 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Prorrogar o mandato dos Coordenadores Pedagógicos das Instituições Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme relacionados abaixo:

NOME DA ESCOLA	NOME DO(A) COORDENADOR(A)	PERÍODO
EM Buriti	Mauro Alves da Silva	22/12/2022 a 12/01/2023
EM Centro Educacional Dom Máximo Biennés	Josane Maria Ribeiro de Oliveira	22/12/2022 a 13/01/2023
EM Isabel Campos	Ana Cristina da Silva	22/12/2022 a 13/01/2023
EM Santo Antônio do Caramujo	Ellen Simone Alves de Souza	22/12/2022 a 13/01/2023
EM Pequeno Sábio	Izabel Cristina de Souza Saturnino da Silva	22/12/2022 a 14/01/2023
Núcleo Clarinópolis Escolas: Clarinópolis, Soteco	Adriana Pereira de Campos	22/12/2022 a 11/01/2023
EM Tancredo Neves	João Gonçalo do Nascimento	22/12/2022 a 21/01/2023
EM Raquel Ramão da Silva	Irineide Ferreira a Cunha	22/12/2022 a 13/01/2023

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de dezembro de 2022.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
1ª RETIFICAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2023-CMC/SMTC

"Emenda Parlamentar Impositiva nº 270 PROJETO ESPERANÇAR – Baba Cleiber"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA e CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, tornam público, para conhecimento de todos os interessados, a retificação do edital de SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2023/SMTC/PMC, publicado no diário oficial eletrônico dos Municípios em 23 de janeiro de 2023, que passam a vigorar com a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:

ONDE SE LÊ:

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a realização de **Seleção de 20 (vinte) projetos culturais** apresentados por artistas, produtores culturais, agentes e trabalhadores da cultura residentes no Município de Cáceres no valor de **R$ 2.625,00** (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais), cada um, apresentado por Pessoa Física, *Pessoa Jurídica sem fins lucrativos,* Espaços/Grupos Culturais e ainda Coletivos sem personalidade jurídica que não foram contemplados na primeira edição do edital Esperançar, ou seja, Meu Primeiro Esperançar II, **totalizando o valor de R$ 52.500,00** (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), com o propósito de dar visibilidade e promovê-los enquanto protagonistas dentro de suas realizações nos seus diversos segmentos, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

LEIA-SE:

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a realização de **Seleção de 20 (vinte) projetos culturais** apresentados por artistas, produtores culturais, agentes e trabalhadores da cultura residentes no Município de Cáceres no valor de **R$ 2.625,00** (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais), cada um, apresentado por Pessoa Física, Espaços/Grupos Culturais, Coletivos sem personalidade jurídica que não foram contemplados na primeira edição do edital Esperançar, ou seja, Meu Primeiro Esperançar II, **totalizando o valor de R$ 52.500,00** (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), com o propósito de dar visibilidade e promovê-los enquanto protagonistas dentro de suas realizações nos seus diversos segmentos, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

ONDE SE LÊ:

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever na presente Seleção Pública, proponentes residentes e domiciliados no Município de Cáceres, artistas e pesquisadores, trabalhadores da cultura, jovens e adultos, mestres da cultura popular, povos e comunidades tradicionais de matriz africana, grupos LGBTQIA+:

a) Pessoa Física;

b) Grupos/Coletivos sem personalização jurídica;

c) *Pessoa Jurídica sem fins lucrativos.*

PARÁGRAFO ÚNICO – é vedada a participação de um mesmo proponente em mais de uma modalidade

4.1.2. Proponentes Pessoa Física, *Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, Pessoa Jurídica sem fins lucrativos,* Grupos ou Coletivos sem personalidade jurídica, deverão estar sediados em Cáceres na data de publicação do Edital, devendo apresentar no ato da inscrição comprovante de residência atual, sendo aceito:

a) Ao menos 01 comprovante dos últimos 02 meses, a contar da data da publicação do edital;

b) Declaração de residência nos últimos 02 meses, a contar da data da publicação do edital;

4.2. Proponentes não podem ter participado do recurso público da primeira edição do Edital Esperançar, configurando assim acesso **Meu Primeiro Esperançar**.

4.3. Proponente deve exercer, necessariamente, pelo menos uma função de relevância no projeto, como: de direção, produção, coordenação, pesquisa, gestão artística e/ou de relevância artístico-cultural no projeto.

4.4. É vedado ao proponente exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto.

LEIA-SE:

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever na presente Seleção Pública, proponentes residentes e domiciliados no Município de Cáceres, artistas e pesquisadores, trabalhadores da cultura, jovens e adultos, mestres da cultura popular, povos e comunidades tradicionais de matriz africana, grupos LGBTQIA+:

a) Pessoa Física;

a) Grupos/Coletivos sem personalização jurídica;

b) *Pessoa Jurídica sem fins lucrativos.*

PARÁGRAFO ÚNICO – é vedada a participação de um mesmo proponente em mais de uma modalidade

4.1.2. Proponentes Pessoa Física, Grupos ou Coletivos sem personalidade jurídica, deverão estar sediados em Cáceres na data de publicação do Edital, devendo apresentar no ato da inscrição comprovante de residência atual, sendo aceito:

a) Ao menos 01 comprovante dos últimos 02 meses, a contar da data da publicação do edital;

b) Declaração de residência nos últimos 02 meses, a contar da data da publicação do edital;

4.2. Proponentes não podem ter participado do recurso público da primeira edição do Edital Esperançar, configurando assim acesso **Meu Primeiro Esperançar**.

4.3. Proponente deve exercer, necessariamente, pelo menos uma função de relevância no projeto, como: de direção, produção, coordenação, pesquisa, gestão artística e/ou de relevância artístico-cultural no projeto.

4.4. É vedado ao proponente exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto.

ONDE SE LÊ:

ANEXO X

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS/CUMPRIMENTO DE OBJETO

NOME DA PROPOSTA:

NOME DO PROPONENTE:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Nome do produtor cultural ou Entidade (proponente):	
CPF:	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
TELEFONES	
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Nº do Termo	
Vigência	
Nº Processo	
Objeto:	
Valor:	
Edital de Seleção:	
RESUMO DA EXECUÇÃO	
Ações Executadas	
Principais Obstáculos	
Benefícios alcançados	
Público previsto	
Público Alcançado:	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
ETAPA 1 –			
Descrição da atividade		**início**	**fim**
1.1			
1.2			
ETAPA 2 -			
Descrição da atividade		**início**	**fim**
2.1			
2.2			
ETAPA 3 -			
Descrição da atividade		**início**	**fim**
3.1			
3.2			
ETAPA 4 –			
Descrição da atividade		**início**	**fim**
4.1			
4.2			

EXECUÇÃO FINANCEIRA					
Valor do Termo:					
Rendimento da aplicação financeira:					
Saldo:					
Descrição da despesa	**Valor previsto**	**Valor gasto**	**Quem recebeu**	**Forma de pag.**	**Data de Pag.**
TOTAL					

Local ____, de _____ de 20___

_____

Nome e assinatura

LEIA-SE:

ANEXO V

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS/CUMPRIMENTO DE OBJETO

NOME DA PROPOSTA:

NOME DO PROPONENTE:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Nome do produtor cultural ou Entidade (proponente):	
CPF:	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
TELEFONES	
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Nº do Termo	
Vigência	
Nº Processo	
Objeto:	
Valor:	
Edital de Seleção:	
RESUMO DA EXECUÇÃO	
Ações Executadas	
Principais Obstáculos	
Benefícios alcançados	
Público previsto	
Público Alcançado:	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
ETAPA 1 –			
Descrição da atividade		início	fim
1.1			
1.2			
ETAPA 2 -			
Descrição da atividade		início	fim
2.1			
2.2			
ETAPA 3 -			
Descrição da atividade		início	fim
3.1			
3.2			
ETAPA 4 –			
Descrição da atividade		início	fim
4.1			
4.2			

EXECUÇÃO FINANCEIRA					
Valor do Termo:					
Rendimento da aplicação financeira:					
Saldo:					
Descrição da despesa	Valor previsto	Valor gasto	Quem recebeu	Forma de pag.	Data de Pag.
TOTAL					

Local ____, de _____ de 20___

_____

Nome e assinatura

Atenciosamente,

_____

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

RESOLUÇÃO Nº. 008 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Convoca a 13ª Suplente para tomar posse do cargo de Conselheira Tutelar, em substituição às férias das(os) atuais Conselheiras(o) e outras necessidades.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas através de sua presidência *ad referendum* a Plenária da Reunião Ordinária a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2023 e registrada na Ata nº. 262;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA 001/2023, onde homologa o calendário das férias das Conselheiras Tutelares para o ano de 2023, bem como a carta de desistência do último convocado na Resolução CMDCA 007 de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o posto na Lei Mun. 2.473/2015, Art. 81, §2º ”Em todos e quaisquer casos de afastamento, por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, inclusive em virtude de férias ou licença, o conselheiro tutelar será substituído pelo suplente, o qual será convocado obedecendo-se a ordem de classificação e perceberá gratificação igual ao titular, proporcional aos dias trabalhados”;

CONSIDERANDO ainda, que o mesmo dispositivo legal, institui no “Art. 86. §2º O suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação”;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 13ª Suplente, Sr. **ROSANA DA CRUZ ALVES,** conforme o DECRETO Nº. 055 DE 16 DE JANEIRO DE 2023 **para se apresentar no prazo máximo de 3 (três) dias** contados a partir deste ato de convocação, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, portando os documentos exigidos em Lei, para o exercício da função, a partir do dia 13/02/2023 até findar os afastamentos de férias.

Art. 2º - Ficará a cargo do Executivo Municipal a fixação de documentação necessária e os trâmites legais para a posse da função.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

RENATA DA SILVA MACHADO

Presidente do CMDCA

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

TERMO ADESÃO Nº 02-2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2022, ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS.

OBJETO: Contratação de empresa fornecimento de brinquedos recreativos, educativos e pedagógicos para atender as escolas da rede pública municipal de ensino de Cáceres-MT.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: EDULAB-COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 11.386.332/0001-72.

VALOR: **R$ 1.159.918,68 (um milhão cento e cinquenta e nove mil novecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos).**

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 03 de fevereiro de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 76.386.283/0001-13.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACIA BASICA, LABORATORIO, FISIOTERAPIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MATERIAIS PARA RAIO-X, MEDICAMENTOS JUDICIAIS, MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA HOSPITAL E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

Código: 07.020.10.122.0001.2014.339093.000000 – RED. 0336

Código: 07.010.10.301.0001.2095.339030.000000 – RED. 0252

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 – RED. 0266

Código: 07.010.10.302.0011.1079.449052.000000 – RED. 0274

Valor de R$ 2.876.612,50 (Dois milhões oitocentos e setenta e seis mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Daniel da Silva Paganotti – por parte da CONTRATADA.

RH
PORTARIA DE Nº 061 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE* ***READAPTAÇÃO FUNCIONAL*** *DA SERVIDORA* ***MARIA ROBERTA DA COSTA*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do artigo n°28 da Lei Complementar de 27 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor do Decreto n°3.465 de 156 de outubro de 2020.

.

CONSIDERANDO o teor do Relatório do Médico Perito datado de 03 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"READAPTAÇÃO FUNCIONAL"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos período de afastamento:

ORDEM	MATRICULA	SERVIDORA	PERIODO DE AFASTAMENTO
01	175	MARIA ROBERTA DA COSTA	02.02.2023 a 01.08.2023

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de fevereiro de 2023.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:QUICKBUM E COMMERCE EIRELI CNPJ/MF 30.323.616/0001-64.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACIA BASICA, LABORATORIO, FISIOTERAPIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MATERIAIS PARA RAIO-X, MEDICAMENTOS JUDICIAIS, MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA HOSPITAL E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

Código: 07.020.10.122.0001.2014.339093.000000 – RED. 0336

Código: 07.010.10.301.0001.2095.339030.000000 – RED. 0252

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 – RED. 0266

Código: 07.010.10.302.0011.1079.449052.000000 – RED. 0274

Valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Valdir da Silva Costa – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 19.391.064/0001-99.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACIA BASICA, LABORATORIO, FISIOTERAPIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MATERIAIS PARA RAIO-X, MEDICAMENTOS JUDICIAIS, MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA HOSPITAL E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

Código: 07.020.10.122.0001.2014.339093.000000 – RED. 0336

Código: 07.010.10.301.0001.2095.339030.000000 – RED. 0252

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 – RED. 0266

Código: 07.010.10.302.0011.1079.449052.000000 – RED. 0274

Valor de R$ 12.772,00 (Doze mil setecentos e setenta e dois reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Vicente Peruzzo Lulu – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:DENTEMED EQUIP. ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ/MF 07.897.039/0001-00.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACIA BASICA, LABORATORIO, FISIOTERAPIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MATERIAIS PARA RAIO-X, MEDICAMENTOS JUDICIAIS, MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA HOSPITAL E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

Código: 07.020.10.122.0001.2014.339093.000000 – RED. 0336

Código: 07.010.10.301.0001.2095.339030.000000 – RED. 0252

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 – RED. 0266

Código: 07.010.10.302.0011.1079.449052.000000 – RED. 0274

Valor de R$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Antônio Tadeu Penido Silva Júnior – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 26.965.679/0001-47.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACIA BASICA, LABORATORIO, FISIOTERAPIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MATERIAIS PARA RAIO-X, MEDICAMENTOS JUDICIAIS, MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA HOSPITAL E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

Código: 07.020.10.122.0001.2014.339093.000000 – RED. 0336

Código: 07.010.10.301.0001.2095.339030.000000 – RED. 0252

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 – RED. 0266

Código: 07.010.10.302.0011.1079.449052.000000 – RED. 0274

Valor de R$ 11.560,00 (Onze mil quinhentos e sessenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Aline Gomes de Almeida – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI LTDA, CNPJ 34.558.660/0001-04.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACIA BASICA, LABORATORIO, FISIOTERAPIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MATERIAIS PARA RAIO-X, MEDICAMENTOS JUDICIAIS, MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA HOSPITAL E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

Código: 07.020.10.122.0001.2014.339093.000000 – RED. 0336

Código: 07.010.10.301.0001.2095.339030.000000 – RED. 0252

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 – RED. 0266

Código: 07.010.10.302.0011.1079.449052.000000 – RED. 0274

Valor de R$ 212,751,68 (Duzentos e doze mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Paulo Sérgio Amaro Mendanha – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME, CNPJ 23.228.076/0001-74.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACIA BASICA, LABORATORIO, FISIOTERAPIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MATERIAIS PARA RAIO-X, MEDICAMENTOS JUDICIAIS, MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA HOSPITAL E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

Código: 07.020.10.122.0001.2014.339093.000000 – RED. 0336

Código: 07.010.10.301.0001.2095.339030.000000 – RED. 0252

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 – RED. 0266

Código: 07.010.10.302.0011.1079.449052.000000 – RED. 0274

Valor de R$ 176.573,50 (Cento e setenta e seis mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Leandro Rossoni – por parte da CONTRATADA.

RH
PORTARIA DE Nº 060 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** AOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto n°3.465 de 156 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providênias.

CONSIDERANDO o teor dos Atestados médicos e os laudos periciais da Previ Camp de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"LICENÇA SAÚDE"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo:

Ordem	Matricula	SERVIDOR	PERIODO
01	418	APARECIDA INÁCIO LIMA	01.12.2022 a 16.12. 2022
02	71	ELMA APARECIDA DE SOUZA LIMA	18.01.2023 a 07.02. 2023
03	87	GERSON CARLOS REZENDE	28.11.2022 a 11.12. 2022
04	3485	GILVANI MARQUES DORNELIO	02.02.2023 a 03.03. 2023
05	90	GILVAR DA COSTA ROSA	04.11.2022 a 03.01. 2023
06	1528	ISALDINA MARIA DA COSTA	27.10.2022 a 26.12. 2022
07	1528	ISALDINA MARIA DA COSTA	25.01.2023 a 24.05. 2023
08	3623	MARIZAINE LOPES DA SILVA	21.12.2022 a 30.12. 2022
09	3623	MARIZAINE LOPES DA SILVA	01.02.2023 a 15.02. 2023
10	138	LUCIMAR BORGES DE LIMA	26.01.2023 a 09.02. 2023
11	1772	PAULA RIBEIRO MACHADO	31.01.2023 a 13.02. 2023
12	228	SELMA LUCIA DE JESUS	25.01.2023 a 25.03. 2023
13	744	VANDERLANDE JOSE SILVA	10.10.2022 a 08.12. 2022
14	457	WANEIDE MORAIS GONÇALVES	13.10.2023 a 22.10. 2022

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de fevereiro de 2023.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 31.905.076/0001-90.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACIA BASICA, LABORATORIO, FISIOTERAPIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MATERIAIS PARA RAIO-X, MEDICAMENTOS JUDICIAIS, MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA HOSPITAL E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

Código: 07.020.10.122.0001.2014.339093.000000 – RED. 0336

Código: 07.010.10.301.0001.2095.339030.000000 – RED. 0252

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 – RED. 0266

Código: 07.010.10.302.0011.1079.449052.000000 – RED. 0274

Valor de R$ 30.743,50 (Trinta mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Narciso José Ronsani – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022-SRP

O Município de Campinápolis – MT torna público que no Pregão Presencial nº 049/2022, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULOS DO TIPO CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPOR-

TAR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, MÓVEIS, UTENSÍLIOS E MOBILIÁRIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAL DIDÁTICO E QUALQUER OUTRO MATERIAL NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ENSINO SOLICITADO PELA SERCRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Sagrou vencedora a empresa: COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINAPOLIS - TRANSCAMP, CNPJ 08.625.266/0001-31 – no valor de R$ 455.005,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e cinco reais). Campinápolis-MT, 03 de Fevereiro de 2023. Daniele Lorrani Cardoso da Silva - Pregoeira.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ 25.279.552/0001-01.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACIA BASICA, LABORATORIO, FISIOTERAPIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MATERIAIS PARA RAIO-X, MEDICAMENTOS JUDICIAIS, MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA HOSPITAL E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

Código: 07.020.10.122.0001.2014.339093.000000 – RED. 0336

Código: 07.010.10.301.0001.2095.339030.000000 – RED. 0252

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 – RED. 0266

Código: 07.010.10.302.0011.1079.449052.000000 – RED. 0274

Valor de R$ 140.863,50 (Cento e quarenta mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Maicon Uilians Backes – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12. 313.826/0001-90.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACIA BASICA, LABORATORIO, FISIOTERAPIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MATERIAIS PARA RAIO-X, MEDICAMENTOS JUDICIAIS, MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA HOSPITAL E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

Código: 07.020.10.122.0001.2014.339093.000000 – RED. 0336

Código: 07.010.10.301.0001.2095.339030.000000 – RED. 0252

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 – RED. 0266

Código: 07.010.10.302.0011.1079.449052.000000 – RED. 0274

Valor de R$ 2.294.330,94 (Dois milhões duzentos e noventa e quatro mil trezentos e trinta reais e noventa e quatro centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Sérgio Gomes da Silva – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:DENTAL MARIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.222. 369/0001-13.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACIA BASICA, LABORATORIO, FISIOTERAPIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MATERIAIS PARA RAIO-X, MEDICAMENTOS JUDICIAIS, MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA HOSPITAL E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

Código: 07.020.10.122.0001.2014.339093.000000 – RED. 0336

Código: 07.010.10.301.0001.2095.339030.000000 – RED. 0252

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 – RED. 0266

Código: 07.010.10.302.0011.1079.449052.000000 – RED. 0274

Valor de R$ 123.427,85 (Cento e vinte e três mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Gracielle Vilaça Santos Ferreira – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ 05.895.525/0001-56.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACIA BASICA, LABORATORIO, FISIOTERAPIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MATERIAIS PARA RAIO-X, MEDICAMENTOS JUDICIAIS, MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA HOSPITAL E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

Código: 07.020.10.122.0001.2014.339093.000000 – RED. 0336

Código: 07.010.10.301.0001.2095.339030.000000 – RED. 0252

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 – RED. 0266

Código: 07.010.10.302.0011.1079.449052.000000 – RED. 0274

Valor de R$ 419.443,85 (Quatrocentos e dezenove mil quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Leandro Nery de Oliveira – por parte da CONTRATADA.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
RERESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS CONFORME O ANEXO IX E ORDEM 07 PSS N° 03/2022

Nº DE INSC.	CANDIDATO	CPF	ESCOLA	CARGO	SITUAÇÃO
001	MÔNICA LOPES BARBOSA	010.818.501-08	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
002	VANUZIA PEREIRA DE MORAIS	033.305.641-80	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
003	RICARDO TORQUATO DE PAIVA	023.090.991-47	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA)	DEFERIDA
004	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENE
005	ELAINE RODRIGUES DA MATA	000.234.461-02	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA)	DEFERIDA
006	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
007	RAFAELA RODRIGUES DA SILVA	062.065.471-67	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
008	SERGIO MARCOS MENDONÇA	031.850.261-52	SEDE	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	DEFERIDA
009	VILOMAR ROSA DA SILVA	006.564.641-00	SEDE	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	DEFERIDA
010	VILMA DO NASCIMENTO MENDES	000.372.251-11	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
011	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	INEXISTENE
012	FRANCIELE MONIQUE DA SILVA	062.405.591-48	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
013	ANA CLAUDIA MONTEIRO SILVA	041.711.541-54	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
014	BENICIO WAIHORIWE TSEREDZE	106.320.131-41	E. M. I. LUIZÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
015	GISLAINE SOUZA BARBOSA DA SILVA	055.537.881-02	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
016	RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA	065.364.701-84	ALDEIA ALDEINHA	AAE/LIMPEZA	INDEFERIDA
017	CAIO VINÍCIUS MARTINS MARQUES	067.219.761-88	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
018	ESTER RODRIGUES DE SOUZA	706.837.051-99	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA)	DEFERIDA
019	KEIDIANE BENÍCIO DE SOUZA	040.621.371-27	SEDE	PSICOPEDAGO	DEFERIDA
020	MARLOM TSEREMODI	076.520.631-59	E. M. I. DOM BOSCO	PROFESSOR	DEFERIDA
021	MOACIR REIRANAWE	031.512.321-40	E. M. I. TOMOPSE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
022	CAMILA DE OLIVEIRA SILVA	061.122.821-19	SEDE	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	DEFERIDA
023	MARIA FLÁVIA DA SILVA SANTOS	002.491.741-97	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
024	MÔNICA COSTA GOMES	948.847.221-91	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
025	GLEICE GONÇALVES FERREIRA	028.468.341-80	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
026	JOCICLEIA MARTINS BARBOSA	030.562.251-08	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
027	DIOGENES TSEREBU'RÃHOROTA'AWE	701.082.721-41	E. M. I. SÃO MIGUEL S/A TELA AVIVE	PROFESSOR	DEFERIDA
028	PHAMELA RODRIGUES SOUZA	074.568.961-27	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
029	MARIZETHE TSINHOTSEENHEREO	233.212.218-45	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
030	KENIA DE MORAIS MENEZES	051.558.881-40	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
031	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	INEXISTENE
032	NUBIA MARIA DE SOUZA SILVA	027.279.851-77	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
033	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	INEXISTENE
034	SILVIA CÂNDIDA DE ARAÚJO	961.278.131-15	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
035	CLENIO TSEREBUTUWE	061.131.281-64	SEDE	PROFESSOR INDÍGENA ARTICULADOR	DEFERIDA
036	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	INEXISTENE

037	JOÃO TSEREHITE WARIPO OWE	053.517.731-39	ALDEIA CHÃO PRETO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
038	JACKNILZE SANTOS DE OLIVEIRA	036.990.041-39	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
039	LURDIMARA RÓ'ÓTSITSOI'RÉ	713.603.221-08	E. M. I. LAGOA ENCANTADA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
040	JEISSYKELLE ARAÚJO SILVA MADALENA	018.576.341-36	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
041	RONALDO AJAVE	719.032.401-15	E. M. I. SANTO AGOSTINHO S/A HU'UHI	PROFESSOR	DEFERIDA
042	VANESSA VIEIRA DA PURIFICAÇÃO	031.799.801-33	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
043	IRASA DZADA'OTOWE	064.978.891-59	E. M. I. EGITO	PROFESSOR	DEFERIDA
044	IZOALDO TSERENHOWE TSEREDZATO	703.216.361-04	E. M. I. LAGOA ENCANTADA	PROFESSOR	DEFERIDA
045	DANILO TONHOIWEDE WARADAHITÉ	708.798.891-36	E. M. I. BENEDITO LOASO	PROFESSOR	DEFERIDA
046	JOSAIR SA RAIWA	060.009.171-63	E. M. I. ALDEINHA S/A CACHOEIRA	PROFESSOR	DEFERIDA
047	TEOTONIO TSIMANAWAWI PAWE'E	715.520.841-83	ALDEIA ESPÍRITO SANTO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
048	ELIEZER BABURU'RAWA	071.947.251-26	E. M. I. SANTA HELENA S/A ESTRELA	PROFESSOR	DEFERIDA
049	RO'BRE WARÃI'RE	704.597.581-36	E. M. I. SANTA BERTIOGA S/A OWARA	PROFESSOR	DEFERIDA
050	LUCIDIO ROBRO MRITÉ	064.886.821-48	E. M. I. SANTA CLARA S/A ITEPAIRE	PROFESSOR	DEFERIDA
051	JOÃO GABRIEL CAIXETA	061.868.351-89	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
052	VANUBIA DA SILVEIRA PACHECO	062.867.571-20	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
053	SHIRLEY SANTOS JESUS	038.960.511-56	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
054	NATHALIA RODRIGUES MENDES	085.015.551-77	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA)	DEFERIDA
055	MARCIANA DE PAULA DA SILVA	974.697.182-49	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
056	MILLENA AQUINO DUARTE	048.924.111-59	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
057	GILVANI MARQUES DORNELIO	023.630.861-04	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
058	IURE RAFAEL ALVES OLIVEIRA	061.758.541-52	SEDE	PEDAGOGO+ ESPECIALIZAÇÃO	DEFERIDA
059	SAULINHO TOMOSU UNE EDI	075.589.581-99	E. M. I. KULUENE	PROFESSOR	DEFERIDA
060	ZIVANY TEREZA NASCIMENTO	876.271.671-91	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
061	ALIKY CRISTINA CARDOSO MESQUITA	055.906.701-10	ALDEIA ALDEINHA	AAE/LIMPEZA	INDEFERIDA
062	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
063	DIVANILDA DA SILVA PIRES	005.232.621-75	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
064	FLÁVIA APARECIDA DE CASTRO	032.963.881-50	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
065	ENIVAL HU'UWIRI TOMOTSU UNÉ'D	099.695.851-77	E. M. I. KULUENE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
066	GRACIANO TSATSE TEPEMRA PARINE EDI	705.185.371-61	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
067	KARINA FONSECA DA ROCHA	060.838.561-16	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
068	ELAINE INÁCIO PEREIRA	048.817.011-77	E.M.S.J.C/DISTRITO SJC	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
069	ANDREZINHO TSEREJATSO'OWE	707.494.721-03	E. M. I. TOMOPSE	PROFESSOR	DEFERIDA
070	RAIANE GONÇALVES TORQUATO	056.743.471-07	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
071	KEROLAINE STEFANE SOARES DE OLIVEIRA	038.065.271-48	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
072	MARA RENATA GONÇALVES SILVA	050.187.721-58	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
073	WESLAINE JULIA NOGUEIRA	031.222.861-90	SEDE	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	DEFERIDA
074	JOSE NERE PIPA PARIUSEWAWE	025.456.251-59	E. M. I. SÃO MIGUEL S/A TELA AVIVE	PROFESSOR	DEFERIDA
075	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
076	SUSA PACHECO MATOS	706.180.421-13	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
077	FERNANDA SANTANA SOUZA	053.289.451-07	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
078	FLORA PETSIPAI'Õ REDZA WA'RÃWI	026.386.171-64	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
079	LARISSA FERNANDA SOUSA SA	060.844.771-43	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA

080	DALMI TSERENHI'E PRONHOPA	061.439.851-70	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A NOSSA	PROFESSOR	DEFERIDA
081	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
082	ADRIANA JOSE DA SILVA	003.979.712-06	ALDEIA ALDEINHA	AAE/LIMPEZA	INDEFERIDA
083	LÚCIA GONÇALVES DA CUNHA FRANÇA	029.339.861-59	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
084	WANESSA AMORIM LELES MACENA	706.022.681-84	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
085	ERALDO S EREWATAWE	065.865.421-70	E. M. I. SÃO MIGUEL	PROFESSOR	DEFERIDA
086	GEAINE LEMES CARVALHO SILVA	054.460.521-70	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
087	EURICO SARIBABA PENIAWE	071.069.061-40	E. M. I. SÃO MIGUEL S/A TELA AVIVE	PROFESSOR	DEFERIDA
088	IZES RIBEIRO PEREIRA	064.814.791-69	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
089	FABIO ALVES DA FONSECA	015.342.981-00	SEDE	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	DEFERIDA
090	EDÍLIO TOMÕPTSI'RE	056.700.731-69	E. M. I. TOMOPSE	PROFESSOR	DEFERIDA
091	OGIEL TSEREWAIMRAMI'O	075.759.161-21	E. M. I. COHAB	PROFESSOR	DEFERIDA
092	PRISCILA EVANGELISTA DE CASTRO	365.739.028-66	E.M.S.J.C/DISTRITO SJC	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
093	ROMERITO UP'RINJADAZE	021.037.481-07	E. M. I. COHAB	PROFESSOR	DEFERIDA
094	EDNALDO DA SILVA RAMOS	018.546.352-55	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
095	ROMÃO TSERE'RE	716.929.971-22	E. M. I. SANTA HELENA S/A ESTRELA	PROFESSOR	DEFERIDA
096	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	INEXISTENE
097	AMANDA GONÇALVES DE SOUZA	053.774.681-12	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
098	CLEONICE LESSA DE CARVALHO	832.335.471-53	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
099	VIRGÍLIO BURUWARO TSEREHITE	041.142.851-99	SEDE	AAE/TRANSPORTEESCOLAR/ ÁREA INDÍGENA	DEFERIDA
100	WARLEY TSEREWARU WADZATSE	713.223.571-02	E. M. I. SÃO MIGUEL	PROFESSOR	DEFERIDA
101	VALDIRENE ALVES DA FONSECA	890.995.321-72	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
102	ROGIBERTO HOROIHO OWE	717.836.961-25	ALDEIA SUCURI	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
103	SILANIO MATOS TSERE'WANHIHOTOWE	057.602.071-05	E. M. I. LUIZÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
104	BEBETO TSERE'U'O TSEREDZE	710.013.331-95	ALDEIA BAIXÃO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
105	INACIO TE'A'AWE TEMRITÉ	074.131.841-50	E. M. I. SANTA HELENA S/A ESTRELA	PROFESSOR	DEFERIDA
106	WESLENE GONÇALVES GUIMARÃES	405.478.171-34	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
107	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
108	EBONI PEWÃTSU UTSE	043.805.771-63	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
109	JOÃO BOSCO TSIROBOWE TSERENHOWADAWE	947.379.081-34	SEDE	PROFESSOR INDÍGENA ARTICULADOR	DEFERIDA
110	ROSELANY MARIA GOMES	026.970.381-08	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA)	DEFERIDA
111	ANA CARULLYNY OLIVEIRA	009.997.551-37	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
112	LETIANE BARBOSA DE SOUZA	703.542.331-14	ALDEIA ALDEINHA	AAE/LIMPEZA	INDEFERIDA
113	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	INEXISTENE
114	OZIEL OLIVEIRA DE CARVALHO	963.556.031-15	SEDE	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	DEFERIDA
115	RAFAELA COSTA OLIVEIRA	004.667.521-30	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
116	GABRIELY LIMA COSTA	092.900.881-25	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
117	JOÃO ROSA BARBOSA	023.072.061-75	SEDE	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	DEFERIDA
118	MARCIA DOS SANTOS	018.184.621-76	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
119	GISELI DOS SANTOS BENTO	061.768.081-70	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA)	DEFERIDA
120	KASSIA BENÍCIO OLIVEIRA	068.839.921-54	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
121	ROMARIO CESAR SOUZA SILVA	057.881.431-52	SEDE	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	DEFERIDA
122	MARIA DIAS DA SILVA BORGES	350.315.901-06	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA

123	KAUANY LORRAINY NUNES DA SILVA	067.541.791-04	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
124	OSVALDINO TSERE OMRATE TOMOTSUDZA REBE	075.011.991-83	E. M. I. CORAÇÃO DE JESUS S/A SÃO JOÃO BATISTA	PROFESSOR	DEFERIDA
125	SABINO MAMEDES DA SILVA NETO	024.945.921-35	SEDE	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	DEFERIDA
126	FRANKLIN BATISTA SOUSA SILVA	030.947.801-48	SEDE	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	DEFERIDA
127	DAYANE ROSA LEMES	033.710.911-71	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
128	DAYANNE RODRIGUES FARIAS	038.972.471-86	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
129	LORRAINE GONÇALVES DA SILVA SANTOS	062.100.871-08	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
130	LEIDIANE GOMES DA SILVA	034.470.371-13	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
131	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
132	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
133	PAMELA MENDONÇA DA COSTA	046.054.321-08	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
134	APARECIDA CORREA DA SILVA	009.940.991-77	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
135	MAURILIO TSEREHOIBA A A MADZE WA	064.197.541-43	SEDE	PROFESSOR INDÍGENA ARTICULADOR	DEFERIDA
136	JOATÃO TSI'UWADA	018.071.651-40	E. M. I. ALDEINHAS S. A. RIO KULUENE	PROFESSOR	DEFERIDA
137	IDELMA PIRES DOS SANTOS	932.233.071-68	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
138	ROMARIO MAWARI TSEREPTSÉ	049.148.891-29	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A BOM JESUS	PROFESSOR	DEFERIDA
139	GECIANE TSINHOSE' EWE PEMRI	718.525.461-23	ALDEIA CAMPINAS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
140	JULLIELEM SIGNORINI VERISSIMO	055.907.291-06	E.M.S.J.C/DISTRITO SJC	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
141	ROMULO DA SILVA	902.345.291-72	SEDE	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	DEFERIDA
142	DORCILENE ARGENTINA FRANCISCA	010.353.191-28	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
143	JURANDY WARI' IWE	972.530.731-34	E. M. I. LUIZÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
144	CLEITON TSUDZUWÊ WAIROTSU	035.273.241-51	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
145	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
146	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
147	WELDES CHARLES CAZECA DA SILVA FERREIRA	032.358.671-63	SEDE	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	DEFERIDA
148	JOELMA PEREIRA LOPES	950.426.601-00	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
149	BRUNA TAIS RODRIGUES DE SOUZA	047.581.801-64	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
150	REWADZARI O RAIRATI	713.242.481-57	ALDEIA SÃO FELIPE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
151	RONEUTO TSI'O'ORE 'EDI	703.635.821-18	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELIPE	PROFESSOR	DEFERIDA
152	MARIA AUXILIADORA RETSIPITSUDU WA'OMORA	705.973.501-16	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
153	NATIVIDADE TSINHOTSÉ ERE'Ô WA ÔMORÃ	710.083.721-96	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
154	LUDIMILA REDZARI Õ WA' ADAHITÉ	709.514.401-01	ALDEIA SÃO PEDRO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
155	KLENIO TSERETSU	093.177.381-41	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
156	ADELMO TSOWABDZE	067.454.561-33	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELIPE	PROFESSOR	DEFERIDA
157	RODOLFO TSERE' OMO	652.139.981-00	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
158	ROGERINHO TSIWEDEWE ABDZU	068. 975. 751-43	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
159	JACILEINE RO'OWE	088.624.871-00	E. M. I. SÃO JORGE	PROFESSOR	DEFERIDA
160	LINDALMA TSINHOTSE 'EWE	093.276.991-81	E. M. I. LUIZÃO	AAE/NUTRIÇÃO -	DEFERIDA
161	SIRLENE GONÇALVES QUEIROZ SILVA	532.129.751-72	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
162	CRISTO WAIRAIRO	703.635.861-05	ALDEIA SÃO FELIPE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
163	ELMA PE'AI'O SERÉROWA	701.941.741-82	ALDEIA BAIXÃO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
164	CRISTIANO TSUDZAWERE	713.456.281-61	ALDEIA SÃO FELIPE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
165	DAMARCIO TSIPO'OMEIWA UTEME	038.120.401-40	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA

166	LUIS ANTONIO IPE WAPARI'A	700.191.911-03	E. M. I. KULUENE S/A TSEREDZATSE	PROFESSOR	DEFERIDA
167	BELISIO HARAZAZE SEREWIBA	073.739.911-22	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
168	ADILAINE MENDES PARREIRA	076.850.131-85	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
169	DOMINQUES BUWE	038.889.631-09	E. M. I. SÃO PAULO S/A MATRINXÃ	PROFESSOR	DEFERIDA
170	ADALBERTO OMNHOROWE OD-ZARANA	495.814.811-68	E. M. I. CORAÇÃO DE JESUS	PROFESSOR	DEFERIDA
171	POLLYANNA MENDES MOTA	040.710.461-55	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
172	DENILSON TSERE UBANAWE	094.720.971-97	E. M. I. EGITO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
173	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
174	ALCIDINO TSEREDZAWA	065.623.971-97	E. M. I. EGITO	PROFESSOR	DEFERIDA
175	FARIDES SERETAPRA A'EDZANE	038.889.641-80	E. M. I. PARINAI'A S/C SÃO PAULO	PROFESSOR	DEFERIDA
176	AMERICO ROMULO SEREWAZE AIRERO	084.289.901-40	E. M. I. EGITO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
177	JEZIEL TSUEATÉ	074.406.441-40	E. M. I. SANTA HELENA S/A ESTRELA	PROFESSOR	DEFERIDA
178	PEDRO TSEREHORAWE APHO ODI	071.621.921-22	E. M. I. SANTA HELENA	PROFESSOR	DEFERIDA
179	HEITOR WABDZUO TSERETATA AWE	038:.120.391-33	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
180	MENSAQUE RÃDAHU APHO'ODI	071.622.251-52	E. M. I. SANTA HELENA S/A ESTRELA	PROFESSOR	DEFERIDA
181	ALINE SILVA FERREIRA	025.060.851-06	E.M.S.J.C/DISTRITO SJC	PEDAGOGO	DEFERIDA
182	GENARIO TSEREDZATOMODZU RO'OWE	072.690.851-70	E. M. I. SANTA HELENA S/A ESTRELA	PROFESSOR	DEFERIDA
183	CECILIO TSERE WARI TSUIHO-RIWA	037.068.521-01	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A CRISTALINA	PROFESSOR	DEFERIDA
184	MARCIO RODOLFO TSI'UB'NAWE TSODZE	074.726.581-03	E. M. I. KULUENE S/A TSEREDZATSE	PROFESSOR	INDEFERIDO
185	JANAINA SEREJO DE SOUSA	057.211.931-31	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
186	BETUEL SEREOMOWARI TSE-REDZA	048.925.371-79	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
187	THAUANE MARQUES SILVA	032.184.311-82	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
188	GELINEY MARÃWADZAI'WA SI'UWARI	063.696.641-03	E. M. I. SANTO AGOSTINHO S/A HO-MOHI	PROFESSOR	DEFERIDA
189	ORIVALDO TSEREDI TSERE'E'E	012.893.781-50	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
190	ANA LÚCIA SILVÉRIO GOMES	017.047.931-57	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
191	LIDIA RO' ODZADZARI	099.328.411-61	E. M. I. CORAÇÃO DE JESUS S/A SÃO JOÃO BATISTA	PROFESSOR	DEFERIDA
192	BILONZINHO TOMOPTSAE TSE-REWAM'ME	038.120.341-74	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
193	TSITEDZE BURUWE	032.403.921-27	E. M. I. EGITO	PROFESSOR	DEFERIDA
194	TADEU TSEREDZE	062.037.301-65	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELI-PE	PROFESSOR	DEFERIDA
195	BERNARDA PE'RAIWAPU	102.050.701-24	SANTO ANTÔNIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
196	VITORIANO TSO'OTOTI	038.086.391-05	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELI-PE	PROFESSOR	DEFERIDA
197	MARCIVANIA RO'OPIDZARIWE	074.289.201-83	ALDEIA BAIXÃO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
198	RONDONIO TSERE'UPTA'AWE	106.036.691-66	E. M. I. SÃO CARME TSABABA	PROFESSOR	DEFERIDA
199	PARANHO'A RAIRÃTÉ	705.942.061-46	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELI-PE	PROFESSOR	DEFERIDA
200	JADIEL SEREWARI TSEREDZA	074.364.711-47	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
201	IVONETE MARIA DOS SANTOS	025.829.061-74	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
202	PEHOPOWE TSEREPTUWE	095.291.311-94	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
203	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
204	JACÓBINHO SEREZA'O'O	717.272.401-11	ALDEIA CAMPINAS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
205	MILTON SEREWAHOIWE SEREZE	111.481.491-12	ALDEIA BAIXÃO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
206	VANILDE RO'ODZAHA'O	046.549.241-08	E. M. I. SANTA HELENA S/A ESTRELA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
207	NEIDA INACIO DA SILVA	929.840.611-87	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
208	RAILLE LIMA DE OLIVEIRA	007.187.371-64	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA

209	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
210	SAIMO QUARENTA TSEREPI-BUI'WE	082.420. 291-05	E. M. I. SANTA CLARA S/A ITEPAIRE	PROFESSOR	DEFERIDA
211	MARCILON TSERE 'ORI	067.433. 951-70	E. M. I. SANTA CLARA S/A ITEPAIRE	PROFESSOR	DEFERIDA
212	MARTA RÉDURIWE	113.733. 381-21	E. M.I. SANTA CLARA S/AITEPAIRE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
213	PATRICIA RENHIMIDZAO	110.539. 741-67	E. M.I. SANTA CLARA S/AITEPAIRE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
214	CLÉVIA WAUTOMODZUIWE TSE-RENHO'A	714.562. 681-04	E. M.I. SANTA CLARA S/AITEPAIRE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
215	DIELLEM MAIA DA SILVA SANTOS	044.514. 311-82	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
216	JULIO U'REBEWE WA'AIRO	706.344. 271-64	E. M. I. SANTA CLARA S/A ITEPAIRE	PROFESSOR	DEFERIDA
217	GUDENCIO WA'ORINATSE	711.420. 621-63	E. M.I. SANTA CLARA S/AITEPAIRE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
218	UNE'RÃIRÃTE	706.968. 431-29	E. M. I. SANTA CLARA S/A ITEPAIRE	PROFESSOR	DEFERIDA
219	NELCI BRUNO DE AMARAL COS-TA	532.130. 411-49	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC. INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA) -	DEFERIDA
220	GUADALUPE PEWÃTSU'UÕ	079.044. 681-23	E. M.I. SANTA CLARA S/A SÃO FELI-PE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
221	ROSILENE RENEEO	069.202. 201-56	E. M.I. SANTA CLARA S/AITEPAIRE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
222	GERCINA RETSIWA TSERENHO'A	712.375. 621-55	E. M.I. SANTA CLARA S/AITEPAIRE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
223	CLOVIS FERREIRA DOS SANTOS	393.165. 216-53	SEDE	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	DEFERIDA
224	MARIA CELIA PEDZAENEWE WA-ROWEDEWE	071.384. 521-01	E. M.I. SANTA CLARA S/A SÃO FELI-PE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
225	REGILENE FRAGA DE OLIVEIRA	014.960. 611-79	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
226	SIMEÃO TSERE'RÃ'RÃ WAROWE-DEWE	707.264. 791-01	E. M.I. SANTA CLARA S/AITEPAIRE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
227	CLEONICE BATISTA FARIAS	020.521. 141-06	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA)	DEFERIDA
228	MAGDA TSINHOTSE ´ETSIMI ´O	716.909. 271-94	ALDEIA SANTA CLARA	AE/LIMPEZA	DEFERIDA
229	AILTON TSEREWE	007.523. 821-79	E.M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
230	ROSANETE PETSIMANI	038.953. 221-56	E. M.I. SANTA CLARA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
231	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
232	ROSIMAR XAVANTE	706.245. 041-31	ALDEIA SANTA CLARA	AE/LIMPEZA	DEFERIDA
233	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
234	MARIA APARECIDA FERNANDES DIACARI	828.899. 371-00	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
235	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
236	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
237	ROSILANE GERALDA CARDOSO REZENDE	851.202. 431-34	E.M.S.J.C/DISTRITO SJC	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
238	CÍNTIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	063.747. 311-66	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
239	ROSANIA GOMES DA SILVA	631.274. 071-49	SEDE	PEDAGOGO-SEDE + ESPECIALI-ZAÇÃO	DEFERIDA
240	RAU TSERE' UWAWÉ	703.960. 221-03	E.M. I. SÃO MIGUEL	PROFESSOR	DEFERIDA
241	ZILDETH PENHO'EIWE SEREPA-RAM	062.489. 351-06	E. M. I. SÃO MIGUEL	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
242	AGLAE WAUTEMOTSITSA RE	710.093. 821-01	E. M.I. SANTA CLARA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
243	ELIVANIA RENHOA	059.129. 761-22	ALDEIA SANTA CLARA	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
244	ZULEIDE ROAMA APUTSI O UMO-RIDADZE	712.550. 481-74	ALDEIA SANTA CLARA	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
245	MARIA SEVERINA RO'ONHIBDZARI'Õ WARÃDZERE	038.432. 241-70	ALDEIA SÃO FELIPE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
246	MILIAN CAETANO PIRES	068.036. 741-18	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
247	LUZINALDO TEMERE TSE-REUIHODZE	706.023. 911-13	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
248	LINCO TSERENHITOMO TSI OMOWE	044.354. 521-97	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
249	ADILSON TITSETSARÉ	088.053. 971-21	E. M. I. SANTA CLARA	ROFESSOR	DEFERIDA
250	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
251	PAULO VIANA RAIRATE TSIO-MOWE	044.223. 081-81	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA

252	APOLONIO SEREWA'U	004.412.421-03	E. M. I. SANTO ANTONI	PROFESSOR	DEFERIDA
253	LAURA PEDZARIRI'O	712.467.301-11	ALDEIA CAMPINAS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
254	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
255	JOSE FABIO WE'RU TSERE'U RA' XAVANTE	745.506.751-87	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
256	JOELIO TSAMARIDI	103.106.711-67	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
257	KLEBERSON TUMUSSU XAVANTE	098.560.671-11	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
258	ADRIANO TSI RUIPI	065.936.301-10	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
259	JAKSON TSERERODI	095.271.621-65	E. M. I. LUIZÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
260	DIAURA WA'UTOMODZA'WA	715.641.941-24	E. M. I. LUIZÃO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
261	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
FA	JADER TSEREHUWE	067.121.881-64	E. M. I. ABDZUWE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
263	ROICE MEIRE SILVA DA COSTA	025.671.951-90	SEDE	PEDAGOGO-SEDE + ESPECIALI-ZAÇÃO	DEFERIDA
264	RANIERES TOMOTSU	064.607.531-48	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
265	SILZA PERÃIHIRIWE	080.601.301-02	ALDEIA CAMPINAS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
266	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
267	DARCI TSERENHOTO ´Õ	046.605.531-59	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
268	PABLO WARITE ABDZUWE	056.579.981-97	E. M. I. SÃO JORGE S/A A'EDZANE	PROFESSOR	DEFERIDA
269	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
270	JOSE ZEFERINO TSIMRIHU	057.223.321-35	E. M. I. SANTA CLARA S/A ITEPAIRE	PROFESSOR	DEFERIDA
271	ROMARIO TSEREWAIWE WARI	047.334.291-00	ALDEIA ALDEINHA	AAE/LIMPEZA	INDEFERIDO
272	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
273	SANDOVAL TSERENHORA	013.489.861-31	E. M. I. SANTA HELENA S/A ESTRELA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
274	ROSANGELO TSEREUNHITI´O	705.893.401-07	ALDEIA ALDEINHA	AAE/LIMPEZA	INDEFERIDO
275	LINDOLFO UREBETÉ	038.953.231-28	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
276	AFONSO TSEREWAPE MRITE	057.415.581-35	ALDEIA SÃO FELIPE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
277	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
278	EVANIO ADZADZUWE	715.002.101-88	E. M. I. SANTA HELENA S/A ESTRELA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
279	ADEMILSON TSERERONO	038.432.231-06	E.M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
280	JONAS MOURA DA SILVA	050.088.721-76	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
281	JOÃO FIDELIS XAVANTE	021.337.651-23	E. M. I. LAGOA ENCANTADA S/A NO-VO TEIHIDZATSE	PROFESSOR	DEFERIDA
282	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
283	NATALIA TSINHOTSE ENHIMID-ZAWI O	085.478.631-76	E. M.I. SANTA CLARA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
284	JANDIR TSERE'WA'RÃ TSERETSU	705.538.141-09	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A SALVADOR	PROFESSOR	DEFERIDA
285	JOSILANE PEWAWA O TSERED-ZAHI	716.808.951-09	E. M.I. SANTA CLARA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
286	DEONISIO TSO UTUOMORE	772.514.821-34	E. M. I. JACU	PROFESSOR	DEFERIDA
287	NAPOLEÃO WA'ÕRINATSE WA'ADAHITE	832.894.531-20	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
288	ODILON TSERERO TSADZAWE	063.043.861-76	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELI-PE	PROFESSOR	DEFERIDA
289	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
290	ARLINDO UWA A XAVANTE	100.203.291-13	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
291	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
292	CONSTANCIA RE ´A XAVANTE	079.351.311-12	E. M.I. SANTA CLARA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
293	MORADINE A'ÕIHIDI	705.123.861-29	E. M. I. JACU	PROFESSOR	DEFERIDA
294	CLEIBE TSERENHO'OTODI TSE-REPTA'AW	049.874.231-89	E. M. I. SÃO MIGUEL S/A MATO GROSSO	PROFESSOR	DEFERIDA

295	TAINA REMRAMI XAVANTE	716.655.651-01	ALDEIA SANTA CLARA	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
296	KENIA ALMEIDA DA SILVA	012.526.851-30	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
297	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
298	NATANAEL WARATAHITE TSI OMOWE	044.952.891-01	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
299	LEMOEL TSEREWANOMRIWE	084.841.871-95	ALDEIA CHÃO PRETO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
300	JANINÉ SINHOSE'ERÃ	111.847.491-08	E. M. I. SÃO PAULO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
301	JOVIANO TSERERUREME	059.148.191-05	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
302	MADALENA WA UTOMONHI E ROB RATSIDI	702.024.201-40	E. M. I. PARINAI'Á	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
303	JUBI RUW'E	031.745.361-03	E. M. I. SÃO PAULO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
304	NELSINHO TSERENHO'E WA-ROWEDWE	018.533.741-48	E. M. I. PARINAI'A	PROFESSOR	DEFERIDA
305	JOAO BOSCO HÃBE TSAHOBO	031.512.621-39	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
306	ODENILSON TSINAMAWE	082.068.031-14	E. M. I. PARINAI'A	PROFESSOR	DEFERIDA
307	CARLOS TSERENHI O	007.476.561-26	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
308	GRACIANO APRIPRI	059.214.601-41	E. M. I. PARINAI'A	PROFESSOR	DEFERIDA
309	CAIO WAWÁDI	082.052.021-76	ALDEIA SÃO JOSÉ	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
310	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
311	NOVO TSA'ÃMRI	094.717.601-27	E. M. I. PARINAI'A	PROFESSOR	DEFERIDA
312	DARIO TSERENHO ´A	716.420.811-59	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
313	MARCOS REPTA AWE TSITO-MOWE	043.666.991-92	E. M. I. PARINAI'A	PROFESSOR	DEFERIDA
314	ELIDIO TSERENHORODZA'URI TSERE' UMRIWE	090.765.831-88	E. M. I. SÃO CARME TSABABA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
315	ROSINHA REWAIWE'Õ	076.507.301-31	E. M. I. SANTA ROSA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
316	JUSCELINO TSEREWAHU	027.170.381-40	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
317	EBRAHIM TOMOTSUDZAREBE	036.284.661-80	E. M. I. SÃO MIGUEL	PROFESSOR	DEFERIDA
318	GESIANE BA'ÕTÕDZAIPE	045.568.421-90	E. M. I. SANTA ROSA	PROFESSOR	DEFERIDA
319	ANDINA PE AIWE ETERO OWE	023.566.741-28	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
320	ARILDO TSIWARU	082.570.181-39	ALDEIA BAIXÃO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
321	LETÍCIA OLIVEIRA DE CASTRO	059.652.641-51	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
322	CICERO TSEREWAI'Õ	714.612.621-86	ALDEIA BAIXÃO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
323	CARLINHO TSERERUREME	090.156.501-60	ALDEIA SÃO JOSÉ	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
324	DOMINGA PEHOTSI ´Õ	704.166.971-86	ALDEIA SANTA CLARA	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
325	MARIA VITÓRIA DE QUEIROZ DA SILVA	061.793.971-39	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
326	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
327	GLEIKI TSEREWA' ARE TSEREBU-TO	715.654.391-12	E. M. I. CAMPOS BELOS S/A NOVA CANAA	PROFESSOR	DEFERIDA
328	CELIO TSIBEDI TSERE RU	092.335.141-88	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
329	JOVERCILIO UMHORIRA	110.557.141-62	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
330	FABIANA COSTA DE JESUS BA-TISTA	016.336.771-09	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
331	JOCELINO ANAHOA	032.579.951-21	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
332	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
333	DIVÃ PERÃ	094.682.521-16	E. M. I. PARINAI'Á	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
334	MARCIEL TSEREWAIHUM	025.893.781-57	E. M. I. SANTO AGOSTINHO S/A HO-MOHI	ROFESSOR	DEFERIDA
335	MAZINHO DATSUIRE TSERE-NHOWA	042.614.241-18	E. M. I. SANTA ROSA	PROFESSOR	DEFERIDA
336	CINTIA RENARIWE	066.508.111-14	ALDEIA CAMPINAS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
337	FRIDELINO TSERE' WAMARI	059.912.541-17	E. M. I. SANTA HELENA S/A ESTRELA	PROFESSOR	DEFERIDA

338	ISMATH EDMAR RUDZAWI	050.325.311-11	E. M. I. COHAB S/A ALDEIONA	PROFESSOR	DEFERIDA
339	GEOVANIO TSIHORIWE TSU'RATAWE	012.747.931-73	E. M. I. PARINAI'A	PROFESSOR	DEFERIDA
340	CRISLAINE MARCELA OLIVEIRA DA SILVA	060.432.181-35	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
341	ALLINY GOMIDES SANTANA	048.512.711-31	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
342	CRISTIANO TSERE'U'E'	068.529.791-80	ALDEIA SÃO JOSÉ	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
343	MONTENEGRO TSEREWANHITSE	238.763.058-02	E. M. I. SÃO MIGUEL S/A SANTO DO CÉU	PROFESSOR	DEFERIDA
344	ROMARILSON SANTOS TSERE-NHOHO	097.135.861-31	E. M. I. PARINAI'ÁAAE/NUTRIÇÃO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
345	CLAUDEMIR TSUWEPTE WA'RADZERE	703.175.521-20	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELI-PE	PROFESSOR	DEFERIDA
346	SILVERIO 'WAMARI DZUWE	032.579.941-50	E. M. I. COHAB S/A ALDEIONA	PROFESSOR	DEFERIDA
347	JOÃO MARCOS TEHOWE	706.832.931-41	ALDEIA SÃO JOSÉ	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
348	ELIAS TSEREWA'UPTO	006.057.021-01	E. M. I. PARINAI'Á	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
349	PEDRO MAGALHÃES WAD-ZA'ITIWE	085.212.991-25	E. M. I. PARINAI'A	PROFESSOR	DEFERIDA
350	GECIENE PEWABDZURI'Õ	706.527.651-14	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A SÃO MATEUS	PROFESSOR	DEFERIDA
351	JOSÉ RAMOS ORIDI' WARI	044.872.241-01	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A SÃO MATEUS	PROFESSOR	DEFERIDA
352	MILENE TEIXEIRA LIRA	061.883.291-24	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA)	DEFERIDA
353	AUSELIA WA'UTOMOTSI'Õ TSE-RETE'UDZA'IDI	038.832.291-80	ALDEIA CAMPINAS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
354	ETO TSERE' U' BUTSÉ	707.508.051-29	E. M. I. SANTO ANTONIO S/A ETEIPO-RE	PROFESSOR	DEFERIDA
355	- -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
356	MARCIELA'WA'UTOMO NHINARI'Õ	703.268.761-03	SANTO ANTÔNIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
357	HELLA THABATA DA SILVA SOU-ZA	031.005.801-50	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
358	HELIO JUNIOR SEREPARAM	019.065.541-02	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
359	KACYA NUNES RIBEIRO	703.542.791-06	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA)	DEFERIDA
360	ANEILTO AGOSTINHO BARBOSA	993.422.781-91	SEDE	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	DEFERIDA
361	ANAEL TSERE'ÕMOWI	000.277.941-21	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
362	SULANITA WA' UTOMODZARI BA-BATI TOBRODI	079.898.421-06	ALDEIA CAMPOS BELOS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
363	MIZAEL TSA'E	053.464.581-07	E. M. I. SANTO ANTONIO S/A WA'AIHO	PROFESSOR	DEFERIDA
364	ALINE SANTANA DE MORAIS LIMA	058.809.291-67	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
365	GEOVANE SOUZA DA SILVA OLI-VEIRA	046.709.713-52	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
366	REGIANE WA' UTOMO'WA	032.580.081-24	E. M. I. BENEDITO LOASO S/A VICEN-TE TSIMRHU RAIRATE	PROFESSOR	DEFERIDA
367	- -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
368	TATIANE PEREIRA DE PAULA	048.495.051-71	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
369	FELICIANO TSEREDZAWE	715.535.751-05	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
370	EBREUS TSIRENHINARIWE	106.211.311-05	ALDEIA CAMPINAS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
371	SILVANA RENHOWE	086.246.061-10	ALDEIA SANTA CLARA	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
372	ANA PAULA PEDZARI	089.824.771-36	ALDEIA SANTA CLARA	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
373	KEILA MIRANDA DE ARAUJO	706.891.581-73	E.M.S.J.C/DISTRITO SJC	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
374	ADECIO SERETOMORA TEIHIPA	702.997.461-19	E. M. I. LUIZÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
375	- -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
376	POLLYANNE COSTA CORREIA E SILVA	053.727.721-82	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
377	DIVINA CÉLIA GOMIDES	570.663.371-15	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
378	TULIO RODRIGUES DA SILVA	850.956.131-15	SEDE	AE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
379	DANIELE SOUSA DE PAULA	007.526.311-44	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
380	LHAYANE DA COSTA ROSA	031.815.501-08	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA

381	MYLENA BEATRIZ OLIVEIRA FIGUEIREDO	071.276.761-43	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA)	DEFERIDA
382	ALESSANDRA DE OLIVEIRA ALVES FERNANDES	019.274.601-40	SEDE	PEDAGOGO-SEDE + ESPECIALIZAÇÃO	DEFERIDA
383	----------	----------	----------	----------	INEXISTENTE
384	JOSE TATICO TSA'REI'Ö'TSEREDZAHI	711.132.981-38	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
385	KENIO TSERERÃNHIWA TSEREOMOWI	090.608.361-38	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
386	ANICETO TSUDZAWERE MARATA'O'WA	748.880.301-97	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
387	----------	----------	----------	----------	INEXISTENTE
388	ERVINE MAKUIRE TEROPREE	072.075.821-10	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
389	----------	----------	----------	----------	INEXISTENTE
390	GLEIVA PESÃMRI'Õ	706.837.461-11	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
391	----------	----------	----------	----------	INEXISTENTE
392	ALECIO TSERENHIRE TSEREDZA,E	053.920.151-07	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
393	----------	----------	----------	----------	INEXISTENTE
394	ROSEMAR RÊDZAPRÕNI'Õ	745.911.421-91	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
395	MARQUESVINICIUS TSERENHÖBÖDÖWE TSIBÖDÖWAPRE	090.483.021-70	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
396	DEMÉTRIO TSERENHOPRU UBRE.A	705.812.291-18	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
397	DOMERCIO TSIWARI TSEREDZA E	711.448.181-09	ALDEIA SÃO PEDRO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
398	TEREZINHA PEHO'A	038.123.571-86	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
399	ELIZEU PRÓWARI TSI EIWA ADI	092.887.731-00	ALDEIA SÃO PEDRO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
400	DEUZELIA RE'E'O TSERERAWE	033.797.571-01	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
401	MARIA ELBA RO'OWAIWE	047.081.091-21	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
402	FABRICIO TSERE UTE TSIBODOWAPRE	043.098.331-01	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
403	CLEONICE PEDZARIWE TSAIWADZARIWA	033.746.791-96	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
404	GEDEÃO RUDAZNE'ÊDI	044.283.611-22	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
405	DOMINGOS SAVIO PARAPTSE	054.235.631-78	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
406	----------	----------	----------	----------	INEXISTENTE
407	----------	----------	----------	----------	INEXISTENTE
408	ANGELO TSEREDZADZUB'AWE WAIROTSU	023.588.811-71	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
409	----------	----------	----------	----------	DEFERIDA
410	CLEOSMAR TSIREA TSAIWADZARIWE	702.113.651-06	ALDEIA SÃO PEDRO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
411	ÂNGELA APARECIDA DA SILVA	001.954.571-10	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
412	VAINA FERREIRA DA SILVA E SILVA	580.791.901-78	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
413	NATHALIA CRISTINA DE ARAUJO VAZ	611.469.313-28	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
414	MIGUELITO TSEREWADZU WARADAHITE	047.612.561-84	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
415	----------	----------	----------	----------	INEXISTENTE
416	PEDRINA PEWEDIMA	702.156.271-30	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
417	----------	----------	----------	----------	INEXISTENTE
418	----------	----------	----------	----------	INEXISTENTE
419	FILEMON A'AWE WAIROTSU	702.714.111-63	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
420	ANTONIO PADUA UTÉBRÉWE	045.370.001-20	ALDEIA SÃO PEDRO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
421	MARIA JOSE RENHOBODOWE	009.832.121-80	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
422	PRICILA PENE'O PARAPTSE	707.114.661-65	ALDEIA SÃO PEDRO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
423	SÁVIO TSIDOWI	092.925.011-78	ALDEIA SÃO PEDRO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA

424	ROBERTO CARLOS TSEREU	046.549.211-84	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
425	- -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	INEXISTENTE
426	LUCIVANIA REPOTOWE	715.532.031-51	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
427	VALTENIRA SILVA DE AZEVEDO	878.763.701-44	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
428	ERASMO TSERENHIMDUWARI	055.167.021-51	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
429	JACINTO TSEREWAHUTUWE TSIMRIHU	705.575.111-00	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
430	ADRELINO A'ÕIWE	999.344.261-53	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
431	TAIS VITÓRIA TORQUATO BESSA	059.668.051-13	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
432	- -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
433	TEONIZIA MARTINS BARROSO	435.083.162-20	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
434	GARDENYA APARECIDA RIBEIRO BARBOSA	017.135.971-28	SEDE	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	DEFERIDA
435	CLEBER TSEREROWÊ TEROPREE	020.523.531-00	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
436	- -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
437	LEINA 'RÊNHINI TSERERÃWÊ	707.646.631-78	ALDEIA SÃO PEDRO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
438	JOICE DOS SANTOS CORREA	003.496.911-00	SEDE	PEDAGOGO SEDE + ESPECIALIZAÇÃO	DEFERIDA
439	- -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
440	- -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
441	LEOSMAR TSIMI'UDO TSERETSU	040.499.561-60	SEDE	PROFESSOR INDÍGENA ARTICULADOR	DEFERIDA
442	JOSSEMARA PEDZA UIWE WA ORINATSE	702.846.501-29	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
443	GISLAINE TSINHOTSE EWAIRE	063.510.791-01	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
444	SIDNEY SERENE'EWE XAVANTE	069.965.161-10	ALDEIA SÃO PEDRO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
445	MARQUEI DIEQUES WARADZA OMO	048.459.121-55	ALDEIA SÃO PEDRO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
446	MIKAELY BIANCA DE SOUSA Y	043.257.301-17	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
447	MARIA CONCEIÇÃO PEWAIHO TSIEI WA ADI	710.083.921-11	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
448	- -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
449	- -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
450	- -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
451	MARIA ILMA DE ANDRADE	859.328.841-34	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
452	JORGE TEMRITE DZAMRA	030.811.031-50	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
453	LUBERZIO TSEREWANHIWARE TSIMRIHU	746.406.311-20	SEDE	ROFESSOR INDÍGENA ARTICULADOR	DEFERIDA
454	CLEIDIA APARECIDA DE SOUZA	012.248.661-77	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
455	MARIA DAS GRAÇAS WAÚTOMO RAHORIÓ	049.833.791-00	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
456	AFONSO TSUDZAWRE TSAHOBO	028.505.571-29	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
457	JHELIKS JANUÁRIO DOS ANJOS	012.597.141-95	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
458	JOSE LIS RAMOS WAIRUIRA	041.118.091-62	ALDEIA SÃO JOSÉ	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
459	BARTOLOMEU NETO TOMOPTSÉ TEROWA'A	702.113.051-11	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A SÃO MATEUS	PROFESSOR	DEFERIDA
460	KARINA SERAFIM NOVAES	067.017.661-37	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA)	DEFERIDA
461	DEUSELIRA REDZU'ARA SASU	048.679.531-48	E. M. I. SANTO ANTONIO S/A CÓRREGO DOS PATOS	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
462	FANOEL SEREPREWE	016.329.481-09	E. M. I. LUIZÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
463	JOÃO AILTON TSEREROBDI	101.332.261-40	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A BOM JESUS	PROFESSOR	DEFERIDA
464	MOISES TEPTSEWA	063.238.101-90	E. M. I. SANTA CLARA S/A MADRE LAURA	PROFESSOR	DEFERIDA
465	CELIOMAR HODO TSEREWAPU	716.388.721-39	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
466	KATIA TSINHOSEEBABARÃ	049.563.161-27	E. M. I. SANTA HELENA S/A ESTRELA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA

467	JOÃO PEDRO TSUWEDE'WA TSAROB'A	705.651.791-95	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A SÃO MATEUS	PROFESSOR	DEFERIDA
468	SIMÃO UMNATSE	041.169.351-40	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
469	JEANNISMEIRE MENDES DA COSTA	034.602.921-05	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
470	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
471	JOAO NETO TSERE UBUWADZI	034.281.131-28	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
472	BRAULINO TSERENHO U	708.753.231-62	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A BOM JESUS	PROFESSOR	DEFERIDA
473	CARMECI SINHOSÉ'EZÉMO	708.948.281-26	SANTO ANTÔNIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
474	ANA MARIA PEREIRA RODRIGUES	479.892.381-87	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
475	MARIA MARTINS WAUTOMOAIWE	039.126.771-07	E. M. I. SANTO ANTONIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
476	EDIVALDO TSEREWAPIPA	067.410.981-35	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
477	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
478	LAERTE TSEREDZARO	028.505.561-57	E. M. I. SÃO JORGE S/A A'EDZANE	PROFESSOR	DEFERIDA
479	SÔNIA RODRIGUES BORGES DE SOUZA	853.661.021-20	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
480	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
481	RICARDO PARATSÉ MORIDADZE	082.846.541-05	E. M. I. SÃO CRISTÓVÃO S/A SÃO FRANCISCO	PROFESSOR	DEFERIDA
482	SAFARIOS TSEREWADZU	052.598.791-63	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
483	CASSIANO DONATO	040.691.141-06	SEDE	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	DEFERIDA
484	SIDERCINA PETSITI'O	701.563.171-76	E. M. I. CORAÇÃO DE JESUS	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
485	GERDASIO CARUAI SERE'OMODI 'RAIRITÉ	706835.391-67	E. M. I. ABDZUWE	PROFESSOR	DEFERIDA
486	PAULO CESAR TSIWARI	038.595.951-64	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
487	MAURILIO TSERERURUDI	069.699.771-10	E. M. I. ABDZUWE	PROFESSOR	DEFERIDA
488	DONIEL SEREWA 'ADI	066.960.141-10	ALDEIA CAMPINAS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
489	DUILIO TSEREUTIWE TSEREUIPRA	064.015.961-39	E. M. I. SÃO PAULO	PROFESSOR	DEFERIDA
490	EDGAR TSEREUIPRA	066.163.461-29	E. M. I. ALDEINHAS S/A RIO KULUENE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
491	JUCILEINE WA'UTÕMOTSEWE	707.100.351-36	ALDEIA BURITIZAL	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
492	PASQUALINA OLINO TSONHOTSE'EWEÉ	114.154.051-74	ALDEIA BAIXÃO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
493	JUSTIBINIANO TSEREI RAWE TSEREDZATI	074.187.646-93	E. M. I. SÃO MIGUEL S/A SANTO DO CÉU	PROFESSOR	DEFERIDA
494	HAYNNE NOGUEIRA DA SILVA	061.623.911-40	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
495	PALMAC TSUPTÓ ROBRO	065.593.421-90	E. M. I. LUIZÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
496	ALESSIO TSERE'UBU'A'A	037.762.071-83	E. M. I. SANTA BERTIOGA	PROFESSOR	DEFERIDA
497	EVANUNZIA WA' UTOMORIBIWE UPREWA	116.379.461-98	E. M. I. SÃO PAULO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
498	OSMAR HU' UTEWIRI BABATI TOBRODI	710.433.311-82	E. M. I. CAMPOS BELOS S/A KAYRUS	PROFESSOR	DEFERIDA
499	DEISIANE LOPES PEREIRA	703.915.011-51	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
500	MOREIRA JADEVINO OLINO RAPARIPA	058.215.201-18	E. M. I. CAMPOS BELOS S/A KAYRUS	PROFESSOR	DEFERIDA
501	JUCIMARA WA 'UTOMOREM'O SIUVARI	713.223.521-43	E. M. I. SÃO MIGUEL	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
502	SILVA SEREWABDZURI'O SEREJAENE	096.635.081-24	E. M. I. SÃO PAULO	PROFESSOR	DEFERIDA
503	JACQUELINE PEWAPRI SOUZA MIE	*054.857.861-38*	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
504	EDEMILSOM SERENHO'A SEREJA'ENE	062.462.291-66	E. M. I. SÃO PAULO	PROFESSOR	DEFERIDA
505	LUIZ MENDONÇA AL'BOWAHI	716.319.001-88	ALDEIA BURITIZAL	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
506	HERLICIO TSIPTE	717.989.681-00	E. M. I. SANTA BERTIOGA S/A OWARA	PROFESSOR	DEFERIDA
507	MARCELON TSEREWE'E TSERE'UPTE	041.686.801-00	E. M. I. SANTA BERTIOGA S/A OWARA	PROFESSOR	DEFERIDA
508	JUVENCIO TSEREDZATO TSERERUPI	060.906.001-56	E. M. I. SANTO AGOSTINHO S/A TRÊS MARIAS	PROFESSOR	DEFERIDA
509	RONALDINHO SERE'UWARISU	714.568.001-75	ALDEIA CHÃO PRETO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA

510	JOÃO FANIA SEREBO SIMO	718.089.551-29	E. M. I. SÃO PAULO	AAE/NUTRIÇÃ	DEFERIDA
511	ELENIR REUMIMA	093.037.871-70	E. M. I. SÃO PAULO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
512	ACEU TSERENHOWAMRE PINI'RU	029.223.301-92	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A WA'ANE	PROFESSOR	DEFERIDA
513	ADEMAR RUWARI TSERE'E'E	038.553.261-00	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
514	RIBAMAR TSERENHOIHI'E	024.164.051-28	E. M. I. SÃO MIGUEL	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
515	JANIO TSERETU TSERETE 'UD-ZA'IDI	034.822.091-03	E. M. I. SÃO PAULO	PROFESSOR	DEFERIDA
516	DIONE RU'RA'AWÉ	073.799.761-33	E. M. I. SÃO PAULO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
517	FABIANA PEREIRA GOMIDES	050.870.061-24	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
518	CARME NABDO'WA	041.887.951-66	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A SÃO MATEUS	PROFESSOR	DEFERIDA
519	JORGINHO SERENOMRIWEDI WAIRUIRA	066.129.941-42	E. M. I. SANTO ANTONIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
520	PEDRO PAULO TSERESII'RÉ SE-REPARAN	055.012.351-29	E. M. I. CAMPOS BELOS S/A NOVA CANAA	PROFESSOR	DEFERIDA
521	EDECIO AIWEDEWA RATATA	038.235.651-92	E. M. I. SANTO ANTONIO S/A CÓRREGO DOS PATOS	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
522	INERGIN RENHIMIRE SERETATA	074.887.111-06	E. M. I. SANTO ANTONIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
523	ROSICLENE DOS REIS MENDES DE OLIVEIRA	036.005.621-00	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
524	MARIBEL TSEREDZATA'O	711.164.961-35	ALDEIA CAMPINAS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
525	TATIANE MENDES LOURENÇO DA SILVA	852.049381-04	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
526	ERALDO RUDZANI'O TSI'EWA'ADI	701.797.851-09	ALDEIA BAIXÃO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
527	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENE
528	MADALERNE TSINHOTSE'EIÕ	748.752.641-00	E. M. I. COHAB S/A ALDEIONA	PROFESSOR	DEFERIDA
529	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENE
530	MARCILENE MARTINS DE OLIVEI-RA MENDES	853.781.351-68	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
531	FIRMO SI'RUPREDU SIB'E	029.560.451-48	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	PROFESSOR	DEFERIDA
532	MALUVEL INHAMRI 'A TSERE ÕMOWI	705.823.151-66	E. M. I. BENEDITO LOASO S/A TIRE-REPÁ	PROFESSOR	DEFERIDA
533	WELITON RIBIZU	714.356.601-29	E. M. I. SANTA HELENA	PROFESSOR	DEFERIDA
534	KLENIO TSIBOWE	093.887.071-84	E. M. I. SANTA HELENA	PROFESSOR	DEFERIDA
535	FREITO TSERE ' ADZUPI PZAIWA 'ONO	716.860.821-50	E. M. I. SANTA HELENA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
536	ODILIA PEUIWEREWE RETSITSA-TO	067.535.921-05	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
537	FABIANA DA SILVEIRA SOUZA	050.965.141-02	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
538	ROSILDA FEITOSA DE MATOS	429.596.401-87	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA)	DEFERIDA
539	ALDINO TSEREUDZAPARI	717.846.031-80	E. M. I. SANTA HELENA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
540	CHRISTOPHER DZEWA TSIMRIHU	061.507.551-77	E. M. I. BENEDITO LOASO S/A VICEN-TE TSIMRHU RAIRATE	PROFESSOR	DEFERIDA
541	SILIVAN TSERERO'ORE	043.244.131-00	E. M. I. ABDZUWE	PROFESSOR	DEFERIDA
542	ALESSANDRA CORRÊA FARIA	060.464.191-58	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
543	EDICIO RUREME SERÉROWA	037.404.031-10	ALDEIA BAIXÃO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
544	MARTINEIS TSERÉREME'O	038.086.361-81	ALDEIA CAMPINAS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
545	SERJANIO SEREWA 'ODI ROMAN-VATUPI	080.357.321-96	ALDEIA CAMPINAS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
546	DANNI PEROIWÉ	099.981.331-57	E. M. I. SÃO CARME TSABABA	PROFESSOR	DEFERIDA
547	LAIRA RÊU'ASI RETEHIRI SIHÃRI-RÃ	061.724.131-71	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
548	LEANE DE JESUS CUNHA SILVA	946.575.211-87	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
549	QUEZIA PE'ASIÕ TSEREDZA	060.592.831-28	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
550	OZIR TSMADZEWE PEMRA	053.151.441-27	E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO S/A MONTE PASCOAL	PROFESSOR	DEFERIDA
551	ADILIO TSERENHIDZURIWE	029.532.351-59	ALDEIA SUCURI	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
552	ZENALDO SEREWA 'Õ SERENHI-TÕMÕ	714.386.491-93	E. M. I. COHAB S/A ALDEIONA	PROFESSOR	DEFERIDA

553	ALFIM U'RE WA'RAIRO	040.396.941-71	ALDEIA CAMPINAS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
554	NECILIA WA'UTOMOSI'E	713.647.351-99	E. M. I. SANTO ANTÔNIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
555	ROPIS TSITEDZÉ	098.839.811-71	E. M. I. LUIZÃO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
556	CLEUDINEIA TSINHOTSE 'EWA-RUTUWE	702.038.551-67	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
557	ARCELINO TSEREWAMIRIWE TSERETSU	014.849.511-74	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
558	MARCELINHO ÕMOREHO'A	066.944.431-61	ALDEIA SÃO FELIPE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
559	CARMELITA REWE	076.124.811-03	E. M. I. SANTA ROSA	PROFESSOR	DEFERIDA
560	ELAINE PEREIRA DA SILVA	025.606.031-28	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA	DEFERIDA
561	RELDA MATSU PEWAPTAMA	054.261.821-40	E. M. I. SANTO AGOSTINHO S/A DU-TERO	PROFESSOR	DEFERIDA
562	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENE
563	DORIVALDO TSERERENHIRÃ	000720.331-42	E. M. I. ALDEINHAS S. A. RIO KULUE-NE	PROFESSOR	DEFERIDA
564	ROMILDO CHEREDA´E'PRAN	344.632161-68	E. M. I. EGITO	PROFESSOR	DEFERIDA
565	ISRAEL TSIMORI TSERENHO'U	948.692.861-49	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A BOM JESUS	PROFESSOR	DEFERIDA
566	RONILDO BAZAN DA SILVA	030.104.421-06	SEDE	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR/ ÁREA INDÍGENA	DEFERIDA
567	ELIVANIA ALVES DE SOUZA DA SILVA	026.631.211-00	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
568	PAULILO TSI' RENE TSERE' RÃIWEDE	712.987.501-13	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A BOM JESUS	PROFESSOR	DEFERIDA
569	JULEITA WAUTLOMODZANE HIT-SE	109.857.071-51	E. M. I. TOMOPSE	PROFESSOR	DEFERIDA
570	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	INEXISTENTE
571	CRISTIANE COELHO GONCALVES	020.506.211-32	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
572	RODNEI TSE RE U RENE TSE-REDZATSE	083.944.771-00	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
573	ALDO WAÃMATÉ TSEREDZAEDZE	855.675.231-49	E. M. I. CAMPOS BELOS	PROFESSOR	DEFERIDA
574	GENILDO TSEREWA 'ORIWE TSE-REWADZU	716.401.231-80	ALDEIA CAMPOS BELOS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
575	WEDER LUCAS NEVES BELTRÃO	047.385.851-77	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
576	JOSÉ ABRAO TSERE RU RU TSE-RE RUPARIWE	087.555.561-67	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
577	ANDERSON TSEREDZA'OMO'O	710.478.051-38	ALDEIA BURITIZAL	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
578	ELISMARA CARVALHO FREIRE	620.457.332-20	SEDE	PEDAGOGO-SEDE + ESPECIALI-ZAÇÃO	DEFERIDA
579	HENRIQUE PINIRU AJAVE	533.402.051-91	E. M. I. PARINAI'Á	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
580	ELIBERTO MARÃTSU	066.562.311-95	E. M. I. SÃO CARME TSABABA	PROFESSOR	DEFERIDA
581	RICARDO INACIO BATISTA	059.423.541-38	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
582	ALMIRA WAÃMATE PESSISSA'Ã	704.947.771-09	E. M. I. CAMPOS BELOS	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
583	ANTOIN AMARCIO RI UDZE	703.635.931-52	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
584	ARLOZINHO WAÃMATE BUDZAT-SÉ	009.339.661-99	E. M. I. CAMPOS BELOS	PROFESSOR	DEFERIDA
585	EGIDORO TSEREWADZU SERE 'OMODI	033.959.081-51	E. M. I. SANTA HELENA S/A ESTRELA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
586	DENILSON TSUWEPTE TSIROBO	081.005.551-17	E. M. I. PARINAI'A S/C SÃO PAULO	PROFESSOR	DEFERIDA
587	ADILEY WA UTOMOWAIRE	716.583.201-74	ALDEIA SANTA CLARA	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
588	WÉLITON TSIMRE	708.236.571-32	E. M. I. SANTA HELENA S/A ESTRELA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
589	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	INEXISTENE
590	CELISVALDO RUPAWE TSERED-ZADA	085.940.971-66	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A BOM JESUS	PROFESSOR	DEFERIDA
591	LUANA LELIS DA SILVA	051.270.771-59	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
592	DARLENE RO'O UWAZÉ SERE-NHI'RA	715.226.861-42	E. M. I. CAMPOS BELOS	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
593	IRACEMA MARIA DA MAIA DE JE-SUS	801.885.831-49	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
594	AMANDA SANTANA DE MORAIS	062.227.251-98	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA)	DEFERIDA
595	FELIZARDO TSITE TSEREHITE	038.953.211-84	E. M. I. DOM BOSCO S/A JERONIMO CONTADOR	PROFESSOR	DEFERIDA

596	WANDERSON FREIRE DE SOUZA	034.266.661-46	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
597	FABIO ALVES DA SILVA	060.830.831-50	E. M. I. PARINAI'A	PROFESSOR	DEFERIDA
598	GENILDA RENHIWI	065.521.241-80	ALDEIA ALDEINHA	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
599	VALDINEI TSEREPAPI UPREWA	061.862.471-63	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
600	FELICIA WA UTOMOTSITSARI O	712.953.381-14	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
601	JULIANA ROSA SILVA PARREIRA	104.018.626-23	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
602	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	INEXISTENE
603	DINAÍDES TEIXEIRA DE MACEDO	333.249.721-91	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
604	KARYNE MORGANNA OLIVEIRA SANTOS	701.380.931-48	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
605	GILNEI DANTE HOIMANAZASI'O ROMANVATUPI	062.670.371-93	E. M. I. SÃO MIGUEL	PROFESSOR	DEFERIDA
606	AUGUSTO TSERENHORO	057.566.361-88	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
607	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	INEXISTENE
608	REGISLLEY TSA'E'ÕMÕWA TSE-REWE'EDI	703.524.781-52	E. M. I. SANTA BERTIOGA	PROFESSOR	DEFERIDA
609	DAIANNA ALVES PEREIRA	009.674.901-62	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
610	ANDERSON SEREWEPTE 'SERE 'OMODI URAXÉ	063.736.451-18	E. M. I. SANTA BERTIOGA	PROFESSOR	DEFERIDA
611	LELIANE TSINHOSE'ERA	073.769.881-06	E. M. I. LUIZÃO	PROFESSOR	INDEFERIDO
612	GABRIELA RO ONHIHI	702.969.911-47	E. M.I. SANTA CLARA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
613	SINVAL TOMODZE TSERENHI 'OMO	706.832.881-48	E. M. I. LUIZÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
614	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	INEXISTENE
615	ZÉ NORBERTO SERE RÉ	081.142.981-46	E. M. I. LUIZÃO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
616	MARIA DE LURDES RENEMO	042.737.541-00	E. M.I. SANTA CLARA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
617	GIOSANTILLY ZUNÉDI SEREUBU-TÉ	078.583.501-61	ALDEIA CAMPINAS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
618	BETILIA BA ´OTO UBUMA	052.550.991-71	ALDEIA SANTA CLARA	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
619	LEOSMAR TSERE UDZE RARATE	041.182.241-19	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A NOSSA SENHORA APARECIDA	PROFESSOR	INDEFERIDA
620	ODELINO SIPRO	059.572.831-69	E. M. I. SÃO MIGUEL S/A RIO MARIA	PROFESSOR	DEFERIDA
621	EVALDO STI'RUBI SISAPI	713.865.331-06	E. M. I. SÃO MIGUEL S/A RIO MARIA	PROFESSOR	DEFERIDA
622	RONICLEIDE 'REDUMA	059.296.351-96	E. M. I. SÃO PAULO	PROFESSOR	DEFERIDA
623	TSERENHOWA BUTSE	705.938.101-55	E. M. I. SANTA CLARA S/A MADRE LAURA	PROFESSOR	DEFERIDA
624	MARILDA WA UTOMONHAMRA MARINS	043.935.471-44	E M I. SANTO ANTÔNIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
625	SIMÃO TEMRITE	063.841.231-50	ALDEIA SÃO FELIPE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
626	BASILIO PORERONE	038.255.351-93	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
627	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	INEXISTENE
628	OLICIO SIRUI A	341.996.848-59	E. M. I. SÃO CRISTÓVÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
629	EDUARDO SEREUIPRA	424.199.051-72	E. M. I. SÃO PAULO	PROFESSOR	DEFERIDA
630	INOCENCIO JOSE SEREDUPRE	706.516.341-56	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
631	CREUZA MARIA VIEIRA OLIVEIRA	780.162.821-72	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
632	RODINALDO SERETÕ TSERETA-TA'AWE	060.254.511-09	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
633	LUIZ AUGUSTO ALVES CUNHA	093.375.971-10	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA	DEFERIDA
634	ODOMIR SANTOS SAE' ÕMOWA	711.868.611-50	E M I.SANTO ANTÔNIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
635	FABRICIO TSORÕDADZE RU-NHAMRI	062.032.171-74	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELI-PE	PROFESSOR	DEFERIDA
636	DERCIO 'RUNHAMRI TSEMI'UDO	045.201.771-89	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELI-PE	PROFESSOR	DEFERIDA
637	GENIVALDO XALES DUPTO'ODI TSERETSU	039.840.171-38	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELI-PE	PROFESSOR	DEFERIDA
638	WILSON SANTOS TSO'OMO'WA	062.260.421-09	E. M. I. CORAÇÃO DE JESUS S/A SÃO JOÃO BATISTA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA

639	JACÓ TSERE'A'A TSEREDE	064.269.351-07	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A SÃO MATEUS	PROFESSOR	DEFERIDA
640	SILANIO TSEREDZADZU APTSI1-RE	059.023.731-40	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
641	VALDIR TSERE'UBUHÃ	700.470.271-50	E. M. I. SANTO ANTONIO S/A ETEIPO-RE	PROFESSOR	DEFERIDA
642	JHENNYFER GOUVEIA GOMES	061.503.541-80	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
643	JERILSON SANDRO AHARARE WA'AIRE	000.787.301-80	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	PROFESSOR	DEFERIDA
644	RAYANE DENISE RO'ODZAWINE TSERETOMODZATSE	051.371.271-24	E. M. I. CORAÇÃO DE JESUS S/A SÃO JOÃO BATISTA	PROFESSOR	DEFERIDA
645	KEILA PENHOPRÉ	093.819.031-82	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
646	FLAVIA RENHA	101.043.031-90	ALDEIA CAMPINAS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
647	ABEL JOSÉ DA SILVA	075.060.001-21	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
648	LUIZINHO TSEREWAROWE	011.213.791-17	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
649	NATHENYA LOYS RIBEIRO ARAU-JO	042.016.731-54	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
650	GEDEJUSTE TSERETSU	717.411.661-28	ALDEIA SÃO FELIPE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
651	ELIANE TSINHOTSE EREI O	041.999.381-92	ALDEIA SANTA CLARA	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
652	FABIOLA DA SILVA DOS SANTOS	060.810.581-31	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
653	ITAMAR ROWA'A TSEREWA'ADI	038.953.201-02	E. M. I. ATEBERE	PROFESSOR	DEFERIDA
654	MIRIAN BEATRIZ TSINHOT-SE'EHANHA'RE	049.789.081-08	E M I. SANTO ANTÔNIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
655	MARIA SANTA REDZADADZEI'Õ	702.932.071-94	E. M.I. SANTA CLARA S/A SÃO FELIPE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
656	DOMINGOS SÁVIO HÖ'AWARI 'RÁIRITÉ	080.156.751-38	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELI-PE	PROFESSOR	DEFERIDA
657	DAMARES MOURA SILVA	032.787.551-89	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
658	VIRGILIO PAWE'A TSEREDZATO	711.031.201-15	E. M. I. LAGOA ENCANTADA	PROFESSOR	DEFERIDA
659	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENE
660	JUSELICE PENHIMI'URI'Õ	073.387.201-85	E. M. I. SÃO CARME TSABABA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
661	CECILIO MADZEWA TSEREDZA-MIMIRO	047.557.241-63	E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO S/A A AWE	PROFESSOR	DEFERIDA
662	RENAN JOSÉ SERENHO 'UTU'SU	706.670.231-00	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
663	ARQUILENO TSEREHUBU PAWE'E	044.908.391-89	E. M. I. LAGOA ENCANTADA	PROFESSOR	DEFERIDA
664	AMÓSIS PEIXOTO LITRAN	032.854.660-73	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
665	SERVINO ADZAWE	788.586.401-44	E. M. I. SÃO CARME TSABABA	PROFESSOR	DEFERIDA
666	ROBERTINHO HI'RÃTIWATO TSI 'EWA'ADI	957.317.171-68	E. M. I. PARINAI'A S/A SERRA VERDE	PROFESSOR	DEFERIDA
667	JOSIANE PEDZURI O	711.726.711-92	E. M. I. SÃO MIGUEL S/A RIO MARIA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
668	SIDNEY WEDU	065.609.981-00	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELI-PE	PROFESSOR	DEFERIDA
669	VIVIANE PEDUMANA CHEREDAE-PRAN	063.206.621-07	E. M. I. COHAB	PROFESSOR	DEFERIDA
670	COBELINO DZUATSITOTI'ORA	078.454.021-76	E. M. I. SÃO MIGUEL	PROFESSOR	DEFERIDA
671	MARCIO TSERETSUIRE	037.741.831-55	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	PROFESSOR	DEFERIDA
672	TANMI DADZATE'WA	711.369.561-23	E. M. I. SANTO AGOSTINHO S/A HU'UHI	PROFESSOR	DEFERIDA
673	ADÃO WAPRETSU	090.404.751-21	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
674	ATONIZIO WA'AIHO	093.302.141-00	E. M. I. CORAÇÃO DE JESUS S/A SÃO JOÃO BATISTA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
675	NORBERTO TSEREDAWA TSE-REDZE TSARÉ	027.934.951-31	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELI-PE	PROFESSOR	DEFERIDA
676	BRIANES TSEREUBUTE BABATI TOBRODI	062.047.561-76	E. M. I. CAMPOS BELOS S/A KAYRUS	PROFESSOR	DEFERIDA
677	AECIO WARARU TSERENHI 'OMO	032.925.891-50	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A BOM JESUS	PROFESSOR	DEFERIDA
678	CARLOS ANGELICO TEIHIDZATSÉ TSEREWADZI	062.026.351-26	E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO	PROFESSOR	DEFERIDA
679	SUELLI APARECIDA TSINHOTSE ETSIPETSE Ô	054.982.561-40	E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
680	CLEUSA MARCIA RÉ ÕMÕNNA	038.972.481-58	E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
681	MARIA GERCIANA TSINHOTSÉ EWA RUTUWE TSEREBDZA	077.548.971-99	E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA

682	ROSALVA PEHARI'O	038.086.341-38	E M I. SANTO ANTÔNIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
683	MARIA GILANDA RO'OTSIDZO	038.104.831-41	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
684	ISAIAS PROWE TSEREDZAWE	522.057.201-63	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A SÃO MATEUS	PROFESSOR	DEFERIDA
685	FLÁVIO CASSIMIRO TSEREDZA'É	012.267.491-00	ALDEIA CAMPOS BELOS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
686	ERALDO TSERENHOIPE BABATI TOBRODI	081.983.841-11	E. M. I. CAMPOS BELOS S/A KAYRUS	PROFESSOR	DEFERIDA
687	ROMERITO TSEREWAWIWE	108.710.841-12	E. M. I. SÃO CARME TSABABA	PROFESSOR	INDEFERIDA
688	IVETHE PEWAZARÉ APHA'ADI PREPE	083.838.771-37	ALDEIA CAMPOS BELOS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
689	WANDERLEY WADZATSE TSI-MI'UDO	026.330.301-22	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A SANTA LAURA E MONTOYA	PROFESSOR	DEFERIDA
690	MONALIZA UTEME PEDZUITA-RIWE	070.063.891-19	E M I. SANTO ANTÔNIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
691	DALCI DA SILVA PIRES	022.916.361-03	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
692	MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA SOUZA	000.699.401-69	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
693	NAIRA SILVA PEIXOTO	023.198.671-80	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
694	MAURICIO SANTANA DA SILVA	005.992.441-19	SEDE	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	DEFERIDA
695	MAGNALIA BATISTA DE OLIVEIRA	011.019.421-77	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
696	KELLYTA LORANY MENDES DA SILVA	062.223.961-94	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA)	DEFERIDA
697	LEOVANIA ROSA FERNANDES	034.819.631-81	ALDEIA SANTA CLARA	AAE/LIMPEZA	INDEFERIDA
698	FABIANA KERLES DA SILVA	049.379.301-17	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
699	- -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENE
700	RAQUEL CHAGAS DOS SANTOS	079.987.009-98	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
701	JOÃO GILBERTO TSEREPOPO ÓDI TSIMI UDO TSIMI UDO	008.895.151-07	E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO	PROFESSOR	DEFERIDA
702	CARLA CRISTINA TORQUATO DE PAIVA	040.579.251-47	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
703	HELITON TSIBUPA	068.211.721-88	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
704	ARTENIZA JOSETH WAUTOMOD-ZAWE SAHAIRO	067.155.451-46	E M I. SANTO ANTÔNIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
705	EDUARDO CARDOSO DOS SAN-TOS	983.476.321-20	SEDE	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	DEFERIDA
706	FLÁVIA SANTANA DE SOUSA	022.742.471-96	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA)	DEFERIDA
707	SAVIO HACAI WA RAIRO	706.491.531-62	E. M. I. SÃO CARME TSABABA	PROFESSOR	DEFERIDA
708	ROSELINA WA'UTOMO´É	055.455.751-70	E. M. I. SANTA BERTIOGA S/A CO-RUMBÁ	PROFESSOR	DEFERIDA
709	MANOS SEREÕMO'Õ	968.011.581-04	E. M. I. SANTA BERTIOGA S/A CO-RUMBÁ	PROFESSOR	DEFERIDA
710	ISMAILDA RETON	083.469.131-09	E. M. I. SANTA BERTIOGA S/A CO-RUMBÁ	PROFESSOR	DEFERIDA
711	BILISMAR SATA'RU'U'É SASU	071.089.331-01	E M I. SANTO ANTÔNIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
712	ANDRÉA ABE RIBEIRO	071.089.331-01	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
713	WENEY DIOGO CARDOSO	038.729.611-52	SEDE	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	DEFERIDA
714	GUIORIMO TSITSAPI	012.998.001-30	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
715	HELLEN COSTA DA SILVA	755.203.111-53	E.M.S.J.C/DISTRITO SJC	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
716	ESPADONY ROBSIBWA MARTINS	038.140.321-10	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
717	FLEURI WA'OMONHARIWEDI	701.653.461-83	ALDEIA SUCURI	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
718	ATANARZIO MARTINS ROWANO	038.065.331-13	E. M. I. SANTA BERTIOGA S/A CO-RUMBÁ	PROFESSOR	DEFERIDA
719	LEO TSIRUDZEWARI	718.283.521-52	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
720	MISLENE PERIDZE CHERENEWA	075.639.091-50	E M I. SANTO ANTÔNIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
721	BONIFACIO TSERETSIBA BABATI	848.675.071-72	E. M. I. SANTA ROSA	PROFESSOR	DEFERIDA
722	RUY HUNE EDI MARTINS	054.985.391-00	ALDEIA CAMPINAS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
723	ODERICO SERESURE	064.051.681-58	E. M. I. SANTA FÉ	PROFESSOR	DEFERIDA
724	GILBERTOTSERENHI RE TSUD-ZAWERE	367.044.348-79	E. M. I. ATEBERE	PROFESSOR	DEFERIDA

725	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENE
726	RONARA DAIANA GOMES BUENO DA SILVA	050.766.831-62	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
727	TSA'AMRI TSEREWAWA'RÃ	039.195.861-58	E. M. I. SANTA CLARA S/A TRÊS REIS MAGOS	PROFESSOR	DEFERIDA
728	DANIELE TEIXEIRA DA SILVA	061.840.881-90	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
729	JUDASIO SEREWAROTOWE	004.067.651-03	E. M. I. ALDEINHA	PROFESSOR	DEFERIDA
730	LULA TSITOMOMEI WA TOMOSU-JA REBE	082.448.571-88	ALDEIA ALDEINHA	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
731	NELSON TSERETÓ ITSERETÓPÓ	015.340.431-01	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	PROFESSOR	DEFERIDA
732	SILVIO SANTO TSEREDBDO RUD-ZAPARIWE	755.386.951-15	E. M. I. LAGOA ENCANTADA S/A NA-TAL	PROFESSOR	DEFERIDA
733	ECOLANO TSIWA'RU	702.809.691-20	E. M. I. LAGOA ENCANTADA S/A NA-TAL	PROFESSOR	DEFERIDA
734	JOÃO BOSCO TSERE 'UBUDZY	062.615.681-54	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELI-PE	PROFESSOR	DEFERIDA
735	ANGELONE TSERERIDZE TSERE-MEI'WA	055.785.791-08	E. M. I. SANTO AGOSTINHO S/A TRÊS MARIAS	PROFESSOR	DEFERIDA
736	JEDELIO TSEREWA TÕMOWARI	084.399.791-50	ALDEIA ALDEINHA	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
737	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	INEXISTENE
738	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	INEXISTENE
739	ANDERSON TSAIPETO TSADZE	043.889.311-52	E. M. I. CORAÇÃO DE JESUS S/A SÃO JOÃO BATISTA	PROFESSOR	DEFERIDA
740	TATIELE DURANTE	053.683.011-89	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
741	JEOVA TSERERANHO'U SEREZE	715.421.741-39	E. M. I. CAMPOS BELOS	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
742	HERNANDES TSERE 'AIMO APHO'ODI PREPE	087.635.921-77	ALDEIA CAMPOS BELOS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
743	GISLENE REZARÉ WADUIPI	088.709.591-71	ALDEIA BAIXÃO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
744	VALDENIR SERE'UZÉ	062.460.911-13	E. M. I. SÃO MIGUEL	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
745	EUZELITON SERENHOUTU RAWE	062.461.181-78	ALDEIA BURITIZAL	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
746	GUIMARIO TSEREWAPRE TSE-REWATAHOPU	715.248.911-42	E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
747	PINHA 'RO'OSIWA'E	038.932.401-95	E. M. I. SÃO MIGUEL	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
748	RIMENIA 'RETSI' EIWE	067.557.971-62	E. M. I. SÃO MIGUEL	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
749	AMOROSO MORIWI PEMRA	717.014.761-00	ALDEIA ALDEINHA	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
750	BRUNA ALEXANDRINA MATIAS	035.310.801-48	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
751	JOSÉ ARNALDO TSINHOWE BU-RUWEWAWE	008.229.291-47	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A WA'ANE	PROFESSOR	DEFERIDA
752	CESARIO TSIRUYPI	040.945.931-36	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELI-PE	PROFESSOR	DEFERIDA
753	JUCENITA RO'OHOTSI'O	717.810.501-12	E. M. I. SANTA HELENA S/A ESTRELA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
754	ELIDEOS PRO'WA	708.224.401-05	ALDEIA CAMPOS BELOS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
755	ROGELE SEREMIWE SERETA-TA'AWE	703.881.521-09	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
756	TSERENHOWADAWE OWE-DEWAWE	063.211.611-01	E. M. I. PARINAI'A S/C SÃO PAULO	PROFESSOR	DEFERIDA
757	CAMILO TSA ECOMO WA	772.369.551-91	E. M.I. SANTA CLARA S/A SÃO FELIPE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
758	NATALICIO TSA'RENE WAWE'RU	024.555.271-58	E. M. I. SÃO CRISTÓVÃO S/A SÃO FRANCISCO	PROFESSOR	DEFERIDA
759	ALDINOR SEREDZADAPTSI	038.065.311-70	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
760	ROSANGELA HERCULANO LUIZ	027.211.621-10	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
761	JOÃO FRANCISCO WA'UNHÃ A TSERERÃNHIWA	038.122.481-31	E. M. I. SÃO CRISTÓVÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
762	FRANCISCO TERTULIANO DA SIL-VA JUNIOR	018.652.911-29	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
763	ELEAQUE TSERE-RO'OMONHIWAISI	701.731.791-26	ALDEIA SUCURI	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
764	FABIO TSEREDZADITSI	042.973.861-78	E. M. I. ABDZUWE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
765	ADELONCIO ALVES WAAMATÉ TSERE WANHIZA	071.920.771-19	ALDEIA CAMPOS BELOS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
766	JOÃO BATISTA TSEREDZADZE BURUWEWAWE	031.494.451-67	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A BOM JESUS	PROFESSOR	DEFERIDA
767	ANDRE LUIZ BARBOSA FERNAN-DES	038.726.641-07	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA

768	LISANDRO ERNERTO ZADAPARI	056.290.991-59	E. M. I. ALDEINHAS S. A. RIO KULUENE	PROFESSOR	DEFERIDA
769	ABADIA WA'UTÕMOTSITSAR	065.887.141-22	SANTO ANTÔNIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
770	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENE
771	DHEINNY REUWAWE TEIHIDZA TSE	104.749.181-81	E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
772	ELAINE CANDIDA DE ARAÚJO	013.935.751-37	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
773	PEDE TSIPISARI	052.813.651-85	ALDEIA SÃO FELIPE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
774	NERI XAVANTE	020.492.121-00	E. M. I. SANTA CLARA S/A MADRE LAURA	PROFESSOR	DEFERIDA
775	ERICA PENHITSITSI'Õ	716.357.441-05	E. M. I. PARINAI'Á	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
776	ROGELINO SERE'UBZU UNE'EDI	057.506.711-00	E. M. I. SANTA FÉ	PROFESSOR	DEFERIDA
777	JOSE CARLOS TSERETSÃMRI'O	000.752.371-80	E. M. I. ALDEINHAS	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
778	YASMIN GONÇALVES DE OLIVEIRA	071.461.571-48	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA)	DEFERIDA
779	TEREZA ROSA GOMES	016.389.361-61	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
780	MARIA DO CARMO ALVES	002.146.211-97	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
781	JACINTA DUAWE	065.608.871-03	SEDE	AE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
782	LIGIA PEDZAIWE TSI'RUIPI	931.846.541-68	E. M.I. SANTA CLARA S/A SÃO FELIPE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
783	KEILA APARECIDA ROSA DE ARAUJO	880.463.031-00	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
784	EDINAURA RO ONHI 'RU	707.402.971-80	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
785	MATHEUS GOMES DE MEMO	706.076.001-60	ALDEIA ALDEINHA	AAE/LIMPEZA	INDEFERIDA
786	SILVIO TSEREZAADATOWE UNE' EDI	036.707.211-42	E. M. I. SANTO AGOSTINHO S/A DUTERO	PROFESSOR	DEFERIDA
787	VIVIANE SILVA COELHO	027.833.061-40	SEDE	PSICOPEDAGO	DEFERIDA
788	KELLY DE JESUS SILVA	074.150.531-25	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
789	ÉRICA HELEM SILVA COSTA ALMEIDA	054.774.391-22	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
790	LUCIMARI APARECIDA DA SILVA	039.746.491-66	E M I CAMPOS BELOS S A KAYRUS	PROFESSOR	DEFERIDA
791	CÉLIA DE JESUS CABRAL SANTANA	004.541.461-08	SEDE	AAE/LIMPEZA - SEDE	DEFERIDA
792	LAURICIO TSERERIRI EWE TSIMITSUTE	744.202.081-04	PROFESSOR - E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO	PROFESSOR	DEFERIDA
793	GERALDINO TSEREBRE	038.255.331-40	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELIPE	PROFESSOR	DEFERIDA
794	CLEIDIANE TSINHOTSE'EMRI	092.031.121-03	E. M. I. SÃO CARME TSABABA	PROFESSOR	DEFERIDA
795	JUVELINO TSEREUY'WE RENE'EWE	061.879.071-32	E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
796	SINDINE SIUWE	711.994.681-18	E M I. C AMPOS BELOS S.A. NOVA CANAÃ	PROFESSOR	DEFERIDA
797	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - - - - -	INEXISTENE
798	LORENA RO'ÓDZIBIRA	115.732.681-19	E. M. I. SÃO CARME TSABABA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
799	DJEIMI JUDITH RO' OTERI ADZÃWE	116.175.421-05	E. M. I. SÃO CARME TSABABA	PROFESSOR	DEFERIDA
800	ADOANO TSERE'RAIWA'RU	702.029.801-03	E. M. I. SÃO CARME TSABABA	PROFESSOR	DEFERIDA
801	VICTOR RODRIGUES DO NASCIMENTO	061.846.761-05	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
802	ALAIR WA UTÕMÕDZUPE	061.818.291-80	E. M. I. SÃO MIGUEL S/A TELA AVIVE	PROFESSOR	DEFERIDA
803	GEOVANE TSEREWADZE RUPAWE	061.989.731-74	ALDEIA CAMPOS BELOS	PROFESSOR	DEFERIDA
804	DEMETRIO TSEREPETSEWE	036.956.121-00	E. M. I. PARINAI'A S/C SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
805	TEODOSIA RO' ONHOMHINHIHODO	034.525.031-19	E. M. I. DOM BOSCO S/A MARADZARAWE	PROFESSOR	DEFERIDA
806	EDNHO MORITU RATATO	038.235.611-03	E. M. I. SANTO ANTONIO S/A CÓRREGO DOS PATOS	PROFESSOR	DEFERIDA
807	OLIVIO RÃNHIBZU	062.523.261-51	E. M. I. PARINAI'A S/C SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
808	ERONDINO AIHE'EDI RATATA	040.621.331-30	E M I. SANTO ANTÔNIO S/A CORREGO DOS PATOS	PROFESSOR	DEFERIDA
809	LUIZ FERNANDO WANO'É'É	071.677.901-33	E. M. I. PARINAI'A S/C SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
810	KARINA ASSUNTA TSINHOTSE' EPIBUI'O	717.461.391-88	E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA

811	JAQUELINE PENARIWE	073.744.241-75	E M I. SANTO ANTÔNIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
812	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - - - - - -	INEXISTENE
813	MARIA DAS GRAÇAS REWE TSA-ETERUI WE	703.637.411-00	E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
814	IVANILDO APHAADI PREPE	969.753.691-00	E. M. I. CAMPOS BELOS	PROFESSOR	DEFERIDA
815	NÉLIO TSERE'UIWADA 'Õ WA' OMORÃ TSEREHÒ	705.367.391-02	ALDEIA ALDEINHA	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
816	NAYARA PEWAIBU TSAREI WA	064.091.441-13	- E. M. I. DOM BOSCO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
817	ODELIO TSEREJAHUI 'Õ WAÕMO-RÃ TSEREHO	718.525.381-04	E. M. I. ALDEINHA	PROFESSOR	DEFERIDA
818	OTARCIO SEREDESI	064.051.581-95	E. M. I. SANTA FÉ	AAE/NUTRIÇÃO -	DEFERIDA
819	ALBERTO TSEREDUIWAWE	104.523.101-05	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	PROFESSOR	DEFERIDA
820	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - - - - - -	INEXISTENE
821	PEDAEL WA'UTOMO EI O	706.837.501-43	E. M. I. CAMPOS BELOS	PROFESSOR	DEFERIDA
822	THAYNARA DE SOUZA COSTA FERREIRA	056.187.941-95	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
823	PATRÍCIA RODRIGUES FERREIRA	036.627.901-73	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
824	JOSÉ FRANCISCO TSIDOWI	035.869.781-62	E. M. I. PARINAI'A S/A PARIUPT-SEWAWE	PROFESSOR	DEFERIDA
825	BIRI TSEREROI 'WE	083.369.571-11	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELI-PE	PROFESSOR	DEFERIDA
826	ELIZEUDO TSIRAMNE	700.412.001-52	E. M. I. PARINAI'A S/A PARIUPT-SEWAWE	PROFESSOR	DEFERIDA
827	CLARIZON TSERÉROWE TSERE-PANDI	706.831.841-05	E. M. I. ATEBERE	PROFESSOR	DEFERIDA
828	PAULO TSIWEDERA	701.089.291-16	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
829	TAINARA GOMES DA SILVA	052.848.221-10	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA) - SEDE	DEFERIDA
830	UELISMAR COELHO DA SILVA MARQUES	013.967.921-98	E M I. SANTA CLARA	AAE/LIMPEZA	INDEFERIDA
831	FLORIANO WAPRUIWEWARI	069.266.091-79	E. M. I. PARINAI'A S/C SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
832	DAVIMAR RUWAPU XAVANTE	037.888.271-65	E. M. I. SÃO MIGUEL S/A RIO MARIA	PROFESSOR	DEFERIDA
833	EDILIA REDZA	062.062.571-69	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
834	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - - - - - -	INEXISTENE
835	FLORENCIO WAI ANHORÃ	063.452.331-70	E. M. I. PARINAI'A S/C SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
836	ISABELA WA'UTÕMOWAWE	072.216.191-31	E. M. I. PARINAI'A S/C SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
837	MARCELINO TSI EIWA ADI	708.464.611-61	E. M. I. PARINAI'A S/C SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
838	ALINE DA PAZ SILVA GOMES	039.209.615-36	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SEDE	DEFERIDA
839	JOSÉ TSIPRÃ	066.666.141-35	E. M. I. PARINAI'A S/C SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
840	FELIPA TSINHOTSE'EHODZA'Ö	038.071.901-04	ALDEIA BURITIZAL	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
841	NERILDA PEWAZA'O TÕMORÃ	718.119.551-42	E. M. I. ALDEINHAS	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
842	OSMARA WA'UTOMOTSUDZAWI	056.674.571-21	E. M. I. SANTA FÉ	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
843	REGIANE RETOMO	038.065.321-41	SEDE	PROFESSOR INDÍGENA ARTICU-LADOR - SEDE	DEFERIDA
844	JOSE CANDIDO AB'HO'ODI	043.636.971-05	E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
845	LUCAS VINICIUS ALVES OLIVEIRA	057.735.661-50	SEDE	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE	DEFERIDA
846	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - - - - - - -	INEXISTENE
847	VANDAIRA FRANCISCA DE LIMA SANTOS	568.399.871-91	E. M. I. PARINAI'A	PROFESSOR	DEFERIDA
848	ALINE TSINHOTSE'EUTO	717.490.351-70	E. M. I. ALDEINHA S/A COLINA	PROFESSOR	DEFERIDA
849	AMADEU HOROTA' AWE TSIMÕ	568.432.161-53	E. M. I. ALDEINHA	PROFESSOR	DEFERIDA
850	CIRENIO WA'UMORA	707.048.441-09	E. M. I. CORAÇÃO DE JESUS S/A SÃO JOAOBATISTA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
851	RANGEL MARTINS XAVANTE	038.039.841-90	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
852	TIMOTEO TSEREDZUTEWEDI	405.216.481-49	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
853	ADINALDO TSUWEPTE	058.873.781-07	E. M. I. PARINAI'A S/C SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA

854	MARIA GORETE WA'UTOMODUTSI'O	039.850.571-33	E. M. I. SANTO AGOSTINHO S/A TRÊS MARIAS	PROFESSOR	DEFERIDA
855	- - - - - - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - - - - - - -	INEXISTENE
856	JUCELIA TSINHOTSE'EURE TSEHITE	049.349.471-59	SEDE	AAE/LIMPEZA - SEDE	DEFERIDA
857	TSEREHI CARLOS TSIHORIRÃ	047.047.261-85	E. M. I. CORAÇÃO DE JESUS S/A SÃO JOÃOBATISTA	PROFESSOR	DEFERIDA
858	JOSÉ CÍCERO TSIBHOROTA'AWE AHOPOWE	713.071.781-54	E. M. I. CORAÇÃO DE JESUS	PROFESSOR	DEFERIDA
859	AGENOR WAHUMRAWE	712.345.211-99	E. M. I. SÃO CARME TSABABA	PROFESSOR	DEFERIDA
860	ADALTO TSARUIWARI TSIRUIPI	058.490.771-03	E. M. I. CORAÇÃO DE JESUS	PROFESSOR	DEFERIDA
861	DEUJERIA REWATSU TSERE-MEY'WA TSARE	041.448.531-95	E. M. I. PARINAI'A S/A PARIUPT-SEWAWE	PROFESSOR	DEFERIDA
862	AERMANY REDZARAIWE	058.487.041-80	E. M. I. DOM BOSCO	PROFESSOR	DEFERIDA
863	LIDINEI TSEREURI	037.944.671-59	E. M. I. LUIZÃO	PROFESSOR	INDEFERIDA
864	LINDOMAR TSEREPUTSIWE	714.883.521-60	E. M. I. ALDEINHAS S/A RIO KULUENE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
865	MARINEY PENHI'RÃ MARTINS	055.381.891-04	E M I. SANTO ANTÔNIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
866	MARÃDZUHÖ TSERENHITÕWE	094.496.901-11	E. M. I. DOM BOSCO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
867	DINELTON SEREWANHISO WAI-RUIRA	086.414.561-63	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
868	JOSÉ ACACIO A'EDZANE TSE-REDZA	703.637.331-83	E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO	PROFESSOR	DEFERIDA
869	VITOR TSERE RU RU TSERE RAIHI	043.838.841-05	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
870	JOSE VASSAMENTO TI' IWIRI'WA TSERE'UBUNI	059.605.831-43	ALDEIA SÃO FELIPE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
871	EVILACIO SERE UPÃRI	061.720.961-84	E. M. I. SANTO ANTONIO S/A ETEIPO-RE	PROFESSOR	DEFERIDA
872	ALDAIR TSI'RUIPI WAIRERE'I	711.132.531-18	E. M. I. JACU	PROFESSOR	DEFERIDA
873	ALESSANDRA DIAS DE ARAÚJO	013.321.781-70	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SEDE	DEFERIDA
874	CATHERINE DE JESUS GOMEZ CORRE	715.816.261-34	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SEDE	DEFERIDA
875	ADAILTON TSO' UTUMORI TSE-REWADZU	063.606.991-50	ALDEIA SÃO FELIPE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
876	MARCOLINA RO'ORE NOMOTSÉ	005.663.641-58	E. M. I. CORAÇÃO DE JESUS	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
877	EDINHO TSEREDZU WARI	709.247.581-39	ALDEIA SÃO FELIPE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
878	BONIFACIO TSERE RUREME	710.800.781-93	E. M. I. SANTA FÉ	PROFESSOR	DEFERIDA
879	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - - - - - - -	INEXISTENE
880	EVA ADRIANE AFONSO LUZ	014.151.451-56	SEDE	PEDAGOGO - SEDE	DEFERIDA
881	GUSTAVO SOUZA SOARES	101.507.171-64	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA) - SEDE	DEFERIDA
882	CARULINE MONIQUE DE SOUZA	053.395.541-63	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO - SEDE	DEFERIDA
883	NAYANE DOS SANTOS BRITO	031.527.021-75	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SEDE	DEFERIDA
884	DANIELLA SIMÕES BRAZ SOARES E SILVA	071.401.821-08	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SEDE	DEFERIDA
885	YKARO HARIEL ALVES DE OLIVEI-RA LIBA	018.755.951-12	SEDE	PROFESSOR LÍNGUA PORTU-GUESA - SEDE	DEFERIDA
886	CÍNTHIA SILVA BORGES CAMPOS FERNANDES	703.568.851-00	SEDE	AAE/LIMPEZA - SEDE	DEFERIDA
887	KAYKY MORAIS	046.661.241-95	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SEDE	DEFERIDA
888	RAFAELA MARTINS DE OLIVEIRA	057.714.791-95	SEDE	AAE/LIMPEZA - SEDE	DEFERIDA
889	ROZIVANIA LOPES DA SILVA	033.612.981-56	SEDE	AAE/LIMPEZA - SEDE	DEFERIDA
890	ELIAS REZENDE COSTA	065.316.251-04	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SEDE	DEFERIDA
891	BRENDA DE ASSIS NASCIMENTO	049.283.161-00	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SEDE	DEFERIDA
892	CAROLLAINY ROSA DA SILVA	071.761.161-21	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA) - SEDE	DEFERIDA
893	MAGNETE DE JESUS COSTA	012.577.391-90	SEDE	PEDAGOGO - SEDE	DEFERIDA
894	GREGORIO REDZAHI	081.570.211-62	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	PROFESSOR	DEFERIDA
895	ODIMAR SI'ÕMÕRA	702.109.351-97	E. M. I. SANTA FÉ	PROFESSOR	DEFERIDA
896	LEANDRO RIBEIRO PADILHA	752.343.431-20	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	PROFESSOR	DEFERIDA

897	ROBERTO WABJUDI	034.101.941-00	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	AAE/NUTRIÇÃO	INDEFERIDA
898	MAYRA CRISTINA XAVIER FERNANDES	054.885.371-12	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
899	CESAR TSEREWAPORIWE	030.997.631-60	E. M. I. TOMOPSE	PROFESSOR	DEFERIDA
900	DENISE SOUZA DA SILVA	068.658.241-13	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA	DEFERIDA
901	CONSTANCIO TSEREDZAPO	712.385.071-82	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	PROFESSOR	DEFERIDA
902	JADY DE SOUZA CERQUEIRA CAMPOS	041.174.321-09	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
903	JOEL CAMPO HU RU RE WAIRURA	086.414.411-31	ALDEIA CAMPINAS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
904	LEONICIA PEDUWAI'Õ	716.228.761-13	E. M. I. SANTO ANTONIO S/A DAMA 'ROPTA'ADI	PROFESSOR	DEFERIDA
905	JESSICA MARQUES DO NASCIMENTO	060.986.821-78	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
906	TIBERIO CESAR BUPRE SERETOPO	061.211.541-01	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	PROFESSOR	DEFERIDA
907	LORENO GILDON SEREDZA U	965.536.421-68	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
908	CLECIANI PEDATA TSERIHITE	034.583.651-09	E. M. I. DOM BOSCO S/A JERONIMO CONTADOR	PROFESSOR	DEFERIDA
909	JOELMA PENHÕMRI TSEREHITÉ	706.835.611-70	E. M. I. DOM BOSCO S/A JERONIMO CONTADOR	PROFESSOR	DEFERIDA
910	ZITA WA'UTOMOBAWE	718.227.361-61	E. M. I. SÃO MIGUEL S/A RIO MARIA	AAE/NUTRIÇÃO - E	DEFERIDA
911	ROBERTO CARLOS TSIDZUIO TSEREDZATI	022.742.911-79	E. M. I. DOM BOSCO S/A MARADZARAWE	PROFESSOR	DEFERIDA
912	CLOVIS OWAIRUIRA	088.221.501-98	E. M. I. SANTO ANTONIO S/A ETEIPORE	PROFESSOR	DEFERIDA
913	THAYANNY PRICILA LAGARES BATISTA	039.335.661-26	E. M. I. PARINAI'A	PROFESSOR	DEFERIDA
914	CARLAO TSUDZAWERE RAIWABDZU XAVANTE	053.511.521-00	E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO	PROFESSOR	DEFERIDA
915	TOMOPTSE PIO	104.694.011-25	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
916	JUCENIA OSVANIA WAUTOMO E	093.523.901-48	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
917	WANESSA REDZIWE REWTEME	070.711.331-82	E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
918	LEANDRO PAULO FILHO SITEIHI WA'ARE	017.823.601-23	ALDEIA SANTA CRUZ	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
919	THAURINA PEWA WAHU ABDZUWE	099.426.391-01	E. M.I. SANTA CLARA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
920	GIDEONO TSERENHAPARI	050.737.131-33	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	PROFESSOR	DEFERIDA
921	MARCELINO TSEREDZATSI 'Õ TSEREDUPTA	035.311.361-1	ALDEIA SANTA CRUZ	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
922	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - - - - - - - -	INEXISTENE
923	DJANIRA RO'OJADAWE TSI'EWA 'ADI	058.284.091-07	E. M. I. COHAB S/A ALDEIONA	PROFESSOR	DEFERIDA
924	INDIRA PEWEBO TSI'EWA'ADI	107.345.921-75	E. M. I. COHAB S/A ALDEIONA	PROFESSOR	DEFERIDA
925	JANE PETSIUTORI	718.127.881-93	E. M. I. ALDEINHA S/A COLINA	PROFESSOR	DEFERIDA
926	ANACIO TEPEDZÉ TSERE'RE'RE	062.333.191-88	ALDEIA SANTA CRUZ	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
927	ELBERTO UBE TSIMIUDO	038.120.331-00	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELIPE	PROFESSOR	DEFERIDA
928	EMIVAL TSERE UHI	096.535.351-61	E. M. I. TOMOPSE	PROFESSOR	DEFERIDA
929	IDSON DATOMONAWA WARAIHU	088.587.141-30	E. M. I. SANTO AGOSTINHO S/A TRÊS MARIAS	PROFESSOR	DEFERIDA
930	JANETE RENHIMIWE SEREZAPRI	106.042.581-51	ALDEIA ALDEINHA	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
931	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - - - - - - - -	INEXISTENE
932	KAROLAYNE XAVIER DA SILVA	091.884.861-09	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA) - SEDE	DEFERIDA
933	AGUSTO PROPIPA	063.128.721-30	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
934	ELIZABETH CLEIDE ALVES PEREIRA	362.965.031-72	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA) - SEDE	DEFERIDA
935	VALDECIR SERENHITÕMÕ SEREDZADADZUPRÉ	000.494.461-50	ALDEIA CAMPINAS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
936	NATALINO TSEREDZAHI TSA ´REI Õ	695.910.161-15	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
937	SICERO TSIDZAPI TSARÃNATE	097.308.661-04	E. M. I. SANTA ROSA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
938	SIDNEI TSITEDZÉ TSEREPIPA	693.838.551-34	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
939	VALDONO TSI EWA 'ADI	067.461.321-02	ALDEIA BURITIZAL	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA

940	VINICIUS SOUZA NOVAIS	064.607.761-99	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELIPE	PROFESSOR	INDEFERIDA
941	GETULIO SOUTUPRE	018.800.701-62	E. M. I. ALDEINHAS	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
942	DALTON FILHO TOMODZE	713.382.601-11	E. M. I. SÃO CARME TSABABA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
943	KENIS RATE	056.887.751-90	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	PROFESSOR	DEFERIDA
944	JOSAFA TSEREDZADATE	714.682.611-26	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
945	VILMAR PEREZ UBUTA'ADI	714.702.171-12	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	PROFESSOR	DEFERIDA
946	JOSIMAR CILIANO ETETSE	104.799.731-21	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	PROFESSOR	DEFERIDA
947	REGIANE RERITIWE TSEREHITE	060.743.711-13	E. M. I. DOM BOSCO S/A JERONIMO CONTADOR	PROFESSOR	DEFERIDA
948	CLÉRIO OMODZE	091.734.501-03	E. M. I. SANTA HELENA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
949	LOUMERICIO TSERENHODZI	094.163.291-18	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	PROFESSOR	DEFERIDA
950	ERNESTIANO SERESIUIWA SISEDERE	038.889.611-65	E. M. I. SÃO MIGUEL	PROFESSOR	DEFERIDA
951	SILVANI APARECIDA DOS SANTOS CAMPOS	119.826.506-05	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SEDE	DEFERIDA
952	JARDIEL WAPRASE PARINE'EDI	061.932.881-98	E. M. I. LUIZÃO	PROFESSOR	INDEFERIDA
953	LARISSA HELENA MARTINS FERREIRA	015.524.166-40	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
954	DZARIWARI TSERENHITOWE	710.097.111-05	E. M. I. DOM BOSCO	PROFESSOR	DEFERIDA
955	ALLINY PERES DA SILVA	703.542.651-56	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SEDE	DEFERIDA
956	AMORIM TSEREMATI	063.075.341-50	E. M. I. CORAÇÃO DE JESUS S/A SÃO JOÃO BATISTAA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
957	- -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - - - - - - - -	INEXISTENE
958	HERMINIO TOMAS MARANHOWE	011.. 213781-45	E M I. SÃO MIGUEL S/A MATO GROSSO	PROFESSOR	DEFERIDA
959	CELMA BORGES DE OLIVEIRA	008.052.781-76	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA)	DEFERIDA
960	VALDIRLEYNE RENIWAPTOMO	076.187.231-09	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
961	RONALDO CANDIDO DA ROCHA	823.022.001-87	SEDE	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	DEFERIDA
962	FILIPE MURILO RODRIGUES	061.580.281-85	SEDE	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	DEFERIDA
963	ADEMIR RUDZE TSIREPTEWE	048.946.141-70	E. M. I. CORAÇÃO DE JESUS	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
964	LETICIA RODRIGUES DA SILVA MELO ROCHA	047.612.571-56	SEDE	PEDAGOGO - SEDE	DEFERIDA
965	VITORIA RE UMNHA WA OMOTE	083.621.251-79	E. M. I. CORAÇÃO DE JESUS	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
966	SILVERIO TSI'EIHOMOWE	712.139.321-22	. M. I. ALDEINHAS S. A. RIO KULUENE	PROFESSOR	DEFERIDA
967	JORDELINA ALVES DOS SANTOS	939.347.851-15	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA) - SEDE	DEFERIDA
968	MAURO SEREZU SOWABA	712.120.901-28	ALDEIA SANTA CRUZ	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
969	DANYELLE ALVES SANTANA	061.045.021-21	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
970	GLEISON LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	061.880.251-76	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SEDE	DEFERIDA
971	TYSON MURILO MORREIRA SANTOS	054.747.071-18	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
972	INES PEIXOTO LITRAN	062.599.391-83	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
973	ITALLA LUCIA DE JESUS	051.025.841-70	SEDE	PROFESSOR INDÍGENA ARTICULADOR	DEFERIDA
974	BRUNA KAROLINE BORGES DE ALMEIDA	027.690.731-09	SEDE	PSICOPEDAGO	DEFERIDA
975	JAQUELINA PEDZI'DIWE TSERENHIMINI	084.362.221-05	E. M. I. ABDZUWE S/A HOIWAPREDZAWI	PROFESSOR	DEFERIDA
977	EDIMAR MITU TSEREDZANHO TSERENHODZ	015.313.631-64	E. M. I. ABDZUWES.S/A.HOIWAPREDZAWE	PROFESSOR	DEFERIDA
978	JHENNIFER LUANA ALVES CAIXETA	061.873.881-94	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SEDE	DEFERIDA
979	ISABELA CRISTINA DO CARMO PEREIRA	053.016.501-57	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA) - SEDE	DEFERIDA
980	- -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - - - - - -	INEXISTENE
981	LUZIA GOMES FERREIRA	666.903.741-49	SEDE	PSICOPEDAGO	DEFERIDA
982	SIMONE DIAS SOARES	005.602.901-28	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
983	RAQUEL GASPARINA NUNES DUTRA	061.857.631-25	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA) - SEDE	DEFERIDA

984	LUCIANA PEREIRA CARDOSO	034.937.831-24	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA) - SEDE	DEFERIDA
985	WANESSA DE JESUS POLICARPO RIBEIRO	051.531.641-52	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
986	JOAO LUCAS GOMES DE MELO	063.310.321-77	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
987	DINAILSON TSERETE EIWE TSIU-BU'A	711.983.321-90	E. M. I. SÃO MIGUEL S/A RIO MARIA	PROFESSOR	DEFERIDA
988	RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA	807.169.541-68	SEDE	PROFESSOR LÍNGUA PORTU-GUESA	DEFERIDA

CAMPINÁPOLIS – MT, 02/02/2023

A COMISSÃO:

NELSON GONÇALVES DE MELO

JANET APARECIDA FRANCO DE MIRANDA

ANGELINA MARIA DA SILVA

PUBLICAÇÕES RH SEMED
RERESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS CONFORME O ANEXO IX E ORDEM 07 PSS N° 03/2022

Nº DE INSC.	CANDIDATO	CPF	ESCOLA	CARGO	SITUAÇÃO
001	MÔNICA LOPES BARBOSA	010.818.501-08	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
002	VANUZIA PEREIRA DE MORAIS	033.305.641-80	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
003	RICARDO TORQUATO DE PAIVA	023.090.991-47	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA)	DEFERIDA
004	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	INEXISTENE
005	ELAINE RODRIGUES DA MATA	000.234.461-02	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA)	DEFERIDA
006	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	INEXISTENTE
007	RAFAELA RODRIGUES DA SILVA	062.065.471-67	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
008	SERGIO MARCOS MENDONÇA	031.850.261-52	SEDE	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	DEFERIDA
009	VILOMAR ROSA DA SILVA	006.564.641-00	SEDE	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	DEFERIDA
010	VILMA DO NASCIMENTO MENDES	000.372.251-11	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
011	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENE
012	FRANCIELE MONIQUE DA SILVA	062.405.591-48	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
013	ANA CLAUDIA MONTEIRO SILVA	041.711.541-54	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
014	BENICIO WAIHORIWE TSEREDZE	106.320.131-41	E. M. I. LUIZÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
015	GISLAINE SOUZA BARBOSA DA SILVA	055.537.881-02	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
016	RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA	065.364.701-84	ALDEIA ALDEINHA	AAE/LIMPEZA	INDEFERIDA
017	CAIO VINÍCIUS MARTINS MAR-QUES	067.219.761-88	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
018	ESTER RODRIGUES DE SOUZA	706.837.051-99	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA)	DEFERIDA
019	KEIDIANE BENÍCIO DE SOUZA	040.621.371-27	SEDE	PSICOPEDAGO	DEFERIDA
020	MARLOM TSEREMODI	076.520.631-59	E. M. I. DOM BOSCO	PROFESSOR	DEFERIDA
021	MOACIR REIRANAWE	031.512.321-40	E. M. I. TOMOPSE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
022	CAMILA DE OLIVEIRA SILVA	061.122.821-19	SEDE	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUE-SA	DEFERIDA
023	MARIA FLÁVIA DA SILVA SANTOS	002.491.741-97	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
024	MÔNICA COSTA GOMES	948.847.221-91	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
025	GLEICE GONÇALVES FERREIRA	028.468.341-80	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
026	JOCICLEIA MARTINS BARBOSA	030.562.251-08	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
027	DIOGENES TSERE-BU'RÃHOROTA'AWE	701.082.721-41	E. M. I. SÃO MIGUEL S/A TELA AVIVE	PROFESSOR	DEFERIDA
028	PHAMELA RODRIGUES SOUZA	074.568.961-27	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
029	MARIZETHE TSINHOTSEENHERE O	233.212.218-45	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
030	KENIA DE MORAIS MENEZES	051.558.881-40	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA

031	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	INEXISTENE
032	NUBIA MARIA DE SOUZA SILVA	027.279.851-77	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
033	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	INEXISTENE
034	SILVIA CÂNDIDA DE ARAÚJO	961.278.131-15	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
035	CLENIO TSEREBUTUWE	061.131.281-64	SEDE	PROFESSOR INDÍGENA ARTICULADOR	DEFERIDA
036	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	INEXISTENE
037	JOÃO TSEREHITE WARIPO OWE	053.517.731-39	ALDEIA CHÃO PRETO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
038	JACKNILZE SANTOS DE OLIVEIRA	036.990.041-39	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
039	LURDIMARA RÓ'ÓTSITSOI'RÉ	713.603.221-08	E. M. I. LAGOA ENCANTADA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
040	JEISSYKELLE ARAÚJO SILVA MADALENA	018.576.341-36	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
041	RONALDO AJAVE	719.032.401-15	E. M. I. SANTO AGOSTINHO S/A HU'UHI	PROFESSOR	DEFERIDA
042	VANESSA VIEIRA DA PURIFICAÇÃO	031.799.801-33	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
043	IRASA DZADA'OTOWE	064.978.891-59	E. M. I. EGITO	PROFESSOR	DEFERIDA
044	IZOALDO TSERENHOWE TSEREDZATO	703.216.361-04	E. M. I. LAGOA ENCANTADA	PROFESSOR	DEFERIDA
045	DANILO TONHOIWEDE WARADAHITÉ	708.798.891-36	E. M. I. BENEDITO LOASO	PROFESSOR	DEFERIDA
046	JOSAIR SA RAIWA	060.009.171-63	E. M. I. ALDEINHA S/A CACHOEIRA	PROFESSOR	DEFERIDA
047	TEOTONIO TSIMANAWAWI PAWE'E	715.520.841-83	ALDEIA ESPÍRITO SANTO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
048	ELIEZER BABURU'RAWA	071.947.251-26	E. M. I. SANTA HELENA S/A ESTRELA	PROFESSOR	DEFERIDA
049	RO'BRE WARÃI'RE	704.597.581-36	E. M. I. SANTA BERTIOGA S/A OWARA	PROFESSOR	DEFERIDA
050	LUCIDIO ROBRO MRITÉ	064.886.821-48	E. M. I. SANTA CLARA S/A ITEPAIRE	PROFESSOR	DEFERIDA
051	JOÃO GABRIEL CAIXETA	061.868.351-89	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
052	VANUBIA DA SILVEIRA PACHECO	062.867.571-20	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
053	SHIRLEY SANTOS JESUS	038.960.511-56	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
054	NATHALIA RODRIGUES MENDES	085.015.551-77	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA)	DEFERIDA
055	MARCIANA DE PAULA DA SILVA	974.697.182-49	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
056	MILLENA AQUINO DUARTE	048.924.111-59	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
057	GILVANI MARQUES DORNELIO	023.630.861-04	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
058	IURE RAFAEL ALVES OLIVEIRA	061.758.541-52	SEDE	PEDAGOGO+ ESPECIALIZAÇÃO	DEFERIDA
059	SAULINHO TOMOSU UNE EDI	075.589.581-99	E. M. I. KULUENE	PROFESSOR	DEFERIDA
060	ZIVANY TEREZA NASCIMENTO	876.271.671-91	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
061	ALIKY CRISTINA CARDOSO MESQUITA	055.906.701-10	ALDEIA ALDEINHA	AAE/LIMPEZA	INDEFERIDA
062	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
063	DIVANILDA DA SILVA PIRES	005.232.621-75	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
064	FLÁVIA APARECIDA DE CASTRO	032.963.881-50	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
065	ENIVAL HU'UWIRI TOMOTSU UNE'D	099.695.851-77	E. M. I. KULUENE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
066	GRACIANO TSATSE TEPEMRA PARINE EDI	705.185.371-61	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
067	KARINA FONSECA DA ROCHA	060.838.561-16	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
068	ELAINE INÁCIO PEREIRA	048.817.011-77	E.M.S.J.C/DISTRITO SJC	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
069	ANDREZINHO TSEREJATSO'OWE	707.494.721-03	E. M. I. TOMOPSE	PROFESSOR	DEFERIDA
070	RAIANE GONÇALVES TORQUATO	056.743.471-07	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
071	KEROLAINE STEFANE SOARES DE OLIVEIRA	038.065.271-48	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
072	MARA RENATA GONÇALVES SILVA	050.187.721-58	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
073	WESLAINE JULIA NOGUEIRA	031.222.861-90	SEDE	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	DEFERIDA

074	JOSE NERE PIPA PARIUSEWAWE	025.456.251-59	E. M. I. SÃO MIGUEL S/A TELA AVIVE	PROFESSOR	DEFERIDA
075	- -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
076	SUSA PACHECO MATOS	706.180.421-13	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
077	FERNANDA SANTANA SOUZA	053.289.451-07	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
078	FLORA PETSIPAI'Õ REDZA WA'RÃWI	026.386.171-64	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
079	LARISSA FERNANDA SOUSA SA	060.844.771-43	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
080	DALMI TSERENHI'E PRONHOPA	061.439.851-70	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A NOSSA	PROFESSOR	DEFERIDA
081	- -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
082	ADRIANA JOSE DA SILVA	003.979.712-06	ALDEIA ALDEINHA	AAE/LIMPEZA	INDEFERIDA
083	LÚCIA GONÇALVES DA CUNHA FRANÇA	029.339.861-59	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
084	WANESSA AMORIM LELES MACENA	706.022.681-84	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
085	ERALDO S EREWATAWE	065.865.421-70	E. M. I. SÃO MIGUEL	PROFESSOR	DEFERIDA
086	GEAINE LEMES CARVALHO SILVA	054.460.521-70	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
087	EURICO SARIBABA PENIAWE	071.069.061-40	E. M. I. SÃO MIGUEL S/A TELA AVIVE	PROFESSOR	DEFERIDA
088	IZES RIBEIRO PEREIRA	064.814.791-69	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
089	FABIO ALVES DA FONSECA	015.342.981-00	SEDE	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	DEFERIDA
090	EDÍLIO TOMÕPTSI'RE	056.700.731-69	E. M. I. TOMOPSE	PROFESSOR	DEFERIDA
091	OGIEL TSEREWAIMRAMI'O	075.759.161-21	E. M. I. COHAB	PROFESSOR	DEFERIDA
092	PRISCILA EVANGELISTA DE CASTRO	365.739.028-66	E.M.S.J.C/DISTRITO SJC	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
093	ROMERITO UP'RINJADAZE	021.037.481-07	E. M. I. COHAB	PROFESSOR	DEFERIDA
094	EDNALDO DA SILVA RAMOS	018.546.352-55	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
095	ROMÃO TSERE'RE	716.929.971-22	E. M. I. SANTA HELENA S/A ESTRELA	PROFESSOR	DEFERIDA
096	- -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	INEXISTENE
097	AMANDA GONÇALVES DE SOUZA	053.774.681-12	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
098	CLEONICE LESSA DE CARVALHO	832.335.471-53	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
099	VIRGÍLIO BURUWARO TSEREHITE	041.142.851-99	SEDE	AAE/TRANSPORTEESCOLAR/ ÁREA INDÍGENA	DEFERIDA
100	WARLEY TSEREWARU WADZATSE	713.223.571-02	E. M. I. SÃO MIGUEL	PROFESSOR	DEFERIDA
101	VALDIRENE ALVES DA FONSECA	890.995.321-72	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
102	ROGIBERTO HOROIHO OWE	717.836.961-25	ALDEIA SUCURI	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
103	SILANIO MATOS TSERE'WANHIHOTOWE	057.602.071-05	E. M. I. LUIZÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
104	BEBETO TSERE'U'O TSEREDZE	710.013.331-95	ALDEIA BAIXÃO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
105	INACIO TE'A'AWE TEMRITÉ	074.131.841-50	E. M. I. SANTA HELENA S/A ESTRELA	PROFESSOR	DEFERIDA
106	WESLENE GONÇALVES GUIMARÃES	405.478.171-34	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
107	- -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
108	EBONI PEWÃTSU UTSE	043.805.771-63	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
109	JOÃO BOSCO TSIROBOWE TSERENHOWADAWE	947.379.081-34	SEDE	PROFESSOR INDÍGENA ARTICULADOR	DEFERIDA
110	ROSELANY MARIA GOMES	026.970.381-08	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA)	DEFERIDA
111	ANA CARULLYNY OLIVEIRA	009.997.551-37	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
112	LETIANE BARBOSA DE SOUZA	703.542.331-14	ALDEIA ALDEINHA	AAE/LIMPEZA	INDEFERIDA
113	- -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	INEXISTENE
114	OZIEL OLIVEIRA DE CARVALHO	963.556.031-15	SEDE	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	DEFERIDA
115	RAFAELA COSTA OLIVEIRA	004.667.521-30	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
116	GABRIELY LIMA COSTA	092.900.881-25	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA

117	JOÃO ROSA BARBOSA	023.072.061-75	SEDE	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	DEFERIDA
118	MARCIA DOS SANTOS	018.184.621-76	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
119	GISELI DOS SANTOS BENTO	061.768.081-70	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA)	DEFERIDA
120	KASSIA BENÍCIO OLIVEIRA	068.839.921-54	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
121	ROMARIO CESAR SOUZA SILVA	057.881.431-52	SEDE	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	DEFERIDA
122	MARIA DIAS DA SILVA BORGES	350.315.901-06	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
123	KAUANY LORRAINY NUNES DA SILVA	067.541.791-04	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
124	OSVALDINO TSERE OMRATE TO-MOTSUDZA REBE	075.011.991-83	E.M. I. CORAÇÃO DE JESUS S/A SÃO JOÃO BATISTA	PROFESSOR	DEFERIDA
125	SABINO MAMEDES DA SILVA NE-TO	024.945.921-35	SEDE	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	DEFERIDA
126	FRANKLIN BATISTA SOUSA SILVA	030.947.801-48	SEDE	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	DEFERIDA
127	DAYANE ROSA LEMES	033.710.911-71	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
128	DAYANNE RODRIGUES FARIAS	038.972.471-86	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
129	LORRAINE GONÇALVES DA SILVA SANTOS	062.100.871-08	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
130	LEIDIANE GOMES DA SILVA	034.470.371-13	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
131	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
132	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
133	PAMELA MENDONÇA DA COSTA	046.054.321-08	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
134	APARECIDA CORREA DA SILVA	009.940.991-77	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
135	MAURILIO TSEREHOIBA A A MAD-ZE WA	064.197.541-43	SEDE	PROFESSOR INDÍGENA ARTICU-LADOR	DEFERIDA
136	JOATÃO TSI'UWADA	018.071.651-40	E. M. I. ALDEINHAS S. A. RIO KULUE-NE	PROFESSOR	DEFERIDA
137	IDELMA PIRES DOS SANTOS	932.233.071-68	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
138	ROMARIO MAWARI TSEREPTSÉ	049.148.891-29	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A BOM JESUS	PROFESSOR	DEFERIDA
139	GECIANE TSINHOSE' EWE PEMRI	718.525.461-23	ALDEIA CAMPINAS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
140	JULLIELEM SIGNORINI VERISSI-MO	055.907.291-06	E.M.S.J.C/DISTRITO SJC	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
141	ROMULO DA SILVA	902.345.291-72	SEDE	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	DEFERIDA
142	DORCILENE ARGENTINA FRAN-CISCA	010.353.191-28	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
143	JURANDY WARI' IWE	972.530.731-34	E. M. I. LUIZÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
144	CLEITON TSUDZUWÊ WAIROTSU	035.273.241-51	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
145	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
146	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
147	WELDES CHARLES CAZECA DA SILVA FERREIRA	032.358.671-63	SEDE	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUE-SA	DEFERIDA
148	JOELMA PEREIRA LOPES	950.426.601-00	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
149	BRUNA TAIS RODRIGUES DE SOUZA	047.581.801-64	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
150	REWADZARI O RAIRATI	713.242.481-57	ALDEIA SÃO FELIPE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
151	RONEUTO TSI'O'ORE 'EDI	703.635.821-18	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELI-PE	PROFESSOR	DEFERIDA
152	MARIA AUXILIADORA RETSIPIT-SUDU WA'OMORA	705.973.501-16	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
153	NATIVIDADE TSINHOTSÉ ERE'Ô WA OMORA	710.083.721-96	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
154	LUDIMILA REDZARI Õ WA' ADAHI-TÉ	709.514.401-01	ALDEIA SÃO PEDRO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
155	KLENIO TSERETSU	093.177.381-41	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
156	ADELMO TSOWABDZE	067.454.561-33	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELI-PE	PROFESSOR	DEFERIDA
157	RODOLFO TSERE' OMO	652.139.981-00	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
158	ROGERINHO TSIWEDEWE ABDZU	068. 975. 751-43	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
159	JACILEINE RO'OWE	088.624.871-00	E. M. I. SÃO JORGE	PROFESSOR	DEFERIDA

160	LINDALMA TSINHOTSE 'EWE	093.276.991-81	E. M. I. LUIZÃO	AAE/NUTRIÇÃO -	DEFERIDA
161	SIRLENE GONÇALVES QUEIROZ SILVA	532.129.751-72	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
162	CRISTO WAIRAIRO	703.635.861-05	ALDEIA SÃO FELIPE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
163	ELMA PE'AI'O SERÉROWA	701.941.741-82	ALDEIA BAIXÃO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
164	CRISTIANO TSUDZAWERE	713.456.281-61	ALDEIA SÃO FELIPE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
165	DAMARCIO TSIPO'OMEIWA UTE-ME	038.120.401-40	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
166	LUIS ANTONIO IPE WAPARI'A	700.191.911-03	E. M. I. KULUENE S/A TSEREDZATSE	PROFESSOR	DEFERIDA
167	BELISIO HARAZAZE SEREWIBA	073.739.911-22	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
168	ADILAINE MENDES PARREIRA	076.850.131-85	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
169	DOMINQUES BUWE	038.889.631-09	E. M. I. SÃO PAULO S/A MATRINXÃ	PROFESSOR	DEFERIDA
170	ADALBERTO OMNHOROWE OD-ZARANA	495.814.811-68	E. M. I. CORAÇÃO DE JESUS	PROFESSOR	DEFERIDA
171	POLLYANNA MENDES MOTA	040.710.461-55	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
172	DENILSON TSERE UBANAWE	094.720.971-97	E. M. I. EGITO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
173	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
174	ALCIDINO TSEREDZAWA	065.623.971-97	E. M. I. EGITO	PROFESSOR	DEFERIDA
175	FARIDES SERETAPRA A'EDZANE	038.889.641-80	E. M. I. PARINAI'A S/C SÃO PAULO	PROFESSOR	DEFERIDA
176	AMERICO ROMULO SEREWAZE AIRERO	084.289.901-40	E. M. I. EGITO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
177	JEZIEL TSUEATÉ	074.406.441-40	E. M. I. SANTA HELENA S/A ESTRELA	PROFESSOR	DEFERIDA
178	PEDRO TSEREHORAWE APHO ODI	071.621.921-22	E. M. I. SANTA HELENA	PROFESSOR	DEFERIDA
179	HEITOR WABDZUO TSERETATA AWE	038:.120.391-33	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
180	MENSAQUE RÃDAHU APHO'ODI	071.622.251-52	E. M. I. SANTA HELENA S/A ESTRELA	PROFESSOR	DEFERIDA
181	ALINE SILVA FERREIRA	025.060.851-06	E.M.S.J.C/DISTRITO SJC	PEDAGOGO	DEFERIDA
182	GENARIO TSEREDZATOMODZU RO'OWE	072.690.851-70	E. M. I. SANTA HELENA S/A ESTRELA	PROFESSOR	DEFERIDA
183	CECILIO TSERE WARI TSUIHO-RIWA	037.068.521-01	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A CRISTALINA	PROFESSOR	DEFERIDA
184	MARCIO RODOLFO TSI'UB'NAWE TSODZE	074.726.581-03	E. M. I. KULUENE S/A TSEREDZATSE	PROFESSOR	INDEFERIDO
185	JANAINA SEREJO DE SOUSA	057.211.931-31	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
186	BETUEL SEREOMOWARI TSE-REDZA	048.925.371-79	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
187	THAUANE MARQUES SILVA	032.184.311-82	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
188	GELINEY MARÃWADZAI'WA SI'UWARI	063.696.641-03	E. M. I. SANTO AGOSTINHO S/A HO-MOHI	PROFESSOR	DEFERIDA
189	ORIVALDO TSEREDI TSERE'E'E	012.893.781-50	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
190	ANA LÚCIA SILVÉRIO GOMES	017.047.931-57	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
191	LIDIA RO' ODZADZARI	099.328.411-61	E. M. I. CORAÇÃO DE JESUS S/A SÃO JOÃO BATISTA	PROFESSOR	DEFERIDA
192	BILONZINHO TOMOPTSAE TSE-REWAM'ME	038.120.341-74	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
193	TSITEDZE BURUWE	032.403.921-27	E. M. I. EGITO	PROFESSOR	DEFERIDA
194	TADEU TSEREDZE	062.037.301-65	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELI-PE	PROFESSOR	DEFERIDA
195	BERNARDA PE'RAIWAPU	102.050.701-24	SANTO ANTÔNIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
196	VITORIANO TSO'OTOTI	038.086.391-05	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELI-PE	PROFESSOR	DEFERIDA
197	MARCIVANIA RO'OPIDZARIWE	074.289.201-83	ALDEIA BAIXÃO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
198	RONDONIO TSERE'UPTA'AWE	106.036.691-66	E. M. I. SÃO CARME TSABABA	PROFESSOR	DEFERIDA
199	PARANHO'A RAIRÃTÉ	705.942.061-46	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELI-PE	PROFESSOR	DEFERIDA
200	JADIEL SEREWARI TSEREDZA	074.364.711-47	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
201	IVONETE MARIA DOS SANTOS	025.829.061-74	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
202	PEHOPOWE TSEREPTUWE	095.291.311-94	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA

203	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
204	JACÓBINHO SEREZA'O'O	717.272.401-11	ALDEIA CAMPINAS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
205	MILTON SEREWAHOIWE SEREZE	111.481.491-12	ALDEIA BAIXÃO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
206	VANILDE RO'ODZAHA'O	046.549.241-08	E. M. I. SANTA HELENA S/A ESTRELA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
207	NEIDA INACIO DA SILVA	929.840.611-87	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
208	RAILLE LIMA DE OLIVEIRA	007.187.371-64	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
209	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
210	SAIMO QUARENTA TSEREPI-BUI'WE	082.420.291-05	E. M. I. SANTA CLARA S/A ITEPAIRE	PROFESSOR	DEFERIDA
211	MARCILON TSERE 'ORI	067.433.951-70	E. M. I. SANTA CLARA S/A ITEPAIRE	PROFESSOR	DEFERIDA
212	MARTA RÉDURIWE	113.733.381-21	E. M.I. SANTA CLARA S/AITEPAIRE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
213	PATRICIA RENHIMIDZAO	110.539.741-67	E. M.I. SANTA CLARA S/AITEPAIRE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
214	CLÉVIA WAUTOMODZUIWE TSE-RENHO'A	714.562.681-04	E. M.I. SANTA CLARA S/AITEPAIRE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
215	DIELLEM MAIA DA SILVA SANTOS	044.514.311-82	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
216	JULIO U'REBEWE WA'AIRO	706.344.271-64	E. M. I. SANTA CLARA S/A ITEPAIRE	PROFESSOR	DEFERIDA
217	GUDENCIO WA'ORINATSE	711.420.621-63	E. M.I. SANTA CLARA S/AITEPAIRE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
218	UNE'RÃIRÃTE	706.968.431-29	E. M. I. SANTA CLARA S/A ITEPAIRE	PROFESSOR	DEFERIDA
219	NELCI BRUNO DE AMARAL COS-TA	532.130.411-49	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC. INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA) -	DEFERIDA
220	GUADALUPE PEWÃTSU'UÕ	079.044.681-23	E. M.I. SANTA CLARA S/A SÃO FELI-PE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
221	ROSILENE RENEEO	069.202.201-56	E. M.I. SANTA CLARA S/AITEPAIRE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
222	GERCINA RETSIWA TSERENHO'A	712.375.621-55	E. M.I. SANTA CLARA S/AITEPAIRE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
223	CLOVIS FERREIRA DOS SANTOS	393.165.216-53	SEDE	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	DEFERIDA
224	MARIA CELIA PEDZAENEWE WA-ROWEDEWE	071.384.521-01	E. M.I. SANTA CLARA S/A SÃO FELI-PE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
225	REGILENE FRAGA DE OLIVEIRA	014.960.611-79	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
226	SIMEÃO TSERE'RÃ'RÃ WAROWE-DEWE	707.264.791-01	E. M.I. SANTA CLARA S/AITEPAIRE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
227	CLEONICE BATISTA FARIAS	020.521.141-06	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA)	DEFERIDA
228	MAGDA TSINHOTSE ´ETSIMI ´O	716.909.271-94	ALDEIA SANTA CLARA	AE/LIMPEZA	DEFERIDA
229	AILTON TSEREWE	007.523.821-79	E.M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
230	ROSANETE PETSIMANI	038.953.221-56	E. M.I. SANTA CLARA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
231	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
232	ROSIMAR XAVANTE	706.245.041-31	ALDEIA SANTA CLARA	AE/LIMPEZA	DEFERIDA
233	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
234	MARIA APARECIDA FERNANDES DIACARI	828.899.371-00	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
235	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
236	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
237	ROSILANE GERALDA CARDOSO REZENDE	851.202.431-34	E.M.S.J.C/DISTRITO SJC	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
238	CÍNTIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	063.747.311-66	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
239	ROSANIA GOMES DA SILVA	631.274.071-49	SEDE	PEDAGOGO-SEDE + ESPECIALI-ZAÇÃO	DEFERIDA
240	RAU TSERE' UWAWÉ	703.960.221-03	E.M. I. SÃO MIGUEL	PROFESSOR	DEFERIDA
241	ZILDETH PENHO'EIWE SEREPA-RAM	062.489.351-06	E. M. I. SÃO MIGUEL	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
242	AGLAE WAUTEMOTSITSA RE	710.093.821-01	E. M.I. SANTA CLARA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
243	ELIVANIA RENHOA	059.129.761-22	ALDEIA SANTA CLARA	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
244	ZULEIDE ROAMA APUTSI O UMO-RIDADZE	712.550.481-74	ALDEIA SANTA CLARA	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
245	MARIA SEVERINA RO'ONHIBDZARI'Õ WARÃDZERE	038.432.241-70	ALDEIA SÃO FELIPE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA

246	MILIAN CAETANO PIRES	068.036.741-18	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
247	LUZINALDO TEMERE TSE-REUIHODZE	706.023.911-13	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
248	LINCO TSERENHITOMO TSI OMOWE	044.354.521-97	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
249	ADILSON TITSETSARÉ	088.053.971-21	E. M. I. SANTA CLARA	ROFESSOR	DEFERIDA
250	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
251	PAULO VIANA RAIRATE TSIO-MOWE	044.223.081-81	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
252	APOLONIO SEREWA'U	004.412.421-03	E. M. I. SANTO ANTONI	PROFESSOR	DEFERIDA
253	LAURA PEDZARIRI'O	712.467.301-11	ALDEIA CAMPINAS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
254	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
255	JOSE FABIO WE'RU TSERE'U RA' XAVANTE	745.506.751-87	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
256	JOELIO TSAMARIDI	103.106.711-67	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
257	KLEBERSON TUMUSSU XAVANTE	098.560.671-11	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
258	ADRIANO TSI RUIPI	065.936.301-10	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
259	JAKSON TSERERODI	095.271.621-65	E. M. I. LUIZÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
260	DIAURA WA'UTOMODZA'WA	715.641.941-24	E. M. I. LUIZÃO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
261	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
FA	JADER TSEREHUWE	067.121.881-64	E. M. I. ABDZUWE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
263	ROICE MEIRE SILVA DA COSTA	025.671.951-90	SEDE	PEDAGOGO-SEDE + ESPECIALI-ZAÇÃO	DEFERIDA
264	RANIERES TOMOTSU	064.607.531-48	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
265	SILZA PERÃIHIRIWE	080.601.301-02	ALDEIA CAMPINAS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
266	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
267	DARCI TSERENHOTO ´Õ	046.605.531-59	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
268	PABLO WARITE ABDZUWE	056.579.981-97	E. M. I. SÃO JORGE S/A A'EDZANE	PROFESSOR	DEFERIDA
269	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
270	JOSE ZEFERINO TSIMRIHU	057.223.321-35	E. M. I. SANTA CLARA S/A ITEPAIRE	PROFESSOR	DEFERIDA
271	ROMARIO TSEREWAIWE WARI	047.334.291-00	ALDEIA ALDEINHA	AAE/LIMPEZA	INDEFERIDO
272	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
273	SANDOVAL TSERENHORA	013.489.861-31	E. M. I. SANTA HELENA S/A ESTRELA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
274	ROSANGELO TSEREUNHITI´O	705.893.401-07	ALDEIA ALDEINHA	AAE/LIMPEZA	INDEFERIDO
275	LINDOLFO UREBETÉ	038.953.231-28	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
276	AFONSO TSEREWAPE MRITE	057.415.581-35	ALDEIA SÃO FELIPE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
277	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
278	EVANIO ADZADZUWE	715.002.101-88	E. M. I. SANTA HELENA S/A ESTRELA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
279	ADEMILSON TSERERONO	038.432.231-06	E.M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
280	JONAS MOURA DA SILVA	050.088.721-76	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
281	JOÃO FIDELIS XAVANTE	021.337.651-23	E. M. I. LAGOA ENCANTADA S/A NO-VO TEIHIDZATSE	PROFESSOR	DEFERIDA
282	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
283	NATALIA TSINHOTSE ENHIMID-ZAWI O	085.478.631-76	E. M.I. SANTA CLARA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
284	JANDIR TSERE'WA'RÃ TSERETSU	705.538.141-09	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A SALVADOR	PROFESSOR	DEFERIDA
285	JOSILANE PEWAWA O TSERED-ZAHI	716.808.951-09	E. M.I. SANTA CLARA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
286	DEONISIO TSO UTUOMORE	772.514.821-34	E. M. I. JACU	PROFESSOR	DEFERIDA
287	NAPOLEÃO WA'ÖRINATSE WA'ADAHITE	832.894.531-20	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
288	ODILON TSERERO TSADZAWE	063.043.861-76	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELI-PE	PROFESSOR	DEFERIDA

289	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
290	ARLINDO UWA A XAVANTE	100.203.291-13	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
291	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
292	CONSTANCIA RE ´A XAVANTE	079.351.311-12	E. M.I. SANTA CLARA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
293	MORADINE A'ÕIHIDI	705.123.861-29	E. M. I. JACU	PROFESSOR	DEFERIDA
294	CLEIBE TSERENHO'OTODI TSEREPTA'AW	049.874.231-89	E. M. I. SÃO MIGUEL S/A MATO GROSSO	PROFESSOR	DEFERIDA
295	TAINA REMRAMI XAVANTE	716.655.651-01	ALDEIA SANTA CLARA	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
296	KENIA ALMEIDA DA SILVA	012.526.851-30	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
297	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
298	NATANAEL WARATAHITE TSI OMOWE	044.952.891-01	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
299	LEMOEL TSEREWANOMRIWE	084.841.871-95	ALDEIA CHÃO PRETO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
300	JANINÉ SINHOSE'ERÃ	111.847.491-08	E. M. I. SÃO PAULO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
301	JOVIANO TSERERUREME	059.148.191-05	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
302	MADALENA WA UTOMONHI E ROB RATSIDI	702.024.201-40	E. M. I. PARINAI’Á	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
303	JUBI RUW'E	031.745.361-03	E. M. I. SÃO PAULO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
304	NELSINHO TSERENHO'E WAROWEDWE	018.533.741-48	E. M. I. PARINAI’A	PROFESSOR	DEFERIDA
305	JOAO BOSCO HÃBE TSAHOBO	031.512.621-39	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
306	ODENILSON TSINAMAWE	082.068.031-14	E. M. I. PARINAI’A	PROFESSOR	DEFERIDA
307	CARLOS TSERENHI O	007.476.561-26	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
308	GRACIANO APRIPRI	059.214.601-41	E. M. I. PARINAI’A	PROFESSOR	DEFERIDA
309	CAIO WAWÁDI	082.052.021-76	ALDEIA SÃO JOSÉ	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
310	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
311	NOVO TSA'ÃMRI	094.717.601-27	E. M. I. PARINAI’A	PROFESSOR	DEFERIDA
312	DARIO TSERENHO ´A	716.420.811-59	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
313	MARCOS REPTA AWE TSITOMOWE	043.666.991-92	E. M. I. PARINAI’A	PROFESSOR	DEFERIDA
314	ELIDIO TSERENHORODZA'URI TSERE' UMRIWE	090.765.831-88	E. M. I. SÃO CARME TSABABA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
315	ROSINHA REWAIWE'Õ	076.507.301-31	E. M. I. SANTA ROSA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
316	JUSCELINO TSEREWAHU	027.170.381-40	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
317	EBRAHIM TOMOTSUDZAREBE	036.284.661-80	E. M. I. SÃO MIGUEL	PROFESSOR	DEFERIDA
318	GESIANE BA'ÕTÕDZAIPE	045.568.421-90	E. M. I. SANTA ROSA	PROFESSOR	DEFERIDA
319	ANDINA PE AIWE ETERO OWE	023.566.741-28	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
320	ARILDO TSIWARU	082.570.181-39	ALDEIA BAIXÃO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
321	LETÍCIA OLIVEIRA DE CASTRO	059.652.641-51	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
322	CICERO TSEREWAI'Õ	714.612.621-86	ALDEIA BAIXÃO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
323	CARLINHO TSERERUREME	090.156.501-60	ALDEIA SÃO JOSÉ	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
324	DOMINGA PEHOTSI ´Õ	704.166.971-86	ALDEIA SANTA CLARA	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
325	MARIA VITÓRIA DE QUEIROZ DA SILVA	061.793.971-39	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
326	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
327	GLEIKI TSEREWA' ARE TSEREBUTO	715.654.391-12	E. M. I. CAMPOS BELOS S/A NOVA CANAA	PROFESSOR	DEFERIDA
328	CELIO TSIBEDI TSERE RU	092.335.141-88	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
329	JOVERCILIO UMHORIRA	110.557.141-62	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
330	FABIANA COSTA DE JESUS BATISTA	016.336.771-09	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
331	JOCELINO ANAHOA	032.579.951-21	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA

332	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
333	DIVÃ PERÃ	094.682. 521-16	E. M. I. PARINAI'Á	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
334	MARCIEL TSEREWAIHUM	025.893. 781-57	E. M. I. SANTO AGOSTINHO S/A HO-MOHI	ROFESSOR	DEFERIDA
335	MAZINHO DATSUIRE TSERE-NHOWA	042.614. 241-18	E. M. I. SANTA ROSA	PROFESSOR	DEFERIDA
336	CINTIA RENARIWE	066.508. 111-14	ALDEIA CAMPINAS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
337	FRIDELINO TSERE' WAMARI	059.912. 541-17	E. M. I. SANTA HELENA S/A ESTRELA	PROFESSOR	DEFERIDA
338	ISMATH EDMAR RUDZAWI	050.325. 311-11	E. M. I. COHAB S/A ALDEIONA	PROFESSOR	DEFERIDA
339	GEOVANIO TSIHORIWE TSU'RATAWE	012.747. 931-73	E. M. I. PARINAI'A	PROFESSOR	DEFERIDA
340	CRISLAINE MARCELA OLIVEIRA DA SILVA	060.432. 181-35	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
341	ALLINY GOMIDES SANTANA	048.512. 711-31	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
342	CRISTIANO TSERE'U'E'	068.529. 791-80	ALDEIA SÃO JOSÉ	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
343	MONTENEGRO TSEREWANHITSE	238.763. 058-02	E. M. I. SÃO MIGUEL S/A SANTO DO CÉU	PROFESSOR	DEFERIDA
344	ROMARILSON SANTOS TSERE-NHOHO	097.135. 861-31	E. M. I. PARINAI'ÁAAE/NUTRIÇÃO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
345	CLAUDEMIR TSUWEPTE WA'RADZERE	703.175. 521-20	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELI-PE	PROFESSOR	DEFERIDA
346	SILVERIO 'WAMARI DZUWE	032.579. 941-50	E. M. I. COHAB S/A ALDEIONA	PROFESSOR	DEFERIDA
347	JOÃO MARCOS TEHOWE	706.832. 931-41	ALDEIA SÃO JOSÉ	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
348	ELIAS TSEREWA'UPTO	006.057. 021-01	E. M. I. PARINAI'Á	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
349	PEDRO MAGALHÃES WAD-ZA'ITIWE	085.212. 991-25	E. M. I. PARINAI'A	PROFESSOR	DEFERIDA
350	GECIENE PEWABDZURI'Õ	706.527. 651-14	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A SÃO MATEUS	PROFESSOR	DEFERIDA
351	JOSÉ RAMOS ORIDI' WARI	044.872. 241-01	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A SÃO MATEUS	PROFESSOR	DEFERIDA
352	MILENE TEIXEIRA LIRA	061.883. 291-24	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA)	DEFERIDA
353	AUSELIA WA'UTOMOTSI'Õ TSE-RETE'UDZA'IDI	038.832. 291-80	ALDEIA CAMPINAS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
354	ETO TSERE' U' BUTSÉ	707.508. 051-29	E. M. I. SANTO ANTONIO S/A ETEIPO-RE	PROFESSOR	DEFERIDA
355	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
356	MARCIELA'WA'UTOMO NHINARI'Õ	703.268. 761-03	SANTO ANTÔNIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
357	HELLA THABATA DA SILVA SOU-ZA	031.005. 801-50	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
358	HELIO JUNIOR SEREPARAM	019.065. 541-02	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
359	KACYA NUNES RIBEIRO	703.542. 791-06	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA)	DEFERIDA
360	ANEILTO AGOSTINHO BARBOSA	993.422. 781-91	SEDE	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	DEFERIDA
361	ANAEL TSERE'ÕMOWI	000.277. 941-21	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
362	SULANITA WA' UTOMODZARI BA-BATI TOBRODI	079.898. 421-06	ALDEIA CAMPOS BELOS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
363	MIZAEL TSA'E	053.464. 581-07	E. M. I. SANTO ANTONIO S/A WA'AIHO	PROFESSOR	DEFERIDA
364	ALINE SANTANA DE MORAIS LIMA	058.809. 291-67	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
365	GEOVANE SOUZA DA SILVA OLI-VEIRA	046.709. 713-52	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
366	REGIANE WA' UTOMO'WA	032.580. 081-24	E. M. I. BENEDITO LOASO S/A VICEN-TE TSIMRHU RAIRATE	PROFESSOR	DEFERIDA
367	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
368	TATIANE PEREIRA DE PAULA	048.495. 051-71	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
369	FELICIANO TSEREDZAWE	715.535. 751-05	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
370	EBREUS TSIRENHINARIWE	106.211. 311-05	ALDEIA CAMPINAS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
371	SILVANA RENHOWE	086.246. 061-10	ALDEIA SANTA CLARA	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
372	ANA PAULA PEDZARI	089.824. 771-36	ALDEIA SANTA CLARA	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
373	KEILA MIRANDA DE ARAUJO	706.891. 581-73	E.M.S.J.C/DISTRITO SJC	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
374	ADECIO SERETOMORA TEIHIPA	702.997. 461-19	E. M. I. LUIZÃO	PROFESSOR	DEFERIDA

375	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
376	POLLYANNE COSTA CORREIA E SILVA	053.727.721-82	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
377	DIVINA CÉLIA GOMIDES	570.663.371-15	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
378	TULIO RODRIGUES DA SILVA	850.956.131-15	SEDE	AE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
379	DANIELE SOUSA DE PAULA	007.526.311-44	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
380	LHAYANE DA COSTA ROSA	031.815.501-08	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
381	MYLENA BEATRIZ OLIVEIRA FIGUEIREDO	071.276.761-43	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA)	DEFERIDA
382	ALESSANDRA DE OLIVEIRA ALVES FERNANDES	019.274.601-40	SEDE	PEDAGOGO-SEDE + ESPECIALIZAÇÃO	DEFERIDA
383	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
384	JOSE TATICO TSA'REI'Ô'TSEREDZAHI	711.132.981-38	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
385	KENIO TSERERÃNHIWA TSEREOMOWI	090.608.361-38	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
386	ANICETO TSUDZAWERE MARATA'O'WA	748.880.301-97	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
387	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
388	ERVINE MAKUIRE TEROPREE	072.075.821-10	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
389	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
390	GLEIVA PESÃMRI'Õ	706.837.461-11	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
391	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
392	ALECIO TSERENHIRE TSEREDZA,E	053.920.151-07	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
393	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
394	ROSEMAR RÊDZAPRÕNI'Õ	745.911.421-91	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
395	MARQUESVINICIUS TSERENHÕBÖDÖWE TSIBÖDÖWAPRE	090.483.021-70	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
396	DEMÉTRIO TSERENHOPRU UBRE.A	705.812.291-18	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
397	DOMERCIO TSIWARI TSEREDZA E	711.448.181-09	ALDEIA SÃO PEDRO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
398	TEREZINHA PEHO'A	038.123.571-86	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
399	ELIZEU PRÓWARI TSI EIWA ADI	092.887.731-00	ALDEIA SÃO PEDRO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
400	DEUZELIA RE'E'O TSERERAWE	033.797.571-01	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
401	MARIA ELBA RO'OWAIWE	047.081.091-21	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
402	FABRICIO TSERE UTE TSIBODOWAPRE	043.098.331-01	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
403	CLEONICE PEDZARIWE TSAIWADZARIWA	033.746.791-96	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
404	GEDEÃO RUDAZNE'ÊDI	044.283.611-22	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
405	DOMINGOS SAVIO PARAPTSE	054.235.631-78	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
406	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
407	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
408	ANGELO TSEREDZADZUB'AWE WAIROTSU	023.588.811-71	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
409	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	DEFERIDA
410	CLEOSMAR TSIREA TSAIWADZARIWE	702.113.651-06	ALDEIA SÃO PEDRO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
411	ÂNGELA APARECIDA DA SILVA	001.954.571-10	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
412	VAINA FERREIRA DA SILVA E SILVA	580.791.901-78	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
413	NATHALIA CRISTINA DE ARAUJO VAZ	611.469.313-28	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
414	MIGUELITO TSEREWADZU WARADAHITE	047.612.561-84	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
415	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
416	PEDRINA PEWEDIMA	702.156.271-30	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
417	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE

418	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
419	FILEMON A'AWE WAIROTSU	702.714.111-63	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
420	ANTONIO PADUA UTÉBRÉWE	045.370.001-20	ALDEIA SÃO PEDRO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
421	MARIA JOSE RENHOBODOWE	009.832.121-80	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
422	PRICILA PENE'O PARAPTSE	707.114.661-65	ALDEIA SÃO PEDRO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
423	SÁVIO TSIDOWI	092.925.011-78	ALDEIA SÃO PEDRO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
424	ROBERTO CARLOS TSEREU	046.549.211-84	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
425	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	INEXISTENTE
426	LUCIVANIA REPOTOWE	715.532.031-51	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
427	VALTENIRA SILVA DE AZEVEDO	878.763.701-44	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
428	ERASMO TSERENHIMDUWARI	055.167.021-51	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
429	JACINTO TSEREWAHUTUWE TSIMRIHU	705.575.111-00	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
430	ADRELINO A'ÕIWE	999.344.261-53	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
431	TAIS VITÓRIA TORQUATO BESSA	059.668.051-13	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
432	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
433	TEONIZIA MARTINS BARROSO	435.083.162-20	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
434	GARDENYA APARECIDA RIBEIRO BARBOSA	017.135.971-28	SEDE	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	DEFERIDA
435	CLEBER TSEREROWÊ TEROPREE	020.523.531-00	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
436	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
437	LEINA 'RÊNHINI TSERERÃWÊ	707.646.631-78	ALDEIA SÃO PEDRO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
438	JOICE DOS SANTOS CORREA	003.496.911-00	SEDE	PEDAGOGO SEDE + ESPECIALIZAÇÃO	DEFERIDA
439	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
440	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
441	LEOSMAR TSIMI'UDO TSERETSU	040.499.561-60	SEDE	PROFESSOR INDÍGENA ARTICULADOR	DEFERIDA
442	JOSSEMARA PEDZA UIWE WA ORINATSE	702.846.501-29	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
443	GISLAINE TSINHOTSE EWAIRE	063.510.791-01	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
444	SIDNEY SERENE'EWE XAVANTE	069.965.161-10	ALDEIA SÃO PEDRO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
445	MARQUEI DIEQUES WARADZA OMO	048.459.121-55	ALDEIA SÃO PEDRO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
446	MIKAELY BIANCA DE SOUSA Y	043.257.301-17	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
447	MARIA CONCEIÇÃO PEWAIHO TSIEI WA ADI	710.083.921-11	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
448	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
449	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
450	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
451	MARIA ILMA DE ANDRADE	859.328.841-34	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
452	JORGE TEMRITE DZAMRA	030.811.031-50	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
453	LUBERZIO TSEREWANHIWARE TSIMRIHU	746.406.311-20	SEDE	ROFESSOR INDÍGENA ARTICULADOR	DEFERIDA
454	CLEIDIA APARECIDA DE SOUZA	012.248.661-77	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
455	MARIA DAS GRAÇAS WAÚTOMO RAHORIÓ	049.833.791-00	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
456	AFONSO TSUDZAWRE TSAHOBO	028.505.571-29	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
457	JHELIKS JANUÁRIO DOS ANJOS	012.597.141-95	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
458	JOSE LIS RAMOS WAIRUIRA	041.118.091-62	ALDEIA SÃO JOSÉ	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
459	BARTOLOMEU NETO TOMOPTSÉ TEROWA'A	702.113.051-11	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A SÃO MATEUS	PROFESSOR	DEFERIDA
460	KARINA SERAFIM NOVAES	067.017.661-37	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA)	DEFERIDA

461	DEUSELIRA REDZU'ARA SASU	048.679.531-48	E. M. I. SANTO ANTONIO S/A CÓRREGO DOS PATOS	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
462	FANOEL SEREPREWE	016.329.481-09	E. M. I. LUIZÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
463	JOÃO AILTON TSEREROBDI	101.332.261-40	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A BOM JESUS	PROFESSOR	DEFERIDA
464	MOISES TEPTSEWA	063.238.101-90	E. M. I. SANTA CLARA S/A MADRE LAURA	PROFESSOR	DEFERIDA
465	CELIOMAR HODO TSEREWAPU	716.388.721-39	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
466	KATIA TSINHOSEEBABARÃ	049.563.161-27	E. M. I. SANTA HELENA S/A ESTRELA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
467	JOÃO PEDRO TSUWEDE'WA TSAROB'A	705.651.791-95	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A SÃO MATEUS	PROFESSOR	DEFERIDA
468	SIMÃO UMNATSE	041.169.351-40	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
469	JEANNISMEIRE MENDES DA COSTA	034.602.921-05	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
470	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
471	JOAO NETO TSERE UBUWADZI	034.281.131-28	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
472	BRAULINO TSERENHO U	708.753.231-62	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A BOM JESUS	PROFESSOR	DEFERIDA
473	CARMECI SINHOSÉ'EZÉMO	708.948.281-26	SANTO ANTÔNIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
474	ANA MARIA PEREIRA RODRIGUES	479.892.381-87	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
475	MARIA MARTINS WAUTOMOAIWE	039.126.771-07	E. M. I. SANTO ANTONIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
476	EDIVALDO TSEREWAPIPA	067.410.981-35	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
477	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
478	LAERTE TSEREDZARO	028.505.561-57	E. M. I. SÃO JORGE S/A A'EDZANE	PROFESSOR	DEFERIDA
479	SÔNIA RODRIGUES BORGES DE SOUZA	853.661.021-20	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
480	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
481	RICARDO PARATSÉ MORIDADZE	082.846.541-05	E. M. I. SÃO CRISTÓVÃO S/A SÃO FRANCISCO	PROFESSOR	DEFERIDA
482	SAFARIOS TSEREWADZU	052.598.791-63	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
483	CASSIANO DONATO	040.691.141-06	SEDE	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	DEFERIDA
484	SIDERCINA PETSITI'O	701.563.171-76	E. M. I. CORAÇÃO DE JESUS	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
485	GERDASIO CARUAI SERE'OMODI 'RAIRITÉ	706835.391-67	E. M. I. ABDZUWE	PROFESSOR	DEFERIDA
486	PAULO CESAR TSIWARI	038.595.951-64	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
487	MAURILIO TSERERURUDI	069.699.771-10	E. M. I. ABDZUWE	PROFESSOR	DEFERIDA
488	DONIEL SEREWA 'ADI	066.960.141-10	ALDEIA CAMPINAS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
489	DUILIO TSEREUTIWE TSEREUIPRA	064.015.961-39	E. M. I. SÃO PAULO	PROFESSOR	DEFERIDA
490	EDGAR TSEREUIPRA	066.163.461-29	E. M. I. ALDEINHAS S/A RIO KULUENE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
491	JUCILEINE WA'UTÕMOTSEWE	707.100.351-36	ALDEIA BURITIZAL	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
492	PASQUALINA OLINO TSONHOTSE'EWEÉ	114.154.051-74	ALDEIA BAIXÃO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
493	JUSTIBINIANO TSEREI RAWE TSEREDZATI	074.187.646-93	E. M. I. SÃO MIGUEL S/A SANTO DO CÉU	PROFESSOR	DEFERIDA
494	HAYNNE NOGUEIRA DA SILVA	061.623.911-40	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
495	PALMAC TSUPTÓ ROBRO	065.593.421-90	E. M. I. LUIZÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
496	ALESSIO TSERE'UBU'A'A	037.762.071-83	E. M. I. SANTA BERTIOGA	PROFESSOR	DEFERIDA
497	EVANUNZIA WA' UTOMORIBIWE UPREWA	116.379.461-98	E. M. I. SÃO PAULO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
498	OSMAR HU' UTEWIRI BABATI TOBRODI	710.433.311-82	E. M. I. CAMPOS BELOS S/A KAYRUS	PROFESSOR	DEFERIDA
499	DEISIANE LOPES PEREIRA	703.915.011-51	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
500	MOREIRA JADEVINO OLINO RAPARIPA	058.215.201-18	E. M. I. CAMPOS BELOS S/A KAYRUS	PROFESSOR	DEFERIDA
501	JUCIMARA WA 'UTOMOREM'O SIUVARI	713.223.521-43	E. M. I. SÃO MIGUEL	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
502	SILVA SEREWABDZURI'O SEREJAENE	096.635.081-24	E. M. I. SÃO PAULO	PROFESSOR	DEFERIDA
503	JACQUELINE PEWAPRI SOUZA MIE	*054.857.861-38*	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA

504	EDEMILSOM SERENHO'A SEREJA'ENE	062.462.291-66	E. M. I. SÃO PAULO	PROFESSOR	DEFERIDA
505	LUIZ MENDONÇA AL'BOWAHI	716.319.001-88	ALDEIA BURITIZAL	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
506	HERLICIO TSIPTE	717.989.681-00	E. M. I. SANTA BERTIOGA S/A OWA-RA	PROFESSOR	DEFERIDA
507	MARCELON TSEREWE'E TSE-RE'UPTE	041.686.801-00	E. M. I. SANTA BERTIOGA S/A OWA-RA	PROFESSOR	DEFERIDA
508	JUVENCIO TSEREDZATO TSERE-RUPI	060.906.001-56	E. M. I. SANTO AGOSTINHO S/A TRÊS MARIAS	PROFESSOR	DEFERIDA
509	RONALDINHO SERE'UWARISU	714.568.001-75	ALDEIA CHÃO PRETO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
510	JOÃO FANIA SEREBO SIMO	718.089.551-29	E. M. I. SÃO PAULO	AAE/NUTRIÇÃ	DEFERIDA
511	ELENIR REUMIMA	093.037.871-70	E. M. I. SÃO PAULO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
512	ACEU TSERENHOWAMRE PINI'RU	029.223.301-92	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A WA'ANE	PROFESSOR	DEFERIDA
513	ADEMAR RUWARI TSERE'E'E	038.553.261-00	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
514	RIBAMAR TSERENHOIHI'E	024.164.051-28	E. M. I. SÃO MIGUEL	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
515	JANIO TSERETU TSERETE 'UD-ZA'IDI	034.822.091-03	E. M. I. SÃO PAULO	PROFESSOR	DEFERIDA
516	DIONE RU'RA'AWÉ	073.799.761-33	E. M. I. SÃO PAULO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
517	FABIANA PEREIRA GOMIDES	050.870.061-24	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
518	CARME NABDO'WA	041.887.951-66	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A SÃO MATEUS	PROFESSOR	DEFERIDA
519	JORGINHO SERENOMRIWEDI WAIRUIRA	066.129.941-42	E. M. I. SANTO ANTONIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
520	PEDRO PAULO TSERESII'RÉ SE-REPARAN	055.012.351-29	E. M. I. CAMPOS BELOS S/A NOVA CANAÃ	PROFESSOR	DEFERIDA
521	EDECIO AIWEDEWA RATATA	038.235.651-92	E. M. I. SANTO ANTONIO S/A CÓRRE-GO DOS PATOS	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
522	INERGIN RENHIMIRE SERETATA	074.887.111-06	E. M. I. SANTO ANTONIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
523	ROSICLENE DOS REIS MENDES DE OLIVEIRA	036.005.621-00	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
524	MARIBEL TSEREDZATA'O	711.164.961-35	ALDEIA CAMPINAS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
525	TATIANE MENDES LOURENÇO DA SILVA	852.049381-04	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
526	ERALDO RUDZANI'O TSI'EWA'ADI	701.797.851-09	ALDEIA BAIXÃO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
527	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENE
528	MADALERNE TSINHOTSE'EIÕ	748.752.641-00	E. M. I. COHAB S/A ALDEIONA	PROFESSOR	DEFERIDA
529	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENE
530	MARCILENE MARTINS DE OLIVEI-RA MENDES	853.781.351-68	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
531	FIRMO SI'RUPREDU SIB'E	029.560.451-48	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	PROFESSOR	DEFERIDA
532	MALUVEL INHAMRI 'A TSERE ÕMOWI	705.823.151-66	E. M. I. BENEDITO LOASO S/A TIRE-REPA	PROFESSOR	DEFERIDA
533	WELITON RIBIZU	714.356.601-29	E. M. I. SANTA HELENA	PROFESSOR	DEFERIDA
534	KLENIO TSIBOWE	093.887.071-84	E. M. I. SANTA HELENA	PROFESSOR	DEFERIDA
535	FREITO TSERE ' ADZUPI PZAIWA 'ONO	716.860.821-50	E. M. I. SANTA HELENA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
536	ODILIA PEUIWEREWE RETSITSA-TO	067.535.921-05	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
537	FABIANA DA SILVEIRA SOUZA	050.965.141-02	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
538	ROSILDA FEITOSA DE MATOS	429.596.401-87	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA)	DEFERIDA
539	ALDINO TSEREUDZAPARI	717.846.031-80	E. M. I. SANTA HELENA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
540	CHRISTOPHER DZEWA TSIMRIHU	061.507.551-77	E. M. I. BENEDITO LOASO S/A VICEN-TE TSIMRHU RAIRATE	PROFESSOR	DEFERIDA
541	SILIVAN TSERERO'ORE	043.244.131-00	E. M. I. ABDZUWE	PROFESSOR	DEFERIDA
542	ALESSANDRA CORRÊA FARIA	060.464.191-58	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
543	EDICIO RUREME SERÉROWA	037.404.031-10	ALDEIA BAIXÃO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
544	MARTINEIS TSERÉREME'O	038.086.361-81	ALDEIA CAMPINAS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
545	SERJANIO SEREWA 'ODI ROMAN-VATUPI	080.357.321-96	ALDEIA CAMPINAS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
546	DANNI PEROIWÉ	099.981.331-57	E. M. I. SÃO CARME TSABABA	PROFESSOR	DEFERIDA

547	LAIRA RÊU'ASI RETEHIRI SIHÃRIRÃ	061.724.131-71	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
548	LEANE DE JESUS CUNHA SILVA	946.575.211-87	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
549	QUEZIA PE'ASIÕ TSEREDZA	060.592.831-28	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
550	OZIR TSMADZEWE PEMRA	053.151.441-27	E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO S/A MONTE PASCOAL	PROFESSOR	DEFERIDA
551	ADILIO TSERENHIDZURIWE	029.532.351-59	ALDEIA SUCURI	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
552	ZENALDO SEREWA 'Õ SERENHITÕMÕ	714.386.491-93	E. M. I. COHAB S/A ALDEIONA	PROFESSOR	DEFERIDA
553	ALFIM U'RE WA'RAIRO	040.396.941-71	ALDEIA CAMPINAS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
554	NECILIA WA'UTOMOSI'E	713.647.351-99	E. M. I. SANTO ANTÔNIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
555	ROPIS TSITEDZÉ	098.839.811-71	E. M. I. LUIZÃO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
556	CLEUDINEIA TSINHOTSE 'EWARUTUWE	702.038.551-67	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
557	ARCELINO TSEREWAMIRIWE TSERETSU	014.849.511-74	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
558	MARCELINHO ÕMOREHO'A	066.944.431-61	ALDEIA SÃO FELIPE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
559	CARMELITA REWE	076.124.811-03	E. M. I. SANTA ROSA	PROFESSOR	DEFERIDA
560	ELAINE PEREIRA DA SILVA	025.606.031-28	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA	DEFERIDA
561	RELDA MATSU PEWAPTAMA	054.261.821-40	E. M. I. SANTO AGOSTINHO S/A DUTERO	PROFESSOR	DEFERIDA
562	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENE
563	DORIVALDO TSERERENHIRÃ	000720.331-42	E. M. I. ALDEINHAS S. A. RIO KULUENE	PROFESSOR	DEFERIDA
564	ROMILDO CHEREDA´E'PRAN	344.632161-68	E. M. I. EGITO	PROFESSOR	DEFERIDA
565	ISRAEL TSIMORI TSERENHO'U	948.692.861-49	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A BOM JESUS	PROFESSOR	DEFERIDA
566	RONILDO BAZAN DA SILVA	030.104.421-06	SEDE	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR/ ÁREA INDÍGENA	DEFERIDA
567	ELIVANIA ALVES DE SOUZA DA SILVA	026.631.211-00	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
568	PAULILO TSI' RENE TSERE' RÃIWÊDE	712.987.501-13	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A BOM JESUS	PROFESSOR	DEFERIDA
569	JULEITA WAUTLOMODZANE HITSE	109.857.071-51	E. M. I. TOMOPSE	PROFESSOR	DEFERIDA
570	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	INEXISTENTE
571	CRISTIANE COELHO GONCALVES	020.506.211-32	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
572	RODNEI TSE RE U RENE TSEREDZATSE	083.944.771-00	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
573	ALDO WAÃMATÉ TSEREDZAEDZE	855.675.231-49	E. M. I. CAMPOS BELOS	PROFESSOR	DEFERIDA
574	GENILDO TSEREWA 'ORIWE TSEREWADZU	716.401.231-80	ALDEIA CAMPOS BELOS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
575	WEDER LUCAS NEVES BELTRÃO	047.385.851-77	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
576	JOSÉ ABRAO TSERE RU RU TSERE RUPARIWE	087.555.561-67	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
577	ANDERSON TSEREDZA'OMO'O	710.478.051-38	ALDEIA BURITIZAL	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
578	ELISMARA CARVALHO FREIRE	620.457.332-20	SEDE	PEDAGOGO-SEDE + ESPECIALIZAÇÃO	DEFERIDA
579	HENRIQUE PINIRU AJAVE	533.402.051-91	E. M. I. PARINAI'Á	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
580	ELIBERTO MARÃTSU	066.562.311-95	E. M. I. SÃO CARME TSABABA	PROFESSOR	DEFERIDA
581	RICARDO INACIO BATISTA	059.423.541-38	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
582	ALMIRA WAÃMATE PESSISSA'Ã	704.947.771-09	E. M. I. CAMPOS BELOS	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
583	ANTOIN AMARCIO RI UDZE	703.635.931-52	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
584	ARLOZINHO WAÃMATE BUDZATSÊ	009.339.661-99	E. M. I. CAMPOS BELOS	PROFESSOR	DEFERIDA
585	EGIDORO TSEREWADZU SERE 'OMODI	033.959.081-51	E. M. I. SANTA HELENA S/A ESTRELA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
586	DENILSON TSUWEPTE TSIROBO	081.005.551-17	E. M. I. PARINAI'A S/C SÃO PAULO	PROFESSOR	DEFERIDA
587	ADILEY WA UTOMOWAIRE	716.583.201-74	ALDEIA SANTA CLARA	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
588	WÉLITON TSIMRE	708.236.571-32	E. M. I. SANTA HELENA S/A ESTRELA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
589	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	INEXISTENE

590	CELISVALDO RUPAWE TSERED-ZADA	085.940. 971-66	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A BOM JESUS	PROFESSOR	DEFERIDA
591	LUANA LELIS DA SILVA	051.270. 771-59	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
592	DARLENE RO'O UWAZÉ SERE-NHI'RA	715.226. 861-42	E. M. I. CAMPOS BELOS	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
593	IRACEMA MARIA DA MAIA DE JE-SUS	801.885. 831-49	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
594	AMANDA SANTANA DE MORAIS	062.227. 251-98	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA)	DEFERIDA
595	FELIZARDO TSITE TSEREHITE	038.953. 211-84	E. M. I. DOM BOSCO S/A JERONIMO CONTADOR	PROFESSOR	DEFERIDA
596	WANDERSON FREIRE DE SOUZA	034.266. 661-46	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
597	FABIO ALVES DA SILVA	060.830. 831-50	E. M. I. PARINAI'A	PROFESSOR	DEFERIDA
598	GENILDA RENHIWI	065.521. 241-80	ALDEIA ALDEINHA	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
599	VALDINEI TSEREPAPI UPREWA	061.862. 471-63	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
600	FELICIA WA UTOMOTSITSARI O	712.953. 381-14	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
601	JULIANA ROSA SILVA PARREIRA	104.018. 626-23	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
602	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	INEXISTENE
603	DINAÍDES TEIXEIRA DE MACEDO	333.249. 721-91	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
604	KARYNE MORGANNA OLIVEIRA SANTOS	701.380. 931-48	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
605	GILNEI DANTE HOIMANAZASI'O ROMANVATUPI	062.670. 371-93	E. M. I. SÃO MIGUEL	PROFESSOR	DEFERIDA
606	AUGUSTO TSERENHORO	057.566. 361-88	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
607	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	INEXISTENE
608	REGISLLEY TSA'E'ÕMÕWA TSE-REWE'EDI	703.524. 781-52	E. M. I. SANTA BERTIOGA	PROFESSOR	DEFERIDA
609	DAIANNA ALVES PEREIRA	009.674. 901-62	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
610	ANDERSON SEREWEPTE 'SERE 'OMODI URAXÉ	063.736. 451-18	E. M. I. SANTA BERTIOGA	PROFESSOR	DEFERIDA
611	LELIANE TSINHOSE'ERA	073.769. 881-06	E. M. I. LUIZÃO	PROFESSOR	INDEFERIDO
612	GABRIELA RO ONHIHI	702.969. 911-47	E. M.I. SANTA CLARA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
613	SINVAL TOMODZE TSERENHI 'OMO	706.832. 881-48	E. M. I. LUIZÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
614	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	INEXISTENE
615	ZÉ NORBERTO SERE RÉ	081.142. 981-46	E. M. I. LUIZÃO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
616	MARIA DE LURDES RENEMO	042.737. 541-00	E. M.I. SANTA CLARA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
617	GIOSANTILLY ZUNÉDI SEREUBU-TE	078.583. 501-61	ALDEIA CAMPINAS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
618	BETILIA BA ´OTO UBUMA	052.550. 991-71	ALDEIA SANTA CLARA	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
619	LEOSMAR TSERE UDZE RARATE	041.182. 241-19	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A NOSSA SENHORA APARECIDA	PROFESSOR	INDEFERIDA
620	ODELINO SIPRO	059.572. 831-69	E. M. I. SÃO MIGUEL S/A RIO MARIA	PROFESSOR	DEFERIDA
621	EVALDO STI'RUBI SISAPI	713.865. 331-06	E. M. I. SÃO MIGUEL S/A RIO MARIA	PROFESSOR	DEFERIDA
622	RONICLEIDE 'REDUMA	059.296. 351-96	E. M. I. SÃO PAULO	PROFESSOR	DEFERIDA
623	TSERENHOWA BUTSE	705.938. 101-55	E. M. I. SANTA CLARA S/A MADRE LAURA	PROFESSOR	DEFERIDA
624	MARILDA WA UTOMONHAMRA MARINS	043.935. 471-44	E M I. SANTO ANTÔNIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
625	SIMÃO TEMRITE	063.841. 231-50	ALDEIA SÃO FELIPE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
626	BASILIO PORERONE	038.255. 351-93	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
627	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	INEXISTENE
628	OLICIO SIRUI A	341.996. 848-59	E. M. I. SÃO CRISTÓVÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
629	EDUARDO SEREUIPRA	424.199. 051-72	E. M. I. SÃO PAULO	PROFESSOR	DEFERIDA
630	INOCENCIO JOSE SEREDUPRE	706.516. 341-56	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
631	CREUZA MARIA VIEIRA OLIVEIRA	780.162. 821-72	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
632	RODINALDO SERETÕ TSERETA-TA'AWE	060.254. 511-09	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA

633	LUIZ AUGUSTO ALVES CUNHA	093.375.971-10	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA	DEFERIDA
634	ODOMIR SANTOS SAE' ÕMOWA	711.868.611-50	E M I.SANTO ANTÔNIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
635	FABRICIO TSORÕDADZE RUNHAMRI	062.032.171-74	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELIPE	PROFESSOR	DEFERIDA
636	DERCIO 'RUNHAMRI TSEMI'UDO	045.201.771-89	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELIPE	PROFESSOR	DEFERIDA
637	GENIVALDO XALES DUPTO'ODI TSERETSU	039.840.171-38	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELIPE	PROFESSOR	DEFERIDA
638	WILSON SANTOS TSO'OMO'WA	062.260.421-09	E. M. I. CORAÇÃO DE JESUS S/A SÃO JOÃO BATISTA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
639	JACÓ TSERE'A'A TSEREDE	064.269.351-07	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A SÃO MATEUS	PROFESSOR	DEFERIDA
640	SILANIO TSEREDZADZU APTSI1-RE	059.023.731-40	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
641	VALDIR TSERE'UBUHÃ	700.470.271-50	E. M. I. SANTO ANTONIO S/A ETEIPORE	PROFESSOR	DEFERIDA
642	JHENNYFER GOUVEIA GOMES	061.503.541-80	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
643	JERILSON SANDRO AHARARE WA'AIRE	000.787.301-80	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	PROFESSOR	DEFERIDA
644	RAYANE DENISE RO'ODZAWINE TSERETOMODZATSE	051.371.271-24	E. M. I. CORAÇÃO DE JESUS S/A SÃO JOÃO BATISTA	PROFESSOR	DEFERIDA
645	KEILA PENHOPRÉ	093.819.031-82	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
646	FLAVIA RENHA	101.043.031-90	ALDEIA CAMPINAS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
647	ABEL JOSÉ DA SILVA	075.060.001-21	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
648	LUIZINHO TSEREWAROWE	011.213.791-17	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
649	NATHENYA LOYS RIBEIRO ARAUJO	042.016.731-54	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
650	GEDEJUSTE TSERETSU	717.411.661-28	ALDEIA SÃO FELIPE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
651	ELIANE TSINHOTSE EREI O	041.999.381-92	ALDEIA SANTA CLARA	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
652	FABIOLA DA SILVA DOS SANTOS	060.810.581-31	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
653	ITAMAR ROWA'A TSEREWA'ADI	038.953.201-02	E. M. I. ATEBERE	PROFESSOR	DEFERIDA
654	MIRIAN BEATRIZ TSINHOTSE'EHANHA'RE	049.789.081-08	E M I. SANTO ANTÔNIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
655	MARIA SANTA REDZADADZEI'Õ	702.932.071-94	E. M.I. SANTA CLARA S/A SÃO FELIPE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
656	DOMINGOS SÁVIO HÖ'AWARI 'RÁIRITÉ	080.156.751-38	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELIPE	PROFESSOR	DEFERIDA
657	DAMARES MOURA SILVA	032.787.551-89	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
658	VIRGILIO PAWE'A TSEREDZATO	711.031.201-15	E. M. I. LAGOA ENCANTADA	PROFESSOR	DEFERIDA
659	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENE
660	JUSELICE PENHIMI'URI'Õ	073.387.201-85	E. M. I. SÃO CARME TSABABA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
661	CECILIO MADZEWA TSEREDZAMIMIRO	047.557.241-63	E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO S/A A AWE	PROFESSOR	DEFERIDA
662	RENAN JOSÉ SERENHO 'UTU'SU	706.670.231-00	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
663	ARQUILENO TSEREHUBU PAWE'E	044.908.391-89	E. M. I. LAGOA ENCANTADA	PROFESSOR	DEFERIDA
664	AMÓSIS PEIXOTO LITRAN	032.854.660-73	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
665	SERVINO ADZAWE	788.586.401-44	E. M. I. SÃO CARME TSABABA	PROFESSOR	DEFERIDA
666	ROBERTINHO HI'RÃTIWATO TSI 'EWA'ADI	957.317.171-68	E. M. I. PARINAI'A S/A SERRA VERDE	PROFESSOR	DEFERIDA
667	JOSIANE PEDZURI O	711.726.711-92	E. M. I. SÃO MIGUEL S/A RIO MARIA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
668	SIDNEY WEDU	065.609.981-00	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELIPE	PROFESSOR	DEFERIDA
669	VIVIANE PEDUMANA CHEREDAEPRAN	063.206.621-07	E. M. I. COHAB	PROFESSOR	DEFERIDA
670	COBELINO DZUATSITOTI'ORA	078.454.021-76	E. M. I. SÃO MIGUEL	PROFESSOR	DEFERIDA
671	MARCIO TSERETSUIRE	037.741.831-55	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	PROFESSOR	DEFERIDA
672	TANMI DADZATE'WA	711.369.561-23	E. M. I. SANTO AGOSTINHO S/A HU'UHI	PROFESSOR	DEFERIDA
673	ADÃO WAPRETSU	090.404.751-21	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
674	ATONIZIO WA'AIHO	093.302.141-00	E. M. I. CORAÇÃO DE JESUS S/A SÃO JOÃO BATISTA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
675	NORBERTO TSEREDAWA TSEREDZE TSARÉ	027.934.951-31	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELIPE	PROFESSOR	DEFERIDA

676	BRIANES TSEREUBUTE BABATI TOBRODI	062.047.561-76	E. M. I. CAMPOS BELOS S/A KAYRUS	PROFESSOR	DEFERIDA
677	AECIO WARARU TSERENHI 'OMO	032.925.891-50	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A BOM JESUS	PROFESSOR	DEFERIDA
678	CARLOS ANGELICO TEIHIDZATSÉ TSEREWADZI	062.026.351-26	E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO	PROFESSOR	DEFERIDA
679	SUELLI APARECIDA TSINHOTSE ETSIPETSE Õ	054.982.561-40	E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
680	CLEUSA MARCIA RÉ ÕMÕNNA	038.972.481-58	E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
681	MARIA GERCIANA TSINHOTSÉ EWA RUTUWE TSEREBDZA	077.548.971-99	E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
682	ROSALVA PEHARI'O	038.086.341-38	E M I. SANTO ANTÔNIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
683	MARIA GILANDA RO'OTSIDZO	038.104.831-41	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
684	ISAIAS PROWE TSEREDZAWE	522.057.201-63	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A SÃO MATEUS	PROFESSOR	DEFERIDA
685	FLÁVIO CASSIMIRO TSEREDZA'É	012.267.491-00	ALDEIA CAMPOS BELOS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
686	ERALDO TSERENHOIPE BABATI TOBRODI	081.983.841-11	E. M. I. CAMPOS BELOS S/A KAYRUS	PROFESSOR	DEFERIDA
687	ROMERITO TSEREWAWIWE	108.710.841-12	E. M. I. SÃO CARME TSABABA	PROFESSOR	INDEFERIDA
688	IVETHE PEWAZARÉ APHA'ADI PRÉPE	083.838.771-37	ALDEIA CAMPOS BELOS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
689	WANDERLEY WADZATSE TSI-MI'UDO	026.330.301-22	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A SANTA LAURA E MONTOYA	PROFESSOR	DEFERIDA
690	MONALIZA UTEME PEDZUITA-RIWE	070.063.891-19	E M I. SANTO ANTÔNIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
691	DALCI DA SILVA PIRES	022.916.361-03	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
692	MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA SOUZA	000.699.401-69	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
693	NAIRA SILVA PEIXOTO	023.198.671-80	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
694	MAURICIO SANTANA DA SILVA	005.992.441-19	SEDE	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	DEFERIDA
695	MAGNALIA BATISTA DE OLIVEIRA	011.019.421-77	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
696	KELLYTA LORANY MENDES DA SILVA	062.223.961-94	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA)	DEFERIDA
697	LEOVANIA ROSA FERNANDES	034.819.631-81	ALDEIA SANTA CLARA	AAE/LIMPEZA	INDEFERIDA
698	FABIANA KERLES DA SILVA	049.379.301-17	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
699	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENE
700	RAQUEL CHAGAS DOS SANTOS	079.987.009-98	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
701	JOÃO GILBERTO TSEREPOPO ÓDI TSIMI UDO TSIMI UDO	008.895.151-07	E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO	PROFESSOR	DEFERIDA
702	CARLA CRISTINA TORQUATO DE PAIVA	040.579.251-47	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
703	HELITON TSIBUPA	068.211.721-88	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
704	ARTENIZA JOSETH WAUTOMOD-ZAWE SAHAIRO	067.155.451-46	E M I. SANTO ANTÔNIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
705	EDUARDO CARDOSO DOS SAN-TOS	983.476.321-20	SEDE	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	DEFERIDA
706	FLÁVIA SANTANA DE SOUSA	022.742.471-96	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA)	DEFERIDA
707	SAVIO HACAI WA RAIRO	706.491.531-62	E. M. I. SÃO CARME TSABABA	PROFESSOR	DEFERIDA
708	ROSELINA WA'UTOMO´É	055.455.751-70	E. M. I. SANTA BERTIOGA S/A CO-RUMBÁ	PROFESSOR	DEFERIDA
709	MANOS SEREÕMO'Õ	968.011.581-04	E. M. I. SANTA BERTIOGA S/A CO-RUMBÁ	PROFESSOR	DEFERIDA
710	ISMAILDA RETON	083.469.131-09	E. M. I. SANTA BERTIOGA S/A CO-RUMBÁ	PROFESSOR	DEFERIDA
711	BILISMAR SATA'RU'U'É SASU	071.089.331-01	E M I. SANTO ANTÔNIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
712	ANDRÉA ABE RIBEIRO	071.089.331-01	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
713	WENEY DIOGO CARDOSO	038.729.611-52	SEDE	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	DEFERIDA
714	GUIORIMO TSITSAPI	012.998.001-30	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
715	HELLEN COSTA DA SILVA	755.203.111-53	E.M.S.J.C/DISTRITO SJC	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
716	ESPADONY ROBSIBWA MARTINS	038.140.321-10	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
717	FLEURI WA'OMONHARIWEDI	701.653.461-83	ALDEIA SUCURI	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
718	ATANARZIO MARTINS ROWANO	038.065.331-13	E. M. I. SANTA BERTIOGA S/A CO-RUMBÁ	PROFESSOR	DEFERIDA

719	LEO TSIRUDZEWARI	718.283.521-52	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
720	MISLENE PERIDZE CHERENEWA	075.639.091-50	E M I. SANTO ANTÔNIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
721	BONIFACIO TSERETSIBA BABATI	848.675.071-72	E. M. I. SANTA ROSA	PROFESSOR	DEFERIDA
722	RUY HUNE EDI MARTINS	054.985.391-00	ALDEIA CAMPINAS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
723	ODERICO SERESURE	064.051.681-58	E. M. I. SANTA FÉ	PROFESSOR	DEFERIDA
724	GILBERTOTSERENHI RE TSUDZAWERE	367.044.348-79	E. M. I. ATEBERE	PROFESSOR	DEFERIDA
725	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENE
726	RONARA DAIANA GOMES BUENO DA SILVA	050.766.831-62	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
727	TSA'AMRI TSEREWAWA'RÃ	039.195.861-58	E. M. I. SANTA CLARA S/A TRÊS REIS MAGOS	PROFESSOR	DEFERIDA
728	DANIELE TEIXEIRA DA SILVA	061.840.881-90	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
729	JUDASIO SEREWAROTOWE	004.067.651-03	E. M. I. ALDEINHA	PROFESSOR	DEFERIDA
730	LULA TSITOMOMEI WA TOMOSUJA REBE	082.448.571-88	ALDEIA ALDEINHA	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
731	NELSON TSERETÓ ITSERETÓPÓ	015.340.431-01	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	PROFESSOR	DEFERIDA
732	SILVIO SANTO TSEREDBDO RUDZAPARIWE	755.386.951-15	E. M. I. LAGOA ENCANTADA S/A NATAL	PROFESSOR	DEFERIDA
733	ECOLANO TSIWA'RU	702.809.691-20	E. M. I. LAGOA ENCANTADA S/A NATAL	PROFESSOR	DEFERIDA
734	JOÃO BOSCO TSERE 'UBUDZY	062.615.681-54	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELIPE	PROFESSOR	DEFERIDA
735	ANGELONE TSERERIDZE TSEREMEI'WA	055.785.791-08	E. M. I. SANTO AGOSTINHO S/A TRÊS MARIAS	PROFESSOR	DEFERIDA
736	JEDELIO TSEREWA TÕMOWARI	084.399.791-50	ALDEIA ALDEINHA	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
737	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	INEXISTENE
738	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	INEXISTENE
739	ANDERSON TSAIPETO TSADZE	043.889.311-52	E. M. I. CORAÇÃO DE JESUS S/A SÃO JOÃO BATISTA	PROFESSOR	DEFERIDA
740	TATIELE DURANTE	053.683.011-89	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
741	JEOVA TSERERANHO'U SEREZE	715.421.741-39	E. M. I. CAMPOS BELOS	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
742	HERNANDES TSERE 'AIMO APHO'ODI PREPE	087.635.921-77	ALDEIA CAMPOS BELOS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
743	GISLENE REZARÉ WADUIPI	088.709.591-71	ALDEIA BAIXÃO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
744	VALDENIR SERE'UZÉ	062.460.911-13	E. M. I. SÃO MIGUEL	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
745	EUZELITON SERENHOUTU RAWE	062.461.181-78	ALDEIA BURITIZAL	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
746	GUIMARIO TSEREWAPRE TSEREWATAHOPU	715.248.911-42	E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
747	PINHA 'RO'OSIWA'E	038.932.401-95	E. M. I. SÃO MIGUEL	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
748	RIMENIA 'RETSI' EIWE	067.557.971-62	E. M. I. SÃO MIGUEL	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
749	AMOROSO MORIWI PEMRA	717.014.761-00	ALDEIA ALDEINHA	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
750	BRUNA ALEXANDRINA MATIAS	035.310.801-48	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
751	JOSÉ ARNALDO TSINHOWE BURUWEWAWE	008.229.291-47	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A WA'ANE	PROFESSOR	DEFERIDA
752	CESARIO TSIRUYPI	040.945.931-36	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELIPE	PROFESSOR	DEFERIDA
753	JUCENITA RO'OHOTSI'O	717.810.501-12	E. M. I. SANTA HELENA S/A ESTRELA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
754	ELIDEOS PRO'WA	708.224.401-05	ALDEIA CAMPOS BELOS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
755	ROGELE SEREMIWE SERETA-TA'AWE	703.881.521-09	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
756	TSERENHOWADAWE OWEDEWAWE	063.211.611-01	E. M. I. PARINAI'A S/C SÃO PAULO	PROFESSOR	DEFERIDA
757	CAMILO TSA ECOMO WA	772.369.551-91	E. M.I. SANTA CLARA S/A SÃO FELIPE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
758	NATALICIO TSA'RENE WAWE'RU	024.555.271-58	E. M. I. SÃO CRISTÓVÃO S/A SÃO FRANCISCO	PROFESSOR	DEFERIDA
759	ALDINOR SEREDZADAPTSI	038.065.311-70	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
760	ROSANGELA HERCULANO LUIZ	027.211.621-10	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
761	JOÃO FRANCISCO WA'UNHÃ A TSERERÂNHIWA	038.122.481-31	E. M. I. SÃO CRISTÓVÃO	PROFESSOR	DEFERIDA

762	FRANCISCO TERTULIANO DA SILVA JUNIOR	018.652.911-29	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
763	ELEAQUE TSERE-RO'OMONHIWAISI	701.731.791-26	ALDEIA SUCURI	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
764	FABIO TSEREDZADITSI	042.973.861-78	E. M. I. ABDZUWE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
765	ADELONCIO ALVES WAAMATÉ TSERE WANHIZA	071.920.771-19	ALDEIA CAMPOS BELOS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
766	JOÃO BATISTA TSEREDZADZE BURUWEWAWE	031.494.451-67	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A BOM JESUS	PROFESSOR	DEFERIDA
767	ANDRE LUIZ BARBOSA FERNANDES	038.726.641-07	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
768	LISANDRO ERNERTO ZADAPARI	056.290.991-59	E. M. I. ALDEINHAS S. A. RIO KULUENE	PROFESSOR	DEFERIDA
769	ABADIA WA'UTÕMOTSITSAR	065.887.141-22	SANTO ANTÔNIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
770	- -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENE
771	DHEINNY REUWAWE TEIHIDZA TSE	104.749.181-81	E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
772	ELAINE CANDIDA DE ARAÚJO	013.935.751-37	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
773	PEDE TSIPISARI	052.813.651-85	ALDEIA SÃO FELIPE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
774	NERI XAVANTE	020.492.121-00	E. M. I. SANTA CLARA S/A MADRE LAURA	PROFESSOR	DEFERIDA
775	ERICA PENHITSITSI'Õ	716.357.441-05	E. M. I. PARINAI'Á	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
776	ROGELINO SERE'UBZU UNE'EDI	057.506.711-00	E. M. I. SANTA FÉ	PROFESSOR	DEFERIDA
777	JOSE CARLOS TSERETSÃMRI'O	000.752.371-80	E. M. I. ALDEINHAS	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
778	YASMIN GONÇALVES DE OLIVEIRA	071.461.571-48	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA)	DEFERIDA
779	TEREZA ROSA GOMES	016.389.361-61	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
780	MARIA DO CARMO ALVES	002.146.211-97	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
781	JACINTA DUAWE	065.608.871-03	SEDE	AE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
782	LIGIA PEDZAIWE TSI'RUIPI	931.846.541-68	E. M.I. SANTA CLARA S/A SÃO FELIPE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
783	KEILA APARECIDA ROSA DE ARAUJO	880.463.031-00	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
784	EDINAURA RO ONHI 'RU	707.402.971-80	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
785	MATHEUS GOMES DE MEMO	706.076.001-60	ALDEIA ALDEINHA	AAE/LIMPEZA	INDEFERIDA
786	SILVIO TSEREZAADATOWE UNE' EDI	036.707.211-42	E. M. I. SANTO AGOSTINHO S/A DUTERO	PROFESSOR	DEFERIDA
787	VIVIANE SILVA COELHO	027.833.061-40	SEDE	PSICOPEDAGO	DEFERIDA
788	KELLY DE JESUS SILVA	074.150.531-25	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
789	ÉRICA HELEM SILVA COSTA ALMEIDA	054.774.391-22	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
790	LUCIMARI APARECIDA DA SILVA	039.746.491-66	E M I CAMPOS BELOS S A KAYRUS	PROFESSOR	DEFERIDA
791	CÉLIA DE JESUS CABRAL SANTANA	004.541.461-08	SEDE	AAE/LIMPEZA - SEDE	DEFERIDA
792	LAURICIO TSERERIRI EWE TSIMITSUTE	744.202.081-04	PROFESSOR - E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO	PROFESSOR	DEFERIDA
793	GERALDINO TSEREBRE	038.255.331-40	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELIPE	PROFESSOR	DEFERIDA
794	CLEIDIANE TSINHOTSE'EMRI	092.031.121-03	E. M. I. SÃO CARME TSABABA	PROFESSOR	DEFERIDA
795	JUVELINO TSEREUY'WE RENE'EWE	061.879.071-32	E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
796	SINDINE SIUWE	711.994.681-18	E M I. C AMPOS BELOS S.A. NOVA CANAÃ	PROFESSOR	DEFERIDA
797	- -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - - - - - -	INEXISTENE
798	LORENA RO'ÓDZIBIRA	115.732.681-19	E. M. I. SÃO CARME TSABABA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
799	DJEIMI JUDITH RO' OTERI ADZÃWE	116.175.421-05	E. M. I. SÃO CARME TSABABA	PROFESSOR	DEFERIDA
800	ADOANO TSERE'RAIWA'RU	702.029.801-03	E. M. I. SÃO CARME TSABABA	PROFESSOR	DEFERIDA
801	VICTOR RODRIGUES DO NASCIMENTO	061.846.761-05	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
802	ALAIR WA UTÕMÕDZUPE	061.818.291-80	E. M. I. SÃO MIGUEL S/A TELA AVIVE	PROFESSOR	DEFERIDA
803	GEOVANE TSEREWADZE RUPAWE	061.989.731-74	ALDEIA CAMPOS BELOS	PROFESSOR	DEFERIDA
804	DEMETRIO TSEREPETSEWE	036.956.121-00	E. M. I. PARINAI'A S/C SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA

805	TEODOSIA RO' ONHOMHINHIHO-DO	034.525.031-19	E. M. I. DOM BOSCO S/A MARADZA-RAWE	PROFESSOR	DEFERIDA
806	EDNHO MORITU RATATO	038.235.611-03	E. M. I. SANTO ANTONIO S/A CÓRREGO DOS PATOS	PROFESSOR	DEFERIDA
807	OLIVIO RÃNHIBZU	062.523.261-51	E. M. I. PARINAI'A S/C SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
808	ERONDINO AIHE'EDI RATATA	040.621.331-30	E M I. SANTO ANTÔNIO S/A CORREGO DOS PATOS	PROFESSOR	DEFERIDA
809	LUIZ FERNANDO WANO'É'É	071.677.901-33	E. M. I. PARINAI'A S/C SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
810	KARINA ASSUNTA TSINHOTSE' EPIBUI'O	717.461.391-88	E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
811	JAQUELINE PENARIWE	073.744.241-75	E M I. SANTO ANTÔNIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
812	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - - - - - -	INEXISTENE
813	MARIA DAS GRAÇAS REWE TSA-ETERUI WE	703.637.411-00	E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
814	IVANILDO APHAADI PREPE	969.753.691-00	E. M. I. CAMPOS BELOS	PROFESSOR	DEFERIDA
815	NÉLIO TSERE'UIWADA 'Õ WA' ÕMORÃ TSEREHÒ	705.367.391-02	ALDEIA ALDEINHA	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
816	NAYARA PEWAIBU TSAREI WA	064.091.441-13	- E. M. I. DOM BOSCO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
817	ODELIO TSEREJAHUI 'Õ WAÕMO-RÃ TSEREHO	718.525.381-04	E. M. I. ALDEINHA	PROFESSOR	DEFERIDA
818	OTARCIO SEREDESI	064.051.581-95	E. M. I. SANTA FÉ	AAE/NUTRIÇÃO -	DEFERIDA
819	ALBERTO TSEREDUIWAWE	104.523.101-05	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	PROFESSOR	DEFERIDA
820	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - - - - - -	INEXISTENE
821	PEDAEL WA'UTOMO EI O	706.837.501-43	E. M. I. CAMPOS BELOS	PROFESSOR	DEFERIDA
822	THAYNARA DE SOUZA COSTA FERREIRA	056.187.941-95	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
823	PATRÍCIA RODRIGUES FERREIRA	036.627.901-73	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
824	JOSÉ FRANCISCO TSIDOWI	035.869.781-62	E. M. I. PARINAI'A S/A PARIUPT-SEWAWE	PROFESSOR	DEFERIDA
825	BIRI TSERER0I 'WE	083.369.571-11	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELI-PE	PROFESSOR	DEFERIDA
826	ELIZEUDO TSIRAMNE	700.412.001-52	E. M. I. PARINAI'A S/A PARIUPT-SEWAWE	PROFESSOR	DEFERIDA
827	CLARIZON TSERER0WE TSERE-PANDI	706.831.841-05	E. M. I. ATEBERE	PROFESSOR	DEFERIDA
828	PAULO TSIWEDERA	701.089.291-16	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
829	TAINARA GOMES DA SILVA	052.848.221-10	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA) - SEDE	DEFERIDA
830	UELISMAR COELHO DA SILVA MARQUES	013.967.921-98	E M I. SANTA CLARA	AAE/LIMPEZA	INDEFERIDA
831	FLORIANO WAPRUIWEWARI	069.266.091-79	E. M. I. PARINAI'A S/C SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
832	DAVIMAR RUWAPU XAVANTE	037.888.271-65	E. M. I. SÃO MIGUEL S/A RIO MARIA	PROFESSOR	DEFERIDA
833	EDILIA REDZA	062.062.571-69	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
834	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - - - - - -	INEXISTENE
835	FLORENCIO WAI ANHORÃ	063.452.331-70	E. M. I. PARINAI'A S/C SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
836	ISABELA WA'UTÕMOWAWE	072.216.191-31	E. M. I. PARINAI'A S/C SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
837	MARCELINO TSI EIWA ADI	708.464.611-61	E. M. I. PARINAI'A S/C SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
838	ALINE DA PAZ SILVA GOMES	039.209.615-36	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SEDE	DEFERIDA
839	JOSÉ TSIPRÃ	066.666.141-35	E. M. I. PARINAI'A S/C SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
840	FELIPA TSINHOTSE'EHODZA'Ö	038.071.901-04	ALDEIA BURITIZAL	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
841	NERILDA PEWAZA'O TÕMORÃ	718.119.551-42	E. M. I. ALDEINHAS	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
842	OSMARA WA'UTOMOTSUDZAWI	056.674.571-21	E. M. I. SANTA FÉ	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
843	REGIANE RETOMO	038.065.321-41	SEDE	PROFESSOR INDÍGENA ARTICU-LADOR - SEDE	DEFERIDA
844	JOSE CANDIDO AB'HO'ODI	043.636.971-05	E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
845	LUCAS VINICIUS ALVES OLIVEIRA	057.735.661-50	SEDE	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE	DEFERIDA
846	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - - - - - - -	INEXISTENE
847	VANDAIRA FRANCISCA DE LIMA SANTOS	568.399.871-91	E. M. I. PARINAI'A	PROFESSOR	DEFERIDA

848	ALINE TSINHOTSE'EUTO	717.490.351-70	E. M. I. ALDEINHA S/A COLINA	PROFESSOR	DEFERIDA
849	AMADEU HOROTA' AWE TSIMÕ	568.432.161-53	E. M. I. ALDEINHA	PROFESSOR	DEFERIDA
850	CIRENIO WA'UMORA	707.048.441-09	E. M. I. CORAÇÃO DE JESUS S/A SÃO JOÃOBATISTA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
851	RANGEL MARTINS XAVANTE	038.039.841-90	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
852	TIMOTEO TSEREDZUTEWEDI	405.216.481-49	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
853	ADINALDO TSUWEPTE	058.873.781-07	E. M. I. PARINAI'A S/C SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
854	MARIA GORETE WA'UTOMODUTSI'O	039.850.571-33	E. M. I. SANTO AGOSTINHO S/A TRÊS MARIAS	PROFESSOR	DEFERIDA
855	- - - - - - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - - - - - - - -	INEXISTENE
856	JUCELIA TSINHOTSE'EURE TSEHITE	049.349.471-59	SEDE	AAE/LIMPEZA - SEDE	DEFERIDA
857	TSEREHI CARLOS TSIHORIRÃ	047.047.261-85	E. M. I. CORAÇÃO DE JESUS S/A SÃO JOÃOBATISTA	PROFESSOR	DEFERIDA
858	JOSÉ CÍCERO TSIBHOROTA'AWE AHOPOWE	713.071.781-54	E. M. I. CORAÇÃO DE JESUS	PROFESSOR	DEFERIDA
859	AGENOR WAHUMRAWE	712.345.211-99	E. M. I. SÃO CARME TSABABA	PROFESSOR	DEFERIDA
860	ADALTO TSARUIWARI TSIRUIPI	058.490.771-03	E. M. I. CORAÇÃO DE JESUS	PROFESSOR	DEFERIDA
861	DEUJERIA REWATSU TSERE-MEY'WA TSARE	041.448.531-95	E. M. I. PARINAI'A S/A PARIUPT-SEWAWE	PROFESSOR	DEFERIDA
862	AERMANY REDZARAIWE	058.487.041-80	E. M. I. DOM BOSCO	PROFESSOR	DEFERIDA
863	LIDINEI TSEREURI	037.944.671-59	E. M. I. LUIZÃO	PROFESSOR	INDEFERIDA
864	LINDOMAR TSEREPUTSIWE	714.883.521-60	E. M. I. ALDEINHAS S/A RIO KULUENE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
865	MARINEY PENHI'RÃ MARTINS	055.381.891-04	E M I. SANTO ANTÔNIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
866	MARÃDZUHÖ TSERENHITÕWE	094.496.901-11	E. M. I. DOM BOSCO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
867	DINELTON SEREWANHISO WAI-RUIRA	086.414.561-63	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
868	JOSÉ ACACIO A'EDZANE TSE-REDZA	703.637.331-83	E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO	PROFESSOR	DEFERIDA
869	VITOR TSERE RU RU TSERE RAIHI	043.838.841-05	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
870	JOSE VASSAMENTO TI' IWIRI'WA TSERE'UBUNI	059.605.831-43	ALDEIA SÃO FELIPE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
871	EVILACIO SERE UPÃRI	061.720.961-84	E. M. I. SANTO ANTONIO S/A ETEIPO-RE	PROFESSOR	DEFERIDA
872	ALDAIR TSI'RUIPI WAIRERE'I	711.132.531-18	E. M. I. JACU	PROFESSOR	DEFERIDA
873	ALESSANDRA DIAS DE ARAÚJO	013.321.781-70	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SEDE	DEFERIDA
874	CATHERINE DE JESUS GOMEZ CORRE	715.816.261-34	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SEDE	DEFERIDA
875	ADAILTON TSO' UTUMORI TSE-REWADZU	063.606.991-50	ALDEIA SÃO FELIPE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
876	MARCOLINA RO'ORE NOMOTSÉ	005.663.641-58	E. M. I. CORAÇÃO DE JESUS	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
877	EDINHO TSEREDZU WARI	709.247.581-39	ALDEIA SÃO FELIPE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
878	BONIFACIO TSERE RUREME	710.800.781-93	E. M. I. SANTA FÉ	PROFESSOR	DEFERIDA
879	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - - - - - - - -	INEXISTENE
880	EVA ADRIANE AFONSO LUZ	014.151.451-56	SEDE	PEDAGOGO - SEDE	DEFERIDA
881	GUSTAVO SOUZA SOARES	101.507.171-64	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA) - SEDE	DEFERIDA
882	CARULINE MONIQUE DE SOUZA	053.395.541-63	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO - SEDE	DEFERIDA
883	NAYANE DOS SANTOS BRITO	031.527.021-75	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SEDE	DEFERIDA
884	DANIELLA SIMÕES BRAZ SOARES E SILVA	071.401.821-08	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SEDE	DEFERIDA
885	YKARO HARIEL ALVES DE OLIVEI-RA LIBA	018.755.951-12	SEDE	PROFESSOR LÍNGUA PORTU-GUESA - SEDE	DEFERIDA
886	CÍNTHIA SILVA BORGES CAMPOS FERNANDES	703.568.851-00	SEDE	AAE/LIMPEZA - SEDE	DEFERIDA
887	KAYKY MORAIS	046.661.241-95	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SEDE	DEFERIDA
888	RAFAELA MARTINS DE OLIVEIRA	057.714.791-95	SEDE	AAE/LIMPEZA - SEDE	DEFERIDA
889	ROZIVANIA LOPES DA SILVA	033.612.981-56	SEDE	AAE/LIMPEZA - SEDE	DEFERIDA
890	ELIAS REZENDE COSTA	065.316.251-04	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SEDE	DEFERIDA

891	BRENDA DE ASSIS NASCIMENTO	049.283.161-00	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SEDE	DEFERIDA
892	CAROLLAINY ROSA DA SILVA	071.761.161-21	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA) - SEDE	DEFERIDA
893	MAGNETE DE JESUS COSTA	012.577.391-90	SEDE	PEDAGOGO - SEDE	DEFERIDA
894	GREGORIO REDZAHI	081.570.211-62	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	PROFESSOR	DEFERIDA
895	ODIMAR SI'ÕMÕRA	702.109.351-97	E. M. I. SANTA FÉ	PROFESSOR	DEFERIDA
896	LEANDRO RIBEIRO PADILHA	752.343.431-20	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	PROFESSOR	DEFERIDA
897	ROBERTO WABJUDI	034.101.941-00	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	AAE/NUTRIÇÃO	INDEFERIDA
898	MAYRA CRISTINA XAVIER FERNANDES	054.885.371-12	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
899	CESAR TSEREWAPORIWE	030.997.631-60	E. M. I. TOMOPSE	PROFESSOR	DEFERIDA
900	DENISE SOUZA DA SILVA	068.658.241-13	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA	DEFERIDA
901	CONSTANCIO TSEREDZAPO	712.385.071-82	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	PROFESSOR	DEFERIDA
902	JADY DE SOUZA CERQUEIRA CAMPOS	041.174.321-09	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
903	JOEL CAMPO HU RU RE WAIRURA	086.414.411-31	ALDEIA CAMPINAS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
904	LEONICIA PEDUWAI'Õ	716.228.761-13	E. M. I. SANTO ANTONIO S/A DAMA ‘ROPTA’ADI	PROFESSOR	DEFERIDA
905	JESSICA MARQUES DO NASCIMENTO	060.986.821-78	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
906	TIBERIO CESAR BUPRE SERETOPO	061.211.541-01	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	PROFESSOR	DEFERIDA
907	LORENO GILDON SEREDZA U	965.536.421-68	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
908	CLECIANI PEDATA TSERIHITE	034.583.651-09	E. M. I. DOM BOSCO S/A JERONIMO CONTADOR	PROFESSOR	DEFERIDA
909	JOELMA PENHÕMRI TSEREHITÉ	706.835.611-70	E. M. I. DOM BOSCO S/A JERONIMO CONTADOR	PROFESSOR	DEFERIDA
910	ZITA WA'UTOMOBAWE	718.227.361-61	E. M. I. SÃO MIGUEL S/A RIO MARIA	AAE/NUTRIÇÃO - E	DEFERIDA
911	ROBERTO CARLOS TSIDZUIO TSEREDZATI	022.742.911-79	E. M. I. DOM BOSCO S/A MARADZARAWE	PROFESSOR	DEFERIDA
912	CLOVIS OWAIRUIRA	088.221.501-98	E. M. I. SANTO ANTONIO S/A ETEIPORE	PROFESSOR	DEFERIDA
913	THAYANNY PRICILA LAGARES BATISTA	039.335.661-26	E. M. I. PARINAI’A	PROFESSOR	DEFERIDA
914	CARLAO TSUDZAWERE RAIWABDZU XAVANTE	053.511.521-00	E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO	PROFESSOR	DEFERIDA
915	TOMOPTSE PIO	104.694.011-25	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
916	JUCENIA OSVANIA WAUTOMO E	093.523.901-48	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
917	WANESSA REDZIWE REWTEME	070.711.331-82	E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
918	LEANDRO PAULO FILHO SITEIHI WA'ARE	017.823.601-23	ALDEIA SANTA CRUZ	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
919	THAURINA PEWA WAHU ABDZUWE	099.426.391-01	E. M.I. SANTA CLARA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
920	GIDEONO TSERENHAPARI	050.737.131-33	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	PROFESSOR	DEFERIDA
921	MARCELINO TSEREDZATSI 'Õ TSEREDUPTA	035.311.361-1	ALDEIA SANTA CRUZ	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
922	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - - - - - - - -	INEXISTENE
923	DJANIRA RO'OJADAWE TSI'EWA 'ADI	058.284.091-07	E. M. I. COHAB S/A ALDEIONA	PROFESSOR	DEFERIDA
924	INDIRA PEWEBO TSI'EWA'ADI	107.345.921-75	E. M. I. COHAB S/A ALDEIONA	PROFESSOR	DEFERIDA
925	JANE PETSIUTORI	718.127.881-93	E. M. I. ALDEINHA S/A COLINA	PROFESSOR	DEFERIDA
926	ANACIO TEPEDZÉ TSERE'RE'RE	062.333.191-88	ALDEIA SANTA CRUZ	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
927	ELBERTO UBE TSIMIUDO	038.120.331-00	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELIPE	PROFESSOR	DEFERIDA
928	EMIVAL TSERE UHI	096.535.351-61	E. M. I. TOMOPSE	PROFESSOR	DEFERIDA
929	IDSON DATOMONAWA WARAIHU	088.587.141-30	E. M. I. SANTO AGOSTINHO S/A TRÊS MARIAS	PROFESSOR	DEFERIDA
930	JANETE RENHIMIWE SEREZAPRI	106.042.581-51	ALDEIA ALDEINHA	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
931	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - - - - - - - -	INEXISTENE
932	KAROLAYNE XAVIER DA SILVA	091.884.861-09	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA) - SEDE	DEFERIDA
933	AGUSTO PROPIPA	063.128.721-30	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA

934	ELIZABETH CLEIDE ALVES PEREIRA	362.965.031-72	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA) - SEDE	DEFERIDA
935	VALDECIR SERENHITÕMÕ SEREDZADADZUPRE	000.494.461-50	ALDEIA CAMPINAS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
936	NATALINO TSEREDZAHI TSA ´REIÕ	695.910.161-15	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
937	SICERO TSIDZAPI TSARÃNATE	097.308.661-04	E. M. I. SANTA ROSA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
938	SIDNEI TSITEDZÉ TSEREPIPA	693.838.551-34	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
939	VALDONO TSI EWA 'ADI	067.461.321-02	ALDEIA BURITIZAL	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
940	VINICIUS SOUZA NOVAIS	064.607.761-99	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELIPE	PROFESSOR	INDEFERIDA
941	GETULIO SOUTUPRE	018.800.701-62	E. M. I. ALDEINHAS	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
942	DALTON FILHO TOMODZE	713.382.601-11	E. M. I. SÃO CARME TSABABA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
943	KENIS RATE	056.887.751-90	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	PROFESSOR	DEFERIDA
944	JOSAFA TSEREDZADATE	714.682.611-26	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
945	VILMAR PEREZ UBUTA'ADI	714.702.171-12	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	PROFESSOR	DEFERIDA
946	JOSIMAR CILIANO ETETSE	104.799.731-21	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	PROFESSOR	DEFERIDA
947	REGIANE RERITIWE TSEREHITE	060.743.711-13	E. M. I. DOM BOSCO S/A JERONIMO CONTADOR	PROFESSOR	DEFERIDA
948	CLÉRIO OMODZE	091.734.501-03	E. M. I. SANTA HELENA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
949	LOUMERICIO TSERENHODZI	094.163.291-18	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	PROFESSOR	DEFERIDA
950	ERNESTIANO SERESIUIWA SISEDERE	038.889.611-65	E. M. I. SÃO MIGUEL	PROFESSOR	DEFERIDA
951	SILVANI APARECIDA DOS SANTOS CAMPOS	119.826.506-05	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SEDE	DEFERIDA
952	JARDIEL WAPRASE PARINE'EDI	061.932.881-98	E. M. I. LUIZÃO	PROFESSOR	INDEFERIDA
953	LARISSA HELENA MARTINS FERREIRA	015.524.166-40	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
954	DZARIWARI TSERENHITOWE	710.097.111-05	E. M. I. DOM BOSCO	PROFESSOR	DEFERIDA
955	ALLINY PERES DA SILVA	703.542.651-56	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SEDE	DEFERIDA
956	AMORIM TSEREMATI	063.075.341-50	E. M. I. CORAÇÃO DE JESUS S/A SÃO JOÃO BATISTAA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
957	- -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - - - - - - - -	INEXISTENE
958	HERMINIO TOMAS MARANHOWE	011.. 213781-45	E M I. SÃO MIGUEL S/A MATO GROSSO	PROFESSOR	DEFERIDA
959	CELMA BORGES DE OLIVEIRA	008.052.781-76	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA)	DEFERIDA
960	VALDIRLEYNE RENIWAPTOMO	076.187.231-09	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
961	RONALDO CANDIDO DA ROCHA	823.022.001-87	SEDE	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	DEFERIDA
962	FILIPE MURILO RODRIGUES	061.580.281-85	SEDE	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	DEFERIDA
963	ADEMIR RUDZE TSIREPTEWE	048.946.141-70	E. M. I. CORAÇÃO DE JESUS	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
964	LETICIA RODRIGUES DA SILVA MELO ROCHA	047.612.571-56	SEDE	PEDAGOGO - SEDE	DEFERIDA
965	VITORIA RE UMNHA WA OMOTE	083.621.251-79	E. M. I. CORAÇÃO DE JESUS	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
966	SILVERIO TSI'EIHOMOWE	712.139.321-22	. M. I. ALDEINHAS S. A. RIO KULUENE	PROFESSOR	DEFERIDA
967	JORDELINA ALVES DOS SANTOS	939.347.851-15	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA) - SEDE	DEFERIDA
968	MAURO SEREZU SOWABA	712.120.901-28	ALDEIA SANTA CRUZ	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
969	DANYELLE ALVES SANTANA	061.045.021-21	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
970	GLEISON LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	061.880.251-76	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SEDE	DEFERIDA
971	TYSON MURILO MORREIRA SANTOS	054.747.071-18	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
972	INES PEIXOTO LITRAN	062.599.391-83	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
973	ITALLA LUCIA DE JESUS	051.025.841-70	SEDE	PROFESSOR INDÍGENA ARTICULADOR	DEFERIDA
974	BRUNA KAROLINE BORGES DE ALMEIDA	027.690.731-09	SEDE	PSICOPEDAGO	DEFERIDA
975	JAQUELINA PEDZI'DIWE TSERENHIMINI	084.362.221-05	E. M. I. ABDZUWE S/A HOIWAPREDZAWI	PROFESSOR	DEFERIDA
977	EDIMAR MITU TSEREDZANHO TSERENHODZ	015.313.631-64	E. M. I. ABDZUWES.S/A.HOIWAPREDZAWE	PROFESSOR	DEFERIDA

978	JHENNIFER LUANA ALVES CAIXETA	061.873.881-94	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SEDE	DEFERIDA
979	ISABELA CRISTINA DO CARMO PEREIRA	053.016.501-57	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA) - SEDE	DEFERIDA
980	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - - - - -	INEXISTENE
981	LUZIA GOMES FERREIRA	666.903.741-49	SEDE	PSICOPEDAGO	DEFERIDA
982	SIMONE DIAS SOARES	005.602.901-28	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
983	RAQUEL GASPARINA NUNES DUTRA	061.857.631-25	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA) - SEDE	DEFERIDA
984	LUCIANA PEREIRA CARDOSO	034.937.831-24	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA) - SEDE	DEFERIDA
985	WANESSA DE JESUS POLICARPO RIBEIRO	051.531.641-52	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
986	JOAO LUCAS GOMES DE MELO	063.310.321-77	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
987	DINAILSON TSERETE EIWE TSIUBU'A	711.983.321-90	E. M. I. SÃO MIGUEL S/A RIO MARIA	PROFESSOR	DEFERIDA
988	RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA	807.169.541-68	SEDE	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	DEFERIDA

CAMPINÁPOLIS – MT, 02/02/2023

A COMISSÃO:

NELSON GONÇALVES DE MELO

JANET APARECIDA FRANCO DE MIRANDA

ANGELINA MARIA DA SILVA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:PRÓ – REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI – ME, CNPJ 05.159.591/0001-68.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACIA BASICA, LABORATORIO, FISIOTERAPIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MATERIAIS PARA RAIO-X, MEDICAMENTOS JUDICIAIS, MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA HOSPITAL E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

Código: 07.020.10.122.0001.2014.339093.000000 – RED. 0336

Código: 07.010.10.301.0001.2095.339030.000000 – RED. 0252

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 – RED. 0266

Código: 07.010.10.302.0011.1079.449052.000000 – RED. 0274

Valor de R$ 397.878,80 (Trezentos e noventa e sete mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA – por parte da CONTRATADA.GISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:INOVAMED HOSPITALAR LTDA , CNPJ 12.889.035/0001-02.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACIA BASICA, LABORATORIO, FISIOTERAPIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MATERIAIS PARA RAIO-X, MEDICAMENTOS JUDICIAIS, MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA HOSPITAL E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

Código: 07.020.10.122.0001.2014.339093.000000 – RED. 0336

Código: 07.010.10.301.0001.2095.339030.000000 – RED. 0252

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 – RED. 0266

Código: 07.010.10.302.0011.1079.449052.000000 – RED. 0274

Valor de R$ 470.685,05 (Quatrocentos e setenta mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Sedinei Roberto Stievens – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.252.533/0001-91.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACIA BASICA, LABORATORIO, FISIOTERAPIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MATERIAIS PARA RAIO-X, MEDICAMENTOS JU-

DICIAIS, MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA HOSPITAL E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

Código: 07.020.10.122.0001.2014.339093.000000 – RED. 0336

Código: 07.010.10.301.0001.2095.339030.000000 – RED. 0252

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 – RED. 0266

Código: 07.010.10.302.0011.1079.449052.000000 – RED. 0274

Valor de R$ 14.175,00 (Quatorze mil cento e setenta e cinco reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Leandro Almeida Ferreira – por parte da CONTRATADA.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
RERESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS CONFORME O ANEXO IX E ORDEM 07 PSS N° 03/2022

Nº DE INSC.	CANDIDATO	CPF	ESCOLA	CARGO	SITUAÇÃO
001	MÔNICA LOPES BARBOSA	010.818.501-08	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
002	VANUZIA PEREIRA DE MORAIS	033.305.641-80	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
003	RICARDO TORQUATO DE PAIVA	023.090.991-47	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA)	DEFERIDA
004	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENE
005	ELAINE RODRIGUES DA MATA	000.234.461-02	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA)	DEFERIDA
006	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
007	RAFAELA RODRIGUES DA SILVA	062.065.471-67	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
008	SERGIO MARCOS MENDONÇA	031.850.261-52	SEDE	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	DEFERIDA
009	VILOMAR ROSA DA SILVA	006.564.641-00	SEDE	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	DEFERIDA
010	VILMA DO NASCIMENTO MENDES	000.372.251-11	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
011	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	INEXISTENE
012	FRANCIELE MONIQUE DA SILVA	062.405.591-48	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
013	ANA CLAUDIA MONTEIRO SILVA	041.711.541-54	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
014	BENICIO WAIHORIWE TSEREDZE	106.320.131-41	E. M. I. LUIZÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
015	GISLAINE SOUZA BARBOSA DA SILVA	055.537.881-02	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
016	RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA	065.364.701-84	ALDEIA ALDEINHA	AAE/LIMPEZA	INDEFERIDA
017	CAIO VINÍCIUS MARTINS MARQUES	067.219.761-88	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
018	ESTER RODRIGUES DE SOUZA	706.837.051-99	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA)	DEFERIDA
019	KEIDIANE BENÍCIO DE SOUZA	040.621.371-27	SEDE	PSICOPEDAGO	DEFERIDA
020	MARLOM TSEREMODI	076.520.631-59	E. M. I. DOM BOSCO	PROFESSOR	DEFERIDA
021	MOACIR REIRANAWE	031.512.321-40	E. M. I. TOMOPSE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
022	CAMILA DE OLIVEIRA SILVA	061.122.821-19	SEDE	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	DEFERIDA
023	MARIA FLÁVIA DA SILVA SANTOS	002.491.741-97	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
024	MÔNICA COSTA GOMES	948.847.221-91	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
025	GLEICE GONÇALVES FERREIRA	028.468.341-80	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
026	JOCICLEIA MARTINS BARBOSA	030.562.251-08	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
027	DIOGENES TSREBU'RÃHOROTA'AWE	701.082.721-41	E. M. I. SÃO MIGUEL S/A TELA AVIVE	PROFESSOR	DEFERIDA
028	PHAMELA RODRIGUES SOUZA	074.568.961-27	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
029	MARIZETHE TSINHOTSEENHEREO	233.212.218-45	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
030	KENIA DE MORAIS MENEZES	051.558.881-40	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
031	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	INEXISTENE
032	NUBIA MARIA DE SOUZA SILVA	027.279.851-77	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
033	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	INEXISTENE
034	SILVIA CÂNDIDA DE ARAÚJO	961.278.131-15	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA

035	CLENIO TSEREBUTUWE	061.131.281-64	SEDE	PROFESSOR INDÍGENA ARTICULADOR	DEFERIDA
036	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	INEXISTENE
037	JOÃO TSEREHITE WARIPO OWE	053.517.731-39	ALDEIA CHÃO PRETO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
038	JACKNILZE SANTOS DE OLIVEIRA	036.990.041-39	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
039	LURDIMARA RÓ'ÓTSITSOI'RÉ	713.603.221-08	E. M. I. LAGOA ENCANTADA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
040	JEISSYKELLE ARAÚJO SILVA MADALENA	018.576.341-36	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
041	RONALDO AJAVE	719.032.401-15	E. M. I. SANTO AGOSTINHO S/A HU'UHI	PROFESSOR	DEFERIDA
042	VANESSA VIEIRA DA PURIFICAÇÃO	031.799.801-33	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
043	IRASA DZADA'OTOWE	064.978.891-59	E. M. I. EGITO	PROFESSOR	DEFERIDA
044	IZOALDO TSERENHOWE TSEREDZATO	703.216.361-04	E. M. I. LAGOA ENCANTADA	PROFESSOR	DEFERIDA
045	DANILO TONHOIWEDE WARADAHITÉ	708.798.891-36	E. M. I. BENEDITO LOASO	PROFESSOR	DEFERIDA
046	JOSAIR SA RAIWA	060.009.171-63	E. M. I. ALDEINHA S/A CACHOEIRA	PROFESSOR	DEFERIDA
047	TEOTONIO TSIMANAWAWI PAWE'E	715.520.841-83	ALDEIA ESPÍRITO SANTO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
048	ELIEZER BABURU'RAWA	071.947.251-26	E. M. I. SANTA HELENA S/A ESTRELA	PROFESSOR	DEFERIDA
049	RO'BRE WARÃI'RE	704.597.581-36	E. M. I. SANTA BERTIOGA S/A OWARA	PROFESSOR	DEFERIDA
050	LUCIDIO ROBRO MRITÉ	064.886.821-48	E. M. I. SANTA CLARA S/A ITEPAIRE	PROFESSOR	DEFERIDA
051	JOÃO GABRIEL CAIXETA	061.868.351-89	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
052	VANUBIA DA SILVEIRA PACHECO	062.867.571-20	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
053	SHIRLEY SANTOS JESUS	038.960.511-56	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
054	NATHALIA RODRIGUES MENDES	085.015.551-77	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA)	DEFERIDA
055	MARCIANA DE PAULA DA SILVA	974.697.182-49	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
056	MILLENA AQUINO DUARTE	048.924.111-59	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
057	GILVANI MARQUES DORNELIO	023.630.861-04	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
058	IURE RAFAEL ALVES OLIVEIRA	061.758.541-52	SEDE	PEDAGOGO+ ESPECIALIZAÇÃO	DEFERIDA
059	SAULINHO TOMOSU UNE EDI	075.589.581-99	E. M. I. KULUENE	PROFESSOR	DEFERIDA
060	ZIVANY TEREZA NASCIMENTO	876.271.671-91	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
061	ALIKY CRISTINA CARDOSO MESQUITA	055.906.701-10	ALDEIA ALDEINHA	AAE/LIMPEZA	INDEFERIDA
062	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
063	DIVANILDA DA SILVA PIRES	005.232.621-75	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
064	FLÁVIA APARECIDA DE CASTRO	032.963.881-50	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
065	ENIVAL HU'UWIRI TOMOTSU UNE'D	099.695.851-77	E. M. I. KULUENE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
066	GRACIANO TSATSE TEPEMRA PARINE EDI	705.185.371-61	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
067	KARINA FONSECA DA ROCHA	060.838.561-16	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
068	ELAINE INÁCIO PEREIRA	048.817.011-77	E.M.S.J.C/DISTRITO SJC	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
069	ANDREZINHO TSEREJATSO'OWE	707.494.721-03	E. M. I. TOMOPSE	PROFESSOR	DEFERIDA
070	RAIANE GONÇALVES TORQUATO	056.743.471-07	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
071	KEROLAINE STEFANE SOARES DE OLIVEIRA	038.065.271-48	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
072	MARA RENATA GONÇALVES SILVA	050.187.721-58	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
073	WESLAINE JULIA NOGUEIRA	031.222.861-90	SEDE	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	DEFERIDA
074	JOSE NERE PIPA PARIUSEWAWE	025.456.251-59	E. M. I. SÃO MIGUEL S/A TELA AVIVE	PROFESSOR	DEFERIDA
075	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
076	SUSA PACHECO MATOS	706.180.421-13	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
077	FERNANDA SANTANA SOUZA	053.289.451-07	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA

078	FLORA PETSIPAI'Õ REDZA WA'RÃWI	026.386.171-64	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
079	LARISSA FERNANDA SOUSA SA	060.844.771-43	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
080	DALMI TSERENHI'E PRONHOPA	061.439.851-70	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A NOSSA	PROFESSOR	DEFERIDA
081	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
082	ADRIANA JOSE DA SILVA	003.979.712-06	ALDEIA ALDEINHA	AAE/LIMPEZA	INDEFERIDA
083	LÚCIA GONÇALVES DA CUNHA FRANÇA	029.339.861-59	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
084	WANESSA AMORIM LELES MACE-NA	706.022.681-84	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
085	ERALDO S EREWATAWE	065.865.421-70	E. M. I. SÃO MIGUEL	PROFESSOR	DEFERIDA
086	GEAINE LEMES CARVALHO SILVA	054.460.521-70	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
087	EURICO SARIBABA PENIAWE	071.069.061-40	E. M. I. SÃO MIGUEL S/A TELA AVIVE	PROFESSOR	DEFERIDA
088	IZES RIBEIRO PEREIRA	064.814.791-69	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
089	FABIO ALVES DA FONSECA	015.342.981-00	SEDE	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	DEFERIDA
090	EDÍLIO TOMÕPTSI'RE	056.700.731-69	E. M. I. TOMOPSE	PROFESSOR	DEFERIDA
091	OGIEL TSEREWAIMRAMI'O	075.759.161-21	E. M. I. COHAB	PROFESSOR	DEFERIDA
092	PRISCILA EVANGELISTA DE CAS-TRO	365.739.028-66	E.M.S.J.C/DISTRITO SJC	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
093	ROMERITO UP'RINJADAZE	021.037.481-07	E. M. I. COHAB	PROFESSOR	DEFERIDA
094	EDNALDO DA SILVA RAMOS	018.546.352-55	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
095	ROMÃO TSERE'RE	716.929.971-22	E. M. I. SANTA HELENA S/A ESTRELA	PROFESSOR	DEFERIDA
096	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	INEXISTENE
097	AMANDA GONÇALVES DE SOUZA	053.774.681-12	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
098	CLEONICE LESSA DE CARVALHO	832.335.471-53	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
099	VIRGÍLIO BURUWARO TSEREHI-TE	041.142.851-99	SEDE	AAE/TRANSPORTEESCOLAR/ ÁREA INDÍGENA	DEFERIDA
100	WARLEY TSEREWARU WADZAT-SE	713.223.571-02	E. M. I. SÃO MIGUEL	PROFESSOR	DEFERIDA
101	VALDIRENE ALVES DA FONSECA	890.995.321-72	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
102	ROGIBERTO HOROIHO OWE	717.836.961-25	ALDEIA SUCURI	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
103	SILANIO MATOS TSE-RE'WANHIHOTOWE	057.602.071-05	E. M. I. LUIZÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
104	BEBETO TSERE'U'O TSEREDZE	710.013.331-95	ALDEIA BAIXÃO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
105	INACIO TE'A'AWE TEMRITÉ	074.131.841-50	E. M. I. SANTA HELENA S/A ESTRELA	PROFESSOR	DEFERIDA
106	WESLENE GONÇALVES GUIMA-RÃES	405.478.171-34	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
107	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
108	EBONI PEWÃTSU UTSE	043.805.771-63	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
109	JOÃO BOSCO TSIROBOWE TSE-RENHOWADAWE	947.379.081-34	SEDE	PROFESSOR INDÍGENA ARTICU-LADOR	DEFERIDA
110	ROSELANY MARIA GOMES	026.970.381-08	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA)	DEFERIDA
111	ANA CARULLYNY OLIVEIRA	009.997.551-37	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
112	LETIANE BARBOSA DE SOUZA	703.542.331-14	ALDEIA ALDEINHA	AAE/LIMPEZA	INDEFERIDA
113	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	INEXISTENE
114	OZIEL OLIVEIRA DE CARVALHO	963.556.031-15	SEDE	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	DEFERIDA
115	RAFAELA COSTA OLIVEIRA	004.667.521-30	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
116	GABRIELY LIMA COSTA	092.900.881-25	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
117	JOÃO ROSA BARBOSA	023.072.061-75	SEDE	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	DEFERIDA
118	MARCIA DOS SANTOS	018.184.621-76	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
119	GISELI DOS SANTOS BENTO	061.768.081-70	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA)	DEFERIDA
120	KASSIA BENÍCIO OLIVEIRA	068.839.921-54	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA

121	ROMARIO CESAR SOUZA SILVA	057.881.431-52	SEDE	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	DEFERIDA
122	MARIA DIAS DA SILVA BORGES	350.315.901-06	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
123	KAUANY LORRAINY NUNES DA SILVA	067.541.791-04	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
124	OSVALDINO TSERE OMRATE TOMOTSUDZA REBE	075.011.991-83	E. M. I. CORAÇÃO DE JESUS S/A SÃO JOÃO BATISTA	PROFESSOR	DEFERIDA
125	SABINO MAMEDES DA SILVA NETO	024.945.921-35	SEDE	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	DEFERIDA
126	FRANKLIN BATISTA SOUSA SILVA	030.947.801-48	SEDE	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	DEFERIDA
127	DAYANE ROSA LEMES	033.710.911-71	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
128	DAYANNE RODRIGUES FARIAS	038.972.471-86	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
129	LORRAINE GONÇALVES DA SILVA SANTOS	062.100.871-08	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
130	LEIDIANE GOMES DA SILVA	034.470.371-13	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
131	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
132	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
133	PAMELA MENDONÇA DA COSTA	046.054.321-08	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
134	APARECIDA CORREA DA SILVA	009.940.991-77	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
135	MAURILIO TSEREHOIBA A A MADZE WA	064.197.541-43	SEDE	PROFESSOR INDÍGENA ARTICULADOR	DEFERIDA
136	JOATÃO TSI'UWADA	018.071.651-40	E. M. I. ALDEINHAS S. A. RIO KULUENE	PROFESSOR	DEFERIDA
137	IDELMA PIRES DOS SANTOS	932.233.071-68	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
138	ROMARIO MAWARI TSEREPTSÉ	049.148.891-29	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A BOM JESUS	PROFESSOR	DEFERIDA
139	GECIANE TSINHOSE' EWE PEMRI	718.525.461-23	ALDEIA CAMPINAS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
140	JULLIELEM SIGNORINI VERISSIMO	055.907.291-06	E.M.S.J.C/DISTRITO SJC	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
141	ROMULO DA SILVA	902.345.291-72	SEDE	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	DEFERIDA
142	DORCILENE ARGENTINA FRANCISCA	010.353.191-28	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
143	JURANDY WARI' IWE	972.530.731-34	E. M. I. LUIZÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
144	CLEITON TSUDZUWÊ WAIROTSU	035.273.241-51	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
145	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
146	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
147	WELDES CHARLES CAZECA DA SILVA FERREIRA	032.358.671-63	SEDE	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	DEFERIDA
148	JOELMA PEREIRA LOPES	950.426.601-00	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
149	BRUNA TAIS RODRIGUES DE SOUZA	047.581.801-64	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
150	REWADZARI O RAIRATI	713.242.481-57	ALDEIA SÃO FELIPE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
151	RONEUTO TSI'O'ORE 'EDI	703.635.821-18	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELIPE	PROFESSOR	DEFERIDA
152	MARIA AUXILIADORA RETSIPITSUDU WA'OMORA	705.973.501-16	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
153	NATIVIDADE TSINHOTSÉ ERE'Ô WA ÔMORÃ	710.083.721-96	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
154	LUDIMILA REDZARI Õ WA' ADAHITE	709.514.401-01	ALDEIA SÃO PEDRO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
155	KLENIO TSERETSU	093.177.381-41	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
156	ADELMO TSOWABDZE	067.454.561-33	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELIPE	PROFESSOR	DEFERIDA
157	RODOLFO TSERE' OMO	652.139.981-00	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
158	ROGERINHO TSIWEDEWE ABDZU	068. 975.751-43	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
159	JACILEINE RO'OWE	088.624.871-00	E. M. I. SÃO JORGE	PROFESSOR	DEFERIDA
160	LINDALMA TSINHOTSE 'EWE	093.276.991-81	E. M. I. LUIZÃO	AAE/NUTRIÇÃO -	DEFERIDA
161	SIRLENE GONÇALVES QUEIROZ SILVA	532.129.751-72	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
162	CRISTO WAIRAIRO	703.635.861-05	ALDEIA SÃO FELIPE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
163	ELMA PE'AI'O SERÉROWA	701.941.741-82	ALDEIA BAIXÃO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA

164	CRISTIANO TSUDZAWERE	713.456.281-61	ALDEIA SÃO FELIPE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
165	DAMARCIO TSIPO'OMEIWA UTE-ME	038.120.401-40	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
166	LUIS ANTONIO IPE WAPARI'A	700.191.911-03	E. M. I. KULUENE S/A TSEREDZATSE	PROFESSOR	DEFERIDA
167	BELISIO HARAZAZE SEREWIBA	073.739.911-22	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
168	ADILAINE MENDES PARREIRA	076.850.131-85	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
169	DOMINQUES BUWE	038.889.631-09	E. M. I. SÃO PAULO S/A MATRINXÃ	PROFESSOR	DEFERIDA
170	ADALBERTO OMNHOROWE OD-ZARANA	495.814.811-68	E. M. I. CORAÇÃO DE JESUS	PROFESSOR	DEFERIDA
171	POLLYANNA MENDES MOTA	040.710.461-55	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
172	DENILSON TSERE UBANAWE	094.720.971-97	E. M. I. EGITO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
173	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
174	ALCIDINO TSEREDZAWA	065.623.971-97	E. M. I. EGITO	PROFESSOR	DEFERIDA
175	FARIDES SERETAPRA A'EDZANE	038.889.641-80	E. M. I. PARINAI'A S/C SÃO PAULO	PROFESSOR	DEFERIDA
176	AMERICO ROMULO SEREWAZE AIRERO	084.289.901-40	E. M. I. EGITO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
177	JEZIEL TSUEATÉ	074.406.441-40	E. M. I. SANTA HELENA S/A ESTRELA	PROFESSOR	DEFERIDA
178	PEDRO TSEREHORAWE APHO ODI	071.621.921-22	E. M. I. SANTA HELENA	PROFESSOR	DEFERIDA
179	HEITOR WABDZUO TSERETATA AWE	038:.120.391-33	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
180	MENSAQUE RÃDAHU APHO'ODI	071.622.251-52	E. M. I. SANTA HELENA S/A ESTRELA	PROFESSOR	DEFERIDA
181	ALINE SILVA FERREIRA	025.060.851-06	E.M.S.J.C/DISTRITO SJC	PEDAGOGO	DEFERIDA
182	GENARIO TSEREDZATOMODZU RO'OWE	072.690.851-70	E. M. I. SANTA HELENA S/A ESTRELA	PROFESSOR	DEFERIDA
183	CECILIO TSERE WARI TSUIHO-RIWA	037.068.521-01	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A CRISTALINA	PROFESSOR	DEFERIDA
184	MARCIO RODOLFO TSI'UB'NAWE TSODZE	074.726.581-03	E. M. I. KULUENE S/A TSEREDZATSE	PROFESSOR	INDEFERIDO
185	JANAINA SEREJO DE SOUSA	057.211.931-31	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
186	BETUEL SEREOMOWARI TSE-REDZA	048.925.371-79	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
187	THAUANE MARQUES SILVA	032.184.311-82	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
188	GELINEY MARÃWADZAI'WA SI'UWARI	063.696.641-03	E. M. I. SANTO AGOSTINHO S/A HO-MOHI	PROFESSOR	DEFERIDA
189	ORIVALDO TSEREDI TSERE'E'E	012.893.781-50	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
190	ANA LÚCIA SILVÉRIO GOMES	017.047.931-57	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
191	LIDIA RO' ODZADZARI	099.328.411-61	E. M. I. CORAÇÃO DE JESUS S/A SÃO JOÃO BATISTA	PROFESSOR	DEFERIDA
192	BILONZINHO TOMOPTSAE TSE-REWAM'ME	038.120.341-74	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
193	TSITEDZE BURUWE	032.403.921-27	E. M. I. EGITO	PROFESSOR	DEFERIDA
194	TADEU TSEREDZE	062.037.301-65	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELI-PE	PROFESSOR	DEFERIDA
195	BERNARDA PE'RAIWAPU	102.050.701-24	SANTO ANTÔNIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
196	VITORIANO TSO'OTOTI	038.086.391-05	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELI-PE	PROFESSOR	DEFERIDA
197	MARCIVANIA RO'OPIDZARIWE	074.289.201-83	ALDEIA BAIXÃO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
198	RONDONIO TSERE'UPTA'AWE	106.036.691-66	E. M. I. SÃO CARME TSABABA	PROFESSOR	DEFERIDA
199	PARANHO'A RAIRÃTÉ	705.942.061-46	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELI-PE	PROFESSOR	DEFERIDA
200	JADIEL SEREWARI TSEREDZA	074.364.711-47	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
201	IVONETE MARIA DOS SANTOS	025.829.061-74	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
202	PEHOPOWE TSEREPTUWE	095.291.311-94	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
203	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
204	JACÓBINHO SEREZA'O'O	717.272.401-11	ALDEIA CAMPINAS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
205	MILTON SEREWAHOIWE SEREZE	111.481.491-12	ALDEIA BAIXÃO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
206	VANILDE RO'ODZAHA'O	046.549.241-08	E. M. I. SANTA HELENA S/A ESTRELA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA

207	NEIDA INACIO DA SILVA	929.840.611-87	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
208	RAILLE LIMA DE OLIVEIRA	007.187.371-64	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
209	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
210	SAIMO QUARENTA TSEREPI-BUI'WE	082.420.291-05	E. M. I. SANTA CLARA S/A ITEPAIRE	PROFESSOR	DEFERIDA
211	MARCILON TSERE 'ORI	067.433.951-70	E. M. I. SANTA CLARA S/A ITEPAIRE	PROFESSOR	DEFERIDA
212	MARTA RÉDURIWE	113.733.381-21	E. M.I. SANTA CLARA S/AITEPAIRE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
213	PATRICIA RENHIMIDZAO	110.539.741-67	E. M.I. SANTA CLARA S/AITEPAIRE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
214	CLÉVIA WAUTOMODZUIWE TSE-RENHO'A	714.562.681-04	E. M.I. SANTA CLARA S/AITEPAIRE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
215	DIELLEM MAIA DA SILVA SANTOS	044.514.311-82	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
216	JULIO U'REBEWE WA'AIRO	706.344.271-64	E. M. I. SANTA CLARA S/A ITEPAIRE	PROFESSOR	DEFERIDA
217	GUDENCIO WA'ORINATSE	711.420.621-63	E. M.I. SANTA CLARA S/AITEPAIRE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
218	UNE'RÃIRÃTE	706.968.431-29	E. M. I. SANTA CLARA S/A ITEPAIRE	PROFESSOR	DEFERIDA
219	NELCI BRUNO DE AMARAL COS-TA	532.130.411-49	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC. INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA) -	DEFERIDA
220	GUADALUPE PEWÃTSU'UÕ	079.044.681-23	E. M.I. SANTA CLARA S/A SÃO FELI-PE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
221	ROSILENE RENEEO	069.202.201-56	E. M.I. SANTA CLARA S/AITEPAIRE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
222	GERCINA RETSIWA TSERENHO'A	712.375.621-55	E. M.I. SANTA CLARA S/AITEPAIRE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
223	CLOVIS FERREIRA DOS SANTOS	393.165.216-53	SEDE	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	DEFERIDA
224	MARIA CELIA PEDZAENEWE WA-ROWEDEWE	071.384.521-01	E. M.I. SANTA CLARA S/A SÃO FELI-PE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
225	REGILENE FRAGA DE OLIVEIRA	014.960.611-79	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
226	SIMEÃO TSERE'RÃ'RÃ WAROWE-DEWE	707.264.791-01	E. M.I. SANTA CLARA S/AITEPAIRE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
227	CLEONICE BATISTA FARIAS	020.521.141-06	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA)	DEFERIDA
228	MAGDA TSINHOTSE ´ETSIMI ´O	716.909.271-94	ALDEIA SANTA CLARA	AE/LIMPEZA	DEFERIDA
229	AILTON TSEREWE	007.523.821-79	E.M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
230	ROSANETE PETSIMANI	038.953.221-56	E. M.I. SANTA CLARA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
231	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
232	ROSIMAR XAVANTE	706.245.041-31	ALDEIA SANTA CLARA	AE/LIMPEZA	DEFERIDA
233	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
234	MARIA APARECIDA FERNANDES DIACARI	828.899.371-00	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
235	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
236	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
237	ROSILANE GERALDA CARDOSO REZENDE	851.202.431-34	E.M.S.J.C/DISTRITO SJC	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
238	CÍNTIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	063.747.311-66	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
239	ROSANIA GOMES DA SILVA	631.274.071-49	SEDE	PEDAGOGO-SEDE + ESPECIALI-ZAÇÃO	DEFERIDA
240	RAU TSERE' UWAWÉ	703.960.221-03	E.M. I. SÃO MIGUEL	PROFESSOR	DEFERIDA
241	ZILDETH PENHO'EIWE SEREPA-RAM	062.489.351-06	E. M. I. SÃO MIGUEL	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
242	AGLAE WAUTEMOTSITSA RE	710.093.821-01	E. M.I. SANTA CLARA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
243	ELIVANIA RENHOA	059.129.761-22	ALDEIA SANTA CLARA	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
244	ZULEIDE ROAMA APUTSI O UMO-RIDADZE	712.550.481-74	ALDEIA SANTA CLARA	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
245	MARIA SEVERINA RO'ONHIBDZARI'Ò WARÃDZERE	038.432.241-70	ALDEIA SÃO FELIPE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
246	MILIAN CAETANO PIRES	068.036.741-18	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
247	LUZINALDO TEMERE TSE-REUIHODZE	706.023.911-13	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
248	LINCO TSERENHITOMO TSI OMOWE	044.354.521-97	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
249	ADILSON TITSETSARÉ	088.053.971-21	E. M. I. SANTA CLARA	ROFESSOR	DEFERIDA

250	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
251	PAULO VIANA RAIRATE TSIO-MOWE	044.223.081-81	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
252	APOLONIO SEREWA'U	004.412.421-03	E. M. I. SANTO ANTONI	PROFESSOR	DEFERIDA
253	LAURA PEDZARIRI'O	712.467.301-11	ALDEIA CAMPINAS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
254	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
255	JOSE FABIO WE'RU TSERE'U RA' XAVANTE	745.506.751-87	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
256	JOELIO TSAMARIDI	103.106.711-67	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
257	KLEBERSON TUMUSSU XAVANTE	098.560.671-11	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
258	ADRIANO TSI RUIPI	065.936.301-10	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
259	JAKSON TSERERODI	095.271.621-65	E. M. I. LUIZÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
260	DIAURA WA'UTOMODZA'WA	715.641.941-24	E. M. I. LUIZÃO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
261	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
FA	JADER TSEREHUWE	067.121.881-64	E. M. I. ABDZUWE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
263	ROICE MEIRE SILVA DA COSTA	025.671.951-90	SEDE	PEDAGOGO-SEDE + ESPECIALI-ZAÇÃO	DEFERIDA
264	RANIERES TOMOTSU	064.607.531-48	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
265	SILZA PERÃIHIRIWE	080.601.301-02	ALDEIA CAMPINAS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
266	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
267	DARCI TSERENHOTO ´Õ	046.605.531-59	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
268	PABLO WARITE ABDZUWE	056.579.981-97	E. M. I. SÃO JORGE S/A A'EDZANE	PROFESSOR	DEFERIDA
269	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
270	JOSE ZEFERINO TSIMRIHU	057.223.321-35	E. M. I. SANTA CLARA S/A ITEPAIRE	PROFESSOR	DEFERIDA
271	ROMARIO TSEREWAIWE WARI	047.334.291-00	ALDEIA ALDEINHA	AAE/LIMPEZA	INDEFERIDO
272	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
273	SANDOVAL TSERENHORA	013.489.861-31	E. M. I. SANTA HELENA S/A ESTRELA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
274	ROSANGELO TSEREUNHITI´O	705.893.401-07	ALDEIA ALDEINHA	AAE/LIMPEZA	INDEFERIDO
275	LINDOLFO UREBETÉ	038.953.231-28	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
276	AFONSO TSEREWAPE MRITE	057.415.581-35	ALDEIA SÃO FELIPE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
277	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
278	EVANIO ADZADZUWE	715.002.101-88	E. M. I. SANTA HELENA S/A ESTRELA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
279	ADEMILSON TSERERONO	038.432.231-06	E.M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
280	JONAS MOURA DA SILVA	050.088.721-76	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
281	JOÃO FIDELIS XAVANTE	021.337.651-23	E. M. I. LAGOA ENCANTADA S/A NO-VO TEIHIDZATSE	PROFESSOR	DEFERIDA
282	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
283	NATALIA TSINHOTSE ENHIMID-ZAWI O	085.478.631-76	E. M.I. SANTA CLARA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
284	JANDIR TSERE'WA'RÃ TSERETSU	705.538.141-09	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A SALVADOR	PROFESSOR	DEFERIDA
285	JOSILANE PEWAWA O TSERED-ZAHI	716.808.951-09	E. M.I. SANTA CLARA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
286	DEONISIO TSO UTUOMORE	772.514.821-34	E. M. I. JACU	PROFESSOR	DEFERIDA
287	NAPOLEÃO WA'ÖRINATSE WA'ADAHITE	832.894.531-20	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
288	ODILON TSERERO TSADZAWE	063.043.861-76	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELI-PE	PROFESSOR	DEFERIDA
289	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
290	ARLINDO UWA A XAVANTE	100.203.291-13	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
291	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
292	CONSTANCIA RE ´A XAVANTE	079.351.311-12	E. M.I. SANTA CLARA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA

293	MORADINE A'ÕIHIDI	705.123.861-29	E. M. I. JACU	PROFESSOR	DEFERIDA
294	CLEIBE TSERENHO'OTODI TSEREPTA'AW	049.874.231-89	E. M. I. SÃO MIGUEL S/A MATO GROSSO	PROFESSOR	DEFERIDA
295	TAINA REMRAMI XAVANTE	716.655.651-01	ALDEIA SANTA CLARA	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
296	KENIA ALMEIDA DA SILVA	012.526.851-30	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
297	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
298	NATANAEL WARATAHITE TSI OMOWE	044.952.891-01	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
299	LEMOEL TSEREWANOMRIWE	084.841.871-95	ALDEIA CHÃO PRETO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
300	JANINÉ SINHOSE'ERÃ	111.847.491-08	E. M. I. SÃO PAULO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
301	JOVIANO TSERERUREME	059.148.191-05	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
302	MADALENA WA UTOMONHI E ROB RATSIDI	702.024.201-40	E. M. I. PARINAI'Á	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
303	JUBI RUW'E	031.745.361-03	E. M. I. SÃO PAULO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
304	NELSINHO TSERENHO'E WAROWEDWE	018.533.741-48	E. M. I. PARINAI'A	PROFESSOR	DEFERIDA
305	JOAO BOSCO HÃBE TSAHOBO	031.512.621-39	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
306	ODENILSON TSINAMAWE	082.068.031-14	E. M. I. PARINAI'A	PROFESSOR	DEFERIDA
307	CARLOS TSERENHI O	007.476.561-26	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
308	GRACIANO APRIPRI	059.214.601-41	E. M. I. PARINAI'A	PROFESSOR	DEFERIDA
309	CAIO WAWÁDI	082.052.021-76	ALDEIA SÃO JOSÉ	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
310	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
311	NOVO TSA'ÃMRI	094.717.601-27	E. M. I. PARINAI'A	PROFESSOR	DEFERIDA
312	DARIO TSERENHO ´A	716.420.811-59	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
313	MARCOS REPTA AWE TSITOMOWE	043.666.991-92	E. M. I. PARINAI'A	PROFESSOR	DEFERIDA
314	ELIDIO TSERENHORODZA'URI TSERE' UMRIWE	090.765.831-88	E. M. I. SÃO CARME TSABABA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
315	ROSINHA REWAIWE'Õ	076.507.301-31	E. M. I. SANTA ROSA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
316	JUSCELINO TSEREWAHU	027.170.381-40	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
317	EBRAHIM TOMOTSUDZAREBE	036.284.661-80	E. M. I. SÃO MIGUEL	PROFESSOR	DEFERIDA
318	GESIANE BA'ÕTÕDZAIPE	045.568.421-90	E. M. I. SANTA ROSA	PROFESSOR	DEFERIDA
319	ANDINA PE AIWE ETERO OWE	023.566.741-28	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
320	ARILDO TSIWARU	082.570.181-39	ALDEIA BAIXÃO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
321	LETÍCIA OLIVEIRA DE CASTRO	059.652.641-51	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
322	CICERO TSEREWAI'Õ	714.612.621-86	ALDEIA BAIXÃO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
323	CARLINHO TSERERUREME	090.156.501-60	ALDEIA SÃO JOSÉ	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
324	DOMINGA PEHOTSI ´Õ	704.166.971-86	ALDEIA SANTA CLARA	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
325	MARIA VITÓRIA DE QUEIROZ DA SILVA	061.793.971-39	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
326	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
327	GLEIKI TSEREWA' ARE TSEREBUTO	715.654.391-12	E. M. I. CAMPOS BELOS S/A NOVA CANAA	PROFESSOR	DEFERIDA
328	CELIO TSIBEDI TSERE RU	092.335.141-88	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
329	JOVERCILIO UMHORIRA	110.557.141-62	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
330	FABIANA COSTA DE JESUS BATISTA	016.336.771-09	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
331	JOCELINO ANAHOA	032.579.951-21	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
332	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
333	DIVÃ PERÃ	094.682.521-16	E. M. I. PARINAI'Á	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
334	MARCIEL TSEREWAIHUM	025.893.781-57	E. M. I. SANTO AGOSTINHO S/A HOMOHI	ROFESSOR	DEFERIDA
335	MAZINHO DATSUIRE TSERENHOWA	042.614.241-18	E. M. I. SANTA ROSA	PROFESSOR	DEFERIDA

336	CINTIA RENARIWE	066.508.111-14	ALDEIA CAMPINAS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
337	FRIDELINO TSERE' WAMARI	059.912.541-17	E. M. I. SANTA HELENA S/A ESTRELA	PROFESSOR	DEFERIDA
338	ISMATH EDMAR RUDZAWI	050.325.311-11	E. M. I. COHAB S/A ALDEIONA	PROFESSOR	DEFERIDA
339	GEOVANIO TSIHORIWE TSU'RATAWE	012.747.931-73	E. M. I. PARINAI'A	PROFESSOR	DEFERIDA
340	CRISLAINE MARCELA OLIVEIRA DA SILVA	060.432.181-35	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
341	ALLINY GOMIDES SANTANA	048.512.711-31	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
342	CRISTIANO TSERE'U'E'	068.529.791-80	ALDEIA SÃO JOSÉ	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
343	MONTENEGRO TSEREWANHITSE	238.763.058-02	E. M. I. SÃO MIGUEL S/A SANTO DO CÉU	PROFESSOR	DEFERIDA
344	ROMARILSON SANTOS TSERE-NHOHO	097.135.861-31	E. M. I. PARINAI'ÁAAE/NUTRIÇÃO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
345	CLAUDEMIR TSUWEPTE WA'RADZERE	703.175.521-20	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELI-PE	PROFESSOR	DEFERIDA
346	SILVERIO 'WAMARI DZUWE	032.579.941-50	E. M. I. COHAB S/A ALDEIONA	PROFESSOR	DEFERIDA
347	JOÃO MARCOS TEHOWE	706.832.931-41	ALDEIA SÃO JOSÉ	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
348	ELIAS TSEREWA'UPTO	006.057.021-01	E. M. I. PARINAI'Á	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
349	PEDRO MAGALHÃES WAD-ZA'ITIWE	085.212.991-25	E. M. I. PARINAI'A	PROFESSOR	DEFERIDA
350	GECIENE PEWABDZURI'Õ	706.527.651-14	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A SÃO MATEUS	PROFESSOR	DEFERIDA
351	JOSÉ RAMOS ORIDI' WARI	044.872.241-01	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A SÃO MATEUS	PROFESSOR	DEFERIDA
352	MILENE TEIXEIRA LIRA	061.883.291-24	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA)	DEFERIDA
353	AUSELIA WA'UTOMOTSI'Õ TSE-RETE'UDZA'IDI	038.832.291-80	ALDEIA CAMPINAS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
354	ETO TSERE' U' BUTSÉ	707.508.051-29	E. M. I. SANTO ANTONIO S/A ETEIPO-RE	PROFESSOR	DEFERIDA
355	- -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
356	MARCIELA'WA'UTOMO NHINARI'Õ	703.268.761-03	SANTO ANTÔNIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
357	HELLA THABATA DA SILVA SOU-ZA	031.005.801-50	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
358	HELIO JUNIOR SEREPARAM	019.065.541-02	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
359	KACYA NUNES RIBEIRO	703.542.791-06	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA)	DEFERIDA
360	ANEILTO AGOSTINHO BARBOSA	993.422.781-91	SEDE	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	DEFERIDA
361	ANAEL TSERE'ÕMOWI	000.277.941-21	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
362	SULANITA WA' UTOMODZARI BA-BATI TOBRODI	079.898.421-06	ALDEIA CAMPOS BELOS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
363	MIZAEL TSA'E	053.464.581-07	E. M. I. SANTO ANTONIO S/A WA'AIHO	PROFESSOR	DEFERIDA
364	ALINE SANTANA DE MORAIS LIMA	058.809.291-67	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
365	GEOVANE SOUZA DA SILVA OLI-VEIRA	046.709.713-52	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
366	REGIANE WA' UTOMO'WA	032.580.081-24	E. M. I. BENEDITO LOASO S/A VICEN-TE TSIMRHU RAIRATE	PROFESSOR	DEFERIDA
367	- -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
368	TATIANE PEREIRA DE PAULA	048.495.051-71	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
369	FELICIANO TSEREDZAWE	715.535.751-05	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
370	EBREUS TSIRENHINARIWE	106.211.311-05	ALDEIA CAMPINAS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
371	SILVANA RENHOWE	086.246.061-10	ALDEIA SANTA CLARA	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
372	ANA PAULA PEDZARI	089.824.771-36	ALDEIA SANTA CLARA	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
373	KEILA MIRANDA DE ARAUJO	706.891.581-73	E.M.S.J.C/DISTRITO SJC	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
374	ADECIO SERETOMORA TEIHIPA	702.997.461-19	E. M. I. LUIZÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
375	- -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
376	POLLYANNE COSTA CORREIA E SILVA	053.727.721-82	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
377	DIVINA CÉLIA GOMIDES	570.663.371-15	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
378	TULIO RODRIGUES DA SILVA	850.956.131-15	SEDE	AE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA

379	DANIELE SOUSA DE PAULA	007.526.311-44	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
380	LHAYANE DA COSTA ROSA	031.815.501-08	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
381	MYLENA BEATRIZ OLIVEIRA FIGUEIREDO	071.276.761-43	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA)	DEFERIDA
382	ALESSANDRA DE OLIVEIRA ALVES FERNANDES	019.274.601-40	SEDE	PEDAGOGO-SEDE + ESPECIALIZAÇÃO	DEFERIDA
383	----------	----------	----------	----------	INEXISTENTE
384	JOSE TATICO TSA'REI'Õ'TSEREDZAHI	711.132.981-38	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
385	KENIO TSERERÂNHIWA TSEREOMOWI	090.608.361-38	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
386	ANICETO TSUDZAWERE MARATA'O'WA	748.880.301-97	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
387	----------	----------	----------	----------	INEXISTENTE
388	ERVINE MAKUIRE TEROPREE	072.075.821-10	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
389	----------	----------	----------	----------	INEXISTENTE
390	GLEIVA PESÃMRI'Õ	706.837.461-11	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
391	----------	----------	----------	----------	INEXISTENTE
392	ALECIO TSERENHIRE TSEREDZA,E	053.920.151-07	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
393	----------	----------	----------	----------	INEXISTENTE
394	ROSEMAR RÊDZAPRÕNI'Õ	745.911.421-91	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
395	MARQUESVINICIUS TSERENHÕBODOWE TSIBÖDOWAPRE	090.483.021-70	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
396	DEMÉTRIO TSERENHOPRU UBRE.A	705.812.291-18	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
397	DOMERCIO TSIWARI TSEREDZA E	711.448.181-09	ALDEIA SÃO PEDRO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
398	TEREZINHA PEHO'A	038.123.571-86	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
399	ELIZEU PRÓWARI TSI EIWA ADI	092.887.731-00	ALDEIA SÃO PEDRO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
400	DEUZELIA RE'E'O TSERERAWE	033.797.571-01	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
401	MARIA ELBA RO'OWAIWE	047.081.091-21	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
402	FABRICIO TSERE UTE TSIBODOWAPRE	043.098.331-01	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
403	CLEONICE PEDZARIWE TSAIWADZARIWA	033.746.791-96	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
404	GEDEÃO RUDAZNE'ÊDI	044.283.611-22	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
405	DOMINGOS SAVIO PARAPTSE	054.235.631-78	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
406	----------	----------	----------	----------	INEXISTENTE
407	----------	----------	----------	----------	INEXISTENTE
408	ANGELO TSEREDZADZUB'AWE WAIROTSU	023.588.811-71	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
409	----------	----------	----------	----------	DEFERIDA
410	CLEOSMAR TSIREA TSAIWADZARIWE	702.113.651-06	ALDEIA SÃO PEDRO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
411	ÂNGELA APARECIDA DA SILVA	001.954.571-10	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
412	VAINA FERREIRA DA SILVA E SILVA	580.791.901-78	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
413	NATHALIA CRISTINA DE ARAUJO VAZ	611.469.313-28	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
414	MIGUELITO TSEREWADZU WARADAHITE	047.612.561-84	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
415	----------	----------	----------	----------	INEXISTENTE
416	PEDRINA PEWEDIMA	702.156.271-30	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
417	----------	----------	----------	----------	INEXISTENTE
418	----------	----------	----------	----------	INEXISTENTE
419	FILEMON A'AWE WAIROTSU	702.714.111-63	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
420	ANTONIO PADUA UTÉBRÉWE	045.370.001-20	ALDEIA SÃO PEDRO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
421	MARIA JOSE RENHOBODOWE	009.832.121-80	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA

422	PRICILA PENE'O PARAPTSE	707.114.661-65	ALDEIA SÃO PEDRO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
423	SÁVIO TSIDOWI	092.925.011-78	ALDEIA SÃO PEDRO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
424	ROBERTO CARLOS TSEREU	046.549.211-84	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
425	- -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	INEXISTENTE
426	LUCIVANIA REPOTOWE	715.532.031-51	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
427	VALTENIRA SILVA DE AZEVEDO	878.763.701-44	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
428	ERASMO TSERENHIMDUWARI	055.167.021-51	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
429	JACINTO TSEREWAHUTUWE TSIMRIHU	705.575.111-00	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
430	ADRELINO A'ÕIWE	999.344.261-53	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
431	TAIS VITÓRIA TORQUATO BESSA	059.668.051-13	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
432	- -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
433	TEONIZIA MARTINS BARROSO	435.083.162-20	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
434	GARDENYA APARECIDA RIBEIRO BARBOSA	017.135.971-28	SEDE	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	DEFERIDA
435	CLEBER TSEREROWÊ TEROPREE	020.523.531-00	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
436	- -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
437	LEINA 'RÊNHINI TSERERÃWÊ	707.646.631-78	ALDEIA SÃO PEDRO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
438	JOICE DOS SANTOS CORREA	003.496.911-00	SEDE	PEDAGOGO SEDE + ESPECIALIZAÇÃO	DEFERIDA
439	- -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
440	- -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
441	LEOSMAR TSIMI'UDO TSERETSU	040.499.561-60	SEDE	PROFESSOR INDÍGENA ARTICULADOR	DEFERIDA
442	JOSSEMARA PEDZA UIWE WA ORINATSE	702.846.501-29	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
443	GISLAINE TSINHOTSE EWAIRE	063.510.791-01	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
444	SIDNEY SERENE'EWE XAVANTE	069.965.161-10	ALDEIA SÃO PEDRO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
445	MARQUEI DIEQUES WARADZA OMO	048.459.121-55	ALDEIA SÃO PEDRO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
446	MIKAELY BIANCA DE SOUSA Y	043.257.301-17	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
447	MARIA CONCEIÇÃO PEWAIHO TSIEI WA ADI	710.083.921-11	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
448	- -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
449	- -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
450	- -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
451	MARIA ILMA DE ANDRADE	859.328.841-34	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
452	JORGE TEMRITE DZAMRA	030.811.031-50	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
453	LUBERZIO TSEREWANHIWARE TSIMRIHU	746.406.311-20	SEDE	ROFESSOR INDÍGENA ARTICULADOR	DEFERIDA
454	CLEIDIA APARECIDA DE SOUZA	012.248.661-77	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
455	MARIA DAS GRAÇAS WAÚTOMO RAHORIÓ	049.833.791-00	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
456	AFONSO TSUDZAWRE TSAHOBO	028.505.571-29	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
457	JHELIKS JANUÁRIO DOS ANJOS	012.597.141-95	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
458	JOSE LIS RAMOS WAIRUIRA	041.118.091-62	ALDEIA SÃO JOSÉ	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
459	BARTOLOMEU NETO TOMOPTSÉ TEROWA'A	702.113.051-11	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A SÃO MATEUS	PROFESSOR	DEFERIDA
460	KARINA SERAFIM NOVAES	067.017.661-37	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA)	DEFERIDA
461	DEUSELIRA REDZU'ARA SASU	048.679.531-48	E. M. I. SANTO ANTONIO S/A CÓRREGO DOS PATOS	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
462	FANOEL SEREPREWE	016.329.481-09	E. M. I. LUIZÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
463	JOÃO AILTON TSERÉROBDI	101.332.261-40	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A BOM JESUS	PROFESSOR	DEFERIDA
464	MOISES TEPTSEWA	063.238.101-90	E. M. I. SANTA CLARA S/A MADRE LAURA	PROFESSOR	DEFERIDA

465	CELIOMAR HODO TSEREWAPU	716.388.721-39	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
466	KATIA TSINHOSEEBABARÃ	049.563.161-27	E. M. I. SANTA HELENA S/A ESTRELA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
467	JOÃO PEDRO TSUWEDE'WA TSAROB'A	705.651.791-95	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A SÃO MATEUS	PROFESSOR	DEFERIDA
468	SIMÃO UMNATSE	041.169.351-40	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
469	JEANNISMEIRE MENDES DA COSTA	034.602.921-05	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
470	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
471	JOAO NETO TSERE UBUWADZI	034.281.131-28	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
472	BRAULINO TSERENHO U	708.753.231-62	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A BOM JESUS	PROFESSOR	DEFERIDA
473	CARMECI SINHOSÉ'EZÉMO	708.948.281-26	SANTO ANTÔNIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
474	ANA MARIA PEREIRA RODRIGUES	479.892.381-87	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
475	MARIA MARTINS WAUTOMOAIWE	039.126.771-07	E. M. I. SANTO ANTONIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
476	EDIVALDO TSEREWAPIPA	067.410.981-35	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
477	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
478	LAERTE TSEREDZARO	028.505.561-57	E. M. I. SÃO JORGE S/A A'EDZANE	PROFESSOR	DEFERIDA
479	SÔNIA RODRIGUES BORGES DE SOUZA	853.661.021-20	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
480	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENTE
481	RICARDO PARATSÉ MORIDADZE	082.846.541-05	E. M. I. SÃO CRISTÓVÃO S/A SÃO FRANCISCO	PROFESSOR	DEFERIDA
482	SAFARIOS TSEREWADZU	052.598.791-63	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
483	CASSIANO DONATO	040.691.141-06	SEDE	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	DEFERIDA
484	SIDERCINA PETSITI'O	701.563.171-76	E. M. I. CORAÇÃO DE JESUS	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
485	GERDASIO CARUAI SERE'OMODI 'RAIRITÉ	706835.391-67	E. M. I. ABDZUWE	PROFESSOR	DEFERIDA
486	PAULO CESAR TSIWARI	038.595.951-64	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
487	MAURILIO TSERERURUDI	069.699.771-10	E. M. I. ABDZUWE	PROFESSOR	DEFERIDA
488	DONIEL SEREWA 'ADI	066.960.141-10	ALDEIA CAMPINAS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
489	DUILIO TSEREUTIWE TSEREUIPRA	064.015.961-39	E. M. I. SÃO PAULO	PROFESSOR	DEFERIDA
490	EDGAR TSEREUIPRA	066.163.461-29	E. M. I. ALDEINHAS S/A RIO KULUENE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
491	JUCILEINE WA'UTÕMOTSEWE	707.100.351-36	ALDEIA BURITIZAL	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
492	PASQUALINA OLINO TSONHOTSE'EWEÉ	114.154.051-74	ALDEIA BAIXÃO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
493	JUSTIBINIANO TSEREI RAWE TSEREDZATI	074.187.646-93	E. M. I. SÃO MIGUEL S/A SANTO DO CÉU	PROFESSOR	DEFERIDA
494	HAYNNE NOGUEIRA DA SILVA	061.623.911-40	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
495	PALMAC TSUPTÓ ROBRO	065.593.421-90	E. M. I. LUIZÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
496	ALESSIO TSERE'UBU'A'A	037.762.071-83	E. M. I. SANTA BERTIOGA	PROFESSOR	DEFERIDA
497	EVANUNZIA WA' UTOMORIBIWE UPREWA	116.379.461-98	E. M. I. SÃO PAULO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
498	OSMAR HU' UTEWIRI BABATI TOBRODI	710.433.311-82	E. M. I. CAMPOS BELOS S/A KAYRUS	PROFESSOR	DEFERIDA
499	DEISIANE LOPES PEREIRA	703.915.011-51	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
500	MOREIRA JADEVINO OLINO RAPARIPA	058.215.201-18	E. M. I. CAMPOS BELOS S/A KAYRUS	PROFESSOR	DEFERIDA
501	JUCIMARA WA 'UTOMOREM'O SIUVARI	713.223.521-43	E. M. I. SÃO MIGUEL	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
502	SILVA SEREWABDZURI'O SEREJAENE	096.635.081-24	E. M. I. SÃO PAULO	PROFESSOR	DEFERIDA
503	JACQUELINE PEWAPRI SOUZA MIE	*054.857.861-38*	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
504	EDEMILSOM SERENHO'A SEREJA'ENE	062.462.291-66	E. M. I. SÃO PAULO	PROFESSOR	DEFERIDA
505	LUIZ MENDONÇA AL'BOWAHI	716.319.001-88	ALDEIA BURITIZAL	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
506	HERLICIO TSIPTE	717.989.681-00	E. M. I. SANTA BERTIOGA S/A OWARA	PROFESSOR	DEFERIDA
507	MARCELON TSEREWE'E TSERE'UPTE	041.686.801-00	E. M. I. SANTA BERTIOGA S/A OWARA	PROFESSOR	DEFERIDA

508	JUVENCIO TSEREDZATO TSERE-RUPI	060.906.001-56	E. M. I. SANTO AGOSTINHO S/A TRÊS MARIAS	PROFESSOR	DEFERIDA
509	RONALDINHO SERE'UWARISU	714.568.001-75	ALDEIA CHÃO PRETO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
510	JOÃO FANIA SEREBO SIMO	718.089.551-29	E. M. I. SÃO PAULO	AAE/NUTRIÇÃ	DEFERIDA
511	ELENIR REUMIMA	093.037.871-70	E. M. I. SÃO PAULO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
512	ACEU TSERENHOWAMRE PINI'RU	029.223.301-92	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A WA'ANE	PROFESSOR	DEFERIDA
513	ADEMAR RUWARI TSERE'E'E	038.553.261-00	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
514	RIBAMAR TSERENHOIHI'E	024.164.051-28	E. M. I. SÃO MIGUEL	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
515	JANIO TSERETU TSERETE 'UD-ZA'IDI	034.822.091-03	E. M. I. SÃO PAULO	PROFESSOR	DEFERIDA
516	DIONE RU'RA'AWÉ	073.799.761-33	E. M. I. SÃO PAULO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
517	FABIANA PEREIRA GOMIDES	050.870.061-24	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
518	CARME NABDO'WA	041.887.951-66	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A SÃO MATEUS	PROFESSOR	DEFERIDA
519	JORGINHO SERENOMRIWEDI WAIRUIRA	066.129.941-42	E. M. I. SANTO ANTONIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
520	PEDRO PAULO TSERESII'RÉ SE-REPARAN	055.012.351-29	E. M. I. CAMPOS BELOS S/A NOVA CANAA	PROFESSOR	DEFERIDA
521	EDECIO AIWEDEWA RATATA	038.235.651-92	E. M. I. SANTO ANTONIO S/A CÓRREGO DOS PATOS	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
522	INERGIN RENHIMIRE SERETATA	074.887.111-06	E. M. I. SANTO ANTONIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
523	ROSICLENE DOS REIS MENDES DE OLIVEIRA	036.005.621-00	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
524	MARIBEL TSEREDZATA'O	711.164.961-35	ALDEIA CAMPINAS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
525	TATIANE MENDES LOURENÇO DA SILVA	852.049381-04	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
526	ERALDO RUDZANI'O TSI'EWA'ADI	701.797.851-09	ALDEIA BAIXÃO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
527	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENE
528	MADALERNE TSINHOTSE'EIÕ	748.752.641-00	E. M. I. COHAB S/A ALDEIONA	PROFESSOR	DEFERIDA
529	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENE
530	MARCILENE MARTINS DE OLIVEI-RA MENDES	853.781.351-68	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
531	FIRMO SI'RUPREDU SIB'E	029.560.451-48	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	PROFESSOR	DEFERIDA
532	MALUVEL INHAMRI 'A TSERE OMOWI	705.823.151-66	E. M. I. BENEDITO LOASO S/A TIRE-REPÁ	PROFESSOR	DEFERIDA
533	WELITON RIBIZU	714.356.601-29	E. M. I. SANTA HELENA	PROFESSOR	DEFERIDA
534	KLENIO TSIBOWE	093.887.071-84	E. M. I. SANTA HELENA	PROFESSOR	DEFERIDA
535	FREITO TSERE ' ADZUPI PZAIWA 'ONO	716.860.821-50	E. M. I. SANTA HELENA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
536	ODILIA PEUIWEREWE RETSITSA-TO	067.535.921-05	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
537	FABIANA DA SILVEIRA SOUZA	050.965.141-02	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
538	ROSILDA FEITOSA DE MATOS	429.596.401-87	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA)	DEFERIDA
539	ALDINO TSEREUDZAPARI	717.846.031-80	E. M. I. SANTA HELENA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
540	CHRISTOPHER DZEWA TSIMRIHU	061.507.551-77	E. M. I. BENEDITO LOASO S/A VICEN-TE TSIMRHU RAIRATE	PROFESSOR	DEFERIDA
541	SILIVAN TSERERO'ORE	043.244.131-00	E. M. I. ABDZUWE	PROFESSOR	DEFERIDA
542	ALESSANDRA CORRÊA FARIA	060.464.191-58	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
543	EDICIO RUREME SERÉROWA	037.404.031-10	ALDEIA BAIXÃO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
544	MARTINEIS TSERÉREME'O	038.086.361-81	ALDEIA CAMPINAS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
545	SERJANIO SEREWA 'ODI ROMAN-VATUPI	080.357.321-96	ALDEIA CAMPINAS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
546	DANNI PEROIWÉ	099.981.331-57	E. M. I. SÃO CARME TSABABA	PROFESSOR	DEFERIDA
547	LAIRA RÊU'ASI RETEHIRI SIHÃRI-RÃ	061.724.131-71	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
548	LEANE DE JESUS CUNHA SILVA	946.575.211-87	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
549	QUEZIA PE'ASIÕ TSEREDZA	060.592.831-28	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
550	OZIR TSMADZEWE PEMRA	053.151.441-27	E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO S/A MONTE PASCOAL	PROFESSOR	DEFERIDA

551	ADILIO TSERENHIDZURIWE	029.532.351-59	ALDEIA SUCURI	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
552	ZENALDO SEREWA 'Õ SERENHI-TÔMO	714.386.491-93	E. M. I. COHAB S/A ALDEIONA	PROFESSOR	DEFERIDA
553	ALFIM U'RE WA'RAIRO	040.396.941-71	ALDEIA CAMPINAS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
554	NECILIA WA'UTOMOSI'E	713.647.351-99	E. M. I. SANTO ANTÔNIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
555	ROPIS TSITEDZÉ	098.839.811-71	E. M. I. LUIZÃO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
556	CLEUDINEIA TSINHOTSE 'EWA-RUTUWE	702.038.551-67	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
557	ARCELINO TSEREWAMIRIWE TSERETSU	014.849.511-74	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
558	MARCELINHO ÕMOREHO'A	066.944.431-61	ALDEIA SÃO FELIPE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
559	CARMELITA REWE	076.124.811-03	E. M. I. SANTA ROSA	PROFESSOR	DEFERIDA
560	ELAINE PEREIRA DA SILVA	025.606.031-28	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA	DEFERIDA
561	RELDA MATSU PEWAPTAMA	054.261.821-40	E. M. I. SANTO AGOSTINHO S/A DU-TERO	PROFESSOR	DEFERIDA
562	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENE
563	DORIVALDO TSERERENHIRÃ	000720.331-42	E. M. I. ALDEINHAS S. A. RIO KULUE-NE	PROFESSOR	DEFERIDA
564	ROMILDO CHEREDA´E'PRAN	344.632161-68	E. M. I. EGITO	PROFESSOR	DEFERIDA
565	ISRAEL TSIMORI TSERENHO'U	948.692.861-49	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A BOM JESUS	PROFESSOR	DEFERIDA
566	RONILDO BAZAN DA SILVA	030.104.421-06	SEDE	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR/ ÁREA INDÍGENA	DEFERIDA
567	ELIVANIA ALVES DE SOUZA DA SILVA	026.631.211-00	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
568	PAULILO TSI' RENE TSERE' RÃIWEDE	712.987.501-13	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A BOM JESUS	PROFESSOR	DEFERIDA
569	JULEITA WAUTLOMODZANE HIT-SE	109.857.071-51	E. M. I. TOMOPSE	PROFESSOR	DEFERIDA
570	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	INEXISTENTE
571	CRISTIANE COELHO GONCALVES	020.506.211-32	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
572	RODNEI TSE RE U RENE TSE-REDZATSE	083.944.771-00	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
573	ALDO WAÃMATÉ TSEREDZAEDZE	855.675.231-49	E. M. I. CAMPOS BELOS	PROFESSOR	DEFERIDA
574	GENILDO TSEREWA 'ORIWE TSE-REWADZU	716.401.231-80	ALDEIA CAMPOS BELOS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
575	WEDER LUCAS NEVES BELTRÃO	047.385.851-77	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
576	JOSÉ ABRAO TSERE RU RU TSE-RE RUPARIWE	087.555.561-67	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
577	ANDERSON TSEREDZA'OMO'O	710.478.051-38	ALDEIA BURITIZAL	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
578	ELISMARA CARVALHO FREIRE	620.457.332-20	SEDE	PEDAGOGO-SEDE + ESPECIALI-ZAÇÃO	DEFERIDA
579	HENRIQUE PINIRU AJAVE	533.402.051-91	E. M. I. PARINAI’Á	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
580	ELIBERTO MARÃTSU	066.562.311-95	E. M. I. SÃO CARME TSABABA	PROFESSOR	DEFERIDA
581	RICARDO INACIO BATISTA	059.423.541-38	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
582	ALMIRA WAÃMATE PESSISSA'Ã	704.947.771-09	E. M. I. CAMPOS BELOS	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
583	ANTOIN AMARCIO RI UDZE	703.635.931-52	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
584	ARLOZINHO WAÃMATE BUDZAT-SÉ	009.339.661-99	E. M. I. CAMPOS BELOS	PROFESSOR	DEFERIDA
585	EGIDORO TSEREWADZU SERE 'OMODI	033.959.081-51	E. M. I. SANTA HELENA S/A ESTRELA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
586	DENILSON TSUWEPTE TSIROBO	081.005.551-17	E. M. I. PARINAI’A S/C SÃO PAULO	PROFESSOR	DEFERIDA
587	ADILEY WA UTOMOWAIRE	716.583.201-74	ALDEIA SANTA CLARA	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
588	WÉLITON TSIMRE	708.236.571-32	E. M. I. SANTA HELENA S/A ESTRELA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
589	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	INEXISTENE
590	CELISVALDO RUPAWE TSERED-ZADA	085.940.971-66	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A BOM JESUS	PROFESSOR	DEFERIDA
591	LUANA LELIS DA SILVA	051.270.771-59	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
592	DARLENE RO'O UWAZÉ SERE-NHI'RA	715.226.861-42	E. M. I. CAMPOS BELOS	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
593	IRACEMA MARIA DA MAIA DE JE-SUS	801.885.831-49	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA

594	AMANDA SANTANA DE MORAIS	062.227.251-98	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA)	DEFERIDA
595	FELIZARDO TSITE TSEREHITE	038.953.211-84	E. M. I. DOM BOSCO S/A JERONIMO CONTADOR	PROFESSOR	DEFERIDA
596	WANDERSON FREIRE DE SOUZA	034.266.661-46	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
597	FABIO ALVES DA SILVA	060.830.831-50	E. M. I. PARINAI'A	PROFESSOR	DEFERIDA
598	GENILDA RENHIWI	065.521.241-80	ALDEIA ALDEINHA	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
599	VALDINEI TSEREPAPI UPREWA	061.862.471-63	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
600	FELICIA WA UTOMOTSITSARI O	712.953.381-14	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
601	JULIANA ROSA SILVA PARREIRA	104.018.626-23	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
602	- -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	INEXISTENE
603	DINAÍDES TEIXEIRA DE MACEDO	333.249.721-91	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
604	KARYNE MORGANNA OLIVEIRA SANTOS	701.380.931-48	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
605	GILNEI DANTE HOIMANAZASI'O ROMANVATUPI	062.670.371-93	E. M. I. SÃO MIGUEL	PROFESSOR	DEFERIDA
606	AUGUSTO TSERENHORO	057.566.361-88	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
607	- -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	INEXISTENE
608	REGISLLEY TSA'E'ÕMÕWA TSE-REWE'EDI	703.524.781-52	E. M. I. SANTA BERTIOGA	PROFESSOR	DEFERIDA
609	DAIANNA ALVES PEREIRA	009.674.901-62	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
610	ANDERSON SEREWEPTE 'SERE 'OMODI URAXÉ	063.736.451-18	E. M. I. SANTA BERTIOGA	PROFESSOR	DEFERIDA
611	LELIANE TSINHOSE'ERA	073.769.881-06	E. M. I. LUIZÃO	PROFESSOR	INDEFERIDO
612	GABRIELA RO ONHIHI	702.969.911-47	E. M.I. SANTA CLARA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
613	SINVAL TOMODZE TSERENHI 'OMO	706.832.881-48	E. M. I. LUIZÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
614	- -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	INEXISTENE
615	ZÉ NORBERTO SERE RÉ	081.142.981-46	E. M. I. LUIZÃO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
616	MARIA DE LURDES RENEMO	042.737.541-00	E. M.I. SANTA CLARA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
617	GIOSANTILLY ZUNÉDI SEREUBU-TÉ	078.583.501-61	ALDEIA CAMPINAS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
618	BETILIA BA ´OTO UBUMA	052.550.991-71	ALDEIA SANTA CLARA	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
619	LEOSMAR TSERE UDZE RARATE	041.182.241-19	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A NOSSA SENHORA APARECIDA	PROFESSOR	INDEFERIDA
620	ODELINO SIPRO	059.572.831-69	E. M. I. SÃO MIGUEL S/A RIO MARIA	PROFESSOR	DEFERIDA
621	EVALDO STI'RUBI SISAPI	713.865.331-06	E. M. I. SÃO MIGUEL S/A RIO MARIA	PROFESSOR	DEFERIDA
622	RONICLEIDE 'REDUMA	059.296.351-96	E. M. I. SÃO PAULO	PROFESSOR	DEFERIDA
623	TSERENHOWA BUTSE	705.938.101-55	E. M. I. SANTA CLARA S/A MADRE LAURA	PROFESSOR	DEFERIDA
624	MARILDA WA UTOMONHAMRA MARINS	043.935.471-44	E M I. SANTO ANTÔNIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
625	SIMÃO TEMRITE	063.841.231-50	ALDEIA SÃO FELIPE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
626	BASILIO PORERONE	038.255.351-93	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
627	- -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	INEXISTENE
628	OLICIO SIRUI A	341.996.848-59	E. M. I. SÃO CRISTÓVÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
629	EDUARDO SEREUIPRA	424.199.051-72	E. M. I. SÃO PAULO	PROFESSOR	DEFERIDA
630	INOCENCIO JOSE SEREDUPRE	706.516.341-56	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
631	CREUZA MARIA VIEIRA OLIVEIRA	780.162.821-72	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
632	RODINALDO SERETÕ TSERETA-TA'AWÉ	060.254.511-09	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
633	LUIZ AUGUSTO ALVES CUNHA	093.375.971-10	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA	DEFERIDA
634	ODOMIR SANTOS SAE' ÕMOWA	711.868.611-50	E M I.SANTO ANTÔNIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
635	FABRICIO TSORÕDADZE RU-NHAMRI	062.032.171-74	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELI-PE	PROFESSOR	DEFERIDA
636	DERCIO 'RUNHAMRI TSEMI'UDO	045.201.771-89	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELI-PE	PROFESSOR	DEFERIDA

637	GENIVALDO XALES DUPTO'ODI TSERETSU	039.840.171-38	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELIPE	PROFESSOR	DEFERIDA
638	WILSON SANTOS TSO'OMO'WA	062.260.421-09	E. M. I. CORAÇÃO DE JESUS S/A SÃO JOÃO BATISTA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
639	JACÓ TSERE'A'A TSEREDE	064.269.351-07	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A SÃO MATEUS	PROFESSOR	DEFERIDA
640	SILANIO TSEREDZADZU APTSI1-RE	059.023.731-40	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
641	VALDIR TSERE'UBUHÃ	700.470.271-50	E. M. I. SANTO ANTONIO S/A ETEIPO-RE	PROFESSOR	DEFERIDA
642	JHENNYFER GOUVEIA GOMES	061.503.541-80	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
643	JERILSON SANDRO AHARARE WA'AIRE	000.787.301-80	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	PROFESSOR	DEFERIDA
644	RAYANE DENISE RO'ODZAWINE TSERETOMODZATSE	051.371.271-24	E. M. I. CORAÇÃO DE JESUS S/A SÃO JOÃO BATISTA	PROFESSOR	DEFERIDA
645	KEILA PENHOPRÉ	093.819.031-82	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
646	FLAVIA RENHA	101.043.031-90	ALDEIA CAMPINAS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
647	ABEL JOSÉ DA SILVA	075.060.001-21	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
648	LUIZINHO TSEREWAROWE	011.213.791-17	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
649	NATHENYA LOYS RIBEIRO ARAU-JO	042.016.731-54	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
650	GEDEJUSTE TSERETSU	717.411.661-28	ALDEIA SÃO FELIPE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
651	ELIANE TSINHOTSE EREI O	041.999.381-92	ALDEIA SANTA CLARA	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
652	FABIOLA DA SILVA DOS SANTOS	060.810.581-31	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
653	ITAMAR ROWA'A TSEREWA'ADI	038.953.201-02	E. M. I. ATEBERE	PROFESSOR	DEFERIDA
654	MIRIAN BEATRIZ TSINHOT-SE'EHANHA'RE	049.789.081-08	E M I. SANTO ANTÔNIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
655	MARIA SANTA REDZADADZEI'Õ	702.932.071-94	E. M.I. SANTA CLARA S/A SÃO FELIPE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
656	DOMINGOS SÁVIO HÖ'AWARI 'RÁIRITÉ	080.156.751-38	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELI-PE	PROFESSOR	DEFERIDA
657	DAMARES MOURA SILVA	032.787.551-89	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
658	VIRGILIO PAWE'A TSEREDZATO	711.031.201-15	E. M. I. LAGOA ENCANTADA	PROFESSOR	DEFERIDA
659	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENE
660	JUSELICE PENHIMI'URI'Õ	073.387.201-85	E. M. I. SÃO CARME TSABABA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
661	CECILIO MADZEWA TSEREDZA-MIMIRO	047.557.241-63	E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO S/A A AWE	PROFESSOR	DEFERIDA
662	RENAN JOSÉ SERENHO 'UTU'SU	706.670.231-00	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
663	ARQUILENO TSEREHUBU PAWE'E	044.908.391-89	E. M. I. LAGOA ENCANTADA	PROFESSOR	DEFERIDA
664	AMÓSIS PEIXOTO LITRAN	032.854.660-73	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
665	SERVINO ADZAWE	788.586.401-44	E. M. I. SÃO CARME TSABABA	PROFESSOR	DEFERIDA
666	ROBERTINHO HI'RÃTIWATO TSI 'EWA'ADI	957.317.171-68	E. M. I. PARINAI'A S/A SERRA VERDE	PROFESSOR	DEFERIDA
667	JOSIANE PEDZURI O	711.726.711-92	E. M. I. SÃO MIGUEL S/A RIO MARIA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
668	SIDNEY WEDU	065.609.981-00	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELI-PE	PROFESSOR	DEFERIDA
669	VIVIANE PEDUMANA CHEREDAE-PRAN	063.206.621-07	E. M. I. COHAB	PROFESSOR	DEFERIDA
670	COBELINO DZUATSITOTI'ORA	078.454.021-76	E. M. I. SÃO MIGUEL	PROFESSOR	DEFERIDA
671	MARCIO TSERETSUIRE	037.741.831-55	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	PROFESSOR	DEFERIDA
672	TANMI DADZATE'WA	711.369.561-23	E. M. I. SANTO AGOSTINHO S/A HU'UHI	PROFESSOR	DEFERIDA
673	ADÃO WAPRETSU	090.404.751-21	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
674	ATONIZIO WA'AIHO	093.302.141-00	E. M. I. CORAÇÃO DE JESUS S/A SÃO JOÃO BATISTA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
675	NORBERTO TSEREDAWA TSE-REDZE TSARÉ	027.934.951-31	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELI-PE	PROFESSOR	DEFERIDA
676	BRIANES TSEREUBUTE BABATI TOBRODI	062.047.561-76	E. M. I. CAMPOS BELOS S/A KAYRUS	PROFESSOR	DEFERIDA
677	AECIO WARARU TSERENHI 'OMO	032.925.891-50	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A BOM JESUS	PROFESSOR	DEFERIDA
678	CARLOS ANGELICO TEIHIDZATSÉ TSEREWADZI	062.026.351-26	E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO	PROFESSOR	DEFERIDA
679	SUELLI APARECIDA TSINHOTSE ETSIPETSE Ô	054.982.561-40	E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA

680	CLEUSA MARCIA RÉ ÕMÕNNA	038.972.481-58	E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
681	MARIA GERCIANA TSINHOTSÉ EWA RUTUWE TSEREBDZA	077.548.971-99	E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
682	ROSALVA PEHARI'O	038.086.341-38	E M I. SANTO ANTÔNIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
683	MARIA GILANDA RO'OTSIDZO	038.104.831-41	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
684	ISAIAS PROWE TSEREDZAWE	522.057.201-63	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A SÃO MATEUS	PROFESSOR	DEFERIDA
685	FLÁVIO CASSIMIRO TSEREDZA'É	012.267.491-00	ALDEIA CAMPOS BELOS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
686	ERALDO TSERENHOIPE BABATI TÔBRODI	081.983.841-11	E. M. I. CAMPOS BELOS S/A KAYRUS	PROFESSOR	DEFERIDA
687	ROMERITO TSEREWAWIWE	108.710.841-12	E. M. I. SÃO CARME TSABABA	PROFESSOR	INDEFERIDA
688	IVETHE PEWAZARÉ APHA'ADI PRÉPE	083.838.771-37	ALDEIA CAMPOS BELOS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
689	WANDERLEY WADZATSE TSI-MI'UDO	026.330.301-22	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A SANTA LAURA E MONTOYA	PROFESSOR	DEFERIDA
690	MONALIZA UTEME PEDZUITA-RIWE	070.063.891-19	E M I. SANTO ANTÔNIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
691	DALCI DA SILVA PIRES	022.916.361-03	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
692	MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA SOUZA	000.699.401-69	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
693	NAIRA SILVA PEIXOTO	023.198.671-80	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
694	MAURICIO SANTANA DA SILVA	005.992.441-19	SEDE	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	DEFERIDA
695	MAGNALIA BATISTA DE OLIVEIRA	011.019.421-77	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
696	KELLYTA LORANY MENDES DA SILVA	062.223.961-94	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA)	DEFERIDA
697	LEOVANIA ROSA FERNANDES	034.819.631-81	ALDEIA SANTA CLARA	AAE/LIMPEZA	INDEFERIDA
698	FABIANA KERLES DA SILVA	049.379.301-17	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
699	- -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	INEXISTENE
700	RAQUEL CHAGAS DOS SANTOS	079.987.009-98	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
701	JOÃO GILBERTO TSEREPOPO ÔDI TSIMI UDO TSIMI UDO	008.895.151-07	E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO	PROFESSOR	DEFERIDA
702	CARLA CRISTINA TORQUATO DE PAIVA	040.579.251-47	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
703	HELITON TSIBUPA	068.211.721-88	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
704	ARTENIZA JOSETH WAUTOMOD-ZAWE SAHAIRO	067.155.451-46	E M I. SANTO ANTÔNIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
705	EDUARDO CARDOSO DOS SAN-TOS	983.476.321-20	SEDE	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	DEFERIDA
706	FLÁVIA SANTANA DE SOUSA	022.742.471-96	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA)	DEFERIDA
707	SAVIO HACAI WA RAIRO	706.491.531-62	E. M. I. SÃO CARME TSABABA	PROFESSOR	DEFERIDA
708	ROSELINA WA'UTOMO´É	055.455.751-70	E. M. I. SANTA BERTIOGA S/A CO-RUMBÁ	PROFESSOR	DEFERIDA
709	MANOS SEREÕMO'Õ	968.011.581-04	E. M. I. SANTA BERTIOGA S/A CO-RUMBÁ	PROFESSOR	DEFERIDA
710	ISMAILDA RETON	083.469.131-09	E. M. I. SANTA BERTIOGA S/A CO-RUMBÁ	PROFESSOR	DEFERIDA
711	BILISMAR SATA'RU'U'É SASU	071.089.331-01	E M I. SANTO ANTÔNIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
712	ANDRÉA ABE RIBEIRO	071.089.331-01	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
713	WENEY DIOGO CARDOSO	038.729.611-52	SEDE	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	DEFERIDA
714	GUIORIMO TSITSAPI	012.998.001-30	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
715	HELLEN COSTA DA SILVA	755.203.111-53	E.M.S.J.C/DISTRITO SJC	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
716	ESPADONY ROBSIBWA MARTINS	038.140.321-10	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
717	FLEURI WA'OMONHARIWEDI	701.653.461-83	ALDEIA SUCURI	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
718	ATANARZIO MARTINS ROWANO	038.065.331-13	E. M. I. SANTA BERTIOGA S/A CO-RUMBÁ	PROFESSOR	DEFERIDA
719	LEO TSIRUDZEWARI	718.283.521-52	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
720	MISLENE PERIDZE CHERENEWA	075.639.091-50	E M I. SANTO ANTÔNIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
721	BONIFACIO TSERETSIBA BABATI	848.675.071-72	E. M. I. SANTA ROSA	PROFESSOR	DEFERIDA
722	RUY HUNE EDI MARTINS	054.985.391-00	ALDEIA CAMPINAS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA

723	ODERICO SERESURE	064.051.681-58	E. M. I. SANTA FÉ	PROFESSOR	DEFERIDA
724	GILBERTOTSERENHI RE TSUDZAWERE	367.044.348-79	E. M. I. ATEBERE	PROFESSOR	DEFERIDA
725	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENE
726	RONARA DAIANA GOMES BUENO DA SILVA	050.766.831-62	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
727	TSA'AMRI TSEREWAWA'RÃ	039.195.861-58	E. M. I. SANTA CLARA S/A TRÊS REIS MAGOS	PROFESSOR	DEFERIDA
728	DANIELE TEIXEIRA DA SILVA	061.840.881-90	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
729	JUDASIO SEREWAROTOWE	004.067.651-03	E. M. I. ALDEINHA	PROFESSOR	DEFERIDA
730	LULA TSITOMOMEI WA TOMOSUJA REBE	082.448.571-88	ALDEIA ALDEINHA	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
731	NELSON TSERETÓ ITSERETÓPÓ	015.340.431-01	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	PROFESSOR	DEFERIDA
732	SILVIO SANTO TSEREDBDO RUDZAPARIWE	755.386.951-15	E. M. I. LAGOA ENCANTADA S/A NATAL	PROFESSOR	DEFERIDA
733	ECOLANO TSIWA'RU	702.809.691-20	E. M. I. LAGOA ENCANTADA S/A NATAL	PROFESSOR	DEFERIDA
734	JOÃO BOSCO TSERE 'UBUDZY	062.615.681-54	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELIPE	PROFESSOR	DEFERIDA
735	ANGELONE TSERERIDZE TSEREMEI'WA	055.785.791-08	E. M. I. SANTO AGOSTINHO S/A TRÊS MARIAS	PROFESSOR	DEFERIDA
736	JEDELIO TSEREWA TÕMOWARI	084.399.791-50	ALDEIA ALDEINHA	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
737	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	INEXISTENE
738	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	INEXISTENE
739	ANDERSON TSAIPETO TSADZE	043.889.311-52	E. M. I. CORAÇÃO DE JESUS S/A SÃO JOÃO BATISTA	PROFESSOR	DEFERIDA
740	TATIELE DURANTE	053.683.011-89	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
741	JEOVA TSERERANHO'U SEREZE	715.421.741-39	E. M. I. CAMPOS BELOS	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
742	HERNANDES TSERE 'AIMO APHO'ODI PREPE	087.635.921-77	ALDEIA CAMPOS BELOS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
743	GISLENE REZARÉ WADUIPI	088.709.591-71	ALDEIA BAIXÃO	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
744	VALDENIR SERE'UZÉ	062.460.911-13	E. M. I. SÃO MIGUEL	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
745	EUZELITON SERENHOUTU RAWE	062.461.181-78	ALDEIA BURITIZAL	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
746	GUIMARIO TSEREWAPRE TSEREWATAHOPU	715.248.911-42	E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
747	PINHA 'RO'OSIWA'E	038.932.401-95	E. M. I. SÃO MIGUEL	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
748	RIMENIA 'RETSI' EIWE	067.557.971-62	E. M. I. SÃO MIGUEL	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
749	AMOROSO MORIWI PEMRA	717.014.761-00	ALDEIA ALDEINHA	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
750	BRUNA ALEXANDRINA MATIAS	035.310.801-48	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
751	JOSÉ ARNALDO TSINHOWE BURUWEWAWE	008.229.291-47	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A WA'ANE	PROFESSOR	DEFERIDA
752	CESARIO TSIRUYPI	040.945.931-36	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELIPE	PROFESSOR	DEFERIDA
753	JUCENITA RO'OHOTSI'O	717.810.501-12	E. M. I. SANTA HELENA S/A ESTRELA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
754	ELIDEOS PRO'WA	708.224.401-05	ALDEIA CAMPOS BELOS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
755	ROGELE SEREMIWE SERETA-TA'AWE	703.881.521-09	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
756	TSERENHOWADAWE OWEDEWAWE	063.211.611-01	E. M. I. PARINAI'A S/C SÃO PAULO	PROFESSOR	DEFERIDA
757	CAMILO TSA ECOMO WA	772.369.551-91	E. M.I. SANTA CLARA S/A SÃO FELIPE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
758	NATALICIO TSA'RENE WAWE'RU	024.555.271-58	E. M. I. SÃO CRISTÓVÃO S/A SÃO FRANCISCO	PROFESSOR	DEFERIDA
759	ALDINOR SEREDZADAPTSI	038.065.311-70	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
760	ROSANGELA HERCULANO LUIZ	027.211.621-10	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
761	JOÃO FRANCISCO WA'UNHÃ A TSERERÂNHIWA	038.122.481-31	E. M. I. SÃO CRISTÓVÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
762	FRANCISCO TERTULIANO DA SILVA JUNIOR	018.652.911-29	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
763	ELEAQUE TSERERO'OMONHIWAISI	701.731.791-26	ALDEIA SUCURI	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
764	FABIO TSEREDZADITSI	042.973.861-78	E. M. I. ABDZUWE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
765	ADELONCIO ALVES WAAMATÉ TSERE WANHIZA	071.920.771-19	ALDEIA CAMPOS BELOS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA

766	JOÃO BATISTA TSEREDZADZE BURUWEWAWE	031.494.451-67	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO S/A BOM JESUS	PROFESSOR	DEFERIDA
767	ANDRE LUIZ BARBOSA FERNANDES	038.726.641-07	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
768	LISANDRO ERNERTO ZADAPARI	056.290.991-59	E. M. I. ALDEINHAS S. A. RIO KULUENE	PROFESSOR	DEFERIDA
769	ABADIA WA'UTÕMOTSITSAR	065.887.141-22	SANTO ANTÔNIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
770	- -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	INEXISTENE
771	DHEINNY REUWAWE TEIHIDZA TSE	104.749.181-81	E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
772	ELAINE CANDIDA DE ARAÚJO	013.935.751-37	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
773	PEDE TSIPISARI	052.813.651-85	ALDEIA SÃO FELIPE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
774	NERI XAVANTE	020.492.121-00	E. M. I. SANTA CLARA S/A MADRE LAURA	PROFESSOR	DEFERIDA
775	ERICA PENHITSITSI'Õ	716.357.441-05	E. M. I. PARINAI'Á	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
776	ROGELINO SERE'UBZU UNE'EDI	057.506.711-00	E. M. I. SANTA FÉ	PROFESSOR	DEFERIDA
777	JOSE CARLOS TSERETSÃMRI'O	000.752.371-80	E. M. I. ALDEINHAS	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
778	YASMIN GONÇALVES DE OLIVEIRA	071.461.571-48	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA)	DEFERIDA
779	TEREZA ROSA GOMES	016.389.361-61	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
780	MARIA DO CARMO ALVES	002.146.211-97	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
781	JACINTA DUAWE	065.608.871-03	SEDE	AE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
782	LIGIA PEDZAIWE TSI'RUIPI	931.846.541-68	E. M.I. SANTA CLARA S/A SÃO FELIPE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
783	KEILA APARECIDA ROSA DE ARAUJO	880.463.031-00	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
784	EDINAURA RO ONHI 'RU	707.402.971-80	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
785	MATHEUS GOMES DE MEMO	706.076.001-60	ALDEIA ALDEINHA	AAE/LIMPEZA	INDEFERIDA
786	SILVIO TSEREZAADATOWE UNE' EDI	036.707.211-42	E. M. I. SANTO AGOSTINHO S/A DUTERO	PROFESSOR	DEFERIDA
787	VIVIANE SILVA COELHO	027.833.061-40	SEDE	PSICOPEDAGO	DEFERIDA
788	KELLY DE JESUS SILVA	074.150.531-25	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
789	ÉRICA HELEM SILVA COSTA ALMEIDA	054.774.391-22	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
790	LUCIMARI APARECIDA DA SILVA	039.746.491-66	E M I CAMPOS BELOS S A KAYRUS	PROFESSOR	DEFERIDA
791	CÉLIA DE JESUS CABRAL SANTANA	004.541.461-08	SEDE	AAE/LIMPEZA - SEDE	DEFERIDA
792	LAURICIO TSERERIRI EWE TSIMITSUTE	744.202.081-04	PROFESSOR - E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO	PROFESSOR	DEFERIDA
793	GERALDINO TSEREBRE	038.255.331-40	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELIPE	PROFESSOR	DEFERIDA
794	CLEIDIANE TSINHOTSE'EMRI	092.031.121-03	E. M. I. SÃO CARME TSABABA	PROFESSOR	DEFERIDA
795	JUVELINO TSEREUY'WE RENE'EWE	061.879.071-32	E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
796	SINDINE SIUWE	711.994.681-18	E M I. C AMPOS BELOS S.A. NOVA CANAÃ	PROFESSOR	DEFERIDA
797	- -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - - - - -	INEXISTENE
798	LORENA RO'ÓDZIBIRA	115.732.681-19	E. M. I. SÃO CARME TSABABA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
799	DJEIMI JUDITH RO' OTERI ADZAWE	116.175.421-05	E. M. I. SÃO CARME TSABABA	PROFESSOR	DEFERIDA
800	ADOANO TSERE'RAIWA'RU	702.029.801-03	E. M. I. SÃO CARME TSABABA	PROFESSOR	DEFERIDA
801	VICTOR RODRIGUES DO NASCIMENTO	061.846.761-05	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
802	ALAIR WA UTÕMÕDZUPE	061.818.291-80	E. M. I. SÃO MIGUEL S/A TELA AVIVE	PROFESSOR	DEFERIDA
803	GEOVANE TSEREWADZE RUPAWE	061.989.731-74	ALDEIA CAMPOS BELOS	PROFESSOR	DEFERIDA
804	DEMETRIO TSEREPETSEWE	036.956.121-00	E. M. I. PARINAI'A S/C SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
805	TEODOSIA RO' ONHOMHINHIHODO	034.525.031-19	E. M. I. DOM BOSCO S/A MARADZARAWE	PROFESSOR	DEFERIDA
806	EDNHO MORITU RATATO	038.235.611-03	E. M. I. SANTO ANTONIO S/A CÓRREGO DOS PATOS	PROFESSOR	DEFERIDA
807	OLIVIO RÃNHIBZU	062.523.261-51	E. M. I. PARINAI'A S/C SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
808	ERONDINO AIHE'EDI RATATA	040.621.331-30	E M I. SANTO ANTÔNIO S/A CORREGO DOS PATOS	PROFESSOR	DEFERIDA

809	LUIZ FERNANDO WANO'É'É	071.677.901-33	E. M. I. PARINAI'A S/C SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
810	KARINA ASSUNTA TSINHOTSE'EPIBUI'O	717.461.391-88	E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
811	JAQUELINE PENARIWE	073.744.241-75	E M I. SANTO ANTÔNIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
812	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - - - - - -	INEXISTENE
813	MARIA DAS GRAÇAS REWE TSA-ETERUI WE	703.637.411-00	E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
814	IVANILDO APHAADI PREPE	969.753.691-00	E. M. I. CAMPOS BELOS	PROFESSOR	DEFERIDA
815	NÉLIO TSERE'UIWADA 'Õ WA' ÕMORÃ TSEREHÒ	705.367.391-02	ALDEIA ALDEINHA	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
816	NAYARA PEWAIBU TSAREI WA	064.091.441-13	- E. M. I. DOM BOSCO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
817	ODELIO TSEREJAHUI 'Õ WAÕMO-RÃ TSEREHO	718.525.381-04	E. M. I. ALDEINHA	PROFESSOR	DEFERIDA
818	OTARCIO SEREDESI	064.051.581-95	E. M. I. SANTA FÉ	AAE/NUTRIÇÃO -	DEFERIDA
819	ALBERTO TSEREDUIWAWE	104.523.101-05	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	PROFESSOR	DEFERIDA
820	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - - - - - -	INEXISTENE
821	PEDAEL WA'UTOMO EI O	706.837.501-43	E. M. I. CAMPOS BELOS	PROFESSOR	DEFERIDA
822	THAYNARA DE SOUZA COSTA FERREIRA	056.187.941-95	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
823	PATRÍCIA RODRIGUES FERREIRA	036.627.901-73	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
824	JOSÉ FRANCISCO TSIDOWI	035.869.781-62	E. M. I. PARINAI'A S/A PARIUPT-SEWAWE	PROFESSOR	DEFERIDA
825	BIRI TSEREROI 'WE	083.369.571-11	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELI-PE	PROFESSOR	DEFERIDA
826	ELIZEUDO TSIRAMNE	700.412.001-52	E. M. I. PARINAI'A S/A PARIUPT-SEWAWE	PROFESSOR	DEFERIDA
827	CLARIZON TSERÉROWE TSERE-PANDI	706.831.841-05	E. M. I. ATEBERE	PROFESSOR	DEFERIDA
828	PAULO TSIWEDERA	701.089.291-16	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
829	TAINARA GOMES DA SILVA	052.848.221-10	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA) - SEDE	DEFERIDA
830	UELISMAR COELHO DA SILVA MARQUES	013.967.921-98	E M I. SANTA CLARA	AAE/LIMPEZA	INDEFERIDA
831	FLORIANO WAPRUIWEWARI	069.266.091-79	E. M. I. PARINAI'A S/C SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
832	DAVIMAR RUWAPU XAVANTE	037.888.271-65	E. M. I. SÃO MIGUEL S/A RIO MARIA	PROFESSOR	DEFERIDA
833	EDILIA REDZA	062.062.571-69	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
834	- -	- - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - - - - - -	INEXISTENE
835	FLORENCIO WAI ANHORÃ	063.452.331-70	E. M. I. PARINAI'A S/C SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
836	ISABELA WA'UTÕMOWAWE	072.216.191-31	E. M. I. PARINAI'A S/C SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
837	MARCELINO TSI EIWA ADI	708.464.611-61	E. M. I. PARINAI'A S/C SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
838	ALINE DA PAZ SILVA GOMES	039.209.615-36	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SEDE	DEFERIDA
839	JOSÉ TSIPRÃ	066.666.141-35	E. M. I. PARINAI'A S/C SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
840	FELIPA TSINHOTSE'EHODZA'Õ	038.071.901-04	ALDEIA BURITIZAL	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
841	NERILDA PEWAZA'O TÕMORÃ	718.119.551-42	E. M. I. ALDEINHAS	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
842	OSMARA WA'UTOMOTSUDZAWI	056.674.571-21	E. M. I. SANTA FÉ	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
843	REGIANE RETOMO	038.065.321-41	SEDE	PROFESSOR INDÍGENA ARTICU-LADOR - SEDE	DEFERIDA
844	JOSE CANDIDO AB'HO'ODI	043.636.971-05	E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
845	LUCAS VINICIUS ALVES OLIVEIRA	057.735.661-50	SEDE	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE	DEFERIDA
846	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - - - - - - -	INEXISTENE
847	VANDAIRA FRANCISCA DE LIMA SANTOS	568.399.871-91	E. M. I. PARINAI'A	PROFESSOR	DEFERIDA
848	ALINE TSINHOTSE'EUTO	717.490.351-70	E. M. I. ALDEINHA S/A COLINA	PROFESSOR	DEFERIDA
849	AMADEU HOROTA' AWE TSIMÕ	568.432.161-53	E. M. I. ALDEINHA	PROFESSOR	DEFERIDA
850	CIRENIO WA'UMORA	707.048.441-09	E. M. I. CORAÇÃO DE JESUS S/A SÃO JOÃOBATISTA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
851	RANGEL MARTINS XAVANTE	038.039.841-90	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA

852	TIMOTEO TSEREDZUTEWEDI	405.216.481-49	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
853	ADINALDO TSUWEPTE	058.873.781-07	E. M. I. PARINAI'A S/C SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
854	MARIA GORETE WA'UTOMODUTSI'O	039.850.571-33	E. M. I. SANTO AGOSTINHO S/A TRÊS MARIAS	PROFESSOR	DEFERIDA
855	- - - - - - - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - - - - - - -	INEXISTENE
856	JUCELIA TSINHOTSE'EURE TSEHITE	049.349.471-59	SEDE	AAE/LIMPEZA - SEDE	DEFERIDA
857	TSEREHI CARLOS TSIHORIRÃ	047.047.261-85	E. M. I. CORAÇÃO DE JESUS S/A SÃO JOÃOBATISTA	PROFESSOR	DEFERIDA
858	JOSÉ CÍCERO TSIBHOROTA'AWE AHOPOWE	713.071.781-54	E. M. I. CORAÇÃO DE JESUS	PROFESSOR	DEFERIDA
859	AGENOR WAHUMRAWE	712.345.211-99	E. M. I. SÃO CARME TSABABA	PROFESSOR	DEFERIDA
860	ADALTO TSARUIWARI TSIRUIPI	058.490.771-03	E. M. I. CORAÇÃO DE JESUS	PROFESSOR	DEFERIDA
861	DEUJERIA REWATSU TSERE-MEY'WA TSARE	041.448.531-95	E. M. I. PARINAI'A S/A PARIUPT-SEWAWE	PROFESSOR	DEFERIDA
862	AERMANY REDZARAIWE	058.487.041-80	E. M. I. DOM BOSCO	PROFESSOR	DEFERIDA
863	LIDINEI TSEREURI	037.944.671-59	E. M. I. LUIZÃO	PROFESSOR	INDEFERIDA
864	LINDOMAR TSEREPUTSIWE	714.883.521-60	E. M. I. ALDEINHAS S/A RIO KULUENE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
865	MARINEY PENHI'RÃ MARTINS	055.381.891-04	E M I. SANTO ANTÔNIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
866	MARÃDZUHÖ TSERENHITÕWE	094.496.901-11	E. M. I. DOM BOSCO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
867	DINELTON SEREWANHISO WAI-RUIRA	086.414.561-63	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
868	JOSÉ ACACIO A'EDZANE TSE-REDZA	703.637.331-83	E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO	PROFESSOR	DEFERIDA
869	VITOR TSERE RU RU TSERE RAIHI	043.838.841-05	E. M. I. SANTO ANTONIO	PROFESSOR	DEFERIDA
870	JOSE VASSAMENTO TI' IWIRI'WA TSERE'UBUNI	059.605.831-43	ALDEIA SÃO FELIPE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
871	EVILACIO SERE UPÃRI	061.720.961-84	E. M. I. SANTO ANTONIO S/A ETEIPO-RE	PROFESSOR	DEFERIDA
872	ALDAIR TSI'RUIPI WAIRERE'I	711.132.531-18	E. M. I. JACU	PROFESSOR	DEFERIDA
873	ALESSANDRA DIAS DE ARAÚJO	013.321.781-70	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SEDE	DEFERIDA
874	CATHERINE DE JESUS GOMEZ CORRE	715.816.261-34	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SEDE	DEFERIDA
875	ADAILTON TSO' UTUMORI TSE-REWADZU	063.606.991-50	ALDEIA SÃO FELIPE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
876	MARCOLINA RO'ORE NOMOTSÉ	005.663.641-58	E. M. I. CORAÇÃO DE JESUS	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
877	EDINHO TSEREDZU WARI	709.247.581-39	ALDEIA SÃO FELIPE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
878	BONIFACIO TSERE RUREME	710.800.781-93	E. M. I. SANTA FÉ	PROFESSOR	DEFERIDA
879	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - - - - - - -	INEXISTENE
880	EVA ADRIANE AFONSO LUZ	014.151.451-56	SEDE	PEDAGOGO - SEDE	DEFERIDA
881	GUSTAVO SOUZA SOARES	101.507.171-64	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA) - SEDE	DEFERIDA
882	CARULINE MONIQUE DE SOUZA	053.395.541-63	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO - SEDE	DEFERIDA
883	NAYANE DOS SANTOS BRITO	031.527.021-75	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SEDE	DEFERIDA
884	DANIELLA SIMÕES BRAZ SOARES E SILVA	071.401.821-08	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SEDE	DEFERIDA
885	YKARO HARIEL ALVES DE OLIVEI-RA LIBA	018.755.951-12	SEDE	PROFESSOR LÍNGUA PORTU-GUESA - SEDE	DEFERIDA
886	CÍNTHIA SILVA BORGES CAMPOS FERNANDES	703.568.851-00	SEDE	AAE/LIMPEZA - SEDE	DEFERIDA
887	KAYKY MORAIS	046.661.241-95	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SEDE	DEFERIDA
888	RAFAELA MARTINS DE OLIVEIRA	057.714.791-95	SEDE	AAE/LIMPEZA - SEDE	DEFERIDA
889	ROZIVANIA LOPES DA SILVA	033.612.981-56	SEDE	AAE/LIMPEZA - SEDE	DEFERIDA
890	ELIAS REZENDE COSTA	065.316.251-04	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SEDE	DEFERIDA
891	BRENDA DE ASSIS NASCIMENTO	049.283.161-00	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SEDE	DEFERIDA
892	CAROLLAINY ROSA DA SILVA	071.761.161-21	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA) - SEDE	DEFERIDA
893	MAGNETE DE JESUS COSTA	012.577.391-90	SEDE	PEDAGOGO - SEDE	DEFERIDA
894	GREGORIO REDZAHI	081.570.211-62	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	PROFESSOR	DEFERIDA

895	ODIMAR SI'ÕMÕRA	702.109.351-97	E. M. I. SANTA FÉ	PROFESSOR	DEFERIDA
896	LEANDRO RIBEIRO PADILHA	752.343.431-20	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	PROFESSOR	DEFERIDA
897	ROBERTO WABJUDI	034.101.941-00	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	AAE/NUTRIÇÃO	INDEFERIDA
898	MAYRA CRISTINA XAVIER FERNANDES	054.885.371-12	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
899	CESAR TSEREWAPORIWE	030.997.631-60	E. M. I. TOMOPSE	PROFESSOR	DEFERIDA
900	DENISE SOUZA DA SILVA	068.658.241-13	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA	DEFERIDA
901	CONSTANCIO TSEREDZAPO	712.385.071-82	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	PROFESSOR	DEFERIDA
902	JADY DE SOUZA CERQUEIRA CAMPOS	041.174.321-09	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
903	JOEL CAMPO HU RU RE WAIRURA	086.414.411-31	ALDEIA CAMPINAS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
904	LEONICIA PEDUWAI'Õ	716.228.761-13	E. M. I. SANTO ANTONIO S/A DAMA ‘ROPTA’ADI	PROFESSOR	DEFERIDA
905	JESSICA MARQUES DO NASCIMENTO	060.986.821-78	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
906	TIBERIO CESAR BUPRE SERETOPO	061.211.541-01	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	PROFESSOR	DEFERIDA
907	LORENO GILDON SEREDZA U	965.536.421-68	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
908	CLECIANI PEDATA TSERIHITE	034.583.651-09	E. M. I. DOM BOSCO S/A JERONIMO CONTADOR	PROFESSOR	DEFERIDA
909	JOELMA PENHÕMRI TSEREHITÉ	706.835.611-70	E. M. I. DOM BOSCO S/A JERONIMO CONTADOR	PROFESSOR	DEFERIDA
910	ZITA WA'UTOMOBAWE	718.227.361-61	E. M. I. SÃO MIGUEL S/A RIO MARIA	AAE/NUTRIÇÃO - E	DEFERIDA
911	ROBERTO CARLOS TSIDZUIO TSEREDZATI	022.742.911-79	E. M. I. DOM BOSCO S/A MARADZARAWE	PROFESSOR	DEFERIDA
912	CLOVIS OWAIRUIRA	088.221.501-98	E. M. I. SANTO ANTONIO S/A ETEIPORE	PROFESSOR	DEFERIDA
913	THAYANNY PRICILA LAGARES BATISTA	039.335.661-26	E. M. I. PARINAI’A	PROFESSOR	DEFERIDA
914	CARLAO TSUDZAWERE RAIWABDZU XAVANTE	053.511.521-00	E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO	PROFESSOR	DEFERIDA
915	TOMOPTSE PIO	104.694.011-25	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
916	JUCENIA OSVANIA WAUTOMO E	093.523.901-48	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
917	WANESSA REDZIWE REWTEME	070.711.331-82	E. M. I. SÃO DOMINGOS SÁVIO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
918	LEANDRO PAULO FILHO SITEIHI WA'ARE	017.823.601-23	ALDEIA SANTA CRUZ	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
919	THAURINA PEWA WAHU ABDZUWE	099.426.391-01	E. M.I. SANTA CLARA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
920	GIDEONO TSERENHAPARI	050.737.131-33	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	PROFESSOR	DEFERIDA
921	MARCELINO TSEREDZATSI 'Õ TSEREDUPTA	035.311.361-1	ALDEIA SANTA CRUZ	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
922	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - - - - - - - -	INEXISTENE
923	DJANIRA RO'OJADAWE TSI'EWA 'ADI	058.284.091-07	E. M. I. COHAB S/A ALDEIONA	PROFESSOR	DEFERIDA
924	INDIRA PEWEBO TSI'EWA'ADI	107.345.921-75	E. M. I. COHAB S/A ALDEIONA	PROFESSOR	DEFERIDA
925	JANE PETSIUTORI	718.127.881-93	E. M. I. ALDEINHA S/A COLINA	PROFESSOR	DEFERIDA
926	ANACIO TEPEDZÉ TSERE'RE'RE	062.333.191-88	ALDEIA SANTA CRUZ	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
927	ELBERTO UBE TSIMIUDO	038.120.331-00	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELIPE	PROFESSOR	DEFERIDA
928	EMIVAL TSERE UHI	096.535.351-61	E. M. I. TOMOPSE	PROFESSOR	DEFERIDA
929	IDSON DATOMONAWA WARAIHU	088.587.141-30	E. M. I. SANTO AGOSTINHO S/A TRÊS MARIAS	PROFESSOR	DEFERIDA
930	JANETE RENHIMIWE SEREZAPRI	106.042.581-51	ALDEIA ALDEINHA	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
931	- -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - - - - - - - -	INEXISTENE
932	KAROLAYNE XAVIER DA SILVA	091.884.861-09	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA) - SEDE	DEFERIDA
933	AGUSTO PROPIPA	063.128.721-30	E. M. I. SANTA CLARA	PROFESSOR	DEFERIDA
934	ELIZABETH CLEIDE ALVES PEREIRA	362.965.031-72	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA) - SEDE	DEFERIDA
935	VALDECIR SERENHITÕMÕ SEREDZADADZUPRÉ	000.494.461-50	ALDEIA CAMPINAS	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
936	NATALINO TSEREDZAHI TSA ´REIÕ	695.910.161-15	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
937	SICERO TSIDZAPI TSARÃNATE	097.308.661-04	E. M. I. SANTA ROSA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA

938	SIDNEI TSITEDZÉ TSEREPIPA	693.838.551-34	E. M. I. IMACULADA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	DEFERIDA
939	VALDONO TSI EWA 'ADI	067.461.321-02	ALDEIA BURITIZAL	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
940	VINICIUS SOUZA NOVAIS	064.607.761-99	E. M. I. SANTA CLARA S/A SÃO FELIPE	PROFESSOR	INDEFERIDA
941	GETULIO SOUTUPRE	018.800.701-62	E. M. I. ALDEINHAS	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
942	DALTON FILHO TOMODZE	713.382.601-11	E. M. I. SÃO CARME TSABABA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
943	KENIS RATE	056.887.751-90	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	PROFESSOR	DEFERIDA
944	JOSAFA TSEREDZADATE	714.682.611-26	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
945	VILMAR PEREZ UBUTA'ADI	714.702.171-12	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	PROFESSOR	DEFERIDA
946	JOSIMAR CILIANO ETETSE	104.799.731-21	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	PROFESSOR	DEFERIDA
947	REGIANE RERITIWE TSEREHITE	060.743.711-13	E. M. I. DOM BOSCO S/A JERONIMO CONTADOR	PROFESSOR	DEFERIDA
948	CLÉRIO OMODZE	091.734.501-03	E. M. I. SANTA HELENA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
949	LOUMERICIO TSERENHODZI	094.163.291-18	E. M. I. SANTO AGOSTINHO	PROFESSOR	DEFERIDA
950	ERNESTIANO SERESIUIWA SISEDERE	038.889.611-65	E. M. I. SÃO MIGUEL	PROFESSOR	DEFERIDA
951	SILVANI APARECIDA DOS SANTOS CAMPOS	119.826.506-05	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SEDE	DEFERIDA
952	JARDIEL WAPRASE PARINE'EDI	061.932.881-98	E. M. I. LUIZÃO	PROFESSOR	INDEFERIDA
953	LARISSA HELENA MARTINS FERREIRA	015.524.166-40	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
954	DZARIWARI TSERENHITOWE	710.097.111-05	E. M. I. DOM BOSCO	PROFESSOR	DEFERIDA
955	ALLINY PERES DA SILVA	703.542.651-56	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SEDE	DEFERIDA
956	AMORIM TSEREMATI	063.075.341-50	E. M. I. CORAÇÃO DE JESUS S/A SÃO JOÃO BATISTÃA	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
957	- -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - - - - - - - -	INEXISTENE
958	HERMINIO TOMAS MARANHOWE	011..213781-45	E M I. SÃO MIGUEL S/A MATO GROSSO	PROFESSOR	DEFERIDA
959	CELMA BORGES DE OLIVEIRA	008.052.781-76	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA)	DEFERIDA
960	VALDIRLEYNE RENIWAPTOMO	076.187.231-09	SEDE	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
961	RONALDO CANDIDO DA ROCHA	823.022.001-87	SEDE	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	DEFERIDA
962	FILIPE MURILO RODRIGUES	061.580.281-85	SEDE	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	DEFERIDA
963	ADEMIR RUDZE TSIREPTEWE	048.946.141-70	E. M. I. CORAÇÃO DE JESUS	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
964	LETICIA RODRIGUES DA SILVA MELO ROCHA	047.612.571-56	SEDE	PEDAGOGO - SEDE	DEFERIDA
965	VITORIA RE UMNHA WA OMOTE	083.621.251-79	E. M. I. CORAÇÃO DE JESUS	AAE/NUTRIÇÃO	DEFERIDA
966	SILVERIO TSI'EIHOMOWE	712.139.321-22	. M. I. ALDEINHAS S. A. RIO KULUENE	PROFESSOR	DEFERIDA
967	JORDELINA ALVES DOS SANTOS	939.347.851-15	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA) - SEDE	DEFERIDA
968	MAURO SEREZU SOWABA	712.120.901-28	ALDEIA SANTA CRUZ	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
969	DANYELLE ALVES SANTANA	061.045.021-21	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
970	GLEISON LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	061.880.251-76	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SEDE	DEFERIDA
971	TYSON MURILO MORREIRA SANTOS	054.747.071-18	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
972	INES PEIXOTO LITRAN	062.599.391-83	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
973	ITALLA LUCIA DE JESUS	051.025.841-70	SEDE	PROFESSOR INDÍGENA ARTICULADOR	DEFERIDA
974	BRUNA KAROLINE BORGES DE ALMEIDA	027.690.731-09	SEDE	PSICOPEDAGO	DEFERIDA
975	JAQUELINA PEDZI'DIWE TSERENHIMINI	084.362.221-05	E. M. I. ABDZUWE S/A HOIWAPREDZAWI	PROFESSOR	DEFERIDA
977	EDIMAR MITU TSEREDZANHO TSERENHODZ	015.313.631-64	E. M. I. ABDZUWES.S/A.HOIWAPREDZAWE	PROFESSOR	DEFERIDA
978	JHENNIFER LUANA ALVES CAIXETA	061.873.881-94	SEDE	TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SEDE	DEFERIDA
979	ISABELA CRISTINA DO CARMO PEREIRA	053.016.501-57	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA) - SEDE	DEFERIDA
980	- -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - - - - - - - - -	INEXISTENE
981	LUZIA GOMES FERREIRA	666.903.741-49	SEDE	PSICOPEDAGO	DEFERIDA

982	SIMONE DIAS SOARES	005.602.901-28	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
983	RAQUEL GASPARINA NUNES DUTRA	061.857.631-25	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA) - SEDE	DEFERIDA
984	LUCIANA PEREIRA CARDOSO	034.937.831-24	SEDE	AAE/TÉC. EM EDUC.INFANTIL-APOIO A DOCÊNCIA) - SEDE	DEFERIDA
985	WANESSA DE JESUS POLICARPO RIBEIRO	051.531.641-52	SEDE	AAE/LIMPEZA	DEFERIDA
986	JOAO LUCAS GOMES DE MELO	063.310.321-77	SEDE	PEDAGOGO	DEFERIDA
987	DINAILSON TSERETE EIWE TSIUBU'A	711.983.321-90	E. M. I. SÃO MIGUEL S/A RIO MARIA	PROFESSOR	DEFERIDA
988	RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA	807.169.541-68	SEDE	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	DEFERIDA

CAMPINÁPOLIS – MT, 02/02/2023

A COMISSÃO:

NELSON GONÇALVES DE MELO

JANET APARECIDA FRANCO DE MIRANDA

ANGELINA MARIA DA SILVA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 28.418.133/0001-00.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACIA BASICA, LABORATORIO, FISIOTERAPIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MATERIAIS PARA RAIO-X, MEDICAMENTOS JUDICIAIS, MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA HOSPITAL E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

Código: 07.020.10.122.0001.2014.339093.000000 – RED. 0336

Código: 07.010.10.301.0001.2095.339030.000000 – RED. 0252

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 – RED. 0266

Código: 07.010.10.302.0011.1079.449052.000000 – RED. 0274

Valor de R$ 49.240,80 (Quarenta e nove mil duzentos e quarenta reais e oitenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Cássio Martins de Freitas – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

O Prefeito Municipal de Campinápolis – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, levando em consideração o processo de Inexigibilidade nº 11/2022, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo Administrativo no 3127/2022, para eficácia do ato, nos termos do disposto no artigo 25 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES NO FORMATO HÍBRIDO, PRESENCIAL E ONLINE SIMULTANEAMENTE, PARA VENDA DE BENS IMÓVEIS OU MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA, JUCEMAT nº 014/2009.

Valor: Sem Ônus.

Embasamento Legal: inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do mencionado artigo, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campinápolis – MT, 02 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:EQUIPOS COMERCIAL LTDA CNPJ 11.674.540/0001-77.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACIA BASICA, LABORATORIO, FISIOTERAPIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MATERIAIS PARA RAIO-X, MEDICAMENTOS JUDICIAIS, MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA HOSPITAL E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

Código: 07.020.10.122.0001.2014.339093.000000 – RED. 0336

Código: 07.010.10.301.0001.2095.339030.000000 – RED. 0252

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 – RED. 0266

Código: 07.010.10.302.0011.1079.449052.000000 – RED. 0274

Valor de R$ 29.643,84 (Vinte e nove mil seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Wildimara Oliveira de Moraes – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 10.586.940/0001-68.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACIA BASICA, LABORATORIO, FISIOTERAPIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MATERIAIS PARA RAIO-X, MEDICAMENTOS JUDICIAIS, MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA HOSPITAL E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

Código: 07.020.10.122.0001.2014.339093.000000 – RED. 0336

Código: 07.010.10.301.0001.2095.339030.000000 – RED. 0252

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 – RED. 0266

Código: 07.010.10.302.0011.1079.449052.000000 – RED. 0274

Valor de R$ 7.029,00 (Sete mil e vinte e nove reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Valdenir José Albert – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ 33.068.320/0001-32.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACIA BASICA, LABORATORIO, FISIOTERAPIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MATERIAIS PARA RAIO-X, MEDICAMENTOS JUDICIAIS, MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA HOSPITAL E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

Código: 07.020.10.122.0001.2014.339093.000000 – RED. 0336

Código: 07.010.10.301.0001.2095.339030.000000 – RED. 0252

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 – RED. 0266

Código: 07.010.10.302.0011.1079.449052.000000 – RED. 0274

Valor de R$ 23.309,00 (Vinte e três mil trezentos e nove reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Patricia Bach – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:INPHARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ 43.607.262/0001-21.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACIA BASICA, LABORATORIO, FISIOTERAPIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MATERIAIS PARA RAIO-X, MEDICAMENTOS JUDICIAIS, MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA HOSPITAL E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

Código: 07.020.10.122.0001.2014.339093.000000 – RED. 0336

Código: 07.010.10.301.0001.2095.339030.000000 – RED. 0252

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 – RED. 0266

Código: 07.010.10.302.0011.1079.449052.000000 – RED. 0274

Valor de R$ 147.023,20 (Cento e quarenta e sete mil vinte e três reais e vinte centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Jean Carlos Petry – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ 07.640.617/0002-00.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACIA BASICA, LABORATORIO, FISIOTERAPIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MATERIAIS PARA RAIO-X, MEDICAMENTOS JUDICIAIS, MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA HOSPITAL E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

Código: 07.020.10.122.0001.2014.339093.000000 – RED. 0336

Código: 07.010.10.301.0001.2095.339030.000000 – RED. 0252

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 – RED. 0266

Código: 07.010.10.302.0011.1079.449052.000000 – RED. 0274

Valor de R$ 151.068,50 (Cento e cinquenta e um mil sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Antônia Daniela Santana – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:MARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 08.951.989/0001-20.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACIA BASICA, LABORATORIO, FISIOTERAPIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MATERIAIS PARA RAIO-X, MEDICAMENTOS JUDICIAIS, MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA HOSPITAL E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

Código: 07.020.10.122.0001.2014.339093.000000 – RED. 0336

Código: 07.010.10.301.0001.2095.339030.000000 – RED. 0252

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 – RED. 0266

Código: 07.010.10.302.0011.1079.449052.000000 – RED. 0274

Valor de R$ 1.662,00 (Um mil seiscentos e sessenta e dois reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Carlos Dionízio Moreli – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:BC ODONTOLOGIA EIRELI CNPJ 33.164.783/0002-89.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACIA BASICA, LABORATORIO, FISIOTERAPIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MATERIAIS PARA RAIO-X, MEDICAMENTOS JUDICIAIS, MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA HOSPITAL E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

Código: 07.020.10.122.0001.2014.339093.000000 – RED. 0336

Código: 07.010.10.301.0001.2095.339030.000000 – RED. 0252

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 – RED. 0266

Código: 07.010.10.302.0011.1079.449052.000000 – RED. 0274

Valor de R$ 21.870,00 (Vinte e um mil oitocentos e setenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Bruno Willian Fernandes Correa – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 42.441.595/0001-60.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACIA BASICA, LABORATORIO, FISIOTERAPIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MATERIAIS PARA RAIO-X, MEDICAMENTOS JUDICIAIS, MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA HOSPITAL E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

Código: 07.020.10.122.0001.2014.339093.000000 – RED. 0336

Código: 07.010.10.301.0001.2095.339030.000000 – RED. 0252

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 – RED. 0266

Código: 07.010.10.302.0011.1079.449052.000000 – RED. 0274

Valor de R$ 26.800,00 (Vinte e seis mil e oitocentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Ana Paula Selzler – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI CNPJ 34.637.297/0001-12.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACIA BASICA, LABORATORIO, FISIOTERAPIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MATERIAIS PARA RAIO-X, MEDICAMENTOS JUDICIAIS, MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA HOSPITAL E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

Código: 07.020.10.122.0001.2014.339093.000000 – RED. 0336

Código: 07.010.10.301.0001.2095.339030.000000 – RED. 0252

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 – RED. 0266

Código: 07.010.10.302.0011.1079.449052.000000 – RED. 0274

Valor de R$ 51.717,70 (Cinquenta e um mil setecentos e dezessete reais e setenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Lenice Rosane Andrade Gomes Canela – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ 06.065.614/0001-38.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACIA BASICA, LABORATORIO, FISIOTERAPIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MATERIAIS PARA RAIO-X, MEDICAMENTOS JUDICIAIS, MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA HOSPITAL E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

Código: 07.020.10.122.0001.2014.339093.000000 – RED. 0336

Código: 07.010.10.301.0001.2095.339030.000000 – RED. 0252

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 – RED. 0266

Código: 07.010.10.302.0011.1079.449052.000000 – RED. 0274

Valor de R$ 192.793,35 (Cento e noventa e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Agnaldo do Carmo Chagas – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 16.970.999/0001-31

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACIA BASICA, LABORATORIO, FISIOTERAPIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MATERIAIS PARA RAIO-X, MEDICAMENTOS JUDICIAIS, MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA HOSPITAL E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

Código: 07.020.10.122.0001.2014.339093.000000 – RED. 0336

Código: 07.010.10.301.0001.2095.339030.000000 – RED. 0252

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 – RED. 0266

Código: 07.010.10.302.0011.1079.449052.000000 – RED. 0274

Valor de R$ 452.601,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e um reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Jéssica Maria Marini – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ 26.921.908/0002-02.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACIA BASICA, LABORATORIO, FISIOTERAPIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MATERIAIS PARA RAIO-X, MEDICAMENTOS JUDICIAIS, MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA HOSPITAL E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

Código: 07.020.10.122.0001.2014.339093.000000 – RED. 0336

Código: 07.010.10.301.0001.2095.339030.000000 – RED. 0252

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 – RED. 0266

Código: 07.010.10.302.0011.1079.449052.000000 – RED. 0274

Valor de R$ 75.631,40 (Setenta e cinco mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Vitor Paiva Perillo – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:CONVENIENCE MEDICAL LTDA, CNPJ 25.252.411/0001-03.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACIA BASICA, LABORATORIO, FISIOTERAPIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MATERIAIS PARA RAIO-X, MEDICAMENTOS JUDICIAIS, MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA HOSPITAL E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

Código: 07.020.10.122.0001.2014.339093.000000 – RED. 0336

Código: 07.010.10.301.0001.2095.339030.000000 – RED. 0252

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 – RED. 0266

Código: 07.010.10.302.0011.1079.449052.000000 – RED. 0274

Valor de R$ 3.758,00 (Três mil setecentos e cinquenta e oito reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e André Ribeiro Brasileiro – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 22.803.038/0001-35.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACIA BASICA, LABORATORIO, FISIOTERAPIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MATERIAIS PARA RAIO-X, MEDICAMENTOS JUDICIAIS, MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA HOSPITAL E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

Código: 07.020.10.122.0001.2014.339093.000000 – RED. 0336

Código: 07.010.10.301.0001.2095.339030.000000 – RED. 0252

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 – RED. 0266

Código: 07.010.10.302.0011.1079.449052.000000 – RED. 0274

Valor de R$ 37.638,50 (Trinta e sete mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Ana Paula Evangelista da Mata – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 25.034.906/0001-58.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACIA BASICA, LABORATORIO, FISIOTERAPIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MATERIAIS PARA RAIO-X, MEDICAMENTOS JUDICIAIS, MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA HOSPITAL E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

Código: 07.020.10.122.0001.2014.339093.000000 – RED. 0336

Código: 07.010.10.301.0001.2095.339030.000000 – RED. 0252

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 – RED. 0266

Código: 07.010.10.302.0011.1079.449052.000000 – RED. 0274

Valor de R$ 67.980,50 (Sessenta e sete mil novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Ricardo Alexandro Salomoni – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.520.829/0001-40,

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACIA BASICA, LABORATORIO, FISIOTERAPIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MATERIAIS PARA RAIO-X, MEDICAMENTOS JUDICIAIS, MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA HOSPITAL E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

Código: 07.020.10.122.0001.2014.339093.000000 – RED. 0336

Código: 07.010.10.301.0001.2095.339030.000000 – RED. 0252

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 – RED. 0266

Código: 07.010.10.302.0011.1079.449052.000000 – RED. 0274

Valor de R$ 107.348,00 (Cento e sete mil e trezentos e quarenta e oito reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Odair José Balestrin – por parte da CONTRATADA.

RH
PORTARIA DE Nº. 059 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A **EXONERAÇÃO** DO SR. **EULINO PEREIRA DA SIVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor sob o Protocolo nº 399/03.02.2023.

RESOLVE: I – Exonerar o Sr. Eulino Pereira da Siva que exercia o cargo em comissão de Coordenador de Turismo, lotado junto a Secretaria Municipal de Turismo desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 246 de 06 de abril de 2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de fevereiro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:INNOVA SURGICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 21.605.893/0001-79.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACIA BASICA, LABORATORIO, FISIOTERAPIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MATERIAIS PARA RAIO-X, MEDICAMENTOS JU-

DICIAIS, MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA HOSPITAL E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

Código: 07.020.10.122.0001.2014.339093.000000 – RED. 0336

Código: 07.010.10.301.0001.2095.339030.000000 – RED. 0252

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 – RED. 0266

Código: 07.010.10.302.0011.1079.449052.000000 – RED. 0274

Valor de R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Edyaine Jacy Pyles Assunção – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 33.583.026/0001-69.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACIA BASICA, LABORATORIO, FISIOTERAPIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MATERIAIS PARA RAIO-X, MEDICAMENTOS JUDICIAIS, MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA HOSPITAL E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

Código: 07.020.10.122.0001.2014.339093.000000 – RED. 0336

Código: 07.010.10.301.0001.2095.339030.000000 – RED. 0252

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 – RED. 0266

Código: 07.010.10.302.0011.1079.449052.000000 – RED. 0274

Valor de R$ 21.225,00 (Vinte e um mil duzentos e vinte e cinco reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Rene Roberto Olimpio da Rocha – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:M.S. DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ 00.970.175/0003-93.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACIA BASICA, LABORATORIO, FISIOTERAPIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MATERIAIS PARA RAIO-X, MEDICAMENTOS JUDICIAIS, MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA HOSPITAL E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

Código: 07.020.10.122.0001.2014.339093.000000 – RED. 0336

Código: 07.010.10.301.0001.2095.339030.000000 – RED. 0252

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 – RED. 0266

Código: 07.010.10.302.0011.1079.449052.000000 – RED. 0274

Valor de R$ 12.934,60 (Doze mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Valter Bruno – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 09.251.627/0001-90.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACIA BASICA, LABORATORIO, FISIOTERAPIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MATERIAIS PARA RAIO-X, MEDICAMENTOS JUDICIAIS, MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA HOSPITAL E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

Código: 07.020.10.122.0001.2014.339093.000000 – RED. 0336

Código: 07.010.10.301.0001.2095.339030.000000 – RED. 0252

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.302.0011.2097.339030.000000 – RED. 0300

Código: 07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 – RED. 0266

Código: 07.010.10.302.0011.1079.449052.000000 – RED. 0274

Valor de R$ 7.620,00 (Sete mil seiscentos e vinte reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Marcos Ribeiro Junior – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JULGAMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELO SERVIDOR AGUSTINHA AURORA MACIEL

DOS FATOS ALEGADOS

A servidora solicita a revisão do nível de enquadramento (tempo de concurso), pois alega que já possui 20 anos de concurso e consta como 18 anos no enquadramento.

DO JULGAMENTO

Em análise ao requerimento da servidora, verificamos que a mesma teve admissão em 01/04/2002, em que pese o sistema de Recursos Humanos constar nível menor, a comissão procederá com a alteração da tabela de

enquadramento e oficiará à Coordenadoria de Recursos Humanos para ajuste do cadastro da servidora.

CONCLUSÃO

Julgamos PROCEDENTE o recurso impetrado pela servidora, e retificamos o enquadramento para o nível XIX - 20 anos.

COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JULGAMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELO SERVIDOR VERA LÚCIA DA SILVA ZAMPARONI

DOS FATOS ALEGADOS

A servidora alega que a nova Grade Curricular abrange a disciplina de Inglês no Ensino Fundamental Anos Iniciais, fato o qual se encaixaria na titulação apresentada, Licenciatura Plena em Letras.

DO JULGAMENTO

Em análise ao recurso apresentado pela servidora, e ao Decreto nº 28/2023, o qual publica a nova Matriz Curricular, bem como o art. 1º da Lei Municipal 2408/2022, vislumbramos que não há impedimento para que a servidora atenda o Ensino Fundamental Anos Iniciais, na disciplina de Inglês e afins.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, julgamos PROCEDENTE o recurso apresentado pela servidora, a enquadrando na Classe D, nível XX - 21 anos.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JULGAMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELO SERVIDOR VALDETE ALVES BATISTA DIAS

DOS FATOS ALEGADOS

A servidora alega que a nova Grade Curricular abrange a disciplina de Inglês no Ensino Fundamental Anos Iniciais, fato o qual se encaixaria na titulação apresentada, Licenciatura Plena em Letras.

DO JULGAMENTO

Em análise ao recurso apresentado pela servidora, e ao Decreto nº 28/2023, o qual publica a nova Matriz Curricular, bem como o art. 1º da Lei Municipal 2408/2022, vislumbramos que não há impedimento para que a servidora atenda o Ensino Fundamental Anos Iniciais, na disciplina de Inglês e afins.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, julgamos PROCEDENTE o recurso apresentado pela servidora, a enquadrando na Classe D, nível XIX - 20 anos.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JULGAMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELO SERVIDOR SANDRA APARECIDA REIS AZEVEDO SANTANA

DOS FATOS ALEGADOS

A servidora solicita a revisão do nível de enquadramento (tempo de concurso), pois alega que já possui 17 anos de concurso e consta como 16 anos no enquadramento.

DO JULGAMENTO

Em análise ao requerimento da servidora, verificamos que a mesma teve admissão em 22/03/2005, em que pese o sistema de Recursos Humanos constar nível menor, a comissão procederá com a alteração da tabela de enquadramento e oficiará à Coordenadoria de Recursos Humanos para ajuste do cadastro da servidora.

CONCLUSÃO

Julgamos PROCEDENTE o recurso impetrado pela servidora, e retificamos o enquadramento para o nível XVI - 17 anos.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JULGAMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELO SERVIDOR ROSELI NONENMACHER

DOS FATOS ALEGADOS

A servidora alega que a nova Grade Curricular abrange a disciplina de Inglês no Ensino Fundamental Anos Iniciais, fato o qual se encaixaria na titulação apresentada, Licenciatura Plena em Letras.

DO JULGAMENTO

Em análise ao recurso apresentado pela servidora, e ao Decreto nº 28/2023, o qual publica a nova Matriz Curricular, bem como o art. 1º da Lei Municipal 2408/2022, vislumbramos que não há impedimento para que a servidora atenda o Ensino Fundamental Anos Iniciais, na disciplina de Inglês e afins.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, julgamos PROCEDENTE o recurso apresentado pela servidora, a enquadrando na Classe D, nível XXI - 22 anos.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JULGAMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELO SERVIDOR DERCI MACHADO TUSKI FELIXTROWICH

DOS FATOS ALEGADOS

A servidora solicita a revisão do nível de enquadramento (tempo de concurso), pois alega que já possui 23 anos de concurso e consta como 22 anos no enquadramento.

DO JULGAMENTO

Em análise ao requerimento da servidora, verificamos que a mesma teve admissão em 29/09/1999, em que pese o sistema de Recursos Humanos constar nível menor, a comissão procederá com a alteração da tabela de enquadramento e oficiará à Coordenadoria de Recursos Humanos para ajuste do cadastro da servidora.

CONCLUSÃO

Julgamos PROCEDENTE o recurso impetrado pela servidora, e retificamos o enquadramento para o nível XXII - 23 anos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S/A

CNJPJ: ***90.180.605/0001-02***

OBJETO: O processo de Inexigibilidade consiste na autorização para realização de despesas com o pagamento de valor correspondente a franquia pela cobertura do seguro estipulada no contrato de prestação de serviços nº **027/2019**, Apólice nº **01.31.0097907.000000**, onde consta **ÔNIBUS RODOVIÁRIO VOLVO MASCA ROMA ON, placa QCJ-3161, OR-294**..

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 900,00 (novecentos reais).

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 008/2023 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Retifica a portaria Nº 006, de 31 de janeiro de 2023 que dispõe sobre a Nomeação de Agente Fiscalizador do Segundo Termo Aditivo ao Con-

trato de Prestação de Serviços nº 005/2021 do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – MT.

Art. 1º Retificar em parte o teor da Portaria nº 006, de 31 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lia:

PORTARIA Nº 006/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Passa-se a ler:

PORTARIA Nº 008/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 03 de fevereiro de 2023.

SANDRO SÍLVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 028, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS MATRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ETAPAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de readequar as matrizes curriculares da educação básica às diretrizes das políticas nacionais e às proposituras da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e o Documento de Referência Curricular de Mato Grosso- DRC-MT/CNP, da Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Novo do Parecis - MT.

CONSIDERANDO a Resolução do CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que instituem a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), como documento de caráter obrigatório e normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais como direito das crianças, jovens e adultos no âmbito da Educação Básica escolar

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com as alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.796/2013 que torna obrigatória na Educação Básica e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 07, de 14 de dezembro de 2010, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, complementada pela Resolução CNE/CP nº 02 de 22 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 5, DE 22 DE JUNHO DE 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica;

CONSIDERANDO o art. 211 da Constituição Federal e a política de Língua Inglesa adotada pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

DECRETA:

Art. 1º. Fica readequada a matriz curricular da Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Novo do Parecis – MT, da Educação Básica das Etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Art. 2º. A Matriz Curricular da Rede Pública Municipal contará com a seguinte estrutura:

1. No Ensino Fundamental: Áreas de Conhecimento respectivos componentes curriculares de oferta obrigatória que compõem a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada;

2. Na Educação Infantil: Campos de experiências e Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento

3. A carga horária mínima de 200 dias letivos e 800 horas anuais;

4. A organização em Ano Escolar de acordo a etapa e faixa etária da Educação Básica;

5. O turno de atendimento: matutino e vespertino;

6. A organização do calendário letivo em: 04 (quatro) bimestres, composto por 40 semanas, 20 horas aulas semanais distribuídos em 5 (cinco) dias de 4 horas aulas diárias de 60 minutos;

7. E base legal da matriz curricular.

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ETAPA EDUCAÇÃO INFANTIL

E ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 3º. As matrizes curriculares das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Novo do Parecis, estão organizadas com as seguintes etapas e modalidades de ensino da Educação Básica obrigatória, a seguir descritas.

SEÇÃO I

ETAPA EDUCAÇÃO INFANTIL - 1 A 5 ANOS DE IDADE

Art. 4º. A Etapa Educação Infantil, que atende às crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos de idade, devendo assegurar a carga horária mínima obrigatória de 800 (oitocentas) horas anuais e 20 (vinte) horas semanais, do disposto na Matriz Curricular da Educação Infantil, do **Anexo I**, distribuída por faixa etária conforme quadro abaixo:

Quadro I		
EDUCAÇÃO BÁSICA ETAPA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 1 A 5 ANOS DE IDADE		
Creche	Maternal I, II e III	De 1 a 3 anos
Pré-Escola	Pré I e Pré II	De 4 e 5 anos

Art. 5º. A Matriz Curricular das etapas da Educação Básica, etapa Educação Infantil e Ensino Fundamental/ DRC-MT/CNP/BNCC será disciplinada conforme quadro abaixo:

I. Matriz Curricular da Educação Infantil:

Quadro II			
MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
EIXOS ESTRUTURANTES	DIREITOS DE APRENDIZAGEM	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	
Interações	Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	Eu o Outro e Nós	Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento
		Corpo Gestos e Movimento	
		Escuta, fala, pensamento e imaginação	
Brincadeiras		Traços, Sons, Cores e Formas	
		Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações	

SEÇÃO II

ETAPA ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS – DE 6 ANOS A 14 ANOS

Art. 6º. Na etapa Ensino Fundamental, deverá ser assegurada para as unidades escolares a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, totalizando 800 horas/aulas anuais, conforme dispõe a Matriz Curricular dos Anos Iniciais e dos Anos Finais, o **Anexo II,** distribuída por etapa e faixa etária conforme quadro abaixo:

Quadro III	
EDUCAÇÃO BÁSICA ETAPA ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS – DE 6 ANOS A 14 ANOS	
Ano escolar	Ano Ingresso
1º ao 5º Ano	De 6 a 10 anos de idade - duração 05 anos
6º ao 9º Ano	De 11 a 14 anos de idade - duração 04 anos

Art. 7º. Matriz do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, desenvolvidas a partir do conjunto das competências gerais, unidades temáticas, habilidades, e objetos de conhecimentos da BNCC/DRC-MT/CNP, que organizam as aprendizagens em cada disciplina será disciplinada conforme quadro abaixo:

Quadro IV	
MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9 º ANO	
Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares
Linguagens	Língua Portuguesa, Educação Física, Arte e Língua Inglesa
Matemática	Matemática
Ciências da Natureza	Ciências
Ciências Humanas	Geografia, História e Ensino religioso

SEÇÃO III

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

NA MODALIDADE EDUCAÇÃO INDÍGENA DO 1º AO 5 º ANO

Art. 8º As escolas indígenas, modalidade de ensino Educação Indígena, terão como componente curricular obrigatório na área de linguagem, a **Língua Materna**, conforme **anexo III**, contemplando os saberes de suas especificidades de bilingüismo e multiculturalismo, as competências e habilidades correspondentes e exigências da BNCC.

Quadro V	
MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL MODALIDADE EDUCAÇÃO INDÍGENA ANOS INICIAIS DO 1º AO 5 º ANO	
Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares
Matemática	Matemática
Linguagens	Língua Portuguesa, Educação Física, Arte e Língua Materna
Ciências da Natureza	Ciências
Ciências Humanas	Geografia, História e Ensino religioso

Parágrafo Único- A Matriz Curricular da Educação Infantil Indígena seguirá a Matriz Curricular da Educação Infantil do Quadro 3, respeitando os saberes de suas especificidades de bilingüismo e multiculturalismo Indígena;

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º. A data de corte etário para matrícula inicial na Pré Escola e no Ensino Fundamental, definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais é, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade, completos ou a se completarem até 31 de março do ano letivo para o qual se realiza a matrícula.

Art. 10. A Educação Especial, modalidade transversal a todos as etapas de ensino, é parte integrante da educação regular, e assegura a promoção, o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos fundamentais para as pessoas com deficiência, respeitando-se as normas vigentes.

§1º Os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação que frequentam regularmente a etapa do Ensino Fundamental, receberão no contraturno Atendimento Educacional Especializado (AEE) na sala de recurso multifuncional, complementando o processo de aprendizagem.

§2º Entende-se por Atendimento Educacional Especializado (AEE) o atendimento das Salas de Recursos Multifuncionais.

Art. 11. Ficam os conteúdos de História da Cultura afro-brasileira e Indígena, Música, Educação Ambiental, Diversidade e cultura digital, inseridos nos programas de todo currículo escolar, em especial, nos componentes curriculares de Artes, História, Língua Portuguesa e Geografia, conforme legislações vigentes.

Art. 12. O Ensino Religioso é um componente curricular da área de Ciências Humanas, conforme reconhece e define o Documento de Referência Curricular de Mato Grosso/DRC-MT/BNCC, sendo de oferta facultativa para os estudantes, conforme art. 33 da Lei nº 9.475/1997, cujo direito de matrícula facultativa dos/as estudantes menores de 18 (dezoito) anos será efetivada mediante a solicitação dos pais ou responsáveis legais, devendo ser registrada em seu histórico escolar (art. 4º, Resolução CEB/CEE/AL Nº 003/2002).

Art. 13. Compõe a documentação elaborada a partir das matrizes curriculares para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, os seguintes documentos:

I. O Histórico Escolar, documento oficial de conclusão, certificação e para efeitos de transferências;

II. Ficha Individual do aluno, contendo registro sobre a avaliação descritiva e ou avaliação somatória;

III. Quadro de Horário de aula da unidade escolar.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação, mantenedora das unidades escolares da rede pública municipal de ensino, é o órgão coordenador responsável por orientar e monitorar, quanto à efetivação das disposições presentes neste decreto.

Art. 15. Este decreto terá vigência a partir do ano letivo de 2023, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

MATRIZ CURRICULAR

EDUCAÇÃO INFANTIL									
BASE LEGAL	**ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**		**CARGA HORÁRIA DIÁRIA**					**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**CARGA HORÁRIA ANUAL**
LDB Nº 9.394/1996 LEI Nº 12.796/2013 RESOLUÇÃO Nº 05/2009 CNE/CEB RESOLUÇÃO Nº 02/2017 CNE/BNCC RESOLUÇÃO Nº 02/2015 CEE/MT Documento de Referência Curricular – DRC/MT	**COMPETÊNCIAS GERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA** **DIREITOS DE APRENDIZAGEM** CONVIVER-BRINCAR-PARTICIPAR-EXPLORAR-EXPRESSAR-CONHECER-SE **CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS** Eu o Outro e Nós Corpo Gestos e Movimento Escuta, fala, pensamento e imaginação Traços, Sons, Cores e Formas Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações **OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO**	EIXOS ESTRUTURANTES INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS	**CRECHE**			**PRÉ ESCOLA**		**20**	**800**
			MATERNAL			**PRÉ**			
			I	**II**	**II**	**I**	**II**		
			4	**4**	**4**	**4**	**4**		

Data Corte 30 de março.

Dias Letivos Anual: 200 dias **Carga Horária Diária**: 04 horas

Carga horária Anual: 800 horas **Dias Letivos Semanal**: 05 dias

Semanas Anual: 40 semanas **Duração hora/aula:** 60 minutos

Carga Horária Semanal: 20 horas **Turno:** Matutino e Vespertino

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

MATRIZ CURRICULAR

ENSINO FUNDAMENTAL																				
BASE LEGAL			**Anos Iniciais**										**Anos Finais**							
	Área do Conhecimento	**Componentes Curriculares**	**1º ANO**		**2º ANO**		**3º ANO**		**4º ANO**		**5º ANO**		**6º ANO**		**7º ANO**		**8º ANO**		**9º ANO**	
			S	**A**	**S**	**A**	**S**	**A**	**S**	**A**	**S**	**A**	**S**	**A**	**S**	**A**	**S**	**A**	**S**	**A**
LDB Nº 9.394/1996 Base Nacional Comum Curricular – BNCC Documento de Referência Curricular DRC/MT Resolução CEE/MT Nº 002/2015 Lei Federal Nº 13.632/2018 Resolução CNE nº 02/2017	**Linguagens**	**Língua Portuguesa**	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	4	160	4	160	4	160	4	160
		Arte	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
		Educação Física	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Língua Inglesa	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	Matemática	**Matemática**	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160
	Ciências da Natureza	**Ciências**	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	3	120	3	120	3	120	3	120
	Ciências Humanas	**História**	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Ensino Religioso*	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	TOTAL		**20**	**800**	**20**	**800**	**20**	**800**	**20**	**800**	**20**	**800**	**20**	**800**	**20**	**800**	**20**	**800**	**20**	**800**

*** Lei Federal Nº 9394/1996 Art.333**

Dias letivos anuais: 200 dias Carga horária Diária: 04 horas

Carga Horária Anual: 800 horas Dias Letivos semanais: 05 dias

Semanas anuais: 40 semanas Duração hora/aula: 60 minutos

Carga Horária Semanal: 20 horas Turno: Matutino e Vespertino

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLAS MUNICIPAIS INDÍGENAS

MATRIZ CURRICULAR

ENSINO FUNDAMENTAL												
BASE LEGAL			**Anos Iniciais**									
	Área do Conhecimento	**Componentes Curriculares**	**1º ANO**		**2º ANO**		**3º ANO**		**4º ANO**		**5º ANO**	
			S	**A**	**S**	**A**	**S**	**A**	**S**	**A**	**S**	**A**
LDB Nº 9.394/1996 Base Nacional Comum Curricular – BNCC Documento de Referência Curricular DRC/MT Resolução CEE/MT Nº 002/2015 Lei Federal Nº 13.632/2018 Resolução CNE nº 02/2017	**Linguagens**	**Língua Portuguesa**	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
		Arte	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
		Educação Física	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Língua Materna	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	Matemática	**Matemática**	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160
	Ciências da Natureza	**Ciências**	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	Ciências Humanas	**História**	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Ensino Religioso*	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	TOTAL		**20**	**800**	**20**	**800**	**20**	**800**	**20**	**800**	**20**	**800**

*** Lei Federal Nº 9394/1996 Art.333**

Dias letivos anuais: 200 dias Carga horária Diária: 04 horas

Carga Horária Anual: 800 horas Dias Letivos semanais: 05 dias

Semanas anuais: 40 semanas Duração hora/aula: 60 minutos

Carga Horária Semanal: 20 horas Turno: Matutino e Vespertino

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E O CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a atualização do valor das diárias presente na CLÁUSULA SEGUNDA do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022, que passará a ser de R$ 60,55 (sessenta reais e cinquenta e cinco centavos), devido o reajuste no valor do Salário mínimo que passou a vigorar com o valor de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), a partir de 01 de janeiro de 2023, conforme solicitado memorando nº 35/2023 proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 24 de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2023 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023 – CRAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ESTADO DO MATO GROSSO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2023 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023 – CRAS

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT Sr. Rafael Machado, no uso de suas atribuições legais, divulga a lista de inscritos e classificação dos candidatos do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023 – CRAS.**

Segue anexo

Campo Novo do Parecis/MT, 03 de fevereiro de 2023.

DANIELA CRISTINA KUNZLER
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023
Portaria 786/2022

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	LUMMA KHAREM SERAFIM DE SOUZA	027.639.831-97	12 PONTOS	CLASSIFICADO
2.	ELISANGELA DA SILVA	065.549.191-04	10 PONTOS	CLASSIFICADO
3.	MARCELO SANTOS	060.714.992-24	10 PONTOS	CLASSIFICADO
4.	LUANA SEGOBIA LIMA	060.917.071-67	09 PONTOS	CLASSIFICADO
5.	MAURÍCIO BURKINSKI AQUINO	053.299.591-01	06 PONTOS	CLASSIFICADO
6.	GEILSON FERREIRA DA SILVA	046.901.581-00	04 PONTOS	CLASSIFICADO
-	WESLLEY GABRIEL GONÇALVES DE MORAIS	027.607.431-95	0	DESCLASSIFICADO
-	SHOYANA AQUINO LUZ	005.084.092-41	0	DESCLASSIFICADO

INSTRUTOR DE ARTESANATO

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	SUZANA MORAES DE ARAUJO SILVA	772.017.361-91	20 PONTOS	CLASSIFICADO
2.	PATRÍCIA DEBORAH DA SILVA	703.004.531-91	20 PONTOS	CLASSIFICADO
-	EDVANIA DE SOUZA ALVES	792.406.761-34	06 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	FLAVIANA DA SILVA PEREIRA	025.186.131-70	10 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	IARA GUARACI GOMES MARIANO	018.206.331-36	10 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	IDALINA GONÇALVES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	001.079.851-01	08 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	JULIANA CAROLINA DE CAMPOS VICENTE SANTOS	010.428.711-08	01 PONTO	DESCLASSIFICADO
-	KEIDI MARA DOS SANTOS CRUZ ROCHA	019.043.421-08	09 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	SILVANA DOS SANTOS SOARES DA SILVA	601.904.793-88	08 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	VANESSA TORRES SANTIAGO	048.159.511-28	0	DESCLASSIFICADO
-	MARIA LUIZA ROCHA COTA DE AGUIAR	378.875.131-20	0	DESCLASSIFICADO

COZINHEIRO

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	SILVANA MARIA DA SILVA ALMEIDA	085.773.514-40	09 PONTOS	CLASSIFICADO
2.	ELIANA GONÇALVES DE CASTRO	004.022.801-05	04 PONTOS	CLASSIFICADO
3.	MARIA JOSÉ DUARTE DE MORAIS	015.982.193-24	03 PONTOS	CLASSIFICADO
4.	GERALDA APARECIDA DE ANDRADE	651.327.001-44	01 PONTO	CLASSIFICADO
-	ALEX LEMOS DE ARAUJO	949.225.352-68	0	DESCLASSIFICADO
-	JOSIELMA VITAL CAMPOS	048.369.614-59	04 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	KATYANNE DE AZEVEDO	111.816.094-02	0	DESCLASSIFICADO
-	LUCIA MARLI FERREIRA PRESTES	483.665.011-91	0	DESCLASSIFICADO
-	MARIA CRISTINA PEREIRA	002.010.291-70	0	DESCLASSIFICADO
-	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	777.434.901-49	04 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	VERA LUCIA SOARES DE OLIVEIRA	616.368.351-04	0	DESCLASSIFICADO

SERVIÇOS GERAIS

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	MARTA GOMES DOS SANTOS	061.976.154-79	10 PONTOS	CLASSIFICADO
2.	CRISTIANE KATIA RIBEIRO	036.693.319-13	05 PONTOS	CLASSIFICADO
3.	MARIA DA GUIA PEREIRA DA SILVA	073.295.284-04	01 PONTO	CLASSIFICADO
-	EDILEUZA ALVES DOS SANTOS	993.469.073-04	0	DESCLASSIFICADO
-	ELISANGELA ANDRADE SANTANA	022.054.391-70	0	DESCLASSIFICADO
-	ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS	034.876.371-97	0	DESCLASSIFICADO
-	ELMA CARNEIRO MORAIS DE MOURA	018.201.753-24	0	DESCLASSIFICADO
-	GILDILENE DE ALMEIDA SILVA	067.933.291-80	0	DESCLASSIFICADO
-	GLORIA MARIA DA COSTA	958.780.921-15	0	DESCLASSIFICADO
-	HELITON ROBERTO DE SOUZA	012.395.321-99	0	DESCLASSIFICADO
-	JULIANA GONZAGA DE SOUSA	632.394.653-02	0	DESCLASSIFICADO
-	JUSSARA CONCEIÇÃO BONFIM	842.825.331-53	0	DESCLASSIFICADO
-	MARIA LUCIVANI DOS REIS	422.133.982-91	0	DESCLASSIFICADO
-	MIRNA GRACIELA COSTA	036.970.111-97	0	DESCLASSIFICADO
-	ROSIANE SANTANA SILVA	026.248.872-88	0	DESCLASSIFICADO
-	SILMARA DO ESPÍRITO SANTO COSMO	044.275.821-92	0	DESCLASSIFICADO

ORIENTADOR SOCIAL

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	JOELINA TEIXEIRA DA SILVA	008.443.263-21	16 PONTOS	CLASSIFICADO
2.	NALANDA DE ARAUJO OLIVEIRA	037.017.501-81	11 PONTOS	CLASSIFICADO
3.	JANIA MARIA CARDOSO DE SOUSA	806.945.511-04	10 PONTOS	CLASSIFICADO
4.	EVA MOREIRA DE SOUZA	973.371.021-00	10 PONTOS	CLASSIFICADO

5.	VANI GONÇALVES DE MORAIS	972.393.641-00	10 PONTOS	CLASSIFICADO
6.	JAIRO SARDEIRO DA CRUZ	005.411.165-09	10 PONTOS	CLASSIFICADO
7.	ALVINA SILVA DOS SANTOS	003.901.311-88	10 PONTOS	CLASSIFICADO
8.	MARIA ELISABETE AMBROSIO DA SILVA	008.416.261-97	10 PONTOS	CLASSIFICADO
9.	AMANDA RAFAELA FORTES DE OLIVEIRA	028.940.671-43	10 PONTOS	CLASSIFICADO
10.	JOSIELZA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	027.672.131-40	10 PONTOS	CLASSIFICADO
11.	NUBIA EVANILDES FERREIRA PINHEIRO	031.451.481-33	10 PONTOS	CLASSIFICADO
12.	LUCELIA DA GUIA MACIEL	023.820.881-84	10 PONTOS	CLASSIFICADO
13.	TATIANE VALTE VERDE OLIVEIRA MARTINS	020.369.801-04	10 PONTOS	CLASSIFICADO
14.	JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS	027.112.011-80	10 PONTOS	CLASSIFICADO
15.	ANOREANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	057.913.303-67	10 PONTOS	CLASSIFICADO
16.	CAMILA PAIXÃO RODRIGUES	039.081.421-05	10 PONTOS	CLASSIFICADO
17.	JESSICA BARBOSA DOS SANTOS	042.504.631-17	08 PONTOS	CLASSIFICADO
18.	MARIA ROBERTA DE OLIVEIRA PEREIRA	003.096.512-80	07 PONTOS	CLASSIFICADO
19.	JOSEANE SILVA DE MELO	049.266.881-74	07 PONTOS	CLASSIFICADO
20.	GLEZIANE MORAIS	033.719.019-47	06 PONTOS	CLASSIFICADO
21.	CRISTIANE TRINDADE PARANHOS MUNARI	831.730.641-00	05 PONTOS	CLASSIFICADO
22.	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	046.248.853-50	05 PONTOS	CLASSIFICADO
23.	SIMONE APARECIDA DA LIZ	005.410.999-06	04 PONTOS	CLASSIFICADO
24.	DENISE ALVES DE ALCANTARA SANTOS	056.660.694-11	04 PONTOS	CLASSIFICADO
25.	ANA CLAUDIA DE SOUZA OLIVEIRA	630.251.241-72	02 PONTOS	CLASSIFICADO
26.	JUCIANE MARIA DOS SANTOS E SILVA	051.412.043-67	02 PONTOS	CLASSIFICADO
27.	DANIELA GOMES DE CARVALHO	022.782.722-84	02 PONTOS	CLASSIFICADO
28.	LUCIANA DA SILVA	123.239.364-92	02 PONTOS	CLASSIFICADO
29.	CLEBER FUCKNER	027.171.029-22	01 PONTO	CLASSIFICADO
30.	TATIANE GONZAGA DA SILVA	059.239.925-74	01 PONTO	CLASSIFICADO
31.	ISABELA DA SILVA SOUZA RODRIGUES	060.321.671-43	01 PONTO	CLASSIFICADO
-	FRANCIELLY GOMES FRANCELINO	053.949.911-03	10 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	EDIANE RIBEIRO DE PAULA	017.724.241-88	10 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	ADRIANA RIBEIRO DE SOUZA BOUDNY	988.686.671-34	10 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	ALINE FELIPE DA SILVA	042.429.641-10	10 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	ELIANE COSMO DA SILVA LEITE	002.607.041-30	10 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	JANETE OLIVEIRA ROSSI	032.033.391-01	10 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	JULIANA INGRID EGGERT	082.317.921-47	10 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	LENILDA MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	537.522.521-20	10 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	SANDRA HELENA DA SILVA CINTRA	032.015.711-30	10 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	MARIA DE FÁTIMA BISPO	804.309.704-63	10 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	KAMYLA SIRIANI DOS SANTOS DOS REIS	061.301.911-38	09 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	LAURA ROSA DE MORAES SILVA	924.573.551-68	09 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	FABIANA MARIA DA SILVA	066.464.714-60	08 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	CRISTIANE DA SILVA CINTRA	016.063.001-05	06 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA	851.459.041-34	05 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	DEBORA KEMILLY DA VITÓRIA FERNANDES	040.227.921-24	04 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	ANDRESSA AZEVEDO SILVA	003.987.272-60	04 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	MARIA JOSE DA SILVA LIMA	065.215.574-08	03 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	TARCILA LUCIANA BERNARDINO SILVA	020.641.191-08	03 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	JUCILENE LEMES DE OLIVEIRA	981.931.631-68	02 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	CAIO HENRIQUE DOS REIS DE SOUZA	037.783.361-42	01 PONTO	DESCLASSIFICADO
-	RAIANE MARIA DE OLIVEIRA	062.792.231-75	01 PONTO	DESCLASSIFICADO
-	JOSÉ FRANCISCO SANTOS DA SILVA	161.338.014-33	0	DESCLASSIFICADO
-	LORENA CAROLINA FERREIRA MENDES	046.641.481-19	0	DESCLASSIFICADO
-	ROSILEIA SIRIANI DOS SANTOS	014.902.391-03	0	DESCLASSIFICADO
-	WANESSA MACEDO PINTO	033.553.852-55	0	DESCLASSIFICADO
-	WEMILA MILIORINI DA SILVA	063.359.921-24	0	DESCLASSIFICADO
-	ARIANE DA COSTA LOPES	032.401.072-95	0	DESCLASSIFICADO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO 030, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES AGENTES EDUCACIONAIS PARA O CARGO DE PROFESSOR 30H, NO ÂMBITO DA LEI MUNICIPAL 2.408/2022

Considerando a Lei Municipal 2.408/2022 que autoriza o Poder Executivo a considerar o Agente Educacional como Professor;

Considerando a Lei Municipal 2.084/2019 que Reestrutura o plano de cargos e carreira dos Profissionais da Educação.

Considerando o Ofício 003/2023 expedido pela Comissão de Enquadramento.

Art. 1º Ficam Enquadrados DEFINITIVAMENTE os servidores listados no Anexo Único deste Decreto, a partir da data de publicação, no âmbito da Lei Municipal 2408/2022 .

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO AO DECRETO EXECUTIVO Nº 030/2023

Nº de Ordem	Matrícula	Nome	Cargo Atual	Classe	Nível	Salário Atual	Cargo Enquadramento	Classe Enquadramento	Nível de Enquadramento	Salário Enquadramento	VPNI
1	1590	AGUSTINHA AURORA FREITAS MACIEL DA SILVA	Agente Educacional Infantil	C	18	R$ 6.568,40	Professor 30H	C	19	R$ 7.595,48	R$ 0,00
2	837	ANA CAROLINA SILVEIRA	Agente Educacional Infantil	C	22	R$ 6.949,21	Professor 30H	B	22	R$ 7.154,46	R$ 0,00
3	1933	ANITA DE LARA BUCMAIER	Agente Educacional Infantil	C	15	R$ 6.282,89	Professor 30H	C	15	R$ 7.161,35	R$ 0,00
4	861	APARECIDA GORETIMA VIEIRA	Agente Educacional Infantil	C	21	R$ 6.854,03	Professor 30H	D	21	R$ 8.820,43	R$ 0,00
5	1946	DENICLEI LOPES BARRETO	Agente Educacional Infantil	D	16	R$ 6.833,59	Professor 30H	D	16	R$ 8.207,90	R$ 0,00
6	807	DERCI MACHADO TUSKI FELIXTROWICH	Agente Educacional Infantil	D	21	R$ 7.343,56	Professor 30H	D	22	R$ 8.943,07	R$ 0,00
7	1206	ELIZIA VICENTE DA SILVA	Agente Educacional Infantil	C	19	R$ 6.663,67	Professor 30H	C	19	R$ 7.595,37	R$ 0,00
8	1504	GENI IVETE HEGELE	Agente Educacional Infantil	D	19	R$ 7.139,62	Professor 30H	D	19	R$ 8.575,42	R$ 0,00
9	1875	GIOVANA LUCIA PELIZZARI ZENI	Agente Educacional Infantil	D	17	R$ 6.935,62	Servidora manifestou que não possui interesse no enquadramento.				
10	796	LUCIANA MAZUCHINI BELAI	Agente Educacional Infantil	B	22	R$ 6.452,86	Professor 30H	D	22	R$ 8.942,93	R$ 0,00
11	1509	LUCIA WEBER	Agente Educacional Infantil	B	19	R$ 6.187,66	Professor 30H	B	19	R$ 6.762,33	R$ 0,00
12	1174	MARCIA PATRICIA DA SILVA	Agente Educacional Infantil	C	20	R$ 6.758,82	Professor 30H	C	20	R$ 7.703,87	R$ 0,00
13	1938	MARCIA REGINA BRAGA DA SILVA PIORUNNECK	Agente Educacional Infantil	B	16	R$ 5.922,46	Professor 30H	B	16	R$ 6.566,32	R$ 0,00
14	1889	MARLY GOMES MACHADO	Agente Educacional Infantil	D	17	R$ 6.935,62	Professor 30H	D	17	R$ 8.330,40	R$ 0,00
15	801	ROSELI NONENMACHER	Agente Educacional Infantil	D	21	R$ 7.343,56	Professor 30H	D	21	R$ 8.820,57	R$ 0,00
16	1937	ROZENICE FRANCISCA DOS SANTOS	Agente Educacional Infantil	C	16	R$ 6.378,06	Professor 30H	C	16	R$ 7.269,85	R$ 0,00
17	1914	SANDRA APARECIDA DOS REIS AZEVEDO SANTANA	Agente Educacional Infantil	C	15	R$ 6.282,89	Professor 30H	C	16	R$ 7.270,05	R$ 0,00
18	1502	VALDETE ALVES BATISTA DIAS	Agente Educacional Infantil	C	19	R$ 6.663,67	Professor 30H	C	19	R$ 7.595,48	R$ 0,00

19	1094	VERA LUCIA DA SILVA ZAMPARONI	Agente Educacional Infantil	D	20	R$ 7.241,60	Professor 30H	D	20	R$ 8.698,06	R$ 0,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2023 DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023 – CRAS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ESTADO DO MATO GROSSO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2023 DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023 – CRAS.

A comissão do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023 – CRAS** em caráter temporário no município de Campo Novo do Parecis/ Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, retifica:

Anexo III: CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 – CRAS.

O quadro passará a vigorar da seguinte maneira:

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO PREVISTO	LOCAL
Publicação do Edital.	16/01/2023	www.camponovodoparecis.mt.gov.br / www.diariomunicipal.com.br/amm-mt
Inscrição e entrega de currículo e títulos (requisitos/qualificação profissional/experiência profissional)	17/01/2023 a 30/01/2023	Sala dos Conselhos (Avenida Cambará, Nº 439 NE, Bairro Alvorada)
Publicação dos inscritos e Classificação.	06/02/2023	www.camponovodoparecis.mt.gov.br www.diariomunicipal.com.br/amm-mt
Prazo para recurso das inscrições e resultado classificação.	07/02/2023 a 08/02/2023	Sala dos Conselhos (Avenida Cambará, Nº 439 NE, Bairro Alvorada)
Publicação do resultado da análise do recurso.	09/02/2023	www.camponovodoparecis.mt.gov.br
Publicação do resultado final.	10/02/2023	www.camponovodoparecis.mt.gov.br www.diariomunicipal.com.br/amm-mt

Comissão do Processo Seletivo Simplificado Emergencial , 03 de Fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DANIELA CRISTINA KUNZLER

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Emergencial 001/2023

Portaria n° 027/2023

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº44/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT x CONTRATADA:COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI LTDA, inscrita no CNPJ 07.281.368/0001-14

DO OBJETO - O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO BILATERAL** do Contrato de Prestação de Serviço nº 044/2021 firmado entre o Município de Campo Novo do Parecis e **COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI LTDA**, a partir de 30 de janeiro de 2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

DA JUSTIFICATIVA - A rescisão contratual amigável será realizada, pois conforme informado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura através do memorando nº 031/2023, o Município de Campo Novo do Parecis realizou o Pregão Eletrônico nº 138/2022, Ata de Registro de Preço nº 01/2023, nos quais contemplam os mesmos serviços prestados no Contrato de Prestação de Serviços nº 44/2021, que tornam-se mais vantajoso para este Município.

DO DISTRATO - Por força da presente rescisão bilateral, as partes dão por terminado o Contrato de Prestação de Serviço nº 044/2021, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido ficando isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

Campo Novo do Parecis - MT, 30 de janeiro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal Contratante

ARLINDO LENZI COPLAN – Consultoria e Planejamento Eireli Ltda Contratado

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar: nº 004/2021

Portaria nº 341, de 22 de abril de 2021

Empresa: Wellox Construtora e Locação de Equipamentos Eireli

O presente processo administrativo disciplinar teve origem a partir do Memorando nº 003/2021 do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, qual requereu pela averiguação de supostas irregularidades em atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa Wellox Construtora e Locação de Equipamentos Eireli para cumprir habilitação na Licitação de Concorrência Pública nº 04/2020.

Compulsando os autos, o processo fora realizado no rito no devido processo legal, respeitados todos os princípios legais, realizados diligências necessárias conforme prevê a Lei 8.666/1993.

Logo podemos verificar às fls. 244 a cláusula de QUALIFICAÇÃO TÉNICA", item 5.1.5.1 C, D, do edital da Licitação de Concorrência Pública nº 04/2020que aduz:

5.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.5.1 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

c) Para comprovação da Capacitação técnico-operacional, a empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tenha executado obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação.

d) Para comprovação da Capacitação técnico-profissional, a empresa deverá comprovar que possui em seu quadro funcional, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo Conselho.

Foram acostados os seguintes documentos probatórios primordiais: **a Resposta ofício 023/2021 do CREA-MT às fls. 221 e Termo de depoimento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação Srº Leandro Nery Varaschin às fls. 235,236.**

Assim, a Comissão do processo administrativo recomendou por Desclassificar a empresa pelo não cumprimento do Edital Licitação de Concorrência Pública nº 04/2020 em especifico as cláusulas 5.1.5.1 letra C e D, e ainda

que fosse aplicada as penalidades constantes na Clausula Décima do edital de licitação, 16.2.3.

De fato, a empresa teve resguardado o seu direito do contraditório e da ampla defesa, e esmo assim não apresentou documentação de comprovação ou compareceu ao depoimento para apontar suas controversas.

Conforme podemos verificar, os dispositivos legais apontados pela comissão não justificam a aplicação de penalidades constantes na Clausula Décima do edital de licitação, 16.2.3, B, vejamos:

16.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

(...)

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;

Ante o exposto, e por tudo o mais que nos autos constam, **DESCLASSIFICO A EMPRESA** do edital de licitação modalidade concorrência nº 004/2020, por descumprir clausulas do edital 5.1.5.1 – letra C e D, ainda, **CONDENO A EMPRESA A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS,** conforme prevê clausula décima sexta do edital de licitação, 16.2.3, letra B e a Lei 8.666/1993.

Por fim, determino que seja publicada a presente decisão e intimada a empresa para, querendo, interpor recurso. Aguarde-se o trânsito em julgado, em caso de não haver interposição de recurso, arquive-se os autos.

Cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 10 de janeiro de 2023.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 117/2023, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA LIDIANE FACCO HOFFMEISTER PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 124/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - (COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S – CNPJ: 02.355.192/0001-84), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 114/2023, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA LIDIANE FACCO HOFFMEISTER PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 077/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PUBLICO, PRAÇA JOÃO PAULO II QUIOSQUE I - (VANESSA SPIERK RAMOS) – CNPJ: 28.574.326/0001-41), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 118/2023, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA LIDIANE FACCO HOFFMEISTER PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 134/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, PRAÇA JOÃO PAULO II, QUIOSQUE 06 - (SEU MADRUGA HAMBURGUERIA E CHOPPERIA LTDA – CNPJ: 39.680. 837/0001-64), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 022/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MEDSERVICE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em CONSULTAS PEDIÁTRICAS;

Valor: R$ 234.000,00

Vigência do Contrato: 05/09/2023

Data de Assinatura: 02/02/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 119/2023, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA LIDIANE FACCO HOFFMEISTER PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 135/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, PRAÇA IV DE JULHO, QUIOSQUE 01 - (LF LANCHONETE E ESPETINHOS LTDA – CNPJ: 46.782.288/0001-02), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, que teve como vencedoras as empresas: L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 44.134.704/0001-22; INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0001-02; ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 27.455.068/0001-11; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ 25.279.552/0001-01; ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI, CNPJ 04.162.170/0001-23; CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.652.030/0001-70; PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ 67.729.178/0004-91; ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 33.744.332/0001-30; EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 14.905.502/0001-76; MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 28.418.133/0001-00; FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.724.582/0001-73; DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 01.417.694/0004-72; ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 34.351.642/0001-57; F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 28.093.678/0001-85; e C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 26.457.348/0001-04. Campo Verde, 03 de fevereiro de 2023. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 004/2023

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 004/2023

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **ADRIANO DOS REIS EIRELI**

CNPJ: 26.766.947/0001-00

Endereço: Av. Couto Magalhães, Centro – Várzea Grande - MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 512/2022, oriunda do Processo Licitatório n.º 3295/2022 – Pregão Eletrônico n.º 170/2022 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de peças,** na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela 3ª vez pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
1441/2023	170/2022	Ass. Social	17/01/2023	519,03

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 03 de Fevereiro de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 120/2023, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR ÉDER HENRIQUE MOURA SANTOS PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA OBRA: RESTAURAÇÃO URBANA COM FRESAGEM E PMF NA AVENIDA ARNALDO ECKERT, RUA MANOEL GENILDO DE ARAÚJO E AVENIDA BRASÍLIA (OBRA DE EXECUÇÃO DIRETA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 113/2023, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR MARCOS JOSE FERREIRA BEZERRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 014/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROLONGAMENTO E RELOCAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DA VIA PÚBLICA AVENIDA SANTA MARIA, TRECHO ENTRE BAIRRO MORADA DO SOL E RESIDENCIAL BURITIS - (ENRON CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 08.226.401/0001-76), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 21 de Janeiro de 2022, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados

para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 06 de Fevereiro de 2023.

Cargo: **PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - LIBRAS**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
520106	ADILAINE GUTIERRES DA MATTA	06/02/1988	52,5	5

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
519346	JOSE SILVA LIMA	26/07/1981	55,5	16

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II - LÍNGUA INGLESA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
522861	MARIA APARECIDA NEVES	20/01/1961	50,0	9

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - ATLETISMO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
519890	CRISTIANE RODRIGUES FERREIRA	15/09/1984	60,0	2

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 109, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA O SENHOR CARLOS CHRISTIANO TELLES DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE FINANÇAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 06 de fevereiro do corrente ano, o senhor **CARLOS CHRISTIANO TELLES DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade N.º 23629345 SSP/SP, para exercer o cargo de **Gerente de Finanças da Secretaria Municipal de Finanças**.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 de Fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

RONAN FREIRE

Secretário Municipal de Finanças

CARLOS CHRISTIANO TELLES DE OLIVEIRA

Gerente de Finanças

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 005/2023

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 005/2023

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **ADRIANO DOS REIS EIRELI**

CNPJ: 26.766.947/0001-00

Endereço: Av. Couto Magalhães, Centro – Várzea Grande - MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 512/2022, oriunda do Processo Licitatório n.º 3295/2022 – Pregão Eletrônico n.º 170/2022 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de peças,** na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela 4ª vez pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
1516/2023	170/2022	Seg. Publica	20/01/2023	4.384,61

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 03 de Fevereiro de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 108, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXONERA A SENHORA DENILDA MATIAS OLIVEIRA DA SILVA DO CARGO DE GERENTE DE FINANÇAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 03 de fevereiro do corrente ano, a Senhora **DENILDA MATIAS OLIVEIRA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 10214216 SJ/MT, matrícula 8001, do cargo de **Gerente de Finanças da Secretaria Municipal de Finanças.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 115/2023, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA LIDIANE FACCO HOFFMEISTER PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 079/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PUBLICO QUIOSQUE 03 PRAÇA JOÃO PAULO II - (MERLYN MARIANA DAL PAI SONOMURA – CNPJ: 23.457.235/0001-02), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 003/2023

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 003/2023

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **ADRIANO DOS REIS EIRELI**

CNPJ: 26.766.947/0001-00

Endereço: Av. Couto Magalhães, Centro – Várzea Grande - MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 512/2022, oriunda do Processo Licitatório n.º 3295/2022 – Pregão Eletrônico n.º 170/2022 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de peças da linha mecânica genuína de primeira linha,** na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela 2ª vez pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
1107/2023	170/2022	Saúde	20/01/2023	27.966,99

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 03 de Fevereiro de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 112/2023, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR LUCAS DE SOUZA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 013/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CENTRO AQUÁTICO/PISCINAS DA TERCEIRA IDADE “GUIMAR VIEIRA DE SOUZA - (M A VIANA DA CRUZ LTDA – CNPJ: 07.975.765/0001-96) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 111/2023, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA GRACYELA LOEBENS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 012/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO – UDR - (M A VIANA DA

CRUZ LTDA – CNPJ: 07.975.765/0001-96), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 116/2023, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA LIDIANE FACCO HOFFMEISTER PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 070/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUSEU DO CAPIM BRANCO, TORRE DA PRAÇA JOÃO PAULO II E CORREIO DA AGROVILA - (COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S – CNPJ: 02.355.192/0001-84), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 110/2023, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR GABRIEL CAETANO ABRANTES DE QUADROS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 011/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO DAS MORTES, NA RODOVIA MUNICIPAL ESTRADA DO GARBÚGIO - (CONSTRUTORA INGA LTDA – CNPJ: 33.549.114/0001-44), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CONTAS DE GESTÃO - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - EXERCÍCIO 2022

Betha Sistemas
Exercício 2022
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Anterior	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**75.068.106,20**	**0,00**	**75.068.106,20**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(249.726,55)	0,00	(249.726,55)
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.732.105,49	0,00	26.732.105,49
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Anterior	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Saldo Final Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**101.550.485,14**	**0,00**	**101.550.485,14**
Saldo Inicial Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**101.550.485,14**	**0,00**	**101.550.485,14**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.811.294,94	0,00	33.811.294,94
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**135.361.780,08**	**0,00**	**135.361.780,08**

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2022
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	FASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	64.764.373,07	43.758.117,84	PASSIVO CIRCULANTE	4.375.881,70	2.171.729,74
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	64.478.775,24	42.501.322,72	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	4.210.406,40	2.128.753,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	3.044,87	5.217,86	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	38.987,51	39.854,61
ESTOQUES	282.552,96	1.251.577,26	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	126.487,79	3.122,13
ATIVO NÃO CIRCULANTE	74.973.288,71	59.964.097,04	**TOTAL DO FASSIVO**	**4.375.881,70**	**2.171.729,74**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	4.918.460,88	4.364.658,91	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
IMOBILIZADO	70.054.827,83	55.599.438,13	RESULTADOS ACUMULADOS	135.361.780,08	101.550.485,14
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	33.811.294,94	26.878.068,73
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	101.550.485,14	74.922.142,96
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	-249.726,55
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**135.361.780,08**	**101.550.485,14**
TOTAL	**139.737.661,78**	**103.722.214,88**	**TOTAL**	**139.737.661,78**	**103.722.214,88**
ATIVO FINANCEIRO	**64.478.775,24**	**42.501.322,72**	**FASSIVO FINANCEIRO**	**24.084.695,41**	**8.974.262,50**
ATIVO PERMANENTE	**75.258.886,54**	**61.220.892,16**	**FASSIVO PERMANENTE**	**3.913.331,98**	**2.128.753,00**
SALDO PATRIMONIAL				**111.739.634,39**	**92.619.199,38**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	83.319.788,89	42.395.151,58
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	83.319.788,89	42.395.151,58
TOTAL	**29.320.584,76**	**5.831.431,09**	**TOTAL**	**83.319.788,89**	**42.395.151,58**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	26.988.799,68	25.097.694,30
VINCULADA	13.782.594,43	8.429.365,92
Demais Transferencias Obrigatorias nao Decorrentes de Reparticao de Receitas	3.101.796,86	2.677.663,67
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-569.928,95	69.127,03
Outras Transferencias de Convenios ou Instrumentos Congeneres dos Estados	3.524.158,48	36.881,03
Outras Transferencias de Recursos do FNDE	7.285,44	0,00
Outros Recursos Extraorçamentarios	-55.683,07	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	22.564,38	294.920,73
Outros Recursos Vinculados à Saúde	49.552,03	43.657,90
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	33.687,09	13.566,52
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	478.054,00	296.115,72
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.504.881,74	1.032.507,59
Recursos provenientes de taxas e contribuições	1.920.015,80	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	64.691,03	143.203,40
Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar (P	11,57	0,00

FONTE:

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferência da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	20.103,22	20.103,22
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	756.631,86	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	88.770,67	232.122,97
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	34.814,54	22.135,72
Transferência do Salário Educação	180.985,56	602.438,41
Transferencia Fundo a Fundo de Recursos Provenientes do SUS (União) - Covid -19	134.547,04	134.547,04
Transferencia Fundo a Fundo de Recursos Provenientes do SUS (União) - Covid -19 - Inves	3.475,00	3.475,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans	56.830,80	0,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	-1.395.437,71	8.421,30
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	437.675,98	0,00
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.480.685,62	1.419.467,82
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.134.051,73	480.104,41
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	80.893,21	159.975,97
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	687.480,51	738.930,47
TOTAL	**40.771.394,11**	**33.527.060,22**

CAMPOS DE JÚLIO, 26/01/2023

SÉRGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC - MT 005229/O-6

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito Municipal

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:27/01/2023
PAGINA:1

INGRESSOS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**108.900.019,51**	**81.929.004,12**
Ordinária	75.626.945,02	33.127.694,97
Vinculada	33.273.074,49	48.801.309,15
Alienação de Bens	0,00	39.981,81
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	11.411,64
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	565.792,97
Demais Recursos Vinculados a Educaçao	0,00	125.374,40
Demais Recursos Vinculados a Saude	0,00	12.243,52
Demais Transferencias Obrigatorias nao Decorrentes de Reparticao de Re	1.897.449,32	0,00
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (	0,00	80.000,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da Uniã	142.436,12	0,00
Outras Transferencias de Convenios ou Instrumentos Congeneres dos Est	4.698.863,30	0,00
Outras Transferencias de Recursos do FNDE	671,39	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	171.167,49	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	13.775,41	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	15.770.211,75
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	13.218.806,24
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	19.199,54	0,00
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	696.388,73	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	111.482,82	0,00
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	0,00	934.195,47
Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio	0,00	1.918.713,50
Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimen	0,00	4.438,51
Recursos provenientes de taxas e contribuições	2.295.247,71	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	1.044.924,18	0,00
Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alime	44.820,08	0,00
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.120.046,28	0,00
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	0,00	42.058,89
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNA	0,00	92.859,66
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	133.285,20	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	0,00	686.452,88
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	0,00	809.360,90
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	48.812,32	0,00
Transferência do Salário Educação	488.199,64	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	125.080,13
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúd	0,00	3.580.999,49
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional d	108.971,70	0,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	774.302,29	0,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	960.823,25	0,00
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remun.dos profissionais do Ma	0,00	10.783.327,39
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.813.086,04	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	2.653.486,97	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	16.614,65	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	3.019.020,06	0,00

DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesas Orçamentária (VII)	**101.553.244,25**	**59.971.327,42**
Ordinária	68.496.773,04	21.705.411,97
Vinculada	33.056.471,21	38.265.915,45
Alienação de Bens	0,00	1.132,85
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	111,43
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	491.758,10
Demais Recursos Vinculados a Saude	0,00	8.373,10
Demais Transferencias Obrigatorias nao Decorrentes de Reparticao de Re	1.991.445,40	0,00
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (	0,00	43.560,20
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da Uniã	2.132.551,18	0,00
Outras Transferencias de Convenios ou Instrumentos Congeneres dos Est	1.179.987,66	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	445.460,56	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	5.812,28	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	9.561.478,35
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	10.567.177,23
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	62,05	0,00
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	515.010,45	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.118,60	0,00
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	0,00	799.133,93
Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio	0,00	1.830.527,17
Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimen	0,00	17.700,39
Recursos provenientes de taxas e contribuições	1.498.764,26	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	1.100.165,61	0,00
Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alime	306.434,91	0,00
Transferencia da Uniao Referente a Royalties do Petroleo e Gas Natural	1.544.823,62	0,00
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	0,00	96.971,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNA	0,00	101.399,72
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	203.425,05	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	0,00	667.110,76
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	0,00	544.491,81
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	36.947,25	0,00
Transferência do Salário Educação	634.058,80	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	221.085,83
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúd	0,00	2.792.681,21
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional d	87.490,62	0,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	2.204.709,63	0,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	478.564,60	0,00
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remun.dos profissionais do Ma	0,00	10.521.222,37
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.330.985,20	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	2.045.301,46	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	105.436,40	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	3.207.915,62	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	**3.383.821,72**	**2.077.823,79**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	3.383.821,72	2.077.823,79
Interferências Financeiras Concedidas (IX)	**0,00**	**8.334,19**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS G	0,00	8.334,19
Pagamentos Extraorçamentários (X)	**13.603.478,08**	**9.041.868,13**
RP NAO PROCESSADOS PAGOS	7.052.047,51	3.275.792,55

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:27/01/2023
PAGINA:2

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.276.194,92**	**357.891,65**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**13.603.478,08**	**9.041.868,13**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.276.194,92	357.891,65	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	415.528,86
Interferências Financeiras (III)	**0,00**	**5.278,75**	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	5.278,75
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS G	0,00	5.278,75	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.551.430,57	5.341.050,11
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**30.341.782,14**	**12.653.915,36**	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	4.217,86
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	23.369.911,49	7.295.452,19	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**64.478.775,24**	**42.501.322,72**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	297.074,42	1.738,88	BANCO C/ MOVIMENTO	64.478.775,24	42.501.322,72
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	12.552,05			
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.674.796,23	5.344.172,24			
Saldo do Exercício Anterior (V)	**42.501.322,72**	**18.654.586,37**			
BANCO C/ MOVIMENTO	42.501.322,72	18.654.586,37			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**183.019.319,29**	113.600.676,25	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**183.019.319,29**	**113.600.676,25**

CAMPOS DE JÚLIO, 27/01/2023

SÉRGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC - MT 005229/O-6

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito Municipal

FONTE:

Assinado Digitalmente

CONTAS DE GESTÃO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXERCÍCIO 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/3

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	61.858.779,80	87.637.724,96	103.642.621,73	16.004.896,77
_ IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.744.343,00	10.070.577,77	16.062.129,09	5.991.551,32
___ IMPOSTOS	8.651.300,00	8.931.300,00	13.867.212,35	4.935.912,35
___ TAXAS	743.343,00	789.577,77	1.947.210,89	1.157.633,12
___ CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	349.700,00	349.700,00	247.705,85	-101.994,15
_ CONTRIBUIÇÕES	1.382.200,00	1.382.200,00	1.660.303,03	278.103,03
___ CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	846.200,00	846.200,00	998.771,75	152.571,75
___ CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚ	536.000,00	536.000,00	661.531,28	125.531,28
_ RECEITA FATRIMONIAL	106.005,00	2.867.209,38	5.562.872,15	2.695.662,77
___ VALORES MOBILIÁRIOS	106.005,00	2.867.209,38	5.562.872,15	2.695.662,77
_ RECEITA DE SERVIÇOS	1.067.470,00	1.067.470,00	1.429.064,66	361.594,66
___ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.067.470,00	1.067.470,00	1.429.064,66	361.594,66
_ TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.854.296,80	71.373.802,81	77.718.818,17	6.345.015,36
___ TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.401.105,84	16.354.784,86	19.724.230,13	3.369.445,27
___ TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE S	27.371.590,96	43.937.417,95	46.428.331,47	2.490.913,52
___ TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.081.600,00	11.081.600,00	11.566.256,57	484.656,57
_ OUTRAS RECEITAS CORRENTES	704.465,00	876.465,00	1.209.434,63	332.969,63
___ MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	252.650,00	252.650,00	168.053,96	-84.596,04
___ INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	366.460,00	538.460,00	930.024,59	391.564,59
___ DEMAIS RECEITAS CORRENTES	85.355,00	85.355,00	111.356,08	26.001,08
RECEITAS DE CAPITAL (II)	462.500,00	4.877.450,40	5.257.397,78	379.947,38
_ ALIENAÇÃO DE BENS	450.000,00	450.000,00	369.162,30	-80.837,70
___ ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	150.000,00	0,00	-150.000,00
___ ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	300.000,00	300.000,00	369.162,30	69.162,30
_ AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	12.500,00	12.500,00	13.504,89	1.004,89
___ AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	12.500,00	12.500,00	13.504,89	1.004,89
_ TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.414.950,40	4.874.730,59	459.780,19
___ TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	1.131.000,00	0,00	-1.131.000,00
___ TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE S	0,00	3.283.950,40	4.874.730,59	1.590.780,19
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.321.279,80	92.515.175,36	108.900.019,51	16.384.844,15
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	62.321.279,80	92.515.175,36	108.900.019,51	16.384.844,15
Déficit (VI)	___ ___ -_____	26.764.222,07	_____ -_____	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	62.321.279,80	119.279.397,43	108.900.019,51	-10.379.377,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	53.093.801,64	81.127.188,64	71.260.981,50	66.949.938,31	66.652.863,89	9.866.207,14
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.627.092,23	44.560.057,55	39.079.993,93	39.079.993,93	38.782.919,51	5.480.063,62
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTE	24.466.709,41	36.567.131,09	32.180.987,57	27.869.944,38	27.869.944,38	4.386.143,52
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	5.220.443,64	38.130.095,99	30.292.262,75	11.233.394,45	11.233.394,45	7.837.833,24
_ INVESTIMENTOS	5.090.443,64	38.127.641,49	30.292.262,75	11.233.394,45	11.233.394,45	7.835.378,74

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/3

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
_ INVERSOES FINANCEIRAS	130.000,00	2.454,50	0,00	0,00	0,00	2.454,50
Reserva de Contingência (X)	623.212,80	22.112,80	0,00	0,00	0,00	22.112,80
	623.212,80	22.112,80	0,00	0,00	0,00	22.112,80
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	58.937.458,08	119.279.397,43	101.553.244,25	78.183.332,76	77.886.258,34	17.726.153,18
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	58.937.458,08	119.279.397,43	101.553.244,25	78.183.332,76	77.886.258,34	17.726.153,18
Superávit (XIV)	3.383.821,72	_____ - _____	7.346.775,26	-	-	-7.346.775,26
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	62.321.279,80	119.279.397,43	108.900.019,51	78.183.332,76	77.886.258,34	10.379.377,92
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	2.500,00	987.558,48	733.695,68	733.695,68	210.038,92	46.323,88
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500,00	987.558,48	733.695,68	733.695,68	210.038,92	46.323,88
DESPESAS DE CAPITAL	1.633.333,57	6.307.893,71	6.318.351,83	6.318.351,83	1.416.965,13	205.910,32
_ INVESTIMENTOS	1.633.333,57	6.307.893,71	6.318.351,83	6.318.351,83	1.416.965,13	205.910,32
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.635.833,57	7.295.452,19	7.052.047,51	7.052.047,51	1.627.004,05	252.234,20

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-o-d)
DESPESAS CORRENTES	38.106,93	1.738,88	0,00	858,30	38.987,51
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.106,93	1.738,88	0,00	858,30	38.987,51
DESPESAS DE CAPITAL	8,80	0,00	0,00	8,80	0,00
_ INVESTIMENTOS	8,80	0,00	0,00	8,80	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 3/3

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		FAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
_AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	38.115,73	1.738,88	0,00	867,10	38.987,51

CAMPOS DE JÚLIO,_ 25/01/2023

SÉRGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC - MT 005229/O-6

IRINEU MARCOS FARMEGGIANI
Prefeito Municipal

FONTE:

PORTARIA Nº. 33, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação do servidor autuado sob nº. 577/2023, de 02 de fevereiro de 2023,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **FRANCIELI GUSMÃO DOS ANJOS GARALUZ,** inscrita noCPF sob nº. 064.519.729-75,do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, nomeado através da Portaria nº. 282 de 10 de setembro 2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 282 de 10 de setembro 2021, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos para o departamento de abastecimento de agua DAE.

.

Contratado: AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ/MF nº 09.237.525/0001-10.

Valor global: R$ 30.417,40,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 04/2023, Processo Administrativo nº 10/2023 e Processo de Compra nº 8/2023.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 03 de fevereiro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 003/2023

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 003/2023, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, sendo licitação exclusiva para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n. º 123/2006 e previsão de benefício de até 10% para empresas locais, em atendimento ao § 3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais seus Departamentos"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 17/02/2023, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 03 de fevereiro de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

EDITAL DE PUBLICAÇAO 006/2023 CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2022

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito Municipal de Campos De Júlio - MT, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto nos artigos 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município.

TORNA PÚBLICO a todas as autoridades, pessoas interessadas e contribuintes que as CONTAS ANUAIS DE GESTÃO referente ao exercício de 2022 estará á disposição na Sede da Prefeitura Municipal, sito Avenida Valdir Masutti, 779 W- Bom Jardim e na Câmara do Município de Campos de Júlio-MT para exame e apreciação no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do dia 15 de fevereiro 2023.

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

Campos de Júlio-MT, 03 de fevereiro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

PORTARIA Nº. 34, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação contido na C.I nº 020/2023, subscrita pelo Excelentíssima Secretária Municipal Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **DAIANE DA SILVA MENDES FERREIRA,** inscrita noCPF sob nº. 011.152.251-03,**do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Serviços de Iluminação Pública**, nomeada através da Portaria nº. 80, de 28 de março de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 80, de 28 de março de 2022, a partir da data estabelecida no artigo segundo.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 32, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

***CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 016/2023, subscrita pela Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora **LUANA TAVARES DA SILVA**,admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter comissionado ao cargo de Assessor de Atendimento ao Público, portaria nº. 275 de 10 de setembro de 2021, para atuar como fiscal de contrato administrativo celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Fica a fiscal da administração obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições constantes da Portaria nº. 95, de 06 de abril de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

NOTIFICAÇÃO

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, ficando em um prazo de dez dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a Lei n° 456 de 5 de maio de 2011, em seu Art. 3° combinado com a Lei Municipal 423 de 22 de março 2010.

Nome	Endereço	Bairro	Quadra	Lote
Espólio Edemar Fhür	Rua Jucelino Barbosa 588/S	Jardim das Palmeiras	10	3B
Moises O. Campos de Arruda	Rua Mathias Fhür 52/S	Jardim das Palmeiras	10	14B
Francisco Adalto Brito Sales	Rua Noé Marques 823/S	Jardim das Palmeiras	11	11A e 11R
Leandro Maschelser	Constantino Giongo 750/S	Jardim das Palmeiras	11	02
Espólio Edemar Fhür	Rua Noé Marques 782/S	Jardim das Palmeiras	12	04
Espólio Edemar Fhür	Rua Noé Marques 832/S	Jardim das Palmeiras	12	07R
Espólio Edemar Fhür	Rua Raul Zucatto 158/S	Jardim das Palmeiras	15	07
Espólio Edemar Fhür	Rua Raul Zucatto 871/S	Jardim das Palmeiras	16	07
Espólio Edemar Fhür	Rua Juraci Guadagnin 137/S	Jardim das Palmeiras	16	16
Celio Luiz de Lima	Rua Juraci Guadagnin 962/S	Jardim das Palmeiras	19	01A
Leonardo Giovane Nichele	Rua Edemar Fhür 114/S	Jardim das Palmeiras	19	02
Leonardo Giovane Nichele	Rua Edemar Fhür 96/S	Jardim das Palmeiras	19	03
Espólio Edemar Fhür	Rua D 41/S	Jardim das Palmeiras	19	11
Espólio Edemar Fhür	Rua D 59/S	Jardim das Palmeiras	19	12
Espólio Edemar Fhür	Rua D 77/S	Jardim das Palmeiras	19	13
Espólio Edemar Fhür	Rua D 95/S	Jardim das Palmeiras	19	14
Espólio Edemar Fhür	Rua D 113/S	Jardim das Palmeiras	19	15
Auto Posto File LTDA	Rua Paraná s/n	Bom Jardim	01	01 a 10
Halisson de Alencar Dupim	Rua Zelino Agostinho Lorenzetti 577/W	Bom Jardim	05	08
Elenice Maria Colle Shuvardzhaupt	Av. Valdir Masutti 458/N	Bom Jardim	14	05
Zamo Construtota-ME	Av. Valdir Masutti 570/N	Bom Jardim	15	05A
Zamo Construtota-ME	Av. Valdir Masutti 580/N	Bom Jardim	15	05B
Zamo Construtota-ME	Av. Valdir Masutti 590/N	Bom Jardim	15	05C
Zamo Construtota-ME	Rua Marcos André Zanella 58/N	Bom Jardim	15	05D
Modesto Golin	Rua Volmir Taborda da Camera 290/N	Bom Jardim	18	02
Maria Carmen Teixeira Cassol	Rua Volmir Taborda da Camera 135/N	Bom Jardim	19	01
Agro Amazônia	Rua Danilo Antônio Gelati 694/N	Bom Jardim	26	05
Agro Amazônia	Rua Marechal Candido Rondon 693/N	Bom Jardim	26	08
Fernanda de Oliveira	Rua Danilo Antônio Gelatti 812/N	Bom Jardim	27	05
Douglas Pereira da Silva	Rua Maxiliano José Klahold 576/N	Bom Jardim	35	05
Ana Maria de Sousa	Rua Marcos André Zanella 448/N	Bom Jardim	35	07B
Elias Dias Torres	Rua Marcos André Zanella s/n	Bom Jardim	40	06
Cynthia Raquel Ruiz Niedemayer	Rua J 525/N	Bom Jardim	40	12
Espolio Aloisio Appelp	Rua Paraná 224/W	Centro	08	11
Chentura Química do Brasil	Av. Valdir Masutti 64/N	Centro	20	01C
Nelson Fernando Varela Zuchi	Av. Valdir Masutti 188/N	Centro	20	04
Ronie Jacir Thomaz	Av. Valdir Masutti 208/N	Centro	20	05
Nelson Fernando Varela Zuchi	Rua Paraná 62/N	Centro	20	07

Campos de Júlio, MT 03 de fevereiro de 2023

Valdemar da Guia Ferreira Lucia Souza da Silva

Vigilância Sanitária Vigilância Sanitária

Portaria 010/2002 Portaria 039/2002

EDITAL DE PUBLICAÇAO 005/2023

CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2022

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito Municipal de Campos De Júlio - MT, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto nos artigos 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município.

TORNA PÚBLICO a todas as autoridades, pessoas interessadas e contribuintes que as CONTAS ANUAIS DE GOVERNO referente ao exercício de 2022 estará á disposição na Sede da Prefeitura Municipal, sito Avenida Valdir Masutti, 779 W- Bom Jardim e na Câmara do Município de Campos

de Júlio-MT para exame e apreciação no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do dia 15 de fevereiro 2023.

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

Campos de Júlio-MT, 03 de fevereiro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022

1.1 DAS DIRETRIZES CONTÁBEIS

O balanço geral do Município de Campos de Júlio, inscrito no CNPJ nº 01.614.516/0001-99, com sede na Av. Valdir Masutti nº 779-W, Bom Jardim, compreende as ações governamentais executadas por todos os órgãos e entidades da Administração Direta integrantes do orçamento do município.

Compõe a Administração Direta, a Prefeitura e demais órgãos e a Câmara do Município de Campos de Júlio. Os valores apresentados nas demonstrações contábeis referem-se aos dados consolidados da Administração Direta municipal.

As demonstrações que compõe o balanço geral foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; da Lei 1151/2020 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Campos de Júlio para o exercício de 2022; da Lei nº. 1178/2020 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022; do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, no que diz respeito às exigências aos Municípios para o exercício de 2022, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16) em vigor e outras normas que regulam o assunto.

Para a contabilização da execução do orçamento foram utilizados os critérios constantes do artigo 35 da Lei Federal nº 4.320/64.

O balanço geral do município referente ao exercício de 2022 é composto pelas seguintes demonstrações contábeis: balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstração das variações patrimoniais e demonstração dos fluxos de caixa e Demonstrações de Mutações do Patrimônio líquido conforme modelos definidos no MCASP e complementado por notas explicativas.

O balanço orçamentário, definido na Lei 4.320/64, demonstra as receitas previstas em confronto com as realizadas e as diferenças apuradas e as despesas (incluídos os créditos adicionais) previstas, executadas e as diferenças apuradas.

O balanço financeiro demonstra a ingressos e os dispêndios orçamentários bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

O balanço patrimonial evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

A Lei Federal nº4.320/64, estabelece que o Ativo e o Passivo devem ser separados em dois grandes grupos em função da dependência ou não de autorização orçamentária para realização dos itens que o compõem. Para atender ao disposto na Lei nº. 4.320/64, em anexo ao Balanço Patrimonial, são apresentados os totais dos Ativos segregados em financeiros (numerários e ativos cuja movimentação independa de autorização legislativa) e não financeiros (ativos que dependam de autorização legislativa para serem adquiridos ou alienados). Por outro lado, os totais dos passivos foram segregados em financeiros (obrigações cujo pagamento independa de autorização legislativa) e não-financeiros (dívida fundada e demais passivos que dependa de autorização legislativa para serem honrados). A diferença entre o total do ativo e o total do passivo forma o saldo patrimonial.

A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária, revelando o resultado patrimonial.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC permite a análise da capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e da utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades. Identifica as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa, os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis e o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis. A DFC evidencia as movimentações ocorridas no caixa em fluxo das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

1.2 MUDANÇA DE CRITÉRIO CONTÁBEIS

Não houve mudanças de critérios contábeis efetuadas no exercício de 2021.

1.3 AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Conforme demonstrado no Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido, verifica-se que não houve registro na conta de Ajustes de Exercícios Anteriores no exercício de 2020 e 2021.

1.4 RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O resumo das principais práticas contábeis apresenta os critérios de mensuração e avaliação dos ativos e passivos do município.

O regime contábil adotado na contabilização da execução orçamento é o misto, a fim de atender o disposto no artigo 35 da Lei nº 4.320/64. Dessa forma, as despesas são registradas pelo regime de competência e as receitas pelo regime de caixa.

Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

1.4.1 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Os valores do caixa e equivalente de caixa, bem como as aplicações de liquidez imediata foram mensuradas pelo valor original, sendo devidamente contabilizadas em contas de variação patrimonial aumentativa.

1.4.2 CRÉDITOS E OBRIGAÇÕES

Os direitos, os títulos de crédito e as obrigações foram ajustados considerando-se todos os encargos incorridos até a data de encerramento do balanço. As atualizações e os ajustes apurados foram contabilizados em contas de resultados

O Executivo Municipal não constituiu provisões com base em estimativas pelos prováveis valores de realização para os ativos e de reconhecimento para os passivos.

1.4.3 ESTOQUES

Os estoques foram mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição/produção/construção.

Os custos dos estoques abrangem todos os custos de compra, conversão e outros custos incorridos referentes ao deslocamento, como impostos não recuperáveis, custos de transporte e outros, referente ao processo de produção. Os custos posteriores de armazenagem ou entrega não foram absorvidos pelos estoques.

1.4.4 IMOBILIZADO

O ativo imobilizado foi reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção.

Os valores registrados, bem como a respectiva depreciação acumulada são originados do sistema de patrimônio do município, que controla os bens de forma analítica, sendo que a contabilidade efetua os registros com base nestas informações. No que se refere aos bens móveis, as taxas de depreciação de cada grupo sintético do imobilizado, bem como o valor residual dos bens seguem o disposto no Decreto Municipal nº 081, de 29 de novembro de 2011 e do Decreto nº 009 de 4 de janeiro de 2016 que normatiza os procedimentos de controle e baixa dos bens patrimoniais móveis da administração direta do município.

1.5 INFORMAÇÃO ADICIONAL SOBRE ITENS CONSTATENS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As informações adicionais visam esclarecer os itens apresentados no corpo das demonstrações contábeis, a fim de auxiliar a compreensão e comparação com as apresentadas por outras entidades do setor público.

1.5.1 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os valores depositados nas contas correntes bancárias com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. Em 31 de dezembro de 2022, os valores estavam assim distribuídos:

Conta	**Executivo Municipal**		**Administração Direta**		**Consolidado**	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**	**2022**	**2021**
Banco C/ Movimento	64.478.775,24	42.501.322,72	0,00	0,00	64.505.081,47	42.501.322,72
Tesouraria Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	64.478.775,24	42.501.322,72	**0,00**	**0,00**	64.505.081,47	42.501.322,72

1.5.2 CRÉDITOS A RECEBER A CURTO E LONGO PRAZO

Conta	Executivo Municipal		Administração Direta		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021	2022	2021
Curto Prazo e Demais Créditos a Curto Prazo						
Clientes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Créditos de Transferências a Receber	0,00		0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa Tributária	0,00		0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa Não Tributária	0,00		0,00	0,00	0,00	
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00		0,00	0,00	0,00	
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	3.044,87	5.217,86	0,00	0,00	3.044,87	5.217,86
Sub-Total Créditos a Curto Prazo	**3.044,87**	**5.217,86**	**0,00**	**0,00**	**3.044,87**	**5.217,86**
Longo Prazo						
Outros Valores a Receber	19.241,12	22.141,12	0,00	0,00	19.241,12	22.141,12
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	14.915,16	23.000,66	0,00	0,00	14.915,16	23.000,66
Dívida Ativa Tributária	3.250.926,77	3.033.160,40	0,00	0,00	3.250.926,77	3.033.160,40
Dívida Ativa Não Tributária	1.341.529,79	1.193.818,44	0,00	0,00	1.341.529,79	1.193.818,44
Alienação de Bens Imóveis	291.848,04	92.038,29	0,00	0,00	291.848,04	92.038,29
Indenizações a Receber	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Sub-Total Créditos a Longo Prazo	4.918.460,88	4.364.658,91	0,00	0,00	4.918.460,88	4.364.658,91
Total Geral.	**4.921.505,75**	**4.369.876,77**	**0,00**	**0,00**	**4.921.505,75**	**4.369.876,77**

Os créditos a receber a curto e longo prazo representam direitos a receber e são formados pelas seguintes contas:

Os valores registrados no subgrupo Demais Créditos e Valores a Curto se referem a multas de trânsito, valores pagos indevidamente a servidores efetivos ativos, dentre outros, o qual são parcelados e descontados em folha de pagamento a título de indenização ou ressarcimento.

Consigne que o saldo remanescente no exercício de 2.020 dos valores registrados em Dívida Ativa Tributária, Dívida Ativa não Tributária e Empréstimos e Financiamentos Concedidos classificados a curto prazo foram transferidos para o subgrupo de créditos a receber de longo prazo para correta classificação conforme definido do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP

O valor de R$ 19.241,12 registrado em Outros Valores a Receber a longo prazo é referente ao saldo remanescente de pagamento indevido à servidores comissionados e eletivos exonerados, ocorrido no mês de março de 2017, ressalta-se que os respectivos credores foram encaminhados para cobrança extrajudicial mediante protesto.

Já os valores consignados a conta de Empréstimos e Financiamentos a longo prazo são de parcelas à vencer decorrentes do programa de microcrédito orientado implantado pela Lei Municipal nº 948 de 20 de setembro de 2020, como forma de incentivo e subsídio ao desenvolvimento da agricultura familiar.

1.5.3 ESTOQUES

O método para a mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, conforme disposto no inciso III, artigo 106 da Lei Federal nº. 4.320/64. As informações do valor dos estoques finais constantes no Balanço Patrimonial são provenientes do sistema de almoxarifado da Prefeitura Municipal.

Os estoques da Prefeitura Municipal compreendem os seguintes itens:

Conta	Valor
Estoque Municipal	
Estoque Administração	282.552,96
Total	282.552,96

1.5.4 IMOBILIZADO

O ativo imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

No Município de Campos de Júlio, o imobilizado é composto pelos bens móveis e bens imóveis. Os bens móveis e a depreciação acumulada são apresentadas nas tabelas a seguir, sendo que as informações são oriundas do sistema de patrimônio do município.

Executivo Municipal	
Conta	**Valor R$**
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	4.102.869,42
Bens de Informática	1.953.431,44
Móveis e Utensílios	2.031.256,81
Outros Bens Móveis	6.857.821,37
Veículos	16.589.143,59
Peças e Conjuntos de Reposição	28.252,93
Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação	120.265,25
Bens Móveis em Almoxarifado	500,00
Sub Total - Bens Móveis	**31.815.194,64**
Depreciação Acumulada	18.010.129,73
Total	**13.805.064,91**

Consolidado	
Conta	**Valor R$**
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	4.102.869,42
Bens de Informática	1.953.431,44
Móveis e Utensílios	2.031.256,81
Outros Bens Móveis	6.857.821,37
Veículos	16.589.143,59
Peças e Conjuntos de Reposição	28.252,93
Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação	120.265,25
Bens Móveis em Almoxarifado	500,00
Sub Total - Bens Móveis	**31.815.194,64**
Depreciação Acumulada	18.010.129,73
Total	**13.805.064,91**

Ressalta-se que conforme novo l*ayout* do sistema Aplic do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MT para o exercício de 2018 consoante o disposto no MCASP, houve a necessidade de encerrar algumas contas patrimoniais do grupo bens móveis, necessário informar que a Depreciação Acumulada está sendo registrada em apenas uma conta devido a mudança de layout, contudo o município em seu sistema de patrimônio os realiza de forma analítica.

Os bens móveis registrados no ativo imobilizado com vida útil econômica limitada são depreciados pelo método linear, conforme tabela de depreciação e valor residual estabelecida no Decreto municipal nº 081, de 29 de novembro de 2011 e que conforme alteração no *layout* para o exercício de 2018 já exposto anteriormente haverá a necessidade de atualização do referido decreto para adequação das contas patrimoniais. A seguir apresenta-se a tabela com as referidas taxas de depreciação e percentual de valor residual vigente:

Máscara	Descrição	Taxa de depreciação	Valor residual
1.2.3.1.1.00.00.00.00.0003	Mobiliário em geral	10% a. a.	10%
1.2.3.1.1.00.00.00.00.0005	Veículos e acessórios	25% a.a.	10%
1.2.3.1.1.00.00.00.00.0001	Máquinas, motores e aparelhos	25% a.a.	10%
1.2.3.1.1.01.00.00.00.0004	Máquinas de escritório	10% a. a.	10%
1.2.3.1.1.00.00.00.00.0002	Material e equipamento de informática	10% a. a.	10%
1.2.3.2.1.01.98.00.00.0001	Edificações	4% a.a.	20%

Já os bens imóveis são divididos em bens de uso especial, que compreende os bens, tais como edifícios ou terrenos, destinados a serviço ou estabelecimento da administração municipal e bens de uso comum do povo sendo aqueles que, por determinação legal ou por usa própria natureza, podem ser utilizados por todos em igualdade de condições, sem a necessidade de consentimento individualizado por parte da Administração.

A seguir demonstra-se os valores registrados nas respectivas contas patrimoniais:

Executivo Municipal	
Conta	**Valor R$**
Instalações Permanentes	76.081,76
Bens de Uso Comum do Povo	2.439.126,48
Bens Imóveis em Andamento	32.828.727,33
Instalações	1.796.993,78
Bens de Uso Especial	22.648.173,76
Demais Bens Imóveis	175.421,04
Sub Total - Bens Móveis	**59.964.524,15**
Depreciação Acumulada	3.714.761,23
Total	**56.249.762,92**
Consolidado	
Conta	**Valor R$**
Instalações Permanentes	76.081,76
Bens de Uso Comum do Povo	2.439.126,48
Bens Imóveis em Andamento	32.828.727,33
Instalações	1.871.893,78
Bens de Uso Especial	22.943.549,07
Demais Bens Imóveis	175.421,04
Sub Total - Bens Móveis	**60.334.799,46**
Depreciação Acumulada	3.714.761,23
Total	**56.620.038,23**

Os bens imóveis já estão sendo depreciados, porém estão sendo registrado em uma única conta patrimonial, conforme elenco de contas TCE-MT para o exercício de 2022, o qual sofrerá alterações no decorrer do exercício de 2023, conforme orientações a serem repassadas aos jurisdicionados pela Egrégia Corte de Contas do Estado de Mato Grosso.

1.5.5 OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAL A PAGAR A CURTO PRAZO

O valor registrado em obrigações trabalhistas na importância de R$ 4.270.629,80 (Quatro milhões duzentos e setenta mil seiscentos e vinte e nove reais e oitenta Centavos) compreende o valor provisionado de férias dos servidores do Poder Executivo em 31/12/2022, onde este pode já realiza os registros de provisões conforme MCASP.

1.5.6 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO

Compreende os valores devidos pelo município em 31/12/2022 a fornecedores de mercadorias e serviços totalizando o montante de R$ 38.987,51 (Trinta e oito mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

1.5.7 DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO

As demais obrigações compreendem os valores referente a Consignação em folha de pagamento do RGPS do exercício de 2022 e ficaram inscritas em restos a pagar processados sendo a importância de R$ 126.487,79 (Cento e vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos).

1.5.8 ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO E PERMANENTE

Para atender o disposto na Lei Federal nº. 4.320/64, os ativos e passivos foram separados em ativos financeiros e permanentes e passivos financeiros e permanentes.

Os ativos financeiros compreendem os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários. Já o ativo permanente compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

O passivo financeiro compreende as dívidas fundadas e outros compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização orçamentária, como os restos a pagar, os serviços da dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria (operações de crédito por antecipação de receita). O passivo permanente compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

1.5.9 CONTAS DE COMPESAÇÃO

No quadro contas de compensação, são registrados os atos potenciais do ativo e passivo que possam, imediata ou indiretamente, vir a afetar o patrimônio.

1.5.10 QUADRO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

O quadro de *superávit/déficit* financeiro corresponde ao valor que poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais como fonte de recursos, conforme preconizado no inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964. A informação é apresentada por recurso vinculado, conforme demonstrativo a seguir:

/

1.6.1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O balanço orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, sendo apresentado apenas um balanço com os dados consolidado do município.

1.6.2 BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro demonstra os Ingressos e os Dispêndios orçamentários bem como os de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

1.6.2 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das variações patrimoniais evidencia o resultado patrimonial apurado pelo Município em 2021 e em 2022. Para isso, as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas foram registradas pelo regime de competência.

1.6.3 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração dos fluxos de caixa elucida as entradas e saídas de recursos do caixa e equivalentes do município e é apresentada pelo método direto. Os saldos de caixa apresentados não possuem nenhuma restrição legal de utilização pelo ente

1.6.3 CONSOLIDAÇÃO DA DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Consolidação das demonstrações contábeis é o processo de agregação dos saldos das contas de mais de uma entidade, excluindo-se as transações recíprocas, de modo a disponibilizar os macros agregados do setor público, proporcionando uma visão global do resultado. No Município de Campos de Júlio a consolidação abrange as seguintes entidades:

a) Município de Campos de Júlio – CNPJ 01.614.516/0001-99 b) Câmara Municipal de Vereadores de Campos de Júlio – CNPJ 04.281.399/0001-87

Campos de Júlio,03 de fevereiro 2023

SÉRGIO NORBERTO DA SILVA LERINE LOANA DE MACEDO GOMES

Contador – CRC/MT nº 005229/O-6 Secretário Municipal de Finanças

CPF: 474.727.151-15 CPF: 009.581.801-48

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

CPF: 462.055.780-34

CONTAS DE GOVERNO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO. EXERCÍCIO 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	61.858.779,80	87.637.724,96	103.642.621,73	16.004.896,77
_ IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.744.343,00	10.070.577,77	16.062.129,09	5.991.551,32
___ IMPOSTOS	8.651.300,00	8.931.300,00	13.867.212,35	4.935.912,35
___ TAXAS	743.343,00	789.577,77	1.947.210,89	1.157.633,12
___ CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	349.700,00	349.700,00	247.705,85	-101.994,15
_ CONTRIBUIÇÕES	1.382.200,00	1.382.200,00	1.660.303,03	278.103,03
___ CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	846.200,00	846.200,00	998.771,75	152.571,75
___ CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚI	536.000,00	536.000,00	661.531,28	125.531,28
_ RECEITA PATRIMONIAL	106.005,00	2.867.209,38	5.562.872,15	2.695.662,77
___ VALORES MOBILIÁRIOS	106.005,00	2.867.209,38	5.562.872,15	2.695.662,77
_ RECEITA DE SERVIÇOS	1.067.470,00	1.067.470,00	1.429.064,66	361.594,66
___ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.067.470,00	1.067.470,00	1.429.064,66	361.594,66
_ TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.854.296,80	71.373.802,81	77.718.818,17	6.345.015,36
___ TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.401.105,84	16.354.784,86	19.724.230,13	3.369.445,27
___ TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	27.371.590,96	43.937.417,95	46.428.331,47	2.490.913,52
___ TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.081.600,00	11.081.600,00	11.566.256,57	484.656,57
_ OUTRAS RECEITAS CORRENTES	704.465,00	876.465,00	1.209.434,63	332.969,63
___ MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	252.650,00	252.650,00	168.053,96	-84.596,04
___ INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	366.460,00	538.460,00	930.024,59	391.564,59
___ DEMAIS RECEITAS CORRENTES	85.355,00	85.355,00	111.356,08	26.001,08
RECEITAS DE CAPITAL (II)	462.500,00	4.877.450,40	5.257.397,78	379.947,38
_ ALIENAÇÃO DE BENS	450.000,00	450.000,00	369.162,30	-80.837,70
___ ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	150.000,00	0,00	-150.000,00
___ ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	300.000,00	300.000,00	369.162,30	69.162,30
_ AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	12.500,00	12.500,00	13.504,89	1.004,89
___ AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	12.500,00	12.500,00	13.504,89	1.004,89
_ TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.414.950,40	4.874.730,59	459.780,19
___ TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	1.131.000,00	0,00	-1.131.000,00
___ TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	0,00	3.283.950,40	4.874.730,59	1.590.780,19
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.321.279,80	92.515.175,36	108.900.019,51	16.384.844,15
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	62.321.279,80	92.515.175,36	108.900.019,51	16.384.844,15
Déficit (VI)	-	30.148.043,79	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	62.321.279,80	122.663.219,15	108.900.019,51	-13.763.199,64
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	55.317.623,36	83.351.010,36	73.241.042,07	68.929.998,88	68.632.924,46	10.109.968,29
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.995.042,03	45.928.007,35	40.402.412,59	40.402.412,59	40.105.338,17	5.525.594,76
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.322.581,33	37.423.003,01	32.838.629,48	28.527.586,29	28.527.586,29	4.584.373,53
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	6.380.443,64	39.290.095,99	30.393.522,75	11.334.654,45	11.334.654,45	8.896.573,24
_ INVESTIMENTOS	6.250.443,64	39.287.641,49	30.393.522,75	11.334.654,45	11.334.654,45	8.894.118,74
_ INVERSOES FINANCEIRAS	130.000,00	2.454,50	0,00	0,00	0,00	2.454,50
Reserva de Contingência (X)	623.212,80	22.112,80	0,00	0,00	0,00	22.112,80

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta, Indireta e Fundacional

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
	623.212,80	22.112,80	0,00	0,00	0,00	22.112,80
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	62.321.279,80	122.663.219,15	103.634.564,82	80.264.653,33	79.967.578,91	19.028.654,33
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	62.321.279,80	122.663.219,15	103.634.564,82	80.264.653,33	79.967.578,91	19.028.654,33
Superávit (XIV)	_____ - _____	_____ - _____	5.265.454,69	-	-	-5.265.454,69
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	62.321.279,80	122.663.219,15	108.900.019,51	80.264.653,33	79.967.578,91	13.763.199,64
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	2.500,00	997.688,48	743.825,68	743.825,68	210.038,92	46.323,88
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500,00	997.688,48	743.825,68	743.825,68	210.038,92	46.323,88
DESPESAS DE CAPITAL	1.633.333,57	6.307.893,71	6.318.351,83	6.318.351,83	1.416.965,13	205.910,32
_ INVESTIMENTOS	1.633.333,57	6.307.893,71	6.318.351,83	6.318.351,83	1.416.965,13	205.910,32
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.635.833,57	7.305.582,19	7.062.177,51	7.062.177,51	1.627.004,05	252.234,20

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	38.106,93	1.738,88	0,00	858,30	38.987,51
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.106,93	1.738,88	0,00	858,30	38.987,51
DESPESAS DE CAPITAL	8,80	0,00	0,00	8,80	0,00
_ INVESTIMENTOS	8,80	0,00	0,00	8,80	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta, Indireta e Fundacional

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	38.115,73	1.738,88	0,00	867,10	38.987,51

CAMPOS DE JÚLIO, 25/01/2023

SÉRGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC - MT 005229/O-6

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito Municipal

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta, Indireta e Fundacional

EXERCÍCIO:2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:25/01/2023
PAGINA:1

INGRESSOS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**108.900.019,51**	**81.929.004,12**
Ordinária	75.626.945,02	33.127.694,97
Vinculada	33.273.074,49	48.801.309,15
Alienação de Bens	0,00	39.981,81
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	11.411,64
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	565.792,97
Demais Recursos Vinculados a Educaçao	0,00	125.374,40
Demais Recursos Vinculados a Saude	0,00	12.243,52
Demais Transferencias Obrigatorias nao Decorrentes de Reparticao de Re	1.897.449,32	0,00
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (	0,00	80.000,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da Uniã	142.436,12	0,00
Outras Transferencias de Convenios ou Instrumentos Congeneres dos Est	4.698.863,30	0,00
Outras Transferencias de Recursos do FNDE	671,39	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	171.167,49	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	13.775,41	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	15.770.211,75
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	13.218.806,24
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	19.199,54	0,00
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	696.388,73	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	111.482,82	0,00
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	0,00	934.195,47
Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio	0,00	1.918.713,50
Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimen	0,00	4.438,51
Recursos provenientes de taxas e contribuições	2.295.247,71	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	1.044.924,18	0,00
Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alime	44.820,08	0,00
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.120.046,28	0,00
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	0,00	42.058,89
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN/	0,00	92.859,66
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	133.285,20	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Ed	0,00	686.452,88
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	0,00	809.360,90
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	48.812,32	0,00
Transferência do Salário Educação	488.199,64	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	125.080,13
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúd	0,00	3.580.999,49
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional d	108.971,70	0,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	774.302,29	0,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	960.823,25	0,00
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remun.dos profissionais do Ma	0,00	10.783.327,39
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.813.086,04	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	2.653.486,97	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	16.614,65	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	3.019.020,06	0,00

DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesas Orçamentária (VII)	**103.634.564,82**	**61.691.259,56**
Ordinária	70.578.093,61	23.425.344,11
Vinculada	33.056.471,21	38.265.915,45
Alienação de Bens	0,00	1.132,85
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	111,43
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	491.758,10
Demais Recursos Vinculados a Saude	0,00	8.373,10
Demais Transferencias Obrigatorias nao Decorrentes de Reparticao de Re	1.991.445,40	0,00
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (	0,00	43.560,20
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da Uniã	2.132.551,18	0,00
Outras Transferencias de Convenios ou Instrumentos Congeneres dos Est	1.179.987,66	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	445.460,56	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	5.812,28	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	9.561.478,35
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	10.567.177,23
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	62,05	0,00
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	515.010,45	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.118,60	0,00
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	0,00	799.133,93
Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio	0,00	1.830.527,17
Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimen	0,00	17.700,39
Recursos provenientes de taxas e contribuições	1.498.764,26	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	1.100.165,61	0,00
Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alime	306.434,91	0,00
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.544.823,62	0,00
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	0,00	96.971,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN/	0,00	101.399,72
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	203.425,05	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Ed	0,00	667.110,76
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	0,00	544.491,81
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	36.947,25	0,00
Transferência do Salário Educação	634.058,80	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	221.085,83
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúd	0,00	2.792.681,21
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional d	87.490,62	0,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	2.204.709,63	0,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	478.564,60	0,00
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remun.dos profissionais do Ma	0,00	10.521.222,37
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.330.985,20	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	2.045.301,46	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	105.436,40	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	3.207.915,62	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	**4.660.016,64**	**2.435.715,44**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	4.660.016,64	2.435.715,44
Interferências Financeiras Concedidas (IX)	**0,00**	**8.334,19**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS G	0,00	8.334,19
Pagamentos Extraorçamentários (X)	**13.922.864,65**	**9.278.837,37**
RP NAO PROCESSADOS PAGOS	7.062.177,51	3.275.792,55

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta, Indireta e Fundacional

EXERCÍCIO:2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:25/01/2023
PAGINA:2

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**4.660.016,64**	**2.435.715,44**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**13.922.864,65**	**9.278.837,37**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	4.660.016,64	2.435.715,44	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	415.528,86
Interferências Financeiras (III)	**0,00**	**5.278,75**	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	5.278,75
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS G	0,00	5.278,75	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.860.687,14	5.578.019,35
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**30.651.038,71**	**12.901.014,60**	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	4.217,86
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	23.369.911,49	7.305.582,19	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**64.505.081,47**	**42.511.452,72**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	297.074,42	1.738,88	BANCO C/ MOVIMENTO	64.505.081,47	42.511.452,72
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	12.552,05			
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.984.052,80	5.581.141,48			
Saldo do Exercício Anterior (V)	**42.511.452,72**	**18.654.586,37**			
BANCO C/ MOVIMENTO	42.511.452,72	18.654.586,37			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**186.722.527,58**	115.925.599,28	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**186.722.527,58**	**115.925.599,28**

CAMPOS DE JÚLIO, 25/01/2023

SÉRGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC - MT 005229/O-6

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito Municipal

FONTE:

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2022
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	64.790.679,30	43.768.247,84
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	64.505.081,47	42.511.452,72
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	3.044,87	5.217,86
ESTOQUES	282.552,96	1.251.577,26
ATIVO NÃO CIRCULANTE	74.973.288,71	59.964.097,04
ATIVO NAO-CIRCULANTE	514.845,59	443.286,44
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	4.918.460,88	4.364.658,91
IMOBILIZADO	70.569.673,42	56.042.724,57
TOTAL	**140.278.813,60**	**104.175.631,32**

PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	4.436.105,10	2.208.279,54
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	4.270.629,80	2.165.302,80
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	38.987,51	39.854,61
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	126.487,79	3.122,13
TOTAL DO PASSIVO	**4.436.105,10**	**2.208.279,54**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS	135.842.708,50	101.967.351,78
RESULTADO DO EXERCÍCIO	33.875.356,72	26.880.563,84
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	101.967.351,78	75.336.514,49
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	-249.726,55
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**135.842.708,50**	**101.967.351,78**
TOTAL	**140.278.813,60**	**104.175.631,32**

ATIVO FINANCEIRO	**64.505.081,47**	**42.511.452,72**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**24.084.695,41**	**8.984.392,50**
ATIVO PERMANENTE	**75.773.732,13**	**61.664.178,60**	**PASSIVO PERMANENTE**	**3.973.555,38**	**2.165.302,80**
SALDO PATRIMONIAL				**112.220.562,81**	**93.025.936,02**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	29.228.384,76	5.831.431,09	EXECUÇÃO DE ATOS POTENCIAIS PASSIVO	104.918,70	78.762,22
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	23.396.461,34	1.619.957,34	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	83.319.788,89	42.395.151,58
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	5.831.923,42	4.211.473,75	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	83.424.707,59	42.473.913,80
TOTAL	**29.320.584,76**	**5.831.431,09**	**TOTAL**	**83.424.707,59**	**42.473.913,80**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	27.015.105,91	25.097.694,30
VINCULADA	13.782.594,43	8.429.365,92
Demais Transferencias Obrigatorias nao Decorrentes de Reparticao de Receitas	3.101.796,86	2.677.663,67
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-569.928,95	69.127,03
Outras Transferencias de Convenios ou Instrumentos Congeneres dos Estados	3.524.158,48	36.881,03
Outras Transferencias de Recursos do FNDE	7.285,44	0,00
Outros Recursos Extraorçamentarios	-55.683,07	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	22.564,38	294.920,73
Outros Recursos Vinculados à Saúde	49.552,03	43.657,90
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	33.687,09	13.566,52
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	478.054,00	296.115,72

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.504.881,74	1.032.507,59
Recursos provenientes de taxas e contribuições	1.920.015,80	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	64.691,03	143.203,40
Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar (P	11,57	0,00
Transferência da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	20.103,22	20.103,22
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	756.631,86	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	88.770,67	232.122,97
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	34.814,54	22.135,72
Transferência do Salário Educação	180.985,56	602.438,41
Transferencia Fundo a Fundo de Recursos Provenientes do SUS (União) - Covid -19	134.547,04	134.547,04
Transferencia Fundo a Fundo de Recursos Provenientes do SUS (União) - Covid -19 - Inve	3.475,00	3.475,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans	56.830,80	0,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	-1.395.437,71	8.421,30
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	437.675,98	0,00
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.480.685,62	1.419.467,82
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.134.051,73	480.104,41
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl	80.893,21	159.975,97
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl	687.480,51	738.930,47
TOTAL	**40.797.700,34**	**33.527.060,22**

CAMPOS DE JÚLIO, 03/02/2023

SÉRGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC - MT 005229/O-6

IRINEU MARCOS FARMEGGIANI
Prefeito Municipal

FONTE:

CONTAS DE GOVERNO - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - EXERCÍCIO 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**127.838.597,34**	**95.627.146,98**
___ IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.291.449,81	12.988.717,43
_____ IMPOSTOS	14.116.983,97	11.077.196,87
_____ TAXAS	2.128.921,17	1.907.717,46
_____ CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	45.544,67	3.803,10
___ CONTRIBUIÇÕES	12.227.787,85	559.169,15
_____ CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	11.566.256,57	0,00
_____ CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	661.531,28	559.169,15
___ EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	1.325.911,91	1.087.451,16
_____ EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS	1.325.911,91	1.087.451,16
___ VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	6.409.953,88	2.011.570,91
_____ JUROS E ENCARGOS DE MORA	285.999,07	704.992,62
_____ REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.562.872,15	964.159,79
_____ OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	561.082,66	342.418,50
___ TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	90.925.614,35	78.300.329,63
_____ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.660.016,64	2.435.715,44
_____ TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	85.336.964,03	64.794.947,51
_____ TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	10.740.183,31
_____ EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	928.633,68	329.483,37
___ VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	7.965,25	6.750,00
_____ GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	7.073,40	6.750,00
_____ GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	891,85	0,00
___ OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	649.914,29	673.158,70
_____ REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	12.547,90
_____ DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	649.914,29	660.610,80

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**93.963.240,62**	**68.680.491,95**
___ PESSOAL E ENCARGOS	44.272.595,08	34.102.827,13
_____ REMUNERAÇÃO A PESSOAL	37.572.169,97	28.827.959,56
_____ ENCARGOS PATRONAIS	6.676.751,51	5.262.319,67
_____ OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	23.673,60	12.547,90
___ BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	132.902,23	29.323,83
_____ BENEFICIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	39.738,13	0,00
_____ BENEFICIOS EVENTUAIS	93.164,10	29.323,83
___ USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	27.323.606,97	17.101.908,99
_____ USO DE MATERIAL DE CONSUMO	7.404.475,14	4.004.583,16
_____ SERVICOS	16.801.593,75	10.485.296,03
_____ DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	3.117.538,08	2.612.029,80
___ VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	174.639,16	140.917,31
_____ JUROS E ENCARGOS DE MORA	9.424,19	0,00
_____ DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	162.314,97	140.917,31
_____ OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	2.900,00	0,00
___ TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	20.554.784,18	15.508.424,56
_____ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.660.016,64	2.435.715,44
_____ TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	13.342.360,89	10.837.568,90
_____ TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	9.000,00	8.100,00
_____ TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.739.111,78	1.722.611,98
_____ TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	333.734,82	39.276,60
_____ EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	470.560,05	465.151,64
___ DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	250.959,18	204.334,45
_____ PERDAS INVOLUNTÁRIAS	6.199,18	44.831,44
_____ DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	244.760,00	159.503,01

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**93.963.240,62**	**68.680.491,95**
___ TRIBUTÁRIAS	998.660,04	859.325,07
____ CONTRIBUIÇÕES	998.660,04	859.325,07
___ OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	255.093,78	733.430,61
____ PREMIAÇÕES	34.170,00	0,00
____ DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	220.923,78	733.430,61
Resultado Patrimonial do Período	**33.875.356,72**	**26.946.655,03**

CAMPOS DE JÚLIO, 25/01/2023

SÉRGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC - MT 005229/O-6

IRINEU MARCOS FARMEGGIANI
Prefeito Municipal

FONTE:

CONTAS DE GOVERNO - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - EXERCÍCIO 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2022
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
_ INGRESSOS	104.402.785,73	78.468.345,96
___ Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.033.507,73	10.329.221,85
___ Receita de Contribuições	1.660.303,03	559.169,15
___ Receita Patrimonial	0,00	0,00
___ Receita Agropecuária	0,00	0,00
___ Receita Industrial	0,00	0,00
___ Receita de Serviços	1.305.098,31	1.151.453,30
___ Remuneração das Disponibilidades	5.562.872,15	964.159,79
___ Transferências recebidas	82.593.548,76	64.712.210,55
____ Intergovernamentais	71.027.292,19	53.972.027,24
_____ da União	19.724.230,13	19.002.874,16
_____ dos Estados e Distrito Federal	51.303.062,06	34.969.153,08
_____ do Município	0,00	0,00
____ Intragovernamentais	0,00	0,00
____ Outras transferências recebidas	11.566.256,57	10.740.183,31
___ Outras Receitas/Ingressos Operacionais	247.455,75	752.131,32
___ OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	0,00	0,00
_ DESEMBOLSOS	72.692.128,27	48.880.263,91
____ PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	57.200.158,90	41.566.938,23
_____ Administração	6.535.541,85	5.261.406,65
_____ Agricultura	1.831.423,60	1.180.207,01
_____ Assistência Social	1.444.327,33	1.318.200,23
_____ Comércio e Serviços	16.077,30	9.472,24
_____ Cultura	1.207.665,30	558.113,54
_____ Desporto e Lazer	464.473,75	273.823,50
_____ Educação	21.561.846,68	13.773.468,97
_____ Encargos Especiais	1.088.576,95	0,00
_____ Energia	457.981,95	491.758,10
_____ Gestão Ambiental	778.379,05	700.430,96
_____ Indústria	36.233,81	15.283,37
_____ Legislativa	1.671.934,00	1.447.490,93
_____ Saneamento	1.111.058,80	944.864,17
_____ Saúde	14.004.019,86	10.673.180,68
_____ Segurança Pública	0,00	0,00
_____ Trabalho	0,00	910.785,73
_____ Transporte	2.465.942,76	2.257.108,31
_____ Urbanismo	2.524.675,91	1.751.343,84
____ TRANSFERÊNCIAS	1.784.572,58	1.735.797,91
_____ Intergovernamentais	6.460,80	3.768,80
_____ a Municípios	6.460,80	3.768,80
_____ Outras Transferências Concedidas	1.778.111,78	1.732.029,11
____ OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	13.707.396,79	5.577.527,77
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**31.710.657,46**	**29.588.082,05**

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2022
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
_ INGRESSOS	377.247,80	604.807,29
___ Alienação de Bens	369.162,30	586.004,55
___ Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	8.085,50	18.802,74
_ DESEMBOLSOS	17.635.110,23	6.336.022,99
___ Aquisição de Ativos Não Circulante	17.635.110,23	6.336.022,99
___ Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
___ Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	**-17.257.862,43**	**-5.731.215,70**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
_ INGRESSOS	0,00	0,00
___ Operações de Créditos	0,00	0,00
___ Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
_ DESEMBOLSOS	0,00	0,00
___ Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**14.452.795,03**	**23.856.866,35**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**42.511.452,72**	**18.654.586,37**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**64.505.081,47**	**42.511.452,72**

FONTE:

CONTAS DE GOVERNO - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EXERCÍCIO 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**8.981.270,37**	**23.666.985,91**	**8.690.048,66**	**23.958.207,62**
Restos a Pagar Não Processados	8.941.415,76	23.369.911,49	8.689.181,56	23.622.145,69
Restos a Pagar Processados	39.854,61	297.074,42	867,10	336.061,93
DEPÓSITOS	**3.122,13**	**6.984.052,80**	**6.860.687,14**	**126.487,79**
Auxilio Maternidade - (Fonte 500)	0,00	51.520,42	51.520,42	0,00
Auxilio Maternidade - Educacao (Fonte 500)	0,00	20.011,26	20.011,26	0,00
Auxilio Maternidade - Fundeb (Fonte 540)	0,00	71.589,92	71.589,92	0,00
Auxilio Maternidade - Saude (Fonte 500)	0,00	63.308,35	63.308,35	0,00
Auxilio Maternidade - Saude (Fonte 600)	0,00	22.701,77	22.701,77	0,00
Banco Bradesco - (Fonte 500)	0,00	22.946,48	22.946,48	0,00
Banco Bradesco - Educacao (Fonte 500)	0,00	65.278,76	65.278,76	0,00
Banco Bradesco - Fundeb (Fonte 500)	0,00	24.319,14	24.319,14	0,00
Banco Bradesco - Fundeb (Fonte 540)	0,00	81.933,12	81.933,12	0,00
Banco Bradesco - Saude (500)	0,00	66.352,10	66.352,10	0,00
Banco Bradesco - Saude (Fonte 600)	0,00	41.357,72	41.357,72	0,00
Banco do Brasil - (Fonte 500)	0,00	90.620,92	90.620,92	0,00
Banco do Brasil - (Fonte 501)	0,00	870,28	870,28	0,00
Banco do Brasil - (Fonte 661)	0,00	42.397,63	42.397,63	0,00
Banco do Brasil - (Fonte 753)	0,00	19.861,04	19.861,04	0,00
Banco do Brasil - Educacao (Fonte 500)	0,00	177.550,14	177.550,14	0,00
Banco do Brasil - Fundeb (Fonte 540)	0,00	528.493,15	528.493,15	0,00
Banco do Brasil - Saude (Fonte 500)	0,00	87.687,51	87.687,51	0,00
Banco do Brasil - Saude (Fonte 600)	0,00	40.679,42	40.679,42	0,00
Banco Sicredi - (Fonte 500)	0,00	34.286,41	34.286,41	0,00
Banco Sicredi - (Fonte 753)	0,00	10.662,55	10.662,55	0,00
Banco Sicredi - Educacao (Fonte 500)	0,00	77.050,24	77.050,24	0,00
Banco Sicredi - Fundeb (Fonte 540)	0,00	68.144,24	68.144,24	0,00
Banco Sicredi - Saude (Fonte 500)	0,00	28.599,05	28.599,05	0,00
Banco Sicredi - Saude (Fonte 600)	0,00	2.796,27	2.796,27	0,00
Caixa Economica - (Fonte 500)	0,00	380.278,57	380.278,57	0,00
Caixa Economica - (Fonte 501)	0,00	20.368,14	20.368,14	0,00
Caixa Economica - (Fonte 753)	0,00	32.899,19	32.899,19	0,00
Caixa Economica - Educacao (Fonte 500)	0,00	276.613,85	276.613,85	0,00
Caixa Economica - Fundeb (Fonte 540)	0,00	627.489,02	627.489,02	0,00
Caixa Economica - Saude (Fonte 500)	0,00	192.165,84	192.165,84	0,00
Caixa Economica - Saude (Fonte 600)	0,00	81.455,74	81.455,74	0,00
CONSIGNAÇÃO BANCARIA - SICREDI	0,00	126.680,73	126.680,73	0,00
CONSIGNAÇÃO BANCARIAS - CAIXA EC.	0,00	12.768,62	12.768,62	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	97.158,29	97.158,29	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	72.648,93	72.648,93	0,00
INSS - Demais Segurados (Fonte 500)	0,00	530.115,49	489.498,64	40.616,85
INSS - Demais Segurados (Fonte 501)	0,00	18.802,74	17.188,40	1.614,34
INSS - Demais Segurados (Fonte 753)	0,00	25.508,17	23.765,52	1.742,65
INSS - Educação (Fonte 500)	0,00	420.264,96	393.370,20	26.894,76
INSS - Fundeb (Fonte 540)	0,00	947.398,20	947.398,20	0,00
INSS - Sáude (Fonte 500)	0,00	464.779,51	409.160,32	55.619,19
INSS - Sáude (Fonte 600)	0,00	168.698,82	168.698,82	0,00
Lucineia Pereira da Silva	0,00	2.054,04	2.054,04	0,00
MILANI E MACHADO LTDA - CAUÇÃO RIO JUININHA	0,00	4.586,70	4.586,70	0,00
Pensao Alimentcia - (Fonte 500)	0,00	17.191,08	17.191,08	0,00
Pensao Alimenticia - (Fonte 753)	0,00	1.643,40	1.643,40	0,00
Salario Familia - (Fonte 500)	0,00	6.810,28	6.810,28	0,00
Salario Familia - (Fonte 501)	0,00	225,88	225,88	0,00
Salario Familia - Educacao (Fonte 500)	0,00	8.035,68	8.035,68	0,00
Salario Familia - Saude (Fonte 500)	0,00	6.862,53	6.862,53	0,00

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
DEPÓSITOS	**3.122,13**	**6.984.052,80**	**6.860.687,14**	**126.487,79**
Salario Familia - Saude (Fonte 600)	0,00	2.430,09	2.430,09	0,00
Sindicamp - (Fonte 500)	0,00	24.840,74	24.840,74	0,00
Sindicamp - (Fonte 501)	0,00	1.273,62	1.273,62	0,00
Sindicamp - Educacao (Fonte 500)	0,00	19.343,25	19.343,25	0,00
Sindicamp - Fundeb (Fonte 540)	0,00	18.240,07	18.240,07	0,00
Sindicamp - Saude (Fonte 500)	0,00	12.122,22	12.122,22	0,00
Sindicamp - Saude (Fonte 600)	0,00	5.775,06	5.775,06	0,00
Sindicamp Cros Card - (Fonte 500)	0,00	124.238,56	124.238,56	0,00
Sindicamp Cros Card - (Fonte 501)	0,00	5.306,71	5.306,71	0,00
Sindicamp Cros Card - Educacao (Fonte 500)	0,00	133.155,68	133.155,68	0,00
Sindicamp Cros Card - Fundeb (Fonte 540)	0,00	119.178,37	119.178,37	0,00
Sindicamp Cros Card - Saude (Fonte 500)	0,00	126.397,57	126.397,57	0,00
Sindicamp Cros Card - Saude (Fonte 600)	0,00	62.884,82	62.884,82	0,00
Sintep - Educacao (Fonte 500)	0,00	8.515,90	8.515,90	0,00
Sintep - Fundeb (Fonte 540)	0,00	33.924,88	33.924,88	0,00
Sintep - Saude (Fonte 500)	0,00	331,68	331,68	0,00
Sociedade Regional de Educação e Cultura Ltda	3.122,13	0,00	3.122,13	0,00
Sociedade Regional de Educação e Cultura Ltda - (Fonte 600)	0,00	1.571,29	1.571,29	0,00
TOTAL GERAL	**8.984.392,50**	**30.651.038,71**	**15.550.735,80**	**24.084.695,41**

CAMPOS DE JÚLIO,- 25/01/2023

SÉRGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC - MT 005229/O-6

IRINEU MARCOS FARMEGGIANI
Prefeito Municipal

FONTE:

CONTAS DE GOVERNO - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA/EXTERNA - EXERCÍCIO 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
Totais:				**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

NADA À DECLARAR

CAMPOS DE JÚLIO, 25/01/2023

SÉRGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC - MT 005229/O-6

IRINEU MARCOS FARMEGGIANI
Prefeito Municipal

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2022
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Anterior	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**75.482.477,73**	**0,00**	**75.482.477,73**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(249.726,55)	0,00	(249.726,55)
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.734.600,60	0,00	26.734.600,60
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Anterior	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Saldo Final Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**101.967.351,78**	**0,00**	**101.967.351,78**
Saldo Inicial Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**101.967.351,78**	**0,00**	**101.967.351,78**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.875.356,72	0,00	33.875.356,72
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**135.842.708,50**	**0,00**	**135.842.708,50**

FONTE:

CONTAS DE GESTÃO - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - EXERCÍCIO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2022
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
_ INGRESSOS	104.402.785,73	78.468.345,96
___ Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.033.507,73	10.329.221,85
___ Receita de Contribuições	1.660.303,03	559.169,15
___ Receita Patrimonial	0,00	0,00
___ Receita Agropecuária	0,00	0,00
___ Receita Industrial	0,00	0,00
___ Receita de Serviços	1.305.098,31	1.151.453,30
___ Remuneração das Disponibilidades	5.562.872,15	964.159,79
___ Transferências recebidas	82.593.548,76	64.712.210,55
_____ Intergovernamentais	71.027.292,19	53.972.027,24
_____ da União	19.724.230,13	19.002.874,16
_____ dos Estados e Distrito Federal	51.303.062,06	34.969.153,08
_____ do Município	0,00	0,00
_____ Intragovernamentais	0,00	0,00
_____ Outras transferências recebidas	11.566.256,57	10.740.183,31
___ Outras Receitas/Ingressos Operacionais	247.455,75	752.131,32
___ OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	0,00	0,00
_ DESEMBOLSOS	72.500.307,93	48.907.635,88
_____ PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	55.528.224,90	40.119.447,30
_____ Administração	6.535.541,85	5.261.406,65
_____ Agricultura	1.831.423,60	1.180.207,01
_____ Assistência Social	1.444.327,33	1.318.200,23
_____ Comércio e Serviços	16.077,30	9.472,24
_____ Cultura	1.207.665,30	558.113,54
_____ Desporto e Lazer	464.473,75	273.823,50
_____ Educação	21.561.846,68	13.773.468,97
_____ Encargos Especiais	1.088.576,95	0,00
_____ Energia	457.981,95	491.758,10
_____ Gestão Ambiental	778.379,05	700.430,96
_____ Indústria	36.233,81	15.283,37
_____ Saneamento	1.111.058,80	944.864,17
_____ Saúde	14.004.019,86	10.673.180,68
_____ Segurança Pública	0,00	0,00
_____ Trabalho	0,00	910.785,73
_____ Transporte	2.465.942,76	2.257.108,31
_____ Urbanismo	2.524.675,91	1.751.343,84
_____ TRANSFERÊNCIAS	1.775.572,58	1.727.697,91
_____ Intergovernamentais	6.460,80	3.768,80
_____ a Municípios	6.460,80	3.768,80
_____ Outras Transferências Concedidas	1.769.111,78	1.723.929,11
_____ OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	15.196.510,45	7.060.490,67
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**31.902.477,80**	**29.560.710,08**

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2022
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
_ INGRESSOS	377.247,80	604.807,29
___ Alienação de Bens	369.162,30	586.004,55
___ Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	8.085,50	18.802,74
_ DESEMBOLSOS	17.533.850,23	6.318.781,02
___ Aquisição de Ativos Não Circulante	17.533.850,23	6.318.781,02
___ Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
___ Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	**-17.156.602,43**	**-5.713.973,73**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
_ INGRESSOS	0,00	0,00
___ Operações de Créditos	0,00	0,00
___ Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
_ DESEMBOLSOS	0,00	0,00
___ Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**14.745.875,37**	**23.846.736,35**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**42.501.322,72**	**18.654.586,37**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**64.478.775,24**	**42.501.322,72**

FONTE:

CONTAS DE GESTÃO - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA/EXTERNA - EXERCÍCIO 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16
Administração Direta

Exercício de 2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
Totais:				**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

NADA À DECLARAR

CAMPOS DE JÚLIO, 26/01/2023

SÉRGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC - MT 005229/O-6

IRINEU MARCOS FARMEGGIANI
Prefeito Municipal

FONTE:

CONTAS DE GESTÃO - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EXERCÍCIO 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**8.971.140,37**	**23.666.985,91**	**8.679.918,66**	**23.958.207,62**
Restos a Pagar Não Processados	8.931.285,76	23.369.911,49	8.679.051,56	23.622.145,69
Restos a Pagar Processados	39.854,61	297.074,42	867,10	336.061,93
DEPÓSITOS	**3.122,13**	**6.674.796,23**	**6.551.430,57**	**126.487,79**
Auxilio Maternidade - (Fonte 500)	0,00	51.520,42	51.520,42	0,00
Auxilio Maternidade - Educacao (Fonte 500)	0,00	20.011,26	20.011,26	0,00
Auxilio Maternidade - Fundeb (Fonte 540)	0,00	71.589,92	71.589,92	0,00
Auxilio Maternidade - Saude (Fonte 500)	0,00	63.308,35	63.308,35	0,00
Auxilio Maternidade - Saude (Fonte 600)	0,00	22.701,77	22.701,77	0,00
Banco Bradesco - (Fonte 500)	0,00	22.946,48	22.946,48	0,00
Banco Bradesco - Educacao (Fonte 500)	0,00	65.278,76	65.278,76	0,00
Banco Bradesco - Fundeb (Fonte 500)	0,00	24.319,14	24.319,14	0,00
Banco Bradesco - Fundeb (Fonte 540)	0,00	81.933,12	81.933,12	0,00
Banco Bradesco - Saude (500)	0,00	66.352,10	66.352,10	0,00
Banco Bradesco - Saude (Fonte 600)	0,00	41.357,72	41.357,72	0,00
Banco do Brasil - (Fonte 500)	0,00	90.620,92	90.620,92	0,00
Banco do Brasil - (Fonte 501)	0,00	870,28	870,28	0,00
Banco do Brasil - (Fonte 661)	0,00	42.397,63	42.397,63	0,00
Banco do Brasil - (Fonte 753)	0,00	19.861,04	19.861,04	0,00
Banco do Brasil - Educacao (Fonte 500)	0,00	177.550,14	177.550,14	0,00
Banco do Brasil - Fundeb (Fonte 540)	0,00	528.493,15	528.493,15	0,00
Banco do Brasil - Saude (Fonte 500)	0,00	87.687,51	87.687,51	0,00
Banco do Brasil - Saude (Fonte 600)	0,00	40.679,42	40.679,42	0,00
Banco Sicredi - (Fonte 500)	0,00	34.286,41	34.286,41	0,00
Banco Sicredi - (Fonte 753)	0,00	10.662,55	10.662,55	0,00
Banco Sicredi - Educacao (Fonte 500)	0,00	77.050,24	77.050,24	0,00
Banco Sicredi - Fundeb (Fonte 540)	0,00	68.144,24	68.144,24	0,00
Banco Sicredi - Saude (Fonte 500)	0,00	28.599,05	28.599,05	0,00
Banco Sicredi - Saude (Fonte 600)	0,00	2.796,27	2.796,27	0,00
Caixa Economica - (Fonte 500)	0,00	380.278,57	380.278,57	0,00
Caixa Economica - (Fonte 501)	0,00	20.368,14	20.368,14	0,00
Caixa Economica - (Fonte 753)	0,00	32.899,19	32.899,19	0,00
Caixa Economica - Educacao (Fonte 500)	0,00	276.613,85	276.613,85	0,00
Caixa Economica - Fundeb (Fonte 540)	0,00	627.489,02	627.489,02	0,00
Caixa Economica - Saude (Fonte 500)	0,00	192.165,84	192.165,84	0,00
Caixa Economica - Saude (Fonte 600)	0,00	81.455,74	81.455,74	0,00
INSS - Demais Segurados (Fonte 500)	0,00	530.115,49	489.498,64	40.616,85
INSS - Demais Segurados (Fonte 501)	0,00	18.802,74	17.188,40	1.614,34
INSS - Demais Segurados (Fonte 753)	0,00	25.508,17	23.765,52	1.742,65
INSS - Educação (Fonte 500)	0,00	420.264,96	393.370,20	26.894,76
INSS - Fundeb (Fonte 540)	0,00	947.398,20	947.398,20	0,00
INSS - Sáude (Fonte 500)	0,00	464.779,51	409.160,32	55.619,19
INSS - Sáude (Fonte 600)	0,00	168.698,82	168.698,82	0,00
Lucineia Pereira da Silva	0,00	2.054,04	2.054,04	0,00
MILANI E MACHADO LTDA - CAUÇÃO RIO JUININHA	0,00	4.586,70	4.586,70	0,00
Pensao Alimentcia - (Fonte 500)	0,00	17.191,08	17.191,08	0,00
Pensao Alimenticia - (Fonte 753)	0,00	1.643,40	1.643,40	0,00
Salario Familia - (Fonte 500)	0,00	6.810,28	6.810,28	0,00
Salario Familia - (Fonte 501)	0,00	225,88	225,88	0,00
Salario Familia - Educacao (Fonte 500)	0,00	8.035,68	8.035,68	0,00
Salario Familia - Saude (Fonte 500)	0,00	6.862,53	6.862,53	0,00
Salario Familia - Saude (Fonte 600)	0,00	2.430,09	2.430,09	0,00
Sindicamp - (Fonte 500)	0,00	24.840,74	24.840,74	0,00
Sindicamp - (Fonte 501)	0,00	1.273,62	1.273,62	0,00
Sindicamp - Educacao (Fonte 500)	0,00	19.343,25	19.343,25	0,00

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
DEPÓSITOS	**3.122,13**	**6.674.796,23**	**6.551.430,57**	**126.487,79**
Sindicamp - Fundeb (Fonte 540)	0,00	18.240,07	18.240,07	0,00
Sindicamp - Saude (Fonte 500)	0,00	12.122,22	12.122,22	0,00
Sindicamp - Saude (Fonte 600)	0,00	5.775,06	5.775,06	0,00
Sindicamp Cros Card - (Fonte 500)	0,00	124.238,56	124.238,56	0,00
Sindicamp Cros Card - (Fonte 501)	0,00	5.306,71	5.306,71	0,00
Sindicamp Cros Card - Educacao (Fonte 500)	0,00	133.155,68	133.155,68	0,00
Sindicamp Cros Card - Fundeb (Fonte 540)	0,00	119.178,37	119.178,37	0,00
Sindicamp Cros Card - Saude (Fonte 500)	0,00	126.397,57	126.397,57	0,00
Sindicamp Cros Card - Saude (Fonte 600)	0,00	62.884,82	62.884,82	0,00
Sintep - Educacao (Fonte 500)	0,00	8.515,90	8.515,90	0,00
Sintep - Fundeb (Fonte 540)	0,00	33.924,88	33.924,88	0,00
Sintep - Saude (Fonte 500)	0,00	331,68	331,68	0,00
Sociedade Regional de Educação e Cultura Ltda	3.122,13	0,00	3.122,13	0,00
Sociedade Regional de Educação e Cultura Ltda - (Fonte 600)	0,00	1.571,29	1.571,29	0,00
TOTAL GERAL	**8.974.262,50**	**30.341.782,14**	**15.231.349,23**	**24.084.695,41**

CAMPOS DE JÚLIO,- 26/01/2023

SÉRGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC - MT 005229/O-6

IRINEU MARCOS FARMEGGIANI
Prefeito Municipal

FONTE:

CONTAS DE GESTÃO - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - EXERCÍCIO 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta

Exercício de 2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**124.454.775,62**	**93.536.775,29**
___ IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.291.449,81	12.988.717,43
_____ IMPOSTOS	14.116.983,97	11.077.196,87
_____ TAXAS	2.128.921,17	1.907.717,46
_____ CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	45.544,67	3.803,10
___ CONTRIBUIÇÕES	12.227.787,85	559.169,15
_____ CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	11.566.256,57	0,00
_____ CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	661.531,28	559.169,15
___ EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	1.325.911,91	1.087.451,16
_____ EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS	1.325.911,91	1.087.451,16
___ VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	6.409.953,88	2.011.570,91
_____ JUROS E ENCARGOS DE MORA	285.999,07	704.992,62
_____ REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.562.872,15	964.159,79
_____ OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	561.082,66	342.418,50
___ TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	87.541.792,63	76.222.505,84
_____ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.276.194,92	357.891,65
_____ TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	85.336.964,03	64.794.947,51
_____ TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	10.740.183,31
_____ EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	928.633,68	329.483,37
___ VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	7.965,25	6.750,00
_____ GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	7.073,40	6.750,00
_____ GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	891,85	0,00
___ OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	649.914,29	660.610,80
_____ DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	649.914,29	660.610,80

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**90.643.480,68**	**66.592.615,37**
___ PESSOAL E ENCARGOS	42.982.372,24	33.018.328,67
_____ REMUNERAÇÃO A PESSOAL	36.524.744,19	27.940.166,32
_____ ENCARGOS PATRONAIS	6.457.628,05	5.078.162,35
___ BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	93.164,10	0,00
_____ BENEFICIOS EVENTUAIS	93.164,10	0,00
___ USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	27.038.071,52	16.853.406,37
_____ USO DE MATERIAL DE CONSUMO	7.363.925,69	3.961.391,56
_____ SERVICOS	16.580.109,42	10.304.126,64
_____ DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	3.094.036,41	2.587.888,17
___ VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	174.639,16	140.917,31
_____ JUROS E ENCARGOS DE MORA	9.424,19	0,00
_____ DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	162.314,97	140.917,31
_____ OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	2.900,00	0,00
___ TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	18.912.589,26	14.785.302,91
_____ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.383.821,72	2.077.823,79
_____ TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	13.342.360,89	10.837.568,90
_____ TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.739.111,78	1.722.611,98
_____ TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	333.734,82	39.276,60
_____ EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	113.560,05	108.021,64
___ DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	244.760,00	201.904,43
_____ PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	42.401,42
_____ DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	244.760,00	159.503,01
___ TRIBUTÁRIAS	998.660,04	859.325,07
_____ CONTRIBUIÇÕES	998.660,04	859.325,07
___ OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	199.224,36	733.430,61
_____ PREMIAÇÕES	34.170,00	0,00

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta

Exercício de 2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**90.643.480,68**	**66.592.615,37**
____ DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	165.054,36	733.430,61
Resultado Patrimonial do Período	**33.811.294,94**	**26.944.159,92**

CAMPOS DE JÚLIO, 26/01/2023

SÉRGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC - MT 005229/O-6

IRINEU MARCOS FARMEGGIANI
Prefeito Municipal

FONTE:

DECRETO Nº. 13, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o falecimento do senhor HORTS RUDIGER LIPKE, ocorrido no dia 03/02/2023;*

CONSIDERANDO *a valorosa contribuição do homenageado no processo de emancipação político administrativa do Município de Campos de Júlio;*

CONSIDERANDO *o exemplo de cidadão e o* alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vidacom pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade campo-juliense e em toda a região;

CONSIDERANDO *o consternamento geral da comunidade campo-juliense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desse ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável e com notável espírito participativo e projetos educacionais;*

CONSIDERANDO *finalmente que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para promover o bem comum,*

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado luto oficial por três dias em todo o território municipal, contados dessa data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **HORTS RUDIGER LIPKE**, que em vida prestou inestimáveis serviços ao Município de Campos de Júlio, como cidadão pioneiro e professor.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006 e alterações bem como toda legislação correlata, que **SUSPENDE** o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preço Nº 004/2023, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o: Registro de Preços para possível e eventual aquisição (com entrega), de massa asfáltica de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para aplicação a frio, embalado em sacos de 25 Kg, para manutenção das vias públicas do município de Canabrava do Norte-MT, **para fins de análise dos questionamentos apresentados ao edital supracitado**. O Município comunicará aos interessados quanto a eventuais retificações ao edital, e nova data da sessão pública.

Canabrava do Norte, 03 de fevereiro de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº097/2023

Portaria Nº097/2023

De 02 de fevereiro de 2023.

Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Público.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomearem Estágio Probatório, **Gleiber Souza do Nascimento**, para o cargo de Provimento Efetivo de Professor Ensino Fundamental conforme a Lei Complementar nº 174/2018, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.3038 de 17 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 25/01/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 02 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°081/2023

Portaria n°081/2023

De 30 de janeiro de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Antônio Rodrigues Chaves e** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Antônio Rodrigues Chaves**, ocupante do cargo de-Assessor de Assuntos Indígenas**,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 03 de março de 2023 a 01 de abril de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/03/2022 a 28/02/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de janeiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

PROCESSO: 010/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 003/2023

DATA: 02/02/2023

VIGÊNCIA: 02/02/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de *pneus* para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT** conforme especificações do edital.

FORNECEDOR:

MMS COMERCIO DE PNEUS;

VENCEDOR DOS ITENS;01 a 05.

VALOR TOTAL: R$ 1.227.520,00 (Um milhão duzentos e vinte e sete mil quinhentos e vinta reais).

PORTARIA Nº086/2023

Portaria Nº086/2023

De 31 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre o retorno ao serviço do Servidor Público com Licença Interesse Particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102, parágrafo único da Lei Municipal Complementar nº. 028/2002 - Estatuto do Servidor Público,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder à Servidora Pública **Matilde Doehl,** efetiva no cargo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, em Licença Interesse concedida pela Portaria nº803/2022 de 19 de outubro de 2022, retornar as suas funções a partir de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 31 de janeiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/2023

Portaria Nº 084/2023

31 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre Licença Interesse Particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Interesse Particular por 2 anos, a servidora pública **Juliene de Oliveira Sahb Viana Costa**, cargo de provimento efetivo de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 06 de fevereiro de 2023.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 31 de janeiro de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº094/2022.

Portaria Nº094/2022.

De 02 de fevereiro de 2023.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Rafaela Rocha Abecassis dos Santos,** do cargo de Assessor de Assistência Administrativo**,** cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 24 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação com efeitos retroativos ao dia 31 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 02 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°079/2023

Portaria n°079/2023

De 30 de janeiro de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Devair Garcia do Nascimento** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Devair Garcia do Nascimento**, ocupante do cargo de **Gari,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de março de 2023 a 30 de março de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/10/2021 a 18/10/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de janeiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que no **Pregão Presencial nº 003/2023**, menor preço por item foi declarada vencedora a empresa **MMS COMERCIO DE PNEUS, conforme ata da sessão.**

Canarana-MT, 02 de Fevereiro de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA N°080/2023

Portaria n°080/2023

De 30 de janeiro de 2023.

Conceder férias ao Servidor Público **Antonio Rodrigues Chaves e** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Antonio Rodrigues Chaves**, ocupante do cargo de **Assessor de Assuntos Indígenas,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/03/2021 a 28/02/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de janeiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº093/2023

Portaria Nº093/2023

De 02 de fevereiro de 2023.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Milena Santos de Oliveira,** para exercer o cargo deAssessor de Assistência Administrativa**,** cargo de Provimento em Comissão, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 02 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085/2023

Portaria nº 085/2023

De 31 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Graselha Betânia Franceschet** ocupante do cargo de **Professor Educação Infantil**, Matrícula n° 1323, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 01 de março de 2023 a 29 de maio de 2023;

Relativo ao quinquênio de 2014 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 31 de janeiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°078/2023

Portaria n°078/2023

De 26 de janeiro de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Devair Garcia do Nascimento e** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Devair Garcia do Nascimento**, ocupante do cargo de **Gari,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 30 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/10/2020 a 18/10/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de janeiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº094/2022.

Portaria Nº094/2022.

De 02 de fevereiro de 2023.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Rafaela Rocha Abecassis dos Santos,** do cargo de Assessor de Assistência Administrativo**,** cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 24 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação com efeitos retroativos ao dia 31 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 02 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº100/2023

Portaria Nº100/2023

De 02 de fevereiro de 2023.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Rafaela Rocha Abecassis dos Santos** para exercer o cargo deAssessor Administrativa**,** cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 02 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

“AVISO DE ADESÃO” - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

“AVISO DE ADESÃO”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco - **AMMESF**

ÓRGÃO ADESO: Prefeitura Municipal de Canarana - Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO: Pregão Presencial nº 001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2022

EMPRESA REGISTRADA: CONSÓRCIO SOSTRATUS, inscrito no CNPJ nº 48.330.162/0001-14, estabelecida na cidade de São José dos Campos-SP.

OBJETO: aquisição de estruturas físicas padronizadas, materiais (bens) e equipamentos, conforme condições e exigencias descritas no anexo I (termo de referencia).

ITENS ADESOS (PARCIAL): Itens 09, 10, 11, 12, 32, 43, 44, 45, 47, 49, 56, 60, 62, 73, 76 e 77

VALOR GLOBAL : R$ 629.140,00 (seiscentos e vintee nove mil, cento e quarenta reais).

DATA DA ATA: 27/10/2022

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.

AUTORIZADO POR: Oficio nº 013/2023 de 17/01/2023 – Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco - **AMMESF**

Canarana-MT, 03 de fevereiro de 2023.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

EDUARDO FERREIRA DA SILVA

Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA Nº095/2023

Portaria Nº095/2023

De 02 de fevereiro de 2023.

Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Público.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em Estágio Probatório, **Elvira Narcizo de Oliveira**, para o cargo de Provimento Efetivo de Professor Ensino Fundamental conforme a Lei Complementar nº 174/2018, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.3038 de 17 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 26/01/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 02 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº077/2022.

Portaria Nº077/2022.

De 26 de janeiro de 2023.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Eliane Fatima Wenzel,** do cargo de **Assessor Administrativo,** cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 24 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação com efeitos retroativos ao dia 24 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 26 de janeiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 038 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **DEGMAR AMORIM RIBEIRO KAMAZAKI** matricula nº 155, cargo de Técnica Administrativo Educacional Definitivo, na data 19 de janeiro de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

GABINETE
PORTARIA Nº. 031/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre nomeação da Comissão para Avaliação do Período de Estágio Probatório, Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT e dá outras providências".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 14, parágrafo primeiro da Lei Municipal nº. 893/2015.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT:

Secretário de Administração e Finanças

Hugo Luciano Andrade dos Santos – Presidente

Departamento de Recursos Humanos

Solange Pereira da Silva – Secretaria

Procuradoria Geral do Município

Monali Ribeiro

Servidores Estáveis

Viviane Cristina Richartz de Oliveira

Alexsandra Evangelista Escorsin

Artigo. 2º - A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Artigo. 3º - Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras conforme horário exclusivo estabelecido pelo presidente da mesma.

Artigo 4°- A presente Comissão ficará vinculada à Secretária Municipal de Administração.

Artigo 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 016/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

Empresa vencedora valor total: R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais): **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS** (61198164000160) com o lote: 1 no valor total de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Itens fracassados: lote 2 e lote 3

Carlinda – MT, 03 de fevereiro de 2023.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

CAMARA MUNICIPAL
SICONFI RGF 2º SEMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TESOURONACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Carlinda - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	61.387,33	59.983,64	56.161,97	61.487,68	63.175,70	61.832,19	59.829,17	60.425,48	64.021,60	55.979,45	57.916,63	65.676,45	727.877,29	
Pessoal Ativo	61.387,33	59.983,64	56.161,97	61.487,68	63.175,70	61.832,19	59.829,17	60.425,48	64.021,60	55.979,45	57.916,63	65.676,45	727.877,29	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	51.254,41	50.154,86	46.884,87	51.229,89	53.146,31	51.334,24	49.900,51	50.180,55	53.768,54	46.050,79	24.757,49	49.479,42	578.141,88	
Obrigações Patronais	10.132,92	9.828,78	9.277,10	10.257,79	10.029,39	10.497,95	9.928,66	10.244,93	10.253,06	9.928,66	33.159,14	16.197,03	149.735,41	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	61.387,33	59.983,64	56.161,97	61.487,68	63.175,70	61.832,19	59.829,17	60.425,48	64.021,60	55.979,45	57.916,63	65.676,45	727.877,29	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Carlinda - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.715.950,72	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	881.306,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	43.834.644,72	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	727.877,29	1,66
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.630.078,68	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.498.574,75	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.367.070,81	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Carlinda - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Carlinda - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Carlinda - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Carlinda - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Carlinda - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	140,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)									
Recursos Vinculados ao RPPS									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	140,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Carlinda - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	44.715.950,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.834.644,72

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	727.877,29	1,66
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	2.630.078,68	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	2.498.574,75	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.367.070,81	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JOSE HENRIQUE BERTIPAGLIA:27464144813 Date: 2023.02.03 08:34:29 AMT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Carlinda - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/02/2023

HORÁRIO: 08h00min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000, Carlinda-MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000 ou e-mail licitacao@carlinda.mt.gov.br.

Carlinda/MT, em 03 de Fevereiro de 2023.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
ERRATA - DECRETO Nº 056/2023.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Senhora DANIELE LUIZA MARTINES do cargo de SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMERCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Industria, Comercio, Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO VII TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº 117/2020

EXTRATO DO VII TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº 117/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2020

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 117/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 53/2020**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**LUANA FAULA PERPETUO EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **39.429.421/0001-78;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR GLOBAL: R$ 175.960,84 (Cento e setenta e cinco mil e novecentos e sessenta reais e oitenta centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2023

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
SELEÇÃO PÚBLICA PARA GESTORES ESCOLARES RELAÇÃO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA GESTORES ESCOLARES

Relação Final

CANDIDATO	ESCOLA	SITUAÇÃO
ANANIZE DA SILVA ALBERNAZ	CRECHE IRMÃ MARIA BERTHA	CLASIFICADO
AUREA DA SILVA KLOCK	PROFª MARIA LUIZA DE ARAUJO	CLASSIFICADO
EDILENE MARCIA DA SILVA SIQUEIRA	CRECHE IRMÃ MARIA BERTHA	CLASSIFICADO
IVANA MOREIRA DA SILVA	PROFª MARIA LUIZA DE ARAUJO	CLASSIFICADO
LIVIA APARECIDA ALVES CUNHA NEVES	THERMOZINA DE SIQUEIRA	CLASSIFICADO
MAYRA CARLA APARECIDA BARBOSA	PROFª ABINEL DE FREITAS PEREIRA	CLASSIFICADO
NIVAIR DA SILVA FERNANDES	PROFª ELBA XAVIER FERREIRA	CLASSIFICADO
PAULO CESAR DE CARVALHO	PROF. JACONDINO BEZERRA	CLASSIFICADO
RAQUEL BARROSO NUNES LEITE	CMEI	CLASSIFICADO

PROCURADORIA MUNICIPAL
SELEÇÃO PÚBLICA PARA GESTORES ESCOLARES EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA GESTORES ESCOLARES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2023

OSMAR FRONNER DE MELLO, Prefeito do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, **CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NA SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES**, conforme descrito abaixo:

CANDIDATO	ESCOLA
ANANIZE DA SILVA ALBERNAZ	CRECHE IRMÃ MARIA BERTHA
IVANA MOREIRA DA SILVA	PROFª MARIA LUIZA DE ARAUJO
LIVIA APARECIDA ALVES CUNHA NEVES	THERMOZINA DE SIQUEIRA
MAYRA CARLA APARECIDA BARBOSA	PROFª ABINEL DE FREITAS PEREIRA
NIVAIR DA SILVA FERNANDES	PROFª ELBA XAVIER FERREIRA
PAULO CESAR DE CARVALHO	PROF. JACONDINO BEZERRA
RAQUEL BARROSO NUNES LEITE	CMEI

Os candidatos aprovados deverão se apresentar na sede deste órgão que se localiza na Rua Santo Antônio, 134, centro, Chapada dos Guimarães, no período de 06/02/2023 a 08/02/2023, no horário das 08:00 às 18:00hs.

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023 "CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023

"CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, Sr. OSMAR FRONER DE MELLO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº. 001/2022, para comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes 166, centro, no horário das 13:00 às 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, para admissão e posse no Serviço Público, o candidato deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada dos seguintes documentos e a declarações contidas no edital:

a) Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público; **b)** Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **c)** Cópia: Cartão PIS/PASEP; **d)** Cópia: Comprovante de residência (autenticado); **e)** Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital; **f)** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; **g)** Cópia: CPF do cônjuge; **h)** Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos; **i)** Cópia: CPF dos dependentes **j)** Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos; **k)** Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos; **l)** Declaração de não acúmulo de Cargo; **m)** Declaração de Bens e Comprovante; **n)** Cópia:

CNH; se for o caso **o)** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado); **p)** Cópia: CPF dos Pais; **q)** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado); **r)** Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **s)** Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos; **t)** Certidão de Antecedentes Criminais; **u)** Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal – Art.329 do Código de Transito Brasileiro.

EXAMES OBRIGATÓRIO PARA POSSE

Cargo	Categoria	Exames Necessários
TODOS	Para todos os cargos	**1.** Hemograma completo; **2.** Glicemia em jejum; **3.** Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). **4.** Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); **5.** Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; **6.** Colesterol e Triglicérides (Lipidograma); **7.** Exame de urina tipo I (E.A.S); **8.** Mamografia (Mulheres acima de 50 anos); **9.** Atestado de saúde física emitido por Médico e assinado informando o CRM do mesmo; **10.** Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação) **11.** Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica); **12.** Laudo Psiquiátrico (Sanidade Mental); **13.** Aprovação em perícia de Junta Médica, indicada pela Gestão Municipal;

Os candidatos convocados são os seguintes, de acordo com a classificação:

001 – 001 PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS ESCOLAS URBANAS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
921	GISLAINE DA SILVA RIBEIRO PENA	1º
557	FABIELLY GOMES DA SILVA BRITO	2º
887	BARBARA GEANNY DE MELO ROSA	3º
3240	DAIANE BORGES DOS SANTOS	4º
817	DHIULHIA TORQUATO DOS SANTOS	5º
1875	PATRÍCIA CRISTINA BISPO DE OLIVEIRA COSTA	6º
3398	CRISTIANE AGUIAR LIMA DO NASCIMENTO	7º
1799	LUIS ANTONIO DAGOSTO	8º
1829	MARCIA REGINA R BENEVIDES	9º
3587	GRACIELLE FABIANE DE ARRUDA COSTA	10º
1102	ALINE PAULA BARLATI	11º
1712	MARCELA CAROLINE LARA ORMOND	12º
1727	MARIA DEISE TORINO	13º
1122	AMARILIA SANTANA DE ARRUDA	14º

002 – 002 PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS POLO I – PROF.ª IRENE FERREIRA, JJ, CÓRREGO DO CAMPO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
2086	ANA PAULA DE ANDRADE VIANA	1º
575	PAULO HENRIQUE ALVES DA COSTA	2º
3068	FATIMA MARIA FERREIRA	3º
2155	ELIANE APARECIDA DA SILVA	4º

003 – 003 PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS POLO II – SANTA HELENA, CASCA III E ÁGUA BRANCA.		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
24	JAYNE FERREIRA LEMES DA SILVA	1º
520	ANDREIA FRANCA GEREMIAS	2º
1506	WALDYRENE BENEDITA FERREIRA MARTINS	3º
73	JOISE CAMILA ROCHA ANDRADE	4º

004 – 004 PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS POLO III – PROF. JACONDINO BEZERRA, PROF. ELBA XAVIER, CRISTO REI		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
1	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	1º
1015	CAIQUE DOS SANTOS SILVA	2º

005 – 005 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS URBANAS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
2697	CLARA LUZ SIERRA SOARES	1º

006 - 006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CMEI (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL) E CRECHE IRMÃ MARIA BERTA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
2849	GABRIELA FERREIRA ALVES DA SILVA	1º
1445	VÂNIA MARIA SANTOS DA SILVA TAVARES	2º
592	ANA JÚLIA SILVA PEDROSO	3º
1235	ALINE KETTYLIN DE OLIVEIRA GORGET	4º
3377	GYORDANO REINERS BRITO ALMEIDA	5º
2020	LELIANE DA COSTA FARIA	6º
1597	ANA MARIA LEMES DE ARRUDA	7º
1162	ELIANE SEVERINO COELHO	8º
116	WELLINGTON DOS SANTOS ALMEIDA	9º

007 - 007 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
87	AMANDA KAMITANI GÓIS ORRUTÉA	1º

PROCURADORIA MUNICIPAL
RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS DA 4° FASE (PROVA DE TÍTULOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA GESTORES ESCOLARES

Relação de Classificados da 4° Fase (PROVA DE TÍTULOS)

CANDIDATO	ESCOLA	SITUAÇÃO
ANANIZE DA SILVA ALBERNAZ	CRECHE IRMÃ MARIA BERTHA	CLASIFICADO
AUREA DA SILVA KLOCK	PROFª MARIA LUIZA DE ARAUJO	CLASSIFICADO
EDILENE MARCIA DA SILVA SIQUEIRA	CRECHE IRMÃ MARIA BERTHA	CLASSIFICADO
GILBERTO GOMES DOS SANTOS	CRECHE IRMÃ MARIA BERTHA	AUSENTE
IVANA MOREIRA DA SILVA	PROFª MARIA LUIZA DE ARAUJO	CLASSIFICADO
LIVIA APARECIDA ALVES CUNHA NEVES	THERMOZINA DE SIQUEIRA	CLASSIFICADO
MAYRA CARLA APARECIDA BARBOSA	PROFª ABINEL DE FREITAS PEREIRA	CLASSIFICADO
NIVAIR DA SILVA FERNANDES	PROFª ELBA XAVIER FERREIRA	CLASSIFICADO
PAULO CESAR DE CARVALHO	PROF. JACONDINO BEZERRA	CLASSIFICADO
RAQUEL BARROSO NUNES LEITE	CMEI	CLASSIFICADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 043/GP/2023

Em, 02 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidora Pública efetiva Sr.ª THAISA DA SILVA VARGAS RODRIGUES, na função de ENFERMEIRA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 05/07/2020 05/07/2021, conforme autorização no processo 228/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 13/02/2023 e término em 15/03/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 16/03/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 044/GP/2023

Em, 02 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público efetivo Sr. JOSE RUBENS BARBOSA, na função de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 14/04/2020 a 14/04/2021, conforme autorização no processo 12368/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/03/2023 e término em 30/03/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/03/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 045/GP/2023

Em, 02 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Comissionado Sr. CLAUDIO SILVA BATISTA, na função de CHEFE DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período de 04/01/2022 a 03/01/2023, conforme autorização no processo 376/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 23/02/2023 e término em 09/03/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 10/03/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS A ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO SOBRE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CONFORME NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

CONTRATADA: COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 36.614.555/0001-70**

Valor global estimado: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Cláudia - MT, em 02 de fevereiro de 2023.

_____

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 007/2023

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA CONTRATANTE neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN empresa MOREL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDACONTRATANTE**

O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM VEÍCULO PLACA RRIB17 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT,

Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de R$ 14.281,51 (Quatorze mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos).

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias,

Cláudia – MT, 03 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT ADESÃO/CARONA Nº 001/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PMSAL

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

ADESÃO/CARONA Nº 001/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PMSAL

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

CONTRATADA: VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS.

CNPJ Nº: 21.944.357/0001-06

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO FIRMAR A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – MT, VISANDO A**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA FISCAL, JURÍDICA E REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO JUNTO AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL, INSTALADOS EM CUIABÁ – MT**

VALOR DA ADESÃO: R$**143.400,00** (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DOTAÇÕES:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
063	03.01	04.122.0001	2004	33.90.39.00.00	800.000,00

VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 MESES.

COCALINHO – MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2.023.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

“PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 163/2022

A Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na execução de projeto de regularização fundiária e demarcação urbanística nos termos da Lei nº 13.465/2017, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração. Credenciamento e Entrega dos Envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: Até às 8h00min, do dia 09/01/2023, na Sala de LICITAÇÃO, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, situada Av. Araguaia, nº 676, Centro, no município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso. Data, Hora e Local da Abertura do Envelope nº 1: Dia 09/01/2023, a partir das 8h00min, no mesmo endereço do credenciamento e entrega dos envelopes. Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.cocalinho.mt.gov.br Fundamento Legal: Regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente, no que couber, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cocalinho-MT, 29 de dezembro de 2022.

DIVINO CÂNDIDO CARDOSO

Pregoeiro”

LER SE Á:

“PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 163/2022

A Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na execução de projeto de regularização fundiária e demarcação urbanística nos termos da Lei nº 13.465/2017, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração. Credenciamento e Entrega dos Envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: Até às 8h00min, do dia 09/01/2023, na Sala de LICITAÇÃO, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, situada Av. Araguaia, nº 676, Centro, no município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso. Data, Hora e Local da Abertura do Envelope nº 1: Dia 09/01/2023, a partir das 8h00min, no mesmo endereço do credenciamento e entrega dos envelopes. Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.cocalinho.mt.gov.br Fundamento Legal: Regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente, no que couber, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cocalinho-MT, 29 de dezembro de 2022.

DIVINO CÂNDIDO CARDOSO Pregoeiro”

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO “AVISO DE RESULTADO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Onde se lê:

“Aviso de Resultado

A prefeitura municipal de Cocalinho, através de seu pregoeiro torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, **cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na execução de projeto de regularização fundiária e demarcação urbanística nos termos da Lei nº 13.465/2017, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração** Sagrou - se vencedora Empresa: GERACAO - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ:06.332.201/0001-72.

Cocalinho-MT 10 de janeiro de 2023.

Rogério Moreira

Pregoeiro”

Ler se á:

“Aviso de Resultado

A prefeitura municipal de Cocalinho, através de seu pregoeiro torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022, **cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na execução de projeto de regularização fundiária e demarcação urbanística nos termos da Lei nº 13.465/2017, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração** Sagrou - se vencedora Empresa: GERACAO - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ:06.332.201/0001-72.

Cocalinho-MT 10 de janeiro de 2023.

Rogério Moreira

Pregoeiro”

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROJETOS
PORTARIA Nº043/2023

Portaria nº 043/2023

A Secretária Municipal de Educação de Colíder, Estado
de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
Resolve:
Nomear, Edson Rodrigues Lopes Cavalheiro para o
cargo de Diretor da Escola Municipal Fábio Ribeiro da Cruz, a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Registrada, cumpra-se.
Colíder, 30 de janeiro de 2023.

PROJETOS
PORTARIA 037/2023

Portaria nº 037/2023
A Secretária Municipal de Educação de Colíder, Estado
de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
Resolve:
Nomear, Cleide Caravajá Martins para o cargo de
Secretária Escolar, na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Registrada, cumpra-se.
Colíder, 30 de janeiro de 2023.

PROJETOS
PORTARIA Nº044/2023

Portaria nº 044/2023
A Secretária Municipal de Educação de Colíder, Estado
de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
Resolve:
Nomear, Marceli Alves dos Santos para o cargo de
Diretora da Escola Municipal Santa Maria do Ouro Verde, a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Registrada, cumpra-se.
Colíder, 30 de janeiro de 2023.

PROJETOS
PORTARIA 036/2023

Portaria nº 036/2023
A Secretária Municipal de Educação de Colíder, Estado
de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
Resolve:
Nomear, Enivaldo Alves de Lima para o cargo de
Secretário Escolar, na Escola Municipal Fábio Ribeiro da Cruz, a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Registrada, cumpra-se.
Colíder, 30 de janeiro de 2023.

PROJETOS
PORTARIA Nº045/2023

Portaria nº 045/2023
A Secretária Municipal de Educação de Colíder, Estado
de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
Resolve:
Nomear, Emi Raquel Teixeira da Silva Camargo para o
cargo de Diretora da Escola Municipal Atalaia, a partir de 01 de fevereiro de
2023.
Registrada, cumpra-se.
Colíder, 30 de janeiro de 2023.

PROJETOS
PORTARIA Nº046/2023

Portaria nº 046/2023
A Secretária Municipal de Educação de Colíder, Estado
de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
Resolve:
Nomear, Ivanete Francisca da Silva Cunha para o cargo
de Diretora da Escola Municipal Professora Ivanira Moreira Junglos, a partir
de 01 de fevereiro de 2023.
Registrada, cumpra-se.
Colíder, 30 de janeiro de 2023.

PROJETOS
PORTARIA Nº047/2023

Portaria nº 047/2023
A Secretária Municipal de Educação de Colíder, Estado
de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
Resolve:
Nomear, Daiane Fernanda Dacroce Damasceno para o
cargo de Diretora Escolar na Escola de Educação Infantil Vereador José de
Freitas, a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Registrada, cumpra-se.
Colíder, 30 de janeiro de 2023.

PROJETOS
PORTARIA Nº048/2023

Portaria nº 048/2023
A Secretária Municipal de Educação de Colíder, Estado
de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
Resolve:
Nomear, Kelly Cristina Pavarin para o cargo de Diretora
da Escola de Educação Infantil Alisson Matos Roos, a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Registrada, cumpra-se.
Colíder, 30 de janeiro de 2023.

PROJETOS
PORTARIA Nº049/2023

Portaria nº 049/2023
A Secretária Municipal de Educação de Colíder, Estado

de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Nomear, Ivete Moreira Domingues Freire para o cargo de

Diretora da Escola de Educação Infantil Santa Paulina, a partir de 01 de

fevereiro de 2023.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 30 de janeiro de 2023.

PROJETOS
PORTARIA Nº050/2023

Portaria nº 050/2023

A Secretária Municipal de Educação de Colíder, Estado

de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Nomear, Rosa Vuollo de Araujo para o cargo de Diretora

da Escola de Educação Infantil Santa Bernadete, a partir de 01 de fevereiro

2023.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 30 de janeiro de 2023.

PROJETOS
PORTARIA Nº051/2023

Portaria nº 051/2023

A Secretária Municipal de Educação de Colíder, Estado

de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Nomear, Francisca Neli Deodato para o cargo de Diretora

da Escola Municipal Bom Jesus, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 30 de janeiro de 2023.

PROJETOS
PORTARIA Nº052/2023

Portaria nº 052/2023

A Secretária Municipal de Educação de Colíder, Estado

de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Nomear, Cirlene Aparecida Balieiro para o cargo de

Diretora da Escola de Educação Infantil Gustavo Guaragni Vieira da Silva, a

partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 30 de janeiro de 2023.

PROJETOS
PORTARIA Nº053/2023

Portaria nº 053/2023

A Secretária Municipal de Educação de Colíder, Estado

de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Nomear, Maria Aparecida Jesus Corniani para o cargo de

Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Professora Ivanira Moreira

Junglos, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 30 de janeiro de 2023.

PROJETOS
PORTARIA Nº054/2023

Portaria nº 054/2023

A Secretária Municipal de Educação de Colíder, Estado

de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Nomear, Rosimeire Carrilho Casadei para o cargo de

Coordenadora Pedagógica da Escola de Educação Infantil Santa Paulina, a

partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 30 de janeiro de 2023.

PROJETOS
PORTARIA Nº055/2023

Portaria nº 055/2023

A Secretária Municipal de Educação de Colíder, Estado

de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Nomear, Antônio Carlos Ferrante para o cargo de

Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Fábio Ribeiro da Cruz, a

partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 30 de janeiro de 2023.

PROJETOS
PORTARIA Nº056/2023

Portaria nº 056/2023

A Secretária Municipal de Educação de Colíder, Estado

de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Nomear, Maria Cristina Favero para o cargo de

Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Professora Ivanira Moreira

Junglos, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 30 de janeiro de 2023.

PROJETOS
PORTARIA Nº057/2023

Portaria nº 057/2023

A Secretária Municipal de Educação de Colíder, Estado

de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Nomear, Marlene Aparecida Fonseca Martins para o
cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Fábio Ribeiro da Cruz, a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Registrada, cumpra-se.
Colíder, 30 de janeiro de 2023.

PROJETOS
PORTARIA Nº058/2023

Portaria nº 058/2023
A Secretária Municipal de Educação de Colíder, Estado
de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
Resolve:
Nomear, Roseny de Souza Amorim para o cargo de
Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Fábio Ribeiro da Cruz, a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Registrada, cumpra-se.
Colíder, 30 de janeiro de 2023.

PROJETOS
PORTARIA Nº059/2023

Portaria nº 059/2023
A Secretária Municipal de Educação de Colíder, Estado
de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
Resolve:
Nomear, Marcia Rodrigues para o cargo de
Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Educação Infantil Gustavo Guaragni Vieira da Silva, a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Registrada, cumpra-se.
Colíder, 30 de janeiro de 2023.

PROJETOS
PORTARIA Nº060/2023

Portaria nº 060/2023
A Secretária Municipal de Educação de Colíder, Estado
de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
Resolve:
Nomear, Erica de Melo da Silva para o cargo de
Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Atalaia, a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Registrada, cumpra-se.
Colíder, 30 de janeiro de 2023.

PROJETOS
PORTARIA Nº061/2023

Portaria nº 061/2023
A Secretária Municipal de Educação de Colíder, Estado
de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
Resolve:
Nomear, Josiane da Costa Silva Cardoso para o cargo de
Coordenadora Pedagógica da Escola de Educação Infantil Santa Bernadete, a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Registrada, cumpra-se.
Colíder, 30 de janeiro de 2023.

PROJETOS
PORTARIA Nº062/2023

Portaria nº 062/2023
A Secretária Municipal de Educação de Colíder, Estado
de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
Resolve:
Nomear, Lucinéia Aparecida Pereira dos Reis para o
cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola de Educação Infantil Alisson
Matos Roos, a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Registrada, cumpra-se.
Colíder, 30 de janeiro de 2023.

PROJETOS
PORTARIA Nº063/2023

Portaria nº 063/2023
A Secretária Municipal de Educação de Colíder, Estado
de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
Resolve:
Nomear, Janaina Cantóia Tona Garcia para o cargo de
Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Criança Esperança a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Registrada, cumpra-se.
Colíder, 30 de janeiro de 2023.

PROJETOS
PORTARIA Nº064/2023

Portaria nº 064/2023
A Secretária Municipal de Educação de Colíder, Estado
de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
Resolve:
Nomear, Jocélia Pereira Lima para o cargo de
Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, a partir de 03 de fevereiro de 2023.
Registrada, cumpra-se.
Colíder, 02 de fevereiro de 2023.

PROJETOS
PORTARIA Nº065/2023

Portaria nº 065/2023
A Secretária Municipal de Educação de Colíder, Estado
de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
Resolve:
Nomear, Laércio Aparecido da Costa para o cargo de
Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Atalaia, a partir de 03 de fevereiro de 2023.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 02 de fevereiro de 2023.

PROJETOS
PORTARIA Nº066/2023

Portaria nº 066/2023

A Secretária Municipal de Educação de Colíder, Estado

de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Nomear, Marta Modesto Soares para o cargo de

Coordenadora Pedagógica da Escola de Educação Infantil Vereador José de Freitas, a partir de 03 de fevereiro de 2023.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 02 de fevereiro de 2023.

PROJETOS
PORTARIA Nº042/2023

Portaria nº 042/2023

A Secretária Municipal de Educação de Colíder, Estado

de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Nomear, Elisangela Luiz dos Santos Poltronieri para o

cargo de Secretária Escolar, na Escola Municipal Bom Jesus, a partir de 01

de fevereiro de 2023.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 30 de janeiro de 2023.

PROJETOS
PORTARIA Nº041/2023

Portaria nº 041/2023

A Secretária Municipal de Educação de Colíder, Estado

de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Nomear, Carlos Alberto Silva para o cargo de Secretário

Escolar, na Escola de Educação Infantil Santa Bernadete, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 30 de janeiro de 2023.

PROJETOS
PORTARIA Nº040/2023

Portaria nº 040/2023

A Secretária Municipal de Educação de Colíder, Estado

de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Nomear, Maria do Socorro Almeida para o cargo de

Secretária Escolar, na Escola de Educação Infantil Santa Paulina, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 30 de janeiro de 2023.

PROJETOS
PORTARIA Nº039/2023

Portaria nº 039/2023

A Secretária Municipal de Educação de Colíder, Estado

de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Nomear, Maria Tatiane Cavéquia para o cargo de

Secretária Escolar, na Escola Municipal Professora Ivanira Moreira Junglos,

a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 30 de janeiro de 2023.

PROJETOS
PORTARIA 038/2023

Portaria nº 038/2023

A Secretária Municipal de Educação de Colíder, Estado

de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Nomear, Marly Neves de Souza para o cargo de

Secretária Escolar, na Escola Municipal Atalaia, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 30 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/ADM/2023

PORTARIA Nº 055/ADM/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **ELIETE PEREIRA FURLANI,** lotada no Gabinete do Prefeito, matricula nº 7644, partir do dia **06 de fevereiro 07 de março do ano de 2023,** sendo que os últimos 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 03 de fevereiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/GP/2023

PORTARIA Nº028/GP/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Pamela Pereira de Souza**, portadora do RG nº. 24242624 SEJSP/MT e do CPF nº. 063.046.091-40, para exercer o Cargo em Comissão de **Supervisora do Departamento de Convênios e Prestação de Contas**, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 02 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 001-A

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO E PROVIMENTO TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL DE VAGAS, NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 001-A

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Colniza/MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS** para formação de cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, bem como a Lei municipal nº 1007/2022, Lei nº 944/2021, Lei nº 1.027/2022 e Lei nº 1.069/2022 que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas para substituições de vagas decorrentes de designação do titular de cargo efetivo para o exercício de funções de confiança , licenças médicas, licença prêmio, licenças maternidade, licenças sem remuneração, qualificação profissional, licença eleitoral, bem como para atender convênios ou programas com o Governo Federal na área da saúde, e serão contratados pelo Regime Jurídico Estatutário de natureza especial, prevalecendo o Regime Geral da Previdência Social- RGPS/INSS como regime previdenciário conforme abaixo discriminado:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal de Colniza através do DECRETO Nº O11/GP/2023 DE 17 DE JANEIRO DE 2023. A seleção dos candidatos será publicada em Diário Oficial do Município e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e/ou da experiência comprovada;

1.2 O Processo Seletivo Simplificado- PSS destina-se à seleção e formação de cadastro de reserva para futura contratação temporária pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, caso necessário, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

1.3 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;

1.4 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I- Pelo término do prazo contratual; II- Por iniciativa da administração pública; III- Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência

2- DAS VAGAS:

2.1- Serão oferecidas as seguintes vagas, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 3 deste edital e seus subitens**:**

2.1.1 COLNIZA – SEDE				
CARGO	**VAGAS**	**CH SEM.**	**REMUNERAÇÃO**	**HABILITAÇÃO MÍNIMA**
Assistente Social	CR	30 H	R$ 4.572,28	Nível Superior Completo
Enfermeiro	CR	40 H	R$ 4.572,28	Nível Superior Completo e COREN
Fisioterapeuta	CR	30H	R$ 4.115,06	Nível Superior Completo e CREFITO
Farmacêutico/bioquímico	CR	40H	R$ 5.486,75	Nível Superior Completo CRF
Odontólogo	CR	20H	R$ 5.486,76	Nível Superior Completo e CRO
Médico Clinico Geral	CR	20 H	R$ 18.860,66	Nível Superior Completo e CRM
Nutricionista	CR	30H	R$ 4.572,28	Nível Superior Completo
Técnico de laboratório bioquímico	CR	20 H	R$ 1.959,55	Nível Médio/Profissionalizante e CRF
Auxiliar de laboratório	CR	40H	R$ 1.958,65	Nível Médio Completo e CRF
Recepcionista	CR	40H	R$ 1.437,01	Nível Médio Completo
Serviços Gerais	CR	40H	R$ 1.306,37	Ensino Fundamental Completo
Técnico de Enfermagem	CR	40 H	R$ 2.351,46	Nível Médio/profissionalizante e COREN
Técnico de Raios-X	CR	24 H	R$ 2.612,72	Nível Médio Completo e CONTER
Vigilante	CR	40H	R$ 1.384,76	Ensino Fundamental Completo
Cozinheiro (a)	CR	40H	R$ 1.306,37	Ensino Fundamental Completo
Motorista Veiculo Pesado	CR	40H	R$ 3.004,64	Ensino Fundamental Completo, CNH “D”

2.1.2 COLNIZA - DISTRITO GUARIBA				
CARGO	**VAGAS**	**CH**	**REMUNERAÇÃO**	**HABILITAÇÃOMÍNIMA**
Enfermeiro	CR	40 H	R$ 4.572,28	Nível Superior Completo e COREN
Médico Clinico Geral	CR	20 H	R$ 18.860,66	Nível Superior Completo e CRM
Motorista Veículo Pesado	CR	40 H	R$ 3.004,64	Ensino Fundamental Completo, CNH “D”
Recepcionista	CR	40H	R$ 1.437,01	Nível Médio Completo

Serviços Gerais	CR	40 H	R$ 1.306,37	Ensino Fundamental Completo
Técnico de Enfermagem	CR	40 H	R$ 2.351,46	Nível Médio Completo e COREN
Vigilante	CR	40H	R$ 1.384,76	Ensino Fundamental Completo

2.1.3 COLNIZA - DISTRITO TRÊS FRONTEIRAS				
CARGO	**VAGAS**	**CH**	**REMUNERAÇÃO**	**HABILITAÇÃO MÍNIMA**
Enfermeiro	CR	40 H	R$ 4.572,28	Nível Superior Completo e COREN
Motorista Veiculo Pesado.	CR	40 H	R$ 3.004,64	Ensino Fundamental Completo, CNH "D"
Serviços Gerais	CR	40 H	R$ 1.306,37	Ensino Fundamental Completo
Técnico de Enfermagem	CR	40 H	R$ 2.351,46	Nível Médio Completo E COREN

3. DOS REQUISITOS:

3.1 - O PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos anexos deste Edital.

3.2 - O candidato deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos, no momento da apresentação de documentos, conforme disposto no item 4.3 deste Edital.

3.3 - A participação dos candidatos no PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de contratação, ficando reservado à Secretaria de Municipal de Saúde e Saneamento (SMS) o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

3.4 - O candidato deve observar as normas estabelecidas neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

4 - DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO:

Não serão cobradas taxas ou qualquer outro valor para a inscrição no presente processo seletivo.

5. DA INSCRIÇÃO:

5.1 As inscrições ocorrerão de forma on-line e presencial no período de **07 de fevereiro de 2023 a 15 de fevereiro 2023**, sendo que as inscrições online ocorrerão através do e-mail: seletivosaude@colniza.mt.gov.br, (site prefeitura municipal de Colniza pelo link WEBMAIL), estando o envio da documentação comprobatória vinculada por meio do endereço eletrônico.

5.2 - **A documentação comprobatória da inscrição online deverá ser digitalizada, em arquivo único e formato PDF e encaminhada exclusivamente ao endereço eletrônico seletivosaude@colniza.mt.gov.br, dentro do período de inscrição.**

5.2.1- **Não serão aceitos documentos encaminhados em arquivos separados ou formatos de imagem diversos daquele especificado acima;**

5.2.2 - **As inscrições presenciais ocorrerão na Travessa Martinho Lutero (em frente Igreja Luterana do Brasil), no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, (SMS) munidos dos documentos originais e das cópias solicitados no item 5.3.**

5.2.3-**É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição;**

5.2.4 - A documentação encaminhada após o encerramento do período de inscrições, ou em desacordo com o item 5.2 será considerada intempestiva e não será analisada, acarretando a desclassificação automática do candidato.

5.2.5- A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

5.2.6- Para a seleção dos candidatos a contrato temporário, dever-se-á inicialmente constituir-se a "Comissão de Atribuição", que ficará encarregada do processo de validação, análise dos documentos e responder a possíveis recursos interpostos.

5.2.7 - Para se inscrever no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS, os **candidatos** deverão preencher o Requerimento de Inscrição, dentro dos prazos constantes no **Anexo II**, sendo de responsabilidade do candidato, antes de efetuar a inscrição, deve ler atentamente este Edital de Seleção e seus anexos, bem como certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos, preenchendo integral e corretamente o formulário de seleção.

5.2.8 - Durante o período das inscrições, o candidato que finalizar a inscrição não poderá incluir ou alterar informações no formulário de seleção, porém, se necessário, **a inscrição poderá ser cancelada a pedido do próprio candidato e este poderá fazer nova inscrição;**

5.2.9- Uma vez **encerrado o período das inscrições**, não será permitido realizar nova opção, inscrição ou alteração no formulário de seleção, ficando a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção da inscrição;

5.2.10**-** Será publicada a RELAÇÃO DE INSCRITOS de acordo com as datas definidas no cronograma (Anexo I);

5.2.11- É de **responsabilidade do candidato**, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

5.2.12 - A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a Secretaria Municipal de Saúde poderá inativar/anular a inscrição desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato.

5.3- No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer os seguintes documentos, conforme orientações no item 5.2 e 5.2.2:

a) Documento de Identificação com foto: Carteira de Identidade; Carteira Profissional de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional em dia. **b)** Comprovação da conclusão da escolaridade (habilitação mínima exigida) no ato da inscrição, conforme item 2 e seus subitens*; *O registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional, quando exigido, deverá ser apresentado apenas no momento da posse. **c)** Comprovação da conclusão dos cursos de pós-graduação para fins de pontuação por títulos (caso dos candidatos de nível superior);

5.4 Para fins de comprovação da experiência na função serão aceitos:

a) Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço prestado emitido pela empresa contratante, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, com especificação do cargo ocupado e CPF, contendo timbre, endereço e CNPJ, no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, bem como a descrição das atividades exercidas;

b) Cópia do Contrato de trabalho no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ou certidão que comprove a continuidade do vínculo;

c) Cópia da Carteira de Trabalho na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ou certidão que comprove a continuidade do vínculo.

d) **– Não serão considerados documentos ilegíveis, ou seja, que não se consegue ler, sem clareza; cuja leitura é muito difícil.**

5.5 - **Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado ou declarações de tempo de serviço expedido em língua estrangeira somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.**

5.6 - Pessoa com Deficiência (PcD): às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo § 1º do Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 114/2002, é assegurado o direito de participação no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, ficando reservado para as mesmas, 10% (dez por cento) das vagas aberta, no município e para o cargo a que concorrem.

5.6.1 - No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificá-la, e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas condições estabelecidas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça-STJ (pessoas com visão monocular) e na Lei Nº 13.146, de 6 de Julho de 2015 que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

5.6.2 - A cada 10 (dez) candidatos convocados da lista universal, 01 (um) candidato da lista de inscritos como pessoa com deficiência será convocado, perfazendo a equivalência aos 10% assegurados pela lei e, não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo a ordem de classificação final;

5.6.3 **-** O candidato, mediante convocação, além dos documentos descritos no item 5.3, deverá apresentar, às suas expensas, Laudo Médico/Perícia INSS (original), emitido por especialista da área atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida. No Laudo Médico/Pericia, emitido impreterivelmente nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da comprovação de títulos, deverá constar:

a) a espécie e o grau ou nível da deficiência;

b) limitações funcionais;

c) função para a qual é candidato;

d) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida;

e) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o Laudo;

5.6.4 - O candidato que apresentar Laudo Médico/Perícia que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo Seletivo.

6 - DAS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES:

MÉDICO: Dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesses do organismo humano; aplicar os métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos Municipais; examinar funcionários para fins de licença, readaptação, aposentadoria e reversão; examinar candidatos a auxílios; fazer inspeção medica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licenças a funcionários; emitir laudos; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica: prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; participar de reuniões médicas; participar de cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção ficha médica com diagnóstico e tratamento; transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares do plantão; atender os casos urgentes de internados do hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnóstico provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros supervisionar e orientar os trabalhos dos estagiários e internos; preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimentos; proceder o registro dos pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer; requisitar exames complementares; interpretar resultados de exames; emitir atestados de saúde; efetuar exames médicos em escolares; fornece atestados para justificativa de faltas após ter examinado o servidor que declara-se doente; manter registro dos pacientes examinados; colaborar para a melhoria dos padrões de saúde e vida da coletividade; programar e executar planos de proteção da saúde dos servidores; realizar inspeção das condições sanitárias nos locais de trabalho; observar com especial atenção os grupos de servidores que trabalham expostos a condições insalubres; realizar estudos sobre a fadiga, doenças

profissionais e lesões traumáticas, indicando medidas preventivas; realizar estudos sobre a importância do fator humano nos acidentes de trabalho, sugerir medidas visando o aproveitamento dos recursos médicos e sanitários ;responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão: Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

ENFERMEIRO: Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em unidades sanitárias e ambulatórias; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; participar com os profissionais da saúde no desenvolvimento de programas e treinamento de pessoal para a área de saúde; prestar, sob orientação médica, os primeiros socorros em situações de emergência; promover e participar de estudos para estabelecimento de normas e padrões dos serviços de saúde; participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; planejar e prestar cuidados complexos de saúde na área de enfermagem; planejar e coordenar campanhas de imunização; realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; controlar o estoque de material de consumo; participar de campanhas epidemiológicas; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vista a aplicação de medidas preventivas; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; coletar e analisar, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio -sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnico-administrativas para os serviços de saúde; coletar e analisar dados referentes às necessidades de enfermagem nos programas de saúde; fazer curativos, aplicar vacinas; responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização do material da sala de operações; atender aos casos urgentes, na via pública ou a domicílio; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; ajudar o motorista a transportar os doentes na maca; supervisionar e coordenar as ações de capacitação dos agentes de saúde e de auxiliares e técnicos de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; desenvolver ações conjuntas com as unidades de saúde de referência e com os programas de saúde preventiva e curativa, no que diz respeito à saúde da mulher e da criança que tenham sido assistidos pelas unidades do Município; realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, aci-

onando os serviços destinados para este fim; solicitar exames e receitar medicamentos dentro da área de enfermagem; executar atividades afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.

FISIOTERAPEUTA: Exercer atividades de tratamento fisioterápico, promovendo a assistência à saúde; Planejar, executar e avaliar ações preventivas e curativas, visando a reabilitação física e psíquica do cidadão; Executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, após diagnóstico; Desenvolver atividades de habilitação e de reabilitação junto com a equipe multiprofissional de saúde nas diversas áreas assistenciais; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do Município e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigeno terapia, nebulizar, enteroclisma, executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o Enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; auxiliar no transporte de pacientes e remoção dentro do Município ou para fora dele; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; participar dos procedimentos pós-morte; executar demais atividades correlatas.

TÉCNICO EM RAIO X: Operar aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta. Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários. Preparar clientes para exame e ou radioterapia. Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta. Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens. Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

SERVIÇOS GERAIS: Executam serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional em obras públicas, conservação de cemitérios, manutenção dos próprios municipais; transportar material de um local para outro, inclusive carregando e descarregando veículos; executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico; realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos e outros elementos; servir as pessoas e conservar limpo o local de trabalho procedendo á limpeza e arrumação; executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral em repartições municipais, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene; Executa quaisquer outras atividades correlatas.

COZINHEIRO: Preparar alimentos sob supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida. Inspecionar a higienização de equipamentos e utensílios. Auxiliar na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos. Executar demais atividades correlatas.

RECEPCIONISTA: Recepcionar, informar e encaminhar o público interno e externo, obedecendo às normas internas do local de trabalho; - atender telefones, anotar e transmitir recados; identificar e registrar visitantes; controlar entrada e saída de visitantes, de equipamentos e de utensílios; - receber, conferir, registrar e distribuir correspondências e documentos; informar à segurança do local de trabalho sobre pessoas ou movimentações estranhas ao setor; - repassar informações e relatórios, conforme a necessidade do serviço; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando necessário ao exercício das atividades; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; - executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior

VIGILANTE: Efetuar rondas noturnas nos próprios municipais, praças, jardins e áreas de responsabilidade da Prefeitura, observando pessoas suspeitas, trânsito de veículos, concentrações de pessoas, etc.; Acionar a Policia Militar em casos de suspeição, depredação ou risco ao patrimônio público; Executar serviços de vigilância noturna e/ou diurna, de acordo com orientações da chefia imediata; Conferir mobiliário e equipamentos na chegada e após o expediente, notificando quaisquer ocorrências; Verificar itens de segurança nas instalações: portas, janelas, grades, alarmes ou pontos vulneráveis que possam comprometer a segurança do local; Responsabilizar-se pela guarda de chaves das dependências onde esteja exercendo suas atividades; Dar proteção aos servidores e munícipes, nas dependências onde estiver exercendo suas atividades; Realizar serviços de portaria, quando necessário; Realizar serviços de segurança em eventos realizados pelo município, quando convocado; Realizar outras tarefas afins.

MOTORISTA VEÍCULO PESADO: Conduzir veículos automotores, caminhões e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o

veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; operar rádio transceptor; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação o profissional e do veículo; executar outras tarefas afins.

NUTRICIONISTA: Segurança alimentar e nutricional de indivíduos e coletividades. Ciência dos alimentos: composição e bioquímica dos alimentos, técnica dietética. Nutrição Humana: digestão e metabolismo protéico,

energético e de micronutrientes. Avaliação e diagnóstico do estado nutricional. Educação alimentar e nutricional. Prescrição dietética e terapia nutricional nas doenças crônicas não-transmissíveis. Atenção alimentar e nutricional para indivíduos sadios e enfermos nos diferentes ciclos da vida. Higiene e inspeção de alimentos. Planejamento e gerenciamento em serviços de alimentação e nutrição. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Lei 499/2011 (Estatuto do Servidor Público de Colniza-MT).

ASSISTENTE SOCIAL: Os assistentes sociais devem ter como parâmetros de ação na equipe de saúde: esclarecer as suas atribuições e competências, elaborando junto com a equipe propostas de trabalho que delimitem as ações dos diversos profissionais através da realização de seminários, debates, grupos de estudos e encontros; elaborar, junto com a equipe de saúde, a organização e realização de treinamentos e capacitação do pessoal técnico-administrativo com vistas a qualificar as ações administrativas que tem interface com o atendimento ao usuário tais como a marcação de exames e consultas, e a convocação da família e/ou responsável nas situações de alta e óbito; incentivar e participar junto com os demais profissionais de saúde da discussão do modelo assistencial e da elaboração de normas, rotinas e da oferta de atendimento, tendo por base os interesses e demandas da população usuária. Isso exige o rompimento com o modelo assistencial baseado na procura espontânea e no tratamento isolado das doenças; criar junto com a equipe, uma rotina que assegure a inserção do Serviço Social no processo de admissão, internação e alta hospitalar no sentido de, desde a entrada do usuário/família na unidade, identificar e trabalhar os aspectos sociais da situação apresentada e garantir a participação dos mesmos no processo de reabilitação, bem como a plena informação de sua situação de saúde e a discussão sobre as suas reais necessidades e possibilidades de recuperação, face as suas condições de vida;

ODONTOLOGO: Prevenir, diagnosticar e tratar as enfermidades e afecções dos dentes e da boca ministrar diversas formas de tratamento para doenças e afecções dos dentes e da boca; fornece atestados para justificativas de faltas, após ter examinado o servidor; difundir os preceitos da saúde pública odontológica através de palestras, escritos, etc; elaborar e aplicar medidas de caráter público, visando a melhoria das condições de higiene bucal e dentária; executar trabalhos de cirurgia buco facial e examinar a boca e os dentes de pacientes e alunos em estabelecimentos do Município fazer diagnósticos dos casos individuais determinando o respectivo tratamento; executar operações de prótese em geral e de profilaxia dentária; fazer extrações de dentes; compor dentaduras; preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

FARMACÊUTICO /BIOQUIMICO: Programar, executar, acompanhar e avaliar as atividades laboratoriais em análises clínicas e toxicológicas. Responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, toxicológica e na realização de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, físico, químico e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas. Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados. Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando a coleta, o acondicionamento e o envio de amostras para análise laboratorial. Prestar consultoria e assessoria às atividades de investigação em vigilância sanitária, epidemiológica e farmacológica. Programar, executar, acompanhar e avaliar, respondendo tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais na área de hemoterapia (exames sorológicos, imunológicos, imunohematológicos, exames pré-transfusionais de doadores e receptores de sangue, processamento, armazenamento, liberação e transporte de hemocomponentes). Realizar análises para o controle de qualidade da água para consumo humano.

Obs.: Podem exercer essa função os farmacêuticos formados na grade antiga que tem habilitação em Bioquímica opção de análises clínicas e todos os formados pela grade nova (generalista).

TÉCNICO DE LABORATÓRIO: Os Técnicos de Laboratório de Análises Clínicas sob a direção técnica e a supervisão do Farmacêutico que atua na área das Análises Clínicas deverão realizar as seguintes atividades: a) Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas; b) Atender e cadastrar pacientes; c) Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; d) Preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames; e) Auxiliar no preparo de soluções e reagentes; f) Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; g) Proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; h) Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas; i) Organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; j) Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária; k) Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; l) Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho.

AUXILIAR DE LABORATÓRIO: Os auxiliares de laboratório de Análises Clínicas sob a direção técnica e a supervisão do Farmacêutico que atua na área das Análises Clínicas deverão realizar as seguintes atividades: a) Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas; b) Atender e cadastrar pacientes; c) Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; d) Preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames; e) Auxiliar no preparo de soluções e reagentes; f) Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; g) Proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; h) Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas; i) Organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; j) Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária; k) Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; l) Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho.

7. DO PROCESSO SELETIVO:

7.1 A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

7.2 para contagem de títulos e experiência comprovada na função será considerado os descritos nos quadros abaixo:

7.2.1- Nível Superior

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS	ESPECIALIZAÇÃO	1,0(um vírgula zero)
	MESTRADO	1,5(um vírgula cinco)
	DOUTORADO	3,0(três vírgula zero)
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	De 06 meses até 18 meses	1,0 (um vírgula zero)
	De 19 meses até 30 meses	1,5 (um vírgula cinco)
	De 31 meses até 42 meses	2,0 (dois vírgula zero)

7.2.2 – Nível Médio (Técnico)

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS	SUPERIOR	1,0(um vírgula zero)
	ESPECIALIZAÇÃO	1,5(um vírgula cinco)
	MESTRADO	3,0(três vírgula zero)
EXPERIÊNCIA COMPROVADO	De 06 meses até 18 meses	1,0(um vírgula zero)
	De19 meses até 30 meses	1,5(um vírgula cinco)
	De 31 meses até 42 meses	2,0 (dois vírgula zero)
	Acima 43 meses	3,0 (três vírgula zero)

7.2.3 Nível Fundamental

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS	Fundamental	1,0 (um vírgula zero)
	Ensino Médio completo	1,5 (um vírgulacinco)
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	De 06 meses até 18meses	1,0(um vírgula zero)
	De 19 meses até 30meses	1,5(um vírgula cinco)
	De 31 meses até 42 meses	2,0 (dois vírgula zero)
	Acima 43 meses	3,0 (três vírgula zero)

7.3 - Os candidatos que possuem apenas o requisito de escolaridade inicial de cada cargo previsto neste edital serão pontuados com 1,0 pontos.

7.4 - Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função principal e especialidade, quando for o caso, sendo que os períodos trabalhados de forma concomitante serão contabilizados uma única vez.

7.5 – Não serão considerados documentos ilegíveis, ou seja, que não se consegue ler com clareza, dificultando a leitura.

7.6 - Quanto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado caberá:

a) realizar ampla divulgação de todos os atos do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nos seguintes meios: Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Saúde, e mídias de redes sociais;

8. DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1. A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

8.2. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

1- maior idade;

2-maior pontuação por experiência comprovada

3 -maior pontuação por títulos;

4- maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;

8.3. A classificação final será publicada por meio de Portaria no Diário Oficial do Município de Colniza e no site do Município de Colniza, quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, após a data limite do item 3.1. (ver cronograma anexo1);

8.4. Após a publicação da Portaria de Classificação, os candidatos terão direito de recurso sobre o resultado final, nos termos do item 7 deste edital.

9. DOS RECURSOS:

9.1- Será assegurado ao candidato o direito de recurso quanto à classificação do Processo Seletivo, que deverá ser encaminhado por meio do endereço eletrônico seletivosaude@colniza.mt.gov.br conforme item 5.2 deste edital e seus subitens, até 01 (um) dia após a publicação do resultado no Diário Oficial do Município. A contagem do prazo de 48 (quarenta e oito) horas terá início no primeiro dia útil subsequente a publicação;

9.2- Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido;

9.3- Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, ou conforme modelo exemplificativo disponibilizado no site do Município de Colniza, devendo ser observados os seguintes requisitos:

a) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente;

b) conter os dados pessoais e do processo seletivo, devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato;

9.4- O resultado do recurso junto com parecer da comissão do processo seletivo simplificado será encaminhado aos requerentes por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1 A contratação e o exercício da função dependerão dos seguintes requisitos básicos, e apresentação dos respectivos documentos comprobatórios:

10.1.1. Documento de identidade - cópia;

10.1.2. CPF - cópia;

10.1.3. Título eleitoral cópia;

10.1.4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - cópia (se candidato do sexo masculino);

10.1.5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais;

10.1.6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

10.1.7. Comprovante de endereço;

10.1.8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido), cópia;

10.1.9. Certidão de nascimento ou casamento - cópia;

10.1.10. Certidão de nascimento dos filhos - cópia;

10.1.11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o (a) candidato (a) tenha residido nos últimos cinco anos;

10.1.12. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

10.1.13. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

10.1.14. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

10.1.15. Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema esocial;

10.1.16. Conta no Banco Brasil.

10.1.17 Declaração do e social.

10.2- A convocação do candidato aprovado será feita por meio de publicações, após encerramento do prazo de recursos e de publicação no diário oficial do município de acordo com a necessidade Secretaria Municipal de Saúde.

10.3 - Da impossibilidade de atribuição:

10.3.1 **-** O candidato que se enquadrar nos critérios abaixo ficará impossibilitado de participar da atribuição, sendo-lhe permitida a permanência no Cadastro Geral da Secretaria Municipal de Saúde, para futura atribuição, podendo ser novamente convocado em momento oportuno, segundo critérios de conveniência, após conclusão do processo inicial:

a) não comparecer à convocação, ou não manifestar interesse nas vagas ofertadas;

b) não comprovar o dia, mês e ano de nascimento que constar no comprovante de inscrição, por ser critério de desempate;

c) não apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 9.0 e seguintes;

d) **O candidato deverá se apresentar em até 10 (dez) dias uteis após a convocação para assumir a vaga. Após esse prazo perderá o direito de assumir e será considerado desistente.**

10.4. Da Licença Maternidade de Servidora de Contrato Temporário:

10.4.1 - Não há impedimento à servidora de contrato temporário que no decurso do ano vigente, por inaptidão temporária devida licença-gestacional que adentre no ano seguinte possa participar do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, porém sua atribuição estará suspensa para futura convocação, quando do término da licença maternidade (180 dias), mediante a existência de cargo livre e/ou substituição, observando-se a ordem de classificação, não acarretando prejuízo à convocação dos demais classificados;

10.4.2 - A inaptidão temporária da servidora candidata a contrato temporário por motivo de licença maternidade no decurso do ano letivo será justificada somente com apresentação de atestado médico.

10.5 DA SERVIDORA GESTANTE:

10.5.1 - A candidata gestante com contrato temporário na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogado por força de lei até a data do início do processo de atribuição, deverá participar do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, para que lhe seja assegurada a continuidade de seu vínculo empregatício conforme prevê a legislação;

10.5.2 - A candidata gestante com vínculo na Secretaria Municipal de Saúde terá sua estabilidade provisória mantida até o momento da atribuição, sendo que para a atribuição será observada a ordem de classificação do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO.

11 - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E JURIDICO DISCIPLINAR

11.1 - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

11.1.1 **-** O (a) servidor (a) temporário (a), na forma da Lei, rege-se pelo princípio de Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres da legislação;

11.1.2 **-** O regime previdenciário aplicável ao contrato temporário é o Regime Geral de Previdência Social, gerido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

11.1.3**-** O profissional contratado temporariamente que se ausentar da unidade em que for lotado, por motivo de licença médica (pessoal) superior a 15 dias, deverá dirigir-se ao INSS, munido do atestado médico e requerimento de benefício por incapacidade, para obter licença médica e auxílio-doença, sendo que:

a) o servidor contratado, assegurado do INSS, terá no máximo, 15 dias de atestado (pessoal) num prazo de 60 dias e quando os atestados ultrapassarem os 15 dias, deverão solicitar ao INSS, o auxílio-doença (Dec. nº 3. 048, de 06.05.99 - DOU 07.05.99, republicado em 12.05.99);

b) a legislação previdenciária não contempla a licença por motivo de doença em pessoa da família para servidor contratado temporariamente.

11.1.4**-** O servidor contratado poderá ser submetido à perícia médica, a critério da Administração, quando apresentar licenças médicas de forma reiterada;

11.1.5- O servidor deverá apresentar atestado médico (ou notificar a unidade) de forma a comprovar seu afastamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas sendo que a não apresentação dentro do prazo estabelecido deverá ser lançado como faltas injustificadas até a apresentação do documento.

11.2- DO REGIME JURÍDICO DISCIPLINAR:

11.2.1**-** O (a) contratado (a) está submetido, no que couber, ao regime disciplinar do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei 499/2011.

11.2.2 **-** As infrações disciplinares atribuídas ao servidor contratado serão apuradas mediante Sindicância Administrativa, que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório. (Art. 167 e 179 da Lei 499/2011).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1- O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da homologação do resultado, publicada no Diário Oficial do Município, **podendo ser prorrogado por igual período**;

12.2- A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo;

12.3- O processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste processo seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público;

12.4 - Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social;

12.5- Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

12.6- Fica o responsável pela Coordenação da Comissão autorizada a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo;

12.7- Fica eleito o Foro da Comarca de Colniza-MT para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo;

12.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Colniza-MT, 30 de janeiro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PSS/2023

DATA	ATIVIDADE
03/ 02/ 2023	**Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022/ SMS/COLNIZA:** Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Câmara de Vereadores.
06/ 02/ 2023 a 09/ 02/ 2023	**Prazo para apresentação de recurso e impugnação do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022/SMS/COLNIZA.** Local: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Travessa Martinho Lutero (próximo a promotoria enfrente a Igreja Luterana do Brasil) expediente, das 7:00 às 11:00 horas as 13:00 às 17:00 horas.
13/ 02/ 2023	**Publicação dos recursos protocolados pelos candidatos e resposta da comissão**
14/ 02/ 2023 a 24/ 02/ 2023	**Período de Inscrição**. Online via endereço eletrônico: seletivosaude@colniza.mt.gov.br e presencial no **Local:** Secretaria Municipal de Saúde, (SMS), Travessa Martinho Lutero (próximo a promotoria enfrente a Igreja Luterana do Brasil), no horário de expediente, das 7:00 às 11:00 horas as 13:00 às 17:00 horas.
28/ 02/ 2023	**Publicações das inscrições realizadas**. Local: Secretaria Municipal de Saúde (SMS) avenida do contorno S/nº Centro, Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude (SEMEC) Câmara de Vereadores.
02/ 03/ 2023	**Divulgação das inscrições realizadas, pontuações e classificações**. Secretaria Municipal de Saúde (SMS) Local: Travessa Martinho Lutero (próximo a promotoria enfrente a Igreja Luterana do Brasil)
03/ 03/ 2023 a 07/ 03/ 2023	**Prazo para apresentação de recurso pelo interessado através de requerimento para a Comissão**. Local: Secretaria Municipal de Saúde (SMS), no horário de expediente, das 7:00 às 11:00 horas as 13:00 às 17:00 horas.
10/ 03/ 2023	**Publicação dos Recursos protocolados pelos candidatos**.
14/ 03/ 2023	**Publicação final dos classificados aptos para participarem do processo de contratação** em Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Câmara de Vereadores e redes sociais.

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT

NOME:

_____
_

Cargo:

_____
__

CPF:
RG:_____
____

ENDEREÇO DE E-MAIL:_____

Em conformidade ao disposto no item 3 deste Edital, venho requerer a Inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023:

Títulos:_____

Instituição de Ensino:
_____

Experiência; TEMPO:
_____

LO-
CAL_____
_____

Data:___/___/_____

Assinatura do (a) candidato (a)

_____
_____

Comissão:

Atestamos que recebemos a inscrição neste protocolo e que será objeto de análise junto a Organização para o atendimento da bonificação disposta no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SMS/MT- ANO 2023.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, declaro que participei do Processo Seletivo Simplificado - PSS, da Secretaria de Municipal de Saúde Saneamento, para possível contratação como servidor temporário para o ano de 2023, inscrito para o cargo de: _____, e pelo presente venho **requerer minha DESISTÊNCIA** do referido processo para que meu nome seja excluído da relação dos candidatos classificados, devendo minha inscrição ser inativada nos registros do referido Processo Seletivo Simplificado desta Secretaria, sob justificativa de _____
_____
_____

_____
_____

Colniza/MT _____ de _____ de 2023.

_____

(Assinatura)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/GP/2023

PORTARIA Nº026/GP/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Ana Paula Lima da Silva,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2424249-7 SEJSP/PR e CPF n° 047.901.731-00, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessora de Departamento,** vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/GP/2023

PORTARIA Nº030/GP/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido **Nilceia Santos Cardoso,** matricula nº. 7261-6 , do Cargo em Comissão de Assessora de Departamento**,** vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057/ADM/2023

PORTARIA Nº 057/ADM/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **RITA LUIZA DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2946, partir do dia **10 de fevereiro 11 de março do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 03 de fevereiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/GP/2023

PORTARIA Nº025/GP/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Aline Fernanda da Silva Fernandes,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 10.429.771-4 SESP/PR e CPF n° 037.177. 511-66, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenadora de Departamento,** vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/ADM/2023

PORTARIA Nº 054/ADM/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA SANTOS,** lotada no Gabinete do Prefeito, matricula nº 655, partir do dia **06 de fevereiro 07 de março do ano de 2023,** sendo que os últimos 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 03 de fevereiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2022

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, através do DECRETO Nº. 102/GP/2022, de 03 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

*COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

*REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS;

cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 03 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 03 de fevereiro de 2023

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	NOTAFINAL	RESULTADO
598056	EVANDRO DOS SANTOS FIGUEIREDO	21/02/1980	150,0	5.
597903	WEVERTON BATISTA CABRAL	14/09/1987	150,0	6.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ZELADORA/MERENDEIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - ZONA RURALESCOLA POLO BARTOLOMEU)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	NOTAPROVAOBJETIVA	RESULTADO
598787	ALDINEIA OLIVEIRA MACEDO	23/05/1991	50,0	5.

Colniza/MT, 03 de fevereiro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/GP/2023

PORTARIA Nº027/GP/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **Pamela Pereira de Souza**, matricula nº. 8416-1, do Cargo em Comissão de **Coordenadora de Departamento de Convênios e Prestação de Contas**, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/GP/2023

PORTARIA Nº024/GP/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

Considerando o requerimento de Exoneração da servidora protocolado sob nº. 742/2023 no dia 27 de janeiro de 2023

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido no dia 26 de janeiro de 2023, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Djenifer Ribeiro de Carvalho,** matricula nº. 8182-1, Concursada no Cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, 30 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/ADM/2023

PORTARIA Nº 056/ADM/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **GREGORY MARANA CARDOSO,** lotado no Gabinete do Prefeito, matricula nº 6431, partir do dia **06 de fevereiro 07 de março do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 03 de fevereiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2022

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, através do DECRETO Nº. 007/GP/2023, de 13 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

* COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

* COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;

* REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml)

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 03 de fevereiro de 2023

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 03 de fevereiro de 2023.

_____
Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 004/2022 - SEMEC - PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL/CONTRATO PEDAGOGIA (ZONA URBANA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
36.	PEDRO JAIR SILVA	131	28/06/1988	028.200.071-20	70,0
37.	RAILZA RABELO GARCIA	238	23/10/1995	014.678.612-27	70,0
38.	GEVILMA ALVES DE OLIVEIRA MEUCI	86	15/08/1973	975.009.685-15	69,1
39	MARLUCIA DA SILVA MARINHO DOS SANTOS	36	20/11/1991	041.157.351-98	67,5
40	SINTIA FERREIRA DE MIRANDA DOS SANTOS	280	07/02/1991	037.658.851-93	66,3
41.	EDILEUZA NEGRI	227	06/04/1989	003.450.622-56	64,5

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 004/2022 - SEMEC - CONTRATO TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL- TDI (ZONA URBANA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
16.	JHENEFFER LUANA CARDOSO PEREIRA	95	06/06/2002	071.065.071-05	40,0
17.	MARCIA DUTRA DE OLIVEIRA	217	30/08/1978	823.928.112-53	35,4
18.	VALDELICE MARIA DA FONSECA	266	09/01/1983	029.553.151-76	20,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 004/2022 - SEMEC - POLO ANA MARIA MACHADO (ZONA RURAL)
MOTORISTA VEICULO PESADO/CONTRATO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
2.	REGINALDO ROSA DE ANDRADE	216	20/09/1984	008.479.551-41	70,0
3.	ALMIR DE ALMEIDA	77	23/04/1976	698.337.022-87	40,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 004/2022 - SEMEC – POLO MANOEL BANDEIRA
MOTORISTA VEICULO PESADO/CONTRATO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
5.	VALDEMAR BERGER	58	30/12/1968	386.029.892-53	40,4

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 004/2022 - SEMEC – POLO ANA MARIA MACHADO (ZONA RURAL)
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR LETRAS/CONTRATO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
2.	RAQUEL RESENDE DE MEIRELES TEOTONIO	121	31/03/1975	596.926.262-53	70,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 004/2022 - SEMEC – POLO BARTOLOMEU BUENO
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR-PEDAGOGO/CONTRATO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
6.	JESSICA BOASQUIVESQUE GONÇALVES	102	30/12/1990	044.730.721-50	66,6

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 004/2022 - SEMEC – DISTRITO GUARIBA-ESCOLA VALMIR NEUMANN APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MERENDEIRA-ZELADORA/CONTRATO					
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
2.	RAQUEL RIBEIRO BISPO	302	17/04/1988	750.008.651-20	49,4

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 004/2022 - SEMEC – DISTRITO GUARIBA-ESCOLA VALMIR NEUMANN PROFESSOR NIVEL SUPERIOR-PEDAGOGO/CONTRATO					
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
6.	LUCIENE OLIVEIRA DE SOUZA COSTA	328	10/06/1973	721.210.252-00	70,0
7.	MARLENE CRUZ OLIVEIRA	311	10/03/1974	638.959.782-72	70,0
8.	ALESSANDRA CARVALHO PEREIRA	327	27/05/1978	665.202.582-53	70,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 004/2022 - SEMEC – COMUNIDADE TRÊS FRONTEIRAS-ESCOLA MUNICIPAL JOAO ALVES DOS SANTOS PROFESSOR NIVEL SUPERIOR-PEDAGOGO /CONTRATO					
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
4.	KESSIA REIS DE PAULA	343	10/10/1987	904.419.232-91	52,7

Colniza/MT, 03 de fevereiro de 2023.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/GP/2023

PORTARIA Nº029/GP/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT. Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Concedergratificação de **50%** (cinquenta por cento)sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para o servidor **Silvio Renato Araujo Silva,** matricula nº. 3241-15, Professor Nível Superior 30 horas, para exercer a Função de **Diretor das Escolas Municipais Rurais,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto Lazer e Juventude.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

DATA: 25/01/2023

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONVENENTE: CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE COMODORO

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE COMODORO, DESTINADOS À COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA REALIZAÇÃO DAS FINALIDADES DO REFERIDO CONSELHO, CONFORME DISCIPLINA SEU ESTATUTO, INTEGRANTE DESTE, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO, PARA CUSTEIO DE PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DOS REEDUCANDOS EM REGIME FECHADO E RECLUSOS NA CADEIA PÚBLICA DE COMODORO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ARTIGOS 28 E 29 DA LEI Nº7.210/84 (EXECUÇÕES PENAIS) E O LEI MUNICIPAL N° 1.902/2021 DE 02/07/2021.

DOTAÇÃO: 08.06.2.058.3.3.50.41.00.00.00.00.2500- CONTRIBUIÇÕES (1388).

PORTARIA Nº. 107/2023 DE: 01.02.2023

PORTARIA Nº. 107/2023

DE: 01.02.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **RENIVALDO BOAVENTURA - Professor PIII, Matrícula nº 306,** para exercer as funções de **Coordenador Pedagógico do Urbano,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 105/2023 DE: 01/02/2023

PORTARIA Nº. 105/2023

DE: 01/02/2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo**LUIZ WAGNER FREITAS DE ARRUDA JUNIOR, Engenheiro Civil, CREA/RPN: 121.286.156-6, matrícula n°. 3590, para exercer as funções de Engenheiro Fiscal De Obra**, na**EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA URBANISTICA DA AVENIDA PREFEITO VALDIR MASUTTI DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT,** obra a ser executada com recursos próprios do Município, objeto do **Contrato Administrativo nº 128/2022, Tomada de Preço 003/2022**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Comodoro e a Empresa **SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI**, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n.º 85/2023 de 30 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º de fevereiro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 104/2023 DE: 01.02.2023

PORTARIA Nº. 104/2023

DE: 01.02.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR os servidores **estáveis** abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR n.º 003/2023**, para apurar os fatos do **Processo Administrativo n. 0001172/2022**, conforme o art. 94, da Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011, assim como segue:

Ø **Marcos Jose Acrisio – Presidente;**

Ø **Josiana Belario de Sales – Membro, e**

Ø **Andrea Jonceline Chiozini Bordinhão – Membro.**

Art. 2º. A Comissão designada por esta Portaria desenvolverá seus trabalhos pautados na Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº. 103/2023 DE: 01.02.2023

PORTARIA Nº. 103/2023

DE: 01.02.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR os servidores **estáveis** abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR n.º 002/2023**, para apurar os fatos do **Processo Administrativo n. 0000023/2023**, conforme o art. 94, da Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011, assim como segue:

Ø **Cleide Luiz Nunes – Presidente;**

Ø **Gecimar Alves Pereira – Membro, e**

Ø **Rosangela Aparecida da Silva – Membro.**

Art. 2º. A Comissão designada por esta Portaria desenvolverá seus trabalhos pautados na Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº. 102/2023 DE: 01.02.2023

PORTARIA Nº. 102/2023

DE: 01.02.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR os servidores **estáveis** abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR n.º 001/2023**, para apurar os fatos do **Processo Administrativo n. 0001171/2022**, conforme o art. 94, da Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011, assim como segue:

Ø **Cleide Luiz Nunes – Presidente;**

Ø **Gecimar Alves Pereira – Membro, e**

Ø **Rosangela Aparecida da Silva – Membro.**

Art. 2º. A Comissão designada por esta Portaria desenvolverá seus trabalhos pautados na Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº. 101/2023 DE: 01.02.2023

PORTARIA Nº. 101/2023

DE: 01.02.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. ADQUIRIR 10 (dez) dias de férias dos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Abono
3634	Eliane Maria Dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	20/08/2021 a 19/08/2022	01/02/2023 a 10/02/2023
1528	Marcio Andre Pastore	Coordenador de Recursos Humanos	01/08/2021 a 31/07/2022	01/02/2023 a 10/02/2023
590	Maria Aparecida Neves Santana	Merendeira	07/10/2020 a 06/10/2021	01/02/2023 a 10/02/2023
584	Milton Jezus Teixeira	Motorista de Veículos Pesados	16/07/2021 a 15/07/2022	01/02/2023 a 10/02/2023
1652	Sergio Marth	Vigia	04/01/2020 a 03/01/2021	01/02/2023 a 10/02/2023
1962	Silvinei Fernandes De Paula	Vigia	02/01/2020 a 01/01/2021	01/02/2023 a 10/02/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 100/2023 DE: 01.02.2023

PORTARIA Nº. 100/2023

DE: 01.02.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº.**658/2021, de 30 de agosto de 2021, que concedeu Licença sem remuneração** a servidora efetiva **MARINES GONÇALVES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 2295, retornando às suas funções a partir de 1º de fevereiro de 2023, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 658/2021 de 30 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 99/2023 DE: 01.02.2023

PORTARIA Nº. 99/2023

DE: 01.02.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora **SONILDA ROSSANI RIOS, para exercer as funções de Diretora do Departamento do Programa de Alimentação**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 98/2023 DE: 01.02.2023

PORTARIA Nº. 98/2023

DE: 01.02.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **ROSIVAM RODRIGUES DA SILVA - Professor PIII, Matrícula nº 304,** para exercer as funções de **Coordenador Pedagógico do Campo,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2023

DATA:02/02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: 49146738 JOEL CORREIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - PEDREIRO CONSIDERANDO O CREDENCIAMENTO REALIZADO N° 003/2022, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	UNIDADE	quantidade	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	v. unit.	v. total
01	Diária	365	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO: EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES.	R$143,80	R$ 52,487.00

DOTAÇÃO: 09.01.2128.3.3.90.39.00.00.00.00.2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1105)

03.01.2010.3.3.90.39.00.00.00.00.2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (148)

09.02.2048.3.3.90.39.00.00.00.00.2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (1144)

SEGUNDO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL Nº 002/2023 DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CREDECIAMENTO N°172/2022, Nº 170/2022.

SEGUNDO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL Nº 002/2023 DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CREDECIAMENTO N°172/2022, Nº 170/2022.

DATA: 24/01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: CÉLIO DE SOUZA 92781470104; LUIZ GUSTAVO M. DA SILVA 06152464196

OBJETO: RESCISÃO AMIGAVEL DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SUPRACITADO, CUJO OBJETO TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO.

PRIMEIRO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL Nº 001/2023 DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CREDECIAMENTO N° 166/2022, Nº 162/2022, Nº 168/2022, Nº 169/2022, Nº 174/2022, Nº 173/2022, Nº 171/2022, Nº212

PRIMEIRO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL Nº 001/2023 DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CREDECIAMENTO N° 166/2022, Nº 162/2022, Nº 168/2022, Nº 169/2022, Nº 174/2022, Nº 173/2022, Nº 171/2022, Nº212/2022, Nº163/2022.

DATA: 24/01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: **ANDERSON MATEUS PEDROSO CAMARGO 04886334199; AUDILON TORRES MACHADO 48271667149; CASSIMIRO CHAVES 00074011162; CLEILSON DA SILVA GOMES 08113179275; CLEILSON DA SILVA GOMES 08113179275; JAIME ALVES DE JESUS 04881402188; LEIDIANO DA SILVA SANTOS 75619784215; ORLANDO PEREIRA DA SILVA 87810735268; ROBERTO FALCIERI 61834084253.**

OBJETO: RESCISÃO AMIGAVEL DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SUPRACITADO, CUJO OBJETO TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO.

PORTARIA Nº. 106/2023 DE: 01.02.2023

PORTARIA Nº. 106/2023

DE: 01.02.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 93/2023 de 31 de janeiro de 2023, que designou o servidor efetivo **DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA – Engenheiro Civil, Matrícula nº 4913**, para exercer as funções de **Engenheiro Fiscal De Obra, naExecução de Obra Civil do tipo Ampliação e Reforma do Pronto Atendimento Municipal – PAM, no município de Comodoro/MT**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 93/2023, de 31 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2023

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 001/2023

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de COMODORO-MT torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 001/2023 realizada no dia 03/02/2023, consagrou-se vencedora a licitante: LINCE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA.

Comodoro - MT, 03 de Fevereiro de 2023.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2023

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 002/2023

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de COMODORO-MT torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 002/2023 realizada no dia 03/02/2023, consagrou-se vencedora as licitantes: GUAPORE COMERCIO DE TINTAS LTDA E CASA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.

Comodoro - MT, 03 de Fevereiro de 2023.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

PORTARIA Nº. 108/2023 DE: 01.02.2023

PORTARIA Nº. 108/2023

DE: 01.02.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 2º, IV, da Lei Federal nº 13.019/2014,

CONSIDERANDO a Jurisprudência correlata do TCE/MT**[1],**

RESOLVE,

Art. 1º. Designar o servidor efetivo **José Antônio Contin – Técnico Agrícola, Matrícula nº 2186**,para exercer as funções de **Fiscalização e Acompanhamento do Termo de Fomento nº 003/2023**, que entre si celebram o Município de Comodoro/MT e a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Granja – APRG, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

[1]Convênio. Instrumentos congêneres. Parceria. Termo de fomento. Acompanhamento e fiscalização. Designação de servidor. 1) A gestão municipal deve designar, na forma legal, servidor responsável para acompanhar e fiscalizar cada termo de fomento firmado. 2) O responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto de termo de fomento não é a controladoria municipal, mas, sim, o agente público designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, responsável pela gestão da parceria celebrada, com poderes de controle e fiscalização, conforme art. 2º, VI, da Lei 13.019/2014. 3) As atividades de controladoria não se confundem e nem se vinculam às atividades de fiscalização de termo de fomento. (CONTAS ANUAIS DE GESTAO MUNICIPAL. Relator: ISAIAS LOPES DA CUNHA. Acórdão 8/2020 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 17/02/2020. Publicado no DOC/TCE-MT em Processo 140678/2019). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2020 nº. 64 jan/fev/mar/2020).

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2023

DATA:02/02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: 49.222.322 FRANCISCO SOUZA PONCE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - PEDREIRO CONSIDERANDO O CREDENCIAMENTO REALIZADO N° 003/2022, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	UNIDADE	quantidade	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	v. unit.	v. total
01	Diária	365	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO: EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES.	R$143,80	R$ 52,487.00

DOTAÇÃO: 09.01.2128.3.3.90.39.00.00.00.00.2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1105)

03.01.2010.3.3.90.39.00.00.00.00.2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (148)

09.02.2048.3.3.90.39.00.00.00.00.2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (1144)

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023

DATA: 02/02/2023

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA GRANJA DE COMODORO-MT

OBJETO: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS À COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA Nº 004/2022 COM OBJETIVO DE AMPLIAR, MELHORAR E AGILIZAR O ATENDIMENTO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, ALAVANCANDO AÇÕES SOCIAIS, CULTURAIS, AMBIENTAIS E ECONÔMICA QUE BENEFICIARÁ A COMUNIDADE DA REFERIDA ASSOCIAÇÃO.

DOTAÇÃO: 10.02.1027.3.3.50.41.00.00.00.00.2500- CONTRIBUIÇÕES (1391).

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023

DATA: 25/01/2023

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONVENENTE: CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE COMODORO

OBJETO: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS PARA O CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE COMODORO, DESTINADOS À COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA GARANTIR A MANUTENÇÃO E O ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA AOS INTERNOS DA CADEIA PÚBLICA DE COMODORO, CONFORME AS LEIS MUNICIPAL Nº 1.902/2021 DE 02/07/2021.

DOTAÇÃO: 07.06.2.273.3.3.50.41.00.00.00.00.2500- CONTRIBUIÇÕES (804)

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

DATA: 01/02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: FRANCISCO SOUZA PONCE.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO.

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que o Chamamento Publico para Credenciamento nº 003/2022 finalizado no dia 01/08/2022 às 08:00 horas, para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT :**consagraram-se credenciadas as proponentes**: AUDILON TORRES MACHADO; AUDILON TORRES MACHADO; ROBERTO FALCIERI; ADEMIR JOSÉ DOS SANTOS; ANDERSON MATEUS PEDROSO CAMARGO; ELISON MOREIRA SILVA; AGNOMAR SILVA DE FREITAS; BRUNO RICARDO RODRIGUES DALMOR; CASSIMIRO CHAVES; GABRIEL NEVES DA SILVA; CLEILSON DA SILVA GOMES; FELIPE BRUNO GREGÓRIO DOS SANTOS; LUIZ GUSTAVO MIRANDA DA SILVA; WUINKER GERARDO CARDOZO ROJAS; JAIME ALVES DE JESUS; MATHEUS HENRIQUE GOMES LIMA; LEIDIANO DA SILVA SANTOS; CÉLIO DE SOUZA; GABRIEL RODRIGUES EVANGELISTA; FABIO RAMOS CAMPOS ;MARCOS DHONIS REIS BARBOSA; ANTÔNIO APRÍGIO DO NASCIMENTO NETO; EDIVALDO PEREIRA MOTTA; SEBASTIÃO GOMES DA CRUZ; MACIEL DE SOUZA; ANDERSON CLAYTON SANTOS GONÇALVES; CAUÃ DE ARAUJO MOREIRA; HUENDEL GERMANO DOS SANTOS; JOSUÉ SILVA DE SOUZA; ROSEMIR RODRIGUES DE BRITO; ORLANDO PEREIRA DA SILVA; UERMERSON DE FARIA COSTA; JEFERSON CELITO STUMPF; DOUGLAS MEDEIROS DA SILVA; VALDOMIRO RIBAS; ANILTON ALGARANHA DE ARAUJO; DEIVISON LIMA MIOTTO E JHONNY ASSIS SILVA BATISTA; WESLEI LIMA SANTOS; FELIPE ANTÔNIO FERREIRA E JOÃO PAULO DE CARVALHO. **Sendo que considerando novas inscrições retifica-se a homologação acrescentando os seguintes credenciados**: FRANCISCO SOUZ APONCE e JOEL CORREIA

Comodoro – MT, 01 de Fevereiro de 2023.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

DATA: 01/02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

CONTRATADO: JOEL CORREIA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 082/2023 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 082/2023 de 03 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 016/SMO/2023 de 30/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de ENCARREGADO III o servidor público municipal WENDER JOSE TAVARES DA SILVA, matricula 14327, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 30/01/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 11/2023

Aos 01 dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 217/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 061/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 01/02/2023**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO DURANTE O ANO LETIVO DE 2023, JUNTAMENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO DURANTE O ANO LETIVO DE 2023, JUNTAMENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 01 de Fevereiro de **2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **COMERCIAL LUAR EIRELI EPP**

CNPJ: 02.545.557/0001-33

END: AV. RAD. EDSON LUIS DA SILVA, N° 1037, TIJUCAL, SETOR I.

CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78088-000

TELEFONE: (65) 3665-5311 / (65) 3665-6663 / (65) 99661-9432

E-MAIL: comercial.luar@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA

CPF: 149.852.506-78 RG: 297.008 SSP/MG

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRADESCO AGÊNCIA: 2793-6 C/C: 1500-8

VENCEDORA DO CERTAME NO VALOR TOTAL DE R$ 172.344,10 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	15948	MACARRÃO DE ARROZ	20,0000	UN	URBANO	5,0000	100,0000
29	11	MACARRAO TIPO 1 ESPAGUETE 500 GRAMAS, A BASE DE FARINHA	2500,0000	UN	DALAS	4,7500	11.875,0000
35	26	MILHO PARA PIPOCA: DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO	180,0000	UN	MIKA	4,4500	801,0000
7	84	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: COM ACIDEZ MAXIMA DE 0,5%,	175,0000	UN	OLIVA DA SERRA	29,0000	5.075,0000
9	29	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER DE TEXTURA CROCANTE	1000,0000	UN	DALAS	6,9800	6.980,0000
11	17004	CAFE TORRADO E MOIDO - 250G	250,0000	KG	BOM TAMBEM	9,9500	2.487,5000
21	25	FERMENTO QUIMICO EM PO, CONTENDO 100G GRAMAS	300,0000	UN	CAIPIRA	3,8500	1.155,0000
2	3540	ACUCAR CRISTAL DE 2K	1300,0000	KG	DOCE DIA	8,0400	10.452,0000
3	3548	ADOÇANTE 100% STEVIA, LIQUIDO, EM EMBALAGEM DE 100 ML.	30,0000	UN	ADOCYL	5,9600	178,8000
5	48	AMIDO DE MILHO (TIPO MAIZENA) EMBALAGEM EM 500 GRAMAS	150,0000	UN	MIKA	6,3500	952,5000
14	17005	COLORIFICO - 500G	160,0000	G	SINHA	9,1500	1.464,0000
15	15	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM INTEGRA DE 340G	2800,0000	UN	VAL	2,9500	8.260,0000
16	92	FARINHA DE MANDIOCA: TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA	3000,0000	KG	ACIGAL	10,6500	31.950,0000
30	12	MACARRAO TIPO 1 PARAFUSO 500G MASSA SECA COM OVOS	4700,0000	UN	DALAS	4,8500	22.795,0000
37	9	OLEO DE SOJA, OBTIDO DE MATERIA PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO	5500,0000	UN	LIZA	9,1500	50.325,0000
38	13966	OREGANO 20 G	700,0000	UN	MIKA	1,9600	1.372,0000
40	38	POLVILHO DOCE UNIDADES, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICACAO	350,0000	UN	CAIPIRA	10,3500	3.622,5000
41	13949	QUEIJO - DO TIPO PARMESAO RALADO	500,0000	KG	MOCOCA	6,8000	3.400,0000
42	14	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM	1500,0000	KG	CRISTAL	2,5500	3.825,0000
43	3587	SARDINHA EM LATA: EM CONSERVA DE AZEITE OU OLEO	80,0000	UN	88	9,3600	748,8000
47	17008	VINAGRE DE ALCOOL - PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES	160,0000	UN	GALO	3,2500	520,0000
34	30	MILHO PARA CANJICA, GRAOS OU PEDACOS DE GRAOS DE MILHO	900,0000	UN	DIODORO	4,4500	4.005,0000
						VALOR TOTAL	**R$ 172.344,10**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSO: 00.01.0552 (0552) – Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 06 – MERENDA ESCOLAR

PROJ. ATIV.: 2.229 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

159 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01. 0552 (0552) MATERIAL DE CONSUMO

161 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01. 0552 (0552) MATERIAL DE CONSUMO

162 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01. 0552 (0552) MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DETALHAMENTO: 1001000 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 06 – MERENDA ESCOLAR

PROJ. ATIV.: 2.229 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

160 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01. 0500 (0500) MATERIAL DE CONSUMO

158 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01. 0500 (0500) MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em **até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado** não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções: **I** - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV -Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°29/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETÁRIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NEURES BATISTA DE PAULA SOARES	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 061/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITO MUNICIPAL

COMERCIAL LUAR EIRELI EPP

CNPJ: 02.545.557/0001-33

Representante Legal: João Batista Alves Vieira

CPF: 149.852.506-78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 020/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

REGULAMENTA DISPOSITIVOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 84/2012.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e;

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta as disposições contidas na Lei Complementar nº 84/2012, referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

CAPÍTULO I

DO CADASTRO FISCAL MOBILIÁRIO

SEÇÃO I – DA INSCRIÇÃO DE NÃO ESTABELECIDO

Art. 2º. Toda pessoa jurídica que prestar serviço no Município, com emissão de documento fiscal autorizado por outro Município, fica obrigado a proceder sua inscrição no Cadastro Fiscal Mobiliário deste Município de Confresa, mediante requerimento e apresentação dos seguintes documentos:

I – prova de constituição, devidamente registrada;

II – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

III – cópia autenticada do RG – Registro Geral – e CPF – Cadastro de Pessoa Física do responsável pelo pedido de inscrição;

IV – cópia de procuração, com firma reconhecida, quando for o caso.

Parágrafo único. A inscrição de que trata o caput deste artigo poderá ser efetuada de ofício pela Fazenda Municipal

SEÇÃO II

DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DA NFS-e

Art. 3º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e somente será cancelada nos seguintes casos:

I - serviço não prestado;

II - duplicidade na emissão do documento;

III - erro na competência informada; e,

IV - erro no tomador do serviço.

§ 1º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e poderá ser cancelada pelo próprio emitente, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo Município, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da competência da prestação do serviço.

§ 2º - Após o prazo estabelecido no § 1º deste artigo, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e só poderá ser cancelada mediante processo administrativo, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - requerimento preenchido e assinado pelo prestador do serviço ou representante legal, com a motivação do pedido;

II - instrumento de procuração assinado pelo prestador do serviço, caso nomeado procurador;

III - cópia da última alteração do contrato social, ou instrumento equivalente, do prestador e do tomador do serviço;

IV - declaração de anuência do tomador do serviço:

a) original; ou

b) e-mail enviado pelo tomador ao prestador do serviço, juntamente com a cópia digitalizada da anuência;

V - instrumento de procuração assinado pelo tomador do serviço, caso nomeado procurador;

VI - cópia da NFS-e cujo pedido de cancelamento está sendo solicitado; e,

VII - outros documentos poderão ser solicitados a critério do Fisco.

§ 3º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e não poderá ser cancelada em razão do não recebimento do preço do serviço.

Art. 4º - Fica vedado o cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e após o prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.

Art. 5º - A NFS-e poderá ser substituída pelo contribuinte, diretamente no sistema eletrônico de emissão de NFS-e disponibilizado pelo município, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da competência da prestação do serviço, para correções de erros de preenchimento, exceto quando se tratar dos campos competência e tomador do serviço.

Parágrafo único. Após o prazo previsto no caput deste artigo, o interessado deverá protocolar processo administrativo nos termos do Código Tributário Municipal, com a indicação do número da NFS-e emitida em substituição, respeitada a mesma competência da efetiva prestação do serviço.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 03 de fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 079/2023 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 079/2023 de 03 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 119/HMC/2023 de 03/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal THIAGO JORGE LIMA, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matricula 012442, para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO II junto a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023

Processo Licitatório n°227/2022, **ratificado em 30/12/2022,** na forma de **Dispensa de Licitação n°054/2022.**

Objeto: contratação emergencial de empresa especializada para locação de aparelho de RAIO X com insumos necessários, com equipe técnica inclusa, para atender as necessidades do Hospital Municipal juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde de Confresa/MT

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais **21 (vinte e um) dias, iniciando no dia 03/02/2023 e encerrando em 24/02/2023,** sob pena de prejuízo do interesse público.

O valor é de **R$ 23.436,00 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e três reais)**. O pagamento será em até **30 (trinta)** dias após a emissão da nota fiscal condicionada à realização dos serviços em questão e atesto fiscal.

JUSTIFICATIVA: Conforme **Ofício nº 0340/SMS/2023** - da Secretaria Municipal de Saúde, enviado pelo Secretário Elton Messias da Silva (portaria 006/2021), o qual solicita a elaboração do 2º aditivo contratual - contrato 03/2023, visando prorrogação do mesmo por mais 21 (vinte e um) dias, considerando ao que dispõe o Decreto 197/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADO: CLINMED DIAGNOSTICO LTDA

Data: 03 de fevereiro de 2023.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 081/2023 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 081/2023 de 03 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 017/SMO/2023 de 30/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de ENCARREGADO III o servidor público municipal LEVI PEREIRA DA SILVA, matricula 14321, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 30/01/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 080/2023 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 080/2023 de 03 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 015/SMO/2023 de 30/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de ENCARREGADO II o servidor público municipal EUGENIO CARDOSO, matricula 14331, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 30/01/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 078/2023 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 078/2023 de 03 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o requerimento da servidora de 31/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO a servidora pública municipal ALANA GOMES BATISTA CRUZ, matricula 014143, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 31/01/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito MunicipalPortaria 078/2023 de 03 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o requerimento da servidora de 31/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO a servidora pública municipal ALANA GOMES BATISTA CRUZ, matricula 014143, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 31/01/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 29/2023 ADM DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETÁRIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NEURES BATISTA DE PAULA SOARES	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	11-12-13/2023	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	COMERCIAL LUAR EIRELI EPP	02.545.557/0001-33	R$ 172.344,10
CONTRATADA	ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI	35.210.672/0003-78	R$ 218.162,20

CONTRATADA	RAHIA COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA	47.169.415/0001-57	R$ 43.190,40
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO DURANTE O ANO LETIVO DE 2023, JUNTAMENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 01/02/2023 a 01/02/2024		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de fevereiro 2023.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 004/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 004/2023

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 004/2023, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA, SENDO PÃES, PARA SEREM UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO DURANTE O ANO LETIVO DE 2023, JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI– CNPJ: 35.210.672/0003-78, END: AV PERIMETRAL SUL, Nº 104, BAIRRO SETOR SUL, CIDADE: VILA RICA-MT, FONE: (66) 8413-7841, CEP: 78645-000, EMAIL: empreendimentosaraguaia@gmail.com

Vencedora de todos os itens do certame no valor total de R$123. 044,80 (cento e vinte e três mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 03 de fevereiro de 2023.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 003/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 13/2023

Aos 01 dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 217/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 061/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 01/02/2023**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO DURANTE O ANO LETIVO DE 2023, JUNTAMENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO DURANTE O ANO LETIVO DE 2023, JUNTAMENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 01 de Fevereiro de **2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **RAHIA COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA.**

CNPJ: 47.169.415/0001-57

END: AV. DR MEIRELLES Nº 355, BAIRRO ALTOS COXIPÓ, SALÃO D SALA 02

CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78088-500

TELEFONE: (65) 9232-9600 / (65) 99232-9600

E-MAIL: licitacao.rahia@gmail.com / rahia.comercio@gmail.com

REPRESETANTE LEGAL: RAYZA LINE SIQUEIRA SILVA CPF: 029.909.411-18

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG: 8687-8 C/C: 2380-9.

VENCEDORA DO CERTAME NO VALOR TOTAL DE R$ 43.190,40 (QUARENTA E TRÊS MIL E CENTO E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD COMPLAN	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	79	UND	80	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM 400 GRAMAS, EMBALAGEM	MIRILU	R$ 14,88	R$ 1.190,40
44	106	UND	7000	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO D GOIABA	DA FRUTA	R$ 6,00	R$ 42.000,00
						VALOR TOTAL	**R$ 43.190,40**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSO: 00.01.0552 (0552) – Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 06 – MERENDA ESCOLAR

PROJ. ATIV.: 2.229 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

159 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01. 0552 (0552) MATERIAL DE CONSUMO

161 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01. 0552 (0552) MATERIAL DE CONSUMO

162 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01. 0552 (0552) MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DETALHAMENTO: 1001000 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 06 – MERENDA ESCOLAR

PROJ. ATIV.: 2.229 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

160 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01. 0500 (0500) MATERIAL DE CONSUMO

158 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01. 0500 (0500) MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em **até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado** não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV -Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°29/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETÁRIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NEURES BATISTA DE PAULA SOARES	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 061/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITO MUNICIPAL

RAHIA COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA.

CNPJ: 47.169.415/0001-57

Representante Legal: Rayza Line Siqueira Silva

CPF: 029.909.411-18

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 12/2023

Aos 01 dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 217/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 061/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 01/02/2023**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO DURANTE O ANO LETIVO DE 2023, JUNTAMENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO DURANTE O ANO LETIVO DE 2023, JUNTAMENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 01 de Fevereiro de **2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CNPJ: 35.210.672/0003-78

END: AV PERIMETRAL SUL, Nº 104, BAIRRO SETOR SUL

CIDADE: VILA RICA-MT CEP: 78645-000

TELEFONE: (66) 8413-7841 E-MAIL: empreendimentosaraguaia@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: SAMUEL FILIPE DA SILVA

RG: 2402901-7 SSP/MT E CPF: 064.292.011-71

DADOS BÁNCARIOS: COOPERATIVO SICREDI S.A. - BANSICREDI AG: 0806 C/C: 43263-3.

VENCEDORA DO CERTAME NO VALOR TOTAL DE R$ 218.162,20 (DUZENTOS E DEZOITO MIL E CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	99	MANJERICÃO: DESIDRATADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	50,0000	UN	CENTRO OESTE	1,9900	99,5000
33	17007	MARGARINA VEGETAL, TIPO DELICIA OU SIMILAR LIPIDIO 82%, COM SAL, EMBALAGEM DE 1KG	250,0000	KG	DORIANA	18,6500	4.662,5000
36	43	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 200GR	4400,0000	UN	OLE	4,3000	18.920,0000
1	3546	ACAFRAO DE 500G,	150,0000	G	CENTRO OESTE	11,4000	1.710,0000
4	53	AGUA MINERAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO TRANSPARENTE	500,0000	UN	MORO ALTO	15,7500	7.875,0000
8	20	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, VALOR ENERGETICO	1200,0000	UN		8,3500	10.020,0000
10	17003	CACAU EM PO - CHOCOLATE 70% - 200 GRAMAS	1000,0000	UN	QUALIMAX	20,9500	20.950,0000

12	90	CANELA EM CASCA: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO	80,0000	UN	CENTRO OESTE	33,4000	2.672,0000
13	3567	COCO RALADO: SECO SEM ACUCAR. EMBALAGEM DE 500G	120,0000	UN	COCO SHOW	18,4000	2.208,0000
18	4	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 "IN NATURA" - VALIDADE 3 MESES NA DATA	2000,0000	KG	REI	8,0500	16.100,0000
19	5	FEIJÃO TIPO 1, PRETO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE	800,0000	KG	UNIAO	8,5000	6.800,0000
20	17	FERMENTO BIOLOGICO EM PO, CONTENDO NO MINIMO 125G	70,0000	UN	DROETEQER	28,1000	1.967,0000
22	115	FLOCOS DE MILHO EMBALAGEM COM 500G.	280,0000	UN	XODO	3,1300	876,4000
23	49	FOLHA DE LOURO: DESIDRATADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PO	110,0000	UN	CENTRO OESTE	1,9800	217,8000
24	31	FUBÁ DE MILHO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO	300,0000	UN	MIKA	3,7000	1.110,0000
26	17006	LEITE EM PO - SEM LACTOSE - 400G	100,0000	G	ITALAC	30,3000	3.030,0000
6	3	ARROZ BRANCO, TIPO 1 EMBALAGEM CONTENDO 5 KG	3015,0000	UN	MONTE SINAI	20,1000	60.601,5000
17	120	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO	1000,0000	UN	MARX	5,2500	5.250,0000
27	78	LEITE INTEGRAL: SEM ADICAO DE ACUCAR E COM MENOS DE 5,5G	7000,0000	UN	ITALAC	6,0000	42.000,0000
39	59	OVO BRANCO DE GALINHA, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA	350,0000	UN	GRANJA	9,5000	3.325,0000
45	3693	SUCO DE CAIXINHA 1 LITRO	500,0000	UN	DA FRUTA	7,4500	3.725,0000
46	5725	UVA PASSAS DE 1A QUALIDADE	350,0000	KG	PRAMESA	11,5500	4.042,5000
						VALOR TOTAL	**R$ 218.162,20**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSO: 00.01.0552 (0552) – Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 06 – MERENDA ESCOLAR

PROJ. ATIV.: 2.229 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

159 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01. 0552 (0552) MATERIAL DE CONSUMO

161 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01. 0552 (0552) MATERIAL DE CONSUMO

162 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01. 0552 (0552) MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DETALHAMENTO: 1001000 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 06 – MERENDA ESCOLAR

PROJ. ATIV.: 2.229 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

160 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01. 0500 (0500) MATERIAL DE CONSUMO

158 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01. 0500 (0500) MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em **até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado** não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV -Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°29/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETÁRIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NEURES BATISTA DE PAULA SOARES	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 061/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITO MUNICIPAL

ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 35.210.672/0003-78

Representante Legal: Samuel Filipe Da Silva

CPF: 064.292.011-71

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 030/2023 ADM DE 03 DE FEVEREIRO 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR DO CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **WEIDILA SOARES ROSA** CPF: 067.091.481-90 como Fiscal Titular, em Substituição a Sra. **ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES** CPF: 024.860.871-17, no seguinte documento.

CONTRATO N°110/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREVICON
PREVICON - EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2023 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05"

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2023 até 31/12/2023.

VALOR ANUAL: R$ 3.918,00 (três mil, novecentos e dezoito reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DECISÃO DA PREGOEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 001**/2023**;

Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2023;

Município de Cotriguaçu-MT;

K. C. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.: Impugnante;

Registro de Preços para futura e eventual aquisição equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas das secretarias municipais.: Objeto;

Assunto: Impugnação ao Edital de Licitação.

Vistos etc...

Trata-se de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2023, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas das secretarias municipais, protocolado pela empresa, K. C. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.251.627/0001-90, encaminhado ao e-mail: licitacao@cotriguacu.mt.gov.br, na data de 27 de janeiro de 2023, que, em síntese, sustenta que o item 108 - balança de precisão, objeto do Termo de Referência do Edital, está com preço inexequível, não compatível com a especificação do item, motivo pelo qual deverá ser realizado novo balizamento de preço.

Inicialmente, quanto a Impugnação do Edital, dispõe o art. 24, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, o seguinte:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

No presente caso, a abertura do certame do Edital do **Pregão Eletrônico SRP** n.º 001/2023 está aprazado para as 09:15 horas, do dia 14 de fevereiro de 2023, motivo pelo qual a Impugnação é tempestiva.

É o relatório.

Passo a analisar o mérito da Impugnação ao Edital do **Pregão Eletrônico SRP** n.º 001/2023.

Inicialmente, de plano verifica-se que a empresa, K. C. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., assiste razão do presente caso, uma vez que o Departamento de Compras da Municipalidade, constatou de fato que o preço do item 108 – Balança de Precisão, objeto do Termo de Referência do Edital, não condiz com sua especificação.

Dessa maneira, após realização de novo balizamento pelo setor de Compras do Município, foi verificado que o valor médio de mercado do referido item é de R$ 1.124,28 (mil cento e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), sendo imprescindível a retificação do edital para constar o novo valor balizado.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, CONHEÇO do Pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2023, protocolado pela empresa, K. C. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., para no mérito, JULGAR PROCEDENTE, a impugnação, no sentido retificar o edital de licitação para alterar o preço do item 108 – balança de precisão, para o valor de R$ 1.124,28 (mil cento e vinte quatro reais e vinte e oito centavos), e por fim, manter as demais disposições do edital de licitação inalteradas.

Por consequência, DETERMINO:

a) a notificação das empresa Impugnante do inteiro teor da presente Decisão, com cópia, via o sistema Compras BR, bem como a publicação do seu extrato resumido no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM; e,

b) proceder retificação do preço do item 108 – balança de precisão, para o valor de R$ 1.124,28 (mil cento e vinte quatro reais e vinte e oito centavos).

c) manter as demais condições do edital e o prosseguimento do procedimento de licitação do Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2023 até seus posteriores termos, na forma da legislação vigorante.

Cotriguaçu-MT, 03 de fevereiro de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER

Pregoeira Designada

Poder Executivo

Cotriguaçu – Mato Grosso

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.573, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que integrarão a Comissão de Transporte Escolar, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, para o Biênio 2023/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS,** no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes integrantes para compor a Comissão de Transporte Escolar, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, para o Biênio 2023/2024:

NOME	REPRESENTAÇÃO/SEGMENTO
EVELLYN SOARES MIRANDA	Representante dos Estudantes
RODRIGO EVANDRO BORCHERT	Representante dos Pais
MARINEIDE FRANCISCA DA SILVA	Representante da Assessoria Pedagógica
SILVANIA DOS SANTOS ALVES	Representante dos Professores Estaduais
JELSI ADELIS SCHAEDLER	Representante dos Professores Municipais
SIMONE DANIELA SZYCZA	Representante do Poder Executivo
IVONETE ALVES DE DEUS GOLO	Representante do Conselho Municipal do FUNDEB

Art. 2.º A Comissão de Transporte Escolar desenvolverá seus trabalhos sob a presidência do membro, Ivonete Alves de Deus Golo.

Art. 3.º Compete a Comissão de Transporte Escolar:

I - fiscalizar a execução do Transporte Escolar Municipal, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias;

II - emitir parecer nas prestações de contas e relatório semestral acerca das condições do Transporte Escolar Municipal;

III – participar de forma efetiva na Gestão do Transporte no âmbito Municipal; e,

IV – outras previstas em normativas da Secretaria de Estado da Educação de Mato Grosso - SEDUC-MT.

Art. 4.º Os membros da Comissão de Transporte Escolar, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua republicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 10 de janeiro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2022 PROCESSO Nº 149/2022

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 051/2022.

A empresa: ALL CAR PROJETOS LTDA CNPJ: 42.308.623/0001-76, foi vencedora da licitação do item: 1. Com o valor global de R$ 312. 000,00

Da homologação:

O Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 149/2022

b) Licitação Nr.: 051/2022

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 03/02/2023

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, DO TIPO VAN (MINIMO 15 LUGARES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU"

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.569, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT**,** VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; em conformidade com as disposições da Lei Municipal n.º 104/95, que dispõe sobre a criação, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Educação, com as modificações introduzidas pela Lei Municipal n.º 395/2005,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso:

I – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: Miriam Miranda de Oliveira;

II - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

a) Titular: Valdirlei Aparecido Vaz; e,

b) Suplente: Gilmar Pereira Nunes.

III - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

a) Titular: Damiana Benigna de Souza; e,

b) Suplente: Jelsi Adelis Schaedler.

IV - REPRESENTANTES DOS PAIS:

a) Titular: Gisele Auxiliadora Ponde da Silva; e,

b) Suplente: Gilhane Lohman;

V - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Titular: Denise Shutz Freitas; e,

b) Suplente: Simone Daniela Szycza

VI - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) Titular: Pietro Alan Custodio de Oliveira;

b) Titular: Edilson Jhonas Moura;

c) Suplente: Marlene Kempner; e,

d) Suplente: Antonia Regina Fernandes Souza.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Municipal de Educação – CME, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, terão mandatos de 02 (dois) anos, com direito a reeleição, consoante o art. 6.º, da Lei Municipal n.º 104/95.

Art. 2.º A escolha do Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME será dentre os membros titulares, pelo voto direto e secreto.

Art. 3.º Compete ao Conselho Municipal de Educação – CME:

I - elaborar o seu regimento;

II - definir a política Educacional no âmbito do Município;

III - aprovar os Planos de Educação no Município, definindo prioridades;

IV - exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Conselho Estadual de Educação no caie se refere a interpretação, normatização e fiscalização do cumprimento da Legislação Federal e Estadual no âmbito e Jurisdição do Município;

V - acompanhar e fiscalizar a aplicação do percentual de recursos destinados à Educação definido na Lei Orgânica Municipal (artigo 135);

VI - estabelecer critério e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do ensino no Município;

VII - emitir parecer sobre:

a) assuntos e questões de natureza educacional que lhe forem submetidos pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal;

b) Concessão de contribuições a instituições educacionais que o Poder Público Municipal submeter a apreciação;

VIII – fiscalizar o desempenho do Sistema Municipal de Ensino face às diretrizes e metas estabelecidas nos Planos;

IX - identificar e debater formas de integração e compatibilização de decisões e ações das diversas esferas de Governo no campo da Educação, visando ao melhor atendimento à população o a racionalização de esforços e recursos;

X - manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação Conselhos Municipais diversos e outros órgãos educacionais.

Art. 4.º Os membros do Conselho Municipal de Educação – CME, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 03 de janeiro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.568, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos novos integrantes da composição do Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.140/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; em conformidade com as disposições da Lei Municipal n.º 1.140/2021, que dispõe sobre a alteração da composição e organização do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições dos arts. 33 e ss., da Lei Federal n.º 14.113/2020,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes integrantes para compor o Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Titular: Simone Daniela Szycza e,

b) Suplente: Denise Shutz Freitas;

c) Titular: Adriana Otoni Pereira; e,

d) Suplente: Cesar Augusto dos Santos.

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

a) Titular: Jelsi Adelis Schaedler; e,

b) Suplente: Damiana Benigna de Souza.

III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

a) Titular: Rafael Brumado Rodrigues; e,

b) Suplente: Paulo Fernandes Peres.

IV - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

a) Titular: Ivonete Alves de Deus Golo; e,

b) Suplente: Maria Aparecida de Oliveira.

V - REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**:**

a) Titular: Gilhane Lohman; b) Suplente: Vandressa Laia de Carvalho;

c) Titular: Francivaldo Rodrigues Morais; e,

d) Suplente: Marineide Francisca da Silva.

VI - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

a) Titular: Evellyn Soares Miranda; e,

b) Suplente: Giovanna Daniela Tavares;

c) Titular: André Vitor Oliveira Braz; e,

d) Suplente: Amanda Boer.

VII - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**:**

a) Titular: Joserlanha Macedo de Oliveira; e,

b) Suplente: Gisele Auxiliadora Ponde da Silva.

VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

a) Titular: Ivoneide Vieira Lima da Silva; e,

b) Suplente: Maristela Gilioli.

IX - REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**:**

a) Titular: Edilson Jhonas Moura;

b) Suplente: Antonia Regina Fernandes Souza;

c) Titular: Pietro Alan Custodio de Oliveira; e,

d) Suplente: Marlene Kempner.

Parágrafo Único. Os integrantes do Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB nomeados pelo presente Decreto terão mandatos de 04 (quatro) anos, vedada a recondução, para fins de adequação e regularização às novas disposições introduzidas pela Lei Federal n.º 14.113/2020.

Art. 2.º Os membros titulares farão processo eletivo organizado para a escolha do Presidente e Vice-Presidente do Conselho, conforme previsto no § 2.º, do art. 2.º, da Lei Municipal n.º 1.140/2021.

Parágrafo Único. O Secretário do Conselho será designado pelo Presidente, mediante Termo de Compromisso de Secretário.

Art. 3.º Compete ao Conselho do FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e,

V – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; e,

VI - outras competências que a legislação específica eventualmente estabeleça.

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV, do presente artigo, deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4.º Os integrantes do Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 03 de janeiro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 008/2023/FUNED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078.262/2022

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E/OU JURÍDICA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE OPTMETRIA E FORNECIMENTO DE ÓCULOS**, SOB DEMANDA, PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/02/2023 às **10H30min (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 03 de fevereiro 2023.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 022/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 022/2023

DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) CRISTIANO DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula funcional 1863, efetivo(a) no cargo de Agente Administrativo, com RESPONSABILIDADE TÉCNICA de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Curvelândia – MT, conforme artigo 60 da Lei Complementar 174/2022.

Parágrafo Único: O(a) servidor(a) ora designado(a), para esta responsabilidade, receberá a título de gratificação o Adicional de 15% (quinze por cento) do vencimento base do cargo do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2022, revogada as disposições em contrário.

.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 03 de fevereiro de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: ANGELA MARIA MURTA – 416.030.011-15 - MEI

CNPJ Nº 45.308.910/0001-74

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na Função de facilitadora de oficina de Artesanato para o Secretaria de Assistência Social, desempenhando atividades com os grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, ofertado pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, do Município de Curvelândia/MT.

Vigência: 01/01/2023 à 28/02/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. ANGELA MARIA MURTA, proprietária.

RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR – LOCAL DE PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 389 de 22 de novembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **REPUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR – LOCAL DE PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme segue:

ESCOLA ESTADUAL BOA ESPERANÇA – PROVA 08H AS 12H

DATA 12/02/2023 (DOMINGO) – HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES 7H

CARGOS:

009 – BIOQUÍMICO

010 – ENFERMEIRO

011 - ENGENHEIRO CIVIL

012 – FISIOTERAPEUTA

013 - MÉDICO CLINICO GERAL

014 - ODONTÓLOGO

015 - PROCURADOR JURÍDICO (PREFEITURA MUNICIPAL)

016 – NUTRICIONISTA

(CANDIDATO DEVE CHEGAR NO LOCAL COM 30 MIN DE ANTECECÊNCIA). Na**E.E. BOA ESPERANÇA** que fica localizada no endereço: **Av. Mariana, S/N Centro, s/n, Curvelândia - MT - CEP: 78237-000**

_____

ESCOLA MUNICIPAL CARLOS MASSON NETO – PROVA 08H AS 12H

DATA 12/02/2023 (DOMINGO) – HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES 7H

CARGOS:

005 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

008 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

017 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

4BLICAÇÃO DO EDITDAS INSCRIÇÕESRELAÇA RELAÇ**(CANDIDATO DEVE CHEGAR NO LOCAL COM 30 MIN DE ANTECECÊNCIA)**. Na**E. MUN. CARLOS MASSON NETO**que fica localizada no endereço: **Rua São Paulo, S/N, Jardim Paulista, Curvelândia - MT - CEP: 78237-000**

_____

ESCOLA ESTADUAL BOA ESPERANÇA – PROVA 14H AS 18H

DATA 12/02/2023 (DOMINGO) – HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES 13H

CANDIDATOS COM AS INICIAIS COM A LETRA (P) PARA O CARGO DE 001 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME
2788	PABLIA CRISTINA CARMO DE JESUS
192	PABLO DIEGO FERRAS MONTEIRO

CARGOS:

001 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: **NOMES COM INICIAS DE A ATÉ P**

018 - PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL

019 - CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL

(CANDIDATO DEVE CHEGAR NO LOCAL COM 30 MIN DE ANTECECÊNCIA). Na**E.E. BOA ESPERANÇA** que fica localizada no endereço: **Av. Mariana, S/N Centro, s/n, Curvelândia - MT - CEP: 78237-000**

-

_____

ESCOLA MUNICIPAL CARLOS MASSON NETO – PROVA 14H AS 18H

DATA 12/02/2023 (DOMINGO) – HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES 13H

CANDIDATOS COM AS INICIAIS COM A LETRA (P) PARA O CARGO DE 001 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME
3043	PABLO HENRIQUE LACERDA MARIN
2514	PAMELA DO NASCIMENTO RAMOS
627	PAMELA ELAINE DA SILVA LARANJEIRA
1571	PAMELA RAYANE DA SILVA
1704	PAMELLA MURTA LESSA
2664	PAMMELA MILAINE ALVES DOS SANTOS DE LAIA
2729	PATRÍCIA DE OLIVEIRA SONEMBERG
2027	PATRICIA DOS REIS SOARES
1505	PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS
1474	PATRICIA FERREIRA RAMOS
1014	PATRÍCIA MONTEIRO DA SILVA
1049	PATRÍCIA MOREIRA PORTELA
1855	PAULA CAROLINA DE ARRUDA E SILVA
1912	PEDRO BENTO DE SOUZA JUNIOR
697	0000697 PEDRO J. REIS
2828	0002828 PEDRO PEREIRA MOTA
2473	0002473 POLIANA PEREIRA DE OLIVEIRA
454	0000454 POLIANA SANTANA DO NASCIMENTO
266	0000266 POLIANA VIEIRA DE ANDRADE
1489	0001489 PRECILIA VERONICA BORGES

CARGOS:

001 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**: NOMES COM INICIAS DE Q ATÉ Z**

002 - FISCAL AMBIENTAL

003 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

004 - FISCAL TRIBUTÁRIO

006 - ASSISTENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE

007 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

(CANDIDATO DEVE CHEGAR NO LOCAL COM 30 MIN DE ANTECECÊNCIA). Na**E. MUN. CARLOS MASSON NETO**que fica localizada no endereço: **Rua São Paulo, S/N, Jardim Paulista, Curvelândia - MT - CEP: 78237-000**

INFORMATIVO:

A prova prática para o cargo - 005 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, será adiada, por conta da quantidade de inscritos, serão convocados apenas os candidatos que atingirem 50 pontos na prova objetiva, conforme estabelecido em edital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Curvelândia - MT, 03 de fevereiro de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SHOW DE MOTOCROSS FREESTYLE – EQUIPE J99, PARA APRESENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **30 (trinta) dias.**

VALOR: R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais).

CONTRATADO: **GILMAR PEREIRA FLORES EIRELI,** inscrita sob o CNPJ Nº27.778.102/0001-99.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL A.R.P. Nº 141/2022 – P.E. Nº 021/2022

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr**. MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT.

NOTIFICADA: TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 09.644.019/0001-45, estabelecida na Rua D, Sn, Distrito Industrial, na cidade de Cuiabá-MT, CEP 78098-300, telefone: (65) 3661-0424, licitacao@trevopapeis.com.br.

A notificada foi vencedora da Ata de Registro de Preços nº 141/2022 do Pregão Eletrônico Nº 021/2022, que tinha por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para atender a Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

No dia 03/01 do corrente ano, foi emitida a NAD nº 056/2023, solicitando papel toalha e papel higiênico, e encaminhadas através do email compras@diamantino.mt.gov.br no dia 18/01/2023**.**

Decorrido o prazo de 7 (sete) dias, conforme item 16.2.1 do referido edital, e tendo em vista que até o presente momento a empresa não forneceu e nem justificou o atraso das mesmas, NOTIFICO a empresa **TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA** na pessoa de seu representante legal, para que, **no prazo de 2 (dois) dias úteis** a contar do recebimento desta, **efetue a entrega dos itens solicitados.**

Saliento que o atraso injustificado na entrega das solicitações, a Notificada ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93, bem como, às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, e demais sanções previstas no edital.

O não cumprimento da solicitação implica rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A presente notificação será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, o prazo é contado a partir do recebimento desta NOTIFICAÇÃO.

Diamantino, 03 de fevereiro de 2023.

MARCELL HENRIQUE RUCHITINICA

Gestor de Contratos – Sec. Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente **Processo de Inexigibilidade de Licitação**, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Inexigibilidade nº 008/2023,** com base no Art. 25, inciso III da Lei Federal n° 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A EMPRESA TMV EVENTOS – REPRESENTANTE DA "BANDA TCHAKABUM" QUE IRÁ SE APRESENTAR NO EVENTO "FESTIVAL DE VERÃO" NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT",** com a empresa **THIAGO MACHADO VIEIRA 227118511818, inscrita sob o CNPJ nº 23.822.996/0001-16**, com proposta no valor total de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

Diamantino-MT, 03 de fevereiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 01/2023

PUBLICAÇÃO BALANÇO GERAL

E ANEXOS REFERENTE O

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2022

A Prefeitura Municipal de **Diamantino/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, através do PREFEITO MANOEL LOUREIRO NETO, em cumprimento ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, combinado com o Art. 49 da LRF e Art. 164 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), torna público que o **Balanço Geral do Município (Contas Anuais) e os respectivos Anexos, relativo ao exercício financeiro 2022,** a partir de 06 de Fevereiro de 2023, ficará a disposição para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade, na sede da Prefeitura Municipal no departamento de Contabilidade e, também disponível no Portal Transparência da Prefeitura Municipal (www.diamantino.mt.gov.br), no jornal de grande circulação (AMM) e, encaminhado também ao Poder Legislativo (Câmara Municipal de Diamantino).

Diamantino – MT, 03 de fevereiro de 2023.

_____

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DCASP ANEXO 12 - PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**144.678.668,00**	**154.521.971,14**	**169.149.717,13**	**14.627.745,99**
RECEITA TRIBUTÁRIA	29.290.445,00	29.914.495,00	31.104.980,49	1.190.485,49
Impostos	23.223.515,00	23.847.565,00	25.863.964,34	2.016.399,34
Taxas	4.085.017,00	4.085.017,00	2.938.993,20	-1.146.023,80
Contribuição de Melhoria	1.981.913,00	1.981.913,00	2.302.022,95	320.109,95
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.015.512,00	1.015.512,00	4.432.811,59	3.417.299,59
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.015.512,00	1.015.512,00	4.197.992,85	3.182.480,85
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	234.818,74	234.818,74
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	102.928,00	102.928,00	0,00	-102.928,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	112.632.254,00	121.851.507,14	128.126.613,80	6.275.106,66
Transferências Intergovernamentais	112.563.519,00	121.782.772,14	128.124.893,80	6.342.121,66
Transferências de Instituições Privadas	68.735,00	68.735,00	1.720,00	-67.015,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.637.529,00	1.637.529,00	5.485.311,25	3.847.782,25
Multas e Juros de Mora	11.735,00	11.735,00	1.200,03	-10.534,97
Indenizações e Restituições	547.189,00	547.189,00	4.505.510,94	3.958.321,94
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	1.078.605,00	1.078.605,00	978.600,28	-100.004,72
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**9.897.256,00**	**11.345.356,00**	**8.389.319,49**	**-2.956.036,51**
OPERAÇÕES DE CREDITO	2.081.241,00	2.081.241,00	1.417.148,31	-664.092,69
Operações de Crédito Internas	2.081.241,00	2.081.241,00	1.417.148,31	-664.092,69
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	167.517,00	167.517,00	0,00	-167.517,00
Alienação de Bens Móveis	167.517,00	167.517,00	0,00	-167.517,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	7.648.498,00	9.096.598,00	6.972.171,18	-2.124.426,82
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**154.575.924,00**	**165.867.327,14**	**177.539.036,62**	**11.671.709,48**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**154.575.924,00**	**165.867.327,14**	**177.539.036,62**	**11.671.709,48**
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**154.575.924,00**	**165.867.327,14**	**177.539.036,62**	**11.671.709,48**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**43.184.897,14**	**43.950.391,14**	**43.950.391,14**	**0,00**
Superávit Financeiro	43.184.897,14	43.184.897,14	43.184.897,14	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	765.494,00	765.494,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**128.056.724,60**	**182.449.656,47**	**177.930.094,86**	**172.839.791,90**	**170.973.861,95**	**4.519.561,61**
Pessoal e Encargos Sociais	63.383.763,52	77.508.022,16	77.109.581,69	77.109.581,69	76.050.949,97	398.440,47
Juros e Encargos da Dívida	1.380.284,00	1.413.234,00	1.395.317,74	1.395.317,74	1.395.317,74	17.916,26
Outras Despesas Correntes	63.292.677,08	103.528.400,31	99.425.195,43	94.334.892,47	93.527.594,24	4.103.204,88
Despesas de Capital (X)	**20.658.620,83**	**21.357.483,24**	**16.806.726,10**	**14.942.463,67**	**14.717.292,53**	**4.550.757,14**
Investimentos	17.028.515,83	15.061.328,24	10.954.907,40	9.090.644,97	8.865.473,83	4.106.420,84
Inversões Financeiras	0,00	2.400.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	400.000,00
Amortização da Dívida	3.630.105,00	3.896.155,00	3.851.818,70	3.851.818,70	3.851.818,70	44.336,30
Reserva de Contingência (XI)	**615.494,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**149.330.839,43**	**203.807.139,71**	**194.736.820,96**	**187.782.255,57**	**185.691.154,48**	**9.070.318,75**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**149.330.839,43**	**203.807.139,71**	**194.736.820,96**	**187.782.255,57**	**185.691.154,48**	**9.070.318,75**
Superávit (XVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**149.330.839,43**	**203.807.139,71**	**194.736.820,96**	**187.782.255,57**	**185.691.154,48**	**9.070.318,75**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**82.527,69**	**1.435.155,25**	**1.364.414,52**	**1.364.414,52**	**59.967,19**	**93.301,23**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	82.527,69	1.435.155,25	1.364.414,52	1.364.414,52	59.967,19	93.301,23
Despesas de Capital	**1.060.456,74**	**1.521.285,19**	**1.664.400,84**	**1.664.400,84**	**615.112,23**	**302.228,86**
Investimentos	1.060.456,74	1.521.285,19	1.664.400,84	1.664.400,84	615.112,23	302.228,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.142.984,43**	**2.956.440,44**	**3.028.815,36**	**3.028.815,36**	**675.079,42**	**395.530,09**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**12.037,11**	**252.752,89**	**249.690,50**	**0,00**	**15.099,50**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	2.564,12	0,00	0,00	2.564,12
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.037,11	250.188,77	249.690,50	0,00	12.535,38
Despesas de Capital	**0,00**	**2.847,00**	**2.847,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	2.847,00	2.847,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**12.037,11**	**255.599,89**	**252.537,50**	**0,00**	**15.099,50**

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTODE OBRIGAÇÃO CONTRATUALA.R.P. Nº 138/2022 – P.E. Nº 021/2022

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr**. MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34,

residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT.

NOTIFICADA: FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 10.264.502/0001-83, estabelecida na Av. Avenida Ribeirão Preto, nº 15, CPA I, na cidade de Cuiabá-MT, CEP 78055-080, telefone: (65) 3025-1579, frutasul@hotmail.com.

A notificada foi vencedora da Ata de Registro de Preços nº 138/2022 do Pregão Eletrônico Nº 021/2022, que tinha por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para atender a Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

No dia 03/01 do corrente ano, foram emitidas as NAD's nº 26 e 63/2023, solicitando café, açúcar e detergente, e encaminhadas através do email compras@diamantino.mt.gov.br no dia 18/01/2023**.**

Decorrido o prazo de 7 (sete) dias, conforme item 16.2.1 do referido edital, e tendo em vista que até o presente momento a empresa não forneceu e nem justificou o atraso das mesmas, NOTIFICO a empresa **FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI** na pessoa de seu representante legal, para que, **no prazo de 2 (dois) dias úteis** a contar do recebimento desta, **efetue a entrega dos itens solicitados.**

Saliento que o atraso injustificado na entrega das solicitações, a Notificada ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93, bem como, às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, e demais sanções previstas no edital.

O não cumprimento da solicitação implica rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A presente notificação será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, o prazo é contado a partir do recebimento desta NOTIFICAÇÃO.

Diamantino, 03 de fevereiro de 2023.

MARCELL HENRIQUE RUCHITINICA

Gestor de Contratos – Sec. Administração

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A EMPRESA TMV EVENTOS – REPRESENTANTE DA "BANDA TCHAKABUM" QUE IRÁ SE APRESENTAR NO EVENTO "FESTIVAL DE VERÃO" NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **30 (trinta) dias.**

VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CONTRATADO: **THIAGO MACHADO VIEIRA 227118511818, inscrita sob o CNPJ nº 23.822.996/0001-16**.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

DCASP ANEXO 13 - PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**177.539.036,62**	**157.548.388,08**
Ordinária		124.247.549,04	61.700.980,61
Vinculada		53.291.487,58	95.847.407,47
Recursos Vinculados à Educação		24.274.225,46	36.932.938,48
Recursos Vinculados à Saúde		17.641.298,49	51.753.377,22
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		11.375.963,63	7.161.091,77
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**806.317,03**	**1.408.894,30**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		806.317,03	1.408.894,30
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**31.250.191,66**	**19.335.320,89**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		6.954.565,39	2.956.440,44
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.091.101,09	255.599,89
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		21.815.103,74	15.839.160,17
Outros Recebimentos Extraorçamentários		389.421,44	284.120,39
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**50.404.001,30**	**22.995.369,78**
Caixa e Equivalentes de Caixa		48.229.936,35	21.507.024,93
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.174.064,95	1.488.344,85
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**259.999.546,61**	**201.287.973,05**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**194.736.820,96**	**127.217.783,11**
Ordinária		128.035.378,10	45.004.252,67
Vinculada		66.701.442,86	82.213.530,44
Recursos Destinados à Educação		31.846.492,35	32.551.484,75
Recursos Destinados à Saúde		25.731.299,22	41.541.259,95
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		9.123.651,29	8.120.785,74
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**5.245.084,48**	**5.150.411,73**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		5.245.084,48	5.150.411,73
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**24.924.539,56**	**18.515.776,91**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		3.028.815,36	2.172.425,75
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		252.537,50	22.921,81
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		21.125.748,94	15.918.836,20
Outros Pagamentos Extraorçamentários		517.437,76	401.593,15
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**35.093.101,61**	**50.404.001,30**
Caixa e Equivalentes de Caixa		32.534.301,56	48.229.936,35
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.558.800,05	2.174.064,95
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**259.999.546,61**	**201.287.973,05**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR IVO MEIRELLES PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICO NO DIA 09/02/2023, DURANTE O EVENTO FESTIVAL DE VERÃO A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **30 (trinta) dias.**

VALOR: R$ 48.453,98 (Quarenta e oito mil Quatrocentos e cinquenta e três reais e Noventa e oito centavos).

CONTRATADO: **SAMBA POP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.266.487/0001-75.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

DCASP ANEXO 14 - PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**48.810.067,43**	**60.253.335,24**
Caixa e Equivalentes de Caixa		32.534.301,56	48.229.936,35
Créditos a Curto Prazo		16.275.765,87	11.153.476,17
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	869.922,72
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**48.810.067,43**	**60.253.335,24**
Ativo Não Circulante		**136.956.358,40**	**114.685.763,89**
Realizável a Longo Prazo		**60.025.007,96**	**50.543.200,08**
Créditos a Longo Prazo		60.025.007,96	50.543.200,08
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		76.931.350,44	64.142.563,81
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**136.956.358,40**	**114.685.763,89**
TOTAL DO ATIVO		**185.766.425,83**	**174.939.099,13**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**2.820.855,15**	**292.936,76**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		1.061.195,84	2.564,12
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		942.115,82	29.128,41
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		97.617,93	135.323,29
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		719.925,56	125.920,94
Total do Passivo Circulante		**2.820.855,15**	**292.936,76**
Passivo Não Circulante		**26.736.315,22**	**32.220.391,03**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		16.614.177,95	20.382.995,98
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		8.776.647,55	9.887.871,71
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		1.345.489,72	1.949.523,34
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**26.736.315,22**	**32.220.391,03**
Patrimônio Líquido		**156.209.255,46**	**142.425.771,34**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		156.209.255,46	142.425.771,34
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**156.209.255,46**	**142.425.771,34**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**185.766.425,83**	**174.939.099,13**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**185.766.425,83**	**174.939.099,13**
Ativo Financeiro		35.433.896,97	48.229.936,35
Ativo Permanente		150.332.528,86	126.709.162,78
Total do Ativo		**185.766.425,83**	**174.939.099,13**
Passivo (II)		**36.887.351,55**	**34.507.991,73**
Passivo Financeiro		10.151.036,33	4.237.124,04
Passivo Permanente		26.736.315,22	30.270.867,69
Total do Passivo		**36.887.351,55**	**34.507.991,73**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**148.879.074,28**	**140.431.107,40**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**20.583.868,81**	**10.225.327,14**
Garantias e Contragarantias recebidas		1.681.732,54	1.681.732,54
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		18.887.506,27	8.528.964,60
Direitos Contratuais		14.630,00	14.630,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**20.583.868,81**	**10.225.327,14**
Atos Potenciais Passivos		**130.053.506,21**	**138.181.964,93**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		4.500,00	4.500,00
Obrigações contratuais		130.049.006,21	138.177.464,93
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**130.053.506,21**	**138.181.964,93**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-109.469.637,40**	**-127.956.637,79**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		9.117.423,27	16.412.068,99
15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		-518.611,74	6.596.810,09
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		-1.436.492,51	3.713.064,34
15010000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS		-2.853,94	0,00
15400000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		1.202.617,49	944.332,32
15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO		-94.755,09	35.990,17
15500000000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		186.518,75	286.854,14
15510000000 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		974,81	0,00
15520000000 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		723,09	0,00
15530000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR		94.482,49	0,00
15700000000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		105.948,30	0,00
15710000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		232.625,80	0,00
15740000000 OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		387.080,67	0,00
15750000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		0,00	103.153,52
15990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		32.255,59	281.418,53
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO		2.755.667,70	7.650.289,30
16000000600 TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		-3.152,63	0,00
16000000602 TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		24.094,26	0,00
16000000604 TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL. ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDA		228.557,94	0,00
16003110800 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS INDIVIDUAIS - COVID19		9.371,80	9.481,00
16010000000 TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURA		400.219,04	321.435,71
16020000800 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - COVID		671.290,18	446.293,61
16030000800 ACOES DE SAUDE P/COMBATE DO CORONAVIRUS-BLOCO DE INVESTIMENTOS		24.325,00	24.325,00
16210000000 TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		1.634.290,97	3.958.615,64
16210000600 TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		483.614,06	0,00
16210000602 TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		13.971,90	0,00
16210000604 TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		1.479.612,75	0,00
16210000800 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		2.444,37	165.905,89
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		91.071,10	91.482,56
16600000800 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS P/ COMBATE AO COVID-19		28.147,92	32.198,83
16610000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.620,00	16.548,40
17000000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		714.974,03	203.759,28
17010000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		5.083.157,07	0,00
17060000000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		492.755,26	0,00
17070000000 TRANSF. DE RECURSOS DO PROG. ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS, INST LC 173 DE 27/05/2020		13.325,76	13.325,76
17110000802 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		312.469,99	312.469,99
17110000803 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC		0,00	40,90
17110000804 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITA		2.286.889,04	4.109.650,55
17110000901 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL		779.230,37	0,00
17180000000 AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS		519.766,35	0,00
17490000000 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		40.028,61	40.028,61
17500000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		107.895,32	57.176,42
17510000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		511.601,76	207,59
17540000000 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		10.752,86	10.761,36
17550000000 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		1.066,74	341,39
17590000000 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		476.760,90	291.010,88
17590000701 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		101.718,45	108.054,22
18993110000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS		14.309,00	7.238,02
25000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES		-1.996.565,55	0,00
25001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES		-798.150,08	0,00
25001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIOS ANTERIORES		-366.170,42	0,00
26000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		-7.764,35	0,00
26000000600 TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		-21.273,62	0,00
26000000602 TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		-793,50	0,00
26000000604 TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL. ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDA		-23.048,28	0,00
26210000600 TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		-599,54	0,00
26210000604 TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		-82.217,00	0,00
27110000804 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS EXERCÍCIOS ANTERIORES NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITA		-34.270,89	0,00
28993110800 OUTROS RECURSOS VINCULADOS		-7.070,98	0,00
Total das Fontes de Recursos		**25.282.860,64**	**46.244.333,01**

DCASP ANEXO 15 - PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**208.789.724,00**	**175.098.395,29**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		30.930.294,77	28.372.031,26
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		234.818,74	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		5.109.464,87	1.335.479,85
Transferências e Delegações Recebidas		155.900.197,25	144.470.989,64
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		3.474.495,61	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		13.140.452,76	919.894,54
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**208.789.724,00**	**175.098.395,29**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**195.006.239,88**	**155.447.679,47**
Pessoal e Encargos		77.189.581,69	56.740.688,85
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		648.128,21	0,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		86.283.334,50	70.981.663,14
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		601.343,80	213.164,36
Transferências e Delegações Concedidas		26.689.415,16	24.359.487,60
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.574.042,73	799.130,55
Tributárias		1.996.353,79	1.935.529,97
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		24.040,00	418.015,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**195.006.239,88**	**155.447.679,47**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**13.783.484,12**	**19.650.715,82**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	26.797.701,29	23.806.064,07
Taxas	1.830.570,53	2.653.745,47
Contribuições de Melhoria	2.302.022,95	1.912.221,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**30.930.294,77**	**28.372.031,26**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**0,00**	**0,00**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	234.818,74	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**234.818,74**	**0,00**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	911.472,02	12.125,90
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	4.197.992,85	1.323.353,95
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**5.109.464,87**	**1.335.479,85**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	806.317,03	1.408.894,30
Transferências Intergovernamentais	155.092.160,22	142.996.101,35
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	1.720,00	65.993,99
Transferências e Delegações Recebidas	**155.900.197,25**	**144.470.989,64**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	33.740,82	0,00
Desincorporação de Passivos	3.440.754,79	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**3.474.495,61**	**0,00**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	13.140.452,76	919.894,54
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**13.140.452,76**	**919.894,54**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	64.366.299,26	47.479.679,15
Encargos Patronais	12.823.282,43	9.261.009,70
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	**77.189.581,69**	**56.740.688,85**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Beneficios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Beneficios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários e Assistenciais	648.128,21	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**648.128,21**	**0,00**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	13.744.656,03	16.889.340,90
Serviços	72.538.678,47	39.062.656,36
Depreciação Amortização e Exaustão	0,00	15.029.665,88
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**86.283.334,50**	**70.981.663,14**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	601.343,80	213.164,36
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**601.343,80**	**213.164,36**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	5.245.084,48	5.150.411,73
Transferências Intergovernamentais	20.024.183,24	18.335.272,33
Transferências a Instituições Privadas	677.000,00	456.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	238.971,60	305.352,60
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	504.175,84	112.450,94
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**26.689.415,16**	**24.359.487,60**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	1.185.323,31	198.876,28
Desincorporação de Ativos	388.719,42	600.254,27
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**1.574.042,73**	**799.130,55**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	1.996.353,79	1.935.529,97
Total de VPD Tributárias	**1.996.353,79**	**1.935.529,97**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	24.040,00	118.765,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	299.250,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**24.040,00**	**418.015,00**

DCASP ANEXO 16 - PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**191.925.740,60**	**171.255.515,75**
Receita Tributária		31.104.980,49	27.456.422,07
Receita de Contribuições		0,00	1.912.221,72
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		4.197.992,85	1.323.353,95
Outras Receitas Derivadas e Originárias		5.485.311,25	981.117,42
Transferências recebidas		128.126.613,80	122.050.225,73
Outros Ingressos Operacionais		23.010.842,21	17.532.174,86
Desembolsos		**201.626.154,51**	**135.298.436,55**
Pessoal e demais despesas		170.263.401,43	111.131.690,64
Juros e encargos da dívida		1.395.317,74	1.282.022,63
Transferências concedidas		929.247,80	728.162,10
Outros desembolsos operacionais		29.038.187,54	22.156.561,18
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**-9.700.413,91**	**35.957.079,20**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**6.972.171,18**	**2.676.597,28**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		6.972.171,18	2.676.597,28
Desembolsos		**10.532.721,67**	**9.621.726,24**
Aquisição de ativo não circulante		10.514.924,67	9.374.612,10
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		17.797,00	247.114,14
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-3.560.550,49**	**-6.945.128,96**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**1.417.148,31**	**1.148.449,91**
Operações de crédito		1.417.148,31	1.148.449,91
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**3.851.818,70**	**3.437.488,73**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		3.851.818,70	3.437.488,73
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-2.434.670,39**	**-2.289.038,82**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**-15.695.634,79**	**26.722.911,42**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		48.229.936,35	21.507.024,93
Caixa e Equivalente de caixa final		32.534.301,56	48.229.936,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**128.126.613,80**	**122.050.225,73**
Intergovernamentais		**110.145.907,29**	**105.200.345,54**
da União		42.937.019,95	41.781.110,28
de Estados e Distrito Federal		67.179.799,34	63.419.235,26
de Municípios		29.088,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		17.980.706,51	16.849.880,19
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**929.247,80**	**728.162,10**
Intergovernamentais		**252.247,80**	**272.162,10**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		252.247,80	272.162,10
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		677.000,00	456.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		19.532,69	0,00
Administração		22.015.094,98	23.103.718,33
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		10.238.817,00	5.814.359,15
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		52.514.294,08	39.320.794,38
Trabalho		0,00	0,00
Educação		49.587.426,29	31.279.221,53
Cultura		3.449.079,95	1.240.841,43
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		21.050.912,54	3.413.546,90
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		124.729,21	43.027,41
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		4.178.794,47	87.899,85
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		77.210,74	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	2.229.058,86
Transporte		0,00	1.630.879,35
Desporto e Lazer		5.033.153,07	2.968.343,45
Encargos Especiais		1.974.356,41	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**170.263.401,43**	**111.131.690,64**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	1.395.317,74	1.282.022,63
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**1.395.317,74**	**1.282.022,63**

NOTA EXPLICATIVA DCASP 2022 - PREFEITURA

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 2022

O Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, com aproximadamente 22.311 habitantes, compõe-se atualmente de Poder Legislativo e Executivo.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância aos dispositivos legais que regulam o tema, em especial a Lei Federal nº 4. 320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidades aplicadas ao setor público (NBCASP), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) e as demais disposições normativas vigentes.

DCASP ORÇAMENTÁRIO – ANEXO 12

O Balanço Orçamentário, de acordo com a IPC 07, de autoria da Secretaria do Tesouro Nacional, demonstra as receitas e despesas previstas/fixadas em confronto com as realizadas.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária e de outras dívidas constam, destacadamente, nas receitas de operações de crédito internas e externas e, nesse mesmo nível de agregação, nas despesas com amortização da dívida de refinanciamento.

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. A Receita Arrecadada no exercício totalizou o montante de **R$ 177.539. 036,62**, ou seja, 107,04% do montante Estimado para o Exercício (orçado de **R$ 165.867.327,14**); demonstra-se um **Excesso de Arrecadação Geral de R$ 11.671.709,48;**

2. A Despesa Consolidada Fixada Inicial foi de R$ 149.330.839,43; A Despesa Atualizada, considerando os Créditos Adicionais Abertos no Exercício, foi de R$ 203.807.139,71, enquanto que a Despesa Empenhada foi de **R$ 194.736.820,96**, representando uma **Economia Orçamentária de R$ 9.070.318,75;**

2.1 - Créditos Adicionais: R$ 43.184.897,14 (Superávit) + R$ 11.291. 403,14 (Excesso de Arrecadação);

3. Resultado Orçamentário: O **Déficit Orçamentário** demonstrado no Balanço, apurado no valor de **R$ 17.197.784,30** representa a diferença entre a Receita Arrecadada em 2022 e a Despesa Empenhada no mesmo exercício;

Ao considerar a abertura de Créditos Adicionais por Superávit Financeiro de Exercício Anterior, no montante de R$ 43.184.897,14, tem-se um **resultado orçamentário (Superavitário) de R$ 25.987.112,80**;

4. Restos a Pagar

O balanço orçamentário demonstra a execução de Restos a Pagar, sobre os quais podem ser observadas a inscrição de **R$ 2.091.101,09** em R.P. Processados e **R$ 6.954.565,39** em R.P. não Processados.

Entende-se por R.P. Processados aqueles em que o estágio de Liquidação da despesa já tenha ocorrido, ou seja, houve a verificação do direito líquido e certo do credor. Entende-se por R.P. não Processados aqueles em que o estágio de Liquidação da despesa ainda não ocorreu, ficando tal confirmação para o exercício seguinte.

DCASP FINANCEIRO – ANEXO 13

De acordo com a Instrução de Procedimento contábil (IPC), o Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

Neste Balanço Financeiro do Município pode ser observada a transferência financeira concedida ao Poder Legislativo, cuja aplicação foi destinada à manutenção de suas atividades, nos termos do art. 29 A da Constituição da República.

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. INGRESSOS: 1.1 Receitas Orçamentárias: representa o montante da **Receita Arrecadada** no Exercício, totalizando o montante de **R$ 177.539.036,62**, com detalhamento dos principais grupos de Fontes e Destinação de Recursos; 1.2 Recebimentos Extraorçamentários: representa os ingressos que independem de orçamento, representando a Inscrição dos Restos a Pagar do Exercício 2022 (R$ 9.045.666,48) e Retenções e Consignações (R$ 22.204.525,18) 1.3 Saldo do Exercício Anterior: demonstra as disponibilidades financeiras do exercício anterior, transferidas para o exercício atual; são somadas as disponibilidades financeiras em bancos e os saldos das contas do realizável financeiro, totalizando o montante de R$ 50.404.001,30; **2. DISPÊNDIOS:** 2.1 Despesa Orçamentária: representa o montante da **Despesa Empenhada** do exercício, totalizando **R$ 194.736.820,96**, com detalhamento por Fontes e Destinação de Recursos; 2.2 Pagamentos Extraorçamentários: demonstra os dispêndios financeiros que independem de orçamento, representados pelos Pagamentos de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (R$ 3.281.352,86) e entradas de Retenções e Consignações (R$ 21.643.186,70); 2.3 Saldo para o Exercício Seguinte: demonstra os saldos financeiros em 31/12, relativos as **Disponibilidades Financeiras** em Bancos no valor de **R$ 32.534.301,56** e **R$ 2.558.800,05** referente ao realizável financeiro de Depósitos Judiciais (Precatórios) e Depósitos Restituíveis; **3. QUADRO DA RECEITA POR FONTES:** O Quadro da Receita por Fontes de Recursos apresenta comparativo entre os exercícios 2022 e 2021, demonstrando uma evolução da Receita Arrecada de **R$ 19.990.648,54**;

DCASP PATRIMONIAL – ANEXO 14

O Balanço Patrimonial foi apresentado nos padrões exigidos pela Instrução de Procedimentos Contábeis (IPC), de autoria da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). É a demonstração contábil que evidencia a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. ATIVO:

São recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.

1.1 Ativo Circulante:

Compreende os ativos que satisfazem um dos dois seguintes critérios:

Estarem disponíveis para realização imediata; ou Terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis. 1.1.1 Caixa Equivalente de Caixa: montante de **R$ 32.534.301,56**. Representa os valores do Disponível em Bancos; 1.1.2 Créditos a Curto Prazo: montante de R$ 16.275.765,87. 1.1.3 Estoques: Apresentou um valor de R$ 0,00, que representa toda utilização e baixa durante o exercício. **1.2 Ativo Não Circulante:**

Compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis.

1.2.1 Créditos a Longo Prazo: representa o saldo de Dívida Ativa a Receber em 31/12, sendo: R$ 60.025.007,96; 1.2.2 Imobilizado: representa o montante de Bens Móveis e Imóveis em 31/12, sendo: R$ 76.931.350,44;

2. PASSIVO:

São obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade, saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.

2.1 Passivo Circulante:

Compreende os passivos exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis, ou seja, compromissos de curto prazo.

O montante do Passivo Circulante (**R$ 2.820.855,15**) representa os saldos a pagar dos Restos a Pagar Processados (liquidados) e os saldos a pagar de Consignações e Depósitos em 31/12; Os Restos a Pagar Não Processados não estão inclusos na somatória do Passivo Circulante.

2.2 Passivo Não Circulante:

Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis, ou seja, compromissos de longo prazo.

O montante do Passivo Não Circulante **(R$ 26.736.315,22)** representa os saldos a pagar de Dívidas de Longo Prazo, detalhadas:

Ø Obrigações Trabalhistas e Previdência de Longo Prazo: o montante de R$ 16.614.177,95 refere-se ao saldo da dívida previdenciária de INSS parcelada; Ø Empréstimo e Financiamento de Longo Prazo: o montante de R$ 8.776.647,55 refere-se a parcelamentos de dívidas com fornecedores, tipo Sentença Judicial e Energisa; Ø Fornecedores e Contas a Pagar de Longo Prazo: o montante de R$ 1.345.489,72 refere-se aos Precatórios inscritos até 31/12/2022; Ø Nota: os valores detalhados na Dívida de Longo Prazo podem ser verificados através do Anexo 16 (Dívida Fundada);

2.3 Patrimônio Líquido:

O Saldo do Patrimônio Líquido em 31/12/2022 é de R$ 156.209.255,46, representando crescimento de R$ 13.783.484,12 em comparação com o PL apurado no Exercício Anterior.

3. ATIVO E PASSIVOS:

O quadro de apuração do Ativo e Passivo do exercício 2022 apresenta a seguinte situação:

3.1 Resultado Financeiro: 3.1.1 O Superávit Financeiro de **R$ 25.282.860,64** foi obtido através do resultado do Ativo Financeiro de R$ 35.433.896,97 (Disponível em Bancos), menos (-) o resultado do Passivo Financeiro de R$ 10.151.036,33 (Passivo Circulante + Restos a Pagar Não Processados). **4. QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO:**

O Quadro tem o objetivo de apresentar os resultados financeiros do exercício, divididos por Fontes de Recursos.

Ao final do exercício 2022, o Resultado Global é de Superávit Financeiro no valor de R$ **R$ 25.282.860,64**. O superávit está detalhado por Fonte de Recurso.

DCASP VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

São aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria

Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

O valor de R$ 30.930.294,77 compreende ao valor de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria, lançados para arrecadação no exercício, conforme Demonstrativos de Créditos Tributários e Dívida Ativa.

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Compreende as variações patrimoniais ocorridas com a venda de bens, serviços e direitos independentemente de ingresso, incluindo-se a venda bruta e deduzindo-se as devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.

O valor da venda de bens e serviços no exercício apresentou um valor de R$ 234.818,74

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras.

O valor de R$ 5.109.464,87 apurado na entidade, corresponde a Juros e Multas oriundos da arrecadação de impostos e dívida ativa lançados no exercício, bem como, rendimentos de aplicações financeiras;

Transferências e Delegações Recebidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências recebidas pelo ente.

- Transferências intragovernamentais representa os Repasses Financeiros realizados entre Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, sendo: R$ 806.317,03 corresponde a devolução de saldo de duodécimo não utilizado pelo Poder Legislativo e R$ 5.245.084,48 repassados pelo Executivo ao Legislativo;
- Transferências intergovernamentais de R$ 155.092.160,22 correspondem as Transferências Correntes recebidas (constitucionais, programas, fundo a fundo, recebidas do Estado e da União), mais as Transferências de Capital (convênios e emendas);

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

- Em 2022 ocorreu ganhos com incorporação de ativos de R$ 33.740,82 e desincorporação de passivos no valor R$ 3.440.754,79.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores.

- No montante de R$ 13.140.452,76, corresponde ao valor de arrecadação de receitas diversas, referente a arrecadação de multas administrativas, indenizações e restituições, bem como, outros fatos geradores diversos.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos

Compreende as despesas com remuneração de pessoal do ente e respectivos encargos.

Corresponde ao valor da despesa liquidada no grupo de despesas 31 – Pessoal e Encargos Sociais, com folha de pagamento de servidores e seus encargos, totalizando R$ 77.189.581,69.

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Representa variações com manutenção e operação da máquina pública.

No montante de R$ 86.283.334,50, esta rubrica registra os valores correspondentes a: Consumo de materiais do almoxarifado no valor de R$ 13.744.656,03, Serviços (diárias, contratos, locações, publicidade, outros serviços) no valor de R$ 72.538.678,47;

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras:

No montante de R$ 601.343,80, representa os valores de atualizações monetárias sobre precatórios.

Transferências e Delegações Concedidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências efetuadas pelo ente.

No montante de R$ 26.689.415,16, corresponde ao repasse de duodécimo ao Legislativo (R$ 5.245.084,48); a devolução de duodécimo realizada pela Câmara (R$ 806.317,03); as Deduções para a formação do FUNDEB (R$ 20.024.183,24); e repasses a entidades sem fins lucrativos/consórcios (R$ 677.000,00).

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos.

Corresponde ao desconto de impostos e taxas não inscritos em dívida ativa; e Cancelamentos de Dívida Ativa, bem como, desincorporação de imobilizado, totalizando R$ 1.574.042,73.

Tributárias

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

Corresponde as despesas efetuadas com PIS/PASEP, totalizando R$ 1. 996.353,79.

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores.

Corresponde as despesas contabilizadas como Premiações, totalizando R$ 24.040,00.

Resultado Patrimonial do Período

Corresponde ao total de variações aumentativas R$ 208.789.724,00 (menos) o total de variações diminutivas R$ 195.006.239,88 = R$ 13.783.484,12.

Observação: as Notas Explicativas das Variações Patrimoniais, estão de acordo com o Detalhamento do Anexo, em seus itens de I a XVI, parte integrante do DCASCP – Variações Patrimoniais (Anexo 15).

Diamantino, MT, 03 de fevereiro de 2022

DJIONY ALMEIDA MAZUR
CONTADOR-CRC/MT: 016666/O-9

MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAUJO
SECRETARIO DE FINANÇAS (GESTÃO 2021-2024)

MANOEL LOUREIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL (GESTÃO 2021-2024)

DCASP ANEXO 12 - CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**144.678.668,00**	**154.521.971,14**	**169.150.989,94**	**14.629.018,80**
RECEITA TRIBUTÁRIA	29.290.445,00	29.914.495,00	31.104.980,49	1.190.485,49
Impostos	23.223.515,00	23.847.565,00	25.863.964,34	2.016.399,34
Taxas	4.085.017,00	4.085.017,00	2.938.993,20	-1.146.023,80
Contribuição de Melhoria	1.981.913,00	1.981.913,00	2.302.022,95	320.109,95
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.015.512,00	1.015.512,00	4.432.811,59	3.417.299,59
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.015.512,00	1.015.512,00	4.197.992,85	3.182.480,85
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	234.818,74	234.818,74
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	102.928,00	102.928,00	0,00	-102.928,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	112.632.254,00	121.851.507,14	128.126.613,80	6.275.106,66
Transferências Intergovernamentais	112.563.519,00	121.782.772,14	128.124.893,80	6.342.121,66
Transferências de Instituições Privadas	68.735,00	68.735,00	1.720,00	-67.015,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.637.529,00	1.637.529,00	5.486.584,06	3.849.055,06
Multas e Juros de Mora	11.735,00	11.735,00	1.200,03	-10.534,97
Indenizações e Restituições	547.189,00	547.189,00	4.506.783,75	3.959.594,75
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	1.078.605,00	1.078.605,00	978.600,28	-100.004,72
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**9.897.256,00**	**11.345.356,00**	**8.389.319,49**	**-2.956.036,51**
OPERAÇÕES DE CREDITO	2.081.241,00	2.081.241,00	1.417.148,31	-664.092,69
Operações de Crédito Internas	2.081.241,00	2.081.241,00	1.417.148,31	-664.092,69
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	167.517,00	167.517,00	0,00	-167.517,00
Alienação de Bens Móveis	167.517,00	167.517,00	0,00	-167.517,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	7.648.498,00	9.096.598,00	6.972.171,18	-2.124.426,82
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**154.575.924,00**	**165.867.327,14**	**177.540.309,43**	**11.672.982,29**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**154.575.924,00**	**165.867.327,14**	**177.540.309,43**	**11.672.982,29**
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**154.575.924,00**	**165.867.327,14**	**177.540.309,43**	**11.672.982,29**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**43.184.897,14**	**43.950.391,14**	**43.950.391,14**	**0,00**
Superávit Financeiro	43.184.897,14	43.184.897,14	43.184.897,14	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	765.494,00	765.494,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**132.954.699,87**	**187.453.631,74**	**182.266.289,00**	**177.174.086,04**	**175.297.432,76**	**5.187.342,74**
Pessoal e Encargos Sociais	66.572.019,80	80.870.278,44	80.336.043,26	80.336.043,26	79.266.970,77	534.235,18
Juros e Encargos da Dívida	1.380.284,00	1.413.234,00	1.395.317,74	1.395.317,74	1.395.317,74	17.916,26
Outras Despesas Correntes	65.002.396,07	105.170.119,30	100.534.928,00	95.442.725,04	94.635.144,25	4.635.191,30
Despesas de Capital (X)	**21.005.730,04**	**21.598.592,45**	**16.910.572,22**	**14.958.141,67**	**14.732.970,53**	**4.688.020,23**
Investimentos	17.375.625,04	15.302.437,45	11.058.753,52	9.106.322,97	8.881.151,83	4.243.683,93
Inversões Financeiras	0,00	2.400.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	400.000,00
Amortização da Dívida	3.630.105,00	3.896.155,00	3.851.818,70	3.851.818,70	3.851.818,70	44.336,30
Reserva de Contingência (XI)	**615.494,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**154.575.923,91**	**209.052.224,19**	**199.176.861,22**	**192.132.227,71**	**190.030.403,29**	**9.875.362,97**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**154.575.923,91**	**209.052.224,19**	**199.176.861,22**	**192.132.227,71**	**190.030.403,29**	**9.875.362,97**
Superávit (XVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**154.575.923,91**	**209.052.224,19**	**199.176.861,22**	**192.132.227,71**	**190.030.403,29**	**9.875.362,97**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**82.527,69**	**1.435.155,25**	**1.364.414,52**	**1.364.414,52**	**59.967,19**	**93.301,23**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	82.527,69	1.435.155,25	1.364.414,52	1.364.414,52	59.967,19	93.301,23
Despesas de Capital	**1.060.456,74**	**1.521.285,19**	**1.664.400,84**	**1.664.400,84**	**615.112,23**	**302.228,86**
Investimentos	1.060.456,74	1.521.285,19	1.664.400,84	1.664.400,84	615.112,23	302.228,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.142.984,43**	**2.956.440,44**	**3.028.815,36**	**3.028.815,36**	**675.079,42**	**395.530,09**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**12.037,11**	**258.612,48**	**255.550,09**	**0,00**	**15.099,50**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	3.149,71	585,59	0,00	2.564,12
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.037,11	255.462,77	254.964,50	0,00	12.535,38
Despesas de Capital	**0,00**	**2.847,00**	**2.847,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	2.847,00	2.847,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**12.037,11**	**261.459,48**	**258.397,09**	**0,00**	**15.099,50**

DCASP ANEXO 13 - CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**177.540.309,43**	**157.548.388,08**
Ordinária		124.248.821,85	61.700.980,61
Vinculada		53.291.487,58	95.847.407,47
Recursos Vinculados à Educação		24.274.225,46	36.932.938,48
Recursos Vinculados à Saúde		17.641.298,49	51.753.377,22
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		11.375.963,63	7.161.091,77
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**6.051.401,51**	**6.559.306,03**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		6.051.401,51	6.559.306,03
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**32.538.115,75**	**20.374.757,22**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		7.044.633,51	2.956.440,44
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.101.824,42	261.459,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		23.002.236,38	16.854.429,17
Outros Recebimentos Extraorçamentários		389.421,44	302.428,13
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**50.410.514,43**	**22.998.119,78**
Caixa e Equivalentes de Caixa		48.236.449,48	21.509.774,93
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.174.064,95	1.488.344,85
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**266.540.341,12**	**207.480.571,11**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**199.176.861,22**	**130.959.300,54**
Ordinária		132.475.418,36	48.745.770,10
Vinculada		66.701.442,86	82.213.530,44
Recursos Destinados à Educação		31.846.492,35	32.551.484,75
Recursos Destinados à Saúde		25.731.299,22	41.541.259,95
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		9.123.651,29	8.120.785,74
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**6.051.401,51**	**6.559.306,03**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		6.051.401,51	6.559.306,03
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**26.096.827,23**	**19.551.450,11**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		3.028.815,36	2.175.175,75
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		258.397,09	22.921,81
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		22.292.177,02	16.933.451,66
Outros Pagamentos Extraorçamentários		517.437,76	419.900,89
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**35.215.251,16**	**50.410.514,43**
Caixa e Equivalentes de Caixa		32.656.451,11	48.236.449,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.558.800,05	2.174.064,95
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**266.540.341,12**	**207.480.571,11**

DCASP ANEXO 14 - CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**48.964.856,36**	**60.273.993,81**
Caixa e Equivalentes de Caixa		32.656.451,11	48.236.449,48
Créditos a Curto Prazo		16.275.765,87	11.153.476,17
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		30.810,50	884.068,16
VPD Pagas Antecipadamente		1.828,88	0,00
Total do Ativo Circulante		**48.964.856,36**	**60.273.993,81**
Ativo Não Circulante		**137.913.542,17**	**115.696.912,96**
Realizável a Longo Prazo		**60.025.007,96**	**50.543.200,08**
Créditos a Longo Prazo		60.025.007,96	50.543.200,08
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		77.888.534,21	65.153.712,88
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**137.913.542,17**	**115.696.912,96**
TOTAL DO ATIVO		**186.878.398,53**	**175.970.906,77**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**3.119.551,80**	**479.972,79**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		1.338.251,83	183.672,61
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		942.398,38	34.402,41
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		97.617,93	135.323,29
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		741.283,66	126.574,48
Total do Passivo Circulante		**3.119.551,80**	**479.972,79**
Passivo Não Circulante		**26.736.315,22**	**32.220.391,03**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		16.614.177,95	20.382.995,98
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		8.776.647,55	9.887.871,71
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		1.345.489,72	1.949.523,34
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**26.736.315,22**	**32.220.391,03**
Patrimônio Líquido		**157.022.531,51**	**143.271.805,01**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		157.022.531,51	143.271.805,01
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**157.022.531,51**	**143.271.805,01**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**186.878.398,53**	**175.972.168,83**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**186.878.398,53**	**175.972.168,83**
Ativo Financeiro		35.556.046,52	48.236.449,48
Ativo Permanente		151.322.352,01	127.735.719,35
Total do Ativo		**186.878.398,53**	**175.972.168,83**
Passivo (II)		**37.276.116,32**	**34.507.991,73**
Passivo Financeiro		10.273.185,88	4.237.124,04
Passivo Permanente		27.002.930,44	30.270.867,69
Total do Passivo		**37.276.116,32**	**34.507.991,73**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**149.602.282,21**	**141.464.177,10**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**20.583.868,81**	**10.225.327,14**
Garantias e Contragarantias recebidas		1.681.732,54	1.681.732,54
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		18.887.506,27	8.528.964,60
Direitos Contratuais		14.630,00	14.630,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**20.583.868,81**	**10.225.327,14**
Atos Potenciais Passivos		**130.163.766,33**	**138.235.241,93**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		4.500,00	4.500,00
Obrigações contratuais		130.159.266,33	138.230.741,93
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**130.163.766,33**	**138.235.241,93**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-109.579.897,52**	**-128.009.914,79**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
15000000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		9.117.423,27	16.412.068,99
15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		-518.611,74	6.596.810,09
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		-1.436.492,51	3.713.064,34
15010000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS		-2.853,94	0,00
15400000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		1.202.617,49	944.332,32
15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO		-94.755,09	35.990,17
15500000000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		186.518,75	286.854,14
15510000000 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		974,81	0,00
15520000000 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		723,09	0,00
15530000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR		94.482,49	0,00
15700000000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		105.948,30	0,00
15710000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		232.625,80	0,00
15740000000 OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		387.080,67	0,00
15750000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		0,00	103.153,52
15990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		32.255,59	281.418,53
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO		2.755.667,70	7.650.289,30
16000000600 TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		-3.152,63	0,00
16000000602 TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		24.094,26	0,00
16000000604 TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL. ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDA		228.557,94	0,00
16003110800 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS INDIVIDUAIS - COVID19		9.371,80	9.481,00
16010000000 TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURA		400.219,04	321.435,71
16020000800 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - COVID		671.290,18	446.293,61
16030000800 ACOES DE SAUDE P/COMBATE DO CORONAVIRUS-BLOCO DE INVESTIMENTOS		24.325,00	24.325,00
16210000000 TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		1.634.290,97	3.958.615,64
16210000600 TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		483.614,06	0,00
16210000602 TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		13.971,90	0,00
16210000604 TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		1.479.612,75	0,00
16210000800 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		2.444,37	165.905,89
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		91.071,10	91.482,56
16600000800 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS P/ COMBATE AO COVID-19		28.147,92	32.198,83
16610000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.620,00	16.548,40
17000000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		714.974,03	203.759,28
17010000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		5.083.157,07	0,00
17060000000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		492.755,26	0,00
17070000000 TRANSF. DE RECURSOS DO PROG. ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS, INST LC 173 DE 27/05/2020		13.325,76	13.325,76
17110000802 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		312.469,99	312.469,99
17110000803 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC		0,00	40,90
17110000804 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITA		2.286.889,04	4.109.650,55
17110000901 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL		779.230,37	0,00
17180000000 AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS		519.766,35	0,00
17490000000 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		40.028,61	40.028,61
17500000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		107.895,32	57.176,42
17510000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		511.601,76	207,59
17540000000 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		10.752,86	10.761,36
17550000000 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		1.066,74	341,39
17590000000 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		476.760,90	291.010,88
17590000701 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		101.718,45	108.054,22
18993110000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS		14.309,00	7.238,02
25000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES		-1.996.565,55	0,00
25001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES		-798.150,08	0,00
25001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIOS ANTERIORES		-366.170,42	0,00
26000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		-7.764,35	0,00
26000000600 TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		-21.273,62	0,00
26000000602 TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		-793,50	0,00
26000000604 TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL. ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDA		-23.048,28	0,00
26210000600 TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		-599,54	0,00
26210000604 TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		-82.217,00	0,00
27110000804 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS EXERCÍCIOS ANTERIORES NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITA		-34.270,89	0,00
28993110800 OUTROS RECURSOS VINCULADOS		-7.070,98	0,00
Total das Fontes de Recursos		**25.282.860,64**	**46.244.333,01**

DCASP ANEXO 15 - CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**214.036.081,29**	**180.248.807,02**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		30.930.294,77	28.372.031,26
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		234.818,74	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		5.109.464,87	1.335.479,85
Transferências e Delegações Recebidas		161.145.281,73	149.621.401,37
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		3.474.495,61	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		13.141.725,57	919.894,54
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**214.036.081,29**	**180.248.807,02**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**200.285.354,79**	**160.659.706,39**
Pessoal e Encargos		80.570.485,58	59.528.423,54
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		648.128,21	0,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		86.867.496,78	71.505.126,07
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		601.343,80	213.164,36
Transferências e Delegações Concedidas		27.504.732,19	25.782.791,90
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.590.064,44	799.130,55
Tributárias		1.996.493,79	1.935.529,97
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		506.610,00	895.540,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**200.285.354,79**	**160.659.706,39**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**13.750.726,50**	**19.589.100,63**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	26.797.701,29	23.806.064,07
Taxas	1.830.570,53	2.653.745,47
Contribuições de Melhoria	2.302.022,95	1.912.221,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**30.930.294,77**	**28.372.031,26**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**0,00**	**0,00**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	234.818,74	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**234.818,74**	**0,00**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	911.472,02	12.125,90
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	4.197.992,85	1.323.353,95
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**5.109.464,87**	**1.335.479,85**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	6.051.401,51	6.559.306,03
Transferências Intergovernamentais	155.092.160,22	142.996.101,35
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	1.720,00	65.993,99
Transferências e Delegações Recebidas	**161.145.281,73**	**149.621.401,37**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	33.740,82	0,00
Desincorporação de Passivos	3.440.754,79	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**3.474.495,61**	**0,00**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	13.141.725,57	919.894,54
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**13.141.725,57**	**919.894,54**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	67.104.809,38	49.755.210,86
Encargos Patronais	13.397.326,20	9.703.662,68
Benefícios a Pessoal	68.350,00	69.550,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	**80.570.485,58**	**59.528.423,54**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	648.128,21	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**648.128,21**	**0,00**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	13.812.650,41	16.971.830,81
Serviços	73.001.224,78	39.467.073,51
Depreciação Amortização e Exaustão	53.621,59	15.066.221,75
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**86.867.496,78**	**71.505.126,07**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	601.343,80	213.164,36
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**601.343,80**	**213.164,36**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	6.051.401,51	6.559.306,03
Transferências Intergovernamentais	20.024.183,24	18.335.272,33
Transferências a Instituições Privadas	686.000,00	470.410,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	238.971,60	305.352,60
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	504.175,84	112.450,94
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**27.504.732,19**	**25.782.791,90**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	1.185.323,31	198.876,28
Desincorporação de Ativos	404.741,13	600.254,27
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**1.590.064,44**	**799.130,55**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	140,00	0,00
Contribuições	1.996.353,79	1.935.529,97
Total de VPD Tributárias	**1.996.493,79**	**1.935.529,97**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	37.610,00	123.490,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	299.250,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	469.000,00	472.800,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**506.610,00**	**895.540,00**

DCASP ANEXO 16 - CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**198.359.230,53**	**177.439.504,22**
Receita Tributária		31.104.980,49	27.456.422,07
Receita de Contribuições		0,00	1.912.221,72
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		4.197.992,85	1.323.353,95
Outras Receitas Derivadas e Originárias		5.486.584,06	981.117,42
Transferências recebidas		128.126.613,80	122.050.225,73
Outros Ingressos Operacionais		29.443.059,33	23.716.163,33
Desembolsos		**207.928.330,02**	**141.430.808,72**
Pessoal e demais despesas		174.592.831,83	114.822.245,31
Juros e encargos da dívida		1.395.317,74	1.282.022,63
Transferências concedidas		929.247,80	728.162,10
Outros desembolsos operacionais		31.010.932,65	24.598.378,68
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**-9.569.099,49**	**36.008.695,50**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**6.972.171,18**	**2.676.597,28**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		6.972.171,18	2.676.597,28
Desembolsos		**10.548.399,67**	**9.669.579,41**
Aquisição de ativo não circulante		10.530.602,67	9.422.465,27
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		17.797,00	247.114,14
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-3.576.228,49**	**-6.992.982,13**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**1.417.148,31**	**1.148.449,91**
Operações de crédito		1.417.148,31	1.148.449,91
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**3.851.818,70**	**3.437.488,73**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		3.851.818,70	3.437.488,73
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-2.434.670,39**	**-2.289.038,82**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**-15.579.998,37**	**26.726.674,55**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		48.236.449,48	21.509.774,93
Caixa e Equivalente de caixa final		32.656.451,11	48.236.449,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**133.371.698,28**	**122.050.225,73**
Intergovernamentais		**110.145.907,29**	**105.200.345,54**
da União		42.937.019,95	41.781.110,28
de Estados e Distrito Federal		67.179.799,34	63.419.235,26
de Municípios		29.088,00	0,00
Intragovernamentais		5.245.084,48	0,00
Outras transferências recebidas		17.980.706,51	16.849.880,19
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**1.744.564,83**	**728.162,10**
Intergovernamentais		**252.247,80**	**272.162,10**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		252.247,80	272.162,10
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		815.317,03	0,00
Outras transferências concedidas		677.000,00	456.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		4.345.108,40	3.690.554,67
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		19.532,69	0,00
Administração		22.015.094,98	23.103.718,33
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		10.238.817,00	5.814.359,15
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		52.514.294,08	39.320.794,38
Trabalho		0,00	0,00
Educação		49.587.426,29	31.279.221,53
Cultura		3.449.079,95	1.240.841,43
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		21.050.912,54	3.413.546,90
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		124.729,21	43.027,41
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		4.178.794,47	87.899,85
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		77.210,74	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	2.229.058,86
Transporte		0,00	1.630.879,35
Desporto e Lazer		5.033.153,07	2.968.343,45
Encargos Especiais		1.974.356,41	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**174.608.509,83**	**114.822.245,31**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		1.395.317,74	1.282.022,63
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**1.395.317,74**	**1.282.022,63**

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL A.R.P. Nº 135/2022 – P.E. Nº 021/2022

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr**. MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34,

residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT.

NOTIFICADA: CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 37. 200.096/0001-41, estabelecida na Rua Para, casa 27, Bairro Nova Várzea Grande na cidade de Várzea Grande-MT, CEP 78135-630, telefone: (65) 3927-5898, cfcomercio.pedidos@outlook.com.

A notificada foi vencedora da Ata de Registro de Preços nº 135/2022 do Pregão Eletrônico Nº 021/2022, que tinha por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para atender a Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

No dia 03/01 do corrente ano, foi emitida a NAD nº 54/2023, solicitando pilhas alcalinas e esponjas dupla face, e encaminhadas através do email compras@diamantino.mt.gov.br no dia 18/01/2023**.**

Decorrido o prazo de 7 (sete) dias, conforme item 16.2.1 do referido edital, e tendo em vista que até o presente momento a empresa não forneceu e nem justificou o atraso das mesmas, NOTIFICO a empresa **CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA** na pessoa de seu representante legal, para que, **no prazo de 2 (dois) dias úteis** a contar do recebimento desta, **efetue a entrega dos itens solicitados.**

Saliento que o atraso injustificado na entrega das solicitações, a Notificada ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93, bem como, às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, e demais sanções previstas no edital.

O não cumprimento da solicitação implica rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A presente notificação será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, o prazo é contado a partir do recebimento desta NOTIFICAÇÃO.

Diamantino, 03 de fevereiro de 2023.

MARCELL HENRIQUE RUCHITINICA

Gestor de Contratos – Sec. Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente **Processo de Inexigibilidade de Licitação**, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Inexigibilidade nº 006/2023,** com base no Art. 25, inciso III da Lei Federal n° 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR IVO MEIRELLES PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICO NO DIA 09/02/2023, DURANTE O EVENTO FESTIVAL DE VERÃO A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, com a empresa **SAMBA POP PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº **11.266.487/0001-75**, com proposta no valor total de **R$ 48.453,98 (quarenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos).**

Diamantino-MT, 03 de Fevereiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

NOTA EXPLICATIVA DCASP 2022 - CONSOLIDADO

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL 2022 - CONSOLIDADO

O Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, com aproximadamente 22.311 habitantes, compõe-se atualmente de Poder Legislativo e Executivo.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância aos dispositivos legais que regulam o tema, em especial a Lei Federal nº 4. 320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidades aplicadas ao setor público (NBCASP), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) e as demais disposições normativas vigentes.

DCASP ORÇAMENTÁRIO – ANEXO 12

O Balanço Orçamentário Consolidado, de acordo com a IPC 07, de autoria da Secretaria do Tesouro Nacional, demonstra as receitas e despesas previstas/fixadas em confronto com as realizadas.

O Balanço Orçamentário Consolidado apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária e de outras dívidas constam, destacadamente, nas receitas de operações de crédito internas e externas e, nesse mesmo nível de agregação, nas despesas com amortização da dívida de refinanciamento.

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. A Receita Arrecadada Consolidada no exercício totalizou o montante de **R$ 177.540.309,43**, ou seja, 107,04% do montante Estimado para o Exercício (orçado de **R$ 165.867.327,14**); demonstra-se um **Excesso de Arrecadação Geral de R$ 11.671.709,48;**

2. A Despesa Consolidada Fixada Inicial foi de R$ 154.575.923,91; A Despesa Atualizada, considerando os Créditos Adicionais Abertos no Exercício, foi de R$ 209.052.224,19, enquanto que a Despesa Empenhada foi de **R$ 199.176.861,22**, representando uma **Economia Orçamentária de R$ 9.875.362,97;**

2.1 - Créditos Adicionais: R$ 43.184.897,14 (Superávit) + R$ 11.291. 403,14 (Excesso de Arrecadação);

3. Resultado Orçamentário: O **Déficit Orçamentário** demonstrado no Balanço, apurado no valor de **R$ 21.636.551,79** representa a diferença entre a Receita Arrecadada em 2022 e a Despesa Empenhada no mesmo exercício;

Ao considerar a abertura de Créditos Adicionais por Superávit Financeiro de Exercício Anterior, no montante de R$ 43.184.897,14, tem-se um **resultado orçamentário (Superavitário) de R$ 21.548.345,35**;

4. Restos a Pagar

O balanço orçamentário demonstra a execução de Restos a Pagar, sobre os quais podem ser observadas a inscrição de **R$ 2.101.824,42** em R.P. Processados e **R$ 7.044.633,51** em R.P. não Processados.

Entende-se por R.P. Processados aqueles em que o estágio de Liquidação da despesa já tenha ocorrido, ou seja, houve a verificação do direito líquido e certo do credor. Entende-se por R.P. não Processados aqueles em que o estágio de Liquidação da despesa ainda não ocorreu, ficando tal confirmação para o exercício seguinte.

DCASP FINANCEIRO – ANEXO 13

De acordo com a Instrução de Procedimento contábil (IPC), o Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os

ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

Assim, o Balanço Financeiro Consolidado contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

Neste Balanço Financeiro Consolidado pode ser observada a transferência financeira concedida ao Poder Legislativo, cuja aplicação foi destinada à manutenção de suas atividades, nos termos do art. 29 A da Constituição da República.

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. INGRESSOS: 1.1 Receitas Orçamentárias Consolidada: representa o montante da **Receita Arrecadada** no Exercício, totalizando o montante de **R$ 177.540.309,43**, com detalhamento dos principais grupos de Fontes e Destinação de Recursos; 1.2 Recebimentos Extraorçamentários: representa os ingressos que independem de orçamento, representando a Inscrição dos Restos a Pagar do Exercício 2022 (R$ 9.146.457,93) e Retenções e Consignações (R$ 23.391.657,82) 1.3 Saldo do Exercício Anterior Consolidado: demonstra as disponibilidades financeiras do exercício anterior, transferidas para o exercício atual; são somadas as disponibilidades financeiras em bancos e os saldos das contas do realizável financeiro, totalizando o montante de R$ 50.410.514,43; **2. DISPÊNDIOS:** 2.1 Despesa Orçamentária Consolidada: representa o montante da **Despesa Empenhada** do exercício, totalizando **R$ 199.176.861,22**, com detalhamento por Fontes e Destinação de Recursos; 2.2 Pagamentos Extraorçamentários: demonstra os dispêndios financeiros que independem de orçamento, representados pelos Pagamentos de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (R$ 3.287.212,45) e entradas de Retenções e Consignações (R$ 22.809.614,78); 2.3 Saldo para o Exercício Seguinte: demonstra os saldos financeiros em 31/12, relativos as **Disponibilidades Financeiras** em Bancos no valor de **R$ 32.656.451,11** e **R$ 2.558.800,05** referente ao realizável financeiro de Depósitos Judiciais (Precatórios) e Depósitos Restituíveis; **3. QUADRO DA RECEITA POR FONTES:** O Quadro da Receita por Fontes de Recursos apresenta comparativo entre os exercícios 2022 e 2021, demonstrando uma evolução da Receita Arrecada de **R$ 19.991.921,35**;

DCASP PATRIMONIAL – ANEXO 14

O Balanço Patrimonial foi apresentado nos padrões exigidos pela Instrução de Procedimentos Contábeis (IPC), de autoria da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). É a demonstração contábil que evidencia a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. ATIVO:

São recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.

1.1 Ativo Circulante:

Compreende os ativos que satisfazem um dos dois seguintes critérios:

Estarem disponíveis para realização imediata; ou Terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis. 1.1.1 Caixa Equivalente de Caixa: montante de **R$ 32.656.451,11**. Representa os valores do Disponível em Bancos; 1.1.2 Créditos a Curto Prazo: montante de R$ 16.275.765,87. 1.1.3 Estoques: Apresentou um valor de R$ 30.810,50. **1.2 Ativo Não Circulante:**

Compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis.

1.2.1 Créditos a Longo Prazo: representa o saldo de Dívida Ativa a Receber em 31/12, sendo: R$ 60.025.007,96; 1.2.2 Imobilizado: representa o montante de Bens Móveis e Imóveis em 31/12, sendo: R$ 77.888.534,21;

2. PASSIVO:

São obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade, saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.

2.1 Passivo Circulante:

Compreende os passivos exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis, ou seja, compromissos de curto prazo.

O montante do Passivo Circulante Consolidado (**R$ 3.119.551,80**) representa os saldos a pagar dos Restos a Pagar Processados (liquidados) e os saldos a pagar de Consignações e Depósitos em 31/12; Os Restos a Pagar Não Processados não estão inclusos na somatória do Passivo Circulante.

2.2 Passivo Não Circulante:

Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis, ou seja, compromissos de longo prazo.

O montante do Passivo Não Circulante Consolidado **(R$ 26.736.315,22)** representa os saldos a pagar de Dívidas de Longo Prazo, detalhadas:

Ø Obrigações Trabalhistas e Previdência de Longo Prazo: o montante de R$ 16.614.177,95 refere-se ao saldo da dívida previdenciária de INSS parcelada; Ø Empréstimo e Financiamento de Longo Prazo: o montante de R$ 8.776.647,55 refere-se a parcelamentos de dívidas com fornecedores, tipo Sentença Judicial e Energisa; Ø Fornecedores e Contas a Pagar de Longo Prazo: o montante de R$ 1.345.489,72 refere-se aos Precatórios inscritos até 31/12/2022; Ø Nota: os valores detalhados na Dívida de Longo Prazo podem ser verificados através do Anexo 16 (Dívida Fundada); **2.3 Patrimônio Líquido:**

O Saldo do Patrimônio Líquido Consolidado em 31/12/2022 é de R$ 157. 022.531,51, representando crescimento de R$ 13.783.484,12 em comparação com o PL apurado no Exercício Anterior.

3. ATIVO E PASSIVOS:

O quadro de apuração do Ativo e Passivo Consolidado do exercício 2022 apresenta a seguinte situação:

3.1 Resultado Financeiro: 3.1.1 O Superávit Financeiro de **R$ 25.282.860,64** foi obtido através do resultado do Ativo Financeiro de R$ 35.556.046,52 (Disponível em Bancos), menos (-) o resultado do Passivo Financeiro de R$ 10.273.185,88 (Passivo Circulante + Restos a Pagar Não Processados). **4. QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO:**

O Quadro tem o objetivo de apresentar os resultados financeiros do exercício, divididos por Fontes de Recursos.

Ao final do exercício 2022, o Resultado Global é de Superávit Financeiro no valor de R$ **R$ 25.282.860,64**. O superávit está detalhado por Fonte de Recurso.

DCASP VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

São aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria

Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

O valor de R$ 30.930.294,77 compreende ao valor de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria, lançados para arrecadação no exercício, conforme Demonstrativos de Créditos Tributários e Dívida Ativa.

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Compreende as variações patrimoniais ocorridas com a venda de bens, serviços e direitos independentemente de ingresso, incluindo-se a venda bruta e deduzindo-se as devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.

O valor da venda de bens e serviços no exercício apresentou um valor de R$ 234.818,74

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras.

O valor de R$ 5.109.464,87 apurado na entidade, corresponde a Juros e Multas oriundos da arrecadação de impostos e dívida ativa lançados no exercício, bem como, rendimentos de aplicações financeiras;

Transferências e Delegações Recebidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências recebidas pelo ente.

- Transferências intragovernamentais representa os Repasses Financeiros realizados entre Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, sendo: R$ 806.317,03 corresponde a devolução de saldo de duodécimo não utilizado pelo Poder Legislativo e R$ 5.245.084,48 repassados pelo Executivo ao Legislativo;
- Transferências intergovernamentais de R$ 155.092.160,22 correspondem as Transferências Correntes recebidas (constitucionais, programas, fundo a fundo, recebidas do Estado e da União), mais as Transferências de Capital (convênios e emendas);

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

- Em 2022 ocorreu ganhos com incorporação de ativos de R$ 33.740,82 e desincorporação de passivos no valor R$ 3.440.754,79.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores.

- No montante de R$ 13.141.725,57, corresponde ao valor de arrecadação de receitas diversas, referente a arrecadação de multas administrativas, indenizações e restituições, bem como, outros fatos geradores diversos.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos

Compreende as despesas com remuneração de pessoal do ente e respectivos encargos.

Corresponde ao valor da despesa liquidada no grupo de despesas 31 – Pessoal e Encargos Sociais, com folha de pagamento de servidores e seus encargos, totalizando R$ 80.570.485,58.

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Representa variações com manutenção e operação da máquina pública.

No montante de R$ 86.867.496,78, esta rubrica registra os valores correspondentes a: Consumo de materiais do almoxarifado no valor de R$ 13.812.650,41, Serviços (diárias, contratos, locações, publicidade, outros serviços) no valor de R$ 73.001.224,78; Depreciações e Amortizações do Imobilizado no valor de R$ 53.621,59;

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras:

No montante de R$ 601.343,80, representa os valores de atualizações monetárias sobre precatórios.

Transferências e Delegações Concedidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências efetuadas pelo ente.

No montante de R$ 27.504.732,19, corresponde ao repasse de duodécimo ao Legislativo (R$ 5.245.084,48); a devolução de duodécimo realizada pela Câmara (R$ 806.317,03); as Deduções para a formação do FUNDEB (R$ 20.024.183,24); e repasses a entidades sem fins lucrativos/consórcios (R$ 686.000,00), Consórcios Públicos (R$ 238.971,60) e Execução Orçamentária Delegada de Entes (R$ 504.175,84)

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos.

Corresponde ao desconto de impostos e taxas não inscritos em dívida ativa; e Cancelamentos de Dívida Ativa, bem como, desincorporação de imobilizado, totalizando R$ 1.590.064,44.

Tributárias

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

Corresponde as despesas efetuadas com PIS/PASEP, totalizando R$ 1.996.493,79.

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores.

Corresponde as despesas contabilizadas como Premiações, totalizando R$ 506.610,00.

Resultado Patrimonial do Período

Corresponde ao total de variações aumentativas R$ 214.036.081,29 (menos) o total de variações diminutivas R$ 200.285.354,79 = R$ 13.750.726,50.

Observação: as Notas Explicativas das Variações Patrimoniais Consolidadas, estão de acordo com o Detalhamento do Anexo, em seus itens de I a XVI, parte integrante do DCASCP – Variações Patrimoniais (Anexo 15).

Diamantino, MT, 03 de fevereiro de 2022

DJIONY ALMEIDA MAZUR
CONTADOR-CRC/MT: 016666/O-9

MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAUJO
SECRETARIO DE FINANÇAS (GESTÃO 2021-2024)

MANOEL LOUREIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL (GESTÃO 2021-2024)

ERRATA DA PORTARIA 050/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, informa que tendo em vista o erro de grafia na publicação da Portaria 050/2023, publicado na Edição nº 4.166, de 03 de fevereiro de 2023, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, a presente ERRATA serve para retificar,

Onde se lê:

PORTARIA 050/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA CONDUZIREM OS PROCESSOS LICITATÓRIOS NAS MODALIDADES PREVISTAS NA LEI 8.666/93, E DEMAIS LEGISLAÇÕES INERENTES.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório que a Lei Federal nº 8.666/93, assim prever.

Art. 2º - Ficam designados os serviços abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação os Servidores abaixo:

I – Presidente: Sr. NICHOLAS DA COSTA MACHADO, brasileiro, portador do RG nº 2024327-8 SSP/MT, CPF nº 041.489.821-43.

II – Secretario: Sr. ODAIR DE SOUZA BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 962399 SSP/MT e CPF sob nº 651.860.791-20

III – Membro: Sra. JOICE GOMES PINHEIRO, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1576992-5 SSP/MT e CPF sob nº 005.714.101-03.

SUPLENTE: Sr. **FAGNER CAMARGO SAMPAIO,** portador do RG nº 23176350 SSP/MT, inscrito no CPF nº 042.216.191-80.

Art. 3º - Na ausência do Presidente Assume o 1º Membro da CPL, como Presidente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria nº 034/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino-MT, 25 de janeiro 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

Leia-se:

PORTARIA 050/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA CONDUZIREM OS PROCESSOS LICITATÓRIOS NAS MODALIDADES PREVISTAS NA LEI 8.666/93, E DEMAIS LEGISLAÇÕES INERENTES.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório que a Lei Federal nº 8.666/93, assim prever.

Art. 2º - Ficam designados os serviços abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação os Servidores abaixo:

I – Presidente: Sr. NICHOLAS DA COSTA MACHADO, brasileiro, portador do RG nº 2024327-8 SSP/MT, CPF nº 041.489.821-43.

II – Secretario: Sr. ODAIR DE SOUZA BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 962399 SSP/MT e CPF sob nº 651.860.791-20

III – Membro: Sra. JOICE GOMES PINHEIRO, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1576992-5 SSP/MT e CPF sob nº 005.714.101-03.

SUPLENTE: Sra. **CAMILE DA SILVA GENRO,** brasileira, casada, portadora do RG sob nº 1073513-5 SSP/MT e CPF sob nº 888.125.881-15

Art. 3º - Na ausência do Presidente Assume o 1º Membro da CPL, como Presidente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria nº 034/2023

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino-MT, 25 de janeiro 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISORIAS DE VIDRO PARA ATENDER O CENTRO DE REABILITAÇÃO DE DIAMANTINO-MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

VALOR: R$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais).

CONTRATADO: **ALUFORT ESQUADRIAS DE ALUMINIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.074.302/0001-17

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE PAREDE DE ESCALADA PARA ATENDER À PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL DE VERÃO EM DIAMANTINO-MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **30 (trinta) dias.**

VALOR: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

CONTRATADO: **ALISSON PEDRO DE MELLO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.383.353/0001-60

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AÇÃO COM BALÃO CATIVO TRIPULADO DURANTE A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE VERÃO EM DIAMANTINO-MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **30 (trinta) dias.**

VALOR: R$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais).

CONTRATADO: **ALISSON PEDRO DE MELLO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.383.353/0001-60

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTO DE GRANDE PORTE, COM VISTAS À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE VERÃO EM DIAMANTINO-MT**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **30 (trinta) dias.**

VALOR: R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais).

CONTRATADO:**CASTRILLON ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 07.718.145/0001-71.**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE 06 (SEIS) EX JOGADORES DE CLUBES BRASILEIROS DE NIVEL NACIONAL PARA O EVENTO "FESTIVAL DE VERÃO" EM DIAMANTINO-MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **30 (trinta) dias.**

VALOR: R$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais).

CONTRATADO: **NAURU ASSESSORIA E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.728.845/0001-57.**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000012/2023

Modalidade Nr.: 00000003/2023

Classificação:: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 03/02/23

Data da Homologação: 03/02/23

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA O EQUIPAMENTO WIENER COUNTER 29 PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42234899 - LABINBRAZ COMERCIAL LTDA

CNPJ: 73.008.682/0001-52

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
34158	WL-29 DILUENTE 20 LITROS	UNIDADE	WIENER LAB	20,0000	280,9000	5.618,00
34159	WL-29 DIFF LISANTE 4X500ML	UNIDADE	WIENER LAB	10,0000	1.961,9000	19.619,00
34160	WL-29 LH LISANTE 4X100 ML	UNIDADE	WIENER LAB	10,0000	1.349,5000	13.495,00
35176	BOBINA TERMOSSENSIVEL PARA COUNTER 29	UNIDADE	WIENER LAB	60,0000	19,0200	1.141,20
37054	WL-29/31 PROBE CLEANSER 50ML	UNIDADE	WIENER LAB	16,0000	139,1000	2.225,60
37055	CONTROLE HEMATOLÓGICO 5 NÍVEIS 6X3 ML	UNIDADE	WIENER LAB	2,0000	2.008,6000	4.017,20

Total Fornecedor: 46.116,0000

Total Geral: 46.116,0000

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 3 de Fevereiro de 2023

_____

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000010/2023

Modalidade Nr.: 00000003/2023

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 03/02/23

Data da Homologação: 03/02/23

Objeto da licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA E ENVIOS DE CARGAS DA 4º FASE DO E - SOCIAL EM SST

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42237695 - PREVENIR ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 15.549.349/0001-54

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
37053	CONSULTORIA E ENVIOS DE CARGAS DA 4º FASE DO E - SOCIAL EM SST Detalhamento: CONSULTORIA E ENVIOS DE CARGAS DA 4º FASE DO E - SOCIAL EM SST	UNIDADE		12,0000	1.600,0000	19.200,00

Total Fornecedor: 19.200,0000

Total Geral: 19.200,0000

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 3 de Fevereiro de 2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2023

O Poder Executivo Municipal de Gaúcha do Norte MT, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2023 para contratação da empresa **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 73.008.682/0001-52, com sede à Av. Guido Caloi – Térreo blocos A, B, bairro Jardim São Luiz, Nº 1.935 no Município de SAO PAULO – SP, para aquisição de **Kits de Reagentes para o aparelho, Hematologia Wiener Diagnostico para o Laboratório Municipal**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde com valor global de **R$ 46.116,00 (quarenta e seis mil cento e dezesseis reais)** nos termos Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

Gaúcha do Norte MT, 03 de fevereiro de 2023.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.362.356,34	44.685.595,84	6.883.188,48	15,40	43.273.005,79	96,84	1.412.590,05
RECEITAS CORRENTES	30.291.971,35	40.734.010,79	6.653.682,44	16,33	40.895.765,17	100,40	-161.754,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.541.392,06	2.541.392,06	898.714,07	35,36	4.530.483,97	178,27	-1.989.091,91
Impostos	2.491.892,06	2.491.892,06	895.172,93	35,92	4.490.032,60	180,19	-1.998.140,54
Taxas	49.500,00	49.500,00	3.541,14	7,15	40.451,37	81,72	9.048,63
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	720.073,39	720.073,39	378.333,43	52,54	1.796.903,70	249,54	-1.076.830,31
Contribuições Sociais	565.800,00	565.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565.800,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	280.012,52	0,00	1.557.937,99	0,00	-1.557.937,99
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	154.273,39	154.273,39	98.320,91	63,73	238.965,71	154,90	-84.692,32
RECEITA PATRIMONIAL	61.000,00	61.000,00	87.722,48	143,81	405.387,01	664,57	-344.387,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	61.000,00	61.000,00	87.722,48	143,81	405.387,01	664,57	-344.387,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	10.924,93	13,01	73.075,07
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	10.924,93	13,01	73.075,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.406.554,31	32.966.697,56	4.707.161,08	14,28	30.473.001,53	92,44	2.493.696,03
Transferências da União e de suas Entidades	13.783.317,26	17.787.349,61	2.835.166,65	15,94	17.392.047,41	97,78	395.302,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.623.237,05	15.179.347,95	1.871.994,43	12,33	13.080.954,12	86,18	2.098.393,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.478.951,59	4.360.847,78	581.751,38	13,34	3.679.064,03	84,37	681.783,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.463.951,59	4.345.847,78	581.751,38	13,39	3.679.064,03	84,66	666.783,75
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.070.384,99	3.951.585,05	229.506,04	5,81	2.377.240,62	60,16	1.574.344,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.070.384,99	3.951.585,05	229.506,04	5,81	2.377.240,62	60,16	1.574.344,43
Transferências da União e de suas Entidades	3.070.384,99	3.070.384,99	62.296,40	2,03	921.813,75	30,02	2.148.571,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	881.200,06	167.209,64	18,98	1.455.426,87	165,16	-574.226,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.294.200,00	1.294.200,00	86.661,37	6,70	849.169,06	65,61	445.030,94
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.656.556,34	45.979.795,84	6.969.849,85	15,16	44.122.174,85	95,96	1.857.620,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.656.556,34	45.979.795,84	6.969.849,85	15,16	44.122.174,85	95,96	1.857.620,99
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.656.556,34	45.979.795,84	6.969.849,85	15,16	44.122.174,85	95,96	1.857.620,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	893.944,38			893.944,38		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		893.944,38			893.944,38		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.536.556,34	47.168.641,44	6.064.958,26	40.389.243,59	6.779.397,85	6.098.275,30	40.389.243,58	6.779.397,86	40.389.243,58	0,01
DESPESAS CORRENTES	30.650.693,41	42.588.234,35	5.474.567,79	37.454.556,31	5.133.678,04	5.507.884,83	37.454.556,30	5.133.678,05	37.454.556,30	0,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.595.000,00	14.104.881,84	2.081.981,30	11.485.751,79	2.619.130,05	2.081.981,30	11.485.751,79	2.619.130,05	11.485.751,79	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.055.693,41	28.483.352,51	3.392.586,49	25.968.804,52	2.514.547,99	3.425.903,53	25.968.804,51	2.514.548,00	25.968.804,51	0,01
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.055.693,41	28.483.352,51	3.392.586,49	25.968.804,52	2.514.547,99	3.425.903,53	25.968.804,51	2.514.548,00	25.968.804,51	0,01
DESPESAS DE CAPITAL	3.121.362,93	4.565.907,09	590.390,47	2.934.687,28	1.631.219,81	590.390,47	2.934.687,28	1.631.219,81	2.934.687,28	0,00
INVESTIMENTOS	2.836.362,93	4.565.907,09	590.390,47	2.934.687,28	1.631.219,81	590.390,47	2.934.687,28	1.631.219,81	2.934.687,28	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	764.500,00	14.500,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	120.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.656.556,34	47.233.641,44	6.064.958,26	40.389.243,59	6.844.397,85	6.098.275,30	40.389.243,58	6.844.397,86	40.389.243,58	0,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.656.556,34	47.233.641,44	6.064.958,26	40.389.243,59	6.844.397,85	6.098.275,30	40.389.243,58	6.844.397,86	40.389.243,58	0,01
SUPERÁVIT (XIII)				3.732.931,26			3.732.931,27		3.732.931,27	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.656.556,34	47.233.641,44	6.064.958,26	44.122.174,85		6.098.275,30	44.122.174,85		44.122.174,85	0,01
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.294.200,00	1.294.200,00	86.661,37	6,70	849.169,06	65,61	445.030,94
RECEITAS CORRENTES	1.294.200,00	1.294.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.294.200,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.294.200,00	1.294.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.294.200,00
Contribuições Sociais	1.294.200,00	1.294.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.294.200,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	86.661,37	0,00	849.169,06	0,00	-849.169,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	86.661,37	0,00	849.169,06	0,00	-849.169,06
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	86.661,37	0,00	849.169,06	0,00	-849.169,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	120.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	70.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.536.556,34	47.168.641,44	6.064.958,26	40.389.243,59	100,00	6.779.397,85	6.098.275,30	40.389.243,58	100,00	6.779.397,86	0,01
Legislativa	1.544.000,00	1.499.000,00	0,00	0,00	0,00	1.499.000,00	0,00	0,00	0,00	1.499.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.544.000,00	1.499.000,00	0,00	0,00	0,00	1.499.000,00	0,00	0,00	0,00	1.499.000,00	0,00
Administração	9.274.545,55	9.984.390,16	1.384.358,29	9.959.041,54	24,66	25.348,62	1.401.250,56	9.959.041,54	24,66	25.348,62	0,00
Administração Geral	8.989.545,55	9.984.390,16	1.384.358,29	9.959.041,54	24,66	25.348,62	1.401.250,56	9.959.041,54	24,66	25.348,62	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.984.000,00	826.503,41	81.018,71	714.919,02	1,77	111.584,39	82.298,35	714.919,02	1,77	111.584,39	0,00
Administração Geral	269.000,00	218.676,03	36.337,31	218.676,03	0,54	0,00	36.337,31	218.676,03	0,54	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
Assistência Comunitária	1.605.000,00	497.827,38	44.681,40	496.242,99	1,23	1.584,39	45.961,04	496.242,99	1,23	1.584,39	0,00
Previdência Social	1.861.500,00	1.861.500,00	0,00	0,00	0,00	1.861.500,00	0,00	0,00	0,00	1.861.500,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.861.500,00	1.861.500,00	0,00	0,00	0,00	1.861.500,00	0,00	0,00	0,00	1.861.500,00	0,00
Saúde	5.658.999,97	7.743.062,52	997.526,19	7.743.057,17	19,17	5,35	1.010.312,15	7.743.057,17	19,17	5,35	0,00
Atenção Básica	5.438.514,62	7.481.820,01	989.804,99	7.481.820,01	18,52	0,00	1.002.590,95	7.481.820,01	18,52	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	220.485,35	261.242,51	7.721,20	261.237,16	0,65	5,35	7.721,20	261.237,16	0,65	5,35	0,00
Educação	5.891.099,65	8.131.724,41	1.062.017,12	8.131.244,96	20,13	479,45	1.064.356,39	8.131.244,96	20,13	479,45	0,00
Alimentação e Nutrição	400.000,00	211.605,94	28.300,94	211.605,94	0,52	0,00	28.300,94	211.605,94	0,52	0,00	0,00
Ensino Fundamental	5.311.099,65	7.860.394,99	1.033.716,18	7.859.915,54	19,46	479,45	1.036.055,45	7.859.915,54	19,46	479,45	0,00
Educação Infantil	180.000,00	59.723,48	0,00	59.723,48	0,15	0,00	0,00	59.723,48	0,15	0,00	0,00
Cultura	212.000,00	1.261.496,76	70.000,00	153.496,76	0,38	1.108.000,00	70.000,00	153.496,76	0,38	1.108.000,00	0,00
Difusão Cultural	212.000,00	1.261.496,76	70.000,00	153.496,76	0,38	1.108.000,00	70.000,00	153.496,76	0,38	1.108.000,00	0,00
Urbanismo	3.164.911,17	7.096.075,60	1.110.288,81	6.610.444,83	16,37	485.630,77	1.110.288,81	6.610.444,83	16,37	485.630,77	0,00
Infra-Estrutura Urbana	501.362,93	1.130.517,54	0,00	651.569,17	1,61	478.948,37	0,00	651.569,17	1,61	478.948,37	0,00
Lazer	2.663.548,24	5.965.558,06	1.110.288,81	5.958.875,66	14,75	6.682,40	1.110.288,81	5.958.875,66	14,75	6.682,40	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	350.000,00	501.590,63	67.763,48	501.589,04	1,24	1,59	67.771,71	501.589,03	1,24	1,60	0,01
Saneamento Básico Urbano	350.000,00	501.590,63	67.763,48	501.589,04	1,24	1,59	67.771,71	501.589,03	1,24	1,60	0,01
Gestão Ambiental	136.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	185.000,00	1.313.116,92	1.500,00	1.311.116,92	3,25	2.000,00	1.500,00	1.311.116,92	3,25	2.000,00	0,00
Extensão Rural	185.000,00	1.313.116,92	1.500,00	1.311.116,92	3,25	2.000,00	1.500,00	1.311.116,92	3,25	2.000,00	0,00
Transporte	3.230.000,00	6.562.288,71	1.068.993,64	4.890.941,03	12,11	1.671.347,68	1.069.005,31	4.890.941,03	12,11	1.671.347,68	0,00
Serviços Urbanos	600.000,00	2.779.661,57	368.898,45	1.168.241,76	2,89	1.611.419,81	368.898,45	1.168.241,76	2,89	1.611.419,81	0,00
Transporte Rodoviário	2.630.000,00	3.782.627,14	700.095,19	3.722.699,27	9,22	59.927,87	700.106,86	3.722.699,27	9,22	59.927,87	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.904], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Desporto e Lazer	280.000,00	373.392,32	221.492,02	373.392,32	0,92	0,00	221.492,02	373.392,32	0,92	0,00	0,00
Desporto Comunitário	280.000,00	321.492,32	221.492,02	321.492,32	0,80	0,00	221.492,02	321.492,32	0,80	0,00	0,00
Lazer	0,00	51.900,00	0,00	51.900,00	0,13	0,00	0,00	51.900,00	0,13	0,00	0,00
Reserva de Contingência	764.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00
Reserva de Contingência	764.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	120.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Legislativa	20.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Administração	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.656.556,34	47.233.641,44	6.064.958,26	40.389.243,59	100,00	6.844.397,85	6.098.275,30	40.389.243,58	100,00	6.844.397,86	0,01

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.904], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2022 A DEZ/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.064.714,23	3.016.484,26	3.017.117,95	2.695.619,23	4.000.207,13	6.922.582,70	3.363.297,85	3.632.761,25	3.212.355,92	6.038.615,20	3.654.391,21	3.963.461,47	46.581.608,40	44.964.014,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	98.643,22	78.123,35	146.702,58	70.555,00	169.429,49	1.159.846,63	120.358,05	504.921,63	276.092,54	1.007.097,41	577.577,42	321.136,65	4.530.483,97	2.541.392,06
IPTU	831,09	86,23	38.827,46	2.493,60	8.000,00	0,00	272,26	0,00	0,00	10.736,95	91.368,99	10.777,93	163.394,51	72.000,00
ISS	97.291,37	71.377,39	62.501,38	64.815,64	70.840,39	69.429,62	93.779,82	44.406,24	22.472,43	31.173,84	34.175,73	63.362,50	725.626,35	462.000,00
ITBI	0,00	0,00	42.000,00	0,00	90.463,90	1.086.291,56	0,00	456.916,81	218.732,03	960.000,00	443.800,00	244.200,00	3.542.404,30	1.437.892,06
IRRF	501,56	1.703,33	1.196,51	1.095,32	125,20	4.125,45	24.665,71	3.598,58	10.918,08	3.189,92	4.691,56	2.796,22	58.607,44	520.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19,20	4.956,40	2.177,23	2.150,44	0,00	0,00	1.640,26	0,00	23.970,00	1.996,70	3.541,14	0,00	40.451,37	49.500,00
Contribuições	105.915,86	92.969,81	147.166,28	142.022,75	123.575,59	110.468,61	120.419,20	180.034,11	205.094,55	190.903,51	185.533,26	192.800,17	1.796.903,70	720.073,39
Receita Patrimonial	25.087,78	20.988,46	21.960,22	16.178,55	19.290,52	26.135,33	42.851,12	48.579,26	43.238,04	53.355,25	37.174,11	50.548,37	405.387,01	61.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	25.087,78	20.988,46	21.960,22	16.178,55	19.290,52	26.135,33	42.851,12	48.579,26	43.238,04	53.355,25	37.174,11	50.548,37	405.387,01	61.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	150,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	2.495,00	8.061,82	168,11	0,00	0,00	10.924,93	84.000,00
Transferências Correntes	2.545.211,58	2.529.468,30	2.380.421,58	2.189.984,44	3.327.007,90	5.297.711,25	2.784.263,53	2.576.033,06	2.384.571,55	4.472.840,25	2.560.426,67	3.110.904,65	36.158.844,76	37.196.700,77
Cota Parte do FPM	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	12.101.417,39	9.835.850,80
Cota Parte do ICMS	1.193.458,97	1.094.533,42	1.363.541,40	1.049.686,38	1.457.916,39	1.284.339,85	1.270.973,30	1.311.556,48	1.262.627,91	1.186.007,06	1.189.874,17	1.125.949,97	14.790.465,30	11.872.281,96
Cota Parte do IPVA	12.691,92	9.642,92	42.820,23	52.942,98	61.369,71	52.528,59	25.680,11	27.491,71	18.030,30	12.869,73	19.162,61	5.006,08	340.236,89	177.598,98
Cota Parte do ITR	89.972,72	33.815,36	9.582,06	13.450,45	72.841,22	27.594,12	29.682,99	142.903,24	70.633,41	1.330.519,73	188.275,39	211.711,21	2.220.981,90	1.820.995,30
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	355.229,68	143.725,80	208.040,73	177.258,74	737.451,51	2.999.963,45	201.783,91	181.425,61	192.737,00	1.143.695,55	157.976,62	206.454,68	6.705.743,28	13.489.973,73
Outras Receitas Correntes	289.705,79	294.934,34	320.867,29	276.828,49	360.903,63	328.420,88	295.405,95	320.698,19	295.297,42	314.250,67	293.679,75	288.071,63	3.679.064,03	4.360.847,78
DEDUÇÕES (II)	437.996,23	477.148,40	434.476,02	402.545,01	517.911,12	459.549,44	425.349,57	478.921,34	421.947,05	665.828,81	480.489,86	483.680,38	5.685.843,23	4.811.803,21
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565.800,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	437.996,23	477.148,40	434.476,02	402.545,01	517.911,12	459.549,44	425.349,57	478.921,34	421.947,05	665.828,81	480.489,86	483.680,38	5.685.843,23	4.230.003,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.626.718,00	2.539.335,86	2.582.641,93	2.293.074,22	3.482.296,01	6.463.033,26	2.937.948,28	3.153.839,91	2.790.408,87	5.372.786,39	3.173.901,35	3.479.781,09	40.895.765,17	40.152.210,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.626.718,00	2.539.335,86	2.582.641,93	2.293.074,22	3.482.296,01	6.463.033,26	2.937.948,28	3.153.839,91	2.790.408,87	5.372.786,39	3.173.901,35	3.479.781,09	40.895.765,17	40.152.210,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.626.718,00	2.539.335,86	2.582.641,93	2.293.074,22	3.482.296,01	6.463.033,26	2.937.948,28	3.153.839,91	2.790.408,87	5.372.786,39	3.173.901,35	3.479.781,09	40.895.765,17	40.152.210,79

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.875.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	565.800,00	0,00
Ativo	565.800,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.294.200,00	0,00
Ativo	1.294.200,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	15.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	15.000,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.875.000,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	1.696.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	1.425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	271.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.706.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.904], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	169.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.904], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	1.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	1.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.904], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

4 of 4

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	142.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	139.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	147.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-146.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.904], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Dez/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	40.734.010,79	40.895.765,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.541.392,06	4.530.483,97
IPTU	72.000,00	163.394,51
ISS	462.000,00	725.626,35
ITBI	1.437.892,06	3.542.404,30
IRRF	520.000,00	58.607,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.500,00	40.451,37
Contribuições	720.073,39	1.796.903,70
Receita Patrimonial	61.000,00	405.387,01
Aplicações Financeiras (II)	61.000,00	405.387,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	32.966.697,56	30.473.001,53
Cota Parte do FPM	8.152.804,26	9.885.958,62
Cota Parte do ICMS	9.646.723,84	11.832.323,59
Cota Parte do IPVA	142.079,18	272.190,40
Cota Parte do ITR	1.535.116,55	1.776.785,64
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	13.489.973,73	6.705.743,28
Demais Receitas Correntes	4.444.847,78	3.689.988,96
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.444.847,78	3.689.988,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	40.673.010,79	40.490.378,16
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.951.585,05	2.377.240,62
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.951.585,05	2.377.240,62
Convênios	2.995.810,57	505.373,93
Outras Transferências de Capital	955.774,48	1.871.866,69
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	3.951.585,05	2.377.240,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	44.624.595,84	42.867.618,78

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.904], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	42.588.234,35	37.454.556,31	37.454.556,30	37.454.556,30	2.389,56	1.650,00	1.650,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.104.881,84	11.485.751,79	11.485.751,79	11.485.751,79	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.483.352,51	25.968.804,52	25.968.804,51	25.968.804,51	2.389,56	1.650,00	1.650,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	42.588.234,35	37.454.556,31	37.454.556,30	37.454.556,30	2.389,56	1.650,00	1.650,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.565.907,09	2.934.687,28	2.934.687,28	2.934.687,28	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.565.907,09	2.934.687,28	2.934.687,28	2.934.687,28	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	4.565.907,09	2.934.687,28	2.934.687,28	2.934.687,28	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	47.168.641,44	40.389.243,59	40.389.243,58	40.389.243,58	2.389,56	1.650,00	1.650,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							2.474.335,64

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-603.993,71

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	405.387,01
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.879.722,65

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-603.993,71

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.904], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Dez/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.571.311,34	2.571.311,34
DEDUÇÕES (XXIX)	5.413.508,71	4.512.452,46
Disponibilidade de Caixa	5.222.208,69	4.320.424,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.224.598,25	5.761.945,02
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	2.389,56	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.441.520,97
Demais Haveres Financeiros	191.300,02	192.028,41
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.842.197,37	-1.941.141,12
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-901.056,25

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.389,56
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-903.445,81
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-1.308.832,82

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	893.944,38
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	893.944,38
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.904], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	2.389,56	2.389,56	0,00	0,00	1.246.168,88	75.894,30	1.650,00	1.650,00	0,00	1.320.413,18	1.320.413,18
02 PODER EXECUTIVO	0,00	2.389,56	2.389,56	0,00	0,00	1.246.168,88	75.894,30	1.650,00	1.650,00	0,00	1.320.413,18	1.320.413,18
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.389,56	2.389,56	0,00	0,00	1.246.168,88	75.894,30	1.650,00	1.650,00	0,00	1.320.413,18	1.320.413,18
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	2.389,56	2.389,56	0,00	0,00	1.246.168,88	75.894,30	1.650,00	1.650,00	0,00	1.320.413,18	1.320.413,18

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.904], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.491.892,06	4.490.032,60
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	72.000,00	163.394,51
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.437.892,06	3.542.404,30
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	462.000,00	725.626,35
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	520.000,00	58.607,44
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.706.727,04	29.453.101,48
2.1- Cota-Parte FPM	9.835.850,80	12.101.417,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	9.078.765,65	11.159.638,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	757.085,15	941.778,76
2.2- Cota-Parte ICMS	11.872.281,96	14.790.465,30
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.820.995,30	2.220.981,90
2.5- Cota-Parte IPVA	177.598,98	340.236,89
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.198.619,10	33.943.134,08
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.230.003,21	5.685.843,23
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.959.726,40	2.783.518,98

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.961.378,65	3.599.431,89
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.961.378,65	3.599.431,89
6.1.1 - Principal	0,00	0,00
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	2.961.378,65	3.599.431,89
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-4.230.003,21	-5.685.843,23

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	471.104,03
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	471.104,03
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.070.535,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.497.605,16	3.497.125,71	3.497.125,71	3.497.125,71	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Prè - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.497.605,16	3.497.125,71	3.497.125,71	3.497.125,71	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	1.081.959,57	1.081.959,57	1.081.959,57	1.081.959,57	0,00
11.1 - Educação Infantil	59.723,48	59.723,48	59.723,48	59.723,48	0,00
11.1.1 - Creche	59.723,48	59.723,48	59.723,48	59.723,48	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.022.236,09	1.022.236,09	1.022.236,09	1.022.236,09	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.579.564,73	4.579.085,28	4.579.085,28	4.579.085,28	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.497.125,71	3.497.125,71	3.497.125,71	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.579.085,28	4.579.085,28	4.579.085,28	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.519.602,32	3.497.125,71	3.497.125,71	97,16
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	359.943,19	-979.653,39	-979.653,39	-27,22

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	3.102.831,64	3.102.831,64	3.102.831,64	3.102.831,64	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.102.831,64	3.102.831,64	3.102.831,64	3.102.831,64	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	7.681.916,92
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-5.685.843,23
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	13.367.760,15

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.485.783,52	13.367.760,15	39,38

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	798.104,61	262.772,63
35.1 - Salário Educação	288.501,46	143.633,86
35.2 - PDDE	32.279,36	23.518,47
35.3 - PNAE	237.010,47	63.798,00
35.4 - PNATE	35.000,00	31.822,30
35.5 - Outras Transferências do FNDE	205.313,32	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	798.104,61	262.772,63

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	176.681,18	176.681,18	176.681,18	176.681,18	0,00
41.1 - Creche	176.681,18	176.681,18	176.681,18	176.681,18	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	237.722,10	237.722,10	237.722,10	237.722,10	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	414.403,28	414.403,28	414.403,28	414.403,28	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	8.131.724,41	8.131.244,96	8.131.244,96	8.131.244,96	0,00
47.1 - Despesas Correntes	8.074.514,41	8.074.034,96	8.074.034,96	8.074.034,96	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.046.244,10	4.045.764,65	4.045.764,65	4.045.764,65	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.028.270,31	4.028.270,31	4.028.270,31	4.028.270,31	0,00
47.2 - Despesas de Capital	57.210,00	57.210,00	57.210,00	57.210,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	57.210,00	57.210,00	57.210,00	57.210,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	471.104,03	0,00
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	143.633,86
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.579.085,28	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-4.107.981,25	143.633,86
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-4.107.981,25	143.633,86

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.565.907,09	2.934.687,28	1.631.219,81
Investimentos	4.565.907,09	2.934.687,28	1.631.219,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.565.907,09	2.934.687,28	1.631.219,81
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.565.907,09 <(d - a)>	2.934.687,28 <(e - b)>	1.631.219,81 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crèdito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.904], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2021 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.904], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2021 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/08/2022 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.904], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.904], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.491.892,06	2.491.892,06	4.490.032,60	180,19
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	72.000,00	72.000,00	163.394,51	226,94
IPTU	50.000,00	50.000,00	152.394,65	304,79
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	22.000,00	22.000,00	10.999,86	50,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.437.892,06	1.437.892,06	3.542.404,30	246,36
ITBI	1.437.892,06	1.437.892,06	3.542.404,30	246,36
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	462.000,00	462.000,00	725.626,35	157,06
ISS	400.000,00	400.000,00	725.626,35	181,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	520.000,00	520.000,00	58.607,44	11,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.150.016,04	22.949.641,89	28.511.322,72	124,23
Cota-Parte FPM	8.415.232,69	9.078.765,65	11.159.638,63	122,92
Cota-Parte ITR	1.429.393,77	1.820.995,30	2.220.981,90	121,97
Cota-Parte IPVA	177.598,98	177.598,98	340.236,89	191,58
Cota-Parte ICMS	11.127.790,60	11.872.281,96	14.790.465,30	124,58
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.641.908,10	25.441.533,95	33.001.355,32	129,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.142.514,62	6.917.091,30	6.917.091,30	100,00	6.917.091,30	100,00	6.917.091,30	100,00	0,00
Despesas Correntes	3.812.514,62	6.859.276,80	6.859.276,80	100,00	6.859.276,80	100,00	6.859.276,80	100,00	0,00
Despesas de Capital	330.000,00	57.814,50	57.814,50	100,00	57.814,50	100,00	57.814,50	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	180.000,00	261.237,16	261.237,16	100,00	261.237,16	100,00	261.237,16	100,00	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	261.237,16	261.237,16	100,00	261.237,16	100,00	261.237,16	100,00	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.322.514,62	7.178.328,46	7.178.328,46	100,00	7.178.328,46	100,00	7.178.328,46	100,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.178.328,46	7.178.328,46	7.178.328,46
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.178.328,46	7.178.328,46	7.178.328,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.950.203,30	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.228.125,16	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,75		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.409.485,35	3.927.031,21	4.203.596,45	107,04
Proveniente da União	1.409.485,35	3.927.031,21	4.203.596,45	107,04
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.409.485,35	3.927.031,21	4.203.596,45	107,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.260.000,00	564.728,71	564.728,71	100,00	564.728,71	100,00	564.728,71	100,00	0,00
Despesas Correntes	1.260.000,00	564.728,71	564.728,71	100,00	564.728,71	100,00	564.728,71	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	40.485,35	5,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.485,35	5,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.300.485,35	564.734,06	564.728,71	100,00	564.728,71	100,00	564.728,71	100,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.402.514,62	7.481.820,01	7.481.820,01	100,00	7.481.820,01	100,00	7.481.820,01	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	220.485,35	261.242,51	261.237,16	100,00	261.237,16	100,00	261.237,16	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.622.999,97	7.743.062,52	7.743.057,17	100,00	7.743.057,17	100,00	7.743.057,17	100,00	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.300.485,35	459.151,99	459.146,64	100,00	459.146,64	100,00	459.146,64	100,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.322.514,62	7.283.910,53	7.283.910,53	100,00	7.283.910,53	100,00	7.283.910,53	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.904], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.656.556,34
Previsão Atualizada	45.979.795,84
Receitas Realizadas	44.122.174,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	893.944,38

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.656.556,34
Créditos Adicionais	12.577.085,10
Dotação Atualizada	47.233.641,44
Despesas Empenhadas	40.389.243,59
Despesas Liquidadas	40.389.243,58
Despesas Pagas	40.389.243,58
Superávit Orçamentário	3.732.931,26

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	40.389.243,59
Despesas Liquidadas	40.389.243,58

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	40.895.765,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.895.765,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.895.765,17

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-603.993,71	2.474.335,64	-409,66
Resultado Nominal - Acima da Linha	-603.993,71	2.879.722,65	-476,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.389,56	0,00	2.389,56	0,00
Poder Executivo	2.389,56	0,00	2.389,56	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.322.063,18	0,00	1.650,00	1.320.413,18
Poder Executivo	1.322.063,18	0,00	1.650,00	1.320.413,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.324.452,74	0,00	4.039,56	1.320.413,18

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.367.760,15	25,00	39,38
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.497.125,71	70,00	97,16
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.934.687,28	1.631.219,81

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.178.328,46	15,00	21,75

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NRº 01/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NRº 01/2023

PREGÃO ELETRONICO NRº 01/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 04/2023

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL

CARNEIRO PARA O ANO LETIVO DO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADO:

J. MOREIRA BELO MERCEARIA – ME – CNPJ: 08.568.820/0001-96, VL MARIA VARGAS MERCADO-ME CNPJ: 21.410.472/0001-92, ALLIANÇA COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTA EIRELI-ME CNPJ: 14.264. 433/0001-69, ALFREDO MANOEL PENA CNPJ: 20.032.537/0001-40, RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA CNPJ: 47.169.415/0001-57, NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 28.072.565/0001-01

General Carneiro-MT, 03 De Fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCELO DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto na Lei complementar 001/1991 de 09 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) relacionados (as) no anexo I e aprovados (as) no Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2022, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal/ Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 12:00h para assumirem seus respectivos cargos, apresentando os documentos exigidos no anexo II deste edital para posse.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista no edital do Concurso 001/2022, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

General Carneiro - MT, 03 de fevereiro de 2023.

ANEXO I

CARGO	LOTAÇÃO/SUBSECRETARIA	CARGA HORARIA	CLASSIF.	CANDITATO APROVADO
Auxiliar de serviços Gerais	Secretaria municipal de Administração	40h	7º	VALDELI FORTE FERREIRA
Técnico de Enfermagem	Subsecretaria municipal de Saúde	40h	1º	FABIO VICENTE ALVES

ANEXO II

7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do concurso.

7.2. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorridas durante o prazo de validade do concurso público.

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.4. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação fotocópia autenticado em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.3. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

7.4.4. Título de eleitor;

7.4.5. Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet

http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

7.4.6 Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7.4.7.Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

7.4.8. Comprovante de endereço atualizado;

7.4.9. Carteira de Trabalho;

7.4.10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

7.4.11 Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);

7.4.12. Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

7.4.13. Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

7.4.14.Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

7.4.15.Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.4.16. Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de General Carneiro-MT);

7.4.17. Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

7.4.18. Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.4.19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;

7.4.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

7.4.21. Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio- x Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia) e Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação).

7.4.22. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos

os exames do **item 7.4.21**, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o caso;

7.4.23. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

7.5. Os exames médicos admissionais solicitados nos Itens 7.4.22 serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de General Carneiro se responsabilizará pela Execução e pagamento dos mesmos.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 Processo Adm: Nº 04/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO PARA O ANO LETIVO DO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL..

Empresas vencedoras valor total: R$1.097.486,70 (um milhão e noventa e sete mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos): **RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA** (47169415000157) com os lotes: 52 e 83 no valor total de R$26.050,00 (vinte e seis mil e cinquenta reais). **V L MARIA VARGAS MERCADO ME** (21410472000192) com os lotes: 4, 5, 15, 17, 28, 29,30,33,34,39,45,49,55,61,63,64,66,69, 70, 72, 76, 77, 55, 61, 63, 64, 66, 69, 30, 33, 34, 39, 45 e 49 no valor total de R$278.275,70 (duzentos e setenta e oito mil e duzentos e setenta e cinco reais e setenta centavos). **ALFREDO MANOEL PENA** (20032537000140) com os lotes: 2, 7, 9, 11, 14, 16, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 67, 68, 71, 74, 75, 78, 56, 57, 58, 60, 62, 65, 41, 42, 46, 51, 53, 54, 31, 35, 36, 37, 38, 40, 18, 23, 24, 25, 26 e 27 no valor total de R$478.832,50 (quatrocentos e setenta e oito mil e oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). **ALLIANCA COM DE ART. P/ FESTAS EIRELI ME** (14264433000169) com os lotes: 6, 8, 10, 12, 21, 32, 43, 44 e 73 no valor total de R$242.306,50 (duzentos e quarenta e dois mil e trezentos e seis reais e cinquenta centavos). **NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA** (28072565000101) com os lotes: 19, 20, 22, 47 e 59 no valor total de R$57.700,00 (cinquenta e sete mil e setecentos reais). **J MOREIRA BELO - MERCEARIA** (08568820000196) com os lotes: 1, 3, 13 e 50 no valor total de R$14.322,00 (quatorze mil e trezentos e vinte e dois reais).

Item fracassado: 48

GENERAL CARNEIRO - MT, 03 de fevereiro de 2023

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPESCONDUTOR DE PROCESSOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2022 A DEZ/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	900.642,02	882.260,79	816.003,56	1.046.917,23	978.158,55	999.600,72	957.405,83	888.991,82	986.384,59	947.405,38	978.007,54	1.103.973,76	11.485.751,79	0,00
Pessoal Ativo	900.642,02	882.260,79	816.003,56	1.046.917,23	978.158,55	999.600,72	957.405,83	888.991,82	986.384,59	947.405,38	978.007,54	1.103.973,76	11.485.751,79	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	736.681,31	821.567,19	816.003,56	872.002,67	907.717,73	928.386,01	885.903,98	888.991,82	911.937,76	871.961,04	902.585,75	1.103.973,76	10.647.712,58	0,00
Obrigações Patronais	163.960,71	60.693,60	0,00	174.914,56	70.440,82	71.214,71	71.501,85	0,00	74.446,83	75.444,34	75.421,79	0,00	838.039,21	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	900.642,02	882.260,79	816.003,56	1.046.917,23	978.158,55	999.600,72	957.405,83	888.991,82	986.384,59	947.405,38	978.007,54	1.103.973,76	11.485.751,79	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.895.765,17	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	40.895.765,17	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	11.485.751,79	28,09
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.537.459,10	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.310.586,15	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.083.713,19	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.571.311,34	2.571.311,34	2.571.311,34	2.571.311,34
Dívida Mobiliária	2.318.024,53	2.318.024,53	2.318.024,53	2.318.024,53
Dívida Contratual	253.286,81	253.286,81	253.286,81	253.286,81
Empréstimos	160.644,30	160.644,30	160.644,30	160.644,30
Internos	87.000,00	87.000,00	87.000,00	87.000,00
Externos	73.644,30	73.644,30	73.644,30	73.644,30
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	92.642,51	92.642,51	92.642,51	92.642,51
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	92.278,35	92.278,35	92.278,35	92.278,35
De Demais Contribuições Sociais	364,16	364,16	364,16	364,16
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.413.508,71	1.517.070,41	4.710.211,95	4.512.452,46
Disponibilidade de Caixa	5.222.208,69	1.325.042,00	4.518.183,54	4.320.424,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.224.598,25	2.379.904,07	5.691.932,72	5.761.945,02
(-) Restos a Pagar Processados	2.389,56	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	1.054.862,07	1.173.749,18	1.441.520,97
Demais Haveres Financeiros	191.300,02	192.028,41	192.028,41	192.028,41
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-2.842.197,37	1.054.240,93	-2.138.900,61	-1.941.141,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	35.229.578,17	35.109.785,10	35.528.897,46	40.895.765,17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.229.578,17	35.109.785,10	35.528.897,46	40.895.765,17
% da DC sobre a RCL (I/VI)	7,30	7,32	7,24	6,29
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-8,07	3,00	-6,02	-4,75
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	42.275.493,80	42.131.742,12	42.634.676,95	49.074.918,20
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	38.047.944,42	37.918.567,91	38.371.209,26	44.167.426,38

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	728,39	728,39	728,39	728,39
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.183.064,28	1.181.414,28	1.181.414,28	1.181.414,29
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	35.229.578,17	35.109.785,10	35.528.897,46	40.895.765,17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	35.229.578,17	35.109.785,10	35.528.897,46	40.895.765,17
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.750.507,20	7.724.152,72	7.816.357,44	8.997.068,34
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	6.975.456,48	6.951.737,45	7.034.721,70	8.097.361,50

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.904], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	40.895.765,17	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.895.765,17	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.543.322,43	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	5.888.990,18	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.862.703,56	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.904], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I	16.300.275,61	0,00	0,00	1.320.413,18	303.715,92	0,00	14.676.146,51	0,01	0,00	14.676.146,50
Recursos Ordinários	16.300.275,61	0,00	0,00	1.320.413,18	102.223,13	0,00	14.877.639,30	0,01	0,00	14.877.639,29
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	201.492,79	0,00	-201.492,79	0,00	0,00	-201.492,79
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.349.045,20	0,00	0,00	0,00	1.531.647,96	0,00	817.397,24	0,00	0,00	817.397,24
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	70.167,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.167,46	0,00	0,00	70.167,46
Transferências do FUNDEB	97.323,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.323,91	0,00	0,00	97.323,91
Outros Recursos Vinculados à Educação	14.573,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.573,56	0,00	0,00	14.573,56
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.885.055,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.885.055,05	0,00	0,00	1.885.055,05
Outros Recursos Vinculados à Saúde	50.512,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.512,29	0,00	0,00	50.512,29
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.936,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.936,88	0,00	0,00	1.936,88
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	204.003,97	0,00	0,00	0,00	1.531.647,96	0,00	-1.327.643,99	0,00	0,00	-1.327.643,99
Outros Recursos Vinculados	25.472,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.472,08	0,00	0,00	25.472,08
TOTAL (III) = (I + II)	18.649.320,81	0,00	0,00	1.320.413,18	1.835.363,88	0,00	15.493.543,75	0,01	0,00	15.493.543,74

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.904], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	40.895.765,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.895.765,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.895.765,17

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.485.751,79	28,09
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	24.537.459,10	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	23.310.586,15	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	22.083.713,19	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.941.141,12	-4,75
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	49.074.918,20	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.997.068,34	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.543.322,43	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.862.703,56	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,01	15.493.543,74

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.904], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2023 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

DIVULGA LISTA DE ISENÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 147/2023;

RESOLVE :

I – Divulgar a lista dos Candidatos Deferidos e Indeferidos quanto a Isenção de Taxa de Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023;

II – Os candidatos relacionados nesta lista terão o prazo de 24 horas, a partir desta data, para interposição de recurso.

Glória D'Oeste – MT, 03 de Fevereiro de 2023.

Willians Carlino da Costa

Presidente da Comissão do P. S. Simplificado

CANDIDATOS ISENTOS – DEFERIDOS E INDEFERIDOS

EDUCAÇÃO FÍSICA			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**STATUS**	**Justificativa Solic. Indeferimento**
151	HENRIQUE GONCALVES DOS SANTOS	Indeferido	Não cumprimento do Item 2.8, I, letra d, tópico 2, do Edital 01/2023.
101	ROBSON VITTORAZZI NOVAIS TERRADAS	Deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
PROFESSOR CLASSE B - LÍNGUA PORTUGUESA			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**STATUS**	**Justificativa Solic. Indeferimento**
102	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	Deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
134	CAMILA DE OLIVEIRA MUNIZ	Deferido	Candidata apresentou todos os docs solicitados.
155	MARCOS PAULO NEVES SILVA	Deferido	Candidato apresentou todos os docs solicitados.
149	POLIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	Deferido	Candidato apresentou todos os docs solicitados
104	ROSINETE RAMOS DOS ANJOS	indeferido	Cadastro desatualizado
PROFESSOR CLASSE B CIÊNCIAS BIOLÓGICAS			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**STATUS**	**Justificativa Solic. Indeferimento**
136	FLÁVIO DE DE CAMPOS OLIVEIRA	Deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
133	JÉSSICA CHAVES DESTACIO	Deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
PROFESSOR CLASSE B PEDAGOGIA – EDUC. FUNDAMENTAL.			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**STATUS**	**Justificativa Solic. Indeferimento**
148	ANILSA ALMORONE DE AZEVEDO MOREIRA	Deferido	Candidata apresentou todos os docs solicitados
158	ELAINE NALCIZA DE LIMA	Deferido	Candidata apresentou todos os docs solicitados
114	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	Indeferido	Candidata apresentou somente comprovante de residência.
78	LETÍCIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS	Deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
92	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	Deferido	Apresentou todos os docs solicitados.
103	MARCELO DANIEL DA SILVA	Indeferido	Não cumprimento do Item 2.8, I, letra d, tópico 1 e 2, do Edital 01/2023.
113	MARIA DE FATIMA FURTADO	Indeferido	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
86	RAFAELA MIRANDA ALONSO	Deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
97	REGIANE DE ASSIS PEREIRA	Deferido	Apresentou todos os docs solicitados.
110	SOLIMAR APARECIDA DOS SANTOS SILVA	Deferido	Apresentou todos os docs solicitados
141	VILMA GERÔNIMO DA SILVA	Deferido	Candidata apresentou todos os docs solicitados.
PROFESSOR CLASSE B PEDAGOGIA – EDUC. INFANTIL			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**STATUS**	**Justificativa Solic. Indeferimento**
122	EDINEIA DE OLIVEIRA BRITO PEREIRA	Indeferido	Não cumprimento do Item 2.8, I, letra d, tópico 1, do Edital 01/2023.
135	ELAINE CRISTINA BETI	Deferido	Candidata apresentou todos os docs solicitados
111	ELIANA BATISTA COUTINHO	Deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
137	ELIENE SANTANA DOS ANJOS SILVA	Deferido	Candidata apresentou todos os docs solicitados
82	FABIANA DE ARAUJO PITOL	Deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
81	GEIZE GRAZIELLY VIEIRA ZOCAL	Deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
106	JAQUELINE DA SILVA BORGES	Deferido	Candidata apresentou todos os docs solicitados.
116	JAQUELINE RODRIGUES SAVOINE	Deferido	Candidata apresentou todos os docs solicitados
84	LUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA	Indeferido	Não cumprimento do Item 2.8, I, letra d, tópico 2, do Edital 01/2023.
140	LUDEMILA CAMILO GUERRA	Deferido	Candidata apresentou todos os docs solicitados
94	QUÉTRIN LORRAINE VIANA DE JESUS	Deferido	Apresentou todos os docs solicitados.
139	ROSELI APARECIDA DA SILVA PADILHA	Deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
100	SANDRA PASQUALI	Indeferido	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
142	SIMONI ALVES BEZERRA	Indeferido	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
118	SUZIELE FERREIRA VASCONCELOS	Deferido	Candidata apresentou todos os docs solicitados
138	THAMIRES APARECIDA PEREIRA TORRES	Deferido	Candidata apresentou todos os docs solicitados
121	TUANY PEREIRA LOPES	Indeferido	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 001/2023

A Prefeitura Municipal de Indiavaí – MT, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 650, Centro, Indiavaí – MT, CEP 78.295-000, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 65/2022, torna público que no dia 23/03/2023 às 8:00 horas, no endereço já indicado, realizará licitação na modalidade concorrência, visando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Reforma da Escola Estadual Paulino Modesto de Indiavaí-MT. O Interessado pode obter informações e o edital completo no endereço retro citado ou solicitado pelo e-mail pmindiavailicitacao@gmail.com e no site www.indiavai.mt.gov.br, até 5 dias antes da abertura do certame acima citado.

Indiavaí – MT, 03 de Fevereiro de 2023.

Cleber Pereira dos Santos

Presidente da CPL.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023 - RETIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação 001/2023 Tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da Empresa Cocenza e Cocenza LTDA, inscrito no CNPJ nº. 01.882.737/0001-48, localizada a Av. Jaime Campos, nº 110, centro de Indiavaí-MT, representado pela senhora Julia Barbosa Cocenza, brasileira, casada, portador da cédula de identidade "RG" nº 8287840 SSP/SP, do no cadastro de pessoa física "CPF" nº 030. 565.278-80, cujo o objeto trata-se da Aquisição de Combustível automotivo com abastecimento direto na bomba, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Indiavaí - MT, 27 de janeiro de 2023. Ivailton Gouveia Borges Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 08/2023

PORTARIA Nº 08/2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 103/2021 DE CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria nº 103/2021** que nomeou a senhora **SARA RODRIGUES CABRAL** como Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e três (2023).

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 09/2023

PORTARIA Nº 09/2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 24/2021 DE ASSESSOR SUPERIOR I DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria nº 24/2021** que nomeou o senhor **VALDIR CANDIDO FERREIRA**, como Assessor Superior I da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e três (2023).

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
JULGAMENTO - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Ref.:PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Empresa Impugnante: **E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**

I – SÍNTESE DO RECURSO

Trata-se de impugnação aos termos do edital, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023, que tem como objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atender a demanda da Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".**

A impugnante alega que o instrumento convocatório fixa o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as entregas dos itens licitados, sendo este um prazo muito curto – incompatível com o mercado, ou seja, acaba por restringir o caráter competitivo do certame.

Diante disso, requer a retificação do instrumento convocatório, para alterar o prazo de entrega, passando para 30 (trinta) dias.

Eis os fatos, passamos aos fundamentos.

II - MÉRITO

Preambularmente, frise-se que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, o da isonomia, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo.

Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõe o mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais.

Aliás, este é o comando contido na Lei n° 8.666/93, que prescreve, *in verbis:*

Art. 3°. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Quanto à alteração do prazo máximo previsto para a entrega dos objetos licitados, de suma importância destacar que o foco principal dos procedimentos licitatórios é a prevalência do interesse público. Destarte, a partir do momento em que a Administração Pública fixa os parâmetros mínimos exigidos para a contratação, em especial o prazo máximo de entrega, baseou-se na necessidade e no interesse, de forma que atenda a finalidade pública de forma exitosa, satisfatória.

Dessa forma, no momento da elaboração do Termo de Referência, juntamente com servidores que possuem conhecimento técnico e interesse direto na aquisição, pois são quem conhecem a realidade, a necessidade e as dificuldades enfrentadas pelas Secretarias Municipais, entenderam que o prazo razoável e suportável pela Administração, para que todos os interessados pudessem ter a possibilidade de participação sem maiores prejuízos, é de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação, autorização ou ordem de fornecimento.

Após a apresentação desta impugnação, o Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal diligenciou junto às Secretarias Municipais. Na oportunidade, todas informaram sobre a necessidade em ter os itens licitados o mais breve possível, ou seja, eventual retificação só traria prejuízo para a Administração Municipal.

Além do mais, no momento da diligência este Departamento foi informado que todos os itens licitados não precisam de criação, confecção, pois são artigos que já encontram-se prontos no mercado, a pronta entrega.

Por outro lado, para se evitar maiores complicações e o amplo acesso das licitantes interessadas em participar da disputa, vale mencionar que a empresa que sagrar-se vencedora do certame, numa eventualidade, ficar impossibilitada de entregar os itens solicitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá encaminhar justificativa, desde que plausível, informando a impossibilidade da entrega. Desde que devidamente fundamentada, a Administração Pública poderá conceder prazo extra para a licitante, sem maiores prejuízos ou aplicação de qualquer sanção, mas reiterando, desde que o pedido de prorrogação esteja devidamente fundamentado e comprovado.

Porquanto comprovado está que a alteração sugerida pela impugnante inviabilizará o alcance do objetivo da licitação, por não atender as necessidades desta Administração Municipal.

Neste ínterim, não merece prosperar as alegações trazidas em sede de impugnação aos termos do edital.

III – DA DECISÃO

Ante ao exposto, forte em todas as argumentações supra,DECIDIMOS:

1) CONHECER da impugnação ao edital, por ser tempestiva e atender os requisitos de admissibilidade;

2) NO MÉRITO, a fim de garantir os princípios norteadores da administração pública, bem como em observância a supremacia do interesse público, julga-se pela IMPROCEDÊNCIA, mantendo inalteradas as exigências do Edital – Pregão Presencial nº 004/2023-SRP.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Itanhangá – MT, 03 de fevereiro de 2023.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 009/2023

DATA: 03 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: *"Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, para exercer a função de Fiscal de Contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, composta pelos servidores Silvana Matter, Dorival Gomes de Souza, Wellington Ferreira dos Santos e Marcos Delavy, designados através da **Portaria n° 031/2022**, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato n° 008/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **PREMIER COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **47.656.936/0001-39**, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, PARA ASSITENCIA A AGRICULTURA FAMILIAR DE ITANHANGÁ, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 0747/2022, FIRMADO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILAR – SEAF / MT E A PREFEITURA DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - A comissão acima designada será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 03 de fevereiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEANDRO JOSÉ PASCOSKI

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Registre-se, publique-se e Afixe-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2023 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2023 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, combinada com as Leis Complementares 119/2022, 120/2022, 121/2022, e demais alterações TORNA PÚBLICO, a 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2023 nos seguintes termos:

1. ONDE CONSTA:

3.6. No caso de utilização de contas de consumo para comprovação da residência, as mesmas devem ser do mês de referência da data de realização da prova objetiva ou de no máximo 2 meses anteriores.

2. PASSA A CONSTAR:

3.6. No caso de utilização de contas de consumo para comprovação da residência, as mesmas devem ser do mês de Janeiro de 2023 ou de no máximo 2 meses anteriores. (Dezembro 2022 ou Novembro 2022), devendo já residir na área de atuação, desde a data da publicação do presente Edital de Processo Seletivo Público, nos termos da Lei Federal 11.350/2006.

2. Fica incluso o seguinte subitem:

3.6.1. O candidato que deixar de apresentar Comprovante de Residência nos termos estabelecido por este Edital de Processo Seletivo Público nos itens 3.2 a 3.6 serão desclassificados e eliminados do Processo Seletivo Público sem direito a recurso.

3. As demais disposições do Edital de Processo Seletivo Público 001/2023 permanecem inalteradas.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n° 001/2023 de 03 de janeiro de 2023, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 007/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO, PINGADEIRAS, SOLEIRAS, BALCÃO DE MÁRMORE E PERSIANAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **17 de fevereiro de 2023, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 03 de fevereiro de 2023.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n° 001/2023 de 03 de janeiro de 2023, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 008/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, realizando atendimentos de consultas e demais procedimentos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **20 de fevereiro de 2023, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 03 de fevereiro de 2023.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Em conformidade com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para Dispensa de Licitação para **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNOLÓGICA PARA DESENVOLVIMENTO DE BOAS PRÁTICAS NA PECUÁRIA DE LEITE E/OU CORTE PARA PRODUTORES PARTICIPANTES DO PROGRAMA NOSSO LEITE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO MATO GROSSO – SEBRAE MT, inscrito no CNPJ: 03.534.450/0001-52, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3999, bairro Centro, na Cidade de Cuiabá, CEP 78.015-285.

VALOR GLOBAL: R$ 44.360,04 (quarenta e quatro mil trezentos e sessenta reais e quatro centavos).

HOMOLOGO,

Itanhangá – MT, 03 de fevereiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: PREMIER COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 47.656.936/0001-39

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, PARA ASSITENCIA A AGRICULTURA FAMILIAR DE ITANHANGÁ, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 0747/2022, FIRMADO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILAR – SEAF / MT E A PREFEITURA DE ITANHANGÁ – MT.

VALOR: R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2023

VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2023 até a data de 03/05/2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2023 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
AUTO POSTO NORTÃO ITAÚBA LTDA inscrita no Cnpj 01.614.052/0001-10	1,2,3 e 4	2.476. 005,000

Itaúba/MT, em 03 de Fevereiro de 2023.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

EXTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001-2022

PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

OSCIP: Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás – Instituto Paiaguás (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público).

OBJETO: Formação de vínculo de cooperação por meio de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9. 790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, nas diversas áreas de atuação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

ACRÉSCIMO DE VALOR: Fica acrescentado ao Termo de Parceria original, o valor de R$ 5.040.000,00 (cinco milhões e quarenta mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) cada, conforme execução dos serviços e cronograma de desembolso dos planos de trabalho do citado termo de parceria, no período de Janeiro à Dezembro de 2023.

ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO: Em relação às despesas decorrentes do termo de parceria obedecerão às dotações do orçamento do exercício de 2023 indicadas em cada plano de trabalho do citado termo de parceria.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/01/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 002-2022

PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

OSCIP: Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás – Instituto Paiaguás (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público).

OBJETO: Formação de vínculo de cooperação por meio de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9. 790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, nas diversas áreas de atuação da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

ACRÉSCIMO DE VALOR: Fica acrescentado ao Termo de Parceria original, o valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, conforme execução dos serviços e cronograma de desembolso dos planos de trabalho do citado termo de parceria, no período de Janeiro à Dezembro de 2023.

ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO: Em relação às despesas decorrentes do termo de parceria obedecerão às dotações do orçamento do exercício de 2023 indicadas em cada plano de trabalho do citado termo de parceria.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/01/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 003-2022

PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

OSCIP: Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás – Instituto Paiaguás (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público).

OBJETO: Formação de vínculo de cooperação por meio de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9. 790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, nas diversas áreas de atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Itaúba - MT.

ACRÉSCIMO DE VALOR: Fica acrescentado ao Termo de Parceria original, o valor de R$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, conforme execução dos serviços e cronograma de desembolso dos planos de trabalho do citado termo de parceria, no período de Janeiro à Dezembro de 2023.

ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO: Em relação às despesas decorrentes do termo de parceria obedecerão às dotações do orçamento do exercício de 2023 indicadas em cada plano de trabalho do citado termo de parceria.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/01/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 004-2022

PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

OSCIP: Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás – Instituto Paiaguás (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público).

OBJETO: Formação de vínculo de cooperação por meio de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9. 790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, nas diversas áreas de atuação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Itaúba - MT.

ACRÉSCIMO DE VALOR: Fica acrescentado ao Termo de Parceria original, o valor de R$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, conforme execução dos serviços e cronograma de desembolso dos planos de trabalho do citado termo de parceria, no período de Janeiro à Dezembro de 2023.

ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO: Em relação às despesas decorrentes do termo de parceria obedecerão às dotações do orçamento do exercício de 2023 indicadas em cada plano de trabalho do citado termo de parceria.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/01/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 005-2022

PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

OSCIP: Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás – Instituto Paiaguás (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público).

OBJETO: Formação de de vínculo de cooperação por meio de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, nas diversas áreas de atuação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

ACRÉSCIMO DE VALOR: Fica acrescentado ao Termo de Parceria original, o valor de R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) cada, conforme execução dos serviços e cronograma de desembolso dos planos de trabalho do citado termo de parceria, no período de Janeiro à Dezembro de 2023.

ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO: Em relação às despesas decorrentes do termo de parceria obedecerão às dotações do orçamento do exercício de 2023 indicadas em cada plano de trabalho do citado termo de parceria.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/01/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/ 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: E C ZOCANTE & CIA LTDA

Objeto: Prestação de serviços de concessão de licença de software de gestão integrada de controle de frequência do ponto dos servidores para atendimento da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Alterar o Valor: Fica acrescentado a Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, referente à execução dos serviços mencionados no contrato em epigrafe.

Prorrogar o Prazo de Execução: Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando o prazo de execução do contrato em 31 de Dezembro de 2023.

Prorrogar o Prazo de Vigência: Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de Dezembro de 2023**.**

Altera o Código: Reduzido da Dotação para o Exercício 2023**.**

Data de Assinatura: 03/01/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 111/ 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: E C ZOCANTE & CIA LTDA

Objeto: Prestação de serviços de locação de sistemas de informação com instrumentos de gestão em saúde pública municipal integrando todas as unidades de saúde, incluindo manutenção legal e corretiva, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Alterar o Valor: Fica acrescentado a Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R$ 121.200,00 (cento e vinte e um mil e duzentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais) cada; referente à execução dos serviços mencionados no contrato em epigrafe.

Prorrogar o Prazo de Execução: Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando o prazo de execução do contrato em 31 de Dezembro de 2023.

Altera o Código: Reduzido da dotação para o exercício 2023**.**

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/ 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: SANTOS E BENASSI LTDA

Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Orçamentária, Contábil, Financeira e Patrimonial Junto a Prefeitura Municipal de Itaúba/ MT.

Alterar o Valor: Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 132.000,00(cento e trinta e dois mil reais), que serão pagos em 12(dose) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R$ 11. 000,00(onze mil reais) cada, com vencimento sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido. referente à execução dos serviços mencionados no contrato em epigrafe.

Prorrogar o Prazo de Execução: Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando o prazo de execução do contrato em 31 de Dezembro de 2023.

Altera o Código: Reduzido da dotação para o exercício 2023**.**

Data de Assinatura: 03/01/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/ 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: M L PEREIRA - CASTELLAIN - ME

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros, espelhos e acessórios para janelas, basculantes e portas a serem utilizados na manutenção dos prédios das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Alterar os Códigos: Reduzidos das dotações para o exercício 2023**.**

Data de Assinatura: 03/01/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/ 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de consultas, cirurgias e procedimentos oftalmológicos para atender as demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Alterar os Códigos: Reduzidos das dotações para o exercício 2023**.**

Data de Assinatura: 03/01/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/ 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Objeto: Fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados nos equipamentos Aparelho Audmax Evolution (bioquímica) da Marca Labtest, Aparelho Elite h580 (hematologia(hemograma) da Marca Erba Mannheim e Aparelho Eco diagnóstica F-200 da Marca Eco Diagnostica Ltda, pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Alterar o Código: Reduzido da dotação para o exercício 2023**.**

Data de Assinatura: 03/01/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/ 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

Objeto: Prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender a demanda de serviços das Secretaria Municipais de Itaúba/MT.

Alterar o Valor: Fica acrescentado a Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R$ 4.174.985,40 (Quatro milhões cento e setenta e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), referente à execução dos serviços mencionados no contrato em epigrafe.

Prorrogar o Prazo de Execução: Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando o prazo de execução do contrato em 31 de Dezembro de 2023.

Alterar os Códigos: Reduzidos das dotações para o exercício 2023.

Data de Assinatura: 03/01/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/ 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A

Objeto: Prestação de serviços de telefonia smp (serviço móvel pessoal) e serviço gestão de dispositivos, com o fornecimento de linhas de acesso móvel pós-pago, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Reajuste o Valor: Fica reajustado o valor unitário dos serviços descritos nos itens de nº 01 e 02 da Cláusula Primeira do contrato original e nos respectivos termos aditivos, no percentual de 5,9324% usando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - (INPC) acumulado de janeiro/2022 à dezembro/2022, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Novo Valor do Contrato: Fica acrescentado a Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R$ 15.330,12 (quinze mil, trezentos e trinta reais e doze centavos) referente à continuação da execução dos serviços de telefonia móvel para a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, no período de janeiro à dezembro de 2023.

Prorrogar o Prazo de Execução: Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 12 (doze) me-

ses, terminando o prazo de execução do contrato em 31 de Dezembro de 2023.

Alterar o Código: Reduzido da dotação para o exercício 2023.

Data de Assinatura: 03/01/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/ 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: NOTA DEZ COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI EPP

Objeto: Aquisição de instrumentos musicais de fanfarra para as escolas municipais localizadas no município de Itaúba/MT.

Alterar o Código: Reduzido da dotação para o exercício 2023**.**

Data de Assinatura: 03/01/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/ 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: AMARO RIBEIRO SOLUÇÕES LTDA

Objeto: Aquisição de bicicletas infantis, aparelhos de celular e tablets para serem distribuídos gratuitamente através de realização da campanha vacinação premiada do Município de Itaúba/MT.

Alterar o Código: Reduzido da dotação para o exercício 2023**.**

Data de Assinatura: 03/01/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/ 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA- EPP

Objeto: Aquisição de bicicletas infantis, aparelhos de celular e tablets para serem distribuídos gratuitamente através de realização da campanha vacinação premiada do Município de Itaúba/MT.

Alterar o Código: Reduzido da dotação para o exercício 2023**.**

Data de Assinatura: 03/01/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/ 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: M FELIPE GALVAO

Objeto: Aquisição de bicicletas infantis, aparelhos de celular e tablets para serem distribuídos gratuitamente através de realização da campanha vacinação premiada do Município de Itaúba/MT.

Alterar o Código: Reduzido da dotação para o exercício 2023**.**

Data de Assinatura: 03/01/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/ 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA

Objeto: Aquisição de Bicicletas, Equipamentos de Informática, de Telefonia e Materiais Esportivos para Serem Distribuídos Como Premiação no "Projeto de Intervenção Mentes em Movimento – Gincana Intensivão 5º Ano - 2022" e na “Olimpíadas de Matemática” a Serem Realizados através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/ MT.

Alterar o Código: Reduzido da dotação para o exercício 2023**.**

Data de Assinatura: 03/01/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/ 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: YKNET TECNOLOGIA E COMUNICACAO EIRELI - ME

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de ponto de acesso a rede internet, com estrutura de fibra óptica, responsabilizando-se pela implantação, configuração, manutenção e suporte técnico necessários para execução dos serviços contratados, para atender as necessidades da Escola Municipal Rural Monte Verde de Itaúba/MT.

Alterar o Valor: Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) cada, **com vencimento para o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao mês vencido, referente à execução dos serviços mencionados no contrato em epigrafe**.

Prorrogar o Prazo de Execução: Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando o prazo de execução do contrato em 31 de Dezembro de 2023.

Altera o Código: Reduzido da dotação para o exercício 2023**.**

Data de Assinatura: 03/01/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 092/ 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: FOCO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME

Objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoria para adequação e modificação da legislação municipal para o uso e ocupação do entorno do lago da UHE Colíder no perímetro do município de Itaúba/MT.

Alterar o Código: Reduzido da dotação para o exercício 2023**.**

Data de Assinatura: 03/01/2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Objeto: Fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados nos equipamentos Aparelho Analisador SDH20 da Marca Labtest, Aparelho de Hematologia da Marca Erba Mannheim e Aparelho para análise quantitativa e qualitativa da Marca Eco Diagnostica Ltda, pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Alterar o Código: Reduzido da dotação para o exercício 2023**.**

Data de Assinatura: 03/01/2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e com suporte técnico na área de gestão administrativa educacional (Escola Campeã, Escola Server, Escola Net e SMS) desenvolvidos com tecnologia híbrida On/Off-Line, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Itaúba/MT.

Alterar o Valor: Fica acrescentado a Cláusula Segunda do contrato original, o valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) cada, com vencimento para o dia 05 do mês subsequente ao mês vencido, referente à execução dos serviços mencionados no contrato em epigrafe.

Prorrogar o Prazo de Execução: Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 12 (doze) me-

ses, terminando o prazo de execução do contrato em 31 de Dezembro de 2023.

Altera o Código: Reduzido da dotação para o exercício 2023**.**

Data de Assinatura: 03/01/2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: DIS-DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de tomografia computadorizada para atender as demandas de pacientes acometidos ou com suspeitas da Covid-19 a serem encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Alterar o Código: Reduzido da dotação para o exercício 2023**.**

Data de Assinatura: 03/01/2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde (RSSS), oriundos do PSF e do Hospital Municipal de Itaúba/MT.

Alterar o Valor: Fica acrescentado a Cláusula Primeira do contrato original, o valor de R$ 11.601,80 (onze mil seiscentos e um reais e oitenta centavos), referente à execução dos serviços mencionados no contrato em epigrafe.

Altera o Código: Reduzido da dotação para o exercício 2023**.**

Data de Assinatura: 03/01/2023

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

Objeto: Prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e hospedagem do site oficial, portal da transparência e carta de serviços para a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Reajuste o Valor: Fica reajustado o valor mensal dos serviços descrito no contrato inicial, no percentual de 5,1330%, usando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado de Janeiro/2022 à Novembro/2022, passando o valor de R$ 1.728,15 para R$ 1.816,86 sendo este último o novo valor a ser pago a CONTRATADA, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Novo Valor do Contrato: Fica acrescentado a Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R$ 5.450,58 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos), que será pago em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas no valor de R$ 1.816,86 (hum mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos) cada, pela continuidade dos serviços mencionados no contrato em epigrafe, no período de janeiro à março de 2023.

Prorrogar o Prazo de Execução: Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do Contrato Original, o prazo de 03 (três) meses, terminando o prazo de execução do contrato em 31 de março de 2023.

Alteração do Fiscal: Fica alterado na Cláusula Décima Sétima o nome do servidor designado como Suplente do fiscal do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 039/2020, passando a partir do dia 03/01/2023, a responder a Srª Claudia Aparecida de Souza pela fiscalização dos serviços do contrato em epigrafe

Alterar o Código: Reduzido da dotação para o exercício 2023.

Data de Assinatura: 03/01/2023

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

Objeto: Prestação serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, em regime de horas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Itaúba/MT.

Alterar o Valor: Fica acrescentado a Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R$ 621.600,00 (seiscentos e vinte e um mil e seiscentos reais), referente à execução dos serviços mencionados no contrato em epigrafe, no período de Janeiro à Dezembro de 2023.

Prorrogar o Prazo de Execução: Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando o prazo de execução do contrato em 31 de Dezembro de 2023.

Altera o Código: Reduzido da dotação para o exercício 2023**.**

Data de Assinatura: 03/01/2023

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 166/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva do município de Itaúba/MT.

Alterar o Valor: Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 3.488.000,00 (três milhões quatrocentos e oitenta e oito mil reais), que serão pagos mensalmente conforme a execução dos serviços e apresentação de notas fiscais, no período de janeiro à junho de 2023.

Alterar os Códigos: Reduzidos das dotações para o exercício 2023.

Data de Assinatura: 03/01/2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: ANTÔNIO DIRSON HERMES EIRELI

Objeto: Prestação de serviços de assessoria tributária junto a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Alterar o Valor: Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) cada, com vencimento para o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao mês vencido, referente à execução dos serviços mencionados no contrato em epigrafe.

Prorrogar o Prazo de Execução: Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando o prazo de execução do contrato em

31 de Dezembro de 2023

Altera o Código: Reduzido da dotação para o exercício 2023**.**

Data de Assinatura: 03/01/2023

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: MISLENY CRISTINA DE MATOS ESQUICATO DIAS-ME

Objeto: Prestação de serviços de apoio administrativo para o município de Itaúba/MT, junto aos diversos órgãos públicos Estaduais e Federais localizados em Cuiabá/MT.

Alterar o Valor: Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), que sera pago em 1(uma) parcela, no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), com vencimento para o dia 05 do mês subseqüente ao mês vencido, referente à execução dos serviços mencionados no contrato em epigrafe, no período de janeiro de 2023.

Prorrogar o Prazo de Execução: Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de de 31 (trinta e um) dias, terminando o prazo de execução do contrato em 31 de Janeiro de 2023

Altera o Código: Reduzido da dotação para o exercício 2023**.**

Data de Assinatura: 03/01/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - ME

Objeto: Prestação de serviços de locação, implantação, migração e manutenção de software integrado de gestão na área de água e esgoto para o município de Itaúba/MT.

Alterar o Valor: Fica acrescentado a Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), que serão pagos em 12(doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) cada, referente à execução dos serviços mencionados no contrato em epigrafe**.**

Prorrogar o Prazo de Execução: Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando o prazo de execução do contrato em

31 de Dezembro de 2023

Prorrogar o Prazo de Vigência: Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando o prazo de execução do contrato em

31 de Dezembro de 2023

Altera o Código: Reduzido da dotação para o exercício 2023**.**

Data de Assinatura: 03/01/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT

Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ EIRELI – ME

Objeto Prestação de serviços de realização de exames laboratoriais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Valor: R$ 1.030.000,00 (Um milhão e trinta mil reais)

Data de Assinatura: 18/01/2023

Michelly Luana Pavanz Zini

Fiscal de Contrato

Portaria 014/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA

Objeto: Prestar serviços de confecção de próteses dentárias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Valor: R$ 309.500,00(Trezentos e nove mil e quinhentos reais)

Data de Assinatura: 23/01/2023

Ivanete Fernandes de Oliveira Lhopis

Fiscal de Contrato

Portaria 019/2023

EXTRATO ATA SRP Nº 001/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de laboratório de análises clinicas para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 18/01/2023

Detentora do Registro de Preços: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ EIRELI – ME

Valor: R$ 1.030.000,00 (Um milhão e trinta mil reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 002/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços a serem utilizados na recuperação/retifica de motores dos veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 24/01/2023

Detentora do Registro de Preços: RETIFICA DE MOTORES 2 IRMAOS LTDA ME

Valor: R$ 2.735.783,00 (Dois milhões setecentos e trinta e cinco mil setecentos e oitenta e três reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 003/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado tipo split/janela e conserto de aparelhos de refrigeração (bebedouro/freezer/refrigerador), incluindo o fornecimento de peças e materiais necessários para realização dos serviços no município de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 25/01/2023

Detentora do Registro de Preços: UESLEI DOS ANJOS FROIS 06744163175

Valor: R$ 790.000,00(Setecentos e noventa mil reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 004/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado tipo split/janela e conserto de aparelhos de refrigeração (bebedouro/freezer/refrigerador), incluindo o fornecimento de peças e materiais necessários para realização dos serviços no município de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 25/01/2023

Detentora do Registro de Preços: GUARANI CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Valor: R$ 61.161,05(Sessenta e um mil cento e sessenta e um reais e cinco centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 005/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 26/01/2023

Detentora do Registro de Preços: CATHARINA BASSANEZI LOSS & CIA LTDA

Valor: R$ 61.563,00(Sessenta e um mil quinhentos e sessenta e três reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 006/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 26/01/2023

Detentora do Registro de Preços: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICO EIRELLI

Valor: R$ 289.369,80 (Duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 007/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 26/01/2023

Detentora do Registro de Preços: ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA

Valor: R$ 24.892,70(Vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 008/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanente, Aparelhos Médicos Hospitalares e Instrumentais para Atender a Unidade de Estratégia Saúde da Família (ESF) do Município de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 27/01/2023

Detentora do Registro de Preços: C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP

Valor: R$ 3.101,80(Três mil cento e um reais e oitenta centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 009/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanente, Aparelhos Médicos Hospitalares e Instrumentais para Atender a Unidade de Estratégia Saúde da Família (ESF) do Município de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 27/01/2023

Detentora do Registro de Preços: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Valor: R$ 5.560,00(Cinco mil quinhentos e sessenta reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 010/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanente, Aparelhos Médicos Hospitalares e Instrumentais para Atender a Unidade de Estratégia Saúde da Família (ESF) do Município de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 27/01/2023

Detentora do Registro de Preços: ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Valor: R$ 18.180,00(Dezoito mil cento e oitenta reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 011/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanente, Aparelhos Médicos Hospitalares e Instrumentais para Atender a Unidade de Estratégia Saúde da Família (ESF) do Município de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 27/01/2023

Detentora do Registro de Preços: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA

Valor: R$ 7.973,50(Sete mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 012/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanente, Aparelhos Médicos Hospitalares e Instrumentais para Atender a Unidade de Estratégia Saúde da Família (ESF) do Município de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 27/01/2023

Detentora do Registro de Preços: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor: R$ 4.000,00(Quatro mil reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 013/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanente, Aparelhos Médicos Hospitalares e Instrumentais para Atender a Unidade de Estratégia Saúde da Família (ESF) do Município de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 27/01/2023

Detentora do Registro de Preços: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor: R$ 2.699,99 (Dois mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 014/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanente, Aparelhos Médicos Hospitalares e Instrumentais para Atender a Unidade de Estratégia Saúde da Família (ESF) do Município de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 27/01/2023

Detentora do Registro de Preços: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Valor: R$ 2.911,30(Dois mil novecentos e onze reais e trinta centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 015/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanente, Aparelhos Médicos Hospitalares e Instrumentais para Atender a Unidade de Estratégia Saúde da Família (ESF) do Município de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 27/01/2023

Detentora do Registro de Preços: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI

Valor: R$ 13.112,64 (Treze mil cento e doze reais e sessenta e quatro centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 016/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanente, Aparelhos Médicos Hospitalares e Instrumentais para Atender a Unidade de Estratégia Saúde da Família (ESF) do Município de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 27/01/2023

Detentora do Registro de Preços: SINOMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME

Valor: R$ 6.012,95 (Seis mil e doze reais e noventa e cinco centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **16 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 03 de fevereiro de 2023.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 007, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 007, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 013/2023 de 26 de janeiro de 2023 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 027, do procedimento supracitado;

CONSIDERANDO a Recomendação do Controle Interno do Município a respeito da posse dos cargos na modalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretária de Educação do Município, ANEXO I deste Edital.

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

	CARGO 01	**VAGAS**	**2**	
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA**	**LOCAL**	**SIT**
1	CATIANA FERNANDA BOARETTO	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUIRA	**APROVADO**
2	MAURA LIMA PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUIRA	**APROVADO**
3	BRUNA LUZIA BORGES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUIRA	**CLASSIFICADO**
4	LUIZA GIARETTA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUIRA	**CLASSIFICADO**
5	CRISTIANE COIADO RAYSARO	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUIRA	**CLASSIFICADO**
6	FABIANA OLIVEIRA CARVALHO VAZ	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUIRA	**CLASSIFICADO**
7	MARIA DILEUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUIRA	**CLASSIFICADO**
8	SEILI JANE LEMES DE FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUIRA	**CLASSIFICADO**
9	DANIELE ANA DALLA VALLE	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUIRA	**CLASSIFICADO**
10	JENIFFER MARCIANO P. SIMÕES	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUIRA	**CLASSIFICADO**
11	MELCA NIVIA DE CAMPOS VIEIRA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUIRA	**CLASSIFICADO**
12	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUIRA	**CLASSIFICADO**
	CARGO 01	**VAGAS**	**1**	
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA**	**LOCAL**	**SIT**
1	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SANCHES	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	JERM	**APROVADO**
2	SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	JERM	**CLASSIFICADO**
3	GISELE SOUZA MATOS	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	JERM	**CLASSIFICADO**
	CARGO 01	**VAGAS**	**1**	
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA**	**LOCAL**	**SIT**
1	ANGELA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	FAM	**APROVADO**
2	MARLI CARVALHO ANDRADE	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	FAM	**CLASSIFICADO**
	CARGO 01	**VAGAS**	**1**	
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA**	**LOCAL**	**SIT**
1	GILBERTO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	SJB	**APROVADO**
2	CLEUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	SJB	**CLASSIFICADO**
3	VALERIA COIMBRA MARQUES	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	SJB	**CLASSIFICADO**
4	ANA PAULA BERNARDO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	SJB	**CLASSIFICADO**
	CARGO 01	**VAGAS**	**1**	

Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	LOCAL	SIT
1	EVANE SANTOS SORET VIEIRA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	SAP	APROVADO
	CARGO 03	VAGAS	1 (CR)	
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II – MATEMÁTICA	LOCAL	SIT
1	LAURA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II – MATEMÁTICA	ITIQUIRA	CLASSIFICADO
	CARGO 03	VAGAS	1	
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II – MATEMÁTICA	LOCAL	SIT
1	ELINÁGILA MENDES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – MATEMÁTICA	OBS	APROVADO
2	RAIMUNDA MARIA DE ARAUJO GUIMARÃES	PROFESSOR NÍVEL II – MATEMÁTICA	OBS	CLASSIFICADO
	CARGO 03	VAGAS	1 (CR)	
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II – MATEMÁTICA	LOCAL	SIT
1	ELISMAR RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – MATEMÁTICA	SJB	CLASSIFICADO
	CARGO 04	VAGAS	1	
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	LOCAL	SIT
1	LIGIA THIX DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA	APROVADO
	CARGO 04	VAGAS	1	
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	LOCAL	SIT
1	CLEUMA LOPES GONÇALVES	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	FAM	APROVADO
	CARGO 04	VAGAS	1	
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	LOCAL	SIT
1	LUCIENE GONÇALVES RIBEIRO	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	SJB	APROVADO
	CARGO 05	VAGAS	1	
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	LOCAL	SIT
1	ROSA PEREIRA CAMPOS NETA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITIQUIRA	APROVADO
	CARGO 05	VAGAS	1	
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	LOCAL	SIT
1	WÉRICA PEREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	FAM	APROVADO
2	ANGELA MARIA DA SILVA CLEMENTE	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	FAM	CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 03 de fevereiro 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

JUSTIFICATIVA CONVOCAÇÃO SELETIVO

Professor Pedagogia Itiquira – 12 (sendo uma vaga para atender a APAE devido ao convênio com a Prefeitura - essa vaga não foi inclusa no concurso)

UNIDADE ESCOLAR	PROFESSOR EFETIVO	MOTIVO
PEDAGOGIA ITIQUIRA – 12 vagas		
Rosângela de Carvalho Frederico - Pedagoga		Exercendo a função de Secretária de Educação
Ana Paula Roberto Ferreira - Pedagoga		Desenvolvendo atividades pedagógicas na Secretaria de Educação
Zélia Giongo - Pedagoga		Auxilio doença
Regina Castelo Branco de Oliveira - Pedagoga		Auxilio doença
Vanilda Jesuína Correa - Pedagoga		Exercendo a função de coordenadora pedagógica
Valeria Venzel Rodrigues - Pedagoga		Licença Prêmio
Queila Lemes de Freitas - Pedagoga		Exercendo a função de gestora
Herly Barbosa de Almeida - Pedagoga		Auxilio doença
Irany Francisca Melo de Souza		Licença Prêmio

APAE	Convênio Prefeitura essa vaga não foi inclusa no concurso
Seili Jane Lemes de Freitas – Está com o contrato vigente de 2022 visto que estava gestante.	está com cirurgia marcada para 06/02
A convocada do Processo seletivo 002. 2022 Seili Jane Lemes de Freitas	Está gestante e está com cirurgia marcada para 06/02

Professor Pedagogia JERM – 03

PEDAGOGIA JERM - 03	
Lediani Fernandes Couto - Pedagoga	Exercendo a função de gestora
Sandra Rosa de Pinho Arimatéia - Pedagoga	Desvio de função com laudo
Lucelma Nogueira da Silva - Pedagoga	Licença Prêmio

Professor Pedagogia FAM – 02

PEDAGOGIA FAM - 02	
Clarice Barros Santos de Araújo - Pedagoga	Exercendo a função de coordenadora pedagógica
Gildevaldo João da Silva	Licença Prêmio

Professor Pedagogia SJB – 04 (colocamos que as vagas para pedagogo na Escola São João Batista/Zamboni não foram inclusas no Concurso, visto que são turmas multisseriadas dependendo das quantidades de alunos matriculados no período) **Professor Pedagogia SAP – 01** (colocamos que essa vaga não foi inclusa no concurso devido a escola está situada em uma propriedade particular e ser turma multisseriada) **Professor Matemática Itiquira - 01** (mesmo incluindo uma vaga no concurso ainda sobram algumas aulas, porém não fecha a carga horária para outro concursado) **Professor Matemática OBS – 02** (cobrindo professor de auxilio doença e sobra algumas aulas)

EM Jorge Eduardo Raposo de Medeiros	Nivaldo Fernandes dos Reis - Matemática	Desvio de função com laudo

Professor Matemática SJB - 01 (colocamos que essas aulas não foram inclusas no Concurso, visto que são turmas multisseriadas dependendo da quantidade de alunos matriculados no período e não fecha a carga horária total para concursado) **Professor Área de Ciências Naturais Itiquira – 01**

EM Anfilófio de Souza Campos	Ângela Guerro – Ciências Naturais	Desvio de função com laudo

Professor Área de Ciências Naturais FAM – 01 cobrir licença prêmio

EM Jorge Eduardo Raposo de Medeiros	Crisnaiara Cândido de Souza – Ciências Naturais	Licença Prêmio

Professor Área de Ciências Naturais SJB – 01 (colocamos que essas aulas não foram inclusas no Concurso, visto que são turmas multisseriadas dependendo da quantidade de alunos matriculados no período e não fecha a carga horária total para concursado) **Professor Área de Ciências Humanas Itiquira – 01** (cobrir licença prêmio)

EM Anfilófio de Souza Campos	Marcilene de Souza Barros Rangel – Ciências Humanas - Geografia	Licença Prêmio

Professor Área de Ciências Humanas FAM – 02 (essa vaga não foi inclusa no concurso visto que não fecha carga horária total, e a aprovada em 1 no seletivo irá tomar posse do concurso para escola de Ouro Branco, dessa forma já convocamos a 2 colocada para suprir a necessidade visando que as aulas iniciam dia 06/02)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, situada no endereço acima mencionado, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**,do tipo maior percentual de desconto por item, obteve o seguinte resultado: **VG AUTO PEÇAS LTDA** , devidamente inscrita no **CNPJ nº 38.177.269/0001-10** sagrou-se vencedora no lote 1 (38,14%), lote 8 (69,00%), lote 14 (55,00%), lote 18 (68,10%), lote 22 (68,00%) e lote 33 (66%); **W.F OLIVEIRA COM DE PEÇAS E MAQUINAS**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 26.875.998/0001-61** sagrou-se vencedora no lote 2 (42,00%), lote 3 (43,00%) e lote 4 (44,00%); **ELITE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 47.726.890/0001-87** sagrou-se vencedora no lote 5 (50%) e lote 6 (55,30%); **C. M. COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 07.599.837/0001-48** sagrou-se vencedora no lote 7 (58,21%), lote 10 (58,01%), lote 11 (58,05%), lote 12 (62,02%), lote 13 (61,01%), lote 15 (83,50%), lote 17 (72,10%), lote 19 (74,10%), lote 21 (74,02%), lote 23 (69,50%), lote 25 (66,10%), lote 27 (59,65%), lote 28 (69,10%), lote 29 (57,10%), lote 30 (66,10%), lote 31 (71,10%), lote 35 (73,10%) e lote 37 (70,10%); **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 17.553.866/0001-22** sagrou-se vencedora no lote 9 (69,50%) e lote 26 (48,00%); **NORTAO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 15.271.538/0001-08** sagrou-se vencedora no lote 16 (50,00%), lote 20 (46,00%), lote 24 (50,00%) e lote 32 (68,10%) e **BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 17.274.687/0001-56** sagrou-se vencedora no lote 34 (40,00%) e lote 36 (40,00%).

Itiquira/MT, em 03 de fevereiro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 121, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 121, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 19.748,77 (Dezenove Mil Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2022, e da outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1217/2022 de 21/11/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 19.748,77 (Dezenove Mil Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.214	1967	2540 -	31901100000000	19.748,77
TOTAL				**19.748,77**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.210	1956	2540 -	31900400000000	19.748,77
TOTAL				**19.748,77**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, Itiquira/MT aos 19 de dezembro de 2022.,

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2023

Data assinatura: 03/01/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 35.250.918/0001-73

Valor Global: R$ 42.802,34 (quarenta e dois mil e oitocentos e dois reais e trinta e quatro centavos)

Adjudicatária: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, CNPJ: 09.676.256/0001-98

Valor Global: R$ 14.483,00 (quatorze mil e quatrocentos e oitenta e três reais)

Adjudicatária: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 28.387.424/0001-70

Valor Global: R$ 142.537,20 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos)

Adjudicatária: PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 46.709.597/0001-49

Valor Global: R$ 89.796,97 (oitenta e nove mil e setecentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos)

Adjudicatária: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 28.643.008/0001-95

Valor Global: R$ 32.001,00 (trinta e dois mil e um real)

Adjudicatária: LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 21.227.039/0001-16

Valor Global: R$ 22.273,00 (vinte e dois mil e duzentos e setenta e três reais)

Adjudicatária: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 23.312.871/0001-46

Valor Global: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)

Adjudicatária: INPHARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 43.607.262/0001-21

Valor Global: R$ 36.098,00 (trinta e seis mil e noventa e oito reais)

Adjudicatária: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

CNPJ: 25.279.552/0001-01

Valor Global: R$ 5.168,00 (cinco mil e cento e sessenta e oito reais)

Adjudicatária: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 40.724.582/0001-73

Valor Global: R$ 40.857,45 (quarenta mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

Adjudicatária: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 39.749.232/0001-82

Valor Global: R$ 12.854,40 (doze mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

Adjudicatária: NOVA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.365.113/0001-78

Valor Global: R$ 19.004,20 (dezenove mil e quatro reais e vinte centavos)

Adjudicatária: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 40.274.237/0001-85

Valor Global: R$ 4.664,00 (quatro mil e seiscentos e sessenta e quatro reais)

Adjudicatária: DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI

CNPJ: 34.093.466/0001-09

Valor Global: R$ 97.486,50 (noventa e sete mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

Adjudicatária: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 14.905.502/0001-76

Valor Global: R$ 6.053,58 (seis mil e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos)

Adjudicatária: Valor Global: R$ 18.720,00 (dezoito mil e setecentos e vinte reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTE NA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Data da vigência: 03/01/2024

Pregão Eletrônico nº 058/2022

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 122, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 122, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o Cancelamento dos Saldos de Empenhos inscritos em Restos a Pagar do Exercício 2020 e 2021 no Exercício 2022, que especifica, segundo o que fundamenta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na legislação constitucional e infraconstitucional federal e orgânica municipal vigente aplicável à espécie, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 63, § 1º, incisos I e III, combinado com o § 2º, incisos I ao III do mesmo dispositivo legal da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17/03/1964 e alterações, no que couber, pertinente à verificação de direito adquirido consubstanciado na INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO 2020 e 2021 NO EXERCÍCIO 2022, pelo credor especificado, para a apuração da origem e do objeto que se deve pagar;

CONSIDERANDO o rigor da Lei Complementar Federal n.° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que enseja o estabelecimento de diretrizes norteadoras pertinentes à Inscrição em Restos a Pagar do Exercício 2020 e 2021 no Exercício 2022, bem como sua liquidação e quitação, sendo procedentes e, finalmente;

D E C R E T A:

Art. 1.° Fica CANCELADO o SALDO EXISTENTE DOS EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO 2020 e 2021 NO EXERCÍCIO 2022, nos termos das exigências legais e formais referenciadas aplicáveis à espécie, em vigor, conforme relacionados no quadro abaixo:

Nº DE ORDEM	Nº DO EMPENHO	DATA DA INSCRIÇÃO	VALOR INSCRITO EM R$	VALOR LIQUIDADO E PAGO EM R$	SALDO CANCELADO EM R$	CREDOR
1	000352/21	31/12/2021	28,00	0,00	28,00	A C P DA CRUZ COMERCIO - EPP
2	000223/21	31/12/2021	6.366,00	0,00	6.366,00	A C P DA CRUZ COMERCIO - EPP
3	015095/21	31/12/2021	1.107,00	0,00	1.107,00	A C P DA CRUZ COMERCIO - EPP
4	012321/21	31/12/2021	2.583,00	0,00	2.583,00	A C P DA CRUZ COMERCIO - EPP
5	001545/21	31/12/2021	810,00	0,00	810,00	A C P DA CRUZ COMERCIO - EPP
6	000550/21	31/12/2021	88.347,13	15.068,69	73.278,44	A M NEITZKE
7	000551/21	31/12/2021	26.949,66	26.481,84	467,82	A M NEITZKE
8	013250/21	31/12/2021	252,23	0,00	252,23	ALDENI DA SILVA BARBOSA
9	001370/21	31/12/2021	270,00	0,00	270,00	ALDENI DA SILVA BARBOSA
10	000226/21	31/12/2021	10.262,00	0,00	10.262,00	ALESSANDRO FERREIRA GONZAGA
11	003318/21	31/12/2021	2.325,65	0,00	2.325,65	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA-ME
12	012443/21	31/12/2021	1.100,00	0,00	1.100,00	ANA CAROLINA SOUZA DE OLIVEIRA
13	017072/21	31/12/2021	113,40	0,00	113,40	ANDRESSA LAZZARE PEREIRA – ME
14	018344/21	31/12/2021	53,80	0,00	53,80	ANDRESSA LAZZARE PEREIRA - ME
15	018175/21	31/12/2021	414,00	0,00	414,00	ANTHYGENUS PESQ COM E MANIP VAC ESPS
16	012503/21	31/12/2021	63.000,00	12.000,00	51.000,00	APAE ASSOC DOS PAIS E AMIGOS DOS PORTADORES DE NECES. ESPECI
17	007339/21	31/12/2021	22,00	0,00	22,00	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI
18	010616/21	31/12/2021	22,00	0,00	22,00	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI
19	004332/21	31/12/2021	2,20	0,00	2,20	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI
20	002877/21	31/12/2021	3.659,19	2.956,00	703,19	ASSECONT TECNOLOGIA LTDA - EPP
21	014849/21	31/12/2021	35.000,00	0,00	35.000,00	ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE ITIQUIRA - APRI
22	005951/21	31/12/2021	1.406,00	0,00	1.406,00	AUTO PECAS ALIANCA LTDA
23	012337/21	31/12/2021	13.000,00	0,00	13.000,00	AUXILIAR COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI MEBETO COM INST SOM EQUIP AUTOMOTIVOS LTDA
24	001719/21	31/12/2021	550,00	0,00	550,00	BETO COM INST SOM EQUIP AUTOMOTIVOS LTDA
25	016310/21	31/12/2021	452,00	0,00	452,00	CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME
26	010786/21	31/12/2021	670,78	0,00	670,78	CF COMERCIO ATACAD. E REPRES. DE SUP. P/ INF. LTDA
27	010778/21	31/12/2021	626,39	0,00	626,39	CF COMERCIO ATACAD. E REPRES. DE SUP. P/ INF. LTDA
28	010793/21	31/12/2021	715,17	0,00	715,17	CF COMERCIO ATACAD. E REPRES. DE SUP. P/ INF. LTDA
29	010774/21	31/12/2021	670,78	0,00	670,78	CF COMERCIO ATACAD. E REPRES. DE SUP. P/ INF. LTDA
30	011174/21	31/12/2021	522,62	0,00	522,62	CF COMERCIO ATACAD. E REPRES. DE SUP. P/ INF. LTDA
31	010769/21	31/12/2021	715,17	0,00	715,17	CF COMERCIO ATACAD. E REPRES. DE SUP. P/ INF. LTDA
32	010783/21	31/12/2021	670,78	0,00	670,78	CF COMERCIO ATACAD. E REPRES. DE SUP. P/ INF. LTDA
33	018846/21	31/12/2021	367,08	0,00	367,08	COMERCIAL FORS LTDA EPP
34	018847/21	31/12/2021	287,28	0,00	287,28	COMERCIAL FORS LTDA EPP
35	016817/21	31/12/2021	810,72	0,00	810,72	COMERCIAL FORS LTDA EPP
36	018845/21	31/12/2021	215,46	0,00	215,46	COMERCIAL FORS LTDA EPP
37	018844/21	31/12/2021	430,92	0,00	430,92	COMERCIAL FORS LTDA EPP

38	018843/21	31/12/2021	255,60	0,00	255,60	COMERCIAL FORS LTDA EPP
39	015364/21	31/12/2021	217,70	0,00	217,70	COMERCIAL FORS LTDA EPP
40	018841/21	31/12/2021	514,08	0,00	514,08	COMERCIAL FORS LTDA EPP
41	018840/21	31/12/2021	257,04	0,00	257,04	COMERCIAL FORS LTDA EPP
42	015366/21	31/12/2021	207,40	0,00	207,40	COMERCIAL FORS LTDA EPP
43	015365/21	31/12/2021	217,70	0,00	217,70	COMERCIAL FORS LTDA EPP
44	015358/21	31/12/2021	89,90	0,00	80,90	COMERCIAL FORS LTDA EPP
45	018842/21	31/12/2021	514,08	0,00	514,08	COMERCIAL FORS LTDA EPP
46	015359/21	31/12/2021	80,90	0,00	80,90	COMERCIAL FORS LTDA EPP
47	018167/21	31/12/2021	179,40	0,00	179,40	COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP
48	018417/21	31/12/2021	2.660,39	0,00	2.660,39	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP
49	018216/21	31/12/2021	557,70	0,00	557,70	CONSTRUFER MÁQUINAS CONST. FERRAMENT. E EPI´S LTDA
50	001962/21	31/12/2021	5.000,00	0,00	5.000,00	COMUNIDADE LAR CRISTAO
51	009258/21	31/12/2021	954,00	0,00	954,00	CONSTRUFER MÁQUINAS CONST. FERRAMENT. E EPI´S LTDA
52	008929/21	31/12/2021	272,00	0,00	272,00	CONSTRUFER MÁQUINAS CONST. FERRAMENT. E EPI´S LTDA
53	012777/21	31/12/2021	2.385,00	0,00	2.385,00	CONSTRUFER MÁQUINAS CONST. FERRAMENT. E EPI´S LTDA
54	016765/21	31/12/2021	929,50	0,00	929,50	CONSTRUFER MÁQUINAS CONST. FERRAMENT. E EPI´S LTDA
55	011206/21	31/12/2021	715,50	0,00	715,50	CONSTRUFER MÁQUINAS CONST. FERRAMENT. E EPI´S LTDA
56	011477/21	31/12/2021	1.908,00	0,00	1.908,00	CONSTRUFER MÁQUINAS CONST. FERRAMENT. E EPI´S LTDA
57	005670/21	31/12/2021	3.635,00	0,00	3.635,00	CONSTRUFER MÁQUINAS CONST. FERRAMENT. E EPI´S LTDA
58	009664/21	31/12/2021	187,50	0,00	187,50	CONSTRUFER MÁQUINAS CONST. FERRAMENT. E EPI´S LTDA
59	018631/21	31/12/2021	238,50	0,00	238,50	CONSTRUFER MÁQUINAS CONST. FERRAMENT. E EPI´S LTDA
60	017079/21	31/12/2021	383,16	0,00	383,16	COOPERATIVA DE SERINGUEIROS DE OURO BRANCO - COOP-SOB
61	014459/21	31/12/2021	1.855,00	0,00	1.855,00	COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
62	014572/21	31/12/2021	316,00	0,00	316,00	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI
63	017248/21	31/12/2021	143,50	0,00	143,50	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI
64	016694/21	31/12/2021	2.344,40	0,00	2.344,40	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI
65	006157/21	31/12/2021	5.336,88	0,00	5.336,88	D R MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
66	012507/21	31/12/2021	1.145,50	0,00	1.145,50	D R MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
67	015219/21	31/12/2021	980,00	0,00	980,00	D R MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
68	015383/21	31/12/2021	454,20	0,00	454,20	D R MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
69	012743/21	31/12/2021	330,00	0,00	330,00	D R MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
70	014757/21	31/12/2021	1.057,60	0,00	1.057,60	D R MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
71	005475/21	31/12/2021	399,00	0,00	399,00	D R MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
72	007949/21	31/12/2021	2.188,30	0,00	2.188,30	D R MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
73	008123/21	31/12/2021	155,80	0,00	155,80	D R MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
74	007851/21	31/12/2021	709,40	0,00	709,40	D R MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
75	013240/21	31/12/2021	77,90	0,00	77,90	D R MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
76	014488/21	31/12/2021	2.300,00	0,00	2.300,00	D R MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
77	006342/21	31/12/2021	996,00	0,00	996,00	D R MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
78	015097/21	31/12/2021	460,00	0,00	460,00	D R MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
79	018687/21	31/12/2021	1.960,00	0,00	1.960,00	D R MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
80	012775/21	31/12/2021	208,00	0,00	208,00	D R MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

81	012960/21	31/12/2021	392,00	0,00	392,00	D R MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
82	014574/21	31/12/2021	45,00	0,00	45,00	DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
83	020026/21	31/12/2021	3.098,00	0,00	3.098,00	DATAPLUS INFORMATICA E ELETRONICA LTDA
84	015345/21	31/12/2021	100,00	0,00	100,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
85	006228/21	31/12/2021	850.88	0,00	850,88	DIEGO DE SOUZA RESENDE-ME
86	004264/21	31/12/2021	1.080,00	0,00	1.080,00	DIFE DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA
87	014860/21	31/12/2021	1.000,00	0,00	1.000,00	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI
88	009502/21	31/12/2021	175,00	0,00	175,00	DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
89	010619/21	31/12/2021	2.510,00	2.507,76	2,24	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
90	004355/21	31/12/2021	18,20	0,00	18,20	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
91	000260/21	31/12/2021	1.181,90	0,00	1.181,90	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
92	000261/21	31/12/2021	50,16	0,00	50,16	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
93	001821/21	31/12/2021	68,00	0,00	68,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
94	014326/21	31/12/2021	1.500,00	0,00	1.500,00	E S PEREIRA ME
95	011184/21	31/12/2021	150,00	0,00	150,00EB	EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI
96	017223/21	31/12/2021	2.750,00	0,00	2.750,00	EDENILSON DE LIMA
97	009420/21	31/12/2021	1.000,00	0,00	1.000,00	ELAN CRISTOVAO RANGEL CORREIA
98	010638/21	31/12/2021	52,25	0,00	52,25	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
99	011506/21	31/12/2021	1.540,00	0,00	1.540,00	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
100	016998/21	31/12/2021	3.379,36	0,00	3.379,36	ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
101	004708/21	31/12/2021	17.871,80	0,00	17.871,80	EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
102	014513/21	31/12/2021	896,39	0,00	896,39	EMPREENDIMENTOS ECONOMIZE LTDA
103	003138/21	31/12/2021	252,60	0,00	252,60	EMPREENDIMENTOS ECONOMIZE LTDA
104	018824/21	31/12/2021	517,50	0,00	517,50	ERINALDO SOARES DA COSTA - ME
105	018828/21	31/12/2021	764,50	0,00	764,50	ERINALDO SOARES DA COSTA - ME
106	019273/21	31/12/2021	250,00	0,00	250,00	EUZIMAR NERES DA SILVA
107	016598/21	31/12/2021	316,00	0,00	316,00	EWANDO BARBOSA DOMINGOS-ME
108	015280/21	31/12/2021	580,00	0,00	580,00	F. VACHILESK & CIA LTDA
109	005902/21	31/12/2021	49,38	0,00	49,38	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
110	012251/21	31/12/2021	6.000,00	5.631,00	369,00	FELIPE LOURENCO DE ANDRADE-ME
111	014858/21	31/12/2021	109,89	0,00	109,89	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
112	014274/21	31/12/2021	144,50	115,60	28,90	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
113	005926/21	31/12/2021	170,34	0,00	170,34	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
114	006277/21	31/12/2021	130,10	0,00	130,10	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
115	019326/21	31/12/2021	300,00	0,00	300,00	FLAVIO JOSE DE SOUSA 22333398353
116	012352/21	31/12/2021	3.894,00	3.786,00	108,00	FUNERARIA SAO JUDAS TADEU DE ITIQUIRA LTDA - ME
117	012554/21	31/12/2021	193.235,87	68.232,83	125.003,04	FUNERARIA SAO JUDAS TADEU DE ITIQUIRA LTDA - ME
118	000311/21	31/12/2021	40.538,10	40.437,00	101,10	GASPAR RADIO DIFUSAO LTDA
119	014278/21	31/12/2021	8.787,00	0,00	8.787,00	GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRO. LTDA
120	016844/21	31/12/2021	14.120,00	0,00	14.120,00	GERDEAN PEREIRA DOS SANTOS
121	003392/21	31/12/2021	1.870,00	0,00	1.870,00	GIGA COMERCIAL DE PROD. HOSP. ALIMENT.E SUPRIMENTOS LTDA-ME
122	013498/21	31/12/2021	5.740,00	0,00	5.740,00	GLEYCE SIMONE NUNES BORGES 94143293153
123	001772/21	31/12/2021	372,00	0,00	372,00	GOMES COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA

124	001778/21	31/12/2021	1.860,00	0,00	1.860,00	GOMES COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA
125	001585/21	31/12/2021	1.860,00	0,00	1.860,00	GOMES COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA
126	001761/21	31/12/2021	1.116,00	0,00	1.116,00	GOMES COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA
127	001586/21	31/12/2021	1.860,00	0,00	1.860,00	GOMES COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA
128	001587/21	31/12/2021	1.860,00	0,00	1.860,00	GOMES COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA
129	001782/21	31/12/2021	1.860,00	0,00	1.860,00	GOMES COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA
130	004737/21	31/12/2021	3.720,00	0,00	3.720,00	GOMES COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA
131	001768/21	31/12/2021	372,00	0,00	372,00	GOMES COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA
132	009695/21	31/12/2021	2.480,00	0,00	2.480,00	GRAFICA DO PRETO LTDA - ME
133	003300/21	31/12/2021	1.195,99	0,00	1.195,99	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES
134	003393/21	31/12/2021	1.377,00	0,00	1.377,00	GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES
135	014606/21	31/12/2021	258.70	0,00	258.70	H A TRANSPORTES LTDA
136	013297/21	31/12/2021	13.200,00	0,00	13.200,00	IMOBILIARIA CORRETA LTDA
137	016607/21	31/12/2021	16.770,00	0,00	16.770,00	INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATO GROSSENSE EIRELI
138	011342/21	31/12/2021	10.300,00	0,00	10.300,00	INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA
139	016145/21	31/12/2021	192,80	0,00	192,80	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
140	014752/21	31/12/2021	900,00	0,00	900,00	J L CATELANI
141	017205/21	31/12/2021	454,00	0,00	454,00	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME
142	015310/21	31/12/2021	971,92	0,00	971,92	JACQUELINE ALVES PEREIRA-ME
143	019264/21	31/12/2021	2.508,00	2.500,02	7,98	JOAO LUIZ FERNANDES VIANA 10523974922
144	017235/21	31/12/2021	1.680,00	0,00	1.680,00	JOSE PEREIRA DOS SANTOS 74920111134
145	018459/21	31/12/2021	300,00	0,00	300,00	JOSEFA VIEIRA CRISPIM RIBEIRO
146	016871/21	31/12/2021	1.640,00	0,00	1.640,00	JOVINO E JOVINO LTDA
147	016461/21	31/12/2021	169.901,53	146.555,41	23.346,12	JSP CONSTRUTORA EIRELI ME
148	016679/21	31/12/2021	0,62	0,00	0,62	JSP CONSTRUTORA EIRELI ME
149	004550/21	31/12/2021	4.772,34	0,00	4.772,34	JSP CONSTRUTORA EIRELI ME
150	007214/21	31/12/2021	1.729,23	0,00	1.729,23	JSP CONSTRUTORA EIRELI ME
151	014231/21	31/12/2021	2.022,00	0,00	2.022,00	JULIANA DE CARVALHO CASSEMIRO 02237596190
152	015256/21	31/12/2021	450,00	0,00	450,00	JULIANA DE CARVALHO CASSEMIRO 02237596190
153	014258/21	31/12/2021	2.642,00	0,00	2.642,00	JULIANA DE CARVALHO CASSEMIRO 02237596190
154	014255/21	31/12/2021	1.850,00	0,00	1.850,00	JULIANA DE CARVALHO CASSEMIRO 02237596190
155	014257/21	31/12/2021	1.700,00	0,00	1.700,00	JULIANA DE CARVALHO CASSEMIRO 02237596190
156	014230/21	31/12/2021	600,00	0,00	600,00	JULIANA DE CARVALHO CASSEMIRO 02237596190
157	012948/21	31/12/2021	1.150,00	0,00	1.150,00	JULIO CESAR BOLONHANI 05388545105
158	002741/21	31/12/2021	1.726,20	0,00	1.726,20	L F GERHARDT & CIA LTDA
159	016317/21	31/12/2021	14.300,00	14.298,76	1,24	LAFIM INACIO PACHECO
160	010605/21	31/12/2021	4.020,00	0,00	4.020,00	LIGIA MARIA CARNEIRO
161	012384/21	31/12/2021	2.201,00	2.141,00	60,00	LIGIA MARIA CARNEIRO
162	010614/21	31/12/2021	13.547,10	0,00	13.547,10	LIGIA MARIA CARNEIRO
163	000537/21	31/12/2021	399,39	0,00	399,39	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA EPP
164	012586/21	31/12/2021	1.889,00	0,00	1.889,00	LK SOLUTIONS LTDA
165	018195/21	31/12/2021	849,00	0,00	849,00	LN COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
166	018894/21	31/12/2021	13.300,00	0,00	13.300,00	LUCIANO FEITOSA DE PAULA

167	005867/21	31/12/2021	182,40	0,00	182,40	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
168	002882/21	31/12/2021	3.812,24	0,00	3.812,24	M T VELASCO SERVICOS - ME
169	007841/21	31/12/2021	1.798,00	0,00	1.798,00	MAQ LAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
170	012967/21	31/12/2021	6.233,60	0,00	6.233,60	MAQFORMAS - COMERCIO DE MÁQUINAS E FORMAS PARA CONSTRUCOES L
171	018307/21	31/12/2021	3.160,00	0,00	3.160,00	MARCO ROGERIO PEGORARI
172	003420/21	31/12/2021	1.238,00	0,00	1.238,00	MARCOS S BIUDES
173	018383/21	31/12/2021	17.500,00	11.078,00	6.422,00	MARIA LUIZA NEPOMOCENO BOIKO 83879218900
174	012336/21	31/12/2021	11.168,00	0,00	11.168,00	MARISTELA S B MENDONCA EIRELI
175	017252/21	31/12/2021	1.390,00	0,00	1.390,00	MARLLON DA SILVA RIBEIRO 07365910100
176	015371/21	31/12/2021	5.503,18	0,00	5.503,18	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE
177	004430/21	31/12/2021	350,00	0,00	350,00	MARLY MONTALVAO DE LIMA - ME
178	017318/21	31/12/2021	63,00	0,00	63,00	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
179	012899/21	31/12/2021	200,00	0,00	200,00	MAYARA CRISTINA CARVALHO ZACCARO
180	000259/21	31/12/2021	180,37	0,00	180,37	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
181	016262/21	31/12/2021	70,00	0,00	70,00	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
182	001901/21	31/12/2021	5.985,60	0,00	5.985,60	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
183	001899/21	31/12/2021	10.320,00	0,00	10.320,00	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
184	001900/21	31/12/2021	13.072,00	0,00	13.072,00	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
185	001898/21	31/12/2021	12.040,00	0,00	12.040,00	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
186	001817/21	31/12/2021	53,26	0,00	53,26	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
187	017382/21	31/12/2021	8.890,00	0,00	8.890,00	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
188	014266/21	31/12/2021	1.416,20	686,70	729,50	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA
189	004532/21	31/12/2021	3.950,00	0,00	3.950,00	MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
190	003322/21	31/12/2021	2.289,39	0,00	2.289,39	MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
191	007740/21	31/12/2021	21,00	0,00	21,00	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRI
192	010617/21	31/12/2021	10,50	0,00	10,50	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRI
193	006352/21	31/12/2021	140,00	0,00	140,00	MICHAEL RITTER 03478557178
194	017923/21	31/12/2021	472,41	0,00	472,41	MPS DISTRIBUIDORA MERCANTIL LTDA
195	016728/21	31/12/2021	579,00	0,00	579,00	MS DIAGNOSTICA LTDA
196	017146/21	31/12/2021	2.178,00	0,00	2.178,00	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI
197	015375/21	31/12/2021	3.159,96	0,00	3.159,96	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI
198	013285/21	31/12/2021	3.500,00	2.500,00	1.000,00	NATALINA RODRIGUES GASQUES ORTENCIO-ME
199	013151/21	31/12/2021	2.700,00	0,00	2..700,00	NATALINA RODRIGUES GASQUES ORTENCIO-ME
200	006267/21	31/12/2021	77.185,76	73.816,84	3.368,92	NELY FRANCISCA DA SILVA CONTABILIDADE-ME
201	013162/21	31/12/2021	58,00	0,00	58,00	NOVA MEDICAMENTOS LTDA
202	018529/21	31/12/2021	3.410,60	3.405,60	5,00	NOVA MEDICAMENTOS LTDA
203	014269/21	31/12/2021	1.235,00	0,00	1.235,00	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
204	007751/21	31/12/2021	450,00	0,00	450,00	O NEVES FRANCA FABRICA DE PLACAS EIRELI
205	020001/21	31/12/2021	3.400,00	0,00	3.400,00	ODONTOLOGIA ODONTO LYFE LTDA
206	018839/21	31/12/2021	739,78	0,00	739,78	OLAPER COMERCIO E DIST. DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA - ME
207	014321/21	31/12/2021	856,90	0,00	856,90	ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS LTDA-EPP
208	014577/21	31/12/2021	1.974,30	1.684,70	289,60	ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS LTDA-EPP
209	013293/21	31/12/2021	7.349,48	5.094,46	2.255,02	ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS LTDA-EPP

210	013090/21	31/12/2021	101,56	63,12	38,44	ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS LTDA-EPP
211	011437/21	31/12/2021	346,00	201,00	145,00	ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS LTDA-EPP
212	014322/21	31/12/2021	1.052,70	0,00	1.052,70	ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS LTDA-EPP
213	014836/21	31/12/2021	3.773,31	3.412,93	360,38	ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS LTDA-EPP
214	018533/21	31/12/2021	1.494,52	515,86	978,66	ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS LTDA-EPP
215	007103/21	31/12/2021	26,90	0,00	26,90	ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS LTDA-EPP
216	007432/21	31/12/2021	64.020,00	18.895,00	45.125,00	OXIFER COMERCIO DE OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA
217	007431/21	31/12/2021	86.675,00	37.000,00	49.675,00	OXIFER COMERCIO DE OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA
218	001835/21	31/12/2021	1.535,00	0,00	1.535,00	OXIFER COMERCIO DE OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA
219	001771/21	31/12/2021	499,98	0,00	499,98	PA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELLI ME
220	001776/21	31/12/2021	1.999,92	0,00	1.999,92	PA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELLI ME
221	001566/21	31/12/2021	499,98	0,00	499,98	PA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELLI ME
222	001584/21	31/12/2021	499,98	0,00	499,98	PA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELLI ME
223	014283/21	31/12/2021	1.192,00	0,00	1.192,00	PATRICIA T MARQUES – ME
224	014282/21	31/12/2021	4.564,00	0,00	4.564,00	PATRICIA T MARQUES - ME
225	010965/21	31/12/2021	9.490,00	1.780,00	7.710,00	PEDRO GOMES BATISTA FILHO 61560561149
226	004526/21	31/12/2021	8.998,00	0,00	8.998,00	PNEUS BARBOSA LTDA - ME
227	016177/21	31/12/2021	219,12	0,00	219,12	PONTUAL HOSPITALAR EIRELI-ME
228	003304/21	31/12/2021	1.195,30	0,00	1.195,30	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI
229	007705/21	31/12/2021	4.775,25	0,00	4.775,25	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
230	006245/21	31/12/2021	2.073,15	0,00	2.073,15	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
231	007072/21	31/12/2021	678,00	0,00	678,00	PRO-REMEDIOS DIST. PROT. FARMACEUTICOS E COS. LTDA
232	016770/21	31/12/2021	25.950,00	0,00	25.950,00	PROMATEC SERVICOS E COMERCIO E LOCACOES EIRELI
233	012954/21	31/12/2021	5.960,00	0,00	5.960,00	R J M COMERCIAL EIRELI
234	012957/21	31/12/2021	1.652,80	0,00	1.652,80	R J M COMERCIAL EIRELI
235	012964/21	31/12/2021	15.276,50	0,00	15.276,50	R J M COMERCIAL EIRELI
236	012955/21	31/12/2021	5.955,00	0,00	5.955,00	R J M COMERCIAL EIRELI
237	010819/21	31/12/2021	2.388,50	0,00	2.388,50	R J M COMERCIAL EIRELI
238	012731/21	31/12/2021	145,00	0,00	145,00	R L S CAMARGO LTDA
239	018563/21	31/12/2021	480,00	0,00	480,00	R M LINS SERVICOS DE HOTELARIA ME
240	009281/21	31/12/2021	750,00	0,00	750,00	R R CONTABILIDADE LTDA
241	013495/21	31/12/2021	1.292,92	1.262,92	30,00	R. M. DOS REIS - COMERCIAL
242	010990/21	31/12/2021	950,00	0,00	950,00	RAPHAEL JORGE COSTA DA SILVA - ME
243	013065/21	31/12/2021	11.752,00	0,00	11.752,00	REALEZA AUTO CENTER EIRELI
244	018201/21	31/12/2021	7.440,00	0,00	7.440,00	REI COMERCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS EIRELI
245	018726/21	31/12/2021	3.780,00	0,00	3.780,00	REINALDO JOBES GONCALVES EIRELI
246	012687/21	31/12/2021	5.100,00	0,00	5.100,00	RILMO MORAIS DE MENDONCA 84441038100
247	012688/21	31/12/2021	9.900,00	0,00	9.900,00	RILMO MORAIS DE MENDONCA 84441038100
248	007597/21	31/12/2021	28.235,95	11.294,38	16.941,57	ROBERTO CARVALHO FREITAS - ME
249	000098/21	31/12/2021	960,00	480,00	480,00	ROGERIO APARECIDO GONCALVES-ME
250	000269/21	31/12/2021	4.240,00	0,00	4.240,00	RONDOCHASSIS SERVIÇOS LTDA ME
251	006227/21	31/12/2021	1.350,00	0,00	1.350,00	ROSINEIDE DE ARAUJO OLIVEIRA ME
252	018315/21	31/12/2021	600,00	0,00	600,00	RS- REZENDE E SIQUEIRA SERVICOS MEDICOS S/S

253	009292/21	31/12/2021	35.500,04	35.420,00	80,04	RUBIA SERPA ALESSI 01690402164
254	009353/21	31/12/2021	14.472,11	10.983,11	3.489,00	SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
255	009344/21	31/12/2021	915,54	0,00	914,54	SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
256	009359/21	31/12/2021	1.251,59	704,61	546,98	SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
257	009358/21	31/12/2021	12.811,68	12.279,95	531,73	SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
258	009356/21	31/12/2021	14.816,47	14.612,49	203,98	SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
259	009355/21	31/12/2021	4.608,18	1.404,79	3.203,39	SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
260	009342/21	31/12/2021	3.045,69	2.855,89	189,80	SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
261	009340/21	31/12/2021	3.436,27	2.416,28	1.019,99	SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
262	009349/21	31/12/2021	30.003,75	635,59	29.368,16	SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
263	009351/21	31/12/2021	6.743,70	0,00	6.743,70	SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
264	009354/21	31/12/2021	1.131,31	0,00	1.131,31	SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
265	009348/21	31/12/2021	18.752,82	2.721,40	16.031,42	SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
266	009346/21	31/12/2021	797,60	0,00	797,60	SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
267	009341/21	31/12/2021	244,41	0,00	244,41	SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
268	009345/21	31/12/2021	1.138,18	0,00	1.138,18	SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
269	009347/21	31/12/2021	1.736,72	0,00	1.736,72	SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
270	009350/21	31/12/2021	15.003,78	0,00	15.003,78	SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
271	009352/21	31/12/2021	4.495,80	0,00	4.495,80	SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
272	009339/21	31/12/2021	604,04	0,00	604,04	SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
273	005711/21	31/12/2021	3.550,00	0,00	3.550,00	SALVADOR DIAS DOS SANTOS 64728625168
274	019315/21	31/12/2021	0,80	0,00	0,80	SILVANI REGINA RUS 83916792172
275	000639/21	31/12/2021	4.005,98	0,00	4.005,98	SO PESADOS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA
276	001549/21	31/12/2021	391,47	0,00	391,47	SO PESADOS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA
277	005426/21	31/12/2021	115,25	0,00	115,25	SOELETRICA COMERCIO DE PECAS LDTA - ME
278	013277/21	31/12/2021	66,20	0,00	66,20	SOUBHIA & CIA LTDA
279	006019/21	31/12/2021	17.000,00	0,00	17.000,00	STAR PRIME LTDA
280	000545/21	31/12/2021	1.872,53	0,00	1.872,53	STEFFANY PROCOPIO FERREIRA
281	000586/21	31/12/2021	69,00	0,00	69,00	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
282	000577/21	31/12/2021	493,20	0,00	493,20	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
283	007575/21	31/12/2021	144.900,00	0,00	144.900,00	TATIANA CAPITANIO - VEICULOS
284	007576/21	31/12/2021	144.900,00	0,00	144.900,00	TATIANA CAPITANIO - VEICULOS
285	011036/21	31/12/2021	6.953,59	6.710,29	243,30	TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESP. LTD
286	001298/21	31/12/2021	195,30	0,00	195,30	TVI TV ITIQUIRA LTDA
287	007300/21	31/12/2021	119.610,00	48.560,00	71.050,00	TVI TV ITIQUIRA LTDA
288	008097/21	31/12/2021	2.994,00	0,00	2.994,00	UNITE SOLUCOES EM PROJETOS EIRELI
289	016475/21	31/12/2021	2.819,40	2.679,40	140,00	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI
290	006251/21	31/12/2021	6.486,25	6.450,85	35,40	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI
291	016805/21	31/12/2021	4.350,00	0,00	4.350,00	VINICIUS SANTANA ESPIRITO SANTO EIRELI
292	003164/21	31/12/2021	1.844,10	0,00	1.844,10	WEISS & NAKAYAMA LTDA
293	004278/21	31/12/2021	945,00	0,00	945,00	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
294	015282/21	31/12/2021	622,00	0,00	622,00	WIDAL E MARCHIORETTO LTDA
295	006309/21	31/12/2021	233,67	0,00	233,67	X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

296	006092/21	31/12/2021	120,00	0,00	120,00	Z A PINA E CIA LTDA-ME
297	009517/21	31/12/2021	578,80	0,00	578,80	Z A PINA E CIA LTDA-ME
298	010766/21	31/12/2021	529,36	0,00	529,36	Z A PINA E CIA LTDA-ME
299	010770/21	31/12/2021	529,36	0,00	529,36	Z A PINA E CIA LTDA-ME
300	005842/21	31/12/2021	1.793,00	0,00	1.793,00	Z A PINA E CIA LTDA-ME
301	010771/21	31/12/2021	567,46	0,00	567,46	Z A PINA E CIA LTDA-ME
302	010775/21	31/12/2021	1.091,46	0,00	1.091,46	Z A PINA E CIA LTDA-ME
303	010779/21	31/12/2021	710,38	0,00	710,38	Z A PINA E CIA LTDA-ME
304	010789/21	31/12/2021	653,26	0,00	653,26	Z A PINA E CIA LTDA-ME
305	010794/21	31/12/2021	653,26	0,00	653,26	Z A PINA E CIA LTDA-ME
306	06001/21	31/12/2021	144,70	0,00	144,70	Z A PINA E CIA LTDA-ME
307	015056/21	31/12/2021	1.655,50	0,00	1.655,50	Z A PINA E CIA LTDA-ME
308	010780/21	31/12/2021	559,26	0,00	559,26	Z A PINA E CIA LTDA-ME
309	009356/21	31/12/2021	14.816,47	12.244,05	2.572,42	SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
310	000033/21	31/12/2021	229,54	0,00	229,54	TOCOL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
311	001474/21	31/12/2021	1.671,00	0,00	1.671,00	HIDRAULICA LEITE MANUTENCAO E PECAS PARA CAMINHOES E MAQUINA
312	002870/21	31/12/2021	800,00	0,00	800,00	SILVIO CAMPOS DE CARVALHO
313	006395/21	31/12/2021	600,00	0,00	600,00	CARVALHO SILVA & DOMINGUES LTDA
314	009166/21	31/12/2021	600,00	0,00	600,00	DELCIDIO RESENDE DA SILVA
315	009316/21	31/12/2021	306,88	0,00	306,68	TOCOL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
316	009344/21	31/12/2021	1.217,60	0,00	1.217,60	SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
317	010442/21	31/12/2021	250,00	0,00	250,00	ELVIRA ORTIZ PAIVA
318	009353/21	31/12/2021	1.865,31	0,00	1.865,31	SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
319	012605/21	31/12/2021	300,00	0,00	300,00	MIGUEL BATISTA LEMOS PEREIRA
320	013866/20	31/12/2020	1.140,00	0,00	1.140,00	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
321	016876/21	31/12/2021	44,00	0,00	44,00	TATIANE AMANDA DA SILVA 05170950179
322	012695/21	31/12/2021	11.535,30	1.982,46	274,35	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.
323	012697/21	31/12/2021	3.381,74	3.172,38	209,36	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.
324	013633/20	31/12/2020	11.908,48	11.508,48	400,00	EVANDRO MACHADO BRITO 92209475104
TOTAL					**1.480.032,16**	

Art. 2º Eventuais divergências decorrentes da execução deste Decreto serão dirimidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie, atendidas, no que couber, em qualquer caso, garantido o contraditório e à ampla defesa aos credores interessados.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de dezembro de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, situada no endereço acima mencionado, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTE NA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**,do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 35.250.918/0001-73** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 42. 802,34** (quarenta e dois mil oitocentos e dois reais e trinta e quatro centavos); **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 09.676.256/0001-98** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 14. 483,00** (quatorze mil quatrocentos e oitenta e três reais); **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 28.387.424/0001-70** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 142.537,20** (cento e quarenta e dois mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos); **PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 46.709.597/0001-49**

sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 89.796,97** (oitenta e nove mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos); **SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 28.643.008/0001-95** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 32.001,00** (trinta e dois mil e um real); **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 21.227.039/0001-16** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 22.273,00** (vinte e dois mil duzentos e setenta e três reais); **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 23.312.871/0001-46** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 270,00** (duzentos e setenta reais); **INPHARMA HOSPITALAR LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 43. 607.262/0001-21** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 36.098,00** (trinta e seis mil e noventa e oito reais) **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 25.279.552/ 0001-01** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 5.168,00** (cinco mil cento e sessenta e oito reais); **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 40.724.582/0001-73** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 40.857,45** (quarenta mil oitocentos e cinquenta e sete mil e quarenta e cinco reais); **FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 39.749.232/0001-82** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 12.854,40** (doze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos); **NOVA MEDICAMENTOS LTDA** devidamente inscrita no **CNPJ nº 41.365.113/0001-78** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 19. 004,20** (dezenove mil quatro reais e vinte centavos); **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 40.274.237/0001-85** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 4.664,00** (quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais); **DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 34.093.466/0001-09** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 97.486,50** (noventa e sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos); **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 14.905.502/ 0001-76** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 6.053,58** (seis mil cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos) e **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 42.092.374/0001-24** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 18.720,00** (dezoito mil setecentos e vinte reais).

Itiquira/MT, em 03 de fevereiro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 10/2023/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/ 88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar.

.16. Declaração contendo endereço residencial;

.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.18. Declaração de Bens;

.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 03 de fevereiro de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E/OU NORMAL SUPERIOR, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia**06 de fevereiro de 2023, às 7h00min.**

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
MARCIA HELENA RANDO	0300813	99	003/2021

JAQUELINE DA SILVA CRUZ	0300108	100	003/2021
CIMARIA FRANÇA DE OLIVEIRA	0300676	101	003/2021
AMANDA PEREIRA DA SILVA	0300285	102	003/2021
ERNANDA LIMA SILVA	0300105	103	003/2021

Os Candidatos ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **06 de fevereiro de 2023, às07h00 min.**

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
MARIA GRACIELA DOS SANTOS PEREIRA	0300401	20	003/2021

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **06 de fevereiro de 2023, às 07h:00min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
MILENA PEREIRA SAMPAIO DE OLIVEIRA	0300593	5	003/2021
ANA CLÁUDIA DE SOUZA	0300657	6	003/2021
MARCOS ANTÔNIO RIBAS DE NEIRA	0300156	7	003/2021
CARLA PATRICIA DO AMARAL SANTOS	0300629	8	003/2021

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **06 de fevereiro de 2023, às 07h:00min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA MATEMÁTICA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
LEIDMAR ALVES DOS SANTOS	0300029	5	003/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 10/2023/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 10/2023/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar.

.16. Declaração contendo endereço residencial;

.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.18. Declaração de Bens;

.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 03 de fevereiro de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E/OU NORMAL SUPERIOR, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia**06 de fevereiro de 2023, às 7h00min.**

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
MARCIA HELENA RANDO	0300813	99	003/2021
JAQUELINE DA SILVA CRUZ	0300108	100	003/2021
CIMARIA FRANÇA DE OLIVEIRA	0300676	101	003/2021
AMANDA PEREIRA DA SILVA	0300285	102	003/2021
ERNANDA LIMA SILVA	0300105	103	003/2021

Os Candidatos ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de

Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **06 de fevereiro de 2023, às07h00 min.**

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
MARIA GRACIELA DOS SANTOS PEREIRA	0300401	20	003/2021

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **06 de fevereiro de 2023, às 07h:00min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
MILENA PEREIRA SAMPAIO DE OLIVEIRA	0300593	5	003/2021
ANA CLÁUDIA DE SOUZA	0300657	6	003/2021
MARCOS ANTÔNIO RIBAS DE NEIRA	0300156	7	003/2021
CARLA PATRICIA DO AMARAL SANTOS	0300629	8	003/2021

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **06 de fevereiro de 2023, às 07h:00min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA MATEMÁTICA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
LEIDMAR ALVES DOS SANTOS	0300029	5	003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CONTRATO Nº 001/2023

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL N. 1.549/2019, SANCIONADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO CONSORCIADO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, E AS DESPESAS AUTORIZADAS NA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL.

PRAZO: 02/01/2023 à 31/12/2023

VALOR: R$ 685.400,00 (SEISCENTOS E OITENTA CINCO MIL E QUATROCENTOS REIAS)

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – CISVARC

CNPJ Nº 36.833.348/0001-07

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 02 DE JANEIRO DE 2023.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2023

"*Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Jangada/MT e o Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Mato-grossenses – CONSPREV*."

Pelo presente instrumento, de um lado, denominado como Cedente o **MUNICÍPIO DE JANGADA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 24.772.147/0001-68,** com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Rogério de Oliveira Meira, brasileiro, solteiro, portador do **RG nº 2240496-1SSP-MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.062.921-33, residente e domiciliado na Rua João Ponce de Arruda s/nº, Centro, Jangada/MT, e de outro lado, denominado Cessionário o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA MATOGROSSENSES – CONSPREV,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N. 26.469.179/0001-14, sediado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representando pelo seu presidente o Sr. Silvano Pereira Neves, Prefeito de Novo Horizonte do Norte, brasileiro, Casado, residente e domiciliado Avenida Brasília, 684, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte, portador da Cédula de Identidade n.º 0625916-2 SSP/MT e do CPF n.º 503.521.641-15, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objetivo deste termo de cooperação técnica o apoio técnico-operacional ao Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Matogrossenses – CONSPREV na realização das suas rotinas administrativas operacionais, por intermédio da cessão excepcional e temporário de pessoal do quadro efetivo necessários à execução dos serviços contábeis e de controladoria interna.

Parágrafo Único. A cessão dos servidores tem a finalidade de conferir apoio operacional nas atividades administrativas do CONSPREV, em razão da ausência de servidores em seu quadro, e do rezudido volume de serviços, bem como da proximidade do Município de Jangada com a sede do CONSPREV.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Do Município de Jangada:

3.1.1. Colocar à disposição do CONSPREV para executar os serviços contábeis e de controladoria interna, uma vez por semana, os seguinte colaboradores de seu quadro efetivo de pessoal:

I – Paulo Néris de Assunção, Contador, Matrícula 791 e CPF n.º 532.110.491-34;

II – Rones Corsino Santana, Auditor Público Interno, Matrícula 786 e CPF n.º 015.536.371-94.

3.1.2. Assumir o ônus decorrentes da relação de emprego e demais encargos legais, sejam de que natureza forem, relativos ao pessoal designado para a execução do termo.

3.1.3. Comunicar o CONSPREV com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso necessite o retorno dos servidores cedidos;

3.2. Do Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Matogrossenses – CONSPREV:

3.2.1. Estabelecer rotinas das atividades a serem desenvolvidas pelos servidores cedidos pelo Município de Jangada que, além das normas gerais pertinentes a seus cargos, estarão sujeito aos regulamentos internos do CONSPREV;

3.2.2. Ficará responsável pela comunicação das atividades desenvolvidas pelos servidores ao Município de Jangada;

3.2.3. O presente Acordo não implica transferência de recursos financeiros e orçamentários entre as partes, mais apenas e tão somente a responsabilidade do CONSPREV pelo pagamento de uma gratificação no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais para cada servidor cedido, conforme dispõe o artigo 35 e Anexo VI da Resolução n.º 002 de 19 de novembro de 2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico Municípios – Mato Grosso n.º 3.360 do dia 21/11/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de cooperação técnica inicia-se na data de sua assinatura, findando-se em 31 de Dezembro de 2024, poden-

do ser prorrogado e alterado mediante Termo Aditivo, se necessário, de comum acordo entre as partes e terá validade após sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste termo de cooperação técnica, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Município de Jangada/MT.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA

Este termo de cooperação técnica poderá ser denunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, e por vontade das partes, bastando para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias, e desde que não haja nenhum procedimento licitatório em curso.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rosário Oeste/MT como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jangada/MT, 02 de Janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE JANGADA

Rogério de Oliveira Meira

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA MATOGROSSENSES – CONSPREV

Silvano Pereira Neves

Presidente

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Gleyze de Oliveira Rocha Michele Soares de Almeira

CPF: 865.906.711-49 CPF: 962.421.591-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº. 047/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº. 047/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar os membros da Portaria nº. 273, de 01 de novembro de 2022 e designar os seguintes servidores municipais, para compor a Comissão de Fiscal de Contrato no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme preceitua o Decreto Municipal n. º 021 de 25 de fevereiro de 2013.

§ 1º - Os membros indicados terão a função de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, na Secretaria em que estiverem lotados, pelo período dos próximos 02 (dois) anos.

§ 2º - A Comissão será composta por um coordenador o qual terá função de elaborar e gerenciar os contratos, 07 (sete) fiscais e 07 (sete) suplentes, os quais exercerão as funções fiscalizatórias, conforme determina o Artigo 1º, do Decreto 21/13, de 25 de fevereiro de 2013.

COORDENADOR DE CONTRATOS:
TITULAR: MARIA CAROLYNE OLIVEIRA FELICÍSSIMO SUPLENTE: GABRIEL DAVID GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:
TITULAR: LUAN RICARDO DORNELES DUARTE SUPLENTE: MARIA DE FÁTIMA PEREIRE LEITE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
TITULAR: DAILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA SUPLENTE: CAIO GABRIEL MACEDO GONÇALVES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: EVALEIS FÁTIMA CURVO SUPLENTE: ELIANA MARQUES ROSSI
SECRETARIA DE FINANÇAS:
TITULAR: MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA SUPLENTE: HECTON JHON RODRIGUES DE BARROS
GABINETE DO PREFEITO:
TÍTULAR: MATHEUS GOMES AZEVEDO SUPLENTE: GISLANE VALIM DE SOUZA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL:
TITULAR: FABIANE ASSIS OSMÁRIO SUPLENTE: CRISTIANE SOUZA ROCHA
SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL:
TITULAR: JUVENIL GOMES DA SILVA SUPLENTE: JOÃO BATISTA DE SOUZA
SECRETARIA DE SAÚDE:
TITULAR: ADRIANO JOHNNY FIGUEIROA PAES LANDIM SUPLENTE: MARCOS CLEMENTINO DA SILVA SOUZA

Artigo 2º - Cabe à Comissão Constituída no Artigo 1º deste Decreto, analisar os contratos, bem como elaborar o Relatório técnico, se necessário for, sobre os andamentos dos contratos, dizendo se a empresa contratada está fornecendo os serviços e ou materiais, conforme estipulado no Edital de Licitação e no instrumento contratual.

Parágrafo Único – Se elaborado o Relatório técnico, o mesmo deverá ser repassado para o Coordenador de Contratos, onde o Relatório deverá ser encaminhado para a Autoridade Superior, para análise e providências que entender pertinentes.

Artigo 3º. – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru- MT, 03 de fevereiro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ERRATA

Na edição nº 4.165 deste diário, foi publicado o aviso de licitação do pregão para ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA. Onde deveria estar o número do pregão, estava o número do processo administrativo.***

Sendo assim, corrigimos: Pregão Eletrônico 06/2023 – Processo Administrativo 0286.

DECRETO Nº020/2023 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2022, conforme edital complementar 04//2022 de 13 de outubro de 2022 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA – EXTENSÃO DO DISTRITO DE LUCIALVA		
NOME		**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
1	SILVANO BARBOSA SOARES	8º

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI		
NOME		**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
1	LARISSA VIEIRA DA SILVA	21º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

m) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

n) Atestado médico de aptidão física (original)

o) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

p) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posterior (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 03 de fevereiro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº048/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

RECLASSIFICAR, a pedido da srª **ANA PAULA RODRIGUES SILVA,** brasileira, nomeada conforme Decreto nº013/2022 de 24 de janeiro de 2023 para exercer o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, em conformidade com o item 13.3.1 do Edital de abertura Processo Seletivo nº001/2022, mantendo-a no final da lista de candidatos classificados.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 03 de fevereiro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2023

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito interino do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para a merenda escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **E J J FARIA DELICIAS DO LEITE LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 42.426.584/0001-01, residente na Estrada Vicinal Ilha Bela km 06, Zona Rural, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 39.972,20 (trinta e nove mil novecentos e setenta e dois reais e vinte centavos)

Juara - MT 03 de fevereiro de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Valdinei Holanda Moraes

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 011/2023.

Assunto: Contratação de empresa para locação de caminhão caçamba, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade.

Interessada: Secretaria Municipal de Cidade.

Contratada: VM MAQUINAS E TRANSPORTES LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 49.090.408/0001-90, residente na Rua Ivan e Delarica, 52E, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 011/2023, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 03 de fevereiro de 2023.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 010/2023.

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para a merenda escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: ALISSANA DE MACEDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 45. 935.995/0001-10, residente na Chácara Vovó Jacó, Assentamento Agua Boa, km 09, Zona Rural, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 28.152,00 (vinte e oito mil cento e cinquenta e dois reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 010/2023, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 03 de fevereiro de 2023.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA 047/2023

PORTARIA Nº 047/2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NOMEADO EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando – O processo SAD nº 903 de 30 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª **MARINES PELLIZZARI DO NASCIMENTO,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, que exercia o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE CULTURA,** junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**VALDINEI HOLANDA MORAES**
Secretária Mun. Administração	**Prefeito Municipal Interino**

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - SERVBOX - PROC.007/2023

Juara/MT, 02 de fevereiro de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2022 Nº 007/2023

Trata-se de ***pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens nº 236 'MASCARA DESCARTÁVEL, TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA BFE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACRERIANA COM ELÁSTICO",*** realizado pela empresa ***SERVBOX SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA,*** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão eletrônico Nº 082/2022, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 057-D-1/2022, que tem por objeto: ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE " MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE ENFERMANGEM, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde".***Passo às considerações:

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado,' os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

A empresa ganhou como próxima colocada no pregão 082/2022, e foi chamada para fornecer o item 236, como resposta da solicitação assim se manifestou: "Possuímos interesse em fornecer item constantes na Ata de Registro de Preços nº 057-D-1/2022, apenso ao Pregão 082/2022, conforme valores abaixo e documentos apresentados".

A empresa apresentou tabela explicativa com valores praticados hoje no marcado, margem e percentual, e notas fiscais.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, **bem como levando em consideração as notas fiscais atualizadas anexas ao pedido, razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor entre a média do mercado, e o percentual** em obediência ao Princípio da Economicidade.

DO EXPOSTO:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio de preço *236 'MASCARA DESCARTÁVEL, TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA BFE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACRERIANA COM ELÁSTICO",*** da Ata de Registro de Preço nº057-D-1/2022, Pregão eletrônico nº 082/2022, referente *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE " MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE ENFERMANGEM, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde*, obtendo assim o valor final de reequilíbrio:

- Item nº 236 – MASCARA DESCARTÁVEL, TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA BFE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACRERIANA COM ELÁSTICO.

Valor com o Reequilíbrio: Pacote R$ 7,50

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades de praxe, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito em Exercício Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 009/2023.

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para a merenda escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: E J J FARIA DELICIAS DO LEITE LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 42.426.584/0001-01, residente na Estrada Vicinal Ilha Bela km 06, Zona Rural, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 39.972,20 (trinta e nove mil novecentos e setenta e dois reais e vinte centavos)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 009/2023, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 03 de fevereiro de 2023.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2023

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito interino do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Contratação de empresa para locação de caminhão caçamba, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **VM MAQUINAS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 49.090.408/0001-90, residente na Rua Ivan e Delarica, 52E, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

Juara - MT 03 de fevereiro de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Valdinei Holanda Moraes

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2023

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito interino do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para a merenda escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **ALISSANA DE MACEDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 45.935.995/0001-10, residente na Chácara Vovó Jacó, Assentamento Agua Boa, km 09, Zona Rural, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 28.152,00 (vinte e oito mil cento e cinquenta e dois reais)

Juara - MT 03 de fevereiro de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Valdinei Holanda Moraes

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO

PORTARIA Nº 056/2023.

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o disposto previsto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e o Decreto Municipal nº 969 de 29 de julho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Públicos Municipais a integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara e do Fundo Municipal da Previdência Social **– Prev Juara,** conforme abaixo relacionados:

Presidente - Juliany Mara Gouveia de Oliveira

Membro – Sirlene Hubner

Membro - Divanir Maria Noronha

Membro - Cristiani Mazutti da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 011/2023.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**VALDINEI HOLANDA MORAES**
Secretária Mun. Administração	**Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 057/2023

Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuar em Licitação Modalidade Pregão.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o disposto previsto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, as prerrogativas da Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 969 de 29 de julho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar pregoeiro e servidores para atuar como Equipe de Apoio em Licitação na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Juara-MT e Fundo Municipal da Previdência Social – **Prev Juara**, conforme abaixo relacionados:

PREGOEIRO

I – Luís Carlos Correia

EQUIPE DE APOIO

I – Zozangela Chagas Martins

II- Shirlei de Souza Santos

III – Leandro Celestino Lucio

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario, em especial a Portaria nº 010/2023.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de Fevereiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**VALDINEI HOLANDA MORAES**
Secretária Mun. Administração	**Prefeito Municipal Interino**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 442, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 442, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Fixa o valor das diárias do Prefeito, Vice- Prefeito e dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base** na Lei Municipal que fixa as diárias para o Prefeito e Vice-Prefeito e nos arts. 136 e ss., da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e,

CONSIDERANDO, o Indice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado entre o período compreendido de janeiro 2022 a dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1.º O valor da diária do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, para as hipóteses de deslocamento para fora do Município, a serviço em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território do Estado ou do País, fica fixado para o Exercício Financeiro de 2023, nos seguintes valores:

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	NO ESTADO/R$		FORA DO ESTADO/ R$	
	Com Pernoite	Sem Pernoite	Com Pernoite	Sem Pernoite
PREFEITO MUNICIPAL	4% Subsídio	4% Subsídio	4% Subsídio	4% Subsídio
VICE-PREFEITO	4% Subsídio	4% Subsídio	4% Subsídio	4% Subsídio
SECRETÁRIO MUNICIPAL DAG DAS-6 CONTADOR PÚBLICO AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	420,00	206,00	593,00	293,00
DEMAIS SERVIDORES	307,00	153,00	479,00	239,00

Art. 2.º A diária com pernoite é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final a contagem dos dias, respectivamente a hora da partida e da chegada na sede do município.

Art. 3.º Quando o servidor se afastar por período igual ou superior a 08 (oito) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas será devida a diária sem pernoite.

Art. 4.º Para efeitos do presente Decreto, e em conformidade com o art. 137, e parágrafos, da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), o servidor que receber diárias e não se afastar da sede do Município por qualquer motivo ficará obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 1.º Nas hipóteses de o servidor retornar à sede do Município em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo referido no *caput*, do presente artigo.

§ 2.º Constitui infração disciplinar grave, punível na forma de lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de fevereiro de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023 A Prefeitura Municipal de Juruena, por intermédio de seu do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade: **Pregão Presencial N.º 001/2023, Processo Administrativo N.º 002/2023**, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL E REFORMAS DE SALAS DE AULAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO, SENDO ELAS UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM ENCANTADO E ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SOMAPAR CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. CONSTANTE NO ANEXO, COM MÃO DE OBRA INCLUSA**,** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

FICA A LICITAÇÃO PRORROGADA PARA O DIA 22/02/2023 ÁS 08:00 - HRS JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO: POR INTERMEDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Juruena-MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2023. ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

PORTARIA N.° 026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear sem ônus aos cofres Públicos Municipais o Senhor **RAFAEL PIOVESAN** Engenheiro Civil CREA nº. 48845/MT, portador do CPF nº. 047.173.221-42, como responsável pela fiscalização e acompanhamento da **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, BAIRRO CIDADE ALTA** no Município de Juruena/MT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena – MT, 03 de Fevereiro 2.023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 032/2023, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO** PARA OCUPAR O **CARGO DE DIRETOR DE EDUCAÇÃO,** DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Srº JOÃO PEDRO MARINHO DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Eliezer Schembeck, Nº 45, Bairro Cajus, Juscimeira - MT, para ocupar o **Cargo de Diretor de Educação**, lotado na Secretaria de Educação.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2023.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOSA

Secretaria Municipal de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041/2023, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre alteração da referencia salarial por classe/nivel da servidora efetiva **Srª Gisllene Souza Oliveira** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a referencia salarial por classe e nível da servidora publico municipal Srª **Gisllene Souza Oliveira**, matricula nº 2448-1, efetiva no cargo ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria de Educação , alterando da classe/nível B-02 para C-03, conforme Plano de cargos, carreiras e salários dos profissionais da educação do município de Juscimeira Lei nº 860/2012 de 17 de fevereiro de 2012.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2023.

Cleonice Moreira dos Santos Taboza

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029/2023, 23 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de **LICENÇA PREMIO** a servidora efetiva **Srª Creiry Aparecida de Souza Rodrigues** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PREMIO** à servidora público municipal efetiva Srª **Creiry Aparecida de Souza Rodrigues**, matricula nº 2222-1, efetiva no cargo de Agente de Comunitária de Saúde - ACS, lotada na Secretaria de Saúde do município de Juscimeira-Mt., referente aos períodos aquisitivos de 15/01/2015 à 14/01/2020, com gozo no período de 30/01/2023 à 28/02/2023, devendo o mesmo retornar as suas atividades no dia 01/03/2023.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Janeiro de 2023.

Nassin El Din Farah

Secretário de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030/2022, 23 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio à Servidora Efetiva **Srª Ivanete Batista Ferreira Azevedo** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Premio à servidora público municipal Srª **Ivanete Batista Ferreira Azevedo**, Matricula nº 1504-1, efetiva no cargo de Apoio Adm. Educ. Serv. Manut. Infraestrutura, lotada na Secretaria de Educação, do município de Juscimeira-Mt., referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 à 28/02/2018, com gozo no período de 22/02/2023 à 23/03/2023 e retorno as suas atividades no dia 24/03/2023.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Janeiro de 2023.

Cleonice Moreira dos Santos Taboza

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE GERENTE DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o SRº. VINICIOS GOMES DOS SANTOS, brasileiro, Solteiro, portadora do RG nº 2388784-2SSP/MT, residente e domiciliada à Rua Livio Soares, nº 565 , Bairro Cajus, Juscimeira-MT, para ocupar o **Cargo de Gerente de Frotas,** lotado na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2023.

LEANDRO CARDOSO LEITAO

S**ecretária de Administração**

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040/2023, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre alteração de referência salarial por nível de servidores efetivos lotados na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Juscimeira, da outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a referencia salarial por nível de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Juscimeira, lotados na Secretaria de Educação, conforme Lei 860/2012, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Juscimeira.

Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Data Admissão	Classe/Nível Atual
2447-1	Edivania Alves dos Santos	ADI – Auxiliar de Desenv. Infantil	01/02/2017	B-03
2450-1	Eliane da Silva Costa	ADI – Auxiliar de Desenv. Infantil	01/02/2017	B-03
2451-1	Jaciane Lopes da Silva	ADI – Auxiliar de Desenv. Infantil	01/02/2017	B-03
2449-1	Lucimara Paes Dias	ADI – Auxiliar de Desenv. Infantil	01/02/2017	B-03

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2023.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE **NOMEAÇAO PARA OCUPAR O CARGO DE GERENTE DE MEDIA COMPLEXIDADE** DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT. SRº ANDRE MOURA NUNES JUNIOR**,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Srº ANDRE MOURA NUNES JUNIOR, brasileiro, solteiro, portadora do RG nº 2256661-9 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Joao Quirino Nº 06, Bairro Boa Esperança, Juscimeira-MT, para ocupar o **Cargo de Gerente de Media Complexidade,** lotado na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario,.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2023.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretario de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036/2023, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre alteração de referência salarial por nível de servidores efetivos, da Prefeitura Municipal de Juscimeira, da outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a referencia salarial por nível de servidores efetivos**,** da Prefeitura Municipal de Juscimeira, conforme Lei 1.031/2016, Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos da Administração Pública do Município de Juscimeira.

Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Data Admissão	Classe/Nível Atual
12-1	Abilio Antonio de Souza Filho	Motorista	01/02/1989	A-35
2783-1	André Luis Alves Campos	Motorista	21/02/2019	B-05
2346-1	Diego Paranhos Correia	Controlador Interno	19/02/2016	C-08
50-1	Elzanir Aparecida Borges	Oficial Administrativo	01/02/1989	D-35
56-1	Gelcy Silva Ribeiro	Agente de Saúde – PSF	01/02/1993	C-31
81-1	José do Rosário	Agente de Saúde – PSF	01/02/1992	B-31
2232-1	Lucineia de Souza Dourado	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	B-08
266-1	Maria Aparecida Monção de França	Recepcionista	15/02/1994	B-27
153-1	Raimundo Vieira de Lima	Serviços Gerais	01/02/1989	B-35
2781-1	Renato Ferraz de Oliveira	Motorista	21/02/2019	B-05
17-1	Roseli da Silva Mancini	Recepcionista	01/02/1989	D-35
269-1	Sebastião Paes de Barros	Serviços Gerais	01/02/1994	A-30

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2023.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

Secretário de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/2023, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre alteração de referência salarial por classe do servidor efetivo **Srº André Nunes da Silva** e da outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a referencia salarial por classe do servidor efetivo **Srº Andre Nunes da Silva**, matricula nº 397-1, lotado na Secretaria de Fazen-

da e Finanças**,** da Prefeitura Municipal de Juscimeira, alterando da classe C-20 para classe D-20, conforme Lei 1,031/2016, Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos da Administração Pública do Município de Juscimeira.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ JUNIOR ALVES

Secretário de Fazenda e Finanças

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 038/2023, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DAS PORTARIAS Nº 132/2021 DE 24/05/2021 E 213/2021 DE 14/09/2021**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar as Portarias nº 132/2021 de 24 de Maio de 2021, e 213/2021 de 14 de Setembro de 2021 que Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Férias e Licença Premio aos servidores publico do Município de Juscimeira.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2023.

LEANDRO CARDOSO LEITAO

Secretário de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039/2029, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO** PARA OCUPAR O **CARGO DE DIRETORA DE ASSISTENCIA SOCIAL** DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Srª JUCILENE BEZERRA COIMBRA, brasileira, Solteira, portadora do RG nº 21413428 SSP/MT, residente e domiciliado à Av F Nº 505, Bairro Cajus, Juscimeira-MT, para ocupar o **Cargo de Diretora de Assistência Social,** lotado na Secretaria de Assistência Social.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2023.

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

Secretaria de Assistência Social

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DECRETO Nº 108, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.792

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 108** , **DE 10 DE** NOVEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.792**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$90.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **90.000,00**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

747	10.122.0075.1138.0000	SAUDE	70.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 632
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 073	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP	
748	10.122.0075.1138.0000	SAUDE	20.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 755
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 121	Leilão de bens	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

125	10.301.0020.1016.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	-70.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 632
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 032	Ampliacao e Reforma Atencao Basica	

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

708	15.451.0100.1047.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	-20.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 755
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 121	Leilão de bens	

Anulação (-) **-90.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 108** , **DE 10 DE** NOVEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.792**

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ratificação da dispensa de licitação nº 04/2023

O Prefeito Municipal, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi, tendo em vista o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e art. I, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal 9.412/2018, com a empresa JONER FERREIRA DE CAMPOS, inscrita no CNPJ: 19.503.219/0001-31, pelo valor global de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para **a "contratação de empresa**

para divulgação em portal de noticias online do evento – 21º Carnaval de Rua de Lambari D'Oeste - MT", resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Lambari D'Oeste-MT, 31 de janeiro de 2023. **Marcelo Vieira Vitorazzi -** Prefeito Municipal

DECRETO Nº 105, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.793

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 105** , **DE 10 DE** NOVEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.793**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$378.283,84 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **378.283,84**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

133	10.301.0020.2021.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	94.722,89	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 003	Atenção Básica - União		
136	10.301.0020.2021.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	26.780,66	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 003	Atenção Básica - União		
138	10.301.0020.2021.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 003	Atenção Básica - União		
146	10.301.0020.2021.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	171.227,69	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 012	Atenção Básica - Estado		
150	10.301.0020.2021.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	2.010,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 012	Atenção Básica - Estado		
153	10.301.0020.2021.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	48.430,67	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 012	Atenção Básica - Estado		
157	10.301.0020.2021.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	1.325,90	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 003	Atenção Básica - União		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 105** , **DE 10 DE** NOVEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.793**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

727	10.301.0020.2021.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	5.800,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 003	Atenção Básica - União		
752	10.301.0020.2021.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	2.040,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 012	Atenção Básica - Estado		
227	10.303.0038.2030.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTI	22.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 009	Progr. Farmácia Básica		
233	10.304.0050.2031.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.902,70	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 008	Progr. Vigilancia Sanitária		
235	10.304.0050.2031.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	843,33	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 008	Progr. Vigilancia Sanitária		
730	10.304.0050.2031.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	200,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 008	Progr. Vigilancia Sanitária		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **378.283,84**

Fontes de Recurso		
1	600	154.575,48
1	621	223.708,36

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 105** , **DE 10 DE** NOVEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.793**

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 109, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.794

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 109 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.794

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **30.000,00**

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

753	25.752.0100.2067.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 751
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 001	Iluminacao Publica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

651	25.752.0100.2067.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	-30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 2 751
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 001	Iluminacao Publica	

Anulação (-) **-30.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 99, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.751

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 99** , **DE 01 DE** NOVEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.751**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$14.339,68 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **14.339,68**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

27	04.122.0003.2004.0000	ADMINISTRACAO GERAL	300,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
35	04.122.0003.2005.0000	ADMINISTRACAO GERAL	1.235,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

152	10.301.0020.2021.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	3.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	
157	10.301.0020.2021.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	5.137,47
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

357	12.306.0040.2052.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	1.649,55
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
380	12.361.0040.2049.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	974,76
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 99** , **DE 01 DE** NOVEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.751**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

382	12.361.0040.2049.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	1.642,90
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **14.339,68**

Fontes de Recurso		
1	500	5.802,21
1	600	8.537,47

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 119, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.746

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 119 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.746

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$380,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **380,00**

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

660	08.244.0090.2095.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	380,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 005	Progr. Cofinanciamento - Estado	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

661	08.244.0090.2095.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	-380,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.F.R. Grupo:	1 2 661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 005	Progr. Cofinanciamento - Estado	

Anulação (-) **-380,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 125, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.793

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 125** , **DE 23 DE** DEZEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.793**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$46.104,36 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **46.104,36**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

139	10.301.0020.2021.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	632,10
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

262	08.243.0090.2018.0000	ASSISTENCIA COMUNITARIA BASICA	230,73
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
263	08.243.0090.2018.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	419,52
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
761	08.243.0090.2018.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	1.771,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

357	12.306.0040.2052.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	5.800,27
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
375	12.361.0040.2049.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	1.544,98
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 125** , **DE 23 DE** DEZEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.793**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

376	12.361.0040.2049.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	3.472,98
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
381	12.361.0040.2049.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	1.343,89
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 07 DPTO DE CULTURA

428	13.392.0046.2104.0000	DIFUSAO CULTURAL	20.989,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS

546	04.122.0003.2074.0000	ADMINISTRACAO GERAL	4.047,87
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
555	28.846.0003.2076.0000	ADMINISTRACAO GERAL	5.852,02
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

459	04.122.0100.2066.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	-46.104,36
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-46.104,36**

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 125** , **DE 23 DE** DEZEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.793**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 106, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.793

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 106** , **DE 10 DE** NOVEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.793**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$49,94 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **23,10**

02 02 02 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

754	04.122.0003.2112.0000	ADMINISTRACAO GERAL	23,10	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 701	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 103	Convenio Esporte - Estado		

02 02 02 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

754	04.122.0003.2112.0000	ADMINISTRACAO GERAL	26,84	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 701	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 103	Convenio Esporte - Estado		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **26,84**

Fontes de Recurso	
2 701	26,84

Anulação:

02 02 02 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

610	04.122.0003.2112.0000	ADMINISTRACAO GERAL	-23,10	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 2 701	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 103	Convenio Esporte - Estado		

Anulação (-) **-23,10**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 106** , **DE 10 DE** NOVEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.793**

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 121, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.793

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 121** , **DE 01 DE** DEZEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.793**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$30.613,73 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **30.613,73**

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

2	01.031.0001.1002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	13.100,06
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
5	01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	1.689,33
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
8	01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	712,17
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
9	01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	3.200,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 10 01 LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL

572	09.271.0102.2082.0000	SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	6.400,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 800
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
575	09.271.0102.2082.0000	SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	1.600,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 1 800
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
578	09.271.0102.2083.0000	SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	712,17
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 800
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 121** , **DE 01 DE** DEZEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.793**

02 10 01 LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL

579	09.271.0102.2083.0000	SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	3.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 800
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDËNCIA SOCIAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

6	01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-1.192,94
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
10	01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-1.174,70
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
12	01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-858,92
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
13	01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-7.475,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

19	04.122.0003.2003.0000	ADMINISTRACAO GERAL	-8.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 10 01 LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL

576	09.271.0102.2083.0000	SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	-1.192,94
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 800
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDËNCIA SOCIAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 121** , **DE 01 DE** DEZEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.793**

02 10 01	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL				
580	09.271.0102.2083.0000	SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	-1.174,70		
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	1 1	800
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			
582	09.271.0102.2084.0000	SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	-858,92		
	3.1.90.03.00	PENSÕES	F.R. Grupo:	1 1	800
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			
583	09.271.0102.2084.0000	SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	-7.475,00		
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1	800
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			

Anulação (-) **-29.403,12**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

PORTARIA Nº 040/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 040/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

"Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

LUZIA TARGA DUTRA, ARTIFICE EM COPA/COZINHA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 30 (TRINTA) dias, do dia 02/02/2023 a 03/03/2023, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia dois de fevereiro de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 101, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.746

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 101 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.746

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$3.780,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **3.780,00**

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

652	08.244.0090.2097.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	3.780,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 001	Progr. IGD SUAS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

653	08.244.0090.2097.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	-1.780,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 001	Progr. IGD SUAS	
654	08.244.0090.2097.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	-2.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 001	Progr. IGD SUAS	

Anulação (-) **-3.780,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 117, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.793

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 117** , **DE 01 DE** DEZEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.793**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$270.886,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **270.886,00**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

19	04.122.0003.2003.0000	ADMINISTRACAO GERAL	8.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

386	12.361.0040.2050.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	5.118,82
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 001	Progr. Salario Educação	
394	12.361.0040.2051.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	29.666,90
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 599
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 008	Conv. Transporte Escolar do Estado	
395	12.361.0040.2051.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	3.764,15
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 015	Transp. Escolar - Fethab	

02 06 08 FUNDEB

431	12.361.0040.2061.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	134.665,14
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
432	12.361.0040.2061.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	46.589,99
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 117** , **DE 01 DE** DEZEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.793**

02 06 08 FUNDEB

437	12.361.0040.2062.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	16.163,98
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	
736	12.361.0040.2061.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	5.200,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

486	26.782.0100.2093.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	21.717,02
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 004	FETHAB	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **270.886,00**

Fontes de Recurso		
1	500	8.000,00
1	540	202.619,11
1	550	5.118,82
1	599	29.666,90
1	759	25.481,17

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 115, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.741

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 115 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.741

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.190,14 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.190,14**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

617	12.361.0040.2051.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	1.190,14
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 004	Progr. PNATE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

616	12.361.0040.2051.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-1.190,14
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 2 569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 004	Progr. PNATE	

Anulação (-) **-1.190,14**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 102, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.793

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 102 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.793

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar e especial na importância de R$1.638.913,29 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **239.062,10**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

20	04.122.0003.2003.0000	ADMINISTRACAO GERAL	19,33
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
23	04.122.0003.2004.0000	ADMINISTRACAO GERAL	3.685,62
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
26	04.122.0003.2004.0000	ADMINISTRACAO GERAL	802,46
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

28	04.122.0003.2005.0000	ADMINISTRACAO GERAL	56.558,20
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 102 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.793

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

29	04.122.0003.2005.0000	ADMINISTRACAO GERAL	10.951,01
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
30	04.122.0003.2005.0000	ADMINISTRACAO GERAL	6.500,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
31	04.122.0003.2005.0000	ADMINISTRACAO GERAL	2.989,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
34	04.122.0003.2005.0000	ADMINISTRACAO GERAL	11.544,21
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
36	04.122.0003.2005.0000	ADMINISTRACAO GERAL	265,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

719	04.122.0003.2003.0000	ADMINISTRACAO GERAL	200,00
	3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
720	04.122.0003.2004.0000	ADMINISTRACAO GERAL	200,00
	3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 102 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.793

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO			
721	04.122.0003.2005.0000	ADMINISTRACAO GERAL		1.200,00
	3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	F.R.:	11500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 03 01	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO			
71	04.122.0003.2012.0000	ADMINISTRACAO GERAL		11.986,30
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	11500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
72	04.122.0003.2012.0000	ADMINISTRACAO GERAL		9.981,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	11500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
74	04.122.0003.2012.0000	ADMINISTRACAO GERAL		20.208,48
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	11500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 03 01	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO			
76	04.122.0003.2012.0000	ADMINISTRACAO GERAL		32.450,79
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	11500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 102 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.793

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

80	04.122.0003.2016.0000	ADMINISTRACAO GERAL	1.976,50
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
723	04.122.0003.2012.0000	ADMINISTRACAO GERAL	2.200,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 02 DPTO DE RECURSOS HUMANOS

84	04.122.0003.2019.0000	ADMINISTRACAO GERAL	10.238,29
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
85	04.122.0003.2019.0000	ADMINISTRACAO GERAL	546,41
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
86	04.122.0003.2019.0000	ADMINISTRACAO GERAL	2.267,58
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 02 DPTO DE RECURSOS HUMANOS

724	04.122.0003.2019.0000	ADMINISTRACAO GERAL	600,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

95	10.122.0010.2020.0000	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	1.423,03
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 102 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.793

02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	98	10.122.0010.2020.0000	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE		200,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	11500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	122	10.301.0020.1015.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA		2.729,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	11500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	132	10.301.0020.2021.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA		62.209,30
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	11500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	135	10.301.0020.2021.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA		16.764,83
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	11500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	137	10.301.0020.2021.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA		12.381,11
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	11500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 102 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.793

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

137	10.301.0020.2021.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	177.539,01
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
712	10.301.0020.2024.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	54.075,81
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 11604
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 004	Progr. Agente Com. de Saude	
755	10.301.0020.2024.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	3.400,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 11604
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 004	Progr. Agente Com. de Saude	
756	10.305.0060.2032.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGI	600,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

260	08.122.0090.2033.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	236,17
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
731	08.122.0090.2033.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	200,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 102 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.793

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

262	08.243.0090.2018.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	3.701,23
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
263	08.243.0090.2018.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	1.401,84
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
274	08.243.0090.2044.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	4.387,14
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
321	08.244.0090.2041.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	14,77
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
323	08.244.0090.2041.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	8.688,77
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

324	08.244.0090.2041.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	75.551,07
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

732	08.244.0090.2041.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	1.600,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

751	08.243.0090.2018.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	1.200,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 102 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.793

02 06 01 GABINETE DO SECETARIO

348	12.122.0040.2045.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	6.023,64
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
349	12.122.0040.2045.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	1.423,03
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 102 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.793

02 06 01 GABINETE DO SECETARIO

733	12.122.0040.2045.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	200,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

353	12.306.0039.2055.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	9.851,07
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
355	12.306.0039.2056.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	10.004,60
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
407	12.365.0039.2054.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	10.761,86
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
409	12.365.0039.2054.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	15.911,20
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
412	12.365.0039.2054.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	7.928,34
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
735	12.365.0039.2054.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	2.600,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
357	12.306.0040.2052.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	10.200,20
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
374	12.361.0040.2049.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	8.717,24
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 102 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.793

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

375	12.361.0040.2049.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	59.455,38
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
376	12.361.0040.2049.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	11.233,21
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
377	12.361.0040.2049.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	15.567,19
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
378	12.361.0040.2049.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	194.488,46
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
380	12.361.0040.2049.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	27.366,03
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
381	12.361.0040.2049.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	3.215,05
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
382	12.361.0040.2049.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	26.713,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
392	12.361.0040.2051.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	26.212,69
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 102 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.793

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

395	12.361.0040.2051.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	23.556,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 11759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 015	Transp. Escolar - Fethab	
717	12.361.0040.2049.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	112,94
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

734	12.361.0040.2049.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	3.400,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

738	04.122.0003.2065.0000	ADMINISTRACAO GERAL	200,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

449	04.122.0100.2066.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	58.970,32
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

452	04.122.0100.2066.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	16.450,02
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

456	04.122.0100.2066.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	6.709,63
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 102 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.793

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

486	26.782.0100.2093.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	50.720,41
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 11759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 004	FETHAB	
739	04.122.0100.2066.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	4.219,99
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

507	04.122.0003.2070.0000	ADMINISTRACAO GERAL	4.045,13
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
510	04.122.0003.2070.0000	ADMINISTRACAO GERAL	32.048,66
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
512	04.122.0003.2070.0000	ADMINISTRACAO GERAL	18.105,81
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

709	04.122.0003.2070.0000	ADMINISTRACAO GERAL	5.596,99
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 102 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.793

02 08 01 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

740	04.122.0003.2070.0000	ADMINISTRACAO GERAL	200,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
757	04.122.0003.2070.0000	ADMINISTRACAO GERAL	136,71
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
526	20.602.0018.2071.0000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	7.661,48
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

530	04.122.0003.2073.0000	ADMINISTRACAO GERAL	2.099,82
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
531	04.122.0003.2073.0000	ADMINISTRACAO GERAL	1.423,03
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
741	04.122.0003.2073.0000	ADMINISTRACAO GERAL	200,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS

541	04.122.0003.2074.0000	ADMINISTRACAO GERAL	567,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
546	04.122.0003.2074.0000	ADMINISTRACAO GERAL	43.211,34
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 102 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.793

02 09 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS

552	28.843.0003.2077.0000	ADMINISTRACAO GERAL	6.432,10
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
554	28.843.0003.2078.0000	ADMINISTRACAO GERAL	16.666,63
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
716	28.843.0003.2078.0000	ADMINISTRACAO GERAL	265.000,00
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
742	04.122.0003.2074.0000	ADMINISTRACAO GERAL	600,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 03 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS

562	04.129.0003.2079.0000	ADMINISTRACAO GERAL	2.040,85
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 11 01 DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS E GOVERNAMENTAIS

667	04.122.0003.2113.0000	ADMINISTRACAO GERAL	1.763,90
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
744	04.122.0003.2113.0000	ADMINISTRACAO GERAL	200,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 12 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

673	04.122.0003.2114.0000	ADMINISTRACAO GERAL	1.763,90
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 102 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.793

02 12 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

674	04.122.0003.2114.0000	ADMINISTRACAO GERAL	1.065,18
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
745	04.122.0003.2114.0000	ADMINISTRACAO GERAL	200,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 11500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.399.851,19**

Fontes de Recurso		
1	500	1.342.375,38
1	604	57.475,81

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

22	04.122.0003.2003.0000	ADMINISTRACAO GERAL	-265,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 02 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

48	04.122.0003.2008.0000	ADMINISTRACAO GERAL	-20.219,29
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
49	27.812.0044.1008.0000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	-97,54
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
62	27.812.0044.2009.0000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	-220,59
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
63	27.812.0044.2009.0000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	-65,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPF.R. Grupo: 1 1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 102 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.793

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

151	10.301.0020.2021.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA		-12.381,11		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
198	10.302.0030.2026.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD		-115,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

280	08.244.0090.1116.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA		-124,78		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
298	08.244.0090.2036.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA		-157,35		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
300	08.244.0090.2036.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA		-230,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
310	08.244.0090.2038.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA		-75,23		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
317	08.244.0090.2039.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA		-185,96		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
330	08.244.0090.2041.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA		-237,85		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

02 06 07 DPTO DE CULTURA

424	13.392.0046.2060.0000	DIFUSAO CULTURAL		-41,44		
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPF.R. Grupo:		1	1500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 102 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.793

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

454	04.122.0100.2066.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	-29.816,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
459	04.122.0100.2066.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	-38.726,07	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
468	15.451.0100.1047.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	-17.963,14	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
636	15.451.0100.1047.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	-74.276,41	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 004	FETHAB		

02 07 04 DPTO AGUA E ESGOTO

504	17.512.0076.2068.0000	EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO	-37.840,70	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 11 01 DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS E GOVERNAMENTAIS

671	04.122.0003.2113.0000	ADMINISTRACAO GERAL	-6.023,64	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-239.062,10**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 120, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.786

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 120 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.786

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$12.867,64 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **12.867,64**

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

704	04.122.0100.2066.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	12.867,64
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

648	26.782.0100.1039.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	-12.400,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
649	04.122.0100.2066.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	-467,64
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-12.867,64**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 118, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.793

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 118** , **DE 01 DE** DEZEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.793**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.294.410,21 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.294.410,21**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

19	04.122.0003.2003.0000	ADMINISTRACAO GERAL	10.156,17
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
20	04.122.0003.2003.0000	ADMINISTRACAO GERAL	3.276,70
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
23	04.122.0003.2004.0000	ADMINISTRACAO GERAL	4.684,37
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
26	04.122.0003.2004.0000	ADMINISTRACAO GERAL	802,46
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
28	04.122.0003.2005.0000	ADMINISTRACAO GERAL	86.939,40
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
29	04.122.0003.2005.0000	ADMINISTRACAO GERAL	18.128,27
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
30	04.122.0003.2005.0000	ADMINISTRACAO GERAL	6.500,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 118** , **DE 01 DE** DEZEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.793**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITC

31	04.122.0003.2005.0000	ADMINISTRACAO GERAL	2.989,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
34	04.122.0003.2005.0000	ADMINISTRACAO GERAL	1.705,78
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
36	04.122.0003.2005.0000	ADMINISTRACAO GERAL	135,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
720	04.122.0003.2004.0000	ADMINISTRACAO GERAL	200,00
	3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
721	04.122.0003.2005.0000	ADMINISTRACAO GERAL	1.200,00
	3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

71	04.122.0003.2012.0000	ADMINISTRACAO GERAL	10.147,93
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
74	04.122.0003.2012.0000	ADMINISTRACAO GERAL	598,98
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
723	04.122.0003.2012.0000	ADMINISTRACAO GERAL	2.200,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 02 DPTO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 118** , **DE 01 DE** DEZEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.793**

02 03 02 DPTO DE RECURSOS HUMANOS

84	04.122.0003.2019.0000	ADMINISTRACAO GERAL	11.972,99
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
85	04.122.0003.2019.0000	ADMINISTRACAO GERAL	956,22
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
86	04.122.0003.2019.0000	ADMINISTRACAO GERAL	2.267,58
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

94	10.122.0010.2020.0000	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	4.616,41
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
95	10.122.0010.2020.0000	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	2.846,06
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
132	10.301.0020.2021.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	138.194,01
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
135	10.301.0020.2021.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	38.256,08
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
156	10.301.0020.2021.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	4.183,18
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
159	10.301.0020.2024.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	32.593,76
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 118** , **DE 01 DE** DEZEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.793**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

726	10.301.0020.2021.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	8.400,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
750	10.301.0020.2024.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	3.400,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
762	10.301.0020.2021.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	1.671,68
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAUDE	

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

259	08.122.0090.2033.0000	ASSISTËNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	6.107,32
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
260	08.122.0090.2033.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	2.846,06
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
731	08.122.0090.2033.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	200,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

262	08.243.0090.2018.0000	ASSISTËNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	6.897,79
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
263	08.243.0090.2018.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	1.480,47
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 118** , **DE 01 DE** DEZEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.793**

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

320	08.244.0090.2041.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	20.296,81
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
321	08.244.0090.2041.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	2.000,54
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
323	08.244.0090.2041.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	8.688,77
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
751	08.243.0090.2018.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	1.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 01 GABINETE DO SECETARIO

733	12.122.0040.2045.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	200,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

409	12.365.0039.2054.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	18.924,66
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
413	12.365.0039.2054.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	527,20
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
735	12.365.0039.2054.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	1.076,10
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 118** , **DE 01 DE** DEZEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.793**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

374	12.361.0040.2049.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	216.434,75
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
375	12.361.0040.2049.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	77.787,57
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
377	12.361.0040.2049.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	19.710,96
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
380	12.361.0040.2049.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	10.703,72
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 07 DPTO DE CULTURA

428	13.392.0046.2104.0000	DIFUSAO CULTURAL	3.599,52
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
429	13.392.0046.2104.0000	DIFUSAO CULTURAL	353.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 010	CONVENIO REVEION	

02 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

444	04.122.0003.2065.0000	ADMINISTRACAO GERAL	6.307,32
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
445	04.122.0003.2065.0000	ADMINISTRACAO GERAL	2.697,23
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 118** , **DE 01 DE** DEZEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.793**

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

449	04.122.0100.2066.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	61.910,08	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
450	04.122.0100.2066.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	1.467,23	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
452	04.122.0100.2066.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	16.290,98	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 04 DPTO AGUA E ESGOTO

502	17.512.0076.2068.0000	EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO	545,99	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

507	04.122.0003.2070.0000	ADMINISTRACAO GERAL	7.078,98	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
508	04.122.0003.2070.0000	ADMINISTRACAO GERAL	1.067,27	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
512	04.122.0003.2070.0000	ADMINISTRACAO GERAL	11.149,95	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
740	04.122.0003.2070.0000	ADMINISTRACAO GERAL	200,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 118** , **DE 01 DE** DEZEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.793**

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

530	04.122.0003.2073.0000	ADMINISTRACAO GERAL	12.047,28
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
531	04.122.0003.2073.0000	ADMINISTRACAO GERAL	2.846,06
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
741	04.122.0003.2073.0000	ADMINISTRACAO GERAL	200,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS

536	04.122.0003.2074.0000	ADMINISTRACAO GERAL	1.968,64
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
537	04.122.0003.2074.0000	ADMINISTRACAO GERAL	1.487,06
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
546	04.122.0003.2074.0000	ADMINISTRACAO GERAL	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
742	04.122.0003.2074.0000	ADMINISTRACAO GERAL	600,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 03 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS

559	04.129.0003.2079.0000	ADMINISTRACAO GERAL	12.130,36
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 118** , **DE 01 DE** DEZEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.793**

02 09 03 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS

560	04.129.0003.2079.0000	ADMINISTRACAO GERAL	870,66	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
562	04.129.0003.2079.0000	ADMINISTRACAO GERAL	2.040,85	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

22	04.122.0003.2003.0000	ADMINISTRACAO GERAL	-80,48	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 02 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

38	04.122.0003.2008.0000	ADMINISTRACAO GERAL	-21.931,88	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
39	04.122.0003.2008.0000	ADMINISTRACAO GERAL	-4.867,89	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
46	04.122.0003.2008.0000	ADMINISTRACAO GERAL	-6.999,88	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
47	04.122.0003.2008.0000	ADMINISTRACAO GERAL	-16.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
48	04.122.0003.2008.0000	ADMINISTRACAO GERAL	-722,21	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 118** , **DE 01 DE** DEZEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.793**

02 02 02 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

62	27.812.0044.2009.0000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	-335,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

68	04.122.0003.2012.0000	ADMINISTRACAO GERAL	-14.853,24	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
69	04.122.0003.2012.0000	ADMINISTRACAO GERAL	-2.706,66	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
76	04.122.0003.2012.0000	ADMINISTRACAO GERAL	-19.846,07	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
78	04.122.0003.2012.0000	ADMINISTRACAO GERAL	-19.704,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
83	04.122.0003.2017.0000	ADMINISTRACAO GERAL	-935,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

99	10.122.0010.2020.0000	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	-7.188,64	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
101	10.122.0010.2020.0000	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	-764,87	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
128	10.301.0020.1118.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	-23.900,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 118** , **DE 01 DE** DEZEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.793**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

151	10.301.0020.2021.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	-11.440,80	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
185	10.302.0030.2022.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	-14.872,74	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
220	10.303.0038.1087.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	-1.979,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
232	10.304.0050.2031.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-27.199,68	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
234	10.304.0050.2031.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-6.323,51	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
238	10.304.0050.2031.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-500,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
239	10.304.0050.2031.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-1.300,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
242	10.304.0050.2031.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
246	10.305.0060.2032.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	-3.369,71	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 118** , **DE 01 DE** DEZEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.793**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

248	10.305.0060.2032.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	-5.282,26	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
249	10.305.0060.2032.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	-4.793,59	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
591	10.301.0020.2021.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 2 621	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 012	Atenção Básica - Estado		
592	10.301.0020.2021.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	-671,68	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 2 621	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 012	Atenção Básica - Estado		

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

268	08.243.0090.2018.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	-814,41	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
272	08.243.0090.2043.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	-298,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
283	08.244.0090.1117.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	-510,26	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
328	08.244.0090.2041.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	-1.687,97	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
339	08.244.0090.2097.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 118** , **DE 01 DE** DEZEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.793**

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

347	16.482.0090.1029.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	-353.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 012	Conv.Estado Constr. de Casas Populares		

02 06 01 GABINETE DO SECETARIO

351	12.122.0040.2045.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-44,76	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

359	12.361.0040.1035.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-663,78	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
367	12.361.0040.1095.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-116.423,19	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
392	12.361.0040.2051.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-11.798,48	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
397	12.364.0045.2057.0000	ENSINO SUPERIOR	-6.897,79	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 07 DPTO DE CULTURA

419	13.392.0046.2059.0000	DIFUSAO CULTURAL	-1.123,66	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
424	13.392.0046.2060.0000	DIFUSAO CULTURAL	-211,18	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 118** , **DE 01 DE** DEZEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.793**

02 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

447	04.122.0003.2065.0000	ADMINISTRACAO GERAL	-1.400,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
448	04.122.0003.2065.0000	ADMINISTRACAO GERAL	-1.725,58
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

454	04.122.0100.2066.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	-5.619,36
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
459	04.122.0100.2066.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	-355.690,63
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
468	15.451.0100.1047.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	-226,16
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
471	17.512.0076.1101.0000	EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO	-1.333,58
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
473	17.512.0076.1112.0000	EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO	-1.134,50
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
474	17.512.0076.1112.0000	EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO	-3.570,54
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 04 DPTO AGUA E ESGOTO

495	17.512.0076.1050.0000	EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO	-14.153,18
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 118** , **DE 01 DE** DEZEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.793**

02 07 04 DPTO AGUA E ESGOTO

497	17.512.0076.2068.0000	EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO	-22.071,92	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
498	17.512.0076.2068.0000	EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO	-5.448,40	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
500	17.512.0076.2068.0000	EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO	-2.000,00	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

514	04.122.0003.2070.0000	ADMINISTRACAO GERAL	-1.946,79	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
517	20.601.0018.1055.0000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	-200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
518	20.601.0018.1055.0000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	-1.317,75	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
519	20.602.0018.1056.0000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	-252,09	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

532	04.122.0003.2073.0000	ADMINISTRACAO GERAL	-2.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
533	04.122.0003.2073.0000	ADMINISTRACAO GERAL	-1.000,00	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 118** , **DE 01 DE** DEZEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.793**

02 09 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS

538	04.122.0003.2074.0000	ADMINISTRACAO GERAL	-4.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
539	04.122.0003.2074.0000	ADMINISTRACAO GERAL	-1.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
541	04.122.0003.2074.0000	ADMINISTRACAO GERAL	-748,00	
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
548	04.122.0003.2074.0000	ADMINISTRACAO GERAL	-1.574,93	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
550	04.123.0003.2090.0000	ADMINISTRACAO GERAL	-790,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
551	28.843.0003.2077.0000	ADMINISTRACAO GERAL	-53.045,22	
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
553	28.843.0003.2078.0000	ADMINISTRACAO GERAL	-30.000,00	
	3.2.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
716	28.843.0003.2078.0000	ADMINISTRACAO GERAL	-25.076,69	
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 03 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS

558	04.129.0003.1104.0000	ADMINISTRACAO GERAL	-2.400,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 118** , **DE 01 DE** DEZEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.793**

02 09 03 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS

561	04.129.0003.2079.0000	ADMINISTRACAO GERAL	-2.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
563	04.129.0003.2079.0000	ADMINISTRACAO GERAL	-1.000,00	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
564	04.129.0003.2079.0000	ADMINISTRACAO GERAL	-1.250,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
565	04.129.0003.2079.0000	ADMINISTRACAO GERAL	-4.400,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
567	04.129.0003.2079.0000	ADMINISTRACAO GERAL	-16.193,13	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 11 01 DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS E GOVERNAMENTAIS

669	04.122.0003.2113.0000	ADMINISTRACAO GERAL	-7.450,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
670	04.122.0003.2113.0000	ADMINISTRACAO GERAL	-3.349,49	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-1.294.410,21**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 118** , **DE 01 DE** DEZEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.793**

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 114, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 114 , DE 01 DE dezembro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 731 de 13/12/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 731 de 13 de dezembro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 731, de 13 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 01 de dezembro de 2022

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	02	GABINETE DO PREFEITO
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0003	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
34	04.122.0003.2005.0000 3.3.90.30.00	0003 MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00
719	04.122.0003.2003.0000 3.3.90.46.01	0003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		200,00

DECRETO Nº 114 , DE 01 DE dezembro DE 2022

LOCAL: 03 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
724	04.122.0003.2019.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		430,49

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
98	10.122.0010.2020.0000 3.3.90.14.00	0010 DIÁRIAS - CIVIL		1.500,00
725	10.122.0010.2020.0000 3.3.90.46.00	0010 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00
142	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.14.00	0020 DIÁRIAS - CIVIL		213,16
142	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.14.00	0020 DIÁRIAS - CIVIL		1.346,84

LOCAL: 05 SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
299	08.244.0090.2036.0000 3.3.90.36.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		300,00
328	08.244.0090.2041.0000 3.3.90.39.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		445,82
732	08.244.0090.2041.0000 3.3.90.46.00	0090 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.540,62

DECRETO Nº 114 , DE 01 DE dezembro DE 2022

LOCAL: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
381	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.36.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		926,99
386	12.361.0040.2050.0000 3.3.90.39.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.483,54
431	12.361.0040.2061.0000 3.1.90.11.00	0040 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.620,29
396	12.364.0045.2057.0000 3.3.90.30.00	0045 MATERIAL DE CONSUMO		2.138,51

LOCAL: 07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
738	04.122.0003.2065.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00
455	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.14.00	0100 DIÁRIAS - CIVIL		600,00
477	25.752.0100.2067.0000 3.3.90.39.00	0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.171,35
739	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.46.00	0100 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		4.200,00

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
743	04.129.0003.2079.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		600,00

DECRETO Nº 114 , DE 01 DE dezembro DE 2022

LOCAL: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
667	04.122.0003.2113.0000 3.1.90.11.00	0003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		936,00
744	04.122.0003.2113.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00

LOCAL: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
745	04.122.0003.2114.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			54.453,61

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
22	04.122.0003.2003.0000 3.3.90.14.00	0003 DIÁRIAS - CIVIL		-200,00
36	04.122.0003.2005.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-2.000,00

DECRETO Nº 114 , DE 01 DE dezembro DE 2022

LOCAL: 03 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
88	04.122.0003.2019.0000 3.3.90.14.00	0003 DIÁRIAS - CIVIL		-100,00
90	04.122.0003.2019.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-330,49

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
99	10.122.0010.2020.0000 3.3.90.30.00	0010 MATERIAL DE CONSUMO		-1.500,00
99	10.122.0010.2020.0000 3.3.90.30.00	0010 MATERIAL DE CONSUMO		-200,00
143	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		-323,64
151	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-1.023,20
151	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-213,16

LOCAL: 05 SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
297	08.244.0090.2036.0000 3.3.90.30.00	0090 MATERIAL DE CONSUMO		-300,00
326	08.244.0090.2041.0000 3.3.90.30.00	0090 MATERIAL DE CONSUMO		-445,82
328	08.244.0090.2041.0000 3.3.90.39.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-1.540,62

DECRETO Nº 114 , DE 01 DE dezembro DE 2022

LOCAL: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
382	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.39.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-926,99
385	12.361.0040.2050.0000 3.3.90.30.00	0040 MATERIAL DE CONSUMO		-3.483,54
430	12.361.0040.2061.0000 3.1.90.04.00	0040 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-9.620,29
397	12.364.0045.2057.0000 3.3.90.39.00	0045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-2.138,51

LOCAL: 07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
447	04.122.0003.2065.0000 3.3.90.14.00	0003 DIÁRIAS - CIVIL		-200,00
459	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.39.00	0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-4.200,00
459	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.39.00	0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-600,00
476	25.752.0100.2067.0000 3.3.90.30.00	0100 MATERIAL DE CONSUMO		-23.171,35

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
565	04.129.0003.2079.0000 3.3.90.30.00	0003 MATERIAL DE CONSUMO		-600,00

DECRETO Nº 114 , DE 01 DE dezembro DE 2022

LOCAL: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
668	04.122.0003.2113.0000 3.1.90.13.00	0003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-936,00
670	04.122.0003.2113.0000 3.3.90.30.00	0003 MATERIAL DE CONSUMO		-200,00

LOCAL: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
676	04.122.0003.2114.0000 3.3.90.30.00	0003 MATERIAL DE CONSUMO		-200,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-54.453,61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aviso de homologaçao da dispensa de licitaçao nº 04/2023

A Prefeitura municipal de Lambari D´Oeste - MT, através do Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a **Dispensa de Licitaçao nº 04/2023**, cujo objeto consiste na“**contratação de empresa para divulgação em portal de noticias online do evento – 21º Carnaval de Rua de Lambari D'Oeste - MT**”, foi homologada pelo Prefeito Municipal, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi em favor da empresa

JONER FERREIRA DE CAMPOS, inscrita no CNPJ: 19.503.219/0001-31, com o valor global de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Lambari D´Oeste –MT, 31 de janeiro de 2023. **Edimar Aparecido dos Santos -** Presidente da C. P.L

PORTARIA Nº 08/2023, DE 26 DE JANEIRO DE 2023 - CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 08/2023, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

"Concede férias ao Servidor Efetivo JOSÉ SANTANA LEITE, e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o art. 28, inciso XX do Regimento Interno; e

CONSIDERANDO Requerimento protocolizado nesta Casa de Leis sob o nº 010, de 25/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo ao servidor público municipal, como segue:

Servidor: **JOSÉ SANTANA LEITE**

Órgão: Câmara Municipal de Lambari D'Oeste

Função: Técnico em Informática

Período aquisitivo: 02/01/2022 à 01/01/2023

Período de gozo: 01/02/2023 à 20/02/2023

Período trabalhado e remunerado: 21/02/2023 à 02/03/2023

Art. 2º Caberá ao Departamento Administrativo e Financeiro as providências requeridas, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara

DECRETO Nº 100, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 100 , DE 01 DE novembro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 731 de 13/12/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 731 de 13 de dezembro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 731, de 13 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 01 de novembro de 2022

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	02	GABINETE DO PREFEITO
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0003	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
23	04.122.0003.2004.0000 3.1.90.11.00	0003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		196,29

DECRETO Nº 100 , DE 01 DE novembro DE 2022

LOCAL: 03 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
76	04.122.0003.2012.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.630,00
82	04.122.0003.2017.0000 3.3.90.14.00	0003 DIÁRIAS - CIVIL		300,00

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
725	10.122.0010.2020.0000 3.3.90.46.00	0010 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00
142	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.14.00	0020 DIÁRIAS - CIVIL		80,00
142	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.14.00	0020 DIÁRIAS - CIVIL		1.800,00
148	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.36.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.005,00
148	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.36.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.500,00
154	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.47.00	0020 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		280,00
156	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.91.00	0020 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.051,86
156	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.91.00	0020 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.213,29
726	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.46.00	0020 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		2.600,00

DECRETO Nº 100 , DE 01 DE novembro DE 2022

LOCAL:	05	SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
321	08.244.0090.2041.0000 3.1.90.13.00	0090 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000,00

LOCAL:	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0039	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
412	12.365.0039.2054.0000 3.3.90.30.00	0039 MATERIAL DE CONSUMO		1.704,89
379	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.14.00	0040 DIÁRIAS - CIVIL		100,00
379	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.14.00	0040 DIÁRIAS - CIVIL		100,00
380	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.30.00	0040 MATERIAL DE CONSUMO		482,49
386	12.361.0040.2050.0000 3.3.90.39.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		225,51
392	12.361.0040.2051.0000 3.3.90.39.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.998,24

DECRETO Nº 100 , DE 01 DE novembro DE 2022

LOCAL: 07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0076 EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
502	17.512.0076.2068.0000 3.3.90.30.00	0076 MATERIAL DE CONSUMO		559,00
504	17.512.0076.2068.0000 3.3.90.39.00	0076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.804,61
486	26.782.0100.2093.0000 3.3.90.30.00	0100 MATERIAL DE CONSUMO		5.326,23

LOCAL: 08 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
512	04.122.0003.2070.0000 3.3.90.30.00	0003 MATERIAL DE CONSUMO		16,72

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
542	04.122.0003.2074.0000 3.3.90.14.00	0003 DIÁRIAS - CIVIL		600,00
546	04.122.0003.2074.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.991,66
743	04.129.0003.2079.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		600,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				59.365,79

DECRETO Nº 100 , DE 01 DE novembro DE 2022

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
24	04.122.0003.2004.0000 3.1.90.13.00	0003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-196,29

LOCAL: 03 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
77	04.122.0003.2012.0000 3.3.90.40.00	0003 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC/		-6.630,00
83	04.122.0003.2017.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-300,00

DECRETO Nº 100 , DE 01 DE novembro DE 2022

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
101	10.122.0010.2020.0000 3.3.90.39.00	0010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-200,00
143	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		-4.500,00
143	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		-2.600,00
143	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		-2.005,00
143	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		-1.800,00
143	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		-1.051,86
151	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-1.213,29
151	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-280,00
151	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-80,00

LOCAL: 05 SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
322	08.244.0090.2041.0000 3.1.90.94.00	0090 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		-1.000,00

DECRETO Nº 100 , DE 01 DE novembro DE 2022

LOCAL: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0039 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
414	12.365.0039.2054.0000 3.3.90.39.00	0039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-1.704,89
382	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.39.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-392,49
382	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.39.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-100,00
382	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.39.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-100,00
383	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.47.00	0040 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		-90,00
385	12.361.0040.2050.0000 3.3.90.30.00	0040 MATERIAL DE CONSUMO		-225,51
388	12.361.0040.2051.0000 3.3.90.30.00	0040 MATERIAL DE CONSUMO		-20.998,24

LOCAL: 07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0076 EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
501	17.512.0076.2068.0000 3.3.90.14.00	0076 DIÁRIAS - CIVIL		-400,00
503	17.512.0076.2068.0000 3.3.90.36.00	0076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-2.404,61
504	17.512.0076.2068.0000 3.3.90.39.00	0076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-559,00
487	26.782.0100.2093.0000 3.3.90.39.00	0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-5.326,23

DECRETO Nº 100 , DE 01 DE novembro DE 2022

LOCAL: 08 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
513	04.122.0003.2070.0000 3.3.90.36.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-16,72

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
543	04.122.0003.2074.0000 3.3.90.30.00	0003 MATERIAL DE CONSUMO		-2.460,00
543	04.122.0003.2074.0000 3.3.90.30.00	0003 MATERIAL DE CONSUMO		-600,00
547	04.122.0003.2074.0000 3.3.90.92.00	0003 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-1.531,66
567	04.129.0003.2079.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-600,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-59.365,79

DECRETO Nº 113, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.793

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 113** , **DE 01 DE** DEZEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.793**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$148.353,28 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **148.353,28**

02 03 02 DPTO DE RECURSOS HUMANOS

724	04.122.0003.2019.0000	ADMINISTRACAO GERAL	169,51
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

159	10.301.0020.2024.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇAO BASICA	21.749,29
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

732	08.244.0090.2041.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA BASICA	59,38
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 01 GABINETE DO SECETARIO

348	12.122.0040.2045.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	12.047,28
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

349	12.122.0040.2045.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	2.846,06
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 113** , **DE 01 DE** DEZEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.793**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

407	12.365.0039.2054.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	56.491,50
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
412	12.365.0039.2054.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	7.200,77
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
735	12.365.0039.2054.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	1.523,90
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
376	12.361.0040.2049.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	3.352,14
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
377	12.361.0040.2049.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	654,55
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
381	12.361.0040.2049.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	2.174,01
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
717	12.361.0040.2049.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	282,35
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
734	12.361.0040.2049.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	8.200,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
396	12.364.0045.2057.0000	ENSINO SUPERIOR	1.136,05
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 113** , **DE 01 DE** DEZEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.793**

02 08 01 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

709	04.122.0003.2070.0000	ADMINISTRACAO GERAL	5.596,98
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 03 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS

758	04.129.0003.2079.0000	ADMINISTRACAO GERAL	3.243,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 11 01 DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS E GOVERNAMENTAIS

667	04.122.0003.2113.0000	ADMINISTRACAO GERAL	9.103,40
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
687	04.122.0003.2113.0000	ADMINISTRACAO GERAL	112,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 12 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

673	04.122.0003.2114.0000	ADMINISTRACAO GERAL	10.039,40
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
674	04.122.0003.2114.0000	ADMINISTRACAO GERAL	2.371,71
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

32	04.122.0003.2005.0000	ADMINISTRACAO GERAL	-100,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 113** , **DE 01 DE** DEZEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.793**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

36	04.122.0003.2005.0000	ADMINISTRACAO GERAL	-1.853,98	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

151	10.301.0020.2021.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	-3.272,10	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
665	10.302.0030.1134.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	-14.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

448	04.122.0003.2065.0000	ADMINISTRACAO GERAL	-274,42	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

454	04.122.0100.2066.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	-1.200,64	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
459	04.122.0100.2066.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	-106.255,63	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
462	04.122.0100.2066.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	-7,37	
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 04 DPTO AGUA E ESGOTO

504	17.512.0076.2068.0000	EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO	-1.631,43	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 113** , **DE 01 DE** DEZEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.793**

02 09 02	DEPARTAMENTO DE FINANCAS				
546	04.122.0003.2074.0000	ADMINISTRACAO GERAL	-2.899,23		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 11 01	DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS E GOVERNAMENTAIS				
671	04.122.0003.2113.0000	ADMINISTRACAO GERAL	-7.196,79		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 12 01	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO				
675	04.122.0003.2114.0000	ADMINISTRACAO GERAL	-5.000,79		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
676	04.122.0003.2114.0000	ADMINISTRACAO GERAL	-1.061,90		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
678	04.122.0003.2114.0000	ADMINISTRACAO GERAL	-3.599,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Anulação (-) **-148.353,28**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 116, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.793

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 116** , **DE 01 DE** DEZEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.793**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$540.146,28 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **540.146,28**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

635	10.122.0010.2108.0000	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	29.940,30
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 602
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 031	CORONAVÍRUS (COVID-19)	
133	10.301.0020.2021.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	4.233,48
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	
136	10.301.0020.2021.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	1.134,57
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	
146	10.301.0020.2021.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	223.197,32
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 012	Atenção Básica - Estado	
149	10.301.0020.2021.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	11.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	
150	10.301.0020.2021.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	2.899,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 012	Atenção Básica - Estado	
153	10.301.0020.2021.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	61.008,37
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 012	Atenção Básica - Estado	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 116** , **DE 01 DE** DEZEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.793**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

157	10.301.0020.2021.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	6.472,42
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	
712	10.301.0020.2024.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	48.695,56
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 604
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 004	Progr. Agente Com. de Saude	
752	10.301.0020.2021.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	400,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 012	Atenção Básica - Estado	
211	10.302.0030.2091.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	7.925,27
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 011	Progr. teto media e alta compl. amb. hos	
702	10.302.0030.2022.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	122.300,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 012	Atenção Básica - Estado	
233	10.304.0050.2031.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.881,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 008	Progr. Vigilancia Sanitária	
235	10.304.0050.2031.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	843,33
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 008	Progr. Vigilancia Sanitária	
730	10.304.0050.2031.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	200,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 008	Progr. Vigilancia Sanitária	
710	10.305.0060.2032.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGI	12.823,19
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 604
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 007	Progr. Vigilancia Epidemiologica	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 116** , **DE 01 DE** DEZEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.793**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

711	10.305.0060.2032.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGI	1.088,21	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	604
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 007	Progr. Vigilancia Epidemiologica		
728	10.305.0060.2032.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGI	2.004,26	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	604
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 007	Progr. Vigilancia Epidemiologica		
729	10.305.0060.2032.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGI	600,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1	604
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 007	Progr. Vigilancia Epidemiologica		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **540.146,28**

Fontes de Recurso		
1	600	35.190,07
1	602	29.940,30
1	604	65.211,22
1	621	409.804,69

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 107, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.793

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 107** , **DE 10 DE** NOVEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.793**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$407.902,97 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **407.902,97**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

394	12.361.0040.2051.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	22.407,96
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 599
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 008	Conv. Transporte Escolar do Estado	
395	12.361.0040.2051.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	10.785,27
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 015	Transp. Escolar - Fethab	

02 06 08 FUNDEB

430	12.361.0040.2061.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	127.530,65
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
431	12.361.0040.2061.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	132.988,85
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
432	12.361.0040.2061.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	46.589,99
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
435	12.361.0040.2062.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	44.399,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	
436	12.361.0040.2062.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	2.102,22
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 107** , **DE 10 DE** NOVEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.793**

02 06 08 FUNDEB

736	12.361.0040.2061.0000	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTA	10.800,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

486	26.782.0100.2093.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	10.299,03
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 004	FETHAB	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **407.902,97**

Fontes de Recurso		
1	540	364.410,71
1	599	22.407,96
1	759	21.084,30

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 008/2023 DE 27 DE JANEIRO "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ROBERTO ARAÚJO DOS SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 008/2023 DE 27 DE JANEIRO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ROBERTO ARAÚJO DOS SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/02/2023,** tendo seu retorno dia **03/03/2023,** ao servidor **ROBERTO ARAÚJO DOS SANTOS,** portador do RG nº 521589 SSP/MT e CPF n.º 378.258.441-49.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Janeiro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 010/2023 DE 27 DE JANEIRO "CONCEDE FÉRIAS A MARCILEIA ALVES DE CASTRO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 010/2023 DE 27 DE JANEIRO

"CONCEDE FÉRIAS A MARCILEIA ALVES DE CASTRO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/02/2023,** tendo seu retorno dia **03/03/2023,** a servidora **MARCILEIA ALVES DE CASTRO,** portadora do RG nº 18837166 SSP/MT e CPF n.º 040.684.921-82.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Janeiro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 007/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO GLEIDSON FERREIRA DA CRUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 007/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO GLEIDSON FERREIRA DA CRUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/02/2023,** tendo seu retorno dia **02/05/2023,** ao servidor **GLEIDSON FERREIRA DA CRUZ** portador do RG n.º 13643889 SSP/MT e CPF n.º 871.012.701-15.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Janeiro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 015/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 "EXONERA COORDENADOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 015/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

"EXONERA COORDENADOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o Senhor **JOAO BOSCO SILVA DE SOUSA,** portador do RG Nº 15708411 SSP/MT e do CPF nº 000.077.871-03 do Cargo em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** do Município de Luciara MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/01/2023, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 009/2023 DE 27 DE JANEIRO "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCILENE COSTA ALMEIDA ARAUJO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 009/2023 DE 27 DE JANEIRO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCILENE COSTA ALMEIDA ARAUJO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/02/2023,** tendo seu retorno dia **03/03/2023,** a servidora **LUCILENE COSTA ALMEIDA ARAUJO,** portadora do RG nº 15708268 SSP/MT e CPF n.º 569.028.081-04.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Janeiro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 011/2023 DE 31 DE JANEIRO "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CAIK SOUSA ARRUDA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 011/2023 DE 31 DE JANEIRO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CAIK SOUSA ARRUDA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/02/2023,** tendo seu retorno dia **03/03/2023,** ao servidor **CAIK SOUSA ARRUDA,** portador do RG nº 20176430 SSP/MT e CPF n.º012.613.881-86.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 31 de Janeiro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 016/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 "EXONERA CHEFE DE SETOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 016/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

"EXONERA CHEFE DE SETOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a Senhora **SAMARA FERREIRA DA SILVA,** portadora do RG Nº 26930617 SSP/MT e do CPF nº do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SETOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS** do Município de Luciara MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 017/2023DE 31 JANEIRO DE 2023 "NOMEAR CHEFE DO SETOR MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 017/2023

DE 31 JANEIRO DE 2023

"NOMEAR CHEFE DO SETOR MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a senhora **FERNANDA DOS SANTOS FABIANO** portadora do RG. 042.319.921-85 SSP/MT e CPF 042.319.921-85, lotada no cargo de **CHEFE DO SETOR MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura municipal de Luciara-MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/01/2023, revogam-se quais quer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 31 de Janeiro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

"DESIGNA SERVIDORA SOLANGE LOPES DA SILVA LUZ SANTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDENCIAS."

PORTARIA Nº 013/2023

DE 30 DE JANEIRO DE 2023

"DESIGNA SERVIDORA SOLANGE LOPES DA SILVA LUZ SANTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDENCIAS."

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR a senhora **SOLANGE LOPES DA SILVA LUZ SANTOS**, portadora do RG. 14988399 SSP/MT e CPF nº 962.516.621-15, para trabalhar no cargo de **PROFESSORA** junto a **CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR**.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Janeiro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 014/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 "NOMEIA A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 014/2022

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

"NOMEIA A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público como dispõem artigo 192 da Lei Municipal 505/2009;

CONSIDERANDO finalmente, conforme disciplina o artigo 193 da Lei Municipal 505/2009, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante processo administrativo disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 001/2023 em face do servidor **ROBERTO SILVA DOS SANTO** a fim de que seja averiguado os atos irregulares acostados no Oficio **52/2022/SME**, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso.

Parágrafo Único. Revoga – se a portaria 132/2022.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	CPF Nº
JOEMY SILVA LUZ	Educação	328.791.211-91
JOSÉ NÉLIO AIRES COSTA	Administração	459.877.261-15
ARLETE FERREIRA DA CRUZ MARTINS	Educação	785.109.531-04

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se quais quer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 015/2022

Processo Administrativo nº 036/2022

DESPACHO

Em atenção ao Ofício sob o nº 011/2023, datado de 27 de janeiro de 2023 e considerando os pedidos de reajuste protocolado junto ao Departamento de Licitações, considerando a análise da Equipe de Pregão, através da Ata de Sessão de julgamento da solicitação de reajuste e considerando o aceite por parte da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, através do Ofício nº 020/SMS/2023 autorizo o reajuste de preços sem manutenção da margem de lucro, para os itens no valor abaixo descriminado:

INOVAMED HOSPITALAR LTDA – Prednisona 20mg – R$ 0,1527

INOVAMED HOSPITALAR LTDA – Cloridrato de Lidocaína 20mg, 30g. – R$ 3,0030

INOVAMED HOSPITALAR LTDA – Losartana Potássica 50mg – R$ 0,1055

MED – VITA DISTRIBUIDORA – Cloridrato de Hidrazalina 20mg/ml – R$ 7,37

MED – VITA DISTRIBUIDORA – Digliconato de Clorexidina 0,5% – R$ 13,55

MED – VITA DISTRIBUIDORA – Dimenidrato associado com cloridrato de Piridoxina 50mg+50mg/ml 1ml – R$ 5,68

MED – VITA DISTRIBUIDORA – Flumazenil 0,5mg/ml – R$ 12,00

MED – VITA DISTRIBUIDORA – Glicose 25% Injetável 10ml – R$ 0,60

MED – VITA DISTRIBUIDORA – Glicose 50% Injetável 10ml – R$ 1,04

MED – VITA DISTRIBUIDORA – Tramadol 50mg/ml ampola 2ml – R$ 6,11

L FERREIRA DA COSTA – Fenobarbital 100mg CPR – R$ 0,3209

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – Cefalexina 500mg – R$ 0,68

Marcelândia-MT, 27 de janeiro de 2023.

_____

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 004/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br "**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE FANFARRA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBARDÃO EM SI BEMOL PARA FANFARRA QUE CONTEMPLA AS ESCOLAS MUNICIPAIS JANE PEREIRA LOPES, SANTO ANTÔNIO E NORBERTO GEHLEN CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1542-2021 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: BR3 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA INSCRITO NO CNPJ:46.700.625/0001- 67 com valor total de R$ 8.177,24.Matupá/MT, 03 de fevereiro 2023.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4437 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

"ALTERA O ANEXO II DO DECRETO Nº 4434 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado a redação do anexo II do decreto nº 4434, de 02 de fevereiro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ZONA URBANA

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARINEUDA NOBREGA ALVES	26	4º	Classificado (a)

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA - ZONA URBANA

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
EDINEIA DOS SANTOS FERREIRA	20	24º	Classificado (a)

CARGO: MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LEANDRO BORGES DE OLIVEIRA	17	9º	Classificado (a)

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
SANDRA RODRIGUES COSTA MASSOCATTO	22	12º	Classificado (a)
MARIA SARIA DA CONCEICAO GOMES	22	13º	Classificado (a)

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA RURAL

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
DANUSA LOURENCO VIEIRA	25	5º	Classificado (a)

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
SIDINEIA DOS SANTOS	24	44º	Classificado (a)
ANDREIA PACHECO GOMES	24	45º	Classificado (a)

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO

SABRINA DE ARAUJO PIRES	18	62º.	Classificado (a)
FABIOLA NOGUEIRA MOREIRA	18	63º.	Classificado (a)
LUCIENE GOMES BATISTA	17	64º.	Classificado (a)
ERLANJA MAGALHAES LIMA	16	65º.	Classificado (a)

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA RURAL

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
FRANCIELE APOLINARIO BARBOSA	22	5º.	Classificado (a)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 0826/2022; Nº das Licenças: LP 002/2023 e LI 002/2023; Razão Social: ALSOL ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A; Atividade Licenciada: Geração distribuída, microgeração e minigeração distribuída, geração compartilhada e autoconsumo remoto; por meio de fonte solar para sistemas helitérmicos e fotovoltaicos, Validade: 03/02/2026.

Protocolo: 0827/2022; Nº das Licenças: LP 003/2023 e LI 003/2023; Razão Social: ALSOL ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A; Atividade Licenciada: Geração distribuída, microgeração e minigeração distribuída, geração compartilhada e autoconsumo remoto; por meio de fonte solar para sistemas helitérmicos e fotovoltaicos, Validade: 03/02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 09/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que FICA PRORROGADO para o próximo dia 22 de fevereiro de 2023 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 22/02/2023 (Horário de Brasília/DF). Tal prorrogação se deve ao fato de ter sido declarado feriado dias 20 e 21/02/2023. Maiores informações através do Edital nº. 016/2023, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 03 de fevereiro de 2023.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 125/2022

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente ***TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 125/2022,*** tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.737.595/0001-16 e Inscrição Estadual n° 13.373.125-1, com sede na Rod BR 163, entroncamento Rod MT 322, s/nº, Km 1.029,1, Bairro ZE-009, na Cidade de Matupá/MT, CEP: 78.525-000, neste ato representada por seu Credenciado o Sr. **AILTON DE ALENCAR MARTINS**,portador do RG nº 16086619 SSP/MT e CPF nº. 025.213.451-64**,** doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 – Esta rescisão contratual se fundamenta no Inciso II, do Artigo 79, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e nos termos da Cláusula 15 do Contrato de Prestação de Serviço nº 125/2022.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 067/2022 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 027/2022.**

03 – RESCISÃO

03.1 **–** A rescisão do presente termo se fundamenta na cláusula ***15 - Rescisão*** do Contrato e no ***artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93:***

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Justifica-se a rescisão deste contrato, em virtude da realização de novo processo licitatório, na qual a empresa foi vencedora.

Diante do exposto, seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decide **rescindir** de forma **amigável e por acordo entre as partes** o Contrato de Prestação de Serviço nº 125/2022, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 **–** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 31 de janeiro de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

_____

VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA

CNPJ sob o nº. 10.737.595/0001-16

AILTON DE ALENCAR MARTINS

CPF nº. 025.213.451-64

Contratada

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL Nº. 001/2023.

"TERMO DE CESSÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, E O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO".

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede administrativa na Av. Hermínio Ometto nº. 101, Bairro ZE-022, Cep: 78.525-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 18278620 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Centro, Município de Matupá/MT, Cep: 78.525-000, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 24.950.495/0001-88, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes 3 – bairro Centro - Campo Verde-MT, CEP 78840-000 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 0906391-9 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na rua Recife, n° 1389, Quadra 27, Lote 15, Município de Campo Verde/MT. CEP 78840-000 denominado **CESSIONÁRIO**, que celebram em observâncias às normas da Lei Complementar nº. 081, de 15 de outubro de 2013, do Município de Matupá/MT e da Lei nº 152, de 19 de novembro de 1992, do Município de Campo Verde/MT o presente Termo de Cessão de Pessoal na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objetivo estabelecer a cessão da servidora **NEIVA SALETE DOS SANTOS FLOR,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 678.925.909-00, matrícula nº. 2065, com **ÔNUS TOTAL** para a **CESSIONÁRIA** (Campo Verde)

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES DA SERVIDORA CEDIDA

2.1 A servidora desempenhará suas funções nas atividades em execução da Secretaria de Saúde do Município de Campo Verde/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

3.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

a) Colocar a servidora cedida à inteira disposição do **CESSIONÁRIO**;

b) Garantir à servidora cedida todos os direitos assegurados por Lei, comunicando a **CESSIONÁRIA** quaisquer alterações;

c) Certificar-se de que a servidora cedida está ciente de que deverá cumprir todos os regulamentos internos da Cessionária, dentro dos princípios legais, sem exceção alguma.

d) Comunicar ao **CESSIONÁRIO** sobre eventual desligamento da servidora do cargo de origem.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

a) Encaminhar ao **CEDENTE** o presente Termo devidamente assinado para a tramitação do processo antes da publicação do Ato de cessão;

d) Prestar todas as informações necessárias ao **CEDENTE** correlacionadas ao objeto do presente instrumento;

e) Não dispor, tampouco ceder, o servidor a outro Poder ou órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal;

c) Arcar com os pagamentos de **TODAS** as despesas como remunerações, salários, vencimentos, bem como com todos os encargos de natureza trabalhista ou previdenciária, sem ônus de qualquer natureza para a Cedente, observado o regime de contratação da Cessionária

e) Fiscalizar os serviços desenvolvidos pela servidora cedida.

3.3. DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR CEDIDO

a) A servidora cedida deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege;

b) A servidora cedida deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 O presente termo de cooperação terá vigência de **01 DE FEVEREIRO DE 2023 ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, por comum acordo e formalização.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 O presente Termo de Cessão poderá ser modificado por meio de Termo Aditivo firmado entre as partes, sendo que os casos omissos poderão ser resolvidos quando houver comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 O presente termo será rescindido nos seguintes casos, devendo a servidora cedida retornar imediatamente a sua unidade de lotação:

a) Comum acordo entre as partes;

b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) Não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas;

d) Caso a servidora cedida esteja ocupando CARGO DE CONFIANÇA ou COMISSÃO, seja EXONERADA, que ela retorne imediatamente ao cargo de origem.

6.1 O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA

7.1 O presente Termo de Cessão poderá ser denunciado pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, por fato administrativo que o torne formal, materialmente inexequível, ou a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 O **CEDENTE** providenciará a formalização do processo administrativo com a antecedência mínima necessária junto à Secretaria de Administração do Município, com vistas à publicação do Ato governamental de cessão no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

10.1 O presente instrumento segue o disposto na Lei Complementar nº. 081, de 15 de outubro de 2013, do Município de Matupá/MT e da Lei Complementar nº. 101, de 20 de dezembro de 2005, do Município de Guarantã do Norte/MT;

10.2 A servidora cedida será regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Guarantã do Norte/MT e pelas demais normas municipais que lhes são aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Matupá/MT como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, para que produza entre si e seus sucessores os devidos efeitos legais.

Matupá/MT para Campo Verde/MT, 17 de janeiro de 2023.

Município de Matupá/ MT BRUNO SANTOS MENA Prefeito Municipal Cedente	**Município de Campo Verde/MT ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal Cessionário**
Testemunhas:	
LARISSA ZAFONATO CPF 052.207.211-94	**EDNA QUEIROZ DA SILVA CPF 960.999.681-72**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL Nº 001/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ANALISES DE CURRICULOS - EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ATRAVES DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS MUNICIPAL,** nomeada pelo Decreto nº 4438, de 03 de fevereiro de 2023, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS**, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa Educacional a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

1.0 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS** destina-se a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas temporárias para a **Secretaria Municipal de Educação e Desporto** de Matupá - MT, verificando o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura. **1.2.** As informações a respeito de datas, locais e horários de realização da Análise de Currículos e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas deste edital e demais meios eletrônicos no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... **1.3.** Considerando o número de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado 001/2023 nas áreas: Professor de Pedagogia Educação Infantil Zona Urbana e Rural, Professor de Pedagogia Séries Iniciais Zona Urbana e Rural, Auxiliar de Serviços Gerais Zona Urbana e Rural, Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar e Manutenção e Limpeza Zona Urbana e Rural e Motorista de Transporte Escolar Zona Urbana e Rural e acrescentando para contratação eventual os seguintes cargos: Professor de Educação Física Zona Urbana e Rural e Professor de Língua Portuguesa com habilitação em Inglês Zona Urbana e Rural e Monitor de Aluno Zona Urbana e Rural. **1.4** Conforme a necessidade de futura contratação temporária e formação de **CADASTRO RESERVA**, nos cargos especificados constantes do presente edital, nos termos que preceituam o art. 37, IX, da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, Lei nº 865/2013 e demais legislações municipais vigentes, de acordo com as disposições a seguir:

2.0 RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS

2.1 A realização deste Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos ficará sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos**, nomeada pelo **Decreto nº4438 /2023**, obedecendo às normas deste edital.

2.2 DAS INSCRIÇÕES

2.3 A inscrição deverá ser apresentado em formulário disponibilizado no Anexo I neste edital, digitado ou a punho, assinado pelo candidato e protocolado na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Desporto sito à Avenida Deputado Sebastião Alves Junior, n° 106,**Bairro Setor Industrial, CEP: 78.525-000 Matupá/MT.

2.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5 No momento da inscrição o candidato deverá fazer a opção de sua preferência ao cargo pretendido e em hipótese alguma poderá realizar alteração.

2.6 As informações prestadas no ato da inscrição, bem como os dados mencionados, será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

2.7 Não serão aceitos pedidos de inscrição via postal, via fax, via correio eletrônico, condicional ou extemporâneo.

2.8 A inscrição será gratuita e a entrega de Currículo e Títulos neste Processo Seletivo será realizada a partir do dia 06 de fevereiro de 2023 até 10 de fevereiro de 2023 no horário das 08:00h às 10:00h e das 14:00h às 16:00h nos endereços indicados no quadro abaixo:

Município	Local de Inscrição e/ou Entrega de Currículo e Título	Endereço
Matupá	*Secretaria Municipal de Educação e Desporto*	**Avenida Deputado Sebastião Alves Junior, n° 106 Bairro Setor Industrial.**

2.9 No ato da inscrição o candidato deverá ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos - caso o candidato não tenha completado a idade mínima exigida neste item no dia da inscrição, o mesmo poderá inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos com a condição de que só poderá assumir a função se o mesmo comprovar no ato do contrato a idade mínima de 18 anos completa.

3.0 DA REGULARIDADE E ACEITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste edital e Regulamento do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos.

3.2 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargos.

3.3 Serão aceitas inscrições atráves de procuração registradas em cartório.

3.4 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

3.5 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

3.6 O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

3.7 O canditado que ainda estiver cursando, pode fazer a incrição, porém só poderá assumir o cargo, se apresentar a documentação exigida para área de atuação onde se inscreveu.

3.8 Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato do contrato ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado para contratação o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

3.9 Na hipótese de um mesmo candidato inscrever-se em dois ou mais cargos, será validada a última inscrição, efetuada em data recente.

4.0 DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

4.1 Vagas destinadas às Pessoas com Deficiência

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÃO	PONTOS
01	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com **carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.**	4
02	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	6
03	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	8
04	Experiência Profissional	Declaração de Tempo de Serviço, exercício de plena regência em sala de aula, no ano letivo de 2022 emitida pela Unidade Escolar. Sendo validado declaração com o tempo de 01 (um) ano completo.	1 ponto
05	Cursos Extracurriculares	Certificado Curso de Formação Continuada e/ou Sala do Educador do ano letivo de 2022.	A cada 40 horas será considerado 0,5 pontos

4.1.1 Não há previsão de reserva de vagas para pessoas com deficiência neste edital, por se tratar de Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos. A Constituição Federal em seu Art. 37, VIII, estabelece que lei reservará um percentual de cargos e empregos públicos para as pessoas com deficiência, no caso de Concurso Público.

5.0 DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

5.1 Os candidatos a qualquer cargo obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao mesmo em todo o território do município, ou seja, área Rural, Indígena e Urbana de acordo com as necessidades da Administração Municipal, não podendo optar por prestar os serviços na cidade (área urbana) ou no interior (área rural – Indígena), devendo respeitar o lotacionograma e a ordem de classificação, sendo que a recusa em prestar os serviços, na vaga de direito, importa desistência tácita da vaga.

6.0 DA ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULOS

6.1 Para o cargo de Professor se admitirá análise de Títulos e Currículos. A pontuação se dará da seguinte forma:

6.2 Para o Cargo de Motorista de Transporte Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais, Monitor de Aluno e Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar e Manutenção e Limpeza, se admitirá análise de Títulos e Currículo. A pontuação

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÃO	PONTOS
01	Experiência Profissional	Declaração de Tempo de Serviço, exercício da função/cargo no ano letivo de 2022 emitida pela Unidade Escolar. Sendo validado declaração com o tempo de 01 (um) ano completo.	1 ponto
01	Cursos Extracurriculares	Certificado Curso de Formação Continuada e/ou Sala do Educador do ano letivo de 2022.	A cada 40 horas será considerado 0,5 pontos

se dará da seguinte forma:

6.3 Na análise da Titulação Acadêmica, se for apresentado mais de um título em nível igual ou diferente, será computado apenas um título e de maior pontuação.

6.4 Somente será considerado o título obtido na área correspondente ao cargo pretendido, desde que o mesmo esteja relacionado à Administração Pública.

6.5 A Titulação Acadêmica será comprovada mediante a apresentação do respectivo comprovante em fotocópia legível.

6.6 Será aceito diploma, certificado de especialização, mestrado ou doutorado devidamente registrado, nos termos da legislação vigente.

6.7 A entrega dos títulos será presencial e deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público ou particular de procuração registrada em cartório, contendo poderes expressos para este fim.

8.0 DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Dos critérios de avaliação e classificação

8.2 Todos os candidatos terão Titulação corrigidas por meio de processamento manual.

8.3 A classificação final dos candidatos se dará pela pontução da Análise de Títulos e Currículos, divulgando-se o resultado final em ordem decrescente.

8.4 Os currículos que não apresentarem em anexo titulos, serão computadoscom 0,5 ponto, em caso de empate será considerado o candidato (a) que possuir maior idade.

9.0 DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1 Descumprir as normas constantes deste edital ou as orientações dadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 001/2023;

9.2 Não entregar a documentação exigida no ato da posse, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei;

9.3 Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

9.4 Aprovado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO DE TITULOS.

10.1 Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

10.2 com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

10.3 que obtiver maior pontuação de títulos

10.4 que obtiver mais tempo de serviço na área de sua inscrição

10.5 que tiver mais idade;

10.6 sorteio público.

11.0 DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos 001/2023 será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, e será publicado nos sites www.diariomunicipal.com.br/amm-mt,https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e facultativamente na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública.

12.0 DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO.

12.1 Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos.

12.2 Os candidatos classificados, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos vigente no ano e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas atendendo as necessidades da administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final e a disponibilidade de vaga para o cargo, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações na Imprensa Oficial do Município ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos.

12.3 Os candidatos aprovados serão convocados por Decreto publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

12.4 Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópias de todas as documentações com os devidos documentos originais, que comprove o que segue abaixo:

a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

c) Certidão de Casamento ou Nascimento;

d) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);

e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

g) Cartão do PIS/PASEP;

h) Título de Eleitor

i) Certidão de regularidade eleitoral;

j) Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

k) Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

l) Qualificação Cadastral

m) Atestado de Saúde Física e Mental (Admissional);

n) 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

p) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

q) Carteira de habilitação categoria “D” (caso cargo motorista);

r) Curso de condutores de veículos de transporte escolar assinado pelo órgão competente (caso cargo motorista – transporte escolar);

s) Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade, Certidão de Regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e Carteirinha autenticada (só para casos de Carteirinhas do Profissional).

t) Declaração contendo endereço residencial;

u) Declaração de Bens; Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumulavéis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

v) Cópia do RG e CPF do cônjuge;

x) Cópia ou número de inscrição do RG e CPF de pai e mãe;

w) Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão).

y) Número de Telefone e- Emaill

z) Número da conta no Banco do Brasil

12.5 Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue.

12.6 A inspeção médica terá carater eliminatório, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo;

12.7 Todos os exames correrão às expensas do candidato;

13.0 DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

13.1 A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico-administrativo conforme a Lei Municipal nº 865/2013, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

13.2 As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo de 1 (um) ano, podendo ser extinguida antecipadamente por iniciativa do contratante em decorrência de infração disciplinar ou por não haver mais necessidade da prestação do serviço, devendo neste último caso, ocorrer comunicação com a antecedência de cinco dias, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 865/2013.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos terá prazo de validade de um ano, contados a partir de sua homologação, não podendo ser prorrogado.

14.2 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

14.3 Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Prefeitura Municipal de Matupá promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

14.4 Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida Administração para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos no Decreto de Convocação.

14.5 O candidato que, à época da contratação, não comprovar o preenchimento dos requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado e não apresentar os documentos, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

14.6 A Prefeitura Municipal de Matupá poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

14.7 A Prefeitura Municipal de Matupá fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

14.8 A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

14.9 Todas as publicações pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas nos seguintes endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/concursos, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

14.10 As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, facultativamente no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... (decretos Executivo), sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Matupá a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

14.11 Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br).

14.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Matupá, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 001/2023.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 001/2023

15.2 Período das Inscrições: **de 06/02/2023 a 10/02/2023.**

15.3 Divulgação Preliminar das inscrições: 13 de fevereiro de 2023

15.4 Divulgação do recurso das inscrições: 15 de fevereiro de 2023

15.5 Divulgação Final das Inscrições: 16 de fevereiro de 2023

15.3 Data da realização da Análise do Currículo e Títulos: **16 de fevereiro 2023**

15.4 Divulgação do Resultado Preliminar em ordem decrescente: **no dia 17 de fevereiro de 2023.**

15.5 Recurso do Resultado Preliminar de Análise do Currículo**: 23 de fevereiro de 2023.**

15.6 Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo**: 24 de fevereiro de 2023.**

15.7 Convocação dosProfissionais Selecionados: **27 de fevereiro de 2023.**

15.8 Fazem parte deste edital os seguintes formulários

a) Anexo I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

b) Anexo II - CURRICULUM COM FOTO

c) Anexo III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

d) Anexo IV - FORMULÁRIO PARA RECURSO

e) Anexo V - PROCURAÇÃO

Matupá – MT, 03 de fevereiro de 2023.

_____

Kamila Alexandra da Silva Apolinario

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos 001/2023

16.0 DOS CARGOS E DAS VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

16.1 NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS			Local de Trabalho
						Z. U.	Z. R.	Total	
01	AUXILAIR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental incompleto	Titulos e Experiência	1.301,75	40 h	01	CR	01	Zona Urbana e Rural

16.2 NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS			Local de Trabalho
						Z. U.	Z. R.	Total	
01	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” + Curso de Condutor de Veículos de Transporte Escolar.	Títulos e Experiência	2.304,10	40h	CR	CR	CR	Zona Urbana e Rural
02	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo	Titulos e Experiência	1.298,03	30 h	CR	CR	CR	Zona Urbana e Rural
03	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO E LIMPEZA	Ensino Fundamental Completo	Titulos e Experiência	1.298,03	30 h	CR	CR	CR	Zona Urbana e Rural

16.3 NÍVEL MÉDIO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS			Local de Trabalho
						Z.U.	Z.R.	Total	
01	MONITOR DE ALUNO	Ensino Médio Completo	Titulos e Experiência	1.730,70	40 h	14	CR	14	Zona Urbana e Rural

16.4 NÍVEL SUPERIOR

	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS			Local de Trabalho
						Z. U.	Z. R.	Total	
01	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/SÉRIES INICIAIS	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior	Títulos	2.946,94	30h	CR	CR	CR	Zona Urbana e Rural
03	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/ED. INFANTIL	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil	Títulos	2.946,94	30h	CR	CR	CR	Zona Urbana e Rural
04	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ensino Superior Completo na área e Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF Licenciatura Plena e/ou Bacharel	Títulos	2.946,94	30h	CR	CR	CR	Zona Urbana e Rural
05	PROFESSOR DE INGLÊS OU PORTUGUÊS COM HABILITAÇÃO EM INGLÊS	Ensino Superior Completo em Português com Habilitação em Inglês	Títulos	2.946,94	30h	CR	CR	CR	Zona Urbana e Rural

16. 4 Poderá ocorrer reajuste salarial de acordo com o índice oficial definido em lei.

17.0 ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

17.1 CARGO: Motorista de Transporte Escolar: Descrição Sintética: Operam, ajustam e preparam veículos destinados ao transporte escolar. Realizam manutenção em primeiro nível nos ônibus escolares. Empregam medidas de segurança. Dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta, jeep e

ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano e rural; transpor alunos e/ou servidores do Município; transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito; carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas; cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; observar os períodos de revisão e manutenção preventi- va do veículo; anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica, para reparos ou conserto. Comunicar à chefia imediata, tão imediatamente quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária; registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada; preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, assim como o abas- tecimento de combustível; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; observar, rigorosamente, as normas de trânsito; desempenhar tarefas afins.

17.2 CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais: Compreende os cargos de pouca escolaridade formal (Ensino Fundamental Incompleto), os quais se destinam a executar serviços de limpeza, tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais, tais como varrição de ruas, parques e jardins, preparação de áreas e recipientes para plantio de sementes e mudas, limpeza de ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo, capina e roçada de terrenos, transporte de materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, carga e descarga de veículos. E ainda abrange o cargo que se destina exercer a vigilância de edifícios e logradouros públicos municipais, para evitar invasões, roubos e outras anormalidades. **Quando no exercício de tarefas de vigia:** Manter vigilância sobre depósitos de materiais, estacionamentos, pátios, áreas abertas, centros de esportes, escolas, unidades de saúde, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais; percorrer sistematicamente as dependências de edifícios onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; Zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; Verificar o funcionamento de registros de água e gás e painéis elétricos; controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes; Vigiar materiais e equipamentos destinados a obras; Praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos municipais, inclusive solicitar a ajuda policial, quando necessária; Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades e ilicitudes encontradas; Ligar e desligar alarmes; Realizar comunicados internos através de rádio e telefone; Elaborar relatórios periódicos sobre as ocorrências e atividades desenvolvidas, encaminhando ao superior imediato; Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro; Zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância. **Quando no exercício de tarefas em obras e serviços públicos:** Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; percorrer os logradouros, seguindo roteiros preesta belecidos, para aparar o gramado de ruas, vias expressas, praças e demais logradouros públicos municipais, recolhendo e acondicionando a grama em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados; limpar ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo e raspar meios-fios; Fazer abertura e limpeza de valas, limpeza de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areias, poços e tanques bem como capinar e roçar terrenos, quebrar pedras e pavimentos; Auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas e na execução de serviços de calceteria; Auxiliar na fabricação de tijolos, manilhas, tubos, telhas e outros artefatos de cimento ou barro; Auxiliar no preparo de argamassa, concreto, redes de es- goto pluvial e cloacal, caixas de redes de inspeção, bocas-de-lobo e executar outras tarefas auxiliares de obras; Moldar blocos, mourões, placas e outros artefatos pré-moldados, utilizando a fôrma e o material adequado, seguindo instruções predeterminadas; Colocar e retirar correntes e lonas nas caixas estacionárias bem como descarregá-las em aterro sanitário; Auxiliar na construção de palanques e andaimes e outras obras; transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas e carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados; Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais; Observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros; Executar outras atribuições afins.Sujeito a participação de cursos de preparação e aperfeiçoamento. comunicando a equipe responsável pelos serviços a necessidade da realização dos mesmos; Impedir a saída de idosos incapazes, crianças e adolescentes, sem autorização prévia, controlar horário de visitas; Fazer cumprir normas de silêncio, não permitindo a ligação de aparelhos de televisão, rádio, entre outros; Executar outras atribuições afins.

17.3 CARGO: Manutenção e Limpeza: Compreende os cargos que se destinam composto de atribuições inerentes às atividades de zeladoria valorizando e integrando o ambiente físico Escolar. Zelar pelo ambiente escolar, preservando, valorizando e integrando o ambiente físico da escola; executar atividades de manutenção e limpeza, tais como: varrer, encerar, lavar salas, banheiros, corredores, pátios, quadras e outros espaços utilizados pelos estudantes, profissionais docentes e não docentes da educação, conforme a necessidade de cada espaço; Lavar, passar e realizar pequenos consertos em roupas e materiais; Utilizar aspirador ou similares e aplicar produtos para limpeza e conservação do mobiliário escolar; abastecer máquinas e equipamentos, efetuando limpeza periódica para garantir a segurança e funcionamento dos equipamentos existentes na escola; Efetuar serviços de embalagem, arrumação e remoção de mobiliário, garantindo acomodação necessária aos turnos existentes na escola; disponibilizar lixeiras em todos os espaços da escola, preferencialmente, garantindo a coleta seletiva de lixo, orientando os usuários alunos ou outras pessoas que estejam na escola para tal; coletar o lixo diariamente, dando ao mesmo o destino correto; Executar serviços internos e externos, conforme demanda apresentada pela escola; Racionalizar o uso de produtos de limpeza, bem como zelar pelos materiais como vassouras, baldes, panos, espanadores, etc.; Comunicar com antecedência à direção da escola sobre a falta de material de limpeza, para que a compra seja providenciada; Abrir, fechar portas e janelas nos horários estabelecidos para tal, garantindo o bom andamento do estabelecimento de ensino e o cumprimento do horário de aulas ou outras atividades da escola; guardar sob sua responsabilidade as chaves da instituição, quando for o caso, ou deixar as chaves nos locais previamente estabelecidos; acompanhar os alunos em atividades extraclasse quando solicitado; Preencher relatórios relativos a sua rotina de trabalho; Realizar chamamento de emergência de médicos, bombeiros, policiais, quando necessário, comunicando o procedimento à chefia imediata; Zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio, realizando rondas nas dependências da instituição, atentando para eventuais anormalidades, bem como identificando avarias nas instalações e solicitando, quando necessário, atendimento policial, do corpo de bombeiros, atendimento médico de emergência devendo, obrigatoriamente, comunicar as ocorrências à chefia imediata; Controlar o movimento de pessoas nas dependências do estabelecimento de ensino, cooperando com a organização das atividades desenvolvidas na unidade escolar; encaminhar ou acompanhar o público aos diversos setores da escola, conforme necessidade; Executar outras atribuições afins.

17.4 CARGO: Nutrição Escolar: Compreende os cargos que se destinam composto de atribuições inerentes às atividades de merenda escolar para atender aos programas alimentares executados pela Prefeitura Municipal, de acordo com a orientação do Programa Nacional de Alimentação. Preparar a alimentação escolar sólida e líquida, observando os princípios de higiene, valorizando a cultura alimentar local, programando e diversificando a merenda escolar; responsabilizar-se pelo acondicionamento e conservação dos insumos recebidos para a preparação da alimentação escolar; verificar a data de validade dos alimentos estocados, utilizando os em data própria, a fim de evitar o desperdício e a inutilização dos mesmos; atuar como educador junto à comunidade escolar, mediando e dialogando sobre as questões de higiene, lixo e poluição, do uso da água como recurso natural esgotável, de forma a contribuir na construção de bons hábitos alimentares e ambientais; organizar espaços para distribuição da alimentação escolar e fazer a distribuição da mesma, incentivando os alunos a evitar o desperdício; comunicar ao (à) diretor(a), com antecedência, a falta de algum componente necessário à preparação da alimentação escolar, para que o mesmo seja adquirido; acompanhar os educandos em atividades extracurriculares e extraclasse quando solicitado; realizar chamamento de emergência de médicos, bombeiros, policiais, quando necessário, comunicando o procedimento à chefia imediata; preencher relatórios relativos a sua rotina de trabalho; participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado e efetuar outras tarefas correlatas às ora descritas; executar outras atribuições afins.

17.5 CARGO: Monitor de aluno: Em parceria com o professor para atender os alunos com deficiência no desenvolvimento motor e intelectual, desempenho de autonomia, na aprendizagem ou caso possua outras dificuldades. Proporcionar e desempenhar atividades especifica no auxílio aos alunos com deficiência durante: As atividades escolares, zelar pela segurança de todos, observar, registrar possíveis alterações de comportamento e cuidar para que o desenvolvimento de relação no ambiente escolar seja saudável de maneira inclusiva. O Cuidado de alunos com deficiência deverá abranger: a. A recepção e acolhida dos estudantes e familiares no ambiente escolar; b. Auxiliar no desenvolvimento de cuidados básicos como: alimentação, vestimenta, deambular ou locomover; c. Realizar higiene corporal; d. Auxiliar no desenvolvimento motor (manipulação de objetos, sentar, levantar, desenvolver habilidade corporal, entre outras áreas de estimulação necessária) e. Promover segurança na locomoção do aluno (a), dentro da sala. No espaço escolar e quando necessário; f. Estudar, compreender e promover indicações básicas contidas no laudo/histórico escolar do aluno portador de deficiência, h- Promover cuidados necessários no ambiente escolar, em situações que envolvam atividades pedagógicas. Estudar, conhecer e aplicar o Estatuto da Criança e do Adolescente, para garantir acesso ao direito aprendizagem do aluno. V-Noções básicas de transporte escolar, veículos adaptados ao transporte do aluno (a) com deficiência, equipamentos de uso obrigatório no veículo. O monitor de aluno pode desempenhar suas funções no ambiente escolar, no transporte escolar com aluno, no pátio da escola durante as atividades pedagógicas e habilidades sociais (alimentação, autonomia de uso de banheiro, parque, intervalo/lanche, brincadeiras externas, entre outras atividades que requer auxilio. Habilitação exigida: Diploma registrado ou Certificado, acompanhados de histórico escolar, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Escolaridade Nível Médio Completo.

17.6 CARGO: Professor (comum a todos os cargos de Professor): Compreende os cargos que se destinam à regência de classe de creche, educação infantil, ensino fundamental, educação especial, educação de jovens e adultos, bem como à execução de trabalhos relativos à implementação de matrizes curriculares e à coordenação de disciplinas. Atribuições típicas em Regência de Classe: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e freqüência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar. Auxiliar nas demais atividades administrativas sempre que necessário, por determinação do chefe imediato; Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Matupá – MT, 03 de fevereiro de 2023.

_____

Kamila Alexandra da Silva Apolinario

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos 001/2023

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

Nº CPF:_____ Nº RG:_____

DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____

ENDEREÇO: RUA_____ BAIRRO:_____ Nº_____

CIDADE: _____

PRETENSÃO DE CARGO:

_____

E-MAIL: _____ Nº TELEFONE:_____

CHECK-LIST

I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO - ANEXO I;

II- COMPROVANTE DE ESCOLARIEDADE E GRADUAÇÃO NA ÁREA PARA A QUAL SE INSCREVEU;

III - CURRICULUM CONFORME MODELO DO ANEXO II DESTE EDITAL;

IIII - CÓPIA DAS TITULAÇÕES INFORMADAS;

IV- CÓPIA DA DECLARAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS;

V - CÓPIA DOS CERTIFICADOS DE CURSOS EXTRACURRICULARES.

DECLARO QUE ENTREGUEI OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS 001/2023.

_____, _____DE _____DE 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

Obs: Este formulário deverá ser preenchido em 2 (duas) vias

ANEXO II

CURRICULUM COM FOTO

I - DADOS PESSOAIS

NOME: (SEM ABREVIAÇÕES):
ENDEREÇO:
PONTO DE REFERÊNCIA RESIDENCIAL
TELEFONE FIXO: CELULAR:
E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO:
ESTADO CIVIL:
SEXO:
NATURALIDADE:
NOME DO PAI:
NOME DA MÃE:
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
CPF:

_____, _____DE _____DE 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

ANEXO III FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULO (em duas vias)

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

RG Nº CPF Nº

CARGO: _____ DATA: _____/_____/_____

Venho por meio do presente, em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos n.º 001/2023, apresentar os documentos comprobatórios dos títulos.

TÍTULOS ACADÊMICOS	Pontuação por Item (Conforme documentos comprobatórios)	Pontuação Máxima por critério	Pontos Informados pelo Candidato	Pontuação Final deferida pela Comissão
Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com **carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.**	4		
Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	6		
Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	8		
Experiência Profissional	Declaração de Tempo de Serviço, exercício de plena regência em sala de aula no ano letivo de 2022 emitida pela Unidade Escolar. Sendo validado declaração com o tempo de 01 (um) ano completo.	1 ponto por ano		
Cursos Extracurriculares	Certificado Curso de Formação Continuada e/ou Sala do Educador do ano letivo de 2022.	A cada 40 horas será considera 0,5 ponto		
TOTAL:				

Para o cargo de **PROFESSOR** se admitirá Análise de Títulos e Currículos. A pontuação se dará da seguinte forma:

Nestes termos. Peço Deferimento

, de de 2023.

Assinatura do(a) requerente

(Para uso exclusivo da Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos)

Deferimento: ( ) Sim ( ) Não

Pontuação Atribuída: _____

_____

_____

Assinatura dos Membros da Comissão Julgadora

Matupá – MT, / /2023.

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULO (em duas vias)

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

RG Nº CPF Nº

CARGO: _____ DATA: _____/_____/_____

Venho por meio do presente, em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos n.º 001/2023, apresentar os documentos comprobatórios dos títulos.

Para os cargos: **Motorista de Transporte Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar e Manutenção e Limpeza** se admitirá Análise de Títulos e Currículos. A pontuação se dará da seguinte forma:

Experiência Profissional	Declaração de Tempo de Serviço, exercício no cargo/função no ano letivo de 2022 emitida pela Unidade Escolar. Sendo validado declaração com o tempo de 01 (um) ano completo.	1 ponto por ano	Pontos Informados pelo Candidato	Pontuação Final Deferida pela Comissão
Cursos Extracurriculares	Certificado Curso de Formação Continuada e/ou Sala do Educador do ano letivo de 2022.	A cada 40 horas será considera 0,5 ponto		
Total:				

Nestes termos. Peço Deferimento

, de de 2023.

Assinatura do(a) requerente

(Para uso exclusivo da Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos)

Deferimento: ( ) Sim ( ) Não

Pontuação Atribuída: _____

_____

_____

Assinatura dos Membros da Comissão Julgadora

Matupá – MT, / /2023.

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

RG Nº CPF Nº

CARGO: _____

OBJETO DO RECURSO: _____

TITULAÇÃO ( ) EXPERIÊNCIA( )

ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO:

, de de 2023.

Assinatura do(a) requerente

OBS: O recurso deverá constar a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes, e ainda a exposição de motivos e argumentos, o requerimento deverá ser digitado ou a punho, caso contrário, não será aceito.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Eu (nome completo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, nascido (a) em _____, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____, residente na Rua/ Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado ____, CEP _____, nº de Telefone _____, **NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A)** o(a) senhor(a) (nome completo) _____,(nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, nascido (a) em _____, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado ____, CEP _____, nº de Telefone_____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos da Prefeitura Municipal de Matupá – MT.

, de de 2023.

Assinatura do(a) requerente

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4.435, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/ 2023."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão Organizadora e a Comissão de Análise de Currículos do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Matupá - MT:

Presidente – Marylaine de Lima Santana

Membro – Edna Zanete Giusti

Membro – Juliana Fátima Carbonera

Membro - Larissa Zafonato

Membro - Leticia Fonseca Mendes

Membro - Edywd Pereira da Silva

Membro - Andreia Ferdinando Varea

Membro - Valdemar Frigeri

Art. 2º A Comissão Organizadora fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, obedecendo fielmente às ordens legais pertinentes.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº. 1348 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATUPÁ - APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro mensal e firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATUPÁ - APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscritos no CNPJ sob o nº. 00.778.242/0001-00, com sede na cidade de Matupá, Mato Grosso.

Art. 2º. O valor total do recurso financeiro a ser repassado é de R$ 540. 000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) combustível, custo com pessoal da instituição e gastos com manutenção da instituição.

.

Parágrafo Único. O repasse financeiro disposto no caputdeste artigo será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais.

Art. 3º. O repasse financeiro será dividido da seguinte forma:

I – O valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais destinados custo com pessoal da instituição;

II – O valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais destinados ao pagamento de combustível para transporte dos alunos matriculados e atendidos e gastos com manutenção da instituição.

Art.4º. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matupá - APAE efetuará a prestação de contas da efetiva aplicação dos recursos à Administração Municipal, acompanhada dos documentos fiscais a cada repasse conforme dispõe o Decreto 2910/2019.

§1º. As prestações de contas deverão ser apresentadas de forma separada conforme os incisos do artigo 3º.

Art. 5º. O valor não utilizado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matupá - APAE em cada mês será reprogramado para a parcela seguinte, sendo que ao final do Termo de Colaboração o valor não utilizado deverá ser devolvido pela instituição ao município.

Art.6º. O valor do apoio financeiro será pago diretamente ao beneficiário, na forma do plano de trabalho a ser apresentado pelo referido conselho e respectivo instrumento de colaboração a ser celebrado entre as partes.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento municipal vigente.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Ordinárias nº 935/2015 e nº 936/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 125/2022

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.737.595/0001-16 e Inscrição Estadual n° 13.373.125-1, com sede na Rod BR 163, entroncamento Rod MT 322, s/nº, Km 1.029,1, Bairro ZE-009, na Cidade de Matupá/MT, CEP: 78.525-000, neste ato representada por seu Credenciado o Sr. **AILTON DE ALENCAR MARTINS**,portador do RG nº 16086619 SSP/MT e CPF nº. 025.213.451-64, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do **Edital 067/2022** do respectivo **Pregão Eletrônico nº 027/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, os saldos das **Notas de Empenho,** conforme Solicitação do Departamento de Frotas e devido a Rescisão Unilateral do Contrato 125/2022:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
02/01/2023	110/2023	R$ 97,14	Gabinete do Prefeito
02/01/2023	111/2023	R$ 515,21	Gabinete do Prefeito
19/01/2023	1028/2023	R$ 8,43	Gabinete do Prefeito
02/01/2023	112/2023	R$ 385,94	Secretaria Munic. de Planejamento
02/01/2023	113/2023	R$ 98,81	Secretaria Munic. de Administração
02/01/2023	114/2023	R$ 77,53	Secretaria Munic. de Finanças
02/01/2023	1207/2023	R$ 92,72	Secretaria Munic. de Finanças
02/01/2023	115/2023	R$ 2.871,73	Secretaria Munic. de Agricultura
02/01/2023	116/2023	R$ 67,63	Secretaria Munic. de Agricultura
02/01/2023	117/2023	R$ 1.004,51	Secretaria Munic. de Agricultura
19/01/2023	1027/2023	R$ 24,44	Secretaria Munic. de Agricultura
20/01/2023	1083/2023	R$ 344,90	Secretaria Munic. de Agricultura
02/01/2023	118/2023	R$ 700,88	Secretaria Munic. de Educação
02/01/2023	119/2023	R$ 58,12	Secretaria Munic. de Educação
02/01/2023	120/2023	R$ 5.657,54	Secretaria Munic. de Educação
02/01/2023	121/2023	R$ 746,20	Secretaria Munic. de Educação
02/01/2023	124/2023	R$ 3.448,45	Secretaria Munic. de Saúde
02/01/2023	123/2023	R$ 88,35	Secretaria Munic. de Saúde
02/01/2023	128/2023	R$ 398,53	Secretaria Munic. de Saúde
02/01/2023	125/2023	R$ 383,21	Secretaria Munic. de Saúde
02/01/2023	126/2023	R$ 1.652,75	Secretaria Munic. de Saúde
02/01/2023	122/2023	R$ 412,64	Secretaria Munic. de Saúde
02/01/2023	129/2023	R$ 93,61	Secretaria Munic. de Saúde
02/01/2023	127/2023	R$ 544,24	Secretaria Munic. de Saúde
18/01/2023	1020/2023	R$ 88,06	Secretaria Munic. de Saúde
20/01/2023	1109/2023	R$ 1.189,17	Secretaria Munic. de Saúde
27/01/2023	1381/2023	R$ 557,82	Secretaria Munic. de Saúde
30/01/2023	1565/2023	R$ 3,11	Secretaria Munic. de Saúde
02/01/2023	130/2023	R$ 703,79	Secretaria Munic. de Assistência Social
02/01/2023	131/2023	R$ 1.039,68	Secretaria Munic. de Assistência Social
02/01/2023	132/2023	R$ 31,05	Secretaria Munic. de Assistência Social
03/01/2023	408/2023	R$ 209,31	Secretaria Munic. de Assistência Social
02/01/2023	133/2023	R$ 531,84	Secretaria Munic. de Assistência Social
02/01/2023	141/2023	R$ 324,70	Secretaria Munic. de Assistência Social
02/01/2023	134/2023	R$ 531,84	Secretaria Munic. de Assistência Social
02/01/2023	135/2023	R$ 0,62	Secretaria Munic. de Obras e Transportes
02/01/2023	136/2023	R$ 34,56	Secretaria Munic. de Obras e Transportes
02/01/2023	142/2023	R$ 51.108,54	Secretaria Munic. de Obras e Transportes
19/01/2023	1026/2023	R$ 80,13	Secretaria Munic. de Obras e Transportes
30/01/2023	1566/2023	R$ 4.358,40	Secretaria Munic. de Obras e Transportes
30/01/2023	1567/2023	R$ 283,86	Secretaria Munic. de Obras e Transportes
02/01/2023	137/2023	R$ 1.687,23	Secretaria Munic. de Meio Ambiente
02/01/2023	138/2023	R$ 474,75	Secretaria Munic. de Meio Ambiente
02/01/2023	139/2023	R$ 821,89	Secretaria Munic. de Meio Ambiente
25/01/2023	1208/2023	R$ 523,73	Secretaria Munic. de Meio Ambiente
02/01/2023	140/2023	R$ 226,20	Secretaria Munic. de Indústria e Comércio

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 31 de janeiro de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 002/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT** aonde consagrou-se vencedor o Licitante: LIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 48.853.425/0001-70 com valor total de R$ 182.268,00. Matupá – MT, 03 de fevereiro de 2023.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- *Pregoeira* –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 011/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 22 de fevereiro de 2023 às 09h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS REPROGRÁFICAS, DIGITALIZADORAS E IMPRESSORAS SENDO QUE TODO O MATERIAL DE CONSUMO ESTÁ INCLUSO, EXCETO PAPEL, E A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DESSES EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ". A inserção das propostas será até as 08:00 horas do dia 22/02/2023 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 019/2023, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 03 de fevereiro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4438, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Nomeia os servidores abaixo para compor a Comissão Organizadora e a Comissão de Análise de Currículos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Matupá - MT:

Presidente – Kamila Alexandra da Silva Apolinario - Assessora Pedagógica

Membro – Juliana de Fátima Carbonera - Secretária Municipal de Assistência Social

Membro – Ana Paula Liesenfeld - Coordenadora Pedagógica

Art. 2º A Comissão Organizadora fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, obedecendo fielmente às ordens legais pertinentes.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 10/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que FICA PRORROGADO para o próximo dia 23 de fevereiro de 2023 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 23/02/2023 (Horário de Brasília/DF). Tal prorrogação se deve ao fato de ter sido declarado feriado dias 20 e 21/02/2023. Maiores informações através do Edital nº. 018/2023, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 03 de fevereiro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/2023

PORTARIA Nº 093 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXONERA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da Lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º- Exonerar, a partir desta data, do Cargo em Comissão de ***SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO***, o Sr. ***HAROLDO GUSTAVO GREVE,*** nomeado para o cargo através da Portaria nº 040 de 17 de janeiro de 2023.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de fevereiro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

SECRETARIA/SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
TORNA PÚBLICA AUTUAÇÃO

A Prefeitura de Mirassol d'Oeste por meio da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável – Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), torna pública autuação ao senhor **Sebastião Joaquim Silva,** CPF: **568.561.721-68,** RG: **671649** SSP/MT,residente na Rua Bento Alexandre dos Santos nº 653, centro, infracionado sob **Auto de Infração Nº001/2023**, **Auto de Apreensão Nº001/2023 e Auto de Interdição Nº001/2023**, em razão da recusa de recebimento e assinatura dos autos lavrados. No ato da vistoria, em estabelecimento localizado na Rua 11, S/Nº, Loteamento "Pedro Serraria", saída para estrada do Jabuti, houve flagrante pelos Inspetores do S.I.M. de Mirassol d'Oeste, que em tese o autuado teria cometido os seguintes atos infracionais:

1. Manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenamento, embalagem, rotulagem e expedição de produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente (S.I.M.); 2. Funcionamento de estabelecimento em local que não atende as condições básicas higiênico-sanitárias. 3. Presença de lixo, esgoto, roupas, objetos, moscas e animais na área de manipulação de alimentos. 4. Ausência de água encanada, sendo utilizado reservatório de água (suja) para higienização do local e equipamentos. 5. Utilização de rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica; 6. Expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições ina-

dequadas (carnes mantidas em freezer desligado, com temperatura acima de 7ºC, presença de moscas dentro dos sacos com matéria prima); 7. Elaboração de produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados na coordenação do serviço de inspeção municipal consorciado. 8. Desobediência das exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos. 9. Recebimento, utilização, armazenamento e expedição de matérias-primas, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência; 10. Manipulação de produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado na coordenação do serviço de inspeção municipal via consórcio; 11. Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pela coordenação do serviço de inspeção municipal (utilização de linfonodos e nodos hemolinfáticos para a elaboração de lingüiça); 12. Embaraçar a ação do servidor do serviço de inspeção municipal no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização (recolhimento de produtos na tentativa de ocultar a manipulação diante abordagem); 13. Produção de produtos que representem risco à saúde pública; 14. Utilização de matérias-primas e produtos não inspecionados e sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana; 15. Prestação de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao serviço de inspeção municipal; 16. Comercialização de produtos não registrados no limite territorial do consórcio; 17. Estabelecimento sem Médico Veterinário responsável técnico devidamente registrado no CRMV-MT; 18. Ausência de programas de auto controle. O infrator estará sujeito a(s) penalidade(s) previstas em lei ficando o notificado, neste ato, que responderá em processo administrativo, tendo 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação para apresentar defesa ou impugnação ao auto perante o serviço de inspeção municipal, observando assim o contraditório e ampla defesa, de acordo com a Resolução Administrativa Nº 08/2022/CIDESAT de 10 de junho de 2022, Art. 567 e seus parágrafos, que foi aprovada pelo Decreto 4.425 de 13 de janeiro de 2023. Os Autos supracitados encontram-se disponíveis na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, localizada na Rua Bento Alexandre dos Santos, Nº 853, Centro, Mirassol d'Oeste –MT, CEP: 78280-000, horário de atendimento: segunda a sexta-feira, das 07h as 13h. Torna-se público, para o andamento legal do processo administrativo.

Odacir Trindade dos Santos

Secretário de Desenvolvimento Sustentável - Prefeitura de Mirassol d'Oeste

Joicy Oliveira Castro

Inspetora Sanitária Animal - S.I.M. Mirassol d'Oeste

Sergio Ricardo do Nascimento

Inspetor Sanitário Animal - S.I.M. Mirassol d'Oeste

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SELETIVO Nº 005/2023

EDITAL Nº 005/2023

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.434/2023 DE 27/01/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 02 de fevereiro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.434/2023 DE 27/01/2023

ANEXO ÚNICO

MONITOR DE CRECHE	
NOME	**RESULTADO**
MARCIELY RODRIGUES BORGES	1° COLOCADO (A)
MARIA DE LOURDES CATELLAN	2° COLOCADO (A)
ERICA MARIA CAMARGO	3° COLOCADO (A)
MARCELA GONÇALVES ZAMBON MA	4° COLOCADO (A)
ELIANA GOMES DA SILVA RANZULLA	5° COLOCADO (A)
ERICA MARIANA DE FREITAS	6° COLOCADO (A)
SILVANA APARECIDA CHAGAS LINHARES	7° COLOCADO (A)
BEATRIZ FERREIRA COTRIM LEITE	8° COLOCADO (A)
DAIANA BEATRIZ CAMILO DE MELO	9° COLOCADO (A)
SIMONE DA CONCEIÇÃO VELOSO	10° COLOCADO (A)
DANIELLY STEFANY MOREIRA RODRIGUES	11° COLOCADO (A)
LUZIA APARECIDA DA PAIXÃO	12° COLOCADO (A)
ANA PAULA ANDRADE SABINO	13° COLOCADO (A)
LINEIA DE ARAUJO JANUARIO	14° COLOCADO (A)
SANDRA BRITO BERTOLOZZO SILVA	15° COLOCADO (A)
ALMERINDA LINA SANTIAGO OLIVEIRA	16° COLOCADO (A)
NEILA MARIA DOS SANTOS MAGRI	17° COLOCADO (A)
JOSIELY DE JESUS MOURA	18° COLOCADO (A)
VITOR OLIVEIRA SILVA	19° COLOCADO (A)
LUCIANA DE BRITO SOUZA	20° COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 02 de fevereiro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE TESTE SELETIVO Nº 004/2023

EDITAL Nº 004/2023

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.434/2023 DE 27/01/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até

02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 02 de fevereiro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.434/2023 DE 27/01/2023

ANEXO ÚNICO

MERENDEIRA	
NOME	**RESULTADO**
VANESSA AMARAL LINS	1° COLOCADO (A)
MARCIANE DE SOUZA RODRIGUES CLUBE	2° COLOCADO (A)
TAIZA AMARAL DE SOUZA SALES	3° COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 02 de fevereiro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SELETIVO Nº 003/2023

EDITAL Nº 003/2023

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.434/2023 DE 27/01/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 02 de fevereiro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.434/2023 DE 27/01/2023

ANEXO ÚNICO

AUXLIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
NOME	**RESULTADO**
JOSIANE GONÇALVES DA SILVA	1° COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 02 de fevereiro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 091 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL-FHIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições do art. 4º da Lei Complementar nº 069/2007, considerando término do mandato dos conselheiros nomeados pela Portaria 473/2020;

R E S O L V E:

Art. 1.º - *Nomear os representantes do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social-FHIS do Município de Mirassol D´Oeste-MT, conforme composição que segue:*

I - REPRESENTANTES DE ENTIDADES PÚBLICA:

1 - REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL

Titular: Valmir Borges Virtuoso– RG: 14646480 SSP/MT CPF: 702.850.711-49 End. Rua Arvilino Dias, 1851, Bairro Parque Shangrilla, Mirassol d'Oeste MT.

Suplente: Daiane Reis Farias da Costa – RG: 22651586 SSPJ/SP CPF: 037.066.041-24 – End.: Rua Manoel Quintino de Oliveira**,** 3956, Jardim das Flores III – Mirassol d'Oeste MT.

2 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Titular: **Daniela Maria de Jesus Moreira,** portadora do CPF 002.352.821--46, RG: 15321720- SSP/MT, residente à Rua Padre Anchieta, 3951, Bairro: Parque Morumbi – Mirassol d'Oeste-MT.

Suplente: **Fernanda Alves Garcia**portadora do CPF nº 047.613.211-80, RG: 2349816-1 SSP/MT, residente Rua Juscelino Kubtischek, nº 3872 – Bairro Bandeirantes – Mirassol d'Oeste-MT.

3 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular: Morgania Rodrigues de Oliveira RG; 1791433-7 SSP/MT CPF: 024.845.001-81 - Rua **das Primavera** , 146, Interlagos – M. d´Oeste-MT

Suplente: Fábio Angelo Hordonho Leite Silveira

RG: 16914009-0 SSP/MT CPF: 009.621.451-14 - Rua Paulina Moreira de Matos, nº 817, Bairro Jardim Aparecida, Mirassol d'Oeste MT.

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRIVADAS

1– LIONS CLUBE:

Titular: Emerson Teixeira CPF: 884.988.831-72 RG: 1.322.587-1 SSP/MT Rua Germano Greve, 534, Centro, Mirassol d'Oeste MT.

Suplente: **Maria do Carmo Hora Savalio** CPF: 395.967.451-15 RG: 544.711 SSP/MT Rua Antonio Martins da Costa, 1013 - Centro - Mirassol d'Oeste MT.

2- ENTIDADES RELIGIOSAS

Titular: Adriano José dos Santos CPF: 939.436.221-68 RG: 14164221 SSP/MT Rua 15 de novembro, 271, Cidade Tamandaré - Mirassol d'Oeste MT

Suplente: **Edimilson Rodrigues Charles** CPF: 900.075.141-15 RG: 10444530 SJ/MT Rua Euclides Mazali, 178, Jardim das Oliveiras, Mirassol d'Oeste MT.

3 - ROTARY CLUBE

Titular: Claudio Barranco RG: 4122103-8 SSP-PR CPF: 556.225.509-04 End. Rua Renato José da Silva, 25 – Mirassol II – Mirassol d'Oeste - MT

Suplente: Jesse McEnroe Alexandre Prado RG: 2014088-6 SSP-MT CPF: 026.397.641-60 End.Rua Antônio Tavares, 3100 – Centro – Mirassol d'Oeste – MT

4- REPRESENTANTES DE MOVIMENTO POPULARES

I - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTA LUZIA

Titular: Francisco Antonio de Matos RG: 20191778 SSP/SP CPF: 383.473.771-20 - Sítio Matos - Mirassol d'Oeste MT

Suplente: Paulo Silvano das Chagas RG: 882.951 SSP/MT CPF: 567.732.931-20 - Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 7261, Centro, Mirassol d'Oeste MT.

5- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CIDADE TAMANDARÉ- ACITAM

Titular: José Jairo Pessoa de Assis CPF: 913.486.091-68 RG: 916735 SSP/MT Endereço: Rua 1º de Maio, 967, Bairro Cidade Tamandaré, Mirassol d'Oeste MT – Fone; 99615-6353

Suplente: Geniani Aparecida Fernandes RG: 000766811 SSP/RO CPF: 724.395.722-68 - Rua 28 de Outubro, nº 1798, bairro Cidade Tamandaré, Mirassol d'Oeste MT.Mirassol d'Oeste MT,

Art. 2º - A Presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º - *O Conselho Gestor do FHIS exercerá suas atividades em conformidade com a Lei Complementar nº 069/2007 e suas alterações posteriores, sendo a sua competência definida pelo Art. 6º da citada Lei.*

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de fevereiro de 2023.

HECTOR ALVAREZ BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/2023

PORTARIA Nº 096 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Portaria nº 003/2023, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos – Mirassol Previ, com base no §10 art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

Artigo 1º – Desligar da folha de pagamento, a partir **01/02/2023** a servidora **CLEUZA MACHADO BATISTA RODRIGUES,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por motivo de **APOSENTADORIA**,lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme processo nº 2023.04.00003P.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/02/2023.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de fevereiro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP) E (LI) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste CNPJ nº **03.755.477/0001-75,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI) para Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária na Rua Manoel Mazar no município de Mirassol D'Oeste/MT.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2023

PORTARIA Nº 094 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA CUMULATIVAMENTE PARA CARGO COMISSIONADO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º -Nomear, a partir 03/02/2023 o Sr. ***JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA***, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do RG nº 17293081 SSP/MT e do CPF nº 013.166.791-28 para exercer o cargo de ***SECRETARIO DE FAZENDA,*** cumulativamente com os cargos de ***SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E VICE PREFEITO*** do Município de Mirassol D'Oeste, sem acumulação de proventos, em substituição ao servidor Haroldo Gustavo Greve que estará em gozo de férias de 03/02/2023 a 08/02/2023.

Artigo 2º - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora nomeado, a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da secretaria para o qual fora nomeada.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de fevereiro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 02/2023 –Tipo de Licitação: Menor Preço por lote. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET LINK DEDICADO, WI-FI, FIBRA OPTICA 20 MBPS PARA UNIDADES DE SAÚDE NOS ASSENTAMENTOS "ROSELI NUNES" E "SANTA HELENA" - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **16/02/2023 às 9h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: LUISMAR DA SILVA MARTINS - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 06/02/2022.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097/2023

PORTARIA Nº 097 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Portaria nº 004/2023, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos – Mirassol Previ, com base no §10 art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

Artigo 1º – Desligar da folha de pagamento, a partir **01/02/2023** a servidora **VILMA PEREIRA GONÇALVES,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, por motivo de **APOSENTADORIA**,lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme processo nº 2023.04.00002P.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/02/2023.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de fevereiro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 046/2023

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Gestão de Documentos Públicos".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros para comporem a Comissão de Gestão de Documentos Públicos recebidos e acumulados em seu âmbito de atuação, para executarem serviços de apoio à Secretaria Municipal de Administração, que passa a ser integrada pelos a seguir indicados:

Leidinete Santana Pereira

Micael Miqueias Calisto

Laynara Yasmin de Carvalho Costa

Fabiano José da Silva

Roberto Rogério da Silva Dias

Elina Delfina Pereira Silva

Elizabeth Gomes Pereira Machado

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT,01 de fevereiro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 01/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 14.961.874.0001.10
Avenida Marechal Rondon, nº 373 - Centro - CEP 78.460-000 – Nobres/MT
(65) 3376-1529 - https://www.nobres.mt.leg.br/

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções	
Órgão	**Legislativa**	**Total**
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES	2.929.041,97	**2.929.041,97**
Total	**2.929.041,97**	**2.929.041,97**

NOBRES - MT, 1 de fevereiro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 14.961.874.0001.10
Avenida Marechal Rondon, nº 373 - Centro - CEP 78.460-000 – Nobres/MT
(65) 3376-1529 - https://www.nobres.mt.leg.br/

ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Até o mês 12/2022

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	TOTAL RECEITAS:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	0,00	2.841.630,00	137.370,00		137.370,00	2.979.000,00	-2.979.000,00	
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		
	TOTAL GERAL:	0,00	2.841.630,00	137.370,00	0,00	137.370,00	2.979.000,00	-2.979.000,00	0,00

NOBRES - MT, 25 de janeiro de 2023

JOSE DIAS FILHO
CPF/CNPJ: 829.215.121-49
Presidente

JOSE PEREIRA DE SOUSA
CPF/CNPJ: 218.505.263-20
Contador

LIGIA LANE LOPES MONTE
CPF/CNPJ: 867.776.701-06
Tesoureiro(a)

Data: 25/01/2023 08:58:00 — Página: 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 14.961.874.0001.10
Avenida Marechal Rondon, nº 373 - Centro - CEP 78.460-000 – Nobres/MT
(65) 3376-1529 - https://www.nobres.mt.leg.br/

BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL
12/2022

RECEITA			
ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	**Acumulado Anterior**	**Movimento do Mês**	**Total**
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	2.663.359,19	265.682,78	2.929.041,97
Despesa orçamentária a pagar	2.663.359,19	265.682,78	2.929.041,97
DEPÓSITOS	413.339,10	36.231,10	449.570,20
2022 - 207001 - I.N.S.S. VEREADORES	55.950,03	5.127,87	61.077,90
2022 - 207002 - I.N.S.S. FUNC. COMISSIONADOS	30.515,24	2.611,25	33.126,49
2022 - 207004 - I.R.R.F. VEREADORES	28.025,53	2.595,59	30.621,12
2022 - 207005 - I.R.R.F FUNC. COMISSIONADOS	18.683,24	1.581,04	20.264,28
2022 - 207007 - I.S.S.Q.N.	431,70	138,26	569,96
2022 - 207011 - PREVI-NOBRES	64.231,72	5.249,15	69.480,87
2022 - 207012 - I.R.R.F FUNC. EFETIVOS	74.160,41	5.964,65	80.125,06
2022 - 207013 - SINDICATO DOS TRABALHADORES - SINTSPUN	308,27	31,11	339,38
2022 - 207014 - CONSIGNADO BANCO SICREDI	141.032,96	12.932,18	153.965,14
TOTAL	**3.076.698,29**	**301.913,88**	**3.378.612,17**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS			
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES	2.841.630,00	137.370,00	2.979.000,00
TOTAL	**2.841.630,00**	**137.370,00**	**2.979.000,00**
SALDO DO MÊS ANTERIOR			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	0,00	215.835,13	0,00
BANCOS - CONTAS VINCULADAS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**215.835,13**	**0,00**
TOTAL GERAL	**5.918.328,29**	**655.119,01**	**6.357.612,17**

DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	**Acumulado Anterior**	**Movimento do Mês**	**Total**
Despesas correntes	2.622.654,79	256.512,78	2.879.167,57
Legislativa	2.622.654,79	256.512,78	2.879.167,57
Despesas de capital	40.704,40	9.170,00	49.874,40
Legislativa	40.704,40	9.170,00	49.874,40
TOTAL	**2.663.359,19**	**265.682,78**	**2.929.041,97**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
EMPENHOS A PAGAR PAGOS	2.636.195,26	292.846,71	2.929.041,97
Empenhos a pagar pagos	2.636.195,26	292.846,71	2.929.041,97
DEPÓSITOS	402.938,71	46.631,49	449.570,20
2022 - 207001 - I.N.S.S. VEREADORES	50.822,16	10.255,74	61.077,90
2022 - 207002 - I.N.S.S. FUNC. COMISSIONADOS	25.982,69	7.143,80	33.126,49
2022 - 207004 - I.R.R.F. VEREADORES	28.025,53	2.595,59	30.621,12
2022 - 207005 - I.R.R.F FUNC. COMISSIONADOS	18.683,24	1.581,04	20.264,28
2022 - 207007 - I.S.S.Q.N.	0,00	569,96	569,96
2022 - 207011 - PREVI-NOBRES	64.231,72	5.249,15	69.480,87
2022 - 207012 - I.R.R.F FUNC. EFETIVOS	74.160,41	5.964,65	80.125,06
2022 - 207013 - SINDICATO DOS TRABALHADORES - SINTSPUN	0,00	339,38	339,38
2022 - 207014 - CONSIGNADO BANCO SICREDI	141.032,96	12.932,18	153.965,14
TOTAL	**3.039.133,97**	**339.478,20**	**3.378.612,17**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES	0,00	49.958,03	49.958,03
TOTAL	**0,00**	**49.958,03**	**49.958,03**
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	215.835,13	0,00	0,00
BANCOS - CONTAS VINCULADAS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**215.835,13**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL	**5.918.328,29**	**655.119,01**	**6.357.612,17**

Data: 25/01/2023 09:04:01 — Página: 1 de 2

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 14.961.874.0001.10
Avenida Marechal Rondon, nº 373 - Centro - CEP 78.460-000 – Nobres/MT
(65) 3376-1529 - https://www.nobres.mt.leg.br/

BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL
12/2022

NOBRES - MT, 25 de janeiro de 2023

JOSE DIAS FILHO CPF/CNPJ: 829.215.121-49 Presidente	LIGIA LANE LOPES MONTE CPF/CNPJ: 867.776.701-06 Tesoureiro(a)	JOSE PEREIRA DE SOUSA CPF/CNPJ: 218.505.263-20 Contador

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 14.961.874.0001.10
Avenida Marechal Rondon, nº 373 - Centro - CEP 78.460-000 – Nobres/MT
(65) 3376-1529 - https://www.nobres.mt.leg.br/

BOLETIM DIÁRIO DE TESOURARIA - (B.D.T.)

Período: 01/12/2022 até 31/12/2022

I - MOVIMENTOS DE CAIXA

1 - Entradas	R$	2 - Saídas	R$
1.0 - Recebimentos	0,00	2.0 - Pagamentos	0,00
1.0.0 - Orçamentários	0,00	2.0.0 - Orçamentários	292.846,71
1.0.1 - Extraorçamentários	173.601,10	2.0.1 - Extraorçamentários	96.589,52
1.0.2 - Anulação de receitas	0,00	2.0.2 - Redutor do FUNDEB	0,00
1.0.3 - Anulação de empenhos pagos	0,00		0,00
1.0.9 - Realizável diversos	0,00	2.0.9 - Realizável diversos	0,00
1.1 - Retiradas bancárias	353.205,13	2.1 - Depósitos bancárias	137.370,00
Soma	526.806,23	Soma	526.806,23
1.2 - Saldo atual	0,00	2.2 - Saldo atual	0,00
Total geral	526.806,23	Total geral	526.806,23

II - MOVIMENTOS DE BANCOS

Bancos	Saldo Anterior	Depositos	Retiradas	Saldo Atual
1 - BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO - 28608-7	215.835,13	137.370,00	353.205,13	0,00
Totais:	215.835,13	137.370,00	353.205,13	0,00

III - DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

I - Saldo em Caixa	0,00
II - Saldo em Bancos	0,00
a - Bancos com Movimentos	0,00
b - Bancos com Vinculadas	0,00
c - Aplicações financeiras	0,00
III - Saldo total em Tesouraria	0,00

Em 1 de dezembro de 2022

JOSE DIAS FILHO
CPF/CNPJ: 829.215.121-49
Presidente

LIGIA LANE LOPES MONTE
CPF/CNPJ: 867.776.701-06
Tesoureiro(a)

JOSE PEREIRA DE SOUSA
CPF/CNPJ: 218.505.263-20
Contador

Data: 25/01/2023 09:02:22

Página: 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 14.961.874.0001.10
Avenida Marechal Rondon, nº 373 - Centro - CEP 78.460-000 – Nobres/MT
(65) 3376-1529 - https://www.nobres.mt.leg.br/

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Até o mês 12/2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **II**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Total	Despesa	Total
		Despesas correntes	**2.879.167,57**
		Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	1.917.033,44
		Outras Despesas Correntes	962.134,13
		Despesas de capital	**49.874,40**
		Investimentos	49.874,40

RESUMO - COM INTERFERÊNCIAS E RECEITAS E DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS CORRENTES:	**0,00**	**PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:**	**2.979.000,00**	**DESPESAS CORRENTES:**	**2.879.167,57**
RECEITAS DE CAPITAL:	**0,00**	**PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:**	**0,00**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**49.874,40**
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS:	**0,00**	**PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:**	**49.958,03**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA:**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS:	**0,00**	**PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:**	**0,00**	**RESERVA DO RPPS:**	**0,00**
DÉFICIT:	**2.929.041,97**				
TOTAL:	**2.929.041,97**			**TOTAL:**	**2.929.041,97**

NOBRES - MT, 1 de fevereiro de 2023

Data: 01/02/2023 10:58:44 — Página: 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 14.961.874.0001.10
Avenida Marechal Rondon, nº 373 - Centro - CEP 78.460-000 – Nobres/MT
(65) 3376-1529 - https://www.nobres.mt.leg.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

Até o mês 12/2022

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.879.167,57
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.917.033,44	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salarios (RPPS)	633.058,58		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salarios (RGPS)	932.435,55		
3.1.90.11.38	13º Salario (RGPS)	19.466,79		
3.1.90.11.43	13º Salario (RPPS)	3.474,39		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuicao Patronal - Regime Geral de Prev. Social	193.255,35		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Saude	70.025,43		
3.1.91.13.08	Contribuicoes Previdenciarias - RPPS - Pessoal Ativo - Plano Previdenciario	65.317,35		
3.3	Outras Despesas Correntes		962.134,13	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	3.827,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	4.019,43		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	5.378,30		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	44.602,21		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	2.635,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutencao de Bens Imoveis	36.007,32		
3.3.90.30.25	Material para Manutencao de Bens Moveis (Exceto Veiculos)	700,00		
3.3.90.30.26	Material Eletrico e Eletronico	4.555,41		
3.3.90.30.28	Material de Protecao e Seguranca	370,00		
3.3.90.30.50	Bandeiras, Flamulas e Insignias	1.060,20		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.16	Manutencao e Conservacao de Bens Imoveis	48.177,00		

Data: 01/02/2023 11:02:36 — Página: 1 de 3

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 14.961.874.0001.10
Avenida Marechal Rondon, nº 373 - Centro - CEP 78.460-000 – Nobres/MT
(65) 3376-1529 - https://www.nobres.mt.leg.br/

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.17	Manutencao e Conservacao de Maquinas e Equipamentos	9.242,00		
3.3.90.39.20	Manutencao e Conservacao de Bens Moveis de Outras Naturezas	6.200,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	1.980,00		
3.3.90.39.43	Servicos de Energia Eletrica	33.180,73		
3.3.90.39.44	Servicos de Agua e Esgoto	2.498,27		
3.3.90.39.47	Servicos de Comunicacao em Geral	1.500,00		
3.3.90.39.58	Servicos de Telefonia Sem Pacote de Dados	2.786,99		
3.3.90.39.59	Servicos de Audio, Video e Foto	1.180,00		
3.3.90.39.63	Servicos Graficos	15.164,00		
3.3.90.39.66	Servicos Judiciarios	134,08		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	56,29		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservacao	400,00		
3.3.90.39.79	Servico de Apoio Administrativo, Tecnico e Operacional	26.087,00		
3.3.90.39.81	Servicos Bancarios	1.266,10		
3.3.90.39.87	Servicos de Publicidade de Utilidade Publica - Pessoa Juridica	135,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locacao de Equipamentos e Softwares	41.580,00		
3.3.90.40.03	Hospedagens de Sistemas	13.800,00		
3.3.90.40.04	Comunicacao de Dados	2.611,80		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizacoes	651.000,00		
4	Despesas de capital			49.874,40
4.4	Investimentos		49.874,40	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.34	Maquinas, Utensilios e Equipamentos Diversos	9.365,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	7.299,00		
4.4.90.52.36	Maquinas, Instalacoes e Utens. de Escritorio	12.840,40		
4.4.90.52.42	Mobiliario em Geral	20.370,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**2.929.041,97**
			TOTAL GERAL:	**2.929.041,97**

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 14.961.874.0001.10
Avenida Marechal Rondon, nº 373 - Centro - CEP 78.460-000 – Nobres/MT
(65) 3376-1529 - https://www.nobres.mt.leg.br/

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica

RESUMO

Órgão	Descrição	Valor
01	CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES	2.929.041,97

TOTAL GERAL: 2.929.041,97

NOBRES - MT, 1 de fevereiro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 14.961.874.0001.10
Avenida Marechal Rondon, nº 373 - Centro - CEP 78.460-000 – Nobres/MT
(65) 3376-1529 - https://www.nobres.mt.leg.br/

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
Até o mês 12/2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	49.874,40	2.879.167,57	0,00	2.929.041,97
01.031	Ação legislativa	49.874,40	2.879.167,57	0,00	2.929.041,97
01.031.0001	GESTAO E MANUTENCAO DO LEGISLATIVO	49.874,40	2.879.167,57	0,00	2.929.041,97
01.031.0001.1055	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMENTE	49.874,40	0,00	0,00	49.874,40
01.031.0001.2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	0,00	2.879.167,57	0,00	2.879.167,57
	TOTAL ÓRGÃO:	**49.874,40**	**2.879.167,57**	**0,00**	**2.929.041,97**
				TOTAL GERAL:	**2.929.041,97**

NOBRES - MT, 1 de fevereiro de 2023

Data: 01/02/2023 11:03:46 — Página: 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 14.961.874.0001.10
Avenida Marechal Rondon, nº 373 - Centro - CEP 78.460-000 – Nobres/MT
(65) 3376-1529 - https://www.nobres.mt.leg.br/

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
Até o mês 12/2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	49.874,40	2.879.167,57	0,00	2.929.041,97
01.031	Ação legislativa	49.874,40	2.879.167,57	0,00	2.929.041,97
01.031.0001	GESTAO E MANUTENCAO DO LEGISLATIVO	49.874,40	2.879.167,57	0,00	2.929.041,97
01.031.0001.1055	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMENTE	49.874,40	0,00	0,00	49.874,40
01.031.0001.2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	0,00	2.879.167,57	0,00	2.879.167,57
	TOTAL:	**49.874,40**	**2.879.167,57**	**0,00**	**2.929.041,97**
	TOTAL GERAL:				**2.929.041,97**

NOBRES - MT, 1 de fevereiro de 2023

Data: 01/02/2023 11:04:38 — Página: 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 14.961.874.0001.10
Avenida Marechal Rondon, nº 373 - Centro - CEP 78.460-000 – Nobres/MT
(65) 3376-1529 - https://www.nobres.mt.leg.br/

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
Até o mês 12/2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	2.929.041,97	0,00	2.929.041,97
01.031	Ação legislativa	2.929.041,97	0,00	2.929.041,97
01.031.0001	GESTAO E MANUTENCAO DO LEGISLATIVO	2.929.041,97	0,00	2.929.041,97
01.031.0001.1055	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMENTE	49.874,40	0,00	49.874,40
01.031.0001.1055.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	49.874,40	0,00	49.874,40
01.031.0001.2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	2.879.167,57	0,00	2.879.167,57
01.031.0001.2001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.879.167,57	0,00	2.879.167,57
	TOTAL:	**2.929.041,97**	**0,00**	**2.929.041,97**
			TOTAL GERAL:	**2.929.041,97**

NOBRES - MT, 1 de fevereiro de 2023

Data: 01/02/2023 11:05:10 — Página: 1 de 1

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001 / 2023

A Vereadora Zilmai Ferreira de Jesus, Presidente da Câmara Municipal de Nobres – Estado de Mato Grosso, torna público que estará á disposição dos munícipes no período de 15 de Fevereiro de 2023 à 15 de Abril de 2023, prestação de Contas Anuais deste Poder Legislativo, referente ao Exercício Financeiro de 2022, em cumprimento ao artigo Nº 31, § 3º, da Constituição Federal Brasileira.

Câmara Municipal de Nobres / MT, 01 de Fevereiro de 2023.

.

Zimai Ferreira de Jesus

Presidente da Mesa Diretora = Biênio 2023/2024

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 01/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Câmara Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 01/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS EDUCATIVAS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, POR PERIODO DE 12 MESES. Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Nobres/MT. Data Abertura: 16/02/2023. Hora Abertura: 08h00min. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 13h, pelo telefone: (65) 3376–1529 ou via email: gabinete@nobres.mt.leg.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site http://www.nobres.mt.leg.br

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS E ADITIVOS JANEIRO/2023

EXTRATO CONTRATOS E ADITIVOS JANEIRO/2023

CONTRATO N° 001/2023 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.015.532/0001-81 **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E PLANEJAMENTO PUBLICO, EM CARATER COMPLEMENTAR, PARA ATUAR/ATENDER JUNTO MUNICÍPIO DE NOBRES. Valor Global: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) Prazo: 12 (doze) meses. Data: 09/01/2023. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA** – Contratado.

CONTRATO N° 003/2023 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **CONSTRUTORA IRMAOS LORENZETTI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.982.654/0001-54. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM**

DE VIAS URBANAS, EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, COM EXTENSÃO DE 31.722,03M, PARA ATENDER AO TERMO DE CONVÊNIO ESTADUAL Nº 0840-2021. Valor Global R$ 6. 113.257,16 (seis milhões, cento e treze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos). **Data:** 16/01/2023. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **CONSTRUTORA IRMAOS LORENZETTI LTDA** Contratado.

1º ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 002/2022- O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (dose) meses e atualização das dotações orçamentárias. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA**, doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 21.103.364/0001-77 **Objeto:** Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde e assistência social, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e demais condições deste Edital**. Valor Global** R$ 7.579.129,80 (sete milhões, quinhentos e setenta e nove mil, cento e vinte nove reais e oitenta centavos). **Data:** 11/01/2023. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA** - Contratado.

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021- O objeto do presente Aditivo é a renovação do contrato original por mais 12 meses e atualização das dotações orçamentaria. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **ODAIR DA ROSA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 13.475.342/0001-00. **Objeto:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses e atualização das Dotações Orçamentárias e reajuste de valores, conforme planilha. Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data:** 04/01/2022. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ODAIR DA ROSA-ME** - Contratado.

PORTARIA Nº. 045/2023

"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. ***Dulciele Ferreira dos Santos****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a pedido a Sra. ***Dulciele Ferreira dos Santos***, portadora do RG nº. 17652294 SS/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 020.292.741-51, do cargo efetivo de ajudante de Serviços Gerais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de fevereiro de 2023.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RECURSOS HUMANOS

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 02/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: LARISSA PAULA DO CARMO CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Municipal**

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 06/02/2023 à 05/02/2023

DOTAÇÃO: **006. 2024.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 230.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 03/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: AUGUSTO CHOCAIR OLIVIERI PRADO

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Municipal**

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 06/02/2023 à 05/02/2023

DOTAÇÃO: **006. 2022.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 206.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 04/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: EDSON GONÇALO DE CAMPOS CURADO

OBJETO: atividades inerentes à função de **Motorista Transporte Escolar**

Cargo: Motorista Transporte Escolar

VIGENCIA: 06/02/2023 à 20/12/2023

DOTAÇÃO: **005. 2102.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 171.**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 002/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 002/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE "CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR" PARA A CAPACITAÇÃO DOS MOTORISTAS EFETIVOS E CONTRATADOS QUE ATUAM NO TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I, parte integrante deste Edital.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 16 (dezesseis) de fevereiro de 2023 às 13:30 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br***

Nova Bandeirantes/MT, 03 de fevereiro de 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

CONVENIOS
TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2023 - PMNB

SÚMULA: *"CONVÊNIO QUE, ENTRE SI CELEBRAM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE AS PARTES."*

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE EM NOVA BANDEIRANTES - MT**, entidade civil, prestadora de serviço, sem fins lucrativos, com sede na Rua São Paulo S/N – Centro, Nova Bandeirantes – MT, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.918.670/0001-30, representada por sua presidente, senhora **CLAUDIA OLIVEIRA LOPES ONOFRE**, portadora do RG n° 786559 e CPF n° 014.980.271-48, e o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 33. 683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneguel, nº 62 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9001064-6 SSP/PR e do CPF nº 037.458.769-89, residente e domiciliado na Travessa Nova Londrina, Quadra 59, Lote 64, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, devidamente autorizados, respectivamente, pela **LEI Nº 1453/2023**, celebram o presente **Termo de Convênio**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula 1ª - Do objeto - O presente **Convênio** terá por objeto a cooperação mútua, visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação dos serviços da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Bandeirantes – Estado de Mato Grosso, na forma e prazo autorizados pela Lei Municipal 1453/2023.

Cláusula 2ª - Das obrigações dos Partícipes

Nos termos do presente instrumento, ficam acordadas as seguintes obrigações dos partícipes:

Da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:

a) Utilizar os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;

b) Restituir eventuais saldos dos recursos transferidos e os de rendimentos decorrentes de aplicações no mercado financeiro;

c) Apresentar relatórios de execução dos serviços prestados.

d) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela **CONCEDENTE**, os documentos necessários à liberação de recursos;

e) Manter a disposição da **CONCEDENTE** e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão **CONCEDENTE**, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;

f) Restituir ao **CONCEDENTE** o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Convênio;

g) Restituir ao **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

1º - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

2º - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo;

h) Efetuar, em nome do **CONCEDENTE**, o recolhimento dos saldos ou a devolução de valores por ventura não utilizados, juntados à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Termo de Convênio;

i) Permitir o livre acesso do Controle Interno do **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

j) Proporcionar todas as informações que o **CONCEDENTE** solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver.

k) Quando da aquisição de serviços, materiais de consumo e outros bens duráveis ou não, sempre realizar cotação de preços junto aos possíveis fornecedores, promovendo a aquisição com base na melhor relação custo/benefício.

l) Realizar a prestação de contas dos recursos recebidos conforme a cláusula 4ª deste Termo.

Do Município de Nova Bandeirantes - MT.

a) Repassar o valor de **R$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais) que será efetivado em 11 (onze) parcelas mensais de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem disponibilizadas de 15 de fevereiro de 2023 a 15 de dezembro de 2023, para viabilizar a execução do objeto deste Convênio;

b) Prorrogar, na forma da Lei Municipal 1453/2022, a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos (**se houver**) ou dos serviços, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

c) Acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Convênio, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;

d) Avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;

e) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;

f) Apoiar e prestar orientação técnica a **CONVENENTE**, quando solicitado.

Cláusula 3ª - Da Prestação de Contas - A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros deverá ocorrer no mês subsequente à colaboração do auxílio financeiro, junto a Administração Municipal.

Cláusula 4ª - A prestação de contas citada na cláusula anterior, deverá ser composta pelos seguintes documentos:

I. Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a inclusa prestação de contas;

II. Cópia do plano de trabalho;

III. Cópia do termo de convênio e suas alterações, se houverem;

IV. Extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio.

V. Demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI. Cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII. Cópia dos orçamentos;

VIII. Cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo Órgão ou Entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX. Cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;

X. Cópia do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

XI. Demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII. Relação de pagamentos;

XIII. Relação de execução físico-financeiro;

XIV. Conciliação bancária;

XV. Relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI. Relatório de cumprimento de objeto;

XVII. Declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII. Declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

Cláusula 5ª - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

Cláusula 6ª - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesas, emitidos apenas em nome do partícipe, em data igual ou posterior à data do empenho do Termo de Convênio.

Cláusula 7ª - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Cláusula 8ª - As despesas de que trata este Termo de Convênio ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Sec. Mun. Educação
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 367 – Educação Especial
Programa: 0006 – Educação de qualidade
Projeto/Ativ.: 2.115 – Manutenção de Convênio com a APAE
Natureza da Despesa: 3350.41.00.00.00 Contribuições
Contribuições: R$ 220.000,00
TOTAL R$ 220.000,00

PARÁGRAFO 1º - O referido valor deverá ser depositado em conta corrente em nome da **CONVENENTE,** a ser aberta especificamente para atender às finalidades previstas na Cláusula 1ª deste convênio.

Cláusula 9ª - Do Prazo de Duração, das Alterações, da Denúncia ou Rescisão - O presente **Termo de Convênio** vigorará da data de assinatura até **31 de dezembro de 2023**, podendo, porém, ser alterado e prorrogado mediante assentimento dos partícipes, através de termos aditivos; denunciado por unilateral ou consensual, mediante aviso prévio escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou rescindido por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas que o torne material ou formalmente inexequível.

Cláusula 10ª - Da Publicação - Este Termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, correndo as despesas por contada **CONCEDENTE**.

E por estarem assim acordados, assinam o presente **Termo de Convênio**, lavrado em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Nova Bandeirantes - MT, 26 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT

Cesar Augusto Perigo

Prefeito Municipal

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Bandeirantes - MT

Claudia Oliveira Lopes Onofre

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 042/2023 - FISCAL DE OBRA

NOVA BANDEIRANTES – MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

ATRIBUI A FLAVIO PAULINO FILHO, REGISTRO CREA Nº MT040672, MILENY BIS, REGISTRO CREA Nº MT048926 E MATEUS HERCULANO DA CRUZ SILVA CAU Nº A257606-6 A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO HOSPITAL MUNICIPAL COM ÁREA TOTAL DE 1781,77 M², CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, RECURSO PROVENIENTE DE REPASSE FUNDO A FUNDO, DO GOVERNO ESTADUAL PROCESSO Nº CES-PRO-2022/00371 (AP16854,05041).

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº 006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **FLAVIO PAULINO FILHO**, Brasileiro, **ENGENHEIRO**, portador da carteira de identidade/RG nº **1710109-3 SSP/MT** e do CPF nº **378.014.988-52, CREA – MT040672** – residente e domiciliado na cidade de **Nova Bandeirantes – MT,** aSenhora **MILENY BIS**, Brasileiro, **ENGENHEIRA**, portador da carteira de identidade/RG nº **2383222-3 SSP/MT** e do CPF nº **060.258.391-82, CREA – MT048926** – residente e domiciliado na cidade de **Nova Bandeirantes – MT e MATEUS HERCULANO DA CRUZ SILVA**, Brasileiro, **ARQUITETO E URBANISTA**, portador da carteira de identidade/RG nº **21048010 SEJSP/MT** e do CPF **nº 056.011.031-60, CAU Nº A257606-6,** residente e domiciliado na cidade de **Nova Bandeirantes – MT** a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO HOSPITAL MUNICIPAL COM ÁREA TOTAL DE 1781,77 M², CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, RECURSO PROVENIENTE DE REPASSE FUNDO A FUNDO, DO GOVERNO ESTADUAL PROCESSO Nº CES-PRO-2022/00371 (AP16854,05041),** e demais especificações contidas no Termo de Referência do Edital**".**

Oriunda da **CONCORRENCIA PUBLICA nº 005/2022**, publicada no dia **30/11/2022** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº 009**/2023,** firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **HAFID CONSTRUTORA LTDA,** assinado em **27 de janeiro de 2023.**

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 001/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 001/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS TIPO MARMITAS E PRATO FEITOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, DISTRITO DE JAPURANÃ E COMUNIDADE PARAÍSO DO NORTE, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 16 (dezesseis) de fevereiro de 2023 às 08:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**

Nova Bandeirantes/MT, 03 de fevereiro de 2023.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 - RESULTADO FINAL PRÉVIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

APRESENTAÇÃO DO RESULTADO FINAL PRÉVIO

A Senhora **Cristiane Mecabo Salmoria**,Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 472 de 22 de dezembro de 2022, no uso de suas prerrogativas legais, e

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 005 de 01 de fevereiro de 2023, o qual apresentou a pontuação de Bônus por Títulos de Pós Graduação e Títulos por Formação Continuada.

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 006 de 02 de fevereiro de 2023, o qual apresentou o Gabarito Oficial para a correção das provas objetivas.

RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES – DA APRESENTAÇÃO DO RESULTADO PRÉVIO

1.1. Apresentar no Anexo I deste Edital Complementar o Resultado Final e a Classificação Prévia dos cargos, e dos diferentes Níveis de Escolaridades para conhecimento dos(as) candidatos(as) concorrentes ao certame.

1.2. Candidatos(as) com assinalados em vermelho, estão previamente desclassificados, por não terem comparecido às provas, ou por não terem atingido o mínimo necessário para classificação.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – DOS CRITERIOS DO DESEMPATE

2.1. O critério do desempate previsto no Edital de Abertura no item 10, foi aplicado de forma a demonstrar que a célula em amarelo é a vantagem sobre o(a) candidato(a) imediatamente abaixo.

2.1.1. Quando a célula colorida estiver na disciplina, significa que ali foi conquistado maior pontuação, quando recair sobre o nome do(a) candidato(a), trata-se de ser mais velho(a).

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – CORREÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTAS

3.1. O(a) candidato(a) que tiver interesse em conferir sua folha de resposta, poderá acessá-la no site da empresa organizadora https://candidato.sosas-sessoria.selecao.site em ***área do candidato***: aba **ARQUIVOS DO EDITAL**, ***ESPELHO CARTÃO RESPOSTA***.

Nova Bandeirantes MT, 03 de fevereiro de 2023.

Cristiane Mecabo Salmoria

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 472 de 22 de dezembro de 2022

ANEXO I

DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Cozinheira (Sec. Saúde) - SEDE | 1. Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Nota	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
2430	ROSILEIA DE CASTRO LIMA DOS ANJOS	4	16,00	5	15,00	2	6,00	4	40,00	77,00	77,00	Classificado
2524	CLEONICE BATISTA DA SILVA GALINDO	5	20,00	5	15,00	2	6,00	3	30,00	71,00	71,00	Classificado
3110	JULIANE MAY CARNEIRO	4	16,00	2	6,00	2	6,00	4	40,00	68,00	68,00	Classificado
2331	ELIENE B SOUSA	5	20,00	4	12,00	1	3,00	2	20,00	55,00	55,00	Classificado
2843	ROSANE TERESINHA BELONI	5	20,00	3	9,00	2	6,00	2	20,00	55,00	55,00	Classificado
3156	ALINE ALVES CRAVEIRO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	Desclassificado

Gari (Sec. Urbanismo) - Japuranã | 1. Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Nota	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
2405	ROSNEI CAMARGO DA SILVA	2	8,00	2	6,00	2	6,00	1	10,00	30,00	30,00	Classificado

Gari (Sec. Urbanismo) - SEDE | 1. Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Nota	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
2517	ADRIANA DA SILVA SANTOS	4	16,00	3	9,00	3	9,00	2	20,00	54,00	54,00	Classificado
2865	SOCORRO GOMES FERREIRA	2	8,00	2	6,00	3	9,00	3	30,00	53,00	53,00	Classificado
2864	GEOVANE FERREIRA DE LIMA	3	12,00	1	3,00	2	6,00	3	30,00	51,00	51,00	Classificado
2726	DOUGLAS RICARDO MAY	3	12,00	1	3,00	1	3,00	1	10,00	28,00	28,00	Desclassificado
2390	DAMIÃO DA COSTA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
3133	ANDERSON LUIZ DE ANDRADE	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
2858	PAULO CESAR DA SILVA POMPEU	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	Desclassificado

Jardineiro (Sec. Urbanismo) - SEDE | 1. Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Nota	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
2469	ADEMIR DA SILVA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	Desclassificado

Lavador de Carro (Sec. Educação) - Zona Urbana | 1. Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Nota	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
2471	KEITIELE DE MELLO	4	16,00	1	3,00	3	9,00	4	40,00	68,00	68,00	Classificado

Motorista de Ambulância + CNH C (Sec. Saúde) - Japuranã | 1. Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Nota	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
2649	RONEILTON FERREIRA GOMES	5	20,00	2	6,00	2	6,00	4	40,00	72,00	72,00	Classificado

Motorista de Ambulância + CNH C (Sec. Saúde) - SEDE | 1. Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Nota	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
2624	JOELDER DUPIM RODRIGUES	5	20,00	4	12,00	2	6,00	4	40,00	78,00	78,00	Classificado
3066	ERCULES DE SOUZA BORGES	4	16,00	4	12,00	1	3,00	3	30,00	61,00	61,00	Classificado
3093	ROGERIO LIMA VIEIRA	3	12,00	3	9,00	3	9,00	3	30,00	60,00	60,00	Classificado
2407	NELSON PINHEIRO	3	12,00	3	9,00	1	3,00	3	30,00	54,00	54,00	Classificado
2771	DARCI ANTONIO VICENTIN	5	20,00	3	9,00	1	3,00	2	20,00	52,00	52,00	Classificado
2461	JOÃO CORNELIO DA SILVA RODRIGUES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
2968	MARCUS ANTONIO HONORATO PEREIRA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	Desclassificado

Motorista de Caminhão + CNH C (Sec. Infraestrutura e Transportes) - SEDE | 1. Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Nota	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
3081	HEZRON ABNER PEREIRA CANDIDO	4	16,00	5	15,00	1	3,00	3	30,00	64,00	64,00	Classificado
3101	MELQUISEDEC RODRIGUES HABOWSKI	5	20,00	3	9,00	2	6,00	1	10,00	45,00	45,00	Classificado
2333	HELIO RODRIGUES DA SILVA	4	16,00	3	9,00	2	6,00	1	10,00	41,00	41,00	Classificado

Motorista de Caminhão + CNH C (Sec. Urbanismo) - SEDE | 1. Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Nota	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
2999	WANDIR FERREIRA DA CRUZ	4	16,00	5	15,00	1	3,00	3	30,00	64,00	64,00	Classificado

Motorista Escolar + CNH D (Sec. Educação) - Escolas Rurais | 1. Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Nota	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
3186	SILVIA MARIA SOUZA CATUZZO	5	20,00	5	15,00	2	6,00	2	20,00	61,00	61,00	Classificado
2946	OBERTINO GONCALVES DE AMORIM	4	16,00	5	15,00	2	6,00	2	20,00	57,00	57,00	Classificado
2557	VALDEMIR DE SOUZA	4	16,00	4	12,00	2	6,00	2	20,00	54,00	54,00	Classificado
2358	CRISTIANO ALVES ROCHA	5	20,00	5	15,00	3	9,00	1	10,00	54,00	54,00	Classificado
3063	MARCOS ROGÉRIO DA SILVA ASSIS IUTES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	Desclassificado

Motorista Escolar + CNH D(Sec. Educação) - Escolas Urbanas | 1. Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Nota	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
2530	ERONIDES CAMARGO SANTANA	5	20,00	4	12,00	3	9,00	3	30,00	71,00	71,00	Classificado
2701	CLAUDEMIR CORDEIRO	4	16,00	5	15,00	2	6,00	2	20,00	57,00	57,00	Classificado
2932	WASHINGTON BOAVENTURA	5	20,00	4	12,00	1	3,00	2	20,00	55,00	55,00	Classificado
2515	ANTONIO CARLOS FERNANDES	4	16,00	1	3,00	3	9,00	2	20,00	48,00	48,00	Classificado

Operador de Retroescavadeira + CNH B (Sec. Agricultura) - SEDE | 1. Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Nota	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			

2400	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS	3	12,00	1	3,00	0	0,00	3	30,00	45,00	45,00	Classificado
2986	ADRIANO HEBERLE	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	Desclassificado

Operador de Retroescavadeira + CNH B (Sec. Urbanismo) - SEDE | 1. Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Nota	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
2520	ROGER CORSETTI RODRIGUES	4	16,00	5	15,00	2	6,00	1	10,00	47,00	47,00	Classificado

Operador de Trator de Pneu + CNH B(Sec. Urbanismo) - SEDE | 1. Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Nota	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
2601	DANIEL DA SILVA TEIXEIRA	4	16,00	3	9,00	3	9,00	4	40,00	74,00	74,00	Classificado

Pá Carregadeira + CNH B (Sec. Infraestrutura e Transportes) - Japuranã | 1. Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Nota	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
2753	RODRIGO DA SILVA	4	16,00	3	9,00	3	9,00	2	20,00	54,00	54,00	Classificado
2477	ALUIZIO MARIANO DA SILVA	0	0,00	2	6,00	1	3,00	2	20,00	29,00	29,00	Desclassificado

Pedreiro (Sec. Urbanismo) - SEDE | 1. Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Nota	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
3128	CLAUDINEI CARNEIRO	5	20,00	3	9,00	2	6,00	3	30,00	65,00	65,00	Classificado

Saneamento (Sec. Agricultura) - Japuranã | 1. Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Nota	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
2614	WAGNER PEREIRA DE MELO DE OLIVEIRA	4	16,00	5	15,00	2	6,00	2	20,00	57,00	57,00	Classificado
2392	ROSANA CAMARGO DA SILVA	2	8,00	2	6,00	3	9,00	2	20,00	43,00	43,00	Classificado

Saneamento (Sec. Agricultura) - Paraíso do Norte | 1. Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Nota	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
2508	JOÃO VICTOR DA SILVA DIAS	4	16,00	3	9,00	2	6,00	3	30,00	61,00	61,00	Classificado
2908	VANDERLEI JOSE DOS SANTOS	3	12,00	4	12,00	4	12,00	2	20,00	56,00	56,00	Classificado

Saneamento (Sec. Agricultura) - SEDE | 1. Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Nota	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
2370	ADRIANO ARAUJO GALLO	4	16,00	5	15,00	4	12,00	3	30,00	73,00	73,00	Classificado
2417	LUCAS DE MORAIS DOMINGUES	5	20,00	5	15,00	5	15,00	2	20,00	70,00	70,00	Classificado
2394	NATALYE APARECIDA SANT'ANA	4	16,00	5	15,00	2	6,00	2	20,00	57,00	57,00	Classificado

Serviços Gerais (Sec. Agricultura) - Paraíso do Norte | 1. Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Nota	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
2553	RUBENS ALVES DE SOUZA	5	20,00	4	12,00	2	6,00	3	30,00	68,00	68,00	Classificado

Serviços Gerais (Sec. Agricultura) - SEDE | 1. Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Nota	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
2532	LUCIANO DOTA DE AZEVEDO	4	16,00	4	12,00	2	6,00	3	30,00	64,00	64,00	Classificado
2434	GEUMA PEREIRA MARTINS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
2380	JONATAS DA SILVA MOREIRA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	Desclassificado

Serviços Gerais (Sec. Assistência Social) | 1. Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Nota	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
3141	NEIDE HOBOLD	5	20,00	5	15,00	3	9,00	3	30,00	74,00	74,00	Classificado
2490	ANA PAULA BERKEMBROCK BIAZOTTO	3	12,00	4	12,00	3	9,00	4	40,00	73,00	73,00	Classificado
3172	ELENI MASSOCATO MARTINS	4	16,00	5	15,00	3	9,00	3	30,00	70,00	70,00	Classificado
2413	LUCIANA ALVES DOS SANTOS SILVA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	Desclassificado

Serviços Gerais (Sec. de Esportes e Lazer) - Japuranã | 1. Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Nota	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
2470	ANDRESSA FERNANDES DIAS	5	20,00	5	15,00	3	9,00	3	30,00	74,00	74,00	Classificado
2773	JAQUELINE SIQUIERE DA SILVA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
2435	DENIZE COSTA VIESBA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	Desclassificado

Serviços Gerais (Sec. de Esportes e Lazer) - SEDE | 1. Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Nota	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
3079	DIRCEU COSTA	5	20,00	2	6,00	2	6,00	5	50,00	82,00	82,00	Classificado
2347	CARMEM LUCIA FERNANDES DOS SANTOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	Classificado

Serviços Gerais (Sec. Infraestrutura e Transportes) - SEDE | 1. Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Nota	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
3151	FABRICIO DA SILVA	3	12,00	2	6,00	1	3,00	1	10,00	31,00	31,00	Classificado

Tratorista + CNH B (Sec. Agricultura) - SEDE | 1. Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Nota	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
2556	DIEISON JACKSON MARTINS DA SILVA	3	12,00	3	9,00	0	0,00	3	30,00	51,00	51,00	Classificado

VIGIA (Sec. Saúde) - Japuranã | 1. Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Nota	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
3129	APARECIDO FERNANDES DE SOUZA	5	20,00	5	15,00	1	3,00	2	20,00	58,00	58,00	Classificado
2548	DANIELE CRISTINA MORGAN DOS SANTOS	5	20,00	5	15,00	1	3,00	2	20,00	58,00	58,00	Classificado

Viveirista (Sec. Agricultura) - SEDE | 1. Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Nota	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
2591	PAULO FERREIRA DE LIMA	3	12,00	2	6,00	3	9,00	2	20,00	47,00	47,00	Classificado
2558	ADAILTON FERREIRA BATISTA JUNIOR	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	Desclassificado

Zeladora (Sec. Administração) - SEDE | 1. Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Nota	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
2984	ANDRESSA BERTUOL	5	20,00	5	15,00	3	9,00	5	50,00	94,00	94,00	Classificado
2359	QUITERIA ALVES DA CONCEIÇÃO DE MENDONÇA	3	12,00	4	12,00	4	12,00	5	50,00	86,00	86,00	Classificado
2384	FABIOLA FERREIRA NEIVERTH	5	20,00	5	15,00	2	6,00	4	40,00	81,00	81,00	Classificado
2534	VIVIANE CRISTINA DA SILVA REGO	5	20,00	3	9,00	4	12,00	4	40,00	81,00	81,00	Classificado
2335	PATRICIA NORONHA DE SOUZA	5	20,00	3	9,00	2	6,00	4	40,00	75,00	75,00	Classificado
2338	RAYSSA COSMO DA SILVA	5	20,00	5	15,00	3	9,00	3	30,00	74,00	74,00	Classificado
3044	SILVANA DA SILVA TEIXEIRA	4	16,00	0	0,00	1	3,00	4	40,00	59,00	59,00	Classificado
2345	PATRICIA MARTINS DOS SANTOS	3	12,00	2	6,00	3	9,00	3	30,00	57,00	57,00	Classificado
3104	SIMONE FELIX DE LIMA DE OLIVEIRA	5	20,00	3	9,00	2	6,00	2	20,00	55,00	55,00	Classificado
2409	ANDREIA APARECIDA BATISTA	4	16,00	4	12,00	2	6,00	2	20,00	54,00	54,00	Classificado

Zeladora (Sec. Saúde) - Paraíso do Norte | 1. Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Nota	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
2357	MARIA DILVA DOS SANTOS	3	12,00	1	3,00	2	6,00	4	40,00	61,00	61,00	Classificado
2460	ADRIANA ADÃO BENTO	3	12,00	1	3,00	2	6,00	2	20,00	41,00	41,00	Classificado
3084	ANGELA PAULA BARROS	5	20,00	4	12,00	0	0,00	0	0,00	32,00	32,00	Classificado

Zeladora (Sec. Saúde) - SEDE | 1. Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Nota	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
3163	GLEICIANE DO NASCIMENTO MARQUES	3	12,00	4	12,00	4	12,00	4	40,00	76,00	76,00	Classificado
2429	IZAU SILVIANA DE CASTRO	4	16,00	3	9,00	3	9,00	4	40,00	74,00	74,00	Classificado
2372	MABIANIA CORREA LIMA	4	16,00	3	9,00	2	6,00	4	40,00	71,00	71,00	Classificado
2427	MARIA CLARA DE OLIVEIRA	1	4,00	5	15,00	1	3,00	4	40,00	62,00	62,00	Classificado
2560	PATRICIA DE ALMEIDA SILVA	5	20,00	2	6,00	2	6,00	3	30,00	62,00	62,00	Classificado
2559	JORDÂNIA SANTOS SOUSA	3	12,00	4	12,00	2	6,00	3	30,00	60,00	60,00	Classificado
2346	MARIA CILENE RODRIGUES GOMES	4	16,00	1	3,00	2	6,00	2	20,00	45,00	45,00	Classificado
2423	CAETANO LUCENA DOS SANTOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	Desclassificado

Zeladora (Sec. Saúde) - Três Cinco | 1. Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Nota	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
2688	VANUSA APARECIDA MESSIAS TEIXEIRA	4	16,00	4	12,00	3	9,00	3	30,00	67,00	67,00	Classificado

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Nutrição / Merendeira (Sec. Educação) - Escolas Rurais | 2. Fundamental Completo

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Nota	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
2514	PATRÍCIA TONIOLO	3	12,00	4	12,00	1	3,00	4	40,00	67,00	67,00	Classificado
2341	DIENE APARECIDA DE OLIVEIRA	1	4,00	3	9,00	1	3,00	4	40,00	56,00	56,00	Classificado
2526	LUCIANA DA SILVA ASSIS	1	4,00	3	9,00	0	0,00	3	30,00	43,00	43,00	Classificado

Nutrição / Merendeira (Sec. Educação) - Escolas Urbanas | 2. Fundamental Completo

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Nota	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
3004	ANA PAULA LEVERENTZ ABREU	4	16,00	4	12,00	1	3,00	4	40,00	71,00	71,00	Classificado
2849	LIRIANY CAROLINI SANTANA DA SILVA	3	12,00	2	6,00	2	6,00	4	40,00	64,00	64,00	Classificado
3142	TATIANY ESTEFANY DE OLIVEIRA	3	12,00	4	12,00	1	3,00	3	30,00	57,00	57,00	Classificado
3164	ADRIANA DA SILVA CUNHA	2	8,00	1	3,00	0	0,00	4	40,00	51,00	51,00	Classificado
3052	LUCIRENE SECONELLI DEL NERO	3	12,00	4	12,00	2	6,00	2	20,00	50,00	50,00	Classificado
3082	ALDENIR DOS SANTOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
2809	REGIANE DE SOUZA GALLO DOS SANTOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	Desclassificado

Vigia (Sec. Educação) - Escolas Urbanas | 2. Fundamental Completo

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Nota	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
2492	JOÃO PAULO B.BIAZOTTO	3	12,00	1	3,00	3	9,00	5	50,00	74,00	74,00	Classificado
2420	GERONIMO RODRIGUES	2	8,00	3	9,00	0	0,00	5	50,00	67,00	67,00	Classificado
2708	VALDAIR FRANCISCO JOSÉ DE SÁ	3	12,00	4	12,00	1	3,00	4	40,00	67,00	67,00	Classificado
2395	JOEL ALVES DOS SANTOS	3	12,00	3	9,00	1	3,00	4	40,00	64,00	64,00	Classificado
2910	DIONE DA ROCHA DIAS	2	8,00	2	6,00	0	0,00	5	50,00	64,00	64,00	Classificado
2493	WILSON MENDES BARRANCO	1	4,00	2	6,00	1	3,00	5	50,00	63,00	63,00	Classificado
2484	GEVERSON LINO DOS SANTOS	2	8,00	3	9,00	2	6,00	4	40,00	63,00	63,00	Classificado
2550	CARLOS ALBERTO ALVES DA COSTA	2	8,00	2	6,00	2	6,00	4	40,00	60,00	60,00	Classificado
3053	IVO DA COSTA	3	12,00	4	12,00	1	3,00	3	30,00	57,00	57,00	Classificado

2912	VALQUIRIA CASSIMIRO DA SILVA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
3178	ADILSON TELES BEZERRA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
2450	WALBER RAMOS DE QUEIROS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	Desclassificado

Zelador (Sec. Educação) - Escolas Rurais | 2. Fundamental Completo

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Nota	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
3021	TAINARA DA SILVA FERRO	4	16,00	4	12,00	2	6,00	4	40,00	74,00	74,00	Classificado
2740	MARLENE LEITE DOS SANTOS	4	16,00	1	3,00	1	3,00	5	50,00	72,00	72,00	Classificado
3184	CELI CORREA DE OLIVEIRA LEAL	3	12,00	2	6,00	1	3,00	5	50,00	71,00	71,00	Classificado
2467	ISADORA PINHEIRO RODRIGUES DOS SANTOS	2	8,00	3	9,00	1	3,00	5	50,00	70,00	70,00	Classificado
3198	SABRINA SANTOS JANUÁRIO	1	4,00	3	9,00	2	6,00	5	50,00	69,00	69,00	Classificado
2504	HOSANA CINTIA DIONÍSIO DA SILVA SANTOS	3	12,00	4	12,00	1	3,00	4	40,00	67,00	67,00	Classificado
3124	LUCINEIDE ALVES PENA	1	4,00	2	6,00	2	6,00	5	50,00	66,00	66,00	Classificado
3144	ANGELITA RODRIGUES LEITE	3	12,00	3	9,00	1	3,00	4	40,00	64,00	64,00	Classificado
2433	FABIANA APARECIDA DE MELO MARTINS	1	4,00	4	12,00	1	3,00	4	40,00	59,00	59,00	Classificado
2505	SAMANTHA MANN ROECKER	1	4,00	4	12,00	1	3,00	4	40,00	59,00	59,00	Classificado
2451	LEILA KAUANA MARCADELLA SOARES FERREIRA	4	16,00	3	9,00	1	3,00	3	30,00	58,00	58,00	Classificado
2522	ADRIANA REGINA DOS SANTOS	1	4,00	4	12,00	1	3,00	3	30,00	49,00	49,00	Classificado
2519	ELAISA COUTINHO PRESTES	1	4,00	1	3,00	2	6,00	3	30,00	43,00	43,00	Classificado
2459	VILMA SIMÃO DE OLIVEIRA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
3195	NEREIDE RODRIGUES LEITE	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
3038	SOLANGE RODRIGUES LEITE	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	Desclassificado

Zelador (Sec. Educação) - Escolas Urbanas | 2. Fundamental Completo

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Nota	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
3197	JOANA OLIVEIRA SANDES DE LIMA	4	16,00	3	9,00	1	3,00	5	50,00	78,00	78,00	Classificado
3147	JAQUELINE DE ANDRADE SANTANA LOPES	3	12,00	2	6,00	1	3,00	5	50,00	71,00	71,00	Classificado
2350	CLARA CONJIU DA SILVA	2	8,00	4	12,00	0	0,00	5	50,00	70,00	70,00	Classificado
2339	ANA CLÁUDIA MAIA LIMA	3	12,00	2	6,00	1	3,00	4	40,00	61,00	61,00	Classificado
2632	DANIELA REGINA DA SILVA	3	12,00	2	6,00	1	3,00	4	40,00	61,00	61,00	Classificado
2344	MARLUCE ALVES DA SILVA	3	12,00	1	3,00	2	6,00	4	40,00	61,00	61,00	Classificado
2518	LUDIMILA FERNANDA MACHADO	1	4,00	2	6,00	0	0,00	5	50,00	60,00	60,00	Classificado
3103	ROSIMAR LAGES DOS SANTOS	3	12,00	1	3,00	1	3,00	4	40,00	58,00	58,00	Classificado
2361	DEBORA DENISE BARANOSKI	2	8,00	1	3,00	1	3,00	4	40,00	54,00	54,00	Classificado
2733	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	1	4,00	1	3,00	1	3,00	4	40,00	50,00	50,00	Classificado
2969	SILMARA DE FATIMA MARTINS SALAPATA	2	8,00	2	6,00	2	6,00	3	30,00	50,00	50,00	Classificado
3160	ELAINE ANDRADE DA SILVA	2	8,00	1	3,00	0	0,00	3	30,00	41,00	41,00	Classificado
2431	NILVANIA FRANCIOLI	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
2906	VALDENICE CASSIMIRO DA SILVA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
3047	LISETE CARVALHO TOLEDO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
3185	ELIANE APARECIDA NEVES SCHMIDT	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
3064	JEISIELI ALANA NOCHELLI	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	Desclassificado

NÍVEL MÉDIO

Agente Administrativo (Sec. Administração) - SEDE | 3. Nível Médio

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota		
2642	LORRANI LOURENÇO PEREIRA	1	5,00	2	10,00	7	35,00	50,00	Classificado
2523	SIMONI DE MELO DA SILVA	3	15,00	2	10,00	4	20,00	45,00	Classificado
2511	CLEUZELI BENTO CIRINO	3	15,00	3	15,00	2	10,00	40,00	Classificado
2337	HENRIQUE BENTO PACHECO	2	10,00	1	5,00	4	20,00	35,00	Classificado
3125	ELIANE DE FATIMA ULCHAK	1	5,00	2	10,00	3	15,00	30,00	Classificado
3167	SOLANGE ANTUNES BORGES	3	15,00	2	10,00	1	5,00	30,00	Classificado
2847	DEISE USINGER SCHEIBE	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	Desclassificado

Agente Administrativo (Sec. Agricultura) - Japuranã | 3. Nível Médio

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota		
2850	MARCIA ROSANA RAMOS DA SILVA	3	15,00	4	20,00	8	40,00	75,00	Classificado

Agente Administrativo (Sec. Assist. Social) | 3. Nível Médio

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota		
2764	ROSEANE SANDES DE LIMA	0	0,00	2	10,00	8	40,00	50,00	Classificado
2403	THAYSLA CAMILI LOPES SILVA	1	5,00	3	15,00	6	30,00	50,00	Classificado
3113	LIDIA CRISTTINA FRANCELINA DE OLIVEIRA	1	5,00	2	10,00	6	30,00	45,00	Classificado
2391	ALZENIR CANDIDO DOS SANTOS	0	0,00	3	15,00	2	10,00	25,00	Desclassificado
2393	ROSANGELA COSTA DE ARAUJO DOS SANTOS	2	10,00	2	10,00	1	5,00	25,00	Desclassificado
2426	ADRIELE RODRIGUES LOPES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	Desclassificado
2857	GABRIELA PEREIRA DA SILVA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	Desclassificado
2555	ANA JÚLIA FILIPOSKI KRACHESKI	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	Desclassificado

Agente Administrativo (Sec. Finanças) - SEDE | 3. Nível Médio

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota		
2706	RAILSON DA SILVA LIMA	4	20,00	5	25,00	6	30,00	75,00	Classificado

Agente Administrativo (Sec. Saúde) - Japuranã | 3. Nível Médio

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota		
2598	JOSIANE ALVES VIEIRA PIRES	1	5,00	1	5,00	7	35,00	45,00	Classificado
2474	KÁTIA REGINA DE OLIVEIRA LEITE	2	10,00	2	10,00	4	20,00	40,00	Classificado
3070	MILENA FRANÇA CRISTO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	Desclassificado

Agente Administrativo (Sec. Saúde) - Paraíso do Norte | 3. Nível Médio

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota		
2596	ELIMARA CLAUDIA RODRIGUES DE LIMA	3	15,00	3	15,00	4	20,00	50,00	Classificado
2368	LUSIENE RODRIGUES DO NASCIMENTO BRITO	1	5,00	2	10,00	5	25,00	40,00	Classificado
3097	ESTEFANI DE OLIVEIRA BENTO	1	5,00	1	5,00	5	25,00	35,00	Classificado
2916	MAIARA VITORIA DE CASTRO SOUZA	2	10,00	1	5,00	2	10,00	25,00	Desclassificado
3150	BRISA NATASHA SILVA COSTRA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	Desclassificado

Agente Administrativo (Sec. Saúde) - SEDE | 3. Nível Médio

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota		
2488	RAQUEL DA SILVA ANTONIO	3	15,00	1	5,00	7	35,00	55,00	Classificado
2521	ESTELLA KAROLINE DA SILVA FERNANDES	2	10,00	1	5,00	5	25,00	40,00	Classificado
3157	EDIANE MACHADO	1	5,00	3	15,00	4	20,00	40,00	Classificado
3003	ANA PATRÍCIA DE ASSIS LIMA	2	10,00	3	15,00	3	15,00	40,00	Classificado
2336	FERNANDA FERREIRA DA SILVA	0	0,00	2	10,00	5	25,00	35,00	Classificado
2772	VERA LUCIA ULCHAK	1	5,00	2	10,00	4	20,00	35,00	Classificado
3011	LUCIANA LUCIA DA DILVA NICOLA	1	5,00	1	5,00	4	20,00	30,00	Classificado
3036	JENIFFA TEOBALDO LEITE	1	5,00	1	5,00	4	20,00	30,00	Classificado
2383	LAIS DOS SANTOS	0	0,00	2	10,00	4	20,00	30,00	Classificado
3076	ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS	0	0,00	2	10,00	4	20,00	30,00	Classificado
2381	LUZIA VIVIANI MENDES PINTO	2	10,00	2	10,00	2	10,00	30,00	Classificado
3077	LUZIA DE JESUS OLIVEIRA	1	5,00	2	10,00	2	10,00	25,00	Desclassificado
2446	CARLA LAIANE RODRIGUES GOMES	0	0,00	1	5,00	0	0,00	5,00	Desclassificado
3067	ANA CRISTINA SOARES KNAPIK	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	Desclassificado

Agente Administrativo (Sec. Urbanismo) - Japuranã | 3. Nível Médio

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota		
3175	ÉRICA FERNANDA RIBEIRO	2	10,00	2	10,00	4	20,00	40,00	Classificado

Agente Administrativo (Sec. Urbanismo) - SEDE | 3. Nível Médio

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota		
3162	PATRICIA ALESSANDRA DE ALMEIDA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	Desclassificado

Agente Adminitrativo (Sec. Agricultura) - SEDE | 3. Nível Médio

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota		
2623	ELIANE GOMES DA SILVA DA COSTA	1	5,00	3	15,00	8	40,00	60,00	Classificado
2398	PAULA ADRIANA MORAES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	Desclassificado
3161	FLAVIANE FERREIRA SOARES WEYH	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	Desclassificado
2397	DAIANA PATRICIA RHODEN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	Desclassificado
3201	SILMARA DE MELLO SILVA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	Desclassificado
2545	BRUNO JOSE FLORENCIO PRETTI	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	Desclassificado

Agente de Fiscalização (Sec. Finanças) - SEDE | 3. Nível Médio

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota		
2925	MIRIANE BOAVENTURA LISBOA	2	10,00	3	15,00	4	20,00	45,00	Classificado
2732	JESIELE FABEM	0	0,00	0	0,00	2	10,00	10,00	Desclassificado

Auxiliar Odontológico (Sec. Saúde) - Japuranã | 3. Nível Médio

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota		
3031	LORRANY APARECIDA FABRIS	1	5,00	3	15,00	5	25,00	45,00	Classificado

Auxiliar Odontológico (Sec. Saúde) - Paraíso do Norte | 3. Nível Médio

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota		
2452	JHONATA GABRIEL ALCANTARA MENDES XAVIER	1	5,00	1	5,00	5	25,00	35,00	Classificado
3078	PAULA REGINA PATRICIO	1	5,00	3	15,00	2	10,00	30,00	Classificado

Auxiliar Odontológico (Sec. Saúde) - SEDE | 3. Nível Médio

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota		
3102	JOSIANE DE JESUS AMORIM	1	5,00	4	20,00	7	35,00	60,00	Classificado

Operador de Escavadeira Hidráulica PC + CNH C (Sec. Agricultura) - SEDE | 3. Nível Médio

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota		
2541	RENAN NICANOR MARTINS	3	15,00	2	10,00	6	30,00	55,00	Classificado
2760	RONALDO FRANCISCO DOS ANJOS	2	10,00	3	15,00	4	20,00	45,00	Classificado
2334	JEFERSON RIBEIRO IUTES	0	0,00	2	10,00	4	20,00	30,00	Classificado
2406	CLEVERSON LIMA DA SILVA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	Desclassificado

NÍVEL TÉCNICO

Monitor (Sec. Educação) - Escolas Rurais | 4. Nível Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais.		C. Espec.		Nota	Bônus Declaração	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
2992	OSMIRELLY LEITE DE OLIVEIRA	2	10,00	3	15,00	8	40,00	65,00	3,00	68,00	Classificado
3025	VANDERLEIA DE AGUIAR VERLY	0	0,00	3	15,00	10	50,00	65,00	0,00	65,00	Classificado
2441	PAULA GABRIELA BLAU DIONISIO	2	10,00	1	5,00	8	40,00	55,00	0,00	55,00	Classificado
2853	VERONICA DA SILVA GOMES	2	10,00	1	5,00	8	40,00	55,00	0,00	55,00	Classificado
2956	GABRIELA LUZIA FABRIS DA SILVA	1	5,00	2	10,00	3	15,00	30,00	0,00	30,00	Classificado
3041	ELAINE APARECIDA ALMEIDA RIBEIRO TORRES	0	0,00	2	10,00	3	15,00	25,00	0,00	25,00	Desclassificado
2938	JOILDA OLIVEIRA DA SILVA FERREIRA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Desclassificado

Monitor (Sec. Educação) - Escolas Urbanas | 4. Nível Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais.		C. Espec.		Nota	Bônus Declaração	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
2447	LUCIANA MOTA FERREIRA DA SILVA	2	10,00	3	15,00	10	50,00	75,00	0,00	75,00	Classificado
2454	PRISCILA GUIMARÃES DE ALMEIDA ALVES	2	10,00	4	20,00	8	40,00	70,00	0,00	70,00	Classificado
3122	CRISTIANE DOS SANTOS TANAKA	2	10,00	2	10,00	9	45,00	65,00	0,00	65,00	Classificado
2991	CLEIDE BARBOSA	1	5,00	3	15,00	8	40,00	60,00	0,00	60,00	Classificado
2388	ERICA VIRGINIA DE LIMA FERREIRA DA SILVA ZIOTTI	0	0,00	4	20,00	8	40,00	60,00	0,00	60,00	Classificado
2977	MEIRIELLY MOURA DA SILVA	2	10,00	4	20,00	6	30,00	60,00	0,00	60,00	Classificado
2410	VIVIANE LOPES DO VALE	2	10,00	1	5,00	8	40,00	55,00	0,00	55,00	Classificado
3183	EDILEUZA APARECIDA NEVES SCHMIDT	3	15,00	1	5,00	7	35,00	55,00	0,00	55,00	Classificado
2438	BRUNA GABRIELE DE SOUZA MEIRA	2	10,00	1	5,00	7	35,00	50,00	0,00	50,00	Classificado
2926	NAIMERE MAURA MILLNITZ	2	10,00	3	15,00	5	25,00	50,00	0,00	50,00	Classificado
2367	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	0	0,00	1	5,00	8	40,00	45,00	0,00	45,00	Classificado
2791	CLARICE DE FÁTIMA VIEIRA	0	0,00	2	10,00	6	30,00	40,00	0,00	40,00	Classificado
2892	RAIANI NATALIA PORFIRIO	3	15,00	1	5,00	4	20,00	40,00	0,00	40,00	Classificado
3140	MARINEZ APARECIDA MARCULINO	2	10,00	2	10,00	3	15,00	35,00	0,00	35,00	Classificado
2552	FRANCIELE RIBAS DUTRA	1	5,00	0	0,00	5	25,00	30,00	0,00	30,00	Classificado
3126	PATRÍCIA MARIA DA CRUZ	0	0,00	2	10,00	2	10,00	20,00	0,00	20,00	Desclassificado
2491	LUCIMAR DA SILVA RONDON	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
2455	GISLAINE CRISTINA DA SILVA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Desclassificado

Técnico de Enfermagem (Sec. Saúde) - Japuranã | 4. Nível Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais.		C. Espec.		Nota	Bônus Declaração	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
2903	NAELI LISBOA DA GAMA	3	15,00	2	10,00	7	35,00	60,00	0,00	60,00	Classificado
2440	ROSANA APARECIDA DIAS	2	10,00	1	5,00	3	15,00	30,00	0,00	30,00	Classificado
2386	GLENDA MARTA RAMOS TAVARES DOS SANTOS	1	5,00	0	0,00	3	15,00	20,00	0,00	20,00	Desclassificado

Técnico de Enfermagem (Sec. Saúde) - Paraíso do Norte | 4. Nível Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais.		C. Espec.		Nota	Bônus Declaração	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
3139	LUCIANE PIMENTA	3	15,00	3	15,00	7	35,00	65,00	0,00	65,00	Classificado

Técnico de Enfermagem (Sec. Saúde) - SEDE | 4. Nível Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais.		C. Espec.		Nota	Bônus Declaração	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
3073	HIRAMAIA NÓBREGA NIYA	5	25,00	4	20,00	9	45,00	90,00	0,00	90,00	Classificado
2501	RENATA FABRICIA ANUTO DOS SANTOS	2	10,00	2	10,00	8	40,00	60,00	0,00	60,00	Classificado
2369	MARIA SELMA DE ARAUJO PONTES	3	15,00	3	15,00	6	30,00	60,00	0,00	60,00	Classificado
2844	KAMILLY MACEDO RONQUIGALI	2	10,00	3	15,00	6	30,00	55,00	0,00	55,00	Classificado
2416	WILLIAN INÁCIO DA SILVA	1	5,00	4	20,00	6	30,00	55,00	0,00	55,00	Classificado
2507	MARLENE ALVES DE SOUZA	3	15,00	3	15,00	5	25,00	55,00	0,00	55,00	Classificado
2348	DANIEL FELIPE GOMES RIBEIRO	2	10,00	4	20,00	5	25,00	55,00	0,00	55,00	Classificado
2568	ALESSANDRA KRETSCHMER	3	15,00	2	10,00	5	25,00	50,00	0,00	50,00	Classificado
2810	TATIANE LOURENÇO CAMARGO DIAS	2	10,00	2	10,00	5	25,00	45,00	0,00	45,00	Classificado
2702	LOIANE MARQUES POGIAN	1	5,00	3	15,00	5	25,00	45,00	0,00	45,00	Classificado
2499	RODNEY GARCIA	1	5,00	1	5,00	6	30,00	40,00	0,00	40,00	Classificado
2445	TEREZINHA PINHEIRO	2	10,00	1	5,00	5	25,00	40,00	0,00	40,00	Classificado
2901	MEIRE APARECIDA NUNES MEDEIROS	0	0,00	3	15,00	5	25,00	40,00	0,00	40,00	Classificado
2509	NILSA DE LIMA	2	10,00	1	5,00	4	20,00	35,00	0,00	35,00	Classificado
2539	CRISTIANE CORREA LIMA	0	0,00	2	10,00	4	20,00	30,00	0,00	30,00	Classificado
2867	VALDIVINA SILVA PORFIRIO	1	5,00	1	5,00	2	10,00	20,00	0,00	20,00	Desclassificado
2495	MARIA DE FATIMA ALEXANDRINO	0	0,00	2	10,00	2	10,00	20,00	0,00	20,00	Desclassificado
2353	VERONICA ANTONELLI BORDIGNON	0	0,00	2	10,00	2	10,00	20,00	0,00	20,00	Desclassificado

Técnico de Enfermagem (Sec. Saúde) - Três Cinco | 4. Nível Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais.		C. Espec.		Nota	Bônus Declaração	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
3054	LUZIMAR MESSIAS TEIXEIRA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Desclassificado

Técnico em Radiologia (Sec. Saúde) - SEDE | 4. Nível Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais.		C. Espec.		Nota	Bônus Declaração	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
2355	LAISA MENIN	1	5,00	3	15,00	7	35,00	55,00	0,00	55,00	Classificado
3152	MARIA CELIA DOS SANTOS ROSA	2	10,00	3	15,00	6	30,00	55,00	0,00	55,00	Classificado
3056	ANDRE CAVALHER CHIANESI	3	15,00	3	15,00	5	25,00	55,00	0,00	55,00	Classificado
2533	ANDERSON MOURA RAMPAZZO	1	5,00	1	5,00	6	30,00	40,00	0,00	40,00	Classificado

2472	SHEYLA CRISTINA DOS ANJOS CAVALCANTE	0	0,00	3	15,00	5	25,00	40,00	0,00		40,00	Classificado

NÍVEL SUPERIOR

Educador Físico (Sec. Saúde) - SEDE | 5. Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Nota	Bônus Títulos	Bônus Declaração	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota					
2437	MARCIANE RINALDI	2	10,00	3	15,00	3	15,00	40,00	0,00	0,00	40,00	Classificado

Enfermeiro (Sec. Saúde) - Japuranã | 5. Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Nota	Bônus Títulos	Bônus Declaração	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota					
2379	ANDRYELLE CAROLINE MARQUES RIBEIRO	2	10,00	5	25,00	8	40,00	75,00	0,00	0,00	75,00	Classificado
3149	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS PINHEIRO	2	10,00	3	15,00	6	30,00	55,00	0,00	0,00	55,00	Classificado
2506	VIVIANE ALENCAR	2	10,00	3	15,00	4	20,00	45,00	0,00	0,00	45,00	Classificado
2378	SUENE ULCHAK DE LIMA	0	0,00	4	20,00	2	10,00	30,00	0,00	0,00	30,00	Classificado

Enfermeiro (Sec. Saúde) - Paraíso do Norte | 5. Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Nota	Bônus Títulos	Bônus Declaração	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota					
2354	LETICIA RAFAELA FREITAS DE FRANÇA	3	15,00	3	15,00	5	25,00	55,00	3,00	0,00	58,00	Classificado

Engenheiro Agrônomo (Sec. Agricultura) - SEDE | 5. Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Nota	Bônus Títulos	Bônus Declaração	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota					
3131	WESLLEY MORAIS GHIOTTI	3	15,00	5	25,00	3	15,00	55,00	0,00	0,00	55,00	Classificado

Engenheiro Florestal (Sec. Agricultura) - SEDE | 5. Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Nota	Bônus Títulos	Bônus Declaração	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota					
2951	PAULO MARCELO NOGUEIRA GOMES	2	10,00	3	15,00	1	5,00	30,00	0,00	0,00	30,00	Classificado

Farmacêutico / Bioquímico (Sec. Saúde) - SEDE | 5. Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Nota	Bônus Títulos	Bônus Declaração	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota					
2466	ROSELY DA SILVA CRESPIM	2	10,00	2	10,00	7	35,00	55,00	0,00	0,00	55,00	Classificado
2456	VILMA DE JESUS AMORIM	0	0,00	3	15,00	7	35,00	50,00	3,00	0,00	53,00	Classificado

Fisioterapeuta (Sec. Saúde) - SEDE | 5. Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Nota	Bônus Títulos	Bônus Declaração	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota					
2483	ELIZEU DELLA ROSA	0	0,00	4	20,00	7	35,00	55,00	3,00	0,00	58,00	Classificado

Nutricionista (Sec. Saúde) - SEDE | 5. Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Nota	Bônus Títulos	Bônus Declaração	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota					
2436	EDIMAIRA TESSARO FRINHANI	1	5,00	3	15,00	6	30,00	50,00	0,00	0,00	50,00	Classificado

Odontólogo (Sec. Saúde) - SEDE | 5. Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Nota	Bônus Títulos	Bônus Declaração	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota					
2821	MILENA GEOVANA BOCHIO COSTA	0	0,00	4	20,00	7	35,00	55,00	0,00	0,00	55,00	Classificado
3188	NAIARA CRISTINA BRAZ DA SILVA	2	10,00	3	15,00	5	25,00	50,00	0,00	0,00	50,00	Classificado

Professor Habilitação em Ciências (Sec. Educação) - Escolas Rurais | 5. Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Nota	Bônus Títulos	Bônus Declaração	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota					
2487	DIRSON FILHO NOGUEIRA BOREGIO	3	15,00	4	20,00	5	25,00	60,00	3,00	3,00	66,00	Classificado
2564	GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA	3	15,00	3	15,00	3	15,00	45,00	0,00	0,00	45,00	Classificado

Professor Habilitação em Ed. Física (Sec. Educação) - Escolas Rurais | 5. Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Nota	Bônus Títulos	Bônus Declaração	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota					
2747	CATIA DE JESUS SOBRINHO BELILA	2	10,00	2	10,00	6	30,00	50,00	0,00	0,00	50,00	Classificado
3030	SABRINA TATIELI ROZIN	2	10,00	1	5,00	4	20,00	35,00	0,00	3,00	38,00	Classificado

Professor Habilitação em Geografia (Sec. Educação) - Escolas Rurais | 5. Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Nota	Bônus Títulos	Bônus Declaração	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota					
2943	VANDERLEI DOS SANTOS GUILHERME	2	10,00	3	15,00	10	50,00	75,00	0,00	0,00	75,00	Classificado
2385	DEISI KIRSCHNER BORMANN	0	0,00	3	15,00	8	40,00	55,00	0,00	3,00	58,00	Classificado
2922	THARINY HAISSA RODRIGUES BENITES BAIOCO	2	10,00	3	15,00	4	20,00	45,00	0,00	0,00	45,00	Classificado

Professor Habilitação em História (Sec. Educação) - Escolas Rurais | 5. Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Nota	Bônus Títulos	Bônus Declaração	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota					
2848	LEANDRO MATEUS DE OLIVEIRA	3	15,00	4	20,00	8	40,00	75,00	3,00	0,00	78,00	Classificado
2411	JOSEANE PEREIRA GONÇALVES	1	5,00	4	20,00	3	15,00	40,00	3,00	3,00	46,00	Classificado
2351	VANESSA PEREIRA DE ARAÚJO	1	5,00	2	10,00	5	25,00	40,00	0,00	3,00	43,00	Classificado

Professor Habilitação em Língua Estrangeira (Inglês) (Sec. Educação) - Escolas Rurais | 5. Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Nota	Bônus Títulos	Bônus Declaração	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota					
2538	BARBARA TOMAZELI SOUZA ROSSI	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Desclassificado

Professor Habilitação em Língua Portuguesa (Sec. Educação) - Escolas Rurais | 5. Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Nota	Bônus Títulos	Bônus Declaração	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota					
2422	FÁTIMA DE FÚCIO AMÂNCIO DA SILVA	2	10,00	2	10,00	7	35,00	55,00	0,00	0,00	55,00	Classificado
3061	SILVIO DE SOUZA LOPES	3	15,00	3	15,00	5	25,00	55,00	0,00	0,00	55,00	Classificado
2768	NEUSA RITA DE SÁ	0	0,00	4	20,00	3	15,00	35,00	3,00	0,00	38,00	Classificado
2362	ALESSANDRO ALVES DE AQUINO	0	0,00	4	20,00	2	10,00	30,00	0,00	3,00	33,00	Classificado
2408	ÉLCIO AMÂNCIO DA SILVA	0	0,00	3	15,00	3	15,00	30,00	0,00	0,00	30,00	Classificado

Professor Habilitação em Matemática (Sec. Educação) - Escolas Rurais | 5. Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Nota	Bônus Títulos	Bônus Declaração	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota					
2478	JEFTE OLIVEIRA DA SILVA	2	10,00	2	10,00	7	35,00	55,00	0,00	0,00	55,00	Classificado
2957	MARIA EDUARDA DA SILVA DIAS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Desclassificado

Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Rurais | 5. Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Nota	Bônus Títulos	Bônus Declaração	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota					
2525	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	1	5,00	5	25,00	10	50,00	80,00	3,00	3,00	86,00	Classificado
2756	TAIS APARECIDA BERLANDA BABOLIM	3	15,00	4	20,00	9	45,00	80,00	0,00	0,00	80,00	Classificado
3058	ANDRÉIA RODRIGUES BÚFOLLO	3	15,00	4	20,00	8	40,00	75,00	3,00	0,00	78,00	Classificado
2475	LEILA PEREIRA GREGOSKI	3	15,00	5	25,00	6	30,00	70,00	3,00	3,00	76,00	Classificado
3042	ANGELICA MARIA DA COSTA MIRANDA FERREIRA	3	15,00	2	10,00	9	45,00	70,00	0,00	0,00	70,00	Classificado
2498	CLAUDIANE FERNANDES DA SILVA DE MELLO	1	5,00	3	15,00	9	45,00	65,00	3,00	0,00	68,00	Classificado
2463	MARLENE NOGUEIRA CINTRA BOREGIO	2	10,00	3	15,00	7	35,00	60,00	3,00	3,00	66,00	Classificado
2494	ROSEMEIRE CASADO	1	5,00	4	20,00	7	35,00	60,00	3,00	3,00	66,00	Classificado
2412	MONICA DE SOUSA BUSS	1	5,00	5	25,00	6	30,00	60,00	0,00	3,00	63,00	Classificado
2439	LENICE CIRINO DE OLIVEIRA	2	10,00	2	10,00	7	35,00	55,00	3,00	3,00	61,00	Classificado
2340	TAINARA VILELA NUNES GREGOSKI	1	5,00	4	20,00	7	35,00	60,00	0,00	0,00	60,00	Classificado
2546	ELUIZA DA SILVA	2	10,00	2	10,00	7	35,00	55,00	3,00	0,00	58,00	Classificado
2374	KEILA PAULA DA SILVA	2	10,00	3	15,00	6	30,00	55,00	3,00	0,00	58,00	Classificado
2743	BEATRIZ CORREA HABOWSKI	1	5,00	3	15,00	6	30,00	50,00	3,00	3,00	56,00	Classificado
2376	MARIA MARGARETH TONIOLO	2	10,00	3	15,00	5	25,00	50,00	3,00	3,00	56,00	Classificado
2377	ELIVANIA SOUSA BORGES	2	10,00	3	15,00	5	25,00	50,00	3,00	3,00	56,00	Classificado
2945	JULIANA DE MELO MARTINS	2	10,00	5	25,00	4	20,00	55,00	0,00	0,00	55,00	Classificado
3026	ADRIELLY BINDANDI ROCHA	2	10,00	2	10,00	6	30,00	50,00	3,00	0,00	53,00	Classificado
2528	JOAO SOARES DOS SA	1	5,00	4	20,00	5	25,00	50,00	3,00	0,00	53,00	Classificado
2489	ELLEN DOANE TEODORO LUIZ	3	15,00	3	15,00	4	20,00	50,00	0,00	3,00	53,00	Classificado
2537	DAIANE RODRIGUES MARQUES PEREIRA DUARTE	2	10,00	3	15,00	4	20,00	45,00	3,00	3,00	51,00	Classificado
2542	LEONILDA ZACARIAS DOS SANTOS	1	5,00	4	20,00	4	20,00	45,00	3,00	3,00	51,00	Classificado
3051	EVELLEN JESUS SANTOS	2	10,00	2	10,00	6	30,00	50,00	0,00	0,00	50,00	Classificado
2482	MARIA JOSÉ DE FIGUEIREDO	1	5,00	4	20,00	4	20,00	45,00	3,00	0,00	48,00	Classificado
2449	KEILA ALCANTARA ROCHA	1	5,00	2	10,00	5	25,00	40,00	3,00	3,00	46,00	Classificado
2535	RENATA DIODATO MUNIZ	1	5,00	3	15,00	4	20,00	40,00	3,00	3,00	46,00	Classificado
2529	ELIANE PEREIRA DA SILVA	0	0,00	4	20,00	4	20,00	40,00	3,00	3,00	46,00	Classificado
2453	PATRICIA SANTOS LUZ	0	0,00	4	20,00	4	20,00	40,00	3,00	3,00	46,00	Classificado
2761	ANNY CAROLONE BELLEZE	2	10,00	2	10,00	5	25,00	45,00	0,00	0,00	45,00	Classificado
2712	ANA MARIA GOMES RIBEIRO	1	5,00	3	15,00	5	25,00	45,00	0,00	0,00	45,00	Classificado
2540	LEIDIANE APARECIDA DA SILVA	3	15,00	2	10,00	4	20,00	45,00	0,00	0,00	45,00	Classificado
2536	VANESSA CLARA DE AGUIAR VERLY	3	15,00	3	15,00	3	15,00	45,00	0,00	0,00	45,00	Classificado
3029	JUCIANE CARLOS DA SLVA MAYER	1	5,00	3	15,00	4	20,00	40,00	0,00	0,00	40,00	Classificado
2995	GREIDIELLE FACCO PAULINO	1	5,00	3	15,00	4	20,00	40,00	0,00	0,00	40,00	Classificado
2421	DGHENIFER TEODORO FERREIRA	2	10,00	3	15,00	3	15,00	40,00	0,00	0,00	40,00	Classificado
2443	ANA LÚCIA BABOSA DA SILVA	2	10,00	2	10,00	3	15,00	35,00	0,00	3,00	38,00	Classificado
2424	SILMARA PARREIRA CASSIMIRO	0	0,00	2	10,00	4	20,00	30,00	3,00	3,00	36,00	Classificado
2342	CRISTINA ALVES DE LIMA	1	5,00	3	15,00	2	10,00	30,00	3,00	3,00	36,00	Classificado
2547	SARA PAIXÃO CAVALCANTE MEIRA	2	10,00	1	5,00	4	20,00	35,00	0,00	0,00	35,00	Classificado
3080	NOELI DE FÁTIMA PEDRO ALESSI	1	5,00	4	20,00	2	10,00	35,00	0,00	0,00	35,00	Classificado
2442	CLEIDIVANE LEMES DA SILVA FABRIS	0	0,00	3	15,00	2	10,00	25,00	3,00	3,00	31,00	Classificado
3148	CLAUDETE BARBOSA DA SILVA CAMPOS	0	0,00	1	5,00	4	20,00	25,00	0,00	0,00	25,00	Desclassificado
2609	ILIELMA DOS SANTOS DE PAULA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
2356	ELAINE MAY BAIOCHO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
2462	AUDA PATRICIA LIMA DE MIRANDA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Desclassificado

Professor Habilitação em Pedagogia (Sec. Educação) - Escolas Urbanas | 5. Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Nota	Bônus Títulos	Bônus Declaração	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota					
2762	MARILUCIA TEIXEIRA FERRAZ	1	5,00	5	25,00	9	45,00	75,00	3,00	3,00	81,00	Classificado
2457	ZILPA MARIA DE SANTANA SCHMOLLER	1	5,00	5	25,00	8	40,00	70,00	3,00	3,00	76,00	Classificado
2782	MARIA BEZERRA PAES BALANI	3	15,00	3	15,00	8	40,00	70,00	3,00	0,00	73,00	Classificado
2748	ODELIA LEITE VIEIRA	4	20,00	4	20,00	6	30,00	70,00	3,00	0,00	73,00	Classificado
2837	MARIA APARECIDA DA COSTA FLORES	2	10,00	4	20,00	7	35,00	65,00	3,00	3,00	71,00	Classificado
2872	OSMIREILA PEREIRA CANDIDO	1	5,00	5	25,00	7	35,00	65,00	0,00	3,00	68,00	Classificado
2860	OSMIRELE PEREIRA CANDIDO DE MORAIS	1	5,00	5	25,00	7	35,00	65,00	0,00	0,00	65,00	Classificado
2444	RAISSA SERGIA GERIMINIANO	2	10,00	2	10,00	7	35,00	55,00	3,00	3,00	61,00	Classificado
2468	VANDA DE CAMPOS BRITO	1	5,00	3	15,00	7	35,00	55,00	3,00	3,00	61,00	Classificado
2879	CLEUDINEIA DE OLIVEIRA SELLA	2	10,00	3	15,00	6	30,00	55,00	3,00	3,00	61,00	Classificado

2360	LUCILENE CORDEIRO DE ALMEIDA	1	5,00	4	20,00	7	35,00	60,00	0,00	0,00	60,00	Classificado
2554	MARIA LUIZA MEDINA	4	20,00	3	15,00	3	15,00	50,00	3,00	3,00	56,00	Classificado
2551	ELISA BUENO DA SILVA	3	15,00	3	15,00	4	20,00	50,00	3,00	3,00	56,00	Classificado
2930	CELI CAETANO DE ANDRADE OLIVEIRA	2	10,00	4	20,00	4	20,00	50,00	3,00	3,00	56,00	Classificado
2828	JULIANA TOMIATO ROPELE	3	15,00	3	15,00	5	25,00	55,00	0,00	0,00	55,00	Classificado
2784	MEIKSON REIPS	2	10,00	4	20,00	5	25,00	55,00	0,00	0,00	55,00	Classificado
2549	GEISIELE PEREIRA BORGES	2	10,00	4	20,00	5	25,00	55,00	0,00	0,00	55,00	Classificado
2349	BRUNA PATRÍCIA DIAS SUTIL	3	15,00	4	20,00	4	20,00	55,00	0,00	0,00	55,00	Classificado
2845	LEILA ALI DARWICHE	1	5,00	4	20,00	5	25,00	50,00	0,00	3,00	53,00	Classificado
2396	ANGÉLICA ANACLETO DE MELO CORREIA	2	10,00	4	20,00	4	20,00	50,00	3,00	0,00	53,00	Classificado
2544	LILIAN MARIA NUNES DE SOUSA	2	10,00	3	15,00	4	20,00	45,00	3,00	3,00	51,00	Classificado
2512	LEANDRO DA SILVA TOMAZ	2	10,00	3	15,00	5	25,00	50,00	0,00	0,00	50,00	Classificado
2387	ROSILENE GONZAGA DE ARAÚJO	4	20,00	2	10,00	4	20,00	50,00	0,00	0,00	50,00	Classificado
2365	VALQUIRIA DA SILVA RIBEIRO	1	5,00	5	25,00	4	20,00	50,00	0,00	0,00	50,00	Classificado
2839	MARIA SALVADOR DOS SANTOS	1	5,00	2	10,00	6	30,00	45,00	3,00	0,00	48,00	Classificado
2918	SOLANGE MIGUEL DOS SANTOS	2	10,00	2	10,00	4	20,00	40,00	3,00	3,00	46,00	Classificado
2382	NILCEIA FRANCIOLI	1	5,00	3	15,00	4	20,00	40,00	3,00	3,00	46,00	Classificado
2485	LUCIENE FERREIRA	0	0,00	4	20,00	4	20,00	40,00	3,00	3,00	46,00	Classificado
3194	GRACIELA APARECIDA RODRIGUES FELIPES	0	0,00	4	20,00	4	20,00	40,00	3,00	3,00	46,00	Classificado
2389	SIMONE CRISTINA BARBOSA DA SILVA	1	5,00	4	20,00	3	15,00	40,00	3,00	0,00	43,00	Classificado
2364	PAULA ANDRESSA MARTINS ESPINDOLA	0	0,00	3	15,00	5	25,00	40,00	0,00	0,00	40,00	Classificado
2919	LAUDENICE FERREIRA DA SILVA	1	5,00	3	15,00	4	20,00	40,00	0,00	0,00	40,00	Classificado
2366	TAINARA PRISCILA SEZE DA SILVA	1	5,00	3	15,00	3	15,00	35,00	3,00	0,00	38,00	Classificado
3166	SELMA CÂNDIDA DA SILVA DE JESUS	2	10,00	1	5,00	3	15,00	30,00	0,00	0,00	30,00	Classificado
2902	EULALIA DA SILVA RUSSI FERREIRA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
2531	ANA PAULA BORGES DOS ANJOS SILVA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
2527	LIDIANE MEINHART PIT	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
2854	ELAINE DE JESUS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
3200	SIMONE FERREIRA DA SILVA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Desclassificado

Psicólogo (Sec. Saúde) - SEDE | 5. Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Nota	Bônus Títulos	Bônus Declaração	Nota Final	Situação final
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota					
2371	LUCAS DOS SANTOS NASCIMENTO	2	10,00	4	20,00	6	30,00	60,00	0,00	0,00	60,00	Classificado
2953	FÁBIO KUNZ DA SILVA	1	5,00	4	20,00	4	20,00	45,00	0,00	0,00	45,00	Classificado
2974	NATÁLIA BISOLLO GRANJA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Desclassificado

Nova Bandeirantes MT, 03 de fevereiro de 2023.

Cristiane Mecabo Salmoria

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 472 de 22 de dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: L F COMERCIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA**

CNPJ: **22.328.534/0001-84**

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER A INAUGURAÇÃO DO PRÉDIO PUBLICO - NUCLEO DE ATENDIMENTO À MULHER NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA**, Dispensa de Licitação nº 001/2023.

Valor Total R$ 27.735,00 (Vinte e Sete Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais).

ASSINATURA: **27 de janeiro de 2023.**

VIGENCIA: **27 de janeiro de 2023 até 24 de abril de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°129/2019

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°129/2019.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME.**

CNPJ: **02.192.932/0001-09.**

OBJETO:**Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 180 (cento e oitenta) dias**,** vigorando a partir de 10 de dezembro de 2022 a 08 de junho de 2023. O Valor total do aditivo do contrato original será de **R$ 176.399,48 (Cento e Setenta e Seis Mil, Trezentos e Noventa e Noves Reais e Quarenta e Oito Centavos)**,equivalente à 24,95% do valor contratual.

ASSINATURA**: 09 de dezembro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2023

Contratado: Felipe Antônio Souza Lopes

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Municipal nº 932/2023 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2023/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais).

Data: 26/01/2023.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 011/2023/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 06/02/2023 À 06/02/2024

CONTRATADA: ANGELA APARECIDA DE SOUZA CASTILHO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 1.350,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2031 – Manutenção e Encargos com o Departamento do Fundeb 70%.

DATA: 03/02/2023

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE

NOVA GUARITA /MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Guarita /MT, CNPJ: 01410246/0001-02, fundado em 04 de Abril de 1994, com endereço a Avenida dos Imigrantes , nº1341, Centro, na cidade de Nova Guarita MT, através de seu Presidente Gilberto Rodrigues Soares, CPF ***.***.***-00, NIT:**.***.81-1, convoca todos os membros da categoria dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais ativos e inativos: assalariados e assalariadas rurais, empregados permanentes, safristas e eventuais na agricultura, criação de animais, hortifruticultura; e agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários até dois módulos rurais, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e os aposentados(as) rurais do município de Nova Guarita/MT, base territorial neste município de Nova Guarita, para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada às 9:00 horas, do dia 04 de Março de 2023, tendo como local na sede o Pavilhão da comunidade Santa Barbara/Internacional, popular Campo Bianchin em Nova Guarita /MT, para: 1) Ratificar a fundação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Guarita /MT, fundado em 04 de Abril de 1994; 2) Alterar o Estatuto Social com descrição da categoria representada; 3) Filiação a FETAGRI MT; e 4) Filiação a CONTAG.

Nova Guarita/MT, 03 de fevereiro de 2023.

Gilberto Rodrigues Soares

Presidente

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO Nº 003/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Luzinete Alves do Nascimento

Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido o contrato de prestação de serviços nº 018/2022/SMAF/PMNG, que expiraria em 17/05/2023, rescisão esta, motivada por interesses particulares e inadiáveis.

Data: 02/02/2023.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2023

Contratado: Jessica Antunes Maciel

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Municipal nº 932/2023 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2023/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais).

Data: 26/01/2023.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº 032/2022

Contratado: Cleide Rodrigues de Oliveira

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Municipal nº 932/2023 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2022/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais).

Data: 26/01/2023.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº 029/2022

Contratado: Bruna da Silva Ribeiro

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Municipal nº 932/2023 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2022/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais).

Data: 26/01/2023.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº 027/2022

Contratado: Lilian Salete Kramer

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Municipal nº 932/2023 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2022/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais).

Data: 26/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL 003/2023 DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para

comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente no **Banco do Brasil** – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2023

Uilson JOsé da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2023

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO001/2022

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - SEDE EM GETÚLIO VARGAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
577578	JAIENE PEREIRA TOGO SILVA	05/04/1993	10,0	15,0	25,0	50,0		50,0	9
577125	DATIANA RECH VARELA	16/09/1994	15,0	10,0	25,0	50,0		50,0	10
577385	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	03/04/1995	5,0	10,0	35,0	50,0		50,0	11

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 042/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **SILVANA SOARES RIBEIRO,** brasileira,servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o nº 570.357.761-68, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº 005/2023

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005-2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 005-2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2022, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente no **Banco do Brasil** – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2023

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2023

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO002/2022

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I - E.M INDÍGENA TERRANTESU BACURIZAL - 1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
641043	VERA LUCIA SILVA DE PAULA	24/01/1973	0,0	15,0	25,0	40,0	3,0	43,0	3

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação da empresa citada em epígrafe para o fornecimento de peças para revisão obrigatória de Máquina Pá Carregadeira VOLVO L60

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DISPONÍVEL PARA GASTOS

01	Manutenção e revisão de Máquina Pá carregadeira VOLVO L60, conforme necessidade da Administração Pública	R$ 30.000,00
02	Fornecimento de peças e acessórios conforme necessidade do veículo e o requerimento da Administração Pública	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL R$ 50.000,00		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do referido contrato é de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** sendo que a Administração Pública não está obrigada a adquirir todo o valor contido nesse conytrato, solicitando o fornecimento dos serviços/peças conforme seu interesse e necessidade, de acordo com o Principioda Supremacia do Interesse Público.

Nova Lacerda MT, 03 de fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 031/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 031/2023

Data: 03 de Fevereiro de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 003/2023**, **REFERENTE AO CONTRATO DE RATEIO** CUJO OBJETO É O REPASSE DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 172/2001 DE 06 DE MARÇO DE 2001 E EM CONSONÂNCIA COM O CAPÍTULO II ART. SÉTIMO, DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **TATIANA ROGÉRIA SILVA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº RG Nº 12013293 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 947.514.121-91, servidor (a) público (a) municipal Efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS"** lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 002/2023**, **REFERENTE AO CONTRATO DE RATEIO** CUJO OBJETO É O REPASSE DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 172/2001 DE 06 DE MARÇO DE 2001 E EM CONSONÂNCIA COM O CAPÍTULO II ART. SÉTIMO, DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE, tendo como credor **– CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE (CISM-NORTE) – CNPJ Nº 02.451.265/0001.31.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 03 dias do mês de Fevereiro do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 036/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 036/2023

DATA: 03 de Fevereiro de 2023.

EMENTA: CONCEDE AFASTAMENTO PARA O BENEFÍCIO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª. **"VANESSA DIAMANTINO DOS SANTOS."**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 725/2016, ART. 146, INC. X, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder afastamento para o Benefício de Licença Maternidade de 180 (Cento e oitenta dias) à Servidora Pública Municipal **Sr.ª VANESSA DIAMANTINO DOS SANTOS,** portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 23758309 – SESP/MT, cadastrada no CPF nº 046.470.481-28, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, iniciando a partir do dia 31/01/2023, encerrando-se no dia 29/07/2023.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 03/02/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 032/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 032/2023

Data: 03 de Fevereiro de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 004/2023**, **REFERENTE AO CONTRATO DE RATEIO** CUJO OBJETO É O REPASSE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CIDES-ARP E ADOÇÃO DE POLÍTICAS INTEGRADA VOLTADAS PARA A MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA DE SUAS POPULAÇÕES E DO DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 386/2005 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005, E SEGUNDO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **HARRISON HORMOND**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 184680 – SSP/SP, cadastrado (a) no CPF Nº 230.054.081-91, servidor (a) público (a) municipal Efetivo, ocupante do Cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 004/2023**, **REFERENTE AO CONTRATO DE RATEIO** CUJO OBJETO É O REPASSE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CIDES-ARP E ADOÇÃO DE POLÍTICAS INTEGRADA VOLTADAS PARA A MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA DE SUAS POPULAÇÕES E DO DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL

NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 386/2005 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005, E SEGUNDO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO, tendo como credor **– CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI - CNPJ:** 07.898.631/0001-19.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 03 dias do mês de Fevereiro do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REVOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023

DO OBJETO

I. Trata-se de pedido de revogação de processo licitatório dispensa de licitação n.º 005/2023.

DA SÍNTESE DOS FATOS

II. Trata-se de revogação do procedimento licitatório dispensa de licitação n.º 005/2023 que tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura do município.

III. Sobreveio comunicado interno do Secretário de Infraestrutura comprovando a necessidade de se adquirir novos quantitativos de materiais objeto da dispensa de licitação e requerimento da agente de contratação se posicionando pela revogação do processo dispensa de licitação 005/2023 .

DO RELATÓRIO

IV. A Administração Pública deve zelar pela harmonia e controle das compras públicas, ainda mais quando se pode evitar um futuro fracionamento de despesa, onde se verifica que diante de solicitação de novas quantidades de materiais, o correto seria a abertura de processo licitatório de maior vulto para a compra em epígrafe;

V. A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração perde o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato e nesse entendimento o §2º do Art. 71 da Lei 14.133/2021 preceitua que:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

(...)

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

VI. - Assim sendo a Administração deverá tomar as devidas providências necessárias e nesse caso, a revogação, prevista no art. 71 da Lei 14.133/2021, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

VII. Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação e nesse entendimento o STF 473 do STF in verbis:

A **Súmula** 473/STF preceitua: "A administração pode anular seus próprios **atos**, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se original direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"

VIII. Desse modo, a Administração ao constatar a inexistência da conveniência e oportunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

IX. Abre-se vistas ao requerente para conhecimento para manifestação prévia no prazo de 15 (quinze) dias conforme disposição do §3º do Art. 71 da Lei 14.122 de 01 (um) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

Nestes Termos

NOVA MARILÂNDIA-MT, aos 03 (três) dias de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e três).

JEFFERSON NOGUERIA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2023

Data: 03 de Fevereiro de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 001/2023**, **REFERENTE A ADESÃO Nº 001/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º. **GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº **11352582 -** SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº **694.136.061-53**, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS"** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar **CONTRATO Nº 001/2023**, **REFERENTE A ADESÃO Nº 001/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS EM REGIME DE HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **– COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES – CNPJ Nº 21.679.098/0001-25.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 03 dias do mês de Fevereiro do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MARILÂNDIA/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2022 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05"

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2023 até 31/12/2023.

VALOR ANUAL: R$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais)

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 035/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 035/2023

Data: 03 de Fevereiro de 2023.

EMENTA: NOMEIA O Sr.º. **HYAN DE SOUZA SANTANA** PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO COMO **DIRETOR OPERACIONAL DE CONTRATOS E LICITAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 03 de Fevereiro de 2023 o Sr.º. **HYAN DE SOUZA SANTANA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **2290161-2 – SSP/MT,** cadastrado no CPF nº **050.387.291-18**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Tangará, S/Nº - Centro no município de Santo Afonso - MT, para exercer o cargo Comissionado como **DIRETOR OPERACIONAL DE CONTRATOS E LICITAÇÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Nº **725/2016 e Nº 954/2022.**

Art. 4º - O nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 03/02/2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2023

Data: 03 de Fevereiro de 2023.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder férias aos Servidores Público Municipal relacionados abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
HIAMBBA CARLA CAVALCANTE NASCIMENTO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	06/02/2023	02/03/2023
			(30 DIAS)	
RAFAELLA ARCELINA CAMPOS DA SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	06/02/2023	02/03/2023
			(30 DIAS)	

Art. 2º - Ao término do período concedido neste ato deverão os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRES DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS – 03/02/2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 008/2023

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2023, COM TÍTULO: AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 008/2023

A SESSÃO SERÁ DIA 06/02/2023 CONFORME RETIFICAÇÃO DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2023

NOVA MARILÂNDIA – MT, 03 de Fevereiro de 2023.

BRUNA C. P. DADALT

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 100 HORAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DA RETROESCAVADEIRA 3CX, S0R3CXTTCN3174521, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Recebimento da Documentação: às 08:00 horas, do dia 10/02/2023.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93.

Empresa Interessada: DEFANT E CAPELOSSA DA SILVA LTDA, CNPJ nº 33.086.529/0001-29

NOVA MARILÂNDIA – MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

BRUNA C. P. DADALT

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATEIRAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

O **Município de Nova Marilandia – MT**, através de seu Agente de Contratação, a sra. **BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT**, comunica a quem interessar que após análise minuciosa da documentação apresentada no processo supracitado foi contratada a empresa **MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA -EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 44.873.952/0001-95, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, n. 46465, quadra 07, bairro Coxipó, Cuiabá-MT, por seu representante legal o Sr. RENAN NASCIMENTO COIMBRA, portador do RG 24490512 e CPF 049.058.861-12**,** pelo valor de **R$ 20.583,00 (vinte mil quinhentos e oitenta e três reais),** a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/, HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 31 de janeiro de 2023.

BRUNA C. P. DADALT

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 030/2023

Data: 03 de Fevereiro de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 002/2023**, **REFERENTE AO CONTRATO DE RATEIO** CUJO OBJETO É O REPASSE DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 172/2001 DE 06 DE MARÇO DE 2001 E EM CONSONÂNCIA COM O CAPÍTULO II ART. SÉTIMO, DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **TATIANA ROGÉRIA SILVA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº RG Nº 12013293 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 947.514.121-91, servidor (a) público (a) municipal Efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS"** lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 002/2023**, **REFERENTE AO CONTRATO DE RATEIO** CUJO OBJETO É O REPASSE DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 172/2001 DE 06 DE MARÇO DE 2001 E EM CONSONÂNCIA COM O CAPÍTULO II ART. SÉTIMO, DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE, tendo como credor **– CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE (CISM-NORTE) – CNPJ Nº 02.451.265/0001.31.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 03 dias do mês de Fevereiro do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 034/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 034/2023

Data: 03 de Fevereiro de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 006/2023**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 002/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 1000 HORAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DA PÁ CARREGADEIRA LW350KV SK, XUGO350KCNPB00182, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **VALTER PASTOR DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1665643 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 503.584.131-68, servidor (a) público (a) municipal Contratado, ocupante do Cargo de **OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 006/2023**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 002/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 1000 HORAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DA PÁ CARREGADEIRA LW350KV SK, XUGO350KCNPB00182, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **– EXTRA MAQUINAS S/A - CNPJ:** 19.293.041/0002-22.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 03 dias do mês de Fevereiro do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 033/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 033/2023

Data: 03 de Fevereiro de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 005/2023**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 001/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 500 HORAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MOTONIVELADORA GR 1803BR, XUG18031TMPB00016, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WEULHES DA SILVA SANTOS**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 18691650 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 023.628.831-83, servidor (a) público (a) municipal Contratado, ocupante do Cargo de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 005/2023**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 001/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 500 HORAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MOTONIVELADORA GR 1803BR, XUG18031TMPB00016, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **– EXTRA MAQUINAS S/A - CNPJ:** 19.293.041/0002-22.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 03 dias do mês de Fevereiro do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 087/2022.

CREDENCIAMENTO EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, ODONTOLOGIA, ASSISTENTE SOCIAL E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.

INEXIGIBILIDADE 010/2022 - CREDENCIAMENTO N. º 005/2022.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.XXX.XXX-49 e RG n.º 140XXX0 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **THAIS DA CRUZ MEDEIROS FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ: 47.772.225/0001-20,** doravante denominado **CREDENCIADO**, representado neste ato por THAIS DA CRUZ MEDEIROS, inscrito no CPF/MF sob nº 023.XXX.XXX-80, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 087/2022, nos termos da INEXIGIBILIDADE 010/2022 - CREDENCIAMENTO N.º 005/2022, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 087/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 04 de fevereiro de 2023 e término em 04 de junho de 2023.

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR HORA	VALOR TOTAL
09	HORAS	800	**FISIOTERAPEUTA**, MÉDIA DE 40 HORAS SEMANAIS	R$ 24,76	R$ 19.808,00

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 087/2022 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO VALOR DOS SERVIÇOS

02.1. . O valor total do presente termo é de R$ 19.808,00 (Dezenove mil oitocentos e oito reais) divididos em 4 (Quatro) parcelas de R$ 4.952,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais). Mediante a comprovação da carga horaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1 as despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

Dotação Orçamentária:

Secretaria de Saúde – Unidade de Reabilitação	07.002.10.302.0005.2108.339039.0000	758

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

04.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuada pelo fiscal **DEIBSON CLEI DE CAMPOS** designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.2. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 03 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** **CREDENCIANTE**	**THAIS DA CRUZ MEDEIROS FISIOTERAPIA LTDA** **CNPJ 47.772.225/0001-20** **CREDENCIADO**
DEIBSON CLEI DE CAMPOS **CPF: 000.xxx.xxx-48** **FISCAL DE CONTRATO**	

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 010/2022.

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHA INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM MOTORISTA E MAQUINA MOTONIVELADORA COM OPERADOR PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

INEXIGIBILIDADE 001/2022 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2022.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.xxx.xxx-49 e RG n.º 1400xxx SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **L. MULLER SCHEFFER & CIA LTDA, CNPJ: 36.698.519/0001-32,** doravante denominado **CREDENCIADO**, representado neste ato por LEONARDO MULLER SCHEFFER, inscrito no CPF/MF sob nº 395.475.749-49, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 010/2022, nos termos da INEXIGIBILIDADE 001/2022 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2022, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 010/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 04 de fevereiro de 2023 e término em 04 de junho de 2023.

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL
02	Hora	1.000 HORAS	MOTONIVELADORA POTENCIA MAXIMA 120 HP – COM OPERADOR	R$ 230,125	230.125,00
VALOR TOTAL R$ 230.125,00					

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 010/2022 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO VALOR DOS SERVIÇOS

02.1. O Valor da renovação do Contrato será de até **R$ 230.125,00** (Duzentos e trinta mil centos e vinte e cinco reais) reais, pago ao contratado em 4 (quatro) parcelas de até **R$ 57.531,25** (Cinquenta e sete mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos). Mediante a comprovação da carga horaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

Secretaria	Dotação	Red
Secretaria Municipal de Obras	06.001.26.782.0007.2136.449039.0000	498
Secretaria Municipal de Obras - Man. e conservação de estradas FETHAB	06.001.26.782.0007.2136.449039.0000	499

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **NILTON VALÉRIO DA SILVA FERREIRA** designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 02 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT L. MULLER SCHEFFER & CIA LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 36.698.519/0001-32

CONTRATANTE CONTRATADA

NILTON VALÉRIO DA SILVA FERREIRA

934.XXX.XXX-34

FISCAL DO CONTRATO

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AVISO DE INEXIGIBIILIDADE 004/202

CREDENCIAMENTO 002/2022 PUBLICADO 02 fevereiro de 2023 NO DIARIO OFICIAL • Nº 4165 | PAGINA 603 e 604.

Onde se le:

ENGENHEIRO, MEDIA DE 40 HORAS SEMANAIS

Leia-se:

DENTISTA, MEDIA DE 40 HORAS SEMANAIS

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°029/2023, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 006/2023 e autorizo a contratação da empresa **KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA** com **CNPJ 10.448.902/0001-49,**objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMEENTOS VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** no Valor total de **R$ 22.990,00** (Vinte e dois mil e novecentos e noventa reais)**.** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 03 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

CONVÊNIO Nº 001/2023

SUMULA: CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37. 464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal **Srª. ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.XXX.XXX.XX e RG n.º 14XXXXXXX SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliada no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominada **CONCEDENTE,** e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, s/nº, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.964.651/0001-90, representado neste ato pela Presidente**Sr. CESAR VALMOR DA SILVA MULLER**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 390. XXX.XXX-XX, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.XXXX SSP/MS, residente e domiciliado em Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONVENENTE**, em consonância com a Lei Municipal nº 612/2011, celebram o presente convênio, objetivando repasse de subvenção para manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Nova Maringá, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

01.1. Este Convênio se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, nos regulamentos estabelecidos pela Lei Municipal nº 612/2011 e neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.1. O presente Convênio tem por objeto o repasse financeiro mensal da Concedente ao Convenente, a título de Repasse Financeiro, que possibilite sua aplicação nas despesas da referida Associação de Pais e Amigos do Excepcional – APAE, bem como, auxiliar em todas as despesas com manutenção e remuneração de pessoal especializado e contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

03.1 – O valor do Repasse Financeiro, objeto do presente Convênio, importa em até o valor de R$ 223.032,92 (duzentos e vinte e três mil, trinta e dois reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.1. As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária: **05.001.12.367.0004.2018.335043.0000-285**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

05.1. O prazo do presente Convênio será de 11 (onze) meses, iniciando a partir de 01/02/2023, com seu término em 31/12/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS FORMAS DE PAGAMENTOS

06.1. O valor será pago ao Convenente em 11 (onze) parcelas mensais em até R$ 20.275,72 (vinte e mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos) mensais, conforme o plano de trabalho apresentado, e aprovado, as quais serão pagas até o dia 10 do mês subsequente através de crédito em conta corrente do Convenente.

06.2. A apresentação da prestação de contas referentes ao Repasse Financeiro do mês anterior deverá ocorrer até o dia 05 dos meses subsequentes.

06.3. É condição de pagamento a apresentação e aprovação da prestação de contas referentes ao Repasse Financeiro do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE E VEDAÇÕES

07.1. O convênio deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas elencadas, e o plano de trabalho aprovado pelo Concedente, sendo obrigações do Convenente:

a) Cobrir as despesas de Energia Elétrica, Internet e Telefonia, consumida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para o seu devido funcionamento no âmbito do município;

b) Cobrir as despesas de uso e manutenção dos automóveis utilizados para o transporte escolar pertencente ou cedido para uso da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

c) Efetuar o pagamento das remunerações do pessoal especializado e contratado, bem como pagamento dos encargos sociais.

d) Apresentar, prestação de contas para o Município, que deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal Finanças, como condição básica para recebimento do próximo repasse.

e) Manter durante toda a execução do Convênio, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação com as respectivas certidões negativas de TST, PGFN e FGTS.

f) Fica vedada a utilização do repasse financeiro para dar quitação em divida contraída pela convenente com terceiros.

g) Receber os alunos encaminhados pela concedente;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

08.1. O convênio deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas elencadas, e o plano de trabalho aprovado, sendo obrigações da Concedente:

a) Repassar, mensalmente, a importância descrita na Clausula Sexta.

b) Acompanhar, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a aplicação das despesas do CONVENENTE.

c) Exigir as prestações de Contas na forma e nos prazos fixados neste instrumento;

d) Analisar a Prestação de Contas.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

09.1. O Convenente ficará sujeito a apresentar à Concedente a Prestação de Contas mensal dos recursos recebidos, enquanto a não apresentação dos recursos repassados, não será liberada a parcela seguinte. A referida Prestação de Contas será constituída de:

I – Demonstrativo da execução da receita e da despesa;

II – Extratos bancários;

III – Conciliação bancária, quando for o caso;

IV – Cópia das notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas devidamente assinadas;

V – Cópia de cheque e/ou nota de ordem bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente Convênio poderá ser:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Prefeitura.

b) Administrativa – em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelo Convenente nos termos do artigo 77 da Lei 8. 666/93.

c) Judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pela fiscal de contrato **Nilcéia Morais Eugenio Ono**, designado pela administração publica municipal, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do **CONTRATADO** e fazendo cumprir as determinações legais.

11.2. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução do contrato in loco, e o apontamento das irregularidades caso verificadas.

11.3. A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do **CONVENENTE** sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

11.4. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente a Administração Publica, bem como o fiscal de contrato notificará a **CONVENENTE** para que tome as devidas providencias.

11.5. Será facultado ao **CONVENENTE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. Como condição de eficácia, o extrato resumido deste convênio será publicado na imprensa oficial, por responsabilidade da Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

13.1. As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Convênio, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Nova Maringá – MT 01 de **fevereiro** de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS

DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MARINGÁ

CESAR VALMOR DA SILVA MULLER

CONVENENTE

Testemunhas:

Luciana Garcia Harala Roberto de Lima

CPF nº 786.955.701-34 CPF nº 827.430.611-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22, DE FEVEREIRO DE 2023 - SÚMULA: "NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

DECRETO Nº 22, DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: "NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica nomeada a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde, com as atribuições de Coordenar, Supervisionar, Dirigir e Promover a realização da Conferência.

Artigo 2º - Fica composta a Comissão Organizadora da seguinte forma:

I – THAÍS MARTINS PAZ– Coordenadora Geral;

II – KESIA CRISTINA MENA DE CASTRO DA MATA – Secretária Geral;

III – GLEICE JUCELI COURA MOREIRA – Secretária Adjunto;

IV – LENIR TASCH E SILVA – Relatora Geral;

V - KAMILA SILVA - Relatora Adjunto;

VI – ELEXANDRA SZCZERBA – Tecnologia Digital

VII – ANDRESSA BORGES MARTINS ZORZI – Comunicação, Informação e Acessibilidade**;**

VIII – THALITA FILIÉ ALVES MOREIRA – Comunicação, Informação e Acessibilidade**;**

IX – CLÁUDIO DOS SANTOS MARIA – Infraestrutura, logística e Acessibilidade

X – PATRÍCIA DA CRUZ – Infraestrutura, logística e Acessibilidade

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 03 de fevereiro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Nova Monte Verde

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO MUNICIPAL Nº 001/2023

TERMO DE CONVÊNIO MUNICIPAL Nº 001/2023

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PRE-

FEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado CONCEDENTE. **ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ n. 45.101.033/0001-66, localizada na Rua Pedro Pedro Biela, D-3, n. 325, Setor D, CEP 78580-000, no Município de Alta Floresta/MT, nesse ato devidamente representada pela Presidente, Sr.ª WANESSA BELUCCI VIANA, portadora da CI/RG n. 2940649-8 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n. 071.386.091-08, doravante denominado CONVENENTE, resolvem celebrar o presente **Termo de Convênio**, com base no que estabelece à legislação vigente, em especial a **Lei Municipal n.º 1238/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desse convênio o traslado do Hospital Regional de Alta Floresta/MT até a Associação Nossa Casa, hospedagem e alimentação de munícipes de Nova Monte Verde/MT que estiverem no Município de Alta Floresta/MT em tratamento médico, encaminhados pela Secretaria Municipal de Nova Monte Verde/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O repasse mensal será realizado no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de transferência bancária, na conta corrente n. 07584-7, agência 0818, do banco 748, Banco Cooperativo Sicredi.

Por se tratar de repasse para manutenção de despesas diárias, o repasse será realizado sempre até o dia 05 (cinco) de cada mês, para que no decorrer do mês possam ser custeadas as despesas de traslado, hospedagem e alimentação.

CLÁULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA deverá realizar o traslado dos munícipes de Nova Monte Verde/MT após a alta médica, do Hospital Regional de Alta Floresta/MT até a ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA;

A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA deverá disponibilizar camas individuais para os munícipes de Nova Monte Verde/MT durante a estadia;

A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA deverá servir três refeições diárias aos munícipes de Nova Monte Verde/MT durante a estadia, sendo: café da manhã, almoço e jantar;

A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA será responsável pela qualidade dos produtos utilizados e preparo das refeições servidas aos munícipes de Nova Monte Verde/MT;

A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA deverá disponibilizar equipe técnica com qualificação para os cuidados dos munícipes de Nova Monte Verde/MT durante a estadia;

A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA comunicar diariamente à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Monte Verde/MT quais foram os munícipes de Nova Monte Verde/MT recebidos para estadia naquele dia;

A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA não poderá disponibilizar estadia para os munícipes de Nova Monte Verde/MT que não estiverem em tratamento médico no Município de Alta Floresta/MT, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Monte Verde/MT;

A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA deverá manter o alvará sanitário em plena vigência durante toda a vigência do convênio;

A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA deverá manter em plena validade as certidões negativas referentes à: débitos federais; débitos estaduais; débitos municipais; débitos trabalhistas e regularidade perante o FGTS;

A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de saúde de Nova Monte Verde/MT qualquer intercorrência que exista na execução desse convênio;

A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA deverá permitir a visita dos profissionais do Município de Nova Monte Verde/MT sempre que os mesmos compreenderem necessário realizar verificações das condições em que se encontram a casa e o atendimento;

A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA deverá permitir o acesso ao livro de controle de estadia sempre que o Município de Nova Monte Verde/MT solicitar;

A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA deverá demonstrar qual a lotação máxima permitida, bem como informar com antecedência à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Monte Verde/MT em caso de não ser possível o recebimento de munícipe em razão da lotação;

A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA deverá garantir a privacidade dos munícipes de Nova Monte Verde/MT, bem como a privacidade dos dados que coletar em razão desse convênio;

Quando não for possível o recebimento de munícipe de Nova Monte Verde/MT em razão da lotação, a ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA deverá comprovar documentalmente o fato perante a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Monte Verde/MT;

Em caso de reclamação ou denúncia realizado por munícipe de Nova Monte Verde/MT referente à ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA ou qualquer um de seus prepostos, caberá à Procuradoria Jurídica do Município de Nova Monte Verde/MT realizar a apuração dos fatos;

Não será realizado o pagamento referente à estadia de munícipe de Nova Monte Verde/MT cuja e entrada e saída na ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA não tenha sido comunicada na data correta à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Monte Verde/MT;

Não será realizado o pagamento referente à estadia de munícipe de Nova Monte Verde/MT que não estiver em tratamento médico no Município de Alta Floresta/MT, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Monte Verde/MT;

Não existirá vínculo empregatício entre os funcionários da ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA e o Município de Nova Monte Verde/MT;

O repasse mensal somente será realizado após a Secretaria Municipal de Saúde realizar a conferência dos munícipes atendidos pela ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA e atestar o perfeito cumprimento das obrigações desse convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio serão efetuadas com recursos orçamentários, da seguinte dotação:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentaria: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 302 – Assistência hospitalar e ambulatorial

Programa: 0032 – Blocos de financiamentos do SUS

Projeto Atividade: 2057 – Bloco Custeio- Atenção MAC Ambulatorial Hospitalar

Elemento de despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Ter. P. Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência desse convênio se estenderá de sua publicação até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2.023.

O convênio poderá ser aditivado sempre que ambas as partes compreender necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que exista comunicação prévia com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias

A parte que der causa a rescisão imotivada, ou sem comunicação prévia, responderá por perdas e danos.

A suspensão dos serviços temporariamente ou parcialmente enseja a rescisão unilateral, respondendo a parte que der causa.

O não cumprimento, ou o cumprimento parcial das cláusulas desse convênio enseja a rescisão unilateral, respondendo a parte que der causa.

A não realização do repasse financeiro enseja a rescisão unilateral, respondendo a parte que der causa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

E por estarem ambas as partes em comum acordo, fica celebrado que o foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT é o competente para dirimir qualquer entrave, por mais privilegiado que qualquer outro possa ser.

Justas e acordadas, o presente é celebrado em três vias originais.

Nova Monte Verde/MT. 24 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

CONCEDENTE

ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA

WANESSA BELUCCI VIANA

CONVENENTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 002/2022

O presente aditivo tem por objetivo realizar o acréscimo de atividades e de saldo ao Termo de Parceria 002/2022 – Vigência: 26/09/2022 à 26/07/2027, referente a Secretaria de Saúde, passando o Custo Mensal Estimado do Projeto para R$ 297.756,03 (Duzentos e noventa e sete mil setecentos e cinquenta e seis reis e três centavos). Justifica-se o presente aditivo para dar continuidade a execução do supracitado termo de parceria. DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data: 03/02/2023.

Assinantes:

Edemilson Marino dos Santos –

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT

Parceira/Contratante

Zilmara Rodrigues da Costa – Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás – Instituto Paiaguás (10.870.028/0001-33) OSCIP.

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2023

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2023

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 09/2023, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **16/02/2023 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 52/2022.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 03 de Fevereiro de 2023.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 6° BIMESTRE DE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.513.395,15	56.719.854,83	14.455.814,82	25,49	64.243.154,49	113,26	-7.523.299,66
RECEITAS CORRENTES	32.024.895,15	44.985.813,60	9.240.321,60	20,54	51.057.209,90	113,50	-6.071.396,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.378.782,74	5.288.302,96	1.118.029,87	21,14	6.521.437,82	123,32	-1.233.134,86
Impostos	3.376.930,94	4.208.303,14	1.017.260,64	24,17	5.591.588,61	132,87	-1.383.285,47
Taxas	1.001.851,80	1.079.999,82	100.769,23	9,33	929.849,21	86,10	150.150,61
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.120.888,60	1.206.170,11	686.480,19	56,91	2.267.087,24	187,96	-1.060.917,13
Contribuições Sociais	715.538,60	715.538,60	479.051,94	66,95	1.459.504,16	203,97	-743.965,56
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	405.350,00	490.631,51	207.428,25	42,28	807.583,08	164,60	-316.951,57
RECEITA PATRIMONIAL	389.381,44	587.185,78	267.173,97	45,50	1.057.295,40	180,06	-470.109,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	389.381,44	587.185,78	267.173,97	45,50	1.057.295,40	180,06	-470.109,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.082.516,94	37.815.080,32	7.141.516,47	18,89	41.081.515,94	108,64	-3.266.435,62
Transferências da União e de suas Entidades	10.397.232,92	18.545.494,42	3.734.335,84	20,14	19.427.638,93	104,76	-882.144,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.901.668,11	11.108.291,25	2.105.015,13	18,95	13.598.152,16	122,41	-2.489.860,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	371.226,80	371.226,80	0,00		0,00		371.226,80
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.412.389,11	7.790.067,85	1.302.165,50	16,72	8.044.836,87	103,27	-254.769,02
Transferências do Exterior							
Outras Transferências			0,00		10.887,98		-10.887,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.325,43	89.074,43	27.121,10	30,45	129.873,50	145,80	-40.799,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.616,89	44.365,89	3.660,84	8,25	66.129,39	149,05	-21.763,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	44.708,54	44.708,54	21.580,63	48,27	56.750,30	126,93	-12.041,76
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			1.879,63		6.993,81		-6.993,81

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.488.500,00	11.734.041,23	5.215.493,22	44,45	13.185.944,59	112,37	-1.451.903,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		2.000.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	75,00	500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno		2.000.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	75,00	500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.500,00	1.500,00		0,00		0,00	1.500,00
Alienação de Bens Móveis	1.500,00	1.500,00		0,00		0,00	1.500,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.487.000,00	9.732.541,23	5.215.493,22	53,59	11.685.944,59	120,07	-1.953.403,36
Transferências da União e de suas Entidades	1.237.000,00	1.237.000,00	0,00	0,00	1.075.501,86	86,94	161.498,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	250.000,00	8.495.541,23	5.215.493,22	61,39	10.610.442,73	124,89	-2.114.901,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.403.602,96	2.403.602,96	811.531,30	33,76	2.472.397,25	102,86	-68.794,29
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.916.998,11	59.123.457,79	15.267.346,12	25,82	66.715.551,74	112,84	-7.592.093,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.916.998,11	59.123.457,79	15.267.346,12	25,82	66.715.551,74	112,84	-7.592.093,95
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.916.998,11	59.123.457,79	15.267.346,12	25,82	66.715.551,74	112,84	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.969.278,26			6.969.278,26		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.969.278,26			6.969.278,26		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.278.333,50	61.505.561,99	8.767.712,20	56.862.573,27	4.642.988,72	13.373.304,78	56.569.653,80	4.935.908,19	56.569.653,80	292.919,47
DESPESAS CORRENTES	29.620.409,42	47.323.066,72	7.642.676,06	44.897.716,63	2.425.350,09	9.968.024,57	44.774.101,63	2.548.965,09	44.774.101,63	123.615,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.620.085,13	20.756.195,22	4.812.031,54	20.470.594,68	285.600,54	4.813.078,72	20.470.594,68	285.600,54	20.470.594,68	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	144.394,25	-5.063,39	132.520,96	11.873,29	21.419,18	132.520,96	11.873,29	132.520,96	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.850.324,29	26.422.477,25	2.835.707,91	24.294.600,99	2.127.876,26	5.133.526,67	24.170.985,99	2.251.491,26	24.170.985,99	123.615,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.194.222,07	13.718.793,26	1.125.036,14	11.964.856,64	1.753.936,62	3.405.280,21	11.795.552,17	1.923.241,09	11.795.552,17	169.304,47
INVESTIMENTOS	1.838.492,37	13.523.129,86	1.129.570,85	11.774.368,64	1.748.761,22	3.370.592,09	11.605.064,17	1.918.065,69	11.605.064,17	169.304,47
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	355.729,70	195.663,40	-4.534,71	190.488,00	5.175,40	34.688,12	190.488,00	5.175,40	190.488,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	463.702,01	463.702,01			463.702,01			463.702,01		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.718.559,27	2.681.243,72	620.888,73	2.460.331,84	220.911,88	620.888,73	2.460.331,84	220.911,88	2.460.331,84	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.996.892,77	64.186.805,71	9.388.600,93	59.322.905,11	4.863.900,60	13.994.193,51	59.029.985,64	5.156.820,07	59.029.985,64	292.919,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.996.892,77	64.186.805,71	9.388.600,93	59.322.905,11	4.863.900,60	13.994.193,51	59.029.985,64	5.156.820,07	59.029.985,64	292.919,47
SUPERÁVIT (XIII)				7.392.646,63			7.685.566,10		7.685.566,10	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.996.892,77	64.186.805,71	9.388.600,93	66.715.551,74		13.994.193,51	66.715.551,74		66.715.551,74	292.919,47
RESERVA DO RPPS	718.303,86	704.128,86			704.128,86			704.128,86		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.403.602,96	2.403.602,96	811.531,30	33,76	2.472.397,25	102,86	-68.794,29
RECEITAS CORRENTES	2.403.602,96	2.403.602,96	811.531,30	33,76	2.472.397,25	102,86	-68.794,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.403.602,96	2.403.602,96	811.531,30	33,76	2.472.397,25	102,86	-68.794,29
Contribuições Sociais	2.403.602,96	2.403.602,96	811.531,30	33,76	2.472.397,25	102,86	-68.794,29
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.718.559,27	2.681.243,72	620.888,73	2.460.331,84	220.911,88	620.888,73	2.460.331,84	220.911,88	2.460.331,84	
DESPESAS CORRENTES	1.718.559,27	2.681.243,72	620.888,73	2.460.331,84	220.911,88	620.888,73	2.460.331,84	220.911,88	2.460.331,84	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.718.559,27	2.681.243,72	620.888,73	2.460.331,84	220.911,88	620.888,73	2.460.331,84	220.911,88	2.460.331,84	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465556000163
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.278.333,50	61.505.561,99	8.767.712,20	56.862.573,27	95,85	4.642.988,72	13.373.304,78	56.569.653,80	95,83	4.935.908,19	292.919,47
Legislativa	1.234.903,05	1.701.378,80	261.512,90	1.535.666,20	2,59	165.712,60	357.141,98	1.391.933,09	2,36	309.445,71	143.733,11
Ação Legislativa	1.234.903,05	1.701.378,80	261.512,90	1.535.666,20	2,59	165.712,60	357.141,98	1.391.933,09	2,36	309.445,71	143.733,11
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Judiciária	190.300,00	328.491,39	67.806,71	328.491,39	0,55	0,00	67.806,71	328.491,39	0,56	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	190.300,00	328.491,39	67.806,71	328.491,39	0,55	0,00	67.806,71	328.491,39	0,56	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração	3.550.126,41	6.081.847,11	1.103.199,44	5.960.321,76	10,05	121.525,35	1.256.132,18	5.844.731,76	9,90	237.115,35	115.590,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	2.929.202,86	5.291.426,99	937.384,14	5.188.389,20	8,75	103.037,79	1.077.816,88	5.072.799,20	8,59	218.627,79	115.590,00
Administração Financeira	445.184,00	644.621,14	139.091,96	636.581,14	1,07	8.040,00	151.591,96	636.581,14	1,08	8.040,00	0,00
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	104.300,00	123.921,42	24.273,34	123.921,42	0,21	0,00	24.273,34	123.921,42	0,21	0,00	0,00
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	22.591,99	11.430,00	2.450,00	11.430,00	0,02	0,00	2.450,00	11.430,00	0,02	0,00	0,00
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	48.847,56	10.447,56			0,00	10.447,56			0,00	10.447,56	0,00
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Segurança Pública					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.581.679,02	2.875.865,72	517.925,91	2.437.743,10	4,11	438.122,62	577.923,50	2.437.743,10	4,13	438.122,62	0,00
Assistência ao Idoso	41.592,38	28.592,38	0,00	2.500,00	0,00	26.092,38	0,00	2.500,00	0,00	26.092,38	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	373.049,36	417.602,73	74.208,33	347.593,35	0,59	70.009,38	77.541,65	347.593,35	0,59	70.009,38	0,00
Assistência Comunitária	589.838,54	1.419.640,91	166.854,12	1.146.220,18	1,93	273.420,73	199.432,81	1.146.220,18	1,94	273.420,73	0,00
FU08 - Administração Geral	526.295,90	967.222,35	270.864,44	935.172,91	1,58	32.049,44	294.692,38	935.172,91	1,58	32.049,44	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções	50.902,84	42.807,35	5.999,02	6.256,66	0,01	36.550,69	6.256,66	6.256,66	0,01	36.550,69	0,00
Previdência Social	1.563.287,62	1.781.984,96	407.198,93	1.744.687,77	2,94	37.297,19	418.636,63	1.744.687,77	2,96	37.297,19	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	1.563.287,62	1.781.984,96	407.198,93	1.744.687,77	2,94	37.297,19	418.636,63	1.744.687,77	2,96	37.297,19	0,00
Saúde	6.099.353,26	12.588.441,87	1.736.715,48	11.884.971,68	20,03	703.470,19	2.509.317,33	11.884.971,68	20,13	703.470,19	0,00
Atenção Básica	1.853.660,74	3.854.968,11	687.977,84	3.743.157,44	6,31	111.810,67	777.666,56	3.743.157,44	6,34	111.810,67	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.395.104,49	6.824.696,68	697.844,11	6.654.440,83	11,22	170.255,85	1.177.543,12	6.654.440,83	11,27	170.255,85	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	632.770,44	489.409,56	-37.330,72	361.060,81	0,61	128.348,75	61.358,71	361.060,81	0,61	128.348,75	0,00
Vigilância Sanitária	379.184,08	365.833,30	29.973,18	231.759,53	0,39	134.073,77	32.180,33	231.759,53	0,39	134.073,77	0,00
Vigilância Epidemiológica	105.000,00	155.838,41	22.390,54	101.350,62	0,17	54.487,79	22.390,54	101.350,62	0,17	54.487,79	0,00
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	704.988,63	878.050,93	335.860,53	791.102,45	1,33	86.948,48	438.178,07	791.102,45	1,34	86.948,48	0,00
FU10 - Demais Subfunções	28.644,88	19.644,88	0,00	2.100,00	0,00	17.544,88	0,00	2.100,00	0,00	17.544,88	0,00
Trabalho	22.923,45	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	22.923,45	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação	8.980.491,91	14.974.824,83	3.604.133,54	13.951.081,04	23,52	1.023.743,79	4.877.217,98	13.951.081,04	23,63	1.023.743,79	0,00
Ensino Fundamental	5.074.107,22	8.608.470,45	2.146.711,82	8.165.293,08	13,76	443.177,37	3.271.980,94	8.165.293,08	13,83	443.177,37	0,00
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	75.000,00	37.500,00			0,00	37.500,00			0,00	37.500,00	0,00
Educação Infantil	3.181.109,98	5.608.270,79	1.293.792,72	5.176.093,14	8,73	432.177,65	1.420.281,75	5.176.093,14	8,77	432.177,65	0,00
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	633.087,78	717.896,66	163.629,00	609.694,82	1,03	108.201,84	184.955,29	609.694,82	1,03	108.201,84	0,00
FU12 - Demais Subfunções	17.186,93	2.686,93			0,00	2.686,93			0,00	2.686,93	0,00
Cultura	322.665,10	505.886,43	86.004,27	505.786,59	0,85	99,84	92.846,50	496.090,23	0,84	9.796,20	9.696,36
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	322.665,10	505.886,43	86.004,27	505.786,59	0,85	99,84	92.846,50	496.090,23	0,84	9.796,20	9.696,36
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Urbanismo	1.335.127,62	6.235.202,16	-252.327,15	5.351.772,98	9,02	883.429,18	1.073.414,10	5.351.772,98	9,07	883.429,18	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.266.650,90	6.135.141,67	-260.617,85	5.253.015,68	8,85	882.125,99	1.065.123,40	5.253.015,68	8,90	882.125,99	0,00
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral	68.476,72	100.060,49	8.290,70	98.757,30	0,17	1.303,19	8.290,70	98.757,30	0,17	1.303,19	0,00
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação	74.476,72	14.476,72			0,00	14.476,72			0,00	14.476,72	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	74.476,72	14.476,72			0,00	14.476,72			0,00	14.476,72	0,00

Documento gerado em 30/01/2023 21:23:28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento	553.460,85	575.596,88	83.157,68	534.473,99	0,90	41.122,89	101.596,15	534.473,99	0,91	41.122,89	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	553.460,85	575.596,88	83.157,68	534.473,99	0,90	41.122,89	101.596,15	534.473,99	0,91	41.122,89	0,00
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	297.093,82	11.220,95	0,00	8.220,95	0,01	3.000,00	0,00	8.220,95	0,01	3.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	268.448,93	9.870,95	0,00	6.870,95	0,01	3.000,00	0,00	6.870,95	0,01	3.000,00	0,00
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	28.644,89	1.350,00	0,00	1.350,00	0,00	0,00	0,00	1.350,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Agricultura	755.599,06	2.709.199,44	80.826,80	2.545.630,45	4,29	163.568,99	242.113,46	2.545.630,45	4,31	163.568,99	0,00
Abastecimento	166.869,36	1.404.529,83	-28.589,89	1.245.792,87	2,10	158.736,96	35.856,58	1.245.792,87	2,11	158.736,96	0,00
Extensão Rural	126.037,53	4.645,96	0,00	4.477,96	0,01	168,00	0,00	4.477,96	0,01	168,00	0,00
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral	462.692,17	1.300.023,65	109.416,69	1.295.359,62	2,18	4.664,03	206.256,88	1.295.359,62	2,19	4.664,03	0,00
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Indústria					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 30/01/2023 21:23:28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	486.860,40	1.094.489,51	89.257,62	819.190,35	1,38	275.299,16	153.604,30	795.290,35	1,35	299.199,16	23.900,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	486.860,40	1.094.489,51	89.257,62	819.190,35	1,38	275.299,16	153.604,30	795.290,35	1,35	299.199,16	23.900,00
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte	3.496.385,50	8.045.871,48	825.635,22	7.756.991,90	13,08	288.879,58	1.388.744,82	7.756.991,90	13,14	288.879,58	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	3.496.385,50	8.045.871,48	825.635,22	7.756.991,90	13,08	288.879,58	1.388.744,82	7.756.991,90	13,14	288.879,58	0,00
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	417.168,00	679.669,91	59.380,02	678.623,89	1,14	1.046,02	84.853,69	678.623,89	1,15	1.046,02	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	417.168,00	679.669,91	59.380,02	678.623,89	1,14	1.046,02	84.853,69	678.623,89	1,15	1.046,02	0,00
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	852.729,70	837.411,82	97.284,83	818.919,23	1,38	18.492,59	171.955,45	818.919,23	1,39	18.492,59	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	505.729,70	340.057,65	-9.598,10	323.008,96	0,54	17.048,69	56.107,30	323.008,96	0,55	17.048,69	0,00
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	347.000,00	497.354,17	106.882,93	495.910,27	0,84	1.443,90	115.848,15	495.910,27	0,84	1.443,90	0,00
Reserva de Contingência	463.702,01	463.702,01				463.702,01			0,00	463.702,01	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.718.559,27	2.681.243,72	620.888,73	2.460.331,84	4,15	220.911,88	620.888,73	2.460.331,84	4,17	220.911,88	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.996.892,77	64.186.805,71	9.388.600,93	59.322.905,11	100,00	4.863.900,60	13.994.193,51	59.029.985,64	100,00	5.156.820,07	292.919,47

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.718.559,27	2.681.243,72	620.888,73	2.460.331,84	4,15	220.911,88	620.888,73	2.460.331,84	4,17	220.911,88	
Legislativa	46.000,00	91.000,00	19.903,25	85.421,38	0,14	5.578,62	19.903,25	85.421,38	0,14	5.578,62	
Ação Legislativa	46.000,00	91.000,00	19.903,25	85.421,38	0,14	5.578,62	19.903,25	85.421,38	0,14	5.578,62	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	15.000,00	20.703,37	5.226,87	20.007,73	0,03	695,64	5.226,87	20.007,73	0,03	695,64	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	15.000,00	20.703,37	5.226,87	20.007,73	0,03	695,64	5.226,87	20.007,73	0,03	695,64	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	174.000,00	235.525,27	58.821,41	229.807,02	0,39	5.718,25	58.821,41	229.807,02	0,39	5.718,25	
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	125.000,00	147.092,88	37.633,51	141.374,63	0,24	5.718,25	37.633,51	141.374,63	0,24	5.718,25	
Administração Financeira	38.000,00	62.870,22	15.999,56	62.870,22	0,11	0,00	15.999,56	62.870,22	0,11	0,00	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	11.000,00	25.562,17	5.188,34	25.562,17	0,04	0,00	5.188,34	25.562,17	0,04	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública					0,00	0,00			0,00	0,00	
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	31.500,00	98.257,84	18.426,68	87.502,88	0,15	10.754,96	18.426,68	87.502,88	0,15	10.754,96	
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	8.943,29	1.440,60	5.980,30	0,01	2.962,99	1.440,60	5.980,30	0,01	2.962,99	
Assistência Comunitária	12.500,00	57.162,38	9.652,33	51.451,99	0,09	5.710,39	9.652,33	51.451,99	0,09	5.710,39	
FU08 - Administração Geral	12.000,00	30.152,17	7.333,75	30.070,59	0,05	81,58	7.333,75	30.070,59	0,05	81,58	
FU08 - Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
Previdência Social	10.000,00	7.036,00	1.491,99	6.430,49	0,01	605,51	1.491,99	6.430,49	0,01	605,51	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	10.000,00	7.036,00	1.491,99	6.430,49	0,01	605,51	1.491,99	6.430,49	0,01	605,51	
Saúde	502.665,60	740.602,52	153.588,06	620.134,36	1,05	120.468,16	153.588,06	620.134,36	1,05	120.468,16	
Atenção Básica	177.000,00	403.743,68	97.734,59	387.544,56	0,65	16.199,12	97.734,59	387.544,56	0,66	16.199,12	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	150.000,00	200.509,22	42.571,72	171.696,78	0,29	28.812,44	42.571,72	171.696,78	0,29	28.812,44	
Suporte Profilático e Terapêutico	35.000,00	23.000,00			0,00	23.000,00			0,00	23.000,00	
Vigilância Sanitária	45.000,00	55.449,66	5.650,51	29.028,94	0,05	26.420,72	5.650,51	29.028,94	0,05	26.420,72	
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	22.234,36	4.124,55	16.285,39	0,03	5.948,97	4.124,55	16.285,39	0,03	5.948,97	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	80.665,60	35.665,60	3.506,69	15.578,69	0,03	20.086,91	3.506,69	15.578,69	0,03	20.086,91	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	752.393,67	1.211.512,34	300.334,65	1.145.950,68	1,93	65.561,66	300.334,65	1.145.950,68	1,94	65.561,66	
Ensino Fundamental	419.000,00	756.822,06	184.484,45	698.136,78	1,18	58.685,28	184.484,45	698.136,78	1,18	58.685,28	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	308.393,67	429.690,28	110.757,70	427.688,30	0,72	2.001,98	110.757,70	427.688,30	0,72	2.001,98	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	25.000,00	25.000,00	5.092,50	20.125,60	0,03	4.874,40	5.092,50	20.125,60	0,03	4.874,40	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	5.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	5.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania					0,00	0,00			0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	6.000,00	156.131,92	42.170,29	156.131,92	0,26	0,00	42.170,29	156.131,92	0,26	0,00	
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	6.000,00	156.131,92	42.170,29	156.131,92	0,26	0,00	42.170,29	156.131,92	0,26	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	5.000,00	5.000,00	52,90	3.764,51	0,01	1.235,49	52,90	3.764,51	0,01	1.235,49	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	52,90	3.764,51	0,01	1.235,49	52,90	3.764,51	0,01	1.235,49	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	18.000,00	19.262,20	4.861,55	19.262,20	0,03	0,00	4.861,55	19.262,20	0,03	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	18.000,00	19.262,20	4.861,55	19.262,20	0,03	0,00	4.861,55	19.262,20	0,03	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	35.000,00	52.272,94	10.112,98	51.979,35	0,09	293,59	10.112,98	51.979,35	0,09	293,59	
Abastecimento	5.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	30.000,00	52.272,94	10.112,98	51.979,35	0,09	293,59	10.112,98	51.979,35	0,09	293,59	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	100.000,00	21.023,44	0,00	11.023,44	0,02	10.000,00	0,00	11.023,44	0,02	10.000,00	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	100.000,00	21.023,44	0,00	11.023,44	0,02	10.000,00	0,00	11.023,44	0,02	10.000,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	18.000,00	22.915,88	5.898,10	22.915,88	0,04	0,00	5.898,10	22.915,88	0,04	0,00	
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	18.000,00	22.915,88	5.898,10	22.915,88	0,04	0,00	5.898,10	22.915,88	0,04	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465556000163
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Liquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.583.082,46	3.914.087,74	4.135.403,94	3.860.499,31	5.559.456,62	6.084.190,27	5.098.519,00	4.477.096,02	3.999.039,18	5.649.195,93	4.640.885,31	5.585.885,27	56.587.341,05	49.245.813,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	253.318,86	303.885,02	438.540,55	389.786,87	927.958,32	489.646,86	1.013.377,19	640.959,34	322.663,11	623.271,83	540.744,48	577.285,39	6.521.437,82	5.288.302,96
IPTU	9.692,17	21.997,75	10.840,91	18.549,34	74.113,90	137.649,49	371.969,09	36.036,21	28.296,61	60.885,48	36.662,41	26.981,04	833.674,40	844.706,76
ISS	127.583,19	119.857,19	217.189,53	132.165,53	121.088,44	133.065,85	150.767,48	150.373,16	146.764,81	180.515,70	285.727,06	231.369,07	1.998.467,01	1.429.180,14
ITBI	47.927,52	73.686,22	70.332,90	142.457,76	593.670,60	49.277,86	167.462,29	333.960,08	22.180,72	239.997,13	106.298,44	67.464,60	1.914.716,12	1.228.188,58
IRRF	35.289,55	32.747,42	46.186,19	63.684,90	64.105,33	67.561,85	68.855,86	65.997,68	70.693,04	66.851,24	68.478,77	194.279,25	844.731,08	706.227,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.826,43	55.596,44	93.991,02	32.929,34	74.980,05	102.091,81	254.322,47	54.592,21	52.727,93	75.022,28	43.577,80	57.191,43	929.849,21	1.079.999,82
Contribuições	77.438,64	92.157,58	133.380,00	161.279,27	152.645,96	172.941,73	172.670,83	182.636,79	221.086,45	214.369,80	220.028,81	466.451,38	2.267.087,24	1.206.170,11
Receita Patrimonial	47.426,97	54.422,76	71.921,21	62.194,08	83.581,30	91.208,07	108.176,32	106.935,31	77.774,62	86.480,79	127.190,60	139.983,37	1.057.295,40	587.185,78
Rendimentos de Aplicação Financeira	47.426,97	54.422,76	71.921,21	62.194,08	83.581,30	91.208,07	108.176,32	106.935,31	77.774,62	86.480,79	127.190,60	139.983,37	1.057.295,40	587.185,78
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	3.202.764,96	3.461.469,39	3.485.482,64	3.243.457,13	4.375.347,88	5.313.639,47	3.783.786,14	3.532.230,19	3.362.833,85	4.722.669,99	3.733.665,37	4.394.300,08	46.611.647,09	42.075.080,40
Cota-Parte do FPM	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	12.101.417,39	10.879.019,05
Cota-Parte do ICMS	1.007.892,38	926.606,72	1.154.342,64	888.640,24	1.234.238,34	1.087.292,46	1.075.976,63	1.110.333,42	1.068.911,63	1.004.046,18	1.007.320,00	953.203,23	12.518.803,87	10.563.378,75
Cota-Parte do IPVA	65.917,76	79.663,19	110.668,00	138.733,80	195.705,85	210.118,65	115.274,96	95.134,89	68.247,43	63.132,50	38.057,93	32.541,28	1.213.196,24	1.065.479,75
Cota-Parte do ITR	92.736,87	82.830,32	10.491,13	101.255,19	16.515,31	57.588,14	11.540,26	55.716,33	110.513,64	1.461.930,48	454.129,99	366.120,90	2.841.368,56	2.840.173,67
Transferências da LC nº 87/1996														31.151,20
Transferências da LC nº 61/1989	6.413,40	4.456,02	1.601,45	8.678,42	3.367,76	3.862,34	4.229,68	2.948,57	4.459,70	4.784,96	3.327,72	4.298,69	52.428,71	68.456,86
Transferências do FUNDEB	669.969,92	699.321,50	747.196,98	602.923,48	852.454,83	764.810,78	723.125,83	756.653,06	718.606,76	781.294,14	735.248,30	722.695,02	8.774.300,60	8.590.067,85
Outras Transferências Correntes	465.976,34	420.840,84	704.745,28	606.580,11	1.075.636,72	2.256.681,86	597.495,56	598.787,90	551.551,76	587.733,55	490.443,55	753.658,25	9.110.131,72	8.037.353,27
Outras Receitas Correntes	2.133,03	2.152,99	6.079,54	3.781,96	19.923,16	16.754,14	20.508,52	14.334,39	14.681,15	2.403,52	19.256,05	7.865,05	129.873,50	89.074,43
DEDUÇÕES (II)	452.525,13	522.540,62	508.185,60	517.804,45	600.785,08	569.280,00	512.223,67	550.183,23	515.083,17	780.607,62	618.324,88	848.770,97	6.996.314,42	5.350.953,13
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	39.974,01	54.700,37	101.279,96	112.231,56	111.489,54	111.105,29	111.583,02	114.379,30	113.390,87	110.318,30	116.877,89	362.174,05	1.459.504,16	715.538,60
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	470,21	470,21	517,97	517,97	517,97	517,97	0,00	1.035,94	517,97	517,97	517,97	1.076,96	6.679,11	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														375.414,45
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	412.080,91	467.370,04	406.387,67	405.054,92	488.777,57	457.656,74	400.640,65	434.767,99	401.174,33	669.771,35	500.929,02	485.519,96	5.530.131,15	4.260.000,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.130.557,33	3.391.547,12	3.627.218,34	3.342.694,86	4.958.671,54	5.514.910,27	4.586.295,33	3.926.912,79	3.483.956,01	4.868.588,31	4.022.560,43	4.737.114,30	49.591.026,63	43.894.860,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art, 166-A, § 1º, da CF) (IV)						1.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00	1.179.773,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.130.557,33	3.391.547,12	3.627.218,34	3.342.694,86	4.958.671,54	3.964.910,27	4.586.295,33	3.926.912,79	3.483.956,01	4.868.588,31	4.022.560,43	4.737.114,30	48.041.026,63	42.715.086,56
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art, 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.130.557,33	3.391.547,12	3.627.218,34	3.342.694,86	4.958.671,54	3.964.910,27	4.586.295,33	3.926.912,79	3.483.956,01	4.868.588,31	4.022.560,43	4.737.114,30	48.041.026,63	42.715.086,56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465556000163
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.919.991,48	3.938.580,52
Receita de Contribuições dos Segurados	714.375,55	1.459.504,16
Ativo	708.510,00	1.459.504,16
Inativo	5.865,55	
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.201.801,48	2.472.397,25
Ativo	1.201.801,48	2.472.397,25
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	3.814,45	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	3.814,45	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		6.679,11
Compensação Financeira entre os Regimes		6.679,11
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.919.991,48	3.938.580,52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	1.572.882,96	1.554.435,85	1.554.435,85	1.554.435,85	
Aposentadorias	1.333.126,50	1.315.518,86	1.315.518,86	1.315.518,86	
Pensões por Morte	239.756,46	238.916,99	238.916,99	238.916,99	
Outras Despesas Previdenciárias	22,00	22,00	22,00	22,00	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	22,00	22,00	22,00	22,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.572.904,96	1.554.457,85	1.554.457,85	1.554.457,85	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	347.086,52	2.384.122,67	2.384.122,67	2.384.122,67	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	704.128,86

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.983,77
Investimentos e Aplicações	23.078.349,51
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465556000163
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	371.600,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	371.600,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	216.116,00	196.660,41	196.660,41	196.660,41	
Pessoal e Encargos Sociais	83.838,00	82.632,13	82.632,13	82.632,13	
Demais Despesas Correntes	132.278,00	114.028,28	114.028,28	114.028,28	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	216.116,00	196.660,41	196.660,41	196.660,41	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	155.484,00	-196.660,41	-196.660,41	-196.660,41	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465556000163
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	539,59
Investimentos e Aplicações	369.227,41
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465556000163
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	44.985.813,60	51.057.209,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.288.302,96	6.521.437,82
IPTU	844.706,76	833.674,40
ISS	1.429.180,14	1.998.467,01
ITBI	1.228.188,58	1.914.716,12
IRRF	706.227,66	844.731,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.079.999,82	929.849,21
Contribuições	1.206.170,11	2.267.087,24
Receita Patrimonial	587.185,78	1.057.295,40
Aplicações Financeiras (II)	587.185,78	1.057.295,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	37.815.080,32	41.081.515,94
Cota-Parte do FPM	8.991.421,23	9.885.958,62
Cota-Parte do ICMS	8.478.941,03	10.015.043,32
Cota-Parte do IPVA	915.642,81	970.557,96
Cota-Parte do ITR	2.710.974,47	2.273.095,01
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	59.528,46	52.428,71
Transferências do FUNDEB	7.790.067,85	8.044.836,87
Outras Transferências Correntes	8.868.504,47	9.839.595,45
Demais Receitas Correntes	89.074,43	129.873,50
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	89.074,43	129.873,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	44.398.627,82	49.999.914,50
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.734.041,23	13.185.944,59
Operações de Crédito (VI)	2.000.000,00	1.500.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	1.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	1.500,00	
Transferências de Capital	9.732.541,23	11.685.944,59
Convênios		
Outras Transferências de Capital	9.732.541,23	11.685.944,59
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	9.734.041,23	11.685.944,59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	54.132.669,05	61.685.859,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	47.323.066,72	44.897.716,63	44.774.101,63	44.774.101,63	139.583,81	49.484,24	49.484,24
Pessoal e Encargos Sociais	20.756.195,22	20.470.594,68	20.470.594,68	20.470.594,68	16.677,11		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	144.394,25	132.520,96	132.520,96	132.520,96			
Outras Despesas Correntes	26.422.477,25	24.294.600,99	24.170.985,99	24.170.985,99	122.906,70	49.484,24	49.484,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	47.178.672,47	44.765.195,67	44.641.580,67	44.641.580,67	139.583,81	49.484,24	49.484,24
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.718.793,26	11.964.856,64	11.795.552,17	11.795.552,17	23.549,73	310.898,11	310.898,11
Investimentos	13.523.129,86	11.774.368,64	11.605.064,17	11.605.064,17	23.549,73	310.898,11	310.898,11
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	195.663,40	190.488,00	190.488,00	190.488,00			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.523.129,86	11.774.368,64	11.605.064,17	11.605.064,17	23.549,73	310.898,11	310.898,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	463.702,01						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	61.165.504,34	56.539.564,31	56.246.644,84	56.246.644,84	163.133,54	360.382,35	360.382,35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	4.915.698,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	443.656,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.057.295,40
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	132.520,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.840.472,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	256.693,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	446.101,93	2.037.049,66
DEDUÇÕES (XXIX)	26.717.411,61	35.970.823,58
Disponibilidade de Caixa	26.717.411,61	35.970.823,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.892.755,17	35.970.823,58
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	175.343,56	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-26.271.309,68	-33.933.773,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	7.662.464,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	175.343,56
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.487.120,68

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	6.562.346,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.969.278,26
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.969.278,26
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	704.128,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		163.133,54	163.133,54		0,00	291,05	368.448,06	360.382,35	360.382,35	8.356,76	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO		163.133,54	163.133,54		0,00	291,05	244.668,06	236.602,35	236.602,35	8.356,76	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO							123.780,00	123.780,00	123.780,00		0,00	0,00
Câmara Municipal							123.780,00	123.780,00	123.780,00		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		12.210,02	12.065,42	144,60	0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)		175.343,56	175.198,96	144,60	0,00	291,05	368.448,06	360.382,35	360.382,35	8.356,76	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		12.210,02	12.065,42	144,60	0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		12.210,02	12.065,42	144,60	0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.000.000,00	1.500.000,00	500.000,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	13.718.793,26	11.964.856,64	1.753.936,62
Investimentos	13.523.129,86	11.774.368,64	1.748.761,22
Inversões Financeiras			0,00
Amortização da Dívida	195.663,40	190.488,00	5.175,40
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.718.793,26	11.964.856,64	1.753.936,62

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	11.718.793,26	10.464.856,64	1.253.936,62

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				23.088.983,63
2022	6.363.508,66	1.884.854,34	4.478.654,32	27.567.637,95
2023	7.217.816,28	2.289.398,33	4.928.417,95	32.496.055,90
2024	7.453.796,54	2.513.264,98	4.940.531,56	37.436.587,46
2025	7.678.236,02	2.771.778,69	4.906.457,33	42.343.044,79
2026	7.879.366,72	3.090.191,88	4.789.174,84	47.132.219,63
2027	8.151.185,40	3.203.893,59	4.947.291,81	52.079.511,44
2028	8.349.888,45	3.538.001,16	4.811.887,29	56.891.398,73
2029	8.457.366,42	4.101.377,03	4.355.989,39	61.247.388,12
2030	8.559.657,91	4.618.556,99	3.941.100,92	65.188.489,04
2031	8.663.349,55	5.076.711,32	3.586.638,23	68.775.127,27
2032	8.713.206,39	5.633.319,04	3.079.887,35	71.855.014,62
2033	8.741.047,10	6.169.660,63	2.571.386,47	74.426.401,09
2034	8.539.240,02	7.257.085,68	1.282.154,34	75.708.555,43
2035	8.499.834,30	7.747.230,21	752.604,09	76.461.159,52
2036	8.523.668,02	7.983.258,63	540.409,39	77.001.568,91
2037	8.472.227,55	8.342.857,78	129.369,77	77.130.938,68
2038	8.374.028,59	8.839.039,49	-465.010,90	76.665.927,78
2039	8.134.682,08	9.638.645,27	-1.503.963,19	75.161.964,59
2040	7.912.079,61	10.176.592,84	-2.264.513,23	72.897.451,36
2041	7.740.007,59	10.418.819,21	-2.678.811,62	70.218.639,74
2042	7.501.273,33	10.858.488,27	-3.357.214,94	66.861.424,80
2043	7.136.370,62	11.612.223,11	-4.475.852,49	62.385.572,31
2044	6.866.470,70	11.813.882,05	-4.947.411,35	57.438.160,96
2045	6.545.526,75	12.198.779,56	-5.653.252,81	51.784.908,15
2046	6.161.163,71	12.544.200,07	-6.383.036,36	45.401.871,79
2047	5.783.406,09	12.753.771,97	-6.970.365,88	38.431.505,91
2048	5.338.239,73	12.962.320,77	-7.624.081,04	30.807.424,87
2049	4.961.030,09	13.009.182,01	-8.048.151,92	22.759.272,95
2050	4.490.367,01	13.234.621,01	-8.744.254,00	14.015.018,95
2051	4.064.997,88	12.912.349,88	-8.847.352,00	5.167.666,95
2052	3.785.838,32	13.451.870,62	-9.666.032,30	-4.498.365,35
2053	3.776.145,53	13.473.327,81	-9.697.182,28	-14.195.547,63
2054	3.778.525,75	13.177.960,88	-9.399.435,13	-23.594.982,76
2055	253.002,91	13.143.174,96	-12.890.172,05	-36.485.154,81
2056	13.120,84	12.746.417,39	-12.733.296,55	-49.218.451,36
2057	13.252,05	12.156.598,10	-12.143.346,05	-61.361.797,41
2058	13.384,57	11.949.995,42	-11.936.610,85	-73.298.408,26
2059	13.518,41	11.665.649,07	-11.652.130,66	-84.950.538,92
2060	0,00	10.947.896,48	-10.947.896,48	-95.898.435,40
2061	0,00	10.211.154,23	-10.211.154,23	-106.109.589,63

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2062	0,00	9.536.366,43	-9.536.366,43	-115.645.956,06
2063	0,00	9.157.931,16	-9.157.931,16	-124.803.887,22
2064	0,00	8.574.592,68	-8.574.592,68	-133.378.479,90
2065	0,00	7.880.269,04	-7.880.269,04	-141.258.748,94
2066	0,00	7.442.446,25	-7.442.446,25	-148.701.195,19
2067	0,00	7.060.202,75	-7.060.202,75	-155.761.397,94
2068	0,00	6.570.263,62	-6.570.263,62	-162.331.661,56
2069	0,00	6.128.662,12	-6.128.662,12	-168.460.323,68
2070	0,00	5.720.674,62	-5.720.674,62	-174.180.998,30
2071	0,00	4.811.122,57	-4.811.122,57	-178.992.120,87
2072	0,00	4.069.095,51	-4.069.095,51	-183.061.216,38
2073	0,00	3.511.199,93	-3.511.199,93	-186.572.416,31
2074	0,00	3.022.671,13	-3.022.671,13	-189.595.087,44
2075	0,00	2.712.488,82	-2.712.488,82	-192.307.576,26
2076	0,00	2.215.328,65	-2.215.328,65	-194.522.904,91
2077	0,00	1.902.977,82	-1.902.977,82	-196.425.882,73
2078	0,00	1.324.569,12	-1.324.569,12	-197.750.451,85
2079	0,00	1.055.968,65	-1.055.968,65	-198.806.420,50
2080	0,00	1.061.526,65	-1.061.526,65	-199.867.947,15
2081	0,00	817.267,11	-817.267,11	-200.685.214,26
2082	0,00	694.513,27	-694.513,27	-201.379.727,53
2083	0,00	272.045,44	-272.045,44	-201.651.772,97
2084	0,00	199.945,50	-199.945,50	-201.851.718,47
2085	0,00	3.895,52	-3.895,52	-201.855.613,99
2086	0,00	0,00	0,00	-201.855.613,99
2087	0,00	0,00	0,00	-201.855.613,99
2088	0,00	0,00	0,00	-201.855.613,99
2089	0,00	0,00	0,00	-201.855.613,99
2090	0,00	0,00	0,00	-201.855.613,99
2091	0,00	0,00	0,00	-201.855.613,99
2092	0,00	0,00	0,00	-201.855.613,99
2093	0,00	0,00	0,00	-201.855.613,99
2094	0,00	0,00	0,00	-201.855.613,99
2095	0,00	0,00	0,00	-201.855.613,99

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465556000163
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.500,00		1.500,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.500,00		1.500,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)		0,00	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.916.998,11
Previsão Atualizada	59.123.457,79
Receitas Realizadas	66.715.551,74
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.969.278,26
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.996.892,77
Dotação Atualizada	64.186.805,71
Despesas Empenhadas	59.322.905,11
Despesas Liquidadas	59.029.985,64
Despesas Pagas	59.029.985,64
Superávit Orçamentário	7.392.646,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	59.322.905,11
Despesas Liquidadas	59.029.985,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	49.591.026,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.041.026,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.041.026,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.938.580,52
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.554.457,85
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.554.457,85
Despesas Previdenciárias Pagas	1.554.457,85
Resultado Previdenciário	2.384.122,67
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	443.656,53	4.915.698,36	1.108,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	256.693,60	5.840.472,80	2.275,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	175.343,56	144,60	175.198,96	0,00
Poder Executivo	175.343,56	144,60	175.198,96	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	368.739,11	8.356,76	360.382,35	0,00
Poder Executivo	244.959,11	8.356,76	236.602,35	0,00
Poder Legislativo	123.780,00	0,00	123.780,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	544.082,67	8.501,36	535.581,31	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.052.748,60	25,00	26,16
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.148.591,10	70,00	75,07
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	507.238,10	50,00	63,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	196.077,45	15,00	24,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	1.500.000,00	500.000,00
Despesa de Capital Líquida	11.964.856,64	1.753.936,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	6.363.508,66	8.713.206,39	7.501.273,33	13.252,05
Despesas Previdenciárias	1.884.854,34	5.633.319,04	10.858.488,27	12.156.598,10
Resultado Previdenciário	4.478.654,32	3.079.887,35	-3.357.214,94	-12.143.346,05
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		1.500,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	7.582.951,65	15,00	21,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465556000163
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 2° SEMESTRE DE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TESOURONACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465556000163
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.195.254,05	1.440.599,58	1.729.447,46	1.672.168,89	1.758.005,23	1.754.261,78	1.773.508,44	1.787.097,54	1.740.660,45	1.821.221,20	1.732.907,37	3.495.112,25	21.900.244,24	0,00
Pessoal Ativo	1.094.474,88	1.339.820,41	1.611.956,42	1.559.158,47	1.638.928,00	1.632.574,16	1.647.926,86	1.661.515,96	1.615.078,87	1.693.294,29	1.604.619,64	3.246.460,43	20.345.808,39	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	918.648,97	1.124.082,35	1.365.468,74	1.305.992,94	1.373.301,28	1.363.520,06	1.382.657,36	1.400.012,17	1.265.686,01	1.425.944,45	1.345.132,98	2.682.825,26	17.053.272,57	
Obrigações Patronais	175.825,91	215.738,06	246.487,68	253.165,53	265.626,72	269.054,10	265.269,50	261.503,79	249.392,86	267.349,84	259.486,66	563.635,17	3.292.535,82	
Pessoal Inativo e Pensionistas	100.779,17	100.779,17	117.491,04	113.010,42	119.077,23	121.687,62	125.581,58	125.581,58	125.581,58	127.926,91	128.287,73	248.651,82	1.554.435,85	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	82.400,94	82.400,94	99.112,81	94.632,19	100.699,00	103.309,39	107.203,35	107.203,35	107.203,35	109.548,68	109.909,50	211.895,36	1.315.518,86	
Pensões	18.378,23	18.378,23	18.378,23	18.378,23	18.378,23	18.378,23	18.378,23	18.378,23	18.378,23	18.378,23	18.378,23	36.756,46	238.916,99	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	100.779,17	100.779,17	122.692,21	113.010,42	119.077,23	121.687,62	130.771,17	125.581,58	125.581,58	127.926,91	128.287,73	248.651,82	1.564.826,61	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração			5.201,17				5.189,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.390,76	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	100.779,17	100.779,17	117.491,04	113.010,42	119.077,23	121.687,62	125.581,58	125.581,58	125.581,58	127.926,91	128.287,73	248.651,82	1.554.435,85	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.094.474,88	1.339.820,41	1.606.755,25	1.559.158,47	1.638.928,00	1.632.574,16	1.642.737,27	1.661.515,96	1.615.078,87	1.693.294,29	1.604.619,64	3.246.460,43	20.335.417,63	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.591.026,63	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.550.000,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	48.041.026,63	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	20.335.417,63	42,33
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.942.154,38	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.645.046,66	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.347.938,94	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465556000163
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465556000163
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (**I**)	21.600,00	21.600,00	0,00	21.600,00
Pessoal Ativo	21.600,00	21.600,00		21.600,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (**III**) = (**I** - **II**)	21.600,00	21.600,00	0,00	21.600,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465556000163
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (**I**)	446.101,93	1.641.114,02	2.037.049,66
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	446.101,93	1.641.114,02	2.037.049,66
Empréstimos	396.217,45	1.461.574,45	1.890.574,47
Internos	0,00	1.461.574,45	1.890.574,47
Externos	396.217,45	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	49.884,48	179.539,57	146.475,19
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	49.884,48	47.233,92	40.630,62
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	132.305,65	105.844,57
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (**II**)	26.717.411,61	37.208.028,74	35.970.823,58
Disponibilidade de Caixa	26.717.411,61	37.208.028,74	35.970.823,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.892.755,17	37.208.173,34	35.970.823,58
(-) Restos a Pagar Processados	175.343,56	144,60	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (**III**) = (**I** - **II**)	-26.271.309,68	-35.566.914,72	-33.933.773,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (**IV**)	39.758.623,24	46.655.705,28	49.591.026,63
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	2.050.000,00	1.550.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (**VI**) = (**IV** - V)	39.258.623,24	44.605.705,28	48.041.026,63
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (**I**/**VI**)	1,14	3,68	4,24
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (**III**/**VI**)	-66,92	-79,74	-70,63
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	47.110.347,89	53.526.846,34	57.649.231,96
LIMITE DE ALERTA (inciso **III** do § 1º do art. 59 da LRF)	42.399.313,10	48.174.161,71	51.884.308,76
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	368.739,11	52.697,57	292.919,47
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	39.758.623,24	46.655.705,28	49.591.026,63
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	500.000,00	2.050.000,00	1.550.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	39.258.623,24	44.605.705,28	48.041.026,63
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	8.636.897,11	9.813.255,16	10.569.025,86
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.773.207,40	8.831.929,64	9.512.123,27
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.500.000,00	1.500.000,00
Interna	1.500.000,00	1.500.000,00
Empréstimos	1.500.000,00	1.500.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	1.500.000,00	1.500.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.591.026,63	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.550.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	48.041.026,63	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.500.000,00	3,12
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.686.564,26	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.917.907,83	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.362.871,86	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa										
	Disponibilidade de Caixa										
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	530.301,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.301,30	259.323,11	0,00	270.978,19
Recursos Não Vinculados de Impostos	530.301,30	0,00	0,00	0,00	0,00		530.301,30	259.323,11		270.978,19
Outros Recursos não Vinculados										0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	11.849.212,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.849.212,25	33.596,36	0,00	11.815.615,89
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										0,00
Transferências do FUNDEB	20.038,78				0,00		20.038,78			20.038,78
Outros Recursos Vinculados à Educação	368.844,11	0,00		0,00	0,00		368.844,11	0,00		368.844,11
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.384.744,25	0,00	0,00	0,00	0,00		2.384.744,25	0,00		2.384.744,25
Recursos Vinculados à Assistência Social	438.491,05	0,00	0,00		0,00		438.491,05			438.491,05
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	5.983,77				0,00		5.983,77			5.983,77
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	539,59				0,00		539,59			539,59
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00				0,00		0,00			0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										0,00
Recursos Extraorçamentários										0,00
Outros Recursos Vinculados	8.630.570,70	0,00	0,00	0,00	0,00		8.630.570,70	33.596,36		8.596.974,34
TOTAL (III) = (I + II)	12.379.513,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.379.513,55	292.919,47	0,00	12.086.594,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	49.591.026,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.041.026,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.041.026,63

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.335.417,63	42,33
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	25.942.154,38	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	24.645.046,66	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.347.938,94	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-33.933.773,92	-70,63
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	57.649.231,96	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.569.025,86	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	1.500.000,00	3,12
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.686.564,26	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.362.871,86	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	292.919,47	12.086.594,08

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 65/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 65/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7546/2022

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas: **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA inscrita no CNPJ nº 03.532.991/0001-41**, localizada na Rua Ulisses P. De Campos nº 132, Suburbano, Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo Sr. Fabricio Margreiter portador do RG nº 3.155.582 SSP/SC e CPF nº 843.623.39-72; **TRÊS E TRÊS LTDA inscrita no CNPJ nº 05.074.701/0001-99**, localizada na Avenida Jonas Pinheiro nº 12, Apiacas/MT, neste ato representado pelo Sr. Vinicius Gabriel Santana Baleeiro Três portador do RG nº 23128283 SSP/MT e CPF nº 049.512.461-39 nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 65/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E RODAS DE FERRO Á FIM DE ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES,*** conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 65/2022.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos/serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA inscrita no CNPJ nº 03.532.991/0001-41

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
1	324948	**CAMARA DE AR ARO 13 PARA VEICULO AUTOMOTIV**O, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI, TORTUGA E RS	UNIDADE	6	**R$ 59,00**	**R$ 354,00**	MARCA PROPRIA/TR13
2	324966	**CAMARA DE AR ARO 14 PARA MOTOCICLETA**, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI, TORTUGA E RS	UNIDADE	2	**R$ 60,00**	**R$ 120,00**	RINALDI
3	324937	**CAMARA DE AR ARO 14 PARA VEICULO AUTOMOTIVO**, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI, TORTUGA E RS	UNIDADE	9	**R$ 78,00**	**R$ 702,00**	MARCA PROPRIA/FR14
4	324938	**CAMARA DE AR ARO 15 PARA VEICULO AUTOMOTIVO**, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI, TORTUGA E RS	UNIDADE	12	**R$ 85,00**	**R$ 1. 020,00**	MARCA PROPRIA/KR15
5	324936	**CAMARA DE AR ARO 16 (BICO CURTO) PARA CAMIONETES**, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI, TORTUGA E RS	UNIDADE	31	**R$ 98,00**	**R$ 3. 038,00**	MARCA PROPRIA/TR75A
6	324933	**CAMARA DE AR ARO 22.5 PARA CAMINHAO E ONIBUS,** PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI, TORTUGA E RS	UNIDADE	37	**R$ 175,00**	**R$ 6. 475,00**	MARCA PROPRIA/TR462D
7	324951	**CAMARA DE AR PARA PNEU 12.16/5 AGRICOLA PARA MAQUINA PESADA** , PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR A PRELLI, TORTUGA E RS	UNIDADE	4	**R$ 160,00**	**R$ 640,00**	MARCA PROPRIA/TR75A
8	324968	**CAMARA DE AR PARA PNEU 12.4/24 AGRICOLA PARA TRATOR**, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI, TORTUGA E RS	UNIDADE	2	**R$ 200,00**	**R$ 400,00**	MARCA PROPRIA/TR218A
9	324952	**CAMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80R18 PARA RETROESCAVADEIRA**, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPADRAO DE QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI, TORTUGA E RS	UNIDADE	4	**R$ 190,00**	**R$ 760,00**	MARCA PROPRIA/TR15
10	324969	**CAMARA DE AR PARA PNEU 14.9/28 AGRICOLA PARA TRATOR**, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI,TORTUGA E RS	UNIDADE	2	**R$ 240,00**	**R$ 480,00**	MARCA PROPRIA/TR218A
11	324957	C**AMARA DE AR PARA PNEU 1400/24 BICO CURTO PARA MAQUINA PESADA (MOTONIVELADORA)**, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI, TORTUGA E RS	UNIDADE	15	**R$ 320,00**	**R$ 4. 800,00**	MARCA PROPRIA/TR220A
12	324950	**CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5/25 PARA MÁQUINAS PESADAS**, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI, TORTUGA E RS	UNIDADE	28	**R$ 400,00**	**R$ 11. 200,00**	MARCA PROPRIA/TR220A
13	324954	**CAMARA DE AR PARA PNEU 18.4/30 AGRICOLA PARA TRATOR**, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI, TORTUGA E RS	UNIDADE	6	**R$ 445,00**	**R$ 2. 670,00**	MARCA PROPRIA/TR218A
14	324953	**CAMARA DE AR PARA PNEU 19.5/24 AGRICOLA PARA RETROESCAVADEIRA**, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI, TORTUGA E RS	UNIDADE	4	**R$ 465,00**	**R$ 1. 860,00**	MARCA PROPRIA/TR218A
16	324955	**CAMARA DE AR PARA PNEU ARO 17 DIANTEIRO PARA MOTOCICLETA**, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI, TORTUGA E RS	UNIDADE	6	**R$ 65,00**	**R$ 390,00**	RINALDI
17	324956	**CAMARA DE AR PARA PNEU ARO 17 TRASEIRO PARA MOTOCICLETA**, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI, TORTUGA E RS	UNIDADE	6	**R$ 65,00**	**R$ 390,00**	RINALDI
18	324947	**CAMARA DE AR PARA PNEU ARO 18 DIANTEIRO PARA MOTOCICLETA**, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI, TORTUGA E RS	UNIDADE	3	**R$ 65,00**	**R$ 195,00**	RINALDI
19	324946	**CAMARA DE AR PARA PNEU ARO 18 TRASEIRO PARA MOTOCICLETA**, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI, TORTUGA E RS	UNIDADE	3	**R$ 65,00**	**R$ 195,00**	RINALDI
20	324949	**CAMARA DE AR PNEU 1000 X 20 (BICO LONGO) PARA CAMINHAO E ONIBUS**, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI,TORTUGA E RS	UNIDADE	30	**R$ 120,00**	**R$ 3. 600,00**	MARCA PROPRIA/V3-06-5
21	324935	**CAMARA DE AR PNEU 900 X 20 (BICO LONGO) PARA CAMINHÃO E ONIBUS**, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI,TORTUGA E RS	UNIDADE	45	**R$ 150,00**	**R$ 6. 750,00**	MARCA PROPRIA/V3-06-5
22	324939	MANCHAO TIP TOP VD 03	UNIDADE	23	**R$ 28,00**	**R$ 644,00**	VIPAL

23	324940	MANCHAO TIP TOP VD 05	UNIDADE	17	R$ 28,00	R$ 476,00	VIPAL
24	324976	MANCHAO TIP TOP VD 06	UNIDADE	10	R$ 35,00	R$ 350,00	VIPAL
25	324941	MANCHAO TIP TOP VD 07	UNIDADE	20	R$ 36,00	R$ 720,00	VIPAL
26	324958	MANCHAO TIP TOP VD 08	UNIDADE	10	R$ 50,00	R$ 500,00	VIPAL
27	324959	MANCHAO TIP TOP VD 09	UNIDADE	10	R$ 75,00	R$ 750,00	VIPAL
28	324960	MANCHAO TIP TOP VD 10	UNIDADE	19	R$ 85,00	R$ 1. 615,00	VIPAL
29	324800	**PNEU 1000/20 RADIAL BORRACHUDO PARA CAMINHAO**, PRODUTO NOVO, NAO RECONDICIONADO, REMANUFATURADO, REMODELADO OU RECICLADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR A PRIMEIRA LINHA DA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN	UNIDADE	5	R$ 2. 700,00	R$ 13. 500,00	SAILUN/S711
30	324799	**PNEU 1000/20 RADIAL CANAVIEIRO PARA CAMINHAO**, PRODUTO NOVO, NAO RECONDICIONADO, REMANUFATURADO, REMODELADO OU RECICLADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN	UNIDADE	8	R$ 3. 380,00	R$ 27. 040,00	SAILUN/S711
31	324798	**PNEU 1000/20 RADIAL LISO PARA CAMINHAO**, PRODUTO NOVO, NAO RECONDICIONADO, REMANUFATURADO, REMODELADO OU RECICLADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR A PRIMEIRA LINHA DA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN	UNIDADE	5	R$ 2. 390,00	R$ 11. 950,00	SAILUN/S606
32	324811	**PNEU 110/90R17 PARA MOTOCICLETA**, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI, LEVORIN E RINALDI	UNIDADE	5	R$ 395,00	R$ 1. 975,00	RINALDI
33	324815	**PNEU 12.4/24 PARA TRATOR**, PRODUTO NOVO, NAO RECONDICIONADO, REMANUFATURADO, REMODELADO OU RECICLADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN	UNIDADE	3	R$ 3. 320,00	R$ 9. 960,00	TITAN/HITRACTION
34	324802	**PNEU 12.5/80R18 DIANTEIRO PARA RETROESCAVADEIRA**, PRODUTO NOVO, NAO RECONDICIONADO, REMANUFATURADO, REMODELADO OU RECICLADO, CERTIFICADO PELO INMETRO,D COMPADRAO DE QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI, COODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN	UNIDADE	5	R$ 3. 050,00	R$ 15. 250,00	TITAN/CONTRACTOR
35	324804	**PNEU 12/16.5 PARA RETROESCAVADEIRA**, PRODUTO NOVO, NAO RECONDICIONADO, REMANUFATURADO, REMODELADO OU RECICLADO, CERTIFICADO PELO INMETRO,D COMPADRAO DE QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI, COODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN	UNIDADE	5	R$ 2. 050,00	R$ 10. 250,00	TITAN/SKIDSTER
36	324806	**PNEU 14.9/24 PARA TRATOR**, PRODUTO NOVO, NAO RECONDICIONADO, REMANUFATURADO, REMODELADO OU RECICLADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN	UNIDADE	4	R$ 4. 490,00	R$ 17. 960,00	GOODYER/SUPREME
37	324816	**PNEU 14.9/28 PARA TRATOR,** PRODUTO, NOVO, NAO RECONDICIONADO, REMANUFATURADO, REMODELADO OU RECICLADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN	UNIDADE	3	R$ 4. 995,00	R$ 14. 985,00	GOODYER/SUPREME
38	324934	**PNEU 1400/24 (16 LONAS) PARA MAQUINA PESADA**, PRODUTO NOVO, NAO RECONDICIONADO, REMANUFATURADO, REMODELADO OU RECICLADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN	UNIDADE	15	R$ 5. 490,00	R$ 82. 350,00	DURABLE/G2
39	324801	**PNEU 17.5/25 (16 LONAS) PARA MAQUINA PESADA**, PRODUTO NOVO, NAO RECONDICIONADO, REMANUFATURADO, REMODELADO OU RECICLADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN	UNIDADE	45	R$ 6. 200,00	R$ 279. 000,00	DURABLE/G2
40	324965	**PNEU 175/65R14 RADIAL MISTO (50% ASFALTO X 50% TERRA) PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS**, PRODUTO NOVO, NAO RECONDICIONADO, REMANUFATURADO, REMODELADO OU RECICLADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN	UNIDADE	5	R$ 410,00	R$ 2. 050,00	KUMHO/KR26
41	324794	**PNEU 175/70R13 RADIAL MISTO (50% ASFALTO X 50% TERRA) PARA VEICULOS AUTOMOTIVOS**, PRODUTO NOVO, NAO RECONDICIONADO, REMANUFATURADO, REMODELADO OU RECICLADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRO DE QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN	UNIDADE	16	R$ 370,00	R$ 5. 920,00	KUMHO/KR26
42	324789	**PNEU 175/70R14 RADIAL MISTO (50% ASFALTO X 50% TERRA) PARA VEICULOS AUTOMOTIVOS**, PRODUTO NOVO, NAO RECONDICIONADO, REMANUFATURADO, REMODELADO OU RECICLADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN	UNIDADE	11	R$ 420,00	R$ 4. 620,00	KUMHO/KR26
43	324805	**PNEU 18.4/30 PARA TRATOR**, PRODUTO NOVO, NAO RECONDICIONADO, REMANUFATURADO, REMODELADO OU RECICLADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN	UNIDADE	7	R$ 5. 990,00	R$ 41. 930,00	GOODYER/SUPREME
44	324784	**PNEU 185/70R14 RADIAL LISO PARA VEICULOS AUTOMOTIVOS**, PRODUTO NOVO, NAO RECONDICIONADO, REMANUFATURADO, REMODELADO OU RECICLADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN	UNIDADE	10	R$ 490,00	R$ 4. 900,00	KUMHO/KR26
45	324803	**PNEU 19.5/24 PARA RETROESCAVADEIRA** PRODUTO NOVO, NAO RECONDICIONADO, REMANUFATURADO, REMODELADO OU RECICLADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN	UNIDADE	5	R$ 6. 290,00	R$ 31. 450,00	GOODYER/IT525
46	324787	**PNEU 195/65R15 RADIAL MISTO (50% ASFALTO X 50% TERRA) PARA VEICULOS AUTOMOTIVOS**, PRODUTO NOVO, NAO RECONDICIONADO, REMANUFATURADO, REMODELADO OU RECICLADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN	UNIDADE	27	R$ 550,00	R$ 14. 850,00	XBRI/FASTWAY
47	324781	**PNEU 215/75R17.5 RADIAL BORRACHUDO PARA MICROONIBUS**, PRODUTO NOVO, NAO RECONDICIONADO, REMANUFATURADO, REMODELADO OU RECICLADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR APIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN	UNIDADE	35	R$ 1. 490,00	R$ 52. 150,00	XBRIROBUSTO
48	324782	**PNEU 215/75R17.5 RADIAL LISO PARA MICROONIBUS**, PRODUTO NOVO, NAO RECONDICIONADO, REMANUFATURADO, REMODELADO OU RECICLADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR APIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN	UNIDADE	21	R$ 1. 100,00	R$ 23. 100,00	XBRI/ECOWAY

49	324790	**PNEU 215/75R17.5 RADIAL MISTO (50% ASFALTO X 50% TERRA) PARA MICROONIBUS**, PRODUTO NOVO, NAO RECONDICIONADO, REMANUFATURADO, REMODELADO OU RECICLADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR APIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN	UNIDADE	18	**R$ 1.550,00**	**R$ 27.900,00**	XBRI/ROBUSTO
50	324788	**PNEU 225/65R16 RADIAL MISTO (50% ASFALTO X 50% TERRA)PARA VEICULOS AUTOMOTIVOS**, PRODUTO NOVO, NAO RECONDICIONADO, REMANUFATURADO, REMODELADO OU RECICLADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN	UNIDADE	4	**R$ 1.100,00**	**R$ 4.400,00**	XBRI/CARGO-PLUS
51	324807	**PNEU 235/75R15 RADIAL MISTO (50% ASFALTO X 50% TERRA) PARA VEICULOS AUTOMOTIVOS**, PRODUTO NOVO, NAO RECONDICIONADO, REMANUFATURADO, REMODELADO OU RECICLADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN	UNIDADE	14	**R$ 1.090,00**	**R$ 15.260,00**	KUMHO/AT51
52	324783	**PNEU 235/75R17,5 RADIAL BORRACHUDO PARA ONIBUS/MICROONIBUS**, PRODUTO NOVO, NAO RECONDICIONADO, REMANUFATURADO, REMODELADO OU RECICLADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN	UNIDADE	8	**R$ 1.800,00**	**R$ 14.400,00**	DURATURN/Y203
53	324786	**PNEU 245/70R16 RADIAL MISTO (50% ASFALTO X 50% TERRA) PARA VEICULOS AUTOMOTIVOS**, PRODUTO NOVO, NAO RECONDICIONADO, REMANUFATURADO, REMODELADO OU RECICLADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN	UNIDADE	58	**R$ 940,00**	**R$ 54.520,00**	ROADCRUZA/RA1100
54	324785	**PNEU 265/60R18 RADIAL LISO PARA VEICULOS AUTOMOTIVOS**, PRODUTO NOVO, NAO RECONDICIONADO, REMANUFATURADO, REMODELADO OU RECICLADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN	UNIDADE	12	**R$ 1.200,00**	**R$ 14.400,00**	XBRI/BRUTUS
55	324777	**PNEU 275/80R22,5 RADIAL CANAVIEIRO PARA CAMINHAO/ONIBUS**, PRODUTO NOVO, NAO RECONDICIONADO, REMANUFATURADO, REMODELADO OU RECICLADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN	UNIDADE	46	**R$ 2.800,00**	**R$ 128.800,00**	KUMHO/KMD41
56	324778	**PNEU 275/80R22,5 RADIAL LISO PARA CAMINHAO/ONIBUS**, PRODUTO NOVO, NAO RECONDICIONADO, REMANUFATURADO, REMODELADO OU RECICLADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN	UNIDADE	31	**R$ 2.380,00**	**R$ 73.780,00**	DURABLE/DR622
57	324797	**PNEU 295/80R22,5 RADIAL BORRACHUDO PARA CAMINHOES E ONIBUS**, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE 78QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN	UNIDADE	25	**R$ 2.590,00**	**R$ 64.750,00**	SAILUN/S702
58	324796	**PNEU 295/80R22,5 RADIAL CANAVIEIRO PARA CAMINHOES E ONIBUS**, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE 78QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN	UNIDADE	20	**R$ 2.900,00**	**R$ 58.000,00**	KUMHO/KRD50
59	324795	**PNEU 295/80R22,5 RADIAL LISO PARA CAMINHOES E ONIBUS**, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN	UNIDADE	25	**R$ 2.190,00**	**R$ 54.750,00**	KUMHO/KRS15
60	324814	**PNEU 60/100R17 PARA MOTOCICLETA**, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI, LEVORIN E RINALDI	UNIDADE	2	**R$ 275,00**	**R$ 550,00**	RINALDI
61	324808	**PNEU 7.50/16 R1 (8 LONAS) AGRICOLA**, PRODUTO NOVO, NAO RECONDICIONADO, REMANUFATURADO, REDODELADO OU RECICLADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN	UNIDADE	6	**R$ 1.090,00**	**R$ 6.540,00**	GOODYEAR/PA-PALEGAS AGRICOLA
62	324809	**PNEU 750/16 BORRACHUDO PARA VEICULOS AUTOMOTIVOS,** PRODUTO NOVO, NAO RECONDICIONADO, REMANUFATURADO, REMODELADO OU RECICLADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN	UNIDADE	6	**R$ 1.050,00**	**R$ 6.300,00**	GOODYEAR/CT160
63	324810	**PNEU 750/16 LISO PARA VEICULOS AUTOMOTIVOS**, PRODUTO NOVO, NAO RECONDICIONADO, REMANUFATURADO, REMODELADO OU RECICLADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN	UNIDADE	6	**R$ 995,00**	**R$ 5.970,00**	GOODYEAR/PA-PALEGUAS
65	324813	P**NEU 80/100R14 PARA MOTOCICLETA**, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI, LEVORIN E RINALDI	UNIDADE	2	**R$ 244,00**	**R$ 488,00**	RINALDI
66	324793	**PNEU 80/100R18 PARA MOTOCICLETA**, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI, LEVORIN E RINALDI	UNIDADE	3	**R$ 340,00**	**R$ 1.020,00**	RINALDI
67	324812	**PNEU 90/90R17 PARA MOTOCICLETA**, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI, LEVORIN E RINALDI	UNIDADE	5	**R$ 350,00**	**R$ 1.750,00**	RINALDI
68	324792	**PNEU 90/90R18 PARA MOTOCICLETA**, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI, LEVORIN E RINALDI	UNIDADE	11	**R$ 309,00**	**R$ 3.399,00**	RINALDI
69	324780	**PNEU 900 X 20 RADIAL BORRACHUDO PARA CAMINHAO/ONIBUS**, PRODUTO NOVO, NAO RECONDICIONADO, REMANUFATURADO, REMODELADO OU RECICLADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN	UNIDADE	46	**R$ 1.890,00**	**R$ 86.940,00**	GOODYEAR/CONQUISTADOR
70	324779	**PNEU 900 X 20 RADIAL LISO PARA CAMINHAO/ONIBUS**, PRODUTO NOVO, NAO RECONDICIONADO, REMANUFATURADO, REMODELADO OU RECICLADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN	UNIDADE	35	**R$ 1.590,00**	**R$ 55.650,00**	GOODYEAR/PA-PALEGUAS
71	324944	**PROTETOR DE PNEU ARO 16** PARA VEICULOS AUTOMOTIVOS, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI, TORTUGA E RS	UNIDADE	24	**R$ 60,00**	**R$ 1.440,00**	CARRETEIRO/CARRETEIRO
72	324945	**PROTETOR DE PNEU ARO 20** PARA CAMINHOES E ONIBUS, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI, TORTUGA E RS	UNIDADE	55	**R$ 58,00**	**R$ 3.190,00**	CARRETEIRO/CARRETEIRO
73	324961	**PROTETOR DE PNEU ARO 22.5** PARA CAMINHOES E ONIBUS, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI, TORTUGA E RS	UNIDADE	15	**R$ 68,00**	**R$ 1.020,00**	CARRETEIRO/CARRETEIRO
74	324962	**PROTETOR DE PNEU ARO 24** PARA MAQUINA PESADA, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI, TORTUGA E RS	UNIDADE	25	**R$ 200,00**	**R$ 5.000,00**	CARRETEIRO/CARRETEIRO
75	324963	**PROTETOR DE PNEU ARO 25** PARA MÁQUINA PESADA, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI, TORTUGA E RS	UNIDADE	20	**R$ 450,00**	**R$ 9.000,00**	CARRETEIRO/CARRETEIRO
76	21530	RODA DE FERRO ARO 13	UNIDADE	4	**R$ 383,00**	**R$ 1.532,00**	GM
77	24555	RODA DE FERRO ARO 14	UNIDADE	5	**R$ 409,00**	**R$ 2.045,00**	GM

78	37037	RODA DE FERRO ARO 15	UNIDADE	5	**R$ 533,00**	**R$ 2. 665,00**	GM
79	37038	RODA DE FERRO ARO 16	UNIDADE	10	**R$ 729,00**	**R$ 7. 290,00**	GM
					TOTAL	**R$ 1. 429. 033,00**	

TRÊS E TRÊS LTDA inscrita no CNPJ nº 05.074.701/0001-99

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
15	324970	**CAMARA DE AR PARA PNEU 8,5/9/24 AGRICOLA PARA TRATOR**, PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI,TORTUGA E RS	UNIDADE	2	**R$ 400,00**	**R$ 800,00**	RS
64	324817	**PNEU 8,5/9/24 PARA TRATOR**, PRODUTO, NOVO, NAO RECONDICIONADO, REMANUFATURADO, REMODELADO OU RECICLADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR A PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE E MICHELIN	UNIDADE	3	**R$ 3. 200,00**	**R$ 9. 600,00**	GOODYEAR
80	324942	RODA DE FERRO ARO 20 COM 10 FUROS	UNIDADE	8	**R$ 1. 400,00**	**R$ 11. 200,00**	BZ
81	324943	RODA DE FERRO ARO 22,5 10 FUROS	UNIDADE	8	**R$ 1. 749,00**	**R$ 13. 992,00**	BZ
82	324971	RODA DE FERRO ARO 24	UNIDADE	7	**R$ 2. 700,00**	**R$ 18. 900,00**	BZ
83	324972	RODA DE FERRO ARO 25	UNIDADE	2	**R$ 3. 600,00**	**R$ 7. 200,00**	BZ
					TOTAL	**R$ 61. 692,00**	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos/Serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos/Serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos/Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino fundamental

0017 – Educação de Qualidade

2 015 – Educação de Qualidade - Ensino Fundamental

132 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Atenção Básica

2 055 – Manutenção do Bloco I - Atenção Básica

388 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Fundo Municipal de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0007 – **Gestão Eficiente dos Processos Administrativos**

2 006– Manutenção da Secretaria Munic. De Planejamento e Administração

60 – 33.90.30.00 – Material de Consumo

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria Agricultura, meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Administração Geral

0007 – Gestão Eficiente Dos Processos Administrativos

2 046 – Manutenção do Gabinete do Sec. Agric. Meio Ambiente e Saneamento

300 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

002 – Departamento de Obras e Transportes

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0036 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transporte e Urbanismo

2 063 – Manutenção das Estradas Vicinais, Reaberturas de Estradas

482 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

001 – Gabinete do Sec. Munic. De Assistência Social

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0007 – Gestão Eficiente Dos Processos Administrativos

2 070– Manutenção Gabinete Sec. Assistência, Social Trabalho e Cidadania

541 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

001 – Gabinete do Sec. Munic. De Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0047 – Crianças e adolescentes: prioridade absoluta conselho tutelar

2 071– Manutenção do Conselho Tutelar

554 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0045 – Proteção social básica: CRAS / equipe volante / SCFV / PAIF/ BPC na escola

2 078– Manutenção e atendimentos com ações do CRAS

614– 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

SAUDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Atenção de Média e Alta Complexidade

2 057 – Manutenção do Bloco II - Média e Alta Complexidade

412 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

SAUDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

304 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0034 – Vigilância em Saúde

2 059 – Manutenção do Bloco III – Vigilância em Saúde

430 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 65/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 03 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ nº 03.532.991/0001-41

TRÊS E TRÊS LTDA

CNPJ nº 05.074.701/0001-99

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7546/2022

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E RODAS DE FERRO Á FIM DE ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 17/2023 de 19 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 65/2022 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 27 de setembro de 2022 com continuidade da Sessão de Julgamento no dia 01 de fevereiro de 2023 às 08:00 horas a seguintes:
EMPRESAS:
Ø **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA inscrita no CNPJ nº 03.532.991/0001-41**, para um valor total de R$ **1.429.033,00** (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil e trinta e três reais);
Ø **TRÊS E TRÊS LTDA inscrita no CNPJ nº 05.074.701/0001-99**, para um valor total de R$ **61.692,00** (sessenta e um mil, seiscentos e noventa e dois reais);
Compromissos estes assumidos para produtos a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 03 de fevereiro de 2023

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 017/2023

Publique-se.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DAS CONTAS/BALANÇO GERAL 2022.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo artigo 31 da Constituição Federal de 1988 e artigo 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso, **COMUNICA** que a partir da presente data, as **CONTAS/BALANÇO GERAL** do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós referente ao exercício financeiro de 2022, sob responsabilidade do Sr. Valdemar Gamba, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde, nos termos da Legislação pertinente vigente.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE REGIAO ALTO TAPAJOS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**3.517.932,00**	**4.832.336,07**	**5.303.948,68**	**471.612,61**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial	9.000,00	9.000,00	60.619,39	51.619,39
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	3.508.932,00	4.823.336,07	5.243.329,29	419.993,22
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**3.517.932,00**	**4.832.336,07**	**5.303.948,68**	**471.612,61**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**3.517.932,00**	**4.832.336,07**	**5.303.948,68**	**471.612,61**

Emissão: 24/01/2023 17:45:26 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE REGIAO ALTO TAPAJOS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		199.517,96		-199.517,96
TOTAL (VII) = (V + VI)	**3.517.932,00**	**5.031.854,03**	**5.303.948,68**	**471.612,61**
Saldos de Exercícios Anteriores		**200.517,96**	**200.517,96**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro		200.517,96	200.517,96	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**3.511.932,00**	**5.020.946,03**	**5.007.007,29**	**5.007.007,29**	**5.001.877,29**	**13.938,74**
Pessoal e Encargos Sociais	322.500,00	311.257,24	311.257,24	311.257,24	311.257,24	
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	3.189.432,00	4.709.688,79	4.695.750,05	4.695.750,05	4.690.620,05	13.938,74
Despesas de Capital (IX)	**6.000,00**	**10.908,00**	**10.908,00**	**10.908,00**	**10.908,00**	
Investimentos	6.000,00	10.908,00	10.908,00	10.908,00	10.908,00	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**3.517.932,00**	**5.031.854,03**	**5.017.915,29**	**5.017.915,29**	**5.012.785,29**	**13.938,74**

Emissão: 24/01/2023 17:45:26 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE REGIAO ALTO TAPAJOS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**3.517.932,00**	**5.031.854,03**	**5.017.915,29**	**5.017.915,29**	**5.012.785,29**	**13.938,74**
Superávit (XIII)			286.033,39			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**3.517.932,00**	**5.031.854,03**	**5.303.948,68**	**5.017.915,29**	**5.012.785,29**	**13.938,74**
Reserva do RPPS						

Emissão: 24/01/2023 17:45:26 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE REGIAO ALTO TAPAJOS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

Emissão: 24/01/2023 17:45:26 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE REGIAO ALTO TAPAJOS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

VALDEMAR GAMBA
Presidente

DIONY FERREIRA LIMA
CONTADOR

LENIR GERONIMO DE SOUZA
SCRETARIA EXECUTIVA

Emissão: 24/01/2023 17:45:26 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE REGIAO ALTO TAPAJOS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**5.303.948,68**	**3.894.456,56**
Ordinária		**4.477.321,30**	**0,00**
Vinculada		**826.627,38**	**3.894.456,56**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	3.894.456,56
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		826.627,38	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**235.287,18**	**172.257,37**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		5.130,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		230.157,18	172.257,37
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**200.517,96**	**227.336,88**
Caixa e Equivalentes de Caixa		200.517,96	227.336,88
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**5.739.753,82**	**4.294.050,81**

Emissão: 23/01/2023 16:16:12

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE REGIAO ALTO TAPAJOS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**5.017.915,29**	**3.887.224,78**
Ordinária		**4.167.205,66**	**81.495,61**
Vinculada		**850.709,63**	**3.805.729,17**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	3.805.729,17
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		850.709,63	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**230.157,18**	**206.308,07**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	30.654,45
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	3.396,25
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		230.157,18	172.257,37
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**491.681,35**	**200.517,96**
Caixa e Equivalentes de Caixa		491.681,35	200.517,96
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**5.739.753,82**	**4.294.050,81**

*Nota Explicativa:

VALDEMAR GAMBA	DIONY FERREIRA LIMA	LENIR GERONIMO DE SOUZA
Presidente	CONTADOR	SCRETARIA EXECUTIVA

Emissão: 23/01/2023 16:16:12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE REGIAO ALTO TAPAJOS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**4.477.321,30**	**0,00**	**4.477.321,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**826.627,38**	**0,00**	**826.627,38**	**3.894.456,56**	**0,00**	**3.894.456,56**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	3.894.456,56	0,00	3.894.456,56
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	826.627,38	0,00	826.627,38	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.303.948,68**	**0,00**	**5.303.948,68**	**3.894.456,56**	**0,00**	**3.894.456,56**

VALDEMAR GAMBA
Presidente

DIONY FERREIRA LIMA
CONTADOR

LENIR GERONIMO DE SOUZA
SCRETARIA EXECUTIVA

Emissão: 23/01/2023 16:16:12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE REGIAO ALTO TAPAJOS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 23/1/2023

Exercício: 2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		491.681,35	200.517,96
Créditos a Curto Prazo		234.813,89	6.371,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		726.495,24	206.888,96
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		22.600,15	17.073,37
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		22.600,15	17.073,37
TOTAL DO ATIVO		749.095,39	223.962,33

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		5.130,00	
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante		5.130,00	
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante			
Patrimônio Líquido			

Emissão: 23/01/2023 17:21:03

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE REGIAO ALTO TAPAJOS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 23/1/2023

Patrimônio Social e Capital Social	14.029.788,83	8.558.016,65
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	-13.285.823,44	-8.334.054,32
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	743.965,39	223.962,33
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	749.095,39	223.962,33

Emissão: 23/01/2023 17:21:03

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE REGIAO ALTO TAPAJOS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 23/1/2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		491.681,35	200.517,96
Ativo Permanente		257.414,04	23.444,37
Total do Ativo		749.095,39	223.962,33
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		5.130,00	
Passivo Permanente			
Total do Passivo		5.130,00	
Saldo Patrimonial (I - II)		743.965,39	223.962,33

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais		234.813,89	6.371,00
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		234.813,89	6.371,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		12.272.380,09	9.441.915,22
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		12.272.380,09	9.441.915,22

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE REGIAO ALTO TAPAJOS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 23/1/2023

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2022

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
126000000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde			106.655,82
142000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado			87.965,70
326000000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde			2.896,44
342000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado			3.000,00
1500100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		419.667,90	
1621000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		66.883,45	
Total das Fontes de Recursos			486.551,35	200.517,96

*Nota Explicativa:

VALDEMAR GAMBA	DIONY FERREIRA LIMA	LENIR GERONIMO DE SOUZA
Presidente	CONTADOR	SCRETARIA EXECUTIVA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE REGIAO ALTO TAPAJOS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Analítico

Exercício: 2022

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		60.619,39	5.484,75
		60.619,39	5.484,75
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Inter Governamentais		0,00	406.476,00
		0,00	406.476,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		60.619,39	411.960,75
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		242.387,92	235.138,43
Encargos Patronais		68.869,32	72.135,27
		311.257,24	307.273,70
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Uso de Material de Consumo		566.018,06	512.111,46
Serviços		4.080.262,06	3.057.979,70
Depreciação, Amortização e Exaustão		5.381,22	4.574,26
		4.651.661,34	3.574.665,42
Tributárias			
Contribuições		49.469,93	38.944,57
		49.469,93	38.944,57
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		5.012.388,51	3.920.883,69
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-4.951.769,12	-3.508.922,94

Variações Patrimoniais Qualitativas (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	10.908,00	1.569,80

Emissão: 23/01/2023 16:18:41 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE REGIAO ALTO TAPAJOS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro/2022

Modelo Analítico

Exercício: 2022

VALDEMAR GAMBA Presidente	DIONY FERREIRA LIMA CONTADOR	LENIR GERONIMO DE SOUZA SCRETARIA EXECUTIVA

Emissão: 23/01/2023 16:18:41 Página 2

Homologado

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 34 DE 03 DE FEVEREIRO 2023 - SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023.

PORTARIA N.º 34, De 03 de fevereiro 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 03/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de preços nº 03/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas: **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA** e **TRÊS E TRÊS LTDA;**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7546/2022

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E RODAS DE FERRO Á FIM DE ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.***

VALOR: **R$ 1.490.725,00** (um milhão, quatrocentos e noventa mil e setecentos e vinte e cinco reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS

RG Nº: 1890720-2 SSP/MT

CPF Nº: 023.102.701-05

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE FINANÇAS

MATRICULA: 3089

SUPLENTE: LUCIANO ROGERIO CORDEIRO

RG Nº: 13816632

CPF Nº: 968.491.851-87

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3658

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE SAÚDE

FISCAL: SAMUEL DIAS DA SILVA

RG Nº: 1199562

CPF Nº: 017.280.932.01

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3683

SUPLENTE: LUIZ CARLOS DOS SANTOS

RG Nº: 1681832-6

CPF Nº: 841.746.411-53

CARGO: MOTORISTA DE AMBULANCIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3520

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FISCAL: SUEUDES DE PONTES ALEXANDRE

RG Nº: 00214116-4 SSP/RN

CPF Nº: 012.669.371-45

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 3121

FISCAL: ELISEU RODRIGUES DOS SANTOS

RG Nº: 000798628

CPF Nº: 768.770.862-87

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MATRICULA: 3761

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1393

SUPLENTE: CELSO ROBERTO ALVES

RG Nº: 0101215 SSP/MT

CPF Nº: 835.906.51-04

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3881

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

FISCAL: WELIVELTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA

RG Nº: 27798518

CPF Nº: 060.537.131-80

CARGO: FISCAL AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3684

SUPLENTE: AMANDA HAAS

RG Nº: 7937096

CPF Nº: 029.783.350-25

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3668

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: ABIMAEL RODRIGUES CANDIDO

RG Nº: 129322-9 SSP/MT

CPF Nº: 996.007.571-00

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 25

SUPLENTE: ADRIANO MANOEL FERREIRA

RG Nº: 1178626-4 SSP/M

CPF Nº: 834.597.741-34

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 1377

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 03 de fevereiro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 03/2023 referente ao Processo Administrativo nº 7546/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 03 de fevereiro de 2023.

JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SAMUEL DIAS DA SILVA – SECRETARIA DE SAÚDE

SUEUDES DE PONTES ALEXANDRE– SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LUCIMAR BARBOSA MARTINS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ABIMAEL RODRIGUES CANDIDO – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

WELIVELTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 005/2022, de 18 de janeiro de 2023, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Cargo
5º	ALINE GLEICE DA ROCHA	Zeladora
6º	FRANCIMEURI CORDEIRO BATISTA	Zeladora
7º	ANA PAULA ALVES VIEIRA	Zeladora

Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no dia 06/02/2023, as 13:00 horas para o processo de atribuição de classes e/ou aulas.

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 08/02/2023 para entregar a documentação.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG e CPF (Frente e Verso)

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 03 de fevereiro de 2023

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 35, DE 03 DE FEVEREIRO 2023 - SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023.

PORTARIA N.º 35, De 03 de fevereiro 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 04/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de preços nº 03/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas: **UNIÃO SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA**; **M. A. DE LIMA CAMARGO;**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9638/2022

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS E FORNECIMENTO DE URNAS, PARA ATENDER OS BENEFICIOS DE AUXILIO FUNERAL DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE PELO PERIODO DE 12 MESES.***

VALOR: **R$ 170.065,00** (cento e setenta mil e sessenta e cinco reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FISCAL: MARIANA GOMES MARTINS

RG Nº: 14383985 SSP/MT

CPF Nº: 002.520.441-69

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 1418

SUPLENTE: VANIA MARIA DOS SANTOS

RG Nº: 18011730-4

CPF Nº: 020.967.921-26

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 2216

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 03 de fevereiro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 04/2023 referente ao Processo Administrativo nº 9638/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 03 de fevereiro de 2023.

MARIANA GOMES MARTINS – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9638/2022

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas: **UNIÃO SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA inscrita no CNPJ nº 39.701.650/0001-08** localizada na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 144 Lote 07 Quadra 69, Centro, Nova Bandeirantes/MT, neste ato representada pelo Sr. Anderson Gomes Santana portador do RG nº 1353095-0 e CPF nº 733.013.101-68; **M. A. DE LIMA CAMARGO inscrita no CNPJ nº 11.180.035/001-76** localizada na Avenida José Joaquim Vieira nº 60, Centro, Nova Monte Verde/MT, neste ato representada pela Sra. Maria Aparecida de Lima Camargo portadora do RG nº 0704769-0 e CPF nº 581.213.231-34; nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 01/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS E FORNECIMENTO DE URNAS, PARA ATENDER OS BENEFICIOS DE AUXILIO FUNERAL DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE PELO PERIODO DE 12 MESES,***conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 01/2023.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos/serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

UNIÃO SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA inscrita no CNPJ nº 39.701.650/0001-08

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	50073	SERVICO DE TRANSLADO DE CORPO DE NOVA MONTE VERDE/APIACAS (IDA E VOLTA)	km	2200	R$ 4,19	R$ 9.218,00
5	50074	SERVICO DE TRANSLADO DE CORPO DE NOVA MONTE VERDE/SINOP (IDA E VOLTA)	km	2000	R$ 4,19	R$ 8.380,00
8	50085	SERVICO DE TRANSLADO DE CORPO NOVA MONTE VERDE/CUIABA (IDA E VOLTA)	km	3000	R$ 4,19	R$ 12.570,00
10	50087	SERVICO DE TRANSLADO DE CORPO NOVA MONTE VERDE/SORRISO (IDA E VOLTA)	km	1200	R$ 4,19	R$ 5.028,00
11	325683	SERVICO DE TRANSLADO DE CORPO NOVA MONTE VERDE/GUARANTA DO NORTE (IDA E VOLTA)	km	1300	R$ 4,19	R$ 5.447,00
13	28189	URNA FUNERARIA DE MADEIRA	UNIDADE	20	R$ 1.949,00	R$ 38.980,00
15	40586	URNA FUNERARIA DE MADEIRA PARA CRIANÇAS	UNIDADE	4	R$ 1.649,00	R$ 6.596,00
16	40585	URNA FUNERARIA DE MADEIRA PARA NATIMORTO	UNIDADE	4	R$ 989,00	R$ 3.956,00
					TOTAL	**R$ 90.175,00**

M. A. DE LIMA CAMARGO inscrita no CNPJ nº 11.180.035/001-76

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR VENCEDOR	VALOR TOTAL
1	43300	COROA DE FLORES	UNIDADE	15	R$ 260,00	R$ 3.900,00
2	43301	MANTO	UNIDADE	20	R$ 265,00	R$ 5.300,00
3	28190	SERVICO DE PREPARACAO DE CORPOS	UNIDADE	25	R$ 850,00	R$ 21.250,00
6	50075	SERVICO DE TRANSLADO DE CORPO DENTRO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE (IDA E VOLTA)	km	1000	R$ 4,18	R$ 4.180,00
7	50084	SERVICO DE TRANSLADO DE CORPO NOVA MONTE VERDE/ALTA FLORESTA (IDA E VOLTA)	km	6000	R$ 4,20	R$ 25.200,00
9	50086	SERVICO DE TRANSLADO DE CORPO NOVA MONTE VERDE/NOVA BANDEIRANTES (IDA E VOLTA)	km	300	R$ 4,20	R$ 1.260,00
12	311503	SERVICO FUNERARIO TIPO CONSERVACAO DE CADAVER COM PROCESSO DE TANATOPRAXIA	un	2	R$ 1.600,00	R$ 3.200,00
14	40587	URNA FUNERARIA DE MADEIRA MEDINDO ACIMA DE 2,00 METROS (OBESOS)	UNIDADE	6	R$ 2.600,00	R$ 15.600,00
					TOTAL	**R$ 79.890,00**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos/Serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos/Serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos/Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

001 – Gabinete da Secretaria/Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

2 070– Manutenção das Atividades da SEASTC

645 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

001 – Gabinete da Secretaria/Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

2 070– Manutenção das Atividades da SEASTC

641 – 33.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 01/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 03 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

UNIÃO SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ nº 39.701.650/0001-08

M. A. DE LIMA CAMARGO

CNPJ nº 11.180.035/001-76

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9638/2022

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS E FORNECIMENTO DE URNAS, PARA ATENDER OS BENEFICIOS DE AUXILIO FUNERAL DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE PELO PERIODO DE 12 MESES***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 17/2023 de 19 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 01/2023 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 02 de fevereiro de 2023 às 08:30 horas a seguintes:
EMPRESAS:
Ø **UNIÃO SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA inscrita no CNPJ nº 39.701.650/0001-08**, para um valor total de R$ **90.175,00** (noventa mil, cento e setenta e cinco reais);
Ø **M. A. DE LIMA CAMARGO ME inscrita no CNPJ nº 11.180.035/0001-76**, para um valor total de R$ **79.890,00** (setenta e nove mil, oitocentos e noventa reais);
Compromissos estes assumidos para produtos a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 03 de fevereiro de 2023.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto nº 017/2023

Publique-se.

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARONA DE PREGÃO Nº. 08/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARONADE**PREGÃO Nº. 08/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 120/2023

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM DO TIPO HATCHBACK, ANO MODELO DE NO MINIMO 2022/2023, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1308/2022, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 017/2023 de 19 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que conforme Adesão à Ata De Registro De Preços de nº 101/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 25/2022, realizado pelo Município de Paranaíta/MT, onde fica habilitada a fornecer o item para a Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, a seguinte:

EMPRESA:

Ø **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 28.258.221/0001-83,** no valor de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos de Pregão Eletrônico 25/2022 do Município de Paranaíta/MT.

Nova Monte Verde-MT, 03 de fevereiro de 2023.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 017/2022

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023 - SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA SILVANA ALVES DOS SANTOS PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE COORDENADORA DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

PORTARIA Nº 037, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA **SILVANA ALVES DOS SANTOS** PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE **COORDENADORA DA CENTRAL DE REGULAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar a servidora Silvana Alves dos Santos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para desempenhar a função de **COORDENADORA DA CENTRAL DE REGULAÇÃO,** na Secretaria Municipal de Saúde**,** do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

ARTIGO 4º - Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos na data de 1° de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 03 de fevereiro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 36 DE 03 DE FEVEREIRO 2023 - SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022

PORTARIA N.º 36, De 03 de fevereiro 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 68/2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de preços nº 68/2022 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **LUCINEIA ALVES DE SOUZA POGALSKY**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9422/2022

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT PELO PERIODO DE 12 MESES.***

VALOR: **R$ 62.154,00** (sessenta e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE SAÚDE

FISCAL: ANDRESSA BORGES MARTINS ZORZI

RG Nº: 5117521 SSTC

CPF Nº: 022.644.971-81

CARGO: ENFERMEIRA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3193

SUPLENTE: THALITA FILIE ALVES MOREIRA

RG Nº: 286340434

CPF Nº: 347.756.208-94

CARGO: ENFERMEIRA

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3114

MATRICULA: 25

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: MANOEL MESSIAS DE JESUS COSTA

RG Nº: 18173340 SSP/SP

CPF Nº: 123.650.278-73

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

SUPLENTE: ADRIANO MANOEL FERREIRA

RG Nº: 1178626-4 SSP/M

CPF Nº: 834.597.741-34

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 1377

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 03 de fevereiro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 68/2022 referente ao Processo Administrativo nº 9422/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 03 de fevereiro de 2023.

ANDRESSA BORGES MARTINS ZORZI – SECRETARIA DE SAÚDE

MANOEL MESSIAS DE JESUS COSTA – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 021, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO Nº. 021/2023

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superavit financeiro no valor que menciona e das outras providências.

O Senhor Edemilson Marino dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1234/2022 Lei Orçamentaria Anual, exercício 2023 e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Programa de 2023, Crédito Adicional Suplementar por Superavit de Exercícios anteriores, no valor de R$ 144.236,59 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos) a ser consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – Fundo Municipal De Previdência Social - PREVVER	
Unidade: 001 – Fundo De Previdência Social - PREVVER	
Função: 09 – Previdência Social	
Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário	
Programa: 0051 – Gestao de Beneficios do PREVVER	
Atividade: 2086 – Manutenção das Atividades do PREVVER	
Natureza da Despesa:	
3.1.90.01.000000 – Aposentadorias e Reformas Fonte: 2.800.111100 – Benefícios Previdenciários -Poder Executivo	112.600,00
3.1.90.03.000000 – Pensões Fonte: 2.800.111100 – Benefícios Previdenciários -Poder Executivo	19.469,00
3.1.90.11.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil Fonte: 2.802.000000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração	5.700,14
3.1.91.13.000000 – Obrigações Patronais Fonte: 2.802.000000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração	803,64
3.3.90.35.000000 – Serviços de Consultoria Fonte: 2.802.000000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração	2.674,47
3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica Fonte: 2.802.000000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração	1.289,34
3.3.90.40.000000 – Serviço da Tecnologia da Informação e Comunicação Fonte: 2.802.000000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração	1.500,00
3.3.90.70.000000 – Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte: 2.802.000000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração	200,00
TOTAL	**144.236,59**

ARTIGO. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do Inciso I, § 1, do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

ARTIGO 3° - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 27 de Janeiro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº001/2022/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 001/2022/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DESTINADOS AO USO DOS PREDIOS PUBLICOS E ATENDIMENTO AOS MUNICIPES DE NOVA OLIMPIA/MT. **Início da Sessão da Disputa de Preços: 16/02/2023 09:00 (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.LICITANET.COM.BR.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT,03 de fevereiro de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 235/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº002/2022/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 002/2022/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) DESTINADOS AOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. **Início da Sessão da Disputa de Preços: 17/02/2023 09:00 (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.LICITANET.COM.BR.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 03 de Fevereiro de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 235/2022

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023/PMNO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 001/2023/PMNO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DESTINADA A PESQUISAS, CONSOLIDAÇÕES E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

VALOR: R$ 11.580,00 (onze mil e quinhentos e oitenta reais).

Respaldado no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratar A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA cadastrada no CNPJ:07.797.967/0001-95, estabelecida a Rua: Izabel A Redentora, Edifício Loewen 117, Nº 2356, Centro, cidade de São Jose Dos Pinhais, Estado de São Paulo.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios- Mato Grosso. Publique-se e cumpra-se.

Nova Olímpia-MT 06 de Fevereiro de 2023

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº004/2022/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 004/2022/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM REMOÇAO DE PACIENTES COM UTI MOVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. **Início da Sessão da Disputa de Preços: 23/02/2023 09:00 (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.LICITANET.COM.BR.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT,03 de Fevereiro de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 235/2022

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 010/2023/PMNO DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.165, PAGINA 607.

ONDE SE LE: **EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO Nº 010/2023/PMNO**

LEIA-SE: **EXTRATO DO SETIMO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO Nº 010/2023/PMNO**

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO CONCURSO DE PROJETOS-Nº. 001/2022/PMNO

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO:31/01/2023 **DATA DO TERMINO DA SESSAO**: 03/02/2023

OBJETO: FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VINCULADOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

LICITANTE VENCEDOR: ORGANIZAÇAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: 155 PONTOS

VALOR DE PROPOSTA FINANCEIRA: R$ 80.951,63 (oitenta mil novecentos e cinquenta um reais e sessenta e três centavos.).

Nova Olímpia/MT, 03 de Fevereiro de 2023.

Givaldo Valério Dos Santos Filho

Presidente da CPL

Pot. 245/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito de Nova Santa Helena/MT, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA - ITEM - VALOR. TOTAL (R$)

L. M. COMBUSTÍVEIS SANTA HELENA LTDA - ÁLCOOL - 119.700,00

L. M. COMBUSTÍVEIS SANTA HELENA LTDA - GASOLINA COMUM - 472.500,00

L. M. COMBUSTÍVEIS SANTA HELENA LTDA - DIESEL COMUM - 2.279.400,00

L. M. COMBUSTÍVEIS SANTA HELENA LTDA - DIESEL S-10 - 3.225.250,00

VALOR TOTAL R$ 6.096.850,00

Nova Santa Helena/MT, 03 de fevereiro de 2023.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022 JEAN MARCOS SANTOS ALVES DE SOUZA

Nova Santa Helena/MT. 03 de fevereiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de VIGIA CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar

posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 002/2022, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

JEAN MARCOS SANTOS ALVES DE SOUZA Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022 EIDI PAMELA DA SILVA DAMACENO NOGUEIRA

Nova Santa Helena/MT. 03 de fevereiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de VIGIA CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 002/2022, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

EIDI PAMELA DA SILVA DAMACENO NOGUEIRA Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

CÂMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-2022 - ROSA FERNANDES MILDEBERG - CÂMARA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL

Nova Santa Helena/MT. 03 de fevereiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezada Senhora,

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor LUIZ CARLOS PELISSARI, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n. º 010 de 17 de janeiro de 2001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.023, vem à presença de V. Senhora., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **RECEPCIONISTA** CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Avenida Jose Emilio de Moraes, n.º888, centro, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 003/2021, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(ano prédio da Câmara Municipal, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS PELISSARI

Presidente da Câmara

Ilustríssima Senhora

ROSA FERNANDES MILDEBERG RG Nº 1755628-7 SSP/MT

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 001/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP**, Inscrito no CNPJ/MF n. º **15.984.883/0001-99**. O presente contrato tem por objeto a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT, QUE TEM POR OBJETO** REGISTRO DE PRE-

ÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (LUMINÁRIA, BRAÇOS ORNAMENTAIS E POSTES METÁLICOS), COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE DO MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é deR$ 754.330,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 001/2023 – LEI Nº 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 001/2023**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROCESSO PARA ADEQUAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (Lei N° 13.709, de 14 de agosto de 2018). **EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:** DIEICO DUARTE NUNES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.476.761/0001-50**, com o valor global de R$ 50. 000,00 (cinquenta mil reais). Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, sito Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, Nova Xavantina-MT – CEP – 78.690-000.

Nova Xavantina – MT, 03 de fevereiro de 2.023

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.002, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Decreto Nº 5002, de 3 de fevereiro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.679.217,97, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.1010-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$54.000,00
2.550.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 54.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$25.000,00
2.550.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 25.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$25.434,15
2.550.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 25.434,15

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$220.000,00
2.550.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 220.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.1007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$50.000,00
2.550.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 50.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$120.000,00
2.550.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 120.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$50.000,00
2.550.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 50.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$341.330,82
2.550.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 341.330,82

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.25.752.26.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$793.453,00
2.751.0000000 (SF) - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO 793.453,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$1.679.217,97
2.550.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 885.764,97
2.751.0000000 (SF) - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO 793.453,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de fevereiro de 2023.

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 002/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **FORT COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, Inscrito no CNPJ/MF n. º **28.741.330/0001-57**. O presente contrato tem por objeto a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/CIMCERO/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/SRP/CIMCERO/2022, PROMOVIDO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPSL DA REGIÃO CENTRO OESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, QUE TEM POR OBJETO** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE DO MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é deR$ 998.000,00 (novecentos e noventa e oito mil reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 003/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 026/2022

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados o resultado do processo acima referenciado, cujo objeto é**Credenciamento de pessoa jurídica prestadores de serviços para atuar como pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor, auxiliar de limpeza e fornecimento de marmitas,** conforme especificações e condições do edital e seus anexos, em favor das empresas credenciadas no certame **Item 01 - Serviços de Pedreiro e Ajudante de Pedreiro: 1º Matteus Soares Ribeiro Borges 06095095190**, inscrita no **CNPJ sob o nº 46.268.877/0001-69, 2º Heber Junior Simões 03976992127**, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.211.144/0001-43, 3º Leandro Goncalves Dias 02192685173**, inscrita no **CNPJ sob o nº 47.157.401/0001-13** e **4º Bruno Vinicius Lopes de Oliveira 06159782150**, inscrita no **CNPJ sob o nº 46.223.666/0001-00; Item 02 - Serviços de pintor: 1º Jeferson Ricardo da Silva 04764876175**, inscrita no **CNPJ sob o nº 44.170.748/0001-08, 2º Odair Jose De Melo 79003540187**, inscrita no **CNPJ sob o nº 15.102.512/0001-36** e **3º Delci Dias Pereira 41575202115**, inscrita no **CNPJ sob o nº 36.039.336/0001-05**; **Item 03 - Auxiliar de serviços gerais, limpeza predial: 1º Jeanadi Maria dos Santos Silva 08080116423**, inscrita no **CNPJ sob o nº 47.751.339/0001-93; Item 04 – Serviço fornecimento de marmita tamanhos P, M e G: 1º Gina Maria Uliana Ferreira 41117972100**, inscrita no **CNPJ sob o nº 35.981.159/0001-19** e **2º Geovane Aparecido Miguel de Oliveira 04545185100**, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.696.702/0001-61.** Maiores informações poderão ser obtidas no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e portal da transparência http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de fevereiro de 2023.

JULIANO GAMBA

Presidente CPL

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 003/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 026/2022

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados o resultado do processo acima referenciado, cujo objeto é**Credenciamento de pessoa jurídica prestadores de serviços para atuar como pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor, auxiliar de limpeza e fornecimento de marmitas,** conforme especificações e condições do edital e seus anexos, em favor das empresas credenciadas no certame **Item 01 - Serviços de Pedreiro e Ajudante de Pedreiro: 1º Matteus Soares Ribeiro Borges 06095095190**, inscrita no **CNPJ sob o nº 46.268.877/0001-69, 2º Heber Junior Simões 03976992127**, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.211.144/0001-43, 3º Leandro Goncalves Dias 02192685173**, inscrita no **CNPJ sob o nº 47.157.401/0001-13** e **4º Bruno Vinicius Lopes de Oliveira 06159782150**, inscrita no **CNPJ sob o nº 46.223.666/0001-00; Item 02 - Serviços de pintor: 1º Jeferson Ricardo da Silva 04764876175**, inscrita no **CNPJ sob o nº 44.170.748/0001-08, 2º Odair Jose De Melo 79003540187**, inscrita no **CNPJ sob o nº 15.102.512/0001-36** e **3º Delci Dias Pereira 41575202115**, inscrita no **CNPJ sob o nº 36.039.336/0001-05**; **Item 03 - Auxiliar de serviços gerais, limpeza predial: 1º Jeanadi Maria dos Santos Silva 08080116423**, inscrita no **CNPJ sob o nº 47.751.339/0001-93; Item 04 – Serviço fornecimento de marmita tamanhos P, M e G: 1º Gina Maria Uliana Ferreira 41117972100**, inscrita no **CNPJ sob o nº 35.981.159/0001-19** e **2º Geovane Aparecido Miguel de Oliveira 04545185100**, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.696.702/0001-61.** Maiores informações poderão ser obtidas no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e portal da transparência http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de fevereiro de 2023.

JULIANO GAMBA

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 038/2023 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre Declaração de vacância por aposentadoria de servidor em cargo de provimento efetivo, e das outras providências".

O EXMO. SENHOR ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DECLARAR**, a vacância do cargo efetivo ocupado pela Sra.**EDIR SALETE BENINCA SAVEGNAGO**, portadora do **RG. nº. 3095***-*SESP/MT** e **CPF nº.** ***325.69*.***.*****, cadastrada sob o RE n° 934, efetiva no cargo de **PROFESSORA 30 HORAS, CLASSE "C", NÍVEL 06**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial Professor** conforme Portaria Nº 33/2023 de 31/01/2023 que tem efeitos em 01/02/2023 do Regime Próprio da Previdência Social de Novo Mundo/MT.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos em 01/02/2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 03 de fevereiro de 2023

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/2023

De 03 de fevereiro de 2023

"Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **ALCIDES NERI VITORINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nª 71**** SSP/RS e devidamente inscrito no CPF sob nº. 067.670.***.**, para o cargo de **COORDENADOR DE CONTABILIDADE** e provimento em comissão, referência DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 03 de fevereiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 046/2023

Contratante Prefeitura Municipal de Novo Mundo.

Contratado CAROLINA METZ DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade Nº 24*****-* SSP/MT e CPF N° 047.955.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.

Objeto O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de FISIOTERAPEUTA, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor O valor do presente contrato é de R$ 2.898,43 (Dois mil Oitocentos e Noventa e Oito reais e quarenta e três centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.

Vigência do Contrato

01/02/2023 a 31/07/2023

Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2023

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 045/2023

Contratante Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Contratado Senhora INDIANARA DENIZ DE OLIVEIRA GAMBOA portadora da cédula de identidade Nº 22*****-* SSP/MT e CPF N° 046.359.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.

Objeto O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PSICOLOGA, a serem desempenhadas as funções junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Ação Social.

Vigência do Contrato 02/02/2023 a 31/12/2023

Novo Mundo/MT, 2 de fevereiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 039/2023 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre Declaração de vacância por aposentadoria de servidor em cargo de provimento efetivo, e das outras providências".

O EXMO. SENHOR ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DECLARAR**, a vacância do cargo efetivo ocupado pela Sra..**MARISA FATIMA GROSS**, portadora do **RG. nº. 100**** SSP/MT** e **CPF nº. 535.88*.***.****, cadastrada sob o RE n° 32, efetivo no cargo de **PROFESSORA 30 HORAS, CLASSE "C", NÍVEL 08**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,; em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial Proferssor** conforme Portaria Nº 34/2023 de 31/01/2023 que tem efeitos em 01/02/2023 do Regime Próprio da Previdência Social de Novo Mundo/MT.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos em 01/02/2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 03 de fevereiro de 2023

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 002/2023/SME/NSA/MT.

PORTARIA Nº 002/2023/SME/NSA/MT.

A Secretaria Municipal de Educação de Novo Santo Antônio-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 30.977.175/0001-14, com sede na Avenida 29 de Setembro, nº 244 – Centro de Novo Santo Antônio-MT, neste ato representada pela Comissão de Contagem de Ponto **(Portaria nº 001/2023)**. VEM publicar a listagem contendo as informações utilizadas para a classificação de candidatos.

Conforme segue abaixo:

LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	*IDENTICAÇÃO*	*PONTUAÇÃO*
Professor (a) de Pedagogia (Uni docência).		
1º	Géssica Ferreira da Silva	37 pontos
2º (CR)	Glaubiane Melo de Amorim Vasconcelos	30,05 pontos
Professor (a) de Geografia		
1º	Patricia Gomes Bispo	33,75 pontos
Professor (a) de Informática		

Novo Santo Antônio-MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

Comissão de Contagem de Ponto e Atribuição:

_____

_____

Maiara Gonçalves Aguiar. Andréia Barbosa S. Vasconcelos.

Representante da SME. Representante do C.M.E

_____

_____

Ceriza Costa dos Santos. Clayton Gonçalves Oliva.

Representante de Professor Representante do SINTEP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 - CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022

EDITAL Nº. 018/2023 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 – Chamamento Público 001/2022 no Mural da Prefeitura Municipal e no site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br

Resolve:

Art. 1º - Ficam convocados o candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2022 – Chamamento Público 001/2022, para o cargo abaixo relacionado, para se apresentar pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158-34791850-34791676 no período de **06/02/2023 a 20/02/2023,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

CONVOCADO

ANDRESSA L. SOUSA MARIANO AVILA	ASSISTENTE SOCIAL

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

22 – Conta Corrente Banco do Brasil

23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos três dias do mês de fevereiro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 - CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022

EDITAL Nº. 019/2023 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 – Chamamento Público 002/2022 no Mural da Prefeitura Municipal, No site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br/ portal da transparência/legislação/decreto e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVII, edição 4.037, páginas 494/495.

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2022 – Chamamento Público 002/2022, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158 no período de **06/02/2023 à 20/02/2023,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

CONVOCADOS

NOME	CARGO
DANIELLI SOARES ALVES	AUX. SAÚDE BUCAL
ANA JULIA WEGNER	ENFERMEIRA
AILSON H. MOURA GOMIDES	ENFERMEIRO

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

22 – Conta Corrente Banco do Brasil

23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2022.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos três dias do mês de fevereiro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público licitação às 08h00 horas (Brasília) do dia 16/02/2023, na Sala de Licitações. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E ENVETUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA PARA EFETUAR REPAROS EM PONTES DE MADEIRA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**.** Edital disponível nositio: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...**. **INFORMAÇÕES:** Informações pelo fone (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 03 de fevereiro de 2023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 072 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 072 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 004/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2191/2022 de 23 de dezembro de 2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 26 de dezembro de 2022, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **6 (SEIS) DIAS ÚTEIS**, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço; IV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; número de Telefone/celular; e-mail pessoal; cor da pele; Estado Civil (anexar cópia da certidão de nascimento/casamento e/ou certidão com averbação de divórcio ou viuvez); n.º do PIS/PASEP (anexar cópia). V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado anexar os documentos do cônjuge). VI. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor. VII. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais **e do comprovante de pis**) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; VIII. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-... X. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º grau. https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária. XV. Certificado de Reservista para o sexo masculino. XVI. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. XVII. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos. XVIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos. XIX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. XX. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I, b) HEMOGRAMA COMPLETO e c) VDRL; XXI. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos

filhos; XXII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário, XXI-II. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais. https://paranatinga.eloweb.net/portal-contribuinte... XXIV. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXV. Apresentar comprovação de regularidade junto à Receita Federal, podendo ser print impresso da tela de consulta cadastral efetuada junto ao site Esocial no link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages... XXVI. 02 cópias do CPF e do RG do Cônjuge;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. A data do contrato será firmada mediante início das atividades do servidor temporário no cargo provisório em aberto.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 01 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA - URBANO	
Ordem	**Candidato**
1	FRANKLIN ROBERT SIQUEIRA
2	DANILO DA SILVA LEITE
3	ERICO JUNIOR CESPEDES DE OLIVEIRA
4	DIVINO SULLIVAN BRITO DE OLIVEIRA
5	FLAVIO SILVA ROCHA
6	JOSÉ CARLOS ALVES FERREIRA
7	JOSUELTON NASCIMENTO DE AGUIAR
8	RAELSON SANTOS DE ALMEIDA
9	NILTON FLORENCIO DA SILVA JUNIOR
10	VALDEVINO COSTA ALVES
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – AG. SERV. GERAIS - URBANO	
Ordem	**Candidato**
11	FERNANDA MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO
PROFESSOR B - PEDAGOGIA - XAVANTE	
Ordem	**Candidato**
1	ROBISON TSEREWAHO
2	JAIRO TSIBDAIDZE
3	WALTER SERENHI'RU

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 006/2021.

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021.

Contrato: nº 006/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS – LTDA CNPJ 07.797.967/0001-95.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Sistema on-line com ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública com relatório específico e detalhados, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Paranatinga-MT, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93.

Do prazo: 03/02/2023 até o dia 02/02/2024.

Do valor global de R$ 9.330,45 (nove mil e trezentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos).

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	340560	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA ON-LINE	Un	02	R$ 4.665,225	R$ 9.330,45

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 03 de fevereiro de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO CONTRATO Nº 087/2022.

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 13/2022.

Contrato: 087/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ: 03.467.321/0001-99.

Objeto: Contratação da Empresa Especializada em Serviços de Mudança de Poste de Iluminação Pública,em atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,com fulcro na Lei 8.666/93.

Prazo: 03/02/2023 até 02/06/2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 03 de fevereiro de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 073 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 073 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – NOMEAR nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2023 a servidora Sra. **BEMVINDA RODRIGUES GALDINO**, Matrícula 1288, considerando a ausência da Secretária de Finanças **DEBORA GOMES BEZERRA e do** servidor o **Sr. ITAMAR RODRIGUES**, ocupante do Cargo de **TESOUREIRO,** para responder pelas atribuições:

III – As atribuições conferidas são:

Declaração de valor venal de imóveis urbanos e rurais, desde que devidamente autorizado e assinado pelo Secretário de Finanças do Município; Termo de inclusão de imóveis em perímetro urbano e perímetro de expansão urbana; Autorização de desmembramento de imóveis urbanos e situados em perímetro de expansão urbana; Autorização de unificação de imóveis urbanos e situados em perímetro de expansão urbana; Certidão de características de imóvel urbano e situados em perímetros de expan-

são urbana; Guia de informação de ITBI; Certidão negativa e/ou positiva de débitos; CDA – certidão de dívida ativa; Solicitação de protesto (CDA – certidão de dívida ativa); Solicitação de retirada de protesto (CDA – certidão de dívida ativa); Cancelamento de protesto de (CDA – certidão de dívida ativa); HABITE-SE; Alvará de Construção e Regularização; Ofícios e demais documentos.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

V – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 03 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2202 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 2202 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL n. 197/2006.

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** para compor o Conselho Municipal de Saúde, para o biênio 2021/2023, as seguintes representatividades:

1 – **ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS USUÁRIOS:**

1.1 – Representantes da Igreja Católica:

Titular: **MARILENE NUNES SALES**

Suplente: **ILSA GONÇALINA DE OLIVEIRA**

1.2 – Representantes da Loja Maçônica Acácia de Paranatinga:

Titular: **FABIO NOGUEIRA DA SILVA**

Suplente: **ROBINSON CARLOS DE VIVEIROS**

1.3 Representantes do Lions Clube de Paranatinga:

Titular: **ROSA MARIA DA SILVA**

Suplente: **MARIA JOSÉ PEREIRA SALDANHA**

1.4 – Representantes da Saúde Indígena:

Titular: **REGINALDO IKAURA XERENTE**

Suplente: **ORLANDO TSIPETSEWE**

1.5 – Representantes da APAE:

Titular: **VANIA SOUZA OLIVEIRA DA CUNHA**

Suplente: **IRENE POLICENO DA SILVA BARBIERI**

1.6 – Representantes da Associação Comercial de Paranatinga:

Titular: **CLEBERSON FERREIRA DE PAULA**

Suplente: **JOSELY MARIA FERREIRA OLIVEIRA**

2- ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

2.1 – Representantes dos Servidores Públicos Municipais da Saúde:

Titular: **ADRIANA FERREIRA PEDROSO**

Suplente: **JOSIAS IVAN PERUCHINI**

2.2 – Representantes dos Trabalhadores da Vigilância em Saúde:

Titular: **SONELI MARQUES DE MATOS FAGUNDES**

Suplente: **ELTON ALVES DE SOUZA**

2.3 – Representante dos Trabalhadores da Atenção Básica:

Titular: **LUCIANE CRISTINA NUNES**

Suplente: **AGOSTINHA SOUZA DE ARRUDA**

3- GOVERNO MUNICIPAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

3.1 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: **UENISON GOMES GUIMARÃES**

Suplente: **FERNANDA CRISTINA MELO**

3.2 – Representantes do Hospital Municipal:

Titular: **CAMILA NUNES CABRAL DA SILVEIRA**

Suplente: **JONILSON DE CAMPOS**

3.3 – Representantes dos Prestadores de Serviços:

Titular: **FRANCIELI RITA NEVES**

Suplente: **VANESSA DELA JUSTINA**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as publicações em contrário em relação ao Decreto Municipal nº 2107 de 07 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 03 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 071 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 071 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2123/2022 de 20 de junho 2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 21 de junho de 2022, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **6 (SEIS) DIAS ÚTEIS**, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço; IV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; número de Telefone/celular; e-mail pessoal; cor da pele; Estado Civil (anexar cópia da certidão de nascimento/casamento e/ou certidão com averbação de divórcio ou viuvez); n.º do PIS/PASEP (anexar cópia). V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado anexar os documentos do cônjuge). VI. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor. VII. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da pá-

gina com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais **e do comprovante de pis**) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; VIII. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-... X. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º grau. https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária. XV. Certificado de Reservista para o sexo masculino. XVI. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. XVII. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos. XVIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos. XIX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXI. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário) XXII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XXIII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXIV. Apresentar comprovação de regularidade junto à Receita Federal, podendo ser print impresso da tela de consulta cadastral efetuada junto ao site Esocial no link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages... 02 cópias do CPF e do RG do Cônjuge;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. A data do contrato será firmada mediante início das atividades do servidor temporário no cargo provisório em aberto.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 03 de Fevereiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR B - URBANO	
Ordem	**Candidato**
122	IRACELMA JORGE DA SILVA
123	JERSICA MARIA BOTINI
124	CAROLAINE MATOS DA COSTA
125	FABRICIA AROMA MARTINS GOMES
126	LUCIA RODRIGUES CAVALCANTE
127	MARIONE SIRLEI BECKER
128	PATRICIA MARQUES BELEM
129	ROSA HELENA MORAES CAMPOS REZENDE
130	SILMARA APARECIDA ARRUDA BONFIM
131	MARIA DAS NEVES LIMA DA SILVA
132	ANA GESSICA SCHLEICHER
133	MARIA PEREIRA DA SILVA
134	DINALVA LEMES DA SILVA TAQUES
135	SUELLEN CRISTINA DA SILVA
136	EDINA CARINA DOS SANTOS
137	THAIS ALVES BORGES
138	KEZIA PEREIRA FRANCO RODRIGUES RIBEIRO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - URBANO	
Ordem	**Candidato**
45	AMANDA NATIELY ARAUJO FERREIRA
46	SILVA MARTA AFONSO COELHO
47	JOVINEIA CAMPOS DA SILVA
48	CLAUDYANNE APARECIDA SILVA NEVES
49	VANESSA ROBERTA DA SILVA SOARES
50	LAIS REGINA DE SOUZA OLIVEIRA
51	EMILI DAIANE DE OLIVEIRA BALBINO PEDROSA
52	ANA JULIA BORGES DOS SANTOS
53	SELMA AUGUSTA DE OLIVEIRA
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA - URBANO	
Ordem	**Candidato**
17	MARLI DIONISIA TAQUES
18	ANTÔNIA SANTA ALONSO
19	ALMERINDA PEREIRA DA SILVA
20	MARIA ADRIANA SALES DE AGUIAR
21	LEIDIANE ALVES DA SILVA
22	GLEICIANE DOS SANTOS NASCIMENTO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - VIGIA - URBANO	
Ordem	**Candidato**
21	BIANCA BARBOSA TEODORO
22	CARLOS DE ARAUJO MOREIRA
23	ADELMI LOPES DA SILVA
24	ROSIMEIRE REGINA ALMEIDA MAZIERO
25	LUANA ESTEFANI ROBERTO
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - URBANO	
Ordem	**Candidato**
5	SUELMA SILVA DE AGUIAR
6	VALDENIR LIMA SANTOS NORONHA
7	DAIANE DO NASCIMENTO OSORIO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - VIGIA - URBANO	
Ordem	**Candidato**
5	GISLAINE ITENULU CAUTU
6	AURILENE KANUNIAWA TURIWA

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 130/2022 - MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 130/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI **CNPJ:** 37.674.131/0001-64	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2022	**DATA: 03/02/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 130/2022**, "SOLICITA PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM TERMO DE REFERENCIA.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: 129 06.001.18.541.0012.2.024.3.3.90.30.00.00	

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 128/2022 - ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 128/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ:** 40.626.136/0001-26	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2022	**DATA: 03/02/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 090/2022**, "SOLICITA PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM TERMO DE REFERENCIA".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: 171 07.001.12.306.0009.2.083.3.3.90.30.00.00	

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 105/2022 - MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 105/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI **CNPJ:** 37.674.131/0001-64	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2022	**DATA: 03/02/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 105/2022**, "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: 129 06.001.18.541.0012.2.024.3.3.90.30.00.00	

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 101/2022 - ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 101/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ:** 40.626.136/0001-26	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2022	**DATA: 03/02/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 101/2022**, "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: 129 06.001.18.541.0012.2.024.3.3.90.30.00.00	

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 051/2022 - RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 051/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI **CNPJ:** 24.484.451/0001-00	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2022	**DATA: 03/02/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 051/2022**, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO IMEDIATO DE MEDICAMENTO PARA ESTOQUE DA FARMACIA MUNICIPAL E MEDICAMENTO COM PROCESSOS JUDICIAIS, EM REGIME DE URGÊNCIA. A SEREM UTILIZADOS PELO HOSPITAL, PSFS E FARMACIA MUNICIPAL.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: 414 11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.30.00.00	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 055/2022 - DROGAFONTE LTDA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 055/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA **CNPJ:** 08.778.201/0001-26	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2022	**DATA: 03/02/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 055/2022**, "Aquisição de medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: 414 11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.30.00.00	

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 103/2022 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO – ME

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 103/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO – ME **CNPJ:** 14.437.315/0001-05	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2022	**DATA: 03/02/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 103/2022**, "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: 129 06.001.18.541.0012.2.024.3.3.90.30.00.00	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 047/2022 - HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 047/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A **CNPJ:** 01.571.702/0001-98	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2022	**DATA: 03/02/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 047/2022**, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO IMEDIATO DE MEDICAMENTO PARA ESTOQUE DA FARMACIA MUNICIPAL E MEDICAMENTO COM PROCESSOS JUDICIAIS, EM REGIME DE URGÊNCIA. A SEREM UTILIZADOS PELO HOSPITAL, PSFS E FARMACIA MUNICIPAL.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: 414 11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.30.00.00	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 045/2022 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 045/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA **CNPJ: 12.889.035/0001-02**	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2022	**DATA: 03/02/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 045/2022**, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO IMEDIATO DE MEDICAMENTO PARA ESTOQUE DA FARMACIA MUNICIPAL E MEDICAMENTO COM PROCESSOS JUDICIAIS, EM REGIME DE URGÊNCIA. A SEREM UTILIZADOS PELO HOSPITAL, PSFS E FARMACIA MUNICIPAL.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: 414 11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.30.00.00	

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2022 - KB CONSTRUTORA LTDA

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: KB CONSTRUTORA LTDA **CNPJ: 36.573.565/0001-05**	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021	**DATA: 03/02/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo contratual a Prorrogação para mais 60 (sessenta) dias do Prazo de Execução da Obra e vigência do contrato, estendendo-se o prazo de execução até o dia 29/03/2023 e prazo de vigência do contrato passando a data final para 27/06/2023. Conforme Justificativa do Setor de Engenharia.	
CONVALIDAÇÃO: Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 28/01/2023 até a assinatura do presente aditivo.	

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 03° QUADRIMESTRE DE 2022

AOS 25 DE JANEIRO DO ANO DE 2023 ÀS 17 HORAS, REUNIRAM-SE NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIENCIA PÚBLICA. O CONTADOR MUNICIPAL O SR. RICARDO DE OLIVEIRA INICIOU A AUDIENCIA AGRADECENDO A PRESENÇA DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO O SR. VANDERLEI ROBERTO SARTORI E DE TODOS OS PRESENTES, ASSIM O MESMO

PROSSEGUIU COM SUA FALA, DANDO INICIO AS EXPLICAÇÕES REFERENTE AO 03° QUADRIMESTRE DE 2022.

DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), DEMOSTROU A AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, RESULTADO PRIMÁRIO, DÍVIDA E RESULTADO NOMINAL E EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

O SR. RICARDO TAMBÉM EVIDENCIOU O COMPORTAMENTO DAS RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTARIAS E QUANTO A FOLHA DE PAGAMENTO MOSTROU SEUS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA DO REFERIDO QUADRIMESTRE, O MESMO ABRIU A PALAVRA PARA TODOS OS PRESENTES PARA POSSIVEIS QUESTIONAMENTOS, DUVIDAS, CRITICAS E SUGESTÕES, NENHUM DOS PRESENTES SOLICITOU A PALAVRA.

NADA MAIS A TRATAR, O CONTADOR MUNICIPAL O SR. RICARDO DE OLIVEIRA AGRADEÇEU A PRESENÇA DE TODOS, FINALIZANDO ASSIM A PRESENTE AUDIÊNCIA PÚBLICA COM AS SEGUINTES ASSINATURAS ABAIXO:

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2022 - KB CONSTRUTORA LTDA

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: KB CONSTRUTORA LTDA **CNPJ: 36.573.565/0001-05**	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 001/2022	**DATA: 03/02/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo contratual a Prorrogação para mais 60 (sessenta) dias do Prazo de Execução da Obra e vigência do contrato, estendendo-se o prazo de execução até o dia 10/02/2023 e prazo de vigência do contrato passando para 11/05/2023.	
CONVALIDAÇÃO: Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 12/12/2022 até a assinatura do presente aditivo.	

RESOLUÇÃO Nº. 003/2023/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Municipal nº 408/2005**;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal e Saúde de Pedra Preta - CMS/PP;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Ordinária, realizado no dia 26 de janeiro de 2023, registrados na no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 408/2005.

Resolve:

ART. 1º - Aprovar a atualização do Regimento Interno e Minuta da Lei conforme os apontamentos do Conselho Estadual de Saúde, em reunião na sede do Conselho Municipal de Saúde no dia 22/11/2022.

Sendo assim a Comissão Permanente Eleitoral e Ética do Conselho Municipal se reuniu para averiguar, apontar e corrigir todas as inconsistências e fazer as adequações necessárias apontadas. A Comissão Eleitoral e Ética apresentou o Parecer em Plenária para os Conselheiros presentes e foi aprovada por Unanimidade a correção do Regimento e Minuta da Lei.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Segue em anexo copia da Ata de reunião, Parecer da Comissão Eleitoral e Ética e Oficio Nº 158/SGCES/2022:

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta, 27 de janeiro de 2023.

Ivany de Lima Polga

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

PEDRA PRETA/MT

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 104/2022 - JR PEREIRA LUZINI

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 104/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: JR PEREIRA LUZINI **CNPJ:** 40.240.688/0001-00	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2022	**DATA: 03/02/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 104/2022**, "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: 129 06.001.18.541.0012.2.024.3.3.90.30.00.00	

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 039/2022 - CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 039/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 03.652.030/0001-70**	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2022	**DATA: 03/02/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 039/2022**, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO IMEDIATO DE MEDICAMENTO PARA ESTOQUE DA FARMACIA MUNICIPAL E MEDICAMENTO COM PROCESSOS JUDICIAIS, EM REGIME DE URGÊNCIA. A SEREM UTILIZADOS PELO HOSPITAL, PSFS E FARMACIA MUNICIPAL."	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: 414 11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.30.00.00	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 161/2022 - SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 161/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA **CNPJ: 28.280.788/0001-56**	

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2022	**DATA: 03/02/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 161/2022**, "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, NOS SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA REDE PUBLICA MUNICIPAL, POR ESSA RAZÃO É IMPRESCINDIVEL DISPOR DE MATERIAIS DESTINADOS A EXECUÇÃO DOS TRABALHO E OFERECER ADEQUADAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS MESMOS."	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: 78 05.001.15.452.0004.2.036.3.3.90.30.00.00 1	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 159/2022 - IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA.-ME

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 159/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA.-ME **CNPJ:** 12.995.729/0001-24	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2022	**DATA: 03/02/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 159/2022**, "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, NOS SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA REDE PUBLICA MUNICIPAL, POR ESSA RAZÃO É IMPRESCINDIVEL DISPOR DE MATERIAIS DESTINADOS A EXECUÇÃO DOS TRABALHO E OFERECER ADEQUADAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS MESMOS.;".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: 78 – 05.001.15.452.0004.2.036.3.3.90.30.00.00 1	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 065/2021 - OSVALDO FRAGA DE MELO JUNIOR

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 065/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: OSVALDO FRAGA DE MELO JUNIOR **CNPJ: 17.400.312/0001-95**	
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2021	**DATA: 03/02/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 065/2021**, "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO MÉDICO – EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta."	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: 370 11.001.10.301.0006.2.053.3.1.90.34.00.00	

REGIMENTO INTERNO - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º. O Sistema de Saúde do Município de Pedra Preta, constituído pelos órgãos e entidades Municipais Públicas e Privadas, conforme Lei Municipal nº 408/2005**,** tem como Órgão Superior o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** e este **REGIMENTO INTERNO** caracteriza o instrumento normalizador e disciplinador de sua estrutura, organização interna e procedimentos administrativos de suas deliberações.

Parágrafo Único - A expressão **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a sigla **CMS e RI** equivalem neste regimento e para qualquer comunicação.

Do Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado de caráter superior, permanente e deliberativo, conforme determinação do inciso III do art. 198 da Constituição Federal, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, é composto por representantes do governo, dos prestadores de serviços, dos profissionais de saúde e dos usuários, cujas decisões, quando consubstanciadas em resoluções, são homologadas pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO

Art. 2.º O objetivo principal deste Regimento Interno, é fazer com que o CMS funcione de maneira harmoniosa e cujas diretrizes da Política de Saúde, alcancem a formação de um verdadeiro Sistema Único de Saúde, conforme a Lei Municipal 408/2005.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3.º De acordo com a Lei Municipal nº408/2005 a estrutura organizacional básica do CMS é a seguinte:

I – PLENÁRIA;

II-DIRETORIA: PRESIDENCIA, VICE-PRESIDENCIA, mais três Conselheiros Titulares eleitos;

III- SECRETARIA EXECUTIVA GERAL DO CMS;

IV– OUVIDORIA GERAL DO CMS;

V– COMISSÕES ESPECIAIS;

VI- CONSELHOS GESTORES LOCAL;

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO PLENO CMS

Art. 4.º O Conselho Pleno é o Órgão Superior de deliberação do CMS, cuja composição encontra-se na Lei Municipal nº 408/2005 e cujas competências definidas, são:

I – Realizar e Organizar a Conferencia de Saúde de 04 em 04 anos;

II – Propor anualmente com base nas políticas de Saúde e na conferência de Saúde, o orçamento do Sistema Único de Saúde;

III – Deliberar sobre questão de coordenação, gestão, normatização e acompanhamento das ações e serviço de saúde;

IV – Deliberar e acompanhar sobre a contratação ou convênio com o serviço privado;

V – Deliberar sobre critérios que definem o padrão de qualidade, parâmetros assistenciais e melhor resolutividade das ações e serviço de saúde, verificando avanços tecnológicos e científicos;

VI – Eleger o Ouvidor Geral e um técnico nível médio;

VII – Eleger o Secretário Executivo e um técnico nível médio;

VIII – Articular com a Secretaria de Educação, Escolas de Ensino Superior, Universidades Públicas e Particulares, Instituições de Ensino, Pesquisas e Órgãos Colegiados, na busca de subsídios no que concerne a caracterização das necessidades sociais na Área de Saúde;

IX – Elaborar o Regimento Interno do CMS, disciplinando sua estrutura, organização interna e procedimentos administrativos de suas deliberações;

X – Fiscalizar e receber, apreciar e deliberar, pronunciar conclusivamente os relatórios de movimentação de recursos repassados à Secretaria de Municipal de Saúde, ou aos respectivos Fundos de Saúde a cada 90 dias conforme Resolução 453-2012(RAG).

XI – Examinar propostas, denúncias e reclamações de setor público e privado do setor de saúde, responder consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito;

XII – Receber, apreciar e deliberar sobre fatos, atos ou omissões que representam riscos ou provoquem danos à saúde, impetrado por qualquer pessoa, tendo o prazo de 30 (trinta) dias úteis, salvo por força maior, para apuração, correção e informação ao denunciante;

XIII - Deliberar sobre os relatórios de movimentação de recursos repassados á Secretaria Municipal de Saúde, ou aos respectivos Fundos de Saúde, já analisados pelas Comissões;

XIV – Zelar para que seja cumprida a diretriz da Lei Orgânica da Saúde;

XV – Divulgar a população a aplicação dos Recursos para a saúde e outros assuntos de interesses;

XVI – Eleger o Presidente e Vice-Presidente do CMSPP somente os Conselheiro Titulares terão direito a voto, na ausência do titular o suplente pode votar, somente os membros titulares poderão concorrer ao cargo de Presidente e Vice-Presidente;

XVII – A eleição de Presidente e vice-presidente será em reunião ordinária;

XVIII- Participar, acompanhar, analisar previamente proposta orçamentária anual do SUS- Pedra Preta e supervisionar a operacionalização do Fundo Municipal de Saúde através e notas e empenhos;

XIX- Definir diretriz da política de Desenvolvimento de Recursos Humanos e participar de todo processo de contração e exoneração da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta;

XX- Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados á população pelos órgãos e entidades públicas e privadas ou contratada pelo SUS;

XXI- Apreciar, acompanhar, previamente, os contratos e convênios realizados no setor Saúde;

XXII- Fiscalizar a condições e ambiente de trabalho dos profissionais do setor municipal de saúde público;

XXIII- Participar, discutir e deliberar sobre Plano Anual Municipal de Saúde, pactuações em geral da saúde, Sispacto, SISPPI, Pacto e Planejamento das Vigilâncias em Saúde, Plano de Assistência Farmacêutica, Relação de Medicamentos, Planejamento Hospitalar, Planejamento da Atenção Básica, Planejamento da Saúde Mental, Planejamento do SADT, Planejamento de Fisioterapia, Planejamento Laboratorial, Planejamento da Saúde Bucal (Odontologia), Planejamento do Nasf, Planejamento da Atenção secundária e terciaria, campanhas em geral;

XXIV- Participar, deliberar sobre o Código Sanitário Municipal de Pedra Preta;

XXV- Participar e acompanhar juntamente com as unidades de saúde implantação e funcionamento dos Conselhos Gestores bem como realizar as eleições e fornece suporte técnico e fazer divulgação junto à população;

XXVI- Apoiar os Conselhos Gestores das unidades de Saúde e/ou Distrito Sanitário;

XXVII- Reconhecer, oficialmente os Conselhos Gestores das unidades de saúde e/ou Distrito Sanitário, em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde;

XXVIII- Definir as diretrizes para o funcionamento dos Conselhos Gestores através de resoluções;

XXIV- Promover a divulgação de todas as informações das questões de saúde e do SUS Municipal á população e as instituições públicas e privadas conveniada ou contratada ao SUS;

XXV- Acompanhar e analisar todo processo de licitação do setor saúde previamente;

XXVI- Participar, avaliar, acompanhar e aprovar a execução do Plano financeiro do setor Saúde;

XXVII- Promover e participar de eventos e viagens de estudos com o objetivo de capacitação e atualização de conhecimentos;

XXVIII- Visitar, vistoriar e fiscalizar mensalmente todas unidades de Saúde do setor saúde incluindo SMS;

XXIX- Capacitar os membros do CMSPP trimestralmente através de fóruns e Seminários;

XXX- Realizar Seminários e Oficinas de planejamento e capacitação em diversas áreas;

XXXI- Realizar auditorias no setor saúde com ou sem auxílio de outros órgãos de controle a nível Municipal, Estadual e Federal;

Art. 5º Compete aos membros do Conselho Municipal de Saúde:

I – Comparecer às reuniões do Conselho Pleno;

II – Solicitar à Secretaria Geral do CMSPP a participação de pessoas que possam contribuir com quaisquer informações técnicas e/ou jurídicas, relacionadas com as pautas das reuniões;

III – Debater eticamente qualquer matéria em discussão;

IV – Votar matérias de reunião**;**

V – Votar e assinar atas das reuniões;

VI – Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente e/ou a Secretária Geral;

VII – Pedir "vistas" de processos relativos à matéria em deliberação, desde que devidamente justificada.

VIII – Relatar ao Pleno individualmente ou em Comissões os resultados dos processos que lhes forem atribuídos;

IX – Indicar nomes para as Comissões Provisórias, podendo inclusive fazer parte de algumas, quando votado pelo plenário;

X – Propor temas, assuntos, diligências, alterações de pauta das reuniões, etc., para serem deliberadas;

XI – Apresentar questões de ordem nas reuniões, obedecendo às normas regimentais;

XII – Propor reuniões extraordinárias ao Conselho Pleno estando de acordo 2/3 dos Conselheiros;

XIII – Participar de Comissões e viagens de diligências e/ou inspeções, necessárias a fiscalização e implementação do funcionamento do SUS;

XIV – Fiscalizar o fiel cumprimento das resoluções do CMS;

XV - Requerer, justificadamente, a inclusão em pauta de matérias que devam ser objeto de discussão e deliberação do CMS.

Art.6º Os Conselheiros representantes, titulares e suplentes, mediante indicação formal dos respectivos órgãos e entidades que representam encaminhados ao Presidente do Conselho os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal para um mandato de dois anos podendo ser reconduzidos conforme necessidade do seu órgão representante.

Parágrafo Único - Na presença do titular o suplente não terá direito a voto nas reuniões.

Art. 7º Em caso de impossibilidade eventual de não comparecimento às reuniões do Pleno a instituição deverá comunicar à Secretaria Geral do Conselho Municipal, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Parágrafo Único - As instituições e representações que se ausentarem por três vezes consecutivas, ou seis vezes intercaladas, sem justificativa, poderão ser substituídas no Conselho Pleno.

Art. 8º O Conselheiro do CMS, candidato a cargo eletivo nas esferas federal, estadual e municipal deverá licenciar-se de sua representação no órgão, na forma prevista na legislação pertinente.

Art. 9º O exercício da função de Conselheiro (a) não será remunerada considerando-se a mesma como serviço público relevante, os Conselheiros serão dispensados das suas atividades laborais nos horários de reuniões e serviços do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro - Será assegurado a todos os Conselheiros e Conselheiras o custeio de despesas com deslocamento e manutenção em virtude de participação em eventos e atividades do Conselho Estadual e Federal de Saúde.

Parágrafo Segundo - Os Conselheiros deverão portar carteira de identificação expedida pelo Presidente do Conselho de Saúde em todas as atividades inerentes a função.

Art. 10º O CMS terá um Presidente eleito pelos membros do Conselho Municipal de Saúde;

I – Quanto às Questões de Ordem Geral:

a) Representar o Conselho Municipal junto aos órgãos e entidade públicos municipais, estaduais e federais e organizações civis;

b) Cumprir e fazer cumprir as deliberações do CMS, marcando o prazo necessário para tal, desde que não esteja fixado em lei ou definido pelo Plenário;

c) Assinar os termos de abertura, deliberação do Plenário, atos relativos ao seu cumprimento e encerramento dos livros;

d) Receber, despachar e encaminhar via Secretaria Geral, as correspondências papéis e expedientes necessários ao bom funcionamento do CMS;

e) Submeter à apreciação do Plenário o relatório anual do CMS;

f) Dar posse aos Conselheiros e as Conselheiras em sessão Plenária;

g) Referendar e dar posse às Comissões Especiais, indicadas pelo Plenário;

h) Referendar as deliberações aprovadas pelo Plenário, enviando-as à Secretaria Geral para divulgação e providencias cabíveis, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

i) Nomear e dar posse aos membros da Secretaria Geral do CMS;

j) Baixar diligência aprovada pelo Plenário;

k) Rubricar todos os livros da Secretaria Geral ou delegá-la ao Secretário Geral do CMS;

l) Ordenar à Secretaria Geral, entregas de informações sobre andamento de processos;

m) dar encaminhamento aos processos e deliberações do CMS;

n) Expedir Resolução "Ad-Referendum" em casos de extrema urgência e relevância;

o) Autorizar as despesas a serem feitas pelo CMS e/ou Secretaria Geral do conselho Municipal de Saúde.

II - Quanto às Reuniões do Conselho:

a) Abri-las, presidi-las, coordená-las e encerrá-las, bem como suspendê-las quando as circunstâncias assim o exigirem, em consonância com o Plenário, excetuando as extraordinárias convocadas diretamente pelo Plenário;

b) Designar Secretário Geral "ad-hoc", na ausência do Titular;

c) Solicitar leitura da ata, pela Secretária-Geral;

d) Conceder a palavra aos Conselheiros;

e) Elaborar a pauta das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;

f) Advertir o orador ou aparente quanto ao tempo de que disponha, não permitindo que ultrapasse o tempo regimental;

g) Interromper o orador que se desviar da matéria em discussão;

h) Decidir questões de ordem nos termos do regimento interno;

i) Fixar prazos para a concessão de vistas de matéria ainda não julgada, quando solicitada por Conselheiros e as Conselheiras sendo que, caso ocorra mais de um pedido, o prazo será o anteriormente definido, devendo a apreciação ocorrer de forma conjunta;

j) Anunciar a pauta e o número de Conselheiros e os Conselheiros presentes em plenário;

k) Anunciar o resultado da votação, não havendo possibilidade de mudança de voto posterior.

l) Convocar as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

m) Determinar verificação do quorum em qualquer fase dos trabalhos;

n) Convocar extraordinariamente o CMS, quando necessário;

o) Emitir as Resoluções das decisões tomadas pelo Plenário.

III - **Quanto às Proposições:**

a) Submetê-las à discussão e votação, prestando informações adicionais a respeito das matérias, se necessário;

b) Proceder à distribuição de matéria para as Comissões permanentes e temporárias;

Art. 11.º O CMS terá um Vice-Presidente, eleito pela maioria simples de seus membros, que substituirá o Presidente em suas faltas ou impedimentos legais.

Parágrafo Único – Conforme artigo 3º da Lei nº408/2005, mandato do Vice-Presidente será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por quantas vezes necessárias. O presidente eleito poderá se possível ficar somente a disposição do Conselho Municipal de Saúde conforme a necessidade definida pelo Pleno. No caso de afastamento do presidente assumirá o vice-presidente definitivamente ou até que o Presidente retorne. No caso de afastamento ou saída do vice-presidente o Presidente faz outra eleição pra escolher o vice-presidente;

DO FUNCIONAMENTO

Art. 12.º CMSPP e OUVIDORIA funcionará diariamente no horário definido em Plenária e terá todo suporte técnico e logístico da gestão no prédio próprio ou alugado fornecido pela gestão;

Art. 13.º As deliberações do CMS, observado o quorum estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros, sendo que o voto de cada membro deverá ser sempre fechado ou aberto, mediante decisão da Plenária:

a) As resoluções homologadas pelo Prefeito Municipal Conforme previsto no art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990;

b) Recomendações sobre tema ou assunto específico que não é habitualmente de sua responsabilidade direta, mas é relevante e/ou necessário, dirigida a ator ou atores institucionais de quem se espera ou se pede determinada conduta ou providência;

c) Moções que expressem o juízo do Conselho, sobre fatos ou situações, com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou oposição.

Parágrafo Único – As resoluções devidamente homologadas deverão ser publicadas em lugar visível pela população.

Art. 14.º Nas votações do Pleno o Presidente terá direito a voto somente na hipótese de ocorrer empate em duas votações consecutivas.

DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS

Art. 15.º As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente o dia a hora definida e votada em plenária e regulamentada através de Resolução anualmente conforme necessidade do Pleno, na sede do CMS ou em lugar previamente comunicado, gravadas, sendo aberta à participação de qualquer pessoa ou entidade interessada, com direito à voz somente quando autorizado pelo Presidente.

Art. 16.º A convocação com pautas das reuniões ordinárias deverá ser previamente organizada pelo Secretário Geral do CMS e encaminhada aos Conselheiros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, via meio eletrônicos ou por escrito com a cópia contendo a assinatura de recebimento.

Art. 17.º O Pleno do CMSPP reunir-se-á, em primeira convocação, com a **(50% + 1)** cinquenta por cento mais um e mais um de seus membros, e, em segunda e última convocação, após 15 minutos ocorrendo falta de quórum lavra-se ata e convoca uma reunião extraordinária com data de acordo com a necessidade aprovada pela Plenária.

Art. 18.º As conclusões do Pleno deverão constar em ata e as deliberações autenticadas pelo Presidente, devendo-se comunicar ao órgão interessado, via Secretaria Geral, publicando em lugar visível ou meio eletrônico.

Art. 19.º O tempo das reuniões não deverá exceder a 04(quatro) horas e quinze minutos de tolerância para seu início, salvo decisão do Pleno.

Art. 20.º Todos os assuntos colocados em pauta deverão ser discutidos, podendo haver transferência de alguns, por proposta do Presidente e/ou Conselheiro e as Conselheira, para outra reunião, se aprovado pelo Plenário.

Art. 21.º Poderão ser transcritos em ata, a pedido de Conselheiro e as Conselheiras, assuntos ou trechos relevantes à Política de Saúde, mediante deliberação do Conselho Pleno.

Art. 22.º Qualquer Conselheiro poderá requerer urgência ou preferência para discussão de assuntos da pauta, ou pedir adiamento para esclarecimento, bem como poderá propor alteração, inclusão ou inversão da ordem dos temas, se evidentemente justificado o caráter de urgência e mediante consulta e aprovação do Pleno.

Art. 23.º As questões sujeitas analise do conselho serão autuadas em processos e classificados por ordem cronológica de entrada no protocolo e distribuída aos conselheiros;

§ 1º- A Secretaria Municipal de Saúde ou Prefeitura terá que encaminhar a este Conselhos documentos, que terão que serem incluso na pauta de reunião com antecedência de 15 uteis para que após a Plenária seja distribuído as devidas comissões para analises e posterior aprovação.

Art. 24.º Os Conselheiros poderão solicitar ao Presidente que conste em ata seu voto e/ou declarações.

Art. 25.º A sequencia normal de qualquer reunião será a seguinte:

I – Confirmação de quorum, feita pelo Secretario Geral e abertura pelo Presidente;

II – Discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III – Comunicação pelo Secretário Geraldo CMS dos expedientes relevantes recebidos;

IV – Leitura da ordem do dia constando dos temas previamente definidos e preparados;

V – Inclusão na pauta de matéria considerada urgente;

VI – Discussão e votação das matérias constantes na pauta;

VII – Informes;

VIII – Encerramento.

Art. 26.º Para o julgamento de processos deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I – O Presidente dará a palavra ao relator, que fará sua exposição durante o prazo máximo de 10 (dez) minutos, podendo solicitar prorrogação;

II – A seguir o Presidente colocará em discussão, podendo cada Conselheiro solicitar esclarecimento ou apresentar sugestão para o caso, respeitando os prazos deste Regimento;

III- A votação será em aberto ou fechado conforme decisão da Plenária;

IV – Encerrada a discussão será procedida a votação.

V – Encerrada a votação o Presidente mandará constá-la em ata.

Art. 27.º Para um melhor andamento dos trabalhos as discussões deverão obedecer às seguintes regras:

I – O uso da palavra destina-se ao conselheiro que se inscrever perante a mesa diretora, nenhum Conselheiro será permitido usar a palavra sem solicitá-la ao Presidente, devendo para tanto declarar seu nome e Instituição;

II – Cada Conselheiro ou Conselheira só poderá falar uma vez, pelo tempo máximo de 03 (três) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Presidente, podendo haver réplica se não houver consenso entre as partes;

III – em casos de questões de ordem este tempo será reduzido para 02 (dois) minutos.

IV – Caso haja necessidade poderá, a critério do Pleno, ser chamada qualquer pessoa para prestar esclarecimentos;

V – Não serão permitidos apartes aos encaminhamentos de votação e questão de ordem.

VI- Ocorrendo pedido de vista da matéria, a discussão ficará suspensa automaticamente;

VII- A matéria retirada da ordem do dia, em virtude de pedido de vista, será devolvida á Secretaria Geral do Conselho Municipal de Saúde com parece, 10(dez) dias ante da Reunião do mês subsequente;

§ 1º- Se mais de um conselheiro pedir vista das mesmas matérias terão que apresentar o parece na Secretaria Geral do CMS dez dias antes da reunião do mês subsequente os pareceres poderão ser juntos ou separadamente contendo a assinatura dos todos que solicitaram vistas.

§ 2º- Não serão concedidas questões de encaminhamento durante o regime de votação matéria ou antes da apresentação de um encaminhamento pelo Presidente da Plenária;

Parágrafo Único. Será considerada como questão de ordem qualquer dúvida sobre a aplicação deste Regimento ou relacionada com a discussão da matéria.

AS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 28.º O Pleno do CMS reunir-se-á extraordinariamente apenas para tratar de matérias que estão pendentes em geral;

Art. 29.º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou mediante requerimento subscrito por dois terços dos Conselheiros.

Parágrafo Primeiro - Nas reuniões extraordinárias somente serão permitidas discussões de assuntos que constem em pauta não podendo haver inclusão de pauta.

Parágrafo Segundo - Estas reuniões serão realizadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de convocação.

DA ATA DA SESSSÃO

Art. 30.º- As reuniões do Plenário ordinárias e extraordinárias devem ser gravadas e nas atas devem constar:

A relação dos participantes, seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade, e do órgão ou instituição/entidade que representa; Resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada; Relação dos temas da pauta abordado na ordem do dia com indicação dos responsáveis pela apresentação e a inclusão de alguma pauta ou observação quando expressamente solicitada por conselheiros; As deliberações tomadas, inclusive quanto á aprovação da ata da reunião anterior, os temas a serem incluída na pauta da reunião seguinte, registrando o número de votos favoráveis e contrários e as abstenções, incluindo votação nominal quando solicitado; Inteiro teor de manifestações em Plenário transcritas, caso haja solicitação de conselheiro;

§ 1º- O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do CMSPP deverá ficar disponível na Secretaria Geral do CMSPP em gravação e cópias impressas;

§ 2º- A Secretaria – Geral do CMSPP providenciara remessas de cópias das atas (em papel ou via eletrônica) com dez dias de antecedência da reunião seguinte onde a mesma será apreciada e votada;

§ 3º- As emendas e correções á ata serão entregues pelo Conselheiro na Secretaria Geral do Conselho Municipal cinco dias antes da reunião de aprovação da ata;

DAS DELIBERAÇÕES

Art. 31.º As deliberações do CMSPP, observado o quórum estabelecido são consubstanciados em:

I. Resolução;

II. Recomendação;

III. Moção;

IV. Referendum;

Parágrafo único. As deliberações podem ser apresentadas durante a ordem do dia por escrito ou verbalmente, sendo identificadas de acordo com seu tipo e numeradas correlativamente após aprovação;

DAS RESOLUÇÕES

Art. 32 A resolução é ato legal, de caráter normativo;

§ 1º- A redação da Resolução obedecerá a determinações contidas no Manual de redação da Presidência da Republica e no Decreto Federal nº 4. 176, de 28 de março de 2002.

§ 2º- As deliberações do CMSPP serão assinadas pelo Presidente e aquelas consubstanciadas em Resoluções e homologada pelo Prefeito Municipal, no prazo de 30 dias após sua aprovação nos meios de publicidade do Município.

§ 3º- As resoluções aprovadas pelo CMSPP que não for homologada pelo Prefeito, no prazo de até 30 dias após sua aprovação, deverão retornar ao plenário do Conselho Municipal de Saúde na reunião seguinte, acompanhada de justificativa e proposta alternativa, se de sua conveniência, para avaliação do Pleno que poderá acatar ou não acatar as justificativas revogando, ou modificando ou mantendo o teor da Resolução a qual será reencaminhada ao Prefeito para homologação.

§ 4º- Se novamente o Prefeito Municipal não homologar a Resolução, nem se manifestar sobre esta em até 30 dias após o seu recebimento, ela retornará ao Plenário do CMSPP para os devidos encaminhamento e homologação;

DAS MOÇÃO

Art. 33- Moção quando se tratar de manifestações favorável ou não do Conselho Pleno sobre assuntos, atos ou omissões ocorridas na área da saúde Municipal, Estadual e Federal;

Referendum

Art. 34- Referendum quando se tratar de referendar as portarias "ad- referendum" do Presidente do CMSPP;

Art. 35-Todas as matérias do artigo anterior deverão ser datada, numeradas em ordem distinta, cabendo á Secretaria Geral do CMSPP, conferir, ordenar, indexar e torna-la públicas devidamente assinadas pelo Presidente do CMSPP e homologadas pelo Poder Executivo, quando existir necessidades legais;

Paragrafo Único- Os assuntos de urgência ou relevância poderão se tornada públicas imediatamente, via Secretaria Geral do CMSPP, á critério do presidente ou quando aprovada por 50% dos membros do Conselho presente na reunião;

DA SECRETARIA GERAL ESTRUTURA

Art.36- Secretaria Geral é órgão **EXECUTIVO DO CMSPP**, tendo por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho, suas Comissões permanentes e provisórias, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais expressas neste Regimento. Na Secretaria Geral do Conselho Municipal de Saúde será composta por (01) técnico administrativo concursado de diversas áreas de nível médio eleito pelo processo eleitoral democrático organizado e realizado pelo CMSPP dentre dos servidores de carreira da administração Direta, Indireta para um período de 02 (dois) anos.

A Secretária Executiva do CMSPP será eleita pelo pleno e nomeada pelo Poder Executivo, Secretário de Municipal de Saúde para um período de 02 (dois) anos podendo ser reconduzido quantas vezes necessárias, conforme deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde.

PERFIL Secretária Executiva: Ser profissional concursado eleito dentre os servidores de carreira da administração direta, ativa no setor de saúde e que tenha nível superior e experiência comprovada de 03 anos, no mínimo com a legislação do SUS;

Parágrafo Primeiro - É vedado ao Secretário Executivo Geral exercer cargos de confiança nas Instituições.

Parágrafo Segundo -. Após a posse do Secretário Executivo Geral, o mesmo só poderá ser substituído em reunião extraordinária expressamente convocada para tal, com votação de Conselheiros e em maioria simples mais um, se o mesmo tiver 03 advertências.

ATRIBUIÇÕES

Art. 37- São atribuições da Secretaria Executiva;

I – Preparar antecipadamente, as reuniões do Pleno, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e as Conselheiras e outras providências;

II – Acompanhar as reuniões do Pleno e assistir ao Presidente da mesa, Participar das conferências e eventos nos três níveis;

III – Dar encaminhamento às conclusões do Pleno, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões de reuniões anteriores;

IV – Acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões Especiais inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de produtos ao Pleno;

V – Promover, coordenar e participar do mapeamento e recolhimento de informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Sociedade, processando-as e fornecendo-as aos Conselheiros e as Conselheiras na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências legais;

VI – Atualizar permanentemente informações sobre a estrutura e funcionamento dos Conselhos de Saúde dos Municípios;

VII – Acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes do Conselho Municipal de Saúde;

VIII – Submeter ao Pleno, relatório das atividades do CMS e a prestação de contas a cada trimestre;

IX – Publicar todas as resoluções do CMS, obedecendo aos prazos deste Regimento, assim como divulgá-las através de outros meios de comunicação social e com aprovação prévia do Presidente ou do Pleno os demais atos de interesse comunitário;

X – Em casos de urgência ou alta relevância deverá a Secretaria Geral imediatamente levar a apreciação da Comissão Especial para a adoção das providências cabíveis;

XI – Encaminhar ao Pleno os processos e expedientes do CMS, obedecendo aos prazos regimentais.

ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

I - Xerocar/ scanear os documentos solicitados pelo Pleno, arquivar; Recepcionar a população que procurar o CMSPP;

II - Participar de todas as reuniões e auxiliar a Secretaria Executiva;

III - Participar das conferencias, eventos nos três níveis; Protocolar e entregar correspondências;

IV - Buscar parceria para realizar capacitações no nível Municipal;

DA OUVIDORIA GERAL

Art. 38- A Ouvidoria Geral é o órgão subordinado ao Conselho Municipal de Saúde com incumbência de detectar e ouvir reclamações e denúncias no âmbito do SUS, investigar sua procedência e apontar responsáveis ao CMSPP. A Ouvidoria Geral do Conselho Municipal de Saúde será composta por (01) Ouvidor Geral com nível superior, concursado efetivo e (01) técnico administrativo concursado de diversas áreas de nível médio eleito dentre dos servidores de carreira da administração Direta, indireta para um período de 02 (dois anos), eleito pelo processo eleitoral democrático organizado e realizado pelo CMSPP.

PERFIL do Ouvidor: Ser profissional concursado eleito dentre os servidores de carreira da administração Direta, e que tenha nível superior e experiência comprovada de 03 anos, no mínimo com a legislação do SUS.

Parágrafo Primeiro - O Ouvidor Geral será eleito pelo CMSPP dentre os servidores de carreira da administração Direta, ativa no setor de saúde / SUS, para um período de 02 (dois anos), eleito através de processo eleitoral democrático organizado e realizado pelo CMSPP podendo ser reconduzido quantas vezes necessárias, conforme deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo - É vedado ao Ouvidor Geral exercer cargos de confiança nas Instituições citadas no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro -. Após a posse do Ouvidor Geral em plenária, o mesmo só poderá ser substituído em reunião extraordinária expressamente convocada para tal com votação de Conselheiros e em maioria simples mais um, se o mesmo tiver 03 advertências.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 39- Receber, examinar e encaminhar reclamações, denúncias, sugestões e elogios referentes a procedimentos e ações de agentes, órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e Municipal de Saúde.

Art. 40- Requisitar informações e documentos referentes às questões apresentadas, e sendo o caso, recomendar aos órgãos e entidades responsáveis o exame técnico e a adoção de medidas para correção e prevenção de falhas e omissões que implicarem na inadequada prestação do serviço público no âmbito do SUS/MT;

Art. 41- Coletar, organizar e interpretar o conjunto das manifestações recebidas e produzir indicativos qualificativos do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos de saúde prestados no âmbito do Poder Estadual e dos Municípios, dando conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde e a população;

Art 42- Contribuir com a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços públicos, inclusive com a proposição, ao Secretário de Municipal de Saúde de medidas administrativas favoráveis atinentes ao órgão do Poder Executivo, Municipal e Estadual e aos órgãos e entidades dos Poderes Executivos Municipais.

Art 43 – Participar de todas as reuniões, Conferências e eventos nos três níveis.

ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Art. 44. Compete ao técnico de nível médio;

I - Xerocar/ scanear os documentos, arquivar;

II - Recepcionar a população que procurar a Ouvidoria;

III - Participar de todas as reuniões;

IV - Participar das conferencia, eventos nos três níveis;

V - Entregar e protocolar documentos;

VI - Buscar parceria para realizar capacitações no nível Municipal;

VII - Auxiliar a Ouvidora nos serviços dos diários;

DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 45- As Comissões Especiais Permanentes e Temporárias do Conselho Municipal de Saúde são grupos de trabalhos e terão caráter consultivo, propositivo e de assessoramento ao Pleno.

Parágrafo Único - Em caráter de urgência ou relevância poderá qualquer Comissão provisória Permanente propor reunião extraordinária do CMSPP, mediante requerimento subscrito por todos os membros da respectiva Comissão, bem como a assinatura de um terço dos Conselheiros e Conselheiras, via Secretaria Geral do CMSPP e Presidência.

Art. 46 - As Comissões Permanentes e Temporárias e Provisórias do CMSPP atuarão de modo abrangente no acompanhamento da execução das ações do Sistema Único de Saúde no âmbito Municipal, em cumprimento da legislação vigentes sendo estas:

I – Ações programáticas ciência e tecnologia alimentação, nutrição;

II – Eleitoral e Ética;

III - Vigilância sanitária, ambiental e epidemiológica saúde do trabalhador;

IV - Recursos humanos;

V- Financiamento, Planejamento e Orçamento; (COFIN).

VI- Atenção Integral à Saúde;

VII- Assistência Hospitalar e ambulatorial;

VII- Avaliação e controle, educação permanente;

VIII- Política de Medicamento e Assistência farmacêutica;

Art. 47- Deverão ser elaboradas as normas técnicas relativas ao funcionamento das Comissões Permanentes e publicadas em Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Pedra Preta.

DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES

Art. 48 - Na composição das Comissões assegurar-se-á representação proporcional podendo participar os membros titulares e suplentes.

Art. 49 - As Comissões terão um Coordenador e um Relator eleitos pelos seus membros.

Art. 50 - Sempre que um membro titular e/ou suplente não puder comparecer às reuniões deverá comunicar o fato à Secretaria Executiva com a antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 51 - As Comissões terão prazo de até 30 (trinta) dias para emissão de parecer, podendo ser prorrogado pelo Pleno.

Art. 52 - É facultado aos Conselheiros e Conselheiros apresentar proposições e/ou sugerir emendas, assistir às reuniões das Comissões.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 53 - As Comissões de que trata este Regimento serão constituídas por 05 (cinco) membros Titular eleitos pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde

Parágrafo Primeiro - Cada Conselheiro Titular e suplente deverá compor as Comissões, podendo participar de até 03 (três).

Parágrafo Segundo - A critério do Pleno poderão ser criadas outras Comissões Especiais de caráter permanente ou transitório, a fim de complementar a atuação do CMS, articulando e integrando os órgãos, instituições e entidades direta ou indiretamente ligadas à Saúde.

Art. 54 - As Comissões Especiais poderão incluir outras Instituições, Autoridades Públicas, Cientistas e Técnicos, para colaborarem em estudos de interesses do SUS.

Art. 55 - Será substituído o Membro de cada Comissão que faltar em 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas no período de 01 (um) ano, sem as devidas justificativas.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva comunicará ao Conselho para providenciar a sua substituição.

Art.56 - As Comissões reunir-se-ão ordinariamente duas vezes por mês e extraordinariamente quando necessário

Art. 57 - As Comissões deverão apresentar ao Pleno um calendário anual de reuniões ordinárias de trabalho.

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 58 - A Coordenação das Comissões compete:

I - Coordenar os trabalhos;

II - Promover as condições necessárias para que a Comissão atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias;

III - Garantir a presença de apoio administrativo da Secretaria Executiva nas reuniões;

IV - Apresentar relatório conclusivo sobre a matéria submetida a estudo acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades;

V - Assinar as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pela Comissão, encaminhando-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

CAPITULO- V

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 59 - Conforme artigo 4º da Lei nº 408/2005**,** o CMS/Pedra Preta será composto paritariamente de 50% (cinquenta) por cento de entidades representativas de usuários, 25% (vinte e cinco) por cento de entidades representativas de trabalhadores da saúde, e 25% (vinte e cinco) por cento divididos entre governo municipal e prestadores de serviços de saúde, num total de 16 **(dezesseis)** representantes TITULARES e 16 **(dezesseis)** representantes suplentes de entidades de acordo com Resolução Federal nº 453/12: Totalizando 32 Conselheiros e os seguimentos (Instituições /Entidades) os seguimentos contemplados serão escolhidos através fórum ou Conferencia organizada para este fim a cada 02 anos.

I – (08) DA SOCIEDADE CIVIL (USUÁRIOS)

II – (04) DOS TRABALHADORES DO SETOR SAÚDE

III – (02) DO GOVERNO

IV - (02) DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS CONVENIADOS OU SEM FINS LUCRATIVOS.

Parágrafo Primeiro - Os membros que comporão o Plenário serão indicados pelas respectivas entidades legalizadas perante a Lei, através de Ofício endereçado ao Presidente do Conselho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, onde constarão os nomes do Titular e respectivo Suplente podendo ser reconduzido de acordo com a instituição.

Os Membros do Conselho Municipal de Saúde serão nomeados pelo Prefeito Municipal mediante Resolução encaminhada ao Executivo do CMSPP, indicação feita da seguinte forma:

I) Pelo Prefeito e secretaria de saúde, os representantes de órgãos do Governo e Secretaria Municipal de Saúde;

II) Pelos respectivos dirigentes, os representantes de entidades prestadoras de serviços e trabalhadores na área de saúde e de entidades representativas de usuários.

Parágrafo Segundo - Todos os Conselheiros terão suplências escolhidas, nomeadas e empossadas na mesma forma do titular.

Parágrafo Terceiro - Os Conselheiros tomam posse perante o Presidente do Conselho Municipal de Saúde na primeira reunião que se seguir a suas nomeações.

Parágrafo Quarto - Os órgãos e entidades referidos neste artigo poderão encaminhar os membros quantas vezes forem necessárias, a qualquer tempo, propor por intermédio do Presidente do Conselho Municipal de Saúde a substituição de seus respectivos representantes desde que o representante não seja o presidente.

Parágrafo Quinto - O Suplente assumirá no caso de falta ou afastamento do Conselheiro e/ou Conselheira Titular.

Parágrafo sexto – Nas reuniões não realizadas por falta de quorum serão considerados como faltantes aqueles Conselheiros e Conselheiros que não assinaram o livro de presença.

Parágrafo Sétimo - Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Saúde será nomeado novo Conselheiro que completará o mandato do seu antecessor.

Parágrafo Oitavo - Os membros do Conselho de Saúde serão investidos na função pelo mandato 02 anos ou conforme legislação vigente, podendo ser reconduzidos quantas vezes forem necessárias conforme deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO -VI - **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 60 - Anualmente a secretaria Geral do CMSPP fará um consolidado das frequências de seus membros e as matérias, de comum acordo com o Presidente do CMSPP que será entregue para os membros;

Art. 61 - O presente Regimento poderá ser modificado no todo ou em parte, em reunião extraordinária convocada para tal, através de votação por metade mais dos Conselheiros.

Art. 62 - Os pedidos de vistas de processos por não conselheiros serão aceitos se realizados mediante requerimento ao Presidente, via Secretaria Geral do CMS, cabendo àquele definir os critérios a serem obedecidos.

Art. 63 - Os recursos financeiros dos CMS serão depositados em banco oficial e administrados pelo Presidente e Secretaria Executiva do CMSPP, que deverá prestar contas trimestralmente ao Pleno e devidamente assinado pelo Presidente.

Parágrafo Único - Os saques serão feitos através de cartão ou cheques assinados pelo Presidente e pelo Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 64 - Na ausência do Presidente do CMS ocupará o cargo o vice-presidente e na ausência deste será eleito um Presidente “ad-hoc”, exclusivo para essa reunião e com competências definidas em artigos anteriores.

Art. 65 - A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta garantirá ao CMS de Pedra Preta para seu pleno funcionamento o suporte técnico, administrativo, financeiro, recursos materiais, locando anualmente em seu orçamento, as despesas de custeio necessário ao seu funcionamento, que deverá ser elaborado pelo CMSPP.

Art. 66 - É vedado a Conselheira atuação individual ou falar em nome do CMS sem prévio conhecimento do Presidente ou do Pleno.

Art. 67 - a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com o art. 12 da Lei no 8.689/93 e com a Lei Complementar no 141/2012;

Art. 68 - O conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente.

Art. 69 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela maioria absoluta do Pleno, constatado em ata e incorporado ao Regimento.

Art. 70 - O presente Regimento entrará em vigor após sua aprovação pelo Plenário, devidamente homologado pelo Poder Executivo e publicado no D.O.E. (Diário Oficial do Estado).

Pedra Preta, 09 de Janeiro de 2023.

_____

Ivany de Lima Polga

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Pedra Preta/MT.

REFERÊNCIAS ORIENTATIVAS

Constituição Federal/88

Leis Federais Nº. 8080/90

Lei Federal Nº. 8142/90

Lei Orgânica Municipal, 05 de abril de 1.990

Lei Municipal Nº. 274 de 14 de setembro de 1.990

Lei Complementar do Estado de Mato Grosso Nº. 22/92

Resolução Federal Nº. 033/92

Resolução Federal Nº. 033 de 04 de novembro de 2003

Lei Municipal Nº. 408/2005

Decreto Federal Nº. 5.839 de 11 de Julho de 2006

Decreto Nº. 7.508, de 28 de Junho de 2011

Instrução Normativa Nº 1.143 de 01 de abril de 2011, da Receita Federal do Brasil

Resolução Federal 453/2012

Lei Complementar 141 de 13 de Janeiro de 2012

Portaria Federal Nº. 3.992 de 28 de dezembro de 2017

Manual Básico do Conselheiro Municipal Diretrizes Geral para funcionamento dos Conselhos Municipais na perspectiva do controle social

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 062/2022 - ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 062/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME **CNPJ: 25.106.470/0001-65**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022	**DATA: 03/02/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato Nº 062/2022**, "CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO IMEDIATO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ESTOQUE DA FARMACIA MUNICIPAL, EM REGIME DE URGENCIA, NA MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL A SEREM UTILIZADOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL, PSFs E FARMACIA MUNICIPAL.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: 414 11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.30.00.00	

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 073/2022 - T. M. G. GUERREIRO LTDA EPP

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 073/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: T. M. G. GUERREIRO LTDA EPP **CNPJ: 45.721.936/0001-40**	
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022	**DATA: 03/02/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato Nº 073/2022**, "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO MÉDICO – TIPO ENDOCRINOLOGISTA, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta."	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: 370 11.001.10.301.0006.2.053.3.1.90.34.00.00	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 158/2022 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 158/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP **CNPJ:** 27.927.653/0001-77	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2022	**DATA: 03/02/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato Nº 158/2022**, "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, NOS SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, POR ESSA RAZÃO É IMPRESCINDIVEL DISPOR DE MATERIAIS DESTINADOS A EXECUÇÃO DOS TRABALHO E OFERECER ADEQUADAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS MESMOS.;".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: 78 – 05.001.15.452.0004.2.036.3.3.90.30.00.00 1	

RESOLUÇÃO Nº. 005/2023/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Municipal nº 408/2005**;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal e Saúde de Pedra Preta - CMS/PP;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Ordinária, realizado no dia 26 de janeiro de 2023, registrados na no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 408/2005.

Resolve:

ART. 1º - Aprovada por Unanimada em Plenária da reunião Ordinária do dia 26/01/2023 a Servidora efetiva Joelma Lemes de Souza para ocupar o cargo de Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde para o biênio de 2023 a 2025.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta, 02 de fevereiro de 2023.

Ivany de Lima Polga

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

PEDRA PRETA/MT

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 156/2022 - COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 156/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA **CNPJ:** 02.507.465/0001-69	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2022	**DATA: 03/02/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 156/2022**, "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, NOS SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA REDE PUBLICA MUNICIPAL, POR ESSA RAZÃO É IMPRESCINDIVEL DISPOR DE MATERIAIS DESTINADOS A EXECUÇÃO DOS TRABALHO E OFERECER ADEQUADAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS MESMOS.;".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: 78 – 05.001.15.452.0004.2.036.3.3.90.30.00.00 1	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 066/2022 - CABETTE MEDICINA LTDA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 066/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CABETTE MEDICINA LTDA **CNPJ: 32.077.526/0001-66**	
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021	**DATA: 03/02/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 066/2022**, "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO MÉDICO – TIPO DERMATOLOGISTA, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta."	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: 370 11.001.10.301.0006.2.053.3.1.90.34.00.00	

RESOLUÇÃO Nº 004/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - DISPÕE SOBRE O REGIMENTO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS).

Dispõe sobre o Regimento da 9ª Conferência Municipal de Saúde (CMS).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião ordinária, realizado no dia de 2021 registrados na no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 408/2005 pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata.

Resolve:

ART. 1º Aprovar o Regimento da 9ª Conferência Municipal de Saúde (CMS), convocada pela Resolução CMSPP nº 19, de 26 de agosto de 2022, tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Nacional de Saúde e o fortalecimento dos programas e ações de Saúde I para todo o território que terá por tema "**GARANTIR DIRETOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA** - **Amanhã vai ser outro dia!**" nos termos do anexo desta Resolução.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta, 02 de fevereiro de 2023.

Ivany de Lima Polga

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

PEDRA PRETA/MT

ANEXO I

REGIMENTO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º - considerando a Resolução CNS nº 664, de 05 de outubro de 2021, o Conselho Municipal de Saúde aprovou em reunião ordinária do dia 25 de janeiro a 9ª Conferência Nacional de Saúde, convocada pela Resolução CMSPP nº 19/2022, tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Municipal de Saúde e o fortalecimento dos programas e ações de Saúde para todo o território.

.

Art. 2º A realização da 9ª Conferencia Municipal de Saúde de Pedra Preta tem os seguintes objetivos:

I – Debater o tema da Conferencia com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;

II - Reafirmar, e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade;

III - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade local acerca da saúde como um direito constitucional da defesa do SUS.

IV- Garantir à devida relevância a participação popular e ao controle social no SUS;

V – Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam as necessidades de saúde do povo brasileiro.

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 3º A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Pedra Preta tem como tema: "**GARANTIR DIRETOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA** - **Amanhã Vai Ser Outro Dia!**", a ser desenvolvido em eixos e subeixos.

1º Os eixos temáticos da 9ª CMS são:

I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas:

III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia:

IV – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas:

Capítulo III

DA METODOLOGIA

Art. 4º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Pedra Preta contará com três etapas para elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário, podendo ser realizada na modalidade presencial.

I - Pré-Conferências: serão realizadas nos meses de agosto de 2022 a março 2023.

II – Conferência Municipal: será realizada no período de 29, 30 e 31 de março de 2023.

III – Monitoramento: será realizado após a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

§ 1º - A realização do trabalho em grupo nas etapas, abordando os Eixos Temáticos da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Pedra Preta será coordenada pela Comissão Organizadora, que poderá submeter ao grupo, a indicação da coordenação e relatoria de cada grupo.

§2º - Cada grupo de trabalho contará com dois facilitadores e um relator indicado pela Comissão Organizadora.

Art. 5º - Na 9ª Conferência Municipal de Saúde de **Pedra Preta será** assegurada a paridade dos Delegados e contará com convidados e observado-

res, conforme previsto na Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, e na Lei nº. 8.142/1990.

Art. 6º - Serão realizadas as Pré-Conferências que ocorrerão na Unidade de Estratégia da Família, CAPS e Secretaria de Educação e Mãos Talentosas e serão abertas à participação de usuários, trabalhadores, gestores, prestadores de serviços e outras instituições, mas não serão eleitos os delegados para a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Pedra Preta.

Art. 7º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de **Pedra Preta** será realizada, conforme cronograma, no Centro de Convivência da Melhor Idade e será aberta à participação de usuários, gestores, trabalhadores, prestadores de serviços e outras instituições.

Art. 8º - As propostas aprovadas na 9ª Conferência Municipal de Saúde Pedra Preta serão descritas no Relatório Final e aquelas relativas à gestão do Estado serão encaminhadas para a Etapa Estadual, juntamente com a relação dos Delegados eleitos.

Parágrafo Único – A elaboração do Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Pedra Preta será de responsabilidade da Comissão de Formulação e Relatoria.

Art. 9º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Pedra Preta terá a seguinte programação:

I- Mesa de Abertura e Conferência Magna;

II- Leitura e Aprovação do Regimento;

III- Palestras;

IV- Trabalho em Grupos abordando os Eixos Temáticos da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Pedra Preta de acordo com roteiro elaborado pela Comissão Organizadora;

V- Plenária Final para avaliação e apreciação das propostas e moções;

VI- Eleição dos Delegados para a Etapa Estadual;

Capítulo IV

DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 10º - São instâncias de decisão na 9ª Conferência Municipal de Saúde:

I – Grupos de Trabalho;

II – Pré-Conferências;

III – Plenária Final.

Capítulo V

DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES

Art. 11 – As Comissões da 9ª Conferência Municipal de Saúde de **Pedra Preta** será designado em resoluções específicas e composto da seguinte forma:

a) Comissão Executiva; b) Comissão Organizadora; c) Comissão de Comunicação e Mobilização; e d) Comissão de Formulação e Relatoria.

Parágrafo Único – Cada Comissão terá um (a) Coordenador (a) e um (a) Relator (a) para coordenação dos processos de trabalho.

Capítulo VI

DA NORMA ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 12 – Ao final de cada pré-conferência, considerando os participantes presentes, serão convidados para participar da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Pedra Preta.

Art. 13º - Poderão ser delegados na Conferência Municipal todos os participantes credenciados e identificados no segmento de usuários, gestores, trabalhadores de saúde, e prestadores de serviços de saúde, respeitando-se o princípio da paridade de 50% para os usuários.

Parágrafo Único – O credenciamento será realizado no Centro de Convivência da Melhor Idade.

PRÉ-CONFERÊNCIAS	Usuários (50%)	Governo/ Gestor/ Prestador (25%)	Trabalhador (25%)	Total
01 - Caps Data: 24/08/2022				
02 – Unidade Estratégia Saúde da Família São Sebastião; Data: 25/08/2022				
03 – Unidade estratégia Saúde da Família Vale do Jurigue; Data: 12/09/2022				
04 - Mãos Talentosas; Data: 21/09/2022				
05- Melhor Idade; Data: 06/10/2022				
6 - Hospital Municipal HPAM Data: 09/02/2023				
7 - Unidade estratégia Saúde da Família – Vila Garça Data: 13/02/2023				
8 – Câmara Municipal Data: 16/02/2023				
10–Secretaria de Educação Data: 27/02/2023				
11 – Paço Municipal Data: 05/03/2023				

Art. 14º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Pedra Preta será composta pelos delegados:

I – Natos: titulares e suplentes das entidades que compõem o Conselho Municipal de Saúde, formalmente credenciados e identificados por segmento; na ausência destes, a entidade que representam poderá indicar formalmente um substituto;

II – Representantes de entidades que participam e que não participam do Conselho Municipal de Saúde nos segmentos dos usuários, dos trabalhadores na área da saúde, dos prestadores de serviços de saúde e de gestores, representante do executivo municipal formalmente indicado, todos credenciados e identificado por segmento.

Capítulo VII –

DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL DA 10ª

CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

Art. 16º - A eleição dos delegados para a **Etapa Estadual da X Conferência Estadual de Saúde,** será realizada entre os delegados da 9ª Conferência Municipal de Saúde de **Pedra Preta**, após a Plenária Final e em plenárias específicas dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde e prestadores de serviços de saúde;

Parágrafo Único: Para se candidatar à **Etapa Estadual da X Conferência Estadual de Saúde** o delegado deverá ter a presença mínima de 75% na etapa municipal, condição que deverá ser verificada pela Comissão Organizadora para deferimento da lista de eleitos.

Art. 17º - Os delegados representantes do governo serão indicados pelo poder executivo municipal.

Art. 18º - Nos termos do Art.1º, § 4 da lei 8.142/90, a representação de delegados para a **Etapa Estadual** será paritária, sendo o quantitativo de delegados definido conforme tabela abaixo:

		SEGMENTOS		
Município	Usuários 50%	Governo/Prestador 25%	Trabalhador 25%	Total
Pedra Preta/MT	02	01	01	04

Capítulo VIII –

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19º - A Plenária Final terá caráter deliberativo com objetivo de apresentação e apreciação das propostas constantes no relatório final da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Pedra Preta, bem como o encaminhamento e apreciação de moções.

Parágrafo Único – Na Plenária Final somente os Delegados terão direito à Voz e Voto.

Art. 20º - Os trabalhos serão coordenados pela Comissão Organizadora, e relatoria da Plenária Final.

Parágrafo Único – A mesa diretora dos trabalhos proporá a sistemática a ser adotada quanto à forma de deliberação e tempo de duração da Plenária Final.

Art. 21º - Na metodologia da Plenária Final constará:

I – Leitura do Relatório de cada Grupo Temático;

II - Solicitação de destaque pelos delegados a respeito de qualquer proposta em apreciação no momento da sua leitura;

III - As solicitações de destaque deverão ser encaminhadas com proposta de redação após a primeira leitura do Relatório Final, constituindo-se em alternativa ao item destacado;

IV - As solicitações de destaque serão submetidas à deliberação da plenária.

V - As propostas que não receberem destaques estarão automaticamente aprovadas;

VI - Após a apresentação do relatório, serão chamadas uma a uma, as apresentações dos destaques;

VII - Os propositores de destaque terão dois minutos, improrrogáveis, para a defesa de seu ponto de vista, podendo ser concedido a seguir, a palavra por tempo igual, a um delegado que se apresente para defender a manutenção da proposta original;

VIII - A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes;

Art. 22 - As moções, encaminhadas exclusivamente por delegados, deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Pedra Preta por escrito até às 15h00min horas do dia 30 de março de 2023.

§1º - Cada moção deverá ser assinada por pelo menos 15 delegados, devendo constar nome e RG ou CPF do signatário.

§2º - A Comissão Organizadora ordenará as moções recebidas (solidariedade, congratulação, agradecimento, mérito, reconhecimento, apoio, reivindicação, recomendatória, protesto, repúdio, pêsames e outros), classificando-as por área temática, de forma a facilitar o andamento dos trabalhos.

Art. 23 - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Pedra Preta o coordenador dos trabalhos fará a leitura das moções, garantindo a cada propositor o tempo de dois minutos, no máximo, para a defesa da moção, caso se faça necessária.

Parágrafo Único – Será facultado, a critério da coordenação, defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário ao do propositor da moção.

Art. 24 - A aprovação das moções será por maioria simples dos delegados presentes.

Art. 25 - Concluídas as apreciações das moções, serão encerrados os trabalhos da Plenária Final.

Art. 26 - Assegura-se aos delegados da Plenária Final somente o questionamento pela ordem para a Coordenação da Mesa, sempre que o solicitante avaliar que o Regimento da 9ª Conferência Municipal de Saúde não está sendo cumprido.

Art. 27 - Durante o regime de votação serão vetados os levantamentos de questão de ordem.

Capítulo IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28 - As despesas com a organização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Pedra Preta correrão por conta da Prefeitura Municipal de Pedra Preta com recursos do Fundo Municipal de Saúde/SMS.

Capítulo X –

DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 29 - Caberá ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde, bem como às demais esferas do Controle Social, acompanhar o andamento das Etapas da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Pedra preta.

Art. 30 - O Monitoramento da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Pedra Preta terá como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do Conselho Municipal de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas na 9ª Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo único – Será criada umaComissão de Monitoramento composta por técnicos da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com Conselho Municipal de Saúde que iniciará os trabalhos a partir do mês de janeiro de 2023.

Capítulo X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 - A Secretaria Municipal de Saúde se responsabiliza pelo apoio técnico, administrativo e financeiro, juntamente com os demais órgãos envolvidos, para o bom funcionamento das atividades propostas pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Pedra Preta.

Art. 32 - Serão conferidos certificados aos delegados, organizadores, convidados e observadores, especificando a condição do segmento na 9ª Conferência Municipal de Saúde de Pedra Preta desde que tenha no mínimo 75% de participação.

Art. 33 – Em virtude das políticas sanitárias relativas à pandemia da COVID-19 e outros, deverão ser acatadas todos os decretos e decisões de âmbito estadual e municipal vigentes.

Art. 34 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Pedra Preta, 02 de fevereiro de 2023.

Ivany de Lima Polga

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

PEDRA PRETA/MT

I TERMO DE RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

I TERMO DE RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na **Lei 8.666/1993** e suas alterações posteriores, a vista do **TERMO DE RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023**.

No uso do princípio da **AUTO TUTELA**, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos.

Portanto, a Administração podendo exercer o controle da legalidade de seus atos, decide **RETIFICAR** por motivos de **READEQUAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023,** com o uso do poder discricionário que é da Administração Pública, **REDESIGNA** nova data de **DISPUTA** do **EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023**.

ONDE SE LÊ:

1.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Data **10/02/2023**, Horário: **13h00min** (com tolerância de até 15 minutos se ainda estiver na fase de credenciamento). Endereço: Prefeitura Municipal de Pedra Preta,

Estado de Mato Grosso, Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, Cep: 78.795-000, Bairro: Centro – Setor de Licitações.

LEIA-SE:

1.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Data **16/02/2023**, Horário: **13h00min** (com tolerância de até 15 minutos se ainda estiver na fase de credenciamento). Endereço: Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, Cep: 78.795-000, Bairro: Centro – Setor de Licitações.

Juntamente:

ONDE SE LÊ:

9.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais tenha fornecido bens com características compatíveis às do objeto desta licitação, com as especificações técnicas, quantitativos e demais características capazes de aferir efetivamente a capacidade técnica do licitante. **Entende-se como objeto compatível aqueles prestados com no mínimo 50% do quantitativo a ser contratado.**

LEIA-SE:

9.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais tenha fornecido bens com características compatíveis às do objeto desta licitação, com as especificações técnicas, quantitativos e demais características capazes de aferir efetivamente a capacidade técnica do licitante.

PEDRA PRETA, 03 de Fevereiro de 2023.

_____

Rithyene Gomes da Silva

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 128/2022 - ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 128/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ:** 40.626.136/0001-26	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2022	**DATA: 03/02/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 090/2022**, "SOLICITA PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM TERMO DE REFERENCIA".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: 129 06.001.18.541.0012.2.024.3.3.90.30.00.00	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 139/2022 - SAULO BASSO VENDRAMIN LTDA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 139/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: SAULO BASSO VENDRAMIN LTDA **CNPJ:** 36.521.285/0001-53	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2022	**DATA: 03/02/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 139/2022**, "AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA", PARA MUNUTENÇÃO DE PONTES CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO;".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: 91 – 05.001.26.728.00004.2.2.043.3.3.90.30.00.00 Red: 95 - 05.001.26.782.00004.2.2.044.3.3.90.30.00.00	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 051/2022 - RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 051/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI **CNPJ:** 24.484.451/0001-00	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2022	**DATA: 03/02/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 051/2022**, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO IMEDIATO DE MEDICAMENTO PARA ESTOQUE DA FARMACIA MUNICIPAL E MEDICAMENTO COM PROCESSOS JUDICIAIS, EM REGIME DE URGÊNCIA. A SEREM UTILIZADOS PELO HOSPITAL, PSFS E FARMACIA MUNICIPAL.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: 461 11.001.10.305.0008.2.286.3.3.90.32.00.00	

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 102/2022 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 102/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME **CNPJ:** 09.166.609/0001-00	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2022	**DATA: 03/02/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 102/2022**, "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: 129 06.001.18.541.0012.2.024.3.3.90.30.00.00	

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 129/2022 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 129/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME **CNPJ:** 09.166.609/0001-00	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2022	**DATA: 03/02/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 129/2022**, "SOLICITA PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM TERMO DE REFERENCIA.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: 129 06.001.18.541.0012.2.024.3.3.90.30.00.00	

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 131/2022 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 131/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME **CNPJ:** 14.437.315/0001-05	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2022	**DATA: 03/02/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 131/2022**, "SOLICITA PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM TERMO DE REFERENCIA.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	

Dot. Orçamentária: Red: 129 06.001.18.541.0012.2.024.3.3.90.30.00.00

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 090/2022 - DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 090/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI **CNPJ:** 30.794.392/0001-79	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022	**DATA: 03/02/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 090/2022**, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO IMEDIATO DE MEDICAMENTO PARA ESTOQUE DA FARMACIA MUNICIPAL E MEDICAMENTO COM PROCESSOS JUDICIAIS, EM REGIME DE URGÊNCIA. A SEREM UTILIZADOS PELO HOSPITAL, PSFS E FARMACIA MUNICIPAL. CONTRATAÇÃO POR MEIO DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SONDAGEM MISTA GEOTECNICA DE SIMPLES RECONECIMENTO DE SOLO TIPO SPT E ROTATIVA COM LAUDO, PARA A CONSTRUÇÃO DE 18 9DEZOITO) PONTES DE CONCRETO, SENDO DOIS FUROS CADA LOCAL, ALEM DA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE UMA NOVA UNIDADE EDUCACIONAL INFANTIL (CRECHE) NA VILA GARÇA BRANCA, UMA NOVA ESCOLA NO BAIRRO CHICO SIMÃO, UMA QUADRA COBERTA NA ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONSALES NO DISTRITO DO BAIRRO, UMA NOVA UNIDADE BASICA DE SAUDE (PSF) NO BAIRRO JARDIM URUPÊS E UMA CANTINA CENTRALIZADA, DA COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA IVONE TRAMARIM, CONSTRUÇÃO DE NOVA UNIDADE ESCOLAR ESTADUAL NA VILA GARÇA BRANCA, SENDO QUATRO FUROS CADA UNIDADE TOTALIZADO 64 FUROS.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: 404 11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.39.00.00	

PORTARIA Nº 082/2023 - NOMEAÇÃO COMO SERVIDORA AO CARGO DE COORDENADORA DO CENTRO DE APOIO À FAMÍLIA

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação como servidora ao Cargo de Coordenadora do centro de apoio à família e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Nomear como Servidora Pública **Claudiana Niedack de Moura** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadora do centro de apoio à família, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

03 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 115/2023/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5ºANO

SÃO JOSÉ DO PLANALTO – ZONA RURAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0008520	FRANCIELI CRISTINA GONÇALVES DE REZENDE FREITAS	1º

Justificativa: Considerando a necessidade para contratar profissional para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação para suprir a necessidade da demanda dos serviços de Professor para a Escola Francisco Ferreira Gonçalves. Considerando que não dispomos de pessoal no quadro de servidores efetivos suficientes para dar inicio ao ano letivo de 2023, e a professora lotada estará de licença maternidade.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
RGF - 2 SEMESTRE - 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2022 A DEZEMBRO 2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1/2022	2/2022	3/2022	4/2022	5/2022	6/2022	7/2022	8/2022	9/2022	10/2022	11/2022	12/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.226.269,71	5.061.237,66	6.254.308,65	5.760.225,85	5.882.443,56	5.855.596,84	6.155.448,43	6.475.580,35	6.169.038,13	6.006.002,20	5.961.016,64	6.774.451,43	71.581.619,45	0,00
Pessoal Ativo	5.226.269,71	5.061.237,66	6.254.308,65	5.760.225,85	5.882.443,56	5.855.596,84	6.155.448,43	6.475.580,35	6.169.038,13	6.006.002,20	5.961.016,64	6.774.451,43	71.581.619,45	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.411.049,26	4.209.903,28	5.195.279,21	4.797.806,81	4.899.857,41	4.880.606,15	5.180.138,41	5.381.066,78	5.147.145,95	4.991.840,94	5.204.561,74	5.905.702,30	60.204.958,24	0,00
Obrigações Patronais	815.220,45	851.334,38	1.059.029,44	962.419,04	982.586,15	974.990,69	975.310,02	1.094.513,57	1.021.892,18	1.014.161,26	756.454,90	868.749,13	11.376.661,21	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	63.533,33	63.459,99	65.913,34	67.006,66	66.686,67	63.166,66	63.286,67	66.580,00	70.846,64	70.420,00	65.513,32	65.620,00	792.033,28	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	63.533,33	63.459,99	65.913,34	67.006,66	66.686,67	63.166,66	63.286,67	66.580,00	70.846,64	70.420,00	65.513,32	65.620,00	792.033,28	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	5.162.736,38	4.997.777,67	6.188.395,31	5.693.219,19	5.815.756,89	5.792.430,18	6.092.161,76	6.409.000,35	6.098.191,49	5.935.582,20	5.895.503,32	6.708.831,43	70.789.586,17	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	163.334.178,32	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	163.334.178,32	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	70.789.586,17	43,34
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	88.200.456,29	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	83.790.433,48	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	79.380.410,66	48,60

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A DEZEMBRO DE 2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	72.477.173,41	73.335.958,32	72.800.705,47
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	15.849.065,17	16.707.850,08	16.172.597,23
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Internos	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	15.849.065,17	16.707.850,08	16.172.597,23
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.322.354,00	2.181.138,91	1.645.886,06
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	14.526.711,17	14.526.711,17	14.526.711,17
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	56.628.108,24	56.628.108,24	56.628.108,24
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	21.709.195,25	33.028.461,49	20.335.358,17
Disponibilidade de Caixa[1]	21.709.195,25	33.028.461,49	20.335.358,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.733.218,97	33.653.600,34	20.990.098,32
(-) Restos a Pagar Processados	1.475.105,60	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	548.918,12	625.138,85	654.740,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	50.767.978,16	40.307.496,83	52.465.347,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	142.993.033,28	155.386.847,37	163.334.178,32
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	50,69	47,20	44,57
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	35,50	25,94	32,12
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120	171.591.639,94	186.464.216,84	196.001.013,98
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108	154.432.475,94	167.817.795,16	176.400.912,59

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	501.718,04	543.639,24	559.578,58
RP NÃO-PROCESSADOS	4.737.631,60	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A DEZEMBRO DE 2022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	142.993.033,28	155.386.847,37	163.334.178,32
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	31.458.467,32	34.185.106,42	35.933.519,23
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	28.312.620,59	30.766.595,78	32.340.167,31

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
Nota:
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO 2022 A DEZEMBRO 2022

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	163.334.178,32	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	163.334.178,32	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	26.133.468,53	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.520.121,68	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.433.392,48	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RGF - ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHO NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	g = (a-(b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	**6.212.088,57**	**384.565,58**	**1.386.244,58**	**742.029,95**	**0,00**	**0,00**	**3.699.248,46**	**2.493.984,45**	**0,00**	**1.205.264,01**
Recursos Ordinários	6.212.088,57	384.565,58	1.386.244,58	742.029,95	0,00	0,00	3.699.248,46	2.493.984,45	0,00	1.205.264,01
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**3.076.979,94**	**0,00**	**2.377.873,83**	**947.232,00**	**0,00**	**0,00**	**-248.125,89**	**922.434,75**	**0,00**	**-1.170.560,64**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	644.662,41	0,00	421.178,88	0,00	0,00	0,00	223.483,53	216.348,11	0,00	7.135,42
Transferências do FUNDEB	-63.387,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-63.387,94	0,00	0,00	-63.387,94
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	77.709,44	0,00	350.075,75	0,00	0,00	0,00	-272.366,31	231.943,83	0,00	-504.310,14
Outros Recursos Vinculados à Saúde	447.730,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447.730,45	0,00	0,00	447.730,45
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.758.952,51	0,00	1.342.931,46	947.232,00	0,00	0,00	-531.210,95	425.070,00	0,00	-956.280,95
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	211.313,07	0,00	263.687,74	0,00	0,00	0,00	-52.374,67	49.072,81	0,00	-101.447,48
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	9.289.068,51	384.565,58	3.764.118,41	1.689.261,95	0,00	0,00	3.451.122,57	3.416.419,20	0,00	34.703,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	163.334.178,32	
Receita Corrente Líquida Ajustada	163.334.178,32	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	70.789.586,17	43,34
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	88.200.456,29	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	83.790.433,48	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	51.802.082,02	31,72
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	196.001.013,98	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.933.519,23	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	26.133.468,53	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.433.392,48	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	4.737.631,60	7.248.245,67

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ARGFAnexo6 Página: 1 / 1

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de **Dispensa de Licitação nº 001/2023**, Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPE-**

CIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR PARA COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 897650/2020/MDR/CAIXA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS" - no valor total de **R$ 1.655.290,76 (UM MILHÃO SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Peixoto de Azevedo-MT, Fundamentação Artigo 24, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de fevereiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal, de Peixoto de Azevedo-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 040/2022 tendo por OBJETO **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 096/2022 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 040/2022 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2022; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas **FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS12070754693,** inscrita no CNPJ sob o nº **33.210.290/0001-57, ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **46.743.542/0001-55, AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **37.152.127/0001-36, UTILISSIMA VARIEDADES PREMIUM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **08.419.120/0002-10, ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **47.729.996/0001-34, COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **02.545.557/0001-33, COMERCIAL MARELLY,** inscrita no CNPJ sob o nº **13.986.656/0001-77, POLEX COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **26.373.592/0001-80, ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **13.333.523/0001-00, PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **36.838.236/0001-49, NONATO DA SILVA E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **11.753.137/0001-33, TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **09.644.019/0001-45, SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **26.877.656/0001-80, MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **07.787.944/0001-08,** visando o fornecimento do(s) Produto(s) constantes do aludido do Anexo I que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço das empresas **FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS12070754693,** inscrita no CNPJ sob o nº **33.210.290/0001-57,** localizada na Rua Olegário Maciel, nº 33, Bairro Volta do Brejo, Cidade de Pompeu/MG, CEP 35.640-000, representada pela sua sócia proprietária, senhora Francielly Taynara Silva Campos, CPF nº 120.***.***-93, RG sob o nº MG-*****4 PC/MG, residente e domiciliada na Rua Olegário Maciel, nº 33, Bairro Volta do Brejo, Cidade de Pompeu/MG, **ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **46.743.542/0001-55,** localizada na Rua Affonso Cláudio, nº 32, Sala 201, Bairro Praia do Canto, Cidade de Vitória/ES, CEP 29.055-570, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Marcelo Ricardo Dittrich Naves, CPF nº 126.***.***-00, RG sob o nº 2*****-9 SSP/SP, residente e domiciliado na Alameda Gregório Bogossian Sobrinho, nº 60, Casa 216, Bairro Tamboré, Cidade de Santana de Parnaíba/SP, **AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **37.152.127/0001-36,** localizada na Avenida São Sebastião, nº 342, Bairro Cidade Alta, Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.030-400, representada pelo seu sócio proprietário, senhor André Henrique Acel Silva, CPF nº 047.***.***-74, RG sob o nº 1*****-5 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 111, Loteamento Centro, Bairro Centro Norte, Cidade de Várzea Grande/MT, **UTILISSIMA VARIEDADES PREMIUM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **08.419.120/0002-10,** localizada na Avenida Brasil, nº 138, Bairro Centro Novo, Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, CEP 78.530-000, representada pela sua sócia proprietária, senhora Karen Sinara Umann, CPF nº 015.***.***-99, RG sob o nº 1*****-5 SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida Jatobá, nº 988, Bairro Centro, Cidade de Guarantã do Norte/MT, **ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **47.729.996/0001-34,** localizada na Rua Soldado Teodoro Francisco Ribeiro, nº 192, Casa 3, Bairro Parque Novo Mundo, Cidade de São Paulo/SP, CEP 02.180-110, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Marcos Paulo Manoel, CPF nº 245.***.***-77, RG sob o nº 2*****X SSP/SP, residente e domiciliado na Estrada Joaquim Francisco, nº 985, Bairro Chacaras Rurais de Guararema, Cidade de Jacarei/SP, **COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **02.545.557/0001-33,** localizada na Avenida Radialista Edson Luiz da Silva, nº 1037, Bairro Tijucal, Cidade de Cuiabá/MT, CEP

78.088-000, representada pelo seu sócio proprietário, senhor João Batista Alves Vieira, CPF nº 149.***.***-78, RG sob o nº 2*****8 PC/MG, residente e domiciliado na Rua J-1, nº 12, Bairro Coophema, Cidade de Cuiabá/MT, **COMERCIAL MARELLY,** inscrita no CNPJ sob o nº **13.986.656/0001-77,** localizada na Rua João Samaha, nº 813, Loja 01, Bairro São João Batista, Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 78.088-000, representada pela sua sócia proprietária, senhora Maria Aparecida Santana Werneck, CPF nº 938.***.***-53, RG sob o nº MG-*****6 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua João Samaha, nº 813, Apto. 201, Bairro São João Batista, Cidade de Belo Horizonte/MG, **POLEX COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **26.373. 592/0001-80,** localizada na Rua Almirante Barroso, nº 37, Sala 22 C, Bairro Centro, Cidade de Itajaí/SC, CEP 88.303-040, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Marcelo de Araújo Poleza, CPF nº 953.***.***-68, RG sob o nº 3*****3 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua do CTG, nº 360, Bairro Vila Nova, Cidade de Porto Belo/SC, **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **13.333.523/0001-00,** localizada na Avenida Tenente Coronel Duarte, nº 215, Bairro Centro Norte, Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.005-500, representada pela sua sócia proprietária, senhora Ana Lúcia Anacleto, CPF nº 796.***.***-00, RG sob o nº 1*****2 SJ/MT, residente e domiciliada na Rua Dez, nº 2, Quadra 10, Bairro Loteamento Jardim das Aroeiras, Cidade de Cuiabá/MT, **PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **36.838.236/0001-49,** localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1894, Bairro Bosque da Saúde, Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.050-000, representada pela sua sócia proprietária, senhora Jaqueline Graciela Hoffmann, CPF nº 020.***.***-09, RG sob o nº 1*****3 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua das Pérolas, nº 266, Bairro Bosque da Saúde, Cidade de Cuiabá/MT, **NONATO DA SILVA E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **11.753.137/0001-33,** localizada na Avenida Xavantes, nº 594, Quadra 37, Lote 11, Bairro Maracanã, Cidade de Barra do Bugres/MT, CEP 78.390-000, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Gustavo Trevizan Nonato da Silva, CPF nº 255.***.***-14, RG sob o nº 2*****3 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Xavantes, nº 840, Bairro Maracanã, Cidade de Barra do Bugres/MT, **TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **09. 644.019/0001-45,** localizada na Rua D, nº 3550, Anexo Pavilhão B, Sala 01, Bairro Distrito Industrial, Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.098-300, representada pelo seu sócio proprietário, senhor João Carlos Sborchia, CPF nº 327.***.***-68, RG sob o nº 1*****2 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Presidente Joaquim Augusto da Costa Marques, nº 1027, Apto. 604, Bairro Quilombo, Cidade de Cuiabá/MT, **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **26.877.656/0001-80,** localizada na Avenida Alzira Santana, S/N, Quadra 17, Lote 2, Bairro Ikaray, Cidade de Várzea Grande/ MT, CEP 78.130-724, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Edilson Rafael da Silva, CPF nº 005.***.***-57, RG sob o nº 1*****2 SESP/MT, residente e domiciliado na Rua Sidonio Rondon Morais, nº 15, Lot. JD Paula II, Quadra 129, Bairro Canelas, Cidade de Várzea Grande/MT, **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **07.787.944/0001-08,** localizada na Avenida Isaac Póvoas, nº 475, Bairro Centro Norte, Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.005-340, representada pela sua sócia proprietária, senhora Heliene Maria de Oliveira, CPF nº 692.***.***-68, RG sob o nº 1*****-1 SJ/MT, residente e domiciliado na Rua Capitão Costa, nº 10, Quadra F/G, Bairro Planalto Ipiranga, Cidade de Várzea Grande/MT.

Planilha demonstrativa dos preços:

UTILISSIMA VARIEDADES PREMIUM LTDA

CNPJ: 08.419.120/0002-10

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
308711	PAPEL TOALHA - EM BOBINA CONTENDO 02 ROLOS COM NO MINIMO 50 TOALHAS. BRANCO. PICOTADO. ALTA QUALIDADE. TAMANHO MINIMO DO ROLO 19 X 22 CM.	PACOTE 2 UNIDADE	MILI	2264,0000	2,5600	5.795,84
308718	TOALHA TERMICA - PARA MESA. EM MATERIAL PLASTIFICADO. FORNECIDA POR METRO COM LARGURA DE 140 CENTIMETROS.	UNIDADE	KOMLOG	880,0000	9,7700	8.597,60
308724	BALDE - COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. COM TAMPA. EM PLASTICO RESISTENTE. DE BOA QUALIDADE. EM DIVERSAS CORES.	UNIDADE	ARQPLAST	281,0000	53,1900	14.946,39
308725	BALDE - COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, NO MINIMO. COM TAMPA. EM PLASTICO RESISTENTE. DE BOA QUALIDADE, EM DIVERSAS CORES.	UNIDADE	ARQPLAST	262,0000	35,1000	9.196,20
308727	CESTO PARA LIXO - CAPACIDADE PARA 100 LITROS. COM PEDAL. COM TAMPA FIXA. EM PLASTICO RESISTENTE. CORES VARIADAS.	UNIDADE	ARQPLAST	152,0000	140,0000	21.280,00
308728	CESTO PARA LIXO - CAPACIDADE PARA 100 LITROS. SEM PEDAL. COM TAMPA REMOVIVEL. EM PLASTICO RESISTENTE. CORES VARIADAS.	UNIDADE	ARQPLAST	185,0000	61,6500	11.405,25
308730	CHALEIRA - DE ALUMINIO. COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS. COM ALCA RESISTENTE E PEGADOR EM PLASTICO OU MADEIRA.	UNIDADE	PICOOLI	75,0000	53,8800	4.041,00
308737	ESCORREDOR DE MASSAS - EM ALUMINIO BATIDO. DIAMETRO MINIMO 40CM. IDEAL PARA MACARRAO. COM PE E CABO DE APOIO.	UNIDADE	PICOOLI	104,0000	49,0000	5.096,00
308750	PANELA DE PRESSAO - DE ALUMINIO. CAPACIDADE PARA 15 LITROS. MODELO COM CABO OU PEGADOR. ACABAMENTO POLIDO. COM VALVULA DE SEGURANCA. DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANCA E LEGISLACAO VIGENTE.	UNIDADE	PANELUX	58,0000	232,7500	13.499,50
308751	PANELA DE PRESSAO - DE ALUMINIO. CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS. MODELO COM CABO. ACABAMENTO POLIDO. COM VALVULA DE SEGURANCA. DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANCA E LEGISLACAO VIGENTE.	UNIDADE	PANELUX	73,0000	42,6700	3.114,91
308753	PEGADOR UNIVERSAL - DE ACO INOX. IDEAL PARA SER UTILIZADO EM DIVERSOS ALIMENTOS COMO MACARRAO, SALADAS, FRIOS.	UNIDADE	YANGI	79,0000	7,9800	630,42
308754	PENEIRA - EM ACO INOX. DIAMETRO MINIMO 18CM. COM CABO DE PLASTICO RESISTENTE. PARA COZINHA. COR BRANCO.	UNIDADE	ALVES	117,0000	11,0900	1.297,53
308755	PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO AA (PEQUENA), CARTELA COM 4 UNIDADES. NA VOLTAGEM DE 1,5V.	CARTELA 4 UNIDADE	ELGIN	573,0000	4,5300	2.595,69
308756	PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO AAA (PALITO), CARTELA COM 2 UNIDADES. NA VOLTAGEM DE 1,5V.	CARTELA 2 UNIDADE	ELGIN	779,0000	3,2800	2.555,12
308759	PRATO - DE VIDRO TEMPERADO - TIPO FUNDO. INCOLOR. COMPLETAMENTE LISO COM APROXIMADAMENTE 22CM DE DIAMETRO E 3,2CM DE ALTURA.	UNIDADE	DURALEX	2530,0000	5,0200	12.700,60
308763	TABUA PARA MANIPULACAO DE CARNES - EM POLIETILENO, COR BRANCA. COM CANALETA NAS LATERAIS E FURO PARA PENDURAR. TAMANHO MINIMO 500MM X 300MM X 15MM.	UNIDADE	NOTRON	168,0000	35,0000	5.880,00
308765	TOALHA DE BANHO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,86 X 1,50 (LARGURA X COMPRIMENTO), NA COR BRANCA, 100% ALGODAO, COM PESO MINIMO 700-GR, EM FELPA, ENCORPADA E DE BOA APARENCIA, FIO PENTEADO.	UNIDADE	GUAPEX	363,0000	17,6200	6.396,06

308767	VARAL DE ACO - COM NO MINIMO 20 METROS. CORDA DO TIPO TRANCADA PARA VARAL COM FIO DE ACO REVESTIDA DE PLASTICO PVC, MULTIFILAMENTO, ESPESSURA MINIMA 1,75MM.	UNIDADE	ART VARAL	104,0000	3,0000	312,00
308768	VASSOURA - DE PALHA. DO TIPO PIACAVA (VASSOURA CAIPIRA), COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM. COM COSTURA REFORCADA (MINIMO 3 COSTURAS) E AMARROS DE ARAME.	UNIDADE	CANPEIRA	190,0000	22,7500	4.322,50
308769	XICARA - COM PIRES. EM PORCELANA LISA, COM IMPRESSAO NAS DUAS PECAS, PARA CAFE. COM CAPACIDADE PARA 100 ML, COM ALTA RESISTENCIA A LAVA LOUCAS E MICROONDAS, NA COR BRANCA.	UNIDADE	OXFORD	370,0000	19,9000	7.363,00
308780	PA PARA LIXO - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO SUPER RESISTENTE. PA MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 18 CM. COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM COMPRIMENTO ENTRE 60 CM E 80 CM.	UNIDADE	PLASMONT	289,0000	4,6000	1.329,40
308782	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0,45CM X 7,50M, APRESENTADO EM ROLO, COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE.	UNIDADE	GIOPACK	626,0000	5,0000	3.130,00
308792	CESTO PARA LIXO - CAPACIDADE PARA 50 LITROS. COM PEDAL. COM TAMPA FIXA. EM PLASTICO RESISTENTE. COR PRETA.	UNIDADE	ARQPLAST	507,0000	75,0000	38.025,00
308801	PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO MEDIO (TIPO C), CARTELA COM 2 UNIDADES. NA VOLTAGEM DE 1,5V.	CARTELA 2 UNIDADE	ELGIN	220,0000	9,0000	1.980,00
308802	RODO (PUXA E SECA) - BASE DE PLASTICO MEDINDO 40 CM COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA.. CABO DE MADEIRA OU METAL COM APROXIMADAMENTE 120 CM.	UNIDADE	RODOLAR	745,0000	4,3600	3.248,20
308803	RODO (PUXA E SECA) - BASE DE PLASTICO MEDINDO 60 CM COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA.. CABO DE MADEIRA OU METAL COM APROXIMADAMENTE 120 CM.	UNIDADE	RODOLAR	1030,0000	6,5500	6.746,50
308804	SABAO - EM PO. PARA LIMPEZA DE ROUPAS. CAIXA COM 1 KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA QUE CONTENHA EM SEU ROTULO A DESCRICAO DO PROTUDO, INDICACAO DOS COMPONENTES QUIMICOS E TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS.	CAIXA 1 QUILO	START	4384,0000	4,2700	18.719,68
308805	SABAO EM BARRA - NEUTRO. GLICERINADO. NO FORMATO RETANGULAR. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALADO EM PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS. PESO TOTAL 1 KG.	PACOTE 5 UNIDADES	START	4266,0000	7,4100	31.611,06
308806	VASSOURA - DE CERDAS DE NYLON (TIPO NOVICA), CABO DE MADEIRA OU METAL REVESTIDO EM PLASTICO COM 120 CM. MEDIDA DA BASE COM NO MINIMO 20 CM, COM BASE DE MADEIRA OU METAL COM ENCAIXE EM ROSCA E REVESTIDA DE PLASTICO.	UNIDADE	RODOLAR	1000,0000	5,0000	5.000,00
308808	AVENTAL FRONTAL. EM PVC MALEAVEL COM FORRO EM POLIESTER. BRANCO. TAMANHO APROXIMADO 71 X 62 CENTIMETROS, COM BOLSO.	UNIDADE	PERFETO	415,0000	7,9900	3.315,85
308829	PRATO DESCARTAVEL - PACOTE COM 10 UNIDADES. PLASTICO PROPRIO PARA ALIMENTOS. RASO. REDONDO. SEM TAMPA. COM DIAMENTRO DE 21 CM.	CAIXA 100 UNIDADES	PRA FESTA	2190,0000	1,8600	4.073,40
308848	PANO PARA LIMPEZA DE CHAO - ALVEJADO. 100% ALGODAO. DE USO DIARIO. TAMANHO APROXIMADO 50X80CM.	UNIDADE	GUAPEX	2199,0000	2,5000	5.497,50
310055	BANDEJA DE PLASTICO RETANGULAR, RESISTENTE COM TAMPA, CAPACIDADE DE 30 LITROS.	UNIDADE	SANTANA	67,0000	60,0000	4.020,00
310060	PANELA - ALUMINIO, CACAROLA, COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 14 A 16 LITROS.	UNIDADE	PICOOLI	7,0000	109,2500	764,75
310066	ESCORREDOR DE PRATO - EM ACO INOX ESCOVADO, PROFISSIONAL COM COMPARTIMENTO PARA ESCORRER 60 PRATOS RESISTENTE.	UNIDADE	ARTHI	47,0000	60,0000	2.820,00
310070	PANELA DE ALUMINIO BATIDO, COM CABO, COM TAMPA GROSSA, COM CAPACIDADE PARA 20 A 24 LITROS.	UNIDADE	REIS	6,0000	148,1900	889,14
310074	PANELA DE ALUMINIO BATIDO, COM CABO, COM TAMPA GROSSA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS.	UNIDADE	REIS	8,0000	477,8400	3.822,72
310079	PRATO DE VIDRO - DO TIPO BOLEIRA COM PÉ, COM TAMPA PLASTICA, MEDINDO NO MINIMO 30 CM DE DIAMETRO	UNIDADE	DURALEX	5,0000	70,3100	351,55
310449	CONJUNTO JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE (COM 1,7 LITROS OU MAIS) COM 6 TAÇAS, MATERIAL DE VIDRO GROSSO E RESISTENTE.	UNIDADE	MARINEX	7,0000	60,0000	420,00
310453	PANELA DE ALUMINIO BATIDO, COM CABO, COM TAMPA GROSSA, COM CAPACIDADE PARA 10 A 13 LITROS.	UNIDADE	REIS	4,0000	134,8900	539,56
310454	PANELA DE ALUMINIO BATIDO, COM CABO, COM TAMPA GROSSA, COM CAPACIDADE PARA 15 A 18 LITROS.	UNIDADE	REIS	7,0000	136,7900	957,53
310455	POTES EM VIDRO PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS COM TAMPA DE INOX, COM CAPACIDADE MININA DE 1,5 LITROS.	UNIDADE	YANGI	30,0000	25,3200	759,60
310460	TOALHA DE MESA ESTAMPAS DIVERSAS RETANGULAR MEDINDO NO MINIMO 140X210	UNIDADE	GUAPEX	15,0000	32,0000	480,00
310463	SUQUEIRA DE VIDRO TRANSPARENTE E RESSISTENTE (COM ESPESSURA DA BORDA SUPERIOR A 7MM), TAMPA DE VIDRO, COM CAPACIDADE SUPERIOR A 4 LITROS, COM DISPENSAR E PÉ.	UNIDADE	VOLF	6,0000	145,0000	870,00
310464	ASSADEIRA REFRATARIAS, FABRICADAS COM VIDRO RESISTENTE QUE SUPORTEM ALTAS TEMPERATURAS DO FORNO E BAIXAS TEMPERATURAS DO FREEZER, MEDINDO NO MINIMO 5,1 X23,9 X 39,4 CM.	UNIDADE	MARINEX	9,0000	46,4500	418,05

Total Fornecedor: R$ 280.815,10

MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 07.787.944/0001-08

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
308501	SAPATO FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, COR BRANCA, POLIMERICO BRANCO CONFECCIONADO 100% EM POLIURETANO, SOLADO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO AO CABEDAL, COM CERTIFICACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO, QUE ATENDA A NORMA No 32, ANTI DERRAPANTE RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERAMICO COM SOLUCAO DE DETERGENTE, EMBORRACHADO. O TAMANHO SERA SOLICITADO CONF. A DEMANDA DA SECRETARIA.	PAR	WORKFLEX SAPATO FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SU	130,0000	56,9000	7.397,00
308657	COADOR - DE PANO. PARA CAFE. TAMANHO EXTRA GRANDE. EM TECIDO ESPECIAL. COM ARO E CABO DE APOIO.	UNIDADE	RODOBEM COADOR - DE PANO. PARA CAFE. TAMA-	423,0000	5,4500	2.305,35

			NHOEXTRA GRANDE.			
308665	GARRAFA TERMICA - DE PRESSAO. CAPACIDADE PARA ATE 01 LITRO. LISA. COM ALCA. IDEAL PARA CHA E CAFE. AMPOLA DE VIDRO E CORPO EM PLASTICO RIGIDO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13282.	UNIDADE	UNITERMI GARRAFA TERMICA - DE PRESSAO. CAPACIDADE PARA ATE	148,0000	43,4500	6.430,60
308704	COADOR - DE PANO. PARA CAFE. TAMANHO GRANDE. EM TECIDO ESPECIAL. COM ARO E CABO DE APOIO.	UNIDADE	RODOBEM COADOR - DE PANO. PARA CAFE. TAMANHO GRANDE. EM TE	481,0000	2,4900	1.197,69
308706	CREME DENTAL - EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90 GRAMAS, COM DE FLUOR.	UNIDADE	FREDENT CREME DENTAL - EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90 GR	1280,0000	1,9300	2.470,40
308731	COLHER - DE MADEIRA. COM NO MINIMO 60 CM DE COMPRIMENTO. FABRICADA EM MADEIRA MACICA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FORTE, LEVE E HIGIENICA.	UNIDADE	EDAL COLHER - DE MADEIRA. COM NO MINIMO 60 CM DE COMPRI	111,0000	22,8600	2.537,46
308732	COLHER DE MESA - EM ACO INOX. TIPO PARA SOPA. CABO EM ACO INOX.	UNIDADE	HQ COLHER DE MESA - EM ACO INOX. TIPO PARA SOPA. CABO	2303,0000	1,4100	3.247,23
308734	COPO DE VIDRO - TIPO COMUM, COM CAPACIDADE PARA 300 ML. INCOLOR. CILINDRICO. RESISTENTE. IDEAL PARA BEBER AGUA E SUCOS.	UNIDADE	NADIR COPO DE VIDRO - TIPO COMUM, COM CAPACIDADE PARA 30	1140,0000	4,0900	4.662,60
308735	COPO DESCARTAVEL - EM PLASTICO. CAPACIDADE PARA 180ML. COR BRANCA. PARA LIQUIDOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. APROVADO PELA ABNT NORMA NBR 14865/2.002.	PACOTE 100 UNIDADES	COPOSUL COPO DESCARTAVEL - EM PLASTICO. CAPACIDADE PARA 18	15861,0000	4,1000	65.030,10
308736	DETERGENTE LIQUIDO - TIPO NEUTRO. PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUCA E LIMPEZA EM GERAL. ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA EM FRASCO COM 500 ML. COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	BIO DETERGENTE LIQUIDO - TIPO NEUTRO. PARA LAVAGEM MAN	6216,0000	1,5000	9.324,00
308742	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G, PACOTE COM 28 UNI. COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS.	PACOTE 28 UNIDADE	KISSES FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G, PACOTE CO	300,0000	26,1500	7.845,00
308743	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO P, PACOTE COM 36 UNIDADES. COM BARREIRA LATERAL PROTETORA, ELASTICO ANATOMICO, COM SUPER ABSORCAO, ANTIALERGICO E ATOXICO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS.	PACOTE 36 UNIDADE	KISSES FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO P, PACOTE CO	50,0000	26,3200	1.316,00
308744	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XXG, PACOTE COM 18 UNIDADES. COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, ANTIALERGICA E ATOXICA.	UNIDADE	KISSES FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XXG, PACOTE	300,0000	19,5300	5.859,00
308745	FUNIL - No 04. MODELO DOMESTICO. CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA.	UNIDADE	SBRISSA FUNIL - NO 04. MODELO DOMESTICO.CONFECCIONADO EM	56,0000	2,9400	164,64
308757	PORTA MANTIMENTOS - KIT EM PLASTICO COM 5 PECAS, TIPO POTE COM TAMPA, PARA GUARDAR ALIMENTOS. SEM DECORACAO. SEM TEXTURA. A CAPACIDADE DOS POTES DEVEM SER DIFERENTES E ESTAR ENTRE 01 E 5 LITROS.	UNIDADE	MB PORTA MANTIMENTOS - KIT EM PLASTICO COM 5 PECAS, T	132,0000	34,3900	4.539,48
308758	PORTA SABAO - EM PLASTICO. COM TRES COMPARTIMENTOS. PARA ARMAZENAR SABAO, DETERGENTE E ESPONJA. CORES DIVERSAS	UNIDADE	RAINHA PORTA SABAO - EM PLASTICO. COM TRES COMPARTIMENTOS	73,0000	3,9800	290,54
308760	RALADOR - DE INOX COM CABO, POSSUINDO 4 FACES DE DIVERSAS FORMAS, PARA RALAR ALIMENTOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	UNIDADE	LET RALADOR - DE INOX COM CABO, POSSUINDO 4 FACES DE D	50,0000	20,9100	1.045,50
308776	GARFO DE MESA - EM ACO INOX, PARA REFEICAO, CABO EM INOX.	UNIDADE	QH GARFO DE MESA - EM ACO INOX, PARA REFEICAO, CABO E	1417,0000	1,5600	2.210,52
308791	CESTO PARA LIXO - CAPACIDADE PARA 50 LITROS, NO MINIMO. SEM PEDAL. COM TAMPA REMOVIVEL. EM PLASTICO RESISTENTE. CORES VARIADAS.	UNIDADE	ARQPLAST CESTO PARA LIXO - CAPACIDADE PARA 50 LITROS, NO MI	152,0000	39,9800	6.076,96
308794	LIMPADOR MULTIUSO - TIPO INSTANTANEO. FRASCO COM 500 ML. PARA USO DOMESTICO. COM FRAGRANCIA. INDICADO PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS, PLASTICOS E ESMALTADOS, FOGOES E SUPERFICIES LAVAVEIS.	FRASCO 500 MILILITROS	BIO LIMPADOR MULTIUSO - TIPO INSTANTANEO. FRASCO COM 5	2898,0000	2,0000	5.796,00
308797	MULTI-INSETICIDA - EM AEROSSOL DE FACIL APLICACAO. COM FORMULA A BASE DE AGUA. IDEAL PARA MATAR MOSQUITOS, PERNILONGOS, BARATAS, MOSCAS, ENTRE OUTROS. COM EFICIENCIA DURADOURA. FRASCO DE ALUMINIO COM QUANTIDADE MINIMA DE 300 ML.	UNIDADE	BUZZ MULTI-INSETICIDA - EM AEROSSOL DE FACIL APLICACAO.	1697,0000	7,9000	13.406,30
308807	ABRIDOR DE RECIPIENTES - TIPO ABRIDOR DE LATA E GARRAFA. EM ACO INOX.. SEM DECORACAO.	UNIDADE	WELLMIX ABRIDOR DE RECIPIENTES - TIPO ABRIDOR DE LATA E GA	5,0000	3,4800	17,40
308810	CERA LIQUIDA - PARA VARIOS TIPOS DE PISO. CORES VARIADAS OU INCOLOR. COM FRAGRANCIA. EM FRASCO PLASTICO DE 750ML (A COR DA CERA SERA INFORMADA CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA).	FRASCO 750 MILILITRO	POLITRIZ CERA LIQUIDA - PARA VARIOS TIPOS DE PISO. CORES VA	3180,0000	4,4400	14.119,20
308812	COPO - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 300 ML. VARIAS CORES.	UNIDADE	PLASMONT COPO - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE MINI	687,0000	1,1400	783,18

308815	ESCOVA PARA LIMPEZA - DE VASO SANITARIO, COM SUPORTE. MODELO CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEIS EM NYLON, CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM.	UNIDADE	LET ESCOVA PARA LIMPEZA - DE VASO SANITARIO, COM SUPOR	681,0000	4,1700	2.839,77
308818	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - MEDINDO 30M X 28CM. EM PLASTICO ADERENTE DE PVC. TIPO ROLO OU BOBINA.	ROLO	LUSAFILM FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - MEDINDO 30M X	220,0000	3,4000	748,00
308820	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO M, PACOTE COM 32 UNI. COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, COM SUPER PODER DE ABSORCAO, ANTIALERGICA E ATOXICA, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS.	PACOTE 32 UNIDADE	KISSES FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO M, PACOTE CO	300,0000	25,9800	7.794,00
308821	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XG, PACOTE COM 24 UNI. COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS.	UNIDADE	KISSES FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XG, PACOTE C	300,0000	20,7500	6.225,00
308822	GARRAFA TERMICA - DE PRESSAO. CAPACIDADE MINIMA DE 1,8 LITROS. LISA. COM ALCA. IDEAL PARA CHA E CAFE. AMPOLA DE VIDRO E CORPO EM PLASTICO RIGIDO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13282.	UNIDADE	UNITERMI GARRAFA TERMICA - DE PRESSAO. CAPACIDADE MINIMA DE	127,0000	61,5000	7.810,50
308824	ISQUEIRO - TIPO A GAS. DE PLASTICO. TIPO CONVENCIONAL. NAO RECARREGAVEL. TAMANHO GRANDE. CORES VARIADAS. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANCA E PORTARIAS DO INMETRO.	UNIDADE	HIPER ISQUEIRO - TIPO A GAS. DE PLASTICO. TIPO CONVENCIO	329,0000	3,0000	987,00
308825	LUVA - DESCARTAVEL. AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES. PARA USO DOMESTICO. CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE, ISENTA DE FUROS E RASGOS. TAMANHO P, M, G. (O TAMANHO SERA PEDIDO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA).	CAIXA 100 UNIDADES	FORT HEALTH LUVA - DESCARTAVEL. AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNID	124,0000	1,8500	229,40
308830	SABONETEIRA - PARA SABONETE LIQUIDO. FRASCO PARA 500 ML APROXIMADAMENTE. EM PLASTICO RESISTENTE. TAMPA COM VALVULA DE PRESSAO PARA DOSAGEM, ROSQUEAVEL.	UNIDADE	NOVA ERA SABONETEIRA - PARA SABONETE LIQUIDO. FRASCO PARA 5	80,0000	17,9400	1.435,20
308831	SACO PARA LIXO - 100 LITROS, PACOTE COM 5 UNIDADES. NA COR PRETA. DESCRICAO SUPER RESISTENTE OU REFORCADO NA EMBALAGEM, SEM CHEIRO. DIMENSOES MINIMAS: 75CM X 105CM.	PACOTE 5 UNIDADES	ALP SACO PARA LIXO - 100 LITROS, PACOTE COM 5 UNIDADES	5370,0000	1,3300	7.142,10
308832	SACO PARA LIXO - 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES. NA COR PRETA. DESCRICAO SUPER RESISTENTE OU REFORCADO NA EMBALAGEM, SEM CHEIRO. DIMENSOES MINIMAS: 59CM X 62CM.	PACOTE 10 UNIDADES	ALP SACO PARA LIXO - 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES	5460,0000	1,1200	6.115,20
308834	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA - FRENTE EM PLASTICO NA COR BRANCA COM VISOR FRONTAL PARA CONTROLE DE SUBSTITUICAO DE PAPEL. COM CADEADO EM PLASTICO. DEVE SER COMPATIVEL COM PAPEL INTERFOLHADO DE APROXIMADAMENTE 21X22CM COM 02 OU 03 DOBRAS.	UNIDADE	NOBRE SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA-FRENTE EM P	79,0000	25,1600	1.987,64
308841	COLHER DESCARTAVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES. DE PLASTICO RESISTENTE. PARA REFEICAO. SEM DECORACAO.	PACOTE 50 UNIDADES	SERTPLAST COLHER DESCARTAVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES. DE P	1665,0000	3,3600	5.594,40
308845	GARFO DESCARTAVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES. DE PLASTICO RESISTENTE. PARA REFEICAO. SEM DECORACAO.	PACOTE 50 UNIDADES	SERTPLAST GARFO DESCARTAVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES. DE PLA	1412,0000	3,3400	4.716,08
309464	BOTA - DE BORRACHA, FORRADA. CANO LONGO. SOLADO ANTIDERRAPANTE. COR PRETA. TAMANHOS DIVERSOS (PAR) (O TAMANHO SERA PEDIDO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA).	PAR	WORKFLEX BOTA - DE BORRACHA, FORRADA. CANO LONGO. SOLADO AN	10,0000	43,7000	437,00
310057	PANELA - ALUMINIO, CACAROLA, COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 03 A 05 LITROS.	UNIDADE	NACIONAL PANELA - ALUMINIO, CACAROLA, COM TAMPA COM CAPACID	5,0000	56,3100	281,55
310059	PANELA - ALUMINIO, CACAROLA, COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 09 A 12 LITROS.	UNIDADE	NACIONAL PANELA - ALUMINIO, CACAROLA, COM TAMPA COM CAPACID	5,0000	88,8200	444,10
310061	PANELA - ALUMINIO, CACAROLA, COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 20 A 25 LITROS.	UNIDADE	NACIONAL PANELA - ALUMINIO, CACAROLA, COM TAMPA COM CAPACID	5,0000	139,6900	698,45
310063	CAIXA PLASTICA AGRICOLA HORTIFRUTI PRETA, VAZADA, CAPACIDADE MINIMA DE 46 LITROS COM AS SEGUINTES DIMENSÕES 55CM X 36.5CM X 31CM.	UNIDADE	ARQPLAST CAIXA PLASTICA AGRICOLA HORTIFRUTI PRETA, VAZADA,	71,0000	49,9400	3.545,74
310450	JOGO DE 6 TAÇAS DE VIDRO TRANSPARENTE, GROSSO E RESISTENTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 300 ML	UNIDADE	NADIR JOGO DE 6 TA?AS DE VIDRO TRANSPARENTE, GROSSO E RE	4,0000	48,0000	192,00
310451	JOGO DE XICARAS PARA CAFÉ DE PORCELANA BRANCO COM 6 XICARAS E 6 PIRES, COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 90ML.	UNIDADE	SCHIMIDT JOGO DE XICARAS PARA CAF? DE PORCELANA BRANCO COM	7,0000	134,3500	940,45
310458	PRATO PARA BOLO DE VIDRO GROSSO TRANSPARENTE E RESISTENTE, MEDINDO NO MINIMO 30CM DE DIAMETRO	UNIDADE	RUVOLO PRATO PARA BOLO DE VIDRO GROSSO TRANSPARENTE E RES	13,0000	47,9300	623,09
310459	TOALHA DE MESA BRANCA RETANGULAR MEDINDO NO MINIMO 140X210	UNIDADE	ML TOALHA DE MESA BRANCA RE-	17,0000	32,4600	551,82

			TANGULAR MEDINDO NO MINIMO			
310461	TOALHA DE MESA BRANCA RETANGULAR MEDINDO NO MINIMO 1,40X 3,00	UNIDADE	ML TOALHA DE MESA BRANCA RETANGULAR MEDINDO NO MINIMO	15,0000	44,4500	666,75
310501	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA SACOS 50X70 CM - PCT 400 UNIDADES	UNIDADE	JR BOBINA PL?STICA PICOTADA SACOS 50X70 CM - PCT 400	320,0000	84,9000	27.168,00

Total Fornecedor: R$ 257.245,39

COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP

CNPJ: 02.545.557/0001-33

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
308693	AMACIANTE - PARA ROUPAS. DE ALTA QUALIDADE. COM PERFUME E MACIEZ PROLONGADOS. VARIAS FRAGANCIAS. FRASCO COM 2 LITROS.	UNIDADE	TUIUIU TUIUIU	1188,0000	4,6500	5.524,20
308707	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, ACONDIONADO DE FORMA ADEQUADA EM FRASCO PLÁSTICO DE 2 LITROS.	UNIDADE	TUIUIU TUIUIU	5827,0000	3,5300	20.569,31
308712	PENTE PARA CABELO - TIPO FINO. DE PLASTICO COM CERDAS FINAS QUE OFERECEM PRATICIDADE NA RETIRADA DE PIOLHOS, LENDEAS E CASPA COM MUITA EFICIENCIA., PENTE FINO PEQUENO, COM CABO, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	DARMA DARMA	28,0000	1,3000	36,40
308720	VASSOURA PARA FORRO - COM CERDAS DE PLASTICO E CABO DE MADEIRA DE NO MINIMO 240 CM.	UNIDADE	IAT IAT	238,0000	19,2500	4.581,50
308740	FACA DE MESA - EM ACO INOX, COM SERRA E CABO PLASTICO RESISTENTE.	UNIDADE	MARTINAZZO MARTINAZZO	1382,0000	1,4800	2.045,36
308766	TOALHA DE ROSTO - 100% ALGODAO. NA COR BRANCA. FIO PENTEADO. MEDIDA MINIMA 50X70CM.	UNIDADE	MAFRETEX MAFRETEX	113,0000	8,8000	994,40
308777	GARRAFA TERMICA - DE ROSCA. COM TAMPA/COPO. CAPACIDADE PARA 5 LITROS. COM ALCA. IDEAL PARA BEBIDAS QUENTES E FRIAS. ISOLANTE TERMICO EM POLIURETANO (PU). DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	ANTARES ANTARES	127,0000	39,0000	4.953,00
308784	PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 CM, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 12 UNIDADES.	DUZIA	AGUIA AGUIA	155,0000	1,6300	252,65
308809	BANDEJA PLASTICA RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA. BRANCA. TAM MINIMO (30X22) CM, NO FORMATO RETANGULAR, MODELO LISA.	UNIDADE	PLEION PLEION	93,0000	15,6000	1.450,80
308827	PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 01, PARA LIMPEZA/BRILHO. PACOTE COM 25 GRAMAS.	PACOTE 8 UNIDADES	BRILLO BRILLO	77,0000	1,4800	113,96
308833	SODA CAUSTICA - EM ESCAMAS. 01 QUILO. COM GRAU DE CONCENTRACAO DE PUREZA ENTRE 96 E 99 POR CENTO. COM TODAS AS INFORMACOES DE SEGURANCA NO ROTULO.	UNIDADE	LIPON LIPON	147,0000	14,5500	2.138,85
308842	ESPONJA PARA BANHO - TIPO ESPONJA VEGETAL. DUPLA FACE. COM VIES EM TNT E ELASTICO. UM DOS LADOS EM ESPONJA VEGETAL E O OUTRO FORRADO EM TECIDO 100% ALGODAO.	UNIDADE	BETTANIN BETTANIN	140,0000	3,3000	462,00
310052	BANDEJA PLASTICA RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA. BRANCA. TAM MINIMO (60X30) CM, NO FORMATO RETANGULAR, MODELO LISA.	UNIDADE	PLEION PLEION	15,0000	48,0000	720,00
310054	BANDEJA DE PLASTICO RETANGULAR, RESISTENTE COM TAMPA, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UNIDADE	PLEION PLEION	72,0000	45,0000	3.240,00
310457	POTES EM VIDRO PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS COM TAMPA DE INOX, COM CAPACIDADE MININA DE 500ML	UNIDADE	INVICTA INVICTA	20,0000	21,0000	420,00
311688	LENÇOL PARA BERÇO - 100% ALGODÃO, 1,50CM DE COMPRIMENTO, 90CM DE LARGURA, COM ELÁSTICO. NA COR BRANCA.	UNIDADE	PAPI PAPI	100,0000	24,0000	2.400,00

Total Fornecedor: R$ 49.902,43

SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 26.877.656/0001-80

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
308746	GARRAFA TERMICA - TIPO BOTIJAO. COM TORNEIRA E TRIPE RETRATIL. CAPACIDADE PARA 9 LITROS. COM ALCA. TAMPA ROSQUEAVEL. IDEAL PARA BEBIDAS QUENTES E FRIAS. ISOLANTE TERMICO EM POLIURETANO (PU). DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	INVICTA INVICTA	84,0000	99,9900	8.399,16
308747	JARRA - DE PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS. COM TAMPA E TRAVA. CORES VARIADAS.	UNIDADE	PLASMONT PLASMONT	103,0000	6,9900	719,97
308774	ESCOVA PARA LIMPEZA EM GERAL - TIPO PARA LAVAR ROUPAS, BASE EM PLASTICO RESISTENTE, COM CERDAS DE NYLON FLEXIVEIS. CORES VARIADAS.	UNIDADE	DSR DSR	516,0000	2,1900	1.130,04
308796	LUVA MULTIUSO - LATEX NATURAL. PALMA ANTIDERRAPANTE. CANO LONGO. FORMA ANATOMICA. TAMANHO P, M, G. (PAR) (O TAMANHO SERA PEDIDO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA).	PAR	INOVEN INOVEN	592,0000	2,7900	1.651,68
308837	SABONETE - LIQUIDO. GALAO COM 5 LITROS. PH NEUTRO. HIDRATANTE. VARIAS FRAGANCIAS. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO.	UNIDADE	PETALA PETALA	373,0000	11,0400	4.117,92
308846	GEL DENTAL - PARA USO INFANTIL - EM GEL. COM BAIXA ABRASIVIDADE, PESANDO 50 GRAMAS, VARIOS SABORES, COM FLUOR.	UNIDADE	CONDOR CONDOR	1860,0000	4,7700	8.872,20
310076	SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM, MEDINDO 50X80 CM, TRANSPARENTE, IDEAL PARA CESTA BÁSICA. UNIDADE.	UNIDADE	JRA JRA	200,0000	0,9200	184,00
310078	BANDEJA RUSTICA EM PLASTICO DURO, REDONDA MEDINDO NO MINIMO 33CM DE DIAMENTRO X 2.5 CM DE ALTURA.	UNIDADE	PLEION PLEION	5,0000	28,4400	142,20

310462	TOALHA DE MESA ESTAMPAS DIVERSAS RETANGULAR MEDINDO NO MINIMO 140X300	UNIDADE	MARTINS MARTINS	15,0000	66,9900	1.004,85
311689	LENCOL DE SOLTEIRO - MEDINDO 1,50X2,35 MT, SEM ELASTICO - 100%ALGODAO NA COR BRANCA.	UNIDADE	MARTINS MARTINS	300,0000	37,6400	11.292,00

Total Fornecedor: R$ 37.514,02

NONATO DA SILVA E CIA LTDA

CNPJ: 11.753.137/0001-33

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
303778	CESTO PARA LIXO - EM PLASTICO. TIPO VAZADO (TELADO). COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS. SEM TAMPA. COR PRETA.	UNIDADE	JAGUAR JAGUAR	205,0000	3,8900	797,45
308705	COLHER - TIPO PARA ARROZ. MEDINDO 30CM NO MINIMO. EM ACO INOX E COM CABO EM MADEIRA OU PLASTICO RESISTENTE. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	SIMONAGGIO SIMONAGGIO	247,0000	9,7900	2.418,13
308715	SABONETE - EM TABLETE, COM PH ENTRE 5,5 E 8,5. COMUM. PARA HIGIENE CORPORAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 90 GRAMAS.	UNIDADE	MOTIVUS MOTIVUS	2930,0000	1,5900	4.658,70
308722	BACIA - COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. SEM TAMPA. EM PLASTICO RESISTENTE DE BOA QUALIDADE. EM DIVERSAS CORES.	UNIDADE	JAGUAR JAGUAR	310,0000	14,6400	4.538,40
308729	CESTO PARA LIXO - EM PLASTICO. TIPO VAZADO (TELADO). COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS. SEM TAMPA. COR PRETA.	UNIDADE	JAGUAR JAGUAR	255,0000	3,8900	991,95
308733	CONCHA - EM ALUMINIO. RESISTENTE. TAMANHO GRANDE. CABO MEDINDO ENTRE 50 E 60 CM.	UNIDADE	CONTINENTAL CONTINENTAL	122,0000	22,9300	2.797,46
308739	FACA - EM ACO INOX COM LAMINA DE 7 POLEGADAS, NO MINIMO. CABO EM PLASTICO RESISTENTE. IDEAL PARA DESOSSAR E FILETAR.	UNIDADE	SIMONAGGIO SIMONAGGIO	227,0000	12,0700	2.739,89
308741	FORMA - EM ALUMINIO. FORMATO RETANGULAR. No 05. IDEAL PARA BOLOS. TAMANHO MINIMO DO COMPRIMENTO 45CM.	UNIDADE	CONTINENTAL CONTINENTAL	125,0000	42,5900	5.323,75
308749	PANELA DE PRESSAO - DE ALUMINIO. CAPACIDADE PARA 10 LITROS. MODELO COM CABO. ACABAMENTO POLIDO. COM VALVULA DE SEGURANCA. DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANCA E LEGISLACAO VIGENTE.	UNIDADE	PANELUX PANELUX	42,0000	148,9900	6.257,58
308764	TAPETE - TIPO CAPACHO VULCANIZADO. DE VINIL COM COSTADO ANTIDERRAPANTE. DE FACIL MANUTENCAO E LIMPEZA. MEDIDAS MINIMAS 90 X 60 CM. CORES VARIADAS.	UNIDADE	KAPAZZI KAPAZZI	112,0000	54,9900	6.158,88
308781	PALITO DE DENTE - DE MADEIRA. TIPO ROLICO. FABRICADO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA 100 UNIDADES	FIATLUX FIATLUX	240,0000	0,6800	163,20
308788	TOCA DESCARTAVEL - EM TNT. PACOTE COM 100 UNIDADES. COM ELASTICO. UNISSEX. BRANCA. PARA USO DOMESTICO. GRAMATURA MINIMA: 20GR/M2.	PACOTE 100 UNIDADES	TALGE TALGE	250,0000	8,9900	2.247,50
308789	ALCOOL ETILICO HIDRATADO. EM GEL. COM INPM 65 GRAUS. INCOLOR. PARA USO DOMESTICO. EM EMBALAGEM PLASTICA APROPRIADA COM 500 GRAMAS.	UNIDADE	PATRIOTA PATRIOTA	1055,0000	3,1800	3.354,90
308790	CESTO PARA LIXO - CAPACIDADE PARA 20 LITROS. COM PEDAL. COM TAMPA FIXA. EM PLASTICO RESISTENTE. COR PRETA.	UNIDADE	JAGUAR JAGUAR	364,0000	32,9900	12.008,36
308800	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE DE PLASTICO PARA VASO SANITARIO. VARIAS FRAGANCIAS.	UNIDADE	NOVO FRESCOR NOVO FRESCOR	2360,0000	1,0800	2.548,80
308817	FACA - EM ACO INOX. PARA CORTAO PAO. TAMANHO MINIMO 7 POLEGADAS. LAMINA SERRILHADA. CABO EM PLASTICO RESISTENTE.	UNIDADE	SIMONAGGIO SIMONAGGIO	100,0000	7,7900	779,00
308819	FOSFORO - DE MADEIRA. CAIXA COM 50 PALITOS LONGOS DE 9,5CM APROXIMADAMENTE. COM PONTA DE POLVORA.	CAIXA 50 UNIDADES	FIATLUX FIATLUX	320,0000	2,9800	953,60
308839	CANECA DE ALUMINIO - CAPACIDADE PARA 3 LITROS, NO MINIMO. NUMERO 16. COM CABO RESISTENTE EM BAQUELITE.	UNIDADE	CONTINENTAL CONTINENTAL	115,0000	23,4900	2.701,35
308840	CESTO PARA LIXO - CAPACIDADE PARA 10 LITROS. SEM PEDAL. COM TAMPA REMOVIVEL. EM PLASTICO RESISTENTE. CORES VARIADAS.	UNIDADE	JAGUAR JAGUAR	136,0000	7,6900	1.045,84
308858	ALCOOL GEL ANTISSEPTICO. COM INPM 70 GRAUS. INCOLOR. PARA USO DOMESTICO. EM EMBALAGEM PLASTICA APROPRIADA COM 1 LITRO.	UNIDADE	ALVO ALVO	1460,0000	5,7900	8.453,40
310058	PANELA - ALUMINIO, CACAROLA, COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 06 A 08 LITROS.	UNIDADE	CONTINENTAL CONTINENTAL	6,0000	69,7400	418,44
310062	PANELA - ALUMINIO, CACAROLA, COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 31 A 35 LITROS.	UNIDADE	CONTINENTAL CONTINENTAL	5,0000	199,6000	998,00
310064	CANECA ALUMINIO LINHA HOTEL COM CABO, COM CAPACIDADE PARA 04 A 05 LITROS.	UNIDADE	CONTINENTAL CONTINENTAL	28,0000	32,9700	923,16
310071	PANELA DE ALUMINIO BATIDO, COM CABO, COM TAMPA GROSSA, COM CAPACIDADE PARA 25 A 28 LITROS.	UNIDADE	EXCLUSIVA EXCLUSIVA	8,0000	235,9900	1.887,92
310072	PANELA DE ALUMINIO BATIDO, COM CABO, COM TAMPA GROSSA, COM CAPACIDADE PARA 30 A 38 LITROS.	UNIDADE	EXCLUSIVA EXCLUSIVA	10,0000	336,9900	3.369,90
310073	PANELA DE ALUMINIO BATIDO, COM CABO, COM TAMPA GROSSA, COM CAPACIDADE PARA 40 A 45 LITROS.	UNIDADE	EXCLUSIVA EXCLUSIVA	12,0000	500,9900	6.011,88
310077	BANDEJA DE PLASTICO RETANGULAR, RESISTENTE, BRANCA, BAIXA, TAMANHO MINIMO 45X30X2 CM.	UNIDADE	JAGUAR JAGUAR	5,0000	18,9900	94,95
310452	PANELA DE ALUMINIO BATIDO, COM CABO, COM TAMPA GROSSA, COM CAPACIDADE PARA 5 A 8 LITROS	UNIDADE	EXCLUSIVA EXCLUSIVA	6,0000	104,9800	629,88
310502	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA SACOS 40X60 CM - PCT 400 UNIDADES	UNIDADE	LIBREPLAST LIBREPLAST	400,0000	44,9100	17.964,00
310503	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA REFORÇADA 50 X 70 KG	QUILOGRAMA	LIBREPLAST LIBREPLAST	400,0000	18,2800	7.312,00

Total Fornecedor: R$ 110.548,27

TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA

CNPJ: 09.644.019/0001-45

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
308752	PAPEL HIGIENICO - FOLHA DUPLA - PACOTE COM 12 UNIDADES. DE BOA QUALIDADE. TIPO NEUTRO. PICOTADO. TOQUE MACIO. NA COR BRANCA. MEDINDO 30M X 10CM. EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	PACOTE 12 UNIDADES	SUPERIAN F.D 30	8968,0000	10,7900	96.764,72
308799	PAPEL TOALHA - INTERFOLHAS COM 02 DOBRAS. BRANCO. FARDO COM 1250 FOLHAS DE ALTA QUALIDADE, ABSORCAO E RESISTENCIA. MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS 21X22CM.	PACOTE 1250 UNIDADE	TREVO CONVENCIONAL	2692,0000	7,8900	21.239,88
308847	GUARDANAPO DE PAPEL - FOLHA SIMPLES. PACOTE COM 50 FOLHAS. LISO. BRANCO. TAMANHO MINIMO DO GUARDANAPO 30 X 30 CM.	PACOTE 50 UNIDADES	TREVO CONVENCIONAL	1660,0000	2,0800	3.452,80

Total Fornecedor: R$ 121.457,40

FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS 12070754693

CNPJ: 33.210.290/0001-57

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
308761	SABONETE - DO TIPO INFANTIL. EM TABLETE, PH NEUTRO. PARA HIGIENIZACAO EM RECEM-NASCIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 90 GRAMAS.	UNIDADE	123BABY INFANTIL	500,0000	3,0000	1.500,00
308762	SHAMPOO - ORIGEM VEGETAL, INFANTIL, FRASCO COM 200 ML. HIPOALERGENICO. PH BALANCEADO, ISENTO DE SAIS E CORANTES.	FRASCO 250 MILILITROS	SKALINHA INFANTIL	300,0000	6,5000	1.950,00
308770	ALGODAO HIDROFILO - CAIXA COM 50 GRAMAS. NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, EMBALAGEM APROPRIADA.	CAIXA 50 GRAMA	NATHY 50 GRS	130,0000	4,2000	546,00
308772	CONDICIONADOR - COM ACAO REPARADORA, PARA CABELOS NORMAIS. FRASCO COM 350 ML. IDEAL PARA AMACIAR, HIDRATAR E DAR BRILHO.	FRASCO 350 MILILITRO	MIX FORMULA ADULTO	80,0000	7,4000	592,00
308813	CREME PARA CABELO - PARA PENTEAR. IDEAL PARA HIDRATAR, DESEMBARACAR E DAR BRILHO. FRASCO COM 300 ML.	FRASCO 300 MILILITRO	MIX FORMULA	80,0000	8,9000	712,00
308814	ESCOVA DENTAL - COM CERDAS MACIAS, EM CORES DIVERSAS,TIPO COMUM, MODELO RETO, MANUAL, COM CAPA PROTETORA DE PVC. PARA USO INFANTIL.	UNIDADE	MEDFIO INFANTIL45,99	3080,0000	1,1500	3.542,00

Total Fornecedor: R$ 8.842,00

AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

CNPJ: 37.152.127/0001-36

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
308778	LIMPA VIDRO - NA COR AZUL. DEVE LIMPAR, DESEMBARACAR E DAR BRILHO SEM DEIXAR RESIDUOS. A FORMULA DEVE CONTER ALCOOL. FRASCO COM 500 ML.	FRASCO 500 MILILITROS	BARBAREX BARBAREX	1249,0000	2,3600	2.947,64
308795	LUSTRA MOVEIS - EMULSAO AQUOSA CREMOSA COM PERFUME. PARA SUPERFICIES EM GERAL (EXCETO PISO), COMPOSPOS MINIMOS: CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, PERFUME E AGUA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ML.	FRASCO 200 MILILITROS	AUDAX AUDAX	204,0000	3,0000	612,00

Total Fornecedor: R$ 3.559,64

ORIGINAL SOLUCOES LTDA

CNPJ: 13.333.523/0001-00

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
308710	ESPONJA DE LA DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO EMBALADO EM 08 UNIDADES COM PESO MINIMO DE 60 GRAMAS.	PACOTE 8 UNIDADES	Q LUSTRO Q LUSTRO	3790,0000	2,1000	7.959,00
308721	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA. PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO. ACONDIONADO DE FORMA ADEQUADA EM FRASCO PLASTICO DE 1 LITRO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	FRASCO 1 LITRO	BARBAREX BARBAREX	8169,0000	2,2000	17.971,80
308723	BACIA - COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS, NO MINIMO. COM TAMPA. EM PLASTICO RESISTENTE DE BOA QUALIDADE. EM DIVERSAS CORES.	UNIDADE	ARQPLAST ARQPLAST	270,0000	20,0000	5.400,00
308771	BOTA - DE BORRACHA, FORRADA. CANO LONGO. SOLADO ANTIDERRAPANTE. COR BRANCA. TAMANHOS DIVERSOS (PAR) (O TAMANHO SERA PEDIDO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA).	PAR	KD KD	168,0000	46,0000	7.728,00
308779	LIMPADOR DESENGORDURANTE - DE FACIL APLICACAO. FRASCO COM 500 ML. PARA USO DOMESTICO. COM FRAGRANCIA. INDICADO PARA VARIOS TIPOS DE SUPERFICIE.	FRASCO 500 MILILITROS	BY KIM BY KIM	1577,0000	2,3600	3.721,72
308785	SACO DE PLASTICO - PARA EMBALAR CACHORRO QUENTE. PEQUENO. LISO. NA COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	CENTO	LIDER LIDER	285,0000	4,0000	1.140,00
308793	COPO DESCARTAVEL - EM PLASTICO. CAPACIDADE PARA 50ML. COR BRANCA. PARA LIQUIDOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. APROVADO PELA ABNT NORMA NBR 14865/2.002.	PACOTE 100 UNIDADES	MINAPLAST MINAPLAST	3130,0000	2,4600	7.699,80
308798	ODORIZADOR DE AMBIENTE - EM AEROSSOL DE FACIL APLICACAO. PARA PERFUMACAO E ELIMINACAO DE ODORES. VARIAS FRAGRANCIAS. FRASCO DE ALUMINIO COM QUANTIDADE MINIMA DE 360 ML.	UNIDADE	ULTRA FRESH ULTRA FRESH	2348,0000	8,3200	19.535,36
308836	LIMPADOR DE METAIS - DO TIPO ALUMINIO. LIQUIDO. PARA USO DOMESTICO. COM OU SEM FRAGRANCIA. EFICIENTE NA REMOCAO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS. DEVE DAR BRILHO AO ALUMINIO. EMBALAGEM COM 500 ML.	FRASCO 500 MILILITROS	BY KIM BY KIM	1945,0000	2,0600	4.006,70

308838	BALDE - COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS. COM PEGADOR NO FUNDO DO BALDE. EM PLASTICO REFORCADO. COM ALCA EM ACO GALVANIZADO. COR PRETA. DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	RAINHA RAINHA	311,0000	8,8000	2.736,80
308850	SACO DE PAPEL - PARA EMBALAR PIPOCA. PACOTE COM 100 UNIDADES. LISO. NA COR BRANCA.	UNIDADE	LIDER LIDER	720,0000	4,0000	2.880,00
310075	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE EM BOBINA PICOTADO, MEDINDO 35X45 CM, ROLO COM 500 UNIDADES, FABRICADA COM MATERIA PRIMA VIRGEM, IDEAL PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS.	UNIDADE	PLASMEL PLASMEL	53,0000	21,6100	1.145,33

Total Fornecedor: R$ 81.924,51

ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 46.743.542/0001-55

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
308835	ALCOOL ETILICO HIDRATADO. COM INPM 70 GRAUS. INCOLOR. PARA USO DOMESTICO. EM EMBALAGEM PLASTICA APROPRIADA COM 1 LITRO.	UNIDADE	CLEAN UP ALCOOL ETILICO HIDRATADO	1505,0000	5,5000	8.277,50

Total Fornecedor: R$ 8.277,50

COMERCIAL MARELLY LTDA

CNPJ: 13.986.656/0001-77

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
308738	ESCUMADEIRA - EM INOX. CABO EM POLIPROPILENO, CABO MEDINDO NO MINIMO 32 CM DE COMPRIMENTO, PARA MANIPULACAO DE ALIMENTOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNIDADE	CL CL	146,0000	9,5000	1.387,00
308748	LUVA TERMICA PARA COZINHA - CANO LONGO. TAMANHO MEDIO. PARA USO EM FORNO E FOGAO.	PAR	LEO LEO	161,0000	30,0000	4.830,00
308811	CONCHA - EM ACO INOX. COM CABO MEDINDO NO MINIMO 33 CM.	UNIDADE	CL CL	644,0000	9,9000	6.375,60
308844	FRIGIDEIRA - DE ALUMINIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE. NR 26 (DIAMETRO 26 CM). SEM TAMPA. CABO DE BAQUELITE PRETO.	UNIDADE	MSR MSR	63,0000	44,9000	2.828,70
310053	BANDEJA DE PLASTICO RETANGULAR, RESISTENTE COM TAMPA, CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UNIDADE	JAGUAR JAGUAR	67,0000	18,0000	1.206,00
310456	POTES EM VIDRO PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS COM TAMPA DE INOX, COM CAPACIDADE MININA DE 1 LITRO.	UNIDADE	INVICTA INVICTA	10,0000	28,0000	280,00

Total Fornecedor: R$ 16.907,30

POLEX COMERCIAL LTDA

CNPJ: 26.373.592/0001-80

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
308726	BATERIA ALCALINA - PARA USO EM GERAL. TIPO 6LR61. VOLTAGEM 09 VOLTS. APROVADA PELO INMETRO. EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 01 UNIDADE.	UNIDADE	ELGIN ELE000000082158 - 9V	290,0000	10,2100	2.960,90

Total Fornecedor: R$ 2.960,90

ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA

CNPJ: 47.729.996/0001-34

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
308816	ESPONJA PARA LIMPEZA - MULTIUSO. TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, ESPUMA EM POLIURETANO. NA COR VERDE/AMARELA.	UNIDADE	FADINHA FADINHA	2405,0000	0,6300	1.515,15
308828	PANO DE COPA E COZINHA - PARA PRATO - 100 % ALGODAO, TAMANHO MINIMO: 40CM X 65 CM, COR BRANCA. ESTAMPADO. ACABAMENTO COM BAINHA DE COSTURA RETA NAS BORDAS.	UNIDADE	NEVES IRM?OS NEVES	1692,0000	2,3900	4.043,88
308843	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO NO MINIMO 50 X 30 CM. NA COR LARANJA.	UNIDADE	NEVES IRM?OS NEVES	2115,0000	1,3000	2.749,50

Total Fornecedor: R$ 8.308,53

PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI

CNPJ: 36.838.236/0001-49

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
308851	SACO PARA LIXO - 15 LITROS, PACOTE COM 20 UNIDADES. NA COR PRETA. DESCRICAO SUPER RESISTENTE OU REFORCADO NA EMBALAGEM, SEM CHEIRO. DIMENSOES MINIMAS: 39CM X 58CM.	PACOTE 20 UNIDADE	IDEALL IDEALL	4470,0000	1,6700	7.464,90
308852	SACO PARA LIXO - 50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES. NA COR PRETA. DESCRICAO SUPER RESISTENTE OU REFORCADO NA EMBALAGEM, SEM CHEIRO. DIMENSOES MINIMAS: 63CM X 80CM.	PACOTE 10 UNIDADES	IDEALL IDEALL	5070,0000	1,4200	7.199,40

311685	SACO DE LIXO 200LTS, PCT C/5, DESCRICAO SUPER RESISTENTE NA EMBALAGEM, S/ CHEIRO	PACOTE 5 UNIDADES	IDEALL IDEALL	80,0000	1,9600	156,80

Total Fornecedor: R$ 14.821,10

Total Geral: R$ 1.003.084,09 (um milhão e três mil e oitenta e quatro reais e nove centavos).

2.3. Será incluído, como anexo da ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos dos licitantes vencedores, obedecendo a ordem de classificação do certame para cada item:

2.3.1. O registro que trata o *caput* servirá de cadastro de reserva para a possível contratação em caso de desistência do licitante vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento na Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 096/2022.

3.2. Regularmente convocado para assinatura do contrato, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerência da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 21 do Decreto Municipal nº 096/2022.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 21º do Decreto Municipal nº 096/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.3.1. Caso o preço registrado esteja superior ao preço de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, poderá a administração liberar o fornecedor da obrigação sem aplicação de penalidade e convocar os demais fornecedores registrados em cadastro de reserva para a contratação nos mesmos termos do primeiro colocado.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com a primeira colocada ou, se for o caso, com as demais empresas registradas em cadastro reserva, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados está incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. A(s) aquisição(ões) do(s) Produto(s) deste instrumento serão efetuadas através de Nota de Autorização de Despesas, emitida pelo Setor de Compras**,** contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

7.2. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s):

a) PROVISIORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Segunda do presente instrumento.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Segunda do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) Produto(s) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento:

8.1.1. Prazo de entrega do(s) Produto(s) é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do aceite da Nota de Autorização de Despesa e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo:

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta;

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Produto(s), o esgotamento do(s) Produto(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. O(s) Produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela vencedora no local determinado pelo Órgão requisitante, no horário comercial.

8.9. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência:

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. O(s) Produto(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente a data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor:

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência:

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento das **Secretarias Municipais** informadas no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma:

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos;

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa.

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT.

16.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município.

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 040/2022, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes nos Art. 16 a 20 do Decreto Municipal nº 096/2022.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2022 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s);

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência:

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará o cumprimento dos requisitos de publicidade conforme trata o Art. 13 do Decreto Municipal nº 096/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 02 de fevereiro de 2023.

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 6 BIMESTRE - 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	138.000.000,00	169.519.618,42	34.430.066,86	20,31	170.700.488,42	100,70	-1.180.870,00
RECEITAS CORRENTES	131.629.000,00	159.473.671,16	33.714.103,00	21,14	163.334.178,32	102,42	-3.860.507,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.138.750,18	17.501.638,86	6.920.212,90	39,54	18.866.825,57	107,80	-1.365.186,71
Impostos	10.939.500,00	16.302.388,68	6.770.137,31	41,53	17.233.417,79	105,71	-931.029,11
Taxas	1.198.800,18	1.198.800,18	150.075,59	12,52	1.633.407,78	136,25	-434.607,60
Contribuição de Melhoria	450,00	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00
CONTRIBUIÇÕES	4.300.000,00	4.709.205,00	889.851,48	18,90	4.943.255,23	104,97	-234.050,23
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	2.300.000,00	2.300.000,00	314.415,67	13,67	1.786.256,27	77,66	513.743,73
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.000.000,00	2.409.205,00	575.435,81	23,88	3.156.998,96	131,04	-747.793,96
RECEITA PATRIMONIAL	127.500,00	2.055.682,16	382.688,97	18,62	2.506.849,10	121,95	-451.166,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	127.500,00	2.055.682,16	382.688,97	18,62	2.506.849,10	121,95	-451.166,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.847,80	4.847,80	0,00	0,00	0,00	0,00	4.847,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.847,80	4.847,80	0,00	0,00	0,00	0,00	4.847,80
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	114.411.902,02	134.186.297,34	24.331.983,74	18,13	134.643.258,95	100,34	-456.961,61
Transferências da União e de suas Entidades	56.312.050,57	62.586.708,77	10.816.435,90	17,28	57.989.453,01	92,65	4.597.255,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.599.851,45	41.552.188,33	8.479.483,86	20,41	45.515.115,76	109,54	-3.962.927,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	25.500.000,00	30.047.400,24	5.036.063,98	16,76	31.138.690,18	103,63	-1.091.289,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	646.000,00	1.016.000,00	1.189.365,91	117,06	2.373.989,47	233,66	-1.357.989,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	12.651,49	126,51	295.671,37	2956,7	-285.671,37
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	36.000,00	406.000,00	1.020,64	0,25	776.077,71	191,15	-370.077,71
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	600.000,00	600.000,00	1.175.693,78	195,95	1.302.240,39	217,04	-702.240,39
RECEITAS DE CAPITAL	6.371.000,00	10.045.947,26	715.963,86	7,13	7.366.310,10	73,33	2.679.637,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Imóveis	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.100.000,00	9.774.947,26	715.963,86	7,32	7.366.310,10	75,36	2.408.637,16
Transferências da União e de suas Entidades	4.600.000,00	4.600.000,00	518.764,00	11,28	807.692,43	17,56	3.792.307,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.500.000,00	5.174.947,26	197.199,86	3,81	6.558.617,67	126,74	-1.383.670,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	138.000.000,00	169.519.618,42	34.430.066,86	20,31	170.700.488,42	100,70	-1.180.870,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	138.000.000,00	169.519.618,42	34.430.066,86	20,31	170.700.488,42	100,70	-1.180.870,00
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	138.000.000,00	169.519.618,42	34.430.066,86	20,31	170.700.488,42	100,70	-1.180.870,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	11.765.261,24	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	11.765.261,24	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	124.912.500,00	170.148.123,57	33.362.748,27	169.155.540,13	992.583,44	31.462.849,24	160.803.929,61	9.344.193,96	157.190.334,72	8.351.610,52
DESPESAS CORRENTES	108.182.600,00	157.605.048,60	29.406.377,36	157.028.326,36	576.722,24	30.246.021,10	151.684.571,46	5.920.477,14	148.149.743,04	5.343.754,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.443.000,00	62.717.238,98	11.681.932,22	62.712.450,35	4.788,63	11.681.932,22	62.712.450,35	4.788,63	62.493.578,66	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	450.000,00	719.765,50	135.483,03	719.765,50	0,00	162.054,47	715.275,92	4.489,58	669.736,65	4.489,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.289.600,00	94.168.044,12	17.588.962,11	93.596.110,51	571.933,61	18.402.034,41	88.256.845,19	5.911.198,93	84.986.427,73	5.339.265,32
Transferências a Municípios[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes[2]	52.289.600,00	94.168.044,12	17.588.962,11	93.596.110,51	571.933,61	18.402.034,41	88.256.845,19	5.911.198,93	84.986.427,73	5.339.265,32
DESPESAS DE CAPITAL	16.714.900,00	12.543.074,97	3.956.370,91	12.127.213,77	415.861,20	1.216.828,14	9.119.358,15	3.423.716,82	9.040.591,68	3.007.855,62
INVESTIMENTOS	16.514.900,00	12.147.233,49	3.899.320,29	11.732.314,18	414.919,31	1.134.660,31	8.727.195,58	3.420.037,91	8.667.839,08	3.005.118,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	395.841,48	57.050,62	394.899,59	941,89	82.167,83	392.162,57	3.678,91	372.752,60	2.737,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.587.500,00	8.964.091,79	1.130.228,03	8.945.861,28	18.230,51	1.130.228,03	8.945.861,28	18.230,51	8.425.282,41	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	133.500.000,00	179.112.215,36	34.492.976,30	178.101.401,41	1.010.813,95	32.593.077,27	169.749.790,89	9.362.424,47	165.615.617,13	8.351.610,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	133.500.000,00	179.112.215,36	34.492.976,30	178.101.401,41	1.010.813,95	32.593.077,27	169.749.790,89	9.362.424,47	165.615.617,13	8.351.610,52
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	950.697,53	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	133.500.000,00	179.112.215,36	34.492.976,30	178.101.401,41	1.010.813,95	32.593.077,27	170.700.488,42	9.362.424,47	165.615.617,13	8.351.610,52
RESERVA DO RPPS	5.798.300,00	5.798.300,00	0,00	0,00	5.798.300,00	0,00	0,00	5.798.300,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.587.500,00	8.964.091,79	1.130.228,03	8.945.861,28	18.230,51	1.130.228,03	8.945.861,28	18.230,51	8.425.282,41	0,00
DESPESAS CORRENTES	8.587.500,00	8.964.091,79	1.130.228,03	8.945.861,28	18.230,51	1.130.228,03	8.945.861,28	18.230,51	8.425.282,41	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.587.500,00	8.887.399,61	1.053.535,85	8.869.169,10	18.230,51	1.053.535,85	8.869.169,10	18.230,51	8.386.936,32	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	76.692,18	76.692,18	76.692,18	0,00	76.692,18	76.692,18	0,00	38.346,09	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	124.912.500,00	170.148.123,57	33.362.748,27	169.155.540,13	94,98	992.583,44	31.462.849,24	160.803.929,61	94,73	9.344.193,96	8.351.610,52
JUDICIARIA	1.030.000,00	945.189,94	150.281,65	945.125,61	0,53	64,33	150.281,65	945.125,61	0,56	64,33	0,00
DEFESA DA ORDEM JURIDICA	1.030.000,00	945.189,94	150.281,65	945.125,61	0,53	64,33	150.281,65	945.125,61	0,56	64,33	0,00
ADMINISTRACAO	26.919.000,00	33.639.294,44	5.563.887,24	33.610.757,20	18,87	28.537,24	6.093.693,69	32.064.384,11	18,89	1.574.910,33	1.546.373,09
ADMINISTRACAO GERAL	24.645.000,00	30.450.290,16	5.030.482,50	30.434.221,08	17,09	16.069,08	5.493.459,17	28.907.584,45	17,03	1.542.705,71	1.526.636,63
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2.124.000,00	3.069.004,28	533.404,74	3.056.536,12	1,72	12.468,16	580.234,52	3.036.799,66	1,79	32.204,62	19.736,46
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,07	0,00	20.000,00	120.000,00	0,07	0,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	2.652.000,00	2.185.412,00	322.927,68	2.095.002,44	1,18	90.409,56	366.601,24	2.059.022,39	1,21	126.389,61	35.980,05
ADMINISTRACAO GERAL	250.000,00	119.239,07	70.346,07	113.422,59	0,06	5.816,48	70.346,07	113.422,59	0,07	5.816,48	0,00
ASSISTENCIA AO IDOSO	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	20.000,00	34.580,00	0,00	34.400,00	0,02	180,00	5.733,34	34.400,00	0,02	180,00	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	637.000,00	376.440,95	77.321,00	373.511,85	0,21	2.929,10	86.419,50	367.250,31	0,22	9.190,64	6.261,54
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.680.000,00	1.655.151,98	175.260,61	1.573.668,00	0,88	81.483,98	204.102,33	1.543.949,49	0,91	111.202,49	29.718,51
SAUDE	45.732.000,00	65.808.868,10	12.350.433,19	65.626.321,77	36,85	182.546,33	13.530.921,52	64.479.568,14	37,99	1.329.299,96	1.146.753,63
ADMINISTRACAO GERAL	5.643.000,00	6.090.420,39	441.674,33	6.041.693,71	3,39	48.726,68	748.790,65	5.884.870,82	3,47	205.549,57	156.822,89
ATENCAO BASICA	9.727.500,00	13.211.053,61	2.329.294,78	13.160.910,48	7,39	50.143,13	2.563.397,22	12.684.745,36	7,47	526.308,25	476.165,12
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	24.060.000,00	35.889.053,33	8.121.316,40	35.814.121,80	20,11	74.931,53	8.678.060,66	35.741.101,91	21,06	147.951,42	73.019,89
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	1.550.000,00	1.252.888,40	0,00	1.252.888,40	0,70	0,00	0,00	1.252.888,40	0,74	0,00	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	819.500,00	1.448.704,61	259.321,63	1.448.514,24	0,81	190,37	258.771,63	1.447.964,24	0,85	740,37	550,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	3.932.000,00	7.916.747,76	1.198.826,05	7.908.193,14	4,44	8.554,62	1.281.901,36	7.467.997,41	4,40	448.750,35	440.195,73
EDUCACAO	30.593.500,00	50.961.830,70	13.783.879,89	50.580.865,30	28,40	380.965,40	9.619.287,11	45.145.992,78	26,60	5.815.837,92	5.434.872,52
ADMINISTRACAO GERAL	741.000,00	1.031.792,53	46.028,98	1.029.043,40	0,58	2.749,13	127.628,91	936.710,52	0,55	95.082,01	92.332,88
ALIMENTACAO E NUTRICAO	1.242.000,00	1.356.322,83	163.359,35	1.356.287,27	0,76	35,56	312.906,23	1.327.891,65	0,78	28.431,18	28.395,62
ENSINO FUNDAMENTAL	22.260.500,00	38.270.217,94	10.688.985,55	37.896.461,28	21,28	373.756,66	7.559.280,10	33.883.618,96	19,96	4.386.598,98	4.012.842,32
ENSINO SUPERIOR	70.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
EDUCACAO INFANTIL	5.826.000,00	10.147.196,40	2.885.506,01	10.142.773,35	5,69	4.423,05	1.593.421,87	8.841.471,65	5,21	1.305.724,75	1.301.301,70
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	284.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	170.000,00	156.300,00	0,00	156.300,00	0,09	0,00	26.050,00	156.300,00	0,09	0,00	0,00
CULTURA	631.000,00	560.272,50	256.441,66	560.098,58	0,31	173,92	268.451,66	547.674,98	0,32	12.597,52	12.423,60
DIFUSAO CULTURAL	631.000,00	560.272,50	256.441,66	560.098,58	0,31	173,92	268.451,66	547.674,98	0,32	12.597,52	12.423,60
URBANISMO	5.860.000,00	432.278,10	0,00	430.352,43	0,24	1.925,67	0,00	430.352,43	0,25	1.925,67	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.860.000,00	432.278,10	0,00	430.352,43	0,24	1.925,67	0,00	430.352,43	0,25	1.925,67	0,00
HABITACAO	30.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
HABITACAO URBANA	30.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	40.000,00	110.200,00	0,00	110.000,00	0,06	200,00	0,00	110.000,00	0,06	200,00	0,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	20.000,00	110.100,00	0,00	110.000,00	0,06	100,00	0,00	110.000,00	0,06	100,00	0,00
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	20.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
AGRICULTURA	240.000,00	60.100,00	60.000,00	60.000,00	0,03	100,00	60.000,00	60.000,00	0,04	100,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	240.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,03	0,00	60.000,00	60.000,00	0,04	0,00	0,00
INDUSTRIA	10.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
PROMOCAO INDUSTRIAL	10.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
COMERCIO E SERVICOS	130.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
TURISMO	130.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
ENERGIA	1.300.000,00	3.188.574,49	277.346,73	3.188.451,33	1,79	123,16	474.014,92	3.139.378,52	1,85	49.195,97	49.072,81
ENERGIA ELETRICA	1.300.000,00	3.188.574,49	277.346,73	3.188.451,33	1,79	123,16	474.014,92	3.139.378,52	1,85	49.195,97	49.072,81
TRANSPORTE	5.025.000,00	3.819.876,35	82.985,27	3.725.606,95	2,09	94.269,40	169.445,43	3.639.681,81	2,14	180.194,54	85.925,14
INFRA-ESTRUTURA URBANA	285.000,00	2.219.618,11	149.381,06	2.126.828,73	1,19	92.789,38	90.707,42	2.056.284,03	1,21	163.334,08	70.544,70
TRANSPORTE RODOVIARIO	4.740.000,00	1.600.258,24	-66.395,79	1.598.778,22	0,90	1.480,02	78.738,01	1.583.397,78	0,93	16.860,46	15.380,44
DESPORTO E LAZER	2.525.000,00	2.080.935,90	148.748,65	1.897.530,68	1,07	183.405,22	300.866,48	1.864.547,60	1,10	216.388,30	32.983,08
DESPORTO COMUNITARIO	2.525.000,00	2.080.935,90	148.748,65	1.897.530,68	1,07	183.405,22	300.866,48	1.864.547,60	1,10	216.388,30	32.983,08
ENCARGOS ESPECIAIS	2.180.000,00	6.354.691,05	365.816,31	6.325.427,84	3,55	29.263,21	429.285,54	6.318.201,24	3,72	36.489,81	7.226,60
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	2.080.000,00	2.405.479,94	363.293,65	2.404.536,91	1,35	943,03	426.762,88	2.397.310,31	1,41	8.169,63	7.226,60
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	3.949.211,11	2.522,66	3.920.890,93	2,20	28.320,18	2.522,66	3.920.890,93	2,31	28.320,18	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.587.500,00	8.964.091,79	1.130.228,03	8.945.861,28	5,02	18.230,51	1.130.228,03	8.945.861,28	5,27	18.230,51	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	133.500.000,00	179.112.215,36	34.492.976,30	178.101.401,41	100,00	1.010.813,95	32.593.077,27	169.749.790,89	100,00	9.362.424,47	8.351.610,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.587.500,00	8.964.091,79	1.130.228,03	8.945.861,28	5,02	18.230,51	1.130.228,03	8.945.861,28	5,27	18.230,51	0,00
JUDICIARIA	180.000,00	132.486,05	12.070,26	132.486,05	0,07	0,00	12.070,26	132.486,05	0,08	0,00	0,00
DEFESA DA ORDEM JURIDICA	180.000,00	132.486,05	12.070,26	132.486,05	0,07	0,00	12.070,26	132.486,05	0,08	0,00	0,00
ADMINISTRACAO	1.580.500,00	1.529.314,90	186.460,96	1.529.313,91	0,86	0,99	186.460,96	1.529.313,91	0,90	0,99	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.380.500,00	1.242.649,22	149.829,54	1.242.649,22	0,70	0,00	149.829,54	1.242.649,22	0,73	0,00	0,00
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	200.000,00	286.665,68	36.631,42	286.664,69	0,16	0,99	36.631,42	286.664,69	0,17	0,99	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	144.000,00	165.597,29	20.711,25	165.423,30	0,09	173,99	20.711,25	165.423,30	0,10	173,99	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	4.000,00	14.061,98	1.600,22	14.061,98	0,01	0,00	1.600,22	14.061,98	0,01	0,00	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	140.000,00	151.535,31	19.111,03	151.361,32	0,08	173,99	19.111,03	151.361,32	0,09	173,99	0,00
SAUDE	2.689.500,00	3.010.846,07	361.421,12	3.010.841,13	1,69	4,94	361.421,12	3.010.841,13	1,77	4,94	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	480.500,00	373.718,02	41.807,30	373.718,02	0,21	0,00	41.807,30	373.718,02	0,22	0,00	0,00
ATENCAO BASICA	1.255.500,00	1.512.371,29	200.634,07	1.512.371,28	0,85	0,01	200.634,07	1.512.371,28	0,89	0,01	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	573.000,00	720.552,52	79.464,87	720.548,58	0,40	3,94	79.464,87	720.548,58	0,42	3,94	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	115.500,00	241.306,50	26.234,55	241.306,50	0,14	0,00	26.234,55	241.306,50	0,14	0,00	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	265.000,00	162.897,74	13.280,33	162.896,75	0,09	0,99	13.280,33	162.896,75	0,10	0,99	0,00
EDUCACAO	3.927.500,00	4.005.161,24	467.061,95	3.987.995,91	2,24	17.165,33	467.061,95	3.987.995,91	2,35	17.165,33	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.595.500,00	2.756.305,13	320.256,68	2.740.143,64	1,54	16.161,49	320.256,68	2.740.143,64	1,61	16.161,49	0,00
EDUCACAO INFANTIL	1.281.000,00	1.248.854,11	146.805,27	1.247.852,27	0,70	1.001,84	146.805,27	1.247.852,27	0,74	1.001,84	0,00
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	20.000,00	11.994,06	1.291,18	11.994,06	0,01	0,00	1.291,18	11.994,06	0,01	0,00	0,00
DIFUSAO CULTURAL	20.000,00	11.994,06	1.291,18	11.994,06	0,01	0,00	1.291,18	11.994,06	0,01	0,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	45.000,00	32.000,00	4.519,13	31.114,74	0,02	885,26	4.519,13	31.114,74	0,02	885,26	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	45.000,00	32.000,00	4.519,13	31.114,74	0,02	885,26	4.519,13	31.114,74	0,02	885,26	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	76.692,18	76.692,18	76.692,18	0,04	0,00	76.692,18	76.692,18	0,05	0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	76.692,18	76.692,18	76.692,18	0,04	0,00	76.692,18	76.692,18	0,05	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	1/2022	2/2022	3/2022	4/2022	5/2022	6/2022	7/2022	8/2022	9/2022	10/2022	11/2022	12/2022		2022
RECEITAS CORRENTES (I)	**11.328.431,74**	**11.107.433,16**	**15.015.772,44**	**12.983.526,59**	**15.361.648,46**	**15.339.416,30**	**16.187.288,22**	**11.877.458,77**	**15.457.784,11**	**15.401.295,11**	**14.132.269,30**	**21.733.609,19**	**175.925.933,39**	**169.750.671,16**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	747.123,51	619.249,45	746.160,73	769.801,19	1.058.038,79	1.438.865,92	3.233.748,64	1.172.095,42	1.166.354,61	995.174,41	1.088.500,74	5.831.712,16	18.866.825,57	17.501.638,86
IPTU	68.776,69	79.684,86	115.782,18	103.600,84	205.580,43	561.906,11	332.361,68	173.866,32	161.125,50	87.292,30	92.329,86	168.988,47	2.151.295,24	7.115.195,68
ISS	395.023,31	316.572,14	330.178,56	378.762,40	374.911,27	376.054,40	620.395,27	673.549,09	795.731,28	717.259,18	674.902,70	767.597,86	6.420.937,46	3.609.500,00
ITBI	185.701,00	59.668,81	96.581,65	151.378,00	196.912,16	212.709,18	2.060.021,19	80.117,58	63.010,67	26.529,25	170.526,85	92.155,35	3.395.311,69	2.200.500,00
IRRF	10.037,44	28.091,04	27.210,25	17.826,66	120.378,34	32.865,72	87.185,98	36.002,68	25.067,70	77.571,37	87.507,47	4.716.128,75	5.265.873,40	3.377.193,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	87.585,07	135.232,60	176.408,09	118.233,29	160.256,59	255.330,51	133.784,52	208.559,75	121.419,46	86.522,31	63.233,86	86.841,73	1.633.407,78	1.199.250,18
Contribuições	385.866,75	336.233,39	355.351,27	409.478,17	360.423,04	414.977,30	420.614,63	435.123,22	489.197,64	446.138,34	448.212,63	441.638,85	4.943.255,23	4.709.205,00
Receita Patrimonial	151.841,96	170.778,50	253.781,03	196.660,47	227.637,20	230.037,62	244.447,84	237.663,15	213.717,38	197.594,98	190.281,27	192.407,70	2.506.849,10	2.055.682,16
Rendimentos de Aplicação Financeira	151.841,96	170.778,50	253.781,03	196.660,47	227.637,20	230.037,62	244.447,84	237.663,15	213.717,38	197.594,98	190.281,27	192.407,70	2.506.849,10	2.055.682,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.847,80
Transferências Correntes	9.984.031,86	9.968.406,11	13.612.026,93	11.564.215,75	13.670.389,16	13.218.809,98	12.223.766,47	9.973.578,52	13.559.901,33	12.976.128,68	12.385.511,36	14.098.247,87	147.235.014,02	144.463.297,34
Cota-Parte do FPM	2.383.622,10	3.327.335,46	2.017.165,75	2.391.055,71	2.659.810,87	2.488.760,65	3.349.715,22	2.433.749,36	2.241.447,85	2.132.661,79	2.680.367,67	4.609.472,03	32.715.164,46	25.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.150.824,92	1.990.828,28	2.480.122,31	1.909.256,75	2.651.779,42	2.336.063,98	2.311.751,81	2.385.567,85	2.296.572,52	2.157.208,12	2.164.241,95	1.603.253,15	26.437.471,06	22.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	261.040,23	246.240,67	460.199,82	394.564,37	490.861,35	534.965,51	389.820,54	326.631,07	258.443,76	202.688,31	178.070,18	173.579,81	3.917.105,62	2.800.000,00
Cota-Parte do ITR	52.647,59	22.998,43	16.315,09	118.493,50	27.045,85	20.032,03	104.255,47	55.557,54	180.424,05	1.376.243,92	308.364,43	337.656,50	2.620.034,40	2.000.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	13.589,53	9.573,83	3.440,74	18.645,73	7.235,68	8.298,29	9.087,54	6.335,05	9.581,71	10.280,56	7.149,66	9.235,82	112.454,14	85.000,00
Transferências do FUNDEB	2.465.611,45	2.538.354,03	2.708.397,52	2.359.149,63	3.077.399,73	2.723.546,62	2.375.122,00	2.656.712,48	2.477.946,00	2.720.386,74	2.542.306,53	2.493.757,45	31.138.690,18	30.047.400,24
Outras Transferências Correntes	2.656.696,04	1.833.075,41	5.926.385,70	4.373.050,06	4.756.256,26	5.107.142,90	3.684.013,89	2.109.025,17	6.095.485,44	4.376.659,24	4.505.010,94	4.871.293,11	50.294.094,16	61.230.897,10
Outras Receitas Correntes	59.567,66	12.765,71	48.452,48	43.371,01	45.160,27	36.725,48	64.710,64	58.998,46	28.613,15	786.258,70	19.763,30	1.169.602,61	2.373.989,47	1.016.000,00
DEDUÇÕES (II)	**-969.626,85**	**-1.117.480,45**	**-994.760,43**	**-962.673,96**	**-1.165.899,33**	**-1.075.964,32**	**-988.051,86**	**-1.040.301,01**	**-951.461,11**	**-1.173.760,26**	**-1.066.208,70**	**-1.085.566,79**	**-12.591.755,07**	**-10.277.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-969.626,85	-1.117.480,45	-994.760,43	-962.673,96	-1.165.899,33	-1.075.964,32	-988.051,86	-1.040.301,01	-951.461,11	-1.173.760,26	-1.066.208,70	-1.085.566,79	-12.591.755,07	-10.277.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**10.358.804,89**	**9.989.952,71**	**14.021.012,01**	**12.020.852,63**	**14.195.749,13**	**14.263.451,98**	**15.199.236,36**	**10.837.157,76**	**14.506.323,00**	**14.227.534,85**	**13.066.060,60**	**20.648.042,40**	**163.334.178,32**	**159.473.671,16**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**10.358.804,89**	**9.989.952,71**	**14.021.012,01**	**12.020.852,63**	**14.195.749,13**	**14.263.451,98**	**15.199.236,36**	**10.837.157,76**	**14.506.323,00**	**14.227.534,85**	**13.066.060,60**	**20.648.042,40**	**163.334.178,32**	**159.473.671,16**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**10.358.804,89**	**9.989.952,71**	**14.021.012,01**	**12.020.852,63**	**14.195.749,13**	**14.263.451,98**	**15.199.236,36**	**10.837.157,76**	**14.506.323,00**	**14.227.534,85**	**13.066.060,60**	**20.648.042,40**	**163.334.178,32**	**159.473.671,16**

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	7.860.860,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	4.027.720,00	0,00
Ativo	4.007.720,00	0,00
Inativo	15.000,00	0,00
Pensionista	5.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.350.970,00	0,00
Ativo	3.350.970,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	450.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	450.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	32.170,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	32.170,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**7.860.860,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	5.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**5.020.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]	**2.840.860,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	5.798.300,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XII) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	1.553.200,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**1.553.200,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	863.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	338.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	525.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1,103,200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	**450.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o 6º Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	159.473.671,16	163.334.178,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.501.638,86	18.866.825,57
IPTU	7.115.195,68	2.151.295,24
ISS	3.609.500,00	6.420.937,46
ITBI	2.200.500,00	3.395.311,69
IRRF	3.377.193,00	5.265.873,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.199.250,18	1.633.407,78
Contribuições	4.709.205,00	4.943.255,23
Receita Patrimonial	2.055.682,16	2.506.849,10
Aplicações Financeiras (II)	2.055.682,16	2.506.849,10
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	134.186.297,34	134.643.258,95
Cota-Parte do FPM	21.000.000,00	26.718.330,27
Cota-Parte do ICMS	18.000.000,00	21.149.977,08
Cota-Parte do IPVA	2.240.000,00	3.133.685,46
Cota-Parte do ITR	1.600.000,00	2.096.027,66
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	68.000,00	112.454,14
Transferências do FUNDEB	30.047.400,24	31.588.707,44
Outras Transferências Correntes	61.230.897,10	49.844.076,90
Demais Receitas Correntes	1.020.847,80	2.373.989,47
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.020.847,80	2.373.989,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	157.417.989,00	160.827.329,22
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.045.947,26	7.366.310,10
Operações de Crédito (VI)	200.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	71.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	71.000,00	0,00
Transferências de Capital	9.774.947,26	7.366.310,10
Convênios	6.324.947,26	6.991.989,10
Outras Transferências de Capital	3.450.000,00	374.321,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	9.845.947,26	7.366.310,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**167.263.936,26**	**168.193.639,32**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o 6º Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	157.605.048,60	157.028.326,36	151.684.571,46	148.149.743,04	470.075,51	1.496.096,46	1.496.096,46
Pessoal e Encargos Sociais	62.717.238,98	62.712.450,35	62.712.450,35	62.493.578,66	108.768,08	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	719.765,50	719.765,50	715.275,92	669.736,65	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	94.168.044,12	93.596.110,51	88.256.845,19	84.986.427,73	361.307,43	1.496.096,46	1.496.096,46
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	94.168.044,12	93.596.110,51	88.256.845,19	84.986.427,73	361.307,43	1.496.096,46	1.496.096,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	156.885.283,10	156.308.560,86	150.969.295,54	147.480.006,39	470.075,51	1.496.096,46	1.496.096,46
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.543.074,97	12.127.213,77	9.119.358,15	9.040.591,68	526.389,45	224.726,00	224.726,00
Investimentos	12.147.233,49	11.732.314,18	8.727.195,58	8.667.839,08	526.389,45	224.726,00	224.726,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	395.841,48	394.899,59	392.162,57	372.752,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.147.233,49	11.732.314,18	8.727.195,58	8.667.839,08	526.389,45	224.726,00	224.726,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-5.798.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**163.234.216,59**	**168.040.875,04**	**159.696.491,12**	**156.147.845,47**	**996.464,96**	**1.720.822,46**	**1.720.822,46**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	9.328.506,43

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o 6º Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.505.796,73
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.366.021,31

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	10.468.281,85

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o 6º Bimestre/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	72.477.173,41	72.800.705,47
DEDUÇÕES (XXIX)	21.709.195,25	16.389.641,18
Disponibilidade de Caixa	21.709.195,25	16.389.641,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.733.218,97	20.990.098,32
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.475.105,60	3.945.716,99
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	548.918,12	654.740,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	50.767.978,16	56.411.064,29
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-5.643.086,13**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 6º Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-2.470.611,39
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	149.345,70
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-3.023.129,04

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-4.162.904,46

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.765.261,24
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.765.261,24
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	5.798.300,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	185.570,26	1.289.535,34	996.464,96	146.518,54	332.122,10	134.174,75	4.603.456,85	1.720.822,46	1.720.822,46	24.247,31	2.992.561,83	3.324.683,93
PODER EXECUTIVO	185.570,26	1.289.535,34	996.464,96	146.518,54	332.122,10	134.174,75	4.603.456,85	1.720.822,46	1.720.822,46	24.247,31	2.992.561,83	3.324.683,93
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	115.845,96	589.891,77	589.891,77	2.827,16	113.018,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.018,80
TOTAL (III) = (I + II)	301.416,22	1.879.427,11	1.586.356,73	149.345,70	445.140,90	134.174,75	4.603.456,85	1.720.822,46	1.720.822,46	24.247,31	2.992.561,83	3.437.702,73

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	115.845,96	589.891,77	589.891,77	2.827,16	113.018,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.018,80
PODER EXECUTIVO	115.845,96	589.891,77	589.891,77	2.827,16	113.018,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.018,80
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	200.000,00	0,00	200.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	12.543.074,97	12.127.213,77	415.861,20
Investimentos	12.147.233,49	11.732.314,18	414.919,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	395.841,48	394.899,59	941,89
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.543.074,97	12.127.213,77	415.861,20
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	12.343.074,97	12.127.213,77	215.861,20

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	71.000,00	0,00	71.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	20.000,00	0,00	20.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	51.000,00	0,00	51.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00
Despesas de Capital	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00
Investimentos	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	138.000.000,00
Previsão Atualizada	169.519.618,42
Receitas Realizadas	170.700.488,42
Déficit Orçamentário	4.500.000,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.765.261,24
DESPESAS	
Dotação Inicial	133.500.000,00
Créditos Adicionais	45.612.215,36
Dotação Atualizada	179.112.215,36
Despesas Empenhadas	178.101.401,41
Despesas Liquidadas	169.749.790,89
Despesas Pagas	165.615.617,13
Superávit Orçamentário	950.697,53

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	178.101.401,41
Despesas Liquidadas	169.749.790,89

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	163.334.178,32

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	13.626.928,71	0,00
Resultado Primário	0,00	11.835.355,53	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.180.843,33	149.345,70	1.586.356,73	445.140,90
Poder Executivo	2.180.843,33	149.345,70	1.586.356,73	445.140,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.737.631,60	24.247,31	1.720.822,46	2.992.561,83
Poder Executivo	4.737.631,60	24.247,31	1.720.822,46	2.992.561,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.918.474,93	173.593,01	3.307.179,19	3.437.702,73

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	21.586.185,02	25,00	28,67
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	22.471.191,65	70,00	77,51
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	200.000,00
Despesa de Capital Líquida	12.127.213,77	415.861,20

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	71.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	70,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	31.520.200,43	15,00	39,14

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO Nº 005/2023

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2023, que disciplina a realização de Auditoria interna pela Unidade de Controle Interno no âmbito municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso IV e 106, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contida na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como, as normas especificas do TCE/MT em especial a Resolução Normativa nº 33/2012 – TP,

edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, para o ano de 2023 que disciplina a realização de auditoria interna pela Unidade de Controle Interno no âmbito municipal.

Art. 2º Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual Auditoria Interna – PAAI - 2023, são os seguintes:

I - verificar e acompanhar o cumprimento dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia;

II - verificar e acompanhar o cumprimento da legislação vigente;

III - verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do TCE/MT;

IV - apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo implantá-los.

Art. 3º O PAAI - 2023 será executado no período de janeiro a dezembro de acordo com a programação constante do Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. O cronograma de execução dos trabalhos de auditoria não são fixos, podendo ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

Art. 4º A Unidade de Controle Interno do município será responsável pela execução dos trabalhos pertinentes à execução do PAAI - 2023, podendo requisitar servidores de outros Departamentos, através de projeto de auditoria individualizada por área de atuação.

Art. 5º Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias.

Parágrafo único. Juntamente com a apresentação dos resultados, serão entregues o relatório com todas as constatações, recomendações e pendências.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Planalto da Serra-MT 12/01/2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2023

A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, com redação dada pelo art. 162, § 2º da Resolução nº 14, de 25 de setembro de 2007, Regimento Interno e Resolução Normativa nº 13/2010 do Tribunal de Contas do Estado, Lei Orgânica do Município Lei Municipal 291/2007.

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n° 4.320/1964, Lei Complementar Federal n. º 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como, as normas específicas do TCE/MT em especial a Resolução Normativa n. º 33/2012 – TP, art. 8º:

"Art. 8º. O Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI da UCI deverá ser encaminhado a este Tribunal a partir da carga mensal de janeiro de 2014. "

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n. º 26/2014 TP do TCE/MT– Requisitos necessários e conceitos para a estrutura de referência do Sistema de Controle Interno dos fiscalizados, bem como, o disposto no Art. 8º da referida Normativa que assim versa:

"Art. 8º É de competência exclusiva da UCI a elaboração, aprovação, modificação e execução do seu Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI.

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno do município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Art. 1º Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT para o ano de 2023, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referência as Instruções Normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º A auditoria interna será executada pela Unidade de Controle Interno do Município auxiliada por assistente de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação em observância ao plano anual de auditoria interna, à exceção dos projetos iniciados a partir de solicitações administrativas específicas.

Art. 3º Na descrição das ações de auditoria interna, para cada sistema administrativo a ser auditado, serão consignadas as seguintes informações:

I. número sequencial da ação de auditoria;

II. avaliação sumária quanto ao risco inerente ao objeto a ser auditado, e sua relevância em relação à entidade;

III. origem da demanda;

IV. objetivo da auditoria, contendo os resultados esperados, devendo-se especificar de que forma as vulnerabilidades do objeto a ser auditado poderão ser mitigadas;

V. escopo do trabalho, explicitando, tanto quanto possível, sua representatividade em termos relativos, e demonstrando a amplitude dos exames a serem realizados, em relação ao universo de referência concernente ao objeto a ser auditado;

VI. cronograma contendo a data estimada de início e término dos trabalhos;

VII. local de realização dos trabalhos de auditoria; e

VIII. recursos humanos a serem empregados, com a especificação da quantidade pessoal/tempo a serem alocados em cada ação de auditoria e os conhecimentos específicos que serão requeridos na realização dos trabalhos.

Art. 4° A apresentação dos resultados dos trabalhos de auditoria interna deverá ser efetuada por meio do Relatório Anual de Atividades do Controle Interno que conterá o relato sobre as atividades de auditoria interna, em função das ações planejadas constantes do PAAI do exercício anterior, bem como das ações críticas ou não planejadas, mas que exigiram atuação da unidade de auditoria.

Cumpre salientar, que o planejamento anual para a atividade de controle interno não tem a pretensão de se aplicar a todos os casos e tampouco de esgotar os assuntos passíveis de análise, tendo a Unidade de Controle Interno, a liberdade de excluir ou incluir procedimentos, a fim de que incorporem a legislação específica e atendam as demandas que se fizerem necessárias conforme o contexto da gestão.

Planalto da Serra, 08 de dezembro de 2022.

Michel Campos Alves

Controlador Interno

Portaria 160/2021

Tatiany Almeida

Controladora Interna

ANEXO I – PONTOS DE CONTROLE	
Sistema Administrativo	**Pontos de Controle**
SCI – Sistema de Controle Interno	ü Código de ética e procedimentos para sua aplicação; ü Verificação de existência de normas para estruturação organizacional; ü Estruturação de Organograma; ü Estruturação de Controladoria Interna; ü Estruturação de Ouvidoria; ü Estruturação de Corregedoria; ü Mecanismos de Transparência e Controle Social; ü Políticas de Recursos Humanos voltada a efetivação de pessoas de acordo com seus objetivos; ü Política de Gestão de Riscos; ü Ações de Eliminação, mitigação ou aceitação de riscos; ü Elaboração e revisão de atos normativos dos sistemas de controle interno; ü Política de comunicação externa (transparência em atos e comunicação de ações); ü Avaliação dos controles internos pelos seus usuários; ü Avaliação dos controles pela Unidade de Controle Interno; ü Atendimento de Determinações do Controle Externo. ü Atendimento de Determinações do Controle Interno; ü Capacitações e Atualizações de Pessoal da Equipe de Controle Interno e demais servidores; ü Aderência aos normativos existentes;
SCL – Sistema de Compras e Licitações	ü Centralização das compras e contratações mediante requisição; ü Compras e contratações vinculadas ao planejamento – dotação orçamentária e recurso financeiro; ü Gerenciamento de contratos de Fornecimento; ü Controle de Estoques.
SPL – Sistema de Compras e Licitações	ü PPA conforme plano de governo e demandas sociais; ü LDO e Orçamento conforme PPA; ü Abertura de créditos adicionais; ü Obtenção dos resultados previstos nos programas do PPA; ü Cumprimento das metas fiscais e das prioridades e metas definidas na LDO; ü Observação da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso. ü Projeção do impacto orçamentário e financeiro de novas despesas (LRF, arts 16 e 17).
SMA – Sistema de Meio Ambiente	ü Condições para licenciamento ambiental; ü Fiscalização ambiental.
SJU – Sistema Jurídico	ü Execução Fiscal da Dívida Ativa; ü Controle dos processos administrativos e judiciais.
STB – Sistema de Tributos	ü Lançamento e baixa de tributos; ü Manutenção dos cadastros; ü Inscrição, controle e baixa da Dívida Ativa Tributária; ü Fiscalização tributária; ü Concessão e controle sobre as renúncias de receita; ü Restituição de receitas tributárias.
SFI – Sistema Financeiro	ü Controle Diário da receita e das disponibilidades financeiras vinculadas e não vinculadas; ü Adiantamentos financeiros; ü Programação financeira de curto prazo e pagadoria; ü Controles sobre operações de crédito e concessão de garantias.

SCV – Sistema de Convênios	ü Celebração, controle e prestação de contas de convênios, acordos e ajustes de natureza financeira, referentes a recursos concedidos.
SCO – Sistema de Contabilidade	ü Fidedignidade dos demonstrativos contábeis; ü Controle contábil das disponibilidades financeiras; ü Geração, divulgação e acompanhamento dos demonstrativos da LRF; ü Elaboração do demonstrativo, e controle dos gastos nas áreas de educação e saúde; ü Encaminhamento de informações ao controle externo e demais órgãos de fiscalização ou financiamento; ü Elaboração e encaminhamento das prestações de contas de recursos recebidos; ü Prestação de contas anuais ao TCE.
SRH – Sistema de Administração de Recursos Humanos	ü Movimentação de pessoal; ü Manutenção do Cadastro de Pessoal; ü Fidedignidade da folha de pagamento; ü Contratação de Pessoal em caráter temporário; ü Realização de horas extras; ü Concessão de aposentadorias; ü Geração e encaminhamento dos demonstrativos legais sobre pessoal.
SPA – Sistema de Controle Patrimonial	ü Controle Sobre Bens imóveis e móveis; ü Desapropriação de imóveis; ü Cessão de uso de bens.
SSG – Sistema De Serviços Gerais	ü Contratação e gerenciamento de serviços de apoio; ü Conservação e manutenção das edificações públicas; ü Locação de bens móveis e imóveis.
STI- Sistema de Tecnologia e Informação	ü Segurança física e Lógica do ambiente de tecnologia da informação; ü Aquisição, locação e utilização de software, hardware e suprimentos.
STR – Sistema de Transportes	ü Gerenciamento e controle do uso da frota e dos equipamentos; ü Manutenções preventivas e corretivas; ü Locação de veículos e equipamentos.
SPO – Sistema de Projetos e Obras Públicas	ü Licenciamento, contratação, execução, fiscalização e recebimento de obras e serviços de engenharia.
SSU – Sistema de Serviços Urbanos	ü Gerenciamento, controle, contratação e fiscalização de serviços urbanos; ü Prestação de serviços a particulares
SEC – Sistema de Educação e Cultura	ü Planejamento e gerenciamento do ensino fundamental e infantil; ü Atividades Administrativas E De Apoio Ao Ensino; ü Transporte Escolar; ü Alimentação Escolar.
SSP – Sistema de Saúde Pública	ü Serviços ambulatoriais e odontológicos; ü Procedimentos as unidades de saúde; ü Controle e distribuição de medicamentos e de material médico - clínico; ü Acondicionamento e destinação de resíduos (lixo hospitalar); ü Vigilância sanitária; ü Vigilância epidemiológica; ü Controles administrativos da saúde; ü Transporte de pacientes.
SBE – Sistema de Bem-Estar Social	ü Cadastramento e atendimento de pessoas carentes.

ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO TEMPORAL DE ATIVIDADES

1. ATIVIDADES ANUAIS

*** Relatório Anual de Contas de Gestão** – Elaboração do relatório anual de contas de gestão com levantamento de informações e descrição de procedimentos realizados pela controladoria interna, destacando pontos relevantes da gestão; realizado no início de cada exercício, referente ao exercício anterior.

*** Relatório Anual de Contas de Governo** – Elaboração do relatório anual de contas de governo com levantamento de informações e descrição de procedimentos realizados pela controladoria interna, destacando pontos relevantes de governo; realizado no início de cada exercício, referente ao exercício anterior.

*** Relatório Semestral de Contas de Gestão** – Elaboração do relatório parcial de contas de gestão com levantamento de informações e descrição de procedimentos realizados pela controladoria interna, destacando pontos relevantes da gestão; realizado final do primeiro semestre de cada exercício, referente ao exercício atual.

*** Alertar os Setores sobre os prazos para prestação de contas** – Emitir alerta formal aos setores para atenção aos prazos estabelecidos; serve de mecanismo de controle preventivo; pode ser feito via memorando circular.

*** Elaboração de calendário interno para acompanhamento de prestação de contas** – Elaborar calendário contendo os prazos de prestação de contas de APLIC; SIOPE; SIOPS; MERENDA; TRANSPORTE ESCOLAR; em seguida realizar a divulgação e disponibilização no site e portal transparência; realizado até o mês de março.

*** Verificar a Realização de Inventário Anual de Bens Patrimoniais referentes ao exercício anterior** – Verificar junto ao setor de patrimônio e contabilidade a realização dos levantamentos patrimoniais necessários para o fechamento dos exercícios financeiros.

*** Realização de auditorias específicas** – Aplicação de instrumentos de avaliação e verificação para a auditorias especificas a serem definidas em calendário próprio, podendo ser definidas no correr do exercício de acordo com a materialidade ou necessidade determinada por riscos existentes.

*** Realização de auditorias orientadas dentro das programações do TCE/MT** –Aplicação de instrumento de avaliação e auditoria de acordo com ações programadas pelo TCE-MT, e sob orientação destes.

2. ATIVIDADES MENSAIS

*** Elaboração do Relatório de Acompanhamento de Atos de Admissão de Pessoa**l – Realização de análise sobre as admissões realizadas no mês anterior dos, verificando documentação recebida, confrontando com as exigências legais, dando parecer conclusivo somado a demonstração de gastos nos últimos 12 meses, bem como a emissão de eventuais recomendações.

*** Acompanhar as despesas de pessoal** – Manter controle de informações resumidas e compiladas sobre as despesas oriundas de gasto com pessoal permitindo a qualquer tempo realizar estimativas, avaliações de controle e fornecer elementos para a tomada de decisões, bem como pautar eventuais

necessidade de verificações aprofundadas em nível de controle interno; Servirá para subsidiar o Prefeito e demais gestores na tomada de decisões tanto para ampliação de quadro, quanto para a redução de gastos, cumprindo os limites dispostos na lei de responsabilidade fiscal.

*** Verificação do cumprimento de prazos de prestação de contas** – Manter controle dos atos que necessitam prestação de contas e realizar verificação mensal sobre o seu cumprimento; podendo ser concomitante ou de mês anterior.

*** Revisão de Normas Internas -** A revisão das normas geralmente ocorre após avaliações de controle interno, assim devem ser feitas sempre que a equipe de controle interno julgar necessário e a partir de seus trabalhos rotineiros; podem ocorrer pela necessidade de aprimoramento, melhoria, mudança de comportamento ou atualização de legislação.

*** Acompanhamento da publicidade e transparência dos atos oficiais** – Verificação das publicações em Diário Oficial dos atos: Decretos, leis, portarias, atos de pessoal; Emissão de alerta quando não identificada a existência de publicações

*** Verificação do funcionamento do Portal Transparência** – Averiguação do funcionamento e disponibilidade das informações no portal da transparência; deve ser checado o prazo entre a ocorrência do fato e disponibilidade dos documentos em tempo hábil.

*** Acompanhamento da execução de contratos** – Verificar as atividades dos fiscais de contrato como emissão de relatórios, alertas, notificações, requerimentos; confrontar as informações do relatório com o executado sempre que possível;

*** Acompanhamento da emissão de Projetos de Lei e alterações** – Realizar a verificação dos projetos de lei propostos, bem como a alteração de legislação vigente; inclui a emissão de atos regulatórios por lei ou por decreto.

*** Acompanhamento de Certidões Negativas** – Acompanhar e manter controle das certidões negativas do TCE, INSS, CAUC; verificar os problemas existentes quando ocorrer inadimplência; caso necessário instaurar procedimento para apurar eventuais atrasos, danos ou prejuízos causados.

*** Recolhimento de INSS** – Verificar a quitação dos encargos previdenciários; data de vencimento dia 20 do mês subsequente.

*** Acompanhamento da publicação dos balancetes mensais –** Verificar junto a Contabilidade a publicação dos balancetes mensais, conferindo o prazo e cruzando a informação com o existente no portal transparência e sítios ofícios.

*** Avaliação de controle interno de setores diversos** – Aplicação de instrumentos de avaliação nos diversos setores da prefeitura municipal, fazendo uso de regras e normas existentes, propondo alterações e soluções que aprimorem os mecanismos de controle.

*** Verificação do cumprimento dos limites legais impostos pela LRF** – Realização de demonstrativos e manutenção de dados estatísticos com intuito de verificar o cumprimento dos limites previstos na legislação; poderão ser usados relatórios dos sistemas de informação, relatórios de outros setores, informações compiladas a partir de outras informações. Preferencialmente utilizar os padrões do TCE/MT.

*** Cumprimento das metas financeiras e orçamentárias para o exercício em curso** – Realização de demonstrativos e manutenção de dados estatísticos com intuito de verificar o cumprimento das metas propostas nas peças orçamentárias, bem como verificar as eventuais alterações; poderão ser usados relatórios dos sistemas de informação, relatórios de outros setores, informações compiladas a partir de outras informações. Preferencialmente utilizar os padrões do TCE/MT;

*** Outras atividades inerentes ao controle interno** – Atividades de acompanhamento e orientação de servidores, estudos, participação em eventos públicos de interesse do município, fazer verificações in loco, levantamentos para a realização de procedimentos de auditoria ou aplicação de instrumentos de avaliação;

3. ATIVIDADES BIMESTRAIS E QUADRIMESTRAIS

Acompanhamento das Audiências Públicas para prestação de contas – Acompanhar e verificar as informações apresentadas nas Audiências Públicas, verificar a publicação da audiência.

*** Acompanhamento da publicação dos relatórios da RGF e RREO** – Verificar a publicação dos relatórios da RGF e RREO, verificando também a publicação dos editais disponibilizando os balancetes mensais.

*** Acompanhamento da concessão de diárias e verbas indenizatórias -** Realizar verificação por amostragem da concessão e diárias e verbas indenizatórias aplicando instrumentos de auditoria como forma de prevenção de erros e fraudes.

*** Acompanhamento do gerenciamento e Controle da Merenda Escolar** –Verificar o gerenciamento e controle da Merenda Escolar com base nos instrumentos de avaliação propostos pelo TCE/MT em auditorias orientadas. Podem ser aplicados instrumentos adicionais e recomendações com a finalidade de aprimoramento e melhoria dos controles.

*** Acompanhamento do gerenciamento e Controle de Medicamentos** – Verificar o gerenciamento e controle de Medicamentos com base nos instrumentos de avaliação propostos pelo TCE/MT em auditorias orientadas. Podem ser aplicados instrumentos adicionais e recomendações com a finalidade de aprimoramento e melhoria dos controles.

*** Acompanhamento do Sistema de Frotas e Transporte Escolar** – Verificar o gerenciamento e controle de Frotas com base nos instrumentos de avaliação propostos pelo TCE/MT em auditorias orientadas. Podem ser aplicados instrumentos adicionais e recomendações com a finalidade de aprimoramento e melhoria dos controles. Poderão ser realizadas inspeções simplificadas com aplicação de *check-list* com fins preventivos.

*** Acompanhamento do Sistema de Tributos** – Verificar os lançamentos de IPTU, alvará, dívida ativa, ações de cobrança, ITBI. Podem ser incluídas ações para aumento de receita, levantamento de questões administrativas que afetam a arrecadação. Verificar o lançamento de taxas e multas. Aplicação de instrumentos de controle específicos para área tributária; verificar a execução da dívida ativa tributária do município. Acompanhar a execução da emissão e cobrança das faturas de água.

*** Verificação de processos licitatórios** –Aplicação de check-list e procedimentos de avaliação de controle em processos licitatórios.

*** Acompanhamento da concessão de horas extras** – Verificação da concessão de horas extras com levantamentos de documentos que comprovem a execução das mesmas. Recomendações inerentes aos fatos e apuração de motivos que levam a concessão de horas.

*** Verificação do cumprimento de direitos legais estabelecidos nos estatutos** –Cruzamento dos eventos da folha de pagamento com o expresso na lei, incluindo a verificação dos cálculos. Incluem eventos de pagamento e descontos.

4. ATIVIDADES REQUISITADAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO

*** Auditoria de Avaliação de Controles Internos da atividade de Gestão Financeira –** Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada na atividade de Gestão Financeira (fluxos de pagamentos), conforme cronograma e matriz de riscos e controles expedida pelo TCE/MT;

*** Auditoria de Avaliação de Controles Internos em Nível de Entidade** – Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada na atividade de Controle Interno em Nível de Entidade, conforme cronograma e matriz de riscos e controles expedida pelo TCE/MT.

*** Auditoria de Avaliação de Controles Internos da atividade Logística de Medicamentos –** Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada na atividade Logística de Medicamentos, conforme cronograma e matriz de riscos e controles expedida pelo TCE/MT.

*** Auditoria de Avaliação de Controles Internos da atividade Merenda Escolar** – Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada na atividade de aquisição e distribuição de Merenda Escolar, conforme cronograma e matriz de riscos e controles expedida pelo TCE/MT.

*** Auditoria de Avaliação de Controle Interno na Logística de Frotas** – Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada na atividade de controle de frotas, conforme cronograma e matriz de riscos e controles expedida pelo TCE/MT.

5. ATIVIDADES SEM DATA ESPECÍFICA

*** Verificação das demandas da Ouvidoria** – Estabelecer mecanismo de troca de informação com a ouvidoria a fim de acompanhar as solicitações, reclamações, dúvidas que podem gerar ponto de controle concomitante ou futuro.

*** Acompanhamento das ações voltadas a Assistência Social** – Estabelecer mecanismos para acompanhamento e avaliação dos controles voltados a políticas de assistência social. Listas pessoas atendidas, programas executados, checagem de critérios de programas;

*** Verificação das ações voltadas a Agricultura e Meio Ambiente** – Estabelecer mecanismos para acompanhamento e avaliação dos controles voltados a políticas de Agricultura e Meio Ambiente.

*** Verificação das ações voltadas ao Esporte e Turismo** – Estabelecer mecanismos para acompanhamento e avaliação dos controles voltados a políticas de Esporte e Turismo, checagem de pessoal atendido, programas, resultados sociais;

*** Verificação do Sistema de Tecnologia de Informação** – Estabelecer mecanismos para acompanhamento e avaliação dos controles voltados a políticas de tecnologia de informação, bem como controles de acessos e autorizações de uso de software.

*** Outras atividades do Controle Interno** – Acompanhamento de atualização de legislação e normativos inerentes a administração pública; Participação em cursos e capacitações; Emissão de relatórios e pareceres em Processos Seletivos Simplificados; Emissão de relatórios e pareceres em Concursos e Processos Seletivos Públicos; Acompanhamento de Processos Administrativos disciplinares; Acompanhamento de Processos Administrativos para sanção a fornecedores; Elaboração de Controles específicos nas diversas áreas de atuação do controle interno; Verificar a atuação dos conselhos constituídos, entre outros.

RESUMO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO		
Anuais	**Mensais**	**Periódicas**
Elaboração do PAAIRelatório Anual de Contas GestãoParecer Anual de Contas GovernoAlerta sobre prestação de contasCalendário das prestações de contas-Verificação de inventário anual Auditorias específicas do PAAIAuditorias programadas pelo TCE	Atos de admissão de pessoalDespesas de pessoalPrazos prestações de contasRevisão das normas internasPublicidade dos atos oficiaisPortal da TransparênciaProjetos de lei e alterações-Certidões negativasRecolhimento INSSLimites LRFMetas financeiras e orçamentáriasDemandas da ouvidoriaAtualização das legislaçõesParecer sobre processos seletivosParecer sobre concursos públicosProcessos administrativos disciplinaresProcessos Administrativos para fornecedores	Relatório semestral de Contas de Gestão Audiências públicas Publicação dos relatórios da RGF e RREOConcessão de diárias e verbas indenizatóriasConcessão de gratificações e horas extrasSistema de tributos Processos licitatóriosDireitos legais estatutáriosAvaliação de Gestão FinanceiraAvaliação de Nível de Entidade Avaliação de Logística de MedicamentosAvaliação de Merenda EscolarAvaliação de FrotasAvaliação de Contratações PúblicasAtuação dos conselhos municipaisOutras atividades de controladoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

DECRETO Nº 017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

"CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022 **REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público homologado pelo **Decreto n. 013 de 26 de janeiro de 2023**, concernente ao Edital nº. 002/2022.

APROVADOS	Nº DE INCRIÇÃO	NOME
1º	296	JOÃO BATISTA PRETTO ROLIM

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) XEROX RG ( ) XEROX CPF ( ) XEROX TÍTULO ELEITORAL ( ) XEROX CARTEIRA DE RESERVISTA ( ) XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO ( ) XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A) ( ) XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A)**

E SE DEPENDENTE PARA IRRF ( ) XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS) ( ) XEROX RG DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO**? ( ) XEROX CPF DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO** ( ) CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS ( ) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR ( ) XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil) ( ) XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO ( ) XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE (para os cargos obrigatórios) ( ) XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO**(para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade) (**) XÉROX DA CARTEIRA DE TRABALHO ( ) XÉROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO **(NO CASO DE PAIS FALECIDOS)**

OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas.

ORIGINAL

. ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO. DECLARAÇÃO DE BENS . CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL(www.trf1.gov.br) ATESTADO MÉDICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL(DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL) 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH

REGIMENTO INTERNO – CACS-FUNDEB – POCONÉ/MT

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1°. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, criado nos termos da Lei 776/2007 de 05 de Setembro de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, Atualizado pela Lei Nº 14.325 de 12 de abril de 2022 e em consonância com a Portaria Nº 808 de 29 de dezembro de 2022 do Ministério de Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Poconé/MT.

Parágrafo único – O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS, é estruturado como órgão colegiado considerando-se tal constituição, como um grupo de pessoas que decidem conjuntamente e cujos membros têm poderes iguais, não sendo soberana nenhuma decisão individual ou em partes.

Art. 2°. O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder o acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I- Elaborar Parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020; **II-** Supervisionar o Censo Escolar anual e a elaboração da Proposta Orçamentária Anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo; **III-** Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos a conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e quando existente no município do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA; **IV-** Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no município; **V-** Receber e analisar as Prestações de Contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando Pareceres Conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE; **VI-** Receber e analisar as Prestações de Contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE; **VII-** Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo; **VIII-** Atualizar o Regimento Interno, observado o disposto na Lei Federal nº 14.113/2021; **IX-** Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal; **X-** Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do município, especialmente no se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos; **XI-** Acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB; **XII-** Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar; **XIII-** Manifestar-se, mediante Parecer Gerencial, sobre as prestações de contas do município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas de Mato Grosso; **XIV-** Observar a correta aplicação do mínimo de 70% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério; **XV-** Exigir o fiel cumprimento do Plano de Carreira – PCCS e remuneração do magistério da rede municipal de ensino; **XVI-** Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado; **XVII-** Apresentar à Câmara Municipal, ao Poder Executivo Municipal e ao Tribunal de Contas Estadual, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, sempre que o Conselho julgar conveniente ou quando lhe for solicitado; **XVIII-** Requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infraestrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho; **XIX-** Exercer outras atribuições afins relacionadas à sua competência.

Art. 3°. O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I- Apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet; **II-** Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Administração, o Secretário Municipal de Finanças e o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias; **III-** Requisitar ao Poder Executivo/ Secretarias Municipais pertinentes as cópias de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a: **a)** Licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de

serviços quando custeados com recursos do Fundo;

b) Folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a

discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) Outras informações necessárias ao desempenho de suas funções; **IV-** Realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões Pertinentes quando obras ou outros que envolvam recursos do Fundo.

Art. 4º. A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no Art.212-

A da Constituição Federal e na Lei 14.113 de 25/12/2020, em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

§ 1º. O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e/ou Secretarias e será renovado periodicamente ao final do mandato de quatro anos.

§ 2º. As decisões tomadas pelo Conselho deverão sempre ser lavradas em Ata e levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da comunidade.

Art. 5º. O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo Parecer referente à Prestação de Contas dos Recursos do Fundo.

Parágrafo único. O Parecer deve ser apresentado ao Poder Público Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º. O CACS-FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Poder Executivo/Secretaria Municipal de Educação garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 7°. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é constituído por membros Titulares e Suplentes conforme representação e indicação, de acordo com o Artigo 6º da Lei Municipal nº 1. 032, de 18 de março de 2021, e conforme o estabelecido no inciso IV do Art. 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, pela Lei Nº 14.325 de 12 de abril de 2022 e pela Portaria Nº 808 de 29 de dezembro de 2022 do Ministério de Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE tendo o CACS-FUNDEB a seguinte composição:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais 1 (um) deve ser da Secretaria Municipal de Educação; E seus respectivos Suplentes. **b)** 1 (um) representante dos Professores da educação básica pública do município; E seu respectivo Suplente. **c)** 1 (um) representante dos Diretores das escolas básicas públicas do Município; E seu respectivo Suplente. **d)** 1 (um) representante dos servidores Técnico-Administrativos das escolas básicas públicas do município; E seu respectivo Suplente. **e)** 2 (dois) representantes dos Pais de alunos da educação básica pública do município; E seus respectivos Suplentes. **f)** 2 (dois) representantes dos Estudantes da educação básica pública do município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas. E seus respectivos Suplentes. **g)** 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação; E seu respectivo Suplente. **h)** 1 (um) representante do Conselho Tutelar; E seu respectivo Suplente. **i)** 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil; E seus respectivos Suplentes.

j) 1 (um) representante das escolas do campo.

E seus respectivos Suplentes.

l) 1 (um) representante das escolas quilombolas.

E seus respectivos Suplentes.

Art. 8º - Para cada membro Titular será indicado um Suplente que deverá ser sempre representante da mesma categoria ou segmento social e que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de interesses particulares ou problemas administrativos.

Parágrafo único - Na hipótese de tanto o Conselheiro Titular quanto o Suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo do Conselho, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do FUNDEB. Exemplo: Diretor – Os Diretores reunir-se-ão e indicarão os substitutos.

Art. 9º. O mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, eleitos e empossados será pelo período de quatro anos, vetada a recondução para o próximo mandato. Iniciando, sob este Regimento, em 2023 e finalizando em 2026.

Art. 10º - Compete ao Poder Executivo empossar, por meio de Decreto específico os integrantes do CACS-FUNDEB, no prazo de 20 dias antes do fim de seus mandatos.

Art. 12º - Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I- O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II- O Tesoureiro, Contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III- Responsáveis por alunos/pais ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DAS REUNIÕES

Art. 13º. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas bimestralmente, ou por convocação do Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

Art. 14º. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes sendo secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá a lavratura das Atas.

§1º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

§2º As reuniões poderão ser presenciais ou virtuais, de acordo com as condições sanitárias e a disponibilidade de todos os membros do Conselho do FUNDEB para garantia de quórum.

§3º No caso de reuniões virtuais, as assinaturas para confirmação das presenças dos membros, deverão ser registradas em formulário digital.

§4º A função de Conselheiro, dado o seu caráter representativo e fiscalizador, dispensa qualquer forma de remuneração.

Art. 15º. O Município divulgará no Portal de Transparência disponibilizará as informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB, incluindo:

Nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

I. Relatórios e Pareceres; **II.** Outros documentos produzidos pelo CACS-FUNDEB.

SEÇÃO II

DA ORDEM DOS TRABALHOS E DAS DISCUSSÕES

Art. 16º. As reuniões do CACS-FUNDEB obedecerão à seguinte ordem:

I- Comunicação da Presidência; **II-** Lavratura de Ata em todas as reuniões; **III-** Apresentação das Pautas e comunicações, leituras e discussões, análises de documentos, análises de Prestações de Contas e votações; **IV-** Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas; **V-** Emissão de Pareceres, Relatórios e outros, conforme o assunto e necessidade.

SEÇÃO III

DAS DECISÕES E VOTAÇÕES

Art. 17º. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 18º. Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 19º. As decisões do Conselho serão registradas no livro de Ata e através de Pareceres devidamente publicados pelo Poder Executivo nas esferas competentes e também no Portal de Transparência/Poder Executivo.

Art. 20º. Todas as votações do Conselho serão nas reuniões, de forma simbólica, lavradas em Atas e com os resultados da votação comunicados pelo Presidente.

Parágrafo único. Caberá ao Presidente criar o e-mail do CACS-FUNDEB, o mantendo atualizado e o informando aos órgãos necessários e tanto em caso de substituição como de final de mandato o passar ao novo Presidente

passar ao novo Presidente.

SEÇÃO IV

DA PRESIDÊNCIA E SUA COMPETÊNCIA

Art. 21º. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião colegiada, sendo impedido de ocupar essas funções qualquer representante do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no § 6º do art. 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal.

Parágrafo único – O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente em suas ausências, impedimentos ou situação de afastamento definitivo.

Art. 22º. Compete ao Presidente do Conselho:

I- Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II- Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

III- Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

IV- Dirimir as questões de ordem;

V- Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

VI- Aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;

VII- Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

SEÇÃO V

DOS MEMBROS DO CONSELHO/CONSELHEIROS E SUA COMPETÊNCIAS

Art. 23º. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, de acordo com § 7º do art. 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal:

I- Não será remunerada;

II- Será considerada atividade de relevante interesse social;

III- Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

V- Será considerada dia de efetivo exercício para os representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho e dia de falta justificada para os estudantes nas atividades escolares assegurando-lhes os direitos pedagógicos.

Art. 24º. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano.

Parágrafo único – No caso de afastamento de um membro, o Conselho do FUNDEB notificará a entidade representativa para informar a alteração da titularidade.

Art. 25º. Em caso de vacância de Conselheiro (a), a nomeação automática do (a) Suplente para a vaga de Titular, dar-se-á nas seguintes hipóteses:

I- Morte;

II- Renúncia explícita ou implícita;

III- Enfermidade que tenha exigido afastamento contínuo por mais de 60 (sessenta) dias;

IV- Procedimento incompatível com a dignidade da função, o qual deve ser julgado pelo plenário do Conselho do FUNDEB;

V- Exercício de mandato político-partidário;

VI- Desligamento da entidade que representa.

Art. 26º. Compete aos membros do Conselho/Conselheiros:

I- Comparecer e participar de forma ativa às reuniões ordinárias e extraordinárias;

II- Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;

IV- Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;

V- Exercer outras atribuições com ética e comprometimento.

CAPITULO IV

DAS DISPOSICÕES GERAIS

Art. 27°. As eventuais despesas do Conselho do FUNDEB, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto a Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade.

Art. 28°. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 29°. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação a Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público.

Art. 30°. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Art. 31°. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB

Poconé/MT, 23 de janeiro de 2023.

PARECER CME Nº 001/2023.

APROVA O CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO

LETIVO DE 2023 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE POCONÉ/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – POCONÉ/MT, fundamentado na Lei Federal Nº 9.9394/1996 e na Lei Nº 1.860/2017 que estruturam seu funcionamento, manifesta-se sobre a solicitação recebida da Secretaria Municipal de Educação referente ao Calendário Escolar 2023.

ANALISE DA MATÉRIA:

1 – A duração do ano letivo de no mínimo, duzentos dias de efetivo trabalho escolar e oitocentas horas estabelecidos na LDB – Lei Nº 9. 394/96, são reconhecidos nas etapas de ensino – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

2 – Todos os apontamentos necessários como dias letivos, feriados, férias e outros, são claros.

CONCLUSÃO:

- Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Educação encaminhe de forma impressa cópia do Calendário Escolar a todas as unidades de ensino da Rede Municipal solicitando sua ampla divulgação nessas unidades.

- Orienta o cumprimento do Calendário garantindo o atendimento e respeito a Lei Nº 9.9394/96 e que em caso de qualquer imprevistos, adequações e/ou alterações não previstos no Calendário aprovado, a Secretaria Municipal de Educação analise, decida sobre a necessidade de reposição ou não e encaminhe de forma imediata ao Conselho Municipal de Educação para deliberação e consequentemente emissão de Parecer.

Fase ao exposto, o Conselho Municipal de Educação, aprova por unanimidade o Calendário Escolar 2023.

Jozenil Proença Moraes Dalprá

Presidente do Conselho Municipal de Educação

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO

Trata-se de impugnação ao instrumento convocatório denominado Pregão Presencial nº. 04/2023 pela Prefeitura de Poconé/MT, apresentadas pela Empresa Clautur Viagens E Turismo LTDA e pela Atthos Terceirizações De Máquinas E Equipamentos Ltda, requerendo:

"a) Seja RECEBIDA, APRECIADA e CONHECIDA a PRESENTE REPRESENTAÇÃO, uma vez preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 74, § 2º, c/c 75 da Constituição da República, 54, da Constituição Estadual, 45 e segs. da Lei Complementar Estadual n. 269/2007 e 217 e segs. do Regimento Interno do TCE/MT;

b) Seja CONCEDIDA A MEDIDA CAUTELAR INAUDITA ALTERA PARTE, conforme autoriza o art. 297 do RITCE-MT, para A SUSPENSÃO da licitação do Pregão Presencial n.º 112/2022, recomendando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA MT anão mais desclassificar empresas frente a um edital mal elaborado, posto que, presentes os pressupostos autorizadores à concessão da medida emergencial, até o julgamento do mérito desta Representacão;

c) No Mérito, requer-se:

i. seja julgado TOTALMENTE PROCEDENTE os pedidos da Representante, para voltar a fase do certame e CLASSIFICAR a empresa Representante, e subsequentemente seja dado continuidade ao certame.

ii. Se este não for o entendimento, pedimos que a licitação seja devidamente CANCELADA, porém, que os responsáveis pelos atos legais sejam responsabilizados por isso.

iii. Por fim, requer-se que a empresa REPRESENTANTE neste processo, seja considerada parte do processo, tendo em vista que, a empresa P. R. EMBALAGENS LTDA está diretamente sendo prejudicada".

(...)

"1. O recebimento da presente impugnação ao edital do Pregão Presencial º. 004/2023;

2. Que seja retificado o edital do Pregão Presencial º. 004/2023, em seu item 9.2, III, para que conste exigência do balanço patrimonial referente ao exercício social do ano de 2021;

3. A exclusão das exigências previstas no item 9.2, IV, do edital do Pregão Presencial º. 004/2023, e seja inserida exigência pertinente ao objeto".

Isso porque, na sua visão, tais exigências restringem a competividade na medida em que não possuem correção com o objeto do Edital[1], e das exigências da Qualificação Econômico-Financeira, não está compreendido no período exigível por lei.

É o relatório.

Passo a decidir.

Buscando evitar debates demasiados sobre o tema, imperioso reconhecer assistir razões das Impugnantes.

Isto, pois, tais exigências de fato não possuem correção com o objeto pretendido e, em casos tais, *mutatis mutandis*, assim se posiciona o Tribunal de Contas do Estados de Mato Grosso:

"Licitação. Qualificação técnica. Atestados sem relação com o objeto licitado. Configura restrição à competitividade do certame licitatório, em prejuízo ao art. 3º da Lei nº 8.666/93, a exigência de atestados de qualificação técnica sem relação com o objeto licitado, a exemplo da solicitação de atestados de obras rodoviárias, ferroviárias ou hidroviárias na contratação de serviços de elaboração de projetos arquitetônicos de edificações". (Denúncia. Relator: Conselheiro José Carlos Novelli. Acórdão nº 15/2015-TP. Julgado em 24/02/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 12/03/2015. Processo nº 18.834-4/2013)

De igual modo, é o entendimento jurisprudencial no que tange a exigibilidade de Qualificação Econômico-Financeira, no período exigível, *verbi gratia*:

"APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO E INDENIZATÓRIA DE PERDAS E DANOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM PREVISÃO DE ENTREGA PARCELADA, PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO. INABILITAÇÃO DA EMPRESA AUTORA. NÃO ATENDIMENTO À EXIGÊNCIA DO EDITAL. DESCABIMENTO. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL VÁLIDA PARA O PERÍODO. EMPRESA OPTANTE PELO REGIME DE LUCRO REAL DE TRIBUTAÇÃO. INCIDÊNCIA DO ART. 5º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RBF Nº 1.744/2017. VEDAÇÃO AO FORMALISMO EXCESSIVO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, EM DETRIMENTO DA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO. Na espécie, a empresa autora é optante do Regime de Lucro Real de tributação, no qual incide o disposto no art. 5º da Instrução Normativa RBF nº 1.744/2017, que determina a entrega da Escrituração Contábil Digital até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário da escrituração. "In casu", embora a documentação referente ao ano-calendário 2018 ainda não fosse exigível à época da entrega e análise das propostas (20/05/2019), a empresa autora foi inabilitada do certame por descumprimento do item 9.3.3, inc. I, do Edital Pregão Eletrônico nº 043/2019, vez que apresentou Balanço Patrimonial referente ao ano-calendário 2017."Considerando que o edital de convocação, na esteira do inciso I do art. 31 da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), exigiu a apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na for-

ma da Lei, não sendo a demandada obrigada legalmente a apresentar qualquer outro documento junto ao fisco, que não o remetido ao SPED e válido até o momento da apresentação dos documentos na fase de habilitação, não há falar em descumprimento do edital" (excerto da ementa do Acórdão nº 70061415485, julgado por esta 22ª Câmara Cível). A pronta desclassificação da licitante, sob o argumento de que não apresentou o documento hábil solicitado, revela medida rigorosa e desproporcional, pois não consentânea com o princípio do formalismo moderado preconizado tanto pela doutrina como pela jurisprudência dos tribunais superiores. Logo, impõe-se mantida a sentença de procedência da ação, ao efeito de anular o ato administrativo impugnado e condenar o Município réu a indenizar a empresa autora em valor correspondente a 50% dos lucros previstos com a contratação, que, em razão da indevida inabilitação da licitante, operou-se com empresa diversa. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA. SENTENÇA ILÍQUIDA. ARBITRAMENTO. VALORAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CAUSÍDICO NA FASE RECURSAL. Não sendo líquida a sentença, os honorários advocatícios de sucumbência devem ser definidos na fase de liquidação, a teor do art. 85, § 4º, inc. II, do CPC/2015. Conquanto admissível a majoração de honorários advocatícios recursais, nos termos do § 11 do mesmo dispositivo legal, a definição do percentual somente ocorrerá quando liquidado o julgado. APELO DESPROVIDO. (TJ-RS - AC: 50047339820208210021 RS, Relator: Miguel Ângelo da Silva, Data de Julgamento: 10/06/2021, Vigésima Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: 16/06/2021) (gn)

Ante ao exposto, julgo procedente a impugnação ao instrumento convocatório denominado Pregão Presencial nº. 04/2023 da Prefeitura de Poconé/MT, apresentadas pela Empresa Clautur Viagens E Turismo LTDA e pela Atthos Terceirizações De Máquinas E Equipamentos Ltda, para o fim de promover as alterações pretendidas, com novel publicação para realização do certame.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 3 de fevereiro de 2023.

ERASMO PAULO DE LIMA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 001/2023

A SENHORA ORNELLA ROSÁRIO PROENÇA MORAES FALCÃO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME – Lei Nº 1.791/2015 para os anos de 2023/2024:

Coordenadora – Jucinéia Pereira Vieira.

Representante do Conselho Municipal de Educação.

Rosária Gonçalina de Campos Silva.

Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Danúbio Lindomar de Almeida Campos.

Representante do Fórum Municipal de Educação.

Milena França Santos.

Representante dos Profissionais da Rede Municipal.

Art. 2º Compete a Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Educação:

I- Organizar os trabalhos definindo funções; II- Estudar o PME relacionar as Metas e as Estratégias do PME de forma cronológica; III- Coletar dados oficiais anuais: INEP, IBGE, Censo escolar, IDEB e outros relacionados a educação municipal; IV- Verificar as previsões orçamentárias, prazos e evoluções no cumprimento do PME; V- Verificar a evolução dos indicadores e se estes estão apropriados a aferir cada meta; VI- Realizar ações pertinentes e necessárias ao processo de monitoramento e avaliação do PME; VII- Elaborar o Relatório Semestral e Anual de Monitoramento que após analisado deverá proceder a elaboração do documento de Avaliação Anual do Plano Municipal de Educação e divulgação pública; VIII-

Art. 3º Definir que a avaliação ocorrerá de forma anual e que a Comissão encaminhará os registros de cada etapa ao Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Educação para validação dos trabalhos.

Art. 4º Desta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando todas as disposições contrárias.

Poconé, 03 de fevereiro de 2023.

_____

Ornella Rosário Proença Moraes Falcão

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

"Dispõe sobre a constituição de reserva com as sobras do custeio das despesas administrativas do exercício financeiro de 2022"

O Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pontal do Araguaia – FUNAPEM fundamentado na Lei nº 1.045 de 31 de Dezembro de 2021, e

Considerando a possibilidade de constituição de reserva com as sobras do custeio das despesas administrativas previstas no inciso III do artigo 15 da Portaria MPS nº. 402/2008;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída reserva com as sobras das receitas destinadas ao custeio das despesas administrativas do exercício financeiro de 2022, não utilizadas, no valor de R$ 64.126,85 (Sessenta e quatro mil cento e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos)

Art. 2º A reserva constituída no artigo 1º desta Resolução poderá ser utilizada em exercícios financeiros futuros.

Art. 3º A contabilização da reserva constituída por esta Resolução deverá ser contabilizada da seguinte forma: Debita - Déficits de Exercícios Anteriores e Credita - Outras Reservas - Consolidação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 03 de Fevereiro de 2023.

Presidente do Conselho Previdenciário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2023 NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 024/2023 03/02/2023

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JARDEL FELIPE OLIVEIRA RODRIGUES**,portadora da CIRG 7009242 PC/PA, CPF 007.062.621.90, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO**, junto ao Departamento de Terras e Tributos, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, do município de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. – A remuneração da nomeada no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 1.019/2022).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 03 de fevereiro de 2023.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Retificação do Termo de Ratificação

Dispensa de Licitação nº 04/2023

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO PARA COLETA SELETIVA, **Favorecido:** SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 26.877.656/0001-80 Av. Alizira Santana S/n, Qr. 17,lote 02 Bairro Ikaray.Varzea Grande– MT CEP: 78.160-634

Onde Se Lê: Valor R$ 16.200,00.

Leia-se: Valor R$ 9.720,00

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 001/2023 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - COMPOSIÇÃO E POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, BIÊNIO 2023 A 2025

Ata nº 001/2023

Reunião Extraordinária Pag. 01

Pauta: Composição e Posse do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre do Norte/MT, **Biênio 2023 a 2025**

Aos 02 (dois) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte três (2023), as 15h00 na sede do Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, situado na Av. Betumarcos, nº 270, Centro, Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, de acordo com a Lei Municipal nº 763/2015 Seção IV Art. 13 onde diz; o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre do Norte/MT, será composto por 08 (oito) membros sendo: 04 (quatro) representantes do Governo Municipal, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde e 01 (um) da Secretaria Municipal de Finanças, com seus respectivos suplentes. E 04 (quatro) representantes de Organizações da Sociedade Civil que desenvolvam atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção aos direitos da criança e do adolescente. O mandato será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição uma única vez, através do mesmo processo seletivo. A Presidente/CMDCA Srª. Luzivett Bento dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, agradeceu a presença de todos os membros presente e convidados, **Secretária de Assistência Social** Srª. Valdirene Pinto do Nascimento, Conselheiras (o) Tutelares, Eva dos Santos Lima, Divino Teones Gloria da Silva, Mara Jane Tranqueira da Silva, Lenilda da Silva Barcelos e Lindinalva Abreu Santos. Considerando as indicações dos órgãos do poder Público Municipal, das Entidades e Instituições da Sociedade Civil, empossa os seguintes membros Titulares e Suplentes/CMDCA: **Secretaria Municipal de Assistência Social**; Titular, Ferla Borges Pereira CPF/ 870.470.201-87 RG: 3945461 DGPC/GO. Suplente Maria Aparecida Francisca dos Santos, CPF/ 938.928.291-87 RG: 4116293 SSP/GO. **Secretaria Municipal de Educação**; Titular, Elenir Afonso da Silva, CPF/ 468.615.561-49 RG: 673678 SSP/MT. Suplente, Helena Pereira Guimarães, CPF/ 017.317.659-32, RG: 818.983 SSP/MT. **Secretaria Municipal de Saúde**; Titular, Geiza Monteiro Pereira da Silva, CPF/ 406.354.301-34, RG: 0334383-9 SSP/GO. Suplente, Polliana Alves Piagem, CPF/ 011.220.861-48, RG: 2126840-1 SSP/MT...

Pag. 02

Secretaria Municipal de Finanças; Titular Thais Ferreira dos Santos Moreira, CPF/ 034.202.621-67 RG: 2150765-1 SSP/MT. Suplente Milha Maria Soares de Sousa, CPF/ 027.715.621-11 RG: 2036832 SSP/MT. **Igreja Católica**; Titular, Neci Martins Lima CPF/ 340.347.651-00 RG: 0701417-1 SSP/MT. Suplente Rayanne Pereira Aquino, CPF/ 059.330.671-64 RG: 2436445-2 SSP/GO. **Pastoral da Criança**; Titular, Natalie Cipriano Toledo, CPF/ 730.956.801-04, RG: 1545415-0 SSP/MT. Suplente, Rosimeire Afonso da Silva, CPF/ 555.280.901-72 RG: 2154449-2 SSP/MT. **Igreja Assembléia de Deus CIADSETA**; Titular José Herondy da Silva Sousa, CPF/ 959.233.901-91, RG: 2761135 SSP/PA. Suplente Junior Gomes dos Santos, CPF/ 912.788.721-91 RG: 24735850 SEJSP/MT. **Centro de Direitos Humanos Dom Pedro Casaldáliga**; Titular Divino Virgulino de Sousa, CPF/ 024.636.231-60 RG: 2028818-2 SSP/MT. Suplente, Luzivett Bento dos Santos, CPF/ 555.144.991-20 RG: 3440985 2ª VIA SSP/GO.Ficam os Conselheiros (as) Eleitos (as) para um mandato de dois anos, de acordo com a Lei Municipal nº 763/2015 de 09 de julho de 2015 Art. 17. Sem mais nada a acrescentar eu Jailton Luz, assino a presente ata e os demais presentes. _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 01 2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.02/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 01/2023.

EMPRESA: MARCOS H.B. PINHEIROS –EPP - CNPJ: 05.156.937/0001-74

Valor Total R$ 2.863.865,00 (Dois milhões e oitocentos e sessenta e três mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 03/02/2023 ate 03/02/2024.

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de COMBUSTIVEL, para atender as Secretarias desta municipalidade, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N° 037/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 037/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe Sobre Concessão De Férias Para Servidores Do Município De Porto Esperidião/MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de dezembro de 2003, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a partir de **01 DE FEVEREIRO DE 2023**, 30 dias de férias aos servidores (as) abaixo relacionados.

AUSTROGILSON BOMBARTO PINTO DE MIRANDA – matricula 11530, período aquisitivo de 26/03/2020 A 25/03/2021.

AURELIO LEMES DA SILVA – matricula 759, período aquisitivo de 10/08/2021 A 09/08/2022.

CLAUDINEIA VICENTE RIBEIRO - matricula 11459-4, período aquisitivo de 04/02/2020 A 03/02/2021.

ELIANE GARCIA DIAS DE ANDRADE - matricula 914, período aquisitivo de 04/01/2019 A 03/01/2020.

FRANCISCO GARCIA LIMA - matricula 1029, período aquisitivo de 02/03/2017 A 01/032018.

ISTOR MARTINHO DO PRADO - matricula 674-1, período aquisitivo de 29/11/2017 A 28/11/2018.

LUIZ FERREIRA DOS SANTOS - matricula 437-1, período aquisitivo de 10/08/2018 A 09/08/2019.

MARA LUCIA QUEIROZ - matricula 622, período aquisitivo de 16/08/2020 A 15/08/2021.

WALESKA ANTUNES DA SILVA - matricula 11394, período aquisitivo de 12/03/2019 A 11/03/2020.

ZILDA IZIDORO TOMÉ CORREIA - matricula 622, período aquisitivo de 10/08/2021 A 09/08/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2023.

_____

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PORTARIA N° 038/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 038/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Férias e a Conversão de 10 Dias em Abono Pecuniário para Servidores.

Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER,** 20 dias de férias, a partir de **01 DE FEVEREIRO DE 2023** e converter 10 dias em abono pecuniário aos (as) servidores (as) relacionados abaixo;

LUIZ ANTONIO ASSUNÇÃO – Matricula 775, Período Aquisitivo de 16/03/2019 A 15/03/2020.

MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA – Matricula 758, Período Aquisitivo de 02/01/2022 A 31/01/2023.

QUEILA RIBEIRO DOS SANTOS - Matricula 758, Período Aquisitivo de 04/12/2018 A 03/12/2019.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2023.

_____

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N°. 039/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N°. 039/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **01 DE FEVEREIRO DE 2023,** para fiscalizar contrato a senhora**: CRISTIA MELISA ALMEIDA DE SOUZA,** inscrito no CPF nº **689.174.491-15,** matrícula 965, lotado na Secretaria municipal de Saúde do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 08/2023	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ESPERIDIÃO, PARA AS AÇÕES E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PROGRAMA 'ACOLHER'.	**VALDELINA GONÇALVES SILVA.** CPF: 604.174.491-15.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2023.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 08/2023.**

_____

CRISTIA MELISA ALMEIDA DE SOUZA.

CPF nº 689.174.491-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 791/2022 Poxoréu/MT, 16 de Novembro de 2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. Claudieleia Gonçalves Nascimento."

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Gros-

so, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 de 19 de Fevereiro de 2003, Art. 12, § 2º, 3º, 5º e 6º da Lei Municipal n.º 1.489, de 13 de janeiro de 2012, da Lei Municipal n.º 1. 500/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** em favor da **Sra. CLAUDIELEIA GONÇALVES NASCIMENTO**, portadora do RG. n.º 1311820-0 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 569.448.611-00 e Título Eleitoral de n.º 012338551899, Zona "047", Seção "0224", efetiva no cargo de **Agente Comunitário de Saúde, nível "VI", classe "B",** contando com um total de **2.159 dias, ou seja, 5 (cinco) anos 11 (onze) meses e 4 (quatro) dias,** de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2022.09.014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2022, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu/MT, 16 de Novembro de 2022.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação, no qual foi publicado no dia 03 de Fevereiro de 2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 4.166, Página 806 e 807.

ONDE SE LÊ:	**LÊ-SE:**
PORTARIA DE N.º 38/2023 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023. **"DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA".** **JONAS CAMPOS VIEIRA,** Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE** Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, com a seguinte composição Presidente da CPL: **Osmael Silva Lourenço** Membro da CPL/Equipe de Apoio: **Milena Lopes de Souza Gemelli** Membro da CPL/Equipe de Apoio: **Thierre Pereira Alecrim Pinheiro** Suplentes: **1º Maria da Penha Patrício** **2º Yasmin Souza Cruz** Art. 2º - Nomeia como Pregoeiro municipal o Senhor Walasse Ramos Souza, cujas atribuições terão prazos de um ano a partir da publicação dessa portaria. Art. 3º - os membros da comissão acima indicado servirão também como equipe de apoio para a modalidade pregão Art. 4º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 021/2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 02 de Fevereiro de 2023. REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE _____ **JONAS CAMPOS VIEIRA** **Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT**	**PORTARIA DE N.º 38/2023 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.** **"DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA".** **JONAS CAMPOS VIEIRA,** Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE** Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, com a seguinte composição Presidente da CPL: **Osmael Silva Lourenço** Membro da CPL/Equipe de Apoio: **Millena Lopes de Souza** Membro da CPL/Equipe de Apoio: **Thierre Pereira Alecrim Pinheiro** Suplentes: **1º Maria da Penha Patrício** **2º Yasmin Souza Cruz** Art. 2º - Nomeia como Pregoeiro municipal o Senhor Walasse Ramos Souza, cujas atribuições terão prazos de um ano a partir da publicação dessa portaria. Art. 3º - os membros da comissão acima indicado servirão também como equipe de apoio para a modalidade pregão Art. 4º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 021/2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 02 de Fevereiro de 2023. REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE _____ **JONAS CAMPOS VIEIRA** **Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT**

Osmael Silva Lourenço

CPF: 650.937.711-04

Presidente da CPL

Reserva do Cabaçal-MT, 03 de Fevereiro de 2023

LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de implantação de sistema de iluminação localizado no Município de Reserva Do Cabaçal-MT.

CONTRATADO:

RAZÃO SOCIAL: A3 TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 37.783.821/0001-51

ENDEREÇO: Avenida Mato Grosso Nº 1154, Sala B- Centro – Cidade São Jose dos Quatro Marcos.

CEP:78.285 – 000

Prazo: Da Assinatura do Presente Contrato Até o dia 05 de Fevereiro de 2024.

Valor da**:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de implantação de sistema de iluminação localizado no Município de Reserva Do Cabaçal-MT, R$ **30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).**

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Reserva do Cabaçal – MT, 03 Fevereiro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 41/2023 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA O SR KETULY RONAN PEREIRA DOS SANTOS COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 14/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA A3 TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 37.783.821/0001-51.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **KETULY RONAN PEREIRA DOS SANTOS** cadastrado no CPF nº 063.010.311- 99, responsável pela fiscalização do Contrato nº 14/2023 que tem como objeto Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de implantação de sistema de iluminação localizado no Município de Reserva Do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO REFERENTE A PORTARIA Nº 34/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Onde se lê:

PORTARIA Nº. 34/2023

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Reserva do Cabaçal /MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Reserva do Cabaçal-Mato Grosso em reunião ordinária do dia 26/01/2023.

Leia-se:

PORTARIA Nº. 34/2023

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Reserva do Cabaçal /MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Reserva do Cabaçal-Mato Grosso em reunião extraordinária do dia 26/01/2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: A3 TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 37.783.821/0001-51

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de implantação de sistema de iluminação localizado no Município de Reserva Do Cabaçal-MT.

VIGÊNCIA: 06 de Fevereiro de 2023 a 05 de Fevereiro de 2024

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	***ALUGUEL DE IMÓVEL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL***
Favorecido:	***JOSE CARLOS REIS LEITE, CPF nº 162.300.001-72****, Valor global do Contrato: R$ 1.500,00 (mil quinhentos reais);*
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso X e Art. 26 parágrafo único da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 005/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 05/2023, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira-MT, 27 de Janeiro de 2023

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 004/2023

ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 004/2023

O *Município de Ribeirão Cascalheira – MT,* por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna publico a presente "ERRATA" referente ao Termo de Ratificação Dispensa 04/2023, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADES E DIVULGAÇÕES DE MATÉRIAS E EVENTOS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE, conforme a seguir:

Essa errata altera a seguinte redação:

Onde se lê: Artigo 24, inciso II e Art. 26 parágrafo único da Lei nº 8666/93

Leia-se: Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/21

Ribeirão Cascalheira-MT, 03 de Fevereiro de 2023

CLEIDE APARECIDA DE SOUZA ROSÁRIO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresaGWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA

CPF OU CNPJ Nº: 15.507.854/0001-36

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do Site Oficial deste Município, locação do sistema ADM do websites, suporte técnico, webmail institucional, sistemas de ouvidoria e sic-serviço de informação ao cidadão - SIC.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa**GERSON ALMEIDA FILHO**

CPF OU CNPJ Nº: 341.003.856-6

OBJETO: O presente contrato tem por objeto : Aluguel de imóvel por prazo determinado para funcionamento do PSF CENTRAL para atender a secretaria municipal de saúde de Ribeirão Cascalheira - MT.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica GERSON ALMEIDA FILHO

VIGÊNCIA: 11 MESES

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa**LAURILENE RODRIGUES FERNANDES**

CPF OU CNPJ Nº: 975.496.731-87

OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação do Prédio, localizado na Avenida Padre João Bosco s/n.º, Centro, nesta cidade de Ribeirão Cascalheira – MT, Para abrigar a Defensoria Pública, Conselho Tutelar, e sala do Empreendedor/SEBRAE, que especificam, com repartições já definidas contendo 06 salas, 01 (uma) dispensa com armários suspensos, 01 (um) banheiro (louças sanitárias, chuveiro elétrico, lâmpada), sala de atendimento, área de serviço, conforme vistoria realizada in loco.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica **LAURILENE RODRIGUES FERNANDES**

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa**JOSE CARLOS REIS LEITE**

CPF OU CNPJ Nº: 162.300.001-72

OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação de imóvel na Rua das Margaridas s/n Jardim das flores, por prazo determinado para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica **JOSE CARLOS REIS LEITE**

VIGÊNCIA: 03 MESES

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresaELOI ILARIO FRIGO

CPF OU CNPJ Nº: 441.688.611-04

OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação de um Prédio, localizado na Rua Aracaju n.º 442, Centro, nesta cidade de Ribeirão Cascalheira – MT, com repartições já definidas, para abrigar a Agência Estadual de Regulação dos serviços públicos delegados de Mato Grosso-AGER-MT..

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica ELOI ILARIO FRIGO

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020, DE 30 DE JANEIRO DE 2023. "ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE DE VÁRIOS SERVIDORES.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 007/2012 e 009/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Elevar de classe os servidores abaixo relacionados;

NOME	CARGO	CLASSE /NIVEL ANTERIOR	CLASSE/ NIVEL ATUAL	MATRICULA
DIRLENE CORREIA MEDEIROS	ASSISTENTE SOCIAL	C - 18	C- 19	1059
JEAN CARLOS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	E -09	E - 10	1062

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 30 de janeiro de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023. "NOMEIA DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAL, PARA O BIÊNIO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CARLOS, Prefeito Municipal de Rio Branco –MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 62 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, pela presente portaria e;

CONSIDERANDO; o parágrafo único, do art 31 da portaria 02/2017 SME-DL/ Rio Branco – MT, e com base nos Princípios da Gestão Democráticas, Lei Municipal 592/2012;

R E S O L V E:

Artigo 1º -Nomear **VANDILSON DE FREITAS GOURLARTH**, portador do RG n.º 889828 SSP/SP, e do CPF nº 570.538.711-34, para exercer a Função de Diretor Escolar da Escola Manoel Tavares de Menezes, lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, para o Biênio 2023.

Artigo 2º - Nomear **ALDENY TAVARES DE ALMEIDA**, portadora do RG 910.690 e do CPF 568.329.901-20, para exercer a Função de Diretora Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil Madre Tereza de Calcutá, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, para o Biênio 2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de fevereiro de 2023.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARIA HELIAN DE OLIVEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***MARIA HELIAN DE OLIVEIRA,*** portadora do RG n° 1323672-5 SSP/MT e do CPF n° 329.654.431-34, a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotada no Gabinete do Prefeito, cadastrada com a matrícula de n° 98.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA,

respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de janeiro de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023. "ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 007/2012 e 009/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Elevar de classe as servidoras abaixo relacionadas:

NOME	CARGO	CLASSE /NIVEL ANTERIOR	CLASSE/ NIVEL ATUAL	MATRICULA
DANIELA BOASCIVIS PIMENTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	C - 10	E - 10	1126
BETANIA JUSTINO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	E-09	E-10	1074

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de janeiro de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015, DE 23 DE JANEIRO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ELIANE OLIVEIRA DE SOUZA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***ELIANE OLIVEIRA DE SOUZA,*** portadora do RG n° 14299677 SSP/MG e do CPF n° 069.749.526-43, a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 1398.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 23 de janeiro de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018, DE 23 DE JANEIRO DE 2023. "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARA ZELMA DA SILVA ALMEIDA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 dias de Licença Prêmio a Servidora ***MARA ZELMA DA SILVA ALMEIDA*** portadora do RG n° 2168872-2 SSP/SP e do CPF n° 268.601.298-67, a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 17/22 lotada na Secretaria de Ação Social, cadastrada com a matrícula de n° 398.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 23 de janeiro de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017, DE 23 DE JANEIRO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS AOS SERVIDORES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

Servidor	RG	CPF	Período Aquisitivo	Matrícula
Betania do Nascimento Barbosa	10314490SJ/MT	808.565.941-72	22/23	408
Cleide dos Santos Lara	17085373SSP/MT	018.504.441-70	22/23	1406
Cleuza Vieira Sanches Miguel	573110SSP/MT	468.727.011-53	22/23	489
Eliane Pena da Silva Laet	1031350-8SSP/MT	919.908.901-72	21/22	72
Francileia Zanol Turini	1070571-6 SSP/MT	802.453.741-91	21/22	647
Geovani Ferrari	809016 SSP/MT	536.059.691-00	20/21	76
Izenir Fernandes da Silva	10443991SSP/MT	785.584.921-15	21/22	81
Josiel Dorriguette de Oliveira	1526096-8 SSP/MT	000.059.511-00	20/21	420
Lenir Vieira Dias	432622SSP/MT	383.480.981-00	22/23	757
Maria Madalena Silva Justino	10314334SSP/MT	629.342.011-04	21/22	100
Marinalva Souza Lima	000856992SSP/MT	421.816.152-68	21/22	103

Messias Filho Jose Oliveira	606408SSP/MT	468.725.311-34	21/22	106
Renata Gomes da Silva	18321550SSP/MT	032.982.071-01	22/23	1407
Ronaldo Tomazelli	10486984SSP/MT	845.195.681-53	21/22	114
Rosilaine Venancio da Silva	2674518-6 SSP/MT	058.397.251-96	22/23	1516
Vanderlei da Silva	1034297-4 SSP/MT	808.990.721-00	22/23	123
Vandilson de Freitas Goularth	889828 SSP/MT	570.538.711-34	22/23	1408
Wander Zanol Merlin	808413 SSP/MT	544.513.881-04	22/23	1082
Zilma Martins de Moura	969216 SSP/MT	776.696.061-34	21/22	249

Parágrafo único – Concedido a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023:

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 23 de janeiro de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016, DE 23 DE JANEIRO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

Servidor	RG	CPF	Período Aquisitivo	Matrícula
Derly Barbosa de Souza	1479336-9 SSP/MT	980.370.641-15	19/20	413
Edileuza Ranzulli Moura de Oliveira	1675237-6 SSP/MT	030.117.321-40	21/22	701
Elzi Rodrigues Campos	915.539 SSP/MT	604.025.711-34	21/22	73
Eva Laureano Maria	694.194 SSP/MT	536.346.401-20	20/21	21
Flavia Aparecida de Oliveira	1534792-3SSP/MT	005.330.541-84	21/22	1085
Josiana Ferreira de Jesus Castelan	1856230-2 SSP/MT	033.359.641-28	21/22	698
Josias Ribeiro Calassara	273.428 SSP/MT	299.628.541-72	21/22	449
Lenir Vendramini	568033SSP/MT	415.473.301-04	21/22	26
Maria de Fatima da Cunha	601205SSP/MT	785.952.741-34	21/22	96
Olivia Silva Pereira	919.311SSP/MT	816.431.441-20	20/21	112
Pollyanna Esteves da Cruz	16356012SJSP/MT	732.208.921-91	21/22	436
Rogerio Augusto da Silva	M-6983132 SSP/MG	911.622.116-87	20/21	1094
Terezinha Pereira Pires	435139 SSP/RO	486.164.862-91	21/22	120
Valeria Lube Machado	00001104441 SSP/RO	006.629.142-95	21/22	1090

Parágrafo único – Concedido a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023:

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 23 de janeiro de 2023.

LUIZ CARLOS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013, DE 23 DE JANEIRO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ROZENI VENANCIO SIQUEIRA DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***ROZENI VENANCIO SIQUEIRA DA SILVA,*** portadora do RG n° 15322270 SEJSP/MT e do CPF n° 700.169.841-53, a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 1076.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 23 de janeiro de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014, DE 23 DE JANEIRO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA CLEUZENI PERES DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***CLEUZENI PERES DOS SANTOS,*** portadora do RG n° 1091154-5 SSP/MT e do CPF n° 805.555.941-49, a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotada na Secretaria de Finanças, cadastrada com a matrícula de n° 17, com abono pecúnia de 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 23 de janeiro de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012, DE 23 DE JANEIRO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA DEUZI GOMES DA SOUZA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***DEUZI GOMES DA SOUZA,*** portadora do RG n° 1526329-0 SSP/MT e do CPF n° 021.975.361-09, a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 772.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 23 de janeiro de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO BRANCO - MT

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Rio Branco

Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Edital 008/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Branco-MT em conjunto com a Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Assistência Social convoca a

11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Branco - MT com o tema:

"Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade."

A 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Branco-MT será realizada nos dias **23 de fevereiro de 2023, da 7h as 17h, nas dependências do Centro Cultural Municipal.** São convidados todos os munícipes para esse importante momento de discussões e decisões voltadas à proteção das crianças e adolescentes. A Conferência debaterá o Documento Base da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - e, a partir das perguntas geradoras, serão formuladas propostas, a serem encaminhadas para debate na conferência estadual. Deverá, ainda, eleger delegados e delegadas para a conferência estadual.

Eixos

Eixo 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia; Eixo 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19; Eixo 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia; Eixo 4: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico; Eixo 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Silvéria Pereira

Presidente do CMDCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022, DE 30 DE JANEIRO DE 2023. "CONVERTER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AOS SERVIDORES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 823/2001, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Converter 90 dias de Licença Prêmio em pecúnia indenizatória aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
ALMIR JOAO FOCKINK	522	ENFERMEIRO	2008/2013
DANIELA BOASCIVIS PIMENTA	1126	TECNICO DE ENFERMAGEM	2013/2018
DENISE YAEKO OKA	1069	FARMACEUTICA BIOQUIMICA	2013/2018
EDMAR VICENTE DE OLIVEIRA	1151	APOIO ADM. PROFISSIONALIZADO	2014/2019
EDNALDO DO NASCIMENTO BARBOSA	149	TECNICO AGROPECUARIO	2004/2009 e 2009/2014
RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS	1080	COZINHEIRA	2018/2023
ROZENI VENANCIO SIQUEIRA DA SILVA	1076	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2013/2018
ROGERIO AUGUSTO DA SILVA	1094	APOIO ADM. PROFISSIONALIZADO	2013/2018

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 30 de janeiro de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR FLAVIO BENDA DA COSTA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***FLAVIO BENDA DA COSTA,*** portador do RG n° 22012877 SSP/MT e do CPF n° 046.318.751-27, a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 1104.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de janeiro de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA JURACI SENA DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***JURACI SENA DA SILVA,*** portadora do RG n° 561732 SSP/MT e do CPF n° 783.608.031-53, a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 133.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de janeiro de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA LEIDIANE APARECIDA DE BARROS VIEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***LEIDIANE APARECIDA DE BARROS VIEIRA,*** portadora do RG n° 20777655 SSP/MT e do CPF n° 027.978.451-10, a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 1098.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de janeiro de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA NEIRIELI CRISTINI MARTINS DE SOUZA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***NEIRIELI CRISTINI MARTINS DE SOUZA,*** portadora do RG n° 16889843 SSP/MT e do CPF n° 028.744.651-43, a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 1070.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de janeiro de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR EDSON GONÇALVES MENDES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***EDSON GONÇALVES MENDES,*** portador do RG n° 511502 SSP/MT e do CPF n° 603.941.291-72, a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotado na Secretaria de Saúde, cadastrado com a matrícula de n° 593.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de janeiro de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR ADRIANO DA SILVA MONTEIRO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***ADRIANO DA SILVA MONTEIRO,*** portador do RG n° 1442443-6 SSP/MT e do CPF n° 003.190.371-18, a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 412.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de janeiro de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021 DE 30 DE JANEIRO DE 2023. "CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR JOSE AUGUSTO DE ASSUNÇAO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde, a partir de 06/01/2023 a 06/03/2023, para o servidor, **JOSE AUGUSTO DE ASSUNÇAO**,no Cargo Efetivo de **MOTORISTA**, Classe D, Nível 28, portador do RG: 273.308 SSP/MT e do CPF: 207.897.771-34, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/01/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 30 e janeiro de 2023.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019, DE 30 DE JANEIRO DE 2023. "CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA GEICE ALVES DA SILVA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade, a partir do dia **21/01/2023** a **19/07/2022**, para a servidora **GEISE ALVES DA SILVA,** contratada no cargo Tec. Adm. Educ. Não Profissionalizado, Nível 01, Classe A, portadora do RG: 25356313 SSP/MT e do CPF: 052.326.121-74, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/01/2023.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 30 de janeiro de 2023.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR CLEMILTON LIBERIO DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***CLEMILTON LIBERIO DOS SANTOS,*** portador do RG n° 1031395-8 SSP/MT e do CPF n° 837.760.281-49, a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 521.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de janeiro de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de nº. 065/2023.

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023

Base Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93

OBJETO "*Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Capacitação Pessoal para Curso: Quais as Mudanças na REINF em 2023 nos dias 07 e 08 de Fevereiro de 2023 em Cuiabá/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração*."

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, torna público aos interessados que a Inexigibilidade de Licitação de nº 003/2023 realizada no dia 03/02/2023, ficou contratada a proponente Empresa: **Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Negócios Imobiliários LTDA - EPP, CNPJ: 00.839.039/0001-05, Endereço: Rua A, Bairro: Morada do Ouro – Setor Centro Sul n º 23, CEP: 78.053-160, Cuiabá/MT, com valor global de R$ 2.677,50 (Dois mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Rondolândia – MT 03 de Fevereiro de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPLMS

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº. 004/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 191/GAB/PMR de 17 de Janeiro de 2023, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO EMBASADO ART. 25, INCISO II DA LEI 8.666/93 DE Nº. 004/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 057/2023, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a**Contratação de Empresa para Participação do 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros nos dias 28 a 31 de Março de 2023.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 03 de Fevereiro de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 063/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 005/2023

Objeto: "Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Propaganda e Publicidade para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito."

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

Vencedora do Item Licitado a Empresa:*Sistema Brasil de Jornalismo LTDA - ME, CNPJ: 32.628.837/0001-76, Endereço: Av. Filinto Muller (Lot Centro), Nº1196, Bairro: Centro-Norte, CEP: 78.110-302, Várzea Grande/MT*.

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	215631-8	MES	12	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM JORNAL	R$ 3.932,43	R$ 47.189,16
Valor Total						**R$ 47.189,16**

***Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 063/2023, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 47.189,16 (Quarenta e sete mil cento e oitenta e nove reais e dezesseis centavos)

Rondolândia – MT, 03 de Fevereiro de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2022.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que abrirá o prazo para licitação em epígrafe objeto: ***Registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas e materiais para pintura, visando atender as Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no edital e em seus anexos***.Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, Nova data para **Abertura das Propostas: 17/02/2023 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 03 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CHICHORRO RODRIGUES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DO 1° ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 79/2022

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria em gestão pública voltados para o setor de licitações e contratos, serviços técnicos prosificais de assessoria e consultoria de captação, prestação de contas parciais e finais de recursos federais, estaduais oriundo de convênios para atender as necessidades da Prefeitura de Rosário Oeste/MT".

CONTRATADA: PEROLA ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTRATO PUBLICO LTDA-ME, inscrita no CNPJ N. 25.460.778/0001-04;

ASSINADA EM: 02 de FEVEREIRO de 2023.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

LEIA SE:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria em gestão pública voltados para o setor de licitações e contratos, serviços técnicos prosificais de assessoria e consultoria de captação, prestação de contas parciais e finais de recursos federais, estaduais oriundo de convênios para atender as necessidades da Prefeitura de Rosário Oeste/MT".

CONTRATADA: PEROLA ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTRATO PUBLICO LTDA-ME, inscrita no CNPJ N. 25.460.778/0001-04;

ASSINADA EM: 02 de FEVEREIRO de 2023.

VIGENCIA; 31/12/2023

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DO 1° ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 78/2022

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria em gestão pública voltados para o setor de licitações e contratos, serviços técnicos prosificais de assessoria e consultoria de captação, prestação de contas parciais e finais de recursos federais, estaduais oriundo de convênios para atender as necessidades da Prefeitura de Rosário Oeste/MT".

CONTRATADA: FMO ASSESSORIA EM CONVENIOS E PROJETOS-MEI, inscrita no CNPJ N. 46.336.834/0001-73;

ASSINADA EM: 02 de FEVEREIRO de 2023.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

LEIA SE:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria em gestão pública voltados para o setor de licitações e contratos, serviços técnicos prosificais de assessoria e consultoria de captação, prestação de contas parciais e finais de recursos federais, estaduais oriundo de convênios para atender as necessidades da Prefeitura de Rosário Oeste/MT".

CONTRATADA: FMO ASSESSORIA EM CONVENIOS E PROJETOS-MEI, inscrita no CNPJ N. 46.336.834/0001-73;

ASSINADA EM: 02 de FEVEREIRO de 2023.

VIGENCIA; 31/12/2023

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

PREFEITURA DE SALTO DO CÉU - MT

AVISO DE ADESÃO Nº 002/2023

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022 – PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022, PROCESSO DE COMPRA Nº 613/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT

A Prefeitura de Salto do Céu – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 84/2022, proveniente do Pregão Eletrônico Nº. 18/2022, Processo de Compras nº 613/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, que teve como vencedora a empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 01.016.616/0001-13, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO DE PASSEIO HATCH E SEDAN; MISTO TIPO PICK UP CABINE SIMPLES, CABINE DUPLA (...). Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, fez adesão a ARP para aquisição de 02 (dois) veículos automotor tipo PICAPE CABINE DUPLA com as descrições do item 10 constante da ARP supramencionada para atender os interesses/demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Salto do Céu/MT.

Salto do Céu – MT 03 de Fevereiro de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 51/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Aquisição de garrafa tipo Squeeze 700 ml para comemoração ao dia internacional da Mulher.

EMPRESA: GUILHERME AUGUSTO GONÇALVES 09591843925

CNPJ: 34.747.499/0001-17

VALOR TOTAL: R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 35/2023 de 06/02/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **GUILHERME AUGUSTO GONÇALVES 09591843925** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 06 de fevereiro de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 48/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada com confecção e instalação de prateleiras em metalon para organização dos materiais esportivos no Ginasio dos Esporte Ênio Pipino.

EMPRESA: ROBISLEY GOUVEIA RODRIGUES 05996101157

CNPJ: 42.778.890/0001-07

VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 32/2023 de 06/02/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **ROBISLEY GOUVEIA RODRIGUES 05996101157** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 06 de fevereiro de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 49/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Aquisição de ataduras de crepe e otoscópio convencional para uso nas UBS Maicon Monteiro e Moises Ferreira dos Santos.

EMPRESA: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO- HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 13.994.852/0001-93

VALOR TOTAL: R$ 2.334,00 (dois mil e trezentos e trinta e quatro reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 33/2023 de 06/02/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO- HOSPITALAR LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 06 de fevereiro de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 50/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada com confecção e instalação de cobertura metalica com telha isotermica e calha na area externa da lavanderia do Centro de Saude.

EMPRESA: ROBISLEY GOUVEIA RODRIGUES 05996101157

CNPJ: 42.778.890/0001-07

VALOR TOTAL: R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 34/2023 de 06/02/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **ROBISLEY GOUVEIA RODRIGUES 05996101157** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 06 de fevereiro de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 54/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Revisão dos 10.000 KM da caminhoneta RRO 2G98 da Secretaria de Saúde**.**

EMPRESA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA

CNPJ: 35.335.350/0001-93

VALOR TOTAL: R$ 1.594,46 (um mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 37/2023 de 06/02/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 06 de fevereiro de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 52/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada com realização de palestras para profissionais da educação, com tema “como Incluir o Aluno Autista”.

EMPRESA: WESGLY DE M SALES

CNPJ: 27.612.207/0001-73

VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 36/2023 de 06/02/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **WESGLY DE M SALES** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 06 de fevereiro de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 53/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, objetivando a MENOR PREÇO POR ITEM, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO LITE SYSTEM PARA UM APARELHO DE RAIO X SENDO UM DR, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS RAIO X, NO FORMATO DICOM (SOFTWARE PACS), CONTEMPLANDO A IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, UTILIZANDO O OPAL RAD PACS ANVISA Nº 80101380018. Conforme descrição no edital.

Os interessados em obter o edital deverão solicitar através do e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, e Site da prefeitura em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2009.

O Pregão será operado através do site www.portaldecompraspublicas.com.br o acolhimento das propostas de preços concomitante com os documentos de habilitação será a partir das **09h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **06 de Fevereiro de 2023**, até às **08h40min** (horário de Brasília/DF) do dia **01 de Março de 2023**.

Santa Carmem, 06 de Fevereiro de 2023.

Maitê Sehnem

Pregoeira – Portaria nº 24/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 004/2023 MUDANÇA DE DOTAÇÃO AO CONTRATO 038-2020

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 004/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004-2023 A TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020, SOBRE O CONTRATO 038/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT EMPRESA COLBEK SERVIÇOS MEDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 22.542.204/0001-97.

Pelo Presente termo o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por sua Prefeita senhora Joraildes Soares de Sousa, brasileira, solteira, residente à avenida dos, s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 1439907-7SSP/ MT, CPF sob o n° 948.717.601-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, COLBEK SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 22.542.204/0001-97, estabelecida à RUA FELIPE THIAGO GOMES, S/N°, Bairro CENTRO, no Município de SANTA CRUZ DO XINGU - MT, representada neste ato pela Senhora SÍLVIA DE ALMEIDA SANTOS COLBEK, portadora do RG nº .1.919.909 – 2ª VIA SSD/PB e do CPF n° 025.088.984-64, residente e domiciliada à AVENIDA PRINCIPAL, S/Nº, Bairro CENTRO, cidade de SANTA CRUZ DO XINGU - MT, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), resolvem celebrar a presente Contratação nos termos da **Tomada de Preços nº. 012/2020**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL, PARA ATENDIMENTOS DE CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS, E URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAIS e demais anexos deste Edital, e na forma da legislação pertinente, em especial da Lei n.º 8.666/1993, e dos termos estabelecidos neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde:

(0084) - 04.002.10.302.0004.2048.33.90.39.000000 - Fonte 1.5.00.100200 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –

Passando a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Secretaria Municipal de Saúde:

(0086) – 04.002.10.302.0004.2048.33.90.39.000000 – Fonte 1.5.00.100200 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Santa Cruz do Xingu – MT, 20 de Janeiro de 2023.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 072/2022

RETIFICAÇÃO - ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 072/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, INSCRITA NO CNPJ 04.178.518/0001-70, AUTORIZA A EMPRESA, CONSTRUTORA JURUENA EIRELI, CNPJ Nº 04.292.274/0001-52, E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 13.199.235-0, COM SEDE À RUA ERICO GONÇALVES PREZA FILHO, S/Nº, QD E-8, LOTE 01 -BAIRRO: JARDIM ITALIA, CUIABÁ-MT, CEP: 78.060-745, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. NELSON RENATO LEMOS MELO, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 1620789-6 SSP/PR E DO CPF Nº 320.352.339-68, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, CONSIDERANDO O QUE TUDO CONSTA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022, INERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO N° 011/2022, A DAR INÍCIO AOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DAS ADUELAS DE CONCRETO NA ZONA RURAL E RODOVIA MT-430, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.

SANTA CRUZ DO XINGU-MT, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

_____

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem, por meio deste, RETIFICAR o Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023,** cujo objeto é seguinte, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DESIGNER DE INTERIORES DE MOVEIS PLANEJADOS, PARA A NOVA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** conforme segue abaixo:

a) Fica alterada a redação do **Edital de Dispensa de Licitação N°004/2023 e seus Anexo na Integra** b) Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura das propostas, para o dia **08 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 14H00-MIN,** mantido o local. c) Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente e também estará disponível no site http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3529-6161

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de Fevereiro de 2023.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 063/2023,

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar abertura de sindicância para investigar denuncia de condutas irregulares em desfavor da Sra. Adriana Nogarolli Borsato – Secretária de Assistência Social.

Art. 2º - Fica designada a Comissão Sindicante, composta por 03 (três) servidores efetivos adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo de Sindicância até sua conclusão final, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	Nº CPF
PAULO MADSON VIEIRA DA SILVA	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	861.***.***-25
DIENIFFER MOURA DA SILVA	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	033.***.***-38
CAMILA TAQUES FERREIRA	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	041.***.***-81

Art. 3º. O prazo de conclusão da sindicância será de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 4º. Os servidores designados para compor a Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 23/2022 DO PROCESSO SELETIVO 02/2022.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2022**, realizado no dia 24/07/2022 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL – SECRETARIA ESCOLAR	CLAS
GIRLANE ZANOTELLI DE ATHAYDE	2º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2023.

FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2022

O Exmoº. **Sr. EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato referente a apresentação das **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2022, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, a realizar-se no dia **22 de Fevereiro de 2023**, a partir das **15:00h00min** no Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT, e, sendo transmitida de forma online através do Facebook oficial do município através do link: https://www.facebook.com/santaritadotrivelato/

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, 30 de janeiro de 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1661/2023

DECRETO Nº 1661/2023

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SANTA TEREZINHA-MT PARA O BIÊNIO 2023/2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 53 da Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade de renovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, edita o seguinte **DECRETO;**

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio 2023/2024.

Artigo 2º - O Conselho de que trata o artigo 1º, fica composto pelos seguintes integrantes:

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:

Titular: Silvia Souza Alves

CPF n.º 535.555.201-30

Suplente: Jusamy Pereira Silva

CPF nº 513.966.021-00

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Lilian Bezerra dos Santos Ribeiro

CPF nº 897.591.761-49

Suplente: Lorrana Gonçalves de Brito

CPF n.º 044.926.641-90

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Titular: Rosicleide Ferreira Rocha

CPF .nº 018.257.791-04

Suplente: Sergio Minoru Sakuma

CPF nº 023.065.048-03

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Telma Bezerra Pires

CPF n.º 842.207.321-87

Suplente: Rodrigo Pereira Luz

CPF nº 420.256.211-91

.

R.epresentantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Morgana Fonseca Barros Santos

CPF nº 898.463.701-72

Suplente: Huguete Amorim da Conceição

CPF n.º 890.462.421-53

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público – SINTEP-MT

Titular: Edna Maria P.A. Santana

CPF nº 433.077.601-49

Suplente: Rosane P. M. Barros

CPF n.º 535.537.131-00

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais –SISPM/STZ

Titular: Eliomar Noleto Silva

CPF nº 604.613.731-49

Suplente: Raimundo Nonato Lima

CPF n.º 487.625.121-53

Representantes do Grupo da Melhor Idade de Santa Terezinha

Titular: Sebastiana Santos Souza

CPF n.º 451.870.531-91

Suplente: Doralice Lacerda dos Reis

CPF n.º 433.110.911-91

Representantes do Fórum Municipal dos Trabalhadores da Assistência Social

Titular: Synnd L. L. Venâncio

CPF n.º 045.133.331-46

Suplente: Ana Paula Vieira Pinto

CPF n.º 023.620.461-09

Representantes do Fórum Municipal dos Trabalhadores da Assistência Social

Titular: Synnd L. L. Venâncio

CPF n.º 045.133.331-46

Suplente: Ana Paula Vieira Pinto

CPF n.º 023.620.461-09

Representantes do Fórum Municipal dos Trabalhadores da Assistência Social

Titular: Silvia M. de Sousa Nerys(***Titular***)

CPF n.º 277.342.421-20

Suplente: Maria do Socorro O. F. Comel

CPF n.º 405.524.201-82

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/01/2023, ficam revogada as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 03 de janeiro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1660/2023

DECRETO Nº 1660/2023

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

REVOGA O DECRETO Nº 1658/2023 DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 53 da Lei Orgânica do Município:

REVOGA-SE

Artigo 1º - Fica revogado integralmente o Decreto 1658/2023, de 26 de janeiro de 2023.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogada as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 03 de janeiro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO DE COMPRA 011/2023 AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

PROCESSO DE COMPRA 011/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

OBJETO: PRESTAÇAÕ DE SERVIÇO DE REFORMA GERAL DE VEICULO TORO CHASSI 988226165KKC49330 INCLUSO NOVO MOTOR E MANUTENÇÃO GERAL EM REDE AUTORIZADA DA MARCA FIAT, conforme termo de referencia.

FAVORECIDO:**UMUARAMA AUTOMOVEIS LTDA**

Rua 01 nº 10 Quadra 05 CEP 68.551-675 , bairro Viviane

Cidade de Redenção

CNPJ: 33.423.930/0002-98

FUNDAMENTO LEGAL: com fulcro no art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICA: Nº 01/2023.

VALOR GLOBAL: **R$ 141.474,75** (cento e quarenta e um mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Ratifico a inexigibilidade de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de contratação de empresas exclusiva para manutenção de veiculo em rede autorizada nos termos do Art. 25 da Lei 8.666/93 e nas alterações posteriores.

Santa Terezinha, 03 de fevereiro de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES no município de Santa Terezinha-MT, convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL sob o Termo de Convênio n° 1606-2022,** conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 16/02/2023 às 09:00 horas, (horário de Brasília)** no departamento de Licitações e Contratos. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo **E-mail:** licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone: **(66) 98127-7402.** Santa Terezinha/MT,03 de fevereiro de 2022.ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial-Port: GP02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DO PROJETO MUSICAL SOCIAL SOM + EU COM ÊNFASE EM AULA DE VIOLÃO E BATERIA, REALIZANDO ATENDIMENTOS AOS ALUNOS DO SCFV – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS OFERTADOS NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE SANTO AFONSO – MT.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: ÀS 08:00 HORAS, DO DIA 09/02/2023.

EDITAL COMPLETO: MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, § 3º DA LEI 14.133/2021

INTERESSADA: FERDINANDO DE JESUS DUARTE CPF: 027.926.620-00

SANTO AFONSO – MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Roseane Dias da Silva

Setor de Licitações e contratos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIRA DAS AULA DE ARTESANATO COM ÊNFASE EM CURSOS DE ARTES EM TECIDOS REALIZANDO ATENDIMENTO AOS GRUPOS DE ALUNOS E PROJETOS DO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS NO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: ÀS 09:30 HORAS, DO DIA 09/02/2023.

EDITAL COMPLETO: MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, § 3º DA LEI 14.133/2021

INTERESSADA: IVANETE GOMES DA SILVA

SANTO AFONSO – MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Roseane Dias da Silva

Setor de Licitações e contratos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DAS AULAS DE JUDÔ, REALIZANDO ATENDIMENTOS AOS ALUNOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV – OFERTADOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO -MT.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: ÀS 14:30 HORAS, DO DIA 09/01/2023.

EDITAL COMPLETO: MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, § 3º DA LEI 14.133/2021

INTERESSADA: GIULIANO VANNI MARTINS GUIMARÃES

SANTO AFONSO – MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Roseane Dias da Silva

Setor de Licitações e contratos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORA DAS AULAS DE OFICINA DE ARTESANATO, REALIZANDO ATENDIMENTO AOS GRUPOS DE ALUNOS E PROJETOS DO SCVF – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS NO ASSENTAMENTO SANTO ANDRÉ, PECUAMA E ARIRANHA, MUNICIPIO DE SANTO AFONSO – MT.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: ÀS 13:00 HORAS, DO DIA 09/02/2023.

EDITAL COMPLETO: MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, § 3º DA LEI 14.133/2021

INTERESSADA: NILVA GONÇALVES CALDEIRA

SANTO AFONSO – MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Roseane Dias da Silva

Setor de Licitações e contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 058/GP/2022

DECRETO Nº 058/GP/2022

"DECRETA REAJUSTE DA UPFM (UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL) PARA R$ 28,81 (VINTE E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVO)."

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 363 da Lei nº 1.236/GP//2017 - Código Tributário Municipal, que foi criado a Unidade Padrão Fiscal Municipal (UPFM);

Considerando a variação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) acumulada nos últimos 12 (doze) meses;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado o valor da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), a partir de janeiro de 2023 em R$ 28,81 (vinte e oito reais e oitenta e um centavo).

Art. 2º - O valor acima encontra-se atualizado mediante aplicação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), acumulado nos últimos 12 (doze) meses de acordo com a Lei nº 1.236/GP/2017 - Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antonio de Leverger/MT, 27 de dezembro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 172/2023

PORTARIA Nº. 172/2023.

DE: 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

REVOGA O SERVIDOR PÚBLICO **CESAR BALBINO DE SOUSA,** FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - REVOGA Portaria nº 267/2021 que CONCEDE Função Gratificada ao servidor público efetivo **CESAR BALBINO DE SOUSA, no valor de R$** 1.400,00 (mil e quatrocentos) reais.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 173/2023

PORTARIA Nº. 173/2023.

DE: 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA, O SERVIDOR EFETIVO PÚBLICO **CESAR BALBINO DE SOUSA** PARA RESPONDER PELO CARGO DE **COORDENADOR ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR o servidor público efetivo **CESAR BALBINO DE SOUSA,** para responder pelo Cargo de **COORDENADOR ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA** desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 FEVEREIRO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 1260, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1260, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR GERSON ALVES DOS SANTOS, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 191/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Senhor GERSON ALVES DOS SANTOS** matrícula **13-1,** para exercerem a função de Fiscais do **Contrato com as características a seguir:**

CONTRATO: 191/2022, decorrente do **ADESÃO Nº 024/2022 PROCESSO Nº 125/2022**

II: OBJETO: ADESÃO A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, NOVA ZERO HORAS, ANO 2021/2021 OU SUPERIOR, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, TRANSMISSÃO POWER SHIFT, DE QUATRO VELOCIDADE A FRENTE E A RÉ, COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS, DIREÇÃO HIDROTATISCA, PNEUS MÍNIMOS 17.5-25, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,90M³, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COM LIMPADOR DE PARA-BRISA, COM FARÓIS DE ILUMINAÇÃO, COM ESPELHOS RETROVISORES, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000KG.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 29 de DEZEMBRO de 2022.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 079, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 079, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR LEONARDO SILVA CARNEIRO, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 04/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Senhor Leonardo Silva Carneiro**/matrícula **5189-1**, para exercer a função de Fiscal do Contrato com as características a seguir:

1. CONTRATO Nº 04/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE CARNAVALESCA EM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, NOS DIAS: 18, 19, 20, e 21 DE FEVEREIRO DE 2023, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO:

I - Fornecedor: MATRIX EMPREENDIMENTOS EIRELI

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventual contrato, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução

dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 26 de Janeiro de 2022.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA N. º 1240. 20 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA N. º 1240. 20 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR CICERO MARINHO CARVALHO PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 193/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Senhor CICERO MARINHO CARVALHO** /matrícula **647-1, para** exercer a função de Fiscal do **Contrato com as características a seguir:**

Contrato: 193/2022, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS N° 013/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – SUBSTITUIÇAO DE 858,93 m² DE FORRO POR FORRO PVC NA CRECHE DONA ELZA E CRECHE DONA TUNICA, LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT.

Fornecedor: F A E SOARES-MEI.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** Atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** Encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** Acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)** Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)** A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** O crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** Informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** Manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** Emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** Emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 20 de DEZEMBRO de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 -08 DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

EDITAL Nº. 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 -08

Divulgação da Classificação Final

Claudia Valeria Fernandes, presidente da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado edital 002/2022** instituída por meio da **Portaria nº 295/2022 de 22 de Dezembro de 2022** no uso de suas atribuições legais, **Torna Público a Divulgação da Classificação Final.** Conforme anexo I, como parte integrante deste edital complementar. Publicado na página da www.amm.org.br e no site www.assepublica.com.br

São José do Xingu/MT, em 03 de Fevereiro de 2023.

Claudia Valeria Fernandes

Presidente da Comissão Organizadora

PROFESSOR EDUCACAO FISICA - SEDE DO MUNICIPIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS E CERTIFICADOS	Média final
Aprovado	1830	JOELBY VIEIRA ABREU	8.000	18.000	40.000	66.000		66.000
Reprovado	1822	RONISSE CORREIA GALVÃO BARROS	8.000	12.000	10.000	30.000		30.000
Ausente	1832	HAYLA LUDMILA BONATTO RAMOS	0.000	0.000	0.000	Ausente		0.000
Ausente	1838	EDUARDO DA SILVA GOMES MIRANDA	0.000	0.000	0.000	Ausente		0.000

PROFESSOR LETRAS/INGLES - SEDE DO MUNICIPIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS E CERTIFICADOS	Média final
Ausente	1856	VIVIANE SANTIAGO DA COSTA	0.000	0.000	0.000	Ausente		0.000
Ausente	1817	KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA	0.000	0.000	0.000	Ausente		0.000
Ausente	1837	JACKSIANA DE SOUSA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente		0.000
Ausente	1827	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	0.000	0.000	0.000	Ausente		0.000

PROFESSOR PEDAGOGIA - DISTRITO SANTO ANTONIO DO FONTOURA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS E CERTIFICADOS	Média final
Aprovado	1826	JANICE APARECIDA DOS SANTOS	10.000	12.000	30.000	52.000		52.000
Aprovado	1833	ELEUZA ALVES DA LUZ	8.000	12.000	25.000	45.000	0.500	45.500
Classificado	1816	LEANDRA LAURA DAS NEVES	8.000	6.000	15.000	29.000		29.000
Classificado	1828	IONEIDE NEVES DA SILVA	10.000	15.000	10.000	35.000		35.000
Reprovado	1835	MARIA CONCEICAO DE SOUZA FAUSTINO SILVA	6.000	9.000	10.000	25.000		25.000
Ausente	1851	CLEIDE SANDRA DOS REIS FERREIRA	0.000	0.000	0.000	Ausente		0.000
Ausente	1834	JUDITE RODRIGUES DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente		0.000
Ausente	1854	LUZINETE PEREIRA BERNARDES	0.000	0.000	0.000	Ausente		0.000
Ausente	1842	CLEIDIVANE LEMES DA SILVA FABRIS	0.000	0.000	0.000	Ausente		0.000
Ausente	1815	MEIGNA CAMARGO RIBEIRO	0.000	0.000	0.000	Ausente		0.000
Ausente	1839	MARCIA PEREIRA BERNARDES	0.000	0.000	0.000	Ausente		0.000
Ausente	1855	MARTINA YOLANDA BARREIRO NETA RABELO	0.000	0.000	0.000	Ausente		0.000
Ausente	1849	SIMONI CHAGAS DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente		0.000
Ausente	1820	MARIA IVETE LOPES DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	Ausente		0.000
Ausente	1850	NUBIA CORREA DA COSTA	0.000	0.000	0.000	Ausente		0.000
Ausente	1821	CLEIDIANE PEREIRA DA COSTA	0.000	0.000	0.000	Ausente		0.000
Ausente	1823	DEBORA ALBERTO GOMES ABREU	0.000	0.000	0.000	Ausente		0.000
Ausente	1836	RAYANE NOGUEIRA DA MOTA MELO	0.000	0.000	0.000	Ausente		0.000
Ausente	1844	MARIA APARECIDA BATISTA COSTA SANTOS	0.000	0.000	0.000	Ausente		0.000

PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICIPIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS E CERTIFICADOS	Média final
Aprovado	1848	LUCIANE SOUZA GUIRRA	14.000	15.000	30.000	59.000	0.500	59.500
Aprovado	1841	MARCIA DOS SANTOS CAMPOS	14.000	15.000	25.000	54.000		54.000
Classificado	1818	FRANCINETE SOUZA SILVA	4.000	12.000	35.000	51.000		51.000
Classificado	1813	ANDREIA DA SILVA DE OLIVEIRA	2.000	12.000	35.000	49.000	0.500	49.500
Reprovado	1840	JOSÉ LEODORO SALES JÚNIOR	12.000	12.000	20.000	44.000	0.000	44.000
Reprovado	1831	MARIA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA FEITOZA	8.000	15.000	20.000	43.000	0.000	43.000
Reprovado	1847	KÉSIA DAIZY MARQUES COSTA BARBOSA	8.000	9.000	20.000	37.000	0.000	37.000
Reprovado	1829	JÉSSICA MICAELA RODRIGUES COSTA	0.000	9.000	15.000	24.000	0.000	24.000
Reprovado	1814	ELIANE SOARES DA SILVA	10.000	9.000	10.000	29.000	0.500	29.500
Ausente	1843	CLEUSA RODRIGUES DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente		0.000
Ausente	1819	DIGELANE GOMES MARTINS DUARTE	0.000	0.000	0.000	Ausente		0.000
Ausente	1846	CELIA SOARES PEREIRA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1845	ANA FLAVIA PEREIRA PORTILHO	0.000	0.000	0.000	Ausente		0.000
Ausente	1857	AMANDA DO NASCIMENTO SOUZA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO RESULTADO D0 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/ 2023

ERRATA AO AVISO DE RESULTADO D0 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

OBJETO: Objeto A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços urbanos da Prefeitura Municipal de

São Jose do Xingu – MT, de acordo com as especificações contidas no anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME LICITATÓRIO

EMPRESA	CNPJ	VALOR
PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	03.532.991/0001-41	4.221.541,00

ONDE SE LÊ

Quatro milhões duzentos e vinte um mil e quinhentos e um reais.

LEIA - SE

Quatro milhões duzentos e vinte um mil e quinhentos e quarenta e um reais.

EMPRESA	CNPJ	VALOR
PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	03.532.991/0001-41	4.221.541,00

São José do Xingu – MT, 03 de fevereiro de 2023.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

DENILSON ANTÔNIO P.M.SILVA

Pregoeiro Oficial

Dec. nº 082/2021.

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 -07 RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO GERAL

EDITAL Nº. 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 -07

Recurso Contra Classificação Geral

Claudia Valeria Fernandes, presidente da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado edital 002/2022** instituída por meio da **Portaria nº 295/2022 de 22 de Dezembro de 2022** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO, A Resposta aos Recursos Interpostos Contra a Classificação Geral.** Conforme anexo I, como parte integrante deste edital complementar. Publicado na página da www.amm.org.br e no site www.assepublica.com.br

São José do Xingu/MT, em 03 de Janeiro de 2023.

Claudia Valeria Fernandes

Presidente da Comissão Organizadora

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	1833
VAGA	PROFESSOR PEDAGOGIA - DISTRITO SANTO ANTONIO DO FONTOURA
TIPO RECURSO	Recursos contra a classificação geral
DATA DE SOLICITAÇÃO	31/01/2023 15:57
DESCRIÇÃO FATOS	Foi anexado o ducumento da pós graduação no prazo, porém não foi colocado a pontuação.
FUNDAMENTAÇÃO	Por possuir uma pós graduação na aréa, e vê a necessidade da pontuação.
PEDIDO	Anexo da pós graduação
ANEXO CANDIDATO	https://cdn-assepublica.selecao.site/recursos/15/1...

Dados da resposta	
RESPOSTA	Recurso Deferido

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023"**, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PGR, PCMSO, LI, LP, LTCAT, CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TREINAMENTOS E ENVIO DOS EVENTOS DE STT PARA O E-SOCIAL"** Em favor da empresa: **NOROESTE TREINAMENTOS LTDA; CNPJ: 19.756. 617/0001-60, no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 68/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **DOMINGOS PEREIRA NUNES 01782139184**; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de manutenção, conservação e limpeza de espaço físico, bem como cuidados ostensivos operacionais de equipamentos hidráulicos e elétricos do tipo bomba d'água e motor elétrico em regime de 24 hs da estação de captação de água do "corgão" a ser utilizado pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE. **Prorrogação de vigência:** Até 09/06/2023. **Data de Assinatura:** 06/01/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO DIA 1º DE FEVEREIRO DE 2023

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
02/2023
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 01/02/2023

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
1386.1 - CLAUDIA APARECIDA MELLO DE LIMA					0000000/00000/
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
12468684917	0156 - PROFESSOR II - MATEMATICA				09/06/1971 01/11/2001
Data afastamento	Causa Afastamento				
01/02/2023	Rescisão de contrato de trabalho sem justa causa por iniciativa do empregador ou exoneração				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
814306	432.594.721-34	5.863,10	001	02505-4	1527-X
Unidade de custeio					
060301 - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL - EFETIV					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
907	FERIAS PROPORCIONAIS	3/12	1.465,78				
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	1/12	488,59				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	488,59				
977	LICENCA-PRÊMIO (INDENIZADA)	60.00	11.726,2				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 14.169,16	R$ 0,00	**R$ 14.169,16**

São José dos Quatro Marcos - MT, 01 de fevereiro de 2023

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.356.50.16101/R/16101}

OUVIDORIA

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS (MODALIDADE PCD) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, Estado de Mato Grosso/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 020 de 14 de Janeiro de 2022, e ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 7ª SUBSEÇÃO DE MIRASSOL D'OESTE, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS (MODALIDADE PcD) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, conforme segue:

001 - 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PTC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
110	APARECIDO BELARMINO GONÇALVES	16	12	18	-	46	-	Eliminado
878	SANDRO LÚCIO PENHA CARVALHO	8	9	12	-	29	-	Eliminado
18	LEANDRO PAULO DE ARAUJO	12	3	9	-	24	-	Eliminado
249	PEDRO J. REIS	4	0	15	-	19	-	Eliminado
2012	JHONATAN ALEX DA CRUZ CABRAL	4	6	6	-	16	-	Eliminado

002 - 002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
663	SAILLER RAIAN BRITO DE QUEIROZ	8	15	6	29	-	Eliminado

008 - 008 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
3079	ROGELHO ALVARENGA DA SILVA	6	4	8	21	-	39	-	Eliminado
369	ADJAIR MOREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

009 - 009 - ENFERMEIRO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1724	ADRIANA MARQUES FERNANDES	4	4	6	27	-	41	-	Eliminado

012 - 012 - NUTRICIONISTA - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
3003	THALES HENRIQUE DE BRITO	8	2	6	21	-	37	-	Eliminado

014 - 014 - OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PTC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
7	PEDRO LUCAS AGNER E SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente

016 - 016 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

INSCRIÇÃO	NOME	CONS	CIV	TRAB	EMP	ADM	AMB	TRIB	MUN	FIN	DSC	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
3317	MARCIA APARECIDA LEAL DE MORAES	1	6	4	0	24	2	5	8	2	-	-	52	-	Eliminado
853	LAIANE SANTOS MENDES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

018 - 018 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
2141	VALERIA DA COSTA DE MEI	10	4	6	33	-	53	1º	Classificado
2749	ONIVALDO LUIZ CUSTODIO	6	2	10	33	-	51	2º	Classificado
2044	LUCIANA RODRIGUES LIMA	14	0	6	36	0,5	56,5	-	Eliminado
359	SANDRA PASQUALI FELIX	8	2	8	24	0,5	42,5	-	Eliminado
59	MARINEIDE DE OLIVEIRA CHAGAS	10	0	8	21	0,5	39,5	-	Eliminado
124	MARIA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS	6	0	4	15	-	25	-	Eliminado
67	ANA KARINA DE MOURA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

019 - 019 - PSICÓLOGO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
810	JOSIANE APARECIDA XAVIER BEJO	6	0	8	21	-	35	-	Eliminado

São José dos Quatro Marcos/MT, em 03 de fevereiro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA
DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, Estado de Mato Grosso/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 020 de 14 de Janeiro de 2022, e ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 7ª SUBSEÇÃO DE MIRASSOL D'OESTE, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, conforme segue:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
28919	995	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	INDEFERIDO	FORAM APLICADOS OS CRITÉRIOS EDITALICIOS DE DESEMPATE, PREVISTO NO ITEM 14. DOS CRITERIOS DE DESEMPATE, ALÍNEA 'C'.
28853	1809	ALCIELLI FERNANDA DA SILVA	DEFERIDO	NO RESULTADO FINAL, SERÃO APLICADOS OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE PRESENTES NO EDITAL, CONFORME APRESENTADO PELO CANDIDATO.
28751	157	BRUNO GONÇALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO	NO RESULTADO FINAL, SERÃO APLICADOS OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE PRESENTES NO EDITAL, CONFORME APRESENTADO PELO CANDIDATO.
28759	2289	BRUNO VINICIUS SANTOS	DEFERIDO	NO RESULTADO FINAL, SERÃO APLICADOS OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE PRESENTES NO EDITAL, CONFORME APRESENTADO PELO CANDIDATO.
28760	27	ERIKA DAIANY BALDUINO ALVES	DEFERIDO	NO RESULTADO FINAL, SERÃO SOMADAS AS NOTAS OBTIDAS NAS PROVAS DE TÍTULOS.
28762	2409	GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA	DEFERIDO	NO RESULTADO FINAL, SERÃO SOMADAS AS NOTAS OBTIDAS NAS PROVAS DE TÍTULOS.
28938	769	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	INDEFERIDO	A PONTUAÇÃO DA CANDIDATA, JÁ SE ENCONTRA SOMADA COM A QUESTÃO ANULADA. O CARTÃO RESPOSTA SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO NA ÁREA DO CANDIDATO ACESSÍVEL ATRAVÉS DE LOGIN E SENHA, PARA CONFERÊNCIA.
28847	2526	JEANE CAROLINE MIRANDO DO ESPIRITO SANTO BACA	DEFERIDO	NO RESULTADO FINAL, SERÃO APLICADOS OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE PRESENTES NO EDITAL, CONFORME APRESENTADO PELO CANDIDATO.
28827	1010	SCARLETT SUZAN CORREIA MARQUES CAMARGO	DEFERIDO	NO RESULTADO FINAL, SERÃO APLICADOS OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE PRESENTES NO EDITAL, CONFORME APRESENTADO PELO CANDIDATO.

São José dos Quatro Marcos/MT, em 03 de fevereiro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023"**, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM TI – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E GESTÃO DO SERVIDOR DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT"** Em favor da empresa: **JOSE GUILHERME DE JESUS DOS SANTOS; CNPJ: 27.838.999/0001-07, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2023"**, Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DE CALHAS"** Em favor de: **RAFAEL DA SILVA CAMPOS 05819476140; CNPJ: 42.671.979/0001-70, no valor de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, Estado de Mato Grosso/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a** COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela** Portaria nº 020 de 14 de Janeiro de 2022, **e** ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 7ª SUBSEÇÃO DE MIRASSOL D'OESTE, **mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis,** TORNA PÚBLICO**, a PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022,** conforme segue:

001 - 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PTC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
40	TAYNARA GUIDINI DOS REIS	20	21	18	96	155	1º	Classificado
3238	ALMIR IZIDÓRIO PEREIRA	20	21	15	96	152	2º	Classificado
2314	ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS	24	12	21	94	151	3º	Classificado
3253	IZABELA ORTIZ ASSUNÇÃO CIQUEIRA	16	18	18	98	150	4º	Classificado
1161	POLIANA VIEIRA DE ANDRADE	24	9	18	89	140	5º	Classificado
2957	WEBERSON THIAGO DIAS GONÇALVES	20	18	12	84	134	6º	Classificado
191	GUSTAVO GONZAGA DA SILVA	20	18	21	60	119	7º	Classificado
3039	WILLIAN MARCOS PEREIRA CASTILHEIRO	16	18	21	50	105	8º	Classificado
493	VITOR SIVETI TERRADAS	12	15	24	50	101	9º	Classificado
1575	ANA JÚLIA BARBOSA CANDELÁRIA	24	15	12	-	51	-	Eliminado
931	BÁRBARA CRISTINE FERNANDES LEITE	16	15	18	-	49	-	Eliminado
374	JEOVANA DE SOUZA SANTOS	16	12	21	-	49	-	Eliminado
2807	KÉSIA FERNANDA DE SOUZA TENÓRIO	12	12	24	-	48	-	Eliminado
258	WARLEY DE SOUZA PEREIRA	20	12	15	-	47	-	Eliminado
1087	LUIZ CARLOS BORDIN	20	6	21	-	47	-	Eliminado
1069	ROSIANE PEREIRA VISCOVINI	20	6	21	-	47	-	Eliminado
2941	ARIELLE MORAIS DO CARMO	20	3	24	-	47	-	Eliminado
3128	THAIS ARAUJO DE OLIVEIRA	16	18	12	-	46	-	Eliminado
110	APARECIDO BELARMINO GONÇALVES	16	12	18	-	46	-	Eliminado
1991	SOLANGE ALVES CHAGAS	16	9	21	-	46	-	Eliminado
174	CARLA KARINE THOMAZELLI RIBEIRO	16	9	21	-	46	-	Eliminado
2620	GEOVANA DA SILVA SOUZA BERGANO	12	15	18	-	45	-	Eliminado
2058	JOSE CAIO DA SILVA BATISTA	12	12	21	-	45	-	Eliminado
2025	JOÃO PAPALA FILHO	20	12	12	-	44	-	Eliminado
704	JOAO GUSTAVO GONÇALVES JACOB	20	9	15	-	44	-	Eliminado
3201	JEFFERSON WESLEY DE CARVALHO	20	9	15	-	44	-	Eliminado

1538	LUCAS SABINO COLETTI	20	9	15	-	44	-	Eliminado
3326	IRANI RODRIGUES DE FARIA LOURENÇAO	20	6	18	-	44	-	Eliminado
1337	PATRICIA DA SILVA TORRESILHAS VIANA	20	6	18	-	44	-	Eliminado
3286	JANE DA SILVA SANTOS LESSA	20	0	24	-	44	-	Eliminado
558	JHEIMISON WILLIAN DE LIMA SANTOS	16	9	18	-	43	-	Eliminado
3231	CHRISTIAN DARLIN DOS SANTOS GONÇALVES	16	6	21	-	43	-	Eliminado
30	LUIZ RICARDO CHIOATTO SOUZA MARQUES	12	12	18	-	42	-	Eliminado
2856	ENZO JOSÉ RICARDO APOLINÁRIO NEIVA	12	12	18	-	42	-	Eliminado
3137	PEDRO VIDOTI MAGALHÃES	20	12	9	-	41	-	Eliminado
141	RICARDO PEREIRA CASTILHO	8	18	15	-	41	-	Eliminado
3155	ROSELI SALDANHA DE SOUZA PARDINHO	16	15	9	-	40	-	Eliminado
2602	GRAZIELA LORRAYNE NEVES DA SILVA	16	12	12	-	40	-	Eliminado
1930	CARLA MANOEL DE SOUSA VALÉRIO	16	9	15	-	40	-	Eliminado
1336	DIOGO ROCHA PINHEIRO	12	15	12	-	39	-	Eliminado
2659	LUDYMILLA LEITE DA ROCHA	12	12	15	-	39	-	Eliminado
2717	ALEX ALVES SILVA DO ROSÁRIO	12	9	18	-	39	-	Eliminado
1192	ALINE QUEIROZ DO NASCIMENTO	12	9	18	-	39	-	Eliminado
2570	ANA VITÓRIA VALVERDE PERES	20	9	9	-	38	-	Eliminado
1189	GIOVANNA VITORIA DA CRUZ OLIVEIRA	20	3	15	-	38	-	Eliminado
1177	VANESSA DA ROCHA AVELINO	8	18	12	-	38	-	Eliminado
1556	LAYZA KAMILY BRUM GOMES	8	9	21	-	38	-	Eliminado
2530	VICTOR HUGO DA SILVA CORREA	8	6	24	-	38	-	Eliminado
2320	LYNCON VIEIRA LIMA BRAGA	16	9	12	-	37	-	Eliminado
1676	DAYANE RIBEIRO DA SILVA	16	9	12	-	37	-	Eliminado
3170	LARA BEATRIZ DIAS GONÇALVES	16	6	15	-	37	-	Eliminado
1118	KAIQUE FERNANDES LEAL	16	6	15	-	37	-	Eliminado
2875	BARBARA ARRUDA GARCIA	16	3	18	-	37	-	Eliminado
1198	BRENDA DADALTO DA CONCEIÇÃO	16	3	18	-	37	-	Eliminado
1950	ANA CAROLINA SANTANA DE PAULA	16	3	18	-	37	-	Eliminado
1713	LEANDRA VITÓRIA TEIXEIRA HIRANO	16	3	18	-	37	-	Eliminado
199	ALERRANDRO DE OLIVEIRA MARTINS	16	3	18	-	37	-	Eliminado
1022	DAIZE FERNANDA ALVES DE MATOS	12	12	12	-	36	-	Eliminado
3236	PAULA LUANA FREITAS DE SOUZA	12	9	15	-	36	-	Eliminado
3132	JANAINA DA SILVA MACHADO	12	9	15	-	36	-	Eliminado
1283	WILDIS LEY FERREIRA DA SILVA	20	6	9	-	35	-	Eliminado
3258	LUIZ FELIPE BONFÁ PERES	20	3	12	-	35	-	Eliminado
2848	JOÃO DE SOUZA BARBOSA	20	3	12	-	35	-	Eliminado
2857	VITÓRIA EMANUELLY DE ALMEIDA	20	3	12	-	35	-	Eliminado

1330	FELIPE UCHOA DAS CHAGAS	8	15	12	-	35	-	Eliminado
2726	THAYNARA DE OLIVEIRA SILVA	16	9	9	-	34	-	Eliminado
953	JHENY EVILYN NOBRE DOS SANTOS	16	9	9	-	34	-	Eliminado
220	MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA	16	3	15	-	34	-	Eliminado
2524	INGRID PACHECO ANDRETO	16	0	18	-	34	-	Eliminado
3208	FERNANDA ALVES DA SILVA BRANDINI	4	6	24	-	34	-	Eliminado
311	ROSA ALICIA MICHO PARADA	12	9	12	-	33	-	Eliminado
142	ÉRIKA FERREIRA DE SOUZA	12	9	12	-	33	-	Eliminado
253	KARLA VENTUROLI BATISTA	12	9	12	-	33	-	Eliminado
698	DANIELE DE SOUZA DELFORNO	12	9	12	-	33	-	Eliminado
2634	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	12	9	12	-	33	-	Eliminado
722	CLEIDE ALVES DOS SANTOS	12	6	15	-	33	-	Eliminado
2451	JENNIFER MARIA DE SOUZA	12	6	15	-	33	-	Eliminado
2699	KAROLINE TEIXEIRA TRINDADE	12	6	15	-	33	-	Eliminado
489	KETELLYN FERNANDA DOS SANTOS RODRIGUES	12	6	15	-	33	-	Eliminado
3240	RONY MARCOS TEIXEIRA MUSSATO	12	3	18	-	33	-	Eliminado
3212	WILLIAM REDEZ DE CAMPOS	12	0	21	-	33	-	Eliminado
681	KARIN TAYSA BARBOZA ARGENTINO	8	12	12	-	32	-	Eliminado
3224	KAIO VINICIUS TONHOLO MOREIRA	8	12	12	-	32	-	Eliminado
3307	DANDARA JORDANA MEDEIROS ZOCAL	8	9	15	-	32	-	Eliminado
1746	TABATTA HANÃN HEJAIJE NUNES	8	9	15	-	32	-	Eliminado
3304	JULIANA SANTOS DA SILVA	8	9	15	-	32	-	Eliminado
1326	KAIQUE BRANDÃO CANDELÁRIA	8	9	15	-	32	-	Eliminado
1344	ANDERSON DIEGO DE LIMA	8	6	18	-	32	-	Eliminado
2615	ANDREY DO CARMO DIAS	8	3	21	-	32	-	Eliminado
2739	KARLA SILVA OLIVEIRA SANDRINI	8	0	24	-	32	-	Eliminado
2238	EYSHILLA AURIELY GOMES RANZULLLA	16	6	9	-	31	-	Eliminado
1962	AMANDA VITÓRIA PALERMO TEIXEIRA	16	0	15	-	31	-	Eliminado
3339	CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVIA COELHO	12	9	9	-	30	-	Eliminado
2596	JEFFERSON PEREIRA OLIVEIRA	12	6	12	-	30	-	Eliminado
878	SANDRO LÚCIO PENHA CARVALHO	8	9	12	-	29	-	Eliminado
1096	GABRIEL ANTONIO DA SILVA RODRIGUES	8	9	12	-	29	-	Eliminado
738	RENATA DOS SANTOS MATTA	8	6	15	-	29	-	Eliminado
372	DENILTON MENDES DA SILVA	8	6	15	-	29	-	Eliminado
728	ARIADNE NUNES DA SILVA	8	6	15	-	29	-	Eliminado
2692	SAMARA DE OLIVEIRA CAIRES	8	6	15	-	29	-	Eliminado
364	DEBORAH DANIELLY SUDRE MIRANDA	8	3	18	-	29	-	Eliminado
647	ANA GABRIELLA MESSIAS SILVA	4	9	15	-	28	-	Eliminado

3292	ANTONELLA CAROLINE DE ALMEIDA GOMES	4	6	18	-	28	-	Eliminado
1141	REGINA VANI BISPO ASSUNÇÃO	12	9	6	-	27	-	Eliminado
1714	CAMILA ROGGE RANGEL	12	3	12	-	27	-	Eliminado
1709	TATIELLI DA SILVA VISCOVINI	12	0	15	-	27	-	Eliminado
3107	SIDINEIA GISELE ALMICI DA SILVA	8	6	12	-	26	-	Eliminado
1917	EDNEIA OLIVEIRA PACHURI DE BARROS	8	6	12	-	26	-	Eliminado
185	GABRIEL RODRIGUES PEGINO	8	6	12	-	26	-	Eliminado
356	JOSILEIA RAMOS RODRIGUES	8	3	15	-	26	-	Eliminado
224	MATEUS VENTUROLI BATISTA	8	3	15	-	26	-	Eliminado
989	LARISSA FREITAS DA SILVA	8	3	15	-	26	-	Eliminado
3031	KELLY CRISTINA DA SILVA SÁ	4	0	21	-	25	-	Eliminado
2369	ÉRICA DA SILVA MAGALHÃES EVANGELISTA	12	3	9	-	24	-	Eliminado
18	LEANDRO PAULO DE ARAUJO	12	3	9	-	24	-	Eliminado
3139	LEANDRO AGUSTINI IMIANI	8	6	9	-	23	-	Eliminado
2361	ELISÂNGELA VALVERDE LESSA RODRIGUES	8	3	12	-	23	-	Eliminado
2106	ALANA GALEANO VIEIRA	8	3	12	-	23	-	Eliminado
2433	JANIFFER CAROLINA VETORETI GOLONI	8	3	12	-	23	-	Eliminado
389	EMILLY APARECIDA CINTRA ALMEIDA	4	12	6	-	22	-	Eliminado
726	DABIA PIRES TOME CORREA	4	6	12	-	22	-	Eliminado
249	PEDRO J. REIS	4	0	15	-	19	-	Eliminado
1045	MARCELO CAIQUE SANTIAGO GONSALVE	4	0	15	-	19	-	Eliminado
2012	JHONATAN ALEX DA CRUZ CABRAL	4	6	6	-	16	-	Eliminado
2776	JOICE FABIANE DA SILVA ALVES	4	3	9	-	16	-	Eliminado
72	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA DUARTE	0	3	12	-	15	-	Eliminado
34	MARIANA DE OLIVEIRA BUENO FILHA	-	-	-	-	-	-	Ausente
2599	RONILDO CLAUDIO DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	Ausente
21	SONIA JACIRA DE FATIMA	-	-	-	-	-	-	Ausente
3163	ANGÉLICA CRISTINA FERREIRA BIANCHINI	-	-	-	-	-	-	Ausente
321	CAROLINE TOLEDO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
2853	THIAGO GONÇALVES AVELINO	-	-	-	-	-	-	Ausente
605	ELIS RAQUEL DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
888	SIMONEIDE CORREA GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	Ausente
2870	ANA PAULA DEITOS ALVES	-	-	-	-	-	-	Ausente
877	ALESSANDRACARINE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
543	ANGELICA ARAÚJO BERNARDO	-	-	-	-	-	-	Ausente
3399	AMILY MICHAELLEM VIEIRA SOARES	-	-	-	-	-	-	Ausente
534	AGUINALDO GONÇALVES VASCONCELOS JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Ausente
1355	RENAN CARVALHO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente

169	SOLY IARA RAMOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
666	ANDRIELLY CRISTINA RAMOS ORLANDO	-	-	-	-	-	-	Ausente
243	AKILA MOLINA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
867	FRANCIELE DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
600	FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Ausente
95	RUBIELLE THAMIRES OLIVEIRA ROSENDO	-	-	-	-	-	-	Ausente
523	DILAMAR DARLUN RAMOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
379	VINÍCIOS LUHAN	-	-	-	-	-	-	Ausente
2635	VITÓRIA DA SILVA TURAZI MIYASHITA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1791	PRISCILA DE ALMEIDA DE BRITO	-	-	-	-	-	-	Ausente
838	WYTALICI CHRIS DA SILVA SANTANA	-	-	-	-	-	-	Ausente
671	ALINE DA SILVA BRITO	-	-	-	-	-	-	Ausente
74	ANDRESSA CRISTINA DOURADO MENDES	-	-	-	-	-	-	Ausente
564	LORRAINNE CRISTYNA AGUILERA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Ausente
2804	KAIO DE LIMA GOMES	-	-	-	-	-	-	Ausente
3047	RICARDO R BRAUNO	-	-	-	-	-	-	Ausente
2695	ANA BEATRIZ SCRIMIM RAZEIRA PEGAIANI	-	-	-	-	-	-	Ausente
2052	EMILY LORRAINY MARQUES NEVES	-	-	-	-	-	-	Ausente
923	JONATAN TAPANACHE BACA	-	-	-	-	-	-	Ausente
2139	ANA VITÓRIA PEREIRA FARIAS	-	-	-	-	-	-	Ausente
1061	TAYNARA DA SILVA VISCOVINI	-	-	-	-	-	-	Ausente
1547	PENÉLOPE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1548	DAYANE SANTOS FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente

002 - 002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
541	RITYELLEN BIAZOTO MAGALHÃES	28	27	18	73	1º	Classificado
90	TAINARA VENICE DE SOUZA DE LIMA	24	27	18	69	2º	Classificado
2587	JOYCE PAULA FERREIRA DA SILVA	20	30	15	65	3º	Classificado
2975	LUDMILA RODRIGUES GUIMARÃES	20	27	18	65	4º	Classificado
2834	ALIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	16	30	15	61	5º	Classificado
2691	RODRIGO VENTUROLI CUSTODIO	20	21	18	59	6º	Classificado
239	MILENE FERNANDA GIROTI GONÇALVES	28	15	15	58	7º	Classificado
1405	JOSIANE DOS SANTOS DA CUNHA GONÇALVES	20	21	15	56	8º	Classificado
3296	VALÉCIA BASÍLIO DE ALMEIDA	20	18	18	56	9º	Classificado
3211	ALINE DE MELO OLIVEIRA	16	27	12	55	10º	Classificado
2865	LAYANI KEYTIELLI DE SOUZA DA SILVA	20	15	18	53	11º	Classificado
2988	CLEITON FERNANDES DE OLIVEIRA	16	24	12	52	12º	Classificado

2075	SAMYLA AKEYBER DOS SANTOS TOMAZ	16	21	15	52	13º	Classificado
1924	RUBENS DE LIMA PEREIRA	16	15	21	52	14º	Classificado
2846	CELIA APARECIDA SANTANA PRATA	24	12	15	51	15º	Classificado
815	IVONE LOPES DA TRINDADE	24	12	15	51	16º	Classificado
436	MICHELLE RENATA MARIM CORDEIRO ALVES	12	24	15	51	17º	Classificado
1632	JOSIANE APARECIDA DE SOUZA FRANCISQUETE	12	18	21	51	18º	Classificado
1098	LETICIA MOLINA	20	18	12	50	19º	Classificado
2705	SOLANGE COELHO DA SILVA	20	15	15	50	20º	Classificado
3183	ADRIELI ALVES ORTIZ PEREIRA	28	9	12	49	-	Eliminado
2680	CAMILA CAROLINA ARAUJO ALVES	28	9	12	49	-	Eliminado
423	JOINERY DA SILVA MORINIGA	16	27	6	49	-	Eliminado
324	SILVANIA ESTEVO DOS SANTOS	12	24	12	48	-	Eliminado
2891	BRUNA FERREIRA SANTANA	12	15	21	48	-	Eliminado
1261	GESIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	20	15	12	47	-	Eliminado
2410	MARCIO CESAR PAES DA SILVA	20	12	15	47	-	Eliminado
2035	FERNANDA APARECIDA VASCONCELOS GRILO	16	18	12	46	-	Eliminado
1837	LUCELIA DE OLIVEIRA	16	15	15	46	-	Eliminado
1817	ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA	16	15	15	46	-	Eliminado
2808	RENATA JULIANA DE CASTRO PAES	16	12	18	46	-	Eliminado
2772	JAINI VIANA DOS SANTOS	12	21	12	45	-	Eliminado
3144	TEREZA DE SOUSA LACERDA	12	18	15	45	-	Eliminado
1315	ITANIELLY MAIZZA FLORIANA BATISTA	12	18	15	45	-	Eliminado
2212	SANDRA DE SOUZA CARDOSO	12	12	21	45	-	Eliminado
616	GERUZA LOURENÇO DE OLIVEIRA DA SILVA	20	15	9	44	-	Eliminado
987	SILMARA LEITE DA SILVA FRIAS	20	15	9	44	-	Eliminado
1213	LUIS FELIPE CONCEICAO DOS SANTOS	20	12	12	44	-	Eliminado
1224	SUZELEI BARBOSA ALFREDO	20	9	15	44	-	Eliminado
3175	MARINETE ROSA DA SILVA RIBEIRO	20	9	15	44	-	Eliminado
2168	BRUNA LORRAINE DA PENHA ALVES	8	18	18	44	-	Eliminado
1493	GIOVANIA DE JESUS MOURA	8	15	21	44	-	Eliminado
2653	SILVANA DE FÁTIMA LEITE DOS SANTOS	16	15	12	43	-	Eliminado
1179	VANUSA GERALDI BENATTO DE BRITO	16	15	12	43	-	Eliminado
2678	LUDIMILA ARAUJO ALVES	16	15	12	43	-	Eliminado
1781	DULCINEIA FERREIRA	16	12	15	43	-	Eliminado
99	OSILENE GOMES DE SOUZA	16	12	15	43	-	Eliminado
1866	ROSELI ROCHA SANTOS PERES	16	12	15	43	-	Eliminado
3075	ROSINEI TRAVA ANTONIASSI DOS SANTOS	16	9	18	43	-	Eliminado
2365	ANGELA GONÇALVES SANTOS	12	21	9	42	-	Eliminado

808	SIMONE SILVA SOUZA	12	21	9	42	-	Eliminado
1677	MÁRCIA CORDEIRO	12	18	12	42	-	Eliminado
598	EDILENE DE ARAUJO COMELI	12	18	12	42	-	Eliminado
2983	ALTAIR LINO SANTIAGO	12	15	15	42	-	Eliminado
202	VALERIA PEREIRA MOTA SANTOS	12	15	15	42	-	Eliminado
1768	ELIEDNA ORTEGA CAMPOS	20	9	12	41	-	Eliminado
2874	DEVANIR SICUTO	8	21	12	41	-	Eliminado
2694	MIRIANE GOMES DE SOUZA	8	12	21	41	-	Eliminado
1254	GISELDA CRISTINA DOS SANTOS	16	15	9	40	-	Eliminado
2931	JAQUELINE MILA LUCENA DE OLIVEIRA	16	15	9	40	-	Eliminado
2897	VITÓRIA GONÇALVES DA SILVA	16	12	12	40	-	Eliminado
1571	LUZIA APARECIDA DE SANTANA	16	9	15	40	-	Eliminado
2922	MARIA APARECIDA LIMA DOS SANTOS	16	9	15	40	-	Eliminado
3026	JOICE GARCIA CRAVEIRO SILVA	16	9	15	40	-	Eliminado
2507	JESSICA RAMOS OBARA	16	6	18	40	-	Eliminado
2806	ANA CAROLINA LOPES DE OLIVEIRA	12	18	9	39	-	Eliminado
1204	VERA LUCIA RODRIGUES	12	15	12	39	-	Eliminado
813	BEATRIZ DA SILVA	12	15	12	39	-	Eliminado
1801	ELIANE DOS SANTOS AQUINO	12	15	12	39	-	Eliminado
707	EDINÉIA DIAS GENELHÚ ZANOTTI	12	15	12	39	-	Eliminado
296	GRACIELLE GONÇALVES MACHADO	12	15	12	39	-	Eliminado
2539	ANA VICTÓRIA DE LIMA DE JESUS	12	15	12	39	-	Eliminado
2938	VALDIRENE DE SOUZA MATIAS	12	12	15	39	-	Eliminado
2183	PRISCILA LORRAINE MARIN DA SILVA	20	12	6	38	-	Eliminado
2980	JULIANA CANDIDA GOMES	8	21	9	38	-	Eliminado
1727	MARCIA REGINA MARIN	8	18	12	38	-	Eliminado
2751	ALINE DE SOUZA DE OLIVEIRA	8	18	12	38	-	Eliminado
1507	ADRIELI LIMA ROSA	8	18	12	38	-	Eliminado
3165	DIORIZA RIBEIRO DOS SANTOS	8	15	15	38	-	Eliminado
107	VIVIANE SOUZA	8	15	15	38	-	Eliminado
3244	MARILENA DAS GRAÇAS LOZANO	8	15	15	38	-	Eliminado
998	FABIANA BATISTA CEZARIO	8	12	18	38	-	Eliminado
720	ERICA CRISTINA DE OLIVEIRA XAVIER	8	12	18	38	-	Eliminado
827	ILIANE SOARES SA SILVA AMORIM	16	15	6	37	-	Eliminado
426	TÂNIA REGINA PEREIRA DE LIMA	16	12	9	37	-	Eliminado
684	BEATRIZ MARTINS MINSON	16	12	9	37	-	Eliminado
2845	MARIA BISOLA	16	9	12	37	-	Eliminado
1281	ROSANGELA APARECIDA DAS CHAGAS	16	9	12	37	-	Eliminado

1592	EDNA LOURDES XAVIER DE OLIVEIRA	12	18	6	36	-	Eliminado
3294	MARIA ELIETE VASCONCELOS DA SILVA	12	15	9	36	-	Eliminado
3159	ROZELITA OLIVEIRA DOS SANTOS	12	15	9	36	-	Eliminado
2510	ANA CLEI MARCHI	12	15	9	36	-	Eliminado
260	ROSEANI XIMENES DE SOUZA	12	12	12	36	-	Eliminado
1584	GRACIELE ALVES MAGALHÃES	12	9	15	36	-	Eliminado
2863	ROSELY PEREIRA DOS SANTOS	12	6	18	36	-	Eliminado
360	VANESSA CINTRA DE ALMEIDA	12	6	18	36	-	Eliminado
1347	DERLI DE SOUZA LADEIA	8	12	15	35	-	Eliminado
345	LINDAMIR ABRAÃO DIAS	8	12	15	35	-	Eliminado
111	GENIVAL RODRIGUES DA CRUZ	8	12	15	35	-	Eliminado
1053	NAYARA DA SILVA PAIM	8	12	15	35	-	Eliminado
2560	VINÍCIUS MATEUS AMBRÓSIO DE SOUZA	8	12	15	35	-	Eliminado
3023	SIMONE CIBELE POLTRONIERI SILVA	16	12	6	34	-	Eliminado
2720	JOYCE DAIANE MEDEIROS DE SOUZA	16	12	6	34	-	Eliminado
2002	SOLANGE SOUZA DA SILVA	16	6	12	34	-	Eliminado
333	DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA	16	6	12	34	-	Eliminado
2630	KÁLITA DA SILVA TORRESILHAS	4	21	9	34	-	Eliminado
1629	EDILAINE TRINDADE OLIVEIRA PUGLIA	4	15	15	34	-	Eliminado
419	DANIELA SIMÃO DE SOUZA	4	15	15	34	-	Eliminado
43	BÁRBARA FERNANDA DE BRITO	4	15	15	34	-	Eliminado
1580	PAMELA RAIANE MARIN MUSSATO	4	12	18	34	-	Eliminado
1416	SELMA CRISTINA ZOCAL FERREIRA	12	15	6	33	-	Eliminado
267	LUCIMARA EVANGELISTA LIMA	12	12	9	33	-	Eliminado
2015	THAIS MOLINA CORSINI	12	12	9	33	-	Eliminado
1291	MARINALVA ROSA PEREIRA	12	9	12	33	-	Eliminado
85	RAFAEL DA PENHA CASTRO	12	9	12	33	-	Eliminado
1648	DERISMAR LOURENCO DOS SANTOS	12	9	12	33	-	Eliminado
3388	RILLARY DA SILVA SILVÉRIO	12	9	12	33	-	Eliminado
395	SILMARA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS	12	6	15	33	-	Eliminado
617	TALIA COELHO DIAS	8	15	9	32	-	Eliminado
2296	MARIA ELAINE ILIDIO DA SILVA	8	12	12	32	-	Eliminado
3268	LORRAINE MOREIRA DE OLIVEIRA	8	12	12	32	-	Eliminado
1286	AMANDA DE OLIVEIRA MÁXIMO	8	12	12	32	-	Eliminado
3312	MARLEI DA SILVEIRA SANTOS	8	9	15	32	-	Eliminado
54	SONIA UTRE	8	6	18	32	-	Eliminado
1601	VILMA DA SILVA PERES	8	3	21	32	-	Eliminado
2220	MARIA CELESTINA DA SILVA	16	6	9	31	-	Eliminado

864	CLAUDINEIA MARIA SOUZA	16	3	12	31	-	Eliminado
2228	SICMAR SAMARRENHO TIBURCIO	4	15	12	31	-	Eliminado
2945	CASSIA APARECIDA TONHOLO	4	15	12	31	-	Eliminado
2551	GABRIELY RODRIGUES TEODORO	12	9	9	30	-	Eliminado
1620	MARIA ANTÔNIA DA SILVA GOMES	12	6	12	30	-	Eliminado
1585	ELIANE TEIXEIRA DA SILVA NASCIMENTO	12	6	12	30	-	Eliminado
1289	MARIA JOSÉ ARAUJO DOS SANTOS	12	3	15	30	-	Eliminado
1668	JOCELI RUFINO	12	0	18	30	-	Eliminado
663	SAILLER RAIAN BRITO DE QUEIROZ	8	15	6	29	-	Eliminado
498	JOANA DARK DE OLIVEIRA	8	12	9	29	-	Eliminado
210	VALDECIR LEAL DA SILVA	8	12	9	29	-	Eliminado
382	ELIETE CINTRA MENDES	8	12	9	29	-	Eliminado
2230	MARIA NILZA PEREIRA DOS SANTOS	8	12	9	29	-	Eliminado
1771	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA	8	12	9	29	-	Eliminado
270	ROSANGELA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS TELES	8	12	9	29	-	Eliminado
349	OSVALDA LEMES DE CARVALHO	8	12	9	29	-	Eliminado
872	THALITA COSTA FLORÊNCIO	8	12	9	29	-	Eliminado
966	CLAUDINEIA SANTOS DE SOUZA	8	9	12	29	-	Eliminado
2116	JACQUELINE REGINA ORTEGA SOUZA ROCHA	8	9	12	29	-	Eliminado
3288	HELENA MARIA DA SILVA	8	6	15	29	-	Eliminado
1916	ANA CLÁUDIA SILVA DE SOUZA	16	3	9	28	-	Eliminado
371	WELICA INGRID MARQUES DOS SANTOS	16	3	9	28	-	Eliminado
2411	JACKSON CESAR RODRIGUES DA SILVA	16	3	9	28	-	Eliminado
1955	ZILMA APARECIDA HORÁCIO MARCHI	4	12	12	28	-	Eliminado
1058	ROSELAINE LINO DOS SANTOS	4	12	12	28	-	Eliminado
3392	CLEIZIANE APARECIDA ARROIO BASSAN	4	12	12	28	-	Eliminado
1778	SUSI GRACIELLE BOAROTTO	12	12	3	27	-	Eliminado
132	CLEONICE FRANCELINA PUGER	12	6	9	27	-	Eliminado
2313	VANESSA TEIXEIRA ZAPELINE	12	3	12	27	-	Eliminado
2083	MAYSA LUZIA PERES	12	3	12	27	-	Eliminado
2262	MARIELY APARECIDA DOS SANTOS SOUZA SANTIAGO	8	12	6	26	-	Eliminado
2921	ELISANGELA DE OLIVEIRA DA SILVA	8	9	9	26	-	Eliminado
1710	ELIANA APARECIDA REIS SOARES	8	6	12	26	-	Eliminado
2304	VERA LUCIA RICI	8	6	12	26	-	Eliminado
2483	EDINEIA ORTEGA CAMPOS	8	3	15	26	-	Eliminado
2226	GERALDA APARECIDA PAGANINI	8	3	15	26	-	Eliminado
1284	JOSIANE PENHA FERREIRA	16	6	3	25	-	Eliminado
774	ROSILENE BATISTA FERREIRA	4	12	9	25	-	Eliminado

2158	MARIA ELENICE RODRIGUES LOPES	4	12	9	25	-	Eliminado
2777	DANIELI DOS SANTOS SANTANA	4	12	9	25	-	Eliminado
1681	MARINALVA MOREIRA BIANCHINI	4	9	12	25	-	Eliminado
2825	ISABEL CRISTINA RODRIGUES MASSONI	4	9	12	25	-	Eliminado
950	VANUSA LOURENÇO DE PAULA	4	3	18	25	-	Eliminado
2352	LUZILENE DA COSTA CALASSA	12	9	3	24	-	Eliminado
3181	EVANILDES BATISTA REDEZ	12	6	6	24	-	Eliminado
2879	MARCILENE VIEIRA ROLON	8	6	9	23	-	Eliminado
1029	KAUANE DOS SANTOS SOUZA	8	6	9	23	-	Eliminado
1808	CRENILZA ALVES DE ALMEIDA	4	9	9	22	-	Eliminado
2889	VALQUIRIA LOPES LEAL REZENDE	12	3	6	21	-	Eliminado
2153	SIMONE BATISTA DE ARAUJO	0	9	12	21	-	Eliminado
2330	MARIA APARECIDA DE JESUS ROCHA	8	6	6	20	-	Eliminado
2084	IVONETE MANASES DE SOUZA	8	3	9	20	-	Eliminado
1064	MARIA APARECIDA TEODORO	8	3	9	20	-	Eliminado
2488	ELISANGELA IZIDORIO SOARES	8	3	9	20	-	Eliminado
2115	GIRLAINE MENDES PINTO	8	3	9	20	-	Eliminado
2973	CRISTIANE GASQUES ADÃO	4	9	6	19	-	Eliminado
1123	ALVANIA GREGORIO DA SILVA	12	3	3	18	-	Eliminado
1826	JULIANA ALVES VIEIRA	8	3	6	17	-	Eliminado
665	ELENILSA DE OLIVEIRA VALVERDE	4	3	9	16	-	Eliminado
1109	MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS BADU	8	0	6	14	-	Eliminado
3333	LUCIA BATISTA DOS SANTOS	0	0	0	0	-	Eliminado
3373	ELIZABETE DE LOURDES NUNES MOURA	-	-	-	-	-	Ausente
1698	ROSANGELA HONORATO	-	-	-	-	-	Ausente
742	SANDRA PRINA TORRES	-	-	-	-	-	Ausente
2177	GEORGINA EDINÉIA FERREIRA MOTA	-	-	-	-	-	Ausente
3113	OSVALDO FABIANO GOMES	-	-	-	-	-	Ausente
619	MARIA JOSÉ AGUAIO	-	-	-	-	-	Ausente
280	JOSIANE GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
1374	ANA CLEIA CORDEIRO	-	-	-	-	-	Ausente
233	ELIZABETE DA SILVA SIE	-	-	-	-	-	Ausente
3058	MARCIA FERRARI DOS SANTOS MARIANO	-	-	-	-	-	Ausente
1693	MARILDA DE OLIVEIRA GOMES	-	-	-	-	-	Ausente
3053	ADILSON DUARTE	-	-	-	-	-	Ausente
3306	VIVIANE MISSIAS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
2288	MARIA DE FATIMA FLORES ANDRADE	-	-	-	-	-	Ausente
3100	ELIENE PEREIRA DE SOUZA MAZETE	-	-	-	-	-	Ausente

266	GERONIMA MARIA DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	Ausente
65	ANA PAULA MOURA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
381	ANA CLAUDIA FERREIRA LIMA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
119	JÉSSICA PATRÍCIA DE SOUZA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Ausente
316	ANA PAULA FERREIRA LIMA	-	-	-	-	-	Ausente
437	GEOVANA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
3203	FREDSON DIAS DE JESUS	-	-	-	-	-	Ausente
723	YASMIM GOMES DE JESUS	-	-	-	-	-	Ausente

003 - 003 - AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
2842	AGNALDO RODRIGUES	20	21	12	53	1º	Classificado
2252	BIANCA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	16	27	9	52	2º	Classificado
2637	ERICK ARRUDA LARA	16	24	9	49	-	Eliminado
2332	ANTONIO CARLOS DE CAMPOS	12	15	21	48	-	Eliminado
188	MANOEL ALVES CAVALCANTE FILHO	20	15	12	47	-	Eliminado
3078	IZAIAS PACÍFICO DE FRIAS	24	12	9	45	-	Eliminado
3138	GEORGES RODRIGEUS PEREIRA	12	18	15	45	-	Eliminado
1324	DILMA ANTUNES SOBRINHO	12	15	15	42	-	Eliminado
2011	CESAR HENRIQUE MARTONS DE BARROS	12	12	18	42	-	Eliminado
2263	CELSO BATISTA SANTIAGO	20	9	12	41	-	Eliminado
730	GUSTAVO CARVALHO DA SILVA	16	12	12	40	-	Eliminado
1637	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	8	18	12	38	-	Eliminado
1630	VITOR GABRIEL FRANCISQUETE VIEIRA	8	12	18	38	-	Eliminado
228	PEDRO GUIRELLI	12	9	15	36	-	Eliminado
3223	JOANA DARC MARIANA DE OLIVEIRA	12	9	15	36	-	Eliminado
1398	DIEGO ALVES DE SOUSA	8	15	12	35	-	Eliminado
3169	THIAGO SANTANA DA SILVA	12	12	9	33	-	Eliminado
2561	DARLAN BORTOLIN SILVESTRE	8	9	15	32	-	Eliminado
2111	LEANDRO TEXEIRA NEVES	8	6	18	32	-	Eliminado
2360	VAGNER RIBEIRO DE CASTRO	4	15	12	31	-	Eliminado
1529	ANDRE LUIS MARTINS MENDES	4	12	15	31	-	Eliminado
3111	FERNANDO AVES ROSA	12	9	9	30	-	Eliminado
2461	EVERALDO TADEU ALVES	16	6	6	28	-	Eliminado
2154	CLAUDEMIR APARECIDO MUSSATO	4	12	12	28	-	Eliminado
2791	RAFAEL DE OLIVEIRA DA SILVA	4	12	6	22	-	Eliminado
677	MARIA APARECIDA DE JESUS FARIA	-	-	-	-	-	Ausente
2936	VANDRESSA PLAQUI MALDONADO	-	-	-	-	-	Ausente

2552	JHONATAN RODRIGUES TEODORO	-	-	-	-	-	Ausente
2838	MATHEUS VINICIUS MAGALHÃES DE PAULA	-	-	-	-	-	Ausente
1479	GABRIEL HENRIQUE FERREIRA PANIAGUA	-	-	-	-	-	Ausente
004 - 004 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1762	JONATHAN DA SILVA NORA ALEXANDRE	20	30	9	59	1º	Classificado
3057	THALÍA MORAIS FERREIRA	28	12	18	58	2º	Classificado
3126	ITALO PATRICK DE SOUZA CRUZ	16	27	15	58	3º	Classificado
924	MARIA GRAZIÉLY DOS SANTOS BARBOSA	20	18	18	56	4º	Classificado
793	LORHAYNE DAGUIELLE DOS SANTOS POMPEO	24	18	12	54	5º	Classificado
28	SIMONE CAMILA DA SILVA RANZULLA	12	30	12	54	6º	Classificado
3291	VERA LUCIA ALVES BORGES CARDOSO	20	24	9	53	7º	Classificado
1651	LUCIANA FERRAZ	16	21	15	52	8º	Classificado
3070	LAURA APARECIDA CASTRO MAGALHAES DE OLIVEIRA	24	12	15	51	9º	Classificado
2549	EDUARDA ALVES DE AMORIM	24	9	18	51	10º	Classificado
117	ANDRÉIA DOS SANTOS DA SILVA	16	21	12	49	-	Eliminado
733	TAYNÁ ALMEIDA FARIA	24	12	12	48	-	Eliminado
706	NOEMI LACERDA MUNIZ DA SILVA	24	9	15	48	-	Eliminado
3389	MARCIA APARECIDA VASCONCELOS DE SOUZA	20	15	12	47	-	Eliminado
1232	CLEUSIANNA APARECIDA ALVES	16	18	12	46	-	Eliminado
1252	KARINE KAROLAYNE SANTANA DA SILVA	12	18	15	45	-	Eliminado
796	NAYANE FERRARI MARIANO	20	9	15	44	-	Eliminado
3110	ANDRÉIA DE MOURA SANTOS	16	12	15	43	-	Eliminado
1114	SARA DE ALMEIDA	16	12	15	43	-	Eliminado
2486	KETELLYN SAMARA SILVA	16	12	15	43	-	Eliminado
1925	RAFELA DOS SANTOS PA	12	21	9	42	-	Eliminado
845	JAQUELINE DE JESUS MACHADO	12	18	12	42	-	Eliminado
1702	VITÓRIA CRISTINA LOPES DA SILVA	12	18	12	42	-	Eliminado
2417	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	12	15	15	42	-	Eliminado
1799	LAVÍNIA MISLAINE FERNANDES CAMPOS	12	15	15	42	-	Eliminado
3241	ALESSANDRA DE JESUS BOSCATO	12	12	18	42	-	Eliminado
3019	ADRIANA PERES MAGALHAES DE JESUS	12	12	18	42	-	Eliminado
2444	DEBORA BATISTA DE OLIVEIRA	12	9	21	42	-	Eliminado
1971	FERNANDA DOS SANTOS MOTA	20	15	6	41	-	Eliminado
216	THAINE GOMES DE OLIVEIRA	20	6	15	41	-	Eliminado
1983	LETÍCIA DE MATOS DIAS	8	15	18	41	-	Eliminado
3323	FABIANE ERICA SOUZA NUNES FONSECA	16	9	15	40	-	Eliminado

1082	LUCIMAR CUSTODIO DINIZ	24	3	12	39	-	Eliminado
2724	KARINY SANTOS DA SILVA	12	15	12	39	-	Eliminado
3033	CLAUDEILAINE REGINA TONHOLO	12	12	15	39	-	Eliminado
3068	CILENE DE FÁTIMA DA SILVA CICIGLIANO	12	12	15	39	-	Eliminado
699	VICTOR HENRIQUE RAMOS	8	12	18	38	-	Eliminado
3106	MEIRIANE PAULA GOMES DE SOUZA	4	18	15	37	-	Eliminado
578	LORRAINE CAMILA DIAS SILVA	4	12	21	37	-	Eliminado
97	ANA PAULA GOMES DA SILVA	12	15	9	36	-	Eliminado
1980	PATRICIA AZAMBUJA SALES	12	9	15	36	-	Eliminado
2324	JADIR TOMICHA DA SILVA	8	15	12	35	-	Eliminado
3356	AMANDA LOPES CUNHA DA SILVA	8	12	15	35	-	Eliminado
2219	ISABELA RODRIGUES PEREIRA	8	9	18	35	-	Eliminado
407	WELLINTON CELESTINO PEREIRA	16	9	9	34	-	Eliminado
591	SIDINEIA LOPES DA TRINDADE	16	6	12	34	-	Eliminado
1836	ALESSANDRA RIBEIRO	4	9	21	34	-	Eliminado
495	ELISANGELA DOS SANTOS QUEIROZ	12	15	6	33	-	Eliminado
1534	MARLENE DE SOUZA DIAS	12	6	15	33	-	Eliminado
2415	ANA PAULA BENATTO SPINOLA	12	6	15	33	-	Eliminado
1050	ROSELI PADOVAN DE MOURA	8	6	18	32	-	Eliminado
230	FERNANDA VALENTIM MENDES	8	12	9	29	-	Eliminado
792	ALLANA DE OLIVEIRA SILVA	8	9	12	29	-	Eliminado
1299	CRISSIELE ALMEIDA XAVIER	8	6	15	29	-	Eliminado
2585	GIOVANA SOUZA FRATA BARBOSA	8	6	15	29	-	Eliminado
737	LARISSA CRISTINE FREITAS FARIA	4	15	9	28	-	Eliminado
556	INGRID FERREIRA LONGO	4	9	15	28	-	Eliminado
2748	SARA LEITE DOS SANTOS	4	9	15	28	-	Eliminado
1920	MIKAELI DE ARAUJO CLAUDINO	8	9	9	26	-	Eliminado
2571	MARIA EDUARDA DE JESUS SILVA	8	9	9	26	-	Eliminado
993	ADRIANA DA SILVA RICCI	8	3	15	26	-	Eliminado
1995	MARILENE DIAS DA ROCHA	4	15	6	25	-	Eliminado
2722	JAQUELINE TEIXEIRA CASSIA	4	15	6	25	-	Eliminado
1504	MILENA ELIZIÁRIO DA SILVA	4	9	12	25	-	Eliminado
1303	JUCILENE SILVESTRE PRAXEDES	12	3	9	24	-	Eliminado
1745	TAUANE FRANZIN PEREIRA	12	3	9	24	-	Eliminado
2802	LAIANY MARIA DA SILVA LOPES RIBEIRO	8	9	6	23	-	Eliminado
411	SOLANGE NUNES DA SILVA	8	3	12	23	-	Eliminado
2839	NAYARA LOPES ARAÚJO	8	3	12	23	-	Eliminado
262	JANE MEIRE DE ALMEIDA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente

3028	JOSIELEM DE ASSUNÇAO	-	-	-	-	-	Ausente
1080	DAIANE KARES BELCHO NOGUEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
1492	LUANA MELO OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
3162	MAIARA FERREIRA ALVES PEREIRA	-	-	-	-	-	Ausente
232	RAYANE LOPES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
005 - 005 - AGENTE FISCAL SANITÁRIO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
875	EDY CARLO NOGUEIRA DE SOUZA	16	21	15	52	1º	Classificado
3052	ERICA CONCEIÇÃO DA SILVA	16	15	18	49	-	Eliminado
3235	DANIELLY ROCHA PERES	16	9	15	40	-	Eliminado
2216	MARIA JOSE PEREIRA	12	9	18	39	-	Eliminado
1729	ERIVAINE ORTEGA CAMPOS	12	9	18	39	-	Eliminado
1800	POLIANA CRISTINA FERRAZ	8	9	21	38	-	Eliminado
1831	ELIANE GUERRA VIEIRA	12	9	15	36	-	Eliminado
2974	ELISANGELA LEANDRA SILVA BATISTA	12	12	9	33	-	Eliminado
1829	HENRIQUE DE JESUS SOUZA	12	6	9	27	-	Eliminado
2636	ELVIS EGUES LARA	4	9	12	25	-	Eliminado
1268	CAIO CORREIA	4	6	12	22	-	Eliminado
2610	WALDIR BASSAO SILVA	4	0	18	22	-	Eliminado
839	FLAVIA SALVIANI DA SILVA DOS SANTOS	8	6	6	20	-	Eliminado
2961	ELAINE APARECIDA BENTO DE SOUZA	8	3	9	20	-	Eliminado
1931	DAIANE MILA MARQUES DA SILVA	8	0	12	20	-	Eliminado
3320	SUELI APARECIDA DA SILVA	4	6	9	19	-	Eliminado
855	ROSANGELA DA ROCHA SANTOS	4	3	12	19	-	Eliminado
930	SINDLEY CRISTINA EVANGELISTA DA SILVA	4	6	6	16	-	Eliminado
88	ANTONIO DE SOUZA AMORIM	-	-	-	-	-	Ausente
394	GEMIMA PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
496	EDILSON DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
670	ANA PAULA GARRIDO BONFIM	-	-	-	-	-	Ausente
3018	BRUNA JESUS BARBOSA	-	-	-	-	-	Ausente
700	NICOLE GAMA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
006 - 006 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
2997	FELIPE CRISPIM DOS REIS	20	21	12	53	1º	Classificado
675	POLIANA SANTANA DO NASCIMENTO	20	15	18	53	2º	Classificado
1273	RIAN OLIVEIRA SILVA	24	9	18	51	3º	Classificado

1248	SARA DE MORAES ARRUDA	24	6	21	51	4º	Classificado
2100	ANA VITÓRIA DE MIRANDA GOMES	20	15	15	50	5º	Classificado
3092	GABRIEL ROGGER DE OLIVEIRA MARTINS	28	6	15	49	-	Eliminado
846	EMILY ROCHA PERES	16	18	12	46	-	Eliminado
3136	GLEICIELE BEATRIZ POICHIE TOMICHA PADOVANI	16	12	18	46	-	Eliminado
2885	SILVANA MEIRELES DOS SANTOS	16	9	21	46	-	Eliminado
1802	ELISMAR DE OLIVEIRA TELES	12	15	18	45	-	Eliminado
546	GABRIELY CRISTINI NUNES ARAUJO	20	6	18	44	-	Eliminado
904	CLEUDIA MOREIRA DOS SANTOS	16	12	15	43	-	Eliminado
3341	CRISTINA NUNES BELTRAME	16	12	15	43	-	Eliminado
2672	TELMA LOURENÇO FURTADO	12	12	18	42	-	Eliminado
2277	DANIELLY STEFANY MOREIRA RODRIGUES	12	12	18	42	-	Eliminado
3384	LARISSA MILA RAMOS DA SILVA	20	9	12	41	-	Eliminado
3271	SORAYA CORREA DA SILVA	8	6	27	41	-	Eliminado
1292	LUCAS PEGINO DA CUNHA	16	12	12	40	-	Eliminado
2859	ISABELA DA CRUZ FERNANDES	16	9	15	40	-	Eliminado
3090	ADÃO JOSÉ BERTOLIN FERRON	12	12	15	39	-	Eliminado
2269	WESLLEN ALVES PUGER	12	12	15	39	-	Eliminado
2469	SAULO MUNIZ COSTA	20	9	9	38	-	Eliminado
2868	ALCIENE SANTOS SIQUEIRA	12	15	9	36	-	Eliminado
2645	EDILSON JOSE DE LIMA	12	9	15	36	-	Eliminado
2018	DÉBORA FRANCIELY ALVES DOS SANTOS	12	9	15	36	-	Eliminado
2282	ADRIANA MUNIZ COSTA	12	9	15	36	-	Eliminado
1615	MARIA LUCIA XAVIER DE SENE	8	12	15	35	-	Eliminado
499	EDILAINE LIMA DE SOUZA	16	9	9	34	-	Eliminado
3391	VICENTE DE PAULA DAVID PEREIRA	16	3	15	34	-	Eliminado
2568	VICTOR HUGO LANA DE OLIVEIRA	16	0	18	34	-	Eliminado
1222	ADRIANA BORGES DOS SANTOS	12	9	12	33	-	Eliminado
762	BRUNA RODRIGUES	12	9	12	33	-	Eliminado
2203	ALAN DOUGLAS VIANA DA SILVA	12	6	15	33	-	Eliminado
1339	SELMA FERREIRA LIMA CHIALLE	12	3	18	33	-	Eliminado
859	ELAINE ABRAÃO DA SILVA MARQUES	20	0	12	32	-	Eliminado
819	WELLINGTON PENA CELESTINO	8	12	12	32	-	Eliminado
929	MAX WILLIAM CAMPOS DA SILVA	8	9	15	32	-	Eliminado
3135	ELIENE DE CAMPOS BRITO DE ASSIS	8	6	18	32	-	Eliminado
1639	HELUAM BARROS RODRIGUES	16	6	9	31	-	Eliminado
3152	LUZIANE VITORINA DOS REIS	4	12	15	31	-	Eliminado
29	VALDIR FERREIRA LIMA	4	6	21	31	-	Eliminado

1574	ENAGELA CÁSSIA CALIXTO SILVA	12	9	9	30	-	Eliminado
2271	DALILA DE SOUZA BALBINO	12	6	12	30	-	Eliminado
2573	ISANIL RIBEIRO LEITE	12	3	15	30	-	Eliminado
831	CLEIDSON DIAS VIEIRA	8	6	15	29	-	Eliminado
866	GEISIANE ABREU PUGER	4	6	18	28	-	Eliminado
463	THAIS XAVIER DA SILVA	4	6	18	28	-	Eliminado
514	LARICIELLY DA SILVA SOUSA	12	12	3	27	-	Eliminado
3083	KALINE FERREIRA DE SOUZA	12	6	9	27	-	Eliminado
63	SILVANA VAZ DE SOUZA	12	0	15	27	-	Eliminado
1513	ANDERSON HORA RODRIGUES	0	9	18	27	-	Eliminado
3272	JANETE GARCIA HURTADO	8	6	12	26	-	Eliminado
2200	AGUINALDO DE SOUZA NEVES	8	3	15	26	-	Eliminado
936	LEIDIANE RIBEIRO BEZERRA	8	3	15	26	-	Eliminado
2670	DIEGO DE JESUS DUTRA	4	9	12	25	-	Eliminado
3336	FLÁVIA RODRIGUÊS SANTOS	4	9	12	25	-	Eliminado
2402	MARIA LUZIA POICHE	4	6	15	25	-	Eliminado
3381	DANIELLE APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	12	3	9	24	-	Eliminado
1490	ROBERTH VINICIUS SANTIAGO CORRÊA	8	9	6	23	-	Eliminado
2205	DANIELA DANTAS DA PAIXÃO	8	6	9	23	-	Eliminado
1108	MARLEI DE OLIVEIRA LUZINI	8	9	3	20	-	Eliminado
3289	ANA PAULA COSTA FRANCO	8	6	6	20	-	Eliminado
1622	ADRIANA DA SILVA LIMA	8	3	9	20	-	Eliminado
3377	DREYSON BARBOSA DA SILVA	8	3	9	20	-	Eliminado
914	MARCELO VICTOR DUNDI COLARINO	12	0	6	18	-	Eliminado
1887	LAVINIA ANDRADE DA SILVA	4	9	3	16	-	Eliminado
3386	IVETE CHAVES DE SOUZA	4	3	6	13	-	Eliminado
3311	SUZAMAR REGINA VIEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
692	FABIANA SOUZA CAMPOS	-	-	-	-	-	Ausente
440	POLIANA ANTÔNIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
3055	IZAILDA CHARMO	-	-	-	-	-	Ausente
160	DEAN GONÇALVES DA COSTA	-	-	-	-	-	Ausente
732	JOÃO PAULO MIRANDA	-	-	-	-	-	Ausente
2072	NELLYSSA SONAQUE RODRIGUES	-	-	-	-	-	Ausente
517	WELYDA FABIANA TAVARES DE CARVALHO	-	-	-	-	-	Ausente
3030	DANIEL LUCAS SOARES MASSAVI	-	-	-	-	-	Ausente
1419	CAIQUE HENRIQUE DA CRUZ	-	-	-	-	-	Ausente
2840	WESLLEY PEREIRA DOS ANJOS	-	-	-	-	-	Ausente
892	JÉSSICA GOMES VALÉRIO SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente

156	WICTOR ALEXANDRE GONÇALVES MOREIRA	-	-	-	-	-	Ausente		
2747	RUIZ FILIPI CINTRA FERREIRA	-	-	-	-	-	Ausente		
007 - 007 - AGENTE FISCAL DE POSTURA E MEIO AMBIENTE - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
573	MICHAEL THIAGO PAIXÃO DE JESUS	12	10	8	48	-	78	1º	Classificado
1474	JOARI COSTA DE ARRUDA	10	6	10	45	2	73	2º	Classificado
2029	VALDINEI PEREIRA DA COSTA	12	8	10	42	0,5	72,5	3º	Classificado
1081	JULIA JANICE LOFFLER	14	4	8	45	1	72	4º	Classificado
2045	CAROLINA DE SOUZA COSTA	10	10	6	45	-	71	5º	Classificado
1961	LUCAS ALEXANDRE VILA DONADEL	8	8	8	45	-	69	6º	Classificado
41	SILVIO GONÇALVES LONGHI	4	6	6	48	1	65	7º	Classificado
179	JHONY VINICIUS CARDOSO FARIA	16	8	8	33	-	65	8º	Classificado
3142	GABRIEL PEREIRA DE SOUZA	6	8	8	42	-	64	9º	Classificado
3202	ALICE CRISTIANE DELUQUE DE SOUZA	12	8	8	36	-	64	10º	Classificado
2953	DANIEL DOS SANTOS RIBEIRO	6	6	8	42	-	62	11º	Classificado
492	KEILA CRISTINA BORBA DOS SANTOS	6	6	8	42	-	62	12º	Classificado
768	EDMAR VENÂNCIO FERREIRA	12	6	8	36	-	62	13º	Classificado
610	VANESSA ALVES PIRES	10	4	8	39	-	61	14º	Classificado
531	ALEXANDER CARLOS DE ABREU PINHEIRO	8	4	6	42	-	60	15º	Classificado
3171	ANNA KAROLINA ALMEIDA COUTO	12	6	6	36	-	60	16º	Classificado
1116	MARIA SIMONE DA SILVA	10	6	8	36	-	60	17º	Classificado
1619	ERISVANIA GOMES DA SILVA	8	4	10	36	2	60	18º	Classificado
1970	JOÃO VIDOTI JUNIOR	16	6	4	33	0,5	59,5	19º	Classificado
2321	LILIAN CRISTINA MARTINS DA SILVA	10	8	8	33	0,5	59,5	20º	Classificado
847	ELESSANDRO DUTRA DA CRUZ	8	4	8	39	-	59	21º	Classificado
3378	THAISA FERREIRA OURIVES	14	4	8	33	-	59	22º	Classificado
568	EPIFÂNIO CERQUEIRA CALDAS	8	2	6	42	-	58	23º	Classificado
322	PRECILIA VERONICA BORGES	10	4	8	36	-	58	24º	Classificado
3188	KELI CRISTIANE RODRIGUES DE SOUZA	10	2	6	39	-	57	25º	Classificado
857	ELSON BATISTA PUGER	4	8	8	36	0,5	56,5	26º	Classificado
3143	VAGNER MEIRA TEIXEIRA	10	4	6	36	-	56	27º	Classificado
767	LEANE OLIVEIRA COELHO DELBONE	10	4	6	36	-	56	28º	Classificado
2127	FLÁVIO DA PENHA SILVA	6	8	6	36	-	56	29º	Classificado
2821	WACKSON JÚNIOR TELES DE JESUS	10	4	8	33	1	56	30º	Classificado
338	JUCELMA GOMES	6	2	8	39	-	55	31º	Classificado
837	DANRLEI ALLAN TIBURCIO BONFIN	12	2	8	33	-	55	32º	Classificado
764	WENIS CARDOSO DA SILVA	10	4	8	33	-	55	33º	Classificado

2773	JANAINA VETORETI GOLONI	10	4	8	33	-	55	34º	Classificado
3131	MONIQUE CELLIS RODRIGUES BEDIN	8	4	6	36	-	54	35º	Classificado
2344	JEAN CARLOS PEGAIANI	12	4	8	30	-	54	36º	Classificado
1870	HENRIQUE GONCALVES DOS SANTOS	6	6	8	33	0,5	53,5	37º	Classificado
809	JUCELIA NARDELI VIANA	10	4	6	33	-	53	38º	Classificado
502	WILLIAN RICARDO MONESI DA SILVA	10	4	6	33	-	53	39º	Classificado
1389	JULIANA APARECIDA MARTINS DA SILVA	10	4	6	33	-	53	40º	Classificado
2445	VIVIANE CRISTINA FARIAS BARBOSA	8	6	6	33	-	53	41º	Classificado
3265	ADILSON VILASBOAS SEBA	12	6	8	27	-	53	42º	Classificado
2795	RICARDO SANTOS DELA CRUZ	6	4	6	36	-	52	43º	Classificado
1885	ADECARLO FONZAR PEGINO	8	6	8	30	-	52	44º	Classificado
2960	ANDERSON HENRIQUE DE SA ALVES	6	6	6	33	-	51	45º	Classificado
3161	CARLOS WILLIAN MURILIA POZZAR	6	2	10	33	-	51	46º	Classificado
2918	JOANA FRANCISCA GODOI LESSA	10	4	10	27	-	51	47º	Classificado
1499	FERNANDO THIAGO DA SILVA	10	4	10	27	-	51	48º	Classificado
849	JOSÉ CRISTIANO ALVES DA SILVA	6	8	6	30	0,5	50,5	49º	Classificado
2854	MOACIR ADÃO DA MAIA RAMOS	6	6	8	30	-	50	50º	Classificado
467	CARLA ROSA PEREIRA	6	0	10	39	-	55	-	Eliminado
1642	MYLLENA GONÇALVES MORO	10	0	4	36	-	50	-	Eliminado
992	DANIELY DE FÁTIMA MIRANDA MARTINEZ	10	6	6	27	0,5	49,5	-	Eliminado
468	KEROLAYNE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	8	4	4	33	-	49	-	Eliminado
3024	FÚLVIO PEREIRA QUEIROZ	6	4	6	33	-	49	-	Eliminado
2688	PATRICIA DA ROCHA GENELHU	8	4	10	27	-	49	-	Eliminado
3316	AMANDA KAROLINE RODRIGUES DE SOUZA	10	4	4	30	-	48	-	Eliminado
3021	ALVANEI VALDENIR SURUBI CHUE	8	6	4	30	-	48	-	Eliminado
2372	CARLA KAROLYNE GERALDES BATISTA	6	2	6	33	-	47	-	Eliminado
3367	LUCAS SOARES DE SOUZA	8	4	8	27	-	47	-	Eliminado
3363	GERSON HENRIQUE DE ANDRADE NOSSA LAMEGO	10	4	2	30	-	46	-	Eliminado
3166	JACKELINE BENEVIDES COSTA	8	4	4	30	-	46	-	Eliminado
2794	DIEGO GERALDI TOMAS	6	4	6	30	-	46	-	Eliminado
2455	GIRLENE FERREIRA DA SILVA	6	2	8	30	-	46	-	Eliminado
928	ANA PAULA FERNANDES LEITE	4	8	4	30	-	46	-	Eliminado
2955	SANDRA TAVEIRA VISINTIN	4	0	8	33	0,5	45,5	-	Eliminado
2907	APARECIDO DONIZETE FERREIRA BARBOSA	4	0	8	33	-	45	-	Eliminado
1126	ROSILANE PINHEIRO DE OLIVEIRA	10	2	6	27	-	45	-	Eliminado
2986	KLEFERSON RAMOS DE PAIVA	6	4	8	27	-	45	-	Eliminado
2350	ICELLI ROSA DOS SANTOS	6	0	8	30	0,5	44,5	-	Eliminado
2814	ROBSON DOS SANTOS DE ANDRADE	4	2	8	30	0,5	44,5	-	Eliminado

2800	SHEILA ARRUDA ORTIZ	8	4	8	24	0,5	44,5	-	Eliminado
1939	CARLOS MENDES FRAZÃO	6	2	6	30	-	44	-	Eliminado
642	ANDRÉ MARTINS DA SILVA	6	0	8	30	-	44	-	Eliminado
784	GUILHERME HENRIQUE DE PAULA OTENIO	4	4	6	30	-	44	-	Eliminado
1616	TCHEYSSA MENANDA CAMPOS NASCIMENTO	10	4	6	24	-	44	-	Eliminado
1119	ALEXSANDRO ROCHA DE SOUZA	6	0	4	33	-	43	-	Eliminado
2761	ANA BEATRIZ ARANTES DE CARVALHO SIQUEIRA	4	0	6	33	-	43	-	Eliminado
2990	ADIELSON GONÇALVES DE LIMA	6	4	6	27	-	43	-	Eliminado
1360	ODIRLEI ORTIZ RAMOS	4	6	6	27	-	43	-	Eliminado
3001	ROSIANE PEREIRA DE JESUS	6	6	6	24	1	43	-	Eliminado
377	SIDNEI DA SILVA BIAZOTO	4	2	6	30	-	42	-	Eliminado
3102	JUCILENE PEREIRA BATISTA	4	2	6	30	-	42	-	Eliminado
75	BRUNA CONCEIÇÃO MORETTI	10	4	4	24	-	42	-	Eliminado
2499	KAROLAYNE EVANGELISTA DE PAULA DEL MOURO	10	4	4	24	-	42	-	Eliminado
2665	JEFERSON DA SILVA STOFIL	8	6	4	24	-	42	-	Eliminado
3269	VANDERLEIA RODRIGUES DA SILVA	6	4	4	27	-	41	-	Eliminado
2326	ROZIVALDO BRANDINI DA SILVA	4	4	6	27	-	41	-	Eliminado
118	IVANIA FERREIRA DOS SANTOS DE SOUZA	4	2	8	27	-	41	-	Eliminado
3193	VALÉRIA DOS SANTOS TERRADAS	12	2	6	21	-	41	-	Eliminado
1444	MARIA CRISTINA RODRIGUES TEIXEIRA	10	2	8	21	-	41	-	Eliminado
3129	ROSANE ALVES DA SILVA	8	2	6	24	-	40	-	Eliminado
3185	ELIANE DE JESUS BOSCATO LANDIM	6	4	6	24	-	40	-	Eliminado
2520	MICHELI CARVALHO DOS SANTOS	6	2	8	24	-	40	-	Eliminado
2911	JOSÉ FERREIRA BARBOSA JUNIOR	4	6	6	24	-	40	-	Eliminado
2303	DANIEL CÁCERES LOPEZ	6	0	6	27	-	39	-	Eliminado
2328	VALTEIR SIANI FERREIRA	2	6	4	27	-	39	-	Eliminado
200	ELLEN CAROLINE DA SILVA SOARES	2	6	4	27	-	39	-	Eliminado
166	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	6	4	8	21	-	39	-	Eliminado
1753	HEMERSON MARTINS DA SILVA	4	0	4	30	-	38	-	Eliminado
386	VALERIA MENDES ELECIO	8	2	4	24	-	38	-	Eliminado
187	EDILSON LOPES DA TRINDADE	6	2	6	24	-	38	-	Eliminado
690	AMANDA ARDISSON VELHO	6	2	6	24	-	38	-	Eliminado
204	RAFAEL OLIVEIRA ANDRADE	4	2	4	27	0,5	37,5	-	Eliminado
2937	SUELEN LOPES DA TRINDADE	8	4	4	21	-	37	-	Eliminado
1770	ROSELANDE MACIEL GARCIA	4	8	6	18	-	36	-	Eliminado
2967	DOUGLAS FERREIRA BELLINO	4	4	4	24	-	36	-	Eliminado
178	JOSÉ LUIS DE BARROS SILVA	10	0	10	15	-	35	-	Eliminado
1883	REGIANE SANTOS DOS REIS	12	2	2	18	-	34	-	Eliminado

2274	LEANDRA DOS SANTOS MOURA	2	0	4	27	-	33	-	Eliminado
1364	ELDERTY HENRIQUE AMORIM SANTIAGO	12	2	4	15	-	33	-	Eliminado
781	ANTÔNIA DE OLIVEIRA SILVA	2	2	4	24	-	32	-	Eliminado
601	JOÃO LEONARDO DE SOUZA	2	4	8	18	-	32	-	Eliminado
976	ROSIELI BRUNA RODRIGUES GOMES	4	2	6	18	-	30	-	Eliminado
1864	PATRICIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA	2	4	6	18	-	30	-	Eliminado
2917	LUIZ DE SOUSA LACERDA	0	6	6	18	-	30	-	Eliminado
222	CARLOS VINICIUS DOS SANTOS STEFANELLO	4	2	8	15	0,5	29,5	-	Eliminado
472	SIRLENE RIBEIRO RAMOS	4	0	6	18	-	28	-	Eliminado
1805	MARICIRLENE COSTA DA SILVA	4	4	4	15	-	27	-	Eliminado
1849	SIDANI MACHADO PEREIRA	6	0	2	18	-	26	-	Eliminado
283	ROBSON FLORES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	1	1	-	Eliminado
79	KELLY CRISTINA TEIXEIRA AMORIM	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
327	ROSIVANIA APARECIDA DOS SANTOS REZENDE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3192	GUSTAVO BAIÃO DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2976	FABIOLA LEAL DO CARMO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2434	ANDERSON PERUCHI DE MATOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2801	LUIZ CABRAL DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
818	JORGE ALEXANDRE FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
318	ALINE REGIANI SIQUEIRA CABRIOTTI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
814	JULIANO ONEZIMO PAIXÃO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2351	LETICIA MACHADO FERREIRA DE FARIA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1448	CAMILA VALÊNCIO SOUZA FONZAR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
898	JOSÉ ELOI DA ROCHA NETO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
576	ROBSON DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2792	WAGNER CHIALLE DOTA DE AZEVEDO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3331	REMERSON VINÍCIOS AFONSO CATANOZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
826	HELIO DOS SANTOS CORREIA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3004	HILDEVANI CELES TRINDADE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
268	EDVAN GOMES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
674	SARA MARIA DE MORAES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3280	MARQUES SEBALHO DO CARMO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
711	RINARA APARECIDA ALVARES DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1981	ALISSON RAMOS DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
242	LARISSA MAYRA MORAIS DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
571	NAYARA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
868	POLIANA VILLA DE MATOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1362	LUCAS PIRES TRINDADE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

501	GABRIEL TOLENTINO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
240	MARIA NATALIA SALVIANO VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1929	JOSEANE PEREIRA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
399	VITOR HUGO MARTINS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
721	HYGOR SERGIO BERTOLDO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
766	JAQUELINE DAMIANA CHAVES GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
705	BRUNA REGINA VITOR DAMASCENO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
861	CAIO MATEUS DA SILVA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

008 - 008 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
2829	EZEQUIAS SERAFIM DOS SANTOS	16	10	8	48	0,5	82,5	1º	Classificado
1084	CHARLES KLEBER RODRIGUES	12	8	8	45	0,5	73,5	2º	Classificado
1627	GUILHERME HENRIQUE MORAES	10	6	8	48	0,5	72,5	3º	Classificado
50	HELDER VIANA SAMINÊZ SILVA	12	8	8	42	-	70	4º	Classificado
157	BRUNO GONÇALVES DE OLIVEIRA	12	6	6	45	-	69	5º	Classificado
995	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	10	8	6	45	-	69	6º	Classificado
1320	LILIAN GRACIELLE DOS SANTOS GONÇALVES	6	8	10	45	-	69	7º	Classificado
2992	ALEX MORAIS FERREIRA	14	8	8	39	-	69	8º	Classificado
139	SOLANGE JUSTINA DA SILVA	12	6	8	42	0,5	68,5	9º	Classificado
198	DANIELI TERRADAS RIBEIRO ANDRADE	8	2	8	48	0,5	66,5	10º	Classificado
19	CLEIDE ROCHA DE SOUZA	12	4	8	42	-	66	11º	Classificado
2812	JEFFERSON DAVID DE LUNA SANTOS	10	8	8	39	0,5	65,5	12º	Classificado
2753	MIRIELE GARCIA RIBEIRO	8	8	10	39	0,5	65,5	13º	Classificado
1888	JONAS MARTINHO LOFFLER	14	4	8	39	-	65	14º	Classificado
2048	RAYHANNY SOUZA LIMA	6	4	8	45	-	63	15º	Classificado
2754	ELIEL PEREIRA ALVES	10	4	6	42	0,5	62,5	16º	Classificado
195	JULIANA DA COSTA SILVA	10	6	6	39	-	61	17º	Classificado
1040	VENYCIUS GUSTHAVON BARRETO VERSSALI	8	8	8	36	-	60	18º	Classificado
3371	MICHAEL BABOSA DE LIMA	12	4	6	36	-	58	19º	Classificado
1070	SIDIMAR MEROTTI VISCOVINI	6	8	8	36	-	58	20º	Classificado
1375	AMANDA BARBOSA SICOTI	14	6	8	30	-	58	21º	Classificado
2619	FERNANDA DIAS FIGUEIREDO	12	2	4	39	-	57	22º	Classificado
460	MATHEUS MIRANDA SPINOLA DA SILVA	12	8	4	33	-	57	23º	Classificado
1059	SUZAMAR LEITE AIRES	10	6	8	33	-	57	24º	Classificado
1715	VICTOR AUGUSTO DA CRUZ DE OLIVEIRA	10	6	8	33	-	57	25º	Classificado
455	DANIELI DE PAULA SOUZA	12	2	6	36	0,5	56,5	26º	Classificado
1278	CAMILA CRISTINA DE SOUZA	12	4	4	36	-	56	27º	Classificado

3048	WANDER MENDES MARTINS	8	8	4	36	-	56	28º	Classificado
947	CLAUDIO OTAVIO DO NASCIMENTO	8	4	8	36	-	56	29º	Classificado
218	NATHAN GRACIANO DA CUNHA PAIVA	8	4	8	36	-	56	30º	Classificado
1491	MARIA HELENA PORTELA	14	6	6	30	-	56	31º	Classificado
3264	OZIMEIRE PEREIRA DA SILVA	10	8	4	33	-	55	32º	Classificado
3099	GLEICIANE HAUGO DOS REIS	14	4	6	30	-	54	33º	Classificado
2438	WALLAS JESUS DE MORAES	10	8	8	27	1	54	34º	Classificado
1341	SCHEILA DOS SANTOS	8	4	8	33	0,5	53,5	35º	Classificado
3255	DHENNIS CHRISTIAN DE SOUZA NASCIMENTO	14	8	4	27	-	53	36º	Classificado
497	MICHAEL DOUGLAS OLIVEIRA SILVA	8	2	6	36	-	52	37º	Classificado
3194	CLEIR SAMPAIO DA SILVA	10	4	8	30	-	52	38º	Classificado
96	JHONATAN TELES CABRAL	12	8	8	24	-	52	39º	Classificado
425	CRISTIANO PEREIRA	8	10	6	27	-	51	40º	Classificado
2056	WILIAN LEAL DE SOUZA	10	0	8	42	-	60	-	Eliminado
661	FLÁVIA ALVES DA SILVA	10	0	6	39	-	55	-	Eliminado
2266	THAÍS FURTADO TORRES	6	2	8	33	-	49	-	Eliminado
922	PATRICIA MAGALHAES INACIO	10	6	6	27	-	49	-	Eliminado
1786	AMANDA CAROLINE DOS SANTOS MORAES ANDRETO	6	2	10	30	-	48	-	Eliminado
2979	ANGELICA DE ANDRADE BARBOSA	12	6	6	24	-	48	-	Eliminado
807	LUCAS SOARES PEREIRA	12	4	8	24	-	48	-	Eliminado
3007	MARA GLEICER NEVES MONASKI	10	10	4	24	-	48	-	Eliminado
3207	ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO	6	4	10	27	0,5	47,5	-	Eliminado
417	FAGNER LARA DA CRUZ	8	2	4	33	-	47	-	Eliminado
2949	CAIO DE OLIVEIRA ARAUJO	14	2	4	27	-	47	-	Eliminado
2294	JAYNE NEVES RIBEIRO	12	8	6	21	-	47	-	Eliminado
2546	DANIEL VICUNA MOREIRA DA SILVA	4	2	4	36	-	46	-	Eliminado
1256	VAILSON ALVES DA SILVA	10	4	4	27	-	45	-	Eliminado
1969	LUANA LAIS DE CAMPOS LIMA	6	6	6	27	-	45	-	Eliminado
2576	ROGÉRIO SPOLADOR DE SOUZA	6	4	8	27	-	45	-	Eliminado
261	REGIVAINE DOS SANTOS REIS	4	4	6	30	-	44	-	Eliminado
2647	EDSON HENRIQUE SILVA SENA	4	4	6	30	-	44	-	Eliminado
3085	ALFREDO HENRIQUE LEITE DE MIRANDA	10	6	4	24	-	44	-	Eliminado
2218	LIANDRA NATALIA FERNANDES FERREIRA	10	4	6	24	-	44	-	Eliminado
78	RICARDO XAVIER	8	0	8	27	-	43	-	Eliminado
881	LUIZ CARLOS BARBOSA RÓS	6	4	6	27	-	43	-	Eliminado
2291	AMANDA VOLPATO PAES	6	2	8	27	-	43	-	Eliminado
2707	JOSÉ CLAUDIO NEVES DA CUNHA	10	4	8	21	-	43	-	Eliminado
2578	VITOR HUGO DE MELO ALVES	8	8	6	21	-	43	-	Eliminado

1352	SIMONE ALVES DOS SANTOS	8	6	4	24	0,5	42,5	-	Eliminado
1628	LUCIANA DA TRINDADE XAVIER	6	0	6	30	-	42	-	Eliminado
1184	LUIZ HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA	8	4	6	24	-	42	-	Eliminado
3064	INDJOHARA NOCETI GONÇALVES	8	4	6	24	-	42	-	Eliminado
1051	ANA LUCIA ALVES DA SILVA	8	2	8	24	-	42	-	Eliminado
454	KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES	6	6	6	24	-	42	-	Eliminado
746	ITALO DE SENA NOSSA	6	6	6	24	-	42	-	Eliminado
347	THAYNARA DA SILVA JESUS	6	4	8	24	-	42	-	Eliminado
2994	ADEGILSON MOREIRA RIOS JUNIOR	6	4	8	24	-	42	-	Eliminado
2097	ALINE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	4	6	8	24	-	42	-	Eliminado
37	MAYCON VINICIUS TEODORO DE JESUS	8	0	6	27	-	41	-	Eliminado
967	CINTIA MAIARA OLIVEIRA HENRIQUE	10	6	4	21	-	41	-	Eliminado
3284	ADRIANA CRISTINA ROMANZINI LIMA	4	8	8	21	-	41	-	Eliminado
2915	DIONESIA APARECIDA DA SILVA BASTOS	8	2	6	24	-	40	-	Eliminado
3318	MARISTELA CRISTIANE NEVES	8	2	6	24	-	40	-	Eliminado
776	ELIETE GOMES DE ARAUJO	8	0	8	24	-	40	-	Eliminado
3157	LEILIANE BARBOSA FIGUEIREDO EDUARDO	6	4	6	24	-	40	-	Eliminado
1122	HELIO SARAIVA DOS SANTOS	8	6	8	18	-	40	-	Eliminado
2518	PAMELA SANTOLIN DA SILVA	8	4	6	21	0,5	39,5	-	Eliminado
2827	ANDRÉIA CRISTINA SICUTI DA SILVA FASCIANI	10	6	8	15	0,5	39,5	-	Eliminado
3199	GLEICIANE DOS SANTOS HONORATO	8	0	4	27	-	39	-	Eliminado
3275	DIEGO PATRICK DA SILVA	8	6	4	21	-	39	-	Eliminado
2906	ROSIMEIRE DOLORES DE OLIVEIRA AGNEZINI	8	2	8	21	-	39	-	Eliminado
3079	ROGELHO ALVARENGA DA SILVA	6	4	8	21	-	39	-	Eliminado
475	ANDREIA PATRÍCIA HONORATO	10	6	4	18	0,5	38,5	-	Eliminado
2209	GILSON SIMÕES DA SILVA	6	2	6	24	-	38	-	Eliminado
778	TATIANE ROSA PORTELA	6	6	8	18	-	38	-	Eliminado
1635	ANA FLAVIA MORAES	6	4	6	21	-	37	-	Eliminado
1878	BRENDA KAROLINE CALASSARA	6	4	6	21	-	37	-	Eliminado
599	MARINALVA RODRIGUES DOURADOS	6	2	8	21	-	37	-	Eliminado
2557	ANA PAULA BATISTA RODRIGUES	6	0	6	24	-	36	-	Eliminado
1369	RAFAEL JAMARIQUELI	6	0	8	21	-	35	-	Eliminado
2860	QUÉZIA PARIZOTTO DE OLIVEIRA	10	2	8	15	-	35	-	Eliminado
444	FABIANA GOUVÊA DIAS	2	8	10	15	-	35	-	Eliminado
1901	ADRIMAR MARIA DE SOUZA	4	2	4	24	0,5	34,5	-	Eliminado
1039	KARINE FELICIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	4	4	2	24	-	34	-	Eliminado
2473	CLEIDE SIMÕES DE LIMA	10	0	6	15	-	31	-	Eliminado
2429	ANA PAULA DE CASTRO MELO	8	2	6	15	-	31	-	Eliminado

548	IVANILDA CORREA PINTO DE ARRUDA	4	0	8	18	0,5	30,5	-	Eliminado
3145	JHESSY MALONE DA CONCEIÇÃO	4	0	2	24	-	30	-	Eliminado
962	CLAUDETE DE ARAUJO LIMA	8	4	6	12	-	30	-	Eliminado
1209	LUCELIA SAMPAIO DOURADO	8	2	8	12	-	30	-	Eliminado
1976	WANDERSON SOUZA DOS SANTOS	6	4	4	15	-	29	-	Eliminado
911	ALEXANDRE CAMPOS SILVA	2	6	2	18	-	28	-	Eliminado
650	LANDERSON ORLANDO DIAS	6	2	6	12	0,5	26,5	-	Eliminado
802	LILIAN DA SILVA LOPES CRUZ	4	0	4	18	-	26	-	Eliminado
3035	THÁSSIA DA SILVA SOUZA	8	4	2	9	-	23	-	Eliminado
103	JARCIEL DOMINGUES SÃO BERNARDO	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
84	GENILDO FRANCISCO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2047	CLEBSON DE ALMEIDA GONCALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
369	ADJAIR MOREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3374	DENILTON FEITOSA DIAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2741	MARIA SILVIA JACINTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1049	JOZELLE APARECIDA BRAGA ANDRADE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
77	KEITY DANIELE TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
628	VERONICA REGINA XAVIER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
414	GERSON DOS SANTOS NETO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3393	LUIS ANTONIO DAGOSTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
926	RODRIGO DA CRUZ MENDES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2261	RODOLFO LEITE DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3364	MARCOS AURELIO CONCEIÇÃO DE ARRUDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3062	SUELEN DIONISIO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3278	ENOQUE RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
549	FABIO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
906	DUENIR DE SOUZA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
17	DIVANEI FAZAN LESSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
694	WENDERSON LEMES CAMPOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
939	ONALDO RODNEY FRANÇA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
367	LETICIA DE LAZARI ONORIO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
167	CARLOS CESAR NOGUEIRA DE CAMPOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2679	RODOLFO GUILHERME LOPES RANGEL BEARARI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
428	FREDSON GOMES VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
680	ROSANE LUIZA GARCIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3218	RODOLFO RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1972	GUSTAVO LOAN BONFIM DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
634	MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

271	ANA PAULA ARAUJO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
529	ANDERSON JUNIOR DEFENTE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
76	DAIANE SOUZA MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
676	CAROLINA MARTINS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
547	CRISTINA MARIA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
900	GEISIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
597	JOÃO VITOR DA SILVA BUENO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
254	NATANAEL FERREIRA DIOGO JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1775	GUILHERME DANTAS TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
890	JACKSON WAKZEMY RIKBAKTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
237	LUAN ALMEIDA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
841	EDUARDA PARDIM LOPES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
758	PAOLA COSTA PERUCHI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
555	JORDANE GOMES OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1007	RODRIGO DA SILVA DORCELINO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
854	LETÍCIA FERNANDA FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
727	RAFAEL MAGALHÃES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
515	DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
940	RONIEL DESTEFANI ALVES MIRANDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
471	JAQUELINE ARRUDA ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
771	LIDYA CAROLINE BERTOLDO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

009 - 009 - ENFERMEIRO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1371	TATIANA SIBELE DA SILVA	18	4	10	48	0,5	80,5	1º	Aprovado
1218	ALINE DIAS ALMEIDA	14	10	6	48	-	78	2º	Classificado
717	HUGO GIOVANE LEAL BLECHA	14	6	8	48	-	76	3º	Classificado
656	MARCILENE CRISPIN DE OLIVEIRA SILVA	16	6	6	39	0,5	67,5	4º	Classificado
154	KARINA CÁRMEN FIGUEROA LANDIM	14	6	8	39	0,5	67,5	5º	Classificado
954	ALINE MASTELARI MOREIRA	12	8	8	39	0,5	67,5	6º	Classificado
2984	BIANCA ALVARES DA SILVA	8	4	8	45	0,5	65,5	7º	Classificado
1566	DEBORAH SAMPAIO NUNES DA SILVA	12	4	6	42	0,5	64,5	8º	Classificado
1010	SCARLETT SUZAN CORREIA MARQUES CAMARGO	10	4	8	42	0,5	64,5	9º	Classificado
2719	KARLA CAMILA DE CAMPOS	14	6	8	36	0,5	64,5	10º	Classificado
2595	ELOENIA DE ANDRADE CARVALHO	8	6	8	42	-	64	11º	Classificado
972	DANIEL JOAO DA SILVA	10	6	8	39	0,5	63,5	12º	Classificado
520	THAYSA RODRIGUES DA SILVA GONÇALVES	6	4	6	45	0,5	61,5	13º	Classificado
2192	EDILEUZA EGUES MENDES	12	4	6	39	0,5	61,5	14º	Classificado

1673	ADRYAN BÁRBARA FRANÇA RAMOS	12	8	8	33	0,5	61,5	15º	Classificado
2947	LETICIA SILVA COELHO	12	6	8	33	-	59	16º	Classificado
525	ALINE DE SOUZA COELHO	10	4	8	36	-	58	17º	Classificado
184	TATIANE DA SILVA LIMA	10	4	4	39	-	57	18º	Classificado
3097	DANIELLE MARIA FURTADO DA SILVA	8	2	8	39	-	57	19º	Classificado
2173	DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA	12	6	2	36	-	56	20º	Classificado
1833	DECELE FERREIRA DOS PASSOS	6	6	8	36	-	56	21º	Classificado
683	THAIS CAMILA DA CONCEIÇÃO SILVA	16	6	6	27	-	55	22º	Classificado
2060	ADILSON EDSON ROMANZINI	12	6	8	27	2	55	23º	Classificado
398	CYNTHIA SILVA SANTOS	12	4	8	30	-	54	24º	Classificado
2895	MARTA CHAPINI GOMES	12	2	10	30	-	54	25º	Classificado
1816	MICHELLE FERREIRA AZEVEDO MARTINS	12	2	6	33	-	53	26º	Classificado
2430	KELLY GOMES DE OLIVEIRA	10	4	6	33	-	53	27º	Classificado
823	PIETRA NASCIMENTO CRUZ	10	4	6	33	-	53	28º	Classificado
1041	MAYARA APARECIDA PEREIRA PACHECO	10	2	8	33	-	53	29º	Classificado
225	ALICE MIRANDA PALHETA	8	6	6	33	-	53	30º	Classificado
2730	WILZA SOARES DOS SANTOS	10	8	8	27	-	53	31º	Classificado
1994	FABIO MICHEL SOARES TEIXEIRA	6	6	4	36	0,5	52,5	32º	Classificado
2174	VANESSA ACCACIO GOMES LOPES	6	2	8	36	-	52	33º	Classificado
990	DOUGLAS ROBERTO ALMEIDA BORGES	10	4	8	30	-	52	34º	Classificado
486	CESIMARA CARVALHO LOPES GARCIA	10	4	8	30	-	52	35º	Classificado
3398	SÂMELLA KAROLINE DA SILVA SANTOS	10	4	8	30	-	52	36º	Classificado
3098	GEICE PEREIRA DA SILVA	8	4	6	33	-	51	37º	Classificado
740	MARCEL ASSUNÇÃO DOS SANTOS	6	6	6	33	-	51	38º	Classificado
938	ROSALIA OLIVEIRA VIANA	12	6	6	27	-	51	39º	Classificado
1164	PRISCILA DIONISIO DE ATAYDE MAIA	10	8	6	27	-	51	40º	Classificado
526	CLEYTON CAIQUE DE OLIVEIRA MATOS	12	2	6	30	-	50	41º	Classificado
651	LUANA BERALDI DA SILVA	10	6	4	30	-	50	42º	Classificado
3080	ALEX TIAGO ROSA CORTEZ	12	0	8	36	0,5	56,5	-	Eliminado
100	JANE CLECIA TAVARES DE NOROES	6	2	2	39	0,5	49,5	-	Eliminado
1588	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	10	2	4	33	0,5	49,5	-	Eliminado
2403	EDVANIA MARIA SILVA GOMES	8	4	4	33	-	49	-	Eliminado
836	MICHELLE SILVA SANTOS	8	4	4	33	-	49	-	Eliminado
1774	THAYNA SANTOS SILVA	10	6	6	27	-	49	-	Eliminado
1907	CAROLINE VICENSSOTT DOS SANTOS	6	6	6	30	-	48	-	Eliminado
1288	JÚLIO CÉSAR DA CRUZ LARA	8	0	6	33	0,5	47,5	-	Eliminado
1028	ISNAYRA MICHELLE CRISTINE DELMONDES VALENTIN	6	2	6	33	0,5	47,5	-	Eliminado
2482	KARLA MARQUES DA SILVA	8	2	4	33	-	47	-	Eliminado

2704	KARROLINE RODRIGUES FERREIRA	8	0	6	33	-	47	-	Eliminado
2137	LUANA RAFAELLY FERREIRA FONSECA	12	6	2	27	-	47	-	Eliminado
2625	HÁCHILEY JÉSSICA GUEVARA DE ASSIS	12	4	4	27	-	47	-	Eliminado
876	CAMILA BARBOSA DA SILVA	8	6	4	27	-	45	-	Eliminado
2310	EDNALVA EGUES MENDES	10	0	4	30	-	44	-	Eliminado
687	ROBERTA CRYSLEN CARDOZO ARAÚJO	6	0	8	30	-	44	-	Eliminado
2464	DHAYANNE CALITA OLIVEIRA DA SILVA	12	2	6	24	-	44	-	Eliminado
3103	LUCIANE TELES	8	4	8	24	-	44	-	Eliminado
2392	JAQUELINE OLIVEIRA DE LIMA SOUZA	2	4	4	33	0,5	43,5	-	Eliminado
2322	KARINE CARRIJO BATISTA	8	2	6	27	-	43	-	Eliminado
245	NATACHA KIMBERLY SOUZA JANUÁRIO	6	2	8	27	-	43	-	Eliminado
882	ALINE NAYARA DE SOUZA	12	4	6	21	-	43	-	Eliminado
319	PATRÍCIA SOARES DOS SANTOS	4	0	8	30	0,5	42,5	-	Eliminado
2391	ANDREA BATISTA DE ANDRADE	12	0	6	24	0,5	42,5	-	Eliminado
2214	POLIANA MARIA DE MORAES PARO	10	2	6	24	0,5	42,5	-	Eliminado
452	ANA PAULA FERREIRA NEVES DA SILVA	8	2	8	24	0,5	42,5	-	Eliminado
3180	THAÍS APARACIDA FERREIRA CEBALHO	4	0	8	30	-	42	-	Eliminado
1965	JEUSILENE CRISTINA VOLPATO DA SILVA	6	0	8	27	0,5	41,5	-	Eliminado
3073	VANILDA FERREIRA ESTEVES	8	6	6	21	0,5	41,5	-	Eliminado
2593	DAIANE DE SOUZA NANTES VIANA	8	2	4	27	-	41	-	Eliminado
1978	ALINE DOS SANTOS AVELINO	8	0	6	27	-	41	-	Eliminado
1724	ADRIANA MARQUES FERNANDES	4	4	6	27	-	41	-	Eliminado
3348	DAIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	10	2	8	21	-	41	-	Eliminado
916	MICHELLY PARA S NEVES	6	4	10	21	-	41	-	Eliminado
2063	ELLEN CAROLINE AIRES CARDOSO	6	0	4	30	-	40	-	Eliminado
978	ESTEFANY SEVIERI PONTES	10	0	6	24	-	40	-	Eliminado
3061	MARIA DA PENHA DE PAULA	6	6	4	24	-	40	-	Eliminado
3242	JUSENIR DA SILVA MOTA	10	8	4	18	-	40	-	Eliminado
1599	MARISSOL OLIVEIRA DE SOUZA	10	8	4	18	-	40	-	Eliminado
2069	CLEIDE MARIA DA SILVA CEBALHO	6	2	4	27	-	39	-	Eliminado
1455	TAYNARA GONCALVES DE MIRANDA	4	2	6	27	-	39	-	Eliminado
2542	GILZA DE SOUZA ANDRADE NETA	10	4	4	21	-	39	-	Eliminado
2609	EDILAINE BENEDITA MENDES DA SILVA BASSÃO	6	6	6	21	-	39	-	Eliminado
366	VITOR PASQUALI FELIX	10	6	8	15	-	39	-	Eliminado
3156	SANDRA BARBOZA PICOLO	4	6	4	24	-	38	-	Eliminado
2963	CAMILA CRISTINA DOS SANTOS	2	6	2	27	-	37	-	Eliminado
751	AMANDA LORRAYNE DE JESUS ALVES	8	4	4	21	-	37	-	Eliminado
2987	ANDRESSA RAMOS PINHEIRO	4	2	6	24	-	36	-	Eliminado

2671	POLIANA VASCONCELOS PEREIRA PORTO	4	2	6	24	-	36	-	Eliminado
2264	MARIA JOCILENE DE MORAES MARTINS	8	2	4	21	0,5	35,5	-	Eliminado
2305	ELAINE BRUNELLE DE SOUZA	6	4	4	21	-	35	-	Eliminado
3187	DIVINO ROSARIO ALVES	6	2	6	21	-	35	-	Eliminado
1798	INGRED MENDES MARTINS PEREIRA	4	4	6	21	-	35	-	Eliminado
3376	SANDRA DENIZ HORN	8	0	2	24	0,5	34,5	-	Eliminado
2624	GISELE BERNARDES SILVA	6	2	2	24	-	34	-	Eliminado
180	JOELMA PATRICIA DE SOUZA PILAR OLIVEIRA	4	2	4	24	-	34	-	Eliminado
2023	CRISTIANE JESUS DA SILVA	10	0	6	18	-	34	-	Eliminado
1751	TASSIANE PEREIRA DE MELO	8	4	4	18	-	34	-	Eliminado
2607	ROSICLEIA NUNES RIBEIRO	8	2	6	18	-	34	-	Eliminado
2666	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	4	6	2	21	0,5	33,5	-	Eliminado
2971	DIANA AMARO BARBOSA	6	2	4	21	-	33	-	Eliminado
1148	ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	4	4	4	21	-	33	-	Eliminado
1863	EVAIR MENDES BUFO DA SILVA	10	2	6	15	-	33	-	Eliminado
2387	ESLAINE APARECIDA SOUZA BASTOS	8	4	6	15	-	33	-	Eliminado
133	MARIA ELIZANDRA MOREIRA	8	2	4	18	-	32	-	Eliminado
49	PAMELA CRISTINA VIEIRA BERTOLIN	6	4	4	18	-	32	-	Eliminado
2367	LETICIA NAIARA DE SOUZA DA SILVA	6	2	4	18	-	30	-	Eliminado
1654	DYEDA LIMA DE CASTRO	6	4	8	12	-	30	-	Eliminado
1047	DANIELA SANTOS DA SILVA	2	4	4	18	-	28	-	Eliminado
2340	ROZINES SOARES ZOCAL	2	0	4	21	0,5	27,5	-	Eliminado
2073	WALQUIRIA MARTINS DA SILVA	2	0	4	21	-	27	-	Eliminado
609	DANIELE GARNICA	6	0	6	15	-	27	-	Eliminado
1811	SOFIA ROCHA RIBEIRO	2	2	4	18	-	26	-	Eliminado
1036	LARISSA APARECIDA LEMOS RONCOLETA	10	0	4	12	-	26	-	Eliminado
2877	FÁBIO FERREIRA LANDIM	4	2	4	15	0,5	25,5	-	Eliminado
1397	JOSIANI PARREIRA DE OLIVEIRA	4	2	4	15	-	25	-	Eliminado
3006	HÉLISSON BATISTA MUNIZ	8	2	4	9	0,5	23,5	-	Eliminado
811	LIZ NATALLIA CANUTO CHAVES	6	0	4	12	-	22	-	Eliminado
2423	JAQUELINE GAMERO DOS SANTOS	8	0	4	9	-	21	-	Eliminado
1659	LUANA DANIELE COSTA NASCIMENTO	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
48	BÁRBARA LARA FLORES	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
595	MARCELA CRISTIANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
798	CARLOS ROBERTO CARDOSO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
116	MARIA DAS DORES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
780	KEILA AUXILIADORA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2440	SIRLEY APARECIDA DE ALMEIDA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

2248	ADÉLIA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
788	VIVIANE FERRARI DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
538	ANA PAULA FELIX DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3051	PAULA SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
908	MAX PAULO ROCHA LEITE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
303	JÉSSICA RAMALHO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
24	ANA FLÁVIA BORGES ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1250	MARIANA APARECIDA SOUZA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
203	RAFAEL DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
259	WELLINGTON FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
400	GABRIELY MARTINS DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2480	BRUNA ALAINA SILVA JUSTINO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
678	GABRIEL FERREIRA REIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
368	THALYTA MATOS BARBOSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
438	DAVIT MATUCHAKI DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
932	MIRELLY THAINA DE OLIVEIRA CEBALHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1873	LUKAS VINICIUS RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
406	NATHALLY DE OLIVEIRA LARA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
301	TALITA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2424	CRISTINA DE AMORIM OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
817	YASMIN DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

010 - 010 - MÉDICO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
351	GRAZIELLI LESSI	12	4	8	33	-	57	1º	Aprovado
1280	LÍVIA CHRISTINE SANTANA E SILVA DE CARVALHO	12	10	6	27	0,5	55,5	2º	Classificado
824	CAMILLA CORRÊA ALVES DE MOURA	12	2	4	33	-	51	3º	Classificado
1424	TULIO CEZAR GUIMARAES	6	8	8	27	0,5	49,5	-	Eliminado
3357	OTÁVIO EDUARDO FONZAR	12	4	8	21	-	45	-	Eliminado
986	VINICIUS FORNASIERI CAMARGO	4	4	8	27	-	43	-	Eliminado
2329	LEANDRO LUCIO MARTINS DE OLIVEIRA	4	2	8	24	-	38	-	Eliminado
1178	ROZENILDA MENDES CARDOSO	10	0	6	21	-	37	-	Eliminado
1065	MOACIR RODRIGUES DA SILVA	8	2	6	21	-	37	-	Eliminado
2783	IGOR ARTHUR GARCIA ALVES	6	2	8	21	-	37	-	Eliminado
2824	ITALO CARLINO DA COSTA	6	0	6	24	-	36	-	Eliminado
1415	ISABELA MUCARI DE ALMEIDA	2	4	6	21	-	33	-	Eliminado
1664	LUCAS ANTONIO PEREIRA CARLETO	6	4	6	12	-	28	-	Eliminado
2	VINÍCIUS ALVES DE ARAÚJO	2	0	4	21	0,5	27,5	-	Eliminado

2376	ZELITA ALVES DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2316	HIROSHY EDEMAR WINCK YAMAMOTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1910	SANDRA DUTRA MAGALHÃES SCAFF ANTONINI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2581	MARIA ROZILENE MENDES CARDOSO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1505	JOAQUIM MIGUEL NETO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
971	BRUNO GONÇALVES TAMELINI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2582	DIEGO FERNANDO MERCHAN RODRIGUEZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2166	KAROLINY MENDES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
884	EMILLY MARIEN DIAS DA SILVA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3221	TATIANE RODRIGUES SANTIAGO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

011 - 011 - MOTORISTA - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PTC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1483	CLAUDINEI RICARDO DA CRUZ	16	30	24	75	145	1º	Aprovado
2362	ELITON RODRIGO DE PAULA	20	27	18	75	140	2º	Aprovado
1834	JADER WANDO DA SILVA SOARES	20	27	15	75	137	3º	Classificado
20	ADENILSON FRUTUOZO GOMES	20	27	12	75	134	4º	Classificado
1321	ALESSANDRO ANTÔNIO MOREIRA	20	24	15	75	134	5º	Classificado
410	SIDNEY MARÇAL MENDES	16	27	15	75	133	6º	Classificado
2550	VANDERLEI VALVERDE LESSA	24	21	15	70	130	7º	Classificado
2972	AERITON LEONE TOLFO TIBURCIO	20	15	18	75	128	8º	Classificado
3340	GERALDO CUNHA DA SILVA	16	27	9	75	127	9º	Classificado
2939	RODRIGO DA SILVA SOUZA	16	24	12	75	127	10º	Classificado
1152	WEMERSON SANCHES DE OLIVEIRA	20	15	15	75	125	11º	Classificado
629	EDIMAR MOREIRA DE CARVALHO	16	21	18	70	125	12º	Classificado
2952	EURIPES SEBASTIÃO CRUZ	8	24	18	75	125	13º	Classificado
2631	LUCIO FABIO MAZETTI DOURADO	28	15	12	68	123	14º	Classificado
3153	RONALDO MOURA GARCIA	20	21	12	60	113	15º	Classificado
2371	NELSON GOMES MARTINS	12	27	12	-	51	-	Eliminado
551	GLEISON GUERRA RODRIGUES	16	24	9	-	49	-	Eliminado
47	ÉZIO RIBEIRO	16	21	12	-	49	-	Eliminado
3173	FELIPE VETTORAZZI	16	18	15	-	49	-	Eliminado
3012	VANKLEI MARQUES DE CARVALHO	12	24	12	-	48	-	Eliminado
1533	SÉRGIO BATISTA TOMAZ	12	21	15	-	48	-	Eliminado
3130	LUIZ CARLOS VILHALVA VIEIRA	12	21	15	-	48	-	Eliminado
3263	JUSERGIO DA SILVA MOTA	12	21	15	-	48	-	Eliminado
2760	WELITON ZANETTI	12	21	15	-	48	-	Eliminado
2934	WESLEY FARIAS SANTOS	20	18	9	-	47	-	Eliminado

2377	LIDIANE CANDIDA DA SILVA	20	15	12	-	47	-	Eliminado
2660	GILBERTO NUNES DA SILVA	20	12	15	-	47	-	Eliminado
2384	EDSON SAUCEDO DOS SANTOS	8	24	15	-	47	-	Eliminado
2142	GILMAR CAPELETTI	8	18	21	-	47	-	Eliminado
1396	ROBSON CAMPOS DE OLIVEIRA	16	15	15	-	46	-	Eliminado
2611	FÁBIO DE AMORIM	16	15	15	-	46	-	Eliminado
3382	PETTER CHRYSTIAN DOS SANTOS CAVALCANTE	16	15	15	-	46	-	Eliminado
2094	REINALDO APARECIDO ROCHA	12	24	9	-	45	-	Eliminado
2297	VALMIR LOPES CRISPIM	12	21	12	-	45	-	Eliminado
1780	DEOCLECIO DOS SANTOS JUNIOR	12	21	12	-	45	-	Eliminado
580	CLAUDINEI SAMAGAIO LUCAS	12	18	15	-	45	-	Eliminado
1089	EDIMILSON MEROTTI VISCOVINI	12	18	15	-	45	-	Eliminado
1215	PAULINO CATARINO DE ASSUNÇÃO	12	18	15	-	45	-	Eliminado
1145	FERNANDO MAGALHÃES ROMEIRO	12	18	15	-	45	-	Eliminado
3178	DOUGLAS JUNIOR CAMPOS CABRAL	12	18	15	-	45	-	Eliminado
392	PEDRO FELICIANO DO NASCIMENTO	20	18	6	-	44	-	Eliminado
3350	JOSE DE LIMA	16	15	12	-	43	-	Eliminado
3134	MARCELO DE SOUZA SANTANA	16	12	15	-	43	-	Eliminado
2031	VAGNER PEREIRA DA COSTA	16	12	15	-	43	-	Eliminado
1412	ADALBERTO PAZETO	16	12	15	-	43	-	Eliminado
1562	JHEISON SOARES RAYMUNDO	16	12	15	-	43	-	Eliminado
2457	RENE DA SILVA GRIGORIO	12	18	12	-	42	-	Eliminado
68	GEANDERSON DIEGO DOS SANTOS PEREIRA	12	15	15	-	42	-	Eliminado
1838	FABIO FERREIRA DA SILVA	12	12	18	-	42	-	Eliminado
1190	LUCIANO APARECIDO ANANIAS GARIBALDI	8	21	12	-	41	-	Eliminado
404	GUSTAVO DAS CHAGAS CORREA	8	15	18	-	41	-	Eliminado
484	RUDNEI LUIZ DE CARVALHO TOLEDO	8	12	21	-	41	-	Eliminado
3379	JULIANO DA. SILVA. FERNANDES	16	18	6	-	40	-	Eliminado
1550	VANGERLINO SOARES DE QUEIROZ	16	15	9	-	40	-	Eliminado
3124	RAFAEL PEREIRA ALVES TIMOTI	16	12	12	-	40	-	Eliminado
3114	ADRIANO DE JESUS	16	12	12	-	40	-	Eliminado
977	GUIDO ADÃO DA SILVA	16	12	12	-	40	-	Eliminado
2113	SIDINEI ALVES DE SOUZA	12	15	12	-	39	-	Eliminado
2130	JOSE FLAVIO DO CARMO JUNIOR	12	12	15	-	39	-	Eliminado
2123	ADRIANO RODRIGUES PRADO	12	12	15	-	39	-	Eliminado
2504	ELIEL ESCORSE	12	9	18	-	39	-	Eliminado
2638	CLODOALDO DA SILVA RODRIGUES	8	18	12	-	38	-	Eliminado
1856	ISAIAS AMBROSIO DE FRIAS	16	12	9	-	37	-	Eliminado

645	DANIEL CALIXTO FERNANDES	16	12	9	-	37	-	Eliminado
1421	JEFFERSON LUIZ FONSECA	16	12	9	-	37	-	Eliminado
2784	PEDRO MARCOS FERREIRA CAMPOS	4	18	15	-	37	-	Eliminado
2968	SIDIMAR LOPES DA TRINDADE	4	15	18	-	37	-	Eliminado
363	EUDER DE FREITAS DE OLIVEIRA	4	12	21	-	37	-	Eliminado
1665	ABENICIO LUCINDO DE SOUZA	12	15	9	-	36	-	Eliminado
912	ERLON LUIZ DE OLIVEIRA	12	9	15	-	36	-	Eliminado
1406	JEFERSON MARÇAL MENDES	12	9	15	-	36	-	Eliminado
2746	LUCILENE NEVES DE BRITO	12	9	15	-	36	-	Eliminado
1017	LUCAS MARCOS GUERRA	8	21	6	-	35	-	Eliminado
816	JOSÉ CARLOS ZANOTTI	8	15	12	-	35	-	Eliminado
2708	LEANDRO DA SILVA SANTOS	16	9	9	-	34	-	Eliminado
948	JOSÉ TIMÓTEO DO NASCIMENTO	16	6	12	-	34	-	Eliminado
1413	JOSIMAR PANIAGUA	4	21	9	-	34	-	Eliminado
3016	GILMAR MENDES	4	18	12	-	34	-	Eliminado
1564	EBER ILIDIO DA SILVA	4	15	15	-	34	-	Eliminado
401	CLEITON TOMICHA LEMES	4	15	15	-	34	-	Eliminado
292	JOSÉ DONIZETE DE FREITAS	4	12	18	-	34	-	Eliminado
2716	SILVANEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	12	15	6	-	33	-	Eliminado
357	NELSON GONCALVES DA SILVA	12	12	9	-	33	-	Eliminado
1327	RENATA CRISTIANE FRANZIN DE SOUZA	12	12	9	-	33	-	Eliminado
3182	UANDERSON CAMILO DA CRUZ	12	9	12	-	33	-	Eliminado
2946	EDILSON JOSÉ OURIVES IGNACIO	8	15	9	-	32	-	Eliminado
1565	GUSTAVO HENRIQUE DOS REIS DUTRA	8	12	12	-	32	-	Eliminado
3305	ADILSON MOREIRA DA SILVA	8	9	15	-	32	-	Eliminado
1233	ROBSON VITTORAZZI NOVAIS	8	6	18	-	32	-	Eliminado
451	IVO BRAGA DO CARMO	16	9	6	-	31	-	Eliminado
2559	MAURO JUNIOR DE MORAES	16	9	6	-	31	-	Eliminado
1056	JOAO LUIZ DA SILVA	4	12	15	-	31	-	Eliminado
1612	JOSÉ CARLOS XAVIER DE SENE	4	9	18	-	31	-	Eliminado
2026	MAURO SANTANA DO PRADO	12	6	12	-	30	-	Eliminado
2132	CRISTIANO PIRES DOS SANTOS BELOTTI	12	6	12	-	30	-	Eliminado
1841	JOSÉ ANTONIO PARRA MERINO	12	3	15	-	30	-	Eliminado
835	RONEY ALVES DA SILVA	12	3	15	-	30	-	Eliminado
1155	LUIZ CESAR MARQUES DE OLIVEIRA	8	12	9	-	29	-	Eliminado
2901	FABIO RODRIGUES DE SOUZA	8	6	15	-	29	-	Eliminado
2334	JOSE PAULO CASTRO MAGALHAES	16	0	12	-	28	-	Eliminado
114	FELIPE SAIMON DE OLIVEIRA AGUIAR	4	15	9	-	28	-	Eliminado

274	SIDNEI CANDIDO TELES	4	12	12	-	28	-	Eliminado
626	GILMAR PEREIRA GREGÓRIO	12	6	9	-	27	-	Eliminado
2257	ODAIR BATISTA	4	6	15	-	25	-	Eliminado
1960	ANDERSON BENEDITO DE OLIVEIRA DURVAL	8	6	9	-	23	-	Eliminado
668	ITAMAR BARBOSA DA SILVA	4	6	9	-	19	-	Eliminado
3227	ADRIANO DO ESPIRITO SANTO VIANA	0	3	12	-	15	-	Eliminado
3176	WANDERLEY ANTONIO LOURENÇAO	-	-	-	-	-	-	Ausente
2916	JOSÉ VENTURA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
3198	MÁRCIO DA SILVA QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	Ausente
3360	JOAO RAMOS PIRES	-	-	-	-	-	-	Ausente
2612	ANTONIO CARLOS RAYMUNDO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1008	JOÃO ALESSANDRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
2140	JESUS VALVERDE PERES	-	-	-	-	-	-	Ausente
2810	FABIO CORTES	-	-	-	-	-	-	Ausente
309	GISLAINE CASAS RAMOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
172	CLEBER JESUS SAMAGAIO LUCAS	-	-	-	-	-	-	Ausente
1678	ADÃO RENILDO SOARES	-	-	-	-	-	-	Ausente
424	GILSON POQUIVIQUI DE JESUS	-	-	-	-	-	-	Ausente
2978	NILSON VICENTE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
1066	EDVALDO ALVES AGUIAR	-	-	-	-	-	-	Ausente
3372	CARLOS ALBERTO PEREIRA DA FONSECA	-	-	-	-	-	-	Ausente
91	JAILTON ARES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
473	LUIZ CARLOS RIBEIRO LUCIANO	-	-	-	-	-	-	Ausente
2887	KAYNAN DE JESUS GARCIA	-	-	-	-	-	-	Ausente
2531	BRUNO VENTUROLI BRAGA	-	-	-	-	-	-	Ausente

012 - 012 - NUTRICIONISTA - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1075	HELIARA FURLAN DA SILVA	16	8	8	45	1	78	1º	Aprovado
934	KÁTIA APARECIDA ESPÍRITO SANTO RODRIGUES	10	6	10	33	0,5	59,5	2º	Classificado
3190	ALINE DA SILVA RAMOS	12	8	10	27	0,5	57,5	3º	Classificado
974	ELISABETE NATALIA MORAIS FERNANDES	12	4	6	30	-	52	4º	Classificado
577	BETHANIA MARIA FERREIRA MOURA	12	4	8	27	-	51	5º	Classificado
171	LO RUAMA DA CUNHA SOUZA	10	6	8	27	-	51	6º	Classificado
3127	CLARISSA SILVEIRA	10	6	8	24	0,5	48,5	-	Eliminado
637	KATSURY RIBEIRO GREY	10	4	4	30	-	48	-	Eliminado
1199	GRACIELLY FEITOSA DA SILVA	6	2	8	30	0,5	46,5	-	Eliminado
958	LAURIANE MERLO	10	6	6	24	-	46	-	Eliminado

109	SIRINEIA APARECIDA LEONEL JORGE	6	4	10	21	-	41	-	Eliminado
2608	IONE DA COSTA OLIVEIRA	12	6	6	15	-	39	-	Eliminado
1432	IDILMARA DE OLIVEIRA CAMPOS	6	2	6	24	0,5	38,5	-	Eliminado
2786	GIOVANNA DE FÁTIMA OLIVEIRA DOS SANTOS	8	6	6	18	-	38	-	Eliminado
1695	DJEICE QUELE LINHARES GONÇALVES	8	2	6	21	0,5	37,5	-	Eliminado
2358	TATIANA SERDEIRO DE ALVIM COIMBRA	8	6	8	15	0,5	37,5	-	Eliminado
3003	THALES HENRIQUE DE BRITO	8	2	6	21	-	37	-	Eliminado
3251	IOLANDA MEDEIROS SOUZA	10	4	4	18	0,5	36,5	-	Eliminado
1311	ISADORA CRISTINA DE SOUSA FALCI	4	4	6	21	-	35	-	Eliminado
641	MYLENA GARCIA CAMPOS	8	2	6	18	-	34	-	Eliminado
3093	JOSEILSON DE SOUZA ALVES	4	4	4	21	-	33	-	Eliminado
1958	VIVIANE DOS SANTOS STEFANELLO	6	2	6	18	-	32	-	Eliminado
277	AMANDA LENEN ESCOBAR ULIAN	8	2	4	15	-	29	-	Eliminado
1795	KAMILLA DIAS PINHO	2	4	4	18	-	28	-	Eliminado
919	CAROLINE PRADO ALMEIDA	6	0	6	15	-	27	-	Eliminado
1187	LARISSA ADRIANA DE SOUZA LIMA	8	4	4	9	-	25	-	Eliminado
755	LETICIA LAVINAS CASTRILLON	10	4	8	3	-	25	-	Eliminado
290	ELIETY SALES LEMES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3146	KEGYLENE DA SILVA E SILVA MORAIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
31	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3226	VICTOR LUIZ MONTEIRO TAVARES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2661	LÍNDICE MORAES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2301	ADSON FELIPE DO NASCIMENTO MELO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1899	JULIA SILVA BORIM	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
294	CLEIDIANE SANTOS NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

013 - 013 - ODONTÓLOGO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1662	PAULO HENRIQUE CARDOSO BARBOSA	16	6	8	48	-	78	1º	Classificado
1854	RAFAELA ROBERTA RODRIGUES DOS SANTOS GREVE	18	6	8	42	0,5	74,5	2º	Classificado
1181	JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	16	6	8	42	0,5	72,5	3º	Classificado
1295	ANNE LOYSE DE ARRUDA FIALHO	16	6	8	42	0,5	72,5	4º	Classificado
2096	CAIQUE ANDRIANI ARDENGHI	14	6	10	42	-	72	5º	Classificado
478	KAROLLAYNE MARTINS DOS SANTOS	12	8	6	42	-	68	6º	Classificado
1387	EDIVALDO CINAT SILVEIRA JUNIOR	8	6	8	45	0,5	67,5	7º	Classificado
102	GABRIELLA BARROSO FELIPE	8	6	8	45	-	67	8º	Classificado
1506	THAMARA RAMOS CABRAL	10	8	6	42	-	66	9º	Classificado
2331	JULIANA DOS SANTOS LEITE	8	8	8	42	-	66	10º	Classificado

1365	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	8	4	8	45	0,5	65,5	11º	Classificado
3041	JUDITE LOPES	10	6	6	42	-	64	12º	Classificado
2231	LUCAS GABRIEL ASSUNÇÃO SANTOS	10	6	6	42	-	64	13º	Classificado
769	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	8	6	8	42	-	64	14º	Classificado
554	PYETRA CRISTINA LOMPIAS DOS SANTOS	10	2	6	45	-	63	15º	Classificado
320	THAMIRIS PETRELI SILVA	10	4	10	39	-	63	16º	Classificado
1074	MONICA MARIA SOARES GOMES	14	6	6	36	0,5	62,5	17º	Classificado
1511	VITOR HUGO BIGOLIN	6	8	6	42	-	62	18º	Classificado
1431	JULIANA PIZARRO MARTINS REIS	12	4	6	39	-	61	19º	Classificado
3229	BRENDA RODRIGUES SILVÉRIO BELISÁRIO	14	2	8	36	-	60	20º	Classificado
2221	LAYS OLIVEIRA GONÇALVES	6	2	6	45	-	59	21º	Classificado
579	HENRIQUE LIMA DOS SANTOS	8	6	6	39	-	59	22º	Classificado
1354	NATALLYA RODRIGUES FIALHO	8	6	6	39	-	59	23º	Classificado
1019	THIAGO CÉCIL GONÇALVES DE OLIVEIRA	4	8	4	42	-	58	24º	Classificado
442	THAINARA SILVEIRA DE FRANÇA	12	2	8	36	-	58	25º	Classificado
1451	AUSTIN JOSÉ JACOB BRASILEIRO DE MORAES JUNIOR	6	6	6	39	-	57	26º	Classificado
1669	ADNA SOUZA MOTA	6	4	8	39	-	57	27º	Classificado
36	CRISTIELLY DO NASCIMENTO PAGANINI	10	2	8	36	0,5	56,5	28º	Classificado
2681	GUSTAVO DOMINGUES BAVILONI	8	6	6	36	0,5	56,5	29º	Classificado
2300	LUÍS EDUARDO BORGES	8	4	8	36	0,5	56,5	30º	Classificado
2574	WELINGTON VINICIUS MININEL	8	4	8	36	0,5	56,5	31º	Classificado
828	SÉRGIO DOS REIS SOARES E LAET	6	4	4	42	-	56	32º	Classificado
215	LUCAS PINTO FERREIRA	6	2	6	42	-	56	33º	Classificado
2785	YASMIN SOARES RODRIGUES DE ANDRADE	4	2	8	42	-	56	34º	Classificado
1807	THIAGO LUIZ VIEIRA DE OLIVEIRA	2	4	8	42	-	56	35º	Classificado
2735	VITOR BRUNO ALVES BRAGA	8	4	8	36	-	56	36º	Classificado
3266	CARLA KRUGER	10	4	8	33	-	55	37º	Classificado
2272	VITORIA LOPES DE BRITO	8	4	6	36	-	54	38º	Classificado
1445	CAROLINE COSTA FLORENCIO	8	2	4	39	-	53	39º	Classificado
3167	EVERTON TRETTEL LADEIA	8	2	10	33	-	53	40º	Classificado
2087	ELISANGELA BRAGA OBARA FRANÇA	6	4	6	36	-	52	41º	Classificado
2089	ANA LAURA PEREIRA ORTEGA	12	4	6	30	-	52	42º	Classificado
621	GABRIEL SANAIOTTI DELGADO	4	2	6	39	-	51	43º	Classificado
743	LUIZ HENRIQUE DE SOUZA GONÇALVES	4	2	6	39	-	51	44º	Classificado
2102	ANA PAULA DA SILVA TRETTEL	8	2	4	36	-	50	45º	Classificado
527	ANNA LIDIA SCHMIELESKI	10	0	6	39	-	55	-	Eliminado
942	CARLOS DANIEL DE CAMPOS SANTOS PLAQUI	6	0	6	39	-	51	-	Eliminado
1905	GUILHERME VIEIRA FURTADO SILVA	4	0	6	39	-	49	-	Eliminado

1003	JENICA LUZINI DA SILVA	10	0	6	33	-	49	-	Eliminado
996	VALÉRIA APARECIDA DE OLIVEIRA LUCENA	6	4	6	33	-	49	-	Eliminado
627	RAPPHAEL OLIVEIRA CASTRIANI	4	2	6	36	-	48	-	Eliminado
1196	DHIEGO MENDES MILHOLI	2	2	8	36	-	48	-	Eliminado
147	ANNE CAROLINE VELHO BARBOSA	6	8	4	30	-	48	-	Eliminado
1851	NAYANNE ALVES BRAGA VIEIRA	6	4	4	33	0,5	47,5	-	Eliminado
1425	KAROLINE DE ARAUJO LEMOS	6	4	4	33	-	47	-	Eliminado
1561	AMANDA KARINY GARCIA QUINTILIANO EMILIANO	6	0	4	36	-	46	-	Eliminado
6	JONATAS VALDEMIRSON BARROS COELHO	8	2	4	30	-	44	-	Eliminado
1094	LARA FABIAN BARBOSA DOS SANTOS	8	2	6	27	-	43	-	Eliminado
2594	CAMILA SABINO RODRIGUES FERREIRA	8	0	8	27	-	43	-	Eliminado
1225	RAKEL SUELLYN MENDES BALBINO DA COSTA	2	0	4	36	-	42	-	Eliminado
3355	JOAO VICTOR BONFIM LOURENÇÃO	6	6	6	21	-	39	-	Eliminado
2202	MORGANA LAYS FERREIRA LEITE	6	0	2	30	-	38	-	Eliminado
1579	EMILLI RODRIGUES MUNIZ	0	0	4	24	-	28	-	Eliminado
336	DANIEL SAULO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2475	LUDMILA SUELLEN ANDRADE DE CASTRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2768	LARISSA FREITAS MACHADO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
582	ANDRESSA SOUZA DOS SANTOS SABINO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
278	LUANA TALITA DELGADO DE PAULA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2276	LORENA EMANOELY DA SILVA SOARES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
123	KARINE NEVES GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1228	CARINA GARCIA DUARTE FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2930	GABRIELA SANTANA NUNES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
504	KAROLINE PROCOPIO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
506	MATHEUS VINICIUS RIBEIRO SALES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1422	CAROLINE VIDOTI MAGALHÃES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
343	VALÉRIA DE CARVALHO BARRETO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
596	MARIA CLARA DE BARROS NOGUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2767	JULIA PROCÓPIO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

014 - 014 - OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PTC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
613	GESIANE SANCHES ARAUJO	24	24	18	Apto	66	1º	Classificado
800	WANDERLEY CAMPOS PEREIRA JUNIOR	20	30	15	Apto	65	2º	Classificado
2862	DAGNER DA SILVA MACEDO	20	27	15	Apto	62	3º	Classificado
3065	WANDERSON DA SILVA POQUIVIQUI	20	21	18	Apto	59	4º	Classificado
960	LUCIANO DE ABREU AMORIM	16	27	15	Apto	58	5º	Classificado

1488	WENDER PEREIRA DOS SANTOS	12	21	21	Apto	54	6º	Classificado
2104	WIGOR MARTINS BRAZÃO	12	21	21	Apto	54	7º	Classificado
3022	KILSNEY BARBOSA DA SILVA	8	27	18	Apto	53	8º	Classificado
927	ERIVAN DELFINO DOS SANTOS	16	27	21	-	64	-	Eliminado
2532	ADAO FERREIRA PACHECO NETO	8	30	24	-	62	-	Eliminado
2590	ZIDALVO RODRIGUES DE SOUSA	28	12	18	-	58	-	Eliminado
2750	LUIZ GABRIEL FERREIRA DA SILVA	16	27	15	-	58	-	Eliminado
314	MOACIR BORGES DE OLIVEIRA	12	24	15	-	51	-	Eliminado
2852	PAULO HENRIQUE MACEDO LOPES	12	24	12	-	48	-	Eliminado
3133	GEAZI PADOVANI DA SILVA	12	21	15	-	48	-	Eliminado
3245	WILSON MELGAREJO DE ANDRADE	20	21	6	-	47	-	Eliminado
221	JEFFERSON GUIDINI DA SILVA	20	15	12	-	47	-	Eliminado
2943	JUVERCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA	12	15	18	-	45	-	Eliminado
2657	ADRIANO POUSO CAMPOS	12	15	18	-	45	-	Eliminado
1900	ERALDO MACHADO PEREIRA	20	12	12	-	44	-	Eliminado
1500	APARECIDA FRANCIELE DA SILVA RAIMUNDO	8	24	12	-	44	-	Eliminado
3338	CLAUDINEI ALVES BORGES	8	21	15	-	44	-	Eliminado
1674	ABENER CEVADA DE MORAES	8	15	21	-	44	-	Eliminado
3168	NILTON CESAR ALFREDO	16	18	9	-	43	-	Eliminado
2082	REINALDO DA SILVA PERES	16	12	15	-	43	-	Eliminado
2836	WHELINGTON DE MOURA	16	12	15	-	43	-	Eliminado
997	DIORANDE DE AZEVEDO JUNIOR DA SILVA	24	9	9	-	42	-	Eliminado
519	VITOR DOUGLAS DA SILVA MUNIZ	8	27	6	-	41	-	Eliminado
2769	JOÃO CARLOS DA SILVA	16	12	12	-	40	-	Eliminado
1257	ORESTES NETO FERNANDES DE SOUZA	12	12	15	-	39	-	Eliminado
3195	ALEXANDRO VIEIRA DA SILVA	12	12	15	-	39	-	Eliminado
2799	MATHEUS GUILHERME DE RIBEIRO	12	12	15	-	39	-	Eliminado
2914	VINICIUS ATANAZIO BOAVENTURA CRISPIM	8	21	9	-	38	-	Eliminado
3219	JOÃO BATISTA RODRIGUES	8	9	21	-	38	-	Eliminado
3149	EUZÉBIO PEDRO DA FONSECA FILHO	4	21	12	-	37	-	Eliminado
1489	LAURELINO DA SILVA SENABIO	12	12	12	-	36	-	Eliminado
1521	INÁCIO ROGÉRIO DA SILVA SOUZA	12	12	12	-	36	-	Eliminado
1207	JOSE MARTINS ARAUJO MENDES	12	9	15	-	36	-	Eliminado
158	ADRIANA DA SILVA LIRA	8	15	12	-	35	-	Eliminado
2042	LEONARDO VINICIUS DE OLIVEIRA SILVA	8	15	12	-	35	-	Eliminado
3088	SIRLEY DA SILVA MACHADO	8	12	15	-	35	-	Eliminado
2437	REMILSON TREVILATO DA SILVA	8	9	18	-	35	-	Eliminado
2815	JOSE BRAS DA SILVA PIASSALI	16	9	9	-	34	-	Eliminado

2910	RYAN CARVALHO DE OLIVEIRA	4	24	6	-	34	-	Eliminado
1679	THIAGO RAMOS CAMPOS	4	15	15	-	34	-	Eliminado
1208	ANTONIO ARAUJO MENDES	4	12	18	-	34	-	Eliminado
3091	JOSE MARIA FERREIRA DOS ANJOS	8	12	12	-	32	-	Eliminado
3239	DONIZETE DAS GRAÇAS DOS SANTOS	4	9	18	-	31	-	Eliminado
1658	JEFFERSON DOS ANJOS JESUS	8	12	9	-	29	-	Eliminado
1285	CARLOS HENRIQUE IZIDORIO RIBEIRO	4	9	15	-	28	-	Eliminado
2996	MARIA JOELMA PEREIRA DE SOUZA	8	6	12	-	26	-	Eliminado
474	JONATHAN DAVID DE OLIVEIRA	8	6	9	-	23	-	Eliminado
1996	LUCIANO BATISTA DOS SANTOS	4	6	12	-	22	-	Eliminado
1776	JOSE GONÇALO DE SOUZA RODRIGUES	8	0	12	-	20	-	Eliminado
1767	UBIRATAN FERNANDES DOS SANTOS	4	0	15	-	19	-	Eliminado
2959	ELTON DOS SANTOS	0	6	12	-	18	-	Eliminado
3095	ERNANDO JUNIOR DE OLIVEIRA	4	6	3	-	13	-	Eliminado
3232	REINALDO RODRIGUES DURVAL	-	-	-	-	-	-	Ausente
2682	SÉRGIO LUIZ ALFREDO	-	-	-	-	-	-	Ausente
799	SILVERIA MARIA DAS VIRGENS	-	-	-	-	-	-	Ausente
470	ALESSANDRO CRISTIANO FERNANDES	-	-	-	-	-	-	Ausente
761	MARINO BARBOSA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
513	JOÃO SUDÁRIO GONÇALVES PALERMO	-	-	-	-	-	-	Ausente
752	CLEIDE JUSTINIANO ROCHA	-	-	-	-	-	-	Ausente
7	PEDRO LUCAS AGNER E SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente

015 - 015 - OPERADOR DE MÁQUINAS II - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
5	ANDRE CARDOSO LUCENO	8	18	21	47	-	Eliminado
2964	MARCOS ROBERTO ORTEGA TOME DOURADO	12	15	18	45	-	Eliminado
1350	ILTON QUIRINO DOS SANTOS JUNIOR	16	18	9	43	-	Eliminado
2114	CELSO BONFIM LOPES	16	12	15	43	-	Eliminado
2797	ADILSON MARCOS LONGATI	20	9	12	41	-	Eliminado
3247	CLAUDEMIR RODRIGUES DOS SANTOS	12	12	12	36	-	Eliminado
1293	AIRTON BONIN	12	9	15	36	-	Eliminado
378	ADRIANO VERGINIA DA SILVA BADU	12	6	15	33	-	Eliminado
2662	ROBSON CHIARELI DOS SANTOS	8	12	12	32	-	Eliminado
1343	ARILDO FERREIRA MARTINS	8	6	12	26	-	Eliminado
3174	CRISTIANO LOPES TRIMDADE	4	6	12	22	-	Eliminado
574	AILTON PEREIRA DE ANDRADE	-	-	-	-	-	Ausente
3054	JOÃO PAULO NAZARENO GARCIA	-	-	-	-	-	Ausente

016 - 016 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS															
INSCRIÇÃO	NOME	CONS	CIV	TRAB	EMP	ADM	AMB	TRIB	MUN	FIN	DSC	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
2225	LUCAS GUILHERME DE CARVALHO GOMES	3	8	7	4	21	4	8	16	5	95,05	-	171,05	1º	Classificado
1697	RICARDO AMBRÓSIO CURVO FILHO	2	10	5	1	27	4	9	16	1	96	-	171	2º	Classificado
2289	BRUNO VINICIUS SANTOS	2	8	6	3	21	4	6	16	1	96	0,5	163,5	3º	Classificado
64	PAULO HENRIQUE PIVOTTI JUNQUEIRA	2	6	8	4	18	3	7	12	5	98	0,5	163,5	4º	Classificado
2099	NYCOLLAS FERNANDES DE ALMEIDA	2	8	5	4	24	3	9	4	4	78,75	-	141,75	5º	Classificado
2654	POTYRA IRAÊ LOUREIRO	1	6	5	3	21	3	6	16	2	75,62	0,5	139,12	6º	Classificado
2119	ADELMO GÓES EMERICK	2	10	7	5	18	5	8	12	2	42,37	-	111,37	7º	Classificado
73	CARLA RAFAELA CARAVIERI DOS SANTOS PARDIN	3	8	7	4	18	4	5	12	2	46,25	-	109,25	8º	Classificado
759	EVERTON LUIZ DE OLIVEIRA SILVA	2	6	7	3	24	4	5	20	2	14,87	-	87,87	9º	Classificado
1023	ANABELLE VELOSO PEREIRA	4	4	6	3	18	2	8	16	2	23	0,5	86,5	10º	Classificado
2639	JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA	3	4	6	3	27	3	6	12	3	14,37	-	81,37	11º	Classificado
51	FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS	3	6	4	2	24	2	7	8	1	-	0,5	57,5	-	Eliminado
323	BRENDA LOBATO LOPES	2	6	5	3	18	2	7	12	2	-	-	57	-	Eliminado
3285	ANDRESSA FABRINA KLAUCK	2	10	4	4	15	2	5	12	2	-	0,5	56,5	-	Eliminado
23	LOHAINI SARAIVA DA COSTA	1	10	0	3	18	3	7	8	5	-	-	55	-	Eliminado
2715	JANAINA NEVES PEREIRA	1	4	5	4	15	4	5	16	1	-	-	55	-	Eliminado
1830	GUSTAVO HENRIQUE VIEIRA	2	6	6	2	15	3	5	12	2	-	-	53	-	Eliminado
2164	ROBSON BARBOSA DE ARAUJO	2	4	4	3	15	2	5	16	1	-	0,5	52,5	-	Eliminado
3317	MARCIA APARECIDA LEAL DE MORAES	1	6	4	0	24	2	5	8	2	-	-	52	-	Eliminado
182	CLÁIZA AGUSTINI IMIANI	1	6	5	2	15	4	2	16	1	-	-	52	-	Eliminado
2545	IGOR EDUARDO DEL MOURA TRINDADE	1	4	4	3	15	4	4	12	3	-	-	50	-	Eliminado
2658	TÚLIO AGUIAR TABOSA	1	6	2	1	12	2	6	16	2	-	0,5	48,5	-	Eliminado
2442	MARCIO REGINALDO DA ROCHA	1	4	7	2	15	3	4	8	3	-	-	47	-	Eliminado
256	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	3	6	6	2	12	4	1	12	1	-	-	47	-	Eliminado
2066	THAIS VIRGINIA RIBEIRO LUZ	1	8	4	2	12	2	3	12	3	-	-	47	-	Eliminado
201	JESSICA CRISLAINE BORGES	0	10	5	3	12	4	3	8	1	-	-	46	-	Eliminado

	DOS SANTOS														
3324	ANA PAULA DE CARVALHO FERREIRA FORMIGA	1	6	1	3	12	3	3	12	3	-	-	44	-	Eliminado
708	EDILAINE APARECIDA SOARES NEVES	2	6	1	3	15	3	3	8	1	-	0,5	42,5	-	Eliminado
567	MARIA CAROLYNE OLIVEIRA FELICISSIMO	2	4	6	2	12	4	3	8	1	-	0,5	42,5	-	Eliminado
26	RAIANE DE OLIVEIRA MARCIO	2	6	4	4	12	4	5	4	1	-	-	42	-	Eliminado
1650	SERGIO EMANUEL LEMES DO PRADO	1	8	4	1	9	3	1	12	3	-	-	42	-	Eliminado
126	KÉLIA PIRES DA SILVA	3	8	4	2	9	1	8	4	2	-	0,5	41,5	-	Eliminado
3334	ROSANA BORGES ALVES	1	2	3	2	15	4	3	8	3	-	-	41	-	Eliminado
2586	JOÃO MATEUS FREITAS COSTA	1	2	3	3	15	3	3	8	2	-	-	40	-	Eliminado
1093	ROSIANE PEREIRA DOS SANTOS	0	4	4	1	12	3	4	8	3	-	0,5	39,5	-	Eliminado
649	EDENICA KAORI FUJIMORI	0	6	3	2	12	2	3	8	3	-	0,5	39,5	-	Eliminado
3059	JEANA VALÉRIA MENDES ALVES	2	4	4	4	9	2	5	8	1	-	-	39	-	Eliminado
1581	DEJALMA SANTOS DIAS	3	4	2	3	6	3	4	12	2	-	-	39	-	Eliminado
1346	ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA	1	4	4	3	9	3	4	8	2	-	-	38	-	Eliminado
679	KEMILLY LORRANY FERREIRA	2	2	1	4	9	3	5	8	2	-	-	36	-	Eliminado
106	VITÓRIA GODOY	2	4	4	3	6	2	2	8	3	-	-	34	-	Eliminado
856	LUCAS SILVA CARRIJO	0	6	2	3	3	3	2	12	2	-	-	33	-	Eliminado
624	REINALDO FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
282	GILMAR ALVES SILVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
611	ROBERTO SOUZA DUARTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1844	VIVIANE SOUZA DO COUTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1309	RYVIA RYCHELLE MARIA JOSEPH LACERDA SODRÉ DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
93	IZAMARA FERREIRA ANDRADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1202	LILTON HENRIQUE SIMÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2443	TAYNA PEREIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
193	TIAGO ITO ELEODORO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
785	NUANE CAROLINE RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

1551	JERONIMO DE OLIVEIRA FILÓ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1316	EVERTON DE JESUS FARIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2896	RAFAEL SOARES SILVA ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2452	ÂNGELO AUGUSTO SOARES BARBOSA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
522	ROGER ROMULO FERREIRA DA MOTTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
533	THIAGO BORGES MESQUITA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
281	RAUL QUEIROZ DE AQUINO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
592	FLAVIA MARIA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
246	KENEDY CRUZ LEITE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
214	KAROLINE FERNANDA RAMOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
279	MATHEUS MONTALVAO GUEDES CÉZAR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
108	JOSÉ EDUARDO REZENDE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
33	FELIPE SILVA ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1477	LA FONTAINE CORREA DA COSTA NETO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
285	OCTAVIANE COSTA REGIS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1482	BRUNA CAROLINE DE CASTRO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
981	LUCAS GUSTAVO GOMES SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1211	GABRIEL EDMUNDO CASSIOTTI DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
350	RAFAEL SILVA CAMILO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
348	FABRÍCIO PAULINO DE FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
70	JÉSSICA LORRANE DA SILVA MORAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
749	GIOVANA BUENO RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1539	BIANCA COLUMBANO MONEZ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
238	DALISSON DE OLIVEIRA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

3086	EMANUEL HENRIQUE DE MOURA REIS QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
217	GEOVANY SALES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
155	KARLA VITTÓRIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
853	LAIANE SANTOS MENDES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

017 - 017 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
2458	GILCIVANA PEREIRA DE SOUZA	12	4	6	51	0,5	73,5	1º	Classificado
714	JÉSSICA CHAVES DESTACIO	12	2	8	42	-	64	2º	Classificado
959	MILEIDE APARECIDA DE SOUZA SILVA	10	6	6	42	-	64	3º	Classificado
457	JAQUELINE VASCONCELOS	12	6	6	39	-	63	4º	Classificado
2375	FATIMA GUTIERREZ DA SILVA	8	4	8	42	0,5	62,5	5º	Classificado
1626	ALESSANDRO BUENO FELIPE	10	8	4	33	0,5	55,5	6º	Classificado
1602	REGIANE CARLA NASCIMENTO DE SOUZA SILVA	6	4	8	36	0,5	54,5	7º	Classificado
2184	MILLAANY FELISBERTA DE SOUZA	8	4	6	30	-	48	-	Eliminado
1301	JACQUELINE DA SILVA SOARES	6	2	4	30	-	42	-	Eliminado
748	ISRAEL CAMARGO DA SILVA JUNIOR	12	2	4	21	-	39	-	Eliminado
2543	ADRIANA DA COSTA SERPA ULTRAMARI	2	4	2	27	-	35	-	Eliminado
3204	AMANDA PATRICIO MONEZ	6	4	6	18	-	34	-	Eliminado
3154	FLÁVIO DE CAMPOS OLIVEIRA	4	4	6	15	-	29	-	Eliminado
1705	UILSON SOARES DE ARAUJO	6	2	4	15	-	27	-	Eliminado
2995	SUZAM LENNI DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	2	2	-	Eliminado
1886	RENILDA RIBEIRO PERES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1881	GENICE MOURA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
765	THAIS AAPRECIDA SOUZA VALADÃO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

018 - 018 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
949	GINA VENTURA FERREIRA FRANCELINO	16	6	10	45	0,5	77,5	1º	Aprovado
1366	EDMAR DE OLIVEIRA ALMEIDA	14	8	8	45	0,5	75,5	2º	Aprovado
2928	JOSELAINE ALENCAR ANDRADE COSTA	16	6	8	45	-	75	3º	Classificado
654	GABRIELLI GONÇALVES DA SILVA	14	6	6	48	0,5	74,5	4º	Classificado
1596	ELISANGELA APARECIDA BURGO GUEVARA	14	8	10	42	0,5	74,5	5º	Classificado
2242	ANA MARIA DOS SANTOS BARBOSA KHIPPAIZ	12	8	8	45	0,5	73,5	6º	Classificado
1839	ANDREA GOMES LOPES MERINO	14	6	6	45	0,5	71,5	7º	Classificado

2884	ELIANE BISPO DA SILVA	12	10	4	45	0,5	71,5	8º	Classificado
2477	JOSÉ AUGUSTO ALVES RODRIGO PEREIRA	16	8	8	39	-	71	9º	Classificado
16	JÉSSICA FALCONI GARCIA	14	6	8	42	0,5	70,5	10º	Classificado
795	GISLAINE DA SILVA RIBEIRO PENA	14	6	4	45	0,5	69,5	11º	Classificado
2513	VALERIA DA SILVA FERREIRA	8	6	10	45	0,5	69,5	12º	Classificado
1840	DHIULHIA TORQUATO DOS SANTOS	10	6	8	45	-	69	13º	Classificado
2817	BENEDITA DE ANDRADE BARBOZA	10	8	10	39	0,5	67,5	14º	Classificado
1595	ELIZABETE CRISTINA BURGO GUEVARA	12	4	10	39	0,5	65,5	15º	Classificado
1269	ADRIANA CARDOSO DE PAULA	8	6	8	42	0,5	64,5	16º	Classificado
2809	CLEIDILENE NUNES DA SILVA E SILVA	10	2	6	45	0,5	63,5	17º	Classificado
1818	VIVIENE DE PAULO DE MELO	10	8	6	39	0,5	63,5	18º	Classificado
2065	SILVANO APARECIDO DA SILVA	12	6	6	39	-	63	19º	Classificado
734	MEYRILIANI CHRISTIE DA SILVA SANTANA	14	4	8	36	0,5	62,5	20º	Classificado
269	VANESSA DE ASSIS MAGALHÃES	14	6	6	36	-	62	21º	Classificado
2516	KELLI CRISTINA PEREIRA REIS DOS SANTOS	12	4	6	39	0,5	61,5	22º	Classificado
402	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	10	6	6	39	0,5	61,5	23º	Classificado
257	REJANE DA SILVA GOMES	10	6	8	36	0,5	60,5	24º	Classificado
2386	TATHIANE GOMES PETRELI VIDOTI	10	4	10	36	0,5	60,5	25º	Classificado
1399	CRISTIANE PIRES SANTANA PENARIOL	12	4	8	36	-	60	26º	Classificado
2432	ROSILENE FELIX DE SOUZA	10	6	4	39	0,5	59,5	27º	Classificado
2526	JEANE CAROLINE MIRANDO DO ESPIRITO SANTO BACA	10	6	4	39	0,5	59,5	28º	Classificado
2409	GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA	10	4	6	39	0,5	59,5	29º	Classificado
1661	JUCÉLIA SANTIAGO ALVES	16	6	4	33	0,5	59,5	30º	Classificado
2427	LUIZA DE MARILAK FERREIRA BORGES SILVA	12	6	8	33	0,5	59,5	31º	Classificado
2858	DAYANE ARAUJO SANTOS	8	6	6	39	-	59	32º	Classificado
354	QUÉTRIN LORRAINE VIANA DE JESUS	8	4	4	42	0,5	58,5	33º	Classificado
2463	DALVA DE OLIVEIRA	12	4	6	36	0,5	58,5	34º	Classificado
1340	EMANOELA CRISTINA ALVES GOMES	12	2	8	36	0,5	58,5	35º	Classificado
2347	GISLAINE DIONÍSIO DA SILVA	12	2	4	39	0,5	57,5	36º	Classificado
113	THAMIRES APARECIDA PEREIRA TORRES	10	6	8	33	0,5	57,5	37º	Classificado
25	ESTEFANI LUANA DA SILVA FERREIRA LIMA	8	4	6	39	-	57	38º	Classificado
447	SAMARA ATANAZIO SANTOS	8	2	8	39	-	57	39º	Classificado
2503	PATRÍCIA NATTES DOS SANTOS	8	6	6	36	1	57	40º	Classificado
2816	CÍCERA APARECIDA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA ALVES	6	4	4	42	0,5	56,5	41º	Classificado
1660	JAQUELINE DA COSTA	10	6	4	36	0,5	56,5	42º	Classificado
1721	MARCILENE SOARES BARBOSA	10	4	6	36	0,5	56,5	43º	Classificado
2538	ELAINE CIRQUEIRA DA COSTA	10	2	8	36	0,5	56,5	44º	Classificado
1314	FLAVIA NUNES DE SOUZA DESTACIO	10	2	8	36	0,5	56,5	45º	Classificado

2454	LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA	8	4	8	36	0,5	56,5	46º	Classificado
2629	EDVANIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	14	6	6	30	0,5	56,5	47º	Classificado
2105	CLEUZINHA RIBEIRO DE AGUIAR	8	10	8	30	0,5	56,5	48º	Classificado
509	JULIANA RIBEIRO TEIXEIRA	6	2	6	42	-	56	49º	Classificado
2077	ADEMIR PATRIK DE MOURA	6	8	8	33	1	56	50º	Classificado
1394	JULIETE PEREIRA GABRIEL LUZINI	12	8	6	30	-	56	51º	Classificado
1809	ALCIELLI FERNANDA DA SILVA	8	4	4	39	0,5	55,5	52º	Classificado
1214	RITYELE CAMILA ALVES BRESSANI	4	6	6	39	0,5	55,5	53º	Classificado
2850	NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA PAES	4	4	8	39	0,5	55,5	54º	Classificado
2579	ANA MARIA DE MELO OLIVEIRA	14	2	6	33	0,5	55,5	55º	Classificado
603	ANA PAULA WINK	14	6	8	27	0,5	55,5	56º	Classificado
3002	PATRÍCIA SOARES DE AMORIM	8	2	6	39	-	55	57º	Classificado
3217	VIVIANE APARECIDA ALVES LEITE	12	6	4	33	-	55	58º	Classificado
1165	MARCIA SILVANA BONAFE	10	4	8	33	-	55	59º	Classificado
80	FABIANA DA SILVA LIRA	14	8	8	24	1	55	60º	Classificado
2118	CREUZA MAZETE CARVALHO	8	6	4	36	0,5	54,5	61º	Classificado
2249	JULIA MARIA ALVES	8	2	8	36	0,5	54,5	62º	Classificado
2101	QUEILA FRANCELINA PUGER	10	6	8	30	0,5	54,5	63º	Classificado
1953	ERISON RICARDO MARCHI	8	8	8	30	0,5	54,5	64º	Classificado
1706	ADRIANA COELHO DA SILVA	8	2	4	39	0,5	53,5	65º	Classificado
3287	MARIA DE LOURDES CATELLAN SILVA	6	4	4	39	0,5	53,5	66º	Classificado
9	CRISTINA APARECIDA FELIX SOUZA DE PAULA	10	6	4	33	0,5	53,5	67º	Classificado
1310	LUZINETE APARECIDA BATISTA	10	4	6	33	0,5	53,5	68º	Classificado
2923	MADALENA COELHO DA SILVA	10	2	8	33	0,5	53,5	69º	Classificado
1940	MARINES SOARES SILVA SANTOS	12	8	6	27	0,5	53,5	70º	Classificado
1691	SANDRA DE FÁTIMA GARCIA	12	6	8	27	0,5	53,5	71º	Classificado
1117	MICHELE DA SILVA DIAS	10	8	8	27	0,5	53,5	72º	Classificado
2370	ANGELA MARIA CAMARGO	10	6	10	27	0,5	53,5	73º	Classificado
2141	VALERIA DA COSTA DE MEI	10	4	6	33	-	53	74º	Classificado
27	ERIKA DAIANY BALDUINO ALVES	6	2	8	36	0,5	52,5	75º	Classificado
2603	EDICARLA VENTUROLLI	4	2	10	36	0,5	52,5	76º	Classificado
2406	SIRLEI DE FREITAS OLIVEIRA	12	4	6	30	0,5	52,5	77º	Classificado
2954	NELCI BLASANUFO DE SOUZA CRUZ	8	6	8	30	0,5	52,5	78º	Classificado
1407	VANESSA APARECIDA HENRIQUE DELFORNO	14	6	8	24	0,5	52,5	79º	Classificado
604	KEILA BETÂNIA RODRIGUES	8	4	4	36	-	52	80º	Classificado
3172	EDILAINE MACIEL DE BARROS SOUZA	12	4	6	30	-	52	81º	Classificado
397	LUCIANA FRANCISCA DE SENA	12	2	8	30	-	52	82º	Classificado
2176	PATRICIA DOS REIS SOARES	12	2	8	30	-	52	83º	Classificado

2388	CRISLAYNE VASCONCELOS GRILO SILVA	10	4	8	30	-	52	84º	Classificado
1453	SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES	12	6	10	24	-	52	85º	Classificado
2390	SANDRA REGINA PENA DA SILVA	12	2	4	33	0,5	51,5	86º	Classificado
2506	ADRIANA PAULA FERNANDES CASTILHEIRO	10	2	6	33	0,5	51,5	87º	Classificado
2623	GISELE CARVALHO ALVES DA SILVA	10	2	6	33	0,5	51,5	88º	Classificado
291	EDLAINE APARECIDA STORTI DO CARMO	8	4	6	33	0,5	51,5	89º	Classificado
1262	REGIANE CASSIA PEREIRA CASTILHEIRO	8	4	6	33	0,5	51,5	90º	Classificado
3290	ROSILDA DA SILVA SANTOS	8	4	6	33	0,5	51,5	91º	Classificado
739	ISTAINING WILCIESLAINE BARBOSA TEIXEIRA	8	2	8	33	0,5	51,5	92º	Classificado
747	SILVIA APARECIDA LONGUI DE OLIVEIRA	6	4	8	33	0,5	51,5	93º	Classificado
3335	JULIANA TIRELLI QUINTO	4	6	8	33	0,5	51,5	94º	Classificado
3025	GISLENE SALVATERRA CARVALHO	14	2	8	27	0,5	51,5	95º	Classificado
2448	CRISTIANE RIGONI DA SILVA CASSIANO	14	2	8	27	0,5	51,5	96º	Classificado
2749	ONIVALDO LUIZ CUSTODIO	6	2	10	33	-	51	97º	Classificado
783	LARISSA DA PENHA ONOFRE SALES	8	8	2	33	-	51	98º	Classificado
2525	GRENDY CAMILA RODRIGUES PEREIRA LEITE	6	2	10	33	-	51	99º	Classificado
3011	IGOR OTÁVIO DALMORO	14	4	6	27	-	51	100º	Classificado
964	ELIANE DOS SANTOS MARTINEZ PAEZANO	12	6	8	24	1	51	101º	Classificado
608	KELLY FATIMA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA	8	2	4	36	0,5	50,5	102º	Classificado
1862	ELIANE SOARES DO PRADO	6	2	6	36	0,5	50,5	103º	Classificado
71	QUESIA MEIRA DA COSTA	14	2	4	30	0,5	50,5	104º	Classificado
1032	LUCIMARA VIEIRA DE SOUZA BARBOSA	10	6	4	30	0,5	50,5	105º	Classificado
2731	APARECIDA ROSELI PEREIRA DA SILVA	10	4	6	30	0,5	50,5	106º	Classificado
491	MARIZA DA SILVA SANTOS	10	4	6	30	0,5	50,5	107º	Classificado
1968	MARGARETH TOMAZ DA COSTA	10	4	6	30	0,5	50,5	108º	Classificado
458	CLAUDIA TOLEDO DE AGUIAR	10	2	8	30	0,5	50,5	109º	Classificado
3261	ROSA MARIA FREITAS BARBOSA SICOTI	10	2	8	30	0,5	50,5	110º	Classificado
1531	LEONICE REINOLDES FRANCISQUETI	6	6	8	30	0,5	50,5	111º	Classificado
3013	APARECIDA FIGUEIREDO DOS REIS	4	6	4	36	-	50	112º	Classificado
1423	JOAO VITOR DOS SANTOS MARQUES	12	2	6	30	-	50	113º	Classificado
505	ZELIA MARIA MARCHIOLI ZORZATI	10	2	8	30	-	50	114º	Classificado
469	ROSILMA RIBEIRO	10	2	8	30	-	50	115º	Classificado
2044	LUCIANA RODRIGUES LIMA	14	0	6	36	0,5	56,5	-	Eliminado
2820	LUIZA PEREIRA LEITE	6	0	6	42	-	54	-	Eliminado
2295	ZENAIDE MORAIS DA CRUZ	14	0	2	36	0,5	52,5	-	Eliminado
2436	POLIANA MARIA LARA	8	0	4	39	0,5	51,5	-	Eliminado
891	ANGELICA GONÇALVES DO ESPÍRITO SANTO DE OLIVEIRA	10	2	4	33	0,5	49,5	-	Eliminado
1112	MARIA JOSÉ SOUZA DOS SANTOS	12	2	8	27	0,5	49,5	-	Eliminado

1655	LUCINEIA GUEVARA VIEIRA	8	6	8	27	0,5	49,5	-	Eliminado
770	VILMA GERONIMO DA SILVA	8	4	10	27	0,5	49,5	-	Eliminado
1012	MARIONICE FERNANDES GONÇALVES DO CARMO	4	4	8	33	-	49	-	Eliminado
1948	SILMARA SOUSA BRAUNA	12	2	8	27	-	49	-	Eliminado
1545	ELIZABETE SOUZA DE OLIVEIRA	10	4	8	27	-	49	-	Eliminado
305	ALMERINDA LINA SANTIAGO OLIVEIRA	10	8	6	24	0,5	48,5	-	Eliminado
2514	ANA CLAUDIA INOUE CASALE	10	8	6	24	0,5	48,5	-	Eliminado
2233	DAIANY LORRAINE PORTO VIDOI	10	6	8	24	0,5	48,5	-	Eliminado
2737	ANA PAULA MENDES DE OLIVEIRA BRAGA	2	4	6	36	-	48	-	Eliminado
1439	MARIA LAURICE CALIXTO	12	2	4	30	-	48	-	Eliminado
1947	ELENILDA CAMARGO PEREIRA	8	4	6	30	-	48	-	Eliminado
2493	GISLAINE VIEIRA FUZATI AMBROSIO	8	2	8	30	-	48	-	Eliminado
620	SIMONE SOUZA BARBOSA	6	4	8	30	-	48	-	Eliminado
3179	GERALDO DE OLIVEIRA BARBOSA	6	4	8	30	-	48	-	Eliminado
194	LIDAHELLY PRISCILA NEVES DELUQUI	4	6	8	30	-	48	-	Eliminado
2648	LAURA DA SILVA SANTANA GUILHERME	12	2	10	24	-	48	-	Eliminado
731	LUCIELLEN SANTOS MARTINS	10	6	8	24	-	48	-	Eliminado
1773	RODRIGO DA SILVA FERRAZ	8	2	4	33	0,5	47,5	-	Eliminado
1271	FLANCISLAINE NOGUEIRA MENDES	6	4	4	33	0,5	47,5	-	Eliminado
2405	MARCIA BARBOSA DE SOUZA	6	2	6	33	0,5	47,5	-	Eliminado
566	JANETE PIRES SANTANA	4	2	8	33	0,5	47,5	-	Eliminado
2876	ROSINETE APARECIDA SILVA SOUZA	12	2	6	27	0,5	47,5	-	Eliminado
450	AMANDA DE JESUS MARANGONI	12	2	6	27	0,5	47,5	-	Eliminado
213	OSANIR PEREIRA VICENTINI NEGRINI	10	4	6	27	0,5	47,5	-	Eliminado
3213	CREUNICE SAMPAIO DA SILVA	10	2	8	27	0,5	47,5	-	Eliminado
848	ELAINE NALCIZA DE LIMA	6	6	8	27	0,5	47,5	-	Eliminado
2051	JESSICA SILVA SANTOS	6	6	8	27	0,5	47,5	-	Eliminado
2492	CATIANE MESCHIARI DOS SANTOS	10	8	8	21	0,5	47,5	-	Eliminado
1666	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	12	4	4	27	-	47	-	Eliminado
1429	AMANDA SOARES LIRA	8	2	10	27	-	47	-	Eliminado
880	SUSANY PEDRO DA COSTA	8	10	4	24	1	47	-	Eliminado
190	VALDELANI SANTANA SANTOS	6	0	4	36	0,5	46,5	-	Eliminado
975	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	10	2	4	30	0,5	46,5	-	Eliminado
1219	TUANY PEREIRA LOPES	10	0	6	30	0,5	46,5	-	Eliminado
685	LUDICEIA PRIZOTO DE OLIVEIRA MOLINA	8	2	6	30	0,5	46,5	-	Eliminado
2869	REGISLAINE NEVES RUIZ	6	6	4	30	0,5	46,5	-	Eliminado
2088	RODRIGO BUENO DE FREITAS	4	6	6	30	0,5	46,5	-	Eliminado
2805	LAURA DA SILVA AUGUSTO	12	6	4	24	0,5	46,5	-	Eliminado

508	DANIELLE DA SILVA MUNIZ	12	6	4	24	0,5	46,5	-	Eliminado
13	CLAUDIVANIA DOS SANTOS DIAS	12	4	6	24	0,5	46,5	-	Eliminado
1517	JANETE APARECIDA KAMEDA CAMILO	10	6	6	24	0,5	46,5	-	Eliminado
1857	MARCIA BATISTA SALES	10	6	6	24	0,5	46,5	-	Eliminado
3380	DANIELE DAIANE ARDAIA GREVE	8	4	4	30	-	46	-	Eliminado
2655	DANIELLY CORTE MARIM	6	6	4	30	-	46	-	Eliminado
3327	PATRICIA BATISTA ORTEGA CAMPOS	6	4	6	30	-	46	-	Eliminado
589	ELZINEIA MARIA DE OLIVEIRA BANDEIRA	12	4	6	24	-	46	-	Eliminado
3196	LILIAN CRISTINA DA SILVA	12	2	8	24	-	46	-	Eliminado
2293	JOSE ANTONIO FERREIRA DA SILVA	10	6	6	24	-	46	-	Eliminado
503	ELIENE SANTANA DOS ANJOS SILVA	8	6	8	24	-	46	-	Eliminado
2241	ANA PAULA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA	8	0	4	33	0,5	45,5	-	Eliminado
1814	CAMILA CESÁRIO DOS SANTOS REZENDE MOREIRA	10	4	4	27	0,5	45,5	-	Eliminado
2325	ELIETE DA SILVA FRAGA	10	2	6	27	0,5	45,5	-	Eliminado
625	ANDREIA RENATA PEREIRA	8	2	8	27	0,5	45,5	-	Eliminado
3366	ELAINE POQUIVIQUI NUNES	14	6	4	21	0,5	45,5	-	Eliminado
1935	ADRIANA CLAUDIA DE MELO NOGUEIRA	10	6	8	21	0,5	45,5	-	Eliminado
1467	FERNANDA SALES MOREIRA	10	6	8	21	0,5	45,5	-	Eliminado
1988	PRISCILA PAULA DE SOUZA FASSBINDER	10	6	8	21	0,5	45,5	-	Eliminado
2414	MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI	10	4	10	21	0,5	45,5	-	Eliminado
1270	MARILUCE DA SILVA BILCK	8	0	4	33	-	45	-	Eliminado
2210	ANA PAULA FERREIRA SERAFIM	6	2	4	33	-	45	-	Eliminado
1296	ENOEME NEVES DA SILVA	6	0	6	33	-	45	-	Eliminado
2217	GRACIELLY DA SILVA DIAS	6	0	6	33	-	45	-	Eliminado
2354	CAROLINE PRADO DIAS	8	4	6	27	-	45	-	Eliminado
2198	NAYARA ALVES DE CARVALHO CAMPOS SILVA	8	4	6	27	-	45	-	Eliminado
1737	GUIOMAR DE MATOS SEQUEIRA SILVA	8	2	8	27	-	45	-	Eliminado
1104	JOSIELY DE JESUS MOURA	8	2	8	27	-	45	-	Eliminado
2211	VITÓRIA LESSA ANDRADE	6	2	10	27	-	45	-	Eliminado
2247	GESILAINE CRISTIELY PEREIRA DOS SANTOS	10	6	8	21	-	45	-	Eliminado
427	KEILA PRISCILA DA CRUZ CORDEIRO	10	4	10	21	-	45	-	Eliminado
2584	MARINEIDE SOARES PEREIRA	8	2	4	30	0,5	44,5	-	Eliminado
2762	JANDECLEIA BORGES DE MOURA NEGRINI	8	0	6	30	0,5	44,5	-	Eliminado
295	ADRIANA HELENA FERNANDES DE CARVALHO	6	2	6	30	0,5	44,5	-	Eliminado
2193	ANDRELIZA MARTINS DE ASSIS LOPES	6	0	8	30	0,5	44,5	-	Eliminado
1788	LUCIENE MANOELE ANSELMA LOPES PIVETTA	4	4	6	30	0,5	44,5	-	Eliminado
3164	ELENIR PEREIRA DA COSTA	4	2	8	30	0,5	44,5	-	Eliminado
3359	ROSIANE ALEXANDRE ROSA DE MELO	12	2	6	24	0,5	44,5	-	Eliminado

1298	PATRICIA CRISTINA TEIXEIRA MENEZES	10	4	6	24	0,5	44,5	-	Eliminado
127	FERNANDA TEIXEIRA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	10	4	6	24	0,5	44,5	-	Eliminado
2796	SIRLENE SEVERIANO COELHO	10	4	6	24	0,5	44,5	-	Eliminado
1002	IVANETE PEDROSA DA SILVA	8	4	8	24	0,5	44,5	-	Eliminado
2523	LUCIA APARECIDA LOPES	8	2	10	24	0,5	44,5	-	Eliminado
797	CELIA REGINA ULTRAMARE COL	10	0	4	30	-	44	-	Eliminado
805	DELMA DE JESUS FERNANDES	6	0	8	30	-	44	-	Eliminado
921	LUCIANE DO PRADO	4	2	4	33	0,5	43,5	-	Eliminado
612	HELLEN YRIS SILVA	10	2	4	27	0,5	43,5	-	Eliminado
1872	CLAUDIANE RAMALHO GONÇALVES	10	2	4	27	0,5	43,5	-	Eliminado
1644	MARCIA PEREIRA MACHADO	8	4	4	27	0,5	43,5	-	Eliminado
131	AMANDA MARTINS DE AQUINO	8	4	4	27	0,5	43,5	-	Eliminado
388	CREITIANE CATARINA DE SOUZA MONTEIRO	6	4	6	27	0,5	43,5	-	Eliminado
1938	MARIA APARECIDA DE CARVALHO SIQUEIRA	6	2	8	27	0,5	43,5	-	Eliminado
2030	SIMONE PORTERA DA SILVA PEREIRA	6	2	8	27	0,5	43,5	-	Eliminado
569	ELTON MENDES TIGRE	4	4	8	27	0,5	43,5	-	Eliminado
2237	ERICLÉIA CRISTIANE DOS SANTOS PERES	12	6	4	21	0,5	43,5	-	Eliminado
413	JEOVÁ DIAS MAMEDES	12	4	6	21	0,5	43,5	-	Eliminado
1498	EUZELI DOS ANJOS MANFRÉ GUEVARA	8	6	8	21	0,5	43,5	-	Eliminado
1279	ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS	8	4	10	21	0,5	43,5	-	Eliminado
623	FABIANE AGUSTINI CHAVES	6	4	6	27	-	43	-	Eliminado
2149	CHEILA MICHELE SANTOS	6	2	8	27	-	43	-	Eliminado
2529	FÁTIMA FRANCISCA DUARTE	6	2	8	27	-	43	-	Eliminado
1528	LUANA SILVA MARCACINI	8	2	2	30	0,5	42,5	-	Eliminado
1586	NUBIA VALERIA GONÇALVES DE BRITO	6	4	2	30	0,5	42,5	-	Eliminado
2651	LUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	8	4	6	24	0,5	42,5	-	Eliminado
359	SANDRA PASQUALI FELIX	8	2	8	24	0,5	42,5	-	Eliminado
602	DEBORA ROSA DUARTE	8	2	8	24	0,5	42,5	-	Eliminado
2416	MARILZA ALVES DA SILVA	8	2	8	24	0,5	42,5	-	Eliminado
2284	MARIZA APARECIDA NEVES ROCHA	6	4	8	24	0,5	42,5	-	Eliminado
2640	LUCIMAR ANTONIA DA SILVA	6	2	10	24	0,5	42,5	-	Eliminado
1636	IRIS VANIA APARECIDA MOREIRA	4	6	8	24	0,5	42,5	-	Eliminado
1246	LEILA DE PAULA DIAS SILVA	8	8	8	18	0,5	42,5	-	Eliminado
57	LEIDIANE APARECIDA DE ARAÚJO FERREIRA BARBOSA	4	0	8	30	-	42	-	Eliminado
874	BRUNA RIBEIRO SOARES	10	4	4	24	-	42	-	Eliminado
1358	WANIA BARBOSA BERTULIO	4	8	6	24	-	42	-	Eliminado
2664	BRENNA MARCELLA MARTINS SILVA	14	6	4	18	-	42	-	Eliminado
1536	LUZEMEIRE MONICA DE ARAUJO CALDEIRA	10	0	4	27	0,5	41,5	-	Eliminado

3032	ROSINEY JAIVONA MENDES	8	0	6	27	0,5	41,5	-	Eliminado
2703	ELAINE CRISTINA BETI	6	4	4	27	0,5	41,5	-	Eliminado
490	MIRIAM ALVES TEIXEIRA DE ASSIS	6	4	4	27	0,5	41,5	-	Eliminado
715	JUCELIA LEONARDO	6	0	8	27	0,5	41,5	-	Eliminado
3	CLAUDINEI DA SILVA LARA	4	6	4	27	0,5	41,5	-	Eliminado
812	EDICLEIA ALINE FERNANDES CABRAL LEAL	2	6	6	27	0,5	41,5	-	Eliminado
1967	MARIA DE LOURDES TOMAZ DA COSTA	10	4	6	21	0,5	41,5	-	Eliminado
1414	MARCELO DANIEL DA SILVA	8	4	8	21	0,5	41,5	-	Eliminado
315	SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO	8	4	8	21	0,5	41,5	-	Eliminado
2287	LUCIMAR GOMES CAMPOS	2	2	4	33	-	41	-	Eliminado
2927	PATRÍCIA FERREIRA DE SOUZA	8	0	6	27	-	41	-	Eliminado
1918	EDILANIA FERREIRA MACHADO	6	4	4	27	-	41	-	Eliminado
2632	ANDRIELY FERREIRA FERRAZ	6	4	4	27	-	41	-	Eliminado
2398	MEIRIELY ESCORCE DA SILVA	6	2	6	27	-	41	-	Eliminado
2076	SIMONE APARECIDA FERREIRA PALERMO	4	2	8	27	-	41	-	Eliminado
1572	MARINEIA GONÇALVES DE MORAIS SOUZA	2	6	6	27	-	41	-	Eliminado
2389	NORENIR OLIVEIRA LEITE MAMEDES	10	0	6	24	1	41	-	Eliminado
3191	PATRÍCIA DE OLIVEIRA SONEMBERG	10	2	8	21	-	41	-	Eliminado
101	JAQUELINE DA SILVA BORGES	10	2	4	24	0,5	40,5	-	Eliminado
42	JÉSSICA MARISA DE CAMPOS	10	2	4	24	0,5	40,5	-	Eliminado
1921	LUZINTE MARTINS DE ASSIS	10	0	6	24	0,5	40,5	-	Eliminado
1085	NILVA DO CARMO DE OLIVEIRA	10	0	6	24	0,5	40,5	-	Eliminado
772	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA	8	4	4	24	0,5	40,5	-	Eliminado
843	MARIA JOSÉ FURTUNATO DA FONSECA	8	2	6	24	0,5	40,5	-	Eliminado
251	CLEONICE MOLINA DE OLIVEIRA	8	2	6	24	0,5	40,5	-	Eliminado
1138	LUCINEIDE DE SOUZA COSTA	8	2	6	24	0,5	40,5	-	Eliminado
2575	REGIANE DE ASSIS PEREIRA	8	0	8	24	0,5	40,5	-	Eliminado
465	CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES	6	6	4	24	0,5	40,5	-	Eliminado
1712	LILIANE ROSA SIQUEIRA	6	4	6	24	0,5	40,5	-	Eliminado
1454	LUANA CARLA ROCCA DE OLIVEIRA	6	2	8	24	0,5	40,5	-	Eliminado
1334	ELIANA GOMES DA SILVA RANZULLA	4	4	8	24	0,5	40,5	-	Eliminado
2453	SELMA DE OLIVEIRA FERNANDES	8	6	8	18	0,5	40,5	-	Eliminado
2180	MARIZETE DE FÁTIMA GOMES	12	0	4	24	-	40	-	Eliminado
1390	ELIANE DOS SANTOS SANTIAGO DO NASCIMENTO	8	2	6	24	-	40	-	Eliminado
1386	LETICIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS	12	0	6	21	1	40	-	Eliminado
477	NEUZA MARTINS DE ANDRADE SANTOS	10	6	6	18	-	40	-	Eliminado
1201	JOAO LINO PEREIRA	4	4	4	27	0,5	39,5	-	Eliminado
1463	WANDERLÉIA PUGER EVANGELISTA	6	2	4	27	0,5	39,5	-	Eliminado

35	VANDA PIRES SANTANA	6	0	6	27	0,5	39,5	-	Eliminado
2039	CHEILA CARVALHO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	6	0	6	27	0,5	39,5	-	Eliminado
2224	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	0	4	8	27	0,5	39,5	-	Eliminado
1895	LUCILENE MENDES DOS SANTOS	10	2	6	21	0,5	39,5	-	Eliminado
59	MARINEIDE DE OLIVEIRA CHAGAS	10	0	8	21	0,5	39,5	-	Eliminado
2958	GIRL PAULA OLIVEIRA	8	4	6	21	0,5	39,5	-	Eliminado
1469	VIVIANE RODRIGUES	8	2	8	21	0,5	39,5	-	Eliminado
1433	AUDILEY CELESTINO PESSOA	6	4	8	21	0,5	39,5	-	Eliminado
1468	GABRIELLY EVANGELISTA DA SILVA SÁ	6	2	4	27	-	39	-	Eliminado
1342	RAQUEL DE ALMEIDA SANCHES	6	0	6	27	-	39	-	Eliminado
2335	MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA	4	2	6	27	-	39	-	Eliminado
3067	ELIANE NUNES RODRIGUES POQUIVIQUI	12	2	4	21	-	39	-	Eliminado
32	THAYNARA ROSA DA ROCHA	10	2	6	21	-	39	-	Eliminado
2732	LUCIANGILA VIEIRA AMARO	8	6	4	21	-	39	-	Eliminado
1149	DANILA RODRIGUES GOMES	6	6	6	21	-	39	-	Eliminado
724	MARALICE VASCONCELOS DE SOUZA	6	6	6	21	-	39	-	Eliminado
479	ROSILDA RIBEIRO	6	4	8	21	-	39	-	Eliminado
2078	SUZANE PEREIRA DOS SANTOS ALENCAR	4	0	4	30	0,5	38,5	-	Eliminado
3060	IRIS LANTIELE FREIRE BIASOTO	8	4	2	24	0,5	38,5	-	Eliminado
1672	SOLIMAR APARECIDA DOS SANTOS SILVA	6	4	4	24	0,5	38,5	-	Eliminado
2744	MARIA SILVA SOUZA	6	2	6	24	0,5	38,5	-	Eliminado
820	JANAÍNA BISPO DE BARROS	6	2	6	24	0,5	38,5	-	Eliminado
3108	ANGELA APARECIDA VIEIRA	6	2	6	24	0,5	38,5	-	Eliminado
1638	LEIDIVANI DA SILVA BRASSOROTO	6	2	6	24	0,5	38,5	-	Eliminado
409	FRANCIANE PAES DA SILVA	4	6	4	24	0,5	38,5	-	Eliminado
1264	JOSELHA PASCOA ARAUJO	4	4	6	24	0,5	38,5	-	Eliminado
2843	MARIA JOSE DA ROCHA	8	2	4	24	-	38	-	Eliminado
3117	NILVA DUARTE ALEXANDRE	8	2	4	24	-	38	-	Eliminado
1223	ROGERIO DA SILVA CHARAO	6	4	4	24	-	38	-	Eliminado
1653	WALQUIRIA PERES GRIGORIO	6	2	6	24	-	38	-	Eliminado
429	DAIANE LETÍCIA DA SILVA ALVES	4	4	6	24	-	38	-	Eliminado
1671	LETICIA DE JESUS SANTANA	4	2	8	24	-	38	-	Eliminado
2014	VISLANE CRISTINA DA SILVA	4	0	6	27	0,5	37,5	-	Eliminado
105	VALDIRENE ALVES DE OLIVEIRA	2	0	8	27	0,5	37,5	-	Eliminado
3302	REGINA JOSE DA SILVA	12	0	4	21	0,5	37,5	-	Eliminado
1466	MARIA APARECIDA LUCENA DA SILVA	10	0	6	21	0,5	37,5	-	Eliminado
2401	MARIA SÔNIA LIMA RIBEIRO	6	6	4	21	0,5	37,5	-	Eliminado
159	ALMENIS CANDIDA DE MORAES	6	4	6	21	0,5	37,5	-	Eliminado

1162	IVANILCE APARECIDA MACHADO QUEIROZ VASCONCELOS	6	2	8	21	0,5	37,5	-	Eliminado
3186	ANA CARLA FERREIRA DA SILVA	4	2	4	27	-	37	-	Eliminado
1631	ADRIANA MARCADELLA	4	0	6	27	-	37	-	Eliminado
2977	CLAUDINEIA DA CRUZ STRAMBECK	2	2	6	27	-	37	-	Eliminado
2323	CLEIDIANE PINHEIRO DE ASSIS	2	2	6	27	-	37	-	Eliminado
22	AMANDA DOMINGOS DE PAULA	10	4	2	21	-	37	-	Eliminado
66	ROSELI APARECIDA DA SILVA PADILHA	10	0	6	21	-	37	-	Eliminado
276	JAQUELINE RODRIGUES SAVOINE	8	2	6	21	-	37	-	Eliminado
2441	ANDRESSA MARQUES DE OLIVEIRA	2	4	10	21	-	37	-	Eliminado
3010	LEILA REGINA ZIMERMANN BRAGA	10	4	8	15	-	37	-	Eliminado
2894	JOSANNE VIEIRA SILVA	4	0	2	30	0,5	36,5	-	Eliminado
1357	SIDILENE MOLINA	6	2	4	24	0,5	36,5	-	Eliminado
2399	SIDINEIA DA SILVA BIAZOTO	4	4	4	24	0,5	36,5	-	Eliminado
850	EDIVANIA PEDRO DA COSTA	4	4	4	24	0,5	36,5	-	Eliminado
1216	MÁRCIA GOMES INÁCIO VITAL	2	4	6	24	0,5	36,5	-	Eliminado
2864	CLEIA JOCIANE DAS NEVES TEIXEIRA	8	0	4	24	-	36	-	Eliminado
2933	NIVIA MARIA SIMOES DA SILVA	6	0	6	24	-	36	-	Eliminado
81	BENEDITA MAYARA DO PRADO FREITAS	6	0	6	24	-	36	-	Eliminado
3273	SILVANA CRISTINA CANO IZIDRO	4	2	6	24	-	36	-	Eliminado
1437	JAINE APARECIDA DA SILVA	10	4	4	18	-	36	-	Eliminado
3369	BEATRIZ DA CUNHA MACHADO	10	2	6	18	-	36	-	Eliminado
510	GILMAR DOMINGOS DE ASSIS	8	2	8	18	-	36	-	Eliminado
773	CLOTILDE CLARA DA SILVA	10	0	4	21	0,5	35,5	-	Eliminado
2831	EDINEIA DE OLIVEIRA BRITO PEREIRA	10	0	4	21	0,5	35,5	-	Eliminado
1258	MARILENE CEBALHO DE SOUZA	8	2	4	21	0,5	35,5	-	Eliminado
2110	ANGÉLICA MARTINS DE CARVALHO	8	0	6	21	0,5	35,5	-	Eliminado
1294	SONIA LUIZA DE PAULO PESCADA	6	2	6	21	0,5	35,5	-	Eliminado
2686	ROSELI BERNARDO DOS PASSOS	6	2	6	21	0,5	35,5	-	Eliminado
430	LAURINDA RAMOS DA SILVA	4	4	6	21	0,5	35,5	-	Eliminado
1305	SILVANE LUIZA DE PAULO SILVA	2	0	6	27	-	35	-	Eliminado
1716	JANAINA MARIA TEODOLFO SANTOS	8	0	6	21	-	35	-	Eliminado
806	LIZ DAIANE CANUTO CHAVES	6	2	6	21	-	35	-	Eliminado
3200	ERIKA AMELIA RODRIGUES	4	4	6	21	-	35	-	Eliminado
2265	ANA CAROLINA DELBONE RODRIGUES	10	4	6	15	-	35	-	Eliminado
2544	MARIA SIDIANE LUZ SPOLADOR	6	4	10	15	-	35	-	Eliminado
2013	NEUZA LEANDRO SILVA SANCHES	8	0	2	24	0,5	34,5	-	Eliminado
208	PATRÍCIA FRANZIN DA SILVA CAMPOS	4	0	6	24	0,5	34,5	-	Eliminado
3234	DENAIR FERREIRA FRANÇA	8	4	4	18	0,5	34,5	-	Eliminado

2260	SANTINO DE OLIVEIRA	6	2	8	18	0,5	34,5	-	Eliminado
431	CINTIA TEIXEIRA ORLANDO MURTA	6	0	4	24	-	34	-	Eliminado
1549	LUCILENE PEREIRA DE JESUS	10	2	4	18	-	34	-	Eliminado
2353	MARLENE NEY	8	4	4	18	-	34	-	Eliminado
2668	JANAÍNA CRISTINA DE LIMA BAGATIN	8	2	6	18	-	34	-	Eliminado
1297	ROSALIA SANTANA MAGALHÃES	6	2	4	21	0,5	33,5	-	Eliminado
298	CARMELINA LOPES VIANA	6	2	4	21	0,5	33,5	-	Eliminado
2969	ELAINE VIANA DE CASTILHO	6	0	6	21	0,5	33,5	-	Eliminado
2905	RAFAELLA DIDONE TIBALDI DA SILVA	6	0	6	21	0,5	33,5	-	Eliminado
1436	ODETE ROSA PAES	4	2	6	21	0,5	33,5	-	Eliminado
3141	CLEIDELENE BARBOSA PEREIRA	2	4	6	21	0,5	33,5	-	Eliminado
1523	LETICIA DA SILVA TRINDADE	6	2	4	21	-	33	-	Eliminado
865	GEISILAINE GONÇALVES DA SILVA	6	2	4	21	-	33	-	Eliminado
2847	ANGELA APARECIDA RODRIGUES	6	0	6	21	-	33	-	Eliminado
895	ANILSA ALMORONE DE AZEVEDO MOREIRA	8	2	8	15	-	33	-	Eliminado
2537	RHAIANY AMARAL LUGATTI	4	6	8	15	-	33	-	Eliminado
286	ANA PAULA DE SOUZA TRAVAGINI	6	0	2	24	-	32	-	Eliminado
2826	IRENY ANTONIA MARASSI FRANÇA	4	0	4	24	-	32	-	Eliminado
757	ELIENE SOARES DOS SANTOS MAGALHAES	0	2	6	24	-	32	-	Eliminado
3069	FRANCISLAINE APARECIDA FIDELIS CONRADO	8	2	4	18	-	32	-	Eliminado
1159	LUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS	4	4	6	18	-	32	-	Eliminado
1150	ROSANGELA APARECIDA IVO LEITE	2	10	8	12	-	32	-	Eliminado
1255	MARGARIDA CREUZA DA SILVA	2	2	6	21	0,5	31,5	-	Eliminado
145	AGNALDO ANTONIO DE SOUZA	4	6	6	15	0,5	31,5	-	Eliminado
1957	GISLAINE ALMEIDA FARIA	4	4	2	21	-	31	-	Eliminado
2667	ROSILENE INÁCIO TROSDOLF	4	2	4	21	-	31	-	Eliminado
518	LUCIANA CLEBIA DOS SANTOS	4	0	6	21	-	31	-	Eliminado
11	CINTHIA MESQUITA	4	0	6	21	-	31	-	Eliminado
2527	ROSANIA DOS SANTOS FERREIRA	2	4	4	21	-	31	-	Eliminado
840	MARIA MARCOLINA COSTA	2	2	6	21	-	31	-	Eliminado
1537	NEI BRAGA CALDEIRA	4	4	8	15	-	31	-	Eliminado
873	CAMILA FERREIRA MOTA FERNANDES	8	0	4	18	0,5	30,5	-	Eliminado
1563	NEUVANE GAMERO ANDRADE GUEVARA	6	2	4	18	0,5	30,5	-	Eliminado
1447	DELSIOMONE DONIZETE DA COSTA	6	0	6	18	0,5	30,5	-	Eliminado
2548	ELIZANGELA CESCON SILVERIO	6	0	6	18	-	30	-	Eliminado
1018	ELIANA ELIAS TEODORO	6	0	6	18	-	30	-	Eliminado
162	BIANCA CRISTINA PEREIRA DOS	4	4	4	18	-	30	-	Eliminado
1787	DORILEIDE SERAFIM SILVA	10	2	6	12	-	30	-	Eliminado

1143	MARIANA CRISTINA RIBEIRO NOBOKITE	6	8	4	12	-	30	-	Eliminado
1016	MARIA DE FÁTIMA FURTADO	8	2	4	15	0,5	29,5	-	Eliminado
2908	ELIANE SANTANA DOS ANJOS	6	2	6	15	0,5	29,5	-	Eliminado
1690	VANILSA DELUQUE FREITAS	4	2	8	15	0,5	29,5	-	Eliminado
852	DANILA PAULINO LEITE ALVES	2	0	6	21	-	29	-	Eliminado
1966	CLARA ELIANA BONAFE	0	4	4	21	-	29	-	Eliminado
3308	MARIA LUIZA DE CAMPOS SAMPAIO	8	0	6	15	-	29	-	Eliminado
789	ELIANA LAURA BORGES SOUZA	6	2	6	15	-	29	-	Eliminado
2151	FABIANA ELIZA DOS SANTOS FLORENCIO	4	4	6	15	-	29	-	Eliminado
3237	ROSICLEIA VITTORAZZI NOVAIS	6	2	2	18	-	28	-	Eliminado
272	FABIANA DE ARAUJO PITOL	4	4	2	18	-	28	-	Eliminado
1404	EVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA	4	2	4	18	-	28	-	Eliminado
2522	MARINALVA COITINHO	8	2	6	12	-	28	-	Eliminado
1982	IRANI MENDES DE JESUS	6	6	4	12	-	28	-	Eliminado
709	EUCIENE PEREIRA DE AGUIAR	6	4	6	12	-	28	-	Eliminado
2004	SANDRA ALVES DOS SANTOS	2	0	4	21	-	27	-	Eliminado
1464	ELIZANGELA ROMANO PAZETO	0	2	4	21	-	27	-	Eliminado
2528	DANIELLY MARIA DE OLIVEIRA	8	0	4	15	-	27	-	Eliminado
1331	REGINA CENTURION GAMBARRA	4	4	4	15	-	27	-	Eliminado
790	MARIA MADALENA DA SILVA	4	4	4	15	-	27	-	Eliminado
1725	CREODETE MENDES SOUZA	4	2	6	15	-	27	-	Eliminado
183	RONILDA CINTRA MENDES	4	0	8	15	-	27	-	Eliminado
2643	CLARICE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	6	6	8	6	0,5	26,5	-	Eliminado
393	RUBERVANIA DE LIMA PEREIRA	2	0	6	18	-	26	-	Eliminado
2364	RONISCLÉIA DOS SANTOS	6	4	4	12	-	26	-	Eliminado
2040	ANA MARIA DE SOUSA	6	2	6	12	-	26	-	Eliminado
149	IVANETE DO NASCIMENTO ORLANDO DIAS	6	0	4	15	0,5	25,5	-	Eliminado
2698	LAURINDA CANDOTE DE SOUZA AMORIM	8	0	2	15	-	25	-	Eliminado
124	MARIA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS	6	0	4	15	-	25	-	Eliminado
801	ROSANGELA DE OLIVEIRA ROCHA	4	4	2	15	-	25	-	Eliminado
3038	MÍRIAN GLEICE CAMPOS HASHIMOTO	4	2	4	15	-	25	-	Eliminado
2819	ROSELI MERQUIDES DE ALENCAR	2	2	6	15	-	25	-	Eliminado
2446	GREBIS FRANQUILIN DO NASCIMENTO	2	0	4	18	-	24	-	Eliminado
1522	FELIX FRANCISCO DA CRUZ JUNIOR	8	2	2	12	-	24	-	Eliminado
2509	GILSELE LEITE BATISTA	6	4	8	6	-	24	-	Eliminado
2348	EUDILA APARECIDA ROMÃO	2	2	4	15	-	23	-	Eliminado
2866	MARIA JOSÉ PEREIRA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	0	0	4	18	-	22	-	Eliminado
903	JHENIFER DA SILVA LADEIA	4	2	4	12	-	22	-	Eliminado

660	KATYELLY EVANGELISTA DE PAULA	4	2	4	12	-	22	-	Eliminado
2185	LINDACI VIEIRA LIMA DE CARVALHO	4	0	6	12	-	22	-	Eliminado
1440	SANDRA DE FATIMA MARTELO MILER	4	2	6	9	0,5	21,5	-	Eliminado
703	ADRIANA SANTOS SOUZA	2	0	4	15	-	21	-	Eliminado
2674	MIRIAM DE SOUZA COSTA	6	0	2	12	0,5	20,5	-	Eliminado
2412	FRANCISCA MARLANIA VIDAL DE LIM BZERRA	2	2	4	12	0,5	20,5	-	Eliminado
3299	DEUZANETTE ROSA DA SILVA	8	0	4	3	0,5	15,5	-	Eliminado
2989	AUXILÉIA MARIA DE SOUZA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
125	SILVANA GOMES VIANA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
2090	DERCILIA DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
542	DARCI MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
787	ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
825	MARIA DAS DORES ROMÃO SOBRINHO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
719	SONIA FERNANDES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
920	ELZA ROCHA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
67	ANA KARINA DE MOURA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3293	ROSIMAR EVANGELISTA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1210	SILVANIA ALEXANDRE MONASKI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
909	LUCILENE CARDOSO DE MIRANDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
710	MÁRCIA CONCEIÇÂO DE SOUZA DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1485	ELISANGELA DE SOUZA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
120	MARIA DOMINGAS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
657	ADALTO LEONEL KREUSCH TIEGS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
893	LUCELIA DIAS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1266	ELIZANGELA PINHEIRO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1544	ANA PAULA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
415	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1130	GLEY SIMONE SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
896	SIMONE SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2616	ANDREIA MARIA DO CARMO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
153	GISELDA GONÇALVES DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
138	CLAUDINÉIA APARECIDA MORALES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2319	GRACILDA PARÁ MASSAVI DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
464	LUCIANA DA SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1946	ELAINE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3043	SIMONE SOARES DE SOUZA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1168	SIRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
735	GILMAR SANTANA NEVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

2533	GRAZIELE ROSALES TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
889	ADRIANA DA SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
631	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
128	CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
289	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
197	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
883	VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
339	LEILA NERES DA SILVA CORREA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3254	CARLA FERNANDA DE ANDRADE MORAIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
391	TATIANE RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1410	GISLAINE ERMISDORFF	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3248	VALERIA QUEIROZ CARNEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
750	FRANCIELE RICARDO DE MATOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
646	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
618	MARILZA GOMES DE CAMPOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1667	LAUDICÉIA REIS OLIVEIRA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
741	LUCIANE MORAES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3233	GLÁUCIA DE JESUS LOPES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
913	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2855	PRISCILLA CRISTINA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
52	WANESSA DE SOUZA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
412	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
659	GESICA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2779	LUCIENE KORB DE ANDRADE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1613	LETÍCIA FARIA DE AZEVEDO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
894	ALINE PIRES DE CARVALHO CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
439	BRUNA LETICIA SOUZA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2253	JORDAN LUIS ARTIAGA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3216	ALANA MARTINS SOTOLANI RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
539	ANDRESSA DIONIZIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
205	DAIANE SCHIAVO BARBOSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
902	CAROLINA DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3066	NATÁLIA BOTELHO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1300	LARISSA CRISTINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2342	BEATRIZ RAIANE FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
483	SUELLEM BOSCATO GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1761	KAWANNA ALMEIDA RAMOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2382	GRACIELI SEBASTIANA TOSSUE RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

019 - 019 - PSICÓLOGO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1021	MALLORY SOMMERFELD DE LARA	12	6	6	48	-	72	1º	Aprovado
2339	RODRIGO FERNANDES FERREIRA BRITO	10	4	6	45	1	66	2º	Classificado
1388	ALINE VIEIRA DOS SANTOS	10	6	8	39	-	63	3º	Classificado
702	MARCOS FERNANDES DE ALMEIDA	18	6	8	30	0,5	62,5	4º	Classificado
590	FABIO SOUZA FRANÇA	10	2	8	42	-	62	5º	Classificado
3147	CAROLAINE SILVA MORAIS	10	4	4	42	-	60	6º	Classificado
380	LUCAS ANDRE SIMIONE	14	2	8	36	-	60	7º	Classificado
2067	HELEN CARLA DA SILVA	12	2	6	39	0,5	59,5	8º	Classificado
2780	HELLEN DE SOUZA FERNANDES DOS SANTOS	2	6	8	42	-	58	9º	Classificado
152	ÂNDRIA MARA DA SILVA	8	2	8	39	-	57	10º	Classificado
1332	DAYANA SANCHES DE ARRUDA	8	6	6	36	-	56	11º	Classificado
2600	AMANDA OLIVEIRA PEREIRA LIBRALÃO	8	6	4	36	-	54	12º	Classificado
115	VERONICA MALDONADO VIEIRA	8	4	6	36	-	54	13º	Classificado
970	ADRIANA ARAUJO MACHADO	6	2	6	39	0,5	53,5	14º	Classificado
1904	EDILZA BISOLA DE MIRANDA	8	4	2	39	-	53	15º	Classificado
2418	ELEN SHARRAIRA REZENDE	10	4	6	33	-	53	16º	Classificado
1307	VERONICA SOARES DE OLIVEIRA FERNANDES	8	2	6	36	0,5	52,5	17º	Classificado
1583	SUELEN CRISTYE BERNAL	8	4	6	33	0,5	51,5	18º	Classificado
1456	SANDRA ALVES DA COSTA	6	2	4	39	-	51	19º	Classificado
3394	LUCIMARA DE ARRUDA FERREIRA	12	6	8	24	0,5	50,5	20º	Classificado
1244	VALÉRIA TIAGO DE PAIVA	2	2	4	42	-	50	21º	Classificado
177	ANA PAULA DA SILVA	6	2	6	36	-	50	22º	Classificado
1367	RUDIÉRIO GERALDI TOMAS	14	0	10	42	-	66	-	Eliminado
1742	SIRLEY PEREIRA INÁCIO BORGES	6	0	2	48	-	56	-	Eliminado
3214	JULIMARIA GONÇALVES RODRIGUES	8	0	6	36	-	50	-	Eliminado
552	ANGELA MARIA BALBUENO	8	4	10	27	0,5	49,5	-	Eliminado
45	MADALENA BATISTA RIBEIRO	2	2	6	39	-	49	-	Eliminado
422	POLIANA ALVES MACHADO	8	2	6	33	-	49	-	Eliminado
1072	ISIS MACEDO DE OLIVEIRA	6	2	4	36	-	48	-	Eliminado
1006	EDILAINE BORGES DE CARVALHO	6	4	4	33	-	47	-	Eliminado
607	ALINE ESTER SILVA DA MAIA	6	2	6	33	-	47	-	Eliminado
2336	SUZANA LUIZE RÓS LOPES	2	4	8	33	-	47	-	Eliminado
2924	PÂMELA CAMILA DA SILVA TAVARES	12	4	4	27	-	47	-	Eliminado
2745	CAMILLA BOSSOLANI CRUZ	6	0	4	36	0,5	46,5	-	Eliminado
135	EDILAINE CAROLINE GONÇALVES DE SOUZA	6	6	4	30	0,5	46,5	-	Eliminado

330	LUCIENE PEREIRA RAMOS	10	2	4	30	-	46	-	Eliminado
3319	ALANA RIBEIRO DUTRA	2	2	8	33	0,5	45,5	-	Eliminado
917	GIRLAINE ALVES MOURA DOMINGOS	6	2	6	30	-	44	-	Eliminado
2950	KAREN KARINE SILVA FERREIRA	4	4	6	30	-	44	-	Eliminado
248	FABIANA LOURENÇO FURTADO BARBOSA	4	2	8	30	-	44	-	Eliminado
148	PABLO DIEGO FERRAS MONTEIRO	6	2	8	27	0,5	43,5	-	Eliminado
1381	DIENE FIALHO CÂNDIDO	4	0	4	33	-	41	-	Eliminado
297	ALINE BRITO ANASTACIO DE OLIVEIRA	8	6	6	21	-	41	-	Eliminado
1985	ELAINE PEREIRA VAZ	4	4	2	30	0,5	40,5	-	Eliminado
264	MÁRCIA CAROLINA FRANQUILINO DO NASCIMENTO	2	2	6	30	-	40	-	Eliminado
1894	JOÃO LUCAS SARAIVA MARTINS	10	0	6	24	-	40	-	Eliminado
212	CRISTIANE FERNANDES RAMOS	8	0	4	27	-	39	-	Eliminado
2981	MARIA DA SILVA DO NASCIMENTO	6	0	6	27	-	39	-	Eliminado
2024	HELENICE LEITE DE OLIVEIRA	6	6	6	21	-	39	-	Eliminado
1011	ELISANGELA DE FATIMA DA SILVA	8	2	6	21	-	37	-	Eliminado
168	JOSLAINE DE FÁTIMA APIAÍ	6	2	8	21	-	37	-	Eliminado
2465	ZILDA XAVIER DOS SANTOS	6	4	2	24	-	36	-	Eliminado
329	CRISTIANO DA SILVA FERREIRA	4	4	4	24	-	36	-	Eliminado
1113	LANAI GENASCOLI BARTOLOMEU	8	2	4	21	-	35	-	Eliminado
487	MIKAELI AQUINO HURTADO DE PAULA	8	2	4	21	-	35	-	Eliminado
810	JOSIANE APARECIDA XAVIER BEJO	6	0	8	21	-	35	-	Eliminado
2236	CLEIDE SILVA LINS	10	2	4	18	0,5	34,5	-	Eliminado
3352	DAIANE SOARES CRUZ	2	4	6	21	-	33	-	Eliminado
150	ROSANIA LEMOS VIEIRA	10	4	4	9	-	27	-	Eliminado
385	JEYSSON RICARDO FERNANDES DA CUNHA	-	-	-	-	1	1	-	Eliminado
2577	JESSICA KELLY ALMEIDA ROSA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
2902	KARINA MARTINS DE LARA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1188	CARLOS CESAR SANTANA DE MATOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
516	SOLANGE C RUFINO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2431	GLEICE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2709	TAÍSA DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2999	AIME ALANA CARVALHO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
672	MILENA FILIPPO BATISTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1987	JOÃO GABRIEL LOPES ANTONIASSI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

020 - 020 - QUÍMICO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
3158	LIELIA RODRIGUES DOS SANTOS	8	6	6	51	1	72	1º	Classificado

991	GUSTAVO LOPES GUILHERME	8	10	8	45	0,5	71,5	2º	Classificado
1227	PRISCILA DE FREITAS ALMEIDA	12	6	8	42	1	69	3º	Classificado
879	EDINALDO AGUIAR DE OLIVEIRA	10	6	8	27	-	51	4º	Classificado
562	JAIR GOMIDES	6	0	6	48	0,5	60,5	-	Eliminado
1843	LILLIANE SOUZA DA SILVA	6	2	4	27	-	39	-	Eliminado
3246	GILSON RIBEIRO DA SILVA	4	2	2	30	-	38	-	Eliminado
648	RAFHAELA CASTRILLON MUNIZ DE MENEZES	2	0	8	24	-	34	-	Eliminado
2188	THATIA GLAUCIELLY FERREIRA BERGUE	6	4	8	12	-	30	-	Eliminado
1569	WALTER FERREIRA LEAL	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3122	ANDRÉA CRISTINA BRASSAROTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
630	ANYEIRE OLIVEIRA GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
352	GABRYELY CRYSTYNA GOMES BEZERRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

021 - 021 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1385	EDILEUZA BATISTA VASCONCELOS	8	2	4	42	56	1º	Classificado
2281	MIRIAM LUIZA DE SOUZA	8	4	6	30	48	-	Eliminado
2485	CLEIDIANE ALVES DA SILVA	4	6	6	30	46	-	Eliminado
129	LUCIENE FERREIRA GONÇALVES	10	4	8	24	46	-	Eliminado
2299	ELCIONE PERES GREGORIO	4	2	6	33	45	-	Eliminado
2366	MARCIA DA MATA DOS SANTOS	8	2	4	30	44	-	Eliminado
1107	VICTOR ZANOTTI ESCORSE	4	4	6	30	44	-	Eliminado
1172	EDINA AVELINO	14	4	4	21	43	-	Eliminado
1171	IVONE DE SOUZA FARIAS	4	4	2	33	43	-	Eliminado
2710	LAUDICEIA AUGUSTO DA SILVA	6	2	4	30	42	-	Eliminado
1435	VITÓRIA FERREIRA CARVALHO	8	2	4	27	41	-	Eliminado
2490	MARIA DE LOURDES LINS STRAMBECK	6	4	4	27	41	-	Eliminado
2614	SAMARA NEROLYNA MORAES DA SILVA	6	4	4	27	41	-	Eliminado
1600	REGIANE OLIVEIRA DE SOUZA DE MELO	4	2	6	27	39	-	Eliminado
326	WANDERSON LOURENÇO DA SILVA	8	2	8	21	39	-	Eliminado
3220	ROSIVANI BARBOSA DOURADO	8	2	4	24	38	-	Eliminado
1694	KEILA DA COSTA E SILVA	4	6	4	24	38	-	Eliminado
1290	EDNA CRISTINA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA	10	2	8	18	38	-	Eliminado
104	EVA CRISTINA RIBEIRO RONDON	10	2	4	21	37	-	Eliminado
2487	FRANCIANE BEATRIZ DE ALMEIDA POMPEU	8	0	4	24	36	-	Eliminado
485	MARIA MARILZA RIBEIRO DA SILVA	4	2	2	27	35	-	Eliminado
2491	MARCELA CRISTINA ALVES MAZALLI	6	4	4	21	35	-	Eliminado
1338	GILMAR PEREIRA	6	2	6	21	35	-	Eliminado

2899	ANA PAULA RODRIGUES SANTANA	6	2	2	24	34	-	Eliminado
2982	ROSIMEIRE CARVALHO OLIVEIRA	2	4	4	24	34	-	Eliminado
1083	SUZELENE RAIMUNDA DOMINGUES	4	2	6	21	33	-	Eliminado
779	LEILLE TANIA BARBOSA CALIXTO	4	2	6	21	33	-	Eliminado
1501	THAYS GONÇALVES CONCEIÇÃO	8	4	6	15	33	-	Eliminado
2394	CRISTIANE MENDES DE SOUZA	4	0	4	24	32	-	Eliminado
713	CÉLIA BERTOLIN	6	0	4	21	31	-	Eliminado
2935	JÉSSICA MASSAI RIBEIRO	4	4	2	21	31	-	Eliminado
2566	LUCIANA OLIVEIRA LOPES ANDRADE	4	2	4	21	31	-	Eliminado
965	RAFAELA PEREIRA ALEXANDRE	4	0	6	21	31	-	Eliminado
12	NAYARA LOPES CESAR MENDES	6	4	6	15	31	-	Eliminado
161	PATRICIA RITIELLY FERREIRA DE JESUS	6	2	4	18	30	-	Eliminado
1990	ROSÁRIA RODRIGUES VIEIRA	6	0	6	18	30	-	Eliminado
1146	GLADIS GRACIELA MARIANO DE ANDRADE	6	2	6	15	29	-	Eliminado
494	JHONATAN PINHEIRO SALLES	4	4	6	15	29	-	Eliminado
3368	SILENE VIEIRA DE SOUZA	6	0	4	18	28	-	Eliminado
3050	VALERIA DE LIMA VENTURA	2	2	6	18	28	-	Eliminado
2583	CLAUDINEI BARBOSA DA SILVA	4	0	2	21	27	-	Eliminado
341	JUCILEIA DE LOURDES LEAL DE ASSIS	8	0	4	15	27	-	Eliminado
2447	GENI RAMOS DA CRUZ	4	2	6	15	27	-	Eliminado
1037	ELIZABET FERREIRA DOS SANTOS	4	0	4	18	26	-	Eliminado
1812	BEATRIZ DE JESUS SOUZA	2	4	6	12	24	-	Eliminado
1318	ALESSANDRA SOLEDAD TERTULIANO DOS SANTOS	6	2	4	9	21	-	Eliminado
459	JANAINA SILVA DE LIRA	2	2	2	12	18	-	Eliminado
2913	MARÍA GORETE SOARES RAYMUNDO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1169	ADÉLIA DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1170	VALDIR VIEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
2285	ALEXANDRE FERREIRA BURIOLO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1752	MAGNA CRISTINA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Ausente
2032	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
3123	DAYANA KELREN DA SILVA ASSUNÇÃO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1220	RANYELLE ALMEIDA CAMILO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1373	GUILHERME CARLOS RODRIGUES TRAVAGINI	-	-	-	-	-	-	Ausente
2598	YARA LUZIA DE JESUS GARCIA	-	-	-	-	-	-	Ausente
433	JENNIFER MARTINS SZUBRIS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
312	GEICIANE CAMPOS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
306	GABRIELLY FERNANDA DELMONDES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1230	GESIELLEN SANCHES OLIVEIRA VALIM	-	-	-	-	-	-	Ausente

1411	CAROLINE ZOCAL DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	

022 - 022 - CONTADOR - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
89	WALTEMIR DA SILVA CEBALHO PEREIRA	14	6	10	45	-	75	1º	Aprovado
2346	SERGIO NORBERTO DA SILVA	8	6	6	48	-	68	2º	Classificado
2450	JUCIEL SANDRO DE BARROS	10	6	10	42	-	68	3º	Classificado
3072	MATHEUS DA SILVA ANDRADE	8	6	10	42	-	66	4º	Classificado
448	WANDERSON ALVES LIBRALÃO	14	6	8	36	-	64	5º	Classificado
586	ANTONIO EDINAUDO PINHEIRO ALVES	12	4	8	39	0,5	63,5	6º	Classificado
2512	JEOVANE ALVES DE SOUZA	4	6	8	45	-	63	7º	Classificado
2327	BRUNO DIAS OLIMPIO	10	6	8	39	-	63	8º	Classificado
673	GILSON JOSE GOMES VIANA	6	4	6	45	0,5	61,5	9º	Classificado
3189	MARLUCE REJANE DE AZEVEDO CHIALLE IZIDORIO	10	8	10	30	0,5	58,5	10º	Classificado
2851	ERIKA RENATA ROSSI SANTOS	10	4	6	36	-	56	11º	Classificado
1102	PAULO ROGERIO PENARIOL	10	6	6	33	-	55	12º	Classificado
3150	ROMULO OLIVEIRA EDUARDO	8	4	6	36	-	54	13º	Classificado
1376	ITALO THIAGO PEREIRA DA FONSECA	4	2	8	39	-	53	14º	Classificado
1915	RENE LEANDRO DA SILVA PEREIRA SORATTO	10	8	8	27	-	53	15º	Classificado
803	WANDERSON NASCIMENTO ROSA	8	0	8	39	-	55	-	Eliminado
3094	GENILSON ROSA DOS SANTOS	8	2	10	27	-	47	-	Eliminado
3228	NELSON JARDEL GERHARDT	12	4	6	24	-	46	-	Eliminado
342	KERLIANNE MARTINS FERREIRA SOARES	12	4	6	24	-	46	-	Eliminado
2733	NAYARA DA SILVA RIBEIRO	6	6	6	27	-	45	-	Eliminado
1076	JESSICA ALEXANDRA SILVA DE LIMA	10	2	8	21	0,5	41,5	-	Eliminado
235	GONÇALINA GONÇALVES DO CARMO	8	4	8	21	-	41	-	Eliminado
3119	WEVERTON SOUZA AMORIM	8	4	2	24	-	38	-	Eliminado
1494	MATEUS OLIVEIRA PACIFICO	4	4	6	24	-	38	-	Eliminado
2359	SANDRA FERREIRA BRANDAO	8	4	4	21	-	37	-	Eliminado
480	DAIANA DE SOUZA DE PAULA	6	2	8	21	-	37	-	Eliminado
3353	JANES BARBOSA DE MELO	6	6	4	18	-	34	-	Eliminado
2951	MATHEUS SILVA DE OLIVEIRA	0	4	4	12	-	20	-	Eliminado
38	CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
3082	JOSÉ CARLOS DOMINGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
405	GEBERSON DOMINGUES NORO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3005	MAXSUEL MONASKI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2711	RENAN DA SILVA BANDEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

São José dos Quatro Marcos/MT, em 03 de fevereiro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA
DECRETO Nº 016, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Homologa resultado final do Concurso Público nº 001/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso,Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**,de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital nº 001/2022, para provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados finais.

Art. 2º O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de fevereiro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 66/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-

MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **JOSE BRAZ DA SILVA PIASSALI 48872954134**; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção em alvenaria, pintura predial e manutenção elétrica predial para manutenção corretiva e preventiva nas unidades e sede do Departamento de Água e Esgoto – DAE. **Prorrogação de vigência:** Até 08/04/2023. **Data de Assinatura:** 06/01/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

3 QUAD RGF LRF 2022

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abri/2022	Maio/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	620.363,44	776.777,22	830.311,39	723.045,77	793.240,38	830.736,90	832.974,24	881.567,85	826.068,82	778.204,11	786.708,28	968.656,31	9.648.654,71	0,00
Pessoal Ativo	620.363,44	776.777,22	830.311,39	723.045,77	793.240,38	830.736,90	832.974,24	881.567,85	826.068,82	778.204,11	786.708,28	968.656,31	9.648.654,71	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	512.594,61	641.083,98	679.265,27	589.446,00	637.399,52	674.258,32	678.149,58	718.409,68	673.440,32	606.705,17	657.328,05	811.307,50	7.879.388,00	0,00
Obrigações Patronais	107.768,83	135.693,24	151.046,12	133.599,77	155.840,86	156.478,58	154.824,66	163.158,17	152.628,50	171.498,94	129.380,23	157.348,81	1.769.266,71	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**620.363,44**	**776.777,22**	**830.311,39**	**723.045,77**	**793.240,38**	**830.736,90**	**832.974,24**	**881.567,85**	**826.068,82**	**778.204,11**	**786.708,28**	**968.656,31**	**9.648.654,71**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.100.865,59	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	23.100.865,59	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (■ a + ■ b)	**9.648.654,71**	**41,77**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.474.467,42	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.850.744,05	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.227.020,68	48,60

FONTE:

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**5.050.768,63**	**5.135.497,83**	**6.397.732,29**	**8.853.053,47**
Disponibilidade de Caixa	5.050.768,63	5.135.497,83	6.397.732,29	8.853.053,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.276.048,86	6.225.726,59	7.671.132,14	10.152.730,06
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	225.280,23	770.336,11	944.843,14	988.042,68
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	319.892,65	328.556,71	311.633,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-5.050.768,63**	**-5.135.497,83**	**-6.397.732,29**	**-8.853.053,47**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**18.735.733,04**	**20.289.220,76**	**22.563.359,99**	**23.100.865,59**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**18.735.733,04**	**20.289.220,76**	**22.563.359,99**	**23.100.865,59**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-26,96%**	**-25,31%**	**-28,35%**	**-38,32%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**22.482.879,65**	**24.347.064,91**	**27.076.031,99**	**27.721.038,71**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**20.234.591,68**	**21.912.358,42**	**24.368.428,79**	**24.948.934,84**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	138.037,12	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.152.492,68	1.447.612,16	2.810.366,61	3.892.309,92
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**18.735.733,04**	**20.289.220,76**	**22.563.359,99**	**23.100.865,59**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**18.735.733,04**	**20.289.220,76**	**22.563.359,99**	**23.100.865,59**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.121.861,27**	**4.463.628,57**	**4.963.939,20**	**5.082.190,43**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.709.675,14**	**4.017.265,71**	**4.467.545,28**	**4.573.971,39**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE:

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**18.735.733,04**	**20.289.220,76**	**22.563.359,99**	**23.100.865,59**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**18.735.733,04**	**20.289.220,76**	**22.563.359,99**	**23.100.865,59**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.121.861,27**	**4.463.628,57**	**4.963.939,20**	**5.082.190,43**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.709.675,14**	**4.017.265,71**	**4.467.545,28**	**4.573.971,39**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE:

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**23.100.865,59**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**23.100.865,59**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.696.138,49**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.326.524,64**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.617.060,59**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

FONTE:

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

FONTE:

PORTARIA Nº 029/2023

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre progressão de classe de servidor (a) efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreiras, Salarial do Município de Serra Nova Dourada –MT - Lei Complementar Municipal nº 12/2014 e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com art. 6º, inciso III, alínea c, e o art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 12 de 02 de junho de 2014, fica concedido, Progressão Funcional, da Classe “B” para Classe “C”, ao servidor **MÁRCIO PEREIRA DA SILVA,** CPF: 975.825.651-34,matrícula funcional nº 1087, ocupante do cargo efetivo de Operador de ETA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 03 dias do mês de fevereiro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

6 BIM RREO LRF 2021

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**20.693.493,57**	**27.424.469,04**	**7.184.487,75**	**26,20**	**29.624.531,85**	**108,02**	**-2.200.062,81**
RECEITAS CORRENTES	**19.993.493,57**	**21.955.697,59**	**4.408.074,26**	**20,08**	**23.100.865,59**	**105,22**	**-1.145.168,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.133.760,62	1.801.088,13	282.536,97	15,69	1.914.504,09	106,30	-113.415,96
IMPOSTOS	1.114.325,00	1.781.652,51	282.455,13	15,85	1.911.309,01	107,28	-129.656,50
TAXAS	19.435,62	19.435,62	81,84	0,42	3.195,08	16,44	16.240,54
CONTRIBUIÇÕES	110.000,00	110.000,00	24.912,45	22,65	131.060,41	119,15	-21.060,41
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	110.000,00	110.000,00	24.912,45	22,65	131.060,41	119,15	-21.060,41
RECEITA PATRIMONIAL	70.000,00	70.000,00	133.265,24	190,38	658.923,22	941,32	-588.923,22
VALORES MOBILIÁRIOS	70.000,00	70.000,00	133.265,24	190,38	658.923,22	941,32	-588.923,22
RECEITA DE SERVIÇOS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	6.580,00	59,82	4.420,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	6.580,00	59,82	4.420,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.651.282,95	19.946.159,46	3.957.049,66	19,84	20.327.389,24	101,91	-381.229,78
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.231.270,75	11.376.147,26	2.471.161,43	21,72	11.805.926,62	103,78	-429.779,36
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	5.798.612,20	5.948.612,20	1.078.287,12	18,13	5.999.692,36	100,86	-51.080,16
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.621.400,00	2.621.400,00	407.601,11	15,55	2.521.770,26	96,20	99.629,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.450,00	17.450,00	10.309,94	59,08	62.408,63	357,64	-44.958,63
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	17.450,00	17.450,00	10.309,94	59,08	62.408,63	357,64	-44.958,63
RECEITAS DE CAPITAL	**700.000,00**	**5.468.771,45**	**2.776.413,49**	**50,77**	**6.523.666,26**	**119,29**	**-1.054.894,81**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	700.000,00	5.468.771,45	2.776.413,49	50,77	6.523.666,26	119,29	-1.054.894,81
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	400.000,00	2.956.899,59	0,00	0,00	359.858,86	12,17	2.597.040,73
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	300.000,00	2.511.871,86	2.776.413,49	110,53	6.163.807,40	245,39	-3.651.935,54
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**20.693.493,57**	**27.424.469,04**	**7.184.487,75**	**26,20**	**29.624.531,85**	**108,02**	**-2.200.062,81**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/3

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**20.693.493,57**	**27.424.469,04**	**7.184.487,75**	**26,20**	**29.624.531,85**	**108,02**	**-2.200.062,81**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	20.693.493,57	27.424.469,04	7.184.487,75	26,20	29.624.531,85	108,02	-2.200.062,81
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.921.639,48	—	—	1.921.639,48	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.921.639,48	—	—	1.921.639,48	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**19.666.243,57**	**28.312.332,22**	**5.854.277,89**	**27.826.710,08**	**485.622,14**	**5.015.872,81**	**23.989.407,70**	**4.322.924,52**	**23.001.365,02**	**3.837.302,38**
DESPESAS CORRENTES	**18.453.208,66**	**21.554.510,45**	**3.720.840,04**	**21.228.265,70**	**326.244,75**	**4.177.363,12**	**21.132.833,68**	**421.676,77**	**20.836.486,32**	**95.432,02**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.270.235,00	9.653.133,10	1.755.364,59	9.648.654,71	4.478,39	1.755.364,59	9.648.654,71	4.478,39	9.506.156,43	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.182.973,66	11.901.377,35	1.965.475,45	11.579.610,99	321.766,36	2.421.998,53	11.484.178,97	417.198,38	11.330.329,89	95.432,02
DESPESAS DE CAPITAL	**1.173.034,91**	**6.757.821,77**	**2.133.437,85**	**6.598.444,38**	**159.377,39**	**838.509,69**	**2.856.574,02**	**3.901.247,75**	**2.164.878,70**	**3.741.870,36**
INVESTIMENTOS	1.073.034,91	6.757.821,77	2.133.437,85	6.598.444,38	159.377,39	838.509,69	2.856.574,02	3.901.247,75	2.164.878,70	3.741.870,36
AMORTIZACAO DE DIVIDA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**19.666.243,57**	**28.312.332,22**	**5.854.277,89**	**27.826.710,08**	**485.622,14**	**5.015.872,81**	**23.989.407,70**	**4.322.924,52**	**23.001.365,02**	**3.837.302,38**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**19.666.243,57**	**28.312.332,22**	**5.854.277,89**	**27.826.710,08**	**485.622,14**	**5.015.872,81**	**23.989.407,70**	**4.322.924,52**	**23.001.365,02**	**3.837.302,38**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.797.821,77	—	—	5.635.124,15	—	6.623.166,83	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	19.666.243,57	28.312.332,22	5.854.277,89	29.624.531,85	—	5.015.872,81	29.624.531,85	—	29.624.531,85	3.837.302,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.666.243,57	28.312.332,22	5.854.277,89	27.826.710,08	100,00	485.622,14	5.015.872,81	23.989.407,70	100,00	4.322.924,52	3.837.302,38
Administração	5.333.765,07	7.960.178,65	1.142.779,71	7.881.046,52	28,32	79.132,13	1.355.646,19	7.876.044,35	32,83	84.134,30	5.002,17
Planejamento e Orçamento	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	4.759.500,00	7.284.437,25	1.031.939,86	7.206.711,68	25,90	77.725,57	1.226.502,73	7.201.709,51	30,02	82.727,74	5.002,17
Administração Financeira	559.265,07	675.741,40	110.839,85	674.334,84	2,42	1.406,56	129.143,46	674.334,84	2,81	1.406,56	0,00
Ordenamento Territorial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	29.100,00	26.977,54	4.556,00	26.185,09	0,09	792,45	4.556,00	26.185,09	0,11	792,45	0,00
Defesa Civil	29.100,00	26.977,54	4.556,00	26.185,09	0,09	792,45	4.556,00	26.185,09	0,11	792,45	0,00
Assistência Social	1.083.815,00	1.027.620,19	170.306,25	1.012.129,19	3,64	15.491,00	181.252,85	1.012.129,19	4,22	15.491,00	0,00
Administração Geral	532.165,00	679.661,21	125.914,38	670.726,80	2,41	8.934,41	136.860,98	670.726,80	2,80	8.934,41	0,00
Assistência ao Idoso	36.500,00	112,00	0,00	112,00	0,00	0,00	0,00	112,00	0,00	0,00	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	204.700,00	162.919,99	29.952,32	162.805,96	0,59	114,03	29.952,32	162.805,96	0,68	114,03	0,00
Assistência Comunitária	310.450,00	184.926,99	14.439,55	178.484,43	0,64	6.442,56	14.439,55	178.484,43	0,74	6.442,56	0,00
Saúde	6.315.596,00	6.244.701,97	1.156.685,24	6.181.981,44	22,22	62.720,53	1.184.404,65	6.106.082,77	25,45	138.619,20	75.898,67
Administração Geral	2.900.600,00	2.972.687,77	558.245,72	2.930.892,77	10,53	41.795,00	585.153,50	2.930.892,77	12,22	41.795,00	0,00
Atenção Básica	2.723.666,00	2.650.716,52	454.307,65	2.637.454,65	9,48	13.261,87	442.745,15	2.583.554,65	10,77	67.161,87	53.900,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	148.000,00	66.263,56	0,00	66.263,56	0,24	0,00	12.374,13	44.264,89	0,18	21.998,67	21.998,67
Suporte Profilático e Terapêutico	267.800,00	270.645,21	104.647,19	270.644,41	0,97	0,80	104.647,19	270.644,41	1,13	0,80	0,00
Vigilância Sanitária	220.530,00	246.880,33	36.130,42	239.217,47	0,86	7.662,86	36.130,42	239.217,47	1,00	7.662,86	0,00
Vigilância Epidemiológica	55.000,00	37.508,58	3.354,26	37.508,58	0,13	0,00	3.354,26	37.508,58	0,16	0,00	0,00
Trabalho	199.934,93	235.105,03	31.073,71	231.008,64	0,83	4.096,39	44.109,05	231.008,64	0,96	4.096,39	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	199.934,93	235.105,03	31.073,71	231.008,64	0,83	4.096,39	44.109,05	231.008,64	0,96	4.096,39	0,00
Educação	5.125.267,66	6.467.162,48	1.050.934,27	6.357.725,55	22,85	109.436,93	1.188.718,17	6.289.783,02	26,22	177.379,46	67.942,53
Alimentação e Nutrição	130.036,00	244.720,39	58.773,15	244.456,54	0,88	263,85	58.773,15	244.456,54	1,02	263,85	0,00
Ensino Fundamental	4.021.771,66	5.420.515,18	845.231,34	5.311.342,15	19,09	109.173,03	978.106,42	5.311.342,15	22,14	109.173,03	0,00
Educação Infantil	973.460,00	801.926,91	146.929,78	801.926,86	2,88	0,05	151.838,60	733.984,33	3,06	67.942,58	67.942,53
Cultura	104.050,00	287.274,89	215.781,34	282.842,49	1,02	4.432,40	215.781,34	282.842,49	1,18	4.432,40	0,00
Difusão Cultural	104.050,00	287.274,89	215.781,34	282.842,49	1,02	4.432,40	215.781,34	282.842,49	1,18	4.432,40	0,00
Direitos da Cidadania	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	370.034,91	976.311,70	0,00	976.311,70	3,51	0,00	0,00	0,00	0,00	976.311,70	976.311,70
Infra-Estrutura Urbana	370.034,91	976.311,70	0,00	976.311,70	3,51	0,00	0,00	0,00	0,00	976.311,70	976.311,70
Saneamento	189.880,00	387.457,87	25.972,30	259.540,03	0,93	127.917,84	25.972,30	259.540,03	1,08	127.917,84	0,00
Saneamento Básico Urbano	189.880,00	387.457,87	25.972,30	259.540,03	0,93	127.917,84	25.972,30	259.540,03	1,08	127.917,84	0,00
Gestão Ambiental	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	300.700,00	1.099.404,48	48.423,95	1.020.027,25	3,67	79.377,23	630.929,95	1.020.027,25	4,25	79.377,23	0,00
Administração Geral	272.700,00	453.554,48	48.423,95	450.027,25	1,62	3.527,23	60.929,95	450.027,25	1,88	3.527,23	0,00
Extensão Rural	10.000,00	645.850,00	0,00	570.000,00	2,05	75.850,00	570.000,00	570.000,00	2,38	75.850,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	30.000,00	4.498,00	0,00	4.498,00	0,02	0,00	0,00	4.498,00	0,02	0,00	0,00
Comunicação Social	30.000,00	4.498,00	0,00	4.498,00	0,02	0,00	0,00	4.498,00	0,02	0,00	0,00
Energia	94.500,00	223.001,24	23.482,88	223.001,24	0,80	0,00	23.482,88	223.001,24	0,93	0,00	0,00
Energia Elétrica	94.500,00	223.001,24	23.482,88	223.001,24	0,80	0,00	23.482,88	223.001,24	0,93	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.666.243,57	28.312.332,22	5.854.277,89	27.826.710,08	100,00	485.622,14	5.015.872,81	23.989.407,70	100,00	4.322.924,52	3.837.302,38
Transporte	185.000,00	1.980.371,73	1.978.166,50	1.978.166,50	7,11	2.205,23	0,00	0,00	0,00	1.980.371,73	1.978.166,50
Transporte Rodoviário	185.000,00	1.980.371,73	1.978.166,50	1.978.166,50	7,11	2.205,23	0,00	0,00	0,00	1.980.371,73	1.978.166,50
Desporto e Lazer	140.600,00	1.392.266,45	6.115,74	1.392.246,44	5,00	20,01	161.019,43	658.265,63	2,74	734.000,82	733.980,81
Desporto Comunitário	140.600,00	1.392.266,45	6.115,74	1.392.246,44	5,00	20,01	161.019,43	658.265,63	2,74	734.000,82	733.980,81
Encargos Especiais	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (**III**) = (**I** + **II**)	19.666.243,57	28.312.332,22	5.854.277,89	27.826.710,08	100,00	485.622,14	5.015.872,81	23.989.407,70	100,00	4.322.924,52	3.837.302,38

[1]FONTE: os recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	23.100.865,59	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE:

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2021 (i)	Em 2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Municipio de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022
PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.821.191,25**	**2.155.728,56**	**1.924.225,81**	**1.965.585,14**	**2.549.921,76**	**2.443.192,51**	**2.408.865,11**	**2.072.031,62**	**2.061.517,96**	**2.018.566,37**	**2.288.338,90**	**2.711.987,30**	**26.421.152,29**	**25.030.091,83**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.350,68	27.586,50	80.896,17	192.936,31	192.200,24	536.133,78	120.527,82	122.170,44	220.767,91	93.397,27	158.867,62	123.669,35	1.914.504,09	1.801.088,13
IPTU	325,10	385,96	552,32	2.693,90	4.009,74	3.861,95	60,61	1.250,92	2.017,19	16.453,44	8.701,02	2.868,81	43.180,96	12.200,00
ISS	45.025,58	6.819,83	15.646,15	30.405,63	100.033,63	28.070,29	24.291,91	19.214,02	59.810,40	48.062,07	25.383,30	118.599,00	521.361,81	424.887,81
ITBI	0,00	1.834,64	401,11	157.846,30	0,00	440.909,72	77.640,43	0,00	94.256,27	25.033,72	20.000,00	0,00	817.922,19	817.922,19
IRRF	0,00	16.227,27	63.909,35	1.848,76	88.156,87	63.291,82	18.534,87	101.623,66	64.562,29	3.786,16	104.701,46	2.201,54	528.844,05	526.642,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	2.318,80	387,24	141,72	0,00	0,00	0,00	81,84	121,76	61,88	81,84	0,00	3.195,08	19.435,62
Contribuições	8.915,74	8.182,45	7.832,40	9.655,01	9.637,44	12.365,47	12.741,06	11.557,57	12.380,03	12.880,79	12.418,72	12.493,73	131.060,41	110.000,00
Receita Patrimonial	31.278,24	35.151,79	45.468,07	38.995,65	48.257,97	51.270,00	68.337,57	76.367,60	65.511,42	65.019,67	63.627,93	69.637,31	658.923,22	70.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	31.278,24	35.151,79	45.468,07	38.995,65	48.257,97	51.270,00	68.337,57	76.367,60	65.511,42	65.019,67	63.627,93	69.637,31	658.923,22	70.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.060,00	2.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.580,00	11.000,00
Transferências Correntes	1.734.824,70	2.083.849,17	1.787.729,78	1.722.638,71	2.299.288,26	1.841.137,09	2.197.133,33	1.834.339,37	1.756.915,49	1.840.518,44	2.046.370,69	2.502.930,91	23.647.675,94	23.020.553,70
Cota-Parte do FPM	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	12.101.417,39	11.845.876,51
Cota-Parte do ICMS	418.786,76	386.415,43	481.386,33	370.582,55	514.704,58	453.424,92	448.705,98	463.170,63	445.622,60	418.709,39	420.074,62	397.506,75	5.219.090,54	5.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	19.798,98	1.507,23	4.923,56	11.419,66	11.060,98	20.312,19	7.436,22	14.646,04	7.933,94	3.400,63	2.121,00	1.073,38	105.633,81	58.400,00
Cota-Parte do ITR	25.349,99	1.638,54	12.396,31	218,17	2.970,85	36,75	354,52	909,81	4.338,26	91.594,50	28.338,94	31.272,81	199.419,45	64.200,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.021,23
Transferências da LC 61/1989	2.654,76	1.858,25	667,84	3.619,10	1.404,43	1.610,68	1.763,87	1.229,62	1.996,91	1.995,43	1.387,74	1.792,65	21.981,28	30.350,00
Transferências do FUNDEB	199.368,89	203.570,82	217.163,13	188.725,86	246.741,62	217.943,71	204.895,57	215.024,87	200.556,26	220.178,42	205.765,25	201.835,86	2.521.770,26	2.621.400,00
Outras Transferências Correntes	175.007,03	241.108,10	314.755,45	251.427,48	524.976,73	214.523,60	277.833,95	226.702,38	255.924,59	304.891,89	383.545,26	307.666,75	3.478.363,21	3.091.305,96
Outras Receitas Correntes	821,89	958,65	2.299,39	1.359,46	537,85	2.286,17	6.065,33	25.076,64	5.943,11	6.750,20	7.053,94	3.256,00	62.408,63	17.450,00
DEDUÇÕES (II)	**271.558,70**	**327.462,33**	**251.028,58**	**255.773,14**	**305.232,95**	**281.411,70**	**251.381,67**	**278.248,97**	**243.246,24**	**262.690,48**	**291.134,42**	**301.117,52**	**3.320.286,70**	**3.068.324,24**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	271.558,70	327.462,33	251.028,58	255.773,14	305.232,95	281.411,70	251.381,67	278.248,97	243.246,24	262.690,48	291.134,42	301.117,52	3.320.286,70	3.068.324,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.549.632,55**	**1.828.266,23**	**1.673.197,23**	**1.709.812,00**	**2.244.688,81**	**2.161.780,81**	**2.157.483,44**	**1.793.782,65**	**1.818.271,72**	**1.755.875,89**	**1.997.204,48**	**2.410.869,78**	**23.100.865,59**	**21.961.767,59**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.549.632,55**	**1.828.266,23**	**1.673.197,23**	**1.709.812,00**	**2.244.688,81**	**2.161.780,81**	**2.157.483,44**	**1.793.782,65**	**1.818.271,72**	**1.755.875,89**	**1.997.204,48**	**2.410.869,78**	**23.100.865,59**	**21.961.767,59**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.549.632,55**	**1.828.266,23**	**1.673.197,23**	**1.709.812,00**	**2.244.688,81**	**2.161.780,81**	**2.157.483,44**	**1.793.782,65**	**1.818.271,72**	**1.755.875,89**	**1.997.204,48**	**2.410.869,78**	**23.100.865,59**	**21.961.767,59**

Fonte:

SERRA NOVA DOURADA, 03/02/2023

FONTE:

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.757.821,77	6.598.444,38	159.377,39
Investimentos	6.757.821,77	6.598.444,38	159.377,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**6.757.821,77**	**6.598.444,38**	**159.377,39**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**6.757.821,77**	**6.598.444,38**	**159.377,39**

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	126.010,06	99.270,17	225.280,23	-	-	65.586,93	1.086.905,75	580.269,40	580.269,40	517.215,74	55.007,54	55.007,54
EXECUTIVO	126.010,06	99.270,17	225.280,23	0,00	0,00	65.586,93	1.086.905,75	580.269,40	580.269,40	517.215,74	55.007,54	55.007,54
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	126.010,06	99.270,17	225.280,23	0,00	0,00	65.586,93	1.086.905,75	580.269,40	580.269,40	517.215,74	55.007,54	55.007,54
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.705,20	63.354,55	63.354,55	8.350,65	0,00	0,00
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENT(	0,00	560,89	560,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	3.849,00	3.849,00	0,00	0,00	0,00	471.600,00	0,00	0,00	471.600,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	126.010,06	59.246,76	185.256,82	0,00	0,00	65.586,93	7.168,57	0,00	0,00	17.747,96	55.007,54	55.007,54
SEC. MUN. DE FINANÇAS	0,00	9.433,19	9.433,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	0,00	22.218,37	22.218,37	0,00	0,00	0,00	36.431,98	36.431,98	36.431,98	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE PROM. SOCIAL	0,00	2.380,26	2.380,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.581,70	1.581,70	0,00	0,00	0,00	500.000,00	480.482,87	480.482,87	19.517,13	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**126.010,06**	**99.270,17**	**225.280,23**	**0,00**	**0,00**	**65.586,93**	**1.086.905,75**	**580.269,40**	**580.269,40**	**517.215,74**	**55.007,54**	**55.007,54**

FONTE:

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.955.697,59	23.100.865,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.801.088,13	1.914.504,09
I.P.T.U.	12.200,00	43.180,96
I.S.S.	424.887,81	521.361,81
I.T.B.I.	817.922,19	817.922,19
I.R.R.F.	526.642,51	528.844,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.435,62	3.195,08
Contribuições	110.000,00	131.060,41
Receita Patrimonial	70.000,00	658.923,22
Aplicações Financeiras(II)	70.000,00	658.923,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.946.159,46	20.327.389,24
Cota-Parte do FPM	9.863.876,51	9.885.958,62
Cota-Parte do ICMS	4.240.000,00	4.175.272,69
Cota-Parte do IPVA	46.720,00	84.507,55
Cota-Parte do ITR	51.360,00	159.535,63
Transferências da LC 87/1996	7.216,99	0,00
Transferências da LC 61/1989	24.280,00	21.981,28
Transferências do FUNDEB	2.621.400,00	2.521.770,26
Outras Transferências Correntes	3.091.305,96	3.478.363,21
Demais Receitas Correntes	28.450,00	68.988,63
Outras Receitas Financeiras (III)	17.450,00	12.260,68
Receitas Correntes Restantes	11.000,00	56.727,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	21.868.247,59	22.429.681,69
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.468.771,45	6.523.666,26
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/4

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.468.771,45	6.523.666,26
Convênios	300.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	5.168.771,45	6.523.666,26
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.468.771,45	6.523.666,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**27.337.019,04**	**28.953.347,95**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.554.510,45	21.228.265,70	21.132.833,68	20.836.486,32	63.499,08	45.808,67	45.808,67
Pessoal e Encargos Sociais	9.653.133,10	9.648.654,71	9.648.654,71	9.506.156,43	27.410,54	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.901.377,35	11.579.610,99	11.484.178,97	11.330.329,89	36.088,54	45.808,67	45.808,67
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.901.377,35	11.579.610,99	11.484.178,97	11.330.329,89	36.088,54	45.808,67	45.808,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.554.510,45	21.228.265,70	21.132.833,68	20.836.486,32	63.499,08	45.808,67	45.808,67
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.757.821,77	6.598.444,38	2.856.574,02	2.164.878,70	161.781,15	534.460,73	534.460,73
Investimentos	6.757.821,77	6.598.444,38	2.856.574,02	2.164.878,70	161.781,15	534.460,73	534.460,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.757.821,77	6.598.444,38	2.856.574,02	2.164.878,70	161.781,15	534.460,73	534.460,73

FONTE:

Continua 2/4

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**28.312.332,22**	**27.826.710,08**	**23.989.407,70**	**23.001.365,02**	**225.280,23**	**580.269,40**	**580.269,40**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**5.146.433,30**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.002.609,38

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	658.923,22
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**5.805.356,52**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.106.609,38

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	5.050.768,63	8.853.053,47
Disponibilidade de Caixa	5.050.768,63	8.853.053,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.276.048,86	10.152.730,06
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	225.280,23	988.042,68
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	311.633,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.050.768,63	-8.853.053,47

FONTE:

Continua 3/4

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 4/4

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**3.802.284,84**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-762.762,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.565.047,29**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**3.906.124,07**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.921.639,48
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.921.639,48
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE:

PORTARIA Nº 027/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO A SERVIDORA EFETIVA DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder afastamento nos termos do **Art.94 da Lei Complementar Municipal 008/2008,** a servidora **ANDRÉIA DE ARAÚJO,** matricula **nº 401** no cargo de **Técnica em Enfermagem,** pelo período de 02 (Dois) anos. A partir do dia 02 de fevereiro de 2023.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 02 de fevereiro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 028/2023

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre progressão de classe de servidor (a) efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreiras, Salarial do Município de Serra Nova Dourada –MT - Lei Complementar Municipal nº 12/2014 e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com art. 6º, inciso III, alínea c, e o art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 12 de 02 de junho de 2014, fica concedido, Progressão Funcional, da Classe "B" para Classe "C", a servidora **NEURIVAN ALELUIA DA SILVA SANTANA,** CPF: 011.384.771-84**,** matricula funcional nº 539, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 03 dias do mês de fevereiro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

ANEXO I DA PORTARIA N.º 005/2023. DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

correção do calendário de SESSÕES.

CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT, DO ANO LEGISLATIVO DE 2023.

MÊS DIA
FEVEREIRO 06 e 27

MARÇO 06 e 27
ABRIL 10 e 24
MAIO 08 e 22
JUNHO 05 e 19
JULHO 03
JULHO ..... RECESSO DE 17 A 31 DE JULHO
AGOSTO 07 e 21
SETEMBRO 04 e 18
OUTUBRO 02 e 23
NOVEMBRO 06 e 20
DEZEMBRO 04

***Todas as Sessões serão realizadas ás 19h00min.**

RECESSO A PARTIR DO DIA 17 DE DEZEMBRO.

Serra Nova Dourada-MT/Gabinete da Presidência, 03 de fevereiro de 2023.

João Batista Luz Cardoso

Vereador Presidente - MDB

ATA N 001 2023 AUDIENCIA PUBLICA

Ata nº. 001/2023

Audiência Pública realizada no dia 30 de janeiro de 2023

Aos Trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às 17:00 horas, na Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, reuniram-se o Senhor Prefeito Municipal Elson Farias de Sousa, a Secretária Municipal de Finanças, Senhora Joseane, e demais Secretários Municipais, além dos presentes que assinam esta Ata, em Audiência Pública para apresentarem a prestação de contas relativa ao cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre do ano de 2022, de conformidade com o que dispõe o Artigo 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Na oportunidade o senhor Prefeito Municipal falou da importância de se prestar contas à população de Serra Nova Dourada dos recursos que foram utilizados pela Prefeitura, durante o 3º quadrimestre do corrente ano, oriundos de transferências correntes, tais como FPM, ICMS, FUNDEB, etc., bem como as demais receitas e despesas realizadas durante o período, ressaltando que a transparência total dos recursos da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, além da obrigação legal, também é um dos compromissos desta administração assumido com a população local e será sempre um dos pilares da municipalidade. Despendidos. Na oportunidade o contador da Prefeitura Senhor Henrique H. Yamamura fez uma explanação, tecnicamente, sintetizando o cumprimento das metas fiscais do referido quadrimestre: Despesa com Pessoal, Dívida Consolidada Líquida, etc..., Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Prefeito Municipal deu por encerrado os trabalhos, determinando a mim, Katherine Maciel Caminhas que lavrasse a presente Ata que vai assinada por mim.

EDITAL N 001 2023 CONVOCAÇAO

EDITAL N.º 001/2023

Serra nova Dourada, 27 de Janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina o artigo 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000, convoca a população para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais em audiência pública o 3º quadrimestre da RGF de 2022 na sede da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada às 17:00 hs do dia 30/01/2023.

Torna-se público.

Publique-se

Cumpra-se

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

CPF: Nº 007.661.031-45

RG Nº 2902403-SSP/DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 489, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede ampliação definitiva de jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 238/2015;

Considerando o processo seleção de professores efetivos para ampliação da jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais, realizada por meio da Comissão designada para este fim através da Portaria nº 021/2022, emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o disposto no Decreto nº 808/2022, que homologa Resultado Final do Processo Seletivo para ampliação de carga horária de 20 horas semanais para 30 horas semanais;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ampliação definitiva da jornada de trabalho da servidora Irene Ferreira de Souza da Silva, matrícula nº 5885, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 20 horas semanais, para Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 490, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede ampliação definitiva de jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 238/2015;

Considerando o processo seleção de professores efetivos para ampliação da jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais, realizada por meio da Comissão designada para este fim através da Portaria nº 021/2022, emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o disposto no Decreto nº 808/2022, que homologa Resultado Final do Processo Seletivo para ampliação de carga horária de 20 horas semanais para 30 horas semanais;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ampliação definitiva da jornada de trabalho da servidora Liliane Oliveira Souza Rodrigues, matrícula nº 4968, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica – Língua Inglesa 20 horas semanais, para Professor de Educação Básica – Língua Inglesa 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 488, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede ampliação definitiva de jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 238/2015;

Considerando o processo seleção de professores efetivos para ampliação da jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais, realizada por meio da Comissão designada para este fim através da Portaria nº 021/2022, emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o disposto no Decreto nº 808/2022, que homologa Resultado Final do Processo Seletivo para ampliação de carga horária de 20 horas semanais para 30 horas semanais;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ampliação definitiva da jornada de trabalho da servidora Gleide Mauricia da Silva, matrícula nº 3956, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 20 horas semanais, para Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 487, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede ampliação definitiva de jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 238/2015;

Considerando o processo seleção de professores efetivos para ampliação da jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais, realizada por meio da Comissão designada para este fim através da Portaria nº 021/2022, emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o disposto no Decreto nº 808/2022, que homologa Resultado Final do Processo Seletivo para ampliação de carga horária de 20 horas semanais para 30 horas semanais;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ampliação definitiva da jornada de trabalho da servidora Elke Natalia Amorim Souza Lauxen, matrícula nº 1610, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica – Educação Física 20 horas semanais, para Professor de Educação Básica – Educação Física 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 486, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede ampliação definitiva de jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 238/2015;

Considerando o processo seleção de professores efetivos para ampliação da jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais, realizada por meio da Comissão designada para este fim através da Portaria nº 021/2022, emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o disposto no Decreto nº 808/2022, que homologa Resultado Final do Processo Seletivo para ampliação de carga horária de 20 horas semanais para 30 horas semanais;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ampliação definitiva da jornada de trabalho da servidora Claudia Augusta Jahn, matrícula nº 2379, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica – História 20 horas semanais, para Professor de Educação Básica – História 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 485, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede ampliação definitiva de jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 238/2015;

Considerando o processo seleção de professores efetivos para ampliação da jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais, realizada por meio da Comissão designada para este fim através da Portaria nº 021/2022, emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o disposto no Decreto nº 808/2022, que homologa Resultado Final do Processo Seletivo para ampliação de carga horária de 20 horas semanais para 30 horas semanais;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ampliação definitiva da jornada de trabalho da servidora Carina Ferreira Campos, matrícula nº 3951, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 20 horas semanais, para Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 484, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede ampliação definitiva de jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 238/2015;

Considerando o processo seleção de professores efetivos para ampliação da jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais, realizada por meio da Comissão designada para este fim através da Portaria nº 021/2022, emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o disposto no Decreto nº 808/2022, que homologa Resultado Final do Processo Seletivo para ampliação de carga horária de 20 horas semanais para 30 horas semanais;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ampliação definitiva da jornada de trabalho da servidora Beatriz Aparecida Nalon Duarte, matrícula nº 5101, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 20 horas semanais, para Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 491, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede ampliação definitiva de jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 238/2015;

Considerando o processo seleção de professores efetivos para ampliação da jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais, realizada por meio da Comissão designada para este fim através da Portaria nº 021/2022, emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o disposto no Decreto nº 808/2022, que homologa Resultado Final do Processo Seletivo para ampliação de carga horária de 20 horas semanais para 30 horas semanais;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ampliação definitiva da jornada de trabalho da servidora Lucileia Yasuko Murai Couto, matrícula nº 5098, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 20 horas semanais, para Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 483, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede ampliação definitiva de jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 238/2015;

Considerando o processo seleção de professores efetivos para ampliação da jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais, realizada por meio da Comissão designada para este fim através da Portaria nº 021/2022, emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o disposto no Decreto nº 808/2022, que homologa Resultado Final do Processo Seletivo para ampliação de carga horária de 20 horas semanais para 30 horas semanais;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ampliação definitiva da jornada de trabalho da servidora Aleximara Andraski, matrícula nº 372, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica – História 20 horas semanais, para Professor de Educação Básica – História 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 482, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Verônica Lemes Pinto Berzuini (titular), Aparecida Ribeiro Tagliari Costa (substituta) - Secretaria Municipal de Administração, Ubirajara Rodriguesdos Santos (titular), Cristina Felix (substituta) - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, Denise Karine da Silva (titular), Silvana Bezerra Milan (substituta) - Secretaria Municipal de Assistência Social, Maira Schell (titular), Josimar Bruno da Silva (substituto) - **Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico,** Aline Borrego Soares (titular), José Antonio de Paula Ferreira (substituto) - Secretaria Municipal de Educação, Anderson Espindola Moreno (titular), Antônio Santiago (substituto) - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Tatiana Alves da Silva (titular), Maria Eduarda Santana de Souza (substituta) - Secretaria Municipal de Fazenda, Antônio Mazzei (titular), Rômalo Alves Bessa (substituta) - **Secretaria de Governo,** Nelson Kummer (titular), Adelso Aguiar (substituto) - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Melissa Siqueira do Carmo Vilela (titular), Samuel dos Santos Silva (substituto) - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Jesse Ferreira Barros (titular), Neemias Alves de Oliveira (substituto) - **Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública,** Alex José de Souza (titular) e Ramiro Person Quadros da Silva (substituto) - Secretaria Municipal de Transportes, fiscais das Atas de Registro de Preços nº 010/2023, 011/2023, 012/2023, 013/2023, 014/2023, 015/2023, 016/2023, 017/2023, 018/2023, e 019/2023, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 080/2022, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes, vestuários e rouparia hospitalar, camisetas utilizadas em campanhas, projetos, eventos de conscientização para atender às necessidades das secretarias municipais de Sorriso – MT."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 481, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Evandra Andreolla Maia (titular) e Maria Eduarda Santana de Souza (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Fazenda, do Contrato nº 027/2023, Dispensa nº 001/2023, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na fabricação, fornecimento e instalação de móveis planejamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Sorriso",

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 480, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Alessandro de Freitas Oliveira (titular), Wellinton Paulo dos Santos Souza (substituto) e Ramiro Persson Quadros (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Púbicos, do Contrato nº 026/2023, Adesão nº 002/2023, com a finalidade de "Adesão à Ata de Registro de Preços n°. 025/2022, do Pregão Presencial n°. 097/2022, do processo n°. 19.908/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Jataí/GO, com objeto para futura e eventual contratação de serviço de gerenciamento veicular para atender as demandas das secretarias do município de Sorriso, conforme termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 479, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Gerson Cândido Ribeiro (titular) e Leandro Cesar Gehlen (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Educação, do Contrato nº 024/2023, originado do processo licitatório Pregão Adesão nº 001/2023, com a finalidade de "Adesão à Ata de Registro de Preços n°. 018/2022 do Pregão Eletrônico n°. 061/2022, do processo n°. 00000613/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Rondonopólis, com objeto para futura e eventual aquisição de veículo tipo caminhão automotor ¾, equipado com carroceria carga seca, para atender as **demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência elaborado pela secretaria solicitante"**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 478, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Umberto Pelisser (titular) e Luana Graziele Trindade Zander Muller (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Educação, do Contrato nº 025/2023, processo licitatório Inexigibilidade nº 003/2023, com a finalidade de "Contratação da metodologia CDRA com enfâse na educação especial para educadores e profissionais da rede municipal do município de Sorriso – MT"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 477, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Nelson Kummer (titular) e Fábio Miguel dos Santos (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Contrato nº 009/2023, Ata de Registro de Preços nº 518/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 077/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado de resistências diversas, para as secretarias solicitantes"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 492, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede ampliação definitiva de jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 238/2015;

Considerando o processo seleção de professores efetivos para ampliação da jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais, realizada por meio da Comissão designada para este fim através da Portaria nº 021/2022, emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o disposto no Decreto nº 808/2022, que homologa Resultado Final do Processo Seletivo para ampliação de carga horária de 20 horas semanais para 30 horas semanais;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ampliação definitiva da jornada de trabalho da servidora Maria da Assunção Santos Pereira Oliveira, matrícula nº 3960, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 20 horas semanais, para Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 493, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede ampliação definitiva de jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 238/2015;

Considerando o processo seleção de professores efetivos para ampliação da jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais, realizada por meio da Comissão designada para este fim através da Portaria nº 021/2022, emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o disposto no Decreto nº 808/2022, que homologa Resultado Final do Processo Seletivo para ampliação de carga horária de 20 horas semanais para 30 horas semanais;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ampliação definitiva da jornada de trabalho da servidora Maria da Conceição Silva Giehl, matrícula nº 5094, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 20 horas semanais, para Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 494, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede ampliação definitiva de jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 238/2015;

Considerando o processo seleção de professores efetivos para ampliação da jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais, realizada por meio da Comissão designada para este fim através da Portaria nº 021/2022, emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o disposto no Decreto nº 808/2022, que homologa Resultado Final do Processo Seletivo para ampliação de carga horária de 20 horas semanais para 30 horas semanais;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ampliação definitiva da jornada de trabalho da servidora Meirilene Moura, matrícula nº 3925, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 20 horas semanais, para Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 495, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede ampliação definitiva de jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 238/2015;

Considerando o processo seleção de professores efetivos para ampliação da jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais, realizada por meio da Comissão designada para este fim através da Portaria nº 021/2022, emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o disposto no Decreto nº 808/2022, que homologa Resultado Final do Processo Seletivo para ampliação de carga horária de 20 horas semanais para 30 horas semanais;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ampliação definitiva da jornada de trabalho da servidora Rosilene Samara Scheidt Souza, matrícula nº 532, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica – Língua Inglesa 20 horas semanais, para Professor de Educação Básica – Língua Inglesa 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 496, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede ampliação definitiva de jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 238/2015;

Considerando o processo seleção de professores efetivos para ampliação da jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais, realizada por meio da Comissão designada para este fim através da Portaria nº 021/2022, emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o disposto no Decreto nº 808/2022, que homologa Resultado Final do Processo Seletivo para ampliação de carga horária de 20 horas semanais para 30 horas semanais;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ampliação definitiva da jornada de trabalho da servidora Rosimeire Aparecida dos Santos, matrícula nº 4979, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 20 horas semanais, para Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 497, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede ampliação definitiva de jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 238/2015;

Considerando o processo seleção de professores efetivos para ampliação da jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais, realizada por meio da Comissão designada para este fim através da Portaria nº 021/2022, emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o disposto no Decreto nº 808/2022, que homologa Resultado Final do Processo Seletivo para ampliação de carga horária de 20 horas semanais para 30 horas semanais;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ampliação definitiva da jornada de trabalho da servidora Sheila Foschini Rocha, matrícula nº 5127, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 20 horas semanais, para Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 498, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede ampliação definitiva de jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 238/2015;

Considerando o processo seleção para ampliação da jornada de trabalho, realizada por meio da Comissão designada para este fim através da Portaria nº 021/2022, emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o disposto no Decreto nº 808/2022, que homologa Resultado Final do Processo Seletivo para ampliação de carga horária de 20 horas semanais para 30 horas semanais;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ampliação definitiva da jornada de trabalho da servidora Solange Aparecida dos Santos Teixeira, matrícula nº 5091, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica – Língua Inglesa 20 horas semanais, para Professor de Educação Básica – Língua Inglesa 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 499, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede ampliação definitiva de jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 238/2015;

Considerando o processo seleção de professores efetivos para ampliação da jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais, realizada por meio da Comissão designada para este fim através da Portaria nº 021/2022, emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o disposto no Decreto nº 808/2022, que homologa Resultado Final do Processo Seletivo para ampliação de carga horária de 20 horas semanais para 30 horas semanais;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ampliação definitiva da jornada de trabalho da servidora Sonia Rabelo, matrícula nº 3988, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica – Educação Física 20 horas semanais, para Professor de Educação Básica – Educação Física 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 500, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede ampliação definitiva de jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 238/2015;

Considerando o processo seleção de professores efetivos para ampliação da jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais, realizada por meio da Comissão designada para este fim através da Portaria nº 021/2022, emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o disposto no Decreto nº 808/2022, que homologa Resultado Final do Processo Seletivo para ampliação de carga horária de 20 horas semanais para 30 horas semanais;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ampliação definitiva da jornada de trabalho da servidora Vianey Itajana Schwann, matrícula nº 5872, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 20 horas semanais, para Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 501, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Exonera a pedido, servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Gabriela Noschang, matrícula nº 6062, do cargo efetivo de Educador Físico, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 03 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 082/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/03/2023* com término em 04/04/2023*, *referente ao período aquisitivo de 10/01/2022 a 09/01/2023,* a senhora **IONE MARIA DE MELO ALVES** servidora com matrícula no RH nº 1931, no cargo de Conselheiro Tutelar **lotada na Secretaria Municipal de** Assistência Social e Cidadania **desta Prefeitura,** de acordo com as Leis Municipais nº. 787/2010 c/c 919/2013 e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de fevereiro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 083/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/03/2023*, com término em 04/04/2023*, *referente ao período aquisitivo de 15/06/2021 à 14/06/2022,* a senhora ***JANETE TEREZINHA GWIAZDECKI*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1024, no cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Saúde Bucal**, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 06 de fevereiro de 2023.

.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 075/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/03/2023*, com término em 04/04/2023*, *referente ao período aquisitivo de 27/04/2020 à 26/04/2021,* ao senhor ***MANOEL CARLOS SOARES*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 996, no cargo de **Agente de Manutenção – Vigia**, **lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de fevereiro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 087/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE á Senhora ***LUCINEIDE DOS SANTOS SOARES*****,** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 237, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador Braçal**, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada das Funções Laborais, a partir da data de 01/02/2023, sendo que os encargos salariais serão pagos pelo Município de Tabaporã, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de fevereiro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 085/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/03/2023*, com término em 04/04/2023*, *referente ao período aquisitivo de 24/05/2020 à 23/05/2021,* a senhora ***THAISE GUIMARAES LIMA*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1396, no cargo de **Especialista da Saúde I – Nutricionista** lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 06 de fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 084/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/03/2023*, com término em 04/04/2023*, *referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 à 31/03/2021,* a senhora ***VANESSA CHICONI SEGATTI*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 332, no cargo de **Especialista da Saúde IV – Fonoaudiologo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 06 de fevereiro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 076/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 13/03/2023*, com término em 11/04/2023, *referente ao período aquisitivo de 29/08/2021 a 28/08/2022,* a senhora **MARTHA AMERICO DE SOUZA**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1390, admitida em 08/05/2012, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Agente de Limpeza Pública, em licença particular de 08/08/2016 até 28/08/2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de fevereiro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 077/2023.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/03/2023*, com término em 04/04/2023, *referente ao período aquisitivo de 02/06/2020 a 01/06/2021, a* senhora ***VERONICA PEREIRA VERSORI*,** servidora efetiva com matricula no RH nº. 1551, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 06 de fevereiro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 078/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 01/02/2023 e término em 01/05/2023, *do período aquisitivo de 06/02/2017 à 05/02/2022, sem prejuízo de sua remuneração* à Senhora **SILVINA MARIA CASSIANO DE SOUZA,** servidora efetiva, admitida em 06/02/2002, com matricula no RH nº. 135,nocargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de fevereiro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 079/2023.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 01/02/2023 com término em 01/05/2023, *do período aquisitivo de 03/02/2017 à 01/02/2022, sem prejuízo de sua remuneração* o Senhor ***CICERO CARLOS DE FREITAS*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1691, no cargo de **Agente de Manutenção - Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de fevereiro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 080/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/03/2023* com término em 31/03/2023, *referente ao período aquisitivo de 22/03/2021 à 21/03/2022,* ao Senhor ***CICERO OLIVEIRA DA SILVA*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 954, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 06 de fevereiro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 081/2023.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO PARCELADA", pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 01/03/2023 com término em 30/03/2023, do período aquisitivo de 28/06/2016 à 27/06/2021, sem prejuízo de sua remuneração* a Senhora ***EXPEDITA RODRIGUES DE SOUZA DA CRUZ*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1028, no cargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 42 c/c Art. 43, §1º, da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 30 (trinta) dias de direito a Licença premio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 06 de fevereiro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR - RESOLUÇÃO 001 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

RESOLUÇÃO 001 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde CMS em sua Reunião Ordinária realizada no dia 02 de Fevereiro de 2023, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pelo Decreto Municipal nº 4.473 de 19 de Agosto de 2021; e pela Lei Municipal 1.140 de 02 de Outubro de 2018;

Considerando a Lei 1.140/2018 em seu **Artigo 4º que define as competências do CMS em seus incisos: II -** Convocar a Conferência Municipal de Saúde, compor sua comissão organizadora e acompanhar sua execução pela secretaria municipal de saúde, em conformidade com a resolução expedida pelo Conselho Nacional de Saúde;

Considerando o Decreto Nacional nº 9.463, de 8 de agosto de 2018, que convoca a 16ª Conferência Nacional de Saúde e suas etapas Estadual e Municipal, com o tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia";

RESOLVE:

Convocar a 6ª Conferência Municipal de Saúde com o Tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia"a realizar-se no dia 30 de Março de 2023.

Francinaldo Paulo Raimundo de Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 001, de 02 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei municipal 1.140 de 02 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ANEXO I

RESOLUÇÃO 001 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

COMISSÃO ORGANIZADORA DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I - Coordenação Geral

Presidente CMS

Secretário SMS

II - Secretaria Geral

Coordenador da Secretaria Geral (Secretário executivo do CMS)

1º Secretário

2º Secretário

Apoio Recepção (4 pessoas)

Apoio Inscrição (4 pessoas)

III – Comissão de Relatoria

Relator Geral

Supervisor de grupo (1 por eixo temático)

Facilitador de grupo (1 por eixo temático)

Relator de grupo (1 por eixo temático)

IV – Comissão de Infraestrutura

Coordenador de Infraestrutura

Apoio Compras e Ambientação (1 pessoa)

Apoio Transporte (1 pessoa)

Apoio Alimentação (5 pessoas)

Apoio Limpeza (2 pessoas)

Apoio Som e Imagem (1 pessoa)

V – Comissão de Comunicação

Coordenador de Comunicação

Auxiliar de Comunicação (2 pessoas)

VI – Comissão Eleitoral

Escrutinador (3 pessoa)

PORTARIA Nº. 074/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1°. – Conceder, **pelo período de até 02 (dois) anos, a contar do dia 03/02/2023**, ***LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO,***a senhora **LUCIENE APARECIDA ALVES DE SOUZA LOGA** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1840, admitida em 22/10/2018, nocargo de **Agente da Administração Pública III – Apoio Administrativo Nutrição,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município, de acordo com os Artigos 73, VII, e 84 da Lei Municipal nº. 218/99 – Estatuto dos Servidores Públicos de Tabaporã - MT.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de fevereiro de 2.023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.901 Fone (065) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 797 – MÉDICO CLINICO GERAL - LEI 4334							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
17	448	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO	19413947 SSP	03/06/1988	17	68	CLASSIFICADO
18	2037	ROGERIO MACIEL DUTRA	13638068	03/05/1982	16	64	CLASSIFICADO
19	2069	PATRÍCIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA	17856868 SSP/MT	25/11/1985	16	64	CLASSIFICADO
20	2160	BRUNO GONÇALVES TAMELINI	884454	15/07/1988	16	64	CLASSIFICADO
21	1365	MARIANA DE LIMA MEDEIROS	19409826	30/03/1992	15	60	CLASSIFICADO

CARGO: 704 – MAQUEIRO							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
6	474	MAYCLEBERTON DA SILVA PERSI	18216862	27/06/1987	14	56	CLASSIFICADO
7	355	TAYNAN DE MIRANDA SILVA	27429130	11/02/2003	14	56	CLASSIFICADO
8	1111	BRUNO DIEGO GONCALVES DE SOUZA	24583049	05/12/1994	13	52	CLASSIFICADO
9	2133	MARIA GABRIELLY TEIXEIRA BARAUNA	25069934	05/05/2002	13	52	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **07/02/2023 e 08/02/2023** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 03 de Fevereiro de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº021/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº021/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PORTA DE GIRO**, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT,

03 de Fevereiro 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SERRAPREV
PORTARIA Nº 05/2023

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob nº 23001170.1.00082/22-2 páginas: 01/04 emitida pelo INSS em 03/08/2022 em nome do Sr.**Vivaldo Pereira dos Santos** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 1.268 dias líquidos, correspondentes a 03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 23 (vinte e três) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
10/12/1976 a 26/01/1977	**Betumarco SA Engenharia**	**00 ano, 01 mês e 17 dias**
15/08/1980 a 10/01/1981	**Não Cadastrado**	**00 ano, 04 meses e 26 dias**
01/06/1984 a 10/09/1984	**Mape SA Construções e Comercio - Em Recuperação Judicial**	**00 ano, 03 meses e 10 dias**
15/05/1986 a 21/11/1986	**Mape SA Construções e Comercio - Em Recuperação Judicial**	**00 ano, 06 meses e 07 dias**
02/04/1988 a 16/06/1988	**Disopel Distribuidora Opolski de Peças Ltda**	**00 ano, 02 meses e 15 dias**
01/07/1988 a 10/12/1988	**Auto Posto Ferrarini Ltda**	**00 ano, 05 meses e 10 dias**
04/07/1989 a 01/01/1991	**Município de Tangará da Serra**	**01 ano, 05 meses e 28 dias**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 02 de fevereiro de 2023

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 03/2023/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 03/2023/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 032/SAMAE/2022 – TOMADA DE PREÇOS N. 001/2022/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**SCOTI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.473.666/0001-77, estabelecida na Rua X 9, Quadra 05, Lote 12, Sala 19 Bairro Sítios Santa Luzia, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.922-550, Fone: (65) 3028-4200; (62) 9 8618-2828, E-mail: docsassessoria@gmail.com; diretoria@scotiengenharia.com.br e scotiengenharia.licitacao@gmail.com, representada pala Sra. **GEOVANNA CONCEIÇÃO DA CRUZ SANTOS.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ O SETOR OPERACIONAL DO SAMAE.** Com supedâneo no art. 57 da Lei 8.666/93 e 125 da Lei 14.133/21. **R$308.005,30 (Trezentos e oito mil, cinco reais e trinta centavos).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 01 de fevereiro de 2023 até 17 de maio de 2023.**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.174 Fone (065) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS PSF							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
26	3204	JOSIANE DE SOUSA PARANHOS SILVA	19781806	03/04/1987	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**

CARGO: 733 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAÚDE 40 H							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
50	602	LAUDICEIA LORENSETTI	10960945 SJ/MT	27/01/1975	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
51	3355	APARECIDA PORFIRIA DOS ANJOS	001687225	06/08/1978	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
52	2531	LUCIANA BATISTA DE SOUZA	1538378 SSP/MT	09/05/1985	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
53	97	SANDRA DO PRADO SILVA	17660440 SSPMT	22/05/1985	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
54	2507	FRANCIELLEN ALVES TERENA	2223109-9 SSP/MT	05/10/1989	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
55	1282	WELLINGTON DIEGO DA CONCEIÇÃO	16382951 SSP	21/03/1990	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
56	701	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	36572632	28/07/1996	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
57	807	IOLANDA MENDES DE ARAUJO	4470307	12/12/1999	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**
58	717	MARIA HELENA ALVES DE BRITO	520820939	28/01/1968	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**

59	483	MARCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	12234613	24/12/1971	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
60	1096	LUCIANA SANTANA	12998249	24/02/1978	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
61	557	ROSALINA MARTINS DA SILVA	13244205	23/11/1978	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
62	2628	LEONICE GOMES CORDEIRO	1453002-3 SSP/ MT	16/07/1979	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
63	175	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	16319338	25/05/1980	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
64	718	ROSIVANIA ALVES DA SILVA	5379118	29/10/1980	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
65	1429	ALAIS DOS SANTOS TEODORO	15836614	11/08/1983	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
66	2464	NUBIA CRISTINA PEREIRA PASSOS	16967658 SSP/MT	26/08/1985	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**
67	2154	CÍCERA MARIA DE OLIVEIRA	3202374-0	10/09/1985	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **07/02/2023 e 08/02/2023** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 03 de Fevereiro de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SAMAE
AVISO DE SUSPENSÃO - PGE Nº 005/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO da** Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL (MATERIAL PERMANENTE) PARA USO NOS COLETORES DE LEITURA DO SAMAE.** Será feita alteração no Edital e em breve estaremos Publicando a Reabertura deste Processo. **Endereço** do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 03 de Fevereiro de 2023.

EDINÉIA G. DE S. VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA (CONFECÇÃO DE PORTÕES, ALAMBRADOS, GRELHAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO),** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, **Realização: 16 de fevereiro de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **03 de fevereiro de 2023,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **03 de fevereiro de 2023**. **Marlon Diego Alves de Sousa** – Pregoeiro – Portaria 046/GP/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CNPJ DE FORNECEDOR - L.C GUEDES

AVISO DE ALTERAÇÃO DE CNPJ de FORNECEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2021 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMULSÃO ASFÁLTICA** visando atender a demanda das Secretarias, deste município,conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Troca do Fornecedor: L.C GUEDES o CNPJ da Matriz CNPJ -36.314.983/0001-88 para o CNPJ da Filial, CNPJ-36.314.983/0003-40. Em obediência à adequação das novas regras dispostas no arti-

go 759 do RICMS/2014, com redação dada pelo Decreto n.º1.403/2022 da SEFAZ/MT. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4809, 65-3311-4820. Tangará da Serra-MT, **03 de fevereiro de 2023**. **Márcio de Oliveira Lopes** – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos – Portaria 046/GP/2023.

AVISO DE ALTERAÇÃO DE CNPJ de FORNECEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2022 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Troca do Fornecedor: L.C GUEDES o CNPJ da Matriz CNPJ -36.314.983/0001-88 para o CNPJ da Filial, CNPJ-36.314.983/0003-40. Em obediência à adequação das novas regras dispostas no artigo 759 do RICMS/2014, com redação dada pelo Decreto n.º1.403/2022 da SEFAZ/MT. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4809, 65-3311-4820. Tangará da Serra-MT, **03 de fevereiro de 2023**. **Márcio de Oliveira Lopes** – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos – Portaria 046/GP/2023.

AVISO DE ALTERAÇÃO DE CNPJ de FORNECEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2022 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (ALAS, TUBOS, PILAR E POSTE DE CONCRETO, CASCALHO LATERÍTICO, CIMENTO, MADEIRA, TELA DE AÇO, ENTRE OUTROS),** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Troca do Fornecedor: L.C GUEDES o CNPJ da Matriz CNPJ -36.314.983/0001-88 para o CNPJ da Filial, CNPJ-36.314.983/0003-40. Em obediência à adequação das novas regras dispostas no artigo 759 do RICMS/2014, com redação dada pelo Decreto n.º1.403/2022 da SEFAZ/MT. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4809, 65-3311-4820. Tangará da Serra-MT, **03 de fevereiro de 2023**. **Márcio de Oliveira Lopes** – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos – Portaria 046/GP/2023.

AVISO DE ALTERAÇÃO DE CNPJ de FORNECEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2022 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (ALAS E POSTES DE CONCRETO, PEÇAS HIDRÁULICAS, TELAS DE AÇO, TINTAS, CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP) 50/70, ENTRE OUTROS),**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Troca do Fornecedor: L.C GUEDES o CNPJ da Matriz CNPJ -36.314.983/0001-88 para o CNPJ da Filial, CNPJ-36.314.983/0003-40. Em obediência à adequação das novas regras dispostas no artigo 759 do RICMS/2014, com redação dada pelo Decreto n.º1.403/2022 da SEFAZ/MT. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4809, 65-3311-4820. Tangará da Serra-MT, **03 de fevereiro de 2023**. **Márcio de Oliveira Lopes** – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos – Portaria 046/GP/2023.

GABINETE DO DIRETOR
NOMEAR GERENTE OPERACIONAL INTERINAMENTE

PORTARIA Nº 032/DG/SAMAE/2023, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **Sr. Marcos Scolari,** Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.739/2012 de 16 de fevereiro de 2012

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 05/01/2023, o Senhor **HUGO LEONARDO MORENO DOS SANTOS**, portador do CPF 270.112.128-09, Gerente Administrativo e Financeiro, nomeado através da Portaria n.º 440/DG/SAMAE/2022, para **RESPONDER INTERINAMENTE** pelo Cargo de **GERENTE OPERACIONAL,** nesta Autarquia, de acordo com a Lei Ordinária n.º 3. 739/2012.

Art.2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o Presente Ato.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **1º (quinto)** dia do mês de **fevereiro de 2023.**

_____

MARCOS SCOLARI

Diretor Geral - SAMAE

Registrado na Gerencia Administrativa e Financeira (GADF), publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.samaetga.com.br.

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 02/2023/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 02/2023/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 032/SAMAE/2022 – TOMADA DE PREÇOS N. 001/2022/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**SCOTI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.473.666/0001-77, estabelecida na Rua X 9, Quadra 05, Lote 12, Sala 19 Bairro Sítios Santa Luzia, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.922-550, Fone: (65) 3028-4200; (62) 9 8618-2828, E-mail: docsassessoria@gmail.com; diretoria@scotiengenharia.com.br e scotiengenharia.licitacao@gmail.com, representada pala Sra. **GEOVANNA CONCEIÇÃO DA CRUZ SANTOS.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ O SETOR OPERACIONAL DO SAMAE.** Com supedâneo no art. 57 da Lei 8.666/93 e 125 da Lei 14.133/21. **R$ 240.245,82 (Duzentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 01 de fevereiro de 2023 até 17 de maio de 2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº /2023

RETIFICA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – MODALIDADE ANÁLISE DE CURRÍCULO, PARA O CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO,

O MUNÍCIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital nº ---/2023 que publica o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Professor Pedagogo, para contratos temporários e formação de cadastro de reserva para o cargo abaixo:

1. DO RESULTADO FINAL

1.1 De acordo com recurso interposto pela candidata ao cargo de Professor Pedagogo - **Leticia Jurkoski Teixeira** e acatado pela Comissão, constituída pela Portaria nº 011/2022/GS/RM/SMECD de 23/11/2022, retifica-se o resultado final do Anexo **I – Professor Pedagogo** que passa a vigorar conforme a publicação abaixo.

1.2. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

1.3. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Terra Nova do Norte – MT.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Terra Nova Do Norte/MT, de 02 de fevereiro de 2023.

_____ _____

Pascoal Alberton ReginaldoMarcolan

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

Port. 03/2021

Anexo I – Professor Pedagogo

	Nome	Data de Nascimento	Titulação	Formação Continuada	Artigo	Pontuação Final	Resultado Final
01	Claudete Silveira Damas Machado	05/11/1978	40	2,37	1,00	43,37	Aprovado
02	Andressa Damas Machado	02/12/1995	40	-	1,00	41,00	Aprovado
03	Ereni da Rosa Nunes	29/04/1990	30	5,00	1,00	36,00	Aprovado
04	Gessyca Laborão Ferreira	22/12/1998	30	5,00	1,00	36,00	Aprovado
05	Sandra Ivete Pinow	06/07/1970	30	5,00	-	35,00	Aprovado
06	Eliane Lazari da Silva	25/01/1971	30	5,00	-	35,00	CR
07	Luzinete Alves do Nascimento	09/10/1976	30	5,00	-	35,00	CR
08	Lisangela Remor Dalmolin	28/09/1978	30	5,00	-	35,00	CR
09	Livia Monique de Almeida	23/11/1979	30	5,00	-	35,00	CR
10	Sara Miranda	26/08/1981	30	5,00	-	35,00	CR
11	Andrea Santos Machado	03/11/1981	30	5,00	-	35,00	CR
12	Gerson José da Silva Barros	26/12/1982	30	5,00	-	35,00	CR
13	Aparecida Florencio Cezar Nunes	09/05/1985	30	5,00	-	35,00	CR
14	Juliana Justi Rodrigues	10/05/1985	30	5,00	-	35,00	CR
15	Karine Rosa Rodrigues	04/05/1990	30	5,00	-	35,00	CR
16	Tiago Pires Sousa	24/04/1991	30	5,00	-	35,00	CR
17	Gesiel Goulart da Silva	24/08/1993	30	5,00	-	35,00	CR
18	Karine Martins dos Santos	09/01/1995	30	5,00	-	35,00	CR
19	Leticia Jurkoski Teixeira	11/08/1996	30	5,00	-	35,00	CR
20	Herica Eduarda Eising Souza	19/06/1999	30	5,00	-	35,00	CR
21	Elizane Bispo Paiva da Silva	03/06/1985	30	4,95	-	34,95	CR
22	Herica Tolotti Machado Pereira	02/08/1992	30	3,97	-	33,97	CR
23	Evyllim Poliana Gomes	16/03/1991	30	3,93	-	33,93	CR
24	Glaucia Neves de Vasconcelos	01/01/1978	30	3,87	-	33,87	CR
25	Katia Fabiane Scheid Bianchim	12/07/1987	30	3,60	-	33,60	CR
26	Elisangela Celestino dos Santos	20/01/1989	30	3,30	-	33,30	CR
27	Leandra Luiza de Mello	01/01/1987	30	2,92	-	32,92	CR
28	Sandra Rodrigues de Sousa	09/02/1980	30	2,65	-	32,65	CR
29	Aristenia Pereira de Sá	01/06/1986	30	2,00	-	32,00	CR
30	Tania Maria Deocleciano	18/04/1989	30	0,87	-	30,87	CR
31	Andressa Carvalho da Silva	03/08/1982	30	0,62	-	30,62	CR
32	Elisabeth Alves da Silva Reis	10/09/1968	30	-	-	30,00	CR
33	Lea da Silva Assis	23/03/1976	30	-	-	30,00	CR
34	Thays Pereira Dutra Antunes	28/05/1985	30	-	-	30,00	CR
35	Cheyla Kherly Ferreira	14/06/1986	30	-	-	30,00	CR
36	Eudineia Simas da Silva	10/07/1980	20	5,00	-	25,00	CR
37	Kelen Ferreira de Lima	09/05/2001	20	5,00	-	25,00	CR
38	Kenyfer Nicolle Silva Costa	30/08/2000	20	4,67	-	24,67	CR
39	Raiandra Baldoino da Silva Paiva	01/10/1996	20	4,00	-	24,00	CR
40	Cristiane Rodrigues de Jesus	17/07/1985	20	3,00	-	23,00	CR
41	Angelica Cristina de Oliveira	15/10/1992	20	2,50	-	22,50	CR
42	Andrea Karoline Silva Nascimento	08/06/1994	20	2,50	-	22,50	CR
43	Renata Carolina Rodrigues de Almeida	15/05/1997	20	2,25	-	22,25	CR
44	Larissa Cristina Zago de Morais	01/03/1999	20	2,25	-	22,25	CR
45	Rosemar Lopes de Andrade Schirmer	06/09/1975	20	0,50	-	20,50	CR
46	Jaciana de Araujo Pereira	17/05/1993	20	-	-	20,00	CR
47	Camila Cardoso Rodrigues	22/11/1994	20	-	-	20,00	CR
48	Bruna da Silva Sousa Rodrigues	16/03/1998	20	-	-	20,00	CR
49	Thais Schildrey da Silva Zeferino	04/12/1999	20	-	-	20,00	CR
50	Gisele Alves Rodrigues	14/07/1993	-	-	-	-	Indeferido

**CR Cadastro de Reserva*

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 006/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE SOROLOGIA E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 16/02/2023

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTA DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2023 – CMS/MT

Dispõe sobre as regras relativas à realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 1407, de 08 de novembro de 2018,

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe que a participação da comunidade na gestão do SUS é um requisito essencial, a ser exercido nos Conselhos de Saúde e também nas Conferências de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

Considerando o teor do artigo 2, da Lei nº 1407/18, que determina que a Conferência Municipal de Saúde terá norma e regimento publicado no Diário Oficial do Estado, que deverão estabelecer o seu tema, presidências e comissão organizadora com respectivas competências, aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde;

Considerandoo, do Regimento Interno do CMS/MT;

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde na reunião extraordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde, que tem por tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia"", conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicaçãoe revogam-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Terra Nova do Norte -MT, 01 de fevereiro de 2023.

Luciano de Abreu

Vice-presidente do Conselho Municipal Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

Rafael Souza barros

Secretário Municipal de Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a instituição da Comissão especiais conforme lei 1407/2018 e regimento interno

O Conselho Municipal Saúde de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão temporária organizadora para normatizar e conduzir os trabalhos para a realização da conferencia de saúde para o dia 24 de março de 2023.

Art. 2º - A Comissão organizadora terá os seguintes membros:

1- ANTONIO JAIR FIDELEX, - COORDENADOR

2- VILMA FELIPETTO - SECREATARIA EXECULTIVA **3- RAFAEL SOUZA BARROS -** TESOUREIRO

Art. 3º - A Comissão Organizadora terá o apoio das seguintes subcomissões

I. **Comunicação, Informação e Mobilização**; Luciano de Abreu, Elaine Lemes e Rafael Souza Barros II. **Infraestrutura e Acessibilidade**; Eduarda Hernandez, Edilene Cristina Lima e Poliana Tomazi III. **Relatoria e Articulação**. Luciano de Abreu, Rafael Souza Barros e Antônio Jair Fidelex

Art. 4º - A Comissão temporária terá autonomia para atuar a seu juízo comum, respeitando sempre a legislação e os princípios que regem esta conferencia, sendo a transparência no processo a norma preponderante.

Art. 5º - Analisar a lei e o regimento que normatiza o a conferencia;

- Coordenar os trabalhos e dividir as tarefas;

- Encaminhar o relatório final para comissão organizadora estadual.

Art. 6º - Esta comissão será extinta após protocoladas as inscrições do representes eleitos para a conferência estadual.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Conselho Municipal Saúde de Terra Nova

do Norte, Estado de Mato Grosso**,** ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três**.**

Registra-se, publica-se, cumpra-se

Luciano de Abreu

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNIICPAL DE SAUDE DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2023 – CMS/MT

Dispõe sobre as regras relativas à realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 1407, de 08 de novembro de 2018,

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe que a participação da comunidade na gestão do SUS é um requisito essencial, a ser exercido nos Conselhos de Saúde e também nas Conferências de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

Considerando o teor do artigo 2, da Lei nº 1407/18, que determina que a Conferência Municipal de Saúde terá norma e regimento publicado no Diário Oficial do Estado, que deverão estabelecer o seu tema, presidências e comissão organizadora com respectivas competências, aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde;

Considerandoo Regimento Interno do CMS/MT;

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde na reunião extraordinária realizada no dia 01 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde, que tem por tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia””, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicaçãoe revogam-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Terra Nova do Norte -MT, 01 de fevereiro de 2023.

Luciano de Abreu

Vice-presidente do Conselho Municipal Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

Rafael Souza barros

Secretário Municipal de Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º. A 7ª Conferencia Municipal de Saúde, tem por objetivos:

I. – Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;

II. - Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8. 142, de 28 de dezembro de 1990, e Lei Municipal 1407/2018;

III. Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade Municipal acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS; IV. Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e ação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da 7ª Conferencia Municipal de Saúde; V. Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde do povo Municipal e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde Municipal. VI. Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações da 7ª Conferencia Municipal de Saúde, para garantia de direitos sociais e democratização do Estado, em especial, as que incidem sobre o setor saúde.

Art. 2º. Para os fins desta Resolução, considera-se:

I. - Processo ascendente: processo que surge numa esfera de competência e segue “ascendendo” para a esfera subsequente. A Conferência surge no município, segue para o Estado e, por fim, para a esfera Nacional. II. O/A Delegado/Delegada Representante de delegação: eleita para representar a sua localidade na esfera subsequente. Na esfera municipal é a participante eleita de acordo com a paridade para representar o seu município na etapa estadual. III. Pessoas LGBQTI+: este conceito será utilizado como referência aos sujeitos políticos que integram movimentos sociais de representação da população LGBQTI+, optando-se por esta sigla em atenção à deliberação da 7ª Conferência Municipal de Saúde acerca dessa temática. IV. Eleição por via ascendente: processo de escolha de representantes de delegação realizado em uma das etapas da Conferência de Saúde para a etapa subsequente. Na Etapa Municipal são eleitas de acordo com a paridade, por via ascendente, as pessoas componentes da delegação do Município na Etapa Estadual. V.

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 3º. A 7ª Conferência Municipal de Saúde, em razão da referência celebratória aos 35 anos da promulgação da Constituição Cidadã e do Sistema Único de Saúde, a ser comemorado em 2023, tem como tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai ser Outro Dia”.

§ 1º Os eixos temáticos da 7ª Conferência Municipal de Saúde são:

I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

IV – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

§ 2º Cada eixo temático será discutido em um Grupo de Trabalho específica, que contará com a participação de 01 Coordenador, 01(um) relator.

§ 3º As apresentações dos (as) relatores (as), nas distintas etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates.

Art. 4º. Cada Grupo de Trabalho observará, obrigatoriamente, o tema central e os eixos temáticos e deverá ter em comum a análise dos seguintes aspectos:

II – Proposições das Conferências Municipais anteriores;

III – atribuições e competências das três esferas de governo, destacando-se as da esfera Municipal;

IV – Apresentação de propostas de diretrizes;

V – Participação e controle social.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 5º. Com o objetivo de ampliar a participação popular nos debates dos temas propostos pela 7ª Conferência Municipal de Saúde poderão ocorrer atividades preparatórias, com caráter formativo, desde que previamente comunicadas à Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

§1º As atividades preparatórias não possuem caráter deliberativo e antecedem as etapas Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS FASES E ETAPAS

Art. 6º. A 7ª Conferência Municipal de Saúde estará organizada em etapas para debate, elaboração, votação e acompanhamento de diretrizes propostas referentes ao tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai ser Outro Dia", de acordo com o seguinte calendário:

I- Etapa Municipal: 09 de março de 2023 a 10 de março de 2023.

§ 1º As etapas poderão ser antecedidas por atividades preparatórias, bem como de monitoramento e acompanhamento do posterior desdobramento das diretrizes e propostas aprovadas.

§ 2º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos nas etapas Municipais, com base no Documento Orientador elaborado pelo Conselho Municipal de Saúde e Documento Orientador referente ao eixo o papel do controle social para salvar vidas elaborado pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º As deliberações da 7ª Conferência Municipal de Saúde serão objeto de acompanhamento pela comissão organizadora/Conselho Municipal com vista a anuir seus desdobramentos.

§ 4º Na 7ª Conferência Municipal de Saúde, será assegurada a paridade das Delegadas e dos Delegados representantes dos Usuários em relação ao conjunto das Delegadas e dos Delegados dos demais segmentos, conforme previsto na Lei nº 8.142/1990, na Resolução nº 453/2012 do CNS, e na Lei Municipal 1407/2018.

Art. 7º. A responsabilidade pela realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde, incluído o seu acompanhamento, será de competência do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Seção I

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 8º. A Etapa Municipal, com base no Documento Orientador editado pelo Conselho Nacional de Saúde, e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito dos Municípios, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito a voz e voto, em todos seus espaços.

§2º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Municipal serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§3º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da 10º Conferência Estadual de Saúde até o **dia 10 de abril de 2023** e as inscrições dos delegado(as) eleitos(as) na etapa municipal para participar da etapa Estadual, deverão ser encaminhadas para o Conselho Estadual de Saúde - MT **até o dia 05 de maio de 2023, às 17h**, **exclusivamente, pelo e-mail: eventoscesmt@ses.mt.gov.br**

Art. 9º. Na Conferência Municipal serão eleitas, de forma paritária, as Delegadas e os Delegados, conforme Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução CNS nº 453/2012 e Lei Municipal 1407/2018.

Parágrafo Único. As Conferências Municipais deverão incentivar que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras Conferências e que tenham demonstrado compromisso ético e político com a Conferência, bem como com os debates em torno do tema central: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia".

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 10. A Comissão Organizadora da 7ª da Conferência Municipal de Saúde tem a seguinte Estrutura:

I. Coordenador; II. Secretário Executivo; III. Tesoureiro;

Parágrafo Único. O Coordenador, Secretário Geral, Secretário Executivo e Tesoureiro serão escolhidos entre os participantes da Comissão Organizadora.

Art. 11. A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

I. Promover a realização da Conferência, atendendo os aspectos técnicos, políticos, financeiros e administrativos; II. Elaborar a proposta do Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal e as programações, submetendo – os a parecer conclusivo do Conselho Municipal de Saúde; III. Analisar a redação do Relatório Final da Conferência; IV. Analisar a elaboração de documentos técnicos oficiais do Temário da Conferência.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora contará com suporte técnico, administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a permitir o cumprimento de suas atribuições.

Art. 12. A Comissão Organizadora terá o apoio das seguintes subcomissões:

I. Comunicação, Informação e Mobilização; II. Infraestrutura e Acessibilidade; III. Relatoria e Articulação.

Art. 13. A Subcomissão de Relatoria tem as seguintes atribuições:

I. Propor, juntamente com a Comissão organizadora, nomes para compor a equipe de Relatores dos grupos de Trabalhos e Plenária; II. Elaborar o Relatório final da 7ª Conferência Municipal de Saúde do Município; III. Assegurar que as propostas não sejam conflitantes com os princípios do SUS.

CAPÍTULO VI

DOS PARTICIPANTES E DELEGADOS

Art. 14. A escolha dos delegados deverá atender a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, na Lei nº 8.142/1990 e demais orientações do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso.

§ 1º - A escolha de delegados suplentes se limitará a 50% do segmento de usuários, 25% do segmento trabalhador em saúde e 25% segmento governo.

§ 2º - Os delegados se inscreverão e participarão em apenas um segmento e o representarão.

§ 3º - A idade mínima para participantes como delegado(a) é de 18 anos.

Art. 15. Serão delegados na 7ª Conferência Municipal de saúde:

I. Delegados Natos: Conselheiros Titulares e Suplentes em atividade no Conselho Municipal de Saúde; II. Delegados indicados pelos Órgãos Públicos, Entidades de Classe, dos Conselhos e Comissões, Associações e Sindicatos de Trabalhadores da Saúde, dos Prestadores de Serviços da área de saúde ou não, das Entidades e Organizações da Sociedade Civil obedecendo a distribuição de vagas conforme anexo deste regimento.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16. As despesas com a preparação e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão à conta de dotações orçamentárias da Secretária Municipal de Saúde, sendo que:

I – As Delegadas e os Delegados eleitos pelas Conferências Municipais terão as despesas com deslocamento para Cuiabá/MT custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Nova do Norte.

CAPÍTULO VIII

DAS ATIVIDADES

Art. 17. São atividades da 7ª Conferência Municipal de Saúde do Município Terra Nova do Norte:

I. Abertura solene; II. Abertura oficial da Conferência; III. Palestra; IV. Grupo de Trabalho; V. Plenária Final com aprovação do Relatório Final e divulgação dos delegados Eleitos.

Parágrafo Único. As listas de presença serão disponibilizadas nos dias 09 de março a partir das 19:00 horas até as 21:00 horas e no dia 10 de março das 7:30 até as 16:30 horas.

CAPÍTULO IX

DA APROVAÇÃO DO REGIMENTO

ART. 18. O Regimento da 7ª Conferência Municipal do Município Terra Nova do Norte deverá ser lido para aprovação pela plenária do Conselho

Municipal de Saúde e posterior Homologação da autoridade máxima do Município.

§ 1º - Poderão ser incorporadas neste regimento normas complementares aprovadas durante a sessão de aprovação e homologação pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - O regimento da 7ª Conferência Municipal do Município Terra Nova do Norte deverá ser lido para aprovação na plenária da Conferência. Os delegados terão direito a solicitar destaques ao final de cada artigo ou parágrafo.

§ 3º - Terminada a leitura o texto será submetido à votação e se alcançar o apoio de **70% dos delegados** presentes será considerado aprovado.

§ 4º - Em caso de não se verificar o previsto no parágrafo anterior e terminada a leitura, os artigos e parágrafos que não foram objeto de destaque serão considerados aprovados e cada destaque será objeto de discussão e deliberação. Para tal, cada destaque terá um encaminhamento a favor, e se houver outro a contrário, cada um deles realizado por delegados que disporá de até três minutos. Após o termino da discussão o destaque será submetido à votação, sendo sempre considerado o texto original como proposta 1 e as demais, quando couber, numeradas sucessivamente por ordem de apresentação do destaque.

CAPÍTULO X

DA ABERTURA SOLENE E DA PALESTRA

Art. 19. A abertura solene da 7ª Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, também Coordenador desta Conferência.

§ 1º - O palestrante convidado terá cinquenta minutos para exposição.

§ 2º - Após a apresentação, será aberto para discussão por um período de 10 minutos com manifestações verbais e escritas sobre o tema abordado na palestra.

Art. 20. Após a palestra o Presidente dará início aos trabalhos da Plenária.

CAPÍTULO XI

DOS TRABALHOS

Art 21. No dia 10 de março de 2023 será proferida a palestra norteadora sobre a dinâmica dos trabalhos em grupo da conferência.

§ 1º - O expositor disporá de 30 (trinta) minutos para a apresentação da palestra norteadora.

§ 2º - Após a apresentação da exposição, a plenária será dividida em Grupos de Trabalho.

Art. 22. Serão organizados Grupos de Trabalho respeitando o número de eixos.

§ 1º - Os grupos de trabalho serão constituídos pelos inscritos na 7ª Conferência Municipal e deverão observar a paridade de acordo com a Resolução CNS 453/2012.

§ 2º - Cada grupo de trabalho terá um monitor designado pela Subcomissão Temática e homologado pela Comissão Organizadora para orientar o início dos trabalhos.

§ 3º - Cada grupo deverá eleger um coordenador e um relator do grupo.

§ 4º - Todos os presentes nos grupos de trabalho têm direito a voz e os delegados a voz e voto.

§ 5º - As intervenções durante as reuniões dos Grupos de Trabalho terão a duração máxima de 3 minutos, podendo ser concedidos apartes, sendo que

os mesmos serão computados no tempo do concedente. O controle do tempo ficará a cargo do Coordenador do Grupo.

§ 6º - A discussão deverá obedecer a roteiro previamente apresentado pela Comissão Organizadora.

Art. 23. A Subcomissão de Relatoria elaborará o relatório a ser encaminhado para deliberação na Plenária Final.

Parágrafo Único. A Subcomissão de Relatoria procederá à leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques a ser apreciados no final da leitura, por ordem de apresentação.

CAPÍTULO XII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 24. A plenária final terá como objetivos:

I - Submeter à votação as propostas oriundas dos grupos de trabalho;

II - Submeter à votação as moções apresentadas pela plenária;

III - Indicar e aprovar o conjunto de delegados que participarão da Etapa Regional da 10 Conferência Estadual de Saúde, respeitado o princípio da paridade e o da proporcionalidade, previsto na Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 25. Participarão da plenária final os delegados e participantes credenciados, sendo os delegados os únicos com direito a voto, cabendo aos participantes apenas o direito de voz.

Parágrafo Único. Apenas os delegados poderão pedir destaques de propostas.

Art. 26. A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo Secretário Municipal da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde, contando com a assessoria do

Coordenador da comissão organizadora da conferência, juntamente com dois integrantes da Comissão Organizadora.

Art. 27. A aprovação das propostas saídas dos grupos de trabalhos será por maioria simples dos Delegados presentes, cabendo ao Presidente da Conferência o voto de desempate.

Art. 28 . A plenária é soberana em relação à mesa coordenadora e lhe será facultado questionar pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regimento.

Parágrafo Único. Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação e têm preferência sobre qualquer outra situação.

CAPÍTULO XIII

DA ESCOLHA DOS DELEGADOS PARA ETAPA REGIONAL

DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

Art. 29. Ao final das deliberações a plenária elegerá os delegados para a Etapa Regional da 10ª Conferência Estadual de Saúde, que serão escolhidos pelos segmentos a que representam devendo respeitar o estabelecido pelo regimento interno da etapa estadual.

Art. 30. A Inscrição de candidatos a delegados será realizada no 10, março de 2023, das 13:00 às 15:00 horas junto à equipe de apoio, sendo posteriormente divulgada a lista final de candidatos.

Art. 31. A eleição dos delegados será realizada no dia 09, de março de 2023, das 16:00 às 16:30 horas.

§ 1º - Os delegados serão eleitos por seus pares, onde cada delegado receberá um adesivo colorido do seu respectivo segmento.

§ 2º - Para ser escolhido como Delegado para a Etapa Regional da 10ª Conferência Estadual de Saúde os delegados da etapa municipal deverão **ter comparecido** a **pelo menos 75% ou assinado a lista de presença**

referente ao período matutino e vespertino do dia 03 de março da 7ª Conferência Municipal de Saúde, cabendo a mesma regra para emissão de certificado de participação. Os delegados que não obtiverem este índice terão sua candidatura vetada.

CAPÍTULO XIV

DAS MOÇÕES

Art. 32. A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte aceitará as moções encaminhadas exclusivamente por delegados que deverão, necessariamente, contemplar temas de repercussão municipal, regional, estadual ou nacional e serem encaminhadas à Comissão Organizadora do evento até as 15:00 horas do dia 24 de março de 2023, e para tal fim, o impresso será distribuído durante o evento ao delegado/a.

§ 1º - Para ser submetida à votação na Plenária Final a moção deverá contar com a assinatura de pelo menos 60% dos delegados inscritos. A comissão organizadora da Conferência deverá informar este número 3 (três) horas antes do encerramento do prazo para a apresentação de moções.

§ 2º - As moções deverão ser redigidas no máximo em 15 linhas.

§ 3º - A Relatoria organizará as moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo, agrupando-as por tema, para serem submetidas à aprovação pela Plenária Final.

§ 4º - Encerrada a fase de votação do Condensado das Plenárias Temáticas, a mesa diretora da Plenária Final imediatamente procederá à leitura das moções e as submeterá a aprovação pelos delegados.

§ 5º - A aprovação das moções se dará por maioria simples dos delegados presentes.

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 7ª conferência municipal de saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte.

Art. 34. Durante o período de funcionamento da 7ª conferência municipal de saúde o Conselho Municipal de Saúde permanecerá em assembleia permanente para deliberação de situações excepcionais decorrentes dos trabalhos, onde o conselho deliberará por maioria simples dos conselheiros presentes.

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO IN 001/2023 - CREDENCIAMENTO MÉDICO

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023

EDITAL Nº 007/2023

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: INEXEGIBILIDADE Nº. 001/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DO CREDENCIAMENTO: DIA 06/02/2023 À 16/02/2023 DAS 07h00min AS 11h00min (HORÁRIO DE MATO GROSSO).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

OBS.; QUALQUER INTERESSADO PODE TER ACESSO AO CREDENCIAMENTO DENTRO DE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESDE QUE, SATISFEITA AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, FARÁ JUS A DISTRIBUIÇÃO IGUALITÁRIA DOS SERVIÇOS.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

DECRETO MUNICIPAL Nº 17/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 17 DE 03 DE Fevereiro DE 2023.

“Regulamenta os capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública de que trata o §3º do art. 37 da Constituição Federal.”

O **Prefeito Municipal de Torixoréu-MT,** Senhor **Thiago Timo Oliveira,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do

usuário de serviços públicos da administração pública de que trata o §3º do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de o município promover a adequação ao referido dispositivo legal, devendo, para tanto, promover a regulamentação da matéria no âmbito de sua competência;

D E C R E T A :

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1 º - Este Decreto regulamenta, no âmbito municipal, os capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, dispondo sobre a atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria e a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos, no âmbito da cidade de Torixoréu-MT.

§1º Sujeitam-se ao disposto nesta norma os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente pelo município e as demais entidades prestadoras de serviços públicos.

§2º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal assegurarão ao usuário de serviços públicos o direito à participação na administração pública direta e indireta, bem como a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei nº 13. 460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º Para os efeitos desta norma, considera-se:

I – Ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;

II – Reclamação: demonstração de insatisfação relativa a política ou serviço público;

III – denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

IV – Elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido;

V – Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;

VI – Solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;

VII – Identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;

VIII – Decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;

IX – Serviços públicos: atividades exercidas pela Administração pública direta indireta, e fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato ou convênio.

X – Política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DAS OUVIDORIAS

Art. 3º As ouvidorias poderão se organizar em forma de sistemas ou redes, com a finalidade de:

I – Articular as atividades das ouvidorias públicas;

II – Garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;

III – Garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos; e

IV – Garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública.

Art. 4º - Os cargos dos titulares das ouvidorias serão preferencialmente ocupados por servidores públicos efetivos ou empregados públicos nomeados pelo Prefeito Municipal, que possuam nível de escolaridade superior e que tenham certificação em ouvidoria ou experiência comprovada de pelo menos 3 (três) anos em atividades relacionadas ao atendimento ao usuário de serviços públicos.

§1º O cargo de Ouvidor deverá estar diretamente vinculado à autoridade máxima dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º desta norma, ou equivalente.

§ 2º A nomeação e a dispensa dos titulares das ouvidorias deverão ser submetidas, à apreciação do órgão central do sistema, quando exista.

Art. 5º - Compete às ouvidorias:

I – Promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços púbicos, nos termos da Lei 13.460, de 2017;

II – Receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras ouvidorias;

III – exclusivamente, receber, analisar e responder, denúncias e comunicações a que se refere o §2º do art. 14 desta Decreto, recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços público;

IV – Processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei 13.460, de 2017;

V – Monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário do órgão ou entidade a que esteja vinculada;

VI – Exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;

VII – Produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;

VIII - Atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos; e

IX – Exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e órgãos e entidades referidos no §1º do art. 1º desta norma, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos.

Art. 6º - Compete ao órgão central do sistema, quando exista:

I – Formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nos Capítulos III, IV e da Lei nº 13.460, de 2017; II – Expedir orientações e diretrizes relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas no Capítulos VI e da Lei nº 13.460, de 2017;

II – Monitorar a atuação das unidades de ouvidoria no tratamento das manifestações recebidas;

III – Promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;

IV - Manter sistema informatizado de uso obrigatório que permita o recebimento, a análise e a resposta das manifestações enviadas para as unidades de ouvidoria;

V – Definir formulários padrão a serem utilizados pelas unidades de ouvidoria para recebimento de manifestações;

VI – Definir metodologias padrão para medição do nível de satisfação dos cidadãos usuários de serviços públicos;

VII – Manter base de dados com todas as manifestações recebidas pelas unidades de ouvidoria; e

VIII – Sistematizar as informações disponibilizadas pelas unidades de ouvidoria, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados, propondo e monitorando a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.

CAPÍTULO III

DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES

Seção I

Das regras gerais para tratamento de manifestações

Art. 7º - As Ouvidorias deverão receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

§1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.

§2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso a informação pessoal própria ou de terceiros.

§3º É vedado às ouvidorias impor ao usuário qualquer exigência relativa à motivação da manifestação.

§4º É vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários referentes aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos de reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos.

§5º Está isento de ressarcir os custos a que se referem o parágrafo 4º aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 8º - As manifestações serão apresentadasnem, preferencialmente, por meio eletrônico, via sistema informatizado, através do endereço: https://ouvidoria.torixoreu.mt.gov.br/.

§1º Os órgãos e entidades poderão manter sistemas próprios de recebimento e tratamento de manifestações, de forma concomitante ao sistema de que trata o caput, desde que condicionados à transferência eletrônica de dados à base de dados mantida pelo Órgão Central do Sistema.

§ 2º As ouvidorias assegurarão que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na página principal de seus Portais na rede mundial de computadores.

§ 3º Sempre que recebida em meio físico, os órgãos e entidades deverão digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput.

§ 4º As ouvidorias que receberem manifestações que não se encontrem no âmbito de suas atribuições deverão encaminhá-las para a unidade competente.

Art. 9º - As ouvidorias deverão elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até trinta dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.

§ 1º Os prazos indicados no caput poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.

§ 2º Recebida a manifestação, as ouvidorias deverão realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.

§ 3º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, em até 30 dias a contar do recebimento da manifestação as ouvidorias deverão solicitar ao usuário pedido de complementação de informações, que deverá ser respondido em até 20 dias, sob pena de arquivamento, sem produção de resposta conclusiva.

§ 4º O pedido de complementação de informações interrompe uma única vez o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário, sem prejuízo de complementações supervenientes.

§ 5º As ouvidorias poderão solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de até vinte dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.

Art. 10 - As Ouvidorias assegurarão ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei 12. 527, de2011.

Parágrafo único. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos manifestantes que serão documentados separadamente, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.

Seção II

Do elogio, da reclamação e da sugestão

Art. 11 - O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.

Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.

Art. 12 - A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.

Art. 13 - A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da adoção ou não da medida sugerida.

Parágrafo único. Caso a medida sugerida seja adotada, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

Art. 14 - As ouvidorias poderão receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.

§1º As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.

§2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.

Seção III

Das denúncias

Art. 15 - A denúncia recebida será tratada caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.

§1º No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes, sobre os procedimentos a serem adotados e respectivo número que identifique a denúncia junto ao órgão apuratório, ou sobre o seu arquivamento.

§2º Os órgãos apuratórios administrativos internos encaminharão às ouvidorias o resultado final do procedimento de apuração da denúncia, a fim de dar conhecimento ao manifestante acerca dos desdobramentos de sua manifestação.

§3º As unidades setoriais deverão informar ao órgão central do sistema, quando existente, a ocorrência de denúncia por ato praticado por agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, bem como cargo de empresa pública ou sociedade de economia mista que detenham natureza estratégica.

Art. 16 - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 17 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2.023.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Locação de Imóvel.

Nº do Contrato: 005/2023.

Vínculo Legal: Lei municipal nº 816 de 02/02/2023 e Lei federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locador: Palomar José Schmitt.

CPF/MF: 503.***.***-00.

Locatário: Município de União do Sul.

CNPJ: 01.614.538/0001-59.

Objeto: Locação de imóvel com as seguintes características e descrição: I – Lote nº 13, da Quadra nº 09, com área de 450,00m2, (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com testada na Rua Concórdia; II – Lote nº 14, da Quadra nº 09, com área de 450,00m2, (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com testada na Rua Concórdia; III – Lote nº 15, da Quadra nº 09, com área de 447,32m2, (quatrocentos e quarenta e sete metros e trinta e dois centímetros quadrados), com testada na Rua Concórdia, esquina com a Avenida Florianópolis; IV – 01 (um) Prédio em alvenaria com cobertura metálica, com área construída de 678,50m2 (seiscentos e setenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados), edificado sobre os Lotes 13, 14 e 15, no centro desta cidade de União do Sul/MT, destinado para o uso e funcionamento em caráter temporário e provisório da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ivaldino Frâncio.

Valor total: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(59) 04.001.04.123.0001.2.005-3390.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Vigência do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura.

Data de assinatura: 03/02/2023.

Signatários:

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

PALOMAR JOSÉ SCHMITT

Locador.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 PROCESSO Nº 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03/01/2022, alterada pela portaria nº 081/2022 de 01/04/2022, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e nos termos do Decreto nº 593 de 12/01/2010, alterado pelo Decreto nº 827 de 01/03/2013, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023, relativo ao Processo de Licitação sob nº 003/2023, cujo objeto refere-se à Aquisição de 01 (um) equipamento: Bi Caçamba 04 eixos, com até 10 anos de fabricação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento do Município de União do Sul – MT, e em conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital do pregão.

Data de Expedição do Edital: 03/FEVEREIRO/2023.

Data de Abertura/Julgamento: 16/FEVEREIRO/2023.

Horário: 09:00 horas (horário de MT).

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço: Av. Curitiba, nº 94 – centro – União do Sul - MT, das 07:00h as 11:00 horas e das 13:00h as 17:00 horas, e/ou pelo telefone (66) 0xx 3540-1283 e/ou (66) 99292-3797, ou acessando o edital completo pelo sítio: www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacao/ ou Email: licitacao.uniao@hotmail.com .

União do Sul – MT, 03 de fevereiro de 2023.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro Portaria nº 002/2022

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 1.442, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Acrescenta dispositivos ao Decreto nº 1.415 de 13 de outubro de 2022 que dispõe sobre contratação direta por inexigibilidade e por dispensa de licitação, inclui disposições sobre dispensa eletrônica, e dá outras providências.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado no inciso VI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando que cabe ao Município definir em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Por força deste Decreto, ficam acrescentados os seguintes dispositivos ao Decreto Nº 1.415 de 13 de outubro de 2022, que regulamenta,

no âmbito do Município de União do Sul a contratação direta por inexigibilidade e por dispensa de licitação, disciplinadas pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

I – Acrescenta o § 2º-A ao artigo 10 do Decreto nº 1.415 de 2022:

"§ 2º-A. *As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo (art.10) serão realizadas por meio de dispensa eletrônica ou por meio físico e preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s)."*

II – Acrescenta o § 6º ao art. 10 do Decreto nº 1.415 de 2022:

"§ 6º. *Em se tratando de despesas imprevisíveis, no caso das contratações de até R$ 9.153,34 (nove mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores, incluindo o fornecimento de peças, o procedimento de dispensa eletrônica poderá ser simplificado quanto a documentação, limitando-se a: 1) orçamento dos serviços/peças; 2) solicitação do responsável do órgão no qual o veículo estiver lotado; 3) ato constitutivo ou registro comercial do(a) contratado(a); 4) comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista da contratada; 5) comprovação de exclusividade, se for o caso; 6) parecer contábil; 7) parecer jurídico; 8) autorização da autoridade competente (Prefeito)."*

III - Acrescenta o art. 10-A com os §§ 1º, 2º, 3º e 4º ao Decreto nº 1.415 de 2022:

"Art. 10-A. *Quando se tratar de dispensa eletrônica, enquanto não adotado o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado na forma disposta no caput do art. 3º e inciso I deste decreto (JOEM-AMM e Sítio Oficial do Município)."*

"§ 1º. *Os critérios de julgamento admitidos no procedimento da dispensa eletrônica são os de menor preço e maior desconto."*

"§ 2º. *Na dispensa eletrônica é admitida a elaboração de orçamento simplificado para subsidiar uma estimativa de preço razoável para a contratação."*

*"**§ 3º.** Os requisitos de habilitação devem ser exigidos segundo critérios de proporcionalidade, considerando-se a complexidade do objeto e os riscos inerentes a contratação, sendo tais requisitos os estritamente necessários à garantia do cumprimento das obrigações do futuro contratado."*

*"**§ 4º.** Nos procedimentos de dispensa eletrônica, no caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista, e das pessoas físicas a quitação com a fazenda federal."*

Art. 2º. O Decreto nº 1.415 de 13 de outubro de 2022 poderá ser reeditado com as alterações procedidas por este decreto, a fim de facilitar sua compreensão.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, em 03 de fevereiro de 2023.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar da Audiência Pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre do exercício de 2022.

A audiência será realizada de forma virtual, no dia 24/02/2023, a partir das 09h00min horas, através do canal oficial da Prefeitura de Várzea Grande no YOUTUBE.

Várzea Grande – MT, 03 de fevereiro de 2023.

ATO Nº041/2023

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Benedito Gonçalo de Figueiredo, do cargo em Comissão de Secretário Municipal- DNS 01,na Secretaria Municipal de Governocom efeito a partir de 31 de Janeirode 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de Janeiro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2022

Processo nº**822335**/2022 - Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2023

Empresa:GERAÇÃO 2000 CAL. CONF. E MAT. ESPORTIVOS EPP - CNPJ n.º 03.449.844/0001-02

Item	Especificação	Unid.	Quant	Marca	ValorUnitário	ValorTotal
6	KIMONO DE JUDÔ, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA E FAIXA CONFECCIONADOS EM TECIDO TRANÇADO MÉDIO REFORÇADO 100% ALGODÃO (832 G/M LINEAR) A JAQUETA É CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA, COM SAIA E COM COSTURA NAS COSTAS. GOLA (LAPELA) DUPLA, DE 06 (SEIS) COSTURAS E CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO COMPOSTO DE FIOS DE NYLON DISPOSTOS DE MANEIRA QUADRICULADA, IMPEDINDO QUE ELE SEJA DESFIADO QUANDO RASGADO (RIPSTOP OU TECIDO MILITAR) BEM MAIS LEVES E RESISTENTES QUE OS TECIDOS DE ALGODÃO, DUPLO TECIDO NA COXA ATE A BARRA E QUATRO REFORÇOS EXTRAS NA COR BRANCA. FECHAMENTO COM REFORÇO PARA RESISTÊNCIA, PRÉ-ENCOLHIDO E COM BORDADOS NAS MANGAS E CALÇA. COR AZUL TAMANHO: **A1. CÓDIGO TCE 00032169**	UN (Cod. 1)	50	YAMA	R$ 210,00	R$ 10.500,00

7	KIMONO DE JUDÔ, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA E FAIXA CONFECCIONADOS EM TECIDO TRANÇADO MÉDIO REFORÇADO 100% ALGODÃO (832 G/M LINEAR) A JAQUETA É CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA, COM SAIA E COM COSTURA NAS COSTAS. GOLA (LAPELA) DUPLA, DE 06 (SEIS) COSTURAS E CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO COMPOSTO DE FIOS DE NYLON DISPOSTOS DE MANEIRA QUADRICULADA, IMPEDINDO QUE ELE SEJA DESFIADO QUANDO RASGADO (RIPSTOP OU TECIDO MILITAR) BEM MAIS LEVES E RESISTENTES QUE OS TECIDOS DE ALGODÃO, DUPLO TECIDO NA COXA ATE A BARRA E QUATRO REFORÇOS EXTRAS NA COR BRANCA. FECHAMENTO COM REFORÇO PARA RESISTÊNCIA, PRÉ-ENCOLHIDO E COM BORDADOS NAS MANGAS E CALÇA. COR AZUL TAMANHO: A2. **CÓDIGO TCE 00032169**	UN (Cod. 1)	60	YAMA	R$ 209,00	R$ 12.540,00
8	KIMONO DE JUDÔ, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA E FAIXA CONFECCIONADOS EM TECIDO TRANÇADO MÉDIO REFORÇADO 100% ALGODÃO (832 G/M LINEAR) A JAQUETA É CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA, COM SAIA E COM COSTURA NAS COSTAS. GOLA (LAPELA) DUPLA, DE 06 (SEIS) COSTURAS E CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO COMPOSTO DE FIOS DE NYLON DISPOSTOS DE MANEIRA QUADRICULADA, IMPEDINDO QUE ELE SEJA DESFIADO QUANDO RASGADO (RIPSTOP OU TECIDO MILITAR) BEM MAIS LEVES E RESISTENTES QUE OS TECIDOS DE ALGODÃO, DUPLO TECIDO NA COXA ATE A BARRA E QUATRO REFORÇOS EXTRAS NA COR BRANCA. FECHAMENTO COM REFORÇO PARA RESISTÊNCIA, PRÉ-ENCOLHIDO E COM BORDADOS NAS MANGAS E CALÇA. COR AZUL TAMANHO: A2. **CÓDIGO TCE 00032169**	UN (Cod. 1)	60	YAMA	R$ 209,00	R$ 12.540,00
9	KIMONO DE JUDÔ, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA E FAIXA CONFECCIONADOS EM TECIDO TRANÇADO MÉDIO REFORÇADO 100% ALGODÃO (832 G/M LINEAR) A JAQUETA É CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA, COM SAIA E COM COSTURA NAS COSTAS. GOLA (LAPELA) DUPLA, DE 06 (SEIS) COSTURAS E CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO COMPOSTO DE FIOS DE NYLON DISPOSTOS DE MANEIRA QUADRICULADA, IMPEDINDO QUE ELE SEJA DESFIADO QUANDO RASGADO (RIPSTOP OU TECIDO MILITAR) BEM MAIS LEVES E RESISTENTES QUE OS TECIDOS DE ALGODÃO, DUPLO TECIDO NA COXA ATE A BARRA E QUATRO REFORÇOS EXTRAS NA COR BRANCA. FECHAMENTO COM REFORÇO PARA RESISTÊNCIA, PRÉ-ENCOLHIDO E COM BORDADOS NAS MANGAS E CALÇA. COR AZUL TAMANHO: A3. (PROFESSOR) **CÓDIGO TCE 00032169**	UN (Cod. 1)	30	YAMA	R$ 205,00	R$ 6.150,00
10	KIMONO DE JUDÔ, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA E FAIXA CONFECCIONADOS EM TECIDO TRANÇADO MÉDIO REFORÇADO 100% ALGODÃO (832 G/M LINEAR) A JAQUETA É CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA, COM SAIA E COM COSTURA NAS COSTAS. GOLA (LAPELA) DUPLA, DE 06 (SEIS) COSTURAS E CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO COMPOSTO DE FIOS DE NYLON DISPOSTOS DE MANEIRA QUADRICULADA, IMPEDINDO QUE ELE SEJA DESFIADO QUANDO RASGADO (RIPSTOP OU TECIDO MILITAR) BEM MAIS LEVES E RESISTENTES QUE OS TECIDOS DE ALGODÃO, DUPLO TECIDO NA COXA ATE A BARRA E QUATRO REFORÇOS EXTRAS NA COR BRANCA. FECHAMENTO COM REFORÇO PARA RESISTÊNCIA, PRÉ-ENCOLHIDO E COM BORDADOS NAS MANGAS E CALÇA. COR AZUL TAMANHO: A4. (PROFESSOR) **CÓDIGO TCE 00032169**	UN (Cod. 1)	4	YAMA	R$ 239,00	R$ 956,00
11	KIMONO DE JUDÔ, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA E FAIXA CONFECCIONADOS EM TECIDO TRANÇADO MÉDIO REFORÇADO 100% ALGODÃO (832 G/M LINEAR) A JAQUETA É CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA, COM SAIA E COM COSTURA NAS COSTAS. GOLA (LAPELA) DUPLA, DE 06 (SEIS) COSTURAS E CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO COMPOSTO DE FIOS DE NYLON DISPOSTOS DE MANEIRA QUADRICULADA, IMPEDINDO QUE ELE SEJA DESFIADO QUANDO RASGADO (RIPSTOP OU TECIDO MILITAR) BEM MAIS LEVES E RESISTENTES QUE OS TECIDOS DE ALGODÃO, DUPLO TECIDO NA COXA ATE A BARRA E QUATRO REFORÇOS EXTRAS NA COR BRANCA. FECHAMENTO COM REFORÇO PARA RESISTÊNCIA, PRÉ-ENCOLHIDO E COM BORDADOS NAS MANGAS E CALÇA. COR AZUL TAMANHO: A5. (PROFESSOR) **CÓDIGO TCE 00032169**	UN (Cod. 1)	4	YAMA	R$ 209,00	R$ 836,00
12	KIMONO DE JUDÔ, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA E FAIXA CONFECCIONADOS EM TECIDO TRANÇADO MÉDIO REFORÇADO 100% ALGODÃO (832 G/M LINEAR) A JAQUETA É CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA, COM SAIA E COM COSTURA NAS COSTAS. GOLA (LAPELA) DUPLA, DE 06 (SEIS) COSTURAS E CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO COMPOSTO DE FIOS DE NYLON DISPOSTOS DE MANEIRA QUADRICULADA, IMPEDINDO QUE ELE SEJA DESFIADO QUANDO RASGADO (RIPSTOP OU TECIDO MILITAR) BEM MAIS LEVES E RESISTENTES QUE OS TECIDOS DE ALGODÃO, DUPLO TECIDO NA COXA ATE A BARRA E QUATRO REFORÇOS EXTRAS NA COR BRANCA. FECHAMENTO COM REFORÇO PARA RESISTÊNCIA, PRÉ-ENCOLHIDO E COM BORDADOS NAS MANGAS E CALÇA. COR AZUL TAMANHO: M2. **CÓDIGO TCE 00032169**	UN (Cod. 1)	60	YAMA	R$ 199,00	R$ 11.940,00
13	KIMONO DE JUDÔ, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA E FAIXA CONFECCIONADOS EM TECIDO TRANÇADO MÉDIO REFORÇADO 100% ALGODÃO (832 G/M LINEAR) A JAQUETA É CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA, COM SAIA E COM COSTURA NAS COSTAS. GOLA (LAPELA) DUPLA, DE 06 (SEIS) COSTURAS E CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO COMPOSTO DE FIOS DE NYLON DISPOSTOS DE MANEIRA QUADRICULADA, IMPEDINDO QUE ELE SEJA DESFIADO QUANDO RASGADO (RIPSTOP OU TECIDO MILITAR) BEM MAIS LEVES E RESISTENTES QUE OS TECIDOS DE ALGODÃO, DUPLO TECIDO NA COXA ATE A BARRA E QUATRO REFORÇOS EXTRAS NA COR BRANCA. FECHAMENTO COM REFORÇO PARA RESISTÊNCIA, PRÉ-ENCOLHIDO E COM BORDADOS NAS MANGAS E CALÇA. COR AZUL TAMANHO: M3. **CÓDIGO TCE 00032169**	UN (Cod. 1)	200	YAMA	R$ 200,00	R$ 40.000,00
14	KIMONO DE JUDÔ, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA E FAIXA CONFECCIONADOS EM TECIDO TRANÇADO MÉDIO REFORÇADO 100% ALGODÃO (832 G/M LINEAR) A JAQUETA É CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA, COM SAIA E COM COSTURA NAS COSTAS. GOLA (LAPELA) DUPLA, DE 06 (SEIS) COSTURAS E CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO COMPOSTO DE FIOS DE NYLON DISPOSTOS DE MANEIRA QUADRICULADA, IMPEDINDO QUE ELE SEJA DESFIADO QUANDO RASGADO (RIPSTOP OU TECIDO MILITAR) BEM MAIS LEVES E RESISTENTES QUE OS TECIDOS DE ALGODÃO, DUPLO TECIDO NA COXA ATE A BARRA E QUATRO REFORÇOS EXTRAS NA COR BRANCA. FECHAMENTO COM REFORÇO PARA RESISTÊNCIA, PRÉ-ENCOLHIDO E COM BORDADOS NAS MANGAS E CALÇA. COR AZUL TAMANHO: M4. **CÓDIGO TCE 00032169**	UN (Cod. 1)	200	YAMA	R$ 200,00	R$ 40.000,00
15	KIMONO DE JUDÔ, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA E FAIXA CONFECCIONADOS EM TECIDO TRANÇADO MÉDIO REFORÇADO 100% ALGODÃO (832 G/M LINEAR) A JAQUETA É CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA, COM SAIA E COM COSTURA NAS COSTAS. GOLA (LAPELA) DUPLA, DE 06 (SEIS) COSTURAS E CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO COMPOSTO DE FIOS DE NYLON DISPOSTOS DE MANEIRA QUADRICULADA, IMPEDINDO QUE ELE SEJA DESFIADO QUANDO RASGADO (RIPSTOP OU TECIDO MILITAR) BEM MAIS LEVES E RESISTENTES QUE OS TECIDOS DE ALGODÃO, DUPLO TECIDO NA COXA ATE A BARRA E QUATRO REFORÇOS EXTRAS NA COR BRANCA. FECHAMENTO COM REFORÇO PARA RESISTÊNCIA, PRÉ-ENCOLHIDO E COM BORDADOS NAS MANGAS E CALÇA. COR AZUL TAMANHO: M5. **CÓDIGO TCE 00032169**	UN (Cod. 1)	200	YAMA	R$ 235,00	R$ 47.000,00
16	KIMONO JIU-JÍTSU, COMPOSTO DE BLUSÃO CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO TRADICIONAL (GRAMATURA DO BLUSÃO 650 G/M²) COM GOLA RÍGIDA COM 6 (SEIS) COSTURAS, FEITA INTERNAMENTE EM E.V.A, E CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM SUPER REFORÇADO, COM TECIDO DUPLO DA COXA ATÉ A BARRA (GRAMATURA DA CALÇA 400 G/M²), PRÉ-LAVADO / PRÉENCOLHIDO, COM VARIAÇÃO ENTRE 1% E 3%, FAIXA BRANCA. COR AZUL TAMANHO: M4. **CÓDIGO TCE 00032169**	UN (Cod. 1)	200	YAMA	R$ 235,00	R$ 47.000,00

17	KIMONO JIU-JÍTSU, COMPOSTO DE BLUSÃO CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO TRADICIONAL (GRAMATURA DO BLUSÃO 650 G/M²) COM GOLA RÍGIDA COM 6 (SEIS) COSTURAS, FEITA INTERNAMENTE EM E.V.A, E CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM SUPER REFORÇADO, COM TECIDO DUPLO DA COXA ATÉ A BARRA (GRAMATURA DA CALÇA 400 G/M²), PRÉ-LAVADO / PRÉENCOLHIDO, COM VARIAÇÃO ENTRE 1% E 3%, FAIXA BRANCA. COR AZUL TAMANHO: A1. **CÓDIGO TCE 00032169**	UN (Cod. 1)	60	YAMA	R$ 200,00	R$ 12.000,00
18	KIMONO JIU-JÍTSU, COMPOSTO DE BLUSÃO CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO TRADICIONAL (GRAMATURA DO BLUSÃO 650 G/M²) COM GOLA RÍGIDA COM 6 (SEIS) COSTURAS, FEITA INTERNAMENTE EM E.V.A, E CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM SUPER REFORÇADO, COM TECIDO DUPLO DA COXA ATÉ A BARRA (GRAMATURA DA CALÇA 400 G/M²), PRÉ-LAVADO / PRÉENCOLHIDO, COM VARIAÇÃO ENTRE 1% E 3%, FAIXA BRANCA. COR AZUL TAMANHO: A3 (PROFESSOR). **CÓDIGO TCE 00032169**	UN (Cod. 1)	30	YAMA	R$ 200,00	R$ 6.000,00
19	KIMONO JIU-JÍTSU, COMPOSTO DE BLUSÃO CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO TRADICIONAL (GRAMATURA DO BLUSÃO 650 G/M²) COM GOLA RÍGIDA COM 6 (SEIS) COSTURAS, FEITA INTERNAMENTE EM E.V.A, E CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM SUPER REFORÇADO, COM TECIDO DUPLO DA COXA ATÉ A BARRA (GRAMATURA DA CALÇA 400 G/M²), PRÉ-LAVADO / PRÉENCOLHIDO, COM VARIAÇÃO ENTRE 1% E 3%, FAIXA BRANCA. COR AZUL TAMANHO: A4 (PROFESSOR). **CÓDIGO TCE 00032169**	UN (Cod. 1)	4	YAMA	R$ 229,00	R$ 916,00
20	KIMONO JIU-JÍTSU, COMPOSTO DE BLUSÃO CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO TRADICIONAL (GRAMATURA DO BLUSÃO 650 G/M²) COM GOLA RÍGIDA COM 6 (SEIS) COSTURAS, FEITA INTERNAMENTE EM E.V.A, E CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM SUPER REFORÇADO, COM TECIDO DUPLO DA COXA ATÉ A BARRA (GRAMATURA DA CALÇA 400 G/M²), PRÉ-LAVADO / PRÉENCOLHIDO, COM VARIAÇÃO ENTRE 1% E 3%, FAIXA BRANCA COR AZUL TAMANHO: A5 (PROFESSOR). **CÓDIGO TCE 00032169**	UN (Cod. 1)	4	YAMA	R$ 200,00	R$ 800,00
21	KIMONO JIU-JÍTSU, COMPOSTO DE BLUSÃO CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO TRADICIONAL (GRAMATURA DO BLUSÃO 650 G/M²) COM GOLA RÍGIDA COM 6 (SEIS) COSTURAS, FEITA INTERNAMENTE EM E.V.A, E CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM SUPER REFORÇADO, COM TECIDO DUPLO DA COXA ATÉ A BARRA (GRAMATURA DA CALÇA 400 G/M²), PRÉ-LAVADO / PRÉENCOLHIDO, COM VARIAÇÃO ENTRE 1% E 3%, FAIXA BRANCA. COR AZUL TAMANHO: M2. **CÓDIGO TCE 00032169**	UN (Cod. 1)	60	YAMA	R$ 265,00	R$ 15.900,00
22	KIMONO JIU-JÍTSU, COMPOSTO DE BLUSÃO CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO TRADICIONAL (GRAMATURA DO BLUSÃO 650 G/M²) COM GOLA RÍGIDA COM 6 (SEIS) COSTURAS, FEITA INTERNAMENTE EM E.V.A, E CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM SUPER REFORÇADO, COM TECIDO DUPLO DA COXA ATÉ A BARRA (GRAMATURA DA CALÇA 400 G/M²), PRÉ-LAVADO / PRÉENCOLHIDO, COM VARIAÇÃO ENTRE 1% E 3%, FAIXA BRANCA. COR AZUL TAMANHO: M3. **CÓDIGO TCE 00032169**	UN (Cod. 1)	200	YAMA	R$ 185,00	R$ 37.000,00
23	KIMONO JIU-JÍTSU, COMPOSTO DE BLUSÃO CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO TRADICIONAL (GRAMATURA DO BLUSÃO 650 G/M²) COM GOLA RÍGIDA COM 6 (SEIS) COSTURAS, FEITA INTERNAMENTE EM E.V.A, E CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM SUPER REFORÇADO, COM TECIDO DUPLO DA COXA ATÉ A BARRA (GRAMATURA DA CALÇA 400 G/M²), PRÉ-LAVADO / PRÉENCOLHIDO, COM VARIAÇÃO ENTRE 1% E 3%, FAIXA BRANCA. COR AZUL TAMANHO: M5. **CÓDIGO TCE 00032169**	UN (Cod. 1)	200	YAMA	R$ 240,00	R$ 48.000,00
31	KIMONO KIMONO JIU-JÍTSU, COMPOSTO DE BLUSÃO CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO TRADICIONAL (GRAMATURA DO BLUSÃO 650 G/M²) COM GOLA RÍGIDA COM 6 (SEIS) COSTURAS, FEITA INTERNAMENTE EM E.V.A, E CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM SUPER REFORÇADO, COM TECIDO DUPLO DA COXA ATÉ A BARRA (GRAMATURA DA CALÇA 400 G/M²), PRÉ-LAVADO / PRÉENCOLHIDO, COM VARIAÇÃO ENTRE 1% E 3%, FAIXA BRANCA. COR AZUL TAMANHO: A2. **CÓDIGO TCE 00032169**	UN (Cod. 1)	50	YAMA	R$ 185,00	R$ 9.250,00
Valor Total R$ 351.288,00 (trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2023

Empresa: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ n.º 47.484.691/0001-00

Item	Especificação	Unid	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
30	SACO DE PANCADA DE 1,80M (MUAY THAI) MATERIAL DE COURO SINTÉTICO; MEDIDAS: 180 CM DE ALTURA X 100 CM DE CIRCUNFERÊNCIA; PRODUTO ENVIADO CHEIO; PESO SUPORTADO: ATÉ 100 KG; CÓDIGO TCE 136941-5	UM (Cod. 1)	30	NEDEL	R$ 390,00	R$ 11.700,00
Valor Total R$ 11.700,00 (onze mil, setecentos reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2023

Empresa RMM SPORTS COM. DE PROP. ESP. EIRELLI - ME- CNPJ n.º22.382.705/0001-53

Item	Especificação	Unid	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	BANDAGEM, PAR - TAMANHO: 1,5 METROS BANDAGEM ELÁSTICA DE 3 METROS, COMPOSTA DE FIBRAS QUE POSSUEM PROPRIEDADE ELASTICA GERANDO MAIOR PROTEÇÃO PARA SEUS PUNHOS E MÃOS. ACOMPANHAM O PRODUTO: 01 BANDAGEM ELÁSTICA (PAR) 01 BOLSA PARA O ARMAZENAMENTO. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 5CM X 3M. CÓDIGO TCE 00071325	UN (Cod. 1)	600	FERA	R$ 36,40	R$ 21.840,00
24	LUVAS (BOXE) 12 OZ, PAR. FABRICADAS EM 100% PU (SIGLA PARA POLIURETANO, UM POLÍMERO RESISTENTE A RASGOS E COM GRANDE ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA). COM ENCHIMENTO EM ESPUMA E EVA OFERECEM DURABILIDADE, PROTEÇÃO E CONFORTO. O AJUSTE EM VELCRO PROPORCIONA SUPORTE E APOIO DURANTE SUAS ATIVIDADES. CÓDIGO TCE 00024604	PAR (Cod. 1111)	300	FERA	R$ 89,88	R$ 26.964,00
25	LUVAS (MUAY THAI 10 OZ) PAR - TAMANHO 10 OZ FABRICADA EM PU FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO ACRÍLICA-VINÍLICA, SEU PREENCHIMENTO É FEITO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA COM FORRO ANTIBACTERIANO. FECHO EM VELCRO AJUSTÁVEL. TAMANHO: ADULTO 10 OZ. CÓDIGO TCE 00024604	PAR (Cod. 1111)	150	FERA	R$ 89,88	R$ 13.482,00
26	LUVAS (MUAY THAI 12 OZ) PAR - TAMANHO 12 OZ FABRICADA EM PU FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO ACRÍLICA-VINÍLICA, SEU PREENCHIMENTO É FEITO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA COM FORRO ANTIBACTERIANO. FECHO EM VELCRO AJUSTÁVEL. TAMANHO: ADULTO 12 OZ. CÓDIGO TCE 00024604	PAR (Cód. 1111)	150	FERA	R$ 89,88	R$ 13.482,00
27	MANOPLA DE FOCO (MUAY THAI) PAR.FABRICADO EM PU, PREENCHIDO COM DUAS CAMADAS DE DIFERENTES DENSIDADES: ESPUMA ALTA DENSIDADE; EVA; COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA: 33 CM X 6 CM X 22 CM. CÓDIGO TCE 397238-0	PAR (Cód. 1111)	60	FERA	R$ 106,00	R$ 6.360,00
28	PROTETOR DE CABEÇA (MUAY THAI) MATERIAL POLIURETANO COM REVESTIMENTO INTERNO EM ESPUMA, TIPO PROTETOR DE CABEÇA COM GRADE, USO PROTEÇÃO (CABEÇA, ORELHAS, MAXILAR E QUEIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FECHAMENTO EM VELCRO). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTETORES DE CABEÇA (CAPACETES), COR PRETA, COM GRADE REMOVÍVEL. CÓDIGO TCE 00023544	UN (Cód. 1)	60	FERA	R$ 107,99	R$ 6.479,40

29	PROTETOR DE CANELA (MUAY THAI) CANELEIRAS DE MUAY THAI, COR PRETA, TAMANHO - M, COM PROTEÇÃO PARA OS PÉS CONFECCIONADAS EM COURO SINTÉTICO, COM SISTEMA ISOLANTE, PLACAS DE ABSORÇÃO DE IMPACTO. FECHAMENTO COM FIVELAS DE VELCRO NA PERNA E ELÁSTICO NOS PÉS. CÓDIGO TCE 00016158	PAR (Cód. 1111)	300	FERA	R$ 50,00	R$ 15. 000,00
Valor Total R$ 103.607,40 (cento e três mil, seiscentos e sete reais e quarenta centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2023

Empresa: SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA EPP - CNPJ n.º 08.711.005/0001-34

Item	Especificação	Unid	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	CAMISETA DRY FABRICADAS COM MICROFIBRA E TECNOLOGIA INTELIGENTE DRI FIT, GOLA REDONDA. TAMANHO: P, M, G CÓDIGO TCE 00068712	UN (Cod. 1)	1500	PRÓPRIA	R$ 18,00	R$ 27. 000,00
4	CAMISETA DRY FABRICADAS COM MICROFIBRA E TECNOLOGIA INTELIGENTE DRI FIT, GOLA REDONDA TAMANHO: 10, 12, 14, 16. CÓDIGO TCE 0068712	UN (Cod. 1)	1500	PRÓPRIA	R$ 9,50	R$ 14. 250,00
5	CAMISETA DRY FABRICADAS COM MICROFIBRA E TECNOLOGIA INTELIGENTE DRI FIT, GOLA REDONDA, TAMANHOS: P, M, G, GG E EG CÓDIGO TCE 00028745	UN (Cod. 1)	80	PRÓPRIA	R$ 18,00	R$ 1. 440,00
Valor Total R$ 42.690,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e noventa reais)						

12 (doze) mesesVárzea Grande/MT, 03 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Órgão Registrante

Silvio Aparecido Fidelis
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 828312/2022

O Município de Várzea Grande, por intermédio do**Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar a licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇOPOR ITEM**, compra de materiais e bens comuns, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 129/2022, conforme descrição contida no **EditalNº. 07/2023** e seus Anexos.

O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE DIETA E SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL E ADULTO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

A realização está prevista para o **dia 17 de fevereiro de 2023**, às **10h00-min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sito à Avenida da FEB, nº 2.138, Bairro da Manga, Várzea Grande – MT – 78.115-904 – Fone (65) 3632-1500, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande – MT, 02 de fevereiro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

*Original assinado nos autos do processo.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº039/2023

Dispõe sobre a contratação temporária para prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº 020/2023/JUR/DAEVG;

RESOLVE:

Art.1º Contratar o Sr. Rafael de Araújo Pinto no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Auxiliar de Saneamento/Segurança Patrimonial, nº 2440.

O prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a partir de 01/02/2023 a 01/02/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de Fevereiro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE-VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº040/2023

PORTARIA Nº040/2023

Dispõe sobre a contratação temporária para prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº **020/2023/JUR/DAEVG;**

RESOLVE:

Art.1º Contratar o Sr. **Gabriel Jesus de Araújo** no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Auxiliar de Saneamento/Segurança Patrimonial, nº 2441.

O prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a partir de 01/02/2023 a 01/02/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de Fevereiro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE-VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 016, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Retificar o gozo regulamentar de férias da Servidora YannaBaralle Silva Wakiinaguni."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Retificar as Férias, somente com relação à servidora YANNA BARALLE SILVA WAKIINAGUNI**,** matrícula n° 132894, exercendo o cargo efetivo de Profissional de Nível Superior do SUS 40H – Gestora Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Nível Central, que concedeu 08 (oito) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2021/2022**, com período de gozo em 27/12/2022 à 03/01/2023, conforme a Portaria GAB/SMS/VG **nº 178/2022**, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 09/12/2022, páginas 844 a 846, edição nº 4.126.

Onde se lê: Período de gozo em **27/12/2022 à 03/01/2023 (08 dias)**.

Leia-se: Período de gozo em **02/01/2023 à 06/01/2023(05 dias).**

Várzea Grande, 02 de fevereiro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

ATO Nº043/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Ismael Alves da Silva, no cargo em Comissão de Secretário Municipal- DNS 01,na Secretaria Municipal de Governo,com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de Janeiro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 038/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela LEI N°1733/1997 e alterada pela LEI N°1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 129 da Constituição federal;

Considerando o **Edital n° 001/2017 DAE/VG**, que dispõe sobre o concurso Público desta Autarquia, publicado no Diário oficial do Estado de Mato Grosso de 08 de junho de 2017**;**

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso de 01 de fevereiro de 2018, e, cumpridos os requisitos da Lei n°1164/91 Artigo 25,§1° do que institui o estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Estabilidade no serviço público por Concurso Público n°001/2017. Após cumprido o Estágio Probatório de 3 (três) anos desde o dia 03 de Fevereiro de 2023.

Matrícula – 728

Servidor – MARILUCE DE ALMEIDA SIQUEIRA

Data – 03/02/2020.

Cargo – AGENTE DE SANEAMENTO/ADMINISTRATIVO.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 03 de Fevereiro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

ATO Nº042/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Benedito Gonçalo de Figueiredo, no cargo em Comissão de Secretário Municipal- DNS 01,na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos,com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de Janeiro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 856968/2023.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **MARIA ANTONIA DA CUNHA COSTA**, matrícula nº. 31576, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, o Tempo de Contribuição referente ao período de **01.11. 1978 a 11.10.1979, 01.11.1979 a 01.07.1980 e 13.02.1975 a 26.02.1975** (prestado ao: RONDOMAQ CONSTRUTORA LTDA; SOCIEDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA E COMERCIAL CATARINENSE S.A), conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00006/13-4, os quais totalizam **01 (um) anos, 07 (sete) meses e 26 (vinte e seis) dias, correspondendo a 601 (seiscentos e um) dias líquidos, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de fevereiro de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº055/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais

e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Osvaldo Botelho de Campos Neto, do cargo em Comissão de Subsecretario- DNS 02,na Secretaria Municipal de Administraçãocom efeito a partir de 31 de Janeirode 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 deFevereirode 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 015, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares,de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
135228	REGINALDO LUIS TEIXEIRA DA SILVA JÚNIOR	EFETIVO	MOTORISTA	**2019/2020**	01/02/2023 À 02/03/2023 (30 DIAS)
130135	RENATO ROCHA GALVÃO	EFETIVO	MOTORISTA	**2019/2020**	02/02/2023 À 03/03/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: PRONTO SOCORRRO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
134991	IAN RIBEIRO DA ROCHA	EFETIVO	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	**2020/2021**	01/02/2023 À 02/03/2023 (30 DIAS)
130128	RONALDO IBARRA PAPA JÚNIOR	EFETIVO	ODONTÓLOGO	**2020/2021**	01/02/2023 À 02/03/2023 (30 DIAS)
12668	EDVALDO RODRIGUES DE SOUZA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	**2021/2022**	01/02/2023 À 02/03/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA GALDINA DA SILVA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
101080	MARIA ALVES DE OLIVEIRA	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2020/2021**	01/02/2023 À 02/03/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MOACYR DE LANNES					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
2826	ANA LÚCIA DA SILVA	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**2021/2022**	15/02/2023 À 16/03/2023 (30 DIAS)

Várzea Grande, 02de fevereiro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

ATO Nº 057/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Bruna Layane Silva Peres, do cargo em Comissão de Gerente- DNS 06,na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito a partir de 03 de fevereiro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de Fevereiro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº059/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Elidia Ballioti Cassimiro, no cargo em Comissão de Gerente-DNS 06,na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazercom efeito a partir de 06de fevereiro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de Fevereiro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 056/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Osvaldo Botelho de Campos Neto, no cargo em Comissão de Secretário Municipal- DNS 01,na Secretaria Municipal de Administração,com efeito a partir de 01de fevereiro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de Fevereiro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 11/2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.**MITZI VIDAL ARAÚJO**".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2022.04.33265P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º, todos do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4. 649/2020,que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra.**MITZI VIDAL ARAÚJO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0519128-9 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º378.592.851-34, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe "C", Nível "07'', 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º35895.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 16 de janeiro de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº041/2023

PORTARIA Nº041/2023

Dispõe sobre a contratação temporária para prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº **020/2023/JUR/DAEVG;**

RESOLVE:

Art.1º Contratar o Sr. **Diogo da Costa e Silva** no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Agente de Saneamento/ Operador de Captação de Estação de Tratamento e Distribuição de Água, nº 2442.

O prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a partir de 01/02/2023 a 01/02/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de Fevereiro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE-VG

JULGAMENTO

Processo nº 0214

Apuração Sumária nº 003/2023

Denunciado: M.da S. L.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015; e Portaria GAB/PREF/PMVG nº03/2021 de 20 de Janeiro de 2021;

Considerando o termino dos trabalhos realizados pela comissão de Procedimentos Administrativos conforme POR**TARIA Nº 007/CORREG.GERAL/ 2023, DE ABERTURA;**

Considerando os autos da Apuração Sumária nº 003/2023 instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados no Oficio Nº 014/SUBGMVG/2022 (fl.05 a 08), protocolada nesta Corregedoria em 03 de Janeiro de 2023;

Considerando que durante os trabalhos da responsável em apurar os fatos narrados na DENUNCIA, foram realizadas diligências, tomadas de declaração, interrogatório, obedecendo ao principio do contraditório e assegurado ao acusado a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto e considerando que o conjunto probatório acostado aos autos demonstrou, de forma contundente e inequívoca, que o servidor M. da S. L., Guarda Municipal, matrícula funcional nº 100424, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, era o condutor da viatura 1883, desse modo sendo responsável, nos termos do artigo 84, inciso III, ..."Trabalhar mal, intencionalmente ou **por falta de** ateção, em qualquer serviço ou instrução; ..." Grifo nosso.

Diante da gravidade dos fatos apurados até então, verifica-se a necessidade de produção de provas, assegurando aos interessados a ampla defesa e o contraditório, desta forma a apuração sumária não é a melhor opção a ser aplicada no caso em tela, uma vez que trabalha com a autoria e materialidade pré-determinada, diante do exposto. SUGIRO a abertura de SINDICÂNCIA para melhor elucidação dos fatos, uma vez que há indícios de uso indevido de bem público para atendimento de interesse particulares, nos termos disposto no artigo 29 da Lei 4.180/2016 Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande.

É o relatório.

DECISÃO CORREGEDOR:

ACATAR o Relatório final da Responsável em apurar a respectiva APURAÇÃO SUMÁRIA, com fulcro nos termos disposto no **artigo 29, §2º, I Do Decreto 80/2015.**

EXTINGUE-SE a presente Apuração Sumária nº 003/2023 sem o Julgamento de Mérito nos termos do Art. 92, do Dec. Nº 80/2015;

REALIZE-SE abertura de sindicância, para melhor elucidação dos fatos, uma vez que no decorrer da APURAÇÃO SUMÁRIA, a responsável, nomeada a apurar os fatos, verificou que há indícios de uso indevido de bem público para atendimento de interesse particulares, nos termos disposto no artigo 29 da Lei 4.180/2016 Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande.

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG, oficie-se ao Secretário de Defesa para ciência do referido julgamento;

Após, oficie-se ao Comandante da Guarda Municipal de Várzea Grande, para ciência do referido julgamento;

Intime-se as partes interessada fornecendo cópia do julgamento,

Cumpra-se;

Várzea Grande-MT, 02 de Fevereiro de 2023.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

JULGAMENTO

Processo nº 0212

Apuração Sumária nº 001/2023

Denunciado: L.N. de O.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015; e Portaria GAB/PREF/PMVG nº03/2021 de 20 de Janeiro de 2021;

Considerando o termino dos trabalhos realizados pela comissão de Procedimentos Administrativos conforme POR**TARIA Nº 001/CORREG.GERAL/ 2023, DE ABERTURA;**

Considerando os autos da Apuração Sumária nº 001/2023 instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados na CI Nº 002/SUBCMT/2023 (fl.05 e 05-V), protocolada nesta Corregedoria em 03 de Janeiro de 2023;

Considerando que durante os trabalhos da responsável em apurar os fatos narrados na DENUNCIA, foram realizadas diligências, tomadas de declaração, interrogatório, obedecendo ao principio do contraditório e assegurado ao acusado a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto e considerando que o conjunto probatório acostado aos autos demonstrou, de forma contundente e inequívoca, que o servidor L. N. de O., Guarda Municipal, matrícula funcional nº 100572, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, não cometeu infrações disciplinares prevista no **artigo 85 incisos XXVI da Lei 4.180/2016 Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande**.

Diante do apresentado, opino pelo **ARQUIVAMENTO** da presente Apuração Sumária pela exclusão do objeto, conforme preceitua o **art. 21, do Decreto nº 80, de 17 de novembro de 2015**.

É o relatório.

DECISÃO CORREGEDOR:

ACATAR o Relatório final da Responsável em apurar a respectiva APURAÇÃO SUMÁRIA, com fulcro nos termos disposto no **artigo 29, §2º, I Do Decreto 80/2015.**

EXTINGUE-SE a presente Apuração Sumária nº 001/2023 com Julgamento de Mérito nos termos do Art. 94, inc. I do Dec. Nº 80/2015;

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG, oficie-se ao Secretário de Defesa para ciência do referido julgamento;

Após, oficie-se ao Comandante da Guarda Municipal de Várzea Grande, para ciência do referido julgamento;

Intime-se as partes interessada fornecendo cópia do julgamento,

Cumpra-se;

Várzea Grande-MT, 31 de Janeiro de 2023.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 17, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.023

DesignarResponsável pela condução de veículo oficialda Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,

Considerando a Instrução Normativa STR – IN 03-01 nos seus Artigos:

Art. 18° - Na ausência de servidores ocupantes do cargo de MOTORISTA para condução dos veículos, a mesma poderá ser realizada por servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, devidamente designados e autorizados, e desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida.

Art. 22° - A autorização para condução de veículos oficiais será individual, para condução de veículo especificado e de uso nos deslocamentos previstos na solicitação, sendo o prazo de vigência da autorização de 03 (meses), podendo ser renovada por igual período.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para condução de veículo oficial, conforme abaixo relacionado; Alcibene Maria da Silva (Coordenador – matricula nº 143129).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Várzea Grande, 03 de fevereiro de 2.023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG/MT

AVISO DE EDITAL RETIFICADO TOMADA DE PREÇOS Nº31/2022

Processo n° 838901/2022. Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execuçãodo saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua DNER, s/nº, **Campo do Ponteio bairro: Mapim**, CEP: 78.142-661, Várzea Grande/MT, em regime de empreitada por preço global, **conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7271/2013**.A realização está prevista para o **dia 28 de fevereiro de 2023, às 14h30min** (horário local), na sala de reuniões da Superintendência de licitações, localizada no paço municipal.O Edital Retificado e anexos estão disponíveis no menu “Licitação” da página da Prefeitura Municipal de Várzea Grande: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/396... Grande – MT, 30 de janeiro de 2023. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIONAL

Notificante: Prefeitura municipal de Várzea Grande, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.548/0001-10 com sede na Avenida Castelo Branco,2500, Centro sul, Várzea Grande-MT,78. 125-700, por intermédio da **Secretaria Municipal de Viação e Obras do município.**

Notificada:TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA, Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **01.294.313/0001-62**

Teor da Notificação

Pela melhor forma admitida e no presente instrumento particular de direito, o **Notificante**, que a este subscreve notifica respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sob os fatos que são expostos a seguir:

A **Notificada** possui contrato com o município de Várzea Grande, o Contrato 178/2020, o qual possui objeto Execução das Obras dePavimentação e Drenagemda Avenida Leôncio Lopes de Miranda na cidade de Várzea Grande-MT, contendo serviços preliminares, administração local, ensaios tecnológicos, terraplanagem, pavimentação, sinalização horizontal e vertical, drenagem, fornecimento e assentamento de tubos, órgãos e acessórios e obras complementares, conforme projetos e orçamentos.

Após vistoria, constatamos que a referida obra possui algumas patologias em sua extensão, apresentando a ocorrência tanto de trincas longitudinais no pavimento, assim como diversos borrachudos e recalques, estas apresentadas em relatório de vistoria técnica, em anexo.

De acordo com a cláusula **décima segunda 12.1 – do prazo de garantia da obra**, na alínea do contrato firmado entre ambas as partes, consta que a garantia da obra é de cinco anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no artigo **618** do código civil brasileiro. **Éobrigaçãoda-contratada** a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra. Considerando está estando dentro do prazo de garantia estabelecida em contrato.

Assim **NOTIFICAMOS** a referida empresa para executar as devidas correções necessárias, considerando a garantia da boa qualidade dos serviços executados nesta obra, solicitamos atenção imediata, de fato a ser considerado.

Várzea Grande, 01 de fevereiro de 2023.

Caixa de texto: _____ Waldisnei Moreno Costa Eng. Fiscal SMVO

Caixa de texto: _____ Edna Meire Pinto Eng. Fiscal SMVO

_____

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretario SMVO

_____

Representante da empresa

DECRETO Nº07 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre ponto facultativo no serviço público municipal da administração direta e indireta, e dá outra providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1°Fica declarado ponto facultativo, no serviço público municipal da administração direta e indireta, os seguintes dias:

I. 20 de fevereiro de 2023 (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo; e

II. 21 de fevereirode 2023 (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo.

Art. 2° No dia 22 de fevereiro de 2023 (quarta-feira) de cinzas, o expediente na administração direta e indireta iniciará a partir das 13:00 horas.

Art. 3° Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,24de janeiro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRONICO Nº. 55/ 2022

Processo n° 848648/2022. Objeto: **Registro de Preços para aquisição de Instrumentos Musicais e Acessórios para atender Bandas e Fanfarras Escolares do Município de Várzea Grande/MT.**

A Pregoeira da Secretaria de Administração, instituída pela portaria 254/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/1993, informa que tendo em vista desclassificação de todas as licitantes participantes do processo, sem interposição de recurso, dentro do prazo estipulado, DECLARA FRACASSADO o processo licitatório descrito acima. O presente documento encontra-se disponível no site www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 03 de fevereiro de 2023. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PREGOEIRA.

PORTARIA Nº 118/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 857877/2023.

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor, **JODSON JUNIOR DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO,** matrícula 132899, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Gestor Público, o Tempo de Serviço Militar prestado no período de **06.03.2003 a 28. 11.2003**, no total de no total de **268 (duzentos e sessenta e oito) dias líquidos, correspondendo a 00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 28 (vinte e oito) dias**, constante na CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR N° 090 – SECT/2020, expedida pelo 44° Batalhão de Infantaria Motorizado, em 06.11.2020, **PARA TODOS OS EFEITOS.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de fevereiro de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTE QUÍMICO LABORATORIAL**.**

CONTRATADO:M. S. DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 00.970.175/0003-93.

VALOR TOTAL: R$ 7.010,00 (sete mil e dez reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 02 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 09, 10 E 11 /2023

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 09, 10 E 11 /2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em diagramação, formatação e confecção/ execução de serviços gráficos.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 03 de fevereiro de 2023.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

ANA CAROLINA CAVALCANTE BATISTA 04670674145 (43.764.618/ 0001-30) R$ 299.005,04- Contratada.

GUIA TIPOALFA LTDA (10.979.697/0001-48) R$ 75.698,00- Contratada.

RAILENE PEREIRA RIBEIRO ROHDEN 05559747157 (45.008.221/ 0001-44) R$ 10.995,06- Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 981588

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o **Processo Licitatório 003/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico 003/2023**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
ANA CAROLINA CAVALCANTE BATISTA 04670674145 (43.764.618/0001-30)	**R$ 299.005,04**
GUIA TIPOALFA LTDA (10.979.697/0001-48)	**R$ 75.698,00**
RAILENE PEREIRA RIBEIRO ROHDEN 05559747157 (45.008.221/0001-44)	**R$ 10.995,06**

Vila Rica – MT, 03 de fevereiro de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022

Termo de cancelamento do Primeiro termo aditivo ao Contrato 010/2022, processo licitatório n° 010/2022, pregão eletrônico n° 008/2022, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica, para segurar veículos pertencentes à Frota Municipal, com assistência técnica em 24 horas por dia, sete dias por semana, em todo território nacional, pertinentes às características, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros, danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, despesas médicas hospitalares, franquia obrigatória normal, vidros e retrovisores, condições, obrigações e observações conforme descritas neste Termo de Referência., firmado entre o MUNICIPIO DE VILA RICA, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede à Avenida Brasil, n°2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica/MT, neste ato representado pelo Prefeito, Srº **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72, no fim assinado, e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A,** situada à Avenida das Nações Unidas, Andar 17 ao 21 Ala A, Bairro Vila Gertrudes, São Paulo/SP, Cep: 04.794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 61.074.175/0001-38 e Inscrição Estadual nº 108. 244.683.111, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.499.596 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 219.802.708-99, resolvem cancelar o Termo aditivo em virtude da publicação de novo edital no exercício de 2023 para garantir a seguridade de toda frota municipal.

Vila Rica / MT, 03 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2021-2024

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 041/2023

De 02 de Fevereiro de 2023.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder licença para tratar de assuntos de interesses particulares a servidora REGINA MARINHO DA SILVA matricula nº 2701, cargo de Atendente de Recepção Hospitalar no período de **02/02/2023 a 31/01/ 2025,** em conformidade ao Art. 102 da lei n.º. 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02/02/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 409/2022 em confor-

midade com a Lei N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, que acontecerá dia 09 de Março de 2023 as 08:00hs horário de Brasília, no setor de licitações e Contratos, localizado no Paço Municipal, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em executar os serviços de construção de Capela Mortuária e Banheiros no Cemitério Municipal com área total de 171,94m², localizada na Rua Joana Pereira Silva, Quadra 1, Setor Leste. As planilhas e projetos podem ser solicitados no email licitavilaricamt@yahoo.com.br, o mesmo encontra se disponível no site www.vilarica.mt.gov.br. podendo solicitar no telefone 3554 1151 ou 3554-1107.

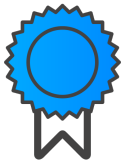
Vila Rica / MT, 03 de Fevereiro de 2023

SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA

SUPLENTE DA CPL

Portaria nº 409/2022

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Feb 05 22:36:49 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)